



## PROSPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM 5 (CINCO) SÉRIES, DA 94ª (NONAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA



### VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 25.005.683/0001-09

Companhia Securitizadora S2 - CVM nº 680

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, CEP 05407-003, São Paulo – SP

**Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados a Letras Financeiras Sênior, em 3 (três) Séries e Letras Financeiras Subordinadas, em 2 (duas)**

**Séries emitidas pelo**



### BANCO ABC BRASIL S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 20958

CNPJ nº 28.195.667/0001-06

Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, São Paulo - SP

Perfazendo o montante total de

# R\$ 652.200.000,00

(seiscentos e cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais)

Código ISIN dos CRA da 1ª Série: BRVETCRA450

Código ISIN dos CRA da 2ª Série: BRVETCRA468

Código ISIN dos CRA da 3ª Série: BRVETCRA476

Código ISIN dos CRA da 4ª Série: BRVETCRA484

Código ISIN dos CRA da 5ª Série: BRVETCRA492

Classificação de Risco: Os CRA não contém relatório de classificação de risco preparado por agência classificadora de risco.

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "S2", sob o nº 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.492.307, na qualidade de emissora e securitizadora ("Emissora" ou "Securitizadora"), está realizando uma oferta pública de distribuição de 652.200 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos) certificados de recebíveis do agronegócio da sua 94ª (nonagésima quarta) emissão, em 5 (cinco) séries ("CRA" e "Emissão", respectivamente), sendo seu valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), sendo 65.200 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta) alocados como CRA da 1ª (primeira) série ("CRA da 1ª Série"), 280.650 (duzentos e oitenta mil e sessentos e cinquenta) alocados como CRA da 2ª (segunda) série ("CRA da 2ª Série"), 36.100 (trinta e seis mil e cem) alocados como CRA da 3ª (terceira) série ("CRA da 3ª Série"), e os CRA da 1ª Série e os CRA da 2ª Série, os "CRA das Séries Grupo A", 134.100 (cento e trinta e quatro mil e cem) alocados como CRA da 4ª (quarta) série ("CRA da 4ª Série") e 116.100 (cento e dezesseis mil e cem) alocados como CRA da 5ª (quinta) série ("CRA da 5ª Série"), em conjunto com os CRA da 4ª Série, os "CRA das Séries Grupo B", no âmbito do Procedimento de *bookbuilding* no Sistema de Vastos Comunicantes. Os CRA são objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sob regime de melhores esforços de colocação para o montante de R\$ 652.200.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais) ("Valor Total da Emissão"), ressalvado que a quantidade de CRA poderá ter sido, mas não foi, diminuída em virtude da distribuição parcial, e foi aumentada em virtude da emissão do Lote Adicional, observada a quantidade mínima de 200.000 (duzentos mil) CRA, correspondentes a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) ("Montante Mínimo"), sendo certo que (i) o volume de CRA das Séries Grupo A emitido deveria corresponder, sempre a um valor múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), os CRA emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da opção de Lote Adicional foram distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definidos) destinados exclusivamente para Investidores Qualificados (conforme definidos neste Prospecto) ("Oferta"). Os CRA têm como lastro os direitos creditórios do agronegócio ("Direitos Creditórios do Agronegócio" ou "Créditos do Agronegócio"), os quais são oriundos de (i) 8.040 (oito mil e quatrocentos) letras financeiras sênior, com valor nominal unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 3 (três) séries, para colocação privada, de emissão do BANCO ABC BRASIL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.195.667/0001-06 ("Devedor" ou "Banco ABC"), no valor total de R\$ 402.000.000,00 (quatrocentos e dois milhões de reais) ("Letras Financeiras Sênior"), as quais foram emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Emissão Privada, em 3 (três) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A." celebrado em 08 de janeiro de 2024 e aditado em 31 de janeiro de 2024 e emissor ("Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Sênior") e (ii) 834 (oitocentas e trinta e quatro) letras financeiras subordinadas, com valor nominal unitário de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 2 (duas) séries, para colocação privada, de emissão do Devedor, no valor total de R\$ 250.200.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais) ("Letras Financeiras Subordinadas"), as quais foram emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Emissão Privada, em 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A." celebrado em 08 de janeiro de 2024 e aditado em 31 de janeiro de 2024, entre o Devedor, a Emissora ("Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas"), e em conjunto com o Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Sênior, os "Instrumentos de Emissão", observado que o valor total dos Créditos do Agronegócio poderia ter sido, mas não foi, diminuído, desde que observado o Montante Mínimo, e foi aumentado em virtude do Lote Adicional. Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Letras Financeiras foram vinculados como lastro dos CRA, nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em 5 (cinco) Séries da 94ª (Nonagésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio do Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pelo Banco ABC Brasil S.A." celebrado em 08 de janeiro de 2024 e aditado em 19 de janeiro de 2024 e em 31 de janeiro de 2024, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme abaixo definido ("Termo" ou "Termo de Securitização"). Ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado (conforme abaixo definido) previstas no Termo de Securitização, (i) os CRA da 1ª Série terão prazo de vencimento de 740 (setecentos e quarenta) dias corridos contados da data de emissão dos CRA, qual seja, 01 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão"), vencendo em 10 de fevereiro de 2024 ("Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série"); (ii) os CRA da 2ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil cento e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2027 ("Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série"); (iii) os CRA da 3ª Série terão prazo de vencimento de 3.662 (três mil seiscentos e sessenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2034 ("Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série"); e (iv) os CRA da 4ª Série terão prazo de vencimento de 3.662 (três mil seiscentos e sessenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2034 ("Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série"), em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, com a Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, com a Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série e com a Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série, a "Data de Vencimento". O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 98% (noventa e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI (conforme definida abaixo). A remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integração (conforme definido neste Prospecto Definitivo) ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série (conforme definido neste Prospecto Definitivo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso e caso aplicável, até a data de efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração dos CRA da 1ª Série"). Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI. A remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integração ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive) e conforme aplicável, até a data de efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração dos CRA da 2ª Série"). Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,8400% (nove inteiros e oito mil e quatrocentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondente ao preço do contrato futuro com vencimento em 04 de janeiro de 2027 divulgado pela B3 em sua página na internet em 29 de janeiro de 2024. A remuneração dos CRA da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integração ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série ("Remuneração dos CRA da 3ª Série"). Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série incidirão juros correspondentes a 11,4142% (onze inteiros e quatro mil, cento e quatro e dois décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondente ao preço do contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, divulgado pela B3 em sua página na internet em 29 de janeiro de 2024. A remuneração dos CRA da 4ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integração ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série ("Remuneração dos CRA da 4ª Série"). Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 107% (cento e sete por cento) da Taxa DI. A remuneração dos CRA da 5ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integração ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso e caso aplicável, até a data de efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração dos CRA da 5ª Série"). A Remuneração dos CRA da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries será calculada de acordo com a fórmula constante no Termo de Securitização e neste Prospecto. Não há quaisquer garantias relacionadas aos CRA ou às Letras Financeiras. Os CRA não contém com reforços de crédito estruturais ou de terceiros. A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, foi nomeada para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da companhia dos titulares dos CRA ("Titulares dos CRA") na qualidade de agente fiduciário, nomeado nos termos do inciso III do artigo 26, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("Lei 14.430/22"), e da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 17" e "Agente Fiduciário", respectivamente). O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio da Sra. Eugênia Souza e do Sr. Marcio Teixeira, no telefone (11) 3030-7177 e e-mail eletrônico: [agente@fiduciario.vortex.com.br](mailto:agente@fiduciario.vortex.com.br) / [pu@vortex.com.br](mailto:pu@vortex.com.br). A Emissora instituiu regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na conta centralizadora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("Lei 14.430"). Os objetos do regime fiduciário serão destacados do patrimônio da Emissora e passados a constituir patrimônio separado ("Patrimônio Separado"), destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430. Os CRA serão depositados para (i) distribuição no mercado primário, por meio do módulo de distribuição de ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado por B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (também integrará o termo definido "B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP2 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP2"), sendo a liquidação financeira da distribuição, da negociação, dos eventos de pagamentos realizados por meio da B3 e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 08 de janeiro de 2024. A oferta dos CRA da 1ª Série, dos CRA da 2ª Série, dos CRA da 3ª Série, dos CRA da 4ª Série e dos CRA da 5ª Série foi registrada em 31 de janeiro de 2024 perante a CVM, respectivamente sob os nºs CVM/SRE/AUT/CRA/PR/2024/020, CVM/SRE/AUT/CRA/PR/2024/021, CVM/SRE/AUT/CRA/PR/2024/022, CVM/SRE/AUT/CRA/PR/2024/023 e CVM/SRE/AUT/CRA/PR/2024/024.

OS CRA NÃO SÃO QUALIFICADOS PELA EMISSORA COMO VERDES, SOCIAIS OU SUSTENTÁVEIS. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DOS CRA OU DO DEVEDOR. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DO DEVEDOR DOS TÍTULOS QUE COMPOEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS REFERIDOS TÍTULOS. OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 25 A 49 DESTA PROSPECTO. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRA CONFORME DESCRITAS NOS ÍTEM 7.1 DESTA PROSPECTO. NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160, QUALQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER ORTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES (CONFORME DEFINIDOS ABAIXO) E NA CVM. ESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL EM PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DO OFERTANTE, DOS COORDENADORES DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, SE HOUVER, DA B3 E DA CVM. FOI ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DE 15 DE JANEIRO DE 2024 (INCLUSIVE) ATÉ 29 DE JANEIRO DE 2024 (INCLUSIVE). A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA. NOS TERMOS DO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CVM 160 O PROSPECTO FOI ELABORADO PELO OFERTANTE EM CONJUNTO COM O COORDENADOR LÍDER E CONTÉM A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA, SUFICIENTE, VERDADEIRA, PRECISA, CONSISTENTE E ATUAL, APRESENTADA DE MANEIRA CLARA E OBJETIVA EM LINGUAGEM DIRETA E ACESSÍVEL, DE MODO QUE OS INVESTIDORES POSSAM FORMAR CRITERIOSAMENTE A SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.



COORDENADOR LÍDER



ITÁU BBA



XP



ASSESSORES JURÍDICOS DA OFERTA



A DATA DESTA PROSPECTO DEFINITIVO É 31 DE JANEIRO DE 2024

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ÍNDICE

<b>2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....</b>	<b>6</b>
2.1. Breve descrição da Oferta.....	6
2.2. Apresentação da Securitizadora .....	8
2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização.....	10
2.4. Identificação do público-alvo.....	10
2.5. Valor total da Oferta .....	11
2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável .....	11
<b>3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....</b>	<b>21</b>
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta .....	21
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre: .....	21
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado .....	23
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas.....	23
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar.....	23
<b>4. FATORES DE RISCO .....</b>	<b>25</b>
4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao conseqüente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia. ....	25
4.2. Riscos relacionados aos CRA, seus lastros e à oferta .....	25
4.3. Riscos relacionados ao devedor.....	36
4.4. Riscos relacionados ao mercado e ao setor de securitização .....	42
4.5. Riscos relacionados ao desenvolvimento sustentado do agronegócio brasileiro .....	43
4.6. Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças.....	44
4.7. Riscos relacionados a fatores macroeconômicos .....	44
4.8. Riscos tributários .....	47
4.9. Riscos relacionados à emissora.....	48
<b>5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA.....</b>	<b>50</b>
<b>6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2 .....</b>	<b>53</b>
6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe).....	53
6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário .....	53
<b>7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA .....</b>	<b>54</b>
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários.....	54

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado .....	54
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor .....	54
<b>8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....</b>	<b>56</b>
8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida .....	56
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores .....	56
8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação de securitização .....	56
8.4. Regime de distribuição .....	56
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa .....	60
8.6. Formador de mercado .....	62
8.7. Fundo de liquidez e estabilização .....	62
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam .....	62
<b>9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO .....</b>	<b>63</b>
9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos Titulares dos CRA .....	63
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes .....	63
9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares dos CRA .....	63
9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos .....	63
<b>10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS .....</b>	<b>64</b>
10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: a) número de direitos creditórios cedidos e valor total; b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos; c) prazos de vencimento dos créditos; d) períodos de amortização; e) finalidade dos créditos; e f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos. ....	64
10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão .....	69
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados .....	69
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito .....	69
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento .....	69
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo .....	70
No momento, o Devedor não possui perdas e inadimplementos, considerando certificados de recebíveis do agronegócio com lastro em letras financeiras. ....	70
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou dos Coordenadores, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e os Coordenadores tenham a respeito, ainda que parciais .....	70
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados .....	70



10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos .....	70
10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço .....	70
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios .....	71
<b>11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES .....</b>	<b>72</b>
11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização .....	72
11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.....	72
<b>12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS.....</b>	<b>73</b>
12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios .....	73
12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas .....	73
12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social.....	74
12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado.....	74
12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios .....	80
<b>13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES .....</b>	<b>81</b>
13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta. ....	81
<b>14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS .....</b>	<b>88</b>
14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução.....	88
14.2. Demonstrativo de custos de distribuição .....	91

<b>15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS .....</b>	<b>92</b>
15.1. Último formulário de referência entregue pela Securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas.....	92
15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da Securitizadora, exceto quando a Securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período 92	
15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima .....	93
15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão ..	93
15.5. Estatuto social atualizado da Securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima .....	93
15.6. Termo de securitização .....	93
15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis .....	94
<b>16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS .....</b>	<b>95</b>
16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Securitizadora .....	95
16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta .....	95
16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto .....	95
16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais .....	95
16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do Agente Fiduciário .....	96
16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão .....	96
16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão.....	96
16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores, às instituições consorciadas e na CVM .....	96
16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado .....	97
16.11. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do Custodiante.....	97
16.12. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos Coordenadores .....	97
<b>17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS .....</b>	<b>98</b>
<b>18. INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO CÓDIGO ANBIMA.....</b>	<b>99</b>
18.1. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação.....	99
18.2. Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios .....	101
18.3. Listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pelos devedores e a participação percentual destes em sua receita líquida .....	102
18.4. Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento .....	102
18.5. Contratos relevantes celebrados .....	103
<b>19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO DEVEDOR.....</b>	<b>104</b>

**ANEXOS**

---

<b>ANEXO I</b>	<b>ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA E ATO SOCIETÁRIO DA EMISSORA QUE APROVA A EMISSÃO .....</b>	<b>115</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>ESTATUTO SOCIAL DO DEVEDOR .....</b>	<b>127</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DO DEVEDOR .....</b>	<b>159</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>TERMO DE SECURITIZAÇÃO E ADITAMENTO .....</b>	<b>170</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>INSTRUMENTOS DE EMISSÃO E ADITAMENTO .....</b>	<b>586</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 2020/2021/2022 E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023 DO DEVEDOR .....</b>	<b>841</b>

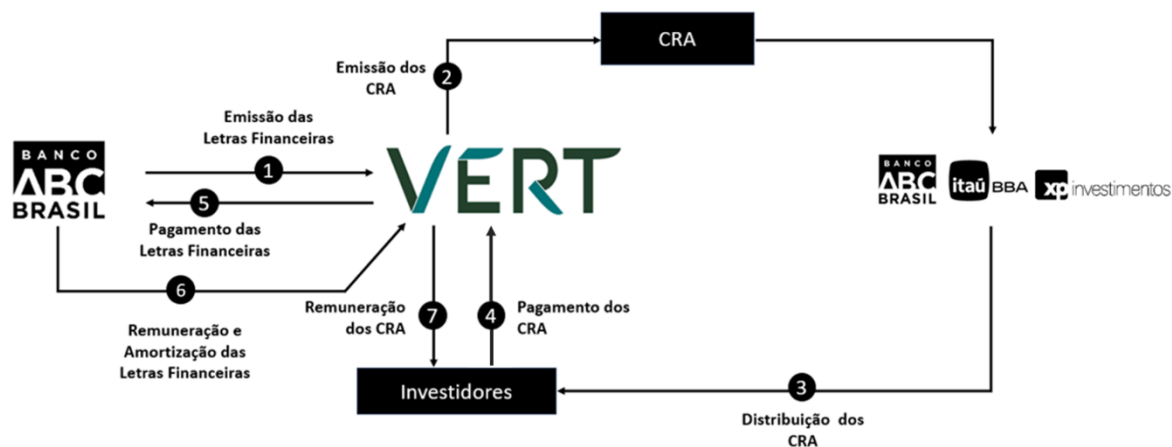
## 2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

A PRESENTE SEÇÃO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE ESTE PROSPECTO, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA”, A PARTIR DA PÁGINA 25 DESTE PROSPECTO, PARA MELHOR COMPREENSÃO DA OFERTA, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIR NOS CRA. RECOMENDA-SE QUE O POTENCIAL INVESTIDOR CONTATE SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NO CRA.

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Prospecto têm o seu significado atribuído no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em 5 (Cinco) Séries da 94ª (Nonagésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pelo Banco ABC Brasil S.A.*”, celebrado em 08 de janeiro de 2024, conforme aditado em 19 de janeiro de 2024 e em 31 de janeiro de 2024, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“*Termo de Securitização*”).

### 2.1. Breve descrição da Oferta

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei nº 11.076/04 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais ou suas cooperativas, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.



Segue abaixo o fluxograma da estrutura da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio por meio dos CRA:

1. Banco ABC Brasil S.A. (“Devedor”) emitiu as Letras Financeiras, as quais foram subscritas pela VERT Companhia Securitizadora (“Emissora”);
2. A Emissora vinculou os créditos do agronegócio decorrentes das Letras Financeiras emitidas nos termos do Instrumento de Emissão à sua 94ª (nonagésima quarta) Emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em 5 (cinco) séries;
3. Os CRA são distribuídos pelo **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.817.677/0001-76 (“Coordenador Líder”), pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Itaú BBA”) e **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XP”) e, quando em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA, os “Coordenadores”) aos investidores qualificados, nos termos do art. 12 da Resolução CVM 30 (“Investidores”), por meio de oferta pública de distribuição de CRA, nos termos da Resolução CVM 160 (“Oferta”);
4. Os Investidores integralizam os CRA em conta corrente do patrimônio constituído em favor dos Investidores, após instituição do regime fiduciário, administrado pela Emissora (“Patrimônio Separado”);
5. A Emissora paga o Devedor pela integralização das Letras Financeiras com os recursos captados na Oferta;

6. O Devedor efetua os pagamentos de remuneração e amortização das Letras Financeiras diretamente na conta corrente do Patrimônio Separado;

7. A Emissora, com os recursos pagos pelo Devedor, remunera e amortiza os CRA nas datas de pagamento pactuadas aos Investidores.

No âmbito da 94ª (nonagésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em 5 (cinco) séries, da Emissora, foram emitidos 652.200 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos) CRA (“Quantidade Total de CRA”), sendo 85.250 (oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta) alocados como CRA da 1ª (primeira) série (“CRA da 1ª Série”), 280.650 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e cinquenta) alocados como CRA da 2ª (segunda) série (“CRA da 2ª Série”), 36.100 (trinta e seis mil e cem) alocados como CRA da 3ª (terceira) série (“CRA da 3ª Série”), 134.100 (cento e trinta e quatro mil e cem) alocados como CRA da 4ª (quarta) série (“CRA da 4ª Série”) e 116.100 (cento e dezesseis mil e cem) alocados como CRA da 5ª (quinta) série (“CRA da 5ª Série”), sendo 402.000 (quatrocentos e dois mil) CRA das Séries Grupo A e 250.200 (duzentos e cinquenta mil e duzentos) CRA nas Séries Grupo B, conforme definido no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido neste Prospecto) no Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido neste Prospecto), observado que a quantidade de CRA emitida em cada série poderia ter sido, mas não foi, reduzida, desde que observado o Montante Mínimo, e foi aumentada em virtude da emissão do Lote Adicional, sendo certo que (i) o volume de CRA das Séries Grupo A emitido deverá corresponder, sempre a um valor múltiplo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e (ii) o volume de CRA das Séries Grupo B emitido deverá corresponder, sempre a um valor múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Estes CRA são objeto da Oferta, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o Valor Total da Emissão de R\$ 652.200.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais), na data de emissão dos CRA, qual seja, 1º de fevereiro de 2024 (“Data de Emissão”), sendo R\$ 402.000.000,00 (quatrocentos e dois milhões de reais) relativos aos CRA das Séries Grupo A e R\$ 250.200.000 (duzentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais), relativos aos CRA das Séries Grupo B (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão (i) poderia ter sido, mas não foi diminuído caso tivesse sido apurado no Procedimento de *Bookbuilding* que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA, observado o montante mínimo de 200.000 (duzentos mil) CRA, equivalentes à R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Montante Mínimo”), (b) o valor total equivalente à quantidade de (b.1) CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e (b.2) CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e (ii) foi aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme abaixo definido), observado o disposto no Termo de Securitização. Os CRA são objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, a qual foi objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, “b” da Resolução CVM 160, sob regime de melhores esforços de colocação.

Nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160, na considerando que a demanda apurada junto aos Investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, foi superior a 600.200 (seiscentos mil e duzentos) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão, o Valor Total da Emissão e a quantidade total de CRA, após o Procedimento de *Bookbuilding*, foram aumentados em 52.000 (cinquenta e dois mil) CRA, correspondentes a R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), perfazendo o montante total de 652.200 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos) CRA, correspondentes a R\$ 652.200.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais), a critério do Devedor, considerando que o valor total dos CRA e o valor dos CRA alocados nas Séries Grupo A e nas Séries Grupo B não correspondeu a um montante múltiplo de (i) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo A; e (ii) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo B, observado o disposto nas Cláusulas 3.6.6 e 3.6.7 do Termo de Securitização e observado, ainda, que o Lote Adicional somente poderia ter sido alocado nos CRA das Séries Grupo A (“Lote Adicional”). Os CRA oriundos do Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

Poderia ter sido admitida a possibilidade de distribuição parcial no âmbito da Oferta, desde que observado o Montante Mínimo, caso tivesse sido apurado no Procedimento de *Bookbuilding* que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA, (b) o valor total equivalente à (b.1) quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e (b.2) quantidade CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e (c) o valor equivalente à (c.1) quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e (c.2) quantidade CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (“Distribuição Parcial”).

A Oferta a mercado é irrevogável e está sujeita a condições legítimas que correspondam a um interesse legítimo da Emissora, do Devedor ou de pessoas a elas vinculadas, que não afetem o funcionamento normal do mercado e cujo implemento não dependa de atuação direta ou indireta da Emissora, do Devedor ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA pôde realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto a uma única Instituição Participante durante o período compreendido entre 15 de janeiro de 2024 (inclusive) e 29 de janeiro de 2024 (inclusive) (“Período de Reserva”), mediante assinatura do pedido de reserva (“Pedido de Reserva”), sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Neste sentido, foi admissível o recebimento de reservas, durante o Período de Reserva, para subscrição, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição, conforme definido no inciso XV do art. 2º da Resolução CVM 160.

Os CRA da 1ª Série terão *duration* equivalente a aproximadamente 2,03 anos, calculado em 04 de janeiro de 2024.

Os CRA da 2ª Série terão *duration* equivalente a aproximadamente 3,03 anos, calculado em 04 de janeiro de 2024.

Os CRA da 3ª Série terão *duration* equivalente a aproximadamente 3,03 anos, calculado em 04 de janeiro de 2024.



Os CRA da 4ª Série terão *duration* equivalente a aproximadamente 6,35 anos, calculado em 04 de janeiro de 2024.

Os CRA da 5ª Série terão *duration* equivalente a aproximadamente 6,43 anos, calculado em 04 de janeiro de 2024.

Os CRA são lastreados nos Créditos do Agronegócio, devidos pelo Devedor em razão das Letras Financeiras e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7, §3º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio que os Direitos Creditórios do Agronegócio estão inseridos é a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio concessão de financiamentos à produtores rurais ou suas cooperativas, relacionados com as atividades descritas acima.

Os CRA possuem a seguinte classificação ANBIMA: **Concentração** - Concentrados; **Revolvência** - Sem Revolvência; **Atividade do Devedor** - Terceiro fornecedor; **Segmento** - Outro. **ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTA PAPEL SUJEITAS A ALTERAÇÕES.**

## 2.2. Apresentação da Securitizadora

ESTE É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA, DE MODO QUE, AS SUAS INFORMAÇÕES COMPLETAS ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. ASSEGURAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM AS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. CONFORME A FACULDADE DESCRITA NO ITEM 15.1, ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM 160, PARA A CONSULTA AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ACESSSE [WWW.VERT-CAPITAL.COM](http://WWW.VERT-CAPITAL.COM), CLIQUE EM “INSTITUCIONAL” E, POSTERIORMENTE, CLIQUE EM “FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA”.

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E ESTE PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Conforme a facultada descrita no item 15.1, Anexo E da Resolução CVM 160, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, “Assuntos”, clicar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM sobre dados enviados à CVM”, buscar “VERT Companhia Securitizadora” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “Formulário de Referência”. Posteriormente, clicar “Formulário de Referência” e realizar o download da versão mais atualizada do Formulário de Referência – Ativo).

### a) Breve histórico da Emissora

A Emissora foi constituída em 24 de maio de 2016 e foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 15 de junho de 2016, sob o NIRE nº 35.300.492.30-7. A VERT nasceu com uma equipe atuante no mercado de securitização agrícola brasileiro, tendo Fernanda Mello, Martha de Sá e Victória de Sá como sócias fundadoras. Em 31 de dezembro de 2022, a Securitizadora possuía aproximadamente R\$ 30.500.000.000,00 (trinta bilhões e quinhentos milhões de reais) de ofertas públicas de valores mobiliários ainda em circulação.

### b) Negócios, Processos Produtivos, Produtos, Mercado de Atuação e Serviços Oferecidos

Para maiores informações sobre os negócios, processos produtivos, produtos e mercados de atuação da Emissora, assim como os serviços fornecidos pela Emissora, vide item 7 de seu Formulário de Referência. A Emissora possui, na presente data, 100% (cem por cento) da sua receita líquida oriunda da securitização de recebíveis imobiliários e do agronegócio.

### c) Ofertas Públicas Realizadas

Na data deste Prospecto Definitivo, o volume de certificados de recebíveis do agronegócio emitido pela Emissora corresponde a R\$ 28.948.637.900,00 (vinte e oito bilhões, novecentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa e três mil e novecentos reais), correspondentes a 137 (cento e trinta e sete) emissões, das quais 42 (quarenta e duas) emissões ainda se encontram em circulação, totalizando R\$33.331.072.000,00 (trinta e três bilhões, trezentos e trinta e um milhões, setenta e dois mil reais). A seguir está o demonstrativo atualizado das Emissões da Emissora:

Número total de ofertas públicas em circulação	138 (cento e trinta e oito)
Saldo Atualizado das Ofertas Públicas emitidas	R\$33.331.072.000,00
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0% (zero por cento)
(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA da Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

### d) Administração da Emissora

A Emissora é administrada por um conselho de administração e por uma diretoria.

### e) Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Emissora é composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos em assembleia geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Conforme Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração: i. fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Emissora, propostos pela Diretoria; ii. eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração; iii. deliberar sobre o

orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões; iv. deliberar sobre a política de distribuição de dividendos observado o previsto em lei e no estatuto social da Emissora; v. fiscalizar a gestão dos Diretores da Emissora, a qualquer tempo, os livros e papéis da Emissora, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia; vi. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Emissora; vii. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; viii. fiscalizar e avaliar a efetividade do gerenciamento do risco de compliance, inclusive propondo ajustes, bem como julgar casos de inobservância grave de cumprimento das regras da Emissora, conforme definido nos regulamentos da Emissora; ix. escolher e destituir os auditores independentes, e x. Aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e demais Certificados de Recebíveis, todos sem constituição de Patrimônio Separado.

O Conselho de Administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo no Conselho de Administração	Data de Eleição e Data de Posse	Prazo de Mandato
Paulo Piratiny Abbott Caldeira	Membro efetivo	30/04/2022	31/12/2024
Martha de Sá Pessoa	Membro efetivo	30/04/2022	31/12/2024
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	Presidente	30/04/2022	31/12/2024

#### f) Diretoria

A Diretoria da Emissora é composta por 5 (cinco) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos do estatuto social da Emissora e pelo seu Conselho de Administração, sendo um Diretor de Securitização, um Diretor de Controles Internos, um Diretor de Distribuição e os demais Diretores sem Designação Específica, podendo um Diretor acumular as funções de Diretor de Securitização e do Diretor de Distribuição.

A Diretoria possui poderes expressos, entre outros outorgados no Estatuto Social da Emissora, para (i) contrair empréstimos e financiamentos, quando de seus sócios ou terceiros; (ii) definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da Emissora; (iii) alienar, onerar ou realizar qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo fixo da Emissora, bem como alienar ativos da Emissora, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; (iv) conceder a contratar garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais; e (v) firmar os instrumentos necessários para a prestação dos serviços definidos no objeto social da Emissora.

A Diretoria da Emissora é composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Data de Eleição e Data de Posse	Prazo de Mandato
Carlos Pereira Martins	Diretor de Controles Internos	21/11/2022	30/04/2026
Victoria de Sá	Diretora sem designação específica	21/11/2022	30/04/2026
Gabriel Pereira Pinto Lopes	Diretor de Distribuição	21/11/2022	30/04/2026
Andréia Franklin de Alencar Silveira	Diretora de Securitização	21/11/2022	30/04/2026

#### g) Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora

O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e 11 (onze) ações preferenciais no valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), sendo que a VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda é titular de, aproximadamente, 99,998% das ações de emissão da Emissora.

Portanto, temos a participação acionária da Emissora:

Acionista	ON	%	PN	%
Martha de Sá Pessoa	1	0,001	0	0
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	1	0,001	0	0
VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.	99.998	99,998	11	100
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>	<b>11</b>	<b>100%</b>

#### h) Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de dezembro de 2022 era de R\$ 1.963.822,85 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

**i) Proteção Ambiental**

A Emissora observa e segue, no que é aplicável, a legislação ambiental em vigor, adotando as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar eventuais danos ao meio ambiente.

**j) Efeitos da Ação Governamental nos Negócios da Emissora**

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o governo brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na Seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos” na página 44 deste Prospecto.

**k) Pendências Judiciais e Trabalhistas**

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.4 do Formulário de Referência da Emissora.

**l) Descrição dos Produtos e/ou Serviços em Desenvolvimento**

Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento pela Emissora.

**m) Relacionamento com fornecedores e clientes**

A Emissora mantém um relacionamento comercial com clientes e fornecedores, a fim de desenvolver seu objeto social, com foco, entre outros, na aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio e imobiliários; na emissão de certificados de recebíveis dos agronegócios e certificados de recebíveis imobiliários compatíveis com suas atividades; prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização, entre outros. Além disso, entende-se por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis imobiliários ou do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis imobiliários ou do agronegócio.

**n) Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros e fatores macroeconômicos que façam influência sobre os negócios da Emissora**

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, não possuindo títulos emitidos no exterior, havendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional. A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos”.

**o) Patentes, Marcas e Licenças**

A Emissora não possui patentes, marcas ou licenças.

**p) Contratos relevantes celebrados pela Emissora**

Para mais informações acerca dos contratos relevantes celebrados pela Emissora, vide o item 8.3 do Formulário de Referência da Emissora. Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora.

**q) Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos**

A Emissora não possui colaboradores contratados diretamente, somente por outras empresas do Grupo VERT, que possuem políticas internas de Recursos Humanos.

**r) Negócios com partes relacionadas**

Na data deste Prospecto, não existem negócios celebrados entre a Emissora e empresas ligadas ou partes relacionadas do seu grupo econômico.

**s) Concorrentes**

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Opea Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A., entre outras.

**2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização**

- (i) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA;
- (ii) Os CRA são objeto de oferta pública de distribuição sob o regime de melhores esforços de colocação para o Valor Total da Emissão, observadas as condições e plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição; e
- (iii) O Devedor tem capacidade de destinar os recursos, conforme demonstrado no Anexo III do Termo de Securitização e o Agente Fiduciário será responsável pela verificação semestral da Destinação dos Recursos pelo Devedor, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços para obter toda a documentação necessária com a finalidade de proceder à devida verificação.

**2.4. Identificação do público-alvo**

A Oferta é destinada a Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30” e “Investidores”, respectivamente).

São considerados “Investidores Qualificados” aqueles definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30.

Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.

## 2.5. Valor total da Oferta

O valor total da Oferta é de R\$ 652.200.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais) na Data de Emissão.

## 2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável

Os CRA foram emitidos em 5 (cinco) séries, com as características abaixo:

<b>a) Valor Nominal Unitário</b>	O Valor Nominal Unitário dos CRA é de R\$ 1.000,00 (mil reais).
<b>b) Quantidade</b>	Foram emitidos 652.200 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos) CRA, sendo 402.000 (quatrocentos e dois mil) CRA das Séries Grupo A e 250.200 (duzentos e cinquenta mil e duzentos) CRA das Séries Grupo B, alocados como 85.250 (oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta) CRA da 1ª Série, 280.650 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e cinquenta) CRA da 2ª Série, 36.100 (trinta e seis mil e cem) CRA da 3ª Série, 134.100 (cento e trinta e quatro mil e cem) CRA da 4ª Série e 116.100 (cento e dezesseis mil e cem) CRA da 5ª Série, conforme definido no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes, conforme definidos neste Prospecto.
<b>c) Opção de lote adicional para os CRA das Séries Grupo A</b>	Nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160, considerando que a demanda apurada junto aos Investidores, no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , para subscrição e integralização dos CRA, foi superior a 600.200 (seiscentos mil e duzentos) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão, o Valor Total da Emissão e a quantidade total de CRA, após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , foram aumentados em 52.000 (cinquenta e dois mil) CRA, correspondentes a R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), perfazendo o montante total de 652.200 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos) CRA, correspondentes a R\$ 652.200.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais), observado que o Lote Adicional somente poderia ter sido alocado nos CRA das Séries Grupo A.
<b>d) Código ISIN</b>	Código ISIN dos CRA da 1ª Série: BRVERTCRA450 Código ISIN dos CRA da 2ª Série: BRVERTCRA468 Código ISIN dos CRA da 3ª Série: BRVERTCRA476 Código ISIN dos CRA da 4ª Série: BRVERTCRA484 Código ISIN dos CRA da 5ª Série: BRVERTCRA492
<b>e) Classificação de risco</b>	Os CRA não contarão com relatório de classificação de risco preparado por agência classificadora de risco.
<b>f) Data de Emissão</b>	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão dos CRA será o dia 1º de fevereiro de 2024.
<b>g) Prazo e Data de Vencimento</b>	Ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, (i) os CRA da 1ª Série terão prazo de vencimento de 740 (setecentos e quarenta) dias corridos contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo em 10 de fevereiro de 2026; (ii) os CRA da 2ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil cento e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2027; (iii) os CRA da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil cento e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2027; (iv) os CRA da 4ª Série terão prazo de vencimento de 3.662 (três mil, seiscentos e sessenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2034; e (v) os CRA da 5ª Série terão prazo de vencimento de 3.662 (três mil, seiscentos e sessenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2034.
<b>h) Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão</b>	Os CRA serão depositados para distribuição no mercado primário, através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”) e para negociação no mercado secundário através do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo liquidação financeira da distribuição, da negociação, dos eventos de pagamentos realizados por meio da B3 e a custódia eletrônica na B3.
<b>i) Juros Remuneratórios e Atualização Monetária - forma, índice e base de cálculo</b>	<b>Remuneração dos CRA da 1ª Série</b> Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 98% (noventa e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização (conforme definido neste Prospecto Definitivo) ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série (conforme definido neste Prospecto Definitivo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso e caso aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“Remuneração dos CRA da 1ª Série”), obedecida a seguinte fórmula: $J = VN_e \times (Fator DI - 1)$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 1ª Série, devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal;

TDIk = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DIk = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

Observações:

a) O fator resultante da expressão  $\left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$  é considerada com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

b) Efetua-se o produtório dos fatores diários  $\left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$  sendo que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e

e) Para efeito de cálculo da TDIk, será considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série, no dia 10 (dez), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 8 (oito), considerando que os dias decorridos entre o dia 8 (oito) e 10 (dez) são todos Dias Úteis.

Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 1ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 1ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.

#### Remuneração dos CRA da 2ª Série

Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive) e conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração dos CRA da 2ª Série"), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 2ª Série, devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e



FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração dos CRA da 2ª Série;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal;

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

Observações:

a) O fator resultante da expressão  $\left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$  é considerada com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

b) Efetua-se o produtório dos fatores diários  $\left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$  sendo que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e

e) Para efeito de cálculo da TDI<sub>k</sub>, será considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA da 2ª Série, no dia 10 (dez), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 8 (oito), considerando que os dias decorridos entre o dia 10 (dez) e 8 (oito) são todos Dias Úteis.

Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 2ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 2ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

#### Remuneração dos CRA da 3ª Série

Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondente à 9,8400% (nove inteiros e oito mil e quatrocentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondente ao preço do contrato futuro com vencimento em 04 de janeiro de 2027 divulgado pela B3 em sua página na internet em 29 de janeiro de 2024. A Remuneração dos CRA da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série ("Remuneração dos CRA da 3ª Série"), de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ juros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 3ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 3ª Série calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = Fator de Juros composto pelo parâmetro de flutuação calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde:

taxa = 9,8400; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração dos CRA da 3ª Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 3ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 3ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série.

#### Remuneração dos CRA da 4ª Série

Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série incidirão juros remuneratórios correspondente à 11,4142% (onze inteiros e quatro mil, cento e quarenta e dois décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente preço do contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031 divulgado pela B3 em sua página na internet em 29 de janeiro de 2024. A Remuneração dos CRA da 4ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série ("**Remuneração dos CRA da 4ª Série**"), de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ juros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 4ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 4ª Série calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = Fator de Juros composto pelo parâmetro de flutuação calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde:

taxa = 11,4142; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração dos CRA da 4ª Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 4ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 4ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série.

#### Remuneração dos CRA da 5ª Série

Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 107% (cento e sete por cento) da variação acumulada da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série

imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso e caso aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração dos CRA da 5ª Série"), de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 5ª Série, devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 5ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

Onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração dos CRA da 5ª Série;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 5 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, expresso na forma decimal, correspondente a 107,00 (cento e sete inteiros)

TDIk = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DIk = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

Observações:

(a) O fator resultante da expressão  $\left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$  é considerada com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(b) Efetua-se o produtório dos fatores diários  $\left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$  sendo que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e

(e) Para efeito de cálculo da TDIk, será considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA da 5ª Série, no dia 10 (dez), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 8 (oito), considerando que os dias decorridos entre o dia 8 (oito) e 10 (dez) são todos Dias Úteis.

Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 5ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 5ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série.

#### Atualização Monetária dos CRA

O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente.

#### j) Pagamento da Remuneração - periodicidade e datas de pagamento

#### Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série

Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 1ª Série serão pagos nas datas previstas na tabela abaixo:

#	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série	Taxa de Amortização	Pagamento Juros
1	Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série	100,0000%	Sim

**Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série**

Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 2ª Série serão pagos nas datas previstas na tabela abaixo:

#	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série	Taxa de Amortização	Pagamento Juros
2	Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série	100,0000%	Sim

**Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série**

Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 3ª Série serão pagos nas datas previstas na tabela abaixo:

#	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série	Taxa de Amortização	Pagamento Juros
1	Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série	100,0000%	Sim

**Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série**

Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 4ª Série serão pagos nas datas previstas na tabela abaixo:

#	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série	Taxa de Amortização	Pagamento Juros
1	10 de agosto de 2024	0,00%	Sim
2	10 de fevereiro de 2025	0,00%	Sim
3	10 de agosto de 2025	0,00%	Sim
4	10 de fevereiro de 2026	0,00%	Sim
5	10 de agosto de 2026	0,00%	Sim
6	10 de fevereiro de 2027	0,00%	Sim
7	10 de agosto de 2027	0,00%	Sim
8	10 de fevereiro de 2028	0,00%	Sim
9	10 de agosto de 2028	0,00%	Sim
10	10 de fevereiro de 2029	0,00%	Sim
11	10 de agosto de 2029	0,00%	Sim
12	10 de fevereiro de 2030	0,00%	Sim
13	10 de agosto de 2030	0,00%	Sim
14	10 de fevereiro de 2031	0,00%	Sim
15	10 de agosto de 2031	0,00%	Sim
16	10 de fevereiro de 2032	0,00%	Sim
17	10 de agosto de 2032	0,00%	Sim
18	10 de fevereiro de 2033	0,00%	Sim
19	10 de agosto de 2033	0,00%	Sim
20	Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série	100,00%	Sim

**Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série**

Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 5ª Série serão pagos nas datas previstas na tabela abaixo:

#	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série	Taxa de Amortização	Pagamento Juros
1	10 de agosto de 2024	0,00%	Sim
2	10 de fevereiro de 2025	0,00%	Sim
3	10 de agosto de 2025	0,00%	Sim
4	10 de fevereiro de 2026	0,00%	Sim
5	10 de agosto de 2026	0,00%	Sim
6	10 de fevereiro de 2027	0,00%	Sim

	<b>7</b>	10 de agosto de 2027	0,00%	Sim
	<b>8</b>	10 de fevereiro de 2028	0,00%	Sim
	<b>9</b>	10 de agosto de 2028	0,00%	Sim
	<b>10</b>	10 de fevereiro de 2029	0,00%	Sim
	<b>11</b>	10 de agosto de 2029	0,00%	Sim
	<b>12</b>	10 de fevereiro de 2030	0,00%	Sim
	<b>13</b>	10 de agosto de 2030	0,00%	Sim
	<b>14</b>	10 de fevereiro de 2031	0,00%	Sim
	<b>15</b>	10 de agosto de 2031	0,00%	Sim
	<b>16</b>	10 de fevereiro de 2032	0,00%	Sim
	<b>17</b>	10 de agosto de 2032	0,00%	Sim
	<b>18</b>	10 de fevereiro de 2033	0,00%	Sim
	<b>19</b>	10 de agosto de 2033	0,00%	Sim
	<b>20</b>	Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série	100,00%	Sim
<b>k) Repactuação</b>	Não haverá repactuação programada dos CRA.			
<b>l) Amortização e Hipóteses de Vencimento Antecipado – existência, datas e condições</b>	<p><b>Amortização dos CRA da 1ª Série.</b> O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.</p> <p><b>Amortização dos CRA da 2ª Série.</b> O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.</p> <p><b>Amortização dos CRA da 3ª Série.</b> O Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série.</p> <p><b>Amortização dos CRA da 4ª Série.</b> O Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série.</p> <p><b>Amortização dos CRA da 5ª Série.</b> O Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série.</p>			
<b>m) Garantias – tipo, forma e descrição</b>	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.			
<b>n) Lastro</b>	Os Créditos do Agronegócio são representados pela emissão (a) de 8.040 (oito mil e quarenta) Letras Financeiras Sênior, em 3 (três) séries, sendo certo que (i) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as “ <u>Letras Financeiras Sênior da 1ª Série</u> ”; (ii) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as “ <u>Letras Financeiras Sênior da 2ª Série</u> ”; e (iii) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série são as “ <u>Letras Financeiras Sênior da 3ª Série</u> ”; e (b) de 834 (oitocentas e trinta e quatro) Letras Financeiras Subordinadas, em 2 (duas) séries, sendo certo que (i) as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as “ <u>Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u> ” e (ii) as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as “ <u>Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série</u> ”.			
<b>o) Existência ou não de Regime Fiduciário</b>	Nos termos da Lei 14.430, foi instituído o Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) e composto pelo: (i) créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) valores depositados na Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo os saldos das Aplicações Financeiras (conforme definido no Termo de Securitização); (iii) o Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização); e (iv) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens acima, conforme aplicável			
<b>p) Eventos de liquidação do Patrimônio Separado</b>	Nos termos do art. 39 da Resolução CVM 60, a Securitizadora poderá ser destituída ou substituída da administração do Patrimônio Separado, devendo continuar exercendo suas funções e, por conseguinte a receber a remuneração equivalente, até que uma nova companhia securitizadora assumira referida posição, nas seguintes hipóteses: i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar a Emissão, por culpa ou dolo comprovado da Emissora; ii) insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para fazer frente ao pagamento das despesas recorrentes da Oferta, à exclusivo critério da Emissora;			



- iii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora;
- iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização não sanada no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado do inadimplemento, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado, e desde que o inadimplemento ou mora seja exclusivamente imputável à Emissora;
- v) inadimplemento, pela Emissora, de obrigação não pecuniária prevista no Termo de Securitização de culpa exclusiva da Emissora e que tenha comprovadamente prejuízo material ao Titular dos CRA, não sanada no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contado da notificação do descumprimento;
- vi) renúncia da Emissora, manifestada por escrito, através de comunicação ao Agente Fiduciário; ou
- vii) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial, observados os termos e condições previstos na Cláusulas 11.1 e seguintes do Termo de Securitização e desde que com a concordância da Emissora.

Na hipótese prevista no item (i) acima, caberá ao Agente Fiduciário convocar a Assembleia Especial para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado. Nas hipóteses previstas nos itens (iii) e (vi) acima, caberá ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, no prazo de até 15 (quinze) dias contado do referido evento, convocar Assembleia Especial para deliberar sobre a substituição da Emissora ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 60, sendo certo que eventuais valores ainda devidos à Emissora deverão ser pagos até a data da sua substituição. A referida Assembleia Especial será convocada com 20 (vinte) dias de antecedência na primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência na segunda convocação. A instalação da assembleia, em primeira ou segunda convocação, acontecerá com a presença de Titulares dos CRA que representem qualquer número dos CRA em Circulação, sendo a deliberação tomada, em primeira ou segunda convocação, por Titulares de CRA que representem Circulação 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação. A companhia securitizadora eleita em substituição da Emissora assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação e regulamentação aplicável e do Termo de Securitização, comprometendo-se a Emissora a fornecer os documentos e informações da Emissão e dos CRA que estejam em sua posse e guarda. A substituição da Emissora em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao Termo de Securitização.

A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos de liquidação do patrimônio separado ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado") ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, observado que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, uma Assembleia Especial para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado: (i) verificação de qualquer Evento previsto na Cláusula 8.4 do Termo de Securitização; (ii) extinção, liquidação, dissolução da Emissora; (iii) pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de aprovação/homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou classe de credores, ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (iv) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; e (v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado, conforme decisão condenatória transitada em julgado declarando violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção aplicáveis.

Em caso de ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado caberá o Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da sua ciência do referido evento convocar uma Assembleia Especial para deliberar sobre a (i) liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, e (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora continuará responsável pela administração do Patrimônio Separado até a eleição de nova securitizadora. A Assembleia Especial prevista neste item será convocada mediante publicação de edital no website da Emissora, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda convocação. Referida Assembleia instalar-se-á em primeira ou segunda convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem qualquer número dos CRA em Circulação, sendo a deliberação tomada, em primeira ou segunda convocação, por Titulares de CRA que representem Circulação 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

Caso a Assembleia Especial referida acima (i) não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) seja instalada e os Titulares de Certificados não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, o Agente Fiduciário poderá promover, a qualquer tempo, o resgate da Emissão mediante dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá aos Titulares dos CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRA, conforme deliberação dos Titulares dos CRA em Assembleia Especial: (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definidos no Termo de Securitização); (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos; e (iv) transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos titulares dos CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA. A transferência dos Créditos do Patrimônio Separado mencionada acima

	<p>implicará a transferência de todos os direitos que lhe são inerentes. A realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado.</p> <p>A Emissora e o Agente Fiduciário não assumem nenhuma responsabilidade pelo pagamento de custos decorrentes deste item, os quais serão arcados com os recursos do Patrimônio Separado. Caso a Emissora e/ou o Agente Fiduciário utilizem recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Especial, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, terá direito ao reembolso dos custos incorridos, com a utilização dos valores integrantes Patrimônio Separado.</p> <p>As Partes concordam, ainda, que a liquidação do Patrimônio Separado não implica e/ou configura qualquer evento de resgate antecipado dos CRA.</p>
<p><b>q) Tratamento tributário</b></p>	<p>Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste item para fins de avaliar o tratamento tributário aplicável ao seu investimento nos CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de regras tributárias e regulamentação aplicáveis à hipótese vigente nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.</p> <p><b><u>Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil para Fins Fiscais</u></b></p> <p>Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (“<u>IRRF</u>”), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular dos CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e artigo 65 da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995).</p> <p>Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.</p> <p>O IRRF retido na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“<u>IRPJ</u>”) apurado em cada período de apuração.</p> <p>Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração das Contribuições ao Programa de Integração Social e para o Financiamento da Seguridade Social (“<u>PIS/COFINS</u>”), estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente (Decreto nº 8.426, de 01 de abril de 2015).</p> <p>Com relação aos investimentos em CRA realizados, por exemplo, por instituições financeiras, fundos de investimento, sociedade de seguro, por entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF de acordo com o artigo 71, I da Instrução Normativa nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.</p> <p>Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão submetidos à tributação corporativa aplicável, incluindo, mas não limitado a, IRPJ e CSLL.</p> <p>Pelo disposto no artigo 3º, parágrafos 8º da Lei nº 9.718/1998, as companhias securitizadoras de créditos agrícolas, imobiliários e financeiros podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS, conforme requisitos e/ou regulamentação aplicáveis.</p> <p>Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, incisos II e IV, da Lei nº 11.033/2004. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (“<u>RFB</u>”) 1.585/15, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.</p> <p>Pessoas jurídicas não submetidas ao lucro real, inclusive isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981/1995. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981/1995.</p> <p><b><u>Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior das Fins Fiscais</u></b></p> <p>Os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes no exterior para fins fiscais e que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição com tributação favorecida (“<u>IFE</u>”) estão atualmente isentas de IRRF, conforme artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB 1.585/2015.</p> <p>Rendimentos auferidos pelos demais investidores (que não sejam pessoas físicas), domiciliados para fins fiscais no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373/2014 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).</p>

	<p>Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN nº 4.373/2014 e que não estejam localizados em ITF, regra geral, são isentos de tributação.</p> <p>Caso os demais investidores (que não sejam pessoas físicas) sejam residentes em JTF, o IRRF incidirá conforme aplicável aos residentes no País, conforme regra geral e às alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).</p> <p>Nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária das pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não-residentes.</p> <p>A RFB lista no artigo 1º da Instrução Normativa da RFB 1.037/2010 (“IN RFB 1.037/2010”) as jurisdições consideradas como JTF. Note-se que, em 28 de novembro de 2014, a RFB publicou a Portaria nº 488/2014, que reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) o limite mínimo de tributação da renda para fins de enquadramento como JTF para países e regimes alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria nº 488/2014 tenha diminuído a alíquota mínima, a IN RFB 1.037/2010, que identifica os países considerados como JTF, ainda não foi alterada para refletir essa modificação.</p> <p><b><u>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</u></b></p> <p>IOF/Câmbio: Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN nº 4.373/2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF sobre operações de câmbio (“IOF/Câmbio”) à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.</p> <p>IOF/Títulos: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF sobre Títulos ou Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”), conforme previsão do artigo 32, §2º, inciso V e VI do Decreto nº 6.306/2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.</p>
<p>r) Outros direitos, vantagens e restrições</p>	<p>A cada CRA em Circulação corresponderá um voto, sendo certo que, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 60, somente podem votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA detentores dos CRA na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.</p> <p>Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA, observada a subordinação aplicável às Letras Financeiras Subordinadas, lastro dos CRA das Séries Grupo B.</p> <p>Pelo fato de a Oferta seguir o rito de registro automático previsto na Resolução CVM 160, destinada apenas a Investidores Qualificados, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados, e os CRA somente poderão ser negociados entre o público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta se cumpridos os requisitos da Resolução CVM 60, sendo certo que, na data deste Prospecto Definitivo, <b><u>os CRA não podem ser negociados entre o público geral</u></b>, pois os referidos requisitos da Resolução CVM 60 não estão sendo atendidos.</p>

### 3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

---

#### **3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta**

Os recursos decorrentes do Preço de Integralização e obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para, nesta ordem, (i) realizar o pagamento de Encargos, Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pelo Devedor; (ii) constituição do Fundo de Despesas; e (iii) realizar o pagamento do valor correspondente ao Preço de Integralização a ser pago pela Emissora ao Devedor, em razão da subscrição e integralização das Letras Financeiras, nos termos dos Instrumentos de Emissão.

#### **3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:**

##### **a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão**

Os recursos oriundos das Letras Financeiras serão integralmente utilizados pelo Devedor para (i) a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural (“CPRs”) emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, e clientes do Devedor em favor desse (“Destinação Futura”) e (ii) para reembolso de pagamento de custos e despesas descritas no Anexo II do Termo de Securitização, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à concessão de financiamentos à produtores rurais ou cooperativas relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima, por meio de CPRs emitidas por produtores rurais e/ou cooperativas relacionados no ciclo agropecuário e clientes do Devedor em favor desse (“Destinação Reembolso” e, em conjunto com a Destinação Futura, a “Destinação dos Recursos”), os quais são reembolsados pelo Devedor por meio da emissão das Letras Financeiras. As CPRs já emitidas e a serem emitidas pelos legitimados a emitir CPR caracterizam-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada (“IN RFB 2.110”), parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076/04 e, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

##### **b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento**

Previamente à assinatura dos Instrumentos de Emissão, o Devedor encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo II do Termo de Securitização, acompanhado dos documentos comprobatórios da Destinação Reembolso pelo Devedor, incluindo, mas não se limitando as CPRs financiadas e os respectivos comprovantes de desembolso, comprovando a destinação total de R\$ 506.200.000,00 (quinhentos e seis milhões e duzentos mil reais)]. Ademais, o Devedor declarou e certificou, por meio dos Instrumentos de Emissão, que as despesas objeto da Destinação Reembolso não receberam, até a data de assinatura dos Instrumentos de Emissão, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação do Devedor por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em títulos de dívida de emissão do Devedor.

O Agente Fiduciário será responsável pela verificação da utilização dos recursos da Destinação Futura pelo Devedor, observado o Cronograma Indicativo previsto no **Anexo III** ao Termo de Securitização, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços para obter toda a documentação necessária com a finalidade de proceder à devida verificação. O Devedor deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, semestralmente, em até 20 (vinte) dias após os encerramentos dos semestres constantes no Cronograma Indicativo previsto no **Anexo III** ao Termo de Securitização ou até a comprovação da alocação do total recursos da emissão das Letras Financeiras, o que ocorrer primeiro, (i) relatório, nos termos do modelo constante do Anexo IX ao Termo de Securitização, relativo à Destinação Futura (“Relatório”), e aos respectivos



pagamentos realizados no semestre imediatamente anterior ou até a alocação total do Valor Total da Emissão, conforme o caso, devidamente assinado pelos representantes legais do Devedor, com poderes para tanto, comprovando a concessão de financiamentos por CPRs emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º Lei 8.929, conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse ("Documentos Comprobatórios da Destinação Futura"). Adicionalmente, sempre que razoavelmente solicitado por escrito por qualquer autoridade, pela CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador decorrente de solicitação ao Agente Fiduciário e/ou à Emissora, para fins de atendimento das obrigações legais e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, o Devedor deverá enviar cópias dos contratos, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos pelo Devedor, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva notificação enviada pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora neste sentido, ou em prazo inferior se assim exigido por qualquer determinação judicial ou administrativa neste sentido.

Para fins de esclarecimento, quaisquer documentos apresentados para comprovação da Destinação Futura nos termos acima deverão ter obrigatoriamente data posterior à primeira data de integralização dos CRA.

**c) a data limite para que haja essa destinação**

O Devedor deve realizar a integral Destinação até a Data de Vencimento dos CRA.

**d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo agente fiduciário**

DATA	PERCENTUAL RESIDUAL A SER UTILIZADO	VALOR
Data de Emissão até o 6º mês	25%	R\$ 23.500.000,00
7º mês até 12º mês	25%	R\$ 23.500.000,00
13º mês até 18º mês	25%	R\$ 23.500.000,00
19º mês até o 24º mês	25%	R\$ 23.500.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 94.000.000,00</b>

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento ou até que o Devedor comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

**e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão**

O Devedor tem a capacidade de destinar o equivalente a pelo menos o montante total das Letras Financeiras, até a Data de Vencimento dos CRA. Conforme pode-se notar na tabela abaixo (tais informações foram obtidas através de balancetes e relatórios gerenciais do Devedor), nos últimos 5 (cinco) anos o Devedor destinou recursos financeiros a produtores rurais ou cooperativas relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima nos termos indicados abaixo.



Exercício	Concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de Cédulas de Produto Rural (R\$)
2018	936.636.154,87
2019	679.331.578,75
2020	354.754.402,14
2021	1.134.146.392,08
2022	3.283.196.170,97
2023*	4.106.858.394,80*
<b>Total de 2018 a 2023</b>	<b>10.494.923.093,61</b>

\* Valor referente ao ano de 2023 é preliminar em relação à Demonstração Financeira de 2023 e pode estar sujeito a alterações.

**3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado**

Não aplicável.

**3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas**

Em caso de distribuição parcial dos CRA, a Destinação a ser realizada pelo Devedor teria sido reduzida de forma proporcional.

**3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar**

**a) Quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima**

Não aplicável.

**b) Qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida**

Não aplicável.

**c) Obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos**

Não aplicável.

*d) Especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.*

Não aplicável.

#### 4. FATORES DE RISCO

---

*O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao Devedor e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Créditos do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão regulada pelo Termo de Securitização. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e neste Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou sobre o Devedor. Os fatores de risco foram relacionados nesta Seção de acordo com ordem de relevância de riscos relacionados com a Oferta e os CRA e que, de alguma forma, possam fundamentar a decisão de investimento do Potencial Investidor, considerando o Público-Alvo da Oferta, o prazo do investimento e do CRA. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.*

*Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como os fatores de risco disponíveis nos Formulários de Referência da Emissora e do Devedor, as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.*

*Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, sobre o Devedor, quer se dizer que o risco poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, do Devedor, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.*

*Os fatores de risco relacionados à Emissora, ao Devedor, seus controladores, seus acionistas, suas controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação, conforme aplicável, estão disponíveis em seu formulário de referência, no item 4 “Fatores de Risco”, incorporados por referência a este Prospecto.*

**4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia.**

#### **4.2. RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, SEUS LASTROS E À OFERTA**

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda do Devedor e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário.

### ***Riscos Gerais***

Tendo em vista as obrigações previstas para o Devedor nos Documentos da Operação, a deterioração da situação financeira e patrimonial do Devedor e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola e agropecuário em geral, impactando preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas do Devedor e de suas controladas e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar o setor agropecuário que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Créditos do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

### ***Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA***

As remunerações produzidas por CRA, quando auferidas por pessoas físicas, estão atualmente isentas de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, por força do artigo 3º, incisos IV da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo.

A aprovação de nova legislação ou eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais ou, ainda outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas aos CRA, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

### ***Inadimplência dos Créditos do Agronegócio***

A capacidade do Patrimônio Separado de suportarem as obrigações decorrentes da emissão dos CRA depende do pagamento, pelo Devedor, dos respectivos Créditos do Agronegócio. Tais Créditos do Agronegócio correspondem ao direito de recebimento dos valores devidos pelo Devedor em razão das Letras Financeiras e compreende, além dos respectivos valores de principal, encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos em razão da titularidade dos CRA dependerá do adimplemento integral e pontual dos Créditos do Agronegócio pelo Devedor para habilitar o pagamento pela Emissora dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira do Devedor poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

### ***O risco de crédito do Devedor pode afetar adversamente os CRA***

Os Créditos do Agronegócio que lastreiam a presente emissão são devidos 100% pelo Devedor. Como não foram constituídas garantias em benefício dos Titulares dos CRA, estes correm o risco de crédito do Devedor enquanto único devedor das Letras Financeiras. Uma vez que o pagamento da Amortização e da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pelo Devedor, dos respectivos Créditos do

Agronegócio, a capacidade de pagamento do Devedor poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA. Caso o Devedor não tenha recursos suficientes para honrar com o pagamento dos Créditos do Agronegócio, seja nas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, ou na Data de Vencimento das Letras Financeiras, conforme prazos e condições estabelecidas nos Instrumentos de Emissão, o fluxo de pagamento dos CRA poderá ser adversamente afetado. Nesse caso, os Titulares dos CRA poderão perder total ou parcialmente seu investimento realizado nos CRA.

***O Devedor e o Coordenador Líder da Oferta são entidades do mesmo grupo econômico, o que pode levar a um potencial conflito de interesses***

Na data deste Prospecto, o Devedor e o Coordenador Líder são entidades do mesmo grupo econômico, o que pode levar a um potencial conflito de interesses. Não se pode garantir que o Banco ABC Brasil S.A., na qualidade de Coordenador Líder, esteja conduzindo a Oferta de forma absolutamente imparcial, em função de sua qualidade também de Devedor, o que poderá afetar adversamente a decisão de investimento dos Investidores.

***As Letras Financeiras e os CRA não estão sujeitos a vencimento antecipado***

As Letras Financeiras não possuem cláusulas de vencimento antecipado. Sendo assim, nem as Letras Financeiras e nem os CRA estão sujeitos a vencimento antecipado na ocorrência de eventos que possam deteriorar a situação de crédito do Devedor ou colocar em risco a emissão da Letra Financeira e dos CRA. Nesse sentido, caso ocorra algum inadimplemento (pecuniário ou não pecuniário) do Devedor, reorganizações societárias, ou ainda falência e/ou recuperação judicial do Devedor, dentre outras hipóteses de vencimento antecipado usualmente utilizadas em operações de securitização de créditos do agronegócio, os Investidores serão negativamente impactados, uma vez que serão obrigados a manter o seu investimento nos CRA até a respectiva Data de Vencimento.

***O valor de principal das Letras Financeiras Subordinadas pode ser extinto pelo Devedor***

Nos termos da Resolução BCB nº 122 de 2 de agosto de 2021 (“Resolução BCB 122”) e do art. 20, X, da Resolução do CMN nº 4.955 de 21 de outubro de 2021 (“Resolução CMN 4.955”), o direito de crédito representado pelas Letras Financeiras Subordinadas lastro dos CRA das Séries Grupo B serão extintos, no valor correspondente ao saldo computado no Nível II do Patrimônio de Referência (“PR”) do Devedor, nas seguintes situações:

- divulgação pelo Devedor, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante dos ativos ponderados pelo risco (“RWA”), apurado na forma estabelecida pela Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013, ou por outra que vier a lhe suceder, salvo nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pelo Devedor como base para a divulgação da proporção entre o Capital Principal e o montante RWA;
- assinatura de compromisso de aporte para o Devedor, caso se configure a exceção prevista no art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que admite a utilização de recursos públicos para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional mediante lei específica;
- decretação, pelo Banco Central do Brasil, de regime de administração especial temporária ou de intervenção no Devedor; ou



- determinação do Banco Central do Brasil, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo Conselho Monetário Nacional.

A decisão do Banco Central do Brasil se dará quando considerar a medida necessária para viabilizar a continuidade do Devedor e, ao mesmo tempo, para mitigar riscos relevantes para o regular funcionamento do sistema financeiro ou do sistema de pagamentos. Nos termos do art. 26 da Resolução CMN 4.955, caracterizam risco à continuidade da instituição o descumprimento de determinação do Banco Central do Brasil para aumentar os montantes de PR, de Nível I ou de Capital Principal e, simultaneamente, a apuração de ao menos uma das seguintes situações: (i) deterioração material: (a) do valor e da liquidez de seus ativos; (b) do seu estado de solvência; ou (c) da sua credibilidade, caracterizada por redução significativa do volume de captações; e (ii) elevação do risco de inadimplência da qual resulte o acionamento dos mecanismos de garantia e das salvaguardas das câmaras e dos prestadores de serviços de compensação e liquidação, na forma da legislação específica do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Ainda nos termos do art. 26 da Resolução CMN 4.955, caracteriza risco relevante ao regular funcionamento do sistema financeiro a possibilidade de descontinuidade da instituição ensejar: (i) comprometimento das operações de outras instituições ou segmentos relevantes do mercado que possa gerar incerteza quanto à solidez do sistema financeiro ou do sistema de pagamentos; ou (ii) prejuízo significativo à oferta, em níveis adequados, de serviço considerado essencial ao sistema financeiro ou do sistema de pagamentos.

Na hipótese aqui prevista, os Titulares dos CRA das Séries Grupo B terão prejuízos, tendo em vista que o pagamento dos CRA das Séries Grupo B depende integralmente do pagamento das Letras Financeiras Subordinadas.

***As obrigações do Devedor sob as Letras Financeiras Subordinadas estão subordinadas às demais obrigações perante os credores do Devedor a certas obrigações estatutárias brasileiras.***

O pagamento das Letras Financeiras Subordinadas está subordinado ao pagamento dos demais passivos do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor. O Capital Principal do Devedor é composto basicamente pelas ações emitidas pelo Devedor e o Capital Complementar é composto pelos instrumentos perpétuos autorizados pelo Banco Central do Brasil a compor o Capital Complementar do Devedor.

De acordo com a legislação brasileira, as obrigações do Devedor sob as Letras Financeiras Subordinadas também estarão subordinadas a certas preferências estatutárias. Em caso de liquidação do Devedor, certos créditos, tais como créditos salariais e previdenciários de seus empregados (até o valor equivalente a 150 salários mínimos), créditos decorrentes de operações garantidas por garantias reais (hipotecas, penhores etc.), bem como os impostos e custas e custas judiciais, terão preferência sobre qualquer outra reclamação, incluindo as das Letras Financeiras Subordinadas. Assim, considerando que os CRA das Séries Grupo B possuem lastro exclusivamente nas Letras Financeiras Subordinadas, o retorno do investimento realizado nos CRA das Séries Grupo B está sujeito ao risco aqui descrito.

***O Devedor pode emitir dívida adicional ou outros instrumentos que podem ser classificados como seniores ou pari passu com as Letras Financeiras Subordinadas.***

Não há restrição quanto ao montante de dívida ou instrumentos que o Devedor pode emitir que tenham classificação sênior ou *pari passu* com as Letras Financeiras Subordinadas. A emissão de tais instrumentos pode reduzir o valor recuperável pelos investidores dos CRA das Séries Grupo B em caso de falência ou insolvência do Devedor.

***Liquidação do Patrimônio Separado dos CRA pode gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA***

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, (i) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA; e (ii) dado aos prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Especial que deliberará sobre tais eventos, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado, observados os termos descritos no Termo de Securitização. Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Créditos do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Na hipótese de decisão da Assembleia Especial de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Letras Financeiras, quando pagos diretamente aos Titulares dos CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, podendo impactar de maneira adversa os Titulares dos CRA.

***Risco relacionado ao rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores de forma discricionária em caso de excesso de demanda pelos CRA***

No caso de excesso de demanda pelos CRA, os Coordenadores realizarão a alocação dos CRA de forma discricionária, nos termos do parágrafo único do artigo 49, da Resolução CVM 160, podendo considerar as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, de modo que determinados Investidores poderão ter seus Pedidos de Reserva ou ordens de investimento total ou parcialmente rejeitados.

***Risco em função da ausência de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA***

A Oferta será registrada por meio do rito automático previsto na Resolução CVM 160, de modo que os seus documentos não foram objeto de análise prévia por parte da CVM ou da ANBIMA. Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA. Os Investidores interessados em investir nos CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora e da Emissora.

***Risco decorrente da Ausência de Garantias nas Letras Financeiras e nos CRA***

Os Créditos do Agronegócio oriundos das Letras Financeiras a ser emitida pelo Devedor não contam com qualquer garantia. Caso o Devedor não arque com o pagamento das Letras Financeiras a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito.

Adicionalmente, não foi e nem será constituída nenhuma garantia para garantir o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. Assim, caso a

Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não terão qualquer garantia a ser executada, o que pode gerar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

#### ***Baixa liquidez no mercado secundário e restrições de negociação***

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA de alta liquidez que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da Emissão. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o investimento nos CRA não é adequado aos Investidores que necessitem de liquidez, sendo que o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a respectiva data de vencimento.

O início da negociação na B3 dos CRA ocorrerá subsequentemente à divulgação do Anúncio de Encerramento. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Adicionalmente, conforme melhor explicado abaixo, a negociação dos CRA somente poderá ser realizada entre Investidores Qualificados. A restrição poderá impactar adversamente a liquidez dos CRA, o que pode impactar o valor de mercado dos CRA e gerar dificuldades na alienação, pelo investidor, dos CRI de sua titularidade.

Nos termos do artigo 86, III, da Resolução CVM 160 e nos termos do artigo 33, §10, e do artigo 7º do Anexo Normativo II, ambos da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados, e os CRA somente poderão ser negociados entre o público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta se cumpridos os requisitos da Resolução CVM 60, sendo certo que, na data deste Contrato, **os CRA não podem ser negociados entre o público geral**, pois os referidos requisitos da Resolução CVM 60 não estão sendo atendidos, **de modo que, nesta data, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados**. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o titular do CRA poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos ao titular do CRA.

#### ***Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas***

Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em aplicações de renda fixa com liquidez diária, a exclusivo critério da Securitizadora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos por instituições financeiras com nota máxima local emitida por agência de *rating*; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com Instituições Autorizadas; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, inclusive administrados e/ou geridos por empresas do grupo econômico da Securitizadora, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no artigo 5º, do Anexo II à Resolução CVM 60 (“Aplicações Financeiras Permitidas”).

Entende-se por “Instituições Autorizadas”: significa as instituições habilitadas a atuar como (i) gestoras de valores mobiliários; e/ou (ii) integrantes do sistema de distribuição, por conta própria e de terceiros, na intermediação de operações e negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários, cujos fundos invistam em Aplicações Financeiras Permitidas.

Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo BACEN; (ii) certificados de depósito bancário com liquidez diária emitidos pelas instituições financeiras de primeira linha; ou (iii) títulos públicos federais, passíveis de investimento pela Emissora junto às Instituições Autorizadas e/ou suas partes relacionadas, estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares de CRA.

***A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá afetar adversamente a liquidez dos CRA no mercado secundário***

Nos termos da regulamentação em vigor, foram aceitas na Oferta intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Emissora não tem como garantir que a aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação reduzindo a liquidez esperada dos CRA.

***Risco relacionado à falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora e do Devedor***

Ao longo do prazo de duração das Letras Financeiras e dos CRA, a Emissora e o Devedor poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora e do Devedor, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos do Agronegócio, podendo ser alcançados por obrigações da Emissora e/ou do Devedor, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora e/ou do Devedor de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

***Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade, bem como de descasamento do fluxo***

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Créditos do Agronegócio. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Os CRA são lastreados pelos Créditos do Agronegócio, os quais são oriundos das Letras Financeiras emitidas pelo Devedor, cujo valor deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA, durante todo o prazo da Emissão e os recursos captados pelo Devedor por meio da emissão das Letras Financeiras serão utilizados pelo Devedor no curso ordinário de seus negócios, a atividades ligadas ao agronegócio. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte do Devedor, caso em que os Titulares dos CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte do Devedor.



### ***Risco de descumprimento, pelo Devedor, dos contratos financeiros dos quais é parte***

Os contratos que regem parte das dívidas do Devedor contêm cláusulas cruzadas de inadimplência ou vencimento antecipado que preveem que a infração a uma das obrigações de dívida possa ser considerada como uma infração às demais obrigações de dívida ou possa resultar no vencimento antecipado dessa dívida. Portanto, uma infração a qualquer uma das obrigações de dívida do Devedor pode tornar as demais obrigações de dívida imediatamente devidas, o que, por sua vez, teria um efeito negativo sobre o Devedor. Não é possível garantir a eficácia de tais procedimentos adotados pelo Devedor na prevenção de descumprimentos futuros no âmbito da Emissão.

### ***Registro dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio***

O Devedor será responsável pelo registro das Letras Financeiras perante a entidade registradora, conforme previsto no Termo de Securitização. Não há como assegurar que o Devedor atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares dos CRA.

### ***Risco da Formalização dos Créditos do Agronegócio e dos CRA***

As Letras Financeiras e os Instrumentos de Emissão devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Adicionalmente, os CRA, emitidos no contexto da Emissão, devem estar vinculados a Créditos do Agronegócio, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise do Devedor sobre a sua capacidade de produção e limitação de emissão das Letras Financeiras, bem como no processo de formalização das Letras Financeiras e dos CRA pelo Devedor, pela Emissora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização das Letras Financeiras, dos Créditos do Agronegócio e/ou dos CRA e, assim, o inadimplemento dos Créditos do Agronegócio, além da contestação da regular constituição das Letras Financeiras e/ou emissão dos CRA por qualquer pessoa, incluindo terceiros, o Devedor e/ou a Emissora, causando prejuízos aos Titulares dos CRA.

### ***Risco Relacionado à Remuneração dos Créditos do Agronegócio***

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI a contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA das Séries Grupo A. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá ampliar o descasamento entre os juros aplicáveis às Letras Financeiras e os juros relativos à Remuneração dos CRA das Séries Grupo A e/ou conceder aos Titulares dos CRA das Séries Grupo A uma remuneração inferior à atual Remuneração dos CRA das Séries Grupo A.

### ***Risco de Estrutura***

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”. Desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.



#### ***Quórum de deliberação em Assembleia Geral***

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos respectivos CRA.

#### ***Risco de ausência de classificação de risco***

Considerando a ausência de classificação de risco para o CRA, para a Oferta e para as Letras Financeiras, os investimentos realizados pelos Titulares dos CRA não contam com uma medição, realizada por terceiro independente, acerca da qualidade de tal investimento. Neste sentido, o retorno efetivo do investimento nos CRA poderá ser inferior ao pretendido pelo Investidor no momento do investimento.

#### ***Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora e sobre o Formulário de Referência do Devedor***

Os formulários de referência da Emissora e do Devedor não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes dos referidos formulários de referência. Consequentemente, as informações fornecidas em tais documentos podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão quanto ao investimento nos CRA.

#### ***Não emissão de manifestação dos auditores independentes sobre a concordância das informações financeiras da Emissora constantes deste Prospecto com as demonstrações financeiras auditadas da Emissora***

Os auditores independentes não verificaram a consistência das informações financeiras referentes à Emissora constantes deste Prospecto com as demonstrações financeiras auditadas da Emissora, podendo tais informações não serem consistentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas por auditores independentes. Consequentemente, as informações financeiras da Emissora constantes deste Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

#### ***Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito***

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados mais relevantes referentes à Emissora e o Devedor, com base em operações de mercado para operações similares.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos relacionados à Emissora e/ou o Devedor para além dos que constam deste Prospecto, o que poderá ocasionar prejuízos aos Investidores dos CRA.

#### ***Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio***

A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA. A realização inadequada dos

procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

***Os Créditos do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Emissora em realizar os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA poderá ser adversamente afetada***

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de Créditos do Agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pelo Devedor dos valores devidos no contexto das Letras Financeiras. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Adicionalmente, mesmo que os pagamentos dos Créditos do Agronegócio tenham sido realizados pelo Devedor na forma prevista nos Instrumentos de Emissão, o Devedor não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos e/ou transferências, sendo que uma falha ou situação de insolvência da Emissora poderá prejudicar a capacidade da mesma de promover o respectivo pagamento aos Titulares dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado e os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA. As regras de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais, bem como a implantação das definições estabelecidas pelos Titulares dos CRA em tal assembleia pode levar tempo e, assim, afetar, negativamente, a capacidade dos Titulares dos CRA de receber os valores a eles devidos.

#### ***Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora***

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar, mediante decisão judicial condenatória com trânsito julgado, por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado. Em tais hipóteses, o patrimônio da Securitizadora (cujo patrimônio líquido, em 31 de dezembro de 2022 era de R\$ 1.963.822,85 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA.

#### ***Risco relativo à indisponibilidade, impossibilidade de aplicação ou extinção da Taxa DI***

Nos termos do Termo de Securitização, na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Letras Financeiras ou aos CRA por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para a Taxa DI ou (ii) havendo um substituto legal para a Taxa DI, extinção, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para a Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do substituto legal para a Taxa DI às Letras Financeiras ou aos CRA por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal da Taxa DI ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia especial de titulares

de CRA para deliberar, em comum acordo com o Devedor e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras e dos CRA, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras previstas nos Instrumentos de Emissão, será utilizada a última variação disponível da Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e o Devedor quando da deliberação do novo parâmetro de Remuneração das Letras Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

Caso, na assembleia especial de titulares de CRA prevista acima, não haja acordo sobre a nova Remuneração das Letras Financeiras, e conseqüente dos CRA, entre o Devedor e os titulares dos CRA, respectivamente, ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, será considerada para fins de Remuneração das Letras Financeiras, e conseqüente de Remuneração dos CRA, a última Taxa DI divulgada oficialmente.

Na hipótese descrita acima, os Investidores podem sofrer prejuízos, tendo em vista que o novo índice a ser aplicado pode não ser calculado da mesma forma que a Taxa DI.

#### ***Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito***

A concessão do crédito ao Devedor foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira do Devedor, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Créditos do Agronegócio está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento do Devedor. Portanto, a inadimplência do Devedor pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

#### ***Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão***

A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como agente fiduciário, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Conforme descrito neste Prospecto, os prestadores de serviço da Emissão (com exceção do Agente Fiduciário, cuja substituição dependerá de Assembleia Geral dos CRA) poderão ser substituídos, pela Emissora, a seu exclusivo critério, sem necessidade de Assembleia Geral dos CRA, nas hipóteses descritas no Termo de Securitização. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.

#### ***Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA***

O pagamento aos Titulares dos CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Créditos do Agronegócio na Conta Centralizadora, observado que deverá haver o intervalo de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o respectivo pagamento da Remuneração ou da amortização aos Titulares de CRA. Assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador dos CRA, Agente de Liquidação e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros, notadamente do Devedor em efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo e horário definidos,

para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

#### ***Risco Relacionado a Destinação dos Recursos***

Os recursos oriundos das Letras Financeiras serão integralmente utilizados pelo Devedor para a Destinação dos Recursos, que inclui, mas não se limita, a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de CPRs. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de destinação dos recursos pelo Devedor, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização dos Créditos do Agronegócio e/ou dos CRA e, assim, o inadimplemento dos Créditos do Agronegócio.

#### **4.3. RISCOS RELACIONADOS AO DEVEDOR**

##### **O sistema de gerenciamento e controle de riscos do Devedor pode não ser suficiente para evitar perdas**

A assunção de risco configura um aspecto relevante envolvido na realização dos negócios do Devedor. Uma parcela de nossa carteira é destinada a operações de tesouraria e crédito e, em razão disto, taxas de juros, preços de ativos mobiliários, taxas de câmbio e outros índices flutuantes do mercado podem afetar negativamente os resultados do Devedor. Uma parcela das perdas decorrentes da assunção de riscos é inevitável, mas o sucesso das operações do Devedor depende, dentre outros fatores, da equivalência entre os riscos assumidos e os retornos obtidos nas operações. Em razão disto, o Devedor está sempre voltado para a identificação, análise, gerenciamento e controle de riscos, não apenas quando o mercado apresenta condições normais, mas também em condições extremas, quando a concentração da exposição do Devedor pode levar a perdas materiais. O Devedor não pode garantir que seu sistema de gestão de risco será suficiente para evitar perdas caso:

- não sejam capazes de identificar totalmente os riscos de sua carteira;
- a análise dos riscos identificados ou a resposta direcionada a tais riscos seja inadequada ou incorreta;
- o mercado se movimente de forma inesperada em relação a sua velocidade, direção, rigor e outros aspectos correlatos e a habilidade de gerir riscos no cenário resultante de tal movimento seja restrita;
- os terceiros para os quais o Devedor realiza operações sejam severamente afetados por eventos inesperados, dos quais decorram inadimplementos ou perdas superiores àquelas previstas na análise de risco efetuada pelo Devedor; e
- as garantias prestadas por terceiros provem ser inadequadas para cobrir as obrigações dos clientes do Devedor no momento em que se tornem inadimplentes.

##### **O Devedor está altamente exposto ao risco de crédito do Governo Federal. Eventual impontualidade do Governo Federal no pagamento de suas obrigações poderá afetar negativamente a situação financeira do Devedor**

O Devedor investe em títulos de dívida do Governo Federal, que são, em sua maioria, de curto prazo e alta liquidez. Caso o Governo Federal deixe de efetuar pagamentos dentro dos prazos desses títulos, os resultados



operacionais e a situação financeira do Devedor poderão ser afetados negativamente em virtude da marcação a mercado desses títulos.

**As operações com títulos e valores mobiliários e derivativos do Devedor podem resultar em perdas substanciais**

O Devedor realiza operações com títulos e valores mobiliários e compra de títulos representativos de dívida e ações para venda no curto prazo, visando a geração de lucros provenientes de momentâneas diferenças de preço. Esses investimentos podem expor o Devedor a perdas substanciais no futuro, dado que os títulos e valores mobiliários estão sujeitos a flutuações de preço que nos podem ser adversas.

O Devedor realiza, ainda, operações com derivativos para gerenciamento de suas exposições, incluindo taxa de juros e risco cambial. A realização de operações no mercado de derivativos poderá acarretar variações em nosso patrimônio líquido ou resultados superiores àqueles que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. O Devedor não pode garantir que suas operações não sofrerão perdas relacionadas a essas operações com derivativos.

**Desequilíbrios significativos entre a carteira de crédito do Devedor e suas fontes de recursos poderá afetar adversamente seus resultados operacionais e a capacidade de ampliar nossas operações de crédito**

O Devedor está exposto a determinados desequilíbrios entre seus créditos e obrigações com relação às taxas de juros e prazos de vencimento praticados, descasamentos relevantes entre o vencimento de nossas operações de crédito e de nossas fontes de recursos potencializaria o efeito de qualquer desequilíbrio nas taxas de juros, representando, ainda, risco de liquidez caso não tenham uma captação de recursos contínua e/ou suficiente para o cumprimento de suas obrigações e operações. Um aumento no custo total das fontes de captação do Devedor poderá implicar em aumento nas taxas de juros que o Devedor cobra sobre os créditos que concedemos, podendo, conseqüentemente, afetar sua capacidade de atrair novos clientes.

Quaisquer desses desequilíbrios poderão afetar as operações de crédito do Devedor e afetar adversamente seus resultados operacionais e situação financeira.

**Dificuldades na captação de recursos poderão afetar negativamente os resultados operacionais do Devedor**

A estrutura de captação do Devedor envolve obtenção de recursos no mercado doméstico e no mercado internacional. Os custos de tais captações são influenciados por inúmeros fatores, incluindo alguns fora de controle do Devedor, tais como as condições macroeconômicas e o ambiente regulatório para os bancos brasileiros. Qualquer mudança desfavorável nesses fatores poderá causar um impacto negativo na classificação de crédito do Devedor, resultando na diminuição da oferta de recursos em termos aceitáveis, aumento relevante dos custos de captação ou até mesmo na indisponibilidade de recursos, nas ocasiões em que o Devedor necessitar de recursos adicionais. A diminuição da oferta de recursos e o aumento de nossos custos de captação em moeda estrangeira poderão afetar negativamente o resultado de nossas operações.

Adicionalmente, o Devedor não pode assegurar que os depósitos a prazo no mercado local continuarão disponíveis em termos favoráveis. Se o Devedor não obtiver novos recursos, ele pode não ter condições de continuar a ampliar o volume de sua carteira de crédito ou responder de forma eficaz a mudanças nas condições de negócio e pressões competitivas, o que poderá afetar adversamente seus negócios, sua situação financeira ou resultado operacional.



**Uma deterioração da classificação de crédito e/ou classificação de risco do Devedor poderá aumentar os custos de captação, o que poderá afetá-lo de forma adversa**

Os custos de captação de recursos pelo Devedor são influenciados por inúmeros fatores, incluindo alguns fora de seu controle, tais como as condições macroeconômicas e o ambiente regulatório para os bancos brasileiros. Qualquer mudança desfavorável nesses fatores poderá causar um impacto negativo em sua classificação de crédito e de risco. Esse impacto adverso na classificação de crédito e/ou classificação de risco do Devedor poderia restringir a sua capacidade de tomar recursos emprestados, ceder carteiras de crédito ou emitir títulos e valores mobiliários em termos favoráveis, aumentando o seu custo de captação de recursos.

**O Devedor está sujeito a erros ou problemas operacionais que poderão afetar adversamente seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais**

Assim como as demais instituições financeiras, o Devedor está exposto a variados riscos operacionais, inclusive riscos de fraude por parte de seus colaboradores ou de terceiros, falhas em documentar apropriadamente suas operações, falhas em equipamentos e erros de seus colaboradores. O Devedor não pode assegurar que não ocorrerão eventuais erros ou problemas operacionais, que poderão afetar adversamente seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais.

**O Devedor está sujeito a risco de insucesso de novos negócios que poderão não gerar os retornos esperados e/ou drenar recursos dos negócios já existentes**

O Devedor está fazendo investimentos na ampliação de seu portfólio de produtos e serviços, de modo a diversificar sua atuação. Estes desenvolvimentos envolvem áreas que são também responsáveis pelo gerenciamento dos negócios existentes e envolvem recursos financeiros próprios do Devedor. O Devedor não pode assegurar que terá sucesso em todas as iniciativas. O insucesso de uma ou mais destas pode ter efeito negativo nos resultados operacionais e na situação financeira do Devedor.

**Não será emitida carta conforto por auditores independentes do Devedor em relação aos exercícios sociais auditados encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, bem como em relação ao período findo em 30 de setembro de 2023, no âmbito da Oferta**

No âmbito da Oferta, não será emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes do Devedor acerca da consistência das informações financeiras auditadas do Devedor relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, bem como em relação ao período findo em 30 de setembro de 2023, constantes dos Documentos da Operação. Consequentemente, os auditores independentes do Devedor não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras do Devedor constantes nos Documentos da Operação.

**Determinadas informações não são passíveis de conforto pelos auditores independentes do Devedor**

Este Prospecto e o material publicitário utilizado no âmbito da Oferta contêm determinadas informações e cálculos de natureza não contábil (informações gerenciais) visando representar a performance do Devedor a partir da visão de sua Administração. Quando comparadas com as demonstrações financeiras contábeis, as informações gerenciais reclassificam a abertura de algumas linhas do resultado, sem que o lucro líquido da operação seja afetado. As informações gerenciais não são passíveis de conforto pelos auditores independentes do Devedor. Assim, tais informações não tiveram sua consistência verificada por auditores independentes, podendo conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento. Os cálculos de natureza gerencial podem ser encontrados nos materiais divulgados pelo Devedor no seguinte website: [ri.abcbrasil.com.br](http://ri.abcbrasil.com.br)

**A saída ou falta de apoio de acionista controlador do Devedor em um cenário econômico de baixa liquidez poderá ter um efeito adverso nos negócios do Devedor**

A economia brasileira vivenciou, ao longo dos anos, cenários de baixa liquidez e queda na confiança dos investidores em bancos, especialmente os de médio porte como o Devedor. Caso ocorram novas crises de liquidez, a saída ou falta de apoio do acionista controlador do Devedor, as fontes do Devedor poderão ser diminuídas e o custo de captação poderá ser aumentado, e o Devedor poderá ser negativamente afetado pela falta de liquidez do mercado.

**O Devedor poderá precisar de recursos adicionais no futuro, os quais podem ser obtidos por meio de aumentos em seu capital. Tais aumentos de capital podem diluir a participação dos investidores no capital social do Devedor**

O Devedor poderá necessitar de recursos adicionais no futuro e pode não ser capaz de obter financiamento, quer em condições atraentes ou não. Caso o Devedor não seja capaz de obter fundos adequados para satisfazer suas exigências de capital, o Devedor pode precisar aumentar o seu capital. Além disso, o Devedor pode optar por buscar capital adicional, se acreditarem que será em condições mais vantajosas. Qualquer recurso adicional obtido por meio de aumentos no capital pode diluir a participação dos investidores detentores das ações do Devedor, caso eles não participem proporcionalmente do aumento de capital.

**Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das ações do Devedor**

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão do Devedor, o que poderia prejudicar o preço de mercado das ações do Devedor.

**Riscos relacionados a suas controladas e coligadas**

O Devedor possui participações diretas nas seguintes empresas: ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, ABC Brasil Administração e Participações Ltda., ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda., ABC IB Holding Ltda. e indiretamente na ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda., Leblon Gestora de Créditos Ltda., ABC DCM Ltda., ABC Holding Financeira Ltda e ABC M&A e ECM Ltda., sendo que o resultado dessas participações compõe o resultado do Devedor. Eventualmente, o Devedor poderia sofrer impactos, em razão de resultados negativos advindos de contingências legais ou societárias envolvendo referidas empresas.

**Riscos relacionados a seus administradores**

A saída de membros da administração ou alta gerência do Devedor, ou a incapacidade de atrair e reter pessoal qualificado para integrar essas áreas, pode ter um efeito adverso relevante sobre o Devedor.

A capacidade de o Devedor em manter sua posição competitiva e alcançar estratégias de crescimento depende de sua administração e gerências. O Devedor não pode garantir que terá sucesso em atrair e reter pessoal qualificado em posições chave de sua administração ou alta gerência.

A perda dos serviços de qualquer dos membros da administração e alta gerência do Devedor, ou a incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante em sua situação financeira e em seus resultados operacionais.

#### **Riscos relacionados a seus fornecedores**

O Devedor está sujeito à interrupção de algumas atividades prestadas por empresas terceirizadas e que podem interferir negativamente na operação da instituição.

O Devedor utiliza uma ampla rede de empresas terceirizadas que envolvem serviços de caráter acessório ou complementar ao seu funcionamento regular. Neste sentido, o Devedor está sujeito a efeitos negativos advindos de possibilidades de interrupções de certas atividades prestadas por terceirizados, principalmente aquelas relacionadas à tecnologia da informação.

#### **O aumento da inadimplência dos tomadores de crédito do Devedor poderá afetar negativamente seus resultados**

A capacidade dos tomadores de crédito do Devedor de honrar pontualmente suas obrigações é diretamente relacionada ao desempenho da atividade econômica no país, que afeta, em especial, o desempenho das empresas de Middle, Corporate e C&IB. Situações de crise econômica ou o fraco desempenho da economia poderão gerar um aumento da inadimplência das operações de crédito. As estratégias do Devedor compreendem esforços para aumentar significativamente suas atividades de concessão de crédito para empresas nos segmentos de Middle, Corporate e C&IB. O aumento no nível de inadimplência da carteira de crédito do Devedor pode resultar no aumento das perdas obtidas com operações de crédito e afetar adversamente os negócios e a situação financeira do Devedor.

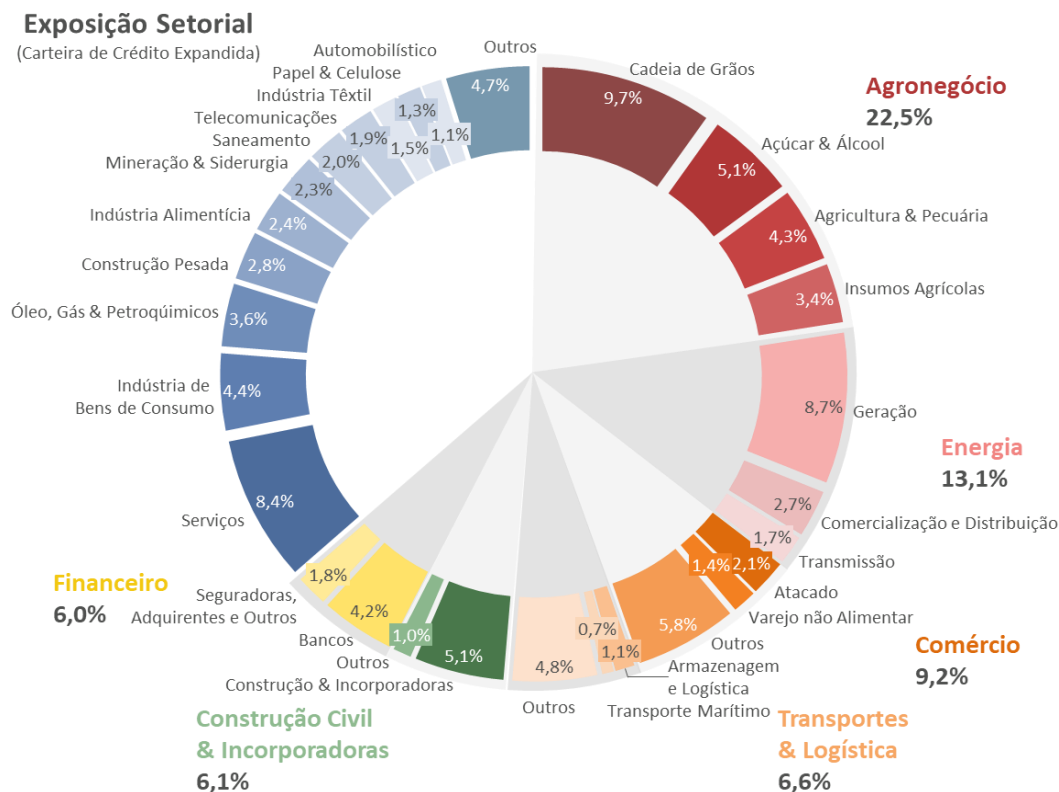
#### **Uma deterioração na qualidade de crédito dos sacados na carteira de garantia de recebíveis pode afetar de maneira adversa as operações de crédito do Devedor a empresas**

Uma parcela das operações de crédito a empresas, especialmente as do segmento de Middle e Corporate, encontra-se garantida por recebíveis detidos pelos respectivos mutuários em face de seus próprios clientes. Qualquer mudança desfavorável na qualidade de crédito destes terceiros devedores poderá afetar de forma negativa a capacidade do Devedor de recebimento dos valores devidos por seus clientes, o que pode afetá-lo de forma adversa.

#### **Adversidades nos cenários macroeconômicos, regionais ou setoriais podem deteriorar determinados mercados, em particular os mais relevantes para carteira de crédito**

O Devedor possui políticas e estratégias para maximizar a pulverização de sua carteira, evitando concentrações que possam ocasionar deterioração significativa da qualidade de crédito. A definição de apetite por risco para estes fatores, através de limites de concentração e o monitoramento ocorrem de forma permanente.

A tabela abaixo apresenta a carteira de crédito por setor econômico (30 de setembro de 2023):



#### Riscos relacionados a países estrangeiros onde o Devedor atue

O Devedor possui uma agência em Cayman Islands. Na eventualidade de ocorrerem alterações significativas no ambiente regulatório daquele país, as atividades dessa agência podem sofrer impactos, decorrentes do risco país.

#### O ambiente cada vez mais competitivo do setor bancário no Brasil e a crescente concorrência nos segmentos de Middle, Corporate e C&IB poderão afetar adversamente as perspectivas de negócio do Devedor

O mercado para serviços financeiros e bancários no Brasil é altamente competitivo. O Devedor enfrenta significativa competição de outros bancos brasileiros e internacionais. Desde o início da década de 90, a indústria bancária brasileira passou por um período de significativa consolidação. Vários bancos foram liquidados (p. ex.: Banco Rural, Banco Cruzeiro do Sul), alguns bancos estatais foram privatizados (p. ex.: Banespa, Banestado), e diversos bancos privados foram adquiridos por outras instituições financeiras (p. ex.: ABN Amro Real, Mercantil). Além disso, a concorrência tem aumentado com o surgimento e fortalecimento das Fintechs.

O aumento da concorrência pode afetar adversamente os resultados dos negócios do Devedor e sua situação econômica em virtude, dentre outros fatores, da dificuldade em aumentar a base de clientes e expandir suas operações, resultando na redução da margem de lucro do Devedor sobre suas atividades, e aumentando a disputa pelas oportunidades de investimento.

**O Governo Federal regulamenta as operações dos bancos brasileiros e quaisquer modificações nas leis e nos regulamentos existentes ou a imposição de novas leis e regulamentos poderão afetar adversamente as operações e receitas do Devedor.**

Os bancos brasileiros estão sujeitos a uma extensa e contínua fiscalização por parte do Banco Central. Não temos controle sobre as regulamentações governamentais que se aplicam a todas as nossas operações, inclusive no que diz respeito a:

- exigências de capital mínimo;
- limites de empréstimos e outras restrições de crédito; e
- exigências contábeis e estatísticas.

A estrutura da regulamentação aplicável às instituições financeiras brasileiras evolui constantemente. As leis e os regulamentos existentes podem ser alterados, a maneira como as leis e regulamentos são aplicados ou interpretados pode mudar e novas leis e novos regulamentos podem vir a ser adotados. Em particular, o Governo Federal, numa tentativa de implementar políticas econômicas, tem historicamente promulgado regulamentações que afetam as instituições financeiras. Essas regulamentações são usadas pelo Governo Federal para controlar a disponibilidade de crédito e reduzir ou aumentar o consumo no País. Essas mudanças na atual regulamentação ou a promulgação de novos regulamentos podem afetar adversamente as operações e os resultados do Devedor.

**O Devedor pode ter, no futuro, insuficiência de capital para se enquadrar nas regras de capital mínimo estabelecidas pelo CMN e pelo Banco Central, de tempos em tempos**

As instituições financeiras brasileiras devem observar diretrizes impostas pelo CMN e pelo Banco Central semelhantes às do Acordo da Basiléia relativas à adequação de capital, inclusive no que se refere ao capital mínimo. Ademais, as instituições financeiras somente poderão distribuir resultados, a qualquer título, em montante superior àquele porventura exigido em lei ou na regulamentação aplicável, caso essa distribuição não venha a comprometer o cumprimento das exigências de capital e patrimônio líquido. O Devedor não pode garantir que terá, no futuro, recursos suficientes ou meios disponíveis para se capitalizar e, assim, se enquadrar às regras de capital mínimo impostas pelo CMN e pelo Banco Central. Além disso, a adequação às regras de capital mínimo poderá afetar negativamente a capacidade de distribuir dividendos e juros sobre capital próprio aos acionistas do Banco.

#### **4.4. RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO**

##### **Recente Desenvolvimento da Securitização de Créditos do Agronegócio**

A securitização de Créditos do Agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, o Devedor) e créditos que lastreiam a emissão. Nos últimos anos, novas regulamentações para o setor de securitização foram editadas, entre as quais a Lei nº 14.430, publicada em 2022, e a Resolução CVM 60, editada no ano de 2021, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, o



Devedor e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

#### **Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização**

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos. Assim, em razão do caráter recente da legislação referente a CRA e de sua paulatina consolidação levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Poder Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares dos CRA ou litígios judiciais.

#### **Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização**

Os Créditos do Agronegócio são devidos em sua totalidade pelo Devedor. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado no Devedor, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pelo Devedor, dos valores devidos no âmbito das Letras Financeiras, os riscos a que o Devedor está sujeito podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento do Devedor na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. **Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Letras Financeiras podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Letras Financeiras. Portanto, a inadimplência do Devedor, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.**

#### **4.5. RISCOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO**

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda do Devedor e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agropecuário. A redução da capacidade de pagamento do Devedor poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

#### **Securitização no agronegócio brasileiro**

O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi)

concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afastando a emissão de CRA pela Emissora e consequentemente, sua rentabilidade, o que poderá gerar perdas por parte dos Titulares dos CRA.

#### **4.6. RISCOS REFERENTES AOS IMPACTOS CAUSADOS POR SURTOS, EPIDEMIAS, PANDEMIAS E/OU ENDEMIAS DE DOENÇAS**

O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente o setor agrícola, o mercado de títulos corporativos e o resultado de suas operações, incluindo em relação às próprias empresas.

Surtos, epidemias, pandemias ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias ou endemias de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ter um impacto adverso nas operações do setor agrícola. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no setor agroindustrial. Surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de *lockdown* da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho do Devedor, bem como afetar a valorização dos CRA e de seus rendimentos.

#### **4.7. RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS**

**O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Esta influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, podem afetar adversamente as atividades da Emissora e do Devedor e o valor de mercado de suas ações.**

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes significativas, intervenções do Governo Federal, que frequentemente modifica as políticas monetária, de crédito, fiscal e outras.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram no passado, entre outras, controle de salários e de preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e imposição de determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados. O Devedor e a Emissora não têm controle e não podem prever quais medidas ou políticas o Governo Federal poderá adotar no futuro. Os negócios, condição financeira e resultados das operações da Emissora e do Devedor, bem como o valor de mercado das ações do Devedor, podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública em nível federal, estadual e municipal, referentes a tarifas públicas e controles de câmbio, bem como em razão de outros fatores, tais como:

- variação nas taxas de câmbio;
- inflação;
- taxas de juros;
- liquidez no mercado doméstico financeiro e de capitais;
- política fiscal e regime tributário; e

- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o Brasil.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras.

**A inflação e as medidas tomadas pelo Governo Federal para controlá-la poderão contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e afetar adversamente os resultados das operações da Emissora e do Devedor e o preço de mercado das ações do Devedor**

Historicamente, o Brasil tem tido taxas de inflação muito elevadas. A inflação e algumas medidas adotadas pelo governo brasileiro para controlá-la têm tido efeitos negativos consideráveis na economia brasileira, especialmente no período anterior a 1995. O índice de inflação anual medido pelo IGP-M atingiu 2.567,3% em 1993. Muito embora a inflação brasileira venha apresentando índices substancialmente mais baixos desde 1994, as pressões inflacionárias podem persistir. O COPOM tem frequentemente ajustado a taxa básica de juros em razão de incertezas econômicas e para atingir os objetivos determinados pela política econômica do Governo Federal. A inflação, as medidas para controlar a inflação e a especulação pública a respeito de possíveis medidas adicionais também poderão contribuir de forma significativa para a incerteza no Brasil e, conseqüentemente, reduzir a confiança do investidor no Brasil e afetar adversamente o crescimento e a liquidez da economia brasileira e, por sua vez, provocar um impacto negativo sobre os negócios do Devedor e da Emissora.

O Brasil poderá enfrentar altos níveis de inflação no futuro. Nessa hipótese, os resultados das operações do Devedor e da Emissora poderão ser afetados, influenciando adversamente a capacidade do Devedor e da Emissora de satisfazer suas obrigações. As pressões inflacionárias também poderão reduzir a capacidade de acesso do Devedor aos mercados financeiros estrangeiros e levar a novas intervenções do governo na economia, inclusive a introdução de políticas que afetem adversamente o desempenho da economia brasileira como um todo, as operações e o preço de mercado das ações do Devedor.

Como o Devedor é uma instituição bancária brasileira, ele poderá ser afetado pelas flutuações das taxas de juros, que podem influir tanto nos custos de captação quanto nas receitas de operações de crédito do Devedor.

**A instabilidade na taxa de câmbio pode afetar adversamente os resultados das operações do Devedor, bem como o valor de mercado de suas ações**

No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou uma série de políticas cambiais, inclusive desvalorizações cambiais repentinas, mini desvalorizações cambiais periódicas (com ajustes mensais e diários), taxa de câmbio flutuante, controle cambial e adoção de dois diferentes mercados de câmbio.

Recentemente, os efeitos do regime de taxa de câmbio flutuante acarretaram volatilidade cambial significativa do real frente ao Dólar e outras moedas.

A maioria das operações do Devedor é denominada em Reais. No entanto, o Devedor possui ativos e passivos denominados ou indexados a moedas estrangeiras, principalmente o Dólar. A exposição cambial consolidada equivale à diferença entre os ativos e passivos referenciados em variação cambial, incluindo derivativos marcados a mercado. O Banco Central exige que instituições financeiras mantenham exposição consolidada em ativos e passivos referenciados em variação cambial e em ouro não superior a 30,0% do respectivo patrimônio de referência.

A desvalorização do Real frente ao Dólar poderá criar pressão inflacionária adicional no Brasil, o que poderá afetar adversamente os resultados operacionais e a situação financeira do Devedor, bem como sua capacidade de pagamento das Letras Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

Ademais, a desvalorização do Real limita de modo geral o acesso ao mercado de capitais internacionais, podendo provocar intervenção governamental no mercado. Essa intervenção governamental poderia tomar a forma de políticas recessivas.

Por outro lado, uma forte valorização do Real frente ao Dólar poderá afetar adversamente a balança de pagamentos do Brasil.

A flutuação da cotação do Dólar pode (i) aumentar ou diminuir o custo de captação denominado em moeda estrangeira ou advindo de captações externas atreladas à moeda estrangeira pelo Devedor; (ii) aumentar ou diminuir a demanda dos clientes do Devedor por crédito de moeda estrangeira denominada ou empréstimos atrelados à moeda estrangeira; (iii) aumentar ou diminuir a porcentagem de créditos indexados à moeda estrangeira; e (iv) afetar significativamente o valor dos ativos e passivos do Devedor vinculados à moeda estrangeira.

Qualquer dessas hipóteses poderá prejudicar os resultados operacionais do Devedor, seu fluxo de caixa, bem como o preço de mercado das ações do Devedor e suas atividades.

#### **Risco de instabilidade Política e Econômica**

Uma crise política aguda que gere incertezas sobre a governabilidade do país pode influenciar de forma muito negativa no desempenho da economia brasileira, afetando a confiança dos investidores, reduzindo o interesse por ativos brasileiros, podendo resultar em uma desaceleração da economia com redução do preço dos ativos locais, diminuição do acesso ao mercado de capitais e ao financiamento das operações do Devedor.

Este cenário de incertezas sempre vem acompanhado de aumento da volatilidade de preços e taxas de mercado e de uma eventual redução seletiva do crédito na economia e pode afetar de forma adversa os preços das ações do Devedor e o seu resultado.

#### ***Efeitos econômicos da guerra entre a Ucrânia e a Rússia podem impactar negativamente a economia mundial e os negócios do Devedor***

Em 24 de fevereiro de 2022 a Federação Russa invadiu diversos territórios pertencentes à Ucrânia, dando início à mais grave crise militar ocorrida no continente europeu desde o encerramento da Segunda Guerra Mundial. Para além da instabilidade causada pelo fator militar, diversos países se posicionaram contra o conflito armado e buscaram intervir, no intuito de cessar a violência, por meio da imposição de fortes sanções econômicas e financeiras à Federação Russa, as quais poderão causar forte instabilidade econômica e eventual desabastecimento da cadeia industrial e energética mundial. Dentre tais países, estão os Estados Unidos da América, Japão, Reino Unido, Alemanha e outros países do continente europeu. Nesse contexto, a imprevisibilidade relacionada às sanções econômicas e financeiras, bem como ao resultado do conflito armado, pode resultar no agravamento da instabilidade política e econômica mundial, incluindo do Brasil, afetando, inclusive, os preços dos produtos adquiridos pelo Devedor. Eventuais variações significativas no valor de produtos agropecuários, como a soja, o milho, o farelo de soja, o óleo de soja e outros que são importantes à atividade do Devedor, em razão dos efeitos da guerra, poderão impactar negativamente a situação financeira do Devedor e a sua capacidade de realizar o pagamento dos Créditos do Agronegócio, impactando negativamente no recebimento dos créditos pelos Titulares dos CRA.

#### **4.8. RISCOS TRIBUTÁRIOS**

##### ***Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora e do Devedor***

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora, o Devedor e seus respectivos clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos e a cobrança de tributos temporários. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora e do Devedor, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

##### ***Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas***

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

##### ***Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário***

Caso a interpretação da RFB quanto a abrangência da isenção veiculada pela Lei 11.033 venha a ser alterada futuramente, cumpre ainda ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da RFB, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil.

##### ***Tributação sobre as letras financeiras pode afetar a amortização e remuneração dos CRA***

Alterações na legislação tributária aplicável às Letras Financeiras que lastreiam os CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o valor líquido decorrente do pagamento das letras financeiras e, por sua vez, afetar adversamente o pagamento dos CRA e da remuneração dos CRA.

Ainda, na hipótese de decisão da Assembleia Geral de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os titulares dos CRA passarão a ser titulares das Letras Financeiras. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Letras Financeiras, quando pagos diretamente aos titulares dos CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os titulares dos CRA.



#### **4.9. RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA**

##### ***A Emissora depende do registro de companhia aberta***

O objeto social da Emissora envolve a securitização de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários ou de demais naturezas aptos à emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários ou ainda certificado de recebíveis de outras naturezas, seja de forma pública ou privada. Assim sendo, a Emissora depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM com base na regulamentação aplicável, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão e distribuição de certificados de recebíveis, afetando assim a emissão dos CRA.

##### ***A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada***

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, afetando assim a presente Emissão.

##### ***Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado***

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer Créditos do Agronegócio e Créditos do Agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Leis 11.076 e 14.430, respectivamente, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 28, da Lei 14.430, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

O patrimônio líquido da Emissora é inferior ao Valor Total da Emissão, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 28, parágrafo único, da Lei 14.430.

##### ***Risco Operacional***

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros de operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes

a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

***Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora***

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, agências de *rating*, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.

Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

## 5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

**5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo: a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta; e b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.**

A Oferta seguirá o cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)(2)(3)</sup>
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	08/01/2024
2.	Disponibilização do Aviso ao Mercado	08/01/2024
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar e da Lâmina	08/01/2024
4.	Início do Roadshow	10/01/2024
5.	Início do Período de Reserva	15/01/2024
6.	Reapresentação do Prospecto Preliminar e da Lâmina e comunicado ao mercado	
7.	Encerramento do Período de Reserva	29/01/2024
8.	Procedimento de Bookbuilding	30/01/2024
9.	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de Bookbuilding	31/01/2024
10.	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	31/01/2024
11.	Disponibilização do Anúncio de Início	31/01/2024
12.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	31/01/2024
13.	Data do Procedimento de Alocação dos CRA	31/01/2024
14.	Data de Liquidação dos CRA	01/02/2024
15.	Data Máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início

<sup>(1)</sup> As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

<sup>(2)</sup> O Anúncio de Início foi e o Anúncio de Encerramento será, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, realizado com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 22 da Resolução CVM 160, na hipótese em que se verifique, enquanto a Oferta estiver em distribuição, qualquer imprecisão ou mudança relevante nas informações contidas neste Prospecto Definitivo, notadamente decorrentes de deficiência informacional ou de qualquer fato novo ou anterior não considerado no Prospecto Definitivo, de que se tome conhecimento e que seja relevante para a decisão de investimento, a Emissora e os Coordenadores suspenderão a Oferta imediatamente até que se proceda: (i) a devida divulgação ao público da modificação da Oferta; (ii) a complementação do Prospecto; (iii) a atualização da lâmina da Oferta; e (iv) a atualização dos demais documentos da Oferta conforme aplicável.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado, para mais informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e a respeito de prazo, termos, condições e forma para devolução e reembolso de valores dados em contrapartida dos CRA, leia a seção 7 “**RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA**”.

Na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Devedor, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos endereços abaixo indicados:

**Emissora:** <https://www.vert-capital.com/> (neste *website*, acessar “Emissões”, buscar a emissão 94ª da VERT Companhia Securitizadora, clicar em “checar documentos”, e assim obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável);

**Coordenador Líder:** <https://www.abcbrasil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-de-capitais-dcm/ofertas-de-renda-fixa/>;

**Itaú BBA:** <https://www.itau.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste *website*, clicar em “Ver Mais”, clicar no nome “Banco ABC Brasil S.A.”, e então, na seção 2024, localizar a “CRA ABC - 94ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora” e assim obter o documento desejado)

**XP:** <https://www.xpi.com.br> (neste *website*, acessar a aba “Produtos e Serviços”, depois clicar “Oferta Pública”, procurar “CRA BANCO ABC - Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 94ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora” e então, clicar no documento desejado).

**CVM:** [www.gov.br/cvm/pt-br](http://www.gov.br/cvm/pt-br) (neste *website*, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”, e clicar no link “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”. Na página clicar no canto superior esquerdo em “Exibir Filtros”, em “Tipo de Certificado” selecionar “CRA” e em “Securitizadora” buscar “VERT Companhia Securitizadora”. Em seguida clicar “categoria” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” localizar o documento desejado);

**B3:** [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) (neste *website* acessar o menu “Produtos e Serviços”, no menu, acessar na coluna “Negociação” o item “Renda Fixa”, em seguida, no menu “Títulos Privados” clicar em “Saiba Mais”, e na próxima página, na parte superior, selecionar “CRA” e, na sequência, à direita da página, no menu “Sobre o CRA”, selecionar “Prospectos”, e no campo “Emissor” buscar por “VERT COMPANHIA SECURITIZADORA”, buscar no campo “Emissão” a 94ª emissão e localizar o documento desejado).

#### **(i) manifestação de aceitações dos investidores interessados e de revogação da aceitação**

Os pedidos de reserva e/ou ordens de investimentos direcionados às Instituições participantes da Oferta poderão ser revogadas nas hipóteses descritas na seção 7 deste Prospecto, em especial o subitem 7.3.

#### **(ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso;**

Os CRA serão subscritos e integralizados pelos Investidores, à vista, em moeda corrente nacional, equivalente ao (i) preço de integralização dos CRA da 1ª Série que, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva integralização, (ii) preço de integralização dos CRA da 2ª Série será o Valor Nominal

Unitário dos CRA da 2ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 2ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, (iii) preço de integralização dos CRA da 3ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 3ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, (iv) preço de integralização dos CRA da 4ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 4ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização; e (v) preço de integralização dos CRA da 5ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 5ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização; observando que os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será aplicado de forma igualitária a todos os CRA em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pelo Devedor no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**(iii) distribuição junto ao público investidor em geral**

Os CRA não foram objeto de distribuição junto ao público investidor em geral.

**(iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia**

Não aplicável, tendo em vista que não foram prestadas quaisquer garantias no âmbito da Oferta.

**(v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso**

Para mais informações sobre a aplicação do reembolso aos Investidores, vide seção 7 deste Prospecto, em especial o subitem 7.3.

**(vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.**

Item não aplicável.



## 6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

### 6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)

O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 100.000 (cem mil reais), e 11 (onze) ações preferenciais no valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), sendo que a VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda é titular de, aproximadamente, 99,998% das ações de emissão da Emissora.

Portanto, temos a participação acionária da Emissora:

Acionista	ON	%	PN	%
Martha de Sá Pessôa	1	0,001	0	0
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	1	0,001	0	0
VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.	99.998	99,998	11	100
<b>TOTAL</b>	100.000	100%	11	100%

### 6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído no âmbito da presente Oferta o Regime Fiduciário sobre os CRA.

## **7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA**

---

### ***7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários***

Nos termos do artigo 86, III, da Resolução CVM 160 e nos termos do artigo 33, §10, e do artigo 7º do Anexo Normativo II, ambos da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados, e os CRA somente poderão ser negociados entre o público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta se cumpridos os requisitos da Resolução CVM 60, sendo certo que, na data deste Prospecto Definitivo, **os CRA não podem ser negociados entre o público geral**, pois os referidos requisitos da Resolução CVM 60 não estão sendo atendidos. Para mais informações, favor verificar o fator de risco “*Baixa liquidez no mercado secundário e restrições de negociação*” na seção “**4.2. RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, SEUS LASTROS E À OFERTA**” deste Prospecto

### ***7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado***

**O INVESTIMENTO NOS CRA NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE: (I) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO OU QUE NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORIA ESPECIALIZADA; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO AOS CRA A SEREM ADQUIRIDOS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER O RISCO DE CRÉDITO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO E/OU DOS SETORES EM QUE O DEVEDOR ATUA.**

### ***7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor***

O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que o autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do protocolo do requerimento do pedido de registro de oferta pública de distribuição, ou que o fundamentem nos termos do artigo 67, caput, da Resolução CVM 160, a CVM pode: (i) deferir requerimento de modificação da Oferta; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso a situação acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir requerimento de revogação da Oferta.

No caso da presente Oferta, por estar submetido ao rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, a modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da CVM.

Adicionalmente, os Coordenadores poderão modificar a qualquer tempo a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores.

O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu protocolo na CVM, nos termos do parágrafo 4º do artigo 67 da Resolução CVM 160. Sendo deferido a modificação, a CVM pode, uma única vez, por sua própria iniciativa ou a requerimento do Coordenador Líder, prorrogar o prazo de distribuição da oferta por até 90 (noventa) dias.

A modificação ou revogação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores pelos Coordenadores, e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e da B3, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até às 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de recebimento de comunicação que lhes for encaminhada diretamente pelos Coordenadores e que informará sobre a modificação da Oferta, objeto de divulgação de anúncio de retificação, seu interesse em manter suas ordens de investimento.

Em caso de silêncio, será presumido que os Investidores silentes pretendem manter a declaração de aceitação. Os Coordenadores deverão certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro; (ii) que esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (iii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A suspensão ou cancelamento da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores pelos Coordenadores e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e da B3, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

No caso de suspensão da Oferta, os Investidores poderão no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação informando sobre a suspensão, eventual decisão por parte dos Investidores de desistir da Oferta, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, com o direito da restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA.

Toda a documentação referente a essa seção do Prospecto será mantida à disposição da CVM, nos termos do inciso XV do artigo 83 da Resolução CVM 160.

## **8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

---

### ***8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida***

A Oferta somente tem início nesta data, sendo certo que foram observadas cumulativamente as seguintes condições:

- (i) obtenção do registro da Oferta perante a CVM;
- (ii) divulgação do Anúncio de Início, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação; e
- (iii) disponibilização deste Prospecto Definitivo ao público investidor, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação.

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição está condicionado ao atendimento cumulativo das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 4.1 do Contrato de Distribuição e na seção “14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução” deste Prospecto, conforme página 88 deste Prospecto, observado o disposto no Contrato de Distribuição e na seção 14 deste Prospecto.

### ***8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores***

A Oferta é destinada, exclusivamente, a Investidores Qualificados.

### ***8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação de securitização***

A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas de forma genérica, em deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada no dia 08 de novembro de 2022, a qual foi registrada perante a JUCESP, em 21 de novembro de 2022, sob o nº 661.336/22-0 e publicada no jornal “Diário Comercial” na edição de 26, 27 e 28 de novembro de 2022, na qual foram outorgados à diretoria da Emissora poderes para autorizar emissões de certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e/ou de quaisquer outros valores mobiliários que venham a ter a instituição do regime fiduciário com a consequente criação do patrimônio separado, ficando dispensada qualquer aprovação societária específica, sendo suficiente a assinatura dos diretores da Emissora nos documentos da Emissão e da Oferta (“Aprovação Societária da Emissora”).

A emissão das Letras Financeiras e a celebração dos Instrumentos de Emissão foram aprovadas em deliberação tomada na Reunião de Diretoria – Comitê Executivo do Devedor, realizada no dia 05 de janeiro de 2024, cuja ata será registrada perante a JUCESP e publicada no jornal “Valor Econômico”, nos termos do artigo 289, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

### ***8.4. Regime de distribuição***

#### ***8.4.1. Plano de Distribuição***

A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos Investidores, não existindo fixação de lotes máximos ou mínimos, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observado o disposto na Cláusula 6.11.9 do Contrato de Distribuição. Os Coordenadores, com anuência da Emissora, organizou a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta, nos termos do artigo 49,

parágrafo único, da Resolução CVM 160, suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar do Prospecto Definitivo e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais (“Plano de Distribuição”).

Os CRA são objeto de distribuição pública em rito de registro automático perante a CVM, destinados aos Investidores, nos termos da Resolução CVM 160.

Os CRA são distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, que puderam contratar Participantes Especiais (conforme abaixo definido) para fins de recebimento das intenções de investimento.

A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA eletronicamente custodiados na B3.

O Devedor se responsabilizará integralmente pelo conteúdo dos Prospectos, da Lâmina e de eventuais materiais de divulgação utilizados no âmbito do *roadshow* e/ou de apresentações individuais conduzidas no âmbito da Oferta, de forma a garantir a plena suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade.

Os CRA são distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, e podem ser colocados junto aos Investidores somente após a concessão do registro da Oferta perante a CVM, divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo, nos termos do art. 59 da Resolução CVM 160, sem prejuízo do Período de Reserva (conforme definido abaixo).

Os Coordenadores e os Participantes Especiais recomendaram aos Investidores interessados na realização das intenções de investimento, que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva (conforme abaixo definido) ou intenção de investimento, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Definitivo, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta, bem como a Lâmina e o formulário de referência e as demonstrações financeiras da Emissora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, incluídos no Prospecto Definitivo, por referência; (ii) verificassem com os Coordenadores e com os Participantes Especiais, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, conforme aplicável, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva ou intenção de investimento; e (iii) entrassem em contato com os Coordenadores e/ou com os Participantes Especiais para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou intenção de investimento ou, se fosse o caso, para a realização do cadastro nos Coordenadores ou nos Participantes Especiais, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores ou pelos Participantes Especiais, conforme o caso.

Os Investidores participarão do procedimento de coleta de intenções de investimento por meio da apresentação de Pedidos de Reserva a uma única Instituição Participante, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. Cada Coordenador disponibilizará o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que deverá observar o disposto no Contrato de Distribuição, e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160.

Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Participantes Especiais realizaram procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviaram de maneira já consolidada aos Coordenadores.

Os CRA são destinados aos Investidores nas condições a seguir expostas:



- (a) cada um dos Investidores, incluindo os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, observado o disposto na Cláusula 6.11.9 do Contrato de Distribuição, pode efetuar o seu Pedido de Reserva, junto aos Coordenadores ou a um Participante Especial durante o Período de Reserva, de forma a formalizar a sua intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, sem fixação de lotes máximos ou mínimos, mediante preenchimento do Pedido de Reserva no Período de Reserva. O Investidor Pessoa Vinculada indicou, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva pelos Coordenadores. O Investidor pode efetuar um ou mais Pedidos de Reserva, sem limitação, inexistindo limites máximos de investimento;
- (b) nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160 e observado o disposto na Cláusula 6.11.9 e seguintes do Contrato de Distribuição, considerando que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA inicialmente ofertada (sem levar em consideração o eventual exercício do Lote Adicional), foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido). Para fins do Contrato de Distribuição e deste Prospecto, "Pessoas Vinculadas" significam, nos termos do inciso XVI, do art. 2º da Resolução CVM 160, os investidores, conforme indicado por cada um dos investidores nas respectivas intenções de investimento que sejam: os controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, dos Participantes Especiais da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, incluindo mas não se limitando a Resolução da CVM nº 35 de 26 de maio de 2021;
- (c) serão integralmente atendidas todas as intenções de investimento de Investidores admitidos e não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (a) e (b) acima, ressalvado que considerando que, ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA a serem alocados em cada uma das séries não correspondeu a um montante múltiplo de (i) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo A; e (ii) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo B, o montante dos CRA alocado para a referida série será reduzido para o valor dos CRA efetivamente colocados, o qual deverá necessariamente ser um múltiplo de (i) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo A; e (ii) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo B, sendo que eventual redução será realizada mediante arredondamento para baixo do valor alocado por meio do cancelamento das intenções de investimento e intenções de investimento;
- (d) tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, os Investidores indicaram nas suas intenções de investimento sua opção por condicionar seu investimento à distribuição: (i) da totalidade dos CRA; ou (ii) de uma quantidade ou um montante maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que o valor total de emissão. Caso não houvesse a indicação, presumir-se-ia o interesse em participar da Oferta apenas caso ocorra a distribuição da quantidade total de CRA da Oferta (sem considerar o Lote Adicional);
- (e) posteriormente obtenção do registro da Oferta junto à CVM, à divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início da Oferta") e deste Prospecto Definitivo, os Coordenadores e os Participantes Especiais informarão aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor, e (b) o horário limite da data máxima estabelecida para liquidação financeira dos CRA que cada Investidor deverá pagar referente aos CRA alocados nos termos acima previstos aos Coordenadores ou ao Participante Especial, conforme o caso, com recursos imediatamente disponíveis; e
- (f) as intenções de investimento são irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas na Resolução CVM 160, nas quais poderá o referido

Investidor desistir da intenção de investimento nos termos do parágrafo quarto do artigo 65 da Resolução CVM 160. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva aos Coordenadores ou ao Participante Especial, conforme o caso, em conformidade com as previsões da respectiva intenção de investimento.

Considerando que o total de CRA correspondente às intenções de investimento admitidos pelos Coordenadores excedeu o Valor Total da Emissão (considerando o exercício, total ou parcial, da opção do Lote Adicional), houve rateio operacionalizado pelos Coordenadores, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

O resultado do Procedimento de Alocação será informado ao Investidor na data do Procedimento de Alocação.

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações e dos documentos da Oferta devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: **(i)** da Emissora; **(ii)** dos Coordenadores; **(iii)** da B3; e **(iv)** da CVM (em conjunto, “**Meios de Divulgação**”).

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado e da disponibilização deste Prospecto Definitivo aos Investidores, nos Meios de Divulgação (“**Oferta a Mercado**”).

#### **8.4.2. Regime de Colocação**

Os Coordenadores realizam a distribuição pública dos CRA sob o regime de melhores esforços de colocação, uma vez que foram cumpridas todas as Condições Precedentes e observados os termos e condições previstos no Contrato de Distribuição, não havendo qualquer obrigação dos Coordenadores em subscrever ou integralizar eventual saldo remanescente de CRA não colocado.

#### **Preço de Integralização**

Durante todo o prazo de colocação, os CRA serão subscritos e integralizados, à vista, em moeda corrente nacional, equivalente ao (i) preço de integralização dos CRA da 1ª Série que, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva integralização, (ii) preço de integralização dos CRA da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, (iii) preço de integralização dos CRA da 3ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 3ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, e (iv) preço de integralização dos CRA da 4ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 4ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização; e (v) preço de integralização dos CRA da 5ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 5ª Série desde a primeira

Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização (“Preço de Integralização”).

#### **8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa**

Os Coordenadores organizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda pelos CRA e definiram a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA alocada em cada série e a quantidade total de CRA a ser emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Letras Financeiras, a quantidade de Letras Financeiras alocada em cada série e a quantidade total de Letras Financeiras a ser emitida, observado o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido) (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a emissão de CRA foi realizada em 5 (cinco) séries, de modo que a quantidade de séries dos CRA emitidas e a quantidade de CRA a serem alocados em cada série foram definidos de acordo com o sistema de vasos comunicantes observado que a quantidade de CRA poderia ter sido diminuída nas hipóteses previstas no Termo de Securitização, desde que observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido), ressalvado que qualquer uma das séries dos CRA poderia ter sido, mas não foi, cancelada, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (“Sistema de Vasos Comunicantes”), e, ainda, observado que a quantidade de CRA **(1)** poderia ter sido diminuída, desde que respeitado o Montante Mínimo, caso tivesse sido apurado no Procedimento de *Bookbuilding* que **(a)** não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA, **(b)** o valor total equivalente à quantidade de **(b.1)** CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e **(b.2)** CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e **(2)** foi aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), em virtude da emissão do Lote Adicional, conforme disposto no presente Prospecto Definitivo e no Termo de Securitização.

Os Coordenadores organizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual o Coordenador Líder verificou a demanda pelos CRA e definiu a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA alocada em cada série e a quantidade total de CRA emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Letras Financeiras, a quantidade de Letras Financeiras alocada em cada série e a quantidade total de Letras Financeiras emitida, observado o Sistema de Vasos Comunicantes.

O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado pelos Coordenadores nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, tendo sido assegurado: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais tenham recebido previamente exemplar do Prospecto Definitivo e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas pudessem ter sido esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais.

Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento admitidos pelos Coordenadores excedeu o Valor Total da Emissão, houve rateio operacionalizado pelo Coordenador Líder, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

A alocação e efetiva subscrição dos CRA, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta, obtido sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM 160, de acordo com o cronograma indicativo constante no presente Prospecto Definitivo.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e aos Instrumentos de Emissão anteriormente à primeira Data de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária do Devedor, da Emissora ou dos Titulares dos CRA.

Caso ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA fosse inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada, qual seja, R\$ 600.200.000,00 (seiscentos milhões e duzentos mil reais), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, observado o montante mínimo de 200.000 (duzentos mil) CRA, equivalentes a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"), o Valor Total da Emissão e, consequentemente, o valor total da emissão das Letras Financeiras, poderia ter sido reduzido para o valor dos CRA efetivamente colocados, com o consequente cancelamento dos CRA não integralizados e das Letras Financeiras correspondentes não integralizadas, o que seria formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e aos Instrumentos de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de Titulares de CRA.

Nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160, considerando que a demanda apurada junto aos Investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, foi superior a 600.200 (seiscentos mil e duzentos) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão, o Valor Total da Emissão e a quantidade total de CRA, após o Procedimento de *Bookbuilding*, foi aumentado em 52.000 (cinquenta e dois mil) CRA, correspondentes a R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), perfazendo o montante total de 652.200 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos) CRA, correspondentes a R\$ 652.200.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais), a critério do Devedor observado, que o Lote Adicional somente poderia ter sido alocado nos CRA das Séries Grupo A Os CRA oriundos do Lote Adicional foram distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

A Oferta dos CRA poderia ter sido concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, na forma do artigo 73 da Resolução CVM 160, desde que houvesse a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo, o que ocorreu, e que o valor total dos CRA e o valor dos CRA efetivamente alocados em cada uma das séries fosse necessariamente um múltiplo de (i) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo A; e (ii) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo B, o que também ocorreu. O potencial investidor dos CRA poderia, no ato da aceitação, condicionar a sua adesão a que houvesse a distribuição: (i) da totalidade dos CRA originalmente objeto da Oferta, equivalente ao Valor Total da Emissão; ou (ii) de uma quantidade maior ou igual à quantidade mínima de 200.000 (duzentos mil) CRA originalmente objeto da Oferta, equivalente a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Caso não houvesse a colocação de, ao menos, o montante referido no item (ii) acima, a Oferta teria sido cancelada e eventuais valores depositados teriam sido integralmente devolvidos aos respectivos investidores sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Considerando que ao final do Procedimento de *Bookbuilding* houve distribuição de CRA correspondente a, pelo menos, o Montante Mínimo, o Termo de Securitização não foi resolvido e os CRA não foram cancelados.

Participação de Pessoas Vinculadas: Tendo em vista que não houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA ofertada, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, observado que, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, é vedada a colocação de CRA para Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) no caso de distribuição com excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA ofertada, sem levar em consideração o eventual exercício do Lote Adicional.

A vedação prevista no parágrafo acima não se aplica (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado, se houver; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a



regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada.

**OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS (CONFORME ABAIXO DEFINIDAS) NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO.**

Nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 160, os Coordenadores deram prioridade aos investidores institucionais que, no entender dos Coordenadores, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas dos Coordenadores e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criem condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa.

A alocação e efetiva subscrição dos CRA, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta, obtido sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM 160, de acordo com o cronograma indicativo constante neste Prospecto.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e aos Instrumentos de Emissão anteriormente à primeira Data de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária do Devedor, da Emissora ou dos Titulares dos CRA.

Considerando que o total de CRA correspondente às intenções de investimento admitidos pelos Coordenadores excedeu o Valor Total da Emissão, houve rateio operacionalizado pelos Coordenadores, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

O resultado do Procedimento de Alocação será informado ao Investidor na data do Procedimento de Alocação.

**8.6. Formador de mercado**

Não será contratado formador de mercado.

**8.7. Fundo de liquidez e estabilização**

Não será constituído fundo de liquidez e estabilização no âmbito da Oferta.

**8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam**

O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor Qualificado no contexto da Oferta, que será de 1 (um) CRA, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.



## **9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO**

---

***9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos Titulares dos CRA***

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio dos Instrumentos de Emissão.

***9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes***

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio dos Instrumentos de Emissão.

***9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares dos CRA***

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio dos Instrumentos de Emissão.

***9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos***

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio dos Instrumentos de Emissão.

## 10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

**10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: a) número de direitos creditórios cedidos e valor total; b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos; c) prazos de vencimento dos créditos; d) períodos de amortização; e) finalidade dos créditos; e f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos.**

Os direitos creditórios do agronegócio são representados pelos direitos creditórios decorrentes das Letras Financeiras, conforme caracterizados no Anexo I do Termo de Securitização, enquadrados nos termos do artigo 165 da IN RFB 2110, parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os quais encontram-se livres de quaisquer ônus, e compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados, em caráter irrevogável e irretroatável.

Indicamos abaixo as principais características dos direitos creditórios do agronegócio. Os termos definidos abaixo não se confundem com os demais termos definidos ao longo do presente Prospecto.

Instrumento	<i>“Instrumento Particular de Emissão Privada, em 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.”, celebrado entre o Devedor e a Emissora, conforme aditado (“Instrumento de Emissão Subordinada”)</i>
Devedor	<b>BANCO ABC BRASIL S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 28.195.667/0001-06.
Credora	<b>VERT COMPANHIA SECURITIZADORA</b> , sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria “S2”, sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09 (“Emissora” ou “Securitizadora”)
Emissão	Emissão de 834 (oitocentas e trinta e quatro) letras financeiras subordinadas, em 2 (duas) séries, para colocação privada do Devedor (“ <u>Letras Financeiras Subordinadas</u> ” e “ <u>Emissão Subordinada</u> ”, respectivamente)
Número de Séries	A emissão das Letras Financeiras Subordinadas é realizada em 2 (duas) séries, sendo certo que (i) as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as “ <u>Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u> ” e (ii) as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as “ <u>Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série</u> ”.
Valor de Emissão	O valor total da Emissão Subordinada, será de R\$ 250.200.00,00 (duzentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) (“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”).
Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas	Serão emitidas 834 (oitocentas e trinta e quatro) Letras Financeiras Subordinadas, alocadas como 447 (quatrocentos e quarenta e sete) Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e como 387 (trezentas e oitenta e sete) Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série.

<b>Valor Nominal Unitário</b>	O valor nominal unitário de cada Letra Financeira, na Data de Emissão, será de R\$300.000,00 (trezentos mil reais)
<b>Data de Emissão</b>	01 de fevereiro de 2024
<b>Data de Vencimento</b>	As Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série terão prazo de vencimento de 3.662 (três mil, seiscentos e sessenta e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2034 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u> ") e as Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série terão prazo de vencimento de 3.662 (três mil, seiscentos e sessenta e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2034 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série</u> ") e, indistintamente com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, " <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas</u> ")
<b>Amortização do Valor Nominal Unitário</b>	O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série.
<b>Atualização Monetária</b>	O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas não será atualizado monetariamente.
<b>Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</b>	Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série incidirão juros correspondentes à 11,4142% (onze inteiros e quatro mil, cento e quarenta e dois décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondente ao preço do contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, divulgado pela B3 em sua página na internet em 29 de janeiro de 2024. A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.11.1 do Instrumento de Emissão Subordinada.
<b>Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série</b>	Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 107% (cento e sete por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet ( <a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a> ), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (" <u>Remuneração das Letras Financeiras Subordinada da 2ª Séries</u> "). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinada da 2ª será calculada de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.11.2 do Instrumento de Emissão Subordinada.

Pagamento da Remuneração	<p>A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será paga nos meses de fevereiro e agosto, considerando que o primeiro pagamento será em 10 de agosto de 2024 e o último, na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, conforme tabela constante do Anexo III ao Instrumento de Emissão Subordinada. A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será paga nos meses de fevereiro e agosto, considerando que o primeiro pagamento será em 10 de agosto de 2024 e o último, na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, conforme tabela constante do Anexo III ao Instrumento de Emissão Subordinada.</p>
Encargos Moratórios	<p>Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Devedor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Subordinadas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Devedor, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("<u>Encargos Moratórios</u>"), sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.</p>
Subordinação	<p>Nos termos do artigo 40 da Lei 12.249, as Letras Financeiras Subordinadas são emitidas com subordinação aos credores quirografários do Devedor, subordinado ao pagamento dos demais passivos do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor. Para fins do presente item (i) "<u>Capital Principal</u>" significa o capital (ou instrumentos similares) emitido pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo Banco Central do Brasil a ser qualificado como capital principal do Devedor, nos termos da Resolução CMN 4.955; e (ii) "<u>Capital Complementar</u>" significa instrumento perpétuo (ou instrumentos similares) emitidos pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo Banco Central a ser qualificado como capital complementar do Devedor nos termos da Resolução CMN 4.955.</p> <p>Nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, X, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Subordinadas serão extintas em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nível II do capital do Devedor, nas seguintes condições: (i) divulgação pelo Devedor, na forma estabelecida pelo BACEN, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante ativos ponderados pelo risco ("<u>RWA</u>"), apurado na forma estabelecida pela regulamentação específica (salvo nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pela instituição emitente como base para a divulgação da proporção entre o Capital Principal e o montante RWA); (ii) assinatura de compromisso de aporte para a instituição emitente, caso se configure a exceção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, conforme alterada ("<u>Lei Complementar nº 101/2000</u>"); (iii) decretação, pelo BACEN, de regime de administração especial temporária ou de intervenção no Devedor; ou (iv) determinação, pelo BACEN, de extinção ou conversão, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo CMN. A ocorrência das situações previstas acima não será considerada como evento de inadimplemento</p>

	ou outro fator que gere a antecipação do vencimento de dívidas em qualquer negócio jurídico de que participe o Devedor.
Demais Características	As demais características das Letras Financeiras Subordinadas estão descritas no Instrumento de Emissão Subordinada.
Instrumento	<i>"Instrumento Particular de Emissão Privada, em 3 (três) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A."</i> , celebrado entre o Devedor e a Emissora ( <u>"Instrumento de Emissão Sênior"</u> )
Devedor	<b>BANCO ABC BRASIL S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (" <b>CVM</b> "), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (" <b>CNPJ</b> ") sob o n.º 28.195.667/0001-06.
Credora	<b>VERT COMPANHIA SECURITIZADORA</b> , sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09 ( <u>"Emissora"</u> ou <u>"Securitizadora"</u> )
Emissão	Emissão de 8.040 (oito mil e quarenta) letras financeiras sênior, em 3 (três) séries, para colocação privada do Devedor ( <u>"Letras Financeiras Sênior"</u> e <u>"Emissão Sênior"</u> , respectivamente)
Número de Séries	A emissão das Letras Financeiras Sênior será realizada em 3 (três) séries, sendo certo que (i) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as <u>"Letras Financeiras Sênior da 1ª Série"</u> ; (ii) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as <u>"Letras Financeiras Sênior da 2ª Série"</u> ; e (iii) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série são as <u>"Letras Financeiras Sênior da 3ª Série"</u> .
Valor de Emissão	O valor total da Emissão, será de R\$ 402.000.000,00 (quatrocentos e dois milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ( <u>"Valor Total da Emissão"</u> ).
Quantidade de Letras Financeiras Sênior	Serão emitidas 8.040 (oito mil e quarenta) Letras Financeiras Sênior, alocadas como 1.705 (mil e setecentas e cinco) Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, 5.613 (cinco mil e seiscentas e treze) Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e 722 (setecentas e vinte e duas) Letras Financeiras Sênior da 3ª Série.
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário de cada Letra Financeira Sênior, na Data de Emissão, será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data de Emissão	01 de fevereiro de 2024
Data de Vencimento	As Letras Financeiras Sênior da 1ª Série terão prazo de vencimento de 740 (setecentos e quarenta) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2026 ( <u>"Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série"</u> ). As Letras Financeiras Sênior da 2ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil cento e cinco) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2027 ( <u>"Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série"</u> ). As Letras Financeiras Sênior da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil cento e cinco) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior,



	<p>vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2027 ("<u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série</u>") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, as "<u>Datas de Vencimento das Letras Financeiras Sênior</u>").</p>
<p>Amortização do Valor Nominal Unitário</p>	<p>Nos termos previstos no Instrumento de Emissão Sênior, (i) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série; (ii) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série; e (iii) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série.</p>
<p>Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 98% (noventa e oito por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a>), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("<u>Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Séries</u>"). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.10.1 do Instrumento de Emissão Sênior.</p>
<p>Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a>), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("<u>Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série</u>"). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será calculada de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.10.2 do Instrumento de Emissão Sênior.</p>
<p>Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondente à 9,8400% (nove inteiros e oito mil e quatrocentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondente ao preço do contrato futuro com vencimento em 04 de janeiro de 2027 divulgado pela B3 em sua página na internet em 29 de janeiro de 2024. A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série ou a Data de Pagamento da</p>

	Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.10.3 do Instrumento de Emissão Sênior (“ <u>Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série</u> ” e, em conjunto com a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e com a Remuneração das Letras Financeiras da 2ª Série, a “Remuneração das Letras Financeiras Sênior”).
Pagamento da Remuneração	A Remuneração das Letras Financeiras Sênior será paga em 1 (uma) única parcela devida nas respectivas Datas de Vencimento das Letras Financeiras Sênior.
Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior, ocorrendo imp pontualidade no pagamento pelo Devedor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Sênior, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Devedor, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“ <u>Encargos Moratórios</u> ”), sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.
Demais Características	As demais características das Letras Financeiras Sênior estão descritas no Instrumento de Emissão Sênior.

**10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão**

Não ocorrerá cessão dos Créditos do Agronegócio considerando que as Letras Financeiras serão subscritas pela Securitizadora, por meio da assinatura de boletim de subscrição das Letras Financeiras, emitidas exclusivamente sob a forma escritural, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo BACEN.

**10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados**

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente no Devedor, na qualidade de devedor das Letras Financeiras.

**10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito**

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio dos Instrumentos de Emissão.

**10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento**

As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial do Devedor caberá à Emissora.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e da Lei 14.430/22, no caso de inadimplemento de quaisquer condições da emissão, caso Emissora não faça, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA.

A Emissora pode contratar agente de cobrança judicial ou extrajudicial para as Letras Financeiras inadimplidas, desde que tal contratação ocorra em benefício dos investidores, podendo o Termo de Securitização atribuir os encargos decorrentes da contratação ao Patrimônio Separado.

Os pagamentos decorrentes das Letras Financeiras inadimplidas objeto de cobrança judicial ou extrajudicial devem ser recebidos pela Emissora de acordo com o disposto no artigo 37 da Resolução CVM 60.

***10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo***

No momento, o Devedor não possui perdas e inadimplementos, considerando certificados de recebíveis do agronegócio com lastro em letras financeiras.

***10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou dos Coordenadores, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e os Coordenadores tenham a respeito, ainda que parciais***

Não aplicável, conforme esclarecimento do item 10.6 acima.

***10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados***

As Letras Financeiras não estão sujeitas a eventos de recompra, resgate antecipado ou amortização extraordinária.

***10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos***

As Letras Financeiras não estarão sujeitas a vencimento antecipado.

***10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço***

a) **procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios;**

A Securitizadora será responsável por monitorar, controlar e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, bem como cobrar os Créditos do Agronegócio, incluindo a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos, observado o disposto no Termo de Securitização.

A cobrança dos Créditos do Agronegócio será realizada pela Emissora em observância às disposições estabelecidas no Termo de Securitização.

De acordo com o Termo de Securitização, foi instituído o Patrimônio Separado sobre os Créditos do Agronegócio representados pelas Letras Financeiras, bem como todos e quaisquer direitos, garantias,

privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes aos Créditos do Agronegócio, tais como multas, juros, penalidades, indenizações e demais acessórios eventualmente devidos, originados dos Créditos do Agronegócio, na forma do artigo 25 da Lei 14.430/22. Destacam-se do patrimônio da Emissora e constituem o Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

O Patrimônio Separado será liquidado na forma descrita no Termo de Securitização.

**b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias;**

No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA. Caso o Termo de Securitização não estabeleça quórum superior, a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA deve ser aprovada em Assembleia Geral mediante deliberação por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

Ademais, o Agente Fiduciário deverá comunicar os Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretendem tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17.

**c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios;**

Sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos na Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário deverá: (i) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Letras Financeiras, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade; e (ii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Letras Financeiras, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

**d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios.**

A entidade registradora, responsável pelo registro dos direitos creditórios, possui sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para as Letras Financeiras nele registradas.

**10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios**

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, dívidas emitidas por meio dos Instrumentos de Emissão.

## 11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

---

**11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização**

Não aplicável.

**11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil**

Não aplicável.



## 12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS

---

*Esta seção é apenas um resumo das informações do Devedor. As informações contidas nesta seção foram obtidas e compiladas de fontes consideradas seguras pela Emissora (tais como certidões emitidas pelas respectivas autoridades administrativas e judiciais, bem como pelos respectivos ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website do Devedor, jornais, entre outras).*

### **12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios**

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida pelo Devedor por meio dos Instrumentos de Emissão.

### **12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas**

O Banco ABC Brasil S.A. é um banco múltiplo, especializado na concessão de crédito e serviços para empresas dos segmentos C&IB (empresas com faturamento anual acima de R\$4 bilhões), Corporate (empresas com faturamento anual entre R\$300 milhões e R\$4 bilhões) e Middle (empresas com faturamento anual entre R\$30 milhões e R\$300 milhões), contando com um amplo portfólio de produtos, ágil processo decisório e profunda expertise na análise e concessão de crédito corporativo. Está habilitado a operar nas carteiras Comercial, de Investimentos, Financeira, Crédito Imobiliário e Câmbio, contando ainda com uma agência nas Ilhas Cayman. A principal linha de negócios é a intermediação financeira voltada para operações que envolvam análise e assunção de riscos de crédito. As operações estruturadas, incluindo mercado de capitais, fusões & aquisições, e comercialização de energia com vistas ao financiamento corporativo, complementam esta atividade. A arbitragem de mercados, taxas e moedas, tanto decorrentes das operações demandadas pelos clientes, quanto de posições proprietárias, são desenvolvidas regularmente. O Banco adota uma postura conservadora com baixa propensão ao risco nos seus negócios de crédito e tesouraria. Atualmente está estruturado como um partnership de gestão local, com o suporte de um controlador internacional. É um dos únicos bancos brasileiros a contar com controle internacional e autonomia local, sendo que o processo de tomada de decisão dentro do banco apoia-se em comitês que, reunidos periodicamente, deliberam sobre crédito, tesouraria, investimentos e questões administrativas.

Desde o início de suas atividades, em 1989, o Banco ABC Brasil S.A. construiu uma sólida base de clientes corporativos, oferecendo produtos financeiros de maior valor agregado e adaptados às suas necessidades específicas. Em 30 de setembro de 2023, o Banco possuía presença comercial em 53 cidades brasileiras: ABC Paulista (Santo André / São Bernardo do Campo), Americana, Araraquara, Barueri, Belo Horizonte, Campinas, Divinópolis, Guarulhos, Indaiatuba, Ipatinga, Juiz de Fora, Jundiaí, Marília, Mogi das Cruzes, Pouso Alegre, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio das Ostras, Rio de Janeiro, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba, Taubaté, Teresópolis, Uberlândia, Vitória, Blumenau, Cascavel, Caxias do Sul, Chapecó, Criciúma, Curitiba, Florianópolis, Joinville, Londrina, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pato Branco, Ponta Grossa, Porto Alegre, Brasília, Campo Grande, Cuiabá, Goiânia, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra, Fortaleza, Recife e Salvador. O Banco ABC (ABCB4) está listado no Nível 2 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão). Sua carteira de crédito expandida, incluindo empréstimos, garantias prestadas e títulos privados, R\$43.693,1 ao final do dia 30 de setembro de 2023 (R\$43.255,4 ao final de 2022, R\$37.715,5 ao final de 2021 e R\$34.378,4 milhões ao final de 2020). Ao final do dia 30 de setembro de 2023, 93,8% da carteira de empréstimos estava

classificada de AA-C (95,1% ao final de 2022, 96,0% ao final de 2021 e 95,6% ao final de 2020). O saldo de provisão para devedores duvidosos representou 3,4% do total da carteira de empréstimos ao final do dia 30 de setembro de 2023 (2,7% ao final de 2022, 3,1% ao final de 2021 e 2,8% ao final de 2020).

A sede do Banco ABC Brasil S.A. está localizada na Av. Cidade Jardim, 803 – 2º andar – Itaim Bibi – São Paulo-SP – CEP: 01453-000.

Para informações sobre as disposições contratuais relevantes dos Instrumentos de Emissão vide a seção “10. Informações Sobre Os Direitos Creditórios” acima.

***12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social***

Vide Anexo VI deste Prospecto.

***12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado***

As informações financeiras aqui apresentadas seguem critérios gerenciais, visando melhor representar a performance do Banco a partir da visão de sua Administração. Quando comparadas com as demonstrações financeiras contábeis, as informações gerenciais reclassificam a abertura de algumas linhas do resultado, visando eliminar distorções, mas sem alterar o lucro líquido da operação. Entre as principais reclassificações, podemos citar:

- “Despesas de Pessoal” (referente ao INSS da remuneração variável) para “Participação nos Lucros e Resultados”;
- “Outras Despesas Administrativas” (vinculadas ao volume de receitas) para “Resultado Bruto da Intermediação Financeira” e “Receita de Serviços”;
- “Outras Despesas Administrativas” (referente a despesas de recuperação de encargos e de crédito) para “Outras Receitas (Despesas) Operacionais”;
- “Resultado Bruto da Intermediação Financeira” (referente às recuperações de crédito e Provisão para Desvalorização de Títulos (PDT)) para “Despesa de Provisão”;
- “Receita de Serviços” (referente às receitas de estruturação de crédito) para “Resultado Bruto da Intermediação Financeira”;
- “Outras Receitas (Despesas) Operacionais” (referente às provisões da Comercializadora de Energia) para “Despesa de Provisão”; e
- Efeito fiscal do hedge de “Despesas Tributárias” e “Imposto de Renda e Contribuição Social” para “Resultado Bruto da Intermediação Financeira”.

A reconciliação com as principais reclassificações entre o resultado contábil e o gerencial do terceiro trimestre de 2023 segue apresentada abaixo:

(R\$ milhões)	CONTÁBIL	Reclassificações Gerenciais (1)	Efeitos Fiscais do Hedge (2)	GERENCIAL
<b>Resultado Bruto da Intermediação Financeira</b>	<b>478,4</b>	<b>2,0</b>	<b>110,6</b>	<b>591,0</b>
Despesa de Provisão	(68,3)	(19,0)		(87,3)
<b>Resultado Bruto da Intermediação Financeira após Provisão</b>	<b>410,1</b>	<b>(17,1)</b>	<b>110,6</b>	<b>503,6</b>
Receita de Serviços	120,2	(3,4)		116,7
Despesas de Pessoal	(120,1)	8,2		(111,9)
Outras Despesas Administrativas	(77,8)	14,3		(63,5)
Despesas Tributárias	(36,2)	15,1	(3,1)	(24,1)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	8,2	(9,0)		(0,8)
<b>Resultado Operacional</b>	<b>304,4</b>	<b>8,2</b>	<b>107,5</b>	<b>420,1</b>
Resultado não Operacional	(0,7)			(0,7)
<b>Resultado antes da Tributação sobre o Lucro e Participações</b>	<b>303,7</b>	<b>8,2</b>	<b>107,5</b>	<b>419,4</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social	1,5		(107,5)	(106,0)
Participações nos Lucros e Resultados	(76,1)	(8,2)		(84,3)
Participação de Acionistas não Controladores	(1,0)			(1,0)
<b>Lucro Líquido</b>	<b>228,2</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>228,2</b>

As demonstrações financeiras contábeis do Devedor podem ser acessadas na sessão “Central de Resultados” do website de RI, disponível no seguinte endereço: <https://ri.abcbrasil.com.br/informacoes-de-ri/central-de-resultados/>

Principais Indicadores Financeiros do Devedor:

Índices de Desempenho (%)	3T23 set/23	2T23 jun/23	3T23x2T23 Var 3M	3T22 set/22	3T23x3T22 Var 12M
NIM (Margem Financeira) (a.a.) <sup>1</sup>	4,8%	4,6%	0,2	4,8%	0,0
ROAE Recorrente/Contábil (a.a.) <sup>2</sup>	16,5%	15,1%	1,4	17,5%	-1,0
ROAA Recorrente (a.a.) <sup>3</sup>	1,6%	1,5%	0,2	1,7%	0,0
Índice de Eficiência <sup>4</sup>	38,0%	40,1%	-2,1	38,7%	-0,8
Índice de Basileia <sup>5</sup>	14,6%	15,0%	-0,3	14,7%	-0,1
Capital de Nível 1	12,7%	12,9%	-0,2	13,1%	-0,4
Capital Principal <sup>6</sup>	11,6%	11,7%	0,0	11,9%	-0,3
Capital Complementar <sup>7</sup>	1,1%	1,2%	-0,1	1,2%	-0,1
Índice de Cobertura <sup>8</sup>	203%	288%	-84,2	673%	-469,3

Balço Patrimonial (R\$ milhes)	set/23	jun/23	Var 3M	set/22	Var 12M
Ativos Totais	56.727	54.931	3,3%	52.616	7,8%
Carteira de Crdito Expandida <sup>9</sup>	43.693	43.326	0,8%	41.535	5,2%
Emprstimos	24.109	23.493	2,6%	25.636	-6,0%
Garantias Prestadas	11.159	11.903	-6,3%	10.927	2,1%
Ttulos Privados	8.425	7.930	6,2%	4.972	69,4%
Captaço com Terceiros	42.022	40.514	3,7%	39.781	5,6%
Capital de Nvel 1	5.840	5.689	2,7%	5.430	7,5%
Capital Principal	5.325	5.143	3,5%	4.920	8,2%
Capital Complementar	515	546	-5,7%	510	0,9%
Capital de Nvel 2 <sup>10</sup>	860	904	-4,9%	659	30,4%
Patrimnio Lquido <sup>11</sup>	5.722	5.421	5,6%	5.072	12,8%

- (1) **NIM:** Resultado da conta Margem Financeira Gerencial anualizada / Ativos Remunerados por Juros;
- (2) **ROAE Recorrente/Contbil:** Retorno sobre o Patrimnio Lquido Mdio anualizado;
- (3) **ROAA Recorrente:** Retorno sobre Ativo Total Mdio anualizado recorrente;
- (4) **ndice de Eficincia:** Despesas Totais divididas por Receitas Totais;
- (5) **ndice de Basilcia:** Indicador do Patrimnio de Referncia (PR) em relao aos ativos totais Ponderados pelo Risco (RWA);
- (6) **ndice de Capital Principal:** Indicador Capital de Nvel I (CET1) em relao aos Ativos Totais Ponderados pelo Risco (RWA);
- (7) **ndice de Capital Complementar:** Indicador de Adicional de Capital Principal (AT1) em relao aos Ativos Totais Ponderados pelo Risco (RWA);
- (8) **ndice de Cobertura:** Indicador resultado da conta Saldo de Provisao / Saldo de Atraso 90 dias;
- (9) **Carteira de Crdito Expandida:** Representa o somatrio dos seguintes portflios: Emprstimos, Garantias Prestadas e Ttulos Privados;
- (10) **Capital de Nvel II:** Volume de capital financeiro relacionado à Letras Financeiras Subordinadas (T2);
- (11) **Patrimnio Lquido:** Excluindo a participao dos acionistas minoritrios.

A captaço total do Devedor, composta por financiamentos e emprstimos circulante e no circulante e patrimnio lquido em 30 de setembro de 2023 est apresentada na tabela abaixo e indica (i) a posio naquela data na coluna "Efetivo"; e (ii) a posio ajustada para refletir os recursos que o Devedor receberá com a Oferta, no montante de R\$652.200.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois milhes e duzentos mil reais), sendo R\$402.000.000,00 (quatrocentos e dois milhes de reais) em sries seniores e R\$250.200.000,00 (duzentos e cinquenta milhes e duzentos mil reais) em sries subordinadas, nos termos deste Prospecto. As informaes abaixo referentes à coluna "Efetivo", foram extraídas das informaes financeiras do Devedor relativas ao perodo encerrado em 30 de setembro de 2023, elaboradas de acordo com as prticas contbeis adotadas no Brasil, anexas a este Prospecto, e devem ser lidas em conjunto com as mesmas.

(Em 30 de setembro de 2023) <sup>1</sup>

Captações (R\$ milhões)	Valor Efetivo	Valor Ajustado
Depósitos à Vista	502,7	502,7
Depósitos a Prazo	7.704,6	7.704,6
LCA, LCI e COE	6.653,7	6.653,7
Letras Financeiras	12.739,8	13.141,8
Letras Financeiras Subordinadas	1.821,3	2.071,5
Depósitos Interfinanceiros	235,2	235,2
Obrigações por Empréstimos e Repasses no Exterior	9.167,1	9.167,1
Obrigações por Repasses (BNDES e FINAME)	2.683,2	2.683,2
Letras Financeiras Subordinadas Perpétuas	514,6	514,6
<b>Subtotal (Captação com Terceiros)</b>	<b>42.022,1</b>	<b>42.674,3</b>
Patrimônio Líquido	5.721,8	5.721,8
<b>Total</b>	<b>47.743,9</b>	<b>48.396,1</b>

- (1) **Valor Ajustado** considerando os recursos brutos da Oferta de CRA equivalentes a R\$ 402.000 mil em séries sêniores e R\$250.200 mil em séries subordinadas, emitidos respectivamente como Letras Financeiras e Letras Financeiras Subordinadas.

Os dados acima deverão ser lidos em conjunto com as demonstrações financeiras auditadas individuais do Devedor em conjunto com as respectivas notas explicativas, anexadas a este Prospecto.

Os recursos que o Devedor captou com Oferta, no montante de R\$ 652.200.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais), apresentarão, na data em que o Devedor receber tais recursos, impactos (i) nos índices de liquidez; (ii) nos índices de atividade; (iii) nos índices de endividamento/alavancagem; e (iv) nos índices de lucratividade do Devedor, conforme demonstrados nas tabelas abaixo.

As tabelas abaixo apresentam, (i) na coluna “Índice, Valor Efetivo”, os índices referidos calculados com base nas informações financeiras consolidadas do Devedor relativas ao período encerrado em 30 de setembro de 2023; e (ii) na coluna “Índice, Valor Ajustado”, os mesmos índices ajustados para refletir os recursos que o Devedor receberá na Oferta:

(Em 30 de setembro de 2023)

Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras (R\$ milhões)	Índice, Valor Efetivo	Índice, Valor <sup>1</sup> Ajustado
Disponibilidades	106,9	759,1
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	5.311,4	5.311,4
Títulos e Valores Mobiliários & Derivativos	20.962,3	20.962,3
Relações Interfinanceiras	412,2	412,2
<b>Total</b>	<b>26.792,9</b>	<b>27.445,1</b>
<b>Índice de Cobertura de Liquidez (LCR) <sup>2</sup></b>	<b>221%</b>	<b>254%</b>

- (1) **Índice ou Valor Ajustado** considerando os recursos brutos da Oferta de CRA equivalentes a R\$ 402.000 mil em séries sêniores e R\$250.200 mil em séries subordinadas, emitidos respectivamente como Letras Financeiras e Letras Financeiras Subordinadas.
- (2) **Índice de Cobertura de Liquidez:** Razão entre o estoque de Ativos de Alta Liquidez (HQLA) e o total de saídas líquidas de caixa previstas para um período de trinta dias, calculadas sob um cenário de estresse.



(Em 30 de setembro de 2023)

Balço Patrimonial (R\$ milhões)	Valor Efetivo	Valor Ajustado <sup>1</sup>
Ativos Totais	56.726,8	57.379,0
Carteira de Crédito Expandida	43.693,1	43.693,1
Empréstimos	24.109,5	24.109,5
Garantias Prestadas	11.158,7	11.158,7
Títulos Privados	8.425,0	8.425,0
Captação com Terceiros	42.022,1	42.674,3
Capital de Nível 1	5.839,5	5.839,5
Capital Principal	5.325,0	5.325,0
Capital Complementar	514,6	514,6
Capital de Nível 2 <sup>2</sup>	859,5	1.109,7
Patrimônio Líquido <sup>3</sup>	5.721,8	5.721,8

- (1) **Valor Ajustado** considerando os recursos brutos da Oferta de CRA equivalentes a R\$ 402.000 mil em séries sêniores e R\$250.200 mil em séries subordinadas, emitidos respectivamente como Letras Financeiras e Letras Financeiras Subordinadas;
- (2) **Capital de Nível II:** R\$250.200 mil em Letras Financeiras Subordinadas;
- (3) **Patrimônio Líquido:** Excluindo a participação dos acionistas minoritários.

(Em 30 de setembro de 2023)

Adequação de Capital (%)	Índice Efetivo	Índice Ajustado <sup>1</sup>
Índice de Basileia <sup>2</sup>	14,6%	15,2%
Nível I <sup>3</sup>	12,7%	12,7%
Capital Principal	11,6%	11,6%
Capital Complementar	1,1%	1,1%
Nível II <sup>4</sup>	1,9%	2,4%

- (1) **Índice Ajustado** considerando os recursos brutos da Oferta de CRA equivalentes a R\$ 402.000 mil em séries sêniores e R\$250.200 mil em séries subordinadas, emitidos respectivamente como Letras Financeiras e Letras Financeiras Subordinadas;
- (2) **Índice de Basileia:** Indicador do Patrimônio de Referência (PR) em relação aos Ativos Totais Ponderados pelo Risco (RWA);
- (3) **Índice de Capital Nível I:** (Capital Principal + Capital Complementar) dividido pelos Ativos Totais Ponderados pelo Risco (RWA);
- (4) **Índice de Capital Nível II:** Capital Nível II em relação aos Ativos Totais Ponderados pelo Risco (RWA).

(Em 30 de setembro de 2023)

Rentabilidade (R\$ milhões)	Índice, Valor Efetivo	Índice, Valor Ajustado
Lucro Líquido - últimos doze meses findos em 30 de setembro de 2023	817,4	817,4
Ativo Total <sup>2</sup>	56.726,8	57.379,0
<b>Retorno sobre Ativo</b>	<b>1,44%</b>	<b>1,42%</b>
Patrimônio Líquido	5.723,3	5.723,3
Patrimônio Líquido dos Controladores em 30 de setembro de 2023	5.721,8	5.721,8
Patrimônio Líquido dos Controladores em 30 de setembro de 2022	5.070,7	5.070,7
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio dos Controladores <sup>4</sup>	15,15%	15,15%
<b>Retorno do trimestre anualizado sobre o Patrimônio Líquido Médio dos Controladores</b>	<b>15,63%</b>	<b>15,63%</b>

(1) **Índice ou Valor Ajustado** considerando os recursos brutos da Oferta de CRA equivalentes a R\$ 402.000 mil em séries sêniores e R\$250.200 mil em séries subordinadas, emitidos respectivamente como Letras Financeiras e Letras Financeiras Subordinadas;

(2) **Retorno sobre Ativo** significa o resultado da divisão do Lucro Líquido dos últimos 12 meses findos em 30 de setembro de 2023 pelo Ativo Total;

(3) **Retorno sobre o Patrimônio Líquido** significa o resultado da divisão do Lucro Líquido dos últimos 12 meses findos em 30 de setembro de 2023 pelo Patrimônio Líquido médio dos controladores no período;

(4) **Retorno do trimestre anualizado sobre o Patrimônio Líquido** significa o resultado da divisão do Lucro Líquido do 3o trimestre de 2023 pelo Patrimônio Líquido médio dos controladores no período.

(Em 30 de setembro de 2023)

Índices Financeiros (%)		Índice Efetivo	Índice Ajustado <sup>1</sup>
<b>Liquidez</b>	LCR <sup>2</sup>	221%	254%
<b>Atividade</b>	NIM <sup>3</sup>	4,8%	4,8%
	Índice de Eficiência <sup>4</sup>	38,0%	38,0%
	Índice de Cobertura <sup>5</sup>	203%	203%
<b>Endividamento/Alavancagem</b>	Índice de Basileia <sup>6</sup>	14,6%	15,2%
<b>Lucratividade</b>	ROAA <sup>7</sup>	1,64%	1,42%
	ROAE <sup>8</sup>	16,48%	16,48%

(1) **Índice ou Valor Ajustado** considerando os recursos brutos da Oferta de CRA equivalentes a R\$ 402.000 mil em séries sêniores e R\$250.200 mil em séries subordinadas, emitidos respectivamente como Letras Financeiras e Letras Financeiras Subordinadas;

(2) **Indicador de Liquidez de Curto Prazo (LCR - Liquidity Coverage Ratio)**: razão entre o estoque de Ativos de Alta Liquidez (High Quality Liquid Assets - HQLA) e o total de saídas líquidas de caixa previstas para um período de trinta dias, calculadas sob um cenário de estresse

(3) **NIM**: Resultado da conta Margem Financeira Gerencial anualizada / Ativos Remunerados por Juros;

(4) **Índice de Eficiência**: Despesas Totais divididas por Receitas Totais;

(5) **Índice de Cobertura**: Indicador resultado da conta Saldo de Provisão / Saldo de Atraso 90 dias;

(6) **Índice de Basileia**: Indicador do Patrimônio de Referência (PR) em relação aos ativos totais Ponderados pelo Risco (RWA);

- (7) **ROAA Recorrente:** Retorno sobre Ativo Total Médio anualizado recorrente;
- (8) **ROAE Recorrente/Contábil:** Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio anualizado.

***12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios***

Nos termos do Anexo E da Resolução CVM 160, uma vez o Devedor é companhia aberta, a apresentação de tais informações é facultativa e, portanto, não serão apresentadas neste Prospecto. Para maiores informações, vide o fator de risco “Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora e sobre o Formulário de Referência do Devedor” constante na página 33 deste Prospecto.

### **13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES**

---

**13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.**

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER/DEVEDOR E A EMISSORA**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora vir a contratar o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

O Banco ABC e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Banco ABC e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% (cinco por cento) do capital social da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item “Demonstrativo dos Custos da Oferta” na página 91 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora ao Banco ABC ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento no curso normal dos negócios, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Banco ABC ou sociedade de seu conglomerado econômico.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito ou em relação à atuação do Banco ABC como instituição intermediária da Oferta.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O DEVEDOR**

Neste item, esclarecemos que o Devedor e o Coordenador Líder são entidades do mesmo grupo econômico, o que pode levar a um potencial conflito de interesses. Para maiores informações, vide fator de risco “O Devedor e o Coordenador Líder são entidades do mesmo grupo econômico, o que pode levar a um potencial conflito de interesses” na página 27 deste Prospecto Definitivo

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER/DEVEDOR E O ESCRITURADOR DOS CRA**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira sociedade por ações com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de escriturador dos CRA (“Escriturador dos CRA”).

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Escriturador dos CRA não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Escriturador dos CRA. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Escriturador dos CRA presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER/DEVEDOR E O AGENTE FIDUCIÁRIO**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras ofertas de títulos e valores mobiliários em que o Coordenador Líder atue na distribuição e o Agente Fiduciário atue como agente fiduciário, custodiante e outros, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER/DEVEDOR E O AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a **BDO RCS Auditores Independentes**, com sede na São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM 60 ("Auditor Independente do Patrimônio Separado").

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O ITÁU BBA E A EMISSORA**

Além do relacionamento decorrente da Oferta, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico, bem como não há qualquer



relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e a Emissora. Contudo, o Itaú BBA poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Itaú BBA ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora. As partes declaram que, na data deste Prospecto Definitivo, não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como Coordenador da Oferta. Ainda, as partes declaram que não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico. As partes entendem, na data deste Prospecto Definitivo, que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O ITÁU BBA E O DEVEDOR**

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com o Devedor. Nesse contexto, o Itaú BBA presta serviços bancários em geral, conforme as seguintes transações:

- Offshore Loan, no valor aproximado de US\$ 40,000,000.00 (40 milhões de dólares), com abertura em 14 de maio de 2023 e vencimento em 12 de abril de 2024, e taxa SOFR + 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano;
- Diversas operações de cartão corporativo, cujo valor aproximado dos contratos é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
- Serviços de cash management, desde 2013, em valor aproximado de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por mês. Tais operações contam com taxas que variam de isenção a R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por transação e não contam com quaisquer garantias.

Não obstante o acima disposto, o Itaú BBA poderá no futuro manter relacionamento comercial com o Devedor, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo o Devedor vir a contratar com o Itaú BBA ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades do Devedor, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação do Devedor. O Itaú BBA e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão do Devedor, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Itaú BBA e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários do Devedor não atinge, e não atingiu nos últimos 12 (doze) meses, 5% (cinco por cento) do capital social do Devedor.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “14 – Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários”, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Devedor ao Itaú BBA e/ou às sociedades do seu conglomerado econômico. O Devedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Devedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Devedor e o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O ITÁU BBA E O ESCRITURADOR DOS CRA**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador dos CRA.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Escriturador dos CRA não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Itaú BBA e o Escriturador dos CRA. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Itaú BBA utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Escriturador dos CRA presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O ITÁU BBA E O AGENTE FIDUCIÁRIO**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras ofertas de títulos e valores mobiliários em que o Itaú BBA atue na distribuição e o Agente Fiduciário atue como agente fiduciário, custodiante e outros, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Itaú BBA utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O ITÁU BBA E O AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Itaú BBA e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE A XP E A EMISSORA**

Na data deste Prospecto, a XP e a Emissora possuem relacionamento decorrente (a) da presente Oferta, (b) da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte da XP, e (c) da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Emissora.

Nos últimos 12 meses, a XP atuou como coordenador líder, coordenador ou participante especial em outras emissões de certificados de recebíveis da Emissora.

A XP e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A XP e a Emissora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a XP e/ou qualquer sociedade de seu respectivo grupo econômico e a Emissora e/ou qualquer sociedade de seu respectivo grupo econômico.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE A XP E O DEVEDOR**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta e da participação, na qualidade de coordenador, na estruturação e coordenação de outras ofertas públicas de distribuição, e considerando os últimos 12 meses que antecederam o lançamento desta Oferta, sem prejuízo do disposto no parágrafo abaixo, a Devedora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico não possuem relacionamentos comerciais relevantes com a XP e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico.

A XP, sociedades do seu conglomerado econômico, bem como fundos de investimento geridos e administrados por sociedades do conglomerado econômico da XP detinham, em janeiro de 2024, em sua carteira proprietária, o montante aproximado de R\$ 91,8 milhões em diversos ativos financeiros devidos pela Devedora e/ou por sociedades integrantes do seu grupo econômico.

A XP e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Devedora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Além do descrito acima, a XP e/ou sociedades do seu grupo econômico podem/poderão possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da ou devidos pela Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

A XP e a Devedora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE A XP E O ESCRITURADOR DOS CRA**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador dos CRA.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Escriturador dos CRA não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a XP e o Escriturador dos CRA. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu

entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, a XP utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Escriturador dos CRA presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da XP.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE A XP E O AGENTE FIDUCIÁRIO**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras ofertas de títulos e valores mobiliários em que a XP atue na distribuição e o Agente Fiduciário atue como agente fiduciário, custodiante e outros, a XP e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a XP e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, a XP utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da XP.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE A XP E O AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a XP e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE A SECURITIZADORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras ofertas de títulos e valores mobiliários de emissão da Securitizadora em que o Agente Fiduciário atue como agente fiduciário, custodiante e outros, e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE A SECURITIZADORA E O AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

**RELACIONAMENTO ENTRE O AGENTE FIDUCIÁRIO E O ESCRITURADOR**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

**RELACIONAMENTO ENTRE O AGENTE FIDUCIÁRIO E O AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

**RELACIONAMENTO ENTRE A SECURITIZADORA E O ESCRITURADOR DOS CRA**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.



## 14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

---

**14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução**

Os CRA são objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito automático de registro, exclusivamente para Investidores Qualificados, com intermediação dos Coordenadores, nos termos da Lei nº 6.835, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira), 2ª (Segunda), 3ª (Terceira), 4ª (Quarta) e 5ª (Quinta) Séries da 94ª (Nonagésima Quarta) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pelo Banco ABC Brasil S.A.*” celebrado em 08 de janeiro de 2024 entre os Coordenadores, a Emissora e o Devedor (“Contrato de Distribuição”), para o Valor da Emissão.

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, dos deveres e obrigações assumidas no Contrato de Distribuição, incluindo a liquidação dos CRA perante os Investidores, está condicionado ao atendimento das seguintes condições precedentes (“Condições Precedentes”), consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), até a data da obtenção do registro automático da Oferta dos CRA na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação:

- (i) Aprovação por parte dos Coordenadores e do Devedor, e contratação e remuneração pela Emissora, de todos os prestadores de serviços necessários para a boa estruturação e execução da Emissão, incluindo os assessores jurídicos da Oferta (“Assessores Legais”), a Securitizadora e os demais prestadores de serviços para fins da Oferta, dentre eles, o Escriturador, o Agente Fiduciário, o Contador e o Auditor Independente, entre outros, conforme aplicável (“Demais Prestadores de Serviços”);
- (ii) Acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta, ao lastro dos CRA e ao conteúdo **(a)** dos instrumentos de Emissão, **(b)** dos boletins de subscrição das Letras Financeiras; **(c)** do Termo de Securitização; **(d)** do Contrato de Distribuição; **(e)** deste Prospecto; **(f)** da lâmina da Oferta (“Lâmina”); e **(g)** dos demais instrumentos celebrados no âmbito da Emissão e da Oferta (em conjunto, “Documentos da Operação”) em forma e substância satisfatória aos Coordenadores e seus Assessores Legais, e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;
- (iii) Obtenção do registro automático da Oferta perante a CVM, com as características descritas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;
- (iv) Registro para colocação e negociação dos CRA junto à B3 e junto aos demais órgãos de autorregulação aplicáveis, de acordo com o critério dos Coordenadores, da Emissora e do Assessores Legais;
- (v) Registro para colocação e negociação das Letras Financeiras junto à B3 pelo Devedor, de acordo com o critério dos Coordenadores e da Emissora, de forma que as Letras Financeiras possam ser vinculadas aos CRA;
- (vi) Manutenção do registro de companhia securitizadora da Securitizadora, bem como dos seus respectivos formulários de referência, elaborados nos termos da Resolução CVM 60 na CVM devidamente atualizados;
- (vii) Preparação, aprovação e conclusão de toda a documentação legal necessária à Emissão, em forma e substância consideradas satisfatórias aos Coordenadores, a Emissora, aos Assessores

- Legais e, no que for aplicável, à B3, bem como que o Devedor tenha disponibilizado todas as informações a ela solicitadas e necessárias para atender às normas aplicáveis à Emissão;
- (viii) Fornecimento, em tempo hábil, pelo Devedor e pela Securitizadora, aos Coordenadores e aos Assessores Legais, de todas as informações corretas, suficientes, válidas, precisas, consistentes, completas, atuais e necessárias para atender aos requisitos legais da Emissão, bem como para concluir o processo de *due diligence* e de suas atividades de forma satisfatória aos Coordenadores e ao Assessores Legais, inclusive, mas não limitando a, documentos e informações de ordem cadastral e societária e outros que sejam entendidos pelos Coordenadores como necessários e suficientes para o cumprimento da regulamentação em vigor e atendimento às suas políticas e procedimentos internos. Qualquer alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, visando a decidir sobre a continuidade do negócio ora proposto, não podendo decliná-lo sem motivo expressamente declarado. A Emissora e o Devedor são responsáveis pelas informações fornecidas, e obriga-se a indenizar os Coordenadores por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento, pela Emissora, de informações falsas, inverídicas, inconsistentes, incorretas ou incompletas;
  - (ix) Conclusão da *due diligence* do Devedor, em termos satisfatórios, a critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações deste tipo e políticas internas dos Coordenadores e da Emissora, inclusive no que se refere aos procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e “conheça seu cliente”;
  - (x) Conclusão satisfatória, a exclusivo critério dos Coordenadores, de processo de back-up, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;
  - (xi) Encaminhamento, pelos Assessores Jurídicos, e aceitação, a exclusivo critério dos Coordenadores, até a data de liquidação da Oferta, da *legal opinion* assinada em conclusão aos procedimentos descritos nos itens (ix) e (x) acima, que deverá ser emitida pelo(s) Assessores Jurídicos até a data de liquidação da Emissão. Sem prejuízo do disposto acima, fica certo e ajustado que a Emissora receberá uma *legal opinion* emitida exclusivamente pelo assessor jurídico do Devedor, diferente e apartada da *legal opinion* endereçada aos Coordenadores, como destinatária/beneficiária, com opiniões relativas à capacidade, poderes e autorização do Devedor relativos à Oferta, sobre a exequibilidade da Oferta e seu enquadramento como direitos creditórios do agronegócio, com base na legislação aplicável;
  - (xii) Obtenção pela Emissora e pelo Devedor e entrega aos Coordenadores de todas e quaisquer aprovações societárias, governamentais, regulamentares e/ou de terceiros, que sejam consideradas necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência de todos e quaisquer negócios jurídicos descritos na estrutura da Emissão aqui apresentada;
  - (xiii) Divulgação de informações relativas à Emissora, à Devedora, à Emissão e a sua distribuição, necessárias ao atendimento dos requisitos da Resolução CVM 160 para as operações de colocação e distribuição de títulos e valores mobiliários no Brasil;
  - (xiv) Manutenção do setor de atuação da Securitizadora e da Devedora, conforme o caso, e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta;
  - (xv) Cumprimento, pelo Devedor e pela Securitizadora, de todas as obrigações aplicáveis previstas no Contrato de Distribuição, nos Instrumentos de Emissão, na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento aos requisitos do Código ANBIMA;
  - (xvi) Recolhimento, pelo Devedor, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela B3 e a taxa de fiscalização da CVM;
  - (xvii) Não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRA, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo

- normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRA aos potenciais Investidores;
- (xviii) Autorização, pela Securitizadora e pelo Devedor, para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Companhia nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, para fins de *marketing*, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;
  - (xix) Instituição, pela Securitizadora, de regime fiduciário pleno com a constituição do patrimônio separado, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Securitizadora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;
  - (xx) encaminhamento de declaração assinada pelo Devedor atestando que (1) é o único devedor do lastro dos CRA; e (2) se enquadra da definição de Emissor com Grande Exposição ao Mercado - EGEM ou de Emissor Frequente de Renda Fixa - EFRF, conforme o caso, juntamente com memória de cálculo demonstrando tal situação;
  - (xxi) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pelo Devedor e suas Afiliadas (conforme definido abaixo), perante os Coordenadores e suas respectivas Afiliadas, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devida e pontualmente adimplidas;
  - (xxii) obtenção das aprovações pelas áreas internas dos Coordenadores, responsáveis pela análise e aprovação da Emissão, tais como, mas não limitadas a crédito, jurídico, socioambiental, contabilidade, risco e compliance, além de regras internas dos Coordenadores;
  - (xxiii) encaminhamento de declaração de veracidade assinada pelo Devedor, atestando que, na data de início da distribuição da Emissão, todas informações prestadas aos investidores, bem como as declarações feitas pelo Devedor e constantes nos documentos da Emissão são necessárias, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, conforme previsto no, art. 24 da Resolução CVM 160;
  - (xxiv) manutenção de toda estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão ao Devedor condição fundamental de funcionamento;
  - (xxv) rigoroso cumprimento pelo Devedor das leis, normas administrativas, regras de autorregulação (inclusive o Normativo SARB nº 14, de 28 de agosto de 2004 da Federação Brasileira de Bancos – Febraban) e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, além da legislação ambiental e trabalhista em vigor, naquilo que for aplicável às atividades do Devedor, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades;
  - (xxvi) manutenção do rating do Devedor em escala nacional equivalente a “AAA(bra)”;
  - (xxvii) não ocorrência de qualquer das hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, previstas no Termo de Securitização;
  - (xxviii) que os documentos apresentados pelo Devedor ou suas Afiliadas não contêm impropriedades que possam prejudicar a regularidade da Emissão e/ou o que está estabelecido nos documentos da Emissão; e
  - (xxix) envio, pelos assessores legais dos Coordenadores até a data do requerimento do registro da Oferta perante a CVM (exclusive), do checklist de cumprimento das disposições vigentes do Código ANBIMA e das demais regras e procedimentos, deliberações e normativos da ANBIMA vinculados e aplicáveis ao Código ANBIMA devidamente preenchido.

Os Coordenadores poderão conceder, a exclusivo critério de cada um e após solicitação motivada do Devedor, eventual dispensa ou prazo adicional para cumprimento das Condições Precedentes.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta, observado o disposto abaixo. No caso de rescisão do Contrato de

Distribuição, este não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação do Devedor de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas comprovadamente incorridas com relação à Oferta.

A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, sem renúncia por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, deverá ser tratado (a) caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, observado o disposto no Contrato de Distribuição, implicar rescisão do Contrato de Distribuição; ou (b) caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

A cópia do Contrato de Distribuição da Oferta estará disponível aos investidores, para consulta ou reprodução, na CVM, na sede da Emissora e dos Coordenadores, nos endereços informados na seção “IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS” na página 95 deste Prospecto.

#### 14.2. Demonstrativo de custos de distribuição

As *comissões* devidas aos Coordenadores e *as despesas* com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pelo Devedor. Segue abaixo descrição dos custos relativos à Oferta.

Custos indicativos da Oferta	Base com Gross up	% do Valor Total da Emissão	Valor Por CRA (R\$)	% do Valor Nominal Unitário
<b>Comissão dos Coordenadores e/ou participantes especiais</b>	R\$ 10.367.027,77	1,59%	R\$ 15,90	1,59%
Comissão de Estruturação (flat)	R\$ 1.078.838,07	0,17%	R\$ 1,65	0,17%
Comissão de Distribuição (flat)	R\$ 9.288.189,70	1,42%	R\$ 14,24	1,42%
<b>Registros</b>	R\$ 354.012,35	0,05%	R\$ 0,54	0,05%
CVM - Taxa de Registro (flat)	R\$ 195.660,00	0,03%	R\$ 0,30	0,03%
Autoregulação ANBIMA (flat)	R\$ 27.242,39	0,00%	R\$ 0,04	0,00%
Registro, Distribuição e Análise do CRA - B3 (flat)	R\$ 131.109,96	0,02%	R\$ 0,20	0,02%
<b>Prestadores de Serviço</b>	R\$ 414.893,97	0,06%	R\$ 0,64	0,06%
Assessores Legais (flat)	R\$ 295.122,94	0,05%	R\$ 0,45	0,05%
Securizadora - Implementação (flat)	R\$ 44.315,00	0,01%	R\$ 0,07	0,01%
Securizadora - Taxa de Administração (flat)	R\$ 4.427,23	0,00%	R\$ 0,01	0,00%
Agente Fiduciário - Implementação (flat)	R\$ 11.951,72	0,00%	R\$ 0,02	0,00%
Agente Fiduciário - Taxa Anual (anual)	R\$ 21.513,09	0,00%	R\$ 0,03	0,00%
Escriturador dos CRA (anual)	R\$ 37.564,00	0,01%	R\$ 0,06	0,01%
<b>Despesas Recorrentes - Fundo de Despesas</b>	R\$ 94.945,12	0,01%	R\$ 0,15	0,01%
Agente Fiduciário - Taxa Anual (anual)	R\$ 19.923,00	0,00%	R\$ 0,03	0,00%
Escriturador dos CRA (anual)	R\$ 37.564,00	0,01%	R\$ 0,06	0,01%
Auditor do Patrimônio Separado (anual)	R\$ 4.985,00	0,00%	R\$ 0,01	0,00%
Securizadora - Taxa de Administração (mensal)	R\$ 26.563,36	0,00%	R\$ 0,04	0,00%
B3 - Liquidação Financeira e utilização (mensal)	R\$ 1.949,76	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Contador do Patrimônio Separado (mensal)	R\$ 3.360,00	0,00%	R\$ 0,01	0,00%
Banco Liquidante (mensal)	R\$ 600,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.230.879,22</b>	<b>1,72%</b>	<b>17,22</b>	<b>1,72%</b>



## 15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

---

### **15.1. Último formulário de referência entregue pela Securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas**

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no item 15.1 e 15.3 da seção “*Informações do Prospecto*” do Anexo E da Resolução CVM 160, incluindo também (i) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas ligadas, coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora e (ii) análise e comentários da Administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, que, se encontra disponível para consulta nos seguintes *websites*:

- [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website*, acessar: do lado esquerdo da tela, “Informações de Regulados”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”, e clicar no link “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”. Na página clicar no canto superior esquerdo em “Exibir Filtros”, em “Tipo de Certificado” selecionar “Informações da Securitizadora” e em “Securitizadora” buscar “VERT Companhia Securitizadora”. Em seguida clicar “categoria” e selecionar “Formulário de Referência” localizar e realizar o download da versão mais atualizada do Formulário de Referência – Ativo).

As informações referentes ao Devedor especificamente mencionadas neste Prospecto Definitivo como constantes de seu Formulário de Referência podem ser encontradas no Formulário de Referência do Devedor, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Prospecto, que se encontra disponível para consulta no seguinte *website*:

- [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste *website*, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, depois em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar “Banco ABC Brasil S/A” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “Banco ABC Brasil S/A”. Posteriormente, no campo período de entrega selecionar “período”, em seguida procurar por “FCA – Formulário de Referência” no campo “Categoria”, e realizar o download da versão mais atualizada do Formulário de Referência – Ativo).

### **15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da Securitizadora, exceto quando a Securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período**

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras – DFP, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normais internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, podem ser encontradas no seguinte Website:

- <https://www.gov.br/cvm> (neste Website, acessar do “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, depois em “Companhias”, buscar “VERT Companhia Securitizadora” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “VERT Companhia Securitizadora”. Posteriormente, selecionar “DFP” no campo “Categoria”).



**15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima**

As demonstrações financeiras – DFP e as informações financeiras trimestrais – ITR, preparadas de acordo com os *International Financial Reporting Standards* (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que foram aprovadas pela CVM, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2022. As informações acima mencionadas, incorporadas por referência a este Prospecto, podem ser encontradas no seguinte *website*:

- <https://www.gov.br/cvm> (neste Website, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, depois em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar por “Banco ABC Brasil S/A”, no campo disponível e, logo em seguida, clicar em “Banco ABC Brasil S/A “. Posteriormente, no campo período de entrega selecionar “período”, em seguida procurar por “DFP” ou “ITR” no campo “Categoria” e realizar o download da versão mais atualizada das Demonstrações Financeiras ou das Informações Trimestrais).

**15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão**

Aprovação Societária da Emissora: A Aprovação Societária da Emissora se encontra anexa a este Prospecto na forma do Anexo I.

Aprovação Societária do Devedor: A Aprovação Societária da Emissora se encontra anexa a este Prospecto na forma do Anexo III.

**15.5. Estatuto social atualizado da Securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima**

Estatuto Social da Emissora: O Estatuto Social da Emissora se encontra anexo a este Prospecto na forma do Anexo I.

Estatuto Social do Devedor: O Estatuto Social do Devedor se encontra anexo a este Prospecto na forma do Anexo II.

**15.6. Termo de securitização**

A Emissora vinculou a totalidade das Letras Financeiras aos CRA, por meio do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em 5 (Cinco) Séries da 94ª (Nonagésima Quarta) Emissão Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pelo Banco ABC Brasil S.A.*”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 08 de janeiro de 2024, conforme aditado em 19 de janeiro de 2024 e em 31 de janeiro de 2024, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, de modo que as Letras Financeiras Sênior e Letras Financeiras Subordinadas ficarão vinculadas aos CRA e seu patrimônio separado.

O Termo de Securitização se encontra anexo a este Prospecto na forma do Anexo IV e também pode ser acessado no seguinte *website*: <https://www.vert-capital.com/> (neste website, acessar “Emissões”, buscar a emissão 94ª da VERT Companhia Securitizadora, clicar em “checar documentos”, e assim obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável). Os aditamentos ao Termo de Securitização se encontram anexos a este Prospecto na forma do Anexo IV e também pode ser acessado no seguinte *website*: <https://www.vert-capital.com/> (neste website, acessar “Emissões”, buscar a emissão 89ª

da VERT Companhia Securitizadora, clicar em “checar documentos”, e assim obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável).

***15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis***

O Devedor celebrou com a Emissora os Instrumentos de Emissão, o qual prevê a emissão das Letras Financeiras.

Os Instrumentos de Emissão se encontram anexos a este Prospecto na forma do Anexo V. Os aditamentos aos Instrumentos de Emissão se encontram anexos a este Prospecto na forma do Anexo V.

## **16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS**

---

### **16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Securitizadora VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar

CEP 05407-003, São Paulo – SP

At.: Sr (a) Victoria de Sá / Gabriel Lopes

Telefone: (11) 3385-1800

E-mail: gestaocra@vert-capital.com; gestao.corp@vert-capital.com

Link de acesso a este Prospecto Definitivo: <https://www.vert-capital.com/> (neste website, acessar “Emissões”, buscar a emissão 94ª da Vert Companhia Securitizadora, clicar em “checar documentos”, e assim obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável).

A Emissora é a responsável pela emissão dos CRA da presente Emissão.

### **16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta**

Vide Seção 12.1 acima.

### **16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto**

#### **Assessores Legais**

##### **MACHADO MEYER ADVOGADOS**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.200, 5º andar

CEP 05426-100, São Paulo, SP

At.: Sr. Raphael Zono

Tel.: + 55 (11) 3150-7000

E-mail: rzono@machadomeyer.com.br

Site: <https://www.machadomeyer.com.br>

##### **MONTEIRO, RUSU, CAMEIRÃO E BERCHT ADVOGADOS**

Rua Hungria, nº 1.240, 3º e 5º Andares, Jardim Europa

CEP 01455-000 - São Paulo – SP

At.: Sr. Allan Bercht

Tel.: (11) 3018-4200

E-mail: allan.bercht@monteiorusu.com.br

Site: <http://www.monteiorusu.com.br/>

### **16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais**

#### **Auditor Independente da Emissora**

##### **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**

Rua Verbo Divino, nº 1.400, Chácara Santo Antonio

CEP 04.719-911, São Paulo - SP

At.: Sr. Márcio S. Peppe

Telefone: +55 11 3940-3368

Site: [www.kpmg.com.br](http://www.kpmg.com.br)

**Auditor Independente do Devedor**

**ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S. LTDA.**

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909  
6º ao 10º andar - Vila Nova Conceição  
São Paulo Corporate Towers  
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil  
At.: Sr. Rui Borges  
Tel.: (11) 2573-3000  
E-mail: rui.borges@ey.com  
Site: ey.com.br

A Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda. foi auditora independente do Devedor para os exercícios findos em dezembro de 2022, dezembro de 2021 e dezembro de 2020.

**16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do Agente Fiduciário**

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros  
CEP 05425-020 – São Paulo – SP  
At.: Sra. Eugênia Souza / Sr. Marcio Teixeira  
Telefone: (11) 3030-7177  
E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br / pu@vortex.com.br (para fins de precificação)

**16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão**

**BANCO BRADESCO S.A**

Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara  
CEP 06029-900, Osasco/SP  
At.: Sra. Debora Andrade Teixeira / Sr. Mauricio Bartalini Tempeste  
Telefone: (11) 3684-9492/5164/8707/5084 / 3684-9469

**16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão**

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Sala 132, parte  
CEP 04534-004 - São Paulo/SP  
At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira  
Telefone: (21) 3514-0000  
E-mail: sqescrituracao@oliveiratrust.com.br  
Site: <https://www.oliveiratrust.com.br/>

**16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores, às instituições consorciadas e na CVM**

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores, às instituições consorciadas e na CVM.

**16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado**

**A Emissora declara que o seu registro de companhia securitizadora na CVM na categoria S2, nos termos da Resolução CVM 60, encontra-se atualizado.16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto**

A Emissora declara, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

**Os Coordenadores, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, que tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.**

**16.11. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do Custodiante**

Não aplicável.

**16.12. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos Coordenadores**

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

**ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar

CEP 01453-000, São Paulo, SP

At.: Sr. Ricardo Moura

Telefone: (11) 3170-2186

Fac símile: (11) 3170-2001

E-mail: ri@abcbrasil.com.br

Internet: www.abcbrasil.com.br

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares

CEP 04538-132, São Paulo, SP

At.: Caio Sella Rhormens

Tel.: +55 11 9 9227-5712

E-mail: caio.rhormens@itaubba.com

Internet: <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt>

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares

CEP 04543-011, São Paulo, SP

At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico de Mercado de Capitais

Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

Internet: <https://www.xpi.com.br/>



**17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS**

---

Não aplicável.

## **18. INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO CÓDIGO ANBIMA**

---

### ***18.1. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação***

O Banco ABC Brasil S.A. é um banco múltiplo, especializado na concessão de crédito e serviços para empresas de médio a grande porte, habilitado a operar nas carteiras Comercial, de Investimentos, Financeira, Crédito Imobiliário e Câmbio, contando ainda com uma agência nas Ilhas Cayman.

A principal linha de negócios é a intermediação financeira voltada para operações que envolvam análise e assunção de riscos de crédito. As operações estruturadas, principalmente de mercado de capitais, fusões & aquisições e comercialização de energia com vistas ao financiamento corporativo, complementam esta atividade.

A arbitragem de mercados, taxas e moedas, tanto decorrentes das operações demandadas pelos clientes, quanto de posições proprietárias, são desenvolvidas regularmente. O Banco adota uma postura conservadora com baixa propensão ao risco nos seus negócios de crédito e tesouraria.

Atualmente está estruturado como um partnership de gestão local, com o suporte de um controlador internacional. É um dos únicos bancos brasileiros a contar com controle internacional e autonomia local, sendo que o processo de tomada de decisão dentro do banco apoia-se em comitês que, reunidos periodicamente, deliberam sobre crédito, tesouraria, investimentos e questões administrativas.

Já o investimento em tecnologia, sistemas de controle de risco e sistemas operacionais é contínuo, assim como o aprimoramento de processos. A segurança nos negócios é prioridade absoluta do Banco.

O Banco ABC iniciou suas atividades em 1989, através de uma joint-venture do Arab Banking Corporation e do Grupo Roberto Marinho, da qual originou o Banco ABC Roma S.A., atuando em crédito corporativo e tesouraria.

Em 1991, uma nova administração tomou posse, contando com executivos brasileiros de grande experiência no segmento financeiro, dos quais muitos ainda atuam na administração do Banco.

Em 1997, o Arab Banking Corporation adquiriu a participação acionária do Grupo Roberto Marinho, tornando-se o acionista controlador, e os executivos adquiriram participação minoritária, alinhando os interesses destes com os do controlador. Nesse mesmo ano, o nome do banco mudou para Banco ABC Brasil S.A., denominação mantida até o momento.

Em 2007 foi realizada a oferta pública inicial de ações do Banco ABC, que passou a ser listado no Nível 2 de Governança Corporativa da B3, e a seu Regulamento, o qual garante vários direitos aos detentores de ações preferenciais, além de se comprometer por um relacionamento transparente com seus acionistas, analistas de pesquisa e com o mercado em geral.

Em 2019, o Banco ABC iniciou sua entrada no segmento Middle, voltado a atender empresas com faturamento anual entre R\$30 e 300 milhões. Neste mesmo ano o Banco ABC acrescentou duas áreas a sua plataforma de Banco de Investimento: a área de Project Finance, focada na estruturação financeira de projetos, e a área de Equity Capital Markets (ECM), a fim de apoiar os seus clientes em processos de listagem de ações em bolsas de valores.

Em 2020, o Banco ABC adquiriu uma Comercializadora de Energia e passou a atuar nesse segmento. No ano seguinte, em 2021, também constituiu uma Corretora de Seguros como parte de seu grupo econômico. Já em 2022, iniciou a operação da área de Credit Recovery, atuando na análise e precificação de carteiras de crédito não performadas e na inteligência da gestão de recebíveis.

A sede do Banco ABC está localizada na Av. Cidade Jardim, 803 – 2º andar – Itaim Bibi – São Paulo-SP – CEP: 01453-000.

O Banco ABC possui seu foco em clientes corporativos. Atualmente, atua nos segmentos:

- C&IB (empresas com faturamento anual acima de R\$4 bilhões);
- Corporate (empresas com faturamento anual entre R\$300 milhões e R\$4 bilhões); e
- Middle (empresas com faturamento anual entre R\$30 milhões e R\$300 milhões).

Segue abaixo lista de produtos oferecidos pelo Banco ABC, dentre outros:

- Recorrentes
  - Cash Management (Pagamentos, Cobranças e Transferências)
- Não-Recorrentes
  - Empréstimos em moeda local:
    - Capital de Giro
    - Conta Garantida
    - Desconto de Recebíveis
    - Antecipação à Fornecedores
    - Cheque-Empresa
    - FINAME
    - Repasse de BNDES
    - CCB, Nota Promissória
  - Empréstimos em moeda estrangeira:
    - ACC
    - Financiamento à Importação
  - Garantias:
    - Avais
    - Fianças
  - Câmbio
  - Derivativos
  - Crédito Consignado Privado
  - Investment Banking
    - DCM (Debêntures, CRIs, CRAs e FIIs)
    - Project Finance
    - M&A
    - ECM
  - Corretagem de Seguros
  - Comercializadora de Energia
  - Credit Recovery

## 18.2. Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes significativas, intervenções do Governo Federal, que frequentemente modifica as políticas monetária, de crédito, fiscal e outras.

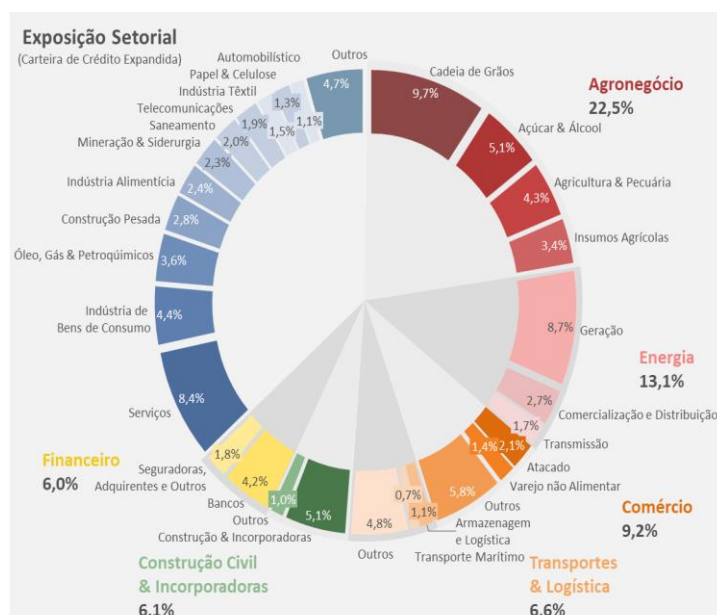
As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram no passado, entre outras, controle de salários e de preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e imposição de determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados. Não temos controle e não podemos prever quais medidas ou políticas o Governo Federal poderá adotar no futuro. Nossos negócios, condição financeira e resultados das nossas operações, bem como o valor de mercado das Ações, podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública em nível federal, estadual e municipal, referentes a tarifas públicas e controles de câmbio, bem como em razão de outros fatores, tais como:

- variação nas taxas de câmbio;
- inflação;
- taxas de juros;
- liquidez no mercado doméstico financeiro e de capitais;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o Brasil.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras.

O Devedor possui políticas e estratégias para maximizar a pulverização da sua carteira, evitando concentrações que possam ocasionar deterioração significativa da qualidade de crédito. A definição de apetite por risco para estes fatores, através de limites de concentração e o monitoramento ocorrem de forma permanente.

A tabela abaixo apresenta a carteira de crédito expandida por setor econômico (30 de setembro de 2023):



### 18.3. listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pelos devedores e a participação percentual destes em sua receita líquida

Os produtos e serviços comercializados pelo Banco resultam em dois tipos de receitas:

- a) Margem Financeira; e
- b) Receita de Serviços.

A tabela a seguir apresenta a abertura das receitas, referentes aos exercícios trimestrais em 30 de setembro de 2023, 2022 e 2021, juntamente com a participação de cada linha na receita total.

(R\$ milhões)	3T23	Participação	3T22	Participação	3T21	Participação
<b>Margem Financeira</b>	<b>591,0</b>	<b>83,5%</b>	<b>537,7</b>	<b>81,5%</b>	<b>380,9</b>	<b>79,7%</b>
Patrimônio Líquido remunerado a CDI	143,5	20,3%	134,5	20,4%	47,0	9,8%
Margem Financeira com Clientes	348,7	49,3%	323,0	49,0%	263,7	55,2%
Margem Financeira com Mercado	98,7	13,9%	80,1	12,1%	70,2	14,7%
<b>Receita de Serviços</b>	<b>116,7</b>	<b>16,5%</b>	<b>121,8</b>	<b>18,5%</b>	<b>97,0</b>	<b>20,3%</b>
Garantias prestadas	40,8	5,8%	42,5	6,4%	45,9	9,6%
Banco de Investimento	51,0	7,2%	56,6	8,6%	39,1	8,2%
Tarifas e Corretagem de Seguros	25,0	3,5%	22,7	3,4%	12,0	2,5%
<b>Receita Total</b>	<b>707,7</b>	<b>100,0%</b>	<b>659,5</b>	<b>100,0%</b>	<b>477,8</b>	<b>100,0%</b>

A tabela a seguir apresenta a abertura das receitas, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, juntamente com a participação de cada linha na receita total.

(R\$ milhões)	2022	Participação	2021	Participação	2020	Participação
<b>Margem Financeira</b>	<b>2.019,0</b>	<b>83,9%</b>	<b>1.464,5</b>	<b>81,6%</b>	<b>1.138,6</b>	<b>81,3%</b>
Patrimônio Líquido remunerado a CDI	474,8	19,7%	161,7	9,0%	90,9	6,5%
Margem Financeira com Clientes	1.250,5	51,9%	986,4	55,0%	799,7	57,1%
Margem Financeira com Mercado	293,6	12,2%	316,4	17,6%	248,1	17,7%
<b>Receita de Serviços</b>	<b>388,3</b>	<b>16,1%</b>	<b>330,0</b>	<b>18,4%</b>	<b>261,3</b>	<b>18,7%</b>
Garantias prestadas	167,5	7,0%	177,4	9,9%	176,7	12,6%
Banco de Investimento	145,1	6,0%	107,4	6,0%	53,3	3,8%
Tarifas e Corretagem de Seguros	75,7	3,1%	45,3	2,5%	31,2	2,2%
<b>Receita Total</b>	<b>2.407,3</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.794,5</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.399,9</b>	<b>100,0%</b>

### 18.4. Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

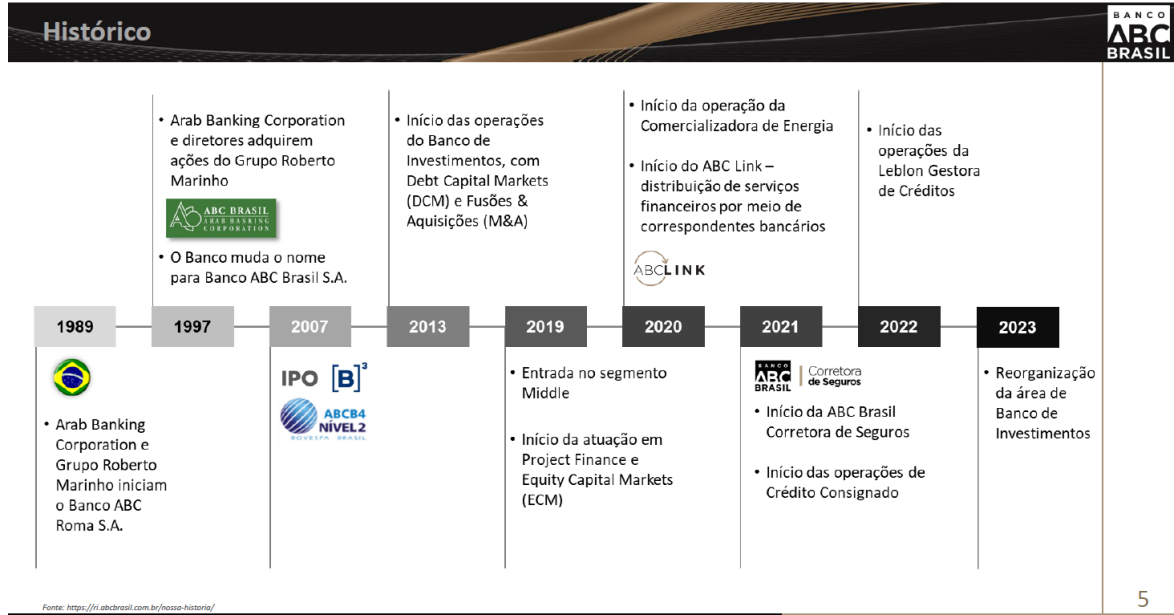
*Não há novos produtos e serviços relevantes, que possam impactar a estrutura de receitas e despesas do Banco ABC. Não há dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades do Banco ABC. Quaisquer desenvolvimentos envolvem áreas que são também responsáveis pelo gerenciamento dos negócios existentes e envolvem recursos financeiros próprios do Banco ABC.*



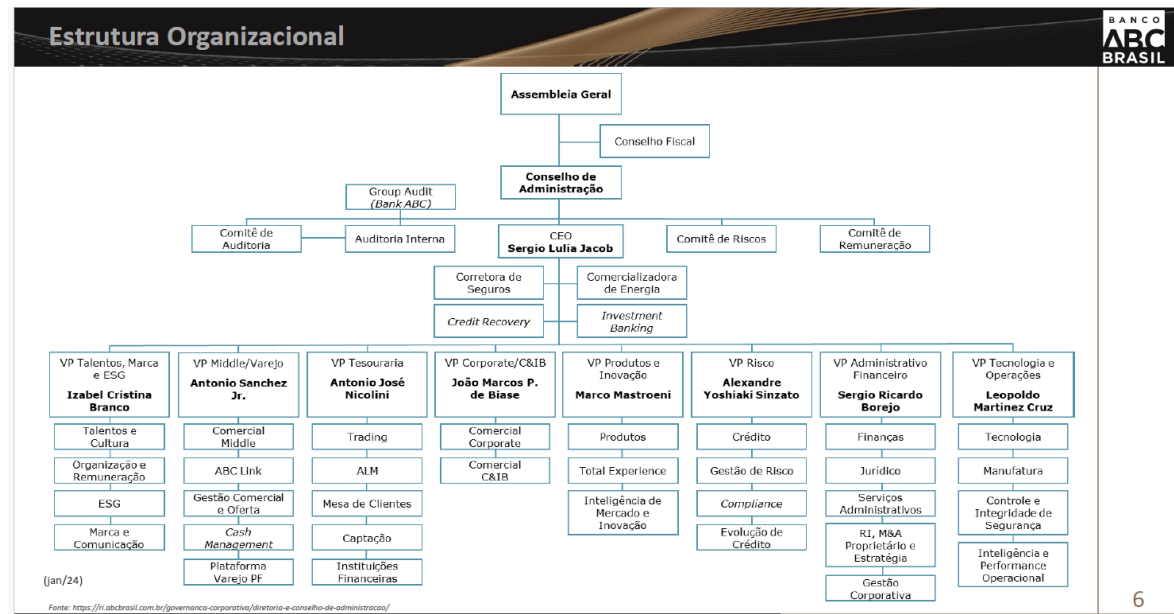
**18.5. Contratos relevantes celebrados**

Ao final do 3º trimestre de 2023 e durante os exercícios sociais de 2022, 2021 e 2020 não foram celebrados contratos, relevantes, pelo Devedor e/ ou suas controladas com terceiros, não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

## 19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO DEVEDOR



5



6

Governança Corporativa



Listado na B3 desde 2007

- ~30% de *free float*;
- Cobertura ativa de analistas de mercado e agências de risco de crédito, com opinião independente.



*Partnership* de gestão local, complementada com alinhamento de longo prazo

- Executivos com 5,3% de participação, complementada por plano de incentivo de longo prazo baseado em ações;
- Colaboradores com parte relevante da remuneração atrelada a metas de performance individual, com parcela relevante paga na forma de ações.



Admitido no Nível 2 de Governança Corporativa da B3 desde o IPO

- Minoritários indicando membros independentes do Conselho de Administração;
- Transações com partes relacionadas sujeitas às regras regulatórias da CVM e da B3, incluindo a divulgação obrigatória nas demonstrações financeiras.

Participação nos seguintes índices da B3:

IBRA B3    SMLL B3  
IDIV B3    IGCB3  
ITAG B3    IGCT B3

Fontes: <https://ri.abcbrazil.com.br/governanca-corporativa/visao-geral/> / <https://ri.abcbrazil.com.br/governanca-corporativa/composicao-acionaria/>

7

Estratégia de Crescimento & Objetivos

**Estratégia**

- Expansão e diversificação da **base de clientes** através de uma oferta segmentada
- Diversificação do **portfólio de produtos** e **fontes de receitas**
- Redução da **intensividade de capital**
- Captura de **alavancagens operacionais**, com diluição de custos fixos

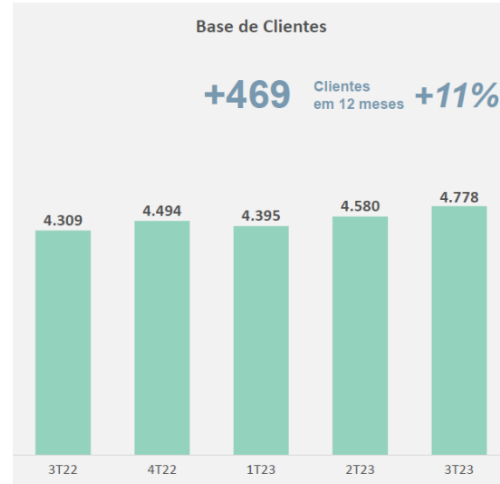
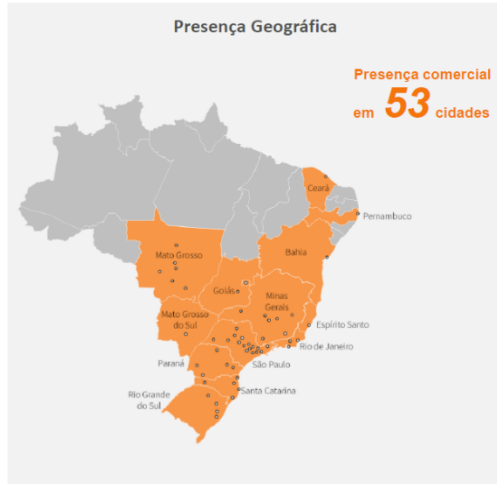
**Objetivos**

- Diluição da Exposição ao Risco
- Captura de Sinergias entre Operações
- Expansão Estrutural do ROAE
- Redução da Volatilidade ao Longo dos Ciclos

Fonte: Banco ABC Brasil

8

## Expansão do ABC Brasil



Fonte: Banco ABC Brasil

9

## Total de Clientes Corporativos

	Mercado Estimado	2T23	3T23	Diff.	Varição
<b>C&amp;IB</b> (+R\$4 bl)	~440	337	331	-6	-1,7%
<b>Corporate</b> (R\$300 ml – R\$4 bl)	~3.500	1.856	1.926	+70	+3,8%
<b>Middle<sup>2</sup></b> (R\$30 ml – R\$300 ml)	~30.000	2.387	2.521	+134	+5,6%
<b>TOTAL</b>		<b>4.580</b>	<b>4.778</b>	<b>+198</b>	<b>+4,3%</b>

Fonte: Banco ABC Brasil

10

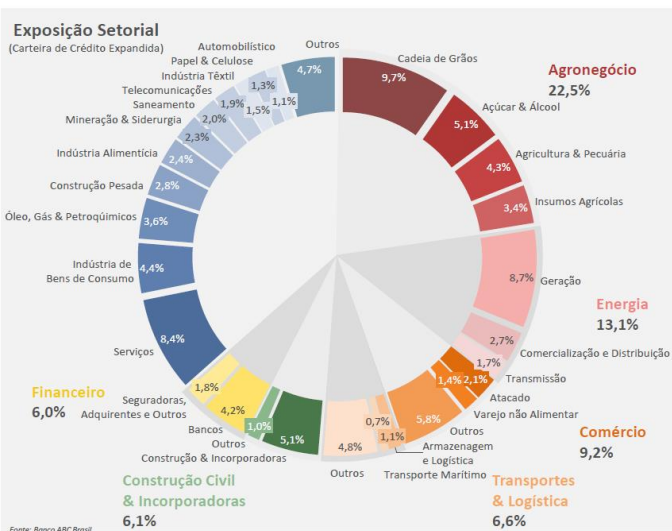
**Carteira de Crédito Expandida**

Carteira de Crédito Expandida (R\$ milhões)	set/23	% Total	jun/23	% Total	Var 3M	set/22	% Total	Var 12M
<b>Empréstimos</b>	<b>24.109</b>	<b>100%</b>	<b>23.493</b>	<b>100%</b>	<b>2,6%</b>	<b>25.636</b>	<b>100%</b>	<b>-6,0%</b>
C&IB	3.834	15,9%	3.423	14,6%	12,0%	4.271	16,7%	-10,2%
Corporate	16.275	67,5%	16.213	69,0%	0,4%	17.511	68,3%	-7,1%
Middle	4.000	16,6%	3.857	16,4%	3,7%	3.854	15,0%	3,8%
<b>Títulos Privados</b>	<b>8.425</b>	<b>100%</b>	<b>7.930</b>	<b>100%</b>	<b>6,2%</b>	<b>4.972</b>	<b>100%</b>	<b>69,4%</b>
C&IB	2.350	27,9%	2.191	27,6%	7,2%	1.514	30,4%	55,3%
Corporate	5.970	70,9%	5.671	71,5%	5,3%	3.448	69,3%	73,2%
Middle	105	1,2%	67	0,8%	56,5%	11	0,2%	855,7%
<b>Carteira "Caixa"<sup>1</sup></b>	<b>32.534</b>	<b>100%</b>	<b>31.423</b>	<b>100%</b>	<b>3,5%</b>	<b>30.608</b>	<b>100%</b>	<b>6,3%</b>
C&IB	6.184	19,0%	5.615	17,9%	10,1%	5.784	18,9%	6,9%
Corporate	22.245	68,4%	21.884	69,6%	1,7%	20.959	68,5%	6,1%
Middle	4.105	12,6%	3.924	12,5%	4,6%	3.865	12,6%	6,2%
<b>Garantias Prestadas</b>	<b>11.159</b>	<b>100%</b>	<b>11.903</b>	<b>100%</b>	<b>-6,3%</b>	<b>10.927</b>	<b>100%</b>	<b>2,1%</b>
C&IB	7.566	67,8%	8.407	70,6%	-10,0%	7.750	70,9%	-2,4%
Corporate	3.556	31,9%	3.456	29,0%	2,9%	3.108	28,4%	14,4%
Middle	37	0,3%	39	0,3%	-6,3%	69	0,6%	-46,7%
<b>Carteira de Crédito Expandida</b>	<b>43.693</b>	<b>100%</b>	<b>43.326</b>	<b>100%</b>	<b>0,8%</b>	<b>41.535</b>	<b>100%</b>	<b>5,2%</b>
C&IB	13.750	31,5%	14.022	32,4%	-1,9%	13.534	32,6%	1,6%
Corporate	25.801	59,1%	25.340	58,5%	1,8%	24.067	57,9%	7,2%
Middle	4.142	9,5%	3.964	9,1%	4,5%	3.934	9,5%	5,3%

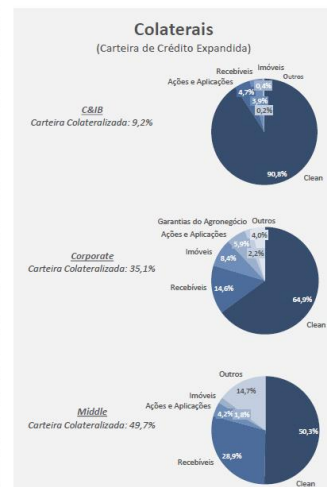
<sup>1</sup>Inclui as carteiras de Empréstimos e Títulos Privados.

Fonte: Banco ABC Brasil

**Exposição Setorial & Garantias**

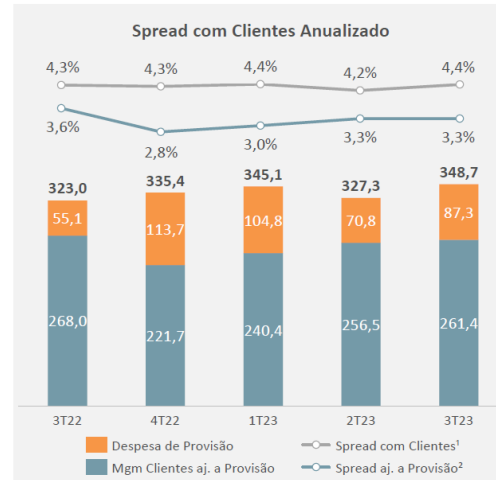
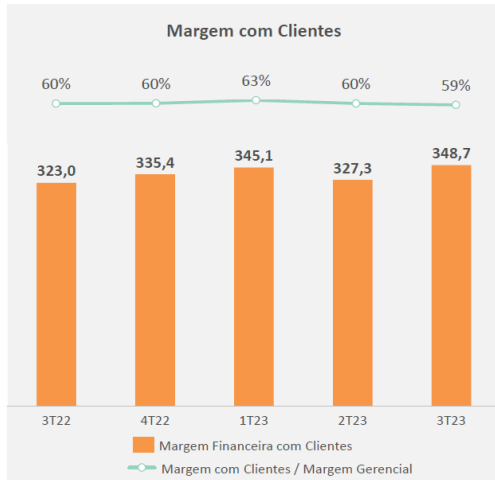


Fonte: Banco ABC Brasil





## Evolução da Margem e Spread com Clientes



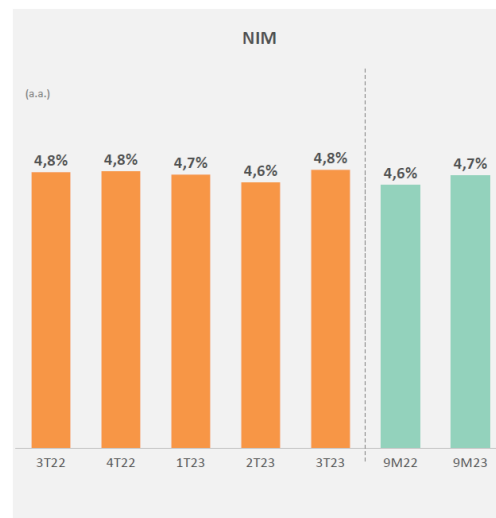
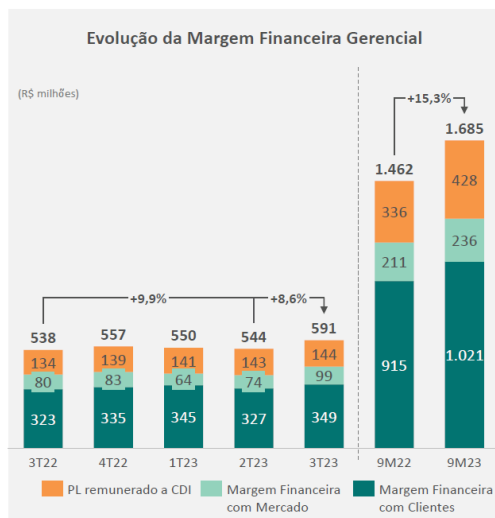
<sup>1</sup> Spread com Clientes consiste na Margem Financeira com Clientes dividida pela Carteira média de Empréstimos e Títulos Privados.

<sup>2</sup> Spread Ajustado a Provisão inclui a Provisão para Devedores Duvidosos (PDD), Provisão para Desvalorização de Títulos (PD1) e Recuperações de Crédito.

Fonte: Banco ABC Brasil

13

## Margem Financeira Gerencial

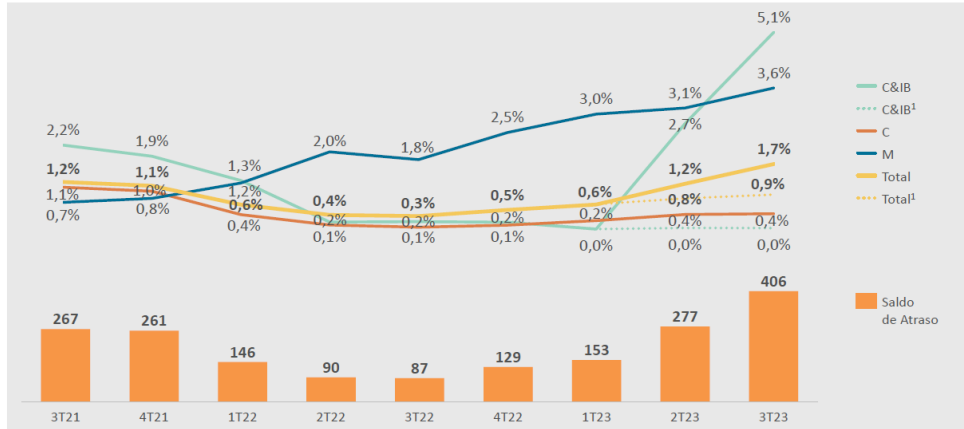


Fonte: Banco ABC Brasil

14

Qualidade da Carteira de Crédito

Operações com Atraso Acima de 90 dias (Parcelas vencidas e vencendas)  
R\$ milhões e % da Carteira 2.682

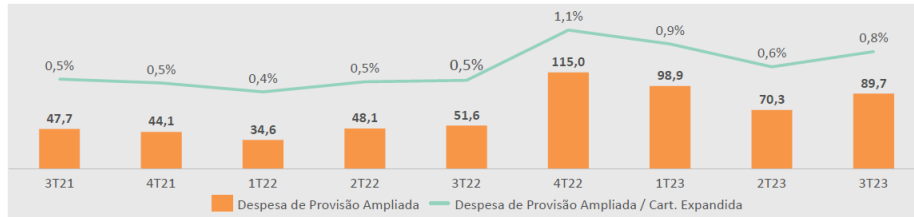


¹Excluindo o efeito de crédito isolado do segmento C&IB, atualmente em Recuperação Judicial.

Fonte: Banco ABC Brasil

Qualidade da Carteira de Crédito

Despesa de Provisão Ampliada  
R\$ milhões e % da Carteira Expandida (anualizado)

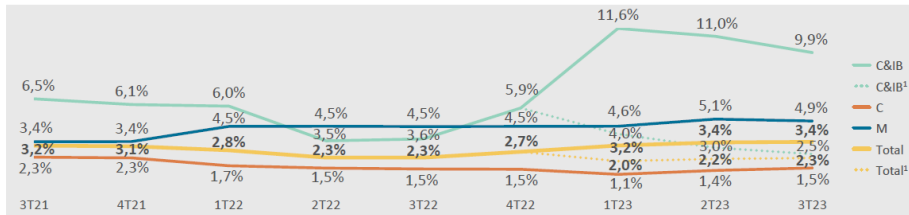


Provisões (R\$ milhões)	3T23	2T23	3T23x2T23	3T22	3T23x3T22	9M23	9M22	9M23x9M22
Provisão para Devedores Duvidosos (PDD)	(68,3)	(68,9)	-0,8%	(52,9)	29,1%	(241,9)	(110,9)	118,2%
Provisão para Desvalorização de Títulos Privados (PDT)	(24,6)	(12,5)	97,2%	(7,2)	241,4%	(39,4)	(16,7)	136,5%
Recuperações de Crédito	5,5	10,6	-47,6%	5,0	10,5%	18,5	5,8	217,4%
Despesa de Provisão	(87,3)	(70,8)	23,4%	(55,1)	58,6%	(262,9)	(121,7)	116,0%
Provisão para Devedores de Garantias Prestadas (PDG)	(0,9)	1,3	-171,5%	3,8	-124,3%	6,8	2,8	143,9%
Provisão para Bens Não de Uso Próprio (BNDU)	(1,5)	(0,9)	72,1%	(0,4)	294,3%	(3,0)	(15,4)	-80,8%
Despesa de Provisão Ampliada	(89,7)	(70,3)	27,6%	(51,6)	73,8%	(259,0)	(134,3)	92,9%
Carteira de Crédito Expandida	43.693,1	43.325,9	0,8%	41.535,2	5,2%	43.693,1	41.535,2	5,2%
Provisão Ampliada / Carteira Expandida (Anualizado)	0,8%	0,6%	17 bps	0,5%	32 bps	0,8%	0,4%	36 bps

Fonte: Banco ABC Brasil

Qualidade da Carteira de Crédito

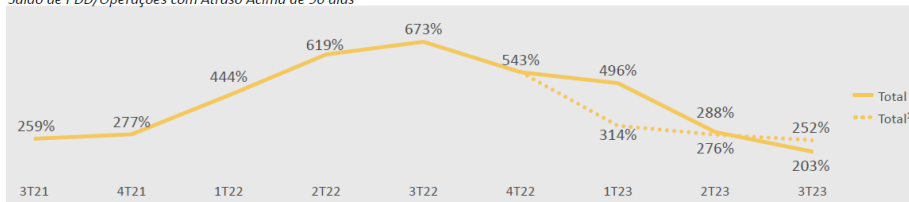
Saldo de PDD  
% da Carteira 2.682



¹Excluindo o efeito de um crédito isolado no segmento C&IB, atualmente em Recuperação Judicial.

Índice de Cobertura (Carteira 2.682)

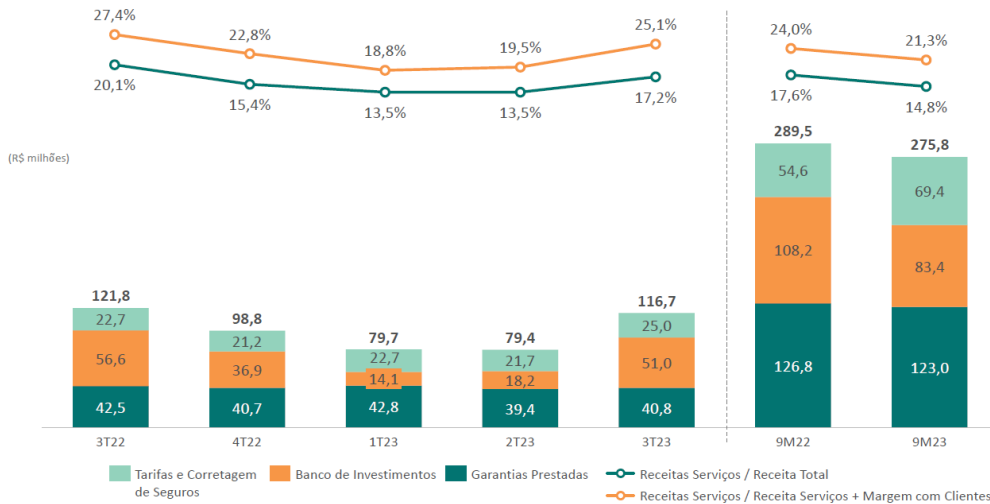
Saldo de PDD/Operações com Atraso Acima de 90 dias



¹Excluindo o efeito de um crédito isolado no segmento C&IB, atualmente em Recuperação Judicial.

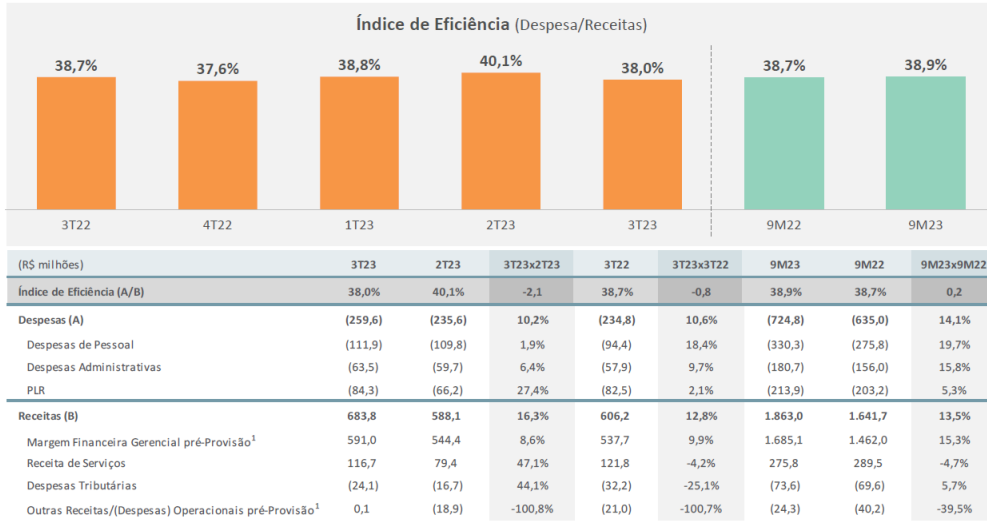
Fonte: Banco ABC Brasil

Receita de Serviços



Fonte: Banco ABC Brasil

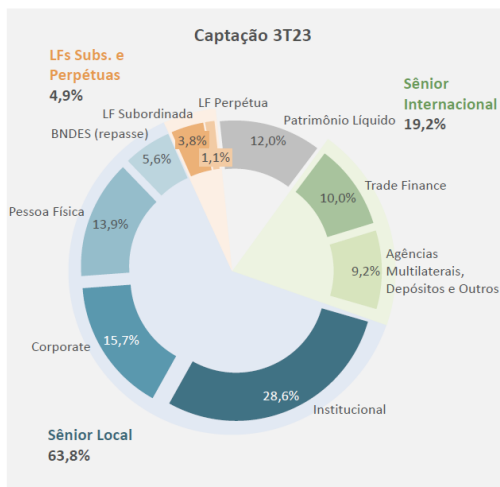
Índice de Eficiência



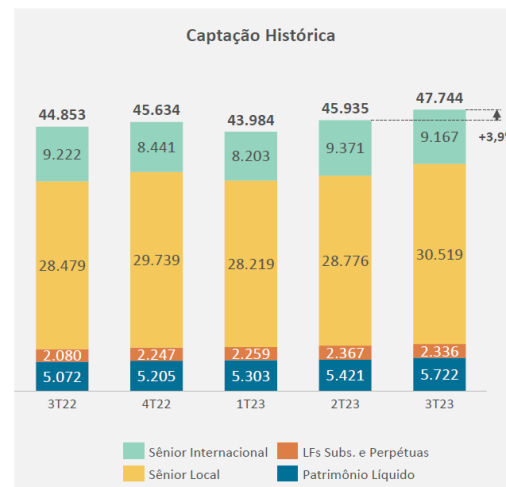
Fonte: Banco ABC Brasil

19

Captação



Fonte: Banco ABC Brasil



20

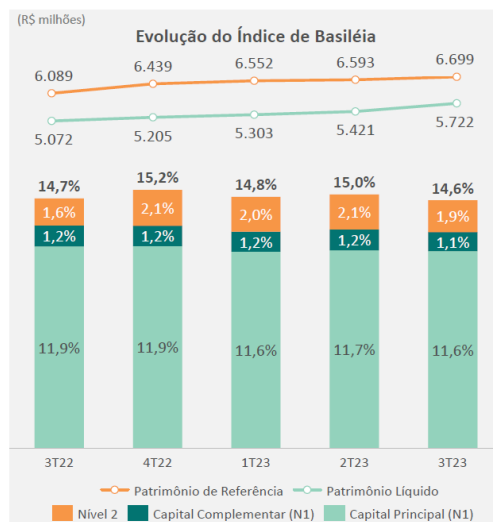
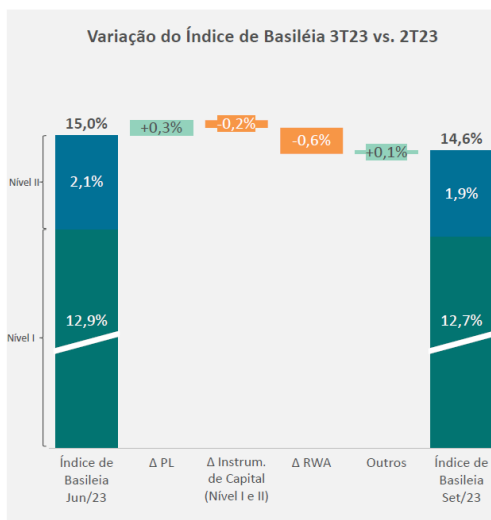
Ativos e Passivos por Vencimento



<sup>1</sup>Assumindo os Títulos Públicos Federais como títulos de liquidez de 1-30 dias, a preços de mercado, pois são passíveis de conversão em caixa através de operações compromissadas ou venda no mercado secundário.

Fonte: Banco ABC Brasil

Índice de Basileia & Patrimônio Líquido

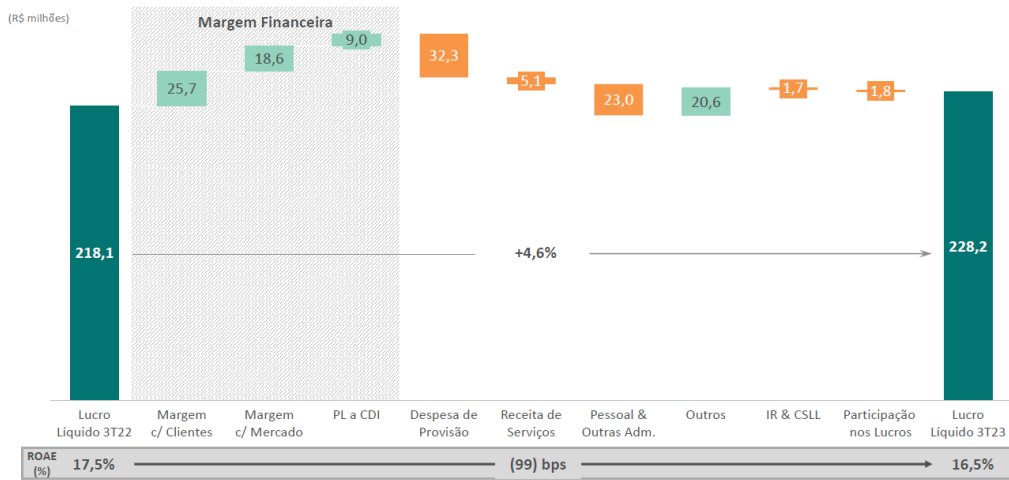




## Evolução do Resultado

3T22 x 3T23 | Recorrente

(R\$ milhões)



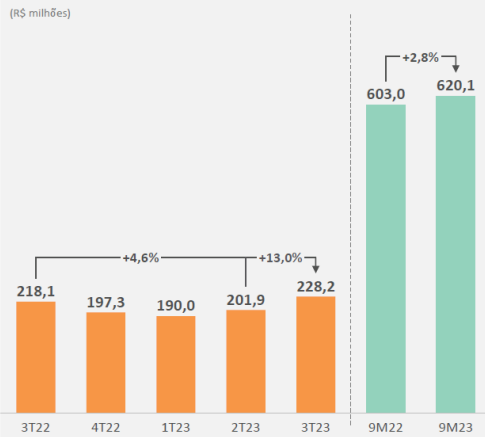
Fonte: Banco ABC Brasil

23

## Rentabilidade

Lucro Líquido Recorrente

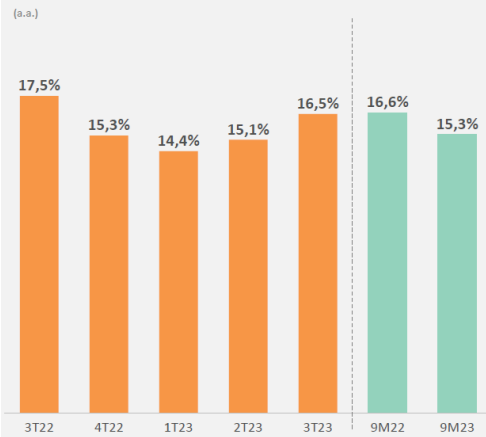
(R\$ milhões)



Fonte: Banco ABC Brasil

ROAE Recorrente

(a.a.)



24

**Destques ESG** BANCO  
**ABC**  
BRASIL



RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE  
**2022**

- Divulgação do segundo Relatório de Sustentabilidade, contando com asseguuração externa independente, trazendo mais transparência e acessibilidade
- Comitê ESG, reportando diretamente ao Conselho de Administração, e à Comissão ESG, com integrantes do Comitê Executivo como *sponsors*.
- Realização do mapeamento do nível de maturidade em ESG dos fornecedores do ABC Brasil em ESG

**Mudanças Climáticas**

Investidor signatário do 

- Mensuração pela primeira vez, de emissões financiadas, ou seja, àquelas decorrentes das atividades de financiamento

**Premiações**

- Melhor Programa ESG, no segmento Financials Banks – Small Cap pela Institutional Investor
- Prêmio Impacto Social – reconhecimento por ser uma das empresas que mais apoiaram unidades individuais – pelo IOS (Instituto da Oportunidade Social).

- Linhas de crédito com agências multilaterais relacionadas especificamente a temas ESG














- Publicação do Sustainable Finance Framework (SFF), com parecer de segunda opinião emitido por consultoria especializada independente
- Emissão de mais de R\$350 mi em Letras Financeiras Sociais

Fontes: <https://ri.abcbrasil.com.br/relatorio-sustentabilidade-2022/> | <https://ri.abcbrasil.com.br/eng/operacoes-sustentaveis-multilaterais/> | <https://ri.abcbrasil.com.br/eng/operacoes-sustentaveis-multilaterais/#/mudancas-climaticas/>

25

**Ranking Institutional Investor 2023** BANCO  
**ABC**  
BRASIL

O Banco ABC Brasil conquistou a **1ª ou a 2ª posição em todas as categorias** do segmento “Financials Banks - Small Cap” do ranking *Latin America Executive Team 2023* da Institutional Investor, sendo o **primeiro banco brasileiro** em todas as categorias:

Melhor CEO 	Melhor Programa ESG 	Melhor Programa de RI 
Melhor CFO 	Melhor Evento com Analistas 	Melhor Time de RI 
Melhor Board 	Melhor Profissional de RI 	

Fonte: Institutional Investor

26

**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA E ATO SOCIETÁRIO DA  
EMISSORA QUE APROVA A EMISSÃO**

---



**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**  
**CNPJ/ME: 25.005.683/0001-09**  
**NIRE: 35.300.492.307**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DATA, HORA E LOCAL:** aos 08 dias de novembro de 2022, na sede social da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 7º andar, CEP 05407-003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

**PRESEÇA:** acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

**MESA:** Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello, na qualidade de Presidente; e Victoria de Sá, na qualidade de Secretária.

**CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação face o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

**AUDITORES INDEPENDENTES:** dispensada a presença dos auditores independentes.

**ORDEM DO DIA:** (i) a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; (ii) no Estatuto Social da Companhia: (a) alterar o andar onde está localizada a Companhia, conforme previsto no Artigo 3; e (b) alterar o Artigo 9, de forma a excluir o item (iii); e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram unanimemente aprovadas, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

(i) aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76

(ii) no Estatuto Social da Companhia:

(a) alterar o andar onde está localizada a Companhia, conforme previsto no Artigo 3, que passará a constar com a seguinte nova redação:

**"Artigo 3**

*A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde nº 2365, 11º andar, CEP 05407-003. Por deliberação da Diretoria poderão ser criadas filiais ou estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior."*

(b) alterar o Artigo 9, com a intenção de excluir o item (iii). O Artigo 9 passará a constar da seguinte forma:

**"Artigo 9**

*Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano civil e, extraordinariamente: (i) nos casos legais; (ii) sempre que os interesses sociais o exigirem, guardadas as prescrições legais; e (iii) para aprovar a emissão de quaisquer outros valores mobiliários, não previstos no Parágrafo Sexto do artigo 27,*



DocuSign Envelope ID: A9849C46-440B-44B0-936C-6795296653E3

e que não dependam de aprovação do Conselho de Administração, podendo ser divididos em diversas emissões de uma ou mais séries.”

(iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor de acordo com o Anexo I à presente assembleia.

**ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes e assinada.

**ACIONISTAS PRESENTES:** VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. (p. sua representante legal Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello); Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello; e Martha de Sá Pessoa.

A presente ata é cópia autêntica da que foi lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais.

São Paulo, 08 de novembro de 2022.

**MESA:**

DocuSigned by:  
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello  
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO DE  
CPF: 208649888  
Diretora da Assembleia: 08/11/2022 | 11:03:34 PST  
ICP

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
Victoria de Sá  
Assinado por VICTORIA DE SA  
CPF: 307576280  
Diretora da Assembleia: 08/11/2022 | 10:48:18 PST  
ICP

Victoria de Sá  
Secretária da Mesa

**ACIONISTAS:**

DocuSigned by:  
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello  
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO DE  
CPF: 208649888  
Diretora da Assembleia: 08/11/2022 | 11:18:21 PST  
ICP

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello  
Acionista

DocuSigned by:  
Martha de Sá  
Assinado por MARTHA DE SA PESSOA  
CPF: 218873088  
Diretora da Assembleia: 08/11/2022 | 10:31:38 PST  
ICP

Martha de Sá Pessoa  
Acionista

DocuSigned by:  
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello  
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO DE  
CPF: 208649888  
Diretora da Assembleia: 08/11/2022 | 11:18:48 PST  
ICP

VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA  
Acionista





**ANEXO I**

**"ESTATUTO SOCIAL DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

**Capítulo I**

**Denominação, Objeto Social, Sede e Duração**

**Artigo 1**

A Companhia denominar-se-á VERT COMPANHIA SECURITIZADORA e será regida por este Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

**Artigo 2**

A Companhia tem por objeto:

- (i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito do agronegócio;
- (ii) a aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliário e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário;
- (iii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (iv) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (v) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio ou de direitos de crédito imobiliário e emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Certificados de Recebíveis Imobiliários ou outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio ou em direitos de crédito imobiliário, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão; e administração, recuperação e alienação de direitos de crédito;
- (vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos de sua carteira de créditos; e
- (vii) a aquisição e securitização de quaisquer direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico;
- (viii) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis e outros títulos e valores mobiliários lastreados em quaisquer direitos e títulos representativos de créditos, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico; e
- (ix) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de quaisquer direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico e a emissão de Certificados de

Recebíveis e outros títulos e valores mobiliários lastreados em quaisquer direitos e títulos representativos de créditos, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, e a administração, recuperação e alienação de direitos de crédito.

**Parágrafo Único:** A Companhia não poderá constituir subsidiárias ou participar de outras sociedades ou grupo de sociedades.

### **Artigo 3**

A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde nº 2365, 11º andar, CEP 05407-003. Por deliberação da Diretoria poderão ser criadas filiais ou estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

### **Artigo 4**

O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **Capítulo II Capital Social e Ações**

### **Artigo 5**

O Capital social da Companhia é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 11 (onze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia terá uma única classe de ações preferenciais, com as seguintes características: **(i)** direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária; **(ii)** não conferem direito a voto a seus titulares; e **(iii)** são conversíveis em ações ordinárias, sendo que a conversibilidade deverá observar a proporção de 100.000 (cem mil) ações ordinárias para cada ação preferencial.

**Parágrafo Segundo:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes, e espécies de ações.

**Parágrafo Quarto:** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação.

### **Artigo 6**

A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços a sociedade sob o controle da Companhia.

### **Artigo 7**

Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

## **Capítulo III Assembleia Geral**



#### **Artigo 8**

A Assembleia Geral constitui o órgão deliberativo da Companhia com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

#### **Artigo 9**

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano civil e, extraordinariamente: **(i)** nos casos legais; **(ii)** sempre que os interesses sociais o exigirem, guardadas as prescrições legais; e **(iii)** para aprovar a emissão de quaisquer outros valores mobiliários, não previstos no Parágrafo Sexto do artigo 27, e que não dependam de aprovação do Conselho de Administração, podendo ser divididos em diversas emissões de uma ou mais séries.

#### **Artigo 10**

Inobstante os demais casos previstos no artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro Conselheiro; ou ainda pelos Diretores, em conjunto de dois.

**Parágrafo Único:** Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

#### **Artigo 11**

A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou qualquer Diretor ou qualquer acionista, que convidará um dos acionistas presentes ou qualquer advogado para secretariar os trabalhos.

#### **Artigo 12**

Para comprovar sua titularidade, os acionistas deverão apresentar à companhia documento de identificação quando da realização da Assembleia Geral, sendo que serão considerados acionistas aqueles identificados no livro de ações da Companhia até o dia da realização da Assembleia Geral, exclusive.

**Parágrafo único:** Serão aceitas representações dos acionistas, desde que por procuração específica apresentada no dia da Assembleia Geral.

### **Capítulo IV** **Administração**

#### **Artigo 13**

A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Por sua vez, o Conselho de Administração deverá fixar a remuneração da Diretoria. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

#### **Artigo 14**

O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação e a operação da sociedade privativas da Diretoria.

#### **Artigo 15**

O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles seu Presidente, todos

com mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, podendo contar com suplentes, conforme definido em Assembleia Geral.

**Artigo 16**

Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos "Termos de Posse" lavrados no livro de atas do Conselho de Administração próprios, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

**Artigo 17**

Na vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro o seu substituto provisório será automaticamente investido no seu cargo, no qual permanecerá até a investidura do novo Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro, a ser eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar.

**Artigo 18**

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando o exigirem os interesses sociais.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas quando, convocadas pelo seu Presidente ou outro Conselheiro, a elas comparecer a totalidade de seus membros.

**Parágrafo Segundo:** Das reuniões do Conselho de Administração poderão participar os membros da Diretoria se assim for de conveniência do Conselho de Administração, não cabendo, porém, aos Diretores o direito de voto.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada membro.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de empate nas votações realizadas pelo Conselho de Administração, a matéria será submetida à Assembleia Geral.

**Artigo 19**

O Conselho de Administração delibera e tem as atribuições de conformidade com a lei, cabendo-lhe ademais:

- (i) fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria;
- (ii) eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração;
- (iii) deliberar sobre o orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões;
- (iv) deliberar sobre a política de distribuição de dividendos observado o previsto em lei e neste Estatuto;
- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia;



- (vi) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Companhia;
- (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (viii) fiscalizar e avaliar a efetividade do gerenciamento do risco de compliance, inclusive propondo ajustes, bem como julgar casos de inobservância grave de cumprimento das regras da Companhia, conforme definido nos regulamentos da Companhia;
- (ix) escolher e destituir os auditores independentes; e
- (x) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e demais Certificados de Recebíveis, todos sem a constituição de patrimônio separado.

**Artigo 20**

As atas de reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio.

**Artigo 21**

A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos deste Estatuto e pelo Conselho de Administração, sendo, um Diretor de Securitização, um Diretor de Controles Internos, um Diretor de Distribuição, e os demais Diretores sem designação específica, podendo um único Diretor acumular as funções de Diretor de Securitização e de Diretor de Distribuição.

**Parágrafo Primeiro:** Compete especificamente ao Diretor de Securitização:

- (a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos necessários para sua tomada de decisão;
- (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- (c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- (d) substituir o Diretor de Distribuição, em suas ausências e impedimentos; e
- (e) prestar todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários.

**Parágrafo Segundo:** Compete especificamente ao Diretor de Distribuição:

- (a) substituir o Diretor de Securitização em suas ausências e impedimentos;
- (b) cumprir com as normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários;



- (c) cumprir com as normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- (d) atuar na distribuição de títulos de securitização da Companhia; e
- (e) cumprimento as demais normas aplicáveis à atividade de distribuição.

**Parágrafo Terceiro:** Compete ao Diretor de Controles Internos a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Quarto:** Compete aos demais Diretores sem designação específica dar o suporte ao Diretor de Securitização, ao Diretor de Distribuição e ao Diretor de Controles Internos, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Companhia.

#### **Artigo 22**

Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, dentre as pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, cujo mandato será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Securitização ou Diretor de Distribuição, seu substituto será eleito pelo Conselho de Administração e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor presente cumulará esta função.

**Parágrafo Segundo:** As situações acima descritas também aplicar-se-ão na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos dois diretores.

#### **Artigo 23**

Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante termos de posse lavrados no livro de atas de reuniões do órgão e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

#### **Artigo 24**

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio, cabendo ao Diretor de Securitização, em caso de empate, o voto de qualidade.

#### **Artigo 25**

Nos casos de vacância do cargo de qualquer Diretor, o Conselho de Administração deverá imediatamente designar o substituto ou sucessor.

#### **Artigo 26**

A Diretoria é o órgão executivo da administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia. A Diretoria fica, para esse fim, investida dos mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, exceto aquelas que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos.

**Parágrafo Único:** Não obstante os mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, a Diretoria possui poderes expressos para (i) contrair empréstimos e financiamentos, quando de seus sócios ou terceiros; (ii) definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia; (iii) a alienação, oneração ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo

fixo da Companhia, bem como a alienação de ativos da Companhia, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; **(iv)** concessão e contração de garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais; e **(v)** firmar os instrumentos necessários para a prestação dos serviços definidos no objeto social da Companhia.

#### **Artigo 27**

A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada; **(i)** por 01 (um) Diretor da Companhia; **(ii)** por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador da Companhia; ou, **(iii)** por 02 (dois) Procuradores da Companhia em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia será obrigatoriamente representada: **(a)** pela assinatura de 1 (um) Diretor; ou **(b)** pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, desde que investido de poderes específicos, para os seguintes atos: **(i)** a alienação, oneração ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo fixo da Companhia, bem como a alienação de ativos da Companhia, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; **(ii)** a assunção de empréstimos e financiamentos, em valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única transação ou em uma série de operações relacionadas; **(iii)** a assunção de obrigações que possam gerar um passivo à Sociedade superior a R\$150.000,00 (cento cinquenta mil reais), inclusive se decorrentes de rescisões contratuais; e **(iv)** concessão de garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais.

**Parágrafo Segundo:** As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente por 02 (dois) Diretores, em conjunto.

**Parágrafo Terceiro:** Os procuradores "ad negocia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a um ano, assinado por dois Diretores, no qual serão especificados os poderes outorgados.

**Parágrafo Quarto:** As procurações "ad judicia" poderão ser outorgadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia em juízo por um procurador agindo isoladamente.

**Parágrafo Quinto:** Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por um Diretor agindo isoladamente, ou por um procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato.

**Parágrafo Sexto:** As emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e demais Certificados de Recebíveis, que venham a ter a instituição do regime fiduciário com a consequente criação do patrimônio separado, não dependerão de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura, nos documentos das emissões, dos diretores e/ou procuradores da Companhia, seguindo a forma de representação prevista no caput deste artigo 27.

### **Capítulo V** **Conselho Fiscal**

#### **Artigo 28**

O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente.



#### **Artigo 29**

O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

#### **Artigo 30**

As regras sobre constituição e atribuições do Conselho Fiscal, requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades, bem como sobre remuneração, pareceres e representação de seus membros são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

### **Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras**

#### **Artigo 31**

O exercício social irá de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

#### **Artigo 32**

No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei, observando-se, quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

- (i) Dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro; e
- (ii) Distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e **(c)** o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

#### **Artigo 33**

A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único:** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

#### **Artigo 34**

A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

**Parágrafo Único:** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

### **Capítulo VII Liquidação**

DocuSign Envelope ID: A9849C46-440B-44B0-936C-67952906B3E3

**Artigo 35**

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o molde de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

**Capítulo VIII**

**Foro**

**Artigo 36**

Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

**ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL DO DEVEDOR**

---



JUCESP  
17 08 22



JUCESP PROTOCOLO  
2.054.894/22-9



**BANCO ABC BRASIL S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/ME nº 28.195.667/0001-06  
NIRE 35.300.138.023

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022, às 12h, de modo exclusivamente digital, consideradas para os fins legais como realizadas na sede social do Banco ABC Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009.

**CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no jornal Valor Econômico nas edições dos dias 29, 30 e 31 de março de 2022.

**PRESENÇA:** Participaram virtualmente, por meio da Plataforma Microsoft Teams, acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante (113.445.235) ações ordinárias) e acionistas preferencialistas, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. Presentes, também, os Diretores Srs. Sergio Ricardo Borejo, Felipe Sene Tamburus e Ricardo Miguel de Moura, o Presidente do Comitê de Auditoria, Sr. Moacyr Teixeira Junior e o Sr. Rui Borges, representante da Ernst&Young Auditores Independentes S.S.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Sergio Ricardo Borejo; Secretário: Sr. Fábio Fujino Rey.

**ORDEM DO DIA:**

**I – Em Assembleia Geral Extraordinária:**

Exame de propostas do Conselho de Administração para:

- (i) Fixar a remuneração global dos Administradores, nos termos do Estatuto Social da Companhia e deliberar sobre política de remuneração de Administradores;
- (ii) Reformar o Estatuto Social da Companhia para alterar a redação do Parágrafo 1º do art. 9º, que trata do prazo de antecedência mínimo a ser observado nas publicações de editais de convocação de Assembleias Gerais;
- (iii) Após o exame do item (ii) acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia, já contemplando as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2021.

JUCESP  
17 08 22

**II – Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2021;
- (ii) Destinação do lucro do exercício de 2021;
- (iii) Definir a quantidade de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia; e
- (iv) Eleger os membros do Conselho de Administração.

**PAUTA:** Considerando a realização conjunta da assembleia geral ordinária e extraordinária, de forma a melhor sistematizar o exame dos assuntos a serem tratados em ambas as assembleias, o Sr. Presidente da mesa propõe que sejam assim deliberados em primeiro lugar os assuntos objeto da assembleia geral extraordinária, e em seguida, os assuntos objeto da assembleia geral ordinária, com o que concordaram os acionistas presentes.

**DELIBERAÇÕES:**

**I – Em Assembleia Geral Extraordinária:**

Aprovar proposta do Conselho de Administração para:

(i) Fixar o montante global anual para remuneração dos Administradores da Companhia, no valor de até R\$ 164.500.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões e quinhentos mil Reais), a ser distribuído em reunião do Conselho de Administração, aos membros do próprio Conselho e da Diretoria, na forma do Estatuto Social da Companhia e em observância às regras contidas na Política de Remuneração de Administradores do Banco ABC Brasil, cujos termos e condições são ora ratificados.

(ii) Alteração parcial do Estatuto Social com o objetivo de alterar o parágrafo 1º do art. 9º, que trata do prazo de antecedência mínimo a ser observado nas publicações de editais de convocação de Assembleias Gerais, substituindo o prazo de 15 (quinze) para 21 (vinte e um) dias.

(ii.1) Em virtude da deliberação de alteração parcial do Estatuto Social da Companhia, fica definida nova redação do parágrafo 1º do art. 9º, conforme a seguir:

*“Parágrafo 1º: As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por meio de edital publicado com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.”*

(iii) Diante da deliberação de reforma estatutária aprovada nesta Assembleia por 113.445.235 votos, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a redação constante do Anexo I desta ata, já contemplando as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2021.

JUCESP  
17 08 22

## **II - Em Assembleia Geral Ordinária:**

Analisadas, discutidas e votadas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas com direito a voto presentes à assembleia deliberaram as matérias listadas, com abstenção dos legalmente impedidos, sendo todas as matérias aprovadas por unanimidade e sem restrições pelos referidos acionistas (113.376.014 votos), conforme segue:

(i) Aprovar as Contas, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2021, documentos esses publicados no jornal Valor Econômico na edição do dia 12 de fevereiro de 2022;

(ii) Aprovar proposta do Conselho de Administração, de 28 de março de 2022, para destinar o lucro líquido do exercício findo em 31.12.2021, no valor de R\$ 572.172.017,50 (quinhentos e setenta e dois milhões, cento e setenta e dois mil e dezessete Reais e cinquenta centavos), na forma abaixo e com os objetivos detalhados a seguir:

- a) R\$ 28.608.600,87 (vinte e oito milhões, seiscentos e oito mil e seiscentos Reais e oitenta e sete centavos), destinados a reserva legal;
- b) R\$ 200.650.129,01 (duzentos milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e vinte e nove Reais e um centavo), pagos a título de juros sobre o capital próprio conforme deliberado em RCAs nas datas 25.03.2021, 24.06.2021, 30.09.2021 e 24.12.2021, juros esses imputados ao valor dos dividendos conforme o disposto no art. 9º, § 7º da Lei 9.249/95;
- c) R\$ 342.913.287,62 (trezentos e quarenta e dois milhões, novecentos e treze mil, duzentos e oitenta e sete Reais e sessenta e dois centavos) destinados a Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos

(iii) Definir a quantidade de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato, que será de 6 (seis) membros.

(iv) Eleger os membros do Conselho de Administração, com mandato até a assembleia geral ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2023, a saber: Sr. **KHALED SAID RAMADAN KAWAN**, cidadão da Líbia, advogado, casado, portador do passaporte nº KKL6205G, domiciliado no Yateem Gardens, Villa C/4, Road 2772 Adliya 327 Reino do Bahrein; Sr. **ANIS CHACUR NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.128.138, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 030.082.508-07; Sr. **BRENDON HOPKINS**, britânico, casado, auditor, portador do passaporte nº 099096274, inscrito no CPF/ME sob nº 239.554.868-50 domiciliado em 9<sup>th</sup> Floor ABC Tower, Building nº 152, Road nº 1703, Block nº 317, Manama, Reino do Bahrain – 5698; Sr. **NICHOLAS JOHN CAMPBELL CHURCH**, cidadão australiano, advogado, casado, portador do passaporte nº PB 1801588, domiciliado em Villa 24, Gate 281, Road 15, Block 517, Saar, Reino do Bahrain; Sr. **ROBERTO PEDOTE**, brasileiro, administrador de



JUCESP  
17 08 22

empresas, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.564.073-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 115.324.298-27; e Sr. **TONY BERBARI**, cidadão Libanês, bacharel em ciências, casado, portador do passaporte nº 490087291 e do documento de identidade nº 996070162 SC461, com endereço profissional na 140 East, 45 Street – 38º andar, CEP 10017, Nova Iorque, Estados Unidos da América.

**(iv.1)** O Conselheiro **ROBERTO PEDOTE** é qualificado como Conselheiro Independente, uma vez que atende às condições de independência previstas no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

**(iv.2)** Os nomes dos Conselheiros eleitos serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse em seus cargos. Os Conselheiros eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração em instituições financeiras e que preenchem os requisitos da Instrução CVM nº 367/02.

**(iv.3)** Os acionistas presentes declaram, por sua vez, que os Membros do Conselho de Administração eleitos preenchem as condições previstas na regulamentação do Conselho Monetário Nacional e na Lei nº 6.404/76 e quando comunicados a respeito declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, sendo que cópia das referidas declarações encontram-se arquivadas na sede da Companhia.

**(iv.4)** Aos Srs. Anwar Ali Al Mudhaf, Fernando Fontes Iunes e Vernon Handley, que deixarão de integrar o Conselho de Administração em razão do vencimento de seus respectivos mandatos, os acionistas externam seus agradecimentos pelos serviços prestados à Companhia.

**(v)** Foi registrado o recebimento de pedido de instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161, §2º, da Lei nº 6.404/76, e da Instrução CVM nº 324/00, por parte de acionistas detentores de 3,51% das ações preferenciais da Companhia (3.951.535 votos), valor este correspondente a 1,75% do Capital Social total da Companhia. Fica registrada a abstenção e rejeição de acionistas preferencialistas representando 11.087.225 e 1.850.555 ações, respectivamente, com relação à instalação do Conselho Fiscal.

**(v.1)** Nos termos da Lei e do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal com instalação aprovada nesta Assembleia será composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, sendo 2 membros efetivos, e respectivos suplentes, indicados pelos acionistas detentores de ações com direito a voto e 1 membro efetivo, e respectivo suplente, indicado pelos acionistas titulares de ações preferenciais.

**(v.2)** Os acionistas titulares de ações ordinárias presentes (113.376.014) elegem como Membros do Conselho Fiscal, na forma do art.161 da Lei nº 6.404/76, demais dispositivos aplicáveis e das disposições estatutárias, o Sr. **MARCEL PALANCH**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado nesta Capital do Estado de

JUCESP  
17 08 22

São Paulo, na Av. Cidade Jardim nº 803, 2º andar, CEP 01453-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.994.305-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 203.823.168-00 e o Sr. **MAURICIO KATSUMI FUKUDA**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Luis Antonio, 2.344, cj. 51 – CEP 01405-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.506.209 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 029.194.528-78, como Membros Efetivos, e a Sra. **ADRIANA PALLIS ROMANO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.601.238 expedida pela SSP/SP, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 113.425 e no CPF/ME sob nº 112.892.648-21, domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.144, 11º andar, CEP 01451-000 e o Sr. **NEI SCHILLING ZELMANOVITS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.897.659 expedida pela SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob nº 95.371 e no CPF/ME sob nº 066.538.018-61, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.144, 11º andar, CEP 01451-000, como Membros Suplentes.

(v.3) Os acionistas preferencialistas presentes detentores de 1.297.769 ações preferenciais elegem, em separado, como Membros do Conselho Fiscal, na forma do art.161 da Lei nº 6.404/76, demais dispositivos aplicáveis e das disposições estatutárias, a Sra. **GABRIELA SOARES PEDERCINI**, brasileira, casada, engenheira eletricitista, carteira de identidade MG-14.207.779, inscrita no CPF/ME sob nº 085.995.616-42, com endereço comercial na Av. dos Andradas, 3323, sala 501, Santa Tereza, Belo Horizonte - MG, CEP 31010-560, como Membro Efetivo, e o Sr. **GENIVAL FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.874.190-4 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 003.736.268-27, domiciliado na Alameda Cambará, 291, Bairro Alphaville 12, Santana de Parnaíba – SP, CEP 06539-040, como Membro Suplente. Fica registrada a abstenção de acionistas preferencialistas representando 2.368.786 ações, com relação à eleição do Conselho Fiscal.

(v.4) Os Membros do Conselho Fiscal terão mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária a realizar-se nos quatro primeiros meses de 2023.

(v.5) Fixar a remuneração mensal dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal em R\$ 12.100,00 (doze mil e cem Reais). Os Membros Suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos Membros Efetivos, nos casos de ausência.

(v.6) Os Membros do Conselho Fiscal eleitos nesta Assembleia tomarão posse em seus cargos após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

(v.7) Registrada a apresentação, pelos eleitos para o Conselho Fiscal, dos documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas no art. 162 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas presentes declaram, por sua vez, que os Membros do Conselho Fiscal eleitos preenchem as condições previstas na regulamentação do Conselho Monetário Nacional e na Lei nº 6.404/76 e quando comunicados a respeito declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob



JUCESP  
17 08 22

efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, sendo que cópia das referidas declarações encontram-se arquivadas na sede da Companhia.

**LAVRATURA E LEITURA DA ATA E ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, contabilizando-se ainda como presentes e assinantes, na forma do artigo 21- V, § 1º da Instrução CVM nº 481/09, os acionistas que votaram por meio de Boletim de Voto a Distância e pela Plataforma Microsoft Teams. Mesa: Sr. **Sergio Ricardo Borejo** – Presidente, Sr. **Fabio Fujino Rey** – Secretário. Acionistas Presentes nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária: Marsau Uruguay Holdings Sociedad Anónima, representada por sua procuradora Dra. Adriana Pallis; Sergio Ricardo Borejo; Felipe Sene Tamburus, Ricardo Miguel de Moura e Fabio Fujino Rey; Neon Liberty Lorikeet Master Fund LP; IT Now Idiv Fundo de Índice; IT Now Ifnc Fundo de Índice; IT Now Iget Fundo de Índice; IT Now Small Caps Fundo de Índice; Itau Governanca Corporativa Ações FI; Itau Small Cap Master Fundo de Investimento em Ações; Itaú Ações Dividendos FI; Itaú S&P B3 Low Volatility Fundo de Investimento em Ações; e WM Small Cap Fundo de Investimento em Ações representados por seu Procurador Dr. Allan Murilo Fernandes Olivo; Hydrocenter Válvulas Tubos e Conexões Ltda, por seu procurador Sr. Alexandre Pedercini Issa; Acionistas que votaram por meio dos Boletins de Voto a Distância: Lis Fife Previdenciário Qualificado FIA; Lis Icatu Previdenciário Fundo de Investimento Multimercado; Lis Value Fundo de Investimento em Ações; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Oregon Public Employees Retirement System; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; Dimensional Emerging Mkts Value Fund; IBM 401 (K) Plus Plan; Norges Bank; Prudential Trust Company; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employees Retirement Association of New Mex; State St Gl Adv Trust Company Inv Ff Tax Ex Ret Plans; Los Angeles County Employees Ret Association; Investec Global Strategy Fund; Ford Motor Co Defined Benef Master Trust; International Monetary Fund; The Board of A.C.E.R.S. Los Angeles, California; Utah State Retirement Systems; The Regents of The University of California; Emer Mkts Core Eq Port Dfa Invest Dimens Grou; Alaska Permanent Fund; City of New York Group Trust; Ishares Public Limited Company; Usaa Capital Growth Fund; Kaiser Foundation Hospitals; The Methodist Hospital; Sunsuper Superannuation Fund; National Railroad Retirement Investment Trust; Virginia Retirement System; John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Variable Ins Trust Emerging Markets Value Trust; Ishares Msci Emerging Markets Small Cap ETF; College Retirement Equities Fund; Spdr Sp Emerging Markets Small Cap ETF; Ssgatc I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; Ishares III Public Limited Company; Ntgi-Qm Common Dac World Ex-Us Investable Mif – Lending; St St Msci Emerging Mkt Small Ci Non Lending Common Trt Fund; Ntgi-Qm Common Emerging Markets Small Cap Index Fund – Lendi; Vaneck Vectors Brazil Small-Cap ETF; Kaiser Permanente Group Trust; Lsv Emerging Markets Small Cap Equity Fund, Lp; Ishares Msci Brazil Small Cap ETF; Ssga Spdr ETFS Europe I PLC; Charles River Fundo De

JUCESP  
17 08 22

Investimento de Ações; Lazard Emerging Markets Small Cap Equity Trust; Bay Pond Investors USB, LLC; Bay Pond Partners LP; Mercer Qif Fund PLC; Pyramis Emerging Markets Equity Small Cap Commingled Pool; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Vaughan Nelson Emerging Markets Opportunities Fund; Northern Trust Collective Eafe Small Cap Index Fund-Non Lend; St Str Msci Acwi Ex Usa Imi Screened Non-Lending Comm Tr Fd; Ensign Peak Advisors, Inc; State Street Global All Cap Equity Ex-Us Index Portfolio; PGIM Funds Public Limited Company; Allianz Global Investors Fund-Allianz Best Styles G Ac Eq; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Fund; Segall Bryant Hamill Collective Investment Trust; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Small Cap Fund, LP; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund; Emerging Markets Small Capit Equity Index Non-Lendable Fund; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund B; Allianz Best Styles Global Ac Equity Fund; Mackenzie Emerging Markets Small Cap Master Fund; Trustees of Boston University; Mackenzie Emerging Markets Small Cap Fund; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; Organon Master Fia; Dimensional Emerging Core Equity Market ETF of Dim; Global Alpha Emerging Markets Small Cap Fund; American Century ETF Trust-Avantis Emerging Market; Allianz GI Investors Gmbh on behalf of Allianzgi-Fonds Dspt; Australiasuper Pty Ltd as Trustee for Australiasuper; Ishares Emerging Markets IMI Equity Index Fund; Shell Tr (Berm) Ltd as Tr of Shell Ov Con P F; Stichting Shell Pensioenfonds e The Shell Contributory Pension Fund.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
FABIO FUJINO REY  
Data: 13/06/2022 18:18:51-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Fabio Fujino Rey  
Secretário



Visto:

Regina Tkatch  
OAB/SP nº 250.703



JUCESP  
17 08 22

## ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DO BANCO ABC BRASIL S.A.**  
(Aprovado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 29 de abril de 2022)

### CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - O BANCO ABC BRASIL S.A. ("Banco") reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - O Banco tem por objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimento, de crédito, financiamento e investimento e de crédito imobiliário), inclusive operações de câmbio e de crédito rural, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

**Artigo 3º** - O Banco tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, instalar e fechar dependências, escritórios e agências no País mediante deliberação do Comitê Executivo, ou, no Exterior, mediante aprovação do Conselho de Administração.

**Artigo 4º** - O prazo de duração do Banco é indeterminado.

**Artigo 5º** - Com a admissão do Banco no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se o Banco, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 2").

**Artigo 6º** - As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

### CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 7º** - O capital social do Banco totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.315.017.448,93 (quatro bilhões, trezentos e quinze milhões, dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito Reais e noventa e três centavos), representado por 226.090.118 (duzentas e vinte e seis milhões, noventa mil, cento e dezoito) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 113.445.475 (cento e treze milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e setenta e cinco) ações ordinárias e 112.644.643 (cento e doze milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e quarenta e três) ações preferenciais.



JUCESP  
17 08 22

Parágrafo 1º: Cada ação ordinária dá ao seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º: O Banco poderá emitir novas ações ordinárias ou preferenciais, observado o limite máximo de ações preferenciais legalmente permitido, nos termos da lei.

Parágrafo 3º: Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, a razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal, bem como a regulamentação vigente sobre transferência de controle. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Área de Relações com Investidores. Os pedidos de conversão aceitos pelo Comitê Executivo deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pelo Comitê Executivo.

Parágrafo 4º: O Banco deverá manter um percentual mínimo de ações em circulação durante o período em que estiver listado no Nível 2 de Governança Corporativa da B3, as quais deverão totalizar pelo menos 25% do total de seu Capital Social.

Parágrafo 5º: As ações preferenciais, quando emitidas, conferirão a seus titulares as seguintes preferências e vantagens:

- a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação do Banco; e
- b) o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle do Banco ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 6º: As ações preferenciais, quando emitidas, não darão direito a voto nas Assembleias Gerais do Banco, exceto em relação às matérias a seguir enumeradas:

- (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão do Banco;
- (b) aprovação da celebração de contratos entre o Banco e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral, conforme previsto no Regulamento do Nível 2, instituído pela B3;
- (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital do Banco;
- (d) escolha de empresa especializada para determinação do Valor Econômico do Banco conforme artigo 12 deste Estatuto;
- (e) mudança do objeto social do Banco, excetuados os casos decorrentes de disposição legal ou normativa; e
- (f) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas na Seção IV, item 4.1, do Regulamento Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto



JUCESP  
17 08 22

estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Parágrafo 7º: Para fins de reembolso, o valor da ação será determinado com base no Valor Econômico do Banco, apurado em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 8º: Capital Autorizado – O Banco está autorizado a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o capital social, até o limite de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de Reais), com emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, observado o limite legal aplicável e estabelecido neste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 9º: Direito de Preferência – Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da deliberação relativa ao aumento do capital, ressalvado o disposto no parágrafo 10 deste Artigo.

Parágrafo 10: Nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76 e a critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência, ou reduzido o prazo para o seu exercício, na emissão de ações, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (ii) permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Parágrafo 11: É vedado ao Banco emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 12: Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante o Banco ou quaisquer terceiros, se levada a efeito em violação ao acordo de acionistas arquivado na sede social ou ao Regulamento do Nível 2, caso aplicável.

Parágrafo 13: Os custos incorridos na substituição de certificados de ações, se emitidos, são de responsabilidade do acionista interessado.

### **CAPÍTULO III** **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no decorrer dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas com base no quórum estabelecido em lei e nesse Estatuto Social.

**Artigo 9º** - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da legislação aplicável. As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por um acionista

JUCESP  
17 06 22

escolhido dentre os presentes, que escolherá alguém para secretariá-lo, igualmente dentre os acionistas presentes.

Parágrafo 1º: As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por meio de edital publicado com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo 2º: Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão enviados para a B3 e disponibilizados na sede social do Banco, nos prazos estabelecidos pela regulamentação em vigor.

**Artigo 10** - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) alteração do Estatuto Social;
- (ii) aumento ou redução do Capital Social, acima do limite do capital autorizado, e aprovação de avaliação de bens destinados à integralização de capital;
- (iii) transformação, cisão, incorporação e fusão do Banco, assim como sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;
- (iv) definição da remuneração global anual dos membros da Administração e do Conselho Fiscal, bem como da participação dos administradores nos lucros e resultados do Banco, participação esta que não poderá exceder os limites do art. 152 da Lei nº 6.404/76, observada a proposta do Conselho de Administração;
- (v) a saída do Banco do Nível 2 de governança corporativa da B3;
- (vi) cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; e
- (vii) a escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta e/ou saída do Nível 2 de governança corporativa da B3, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 11** - Em caso: (i) de cancelamento de registro de companhia aberta; ou (ii) de saída do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 (exceto, porém, em caso de migração para o Novo Mercado), para que os valores mobiliários emitidos pelo Banco passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador ou o Banco, conforme o caso, deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas do Banco que deverá ter como preço mínimo a ser ofertado o correspondente ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação a ser

JUCESP  
17 08 22

elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, seus administradores e/ou Acionista Controlador, além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º: O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste Artigo se o Banco sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação do Banco no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo 2º: Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas acima.

Parágrafo 3º: A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 4º: Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 12** - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco, referida no Artigo 10, item (vii), e no Artigo 11 do presente Estatuto Social, deverá ser de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista tripartite, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem no mínimo 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.



JUCESP  
17 08 22

Parágrafo Único: Para fins do disposto neste Estatuto Social, quando escrito em letra maiúscula, entende-se por:

“Ações em Circulação” todas as ações emitidas pelo Banco, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco ou aquelas em tesouraria;

“Acionista Controlador” o acionista ou Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle do Banco. Para efeitos deste Estatuto, Grupo de Acionistas significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

“Poder de Controle” (bem como os seus termos correlatos “Controladora”, “Controlada”, “sob Controle Comum” ou “Controle”) o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais do Banco, ainda que não seja titular das ações que lhe assegure a maioria absoluta do capital votante; e

“Valor Econômico” o valor do Banco e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida pela CVM ou que por esta venha a ser definida ou reconhecida.

**Artigo 13** - Nas hipóteses de saída do Banco do padrão de governança corporativa Nível 2 da B3 (exceto, porém, em caso de migração para o Novo Mercado) ou de cancelamento do registro de companhia aberta, os custos incorridos com a preparação do laudo de avaliação referido na alínea (vii) do Artigo 10 e no Artigo 11 serão integralmente suportados pelo ofertante.

**Artigo 14** - Caso ocorra alienação do controle do Banco em até 12 (doze) meses após a data em que o Banco tiver deixado de integrar o padrão de governança corporativa Nível 2 da B3, o Acionista Controlador Alienante e o adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados a realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas do Banco pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras constantes do Capítulo IX deste Estatuto.

Parágrafo 1º: Se o preço obtido pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do Regulamento do Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no “caput” deste artigo 14.



DUCESP  
17 08 22

Parágrafo 2º: O Banco e o Acionista Controlador ficam obrigados a averbar no registro competente, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obrigue o adquirente daquelas ações a estender aos demais acionistas do Banco preço e condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador alienante, conforme previsto neste Artigo 14 e Parágrafo Primeiro acima.

**Artigo 15** - Qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações com direito a voto presentes em tal Assembleia Geral, exceto se maioria qualificada for requerida pela Lei nº. 6.404/76 e observado o disposto no Artigo 10 deste Estatuto Social.

**Artigo 16** - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 3 (três) dias antes da data de sua realização.

**Artigo 17** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador do Banco, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos, observado que os acionistas pessoas jurídicas poderão, ainda, ser representados conforme seus atos constitutivos, devendo o mandato ser depositado na sede do Banco no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 18** - O Banco será administrado por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, observados os poderes e atribuições estabelecidos no artigo 22 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º: A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, se instalado, será condicionada ao cumprimento das formalidades legais e regulamentares pertinentes, bem como à prévia assinatura, respectivamente, do Termo de Anuência dos Administradores e do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, aludidos no Regulamento do Nível 2. Os administradores e membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Parágrafo 2º: O Banco e os administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas.

JUCESP  
17 08 22

Parágrafo 3º: O Banco deverá enviar à B3 e divulgar, no prazo regulamentar, um Calendário Anual, contendo, no mínimo, menção e respectiva data dos atos e eventos societários, da reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados e da divulgação das informações financeiras programadas para o ano civil seguinte, conforme modelo divulgado pela B3.

Parágrafo 4º: O mandato dos ocupantes de cargos estatutários, à exceção do Conselho Fiscal, estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

### SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 19 -** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo 9 (nove) Conselheiros, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo que caberá ao Conselho de Administração designar, dentre seus próprios membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. O Diretor Presidente do Banco poderá participar das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto.

Parágrafo 1º: No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração devem ser Conselheiros Independentes, assim entendidos aqueles que (a) não têm qualquer vínculo com o Banco, exceto participação de capital; (b) não são acionistas controladores – nos termos do Regulamento do Nível 2, cônjuges ou parentes até segundo grau daqueles, ou não são ou não foram, nos últimos três anos, vinculados à sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (c) não foram, nos últimos três anos, empregados ou diretores do Banco, do acionista controlador ou de sociedade controlada pelo Banco; (d) não são fornecedores ou compradores, diretos ou indiretos, de serviços e/ou produtos do Banco, em magnitude que implique perda de independência; (e) não são funcionários ou administradores de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos ao Banco, em magnitude que implique perda de independência; (f) não são cônjuges ou parentes até segundo grau de algum administrador do Banco; (g) não recebem outra remuneração do Banco além daquela de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º ou pelo artigo 239 da Lei nº. 6.404/76 serão considerados independentes. A qualificação de Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da Assembleia Geral que o eleger.

Parágrafo 2º: Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo 1º acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (a) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior 0,5 (cinco décimos); ou (b) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 3º: O prazo de gestão dos Conselheiros será unificado, de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

JUCESP  
17 08 22

Parágrafo 4º: Os Conselheiros serão investidos nos cargos mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo 5º: A Assembleia Geral que elege os membros do Conselho de Administração fixará o montante global de sua remuneração, devendo o montante específico de remuneração destinado a cada membro, bem como a data do efetivo pagamento serem deliberados em reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º: No caso de vacância de cargo durante o curso do mandato de membro do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão nomear um substituto que servirá até a primeira assembleia geral.

Parágrafo 7º: Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo 8º: Para os efeitos deste Artigo, constituem, dentre outras, hipóteses de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração: (a) ausência injustificada à 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração; (b) renúncia; (c) destituição; e (d) falecimento.

Parágrafo 9º: Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo do Banco não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 10: Os Conselheiros estão dispensados da garantia de sua gestão.

**Artigo 20** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por qualquer Conselheiro, com a presença da maioria de seus membros. O Diretor Presidente poderá solicitar a convocação do Conselho de Administração, nos termos deste Artigo.

Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que possibilite a identificação dos membros e, nesse caso, serão considerados presentes à mesma.

Parágrafo 2º: As deliberações do Conselho, consignadas em ata lavrada em livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Artigo 21** - O Conselho de Administração terá a competência prevista em lei, cabendo-lhe, especialmente:

- (a) fixar as diretrizes de procedimentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais do Banco e expedir normas e regulamentos que entender necessários à melhor consecução dos objetivos sociais;



JUCESP  
17 08 22

- (b) eleger e destituir os diretores do Banco, fixando-lhes as atribuições, observado o que dispuser este Estatuto;
- (c) formular a política econômico-financeira do Banco e aprovar as propostas do Comitê Executivo relativas a aumento do capital social e a destinação dos lucros, em especial, o pagamento de dividendos;
- (d) propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social;
- (e) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituição de **ônus reais** sobre ativos imobilizados quando o valor for superior a 3% do patrimônio **líquido** do Banco;
- (f) avocar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, o exame de assuntos ou negócios sociais, e sobre eles expedir normas e instruções a serem observadas pela Diretoria;
- (g) escolher ou destituir os auditores independentes;
- (h) autorizar a criação e fechamento de dependências, escritório e agências no Exterior;
- (i) definir a lista triplíce de instituições de reputação internacional, especializadas, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, seus Administradores e/ou Acionista Controlador, a ser submetida à Assembleia Geral para a escolha da instituição responsável pela preparação do laudo de avaliação das ações do Banco para efeitos da oferta pública de aquisição de ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do padrão de governança corporativa Nível 2 da B3 (exceto, porém, em caso de migração para o Novo Mercado), nos termos deste Estatuto Social;
- (j) aprovar as regras operacionais estabelecidas para o funcionamento do Comitê de Auditoria, bem como nomear e destituir seus membros e determinar a remuneração de cada um;
- (k) autorizar as aquisições de ações de emissão do Banco, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, mediante programa a ser elaborado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições e limites legais e regulamentares aplicáveis, de forma que enquanto mantidas nessa condição, as ações em tesouraria terão suspensos os direitos a ela inerentes, os quais serão readquiridos após as ações em tesouraria voltarem a circulação;
- (l) aprovar a implementação de plano de opção de compra de ações do Banco;
- (m) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pelo Comitê Executivo;



JUCESP  
17 08 22

(n) supervisionar a atuação do Comitê de Remuneração, bem como nomear e destituir seus membros e determinar a remuneração de cada um; e

(o) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

## SEÇÃO II – DIRETORIA

**Artigo 22** - A Diretoria será constituída por 3 (três) a 40 (quarenta) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, de 1 (um) até 7 (sete) Diretores Vice-Presidentes, até 2 (dois) Diretores Executivos, até 28 (vinte e oito) Diretores e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor.

Parágrafo 1º: Dentre os membros da Diretoria será formado um Comitê Executivo, de caráter decisório, composto pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretores Vice-Presidentes, competindo a este Comitê Executivo, dentre outras, as seguintes atribuições:

- (a) propor ao Conselho de Administração aumento do capital social, pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio;
- (b) designar e destituir o Ouvidor(ora) do Banco, na forma do Estatuto social e da regulamentação em vigor;
- (c) estabelecer alçadas operacionais para os Diretores;
- (d) examinar as demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais do Banco;
- (e) indicar os Diretores responsáveis por área de atuação, na forma da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e demais órgãos reguladores;
- (f) deliberar sobre a instalação e fechamento de agências e dependências no País, ou, quando se tratar de agências e dependências no Exterior, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração;

JUCESP  
17 06 22

- (g) deliberar sobre a implementação de planos de ações e de opções, bem como aquisição de ações de emissão do Banco, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê de Remuneração;
- (h) deliberar sobre a emissão e colocação de instrumentos de captação e celebração de contratos com a mesma finalidade em valores superiores a 5% do patrimônio líquido do Banco;
- (i) nomear e destituir os procuradores do Banco, na forma do Estatuto Social;
- (j) deliberar sobre a admissão, remuneração e dispensa de pessoal, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê de Remuneração;
- (k) deliberar sobre a alienação, manutenção e conservação dos bens não de uso próprio (BNDU) pertencentes ao Banco, na forma da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- (l) aprovar as políticas desenvolvidas para atendimento dos requisitos legais, regulatórios e as relativas a assuntos internos; e
- (m) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre ativos imobilizados quando o valor for igual ou inferior a 3% do patrimônio líquido do Banco.

Parágrafo 2º: O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º: Os diretores, dispensados de caução, serão investidos nos cargos mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo 4º: Em caso de ausência eventual por motivo de férias ou afastamento temporário, os diretores se substituirão uns aos outros, por designação do Diretor Presidente. Em caso de impedimento de qualquer diretor, o Conselho de Administração designará o substituto. Especificamente em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente ele será substituído pelo Diretor Vice-Presidente Executivo e, na ausência deste, por um dos Diretores Vice-Presidentes de sua indicação. Em caso de impedimento ou ausência temporária de ambos, o substituto será designado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º: Em caso de vaga do cargo de diretor, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração e completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 6º: A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria em montante global, cabendo ao Conselho de Administração sua distribuição.

JUCESP  
17 06 22

Parágrafo 7º: Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

- (a) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral do Banco;
- (b) convocar e presidir as reuniões do Comitê Executivo, orientando as atividades dos demais Diretores;
- (c) exercer a supervisão geral das atribuições da Diretoria;
- (d) propor ao Conselho de Administração o número de membros da Diretoria, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Diretores; e
- (e) presidir e coordenar os trabalhos das diferentes áreas administrativas e negociais do Banco.

Parágrafo 8º: Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

- (a) auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;
- (b) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências temporárias;
- (c) convocar, instalar e presidir reuniões do Comitê Executivo na ausência do Diretor Presidente;
- (d) designar, em conjunto com os Diretores Vice-Presidentes respectivos, os responsáveis pelos segmentos ou comitês especializados das respectivas áreas de atuação, realizando reuniões com os Diretores Executivos, Diretores, superintendentes e gerentes encarregados de setores específicos; e
- (e) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 9º: Compete aos Diretores Vice-Presidentes, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas:

- (a) auxiliar o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente Executivo em suas atribuições;
- (b) substituir o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente Executivo em seus impedimentos e ausências temporárias;
- (c) convocar, instalar e presidir reuniões do Comitê Executivo na ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente Executivo;
- (d) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas áreas que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 10: Compete aos Diretores Executivos, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas:

- (a) auxiliar o Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes nas atribuições que lhes forem designadas;
- (b) representar o Banco, na impossibilidade dos demais Diretores Vice-Presidentes, ativa e passivamente em Juízo, podendo prestar depoimento pessoal e designar prepostos;



JUCESP  
17 08 22

(c) conduzir os negócios e serviços do Banco dentro das áreas de atuação que lhe forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras.

Parágrafo 11: Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Conselho de Administração:

- (a) representar o Banco perante os órgãos reguladores e demais instituições que atuam no mercado de valores mobiliários;
- (b) prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ao Banco Central do Brasil, ao público investidor, às bolsas de valores em que o Banco tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pelo Banco no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior; e
- (c) manter atualizado o registro de companhia aberta.

Parágrafo 12: Compete aos Diretores, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas:

- (a) colaborar com os demais membros da Diretoria nas tarefas a eles atribuídas;
- (b) auxiliar os Diretores Executivos e o Comitê Executivo nas atividades que lhe forem atribuídas, respondendo pelas respectivas áreas onde atuarem; e
- (c) supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos das equipes que atuarem sob sua responsabilidade.

Parágrafo 13: Para atuação específica junto à(s) área(s) jurídica(s) o(s) Diretor(res) eleito(s) deverá(ão) ser advogado/a(s).

**Artigo 23** - A Diretoria, observadas as atribuições definidas no artigo 22 deste Estatuto Social, as diretrizes e instruções fixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, terá poderes gerais de administração e gestão de negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização das operações que se relacionarem com o objetivo do Banco.

**Artigo 24** - Com as ressalvas constantes dos parágrafos abaixo, os instrumentos que importarem em responsabilidade ou obrigação para o Banco, sob pena de nulidade, serão assinados conjuntamente: (a) por 2 (dois) Diretores, sendo, ao menos um deles, membro do Comitê Executivo, ou (b) por um Diretor e um Procurador, ou (c) por 2 (dois) Procuradores.

Parágrafo 1º: Os mandatos serão assinados por 2 (dois) membros do Comitê Executivo, e outorgados para fins específicos ou por prazo determinado não excedente a um ano, com exceção daqueles para fins judiciais.

Parágrafo 2º: Poderão ser outorgados mandatos a um único Procurador, quando este for advogado, despachante, agente de propriedade industrial, corretor ou pessoa jurídica.



JUCESP  
17 08 22

Parágrafo 3º: Excepcionalmente, o Banco poderá ser representado por um único diretor ou procurador, desde que haja autorização expressa do Comitê Executivo.

Parágrafo 4º: Nas ocasiões de ausência por mais de 5 (cinco) dias úteis do Diretor Presidente, este será substituído nos atos de sua exclusiva competência pelo Diretor Vice-Presidente Executivo, e na ausência deste, por quaisquer 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes.

**Artigo 25** - O Comitê Executivo reunir-se-á sempre que necessário para deliberar sobre temas que julguem de conveniência do Banco e melhor desempenho das suas atribuições.

Parágrafo Único: As resoluções do Comitê Executivo constarão de atas lavradas em livro próprio (livro de atas das reuniões da Diretoria) e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

#### CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 26** - O Conselho Fiscal do Banco, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único: Quando instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros no referido cargo fica condicionada à observância das normas procedimentares e regulatórias aplicáveis, bem como à subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal referido no Regulamento do Nível 2, conforme disposto no Artigo 18, Parágrafo 1º do presente Estatuto Social.

#### CAPÍTULO VI DO COMITÊ DE AUDITORIA

**Artigo 27** - O Conselho de Administração poderá deliberar a constituição do Comitê de Auditoria, de funcionamento permanente, para os fins e nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil aplicável, podendo referido Comitê de Auditoria atuar em nome do Banco e de suas subsidiárias.

Parágrafo 1º: O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo de 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 5 (cinco) anos, devendo ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria, possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifique para o exercício de sua função. Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrá-lo após decorridos 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 2º: É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.

JUL 17 08 22

Parágrafo 3º: Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo 1º.

Parágrafo 4º: O Comitê de Auditoria deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo 5º: Caberá ao Conselho de Administração determinar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º: Havendo renúncia de membro do Comitê de Auditoria, o membro que tiver renunciado permanecerá no exercício de seu cargo até a nomeação, pelo Conselho de Administração, de seu substituto. No caso de destituição de membro do Comitê de Auditoria, o cargo ocupado pelo membro destituído permanecerá vago até a nomeação de seu substituto nos termos deste Artigo, devendo o substituto exercer sua função até o final do prazo de gestão do membro substituído.

Parágrafo 7º: O Comitê de Auditoria se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses, ou extraordinariamente mediante consenso de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Auditoria só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 8º: Compete ao Comitê de Auditoria:

- (a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;
- (b) recomendar, à administração do Banco, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- (c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
- (d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos do Banco;
- (e) avaliar o cumprimento, pela administração do Banco, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- (f) estabelecer e divulgar procedimentos para recebimento e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banco, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

DUCESP  
17 08 22

- (g) recomendar, ao órgão competente do Banco, a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- (h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Comitê Executivo, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- (i) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea (h) acima, o cumprimento de suas recomendações pelo órgão competente do Banco;
- (j) reunir-se com o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e
- (k) exercer outras atribuições eventualmente determinadas pelo Banco Central do Brasil.

#### **CAPÍTULO VII DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO**

**Artigo 28** – O Comitê de Remuneração uma vez constituído por deliberação do Conselho de Administração, funcionará em caráter permanente, e atuará nos termos e para os fins da regulamentação aplicável editada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, podendo referido Comitê de Remuneração atuar em nome do Banco e de suas subsidiárias.

Parágrafo 1º: O Comitê de Remuneração deverá:

- (i) reportar-se diretamente ao Conselho de Administração;
- (ii) ser composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, acionistas ou não, residentes no País, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a permanência de integrante no Comitê por prazo superior a 10 (dez) anos;
- (iii) ter na sua composição pelo menos um membro não administrador do Banco;
- (iv) ter na sua composição integrante(s) com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre política de remuneração do Banco, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

Parágrafo 2º: Cumprido o prazo máximo previsto no inciso (ii) do Parágrafo 1º acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente pode voltar a integrar tal órgão no Banco após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.



JUCESP  
17 08 22

Parágrafo 3º: Compete ao Conselho de Administração assegurar que os membros do Comitê de Remuneração cumpram os requisitos exigidos pela regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º: É indelegável a função de integrante do Comitê de Remuneração.

Parágrafo 5º: Caberá ao Conselho de Administração determinar a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º: Havendo renúncia de membro do Comitê de Remuneração, o membro que tiver renunciado permanecerá no exercício de seu cargo até a nomeação, pelo Conselho de Administração, de seu substituto. No caso de destituição de membro do Comitê de Remuneração, o cargo ocupado pelo membro destituído permanecerá vago até a nomeação de seu substituto nos termos deste Artigo, devendo o substituto exercer sua função até o final do prazo de gestão do membro substituído.

Parágrafo 7º: Ordinariamente, o Comitê de Remuneração se reunirá semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Remuneração só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

**Artigo 29** – Ao Comitê de Remuneração competirá:

- (a) elaborar a política de remuneração de administradores do Banco, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- (b) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores do Banco;
- (c) revisar anualmente a política de remuneração de administradores do Banco, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- (d) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76;
- (e) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- (f) analisar a política de remuneração de administradores do Banco em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e
- (g) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as



JUCESP  
17 08 22

metas e a situação financeira atual e esperada do Banco e com a regulamentação aplicável.

**Artigo 30** – O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa dias), relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado “Relatório do Comitê de Remuneração”, que deverá conter as informações exigidas pela regulamentação aplicável.

#### **CAPÍTULO VIII** **DA OUVIDORIA**

**Artigo 31** - O Banco terá uma Ouvidoria composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Comitê Executivo, com mandato de 1 (um) ano e de 1 (um) Diretor responsável pela Ouvidoria, como tal designados perante o Banco Central do Brasil, operando o Ouvidor como componente organizacional único que atuará em nome do Banco e de suas subsidiárias.

Parágrafo 1º: A Ouvidoria terá por atribuição:

- I - prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco, nos termos das normas aplicáveis;
- II - atuar como canal de comunicação entre o Banco e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- III - informar ao Conselho de Administração do Banco a respeito das atividades de Ouvidoria.

Parágrafo 2º: As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades, que deverão ser conduzidas com estrita observância das normas legais e regulamentares aplicáveis:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- d) manter o Conselho de Administração do Banco informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Administradores do Banco para solucioná-los; e
- e) elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria, quando existente, e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 3º: O Banco:

JUCESP  
17 08 22

(a) criará condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e

(b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 4º: O Ouvidor deverá estar cursando ou ter formação em nível superior e comprovada aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, comprovados em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida experiência em treinamentos.

Parágrafo 5º: O Ouvidor poderá ser destituído no caso de descumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social ou na hipótese de perda da certificação obrigatória para exercício da função, nos termos da legislação aplicável.

#### CAPÍTULO IX **DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO**

**Artigo 32** - A Alienação do Controle do Banco (conforme previsto a seguir neste Estatuto Social), direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único: Quando o Banco tiver emitido ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, a oferta pública aos detentores dessas ações preferenciais deverá ser realizada ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

**Artigo 33** - A saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 12 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º: O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no “caput” desse artigo.

Parágrafo 2º: Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no “caput” decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no “caput”.

JUCESP  
17 08 22

Parágrafo 3º: Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no “caput” ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores do Banco deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo 4º: Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Artigo 34** - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada: a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na Alienação do Controle do Banco; e b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle do Banco, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído ao Banco nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Único: Para fins do disposto neste Estatuto Social, quando escrito em letra maiúscula, entende-se por:

“Alienação do Controle” a transferência a terceiro, a título oneroso, direta ou indiretamente, das Ações de Controle;

“Ações de Controle” o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle do Banco; e

“Acionista Controlador Alienante” o Acionista Controlador, quando este promove a Alienação de Controle do Banco.

**Artigo 35** - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações ou qualquer outro ato ou sucessão de atos celebrados com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

(i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 32; e

(ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.



**Artigo 36** – O Banco não registrará: (a) qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores; ou (b) qualquer Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores.

Parágrafo Único: Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por “Termo de Anuência dos Controladores” o termo pelo qual os novos Acionistas Controladores ou o(s) acionista(s) que venham a ingressar no grupo de controle do Banco se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, com o Regulamento do Nível 2, com a Cláusula Compromissória, Regulamento de Sanções e com o Regulamento de Arbitragem.

**Artigo 37** - Após uma operação de Alienação de Controle do Banco, o adquirente do Poder de Controle, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de ações em circulação estabelecido no parágrafo 4º do artigo 7º deste Estatuto Social, dentro de 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do controle.

#### **CAPÍTULO X** **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 38** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, serão preparadas as demonstrações financeiras do Banco, com observância das determinações legais, regulamentares e Estatutárias.

Parágrafo 1º: Dos lucros líquidos anuais apurados serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, ressalvando o disposto no parágrafo 1º do artigo 193, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º: O Banco levantará balanços semestrais ou em períodos menores para os fins previstos no artigo 204, da Lei nº. 6.404/76. Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos dividendos intermediários sempre que os lucros disponíveis o permitam e respeitando os limites legais aplicáveis.

**Artigo 39** - Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: I - Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos; II - Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional; III - Reserva de Lucros para Recompra de Ações de Emissão da Companhia.

Parágrafo 1º: A Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos será limitada a 80% do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas nos termos do estatuto social e das orientações definidas pelo Conselho de Administração, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do



LUCE SP  
17 08 22

art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei.

Parágrafo 2º: A Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional será limitada a 50% do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Companhia, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei.

Parágrafo 3º: A Reserva de Lucros para Recompra de Ações de Emissão da Companhia será limitada a 10% do capital social e terá por finalidade adquirir ações de emissão da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, de acordo com o procedimento a ser definido pelo Conselho de Administração e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo formada com recursos equivalentes a até 30% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei.

Parágrafo 4º: Por proposta do Conselho de Administração serão periodicamente capitalizadas parcelas das reservas de lucros existentes para que o respectivo montante não exceda o limite de 95% do capital social, ou, ainda, capitalizadas independentemente do percentual atingido, a critério do Conselho.

**Artigo 40** - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei.

#### **CAPÍTULO XI** **DA ARBITRAGEM**

**Artigo 41** - Nos termos do Regulamento do Nível 2 da B3, o Banco, seus Acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela B3, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

JUCESP  
17 08 22

Parágrafo Único: Quando instalado na forma aqui estabelecida, o procedimento arbitral estará sujeito ao Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

#### **CAPÍTULO XII** **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 42** - O Banco dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

#### **CAPÍTULO XIII** **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 43** - O Banco observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração abster-se de registrar transferência de ações contrária aos respectivos termos e o Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.

**Artigo 44** - Os acionistas poderão converter ações preferenciais em ações ordinárias, à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, com o propósito de atender o regime de paridade entre ações preferenciais e ações ordinárias, de modo que as ações preferenciais representem no máximo 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas conforme determina a legislação em vigor.

Parágrafo 1º: A conversão de que trata este artigo deverá observar o critério de proporcionalidade entre os acionistas.

Parágrafo 2º: Especificamente para os acionistas detentores de "Certificados de Depósitos de Valores Mobiliários" (Units), como tal definidos pelo art. 2º, inc. III da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a conversão será realizada ato contínuo à troca dos recibos de subscrição por ações preferenciais de emissão da Companhia, sempre respeitado o critério de proporcionalidade, devendo ainda a conversão ser precedida de comunicado escrito à Companhia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da realização da Assembleia, onde o acionista manifestará sua intenção.

\*\*\*

*Obs.: Esta é a última página do Estatuto Social do Banco ABC Brasil - Anexo I à ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas, cumulativamente, em 29 de abril de 2022.*

**ANEXO III - APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DO DEVEDOR**

---

**BANCO ABC BRASIL S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF: 28.195.667/0001-06  
NIRE: 35.300.138.023

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA – COMITÊ EXECUTIVO  
REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2024.**

**1 - DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 05 de janeiro de 2024, às 9h, na sede social do Banco ABC Brasil S.A. (“Companhia”), na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, São Paulo, SP.

**2 - PRESENÇA:** Membros do Comitê Executivo.

**3 - ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre:

**3.1** Nos termos do art. 22, § 1º, “h” do Estatuto Social da Companhia, a:

- (i) emissão de letras financeiras sênior, em até 3 (três) séries, para colocação privada, no valor total de inicialmente R\$ 600.200.000,00 (seiscentos milhões e duzentos mil reais), na Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior (conforme abaixo definido) (“Emissão Sênior” e “Letras Financeiras Sênior”), nos termos do “*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 3 (três) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.*” (“Instrumento de Emissão Sênior”), a ser firmado entre a Companhia e a VERT Companhia Securitizadora. (“Securitizadora”), observado que as Letras Financeiras Sênior servirão de lastro para a emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Securitizadora (“CRA”), sendo certo que os CRA serão distribuídos publicamente no regime de melhores esforços de distribuição junto a investidores no mercado de capitais (“Oferta”), nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada (“Lei 14.430”), e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, de acordo com o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 5 (cinco) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pelo Banco ABC Brasil S.A.*” (“Termo de Securitização”);
- (ii) emissão de letras financeiras subordinadas, em até 2 (duas) séries, para colocação privada, no valor total de inicialmente R\$ 250.200.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais), na Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas (conforme abaixo definido) (“Emissão Subordinada” e “Letras Financeiras Subordinadas” e, quando em conjunto com a Emissão Sênior e Letras Financeiras Sênior, as “Emissões” e “Letras Financeiras”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de*



*Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.” (“Instrumento de Emissão Subordinada” e, em conjunto com o Instrumento de Emissão Sênior, os “Instrumentos de Emissão”), a ser firmado entre a Companhia e a Securitizadora, observado que as Letras Financeiras Subordinadas servirão de lastro para a emissão dos CRA, de acordo com o Termo de Securitização, no âmbito da Oferta, sendo certo que o Valor Total da Emissão Sênior e o Valor Total da Emissão Subordinada, conforme adiante definidos (“Valor Total da Emissão”), não poderá ultrapassar, em conjunto, R\$ 750.200.000,00 (setecentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais), observadas as Hipóteses de Diminuição e de Lote Adicional (conforme adiante definidos); e*

- (iii) autorização, conforme as atribuições estabelecidas no Estatuto Social da Companhia, aos membros da diretoria da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários para a formalização das matérias acima, incluindo, mas não se limitando a, (i) negociar e discutir os termos e condições aplicáveis ao Instrumento de Emissão Sênior e ao Instrumento de Emissão Subordinada e quaisquer documentos a eles relacionados, (ii) negociar todos os termos e condições aplicáveis às deliberações acima, bem como a praticar todos os atos e assinar todos os documentos e aditamentos necessários à realização e correta formalização das Emissões, da Oferta, celebração de possíveis aditamentos, retificações ou ratificações aos documentos da Oferta, bem como assinar os documentos acessórios que se façam necessários, e (iii) confirmar e ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta Reunião.

**4 - DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Comitê Executivo, por unanimidade, deliberou:

4.1 Nos termos do art. 22, § 1º, “h” do Estatuto Social da Companhia, aprovar:

- (i) a Emissão das Letras Financeiras Sênior, com as seguintes características e condições:

Valor Total da Emissão Sênior: O valor total da Emissão Sênior, será de, inicialmente, R\$ 600.200.000,00 (seiscentos milhões e duzentos mil reais) na Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão Sênior”), observado que o Valor Total da Emissão poderá (i) ser diminuído, desde que observado o montante mínimo de 200 (duzentas) Letras Financeiras Sênior e Letras Financeiras Subordinadas em conjunto, equivalentes a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Montante Mínimo”), caso seja apurado no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido nos Instrumentos de Emissão) que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA da 1ª (primeira) Série (“CRA da 1ª Série”), de CRA da 2ª (segunda) Série (“CRA da 2ª Série”) e de CRA da 3ª (terceira) Série (“CRA da 3ª Série”) e, em conjunto com os CRA da 1ª Série e os CRA da 2ª Série, os “CRA das Séries Grupo A”), que totalizam, inicialmente, 600.200 (seiscentos mil e duzentos) CRA das Séries Grupo A; e (b) o valor equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente

alocada não foi um valor múltiplo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), observado o disposto no Instrumento de Emissão Sênior (“Hipóteses de Diminuição Sênior”), ou poderá (ii) ser aumentado em até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em virtude da emissão do Lote Adicional, conforme previsto abaixo.

Quantidade de Letras Financeiras Sênior: Serão emitidas, inicialmente, 12.004 (doze mil e quatro) Letras Financeiras Sênior, observada as Hipóteses de Diminuição Sênior e possibilidade de aumento em decorrência de Lote Adicional no âmbito dos CRA, a serem alocadas como Letras Financeiras Sênior da 1ª série (“Letras Financeiras Sênior da 1ª Série”), Letras Financeiras Sênior da 2ª série (“Letras Financeiras Sênior da 2ª Série”) e Letras Financeiras Sênior da 3ª série (“Letras Financeiras Sênior da 3ª Série”), conforme vier a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido nos Instrumentos de Emissão). Caso apurada demanda no Procedimento *Bookbuilding* da Oferta, a quantidade e o valor das Letras Financeiras Sênior poderão ser aumentados em decorrência do Lote Adicional, conforme previsto abaixo.

Lote Adicional: Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo A, ser superior a 600.200 (seiscentos mil e duzentos) de CRA das Séries Grupo A, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo A, na data de emissão dos CRA das Séries Grupo A, o Valor Total da Emissão Sênior e a Quantidade Total das Letras Financeiras Sênior, após o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, poderão ser aumentados em até 3.000 (três mil) Letras Financeiras Sênior, correspondentes a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), perfazendo o montante total de no máximo R\$ 750.200.000,00 (setecentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais) em conjunto com as Letras Financeiras Subordinadas, a critério da Companhia, proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA das Séries Grupo A e à quantidade dos CRA das Séries Grupo A efetivamente distribuídos, desde que o valor total dos CRA das Séries Grupo A e o valor dos CRA das Séries Grupo A alocados em cada uma das séries seja necessariamente um múltiplo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser formalizado por meio de aditamento aos Instrumentos de Emissão, sendo certo que fica desde já aprovada a emissão do Lote Adicional, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Companhia ou aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA (“Lote Adicional”).

Séries: A Emissão das Letras Financeiras Sênior será realizada em até 3 (três) séries, sendo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Sênior a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Sênior a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes.

Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior: O valor nominal unitário de cada Letra Financeira Sênior, na Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, será de R\$ 50.000 00 (cinquenta mil reais).

Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior: A Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior será 01 de fevereiro de 2024 (“Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior”).

Forma: As Letras Financeiras Sênior serão emitidas exclusivamente sob a forma escritural, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Espécie: As Letras Financeiras Sênior serão da espécie quirografária.

Prazo e Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior: As Letras Financeiras Sênior da 1ª Série terão prazo de vencimento de 740 (setecentos e quarenta) dias corridos contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo em 10 de fevereiro de 2026 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série"). As Letras Financeiras Sênior da 2ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil, cento e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo em 10 de fevereiro de 2027 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série"). As Letras Financeiras Sênior da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil, cento e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo em 10 de fevereiro de 2027 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, "Datas de Vencimento das Letras Financeiras Sênior").

Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 98% (noventa e oito por cento), da variação acumulada da taxa médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI", "Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização (conforme definido no Instrumento de Emissão Sênior) ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série (conforme definido no Instrumento de Emissão Sênior) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). ("Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série"). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Instrumento de Emissão Sênior.

Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento), da variação acumulada da Taxa DI ("Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série (conforme definido no Instrumento de Emissão Sênior) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Instrumento de Emissão Sênior.

Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média diária da Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 04 de janeiro de 2027 (“Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série” e, em conjunto com a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Emissão e Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Emissão, a “Remuneração das Letras Financeiras Sênior”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série (conforme definido no Instrumento de Emissão Sênior) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Instrumento de Emissão Sênior.

Amortização do Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior: O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior de cada uma das séries.

Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior: A Remuneração das Letras Financeiras Sênior será paga em 1 (uma) única parcela devida nas respectivas Datas de Vencimento das Letras Financeiras Sênior.

Resgate Antecipado e Amortização Antecipada das Letras Financeiras Sênior: O resgate ou amortização antecipada das Letras Financeiras Sênior, total ou parcialmente, será vedado.

Garantias das Letras Financeiras Sênior: Nos termos da Resolução Banco Central do Brasil nº 122 e do art. 20, VII, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Sênior não contarão com garantias de qualquer natureza, sendo da espécie quirografária.

Encargos Moratórios das Letras Financeiras Sênior: Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Sênior, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.



Demais Características das Letras Financeiras Sênior: As demais características da Emissão Sênior e das Letras Financeiras Sênior constarão no Instrumento de Emissão Sênior.

- (ii) a Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, com as seguintes características e condições:

Valor Total da Emissão Subordinada: O valor total da Emissão Subordinada, será de, inicialmente, R\$ 250.200.000,00 (duzentos milhões e duzentos mil reais) na Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão Subordinada”), observado que o Valor Total da Emissão Subordinada poderá ser diminuído desde que observado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de *Bookbuilding* que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA da 4ª Série (“CRA da 4ª Série”) e CRA da 5ª Série (“CRA da 5ª Série”) e, em conjunto com os CRA da 4ª Série, os “CRA das Séries Grupo B”), que totalizam, inicialmente, 250.200 (duzentos e cinquenta mil e duzentos) CRA das Séries Grupo B; (b) na hipótese de Lote Adicional; e (c) o valor equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observado o disposto no Instrumento de Emissão Subordinada (“Hipóteses de Diminuição Subordinada”) e, em conjunto com as Hipóteses de Diminuição Sênior, as “Hipóteses de Diminuição”). O Valor Total da Emissão Subordinada não poderá ser aumentado e serão emitidas no máximo Letras Financeiras Sênior e Letras Financeiras Subordinadas com valor em conjunto de R\$ 750.200.000,00 (setecentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais), observado o Lote Adicional.

Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas: Serão emitidas, inicialmente, 834 (oitocentas e trinta e quatro) Letras Financeiras Subordinadas, conforme vier a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que tal quantidade poderá ser diminuída sendo certo que tal quantidade poderá ser diminuída caso ocorra qualquer das Hipóteses de Diminuição Subordinada, desde que respeitado o Montante Mínimo. O Valor Total da Emissão não poderão ultrapassar, em conjunto, R\$ 750.200.000,00 (setecentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais), observado o Lote Adicional.

Séries: A Emissão das Letras Financeiras Subordinada será realizada em até 2 (duas) séries, sendo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Subordinadas a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes.

Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas: O valor nominal unitário de cada Letra Financeira Subordinada, na Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas: A Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas será 01 de fevereiro de 2024 (“Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas”).

Forma: As Letras Financeiras Subordinadas serão emitidas exclusivamente sob a forma escritural, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Espécie: As Letras Financeiras Subordinadas serão da espécie quirografária e possuirão cláusula de subordinação, nos termos da Resolução CMN 5.007, da Resolução n.º 4.955, de 21 de outubro de 2021, do CMN, conforme em vigor (“Resolução CMN 4.955”) e da Resolução n.º 122, de 2 de agosto de 2021, do Banco Central, conforme em vigor.

Prazo e Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas: As Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série terão prazo de vencimento de 3.662 (três mil, seiscentos e sessenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2034 (“Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série”) e as Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série terão prazo de vencimento de 3.662 (três mil, seiscentos e sessenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2034 (“Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série”) e, em conjunto com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, a “Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas”).

Subordinação: Nos termos do artigo 40 da Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme em vigor, as Letras Financeiras Subordinadas são emitidas com subordinação aos credores quirografários da Companhia, subordinado ao pagamento dos demais passivos da Companhia, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução da Companhia. “Capital Principal” significa o capital (ou instrumentos similares) emitido pela Companhia, que foi ou será autorizado pelo Banco Central do Brasil a ser qualificado como capital principal da Companhia, nos termos da Resolução CMN 4.955; e “Capital Complementar” significa instrumento perpétuo (ou instrumentos similares) emitidos pela Companhia, que foi ou será autorizado pelo Banco Central a ser qualificado como capital complementar da Companhia nos termos da Resolução CMN 4.955.

Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média diária da Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 0,80% (oito décimos por cento) ao ano (“Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série”). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (conforme definido no Instrumento de Emissão Subordinada) imediatamente anterior, o

que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (conforme definido no Instrumento de Emissão Subordinada). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Instrumento de Emissão Subordinada.

Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 107% (cento e sete por cento), da variação acumulada da Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet (“Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série” e, em conjunto com a Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, a “Remuneração das Letras Financeiras Sênior”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série (conforme definido no Instrumento de Emissão Subordinada) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Instrumento de Emissão Subordinada.

Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série: O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas não será atualizado monetariamente.

Amortização do Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas: O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas de cada uma das séries.

Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas: A Remuneração de cada uma das séries das Letras Financeiras Subordinadas será paga nos meses de fevereiro e agosto, considerando que o primeiro pagamento será em 10 de agosto de 2024 e o último nas respectivas Datas de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas, conforme tabela a ser prevista no Instrumento de Emissão Subordinada.

Resgate Antecipado e Amortização Antecipada das Letras Financeiras Subordinadas: O resgate ou amortização antecipada das Letras Financeiras Subordinadas, total ou parcialmente, será vedado.

Garantias das Letras Financeiras Subordinadas: Nos termos da Resolução Banco Central do Brasil nº 122 e do art. 20, VII, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Subordinadas não contarão com garantias de qualquer natureza, sendo da espécie quirografária, com cláusula de subordinação.

Encargos Moratórios das Letras Financeiras Subordinadas: Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Subordinadas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.

Demais Características: As demais características da Emissão Subordinada e das Letras Financeiras Subordinadas constarão no Instrumento de Emissão Subordinada.

**4.2** Autorizar, conforme as atribuições estabelecidas no Estatuto Social da Companhia, os membros da diretoria da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários para a formalização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração (i) dos Instrumentos de Emissão; e (ii) do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira), 4ª (quarta) e 5ª (quinta) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pelo Banco ABC Brasil S.A.*”, a serem celebrados entre a Securitizadora, a Companhia e demais participantes da Oferta, no âmbito da Oferta.

**4.3** Autorizar a contratação, pela Companhia (i) da Securitizadora, para realizar a emissão dos CRA, a distribuição dos CRA e a Oferta; (ii) do agente fiduciário responsável que atuará como representante dos titulares dos CRA, para atuar como agente fiduciário no âmbito da Oferta; (iii) de instituição financeira para atuar como banco depositário e liquidante da Oferta; (iv) de instituição financeira para atuar como escriturador da Oferta; e (v) dos assessores legais e de quaisquer outros prestadores de serviços necessários à estruturação, implementação, manutenção e término da Oferta.

**4.4** Autorizar os membros da diretoria da Companhia, a negociar todos os termos e condições aplicáveis às deliberações aprovadas acima, bem como a praticar todos os atos e assinar todos os documentos e aditamentos necessários à realização e correta formalização das Emissões das Letras Financeiras, da Oferta, celebração de possíveis aditamentos, retificações ou ratificações aos documentos da Oferta, bem como assinar os documentos acessórios que se façam necessários.

**4.5** Ratificar todos os atos que tenham sido praticados pelos membros da Diretoria da Companhia em relação às deliberações acima.



**5 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata a qual, após ter sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 05 de janeiro de 2024. Ass.: Antonio José Nicolini – Presidente da Reunião. Diretores: Sergio Lulia Jacob, Alexandre Yoshiaki Sinzato, Antonio José Nicolini, Antonio Sanchez Junior, Izabel Cristina Branco, João Marcos Pequeno de Biase, Marco Antonio Ascoli Mastroeni e Sergio Ricardo Borejo.

Confere com original lavrado em livro próprio.

DocuSigned by:  
Antonio José Nicolini  
Assinado por: ANTONIO JOSÉ NICOLINI 1599093851  
CPF: 1599093851  
Data/Hora da Assinatura: 05/01/2024 16:59:19 BRT  
ICP-Brasil  
SE 8240885CC248F883C036300C49886

Antonio José Nicolini  
Presidente da Reunião

Visto:

DocuSigned by:  
Gabriel Vieira Bastos  
Assinado por: GABRIEL VIEIRA BASTOS  
CPF: 3088774882  
Data/Hora da Assinatura: 05/01/2024 16:47:59 BRT  
ICP-Brasil  
SE 8240885CC248F883C036300C49886

Gabriel Vieira Bastos  
OAB/SP nº 370.551

**ANEXO IV - TERMO DE SECURITIZAÇÃO E ADITAMENTO**

---



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO  
EM ATÉ 5 (CINCO) SÉRIES DA 94ª (NONAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO**

*de*

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO**

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA  
CNPJ: 25.005.683/0001-09**

*Como Emissora*

**VERT**

*celebrado com*

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
*Como Agente Fiduciário*

**LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELO**

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

Datado de **8 de janeiro de 2024**

**SUMÁRIO**

<b>1. DEFINIÇÕES E AUTORIZAÇÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DO OBJETO E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO .....</b>	<b>23</b>
<b>3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO .....</b>	<b>25</b>
<b>4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRA .....</b>	<b>42</b>
<b>5. RESGATE ANTECIPADO E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA .....</b>	<b>55</b>
<b>6. OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E VENCIMENTO ANTECIPADO .....</b>	<b>56</b>
<b>7. GARANTIAS .....</b>	<b>56</b>
<b>8. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO</b> <b>56</b>	
<b>9. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA .....</b>	<b>60</b>
<b>10. AGENTE FIDUCIÁRIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO .....</b>	<b>67</b>
<b>11. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA .....</b>	<b>79</b>
<b>12. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....</b>	<b>86</b>
<b>13. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS .....</b>	<b>88</b>
<b>14. ORDEM DE PAGAMENTOS .....</b>	<b>93</b>
<b>15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE .....</b>	<b>94</b>
<b>16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES .....</b>	<b>95</b>
<b>17. DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>99</b>
<b>18. FATORES DE RISCO .....</b>	<b>101</b>
<b>19. LEI E FORO .....</b>	<b>101</b>



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 5 (CINCO) SÉRIES DA 94ª (NONAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento particular,

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35.300.492.307, e com registro de securitizadora S2 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 680, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

na qualidade de agente fiduciário,

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma dos seus documentos constitutivos ("Agente Fiduciário");

Firmam o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 5 (cinco) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Banco ABC Brasil S.A.*", para formalizar a securitização de direitos creditórios e a correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

**1. DEFINIÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

**1.1.** Os termos abaixo listados, no singular ou no plural, terão os significados que lhes são aqui atribuídos quando iniciados com letra maiúscula no corpo deste Termo:

<u>"Agente Fiduciário"</u>	significa a <b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , qualificada no preâmbulo, na qualidade de
----------------------------	---

	representante da comunhão de Titulares dos CRA, ou quem vier a substituí-lo.
" <u>Afiladas</u> "	Tem o significado previsto no inciso (xiv) da Cláusula 9.1 abaixo.
" <u>ANBIMA</u> "	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
" <u>Anúncio de Encerramento</u> "	significa o anúncio de encerramento de distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160.
" <u>Anúncio de Início</u> "	significa o anúncio de início de distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 59 da Resolução CVM 160.
" <u>Aplicações Financeiras Permitidas</u> "	significam os investimentos em aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta Centralizadora poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Emissora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos por instituições financeiras com nota máxima local emitida por agência de <i>rating</i> ; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com Instituições Autorizadas; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, inclusive administrados e/ou geridos por empresas do grupo econômico da Securitizadora, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no artigo 5º, do Anexo II à Resolução CVM 60.

<p>“<u>Assembleia Especial</u>” ou “<u>Assembleia Especial de Titulares dos CRA</u>”</p>	<p>significa a assembleia especial de Titulares dos CRA, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização.</p>
<p>“<u>Atualização Monetária</u>”</p>	<p>tem o significado descrito na Cláusula 4.3.2. deste Termo de Securitização.</p>
<p>“<u>Auditor Independente</u>”</p>	<p>significa a <b>BDO RCS Auditores Independentes</b>, com sede na São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM 60, ou o prestador que vier a substituí-la.</p>
<p>“<u>Aviso ao Mercado</u>”</p>	<p>significa o aviso resumido que dá ampla divulgação ao Prospecto Preliminar, nos termos do parágrafo 1º do artigo 57 da Resolução CVM 160.</p>
<p>“<u>BACEN</u>”</p>	<p>significa o Banco Central do Brasil.</p>
<p>“<u>Banco Liquidante</u>”</p>	<p>significa o <b>BANCO BRADESCO S.A</b>, instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, ou quem vier a substituí-lo.</p>
<p>“<u>B3</u>”</p>	<p>significa a <b>B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3</b>, sociedade anônima de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.</p>

" <u>Capital Complementar</u> "	significa instrumento perpétuo (ou instrumentos similares) emitidos pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo BACEN a ser qualificado como capital complementar do Devedor nos termos da Resolução CMN 4.955.
" <u>Capital Principal</u> "	significa o capital (ou instrumentos similares) emitido pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo BACEN a ser qualificado como capital principal do Devedor, nos termos da Resolução CMN 4.955.
" <u>CETIP21</u> "	significa a CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
" <u>Classificação ANBIMA</u> "	significam as regras e procedimentos ANBIMA para classificação de CRA nº 06, conforme em vigor.
" <u>CMN</u> "	significa o Conselho Monetário Nacional.
" <u>CNPJ</u> "	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, conforme preâmbulo deste Termo.
" <u>Código ANBIMA</u> "	significa o " <i>Código ANBIMA de Regulação de Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários</i> ", conforme em vigor desde 02 de fevereiro de 2023.
" <u>Código Civil</u> "	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
" <u>Código de Processo Civil</u> "	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
" <u>COFINS</u> "	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
" <u>Condições Precedentes</u> "	significam as condições estabelecidas no Contrato de Distribuição, nos termos especificados nas Cláusulas 3.33.1. e 3.33.2, abaixo.
" <u>Conta Centralizadora</u> "	significa a conta corrente de nº 6499-8, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A (nº 237), de titularidade da Emissora, aberta exclusivamente para a Emissão, submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios



	do Agronegócio devidos à Emissora pelo Devedor no âmbito das Letras Financeiras, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA.
" <u>Conta de Livre Movimentação</u> "	significa a conta corrente de nº 21460-5, na agência 001, no Banco ABC Brasil S.A. (nº 246), de titularidade do Devedor, em que serão depositados, pela Emissora, os recursos da integralização, conforme aplicável.
" <u>Contador do Patrimônio Separado</u> "	significa a <b>M. TENDOLINI CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.</b> , com sede na cidade na São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arandu, nº 57, Conjunto 42, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.615/0001-30, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações, ou o prestador que vier a substituí-la.
" <u>Contrato de Distribuição</u> "	significa o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira), 2ª (Segunda), 3ª (Terceira), 4ª (Quarta) e 5ª (Quinta) da 94ª (nonagésima quarta) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pelo Banco ABC Brasil S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, os Coordenadores e o Devedor, no âmbito da Oferta.
" <u>Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador</u> "	significa o contrato entre a Emissora e o Escriturador, no âmbito da Emissão.
" <u>Coordenador Líder</u> "	significa o <b>ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim nº 803, 2º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 33.817.677/0001-76.
" <u>Coordenadores</u> "	quando referidos em conjunto o Coordenador Líder, a XP e o Itaú BBA.

"CRA em Circulação"	significa, para fins de determinação de quórum em Assembleias Especiais, a totalidade dos CRA em circulação no mercado, excluídos aqueles que a Emissora e/ou o Devedor eventualmente possuam em tesouraria; os que sejam de titularidade de sociedades ligadas à Emissora e/ou o Devedor, assim entendidas as empresas que sejam subsidiárias, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, observado o disposto neste Termo de Securitização.
"CPRs"	tem o significado previsto na Cláusula 3.37 deste Termo.
"CRA"	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão da Emissora, quando em conjunto e indistintamente.
"CRA da 1ª Série"	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro oriundos das Letras Financeiras.
"CRA da 2ª Série"	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro oriundos das Letras Financeiras.
"CRA da 3ª Série"	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro oriundos das Letras Financeiras.
"CRA da 4ª Série"	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 4ª (quarta) série da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro oriundos das Letras Financeiras.
"CRA da 5ª Série"	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 5ª (quinta) série da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Emissora, a

	serem emitidos com lastro oriundos das Letras Financeiras.
" <u>CRA das Séries Grupo A</u> "	Significam os CRA da 1ª Série, CRA da 2ª Série, e CRA da 3ª Série da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Emissora, quando em conjunto e indistintamente, nos quais serão vinculadas as Letras Financeiras Sênior.
" <u>CRA das Séries Grupo B</u> "	Significam os CRA da 4ª Série e CRA da 5ª Série da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Emissora, quando em conjunto e indistintamente, nos quais serão vinculadas as Letras Financeiras Subordinadas.
" <u>Créditos do Patrimônio Separado</u> "	significam: (i) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) os valores depositados na Conta Centralizadora, incluindo os saldos das Aplicações Financeiras; (iii) o Fundo de Despesas; e (iv) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens acima, conforme aplicável, os quais integram o Patrimônio Separado.
" <u>CSLL</u> "	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
" <u>CVM</u> "	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
" <u>Data de Emissão</u> "	significa a 01 de fevereiro de 2024.
" <u>Data de Integralização</u> "	significa cada uma das datas de integralização dos CRA, observado o disposto neste Termo de Securitização.
" <u>Datas de Pagamento da Remuneração</u> "	significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA aos Titulares dos CRA, conforme cronograma previsto no Anexo IV a este Termo de Securitização.
" <u>Data de Vencimento dos CRA</u> "	significa a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, a Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, a Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série e a Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série e a Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série, quando em conjunto e indistintamente.
" <u>Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série</u> "	significa a data de vencimento dos CRA da 1ª Série, ou seja, 10 de fevereiro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA.
" <u>Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série</u> "	significa a data de vencimento dos CRA da 2ª Série, ou seja, 10 de fevereiro de 2027,

	ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA.
" <u>Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série</u> "	significa a data de vencimento dos CRA da 3ª Série, ou seja, 10 de fevereiro de 2027, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA.
" <u>Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série</u> "	significa a data de vencimento dos CRA da 4ª Série, ou seja, 10 de fevereiro de 2034, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA.
" <u>Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série</u> "	significa a data de vencimento dos CRA da 5ª Série, ou seja, 10 de fevereiro de 2034, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA.
" <u>Despesas</u> "	significam as Despesas Extraordinárias, as Despesas Iniciais e as Despesas Recorrentes, quando referidas em conjunto, conforme indicadas neste Termo de Securitização.
" <u>Despesas Extraordinárias</u> "	São as despesas extraordinárias, decorrentes da emissão das Letras Financeiras e dos CRA, previstas na Cláusula 13, deste Termo de Securitização, que serão pagas com os recursos disponíveis no Fundo de Despesas da Emissão.
" <u>Despesas Iniciais</u> "	São as despesas <i>flat</i> , decorrentes da emissão das Letras Financeiras e dos CRA, previstas na Cláusula 13 deste Termo de Securitização, as quais serão pagas com os recursos da integralização dos CRA.
" <u>Despesas Ordinárias</u> "	São as despesas ordinárias e futuras, decorrentes das Letras Financeiras e dos CRA, previstas na Cláusula 13 deste Termo de Securitização, que serão pagas com os recursos disponíveis no Fundo de Despesas da Emissão.
" <u>Devedor</u> "	significa o <b>Banco ABC Brasil S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP. 01.453-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.195.667/0001-06, na qualidade de devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio.



"Dia Útil" ou "Dias Úteis"	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, bem como dias em que não haja expediente na B3.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados as Letras Financeiras Sênior e as Letras Financeiras Subordinadas quando em conjunto e indistintamente.
"Documentos Comprobatórios"	significam os documentos que comprovam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, quais sejam (i) os Instrumentos de Emissão; (ii) os boletins de subscrição das Letras Financeiras, e (iii) este Termo de Securitização, bem como eventuais aditamentos aos documentos acima mencionados.
"Documentos da Operação"	significam os documentos relativos à Emissão e à Oferta, quais sejam: (i) os Documentos Comprobatórios; (ii) os Prospectos da Oferta; (iii) as intenções de investimento ; (iv) o Aviso ao Mercado; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) o Contrato de Distribuição; (viii) este Termo de Securitização; (ix) a Lâmina da Oferta; e (x) o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador, bem como eventuais aditamentos a tais instrumentos, conforme aplicável.
"Emissão"	significa a 94ª (nonagésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, objeto do presente Termo de Securitização;
"Emissora" ou "Securitizadora"	significa a <b>VERT COMPANHIA SECURITIZADORA</b> , qualificada no preâmbulo, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA.
"Encargos Moratórios"	significam os valores equivalentes a multa não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre o valor em atraso, os quais serão pagos pela Emissora (i) com recursos de seu patrimônio próprio em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA

	<p>devidas pela Emissora aos Titulares dos CRA apesar do recebimento tempestivo dos valores devidos em razão do créditos lastro, salvo se tal inadimplemento decorrer de indisponibilidade, instabilidade, atrasos, falhas e/ou erros de quaisquer terceiros envolvidos em atividades operacionais de liquidação e pagamento dos CRA ("<u>Atrasos de Terceiros</u>"); ou (ii) mediante o repasse dos encargos moratórios pagos pelo Devedor, ou com recursos integrantes do Patrimônio Separado, em caso de atraso no pagamento dos créditos lastro.</p>
<p>"<u>Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado</u>"</p>	<p>significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário dos CRA e a sua conseqüente liquidação em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos na Cláusula 12.1 deste Termo de Securitização.</p>
<p>"<u>Escriturador dos CRA</u>" ou "<u>Escriturador</u>"</p>	<p>significa a <b>Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.</b>, instituição financeira sociedade por ações com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de escriturador dos CRA, ou quem vier a substituí-lo.</p>
<p>"<u>Fundo de Despesas</u>"</p>	<p>significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das Despesas Ordinárias referente aos próximos 6 (seis) meses e das Despesas Extraordinárias, conforme previsto neste Termo de Securitização.</p>
<p>"<u>Instituições Autorizadas</u>"</p>	<p>significa as instituições habilitadas a atuar como (i) gestoras de valores mobiliários; e/ou (ii) integrantes do sistema de distribuição, por conta própria e de terceiros, na intermediação de operações e negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários, cujos fundos invistam em Aplicações Financeiras Permitidas.</p>
<p>"<u>Instituições Participantes da Oferta</u>"</p>	<p>significa as instituições habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição, por conta</p>

	própria e de terceiros, na intermediação de operações e negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.
" <u>Instrução RFB 1.585</u> "	significa a Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.
" <u>Investidores</u> " ou " <u>Investidores Qualificados</u> "	significa os investidores qualificados que atendam aos requisitos de enquadramento previstos no artigo 12 da Resolução CVM 30.
" <u>Instrumentos de Emissão</u> "	significa o Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Sênior e o Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, quando em conjunto e indistintamente.
" <u>Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Sênior</u> "	significa o " <i>Instrumento Particular de Emissão Privada, em Até 3 (três) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.</i> ", celebrado em 8 de janeiro de 2024 entre o Devedor e a Emissora.
" <u>Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas</u> "	significa o " <i>Instrumento Particular de Emissão Privada, em Até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.</i> ", celebrado em 8 de janeiro de 2024 entre o Devedor e a Emissora.
" <u>IOF/Câmbio</u> "	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
" <u>IOF/Títulos</u> "	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
" <u>IRRF</u> "	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
" <u>IRPJ</u> "	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
" <u>ISS</u> "	significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
" <u>IPCA</u> "	significa o Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
" <u>Itaú BBA</u> "	significa o <b>BANCO ITAÚ BBA S.A.</b> , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30.
" <u>JUCESP</u> "	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
" <u>Legislação Socioambiental</u> "	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à

	medicina do trabalho e ao meio ambiente.
" <u>Lei 7.940</u> "	significa a Lei nº. 7.940, de 20 de dezembro de 1989.
" <u>Lei 8.929</u> "	Significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada
" <u>Lei 8.981</u> "	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
" <u>Lei 10.931</u> "	significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei 11.033</u> "	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei 11.076</u> "	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei 13.506</u> "	significa a Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, conforme alterada.
" <u>Lei 14.430</u> "	significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor.
" <u>Leis Anticorrupção</u> "	significa a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro e anticorrupção, a saber, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, bem como o <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> e o <i>UK Bribery Act</i> de 2010, conforme aplicável.
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
" <u>Letras Financeiras</u> "	Significam as Letras Financeiras Sênior e as Letras Financeiras Subordinadas, quando em conjunto e indistintamente.
" <u>Letras Financeiras Sênior</u> "	significam as letras financeiras, em até três séries, de emissão do Devedor, para colocação privada, nos termos do Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Sênior, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
" <u>Letras Financeiras Subordinadas</u> "	significam as letras financeiras subordinadas, em até duas séries, de emissão do Devedor, para colocação privada, nos termos do Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
" <u>Lote Adicional</u> "	tem o seu significado atribuído na Cláusula 3.6



	abaixo.
" <u>MDA</u> "	significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
" <u>Montante Mínimo</u> "	significa o montante mínimo de 200.000 (duzentos mil) CRA, equivalentes a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
" <u>Norma</u> "	significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
" <u>Oferta</u> "	significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60.
" <u>Parte</u> " ou " <u>Partes</u> "	significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo em conjunto ou individual e indistintamente.
" <u>Partes Relacionadas</u> "	significa, (i) com relação a uma pessoa jurídica, qualquer outra pessoa que (a) o Controle, sendo " <u>Controle</u> " definido como a titularidade de direitos de acionista e/ou sócio que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (1) a votação, de maneira uniforme, em todas as matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (2) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração, bem como (3) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica, (b) seja por ela Controlada (conforme definição de " <u>Controle</u> " acima), (c) esteja sob Controle (conforme definição de acima) comum, e/ou (d) seja com ela coligada; ou (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau.
" <u>Patrimônio Separado</u> "	significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares dos CRA mediante a instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado pela Emissora,

	administrado pela Emissora ou, conforme o caso, pelo Agente Fiduciário. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, na proporção dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização e da Lei 14.430.
" <u>Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série</u> "	tem o significado previsto na Cláusula 4.4.1.1.
" <u>Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série</u> "	tem o significado previsto na Cláusula 4.4.2.1.
" <u>Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série</u> "	tem o significado previsto na Cláusula 4.4.3.1.
" <u>Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série</u> "	tem o significado previsto na Cláusula 4.4.4.1.
" <u>Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série</u> "	tem o significado previsto na Cláusula 4.4.5.1.
" <u>Plano de Distribuição</u> "	significa o plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160.
" <u>Período de Reserva</u> "	significa o período de reserva previsto nos Prospectos.
" <u>Pessoas Vinculadas</u> "	significam controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos participantes do consórcio de distribuição, da Emissora, do Devedor, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, nos termos do artigo 2º, inciso XVI da Resolução CVM 160, conforme alterada pela Resolução CVM 173

	e do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35, conforme aplicável.
" <u>PIS</u> "	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
" <u>Prazo Máximo de Colocação</u> "	significa o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.
" <u>Preço de Integralização Letras Financeiras</u> "	Significa o Preço de Integralização Letras Financeiras Sênior e o Preço de Integralização Letras Financeiras Subordinadas, quando em conjunto e indistintamente.
" <u>Preço de Integralização Letras Financeiras Sênior</u> "	Significa ao valor a ser pago pela Emissora, com os recursos decorrentes da integralização dos CRA, em virtude da subscrição das Letras Financeiras Sênior, de acordo com as condições previstas na Cláusula 2.1.4.1., abaixo.
" <u>Preço de Integralização Letras Financeiras Subordinadas</u> "	Significa ao valor a ser pago pela Emissora, com os recursos decorrentes da integralização dos CRA, em virtude da subscrição das Letras Financeiras Subordinadas, de acordo com as condições previstas na Cláusula 2.1.4.1., abaixo.
" <u>Preço de Integralização</u> "	significa o preço pelo qual os CRA serão subscritos e integralizados, à vista, em moeda corrente nacional, equivalente ao (i) preço de integralização dos CRA da 1ª Série que, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva integralização, (ii) preço de integralização dos CRA da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da

	<p>2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, (iii) preço de integralização dos CRA da 3ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 3ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, e (iv) preço de integralização dos CRA da 4ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 4ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização; e (v) preço de integralização dos CRA da 5ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 5ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização.</p>
<p><u>"Procedimento de Bookbuilding"</u></p>	<p>significa o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais Investidores, a ser realizado pelos Coordenadores, para verificar a demanda pelos CRA e definir a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA que será alocada em cada série e a quantidade total de CRA a ser emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Letras Financeiras, a quantidade de Letras Financeiras que será alocada em cada série e a</p>



	quantidade total de Letras Financeiras a ser emitida, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, sendo certo que (i) o volume de CRA das Séries Grupo A emitido deverá corresponder, sempre a um valor múltiplo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e (ii) o volume de CRA das Séries Grupo B emitido deverá corresponder, sempre a um valor múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
" <u>Prospecto Definitivo</u> "	significa o Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Recebíveis do Agronegócio, em até 5 (cinco) Séries, da 94ª (nonagésima quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora.
" <u>Prospecto Preliminar</u> "	significa o Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Recebíveis do Agronegócio, em até 5 (cinco) Séries, da 94ª (nonagésima quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora.
" <u>Prospectos</u> "	significam, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo.
" <u>Público-Alvo</u> "	significa o público-alvo da Oferta, aos quais os CRA serão distribuídos publicamente, qual seja, os Investidores.
" <u>Quantidade Total de CRA</u> "	significa a quantidade total de CRA objeto da Emissão, qual seja, inicialmente, 600.200 (seiscentos mil e duzentos) CRA, sendo alocados até 250.200 (duzentos e cinquenta mil e duzentos) CRA nas Séries Grupo B, no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes, ressalvado que a quantidade de CRA poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo, ou aumentada em virtude da emissão do Lote Adicional, sendo certo que (i) o volume de CRA das Séries Grupo A emitido deverá corresponder, sempre a um valor múltiplo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e (ii) o volume de CRA das Séries Grupo B emitido deverá corresponder, sempre a um valor múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
" <u>Regime Fiduciário</u> "	significa o regime fiduciário instituído sobre o Patrimônio Separado nos termos deste Termo em favor dos Titulares dos CRA.

<p><u>"Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas"</u></p>	<p>significam as regras e procedimentos da ANBIMA do Código de Ofertas Públicas para classificação de CRA.</p>
<p><u>"Remuneração"</u></p>	<p>significa a Remuneração dos CRA da 1ª Série, a Remuneração dos CRA da 2ª Série, a Remuneração dos CRA da 3ª Série, a Remuneração dos CRA da 4ª Série e a Remuneração dos CRA da 5ª Série, quando em conjunto.</p>
<p><u>"Remuneração dos CRA da 1ª Série"</u></p>	<p>significa os juros remuneratórios dos CRA da 1ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última data de pagamento de Remuneração dos CRA da 1ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 1ª Série, nos termos da cláusula 4.4.1 deste Termo de Securitização.</p>
<p><u>"Remuneração dos CRA da 2ª Série"</u></p>	<p>significa os juros remuneratórios dos CRA da 2ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última data de pagamento de Remuneração dos CRA da 2ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 2ª Série, nos termos da cláusula 4.4.2 deste Termo de Securitização.</p>
<p><u>"Remuneração dos CRA da 3ª Série"</u></p>	<p>significa os juros remuneratórios dos CRA da 3ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última data de pagamento de Remuneração dos CRA da 3ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 3ª Série, nos termos da cláusula 4.4.3 deste Termo de Securitização.</p>
<p><u>"Remuneração dos CRA da 4ª Série"</u></p>	<p>significa os juros remuneratórios dos CRA da 4ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última data de pagamento de Remuneração dos CRA da 4ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da</p>

	4ª Série, nos termos da cláusula 4.4.4 deste Termo de Securitização.
" <u>Remuneração dos CRA da 5ª Série</u> "	significa os juros remuneratórios dos CRA da 5ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da 5ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 5ª Série, nos termos da cláusula 4.4.5 deste Termo de Securitização.
" <u>Resolução CVM 17</u> "	significa a Resolução CVM nº 17 de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 30</u> "	significa a Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 31</u> "	significa a Resolução CVM nº 31 de 19 de maio de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 35</u> "	significa a Resolução CVM nº 35 de 26 de maio de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 44</u> "	significa a Resolução CVM nº 44 de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 60</u> "	significa a Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 77</u> "	significa a Resolução CVM nº 77 de 29 de março de 2022, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 81</u> "	significa a Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 160</u> "	significa a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 173</u> "	significa a Resolução CVM n.º 173, de 29 de novembro de 2022, conforme em vigor.
" <u>Sistema de Vasos Comunicantes</u> "	De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a emissão de CRA será realizada em até 5 (cinco) séries, de modo que a quantidade de séries dos CRA a serem emitidas e a quantidade de CRA a serem alocados em cada série serão definidos de acordo com o sistema de vasos comunicantes observado que a quantidade de CRA poderá ser diminuída nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, desde que observado o Montante Mínimo, ressalvado que qualquer uma das séries dos CRA poderá ser cancelada,

	conforme resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
" <u>Taxa de Administração</u> "	significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, líquida de todos e quaisquer tributos.
" <u>Taxa DI</u> "	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (acessível, na presente data, por meio do link <a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a> ).
" <u>Termo</u> " ou " <u>Termo de Securitização</u> "	significa este " <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Até 5 (cinco) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pelo Banco ABC Brasil S.A.</i> "
" <u>Titular(es) de CRA</u> "	significam os Investidores que tenham subscrito e integralizado ou adquirido os CRA, enquanto permanecerem como titulares dos CRA.
" <u>Valor Nominal Unitário</u> "	significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
" <u>Valor do Fundo de Despesas</u> "	significa o valor necessário para o pagamento de Despesas Ordinárias por um período de 6 (seis) meses e de Despesas Extraordinárias, conforme demonstrativo a ser disponibilizado ao Devedor pela Emissora
" <u>Valor Mínimo do Fundo de Despesas</u> "	significa o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para o Fundo de Despesas.
" <u>Valor Total da Emissão</u> "	Tem o significado descrito na Cláusula 3.5. abaixo.
" <u>XP</u> "	Significa a <b>XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente



	Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
--	---

**1.2.** De acordo com a deliberação consignada na ata de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada no dia 08 de novembro de 2022, a qual foi registrada perante a JUCESP, em 21 de novembro de 2022, sob o nº 661.336/22-0 e publicada no jornal "Diário Comercial" na edição de 28 de novembro de 2022, foram outorgados à diretoria da Emissora poderes para autorizar emissões de certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e/ou de quaisquer outros valores mobiliários que venham a ter a instituição do regime fiduciário com a consequente criação do patrimônio separado, ficando dispensada qualquer aprovação societária específica, sendo suficiente a assinatura dos diretores da Emissora nos documentos da Emissão e da Oferta.

## **2. DO OBJETO E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

### **2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio**

2.1.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I a este Termo de Securitização.

2.1.2. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro é constituído por meio dos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme previsto neste Termo de Securitização, possuem a seguinte classificação de CRA, nos termos da Classificação ANBIMA:

- (i) Concentração: Concentrado;
- (ii) Revolvência: Sem revolvência;
- (iii) Atividade do Devedor: Terceiro fornecedor e;
- (iv) Segmento: Outros.

2.1.2.1. A Classificação ANBIMA foi realizada com base nas características da Emissão estabelecidas neste Termo de Securitização e nos normativos vigentes na Data da Emissão. Eventuais alterações posteriores a Data de Emissão podem ensejar alterações na Classificação ANBIMA.

2.1.2.2. Nos termos do artigo 20 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da divulgação do Anúncio de Encerramento.

**2.1.3. Valor Total dos créditos da Emissão.**

2.1.3.1. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio equivale a, inicialmente, R\$600.200.000,00 (seiscentos milhões e duzentos mil reais), na Data de Emissão, sendo até R\$ 250.200.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais) relativos às Letras Financeiras Subordinadas, observado que o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo, ou aumentado, em virtude da emissão do Lote Adicional.

2.1.3.2. Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pelo Devedor em razão das Letras Financeiras e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7, §3º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio que os Direitos Creditórios do Agronegócio estão inseridos é a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio concessão de financiamentos à produtores rurais ou suas cooperativas, relacionados com as atividades descritas acima.

**2.1.4. Pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio.**

2.1.4.1. Os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a ser feito pelo Devedor em benefício da Emissora serão recebidos na Conta Centralizada, nos termos previstos neste Termo de Securitização e nos Instrumentos de Emissão.

**2.1.5. Substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.**

2.1.5.1. Não há previsão de revolvência ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

**2.2. Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão.** Nos termos do artigo 33, inciso I da Resolução CVM 60, os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados à Emissão por meio do registro, pelo Devedor, das Letras Financeiras em entidade registradora.

**2.3. Administração e Cobrança dos Créditos.** A Emissora será a responsável pela administração da totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observadas as disposições dos Documentos da Operação e deste Termo de Securitização, sendo certo que a Emissora, na condição de titular do Patrimônio Separado, observadas eventuais limitações previstas aqui ou na regulamentação editada pela CVM, poderá contratar prestadores de serviços e adotar medidas judiciais ou extrajudiciais relacionadas à cobrança dos Direitos Creditórios, em nome próprio e às expensas do

Patrimônio Separado, todas as medidas cabíveis para a sua realização, nos termos dos parágrafos 5º e 6º do artigo 27 da Lei 14.430.

### **3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

**3.1.** Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

**3.1.1. Quantidade de Patrimônio Separado:** nos termos do artigo 40 da Resolução CVM 60, foi instituído 1 (um) patrimônio separado à presente Emissão.

**3.1.2. Séries:** a Emissão será feita em até 5 (cinco) Séries, sendo que a quantidade de séries dos CRA a ser emitida e a quantidade dos CRA a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes após a verificação pelos Coordenadores da demanda pelos CRA durante o Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a quantidade de CRA poderá **(1)** ser diminuída, desde que respeitado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de *Bookbuilding* que **(a)** não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA e **(b)** o valor total equivalente à quantidade de CRA efetivamente alocada para cada uma das séries dos **(b.1)** CRA das Séries Grupo A não foi um valor múltiplo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e **(b.2)** CRA das Séries Grupo B não foi um valor múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observado o disposto na Cláusula 3.4 abaixo, ou poderá **(2)** ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme abaixo definido), observado o disposto nas Cláusulas 3.6.6 e 3.6.7.

**3.2. Subordinação:** Não há subordinação entre as séries.

**3.3. Subordinação dos Direitos Creditórios do Agronegócio:** Sem prejuízo ao disposto na Cláusula 3.2., nos termos do artigo 40 da Lei 12.249/10, as Letras Financeiras Subordinadas que servirão de lastro dos CRA das Séries Grupo B foram emitidas com subordinação aos credores quirografários do Devedor, subordinado ao pagamento dos demais passivos do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor. Desta forma, nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, X, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Subordinadas serão extintas em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nível II do capital do Devedor, nas seguintes condições: (i) divulgação pelo Devedor, na forma estabelecida pelo BACEN, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante ativos ponderados pelo risco ("*RWA*"), apurado na forma estabelecida pela regulamentação específica (salvo nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pela instituição emitente como base para a divulgação da proporção entre

o Capital Principal e o montante RWA); (ii) assinatura de compromisso de aporte para a instituição emitente, caso se configure a exceção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 2000; (iii) decretação, pelo BACEN, de regime de administração especial temporária ou de intervenção no Devedor; ou (iv) determinação, pelo BACEN, de extinção ou conversão, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo CMN. A ocorrência das situações previstas acima não será considerada como evento de inadimplimento ou outro fator que gere a antecipação do vencimento de dívidas em qualquer negócio jurídico de que participe o Devedor. Os termos e condições do Núcleo de Subordinação estão descritos no Anexo I ao Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, nos termos da Resolução BCB 122 e seu Anexo II. Em caso de conflito entre os termos do Núcleo de Subordinação, do Anexo I ao Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas e desse Termo de Securitização, prevalecerão os termos do Núcleo de Subordinação, sendo nulo qualquer outro termo, neste Termo de Securitização ou em outro documento, que prejudique o atendimento dos requisitos previstos no Núcleo de Subordinação, nos termos do art. 12, II, da Resolução CMN 4.955.

**3.4. Quantidade de CRA:** a quantidade de CRA emitida é de, inicialmente, 600.200 (seiscentos mil e duzentos) CRA, sendo até 250.200 (duzentos e cinquenta mil e duzentos) CRA das Séries Grupo B, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de CRA poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo, ou aumentada em virtude da emissão do Lote Adicional, sendo certo que (i) o volume de CRA das Séries Grupo A emitido deverá corresponder, sempre, a um valor múltiplo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ; e (ii) o volume de CRA das Séries Grupo B emitido deverá corresponder, sempre, a um valor múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**3.5. Valor Total da Emissão:** O Valor Total da Emissão, será de, inicialmente, R\$ 600.200.00,00 (seiscentos milhões e duzentos mil reais) na Data de Emissão, sendo até R\$ 250.200.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais) relativos aos CRA das Séries Grupo B ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá (i) ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de *Bookbuilding* que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA, (b) o valor total equivalente à quantidade de (b.1) CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e (b.2) CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou poderá (ii) ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme abaixo definido), observado o disposto nas Cláusulas 3.6.6 e 3.6.7.



**3.6. Procedimento de *Bookbuilding*.** Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda pelos CRA e definirá a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA que será alocada em cada série e a quantidade total de CRA a ser emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Letras Financeiras, a quantidade de Letras Financeiras que será alocada em cada série e a quantidade total de Letras Financeiras a ser emitida, observado o Sistema de Vasos Comunicantes.

**3.6.1.** O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado pelos Coordenadores nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, podendo levar em conta, nos termos do artigo 49, parágrafo único da Resolução CVM 160, suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar do Prospecto Preliminar e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores.

**3.6.2.** Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento admitidos pelos Coordenadores exceda o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

**3.6.3.** A alocação e efetiva subscrição dos CRA, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta, a ser obtido sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM 160, de acordo com o cronograma indicativo constante no Prospecto.

**3.6.4.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização anteriormente à primeira Data de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária do Devedor, da Emissora ou dos Titulares dos CRA.

**3.6.5.** Na hipótese de, ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada, qual seja, R\$ 600.200.000,00 (seiscentos milhões e duzentos mil de reais), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, desde que observado o Montante Mínimo, o Valor Total da Emissão e, conseqüentemente, o valor total da emissão das Letras Financeiras, será reduzido para o valor dos CRA efetivamente colocados, o

qual deverá ser necessariamente um múltiplo de (i) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo A; e (ii) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo B, com o consequente cancelamento dos CRA não integralizados e das Letras Financeiras correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento a este Termo de Securitização e aos Instrumentos de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de Titulares de CRA.

**3.6.6.** Adicionalmente, caso ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA a serem alocados nas Séries Grupo A e nas Séries Grupo B não corresponda a um montante múltiplo de (i) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo A e (ii) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo B, o montante dos CRA e, conseqüentemente, o montante das Letras Financeiras alocado para a referida série, será reduzido para o valor dos CRA efetivamente colocado, o qual deverá necessariamente ser um múltiplo de (i) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo A e (ii) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo B, com o consequente cancelamento dos CRA não integralizados e das Letras Financeiras correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento a este Termo de Securitização e aos Instrumentos de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA.

**3.6.7.** Nas hipóteses previstas nas Cláusulas 3.6.5 e 3.6.6 acima, a eventual diminuição dos valores de CRA alocados para cada uma das séries durante o Procedimento de *Bookbuilding* para que sejam múltiplos de (i) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo A e (ii) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo B, sempre será realizada mediante arredondamento para baixo do valor alocado, de forma a não permitir que haja frações de Letras Financeiras após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, mediante cancelamento das intenções de investimento a serem realizadas conforme plano de distribuição adotado, nos termos do Contrato de Distribuição.

**3.6.8.** A Oferta dos CRA poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, na forma do artigo 73 da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo e que o valor total dos CRA e o valor dos CRA alocados em cada uma das séries seja necessariamente um múltiplo de (i) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo A; e (ii) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo B. O potencial investidor dos CRA poderá, no ato da aceitação, condicionar a sua adesão a que haja a distribuição: (i) da totalidade dos CRA originalmente objeto da Oferta, equivalente

ao Valor Total da Emissão ; ou (ii) de uma quantidade maior ou igual à quantidade mínima de 200.000 (duzentos mil) CRA originalmente objeto da Oferta, equivalente a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e menor que a totalidade dos valores mobiliários originalmente objeto da Oferta, equivalente ao Valor Total da Emissão. Caso não haja a colocação de, ao menos, o montante referido no item (ii) acima, a Oferta será cancelada e eventuais valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos investidores sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

**3.6.9.** Na hipótese de, ao final do Procedimento de *Bookbuilding* não haver distribuição de CRA correspondente a, pelo menos, o Montante Mínimo, o presente Termo de Securitização será resolvido e os CRA serão cancelados, ficando o Devedor obrigado ao reembolso das Despesas eventualmente incorridas pelas Partes e pelos Coordenadores e pelos prestadores de serviço da Oferta.

**3.7. Opcão de Lote Adicional:** Nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160, na hipótese de a demanda apurada junto aos Investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, ser superior a 600.200 (seiscentos mil e duzentos) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão, o Valor Total da Emissão e a quantidade total de CRA, após o Procedimento de *Bookbuilding*, poderão ser aumentados em até 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, correspondentes a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), perfazendo o montante total de 750.200 (setecentos e cinquenta mil e duzentos) CRA, correspondentes a R\$ 750.200.000,00 (setecentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais), a critério do Devedor, desde que o valor total dos CRA e o valor dos CRA alocados nas Séries Grupo A e nas Séries Grupo B não corresponda a um montante múltiplo de (i) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo A; e (ii) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo B, observado o disposto nas Cláusulas 3.6.6 e 3.6.7 e observado, ainda, que o Lote Adicional somente será alocado nos CRA das Séries Grupo A, devendo ser formalizado por meio de aditamento aos Instrumentos de Emissão e ao presente Termo de Securitização, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Emissora, aprovação em assembleia geral dos Titulares dos CRA ("Lote Adicional"). Os CRA oriundos do Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

**3.8. Valor Nominal Unitário dos CRA:** o valor nominal unitário de cada CRA corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

**3.9. Data de Emissão dos CRA:** A data de emissão dos CRA será 01 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão").

**3.10. Local de Emissão:** cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

**3.11. Data de Vencimento dos CRA:** Observado o disposto neste Termo de Securitização, os (i) os CRA da 1ª Série terão prazo de vencimento de 740 (setecentos e quarenta 0) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2026; (ii) os CRA da 2ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil cento e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2027; (iii) os CRA da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil cento e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2027; (iv) os CRA da 4ª Série terão prazo de vencimento de 3.662 (três mil, seiscentos e sessenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2034; e (v) os CRA da 5ª Série terão prazo de vencimento de 3.662 (três mil, seiscentos e sessenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2034.

**3.12. Atualização Monetária dos CRA:** O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente.

**3.13. Remuneração dos CRA da 1ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 98% (noventa e oito por cento), da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.4.1 deste Termo de Securitização.

**3.14. Remuneração dos CRA da 2ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série incidirá juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.4.2 deste Termo de Securitização.

**3.15. Remuneração dos CRA da 3ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média diária da Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base



252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 04 de janeiro de 2027. A Remuneração dos CRA da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.4.3. deste Termo de Securitização.

**3.16. Remuneração dos CRA da 4ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média diária da Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano. A Remuneração dos CRA da 4ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da 4ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.4.4. deste Termo de Securitização.

**3.17. Remuneração dos CRA da 5ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 107% (cento e sete por cento) da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração dos CRA da 5ª Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.4.5 deste Termo de Securitização.

**3.18. Amortização dos CRA da 1ª Série:** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.

**3.19. Amortização dos CRA da 2ª Série:** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

**3.20. Amortização dos CRA da 3ª Série:** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série.

**3.21. Amortização dos CRA da 4ª Série:** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série.

**3.22. Amortização dos CRA da 5ª Série:** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série.

**3.23. Regime Fiduciário:** Foi instituído o Regime Fiduciário, nos termos do artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60.

**3.24. Garantias:** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.

**3.25. Multa e Juros Moratórios:** Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRA, incidirão sobre o valor em atraso Encargos Moratórios.

**3.26. Ambiente de Depósito, Distribuição, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:** B3.

**3.27. Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco para esta Emissão.

**3.28. Forma e Comprovação da Titularidade:** Os CRA serão emitidos sob a forma escritural, sem emissão de certificados e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, considerando a localidade de custódia eletrônica dos ativos na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3 considerando a custódia eletrônica dos ativos na B3.

**3.29. Local de Pagamento:** Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3 considerando a custódia eletrônica dos ativos na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na respectiva data de pagamento, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA, devendo o

Titular dos CRA, na oportunidade, indicar à Emissora a conta em que deverá ser depositado o valor respectivo.

**3.30. Atraso no Recebimento dos Pagamentos:** O não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

**3.31. Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa aos CRA, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil para fins de pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Sempre que necessário, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA devidas serão prorrogados, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, pelo número de dias necessários para assegurar que entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA sempre decorram 2 (dois) Dias Úteis, com exceção da Data de Vencimento dos CRA. Esta prorrogação se justifica em virtude da necessidade de haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA.

**3.32. Utilização de Instrumentos Derivativos:** A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

**3.33. Código ISIN:** 1ª série: BRVERTCRA450; 2ª série: BRVERTCRA468; 3ª série: BRVERTCRA476 ; 4ª série: BRVERTCRA484; 5ª série: BRVERTCRA49.

**3.34. Distribuição:** Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, no montante de R\$ 600.200.000,00 (seiscentos milhões e duzentos mil reais), sob regime melhores esforços de colocação para o volume total dos CRA, sendo certo que os CRA eventualmente emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da opção de Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos previstos no Contrato de Distribuição. A Oferta será conduzida pelos Coordenadores conforme Plano de Distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de Investidores, respeitado o Público-Alvo da Oferta.

**3.34.1.** O cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição. Na hipótese do não atendimento das condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, sem renúncia por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, deverá ser tratado (a) caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, observado o disposto neste Contrato, implicar rescisão deste Contrato; ou (b) caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão deste Contrato, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

**3.34.2.** Período de Distribuição. A distribuição dos CRA junto aos Investidores para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- (i) concessão do registro da Oferta na CVM;
- (ii) divulgação do Anúncio de Início, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação; e
- (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação.

**3.34.2.1.** Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar, concomitantemente à divulgação do Aviso ao Mercado.

**3.34.2.2.** Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, não sendo aplicável a fixação de lotes máximos ou mínimos, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observado o disposto na Cláusula 3.33.2.3 abaixo. Os Coordenadores, com anuência da Emissora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 160 suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, observadas as regras de rateio discricionário na alocação de CRA em



caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Distribuição.

**3.34.2.3.** Será aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, observado que, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, é vedada a colocação de CRA para Pessoas Vinculadas no caso de distribuição com excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada.

**3.34.2.4.** A vedação prevista na cláusula 3.33.2.3 acima não se aplica (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado, caso aplicável; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada.

**3.34.2.5.** Na hipótese do (iii) da cláusula 3.33.2.4 acima, a colocação de CRA para Pessoas Vinculadas fica limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

**3.34.3.** Distribuição Parcial. Será admitida a possibilidade de distribuição parcial no âmbito da Oferta, desde que observado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de *Bookbuilding* que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA, (b) o valor total equivalente à **(b.1)** quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e **(b.2)** quantidade CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e (c) o valor equivalente à **(c.1)** quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e **(c.2)** quantidade CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ("Distribuição Parcial").

**3.34.4.** Plataforma de Distribuição e Negociação. Os CRA serão depositados para distribuição no mercado primário, através do MDA e para negociação no mercado secundário através do CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo liquidação financeira da distribuição, da negociação, dos eventos de pagamentos realizados por meio da B3 e a custódia eletrônica na B3.

**3.34.5.** Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início.

**3.34.6.** Nos termos do artigo 86, III, da Resolução CVM 160 e nos termos do artigo 33, §10, e do artigo 7º do Anexo Normativo II, ambos da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados, e os CRA somente poderão ser negociados entre o público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta se cumpridos os requisitos da Resolução CVM 60, sendo certo que, na data deste Termo, **os CRA não podem ser negociados entre o público geral**, pois os referidos requisitos da Resolução CVM 60 não estão sendo atendidos.

**3.35. Público-Alvo:** Os CRA serão distribuídos aos Investidores, sendo os CRA negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários observadas as regras previstas na Resolução CVM 160 e demais disposições aplicáveis.

**3.36. Destinação de Recursos pela Emissora:** Os recursos decorrentes do Preço de Integralização e obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para, nesta ordem, (i) realizar o pagamento de Encargos, Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pelo Devedor; (ii) constituição do Fundo de Despesas; e (iii) realizar o pagamento do valor correspondente ao Preço de Integralização a ser pago pela Emissora ao Devedor, em razão da subscrição e integralização das Letras Financeiras, nos termos dos Instrumentos de Emissão.

**3.37. Destinação de Recursos pelo Devedor:** Os recursos oriundos das Letras Financeiras serão integralmente utilizados pelo Devedor para (i) a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural ("CPRs") emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, e clientes do Devedor em favor desse ("Destinação Futura") e (ii) para reembolso de pagamento de custos e despesas descritas no Anexo II deste Termo de Securitização, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à concessão de financiamentos pelo Devedor à produtores rurais ou cooperativas relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima, por meio de CPRs emitidas por produtores rurais, cooperativas relacionados no ciclo agropecuário e clientes do Devedor em favor desse ("Destinação Reembolso") e, em conjunto com a Destinação Futura, a "Destinação dos Recursos", os quais serão reembolsados pelo Devedor por meio da emissão das

Letras Financeiras. As CPRs já emitidas e a serem emitidas pelos legitimados a emitir CPR caracterizam-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada ("IN RFB 2.110"), parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076/04 e, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

**3.37.1.** Previamente à assinatura dos Instrumentos de Emissão, o Devedor encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo II deste Termo de Securitização, acompanhado dos documentos comprobatórios da Destinação Reembolso pelo Devedor, incluindo mas não se limitando as CPRs financiadas e os respectivos comprovantes de desembolso, comprovando a destinação total de R\$ 506.200.000,00 (quinhentos e seis milhões e duzentos mil reais). Ademais, o Devedor declarou e certificou por meio dos Instrumentos de Emissão que as despesas objeto da Destinação Reembolso não receberam, até a presente data, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação do Devedor por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em títulos de dívida de emissão do Devedor.

**3.37.2.** Os recursos deverão seguir, em sua integralidade, a Destinação Futura até a Data de Vencimento dos CRA, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no **Anexo III** deste Termo de Securitização ("Cronograma Indicativo"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação Futura até a Data de Vencimento. Por se tratar de cronograma indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou de resgate antecipado dos CRA, desde que o Devedor realize a integral Destinação Futura até a Data de Vencimento. O Devedor tem capacidade de destinar os recursos, conforme demonstrado no **Anexo III** deste Termo de Securitização.

**3.37.3.** O Agente Fiduciário será responsável pela verificação da utilização dos recursos da Destinação Futura pelo Devedor, observado o Cronograma Indicativo previsto no **Anexo III** a este Termo de Securitização, comprometendo-se a emendar seus melhores esforços para obter toda a documentação necessária com a finalidade de proceder à devida verificação. O Devedor deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, semestralmente, em até 20 (vinte) dias após os encerramentos dos semestres constantes no Cronograma Indicativo previsto no **Anexo III** a este Termo de Securitização ou até a comprovação da

alocação do total recursos da emissão das Letras Financeiras, o que ocorrer primeiro, (i) relatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IX** a este Termo de Securitização, relativo à Destinação Futura ("Relatório"), e aos respectivos pagamentos realizados no semestre imediatamente anterior ou até a alocação total do Valor Total da Emissão, conforme o caso, devidamente assinado pelos representantes legais do Devedor, com poderes para tanto, comprovando a concessão de financiamentos por CPRs emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º Lei 8.929, conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse ("Documentos Comprobatórios da Destinação Futura"). Adicionalmente, sempre que razoavelmente solicitado por escrito por qualquer autoridade, pela CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador decorrente de solicitação ao Agente Fiduciário e/ou à Emissora, para fins de atendimento das obrigações legais e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, o Devedor deverá enviar cópias dos contratos, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos pelo Devedor, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva notificação enviada pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora neste sentido, ou em prazo inferior se assim exigido por qualquer determinação judicial ou administrativa neste sentido.

**3.37.3.1.** Para fins de esclarecimento, quaisquer documentos apresentados para comprovação da Destinação Futura nos termos da Cláusula 3.37.3 acima deverão ter obrigatoriamente data posterior à primeira data de integralização dos CRA.

**3.37.4.** O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da Destinação dos Recursos pelo Devedor, bem como deverá agir com cuidado e diligência.

**3.37.5.** Uma vez que a Destinação dos Recursos tenha atingido o Valor Total da Emissão, o Devedor e o Agente Fiduciário ficarão desobrigados com relação às obrigações previstas nesta Cláusula para fins da comprovação e verificação da Destinação dos Recursos.

**3.37.6.** O Devedor deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos, bem como de quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pelo Devedor em razão do recebimento dos recursos decorrentes da integralização das Letras Financeiras, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável.



**3.37.7.** Cabe ao Devedor a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram e não serão objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Emissora responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais.

**3.37.8.** O Agente Fiduciário também poderá analisar e solicitar ao Devedor, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pelo Devedor em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o quanto exposto na Resolução CVM 17, bem como envidará seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude de tais documentos, pedindo eventuais complementações e esclarecimentos ao Devedor, durante toda a vigência das Letras Financeiras e dos CRA.

**3.37.9.** Adicionalmente, o Devedor deverá enviar declaração ao Agente Fiduciário e à Emissora atestando a não vinculação prévia das CPRs a outros valores mobiliários emitidos e/ou originados pelo Devedor, incluindo, mas não se limitando, a letras de crédito do agronegócio e outros certificados de recebíveis do agronegócio, bem como assegurará a não vinculação futura das referidas CPRs.

**3.37.10.** Para assegurar que os emissores das CPRs são qualificados como produtores rurais ou cooperativas destes, nos termos da IN RFB 2.110, e do artigo 23, da Lei 11.076, o Devedor certifica por meio dos Instrumentos de Emissão, e de declaração a ser enviada ao Agente Fiduciário e à Emissora, a condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, de todos os emissores das CPRs, conforme listados na tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização, os quais serão verificados previamente pelo Agente Fiduciário.

**3.37.11.** Observado o disposto acima, considerando as informações e documentos fornecidos pelo Devedor, o Agente Fiduciário permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado no âmbito da Operação de Securitização, em relação à efetiva comprovação da condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, conforme listados na tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pelo Devedor e/ou pela Emissora não foram objeto de fraude ou adulteração.

**3.37.12.** O Devedor se obriga, em caráter irrevogável e irretroatável, a indenizar a Emissora e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Letras Financeiras Subordinadas de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula 3.36.13.

**3.37.13.** A Emissora declara, na presente data, que todos e quaisquer documentos necessários para a comprovação da Destinação dos Recursos foram entregues ao Agente Fiduciário, podendo ser solicitada por meio do endereço de e-mail [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br).

**3.38. Vinculação dos Pagamentos:** Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos estão expressamente vinculados aos CRA, por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações do Devedor e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora:

- (i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do respectivo Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização e despesas incorridas, nos termos da Cláusula 13.1 abaixo; e
- (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam observados os fatores de risco previstos neste Termo de Securitização.

**3.38.1.** A Emissora responde pela origem e pela autenticidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA, observado o disposto na Cláusula 5.4 dos Instrumentos de Emissão, a qual estipula o pagamento de indenização à Emissora pelo Devedor nos casos lá previstos.

**3.39. Possibilidade de Emissão de Nova Série:** Caso sejam necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares de CRA sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, a Emissora fica desde já autorizada a realizar emissão de nova série de CRA no âmbito da Emissão, com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, nos termos do parágrafo 4º do art. 35 da Resolução CVM 60.

**3.39.1.** A emissão de nova série deverá ser comunicada aos Titulares de CRA com antecedência prévia de, no mínimo, 20 (vinte) Dias Úteis contados da data de emissão da nova série.

**3.39.1.1.** A comunicação mencionada na Cláusula 3.38.1 acima deverá conter as seguintes informações mínimas:

- (i) Local e data de emissão;
- (ii) Classe e número da nova série;
- (iii) Valor nominal unitário;
- (iv) Quantidade;
- (v) Valor total da nova série;
- (vi) Data de vencimento;
- (vii) Forma e comprovação de titularidade;
- (viii) Forma e cronograma de pagamento;
- (ix) Atualização monetária, se aplicável;
- (x) Remuneração;
- (xi) Condições de amortização e resgate;
- (xii) Direitos políticos e econômicos, incluindo, sem limitação, informações sobre subordinação e ordem de pagamento.

**3.39.1.2.** Os Titulares de CRA contarão com preferência para subscrição dos CRA da nova série.

**3.39.2.** Em ocorrendo a emissão de nova série, conforme Cláusula 3.38 e seguintes acima, o presente Termo de Securitização será objeto de aditamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do comunicado aos Titulares dos CRA, previsto na cláusula 3.38.1 acima, para prever a emissão da série adicional, seus termos e condições, e a destinação de recursos específica dos recursos captados, sem que para isso seja necessária a realização de Assembleia Especial.

**3.39.3.** **Externalidades Positivas:** Não aplicável.

**3.40. Duration dos CRA da 1ª Série:** 2,03 anos, calculado em 04 de janeiro de 2024.

**3.41. Duration dos CRA da 2ª Série:** 3,03 anos, calculado em 04 de janeiro de 2024.

**3.42. Duration dos CRA da 3ª Série:** 3,03 anos, calculado em 04 de janeiro de 2024.

**3.43. Duration dos CRA da 4ª Série:** 6,35 anos, calculado em 04 de janeiro de 2024.

**3.44. Duration dos CRA da 5ª Série:** 6,43 anos, calculado em 04 de janeiro de 2024.

#### **4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRA**

**4.1.** Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização dos CRA, pago à vista, em moeda corrente nacional de acordo com os procedimentos da B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 3.35 acima.

**4.1.1.** A liquidação dos CRA será realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3, observados os procedimentos da B3.

**4.1.2.** A transferência pela Emissora à Devedora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada em cada Data de Integralização dos CRA, caso os recursos sejam pagos pelos Investidores até às 17:00 de tal data, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso após tal hora, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, do mesmo Dia Útil da integralização dos CRA, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

**4.1.3.** Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos aos Coordenadores, de acordo com os procedimentos da B3. Os Coordenadores serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 para liquidação da ordem.

**4.2. Forma de Integralização:** Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, sendo integralizados (i) na primeira Data de Integralização de cada série, pelo seu Valor Nominal Unitário da respectiva série; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da



Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva série até a data de sua efetiva integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pelo Devedor no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**4.3. Atualização Monetária dos CRA:**

**4.3.1. Atualização Monetária dos CRA.** O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente.

**4.4. Remuneração dos CRA.**

**4.4.1. Remuneração dos CRA da 1ª Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 98% (noventa e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), caso aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 1ª Série, devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDl_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal;

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

K = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

**Observações:**

- (a) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  é considerada com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (b) Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  sendo que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e
- (a) Para efeito de cálculo da TDI<sub>k</sub>, será considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série, no dia 10

(dez), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 8 (oito), considerando que os dias decorridos entre o dia 8 (oito) e 10 (dez) são todos Dias Úteis.

**4.4.1.1.** Define-se “Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série” como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 1ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 1ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.

**4.4.2. Remuneração dos CRA da 2ª Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive) e conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 2ª Série, devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produto das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração dos CRA da 2ª Série;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal;

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

K = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

**Observações:**

- (b) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  é considerada com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (c) Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  sendo que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (d) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (e) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e
- (f) Para efeito de cálculo da TDI<sub>k</sub>, será considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA da 2ª Série, no dia 10 (dez), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 8 (oito),



considerando que os dias decorridos entre o dia 10 (dez) e 8 (oito) são todos Dias Úteis.

**4.4.2.1.** Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 2ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 2ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

**4.4.3. Remuneração dos CRA da 3ª Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser verificado no Procedimento de Bookbuilding, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média da Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 04 de fevereiro de 2027. A Remuneração dos CRA da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 3ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 3ª Série calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = Fator de Juros composto pelo parâmetro de flutuação calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde:

taxa = taxa de juros, a ser verificada no Procedimento de Bookbuilding, na forma decimal ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais, na forma decimal; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração dos CRA da 3ª Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

**4.4.3.1.** Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 3ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 3ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série.

**4.4.4.** Remuneração dos CRA da 4ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser verificado no Procedimento de Bookbuilding, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média da Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 0,80% (oitenta centésimo por cento) ao ano. A Remuneração dos CRA da 4ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ juros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 4ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 4ª Série calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = Fator de Juros composto pelo parâmetro de flutuação calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da Seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left[ \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa = taxa de juros, a ser verificada no Procedimento de Bookbuilding, na forma decimal ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais, na forma decimal; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração dos CRA da 4ª Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

**4.4.4.1.** Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 4ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 4ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série.

**4.4.5. Remuneração dos CRA da 5ª Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série incidirá juro remuneratórios correspondentes a 107% (cento e sete por cento) da variação acumulada da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da 5ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o

caso e caso aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 5ª Série, devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN<sub>e</sub> = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 5ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração dos CRA da 5ª Série;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 5 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal;

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.



K = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

**Observações:**

- (e) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  é considerada com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (f) Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  sendo que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (g) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (h) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e
- (g) Para efeito de cálculo da TDik, será considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA da 5ª Série, no dia 10 (dez), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 8 (oito), considerando que os dias decorridos entre o dia 8 (oito) e 10 (dez) são todos Dias Úteis.

**4.4.5.1.** Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 5ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 5ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série.

**4.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI.** Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, às Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, aos CRA da 1ª Série, aos CRA da 2ª Série e aos CRA da 5ª Série previstas nos Instrumentos de Emissão e neste Termo de Securitização, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, para apuração de

“TDIk” em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e o Devedor, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

**4.5.1.** Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, às Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, aos CRA da 1ª Série, aos CRA da 2ª Série ou aos CRA da 5ª Série por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para a Taxa DI ou (ii) havendo um substituto legal para a Taxa DI, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para a Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do substituto legal para a Taxa DI às Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, às Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, aos CRA da 1ª Série, aos CRA da 2ª Série ou aos CRA da 5ª Série por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal da Taxa DI ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia especial de titulares de CRA da 1ª Série, de CRA da 2ª Série e de CRA da 5ª Série para deliberar, em comum acordo com o Devedor e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração (a) das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 1ª Série; (b) das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, consequentemente dos CRA da 2ª Série; e (c) das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série e, consequentemente, dos CRA da 5ª Série. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, dos CRA da 1ª Série, dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 5ª Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Sênior da 1ª Série ou das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série previstas no Instrumento de Emissão Sênior ou das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série previstas no Instrumento de Emissão Subordinada, será utilizada a última variação disponível da Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e o Devedor quando da deliberação do novo parâmetro de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 1ª Série; das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, consequentemente dos CRA da 2ª Série; e das Letras Financeiras Subordinada da 2ª Série e, consequentemente, dos CRA da 5ª Série.

**4.5.2.** Caso a Taxa DI ou o substituto legal para a Taxa DI, conforme o caso, volte a ser divulgado antes da realização das assembleias especiais de titulares de CRA da 1ª Série, de CRA da 2ª Série e de CRA da 5ª Série previstas acima, ressalvada a hipótese de sua inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referidas assembleias especiais de titulares de CRA da 1ª Série, de CRA da 2ª Série e de CRA da 5ª Série não serão realizadas, e o respectivo índice, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série previstas no Instrumento de Emissão Sênior ou das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série previstas no Instrumento de Emissão Subordinada.

**4.5.3.** Caso, nas assembleias especiais de titulares de CRA da 1ª Série, de CRA da 2ª Série e de CRA da 5ª Série previstas acima, não haja acordo sobre a nova Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, das Letras Financeiras Sênior e das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, e consequente de Remuneração dos CRA da 1ª Série, da Remuneração dos CRA da 2ª Série e da Remuneração dos CRA da 5ª Série, respectivamente, entre a Emissora, o Devedor e os titulares dos CRA da 1ª Série, dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 5ª Série, respectivamente, ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, será considerada para fins de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 1ª Série; das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, consequentemente dos CRA da 2ª Série; e das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série e, consequentemente, dos CRA da 5ª Série a última Taxa DI divulgada oficialmente.

**4.6. Datas de Pagamento da Remuneração:**

**4.6.1. Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 1ª Série serão pagos integralmente na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, conforme cronograma indicado no Anexo IV a este Termo de Securitização.

**4.6.2. Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 2ª Série serão pagos integralmente na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, conforme cronograma indicado no Anexo IV a este Termo de Securitização.

**4.6.3. Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 3ª Série serão pagos integralmente na Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série, conforme cronograma indicado no Anexo IV a este Termo de Securitização.

**4.6.4. Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 4ª Série serão pagos semestralmente, sempre no dia 10 (dez) dos meses de fevereiro e agosto, sendo o primeiro pagamento em 10 de agosto de 2024 e o último na Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série, conforme cronograma indicado no Anexo IV a este Termo de Securitização.

**4.6.5. Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 5ª Série serão pagos semestralmente, sempre no dia 10 (dez) dos meses de fevereiro e agosto, sendo o primeiro pagamento em 10 de agosto de 2024 e o último na Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série, conforme cronograma indicado no Anexo IV a este Termo de Securitização.

**4.7. Amortização dos CRA e datas de amortização:** O Valor Nominal Unitário será amortizado conforme cronograma de pagamento previsto no Anexo IV ao presente Termo de Securitização.

**4.7.1.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

**4.7.2.** Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o respectivo pagamento da Remuneração ou da amortização aos Titulares de CRA.

**4.7.3.** Qualquer alteração implementada nos termos da Cláusula deverá ser efetuada mediante documento escrito, em conjunto com o Agente Fiduciário, após aprovação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial, exceto nos casos previstos neste Termo de Securitização, devendo tal fato ser comunicado à B3.

**4.7.4.** Após a primeira Data de Integralização, cada CRA terá seu valor de amortização calculado pela Emissora e divulgado pelo Agente Fiduciário, com base na respectiva Remuneração aplicável.

**4.8. Depósito dos pagamentos de remuneração e amortização dos CRA:** Os pagamentos dos valores devidos aos Titulares dos CRA serão realizados por meio da B3.

**4.9. Encargos Moratórios:** A impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Titulares dos CRA, ensejará o pagamento de Encargos Moratórios sobre os valores em atraso,



independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os quais serão repassados aos Titulares de CRA, conforme sejam recebidos pela Emissora.

**4.9.1.** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantidade devida aos Titulares de CRA e desde que a Emissora tenha recebido os respectivos valores correspondentes para satisfação das obrigações pecuniárias devidas pelo Devedor conforme previsto nos Instrumentos de Emissão, os valores a serem repassados ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a Encargos Moratórios, sem prejuízo da Remuneração, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, salvo se impontualidade decorrer de Atrasos de Terceiros.

**4.9.1.1.** Caso sejam decorrentes de dolo ou culpa exclusiva da Emissora, os Encargos Moratórios serão arcados e pagos diretamente pela Emissora, com recursos próprios não integrantes do Patrimônio Separado, não podendo ser objeto de cobrança pela Emissora em face do Devedor.

**4.10. Isenção de Penalidades e Encargos:** A Emissora não é responsável por Atrasos de Terceiros, não obstante, nestes casos, os valores a serem pagos à Emissora ainda serão devidos.

**4.10.1.** Adicionalmente, a Emissora está isenta de quaisquer penalidades em razão do descumprimento de suas obrigações de pagamento de quaisquer valores devidos aos Titulares de CRA, caso o não pagamento seja decorrente da mora do Devedor em cumprir com suas obrigações nos termos da Cláusula 4.9. acima e insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado.

**4.10.2.** A fim de evitar descasamento entre o valor de pagamento dos CRA e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso, por qualquer motivo, o valor do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio seja atualizado por número-índice ou dias inferiores aos utilizados para o cálculo do valor do pagamento dos CRA, o Devedor deverá acrescer ao montante devido, a título de compensação, o montante necessário para cobrir o saldo devedor do pagamento dos CRA, nos termos dos Instrumentos de Emissão. Em nenhuma hipótese a Securitizadora será responsável pela compensação de descasamento entre o valor de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.

## **5. RESGATE ANTECIPADO E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

**5.1.** Os CRA não serão objeto de resgate antecipado ou amortização extraordinária.

## **6. OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E VENCIMENTO ANTECIPADO**

**6.1.1.** Os CRA não serão objeto oferta de resgate antecipado e não estarão sujeitos a vencimento antecipado.

## **7. GARANTIAS**

### **7.1. Constituição de Garantias do CRA.**

**7.1.1.** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia fluante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha do Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes dos CRA.

## **8. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**8.1.** Nos termos previstos pela Lei 14.430 e artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora instituiu o regime fiduciário, nos termos desta Cláusula 8, sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

**8.1.1.** Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, conforme o caso, em caráter irrevogável e irretroatável, os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio, aos CRA objeto da Emissão, conforme características descritas abaixo, de forma que todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio estão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora.

**8.2.** Os Créditos do Patrimônio Separado são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora nem com outros patrimônios separados de titularidade da Emissora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA ou a amortização integral da Emissão a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei nº 14.430, admitida para esse fim a dação em pagamento ou até que sejam

preenchidas condições de liberação parcial, conforme termos e condições previstos neste Termo de Securitização, se aplicável.

**8.3. Composição do Patrimônio Separado.** O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado, os quais (i) não responderão perante os credores da Emissora, por qualquer obrigação, (ii) não serão passíveis de constituição de garantias por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e (iii) somente responderão pelas obrigações inerentes aos certificados de recebíveis a que estiverem vinculados.

**8.4. Destituição e Substituição da Companhia Securitizadora – Transferência da Administração do Patrimônio Separado.** Nos termos do art. 39 da Resolução CVM 60, a Emissora poderá ser destituída ou substituída da administração do Patrimônio Separado, devendo continuar exercendo suas funções e, por conseguinte a receber a remuneração equivalente, até que uma nova companhia securitizadora assuma referida posição, nas seguintes hipóteses:

- (i) insuficiência dos ativos do Patrimônio Separado para liquidar a satisfação integral dos Direitos Creditórios;
- (ii) insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para fazer frente ao pagamento das Despesas recorrentes da Oferta, à exclusivo critério da Emissora;
- (iii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora;
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização não sanada no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado do inadimplemento, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado, e desde que o inadimplemento ou mora seja exclusivamente imputável à Emissora;
- (v) inadimplemento, pela Emissora, de obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Securitização de culpa exclusiva da Emissora e que tenha comprovadamente prejuízo material ao Titular dos CRA, não sanada no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contado da notificação do descumprimento; ou
- (vi) renúncia da Emissora, manifestada por escrito, através de comunicação ao Agente Fiduciário; ou
- (vii) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial, observados os termos e condições previstos nas Cláusulas 11.3.e seguintes abaixo e desde que com a concordância da Emissora.

**8.4.1.1.** Na hipótese prevista no item (i) da Cláusula 8.4 acima, caberá a Emissora ou ao Agente Fiduciário caso a Emissora não o faça, convocar a Assembleia Especial para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

**8.4.1.2.** A referida Assembleia Especial instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e deverá ser convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, e, em segunda convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem qualquer número dos CRA em Circulação e deverá ser convocada com 8 (oito) dias de antecedência, sendo a deliberação tomada, em primeira ou segunda convocação, pela maioria dos Titulares dos CRA presentes.

**8.4.1.3.** Caso a Assembleia Especial (i) não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, os Titulares de CRA se tornarão condôminos dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, conforme disposto no Código Civil e no art. 30, parágrafo 6º e art. 31, parágrafo 2º, ambos da Lei 14.430, podendo a Emissora realizar a liquidação do Patrimônio Separado nos termos da Cláusula 12 e seguintes deste Termo de Securitização e, em último caso, realizar a venda dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sem prejuízo de a Emissora, na condição de titular do Patrimônio Separado, observadas eventuais limitações previstas aqui ou na regulamentação editada pela CVM, adotar, em nome próprio e às expensas do Patrimônio Separado, todas as medidas cabíveis para a sua realização, nos termos o parágrafo 5º do artigo 27 da Lei 14.430.

**8.4.1.4.** Na eventualidade de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, a Emissora, ao seu livre critério, poderá entregar os Direitos Creditórios do Agronegócio e aos Titulares de CRA, no estágio em que se encontrarem, como forma de quitação dos CRA, encerrando assim o Patrimônio Separado.

**8.4.2.** Nas hipóteses previstas nos itens (iii) e (vi) da Cláusula 8.4 acima, caberá ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, no prazo de até 15 (quinze) dias contado do referido evento, convocar Assembleia Especial para deliberar sobre a substituição da Emissora ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 60, sendo certo que eventuais valores ainda devidos à Emissora deverão ser pagos até a data da sua substituição.

**8.4.3.** A referida Assembleia Especial será convocada com 20 (vinte) dias de antecedência na primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência na segunda convocação. A instalação da assembleia, em primeira ou segunda convocação, acontecerá com a presença de Titulares dos CRA que representem

qualquer número dos CRA em Circulação, sendo a deliberação tomada, em primeira ou segunda convocação, por Titulares de CRA que representem Circulação 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação.

**8.4.4.** A companhia securitizadora eleita em substituição da Emissora assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação e regulamentação aplicável e deste Termo de Securitização, comprometendo-se a Emissora a fornecer os documentos e informações da Emissão e dos CRA que estejam em sua posse e guarda.

**8.4.5.** A substituição da Emissora em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

**8.5.** Responsabilidade do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado (i) responderá apenas pelos itens elencados na Cláusula 8.6 abaixo; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA, conforme previsto na Cláusula 8.7 abaixo; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

**8.6.** Obrigações do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e pelos respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização.

**8.7.** Isenção de Ações ou Execuções de Outros Credores. Na forma do artigo 27 da Lei 14.430, o Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos respectivos CRA.

**8.8.** Garantias do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não é passível de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam.

**8.9.** Aplicações Financeiras do Patrimônio Separado. Os recursos do Patrimônio Separado poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas, a critério da Emissora, sem necessidade de autorização prévia do Devedor.

**8.9.1.** Eventuais rendimentos decorrentes da aplicação dos recursos recebidos a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou investimentos dos recursos integrantes do Fundo de Reserva serão incorporados ao Patrimônio Separado.



**8.10. Registro.** Este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos serão registrados na B3, pela Emissora, nos termos do §1º do artigo 26 da Lei 14.430.

**8.11. Responsabilidade da Emissora perante o Patrimônio Separado.** A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo, desde que comprovado por decisão judicial transitada em julgado, limitado ao montante recebido pela Emissora a título de Taxa de Administração.

**8.12. Exercício Social.** O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de junho de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas por auditor independente.

**8.12.1.** As Assembleias Especiais que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, serão convocadas nos termos do presente Termo de Securitização, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação.

**8.13. Obrigações da Emissora com relação à administração dos créditos do Patrimônio Separado.**

**8.13.1.** A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, (i) promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento dos CRA e de pagamento da amortização do principal, Remuneração e eventuais Despesas aos titulares dos CRA, sendo-lhe facultado realizar Aplicações Financeiras Permitidas a qualquer tempo, observado que eventuais resultados financeiros obtidos pela Emissora na administração ordinária do fluxo recorrente dos CRA integrarão o Patrimônio Separado; (ii) manterá o registro contábil independentemente do restante do seu patrimônio; e (iii) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras.

## **9. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA**

**9.1.** Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora categoria S2 perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que é parte, bem como à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) a Emissão, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio e a celebração deste Termo de Securitização não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora, suas controladas e/ou coligadas sejam partes ou no qual seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultará em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, suas controladas e/ou coligadas; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (vi) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na sua situação econômico-financeira ou jurídica;
- (vii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial
- (viii) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo, nos termos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
- (ix) no seu conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar negativamente a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

- (x) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xi) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar o presente Termo de Securitização;
- (xii) está cumprindo irrestritamente com o disposto na Legislação Socioambiental, possuindo todas as licenças ambientais exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades estando todas elas válidas e vigentes, e tendo todos os protocolos de requerimento sido realizados dentro dos prazos definidos pelos órgãos das jurisdições em que atua, observando a regulamentação trabalhista e social no que tange à saúde e segurança ocupacional e à não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão, adotando ainda todas as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos socioambientais;
- (xiii) inexistente violação ou indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou dos países em que atua, conforme aplicável, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, Lei de Lavagem de Dinheiro pela Emissora; e
- (xiv) observa e cumpre e faz com que seus controladores, controladas, coligadas, sociedades sob controle comum e seus acionistas ("Afilizadas") e seus diretores, funcionários e membros de conselho de administração, se existentes, observem e cumpram as Leis Anticorrupção, bem como se abstém de praticar quaisquer atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não.

**9.2.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização e na regulamentação aplicável, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) realizar a administração do Patrimônio Separado mantendo, inclusive, registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) cooperar com o Agente Fiduciário, fornecendo os documentos e informações, de sua competência, por ele solicitados que não estejam disponibilizados em seu *website* e/ou nos canais de atendimento de obrigações junto à CVM, em decorrência

de obrigação e/ou normativa, para fins de cumprimento de seus deveres e atribuições, conforme regulamentação específica e obrigações constantes neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, o envio ao Agente Fiduciário, sempre que solicitado: (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM; (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelo Devedor e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente; (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado; (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA; (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa relevante recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias; e (f) elaborar um relatório mensal, na forma prevista na Resolução CVM 60;

(iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado;

(v) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pelo Devedor e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(vi) observar as regras referentes à sua categoria de registro perante a CVM, incluindo o cumprimento de todas as obrigações periódicas e eventuais aplicáveis, e manter atualizado seu registro junto à CVM;

(vii) cumprir, e fazer com que seus representantes cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 160, conforme aplicáveis;

(viii) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a

estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(ix) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(x) comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua identificação, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação eletrônica, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA, conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xi) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, após decisão transitada em julgado do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos exatos termos da Lei 13.506/2017, ressalvado o dever de indenizar daquele que por desatendimento de obrigação que lhe competia conforme disposto nos documentos da Oferta fez com que a Emissora incorresse na sanção, tal como previsto na cláusula 5.4 dos Instrumentos de Emissão;

(xii) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à conduta de seus negócios;

(xiii) cumprir com todas as obrigações e vedações aplicáveis à Emissão previstas na Resolução CVM 60 e na Lei 14.430 e demais normas aplicáveis a ela e à Emissão;

(xiv) exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação a seus investidores;

(xv) envidar melhores esforços para, naquilo que lhe couber, evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores;

(xvi) cumprir fielmente, naquilo que lhe couber, as obrigações previstas neste Termo de Securitização;

(xvii) manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos investidores, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos, em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa à presente emissão;



(xviii) informar à CVM, sempre que verificado, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis da ocorrência ou da sua identificação pela Emissora, conforme aplicável;

(xix) zelar pela existência e integridade dos ativos e instrumentos que compõem o patrimônio separado, inclusive quando custodiados, depositados ou registrados em terceiros;

(xx) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados que não sejam entes regulados pela CVM;

(xxi) estabelecer política relacionada à negociação por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria Emissora;

(xxii) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão, mantendo, ainda, todas as licenças ambientais válidas e/ou dispensas e/ou protocolo junto às autoridades públicas, observados os prazos previstos no artigo 18, §4º, da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e/ou os prazos definidos pelos órgãos ambientais das jurisdições em que atue;

(xxiii) proceder a todas as diligências exigidas para suas respectivas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xxiv) observar e cumprir e fazer com que suas Afiliadas e seus diretores, funcionários e membros de conselho de administração, se existentes, observem e cumpram as Leis Anticorrupção, devendo (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste documento; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, conforme o caso, ou de suas respectivas Afiliadas; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato relacionado a aludidas normas, comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados do conhecimento de tal ato ou fato, ao Agente Fiduciário;

(xxv) Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos dos CRA nas atividades indicadas acima; e

(xxvi) Disponibilizar ao Agente Fiduciário em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do Exercício Social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os demonstrativos financeiros e contábeis do Patrimônio Separado, auditados, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia.

**9.2.1.** Adicionalmente, é vedada à Emissora a prática dos seguintes atos:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo quando: (a) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a Investidores Qualificados; (b) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a sociedades que integram o grupo econômico da Emissora; (c) as partes relacionadas sejam instituições financeiras e a cessão observar os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; (d) houver a prática de *warehousing*; ou (e) houver gestão da inadimplência da carteira de direitos creditórios do patrimônio separado por meio de operação de cessão a Partes Relacionadas de direitos creditórios inadimplidos em troca de novos direitos creditórios aderentes aos critérios de elegibilidade e demais termos e condições estabelecidos no instrumento de emissão, desde que a operação seja necessária para que os investidores recebam a remuneração prevista no instrumento de emissão;

(ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos sob regime fiduciário vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente ou de pagamento não vinculada à Emissão, sem prejuízo do disposto no art. 37 da Resolução CVM 60;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares de CRA;

- (v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;
- (vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome dos patrimônios separados que administre; e
- (vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA.

### **9.3. Obrigações quanto à oferta pública**

**9.3.1.** A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente de acordo com a diligência jurídica realizada pelo assessor legal conforme descrito na seção de Fatores de Risco deste Termo de Securitização, os documentos relacionados com os CRA, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

## **10. AGENTE FIDUCIÁRIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO**

**10.1.** A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei nº 11.076, da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA.

**10.2.** O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

- (v) verificou a legalidade e a ausência de vícios dos Documentos da Operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e aos Coordenadores;
- (vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração descrita no Anexo V;
- (ix) nos termos do artigo 33, parágrafo 4º da Resolução CVM 60, não atua, nem suas Partes Relacionadas atuam, presta(m) quaisquer outros serviços, para a Emissão;
- (x) não possui qualquer relação com a Emissora ou com o Devedor que o impeça de exercer suas funções assumidas nos termos deste Termo de Securitização, em sua totalidade e de forma diligente;
- (xi) assegura e assegurará, nos termos da regulamentação aplicável, o tratamento equitativo a todos os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões das quais seja contratado como agente fiduciário;
- (xii) possui recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados bem como regras, procedimentos e controles internos adequados à operação de securitização, assegurando à Emissora a possibilidade de fiscalização da veracidade e manutenção desta declaração nos termos do artigo 36 da Resolução CVM 60, sendo possibilitado à Emissora a solicitação de renovação anual da referida declaração; e
- (xiii) declara, neste ato, sob as penas da lei que, com base no organograma societário disponibilizado pela Emissora, para os fins do disposto na Resolução CVM 17, na data de assinatura da presente Escritura, o Agente Fiduciário não identificou a prestação de serviços de agente fiduciário em emissões da mesma Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, exceto no tocante aquelas elencadas no Anexo VI do presente Termo de Securitização.

**10.3.** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento dos CRA; (ii) até que todas as Obrigações tenham sido efetivamente liquidadas, incluindo a Destinação de Recursos conforme descrita na Cláusula 3.36 deste Termo de Securitização; ou (iii) sua efetiva substituição pela Assembleia Especial, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 17.

**10.4.** Constituem deveres do Agente Fiduciário, sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos na Resolução CVM 17:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial para deliberar sobre sua substituição;

(v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(vi) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(x) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública,



cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal do Devedor e/ou da Emissora;

(xi) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial, na forma da Cláusula 11 abaixo;

(xii) comparecer às Assembleias Especiais dos CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiii) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto ao Escriturador;

(xiv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xv) nos termos do inciso XXI do artigo 11 da Resolução CVM 17, comunicar os Titulares de CRA, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da ciência pelo Agente Fiduciário de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, inclusive as obrigações relativas a cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado que, mesmo que não tenha ocorrido inadimplemento da Emissora, referida comunicação será aplicável se houver alteração na estrutura da operação de securitização, decorrente ou não de inadimplemento do Devedor ou no aumento no seu risco de crédito e que implique na (a) diminuição no reforço de crédito na operação de securitização ou (b) aumento no risco de crédito da Emissão;

(xvi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiam operações de securitização, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xvii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiam operações de securitização, inclusive se custodiadas ou objeto de guarda por terceiros contratos para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;

(xviii) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, (b), da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter o mínimo estabelecido no Artigo 15 da Resolução CVM 17, bem como encaminhar minuta final do relatório

que será publicado para Emissora informando com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência e combinar a data da sua publicação para que a Emissora atenda a obrigação periódica prevista no artigo 47, inciso IX da Resolução CVM 60, bem como manter o relatório disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos;

(xix) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xx) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e conforme disposto no presente Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

(xxi) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Especial, se aplicável;

(xxii) convocar Assembleia Especial nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxiii) diligenciar junto à Emissora para que os Documentos da Oferta, este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes conforme estabelecido, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 11, da Resolução CVM 17;

(xxiv) calcular, em conjunto com a Emissora, a Remuneração dos CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA, à Emissora e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou através de seu *website* (<https://vortex.com.br>); e

(xxv) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora, o termo de quitação e relatório de encerramento da emissão de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado da data do resgate.

**10.5.** O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer

outro caso de vacância, conforme procedimento descrito nesta Cláusula e nos itens seguintes deste Termo de Securitização.

**10.5.1.** O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares do CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

**10.5.2.** A Assembleia a que se refere o parágrafo anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no parágrafo acima, caberá à Emissora efetuar-la.

**10.5.3.** A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento do Termo de Securitização, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

**10.5.4.** O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira ou segunda convocação, reunidos em Assembleia Especial convocada na forma prevista pela Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

**10.5.5.** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

**10.5.6.** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

**10.5.7.** Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação prevista em Lei ou no presente Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA.

**10.6.** A Emissora e o Agente Fiduciário acordam que nos termos do artigo 33, parágrafo 4º da Resolução CVM 60 é vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a

Emissão, incluindo aqueles dispostos no caput do artigo 35 da Resolução CVM 60, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

**10.7.** O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

**10.7.1.** Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

**10.7.2.** Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, correspondentes a: (i) uma parcela de implantação no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira data de integralização dos CRA ou em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento, o que ocorrer primeiro; (ii) parcelas anuais no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; e (iii) adicionalmente, serão devidas ao Agente Fiduciário, por cada evento de verificação semestral da Destinação dos Recursos, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo devida até o 5º (quinto) dia útil contado da verificação até a comprovação integral dos recursos.

**10.7.3.** Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (i) será devido pelo Emissor e/ou Devedor a título de "abort fee" até o 5º (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação, pelo Devedor.

**10.7.4.** Em caso de inadimplemento, pelo Devedor, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; (iv) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos; e (v) pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações,

remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas".

**10.7.5.** As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Agente Fiduciário, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

**10.7.6.** Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação dada aos recursos pelo Devedor, em razão das obrigações impostas ao Agente Fiduciário pelo Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE, permanecem exigíveis as obrigações do Devedor e do Agente Fiduciário com relação à comprovação e verificação da destinação dos recursos até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que o Devedor assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos.

**10.7.7.** A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários ou até o cumprimento de todas as obrigações exigidas ao Agente Fiduciário no âmbito da Emissão. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento *pro rata temporis* ou devolução, mesmo que parcial da remuneração do Agente Fiduciário.

**10.7.8.** Os valores devidos ao Agente Fiduciário, serão acrescidos de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

**10.7.9.** Os valores devidos ao Agente Fiduciário poderão ser faturados por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.595.680/0001-36.

**10.7.10.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.



**10.7.11.** Adicionalmente, o Devedor e/ou a Emissora antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pelo Devedor, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora e ou pelo Devedor. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovadas pelos investidores e pelo Devedor. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pelo Devedor para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora e ou Devedor, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3/CETIP.

**10.7.12.** Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e/ou ao Devedor e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

**10.7.13.** O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida do Devedor, tendo preferência na ordem de pagamento. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação

aos investidores e emissores com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

**10.7.14.** O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora, pelo Devedor ou pelos investidores, conforme o caso

#### **Escriturador**

**10.8.** O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, respectivamente, em nome de cada Titular de CRA; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, conforme aplicável, em nome de cada Titular de CRA;

**10.8.1.** O Escriturador poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas hipóteses previstas na Cláusula 10.13 abaixo.

**10.8.2.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Escriturador sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 10.13 abaixo, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

#### **Banco Liquidante**

**10.9.** O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3, conforme o caso.

**10.9.1.** O Banco Liquidante poderá ser substituído sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, apenas nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Banco Liquidante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iii) se o Banco Liquidante requererem recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; (iv) haja edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação; (v) em comum acordo entre a Emissora e o respectivo prestador de serviço; (vi) ao

fim da vigência do contrato; ou (vii) caso haja um prestador de serviços de igual ou melhor qualidade por um valor igual ou menor do que o cobrado pelo Banco Liquidante.

**10.9.2.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Banco Liquidante em hipóteses diversas daquelas previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

#### **Contador do Patrimônio Separado**

**10.10.** O Contador do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

**10.10.1.** O Contador do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; (ii) caso esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iii) em comum acordo entre a Emissora e o respectivo prestador de serviço; ou (iv) ao fim da vigência do contrato.

**10.10.2.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA substituir o Contador do Patrimônio Separado sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

#### **Auditor Independente**

**10.11.** O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

**10.11.1.** O Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas hipóteses previstas na Cláusula 10.13 abaixo.

**10.11.2.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Auditor Independente sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 10.13 abaixo, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

### **B3**

**10.12.** A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos seguintes casos: (i) se falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados. Os Titulares dos CRA, mediante aprovação da Assembleia Especial, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas nesta Cláusula, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização, e aprovada pela totalidade dos Titulares dos CRA em Circulação.

### **Substituição Automática**

**10.13.** O Escriturador, o Contador do Patrimônio Separado e/ou o Auditor Independente poderão ser substituídos automaticamente, sem a necessidade de convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nas seguintes hipóteses: (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada pela Emissora, para sanar o referido inadimplemento; (ii) na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração, do contrato de custódia ou do contrato celebrado com o Auditor Independente; (iii) caso o Escriturador, o Contador e/ou o Auditor Independente encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de descredenciamento do Escriturador, o Contador e/ou do Auditor Independente para o exercício da atividade de escrituração ou custódia de valores mobiliários e de auditoria independente, conforme aplicável; (v) se o Escriturador, o Contador e/ou o Auditor Independente suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador, pelo Contador e/ou pelo Auditor Independente; (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, ao Contador e/ou ao Auditor Independente nos respectivos prazos, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; (viii) de comum acordo entre o Escriturador, o Contador e/ou o Auditor Independente e a Emissora, por meio de notificação prévia da Emissora, do Escriturador, do Contador e/ou do Auditor Independente, conforme o caso, com, pelo menos, 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência; (ix) se a substituição envolver a redução de remuneração do prestador de serviço a ser substituído; e (x)

no caso de fim da vigência do contrato celebrado com o Escriturador, o Contador ou Auditor Independente, conforme o caso.

**10.14.** Nos casos previstos na Cláusula 10.13 acima, o novo Escriturador, o Contador e/ou Auditor Independente devem ser contratados pela Emissora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em até 15 (quinze) Dias Úteis, observado o dever do Escriturador, do Contador, o Auditor Independente de manter a prestação dos serviços até sua efetiva substituição.

**10.15.** Este Termo de Securitização será objeto de aditamento para refletir as substituições de que tratam as Cláusulas acima enumeradas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições, observado o disposto na Cláusula 11.20 abaixo.

#### **Encargos**

**10.16.** Os valores relativos à remuneração dos Prestadores de Serviço indicados na Cláusula 10 serão acrescidos de encargos financeiros (*gross-up*) e podem vir a ser ligeiramente diferentes daqueles mencionados neste Termo de Securitização. Os valores relativos aos acréscimos a título de *gross-up* e, consequentemente, alteração dos valores contidos neste Termo de Securitização para as remunerações dos prestadores de serviço, (i) serão atribuídos ao Patrimônio Separado; e (ii) deverão obrigatoriamente ser informados à Emissora pelos prestadores de serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem devidos os pagamentos da respectiva remuneração dos prestadores de serviço.

### **11. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA**

**11.1.** Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial, inclusive de modo parcial ou totalmente digital, conforme previsto na Resolução CVM 81, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, observado o disposto nos itens abaixo.

**11.1.1.** Os Titulares dos CRA de cada série poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial, que se realizará em separado, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA da respectiva série.

**11.1.2.** Os procedimentos previstos nesta Cláusula 11 serão aplicáveis às Assembleias Especiais de Titulares dos CRA das respectivas séries, sendo certo que



os quóruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total de CRA em Circulação da respectiva série.

**11.1.3.** É permitido aos Titulares dos CRA votar na Assembleia Especial por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, desde que observadas as formalidades previstas na Resolução CVM 81 e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60, bem como o disposto na Cláusula 11.13 abaixo.

**11.1.4.** Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação e as formalidades previstas na Resolução CVM 81 e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60. É de responsabilidade de cada Titular de CRA garantir que sua manifestação por meio da consulta formal seja enviada dentro do prazo estipulado e de acordo com as instruções fornecidas no Edital de Convocação. Sendo certo que os investidores terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

**11.1.5.** A Assembleia Especial poderá ser convocada (i) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar somente por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, desde que de acordo com o quanto previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 29 da Resolução CVM 60.

**11.2.** Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, compete privativamente à Assembleia Especial, além das demais matérias já previstas neste Termo de Securitização, observados os quóruns de instalação e deliberação previstos neste Termo de Securitização, deliberar sobre:

- (i) a aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, observado o disposto na Cláusula 11.14 abaixo;
- (ii) alterações neste Termo de Securitização, exceto nos casos previstos na Cláusula 17.2.1 abaixo;
- (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, neste último caso, nos termos do art. 39 da

- Resolução CVM 60, observado o disposto neste Termo de Securitização;
- (iv) elevação da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 17.2.1, item (iv) abaixo;
  - (v) alterações do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial;
  - (vi) destituição ou substituição do Agente Fiduciário na administração do Patrimônio Separado, neste último caso, nos termos do art. 39 da Resolução CVM 60;
  - (vii) deliberação sobre as previsões constantes na Resolução CVM 60;
  - (viii) definição da Taxa Substitutiva;
  - (ix) a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado;
  - (x) alteração da remuneração dos CRA;
  - (xi) alteração da Taxa de Administração;
  - (xii) a prática de atos ou manifestações pelo Agente Fiduciário ou pela Emissora, que criem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como a dispensa do cumprimento das obrigações assumidas pelo Agente Fiduciário ou pela Emissora, conforme aplicável, nos Documentos da Operação;
  - (xiii) alteração da Ordem de Pagamentos;
  - (xiv) alteração da forma de Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;
  - (xv) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado ou da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e

- (xvi) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, podendo deliberar, inclusive, sobre: (a) realização de aporte de capital por parte dos Titulares dos CRA; (b) a dação em pagamento aos Titulares dos CRA dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

**11.3. Convocação.** A Assembleia Especial poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou pelos respectivos Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação, nos termos do art. 27 da Resolução CVM 60.

**11.3.1.** Observados os termos e condições previstos no art. 26 e seguintes da Resolução CVM 60, a convocação da Assembleia Especial será encaminhada pela Securitizadora ou seu custodiante aos Titulares dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador, com base na lista de contatos disponibilizada pela B3 ou pelo Escriturador à Securitizadora, e disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os itens mínimos previstos no parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60.

**11.3.2.** Cumpre ao Escriturador manter a lista de contatos mencionada na Cláusula 11.3.1 acima devidamente atualizada em relação aos Titulares dos CRA e seus respectivos dados para comunicações, devendo, para tanto, informar à B3 e/ou ao Escriturador, conforme aplicável, sobre eventuais mudanças dos dados constantes da lista.

**11.4. Prazos.** Ressalvadas as hipóteses específicas previstas neste Termo de Securitização, as Assembleias Especiais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para primeira convocação e 8 (oito) dias para segunda convocação, contados da data de sua realização, devendo ser encaminhada pela Emissora aos Titulares dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador.

**11.5.** No caso da Assembleia Especial ser convocada pelo Agente Fiduciário ou por Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 11.3 acima, a convocação deverá ser dirigida à Emissora a qual, por sua vez, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, convocar a Assembleia Especial às expensas do(s)

requerente(s), salvo se a referida assembleia assim convocada deliberar em contrário.

**11.6.** A Assembleia Especial realizar-se-á no local da sede da Emissora. Quando houver necessidade de realizar em lugar diverso, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRA participar da Assembleia Especial por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, devendo, nesse caso, manifestar o voto em Assembleia Especial por comunicação escrita ou eletrônica.

**11.7.** Os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para o debate e a deliberação da assembleia ficarão disponíveis no website da Emissora.

**11.8.** Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a à qual comparecerem todos os Titulares dos CRA, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

**11.8.1.** Como alternativa à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, as deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos Titulares dos CRA, caso em que os Titulares dos CRA terão até 10 (dez) dias contados da data de envio da referida consulta formal pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, para manifestação.

**11.9. Quórum de Instalação.** Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA se instala com a presença Titulares dos CRA que representem no mínimo 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, em primeira convocação e de qualquer número de Titulares dos CRA, em segunda convocação.

**11.10.** Aplicar-se-á à Assembleia Especial, no que couber, o disposto na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo (i) disposição específica neste Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; (ii) disposição específica constante da Resolução CVM 60; e (iii) no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais.

**11.11.** O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caso a presença de qualquer

dessas pessoas seja relevante para a deliberação das matérias constantes da ordem do dia.

**11.12.** A presidência da Assembleia Especial caberá, de acordo com quem a convocou: (i) ao representante da Securitizadora; (ii) ao representante do Agente Fiduciário; (iii) ao Titular dos CRA eleito pelos demais; ou (iv) àquele que for designado pela CVM.

**11.12.1.** Será facultada ao Devedor a participação em Assembleia Especial para prestar esclarecimentos acerca da Ordem do Dia. Sem prejuízo de referida faculdade, o Devedor não poderá participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos titulares de CRA a respeito da respectiva matéria em discussão, que será conduzida pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso.

**11.13. Quórum de Deliberação.** Exceto se disposto de outra forma neste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares dos CRA serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, em primeira convocação e, pela maioria simples dos Titulares de CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral, em segunda convocação, sendo certo que este montante deve superar 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, exceto se outro quórum de deliberação da Assembleia Geral for expressamente previsto neste Termo de Securitização.

**11.13.1.** A ausência de resposta dentro do referido prazo por parte de qualquer Titular de CRA será considerada como abstenção.

**11.13.2.** O processo de consulta formal nos termos da Cláusula 11.8.1 acima será realizado, preferencialmente, por meio de correio eletrônico com comprovação de recebimento por meio de carta com confirmação de recebimento (AR), endereçado a cada Titular dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador.

**11.14. Quórum Qualificado.** Especificamente para as matérias abaixo elencadas, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias dependerão de aprovação por, no mínimo, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRA em Circulação em primeira ou segunda convocação:

- (i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Data de Vencimento ou das Datas de Pagamento de Remuneração;



- (ii) redução da Remuneração dos CRA, alteração da Atualização Monetária, das condições de Amortização ou dos Encargos Moratórios e/ou alteração da forma de cálculo da Remuneração dos CRA e/ou da Atualização Monetária;
- (iii) alteração da Data de Vencimento dos CRA;
- (iv) alterações das redações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) qualquer alteração na presente cláusula e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Especiais dos Titulares dos CRA previsto neste Termo de Securitização; ou
- (vi) a Assembleia Especial mencionada na Cláusula 8.13.2 acima.

**11.15.** As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente do Patrimônio Separado, que: (i) não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas, caso a Assembleia Especial correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de Titulares dos CRA; e (ii) contiverem ressalvas, deverão ser aprovadas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, de acordo com as condições de convocação e instalação das Assembleias Especiais previstas acima.

**11.16.** Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Especiais, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas; (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas; e (iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

**11.17.** Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 11.16. acima quando: (i) os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 11.16. acima; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

**11.18.** Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Especiais dos Titulares dos CRA.

**11.19.** Observados os respectivos quóruns de instalação de Assembleia Especial e de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização, as deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão a integralidade dos Titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, e, ainda que nela tenham se absterido de votar, ou votado contra.

**11.19.1.** As deliberações dos Titulares dos CRA deverão ser divulgadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

**11.20.** Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou de consulta aos Titulares dos CRA, sempre que tal alteração:

- (i) decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas de Juntas Comerciais, da CVM, da B3, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas de quaisquer outras entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras;
- (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços da Emissão ou dados da Conta Centralizadora;
- (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; e
- (iv) decorra de correção de erro formal, seja ele um erro grosseiro ou de digitação, e desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA.

## **12. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**12.1.** A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos de liquidação do patrimônio separado ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado") ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, observado que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, uma Assembleia Especial para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:

- (i) verificação de qualquer Evento previsto na Cláusula 8.4 acima;

- (ii) extinção, liquidação, dissolução da Emissora;
- (iii) pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de aprovação/homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou classe de credores, ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (iv) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; e
- (v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado, conforme decisão condenatória transitada em julgado declarando violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção aplicáveis.

**12.2.** Em caso de ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado caberá o Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da sua ciência do referido evento convocar uma Assembleia Especial para deliberar sobre a (i) liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, e (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora continuará responsável pela administração do Patrimônio Separado até a eleição de nova securitizadora.

**12.2.1.** A Assembleia Especial prevista nesta Cláusula será convocada mediante publicação de edital no *website* da Emissora, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda convocação. Referida Assembleia instalar-se-á em primeira ou segunda convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem qualquer número dos CRA em Circulação, sendo a deliberação tomada, em primeira ou segunda convocação, por Titulares de CRA que representem Circulação 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

**12.2.2.** Caso a Assembleia Especial referida na Cláusula 12.2 acima (i) não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) seja instalada e os Titulares de Certificados não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, o Agente Fiduciário poderá promover, a qualquer tempo, o resgate da Emissão mediante dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA

**12.3.** A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá aos Titulares dos CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRA, conforme deliberação dos Titulares dos CRA em Assembleia Especial: (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos; e (iv) transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos titulares dos CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

**12.3.1.** A transferência dos Créditos do Patrimônio Separado mencionada na Cláusula 12.2 acima implicará a transferência de todos os direitos que lhe são inerentes.

**12.4.** A realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado.

**12.5.** A Emissora e o Agente Fiduciário não assumem nenhuma responsabilidade pelo pagamento de custos decorrentes desta Cláusula, os quais serão arcados com os recursos do Patrimônio Separado.

**12.5.1.** Caso a Emissora e/ou o Agente Fiduciário utilizem recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Especial, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, terá direito ao reembolso dos custos incorridos, com a utilização dos valores integrantes Patrimônio Separado.

### **13. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS**

**13.1.** O Devedor e/ou o Patrimônio Separado ressarcirão a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados após a efetivação da despesa em questão.

**13.2.** A Emissora ressarcirá, exclusivamente com os recursos do Patrimônio Separado e/ou do Devedor, o Agente Fiduciário pelas despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, descritas na Resolução CVM 17, tais como, notificações, fotocópias, extração de certidões, despesas cartorárias, digitalizações, envio de documentos, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas ou mediante pagamento das respectivas cobranças emitidas diretamente em nome da Emissora, desde que os recursos do Patrimônio Separado sejam suficientes.

**13.3.** As seguintes Despesas serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, e arcadas prioritariamente com os recursos integrantes do Fundo de Despesas e, caso não sejam suficientes, com recursos do Devedor e/ou com os demais recursos do Patrimônio Separado:

(i) todas as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração, conforme prevista no Anexo VII, e os honorários previstos neste Termo de Securitização;

(ii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, registro, custódia, escrituração e liquidação dos Direitos Creditórios do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; (f) das despesas com assinaturas digitais e/ou eletrônicas e (g) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Direitos Creditórios e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRA, na Assembleia Especial prevista no Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;

(iii) Todas as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão e para a operação de securitização, incluindo, mas não se limitando a, os Coordenadores, o(s) assessor(es) legal(is), o Escriturador, o Auditor Independente



do Patrimônio Separado, o Contador do Patrimônio Separado, a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante e a B3, incluindo, sem limitação, aquelas listadas no Anexo VII deste Termo de Securitização;

(iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, inclusive as decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(vi) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;

(vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado, inclusive verbas devidas para a abertura das referidas contas correntes;

(viii) despesas com todos os registros, incluindo, sem limitação, registros perante cartórios e juntas comerciais competentes, bem como com taxas devidas à B3, CVM e ANBIMA;

(ix) a parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços no exercício de suas funções;

(x) os prêmios de seguro ou custos com derivativos;

(xi) os custos inerentes à liquidação dos CRA;

(xiii) a liquidação, o registro, a negociação e a custódia de operações com ativos; e

(xii) despesas necessárias para a realização das Assembleias Especiais dos Titulares dos CRA, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos Titulares dos CRA.

**13.4.** Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado e caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 13.3 acima, e tais despesas não sejam pagas pelo Devedor, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA de titularidade de cada um deles.

**13.4.1.** Caso o Agente Fiduciário ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Emissora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada. Não serão exigíveis nem devidos pelo Patrimônio Separado ou pela Emissora os valores cobrados intempestivamente a título de prestação de serviço após a Data de Vencimento, sendo certo que a Emissora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo ressarcimento de tais valores.

**13.4.2.** Despesas Extraordinárias: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora dedicados a tais atividades deverão ser arcados diretamente pelo Devedor, com recursos próprios, mediante a apresentação dos comprovantes, bem como eventuais despesas extraordinárias decorrentes da Emissão que não são de conhecimento da Emissora na Data de Emissão.

**13.5. Despesas de Responsabilidade dos Titulares dos CRA.** Observado o disposto nas Cláusulas 13.1, 13.2 e 13.3 acima, são de responsabilidade exclusiva dos Titulares dos CRA:

- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da Cláusula acima;
- (ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA; e
- (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

**13.5.1.** Caso os Direitos Creditórios do Agronegócio não sejam suficientes para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 13.5 acima, tais despesas deverão ser arcadas diretamente pelos Titulares dos CRA mediante aporte de recursos na Conta Centralizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de envio da solicitação da Emissora neste sentido, na proporção de CRA detidos. Em nenhuma hipótese a Emissora será responsável por tais despesas.

**13.5.2.** Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com as obrigações de aporte e, ainda, não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para pagamento das despesas devidas, a Emissora estará autorizada a realizar a

compensação dos valores gastos pela própria Emissora e/ou pelos demais Titulares dos CRA adimplentes com valores relativos à Remuneração e/ou Amortização a que o Titular dos CRA inadimplente tenha direito. Em caso de aporte, os Titulares dos CRA possuirão o direito de regresso contra o Devedor.

**13.6. Fundo de Despesas.** Será instituído um Fundo de Despesas para arcar com as Despesas Ordinárias e Despesas Extraordinárias da Emissão e da Oferta.

**13.7.** A Emissora descontará do valor da integralização um montante no Valor do Fundo de Despesas para constituição do Fundo de Despesas. Exclusivamente na primeira Data de Integralização, será retido o valor das Despesas Iniciais juntamente com o Valor do Fundo de Despesa.

**13.8.** Se (i) decorrerem 3 (três) meses desde a constituição do fundo ou (ii) se eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá encaminhar notificação ao Devedor, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo o Devedor (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, seja, no mínimo, igual ao respectivo Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora.

**13.9.** Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas.

**13.10.** Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e o Devedor não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pelo Devedor no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de notificação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

**13.11.** Caso os recursos do Patrimônio Separado sejam insuficientes para arcar com as Despesas e/ou caso o Devedor não realize o reembolso acima informado, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares dos CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme

deliberação na respectiva Assembleia Especial convocada para este fim, nos termos do art. 25, inciso IV, da Resolução CVM 60.

**13.12.** As Despesas Ordinárias com prestadores de serviço de responsabilidade do Patrimônio Separado encontram-se discriminadas no Anexo VII ao presente Termo de Securitização.

**13.13.** Na hipótese da Cláusula 13.9 acima, os Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial convocada com este fim, nos termos deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular dos CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra o Devedor e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida do Devedor no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.

**13.14.** Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular dos CRA inadimplente tenha direito, na qualidade de Titular dos CRA da Emissão, com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

**13.15.** Em nenhuma hipótese a Securitizadora será obrigada a antecipar valores ou suportar despesas com recursos próprios.

#### **14. ORDEM DE PAGAMENTOS**

**14.1.** Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Pagamento de Despesas incorridas e não pagas até cada Data de Pagamento da Remuneração, e composição e recomposição do Fundo de Despesas, sem prejuízo da obrigação do Devedor de realizar a referida recomposição do Fundo de Despesas;
- (ii) Pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;

- (iii) Remuneração dos CRA do Grupo A;
- (iv) Amortização dos CRA do Grupo A
- (v) Remuneração dos CRA do Grupo B;
- (vi) Amortização dos CRA do Grupo B;
- (vii) Liberação de recursos à Conta de Livre Movimentação, após liquidação do Patrimônio Separado e o cumprimento de todas as obrigações do Patrimônio Separado, conforme aplicável.

## 15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

**15.1.** Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

**Para a Emissora:**

**VERT COMPANHIA  
SECURITIZADORA**  
Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365,  
11º andar, Pinheiros  
São Paulo/SP  
CEP: 05407-003  
At.: Sr (a) Victoria de Sá / Gabriel  
Lopes  
Telefone: (11) 3385-1800  
E-mail: [gestaocra@vert-  
capital.com](mailto:gestaocra@vert-capital.com); [gestao.corp@vert-  
capital.com](mailto:gestao.corp@vert-<br/>capital.com)

**Para o Agente Fiduciário:**

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE  
TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar  
Pinheiros, São Paulo/SP  
CEP 05425-020  
At.: Eugênia Souza  
Telefone: (11) 3030-7177  
E-mail:  
[agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br) /  
[pu@vortex.com.br](mailto:pu@vortex.com.br) (para fins de  
precificação)

**15.2.** As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; e (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

**15.3.** A mudança, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.



**15.4.** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados, às expensas do Patrimônio Separado, observada a regulamentação aplicável e as disposições deste Termo de Securitização, conforme aplicável, (i) em regra, mediante divulgação na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário, e enviada para CVM via plataforma disponível, não havendo obrigatoriedade de publicação de fato relevante com o teor das deliberações em sede de assembleia, exceto nos casos expressamente previstos na Regulamentação da Resolução CVM 60.

**15.5.** As convocações para as respectivas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA deverão ser disponibilizadas exclusivamente na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, ou outro que vier a substituí-lo, sendo encaminhadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e a sua divulgação comunicada à B3 pela Emissora. A Emissora não poderá publicar edital único para convocação dos Titulares dos CRA em primeira e segunda convocação.

**15.5.1.** A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico aos Titulares dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador, bem como ao Agente Fiduciário, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de envio seja possível. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 60.

**15.6.** A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", bem como a publicação de convocações de Assembleias Especiais, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 60.

**15.7.** As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou outro que vier a substituí-los, ou ainda, de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

## **16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES**

**16.1.** Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário aplicável ao seu investimento nos CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em

operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de regras tributárias e regulamentação aplicáveis à hipótese vigente nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

#### **Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil para Fins Fiscais**

**16.2.** Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular dos CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e artigo 65 da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

**16.3.** Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

**16.4.** O IRRF retido na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("IRPJ") apurado em cada período de apuração.

**16.5.** Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração das Contribuições ao Programa de Integração Social e para o Financiamento da Seguridade Social ("PIS/COFINS"), estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente (Decreto nº 8.426, de 01 de abril de 2015).

**16.6.** Com relação aos investimentos em CRA realizados, por exemplo, por instituições financeiras, fundos de investimento, sociedade de seguro, por entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores

mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF de acordo com o artigo 71, I da Instrução Normativa nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

**16.7.** Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão submetidos à tributação corporativa aplicável, incluindo, mas não limitado a, IRPJ e CSLL.

**16.8.** Pelo disposto no artigo 3º, parágrafos 8º da Lei nº 9.718/1998, as companhias securitizadoras de créditos agrícolas, imobiliários e financeiros podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS, conforme requisitos e/ou regulamentação aplicáveis.

**16.9.** Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, incisos II e IV, da Lei nº 11.033/2004. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil ("RFB") 1.585/15, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

**16.10.** Pessoas jurídicas não submetidas ao lucro real, inclusive isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981/1995. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981/1995.

#### **Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior para Fins Fiscais**

**16.11.** Os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes no exterior para fins fiscais e que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição com tributação favorecida ("JIF") estão atualmente isentas de IRRF, conforme artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB 1.585/2015.

**16.11.1.** Rendimentos auferidos pelos demais investidores (que não sejam pessoas físicas), domiciliados para fins fiscais no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373/2014 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

**16.11.2.** Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no

exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN nº 4.373/2014 e que não estejam localizados em ITF, regra geral, são isentos de tributação.

**16.11.3.** Caso os demais investidores (que não sejam pessoas físicas) sejam residentes em JTF, o IRRF incidirá conforme aplicável aos residentes no País, conforme regra geral e às alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

**16.11.4.** Nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária das pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não-residentes.

**16.11.5.** A RFB lista no artigo 1º da Instrução Normativa da RFB 1.037/2010 ("IN RFB 1.037/2010") as jurisdições consideradas como JTF. Note-se que, em 28 de novembro de 2014, a RFB publicou a Portaria nº 488/2014, que reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) o limite mínimo de tributação da renda para fins de enquadramento como JTF para países e regimes alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria nº 488/2014 tenha diminuído a alíquota mínima, a IN RFB 1.037/2010, que identifica os países considerados como JTF, ainda não foi alterada para refletir essa modificação.

#### **Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)**

**16.12. IOF/Câmbio:** Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN nº 4.373/2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF sobre operações de câmbio ("IOF/Câmbio") à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o

percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

**16.13. IOF/Títulos:** As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF sobre Títulos ou Valores Mobiliários ("IOF/Títulos"), conforme previsão do artigo 32, §2º, inciso V e VI do Decreto nº 6.306/2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário por si e seus sucessores.

**17.2.** Salvo nas hipóteses previstas na Cláusula 11.20 deste Termo de Securitização, todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) pelos Titulares dos CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e (ii) pela Emissora.

**17.2.1.** Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º da Resolução CVM 60, o presente Termo de Securitização também poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares dos CRA, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade deste instrumento, bem como desde que as alterações sejam comunicadas aos Titulares dos CRA no website da Emissora, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tiverem sido implementadas, sempre que: (i) tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, incluindo, sem limitação, a CVM, a ANBIMA e a B3; (ii) decorrer da substituição de Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora; (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, incluindo a Emissora e os prestadores de serviço, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros; (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritas neste Termo de Securitização; (v) verificado erro formal, seja ele um grosseiro, de digitação ou aritmético, desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos títulos de securitização emitidos.

**17.2.2.** Para além das hipóteses previstas na Cláusula 17.2 acima, as Partes reconhecem e concordam desde já que o presente Termo de Securitização poderá



ser aditado sem que haja qualquer aprovação pelos Titulares dos CRA nos casos expressamente previstos neste instrumento.

**17.3.** Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem a concordam expressamente que a eventual assinatura eletrônica deste Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos, por meio da plataforma Docusign ou outra plataforma de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos.

**17.3.1.** O presente Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

**17.4.** Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

**17.5.** A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

**17.5.1.** É vedada a promessa ou a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

**17.6.** Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**17.7.** Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

**17.8.** As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**17.9.** Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins deste contrato, entende-se por "VX Informa" a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

**17.10.** Excepcionalmente em casos de comprovada indisponibilidade sistêmica, que impossibilite o cumprimento das obrigações via plataforma Vx Informa, a Emissora poderá realizar o envio das informações e documentos decorrentes das obrigações acima citadas aos e-mails identificados na Cláusula 15.1. Sendo certo que, após solucionada indisponibilidade o cumprimento deverá ocorrer obrigatoriamente via VX Informa.

## **18. FATORES DE RISCO**

**18.1.** O investimento em CRA envolve uma série de riscos, que se encontram devidamente descritos nos Prospectos.

## **19. LEI E FORO**

**19.1.** A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

**19.2.** A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

**19.3.** A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer

questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

*O presente Termo de Securitização é firmado de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.*

*São Paulo, 8 de janeiro de 2024.  
(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)*

(Página de Assinatura do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 5 (cinco) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Banco ABC Brasil S.A.", celebrado em 8 de janeiro de 2024, entre a VERT Companhia Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

DocuSigned by:  
Carla Pereira Mendes  
Assinado por CARLOS PEREIRA MARTINS 38188198870  
CPF: 38188198870  
Data/Hora da Assinatura: 08/01/2024 | 18:15:18 BRT  
ICP  
BRL  
3800DF3A36A8E4FAD2DC84C2A8FF298

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

DocuSigned by:  
Andressa Gomes Faria  
Assinado por MATHEUS DOMES FARIA 05813317768  
CPF: 05813317768  
Data/Hora da Assinatura: 08/01/2024 | 22:40:20 BRT  
ICP  
BRL  
295347AC17A8AA4FF31E46553898

DocuSigned by:  
Franciele Viana  
Assinado por FRANCIELE VIANA 4054864816  
CPF: 4054864816  
Data/Hora da Assinatura: 08/01/2024 | 21:10:43 BRT  
ICP  
BRL  
F3FA32F31CA48298178ACDAD20387E

**Testemunha:**

DocuSigned by:  
Isis (Silvia Táci) de Mello  
Assinado por KELLY CRISTINA TELES DA MOTA  
CPF: 1000002770  
Data/Hora da Assinatura: 08/01/2024 | 18:02:41 BRT  
ICP  
BRL  
27HE2E1A2F78BCA8E129CA7893FED

DocuSigned by:  
ALETICE FALCÃO LARIER  
Assinado por MATEUS PEDROSO BOLTDO 90762709136  
CPF: 00762709136  
Data/Hora da Assinatura: 08/01/2024 | 22:47:37 BRT  
ICP  
BRL  
F3FA32F31CA48298178ACDAD20387E

### ANEXO I – Características dos Creditórios do Agronegócio

1. Em atendimento ao artigo 2º, inciso V do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização.

#### II. Direitos Creditórios do Agronegócio

Instrumento	" <i>Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.</i> ", celebrado entre o Devedor e a Emissora (" <u>Instrumento de Emissão Subordinada</u> ")
Devedor	<b>BANCO ABC BRASIL S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (" <u>CVM</u> "), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (" <u>CNPJ</u> ") sob o n.º 28.195.667/0001-06.
Credora	<b>VERT COMPANHIA SECURITIZADORA</b> , sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09 (" <u>Emissora</u> " ou " <u>Securitizadora</u> ")
Emissão	Emissão de, inicialmente, 834 (oitocentas e trinta e quatro) letras financeiras subordinadas, em até 2 (duas) séries, para colocação privada do Devedor (" <u>Letras Financeiras Subordinadas</u> " e " <u>Emissão Subordinada</u> ", respectivamente)
Número de Séries	A emissão das Letras Financeiras Subordinadas será realizada em até 2 (duas) séries, de modo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Subordinadas a ser emitida e a



	<p>quantidade de Letras Financeiras Subordinadas a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o sistema de vasos comunicantes ("<u>Sistema de Vasos Comunicantes</u>"), observado que a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas poderá ser diminuída, desde que observado o montante mínimo de Letras Financeiras Sênior (conforme definidas abaixo) e Letras Financeiras Subordinadas equivalentes em conjunto a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("<u>Montante Mínimo</u>"), ressalvado que qualquer uma das séries das Letras Financeiras Subordinadas poderá ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), sendo certo que (i) as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as "<u>Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u>" e (ii) as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as "<u>Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série</u>".</p>
<p>Valor de Emissão</p>	<p>O valor total da Emissão Subordinada, será de, inicialmente, até R\$ 250.200.000,00 (duzentos e cinquenta milhões duzentos mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("<u>Valor Total da Emissão</u>"), observado que o Valor Total da Emissão poderá (i) ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA das Séries Grupo B, e (b) o valor equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada também não foi um valor múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ("<u>Hipóteses de Diminuição</u>").</p>
<p>Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas</p>	<p>Serão emitidas, inicialmente, até 834 (oitocentas e trinta e quatro) Letras Financeiras Subordinadas, a serem alocadas como Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e como Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, conforme vier a ser apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas poderá ser diminuída ("<u>Quantidade Total das Letras Financeiras Subordinadas</u>").</p> <p>Na hipótese de, ao final do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, (i) a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo B ser inferior à quantidade de CRA das Séries Grupo B inicialmente ofertada,</p>

	<p>qual seja, 250.200 (duzentos e cinquenta mil e duzentos) CRA das Séries Grupo B, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo B, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão dos CRA das Séries Grupo B e, conseqüentemente, o Valor Total da Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, será reduzido para o valor dos CRA das Séries Grupo B efetivamente colocados, o qual deverá ser necessariamente um múltiplo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), com o conseqüente cancelamento dos CRA não integralizados e das Letras Financeiras Subordinadas correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento ao Instrumento de Emissão Subordinada, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA, os quais deverão ser subscritos e integralizados, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição.</p> <p>Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo A, ser superior a 600.200 (seiscentos mil e duzentos) CRA das Séries Grupo A, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo A, na data de emissão dos CRA das Séries Grupo A, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Letras Financeiras Subordinadas, previstas, respectivamente, após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRA, será diminuída proporcionalmente à quantidade e valor de CRA das Séries Grupo A objeto de lote adicional que vier a ser colocada, observado que a emissão das Letras Financeiras Subordinadas poderá ser cancelada caso o lote adicional dos CRA das Séries Grupo A seja exercido em sua integralidade.</p>
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário de cada Letra Financeira, na Data de Emissão, será de R\$300.000,00 (trezentos mil reais)
Data de Emissão	01 de fevereiro de 2024
Data de Vencimento	As Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série terão prazo de vencimento de 3.663 dias (três mil seiscentos e sessenta e três) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2034 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u> ") e as Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série terão prazo de vencimento de 3.663 dias (três mil seiscentos e sessenta e três) dias contados da

	Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2034 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série</u> ") e, indistintamente com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, " <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas</u> .")
Amortização do Valor Nominal Unitário	O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas não será atualizado monetariamente.
Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser verificado no Procedimento de Bookbuilding, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (" <u>Taxa DI</u> "), conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano. A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.10.1 do Instrumento de Emissão Subordinada.

Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série incidirá juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 107% (cento e sete por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet ( <a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a> ), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“ <u>Remuneração das Letras Financeiras Subordinada da 2ª Séries</u> ”). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinada da 2ª serão calculadas de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.10.2 do Instrumento de Emissão Subordinada.
Pagamento da Remuneração	A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será paga nos meses de fevereiro e agosto, considerando que o primeiro pagamento será em 10 de agosto de 2024 e o último, na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, conforme tabela constante do Anexo III ao Instrumento de Emissão. A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será paga nos meses de fevereiro e agosto, considerando que o primeiro pagamento será em 10 de agosto de 2024 e o último, na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, conforme tabela constante do Anexo III ao Instrumento de Emissão
Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Devedor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Subordinadas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Devedor, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial <b>(i)</b> multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e <b>(ii)</b> juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“ <u>Encargos Moratórios</u> ”), sendo que, caso a mora tenha

	<p>sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.</p>
Subordinação	<p>Nos termos do artigo 40 da Lei 12.249, as Letras Financeiras Subordinadas são emitidas com subordinação aos credores quirografários do Devedor, subordinado ao pagamento dos demais passivos do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor. Para fins do presente item (i) "<u>Capital Principal</u>" significa o capital (ou instrumentos similares) emitido pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo Banco Central do Brasil a ser qualificado como capital principal do Devedor, nos termos da Resolução CMN 4.955; e (ii) "<u>Capital Complementar</u>" significa instrumento perpétuo (ou instrumentos similares) emitidos pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo Banco Central a ser qualificado como capital complementar do Devedor nos termos da Resolução CMN 4.955.</p> <p>Nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, X, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Subordinadas serão extintas em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nível II do capital do Devedor, nas seguintes condições: (i) divulgação pelo Devedor, na forma estabelecida pelo BACEN, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante ativos ponderados pelo risco ("<u>RWA</u>"), apurado na forma estabelecida pela regulamentação específica (salvo nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pela instituição emitente como base para a divulgação da proporção entre o Capital Principal e o montante RWA); (ii) assinatura de compromisso de aporte para a instituição emitente, caso se configure a exceção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, conforme alterada ("<u>Lei Complementar nº 101/2000</u>"); (iii) decretação, pelo BACEN, de regime de administração especial temporária ou de intervenção no Devedor; ou (iv) determinação, pelo BACEN, de extinção ou conversão, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo CMN. A ocorrência das situações previstas acima não será considerada como evento de inadimplemento ou outro fator que gere a antecipação do vencimento de dívidas em qualquer negócio jurídico de que participe o Devedor.</p>



Demais Características	As demais características das Letras Financeiras Subordinadas estão descritas no Instrumento de Emissão Subordinada.
------------------------	--

Instrumento	" <i>Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 3 (três) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.</i> ", celebrado entre o Devedor e a Emissora (" <u>Instrumento de Emissão Sênior</u> ")
Devedor	<b>BANCO ABC BRASIL S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (" <u>CVM</u> "), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (" <u>CNPJ</u> ") sob o n.º 28.195.667/0001-06.
Credora	<b>VERT COMPANHIA SECURITIZADORA</b> , sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09 (" <u>Emissora</u> " ou " <u>Securitizadora</u> ")
Emissão	Emissão de, inicialmente, 12.004 (doze mil e quatro) letras financeiras sênior, em até 3 (três) séries, para colocação privada do Devedor (" <u>Letras Financeiras Sênior</u> " e " <u>Emissão Sênior</u> ", respectivamente)
Número de Séries	A emissão das Letras Financeiras Sênior será realizada em até 3 (três) séries, de modo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Sênior a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Sênior a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o sistema de vasos comunicantes (" <u>Sistema de Vasos Comunicantes</u> "), observado que a quantidade de Letras Financeiras Sênior poderá ser diminuída, desde que observado o montante mínimo de Letras Financeiras Sênior e Letras Financeiras Subordinadas, equivalentes em conjunto a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (" <u>Montante Mínimo</u> "), ressalvado que qualquer uma das séries das Letras Financeiras Sênior poderá ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (conforme definido abaixo), sendo certo que (i) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as

	<p>"<u>Letras Financeiras Sênior da 1ª Série</u>"; (ii) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as "<u>Letras Financeiras Sênior da 2ª Série</u>"; e (iii) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série são as "<u>Letras Financeiras Sênior da 3ª Série</u>".</p>
Valor de Emissão	<p>O valor total da Emissão, será de, inicialmente, R\$ 600.200.000,00 (seiscentos milhões e duzentos mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("<u>Valor Total da Emissão</u>"), observado que o Valor Total da Emissão poderá (i) ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA das Séries Grupo A, e (b) o valor equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada também não foi um valor múltiplo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ("<u>Hipóteses de Diminuição</u>"), ou poderá (ii) ser aumentado em até 3.000 (três mil) Letras Financeiras Sênior, correspondentes a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), perfazendo o montante total de no máximo R\$ 750.200.000,00 (setecentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais) em conjunto com as Letras Financeiras Subordinadas, em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme definido abaixo).</p>
Quantidade de Letras Financeiras Sênior	<p>Serão emitidas, inicialmente, 12.004 (doze mil e quatro) Letras Financeiras Sênior, a serem alocadas como Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, conforme vier a ser apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Letras Financeiras Sênior poderá ser diminuída ou aumentada ("<u>Quantidade Total das Letras Financeiras Sênior</u>").</p> <p>Na hipótese de, ao final do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo A ser inferior à quantidade inicialmente ofertada o Valor Total da Emissão dos CRA das Séries Grupo A e, conseqüentemente, o Valor Total da Emissão das Letras Financeiras Sênior, será reduzido para o valor dos CRA das Séries Grupo A efetivamente colocados, o qual deverá ser necessariamente um múltiplo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com o conseqüente cancelamento dos CRA das Séries Grupo A não integralizados e das Letras Financeiras Sênior correspondentes não integralizadas, a ser</p>

	<p>formalizado por meio de aditamento ao Instrumento de Emissão Sênior, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA, os quais deverão ser subscritos e integralizados, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição.</p> <p>Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo A, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo A, na data de emissão dos CRA das Séries Grupo A, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Letras Financeiras Sênior, após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRA, poderão ser aumentados em até 3.000 (três mil) Letras Financeiras Sênior, correspondentes a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), perfazendo o montante total de no máximo R\$ 750.200.000,00 (setecentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais) em conjunto com as Letras Financeiras Subordinadas, a critério do Devedor, proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA das Séries Grupo A e à quantidade dos CRA das Séries Grupo A efetivamente distribuídos, desde que o valor total dos CRA das Séries Grupo A e o valor dos CRA das Séries Grupo A alocados em cada uma dessas séries seja necessariamente um múltiplo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser formalizado por meio de aditamento ao Instrumento de Emissão Sênior, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária do Devedor ou aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ("<u>Lote Adicional</u>").</p>
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário de cada Letra Financeira Sênior, na Data de Emissão, será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data de Emissão	01 de fevereiro de 2024
Data de Vencimento	As Letras Financeiras Sênior da 1ª Série terão prazo de vencimento de 740 (setecentos e quarenta) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2026 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série</u> "). As Letras Financeiras Sênior da 2ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil cento e cinco) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2027 (" <u>Data de Vencimento das Letras</u> ").

	<p><u>Financeiras Sênior da 2ª Série</u>”). As Letras Financeiras Sênior da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil cento e cinco) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2027 (<u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série</u>) e, em conjunto com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, as <u>Datas de Vencimento das Letras Financeiras Sênior</u>”).</p>
Amortização do Valor Nominal Unitário	<p>Nos termos previstos no Instrumento de Emissão, (i) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série; (ii) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série; e (iii) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série.</p>
Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 98% (noventa e oito por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a>), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (<u>Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Séries</u>”). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.10.1 do Instrumento de Emissão Sênior.</p>
Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas</p>

	<p>e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a>), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("<u>Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série</u>"). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será calculada de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.10.2 do Instrumento de Emissão Sênior.</p>
Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser verificado no Procedimento de Bookbuilding, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet ("<u>Taxa DI</u>"), conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 04 de janeiro de 2027. A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.10.3 do Instrumento de Emissão Sênior ("<u>Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série</u>" e, em conjunto com a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e com a Remuneração das Letras Financeiras da 2ª Série, a "<u>Remuneração das Letras Financeiras Sênior</u>").</p>
Pagamento da Remuneração	<p>A Remuneração das Letras Financeiras Sênior será paga em 1 (uma) única parcela devida nas respectivas Datas de Vencimento das Letras Financeiras Sênior.</p>



Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Devedor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Sênior, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Devedor, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial <b>(i)</b> multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e <b>(ii)</b> juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago (" <u>Encargos Moratórios</u> "), sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.
Demais Características	As demais características das Letras Financeiras Sênior estão descritas no Instrumento de Emissão Sênior.

## ANEXO II

## DESCRIÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS

IDENTIFICAÇÃO	INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO	CNAE	VALOR
CLIENTE 1	CPR	TECIDO JEANS	13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão	R\$10.000.000,00
CLIENTE 2	CPR	AMENDOIM	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R\$10.000.000,00
CLIENTE 3	CPR	IOGURTE	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$30.000.000,00
CLIENTE 4	CPR	LEITE EM PÓ - INTEGRAL	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$10.000.000,00
CLIENTE 5	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$11.000.000,00
CLIENTE 6	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$10.000.000,00
CLIENTE 7	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$30.000.000,00
CLIENTE 8	CPR	MILHO	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$10.000.000,00
CLIENTE 9	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$55.000.000,00
CLIENTE 10	CPR	IOGURTE	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$26.000.000,00
CLIENTE 11	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$20.000.000,00
CLIENTE 12	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$18.000.000,00

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

CLIENTE 13	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$50.000.000,00
CLIENTE 14	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$20.000.000,00
CLIENTE 15	CPR	TRIGO	10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial	R\$13.000.000,00
CLIENTE 16	CPR	ALGODAO	0115-6/00 - Cultivo de soja	R\$22.700.000,00
CLIENTE 17	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$13.000.000,00
CLIENTE 18	CPR	FERTILIZANTES	20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	R\$15.000.000,00
CLIENTE 19	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$15.500.000,00
CLIENTE 20	CPR	GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO	46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R\$20.000.000,00
CLIENTE 21	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$40.000.000,00
CLIENTE 22	CPR	COLHEITADEIRA(S)	46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	R\$15.000.000,00
CLIENTE 23	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$15.000.000,00
CLIENTE 24	CPR	GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO	46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R\$12.000.000,00
CLIENTE 25	CPR	FERTILIZANTES	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R\$15.000.000,00

**ANEXO III**

**Cronograma Indicativo**

DATA	PERCENTUAL RESIDUAL A SER UTILIZADO	VALOR
Data de Emissão até o 6º mês	50%	R\$ 47.000.000,00
7º mês até 12º mês	50%	R\$ 47.000.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 94.000.000,00</b>

*Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento ou até que o Devedor comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro. O cronograma indicativo é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, a ocorrência de qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo não exigirá o aditamento do referido cronograma. Adicionalmente, a verificação da observância ao cronograma indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no cronograma indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.*

**CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Conforme verificado pela Emissora, o Devedor tem a capacidade de destinar o equivalente a pelo menos o montante total das Letras Financeiras, até a Data de Vencimento dos CRA. Conforme pode-se notar na tabela abaixo (tais informações foram obtidas através de balancetes e relatórios gerenciais do Devedor), nos últimos 5 (cinco) anos o Devedor destinou recursos financeiros a produtores rurais, cooperativas ou terceiros relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima nos termos indicados abaixo.

<b>Exercício</b>	<b>Concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de Cédulas de Produto Rural (R\$)</b>
------------------	--

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

2018	936.636.154,87
2019	679.331.578,75
2020	354.754.402,14
2021	1.134.146.392,08
2022	3.283.196.170,97
2023	4.106.858.394,80*
<b>Total de 2018 a 2023</b>	10.494.923.093,61

\* Valor referente ao ano de 2023 é preliminar em relação à Demonstração Financeira de 2023 e pode estar sujeito a alterações.



**ANEXO IV – Cronograma de Pagamentos**

**CRA da 1ª Série**

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	10 de fevereiro de 2026	100,0000%	Sim

**CRA da 2ª Série**

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	10 de fevereiro de 2027	100,0000%	Sim

**CRA da 3ª Série**

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	10 de fevereiro de 2027	100,0000%	Sim

**CRA da 4ª Série**

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	10 de agosto de 2024	0,00%	Sim
2	10 de fevereiro de 2025	0,00%	Sim
3	10 de agosto de 2025	0,00%	Sim
4	10 de fevereiro de 2026	0,00%	Sim

5	10 de agosto de 2026	0,00%	Sim
6	10 de fevereiro de 2027	0,00%	Sim
7	10 de agosto de 2027	0,00%	Sim
8	10 de fevereiro de 2028	0,00%	Sim
9	10 de agosto de 2028	0,00%	Sim
10	10 de fevereiro de 2029	0,00%	Sim
11	10 de agosto de 2029	0,00%	Sim
12	10 de fevereiro de 2030	0,00%	Sim
13	10 de agosto de 2030	0,00%	Sim
14	10 de fevereiro de 2031	0,00%	Sim
15	10 de agosto de 2031	0,00%	Sim
16	10 de fevereiro de 2032	0,00%	Sim
17	10 de agosto de 2032	0,00%	Sim
18	10 de fevereiro de 2033	0,00%	Sim
19	10 de agosto de 2033	0,00%	Sim
20	10 de fevereiro de 2034	100,00%	Sim

**CRA da 5ª Série**

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	10 de agosto de 2024	0,00%	Sim
2	10 de fevereiro de 2025	0,00%	Sim

3	10 de agosto de 2025	0,00%	Sim
4	10 de fevereiro de 2026	0,00%	Sim
5	10 de agosto de 2026	0,00%	Sim
6	10 de fevereiro de 2027	0,00%	Sim
7	10 de agosto de 2027	0,00%	Sim
8	10 de fevereiro de 2028	0,00%	Sim
9	10 de agosto de 2028	0,00%	Sim
10	10 de fevereiro de 2029	0,00%	Sim
11	10 de agosto de 2029	0,00%	Sim
12	10 de fevereiro de 2030	0,00%	Sim
13	10 de agosto de 2030	0,00%	Sim
14	10 de fevereiro de 2031	0,00%	Sim
15	10 de agosto de 2031	0,00%	Sim
16	10 de fevereiro de 2032	0,00%	Sim
17	10 de agosto de 2032	0,00%	Sim
18	10 de fevereiro de 2033	0,00%	Sim
19	10 de agosto de 2033	0,00%	Sim
20	10 de fevereiro de 2034	100,00%	Sim

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE**

**AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM**

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros  
Cidade / Estado: São Paulo/SP  
CNPJ nº: 22.610.500/0001-88  
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Ana Eugênia de Jesus Souza  
Número do Documento de Identidade: 15461802000-3  
CPF nº: 009.635.843-24

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA  
Número da Emissão: 94ª (nonagésima quarta)  
Número da Série: até 6 (seis)  
Emissor: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA (CNPJ: 25.005.683/0001-09)  
  
Quantidade: inicialmente, 600.200 (seiscentos mil e duzentos) CRA  
Forma: nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17 de 09 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [•] de [•] de 2024.

---

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**Anexo VI – LISTA DE EMISSÕES DO GRUPO ECONÔMICO DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUAL**

Tipo Emissor	Código If	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplimento no Período	Garantias
CR VERT COMPANHIA A SECURITIZADORA	CRA01600020	780.000,00	780.000	96,0000% CDI	1	1	16/12/2016	16/12/2020	BRF	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01600021	720.000,00	720.000	IPCA + 5,897 %	1	2	16/12/2016	18/12/2023	BRF	Adimplente	Fiança, Fundo
										Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Penhor
CRA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0170005L	92.980.000,00	92.980	112,0000% CDI	2	1	10/2/2017	28/11/2019	SCHEFFER	Adimplente	Fundo
CRA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0160002Q	7.500.000,00	7.500	17,27%	3	1	23/12/2016	8/1/2019	TERMINAL PONTA DO FELIX	Adimplente	Fundo
CRA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01700335	18.000.000,00	18.000	13,5%	9	1	30/5/2017	12/7/2018	TERMINAL PONTA DO FELIX II	Adimplente	Fundo, Fundo
										Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Cessão
CRI VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	17F0058253	28.850.000,00	28.850	IGPM + 7,000 %	1	1	20/6/2017	30/10/2023	COMFRIO	Adimplente	Fiduciária de Direitos Creditorios Seguro, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA017005PN	180.498,00	180.498	95,0000% CDI	6	1	16/8/2017	28/3/2022	NUFARM	Adimplente	Fiduciária de Direitos Creditorios



DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01700 6BV	48.554.000, 00	48.554	101,000% CDI	8	1	25/8/2017	28/3/20 22	NUFARM II	Adimplente	Seguro
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01700 40H	49.214.000, 00	49.214	CDI + 8,000 %	10	1	23/6/2017	30/4/20 20	LIMAGRAIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01700 40I	9.375.000,0 0	9.375	CDI + 5,000 %	10	2	23/6/2017	30/4/20 20	LIMAGRAIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01700 7ER	730.384.00 0,00	730.384	95,000% CDI	14	1	25/10/201 7	25/10/2 022	IPIRANGA II	Adimplente	Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01700 7ES	213.693.00 0,00	213.693	IPCA + 4,336 %	14	2	25/10/201 7	25/10/2 024	IPIRANGA II	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	17K01613 25	98.205.000, 00	98.205	IPCA + 8,064 %	2	1	22/11/201 7	22/11/2 027	RIBEIRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Hipoteca de Imovel, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01700 8YB	61.000.000, 00	61.000	102,000% CDI	13	1	15/11/201 7	23/11/2 021	AGROTERENAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01700 8YC	39.000.000, 00	39.000	102,000% CDI	13	2	15/11/201 7	22/11/2 022	AGROTERENAS	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Ações
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01700 6BY	96.147.094, 00	96.147.0 94	CDI + 10,000 %	8	3	25/8/2017	28/3/20 22	NUFARM II	Adimplente	Seguro
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01700 6BX	26.763.000, 00	26.763	CDI + 10,000 %	8	2	25/8/2017	28/3/20 22	NUFARM II	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01700 5PO	21.235.000, 00	21.235	CDI + 5,000 %	6	2	16/8/2017	28/3/20 22	NUFARM	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01700 5PP	106.176.95 3,00	106.176. 953	CDI + 5,000 %	6	3	16/8/2017	28/3/20 22	NUFARM	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

											Adimplente	Cessão
CRA01800	50.000.000,00	50.000	CDI + 5,000%	16	1	6/2/2018	30/5/2020	20	SUPERBAC	Adimplente	Cessão	
05L											Fiduciária de Direitos	
CRA01800	212.543,00	212.543	IPCA + 4,682%	15	2	15/3/2018	15/3/2020	25	SAO MARTINHO II	Adimplente	Fiduciária de Direitos	
OMA											Creditórios,	
CRA01800	287.457,00	287.457	99,0000%	15	1	15/3/2018	15/3/2020	23	SAO MARTINHO II	Adimplente	Fiança, Cessão	
OM9											Fiduciária de Direitos	
CRA01800	300.574,00	300.574	105,0000%	12	1	4/6/2018	30/10/2020	022	SYNGENTA	Adimplente	Creditórios	
25T												
CRA01800	35.362,00	35.362	CDI	12	2	4/6/2018	30/12/2020	022	SYNGENTA	Adimplente		
25X												
CRA01800	17.681,00	17.681	CDI + 31,330%	12	3	4/6/2018	30/12/2020	022	SYNGENTA	Adimplente		
25Y												
CRA01800	100.000,00	100.000	CDI + 4,000%	19		13/12/201	20/12/2020	021	COPAGRIL	Adimplente		
5EN					CA							
18L136476	24.246,00	24.246	IPCA + 7,420%	5	1	11/12/201	15/2/2020	34	CREDITAS I	Adimplente	Alienação	
7											Fiduciária de Imovel, Seguro	
18L136480	2.694,00	2.694	IPCA + 9,516%	5	2	11/12/201	15/2/2020	34	CREDITAS I	Adimplente	Alienação	
1											Fiduciária de Imovel,	
											Garantia	
											Flutuante	
											Seguro,	
											Flutuante	
											Alienação	
											Fiduciária de Imovel,	
											Garantia	
											Flutuante	

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01900 0B5	16.000.000,00	16.000	CDI + 5,500 %	27	1	28/2/2019	30/9/20 22	USINA ITAMARATI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01900 0GP	300.000.000,00	300.000	CDI + 9,000 %	21	1	15/2/2019	15/2/20 24	VAMOS	Adimplente	Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01900 2BI	30.000.000,00	30.000	CDI + 5,500 %	35	ÚNI CA	14/5/2019	30/9/20 22	USINA ITAMARATI II	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01900 2MM	214.681.000,00	214.681	CDI + 1,000 %	25	ÚNI CA	16/5/2019	16/5/20 24	CERRADINHO	Adimplente	
		19H00000 01	209.000.000,00	209.000	CDI + 1,500 %	8	1	1/8/2019	20/8/20 31	PROJETO SEED		Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01900 4Y0	80.000.000,00	80.000	CDI + 3,000 %	40	1	10/9/2019	30/8/20 21	ALVORADA	Adimplente	Aval
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	19H03312 37	270.000.000,00	270.000	IPCA + 6,000 %	9	1	16/9/2019	17/3/20 36	NILPSPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01900 6C8	70.000.000,00	70.000	CDI + 2,500 %	42	ÚNI CA	14/11/201	14/11/2 024	VERT BEM ALIMENTOS CRA	Adimplente	Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01900 6YG	120.000.000,00	120.000	CDI + 3,200 %	36	1	13/12/201	30/6/20 24	AQUA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01900 6YH	9.600.000,00	9.600	CDI + 6,500 %	36	2	13/12/201	30/6/20 24	AQUA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01900 6YI	1.200.000,00	1.200	CDI	36	3	13/12/201	30/6/20 24	AQUA	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

CRA	VERT COMPANHIA	CRA01900	1.200.000,0	1.200	CDI	36	4	13/12/201	30/6/20	AQUA	Adimplente	
	SECURITIZADORA	6YJ	0					9	24			
CRA	VERT COMPANHIA	CRA01900	24.000.000,00	24.000	CDI	36	5	13/12/201	30/6/20	AQUA	Adimplente	
	SECURITIZADORA	6YK	00					9	24			
CRA	VERT COMPANHIA	CRA01900	340.000.000,00	340.000	CDI + 0,500 %	39	1	6/12/2019	5/7/202	VERT-BAYER	Adimplente	
	SECURITIZADORA	6NG	0,00					3				
CRA	VERT COMPANHIA	CRA01900	40.000,00	40.000,0	CDI + 100,000 %	39	2	6/12/2019	15/1/20	VERT-BAYER	Adimplente	
	SECURITIZADORA	6SX	00					24				
CRA	VERT COMPANHIA	CRA01900	12.000.000,00	12.000,0	CDI	39	3	6/12/2019	15/1/20	BAYER	Adimplente	
	SECURITIZADORA	6SY	00					24				
CRA	VERT COMPANHIA	CRA01900	8.000.000,00	8.000,00	CDI + 100,000 %	39	4	6/12/2019	15/1/20	VERT-BAYER	Adimplente	Seguro
	SECURITIZADORA	6NJ	0					24				
CRI	VERT COMPANHIA	191098634	131.750.000,00	131.750.000	CDI + 1,200 %	14	1	31/12/201	12/1/20	HSI TRANCHE	Adimplente	Alienação Fidejuciária de Quotas,
	SECURITIZADORA	7	0,00					9	21	CURTA		Alienação Fidejuciária de Imóvel, Cessão Fidejuciária de Direitos
CRI	VERT COMPANHIA	191098634	21.250.000,00	21.250,00	CDI + 1,200 %	14	2	31/12/201	12/1/20	HSI TRANCHE	Adimplente	Creditorios Alienação Fidejuciária de Quotas,
	SECURITIZADORA	8	00					9	21	CURTA		Alienação Fidejuciária de Imóvel, Cessão Fidejuciária de Direitos
CRI	VERT COMPANHIA	191098634	45.950.000,00	45.950,00	CDI + 1,200 %	14	3	31/12/201	12/1/20	HSI TRANCHE	Adimplente	Creditorios Alienação Fidejuciária de Quotas,
	SECURITIZADORA	9	00					9	21	CURTA		Alienação Fidejuciária de Imóvel, Cessão Fidejuciária de

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

															Direitos Creditorios
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA															
191098635	16.224.344,00	16.224.344,00	180000%	15	1	31/12/2019	10/1/2030	HSI TRANCHE LONGA							Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA															
191098635	11.800.477,00	11.800.477,00	180000%	15	2	31/12/2019	10/1/2030	HSI TRANCHE LONGA							Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA															
20A09348	30.000.000,00	30.000	CDI + 1,950 %	16	1	20/1/2020	17/1/2035	VERA CRUZ							Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA															
20B07791	22.134.807,00	22.134.807,00	IPCA + 0,500 %	20	1	13/2/2020	30/12/2026	EVEN							Fiança, Fundo Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação



DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20B08497 33	86.094.000, 00	86.094	IPCA + 5,225 %	19	1	12/2/2020	15/2/20 35	CREDITAS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20B08507 05	15.193.000, 00	15.193	IPCA + 7,268 %	19	2	12/2/2020	15/2/20 35	CREDITAS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20B08511 05	1.000,00	1	72680%	19	3	12/2/2020	15/2/20 35	CREDITAS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20C10678 08	34.283.130, 00	34.283.1 30	IPCA + 0,500 %	21	1	26/3/2020	30/12/2 026	EVEN II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança Seguro,
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20F075556 6	58.044.000, 00	58.044	IPCA + 6,600 %	23	1	22/6/2020	15/6/20 40	CREDITAS III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo Seguro,
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20F075557 3	10.243.000, 00	10.243	IPCA + 8,900 %	23	2	22/6/2020	15/6/20 40	CREDITAS III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo Seguro,
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20F075557 7	1.000,00	1	890000%	23	3	22/6/2020	15/6/20 40	CREDITAS III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo Seguro,
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20G05876 00	33.000.000, 00	33.000	CDI + 3,062 %	22	1	9/7/2020	19/4/20 32	ULBEX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

20G06925 46	48.000.000,00	48.000	CDI + 5,000 %	24	1	7/7/2020	5/7/2020	3	PINHEIROS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA											
20G05666 60	101.400.000,00	101.400.000	CDI + 2,720 %	18	1	20/7/2020	13/7/2020	22	HSI II TRANCHE LONGA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA											
20G05666 59	153.500.000,00	153.500.000	CDI + 2,650 %	17	1	20/7/2020	19/7/2020	21	HSI II TRANCHE CURTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA											
20I071769 2	22.000.000,00	22.000	CDI + 4,395 %	25	1	18/9/2020	15/6/2020	26	GLP	Adimplente	Creditorios Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos, Fundo
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA											
CRA02000 3EF	32.854.000,00	22.997	CDI + 5,000 %	43	1	22/9/2020	7/10/2020	24	CRA - VERT - ROTAM II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos
CRA02000 3EH	32.854.000,00	493	CDI + 100,000 %	43	3	22/9/2020	7/10/2020	24	CRA - VERT - ROTAM II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos
CRA02000 3EG	32.854.000,00	1.971	CDI + 8,000 %	43	2	22/9/2020	7/10/2020	24	CRA - VERT - ROTAM II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA											

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02000 3EI	32.854.000, 00	493	CDI + 100,000 %	43	4	22/9/2020	7/10/20 24	CRA - VERT - ROTAM II	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20J083718 5	77.647.000, 00	77.647	IPCA + 6,500 %	27	1	22/10/2020	15/10/20 040	CREDITAS IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20J083720 7	13.702.000, 00	13.702	IPCA + 8,500 %	27	2	22/10/2020	15/10/20 040	CREDITAS IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20J083722 9	1.000,00	1	85000%	27	3	22/10/2020	15/10/20 040	CREDITAS IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20J090828 6	17.834.049, 00	17.834.049	IPCA + 0,500 %	26	1	30/10/2020	30/12/20 026	EVEN III	Resgatado	Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança Fiança,
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21A06207 33	21.700.000, 00	21.700	IPCA + 11,000 %	31	1	7/1/2021	17/5/20 24	CONSTRUDATA	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20L059265 4	60.000.000, 00	6.000	CDI + 4,700 %	28	1	3/12/2020	17/12/20 025	COMFRIO	Adimplente	Creditorios, Hipoteca de Imovel, Aval Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20L048312 2	53.971.000, 00	53.971	IPCA + 6,000 %	29	1	3/12/2020	15/12/20 040	CREDITAS VI	Adimplente	Creditorios Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	201048312 6	9.524.000,0 0	9.524	IPCA + 8,000 %	29	2	3/12/2020	15/12/2 040	CREDITAS VI	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	201048016 4	1.000,00	1	IPCA + 8,000 %	29	3	3/12/2020	15/12/2 040	CREDITAS VI	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	CRA02100 05M	70.000.000,0 00	70.000	CDI + 2,500 %	50	ÚNI CA	30/1/2021	30/1/20 24	VERT - SANTA FE - CRA	Adimplente	Coobrigação, Fiança, Cessão Fiduciária de
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21A06550 87	3.000.000,0 0	3.000	IPCA + 12,000 %	30	1	8/1/2021	24/11/2 027	IPIOCA	Resgatado	Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo Coobrigação, Fiança, Cessão Fiduciária de
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21A06550 88	19.500.000,0 00	19.500	IPCA + 12,000 %	30	2	8/1/2021	24/11/2 027	IPIOCA	Resgatado	Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo Coobrigação, Fiança, Cessão Fiduciária de
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21A06550 89	14.000.000,0 00	14.000	IPCA + 12,000 %	30	3	8/1/2021	24/11/2 027	IPIOCA	Resgatado	Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

21A0655094	13.000.000,00	13.000	IPCA + 12,000 %	30	4	8/1/2021	24/11/2027	IPIOCA	Resgatado	Coobrigação, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo Coobrigação, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA										
21A0655105	8.500.000,00	8.500	IPCA + 12,000 %	30	5	8/1/2021	24/11/2027	IPIOCA	Resgatado	Coobrigação, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA										
CRA021000MF	300.000,00	300.000	IPCA	52	ÚNI CA	30/3/2021	16/3/2026	TEREOS (C)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo
21A0772858	28.035.356,00	28.035.356,56	IPCA + 9,013 %	32	1	26/1/2021	20/11/2026	SETIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA										
21A0772861	49.095.966,00	49.095.966,66	IPCA + 9,028 %	32	2	26/1/2021	20/11/2026	SETIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA										
21A0772862	11.100.000,00	11.100,00	IPCA + 9,011 %	32	3	26/1/2021	20/11/2026	SETIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA										



DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

21C01229 41	12.755.000, 00	12.755	IPCA + 9,000 %	37	1	10/3/2021	27/5/20 24	SEED II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
21D05438 41	10.714.856, 00	10.714.8	IPCA + 10,500 %	39	1	16/4/2021	20/1/20 27	EKKO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
21D05438 72	9.170.775,0 0	9.170.77	IPCA + 10,500 %	39	2	16/4/2021	20/2/20 27	EKKO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
21D05438 81	12.200.000, 00	12.200.0	IPCA + 10,500 %	39	3	16/4/2021	20/2/20 27	EKKO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

Quotas, Fiança,  
Fundo

<p>Adimplente</p>	<p>Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo</p>	<p>21D05439 10.700.000, 10.700.000 15 00</p>	<p>IPCA + 10,500 %</p>	<p>39</p>	<p>4</p>	<p>16/4/2021 27</p>	<p>20/4/20 27</p>	<p>EKKO</p>	
<p>VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA</p>									
<p>Adimplente</p>	<p>Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo</p>	<p>21D05440 9.308.877,0 9.308.87 65 0 7</p>	<p>IPCA + 10,500 %</p>	<p>39</p>	<p>5</p>	<p>16/4/2021 27</p>	<p>20/2/20 27</p>	<p>EKKO</p>	
<p>VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA</p>									
<p>Adimplente</p>	<p>Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo</p>	<p>21D05443 12.500.000, 12.500.000 19 00</p>	<p>IPCA + 10,500 %</p>	<p>39</p>	<p>6</p>	<p>16/4/2021 27</p>	<p>20/4/20 27</p>	<p>EKKO</p>	
<p>VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA</p>									

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

CRA02100 OMC	100.000.00 0,00	100.000	IPCA + 7,000 %	48	ÚNI CA	15/3/2021	17/3/20 26	VERT - UISA2 - CRA / CDCA 48ª E	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos
VERT COMPANHIA CRA SECURITIZADORA										
21D08642 75	21.000.000, 00	21.000	CDI + 3,000 %	41	1	30/4/2021	8/5/202 6	JCR	Adimplente	
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
21D08642 77	20.000.000, 00	20.000	CDI + 3,000 %	41	2	30/4/2021	8/5/203 1	JCR	Adimplente	
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
21D06981 65	150.000.00 0,00	150.000	IPCA + 4,750 %	9	2	16/4/2021	17/3/20 36	NIPSPE	Adimplente	
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
21E007652 6	85.000.000, 00	85.000	IPCA + 6,250 %	42	1	20/5/2021	15/5/20 41	CREDITAS VII	Adimplente	
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
21E007661 5	14.999.000, 00	14.999	IPCA + 8,000 %	42	2	20/5/2021	15/5/20 41	CREDITAS VII	Adimplente	
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21E007669 8	1.000,00	1	80000%	42	3	11/5/2021	15/5/20 41	CREDITAS VII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Fundo
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21E046656 2	18.772.000, 00	18.772	IPCA + 11,800%	45	1	7/5/2021	12/5/20 25	SEED III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Fundo
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21E066978 5	500.000.00 0,00	500.000	85000%	43	1	14/5/2021	6/5/203 1	GD8	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21E075126 1	11.000.000, 00	11.000	IPCA + 9,000%	40	1	25/5/2021	19/5/20 26	SAN REMO CYRELA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
VERT COMPANHIA CRA SECURITIZADORA	CRA02100 13B	1.000.000,0 0	1.000	IPCA + 4,784%	60	ÚNI CA	14/5/2021	15/5/20 31	BRF II	Adimplente	Fundo
VERT COMPANHIA CRA SECURITIZADORA	CRA02100 199	62.065.000, 00	62.065	IPCA + 8,000%	57	ÚNI CA	25/6/2021	26/6/20 26	CABO VERDE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21F107647 4	15.353.901, 00	15.353.9 01	IPCA + 0,500%	51	1	24/6/2021	30/12/2 026	EVEN IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21F105716 7	39.005.000,00	39.005	IPCA + 6,800 %	53	1	5/7/2021	17/6/20 41	CREDITAS VIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21F105719 4	6.883.000,00	6.883	IPCA + 8,550 %	53	2	5/7/2021	17/6/20 41	CREDITAS VIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21F105798 1	1.000,00	1	85500%	53	3	5/7/2021	17/6/20 41	CREDITAS VIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21F105827 5	64.393.000,00	64.393	IPCA + 6,650 %	54	1	30/6/2021	15/6/20 41	CREDITAS IX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21F105827 6	11.363.000,00	11.363	IPCA + 8,500 %	54	2	30/6/2021	15/6/20 41	CREDITAS IX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21F105827 7	1.000,00	1	85000%	54	3	30/6/2021	15/6/20 41	CREDITAS IX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21G01854 85	60.000.000,00	60.000	CDI + 2,950 %	50	1	16/7/2021	20/7/20 31	CLARITAS	Resgatado	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21G04797 67	40.000.000,00	40.000	IPCA + 5,920 %	50	2	16/7/2021	20/7/20 31	CLARITAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos





DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

	21G07042	7.752.413,0	7.752.41	IPCA +	52	4	20/7/2021	20/10/2	NORTIS	Alienação Fiduciária de Imovel,
	29	0	3	10,250 %			027			Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel,
	21G07042	22.603.647,	22.603.6	IPCA +	52	5	20/7/2021	20/10/2	NORTIS	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel,
	30	00	47	9,000 %			027			Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel,
	CRA02100	271.453.00	271.453	CDI + 2,500 %	56	1	13/8/2021	30/4/20	SUMITOMO	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel,
	1VC	0,00						26		Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel,
	CRA02100	31.936.000,	31.936	CDI + 8,000 %	56	2	13/8/2021	30/4/20	SUMITOMO	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel,
	1VD	00						26		Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel,
	CRA02100	15.968.000,	15.968	CDI	56	3	13/8/2021	30/4/20	SUMITOMO	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel,
	1VE	00						26		Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel,
	CRA02100	150.000.00	150.000	IPCA +	54	ÚNI	16/8/2021	16/8/20	AGROTERENAS	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel,
	2C2	0,00		6,233 %		CA		27	II	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel,
	CRA02100	960.000.00	960.000	IPCA +	63	ÚNI	15/9/2021	15/9/20	ULTRAPAR (C)	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel,
	2S0	0,00		4,829 %		CA		28		Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel,

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21108925 30	20.000.000, 00	20.000	IPCA + 8,700 %	57	1	23/8/2021	18/8/20 26	TPA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	211028021 2	120.310.00 0,00	120.310	IPCA + 7,190 %	59	1	15/9/2021	16/9/20 41	CREDITAS X	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	211028047 6	21.231.000, 00	21.231	IPCA + 9,000 %	59	2	15/9/2021	16/9/20 41	CREDITAS X	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	211028109 9	1.000,00	1	9%	59	3	15/9/2021	16/9/20 41	CREDITAS X	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	211060570 5	250.000.00 0,00	250.000	IPCA + 5,407 %	58	ÚNI CA	14/9/2021	18/9/20 29	BEM BRASIL	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02100 2YE	82.210.000, 00	82.210	IPCA + 8,000 %	65	ÚNI CA	27/9/2021	28/4/20 28	ROVARIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	211019570 9	50.000.000, 00	50.000	CDI + 6,000 %	56	1	15/10/2021	15/10/20 026	COMFRIO II	Adimplente	Creditorios, Fundo Cessão Fiduciária de Direitos
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	211084428 0	15.974.875, 00	15.974.875	IPCA + 9,750 %	61	1	22/10/2021	21/10/20 027	TARJAB	Adimplente	Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	211084486 3	34.904.990, 00	34.904.990	IPCA + 10,500 %	61	2	22/10/2021	21/10/20 027	TARJAB	Adimplente	Quotas, Fiança Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação



DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

211087395 7	27.278.150, 00	27.278.1 50	IPCA + 10,250 %	68	1	17/12/202 1	16/12/2 027	LINDENBERG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
211093945 5	42.500.000, 00	42.500	CDI + 6,000 %	66	1	23/12/202 1	23/12/2 026	COMFRIO III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
CRA02100 59V	684.708.00 0,00	684.708	163018%	68	ÚNI CA	20/12/202 1	30/3/20 23	SPARTA	Adimplente	Fiança
CRA02100 5LV	22.370.000, 00	22.370	10%	51	ÚNI CA	28/12/202 1	1/12/20 23	DUAGRO	Adimplente	Fiança
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
CRA02100 5QS	135.000.00 0,00	135.000	CDI + 7,000 %	69	1	28/12/202 1	28/12/2 027	UISA III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
CRA02100 5QT	37.350.000, 00	37.350	CDI + 7,000 %	69	2	28/12/202 1	12/1/20 28	UISA III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
CRA02100 5QP	135.000.00 0,00	135.000	CDI + 7,000 %	67	1	28/12/202 1	28/12/2 027	UISA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
CRA02100 5QR	37.350.000, 00	37.350	CDI + 7,000 %	67	2	28/12/202 1	12/1/20 28	UISA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										



DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C00044 19	24.797.000, 00	24.797	IPCA + 8,250 %	69	1	7/3/2022	20/6/20 42	CREDITAS XII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C00044 20	4.375.000,0 0	4.375	IPCA + 9,920 %	69	2	7/3/2022	20/6/20 42	CREDITAS XII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C00044 21	1.000,00	1	99200%	69	3	7/3/2022	20/6/20 42	CREDITAS XII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C04622 76	24.192.000, 00	24.192	IPCA + 7,250 %	72	1	25/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C04622 77	4.269.000,0 0	4.269	IPCA + 8,920 %	72	2	25/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XIII	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C04622 82	1.000,00	1	89200%	72	3	25/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C04628 58	25.020.000, 00	25.020	IPCA + 7,250 %	76	1	28/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XIV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C04628 65	4.415.000,0 0	4.415	IPCA + 8,920 %	76	2	28/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XIV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C04628 66	1.000,00	1	89200%	76	3	28/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XIV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C04638 48	25.136.000, 00	25.136	IPCA + 7,250 %	77	1	29/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C04638 49	4.435.000,0 0	4.435	IPCA + 8,920 %	77	2	29/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	22C04638 50	1.000,00	1	89200%	77	3	29/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
VERT COMPANHIA CRA SECURITIZADORA	CRA02200 2XS	1.000.000,0 00,00	100.000	95,000% CDI	70	ÚNI CA	22/3/2022	22/9/20 23	ECTP (C)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	22C07943 02	37.480.000, 00	37.480,0 00	IPCA + 10,500 %	74	1	18/3/2022	18/3/20 28	GAFISA	Adimplente	Creditorios, Fiança, Seguro Alienação Fiduciária de Imovel,
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	22C07943 72	29.692.035, 00	29.692,0 35	IPCA + 8,750 %	74	2	18/3/2022	18/3/20 28	GAFISA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	22D00050 08	15.000.000, 00	15.000	IPCA + 12,000 %	65	ÚNI CA	4/4/2022	24/3/20 37	LUPERA	Adimplente	Creditorios, Fiança, Seguro Cessão Fiduciária de Direitos
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	22D03817 57	24.614.000, 00	24.614	IPCA + 7,250 %	80	1	13/4/2022	21/7/20 42	CREDITAS XVI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval Imovel

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

22D03817 64	4.343.000,0 0	4.343	IPCA + 8,920 %	80	2	13/4/2022	21/7/20 42	CREDITAS XVI	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
22D03817 80	1.000,00	1	IPCA + 8,920 %	80	3	13/4/2022	21/7/20 42	CREDITAS XVI	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
22D03827 63	24.935.000,0 00	24.935	IPCA + 8,250 %	81	1	14/4/2022	21/7/20 42	CREDITAS XVII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
22D03827 72	4.400.000,0 0	4.400	IPCA + 9,920 %	81	2	14/4/2022	21/7/20 42	CREDITAS XVII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
22D03827 73	1.000,00	1	IPCA + 9,920 %	81	3	14/4/2022	21/7/20 42	CREDITAS XVII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
22D03827 73	49.000.000,0 00	49.000	CDI + 4,000 %	73	1	25/4/2022	27/4/20 26	YOU INC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										
22D06300 29	84.000.000,0 00	84.000,0 00	CDI + 3,250 %	79	1	12/4/2022	12/4/20 28	PLAENGE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA										

	22D10101	48.103.932,00	48.103.9	IPCA + 10,500%	75	1	22/4/2022	28	22/4/20	KINEA GAFISA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel,	Fiduciária de Quotas, Fiança											
	17																							
	22D10101	38.586.415,00	38.586.4	IPCA + 8,750%	75	2	22/4/2022	28	22/4/20	KINEA GAFISA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel,	Fiduciária de Quotas, Cessão											
	20																							
	22E010857	25.000.000,00	25.000	CDI + 8,000%	1	1	2/5/2022	3	2/6/202	PROVI V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel,	Direitos Creditorios, Fiança											
	6																							
	22E048292	24.574.000,00	24.574	IPCA + 8,250%	83	1	12/5/2022	42	20/8/20	CREDITAS XVIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel,	Seguro											
	6																							
	22E048292	4.336.000,00	4.336	IPCA + 9,920%	83	2	12/5/2022	42	20/8/20	CREDITAS XVIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro												
	7																							
	22E048292	1.000,00	1	99200%	83	3	12/5/2022	42	20/8/20	CREDITAS XVIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro												
	8																							
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA																							
CR	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA																							
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA																							
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA																							

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E050769 1	24.610.000, 00	24.610	IPCA + 7,250 %	84	1	13/5/2022	20/8/20 42	CREDITAS XIX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E050769 9	4.343.000,0 0	4.343	IPCA + 8,920 %	84	2	13/5/2022	20/8/20 42	CREDITAS XIX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E050770 0	1.000,00	1	89200%	84	3	13/5/2022	20/8/20 42	CREDITAS XIX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02200 5EH	180.000.00 0,00	180.000	CDI + 4,000 %	73	1	24/5/2022	4/5/202 6	BELAGRICOLA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02200 5EI	24.000.000, 00	24.000	CDI + 5,000 %	73	2	24/5/2022	4/5/202 6	BELAGRICOLA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02200 5EJ	36.000.000, 00	36.000	CDI	73	3	24/5/2022	4/5/202 6	BELAGRICOLA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02200 6N5	1.000.000,0 00,00	1.000.00 0	IPCA	72	ÚNI CA	15/6/2022	15/6/20 32	ULTRA IPRANGA	Adimplente	Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E091446 4	25.020.000, 00	25.020	IPCA + 8,250 %	86	1	27/5/2022	22/9/20 42	CREDITAS XX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E091446 5	4.415.000,0 0	4.415	IPCA + 9,920 %	86	2	27/5/2022	22/9/20 42	CREDITAS XX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E091446 6	1.000,00	1	IPCA + 9,920 %	86	3	27/5/2022	22/9/20 42	CREDITAS XX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22F001041 0	25.036.000, 00	25.036	IPCA + 8,250 %	87	1	1/6/2022	22/9/20 42	CREDITAS XXI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E109630 9	4.418.000,0 0	4.418	IPCA + 9,920 %	87	2	1/6/2022	22/9/20 42	CREDITAS XXI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E109631 0	1.000,00	1	99200%	87	3	1/6/2022	22/9/20 42	CREDITAS XXI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel



DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22F072121 8	24.726.000, 00	24.726	IPCA + 8,750 %	92	1	21/6/2022	20/10/2 042	CREDITAS XXII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22F072122 0	4.363.000,0 0	4.363	IPCA + 10,420 %	92	2	21/6/2022	20/10/2 042	CREDITAS XXII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22F072124 4	1.000,00	1	1,0420000%	92	3	21/6/2022	20/10/2 042	CREDITAS XXII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
											Adimplente	Cessão
											Adimplente	Fiduciária de Direitos
											Adimplente	Creditorios, Alienação
											Adimplente	Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22F093012 8	190.000.00 0,00	190.000	CDI + 4,000 %	67	ÚNI CA	17/6/2022	21/6/20 28	EMERGENT COLD	Adimplente	Fiduciária de Direitos
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02200 79B	850.000.00 0,00	850.000	CDI + 1,250 %	78	1	13/7/2022	15/7/20 27	BRF IV	Adimplente	Alienação
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02200 79D	990.000.00 0,00	990.000	IPCA + 6,480 %	78	2	13/7/2022	15/7/20 32	BRF IV	Adimplente	Fiduciária de Imovel, Fiança
											Resgatado	Fiança, Coobrigação, Cessão
											Resgatado	Fiduciária de Direitos
											Resgatado	Creditorios, Alienação
											Resgatado	Fiduciária de Quotas
											Resgatado	Coobrigação, Fiança, Cessão
											Resgatado	Fiduciária de Direitos
											Resgatado	Creditorios, Alienação
											Resgatado	Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22G09305 89	10.000.000, 00	10.000	IPCA + 12,000 %	30	7	4/7/2022	24/11/2 027	IPIOCA	Resgatado	Fiduciária de Direitos
											Resgatado	Creditorios, Alienação
											Resgatado	Fiduciária de Quotas, Fundo

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02200 7EP	2.500.000,0 00,00	2.500.000 0	IPCA + 6,300 %	77	ÚNI CA	15/7/2022 34	15/5/20 34	KLABIN	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02200 8SS	500.000,0 0,00	500.000 0	CDI + 0,550 %	76	1	15/8/2022 26	17/8/20 26	ATACADAO	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02200 8SY	500.000,0 0,00	500.000 0	CDI + 0,600 %	76	2	15/8/2022 27	16/8/20 27	ATACADAO	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02200 8SZ	500.000,0 0,00	500.000 0	IPCA + 6,100 %	76	3	15/8/2022 27	16/8/20 27	ATACADAO	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02200 819	200.000,0 0,00	200.000 0	IPCA + 2,250 %	75	ÚNI CA	28/7/2022 30	15/5/20 30	COMBIO II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22H14224 23	229.055,0 0,00	229.055 0	CDI + 0,880 %	89	1	15/8/2022 27	15/8/20 27	MERCADO LIVRE	Adimplente	Creditorios Garantia Corporativa, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22H14228 42	270.945,0 0,00	270.945 0	IPCA + 6,412 %	89	2	15/8/2022 29	15/8/20 29	MERCADO LIVRE	Adimplente	Fiança, Garantia Corporativa Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	221128980 8	4.627.220,0 0	4.627.220 0	CDI + 3,250 %	96	1	22/9/2022 28	20/9/20 28	PLAENGE II	Adimplente	Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	Adimplente	221128980	21.713.419,00	21.713.4	CDI + 3,250 %	96	2	22/9/2022	20/9/2028	PLAENGE II	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos	
		9		19							Creditorios, Fiança	
												Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	Adimplente	221128981	10.804.000,00	10.804.0	CDI + 3,250 %	96	3	22/9/2022	20/9/2028	PLAENGE II	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos	
		0		00							Creditorios, Fiança	
												Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	Adimplente	221128981	5.752.593,00	5.752.59	CDI + 3,250 %	96	4	22/9/2022	20/9/2028	PLAENGE II	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos	
		1		3							Creditorios, Fiança	
												Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

Creditorios,  
Fiança

Alienação  
Fiduciária de  
Quotas,  
Alienação  
Fiduciária de  
Imovel,  
Alienação  
Fiduciária de  
Outros, Cessão  
Fiduciária de  
Direitos  
Creditorios,  
Fiança  
Alienação  
Fiduciária de  
Quotas,  
Alienação  
Fiduciária de  
Imovel,  
Alienação  
Fiduciária de  
Outros, Cessão  
Fiduciária de  
Direitos  
Creditorios,  
Fiança

Adimplente

221128981	5.200.000,0	5.200,00	CDI + 3,250	%	96	5	22/9/2022	20/9/20	PLAENGE II
3	0	0						28	

CRI  
VERT COMPANHIA  
SECURITIZADORA

Adimplente

221128981	14.199.999,00	14.199,99	CDI + 3,250	%	96	6	22/9/2022	20/9/20	PLAENGE II
4	00	99						28	

CRI  
VERT COMPANHIA  
SECURITIZADORA

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA																				Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos
		221128981 5	46.250.000,00	46.250,00	CDI + 3,250 %	96	7	22/9/2022	28	20/9/20	PLAENGE II									Adimplente
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA																				Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos
		221128981 6	8.500.000,00	8.500,00	CDI + 3,250 %	96	8	22/9/2022	28	20/9/20	PLAENGE II									Adimplente
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA																				Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos
		22H00014 02	24.305.000,00	24.305	IPCA + 7,250 %	93	1	1/8/2022	042	20/11/2	CREDITAS XXIII									Adimplente
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA																				Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel
		22H00014 03	4.289.000,00	4.289	IPCA + 8,920 %	93	2	1/8/2022	042	20/11/2	CREDITAS XXIII									Adimplente
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA																				Alienação Fiduciária de Imovel
		22H00014 04	1.000,00	1	89200%	93	3	1/8/2022	042	20/11/2	CREDITAS XXIII									Adimplente





DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

																				Creditorios, Aval
																				Adimplente
																				Alienação Fiduciária de Imovel,
																				Alienação
																				Fiduciária de
																				Quotas, Cessão
																				Fiduciária de
																				Direitos
																				Creditorios,
																				Fiança
																				Adimplente
																				Alienação
																				Fiduciária de
																				Imovel,
																				Alienação
																				Fiduciária de
																				Quotas, Cessão
																				Fiduciária de
																				Direitos
																				Creditorios,
																				Fiança
																				Adimplente
																				Alienação
																				Fiduciária de
																				Imovel,
																				Alienação
																				Fiduciária de
																				Quotas, Cessão
																				Fiduciária de
																				Direitos
																				Creditorios,
																				Fiança
																				Adimplente
																				Alienação
																				Fiduciária de
																				Imovel,
																				Alienação
																				Fiduciária de
																				Quotas, Cessão
																				Fiduciária de
																				Direitos
																				Creditorios,
																				Fiança

VERT COMPANHIA  
CRI SECURITIZADORA

VERT COMPANHIA  
CRI SECURITIZADORA

VERT COMPANHIA  
CRI SECURITIZADORA

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

22K14513	8.856.669,0	8.856.66	IPCA + 10,500 %	97	4	25/11/202	20/12/2	028	KINEA BILD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos
37	0	9				2			VITTA		Creditorios, Fiança
VERT COMPANHIA											
CRI SECURITIZADORA											
22K14513	5.180.624,0	5.180.62	IPCA + 10,500 %	97	5	25/11/202	20/12/2	028	KINEA BILD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos
41	0	4				2			VITTA		Creditorios, Fiança
VERT COMPANHIA											
CRI SECURITIZADORA											
22K14513	2.809.255,0	2.809.25	IPCA + 10,500 %	97	6	25/11/202	20/12/2	028	KINEA BILD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos
42	0	5				2			VITTA		Creditorios, Fiança
VERT COMPANHIA											
CRI SECURITIZADORA											
22K14513	3.803.428,0	3.803.42	IPCA + 10,500 %	97	7	25/11/202	20/12/2	028	KINEA BILD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de
43	0	8				2			VITTA		
VERT COMPANHIA											
CRI SECURITIZADORA											

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

22K14513	7.231.971,0	7.231.97	IPCA + 10,500 %	97	8	25/11/202	20/12/2	028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel,	Direitos Creditorios, Fiança
44	0	1				2					Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de	
<p>VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA</p>												
22K14513	7.231.971,0	7.231.97	IPCA + 10,500 %	97	9	25/11/202	20/12/2	028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel,	Direitos Creditorios, Fiança
61	0	1				2					Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de	
<p>VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA</p>												
22K14513	7.231.971,0	7.231.97	IPCA + 10,500 %	97	10	25/11/202	20/12/2	028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel,	Direitos Creditorios, Fiança
62	0	1				2					Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de	
<p>VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA</p>												

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	22K14513 68	7.231.971,0 0	7.231.97 1	IPCA + 10,500 %	97	11	25/11/202 2	20/12/2 028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança Alienação Fiduciária de Imovel,
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	22K14513 69	7.231.971,0 0	7.231.97 1	IPCA + 10,500 %	97	12	25/11/202 2	20/12/2 028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança Alienação Fiduciária de Imovel,
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	22K14513 70	7.231.971,0 0	7.231.97 1	IPCA + 10,500 %	97	13	25/11/202 2	20/12/2 028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança Alienação Fiduciária de Imovel,
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	22K14513 71	7.231.971,0 0	7.231.97 1	IPCA + 10,500 %	97	14	25/11/202 2	20/12/2 028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de



DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

Direitos Creditorios, Fiança													Adimplente					Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
22L135782 4	80.000.000, 00	80.000	CDI + 5,000 %	90	ÚNI CA	22/12/202 2	19/12/2 029	EMERGENT COLD II										
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA																		
22L141832 0	58.838.667, 00	58.838.6 67	IPCA + 0,500 %	103	ÚNI CA	22/12/202 2	20/12/2 029	EVEN V										
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA																		
CRA																		
CRA02200 E19	25.000.000, 00	25.000	32500%	74	ÚNI CA	29/12/202 2	15/5/20 26	AGROGALAXY										
Adimplente																		
Adimplente																		
Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações																		
23B08089 26	9.098.455,0 0	9.098.45 5	CDI + 3,250 %	104	ÚNI CA	17/2/2023 29	17/2/20 29	PLAENGE III										
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA																		
23B08089 28	11.185.000, 00	11.185.0 00	CDI + 3,250 %	104	ÚNI CA	17/2/2023 29	17/2/20 29	PLAENGE III										
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA																		



	23B08089	12.618.000,00	12.618,00	00	33	17/2/2023	17/2/2023	29	PLAENGE III												Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos			
										104	6	104	3,250 %									Adimplente		
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA																							
	23C01590	26.061.000,00	26.061,00	00	53	7/3/2023	22/6/2023	43	CREDITAS XXIV															
										106	1	106	8,500 %									Adimplente		
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA																							
	23C01590	4.599.000,00	4.599,00	00	61	7/3/2023	22/6/2023	43	CREDITAS XXIV															
										106	2	106	10,500 %									Adimplente		
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA																							
	23C01592	1.000,00	1.000,00	00	68	7/3/2023	22/6/2023	43	CREDITAS XXIV															
										106	3	106	105,000 %									Adimplente		
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA																							
	23C01774	26.100.000,00	26.100,00	00	61	7/3/2023	22/6/2023	43	CREDITAS XXV															
										107	1	107	8,500 %									Adimplente		
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA																							
	23C01781	4.605.000,00	4.605,00	00	42	7/3/2023	22/6/2023	43	CREDITAS XXV															
										107	2	107	10,500 %									Adimplente		
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA																							
	23C01775	1.000,00	1.000,00	00	95	7/3/2023	22/6/2023	43	CREDITAS XXV															
										107	3	107	105,000 %									Adimplente		
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA																							
	CRA02300	112.500,00	112.500,00	00	9KI	10/5/2023	15/5/2023	26	AGROGALAXY DUAGRO															
										82	1	82	100,000 %									Adimplente		
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA																							

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02300 9KJ	15.000.000, 00	15.000	CDI + 5,000 %	82	2	10/5/2023	31/8/20 26	AGROGALAXY DUAGRO	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02300 9Q1	112.500.00 0,00	112.500	CDI	82	3	10/5/2023	15/5/20 26	AGROGALAXY DUAGRO	Adimplente	
			175.000.00 0,00	175.000	CDI + 400,000 %	84	ÚNI CA	26/4/2023	23/5/20 29	BLENDPAPER	Adimplente	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02300 3UX	1.328.019.0 00,00	1.328.01 9	Não há	83	1	15/3/2023	15/1/20 27	ECTP II	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02300 3UY	171.981.00 0,00	171.981	127890%	83	2	15/3/2023	17/1/20 28	ECTP II	Adimplente	
			150.000.00 0,00	150.000	CDI + 450,000 %	80	ÚNI CA	15/3/2023	15/3/20 28	UISA V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02300 BOB	750.000.00 0,00	750.000	CDI + 1,100 %	86	3	15/3/2023	15/6/20 28	ATACADAO	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02300 BOC	750.000.00 0,00	750.000	CDI + 0,950 %	86	2	15/3/2023	17/6/20 27	ATACADAO	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02300 BOA	750.000.00 0,00	750.000	CDI + 0,950 %	86	1	15/3/2023	15/6/20 26	ATACADAO	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23E155113 4	61.492.000, 00	61.492	IPCA + 10,500 %	108	1	26/5/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVI	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23E155113 5	10.851.000, 00	10.851	IPCA + 14,800 %	108	2	26/5/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVI	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		1.000,00	1	IPCA + 14,800 %	108	3	26/5/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVI	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

23E157685 8	62.466.000,00	62.466	1050000%	109	1	29/5/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVII	Adimplente	Seguro de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA										
11.023.000,00	11.023	14.80%	109	2	29/5/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVII	Adimplente	Seguro de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel	
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA										
1.000,00	1	14.80%	109	3	29/5/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVII	Adimplente	Seguro de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel	
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA										
618.000,00	618.000	CDI + 1,000 %	87	1	15/6/2023	16/6/20 27	ULTRA	Adimplente	Fiança	
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA										
618.000,00	618.000	CDI + 1,000 %	87	2	15/6/2023	16/6/20 27	ULTRA	Adimplente	Fiança	
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA										
63.934.000,00	63.934	IPCA + 10,500 %	110	1	13/6/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVIII	Adimplente	Alienação Imovel, Seguro Fiduciária de Imovel, Seguro Alienação	
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA										
11.282.000,00	11.282	IPCA + 14,800 %	110	2	13/6/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVIII	Adimplente	Alienação Imovel, Seguro Fiduciária de Imovel, Seguro Alienação	
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA										
1.000,00	1	IPCA + 14,800 %	110	3	13/6/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVIII	Adimplente	Alienação Imovel, Seguro Fiduciária de Imovel, Seguro Alienação	
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA										
63.328.000,00	63.328	IPCA + 10,500 %	111	1	14/6/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXIX	Adimplente	Alienação Imovel, Seguro Fiduciária de Imovel, Seguro Alienação	
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA										
11.175.000,00	11.175	IPCA + 14,800 %	111	2	14/6/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXIX	Adimplente	Alienação Imovel, Seguro Fiduciária de Imovel, Seguro Alienação	
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA										
1.000,00	1	IPCA + 14,800 %	111	3	14/6/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXIX	Adimplente	Alienação Imovel, Seguro Fiduciária de Imovel, Seguro Alienação	
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA										





DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	4.428.000,00	4.428.00	0	CDI + 4,500 %	112	1	11/8/2023	11/8/2028	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	11.300.000,00	11.300.00	00	45000%	112	2	11/8/2023	11/8/2028	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	9.500.000,00	9.500.00	0	CDI + 4,500 %	112	3	11/8/2023	11/8/2028	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	15.379.548,00	15.379.548	00	45000%	112	4	11/8/2023	11/8/2028	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	900.000,00	900.000	00	IPCA + 11,000 %	112	5	11/8/2023	11/8/2028	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	5.000.000,00	5.000.00	0	IPCA + 11,000 %	112	6	11/8/2023	11/8/2028	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	35.000.000,00	35.000.00	00	IPCA + 11,000 %	112	7	11/8/2023	11/8/2028	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	50.000.000,00	50.000,00	1100000%	112	8	11/8/2023	11/8/2028	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança Cessão
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	10.300.000,00	10.300,00	1100000%	112	9	11/8/2023	11/8/2028	MRV II	Adimplente	Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança Cessão
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	8.192.452,00	8.192,45	IPCA + 11,000%	112	10	11/8/2023	11/8/2028	MRV II	Adimplente	Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	840.000,00	840,00	CDI + 98,500%	24	1	20/3/2019	15/4/2026	VERT-SAO MARTINHO	Adimplente	
VERT COMPANHIA CRA SECURITIZADORA	19.149.000,00	13.404,00	CDI + 2,500%	28	1	12/4/2019	30/6/2023	VERT - ROTAM	Adimplente	
VERT COMPANHIA CRA SECURITIZADORA	19.149.000,00	1.148,00	CDI + 8,000%	28	2	12/4/2019	30/6/2023	VERT - ROTAM	Adimplente	
VERT COMPANHIA CRA SECURITIZADORA	19.149.000,00	383,00	CDI + 100,000%	28	3	12/4/2019	30/6/2023	VERT - ROTAM	Adimplente	
VERT COMPANHIA CRA SECURITIZADORA	19.149.000,00	192,00	CDI + 100,000%	28	4	12/4/2019	30/6/2023	VERT - ROTAM	Adimplente	
VERT COMPANHIA CRA SECURITIZADORA	19.149.000,00	4.022,00	CDI + 100,000%	28	5	12/4/2019	30/6/2023	VERT - ROTAM	Adimplente	
VERT COMPANHIA CRA SECURITIZADORA	40.000.000,00	40,000,00	400000%	47	1	15/9/2020	16/9/2024	VERT CRA ATTO	Resgatado	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
VERT COMPANHIA CRA SECURITIZADORA	12.000.000,00	12.000,00	CDI + 10,000%	39	3	6/12/2019	15/1/2024	VERT-BAVER	Adimplente	
VERT COMPANHIA CRA SECURITIZADORA	32.854.000,00	6.900,00	CDI + 100,000%	43	5	22/9/2020	7/10/2024	CRA - VERT - ROTAM II	Adimplente	
VERT COMPANHIA CRA SECURITIZADORA	150.000,00	150,000,00	CDI + 100,000%	31	ÚNI CA	20/5/2019	2/6/2021	VERT ECTP II CRA	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02000 3K3	40.000.000, 00	40.000	CDI + 4,650 %	47	2	15/9/2020	15/9/20 25	VERT CRA ATTO	Resgatado	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	18L136480 8	45.000.000, 00	45.000	IPCA + 5,250 %	6	1	20/12/201	20/8/20 23	VERT BRESO CRI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	19I077538 5	50.000.000, 00	50.000	IPCA + 6,000 %	9	3	16/9/2019	17/3/20 36	NLPSPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	19I077538 6	50.000.000, 00	50.000	600000%	9	4	16/9/2019	17/3/20 36	NLPSPE	Adimplente	Creditorios Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02300 MJ5	600.000.00 0,00	600.000	Não há	89	1	10/10/202	15/10/2 025	BANCO ABC	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02300 MJ6	0	NaN	Não há	89	2	10/10/202	15/10/2 025	BANCO ABC	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02300 MJ7	0	NaN	Não há	89	3	10/10/202	15/10/2 025	BANCO ABC	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02300 MJ8	0	NaN	CDI	89	4	10/10/202	15/11/2 022	BANCO ABC	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02300 MJA	0	NaN	CDI	89	5	10/10/202	15/10/2 033	BANCO ABC	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02300 MU9	0	NaN	CDI + 1,000 %	89	6	10/10/202	15/10/2 033	BANCO ABC	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		154.332.00 0,00	154.332	1010000%	120	1	16/11/202	22/2/20 44	CREDITAS	Adimplente	Seguro de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	27.235.000,00	27.235	144500%	120	2	16/11/2023	22/2/2044	CREDITAS	Adimplente	Seguro de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	21.651.000,00	21.651	CDI + 5,500 %	117	ÚNI CA	27/11/2023	27/11/2027	MOTTU	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	15.000.000,00	15.000	CDI + 4,000 %	118	1	22/12/2023	29/12/2027	ZEIT (SETIN)	Adimplente	Creditorios, Aval Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão
VERT COMPANHIA CRI SECURITIZADORA	29.000.000,00	29.000	CDI + 4,000 %	118	2	22/12/2023	29/12/2027	ZEIT (SETIN)	Adimplente	Fiduciária de Direitos Creditorios Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão



												Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	VERT-CIZI COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS	FINANCEIROS	VERT-CONDOCONTA COMPANHIA	SECURITIZADORA DE CRÉDITOS	FINANCEIROS VERT-CONDOCONTA COMPANHIA	SECURITIZADORA DE CRÉDITOS	FINANCEIROS COMPANHIA	SECURITIZADORA DE FINANCEIROS VERT-2	CREDITOS FINANCEIROS VERT- NEXOOS	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- NEXOOS			
		5.000.000,0 0	5.000.00 0	CDI + 4,000 %	118	3	22/12/202	3	29/12/2	027	ZEIT (SETIN)			
			10.000.000, 00	10.000 %	1	1	20/12/202	1	20/12/2	024	DIGGI			
DEB			16.000.000, 00	72500% %	1	1	11/11/202	1	11/9/20	27	CONDOCONTA	Adimplente		
DEB			4.000.000,0 0	Não há %	1	2	11/11/202	1	11/2/20	27	CONDOCONTA	Adimplente		
DEB			49.200.000, 00	CDI + 4,900 %	1	1	18/12/201	9	19/6/20	23	PATRIA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios	
DEB			20.000.000, 00	CDI + 5,500 %	1	1	21/6/2019	22	21/6/20	22	NEXOOS	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios	
DEB			5.000.000,0 0	Não há %	1	2	21/6/2019	22	21/6/20	22	NEXOOS	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios	

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- NEXOOS DEB	NEXO12	32.118.000, 00	32.118	55000%	2	ÚNI CA	4/12/2019	29/12/2 023	NEXOOS II	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- REBEL DEB	CVRT12	150.000.00 0,00	150.000	CDI + 5,750 %	2	1	5/7/2019	14/2/20 24	REBEL	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- REBEL DEB	CVRT22	17.000.000, 00	17.000	CDI + 5,750 %	2	2	5/7/2019	14/2/20 24	REBEL	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS VERT CRI S.A	SCIV11	265.000.00 0,00	265.000	136,510% CDI	1	ÚNI CA	30/7/2019	31/7/20 24	PROJETO SEED	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de
SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS VERT DEB S.A	SCIV12	243.000.00 0,00	243.000	CDI + 3,500 %	2	1	23/7/2020	29/4/20 24	MULTIPLAN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de
SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS VERT DEB S.A	SCIV22	243.000.00 0,00	243.000	CDI + 3,500 %	2	2	23/7/2020	29/4/20 24	MULTIPLAN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

Direitos Creditorios										
Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel										
Adimplente										
	SCIV13	75.000.000,00	75.000	CDI + 3,300 %	3	1	8/2/2021	8/2/2024	ROCHAVERÁ	
	SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS VERT									
	DEB S.A									
Adimplente										
Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel										
Adimplente										
	SCIV23	75.000.000,00	75.000	CDI + 3,300 %	3	2	8/2/2021	8/2/2024	ROCHAVERÁ	
	SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS VERT									
	DEB S.A									
Adimplente										
Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel										
Adimplente										
	GERU18	100.000.000,00	100.000	Não há	8	ÚNI CA	2/7/2020	31/12/2029	RUGE	
	SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIROS S.A.									
	COMPANHIA									
Adimplente										
Alienação Fiduciária de Imovel										
Adimplente										
	ZIPP13	34.042.000,00	34.042	70000%	3	1	25/2/2022	25/2/2026	ZIPPI III	
	SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIROS VERT-									
	DEB ZIPPI									

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-ZIPPI	9.000.000,00	Não há	3	2	25/2/2022	25/2/2022	26	ZIPPI III	Adimplente	
DEB	SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-RECARGAPAY	30.000.000,00	CDI + 7,000 %	1	1	29/3/2021	29/4/2021	24	RECARGAPAY	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-RECARGAPAY	10.000.000,00	CDI + 7,000 %	1	2	29/3/2021	29/6/2021	24	RECARGAPAY	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-VIRTUS	20.000.000,00	CDI + 9,000 %	2	1	7/5/2021	7/5/2021	4	VIRTUS II	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-VIRTUS	5.000.000,00	Não há	2	2	7/5/2021	7/5/2021	4	VIRTUS II	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-VIRTUS	65.000.000,00	CDI + 7,500 %	3	1	6/10/2021	6/12/2021	25	VIRTUS III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-VIRTUS	15.000.000,00	CDI + 11,000 %	3	2	6/10/2021	6/12/2021	25	VIRTUS III	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-VIRTUS	20.000.000,00	Não há	3	3	6/10/2021	6/12/2021	25	VIRTUS III	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX DEB	VEEX12	8.000.000,0 0	8.000	CDI + 8,250 %	2	1	10/9/2021	10/11/2021 024	VERT-PARCELEX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX DEB	VEEX22	2.000.000,0 0	2.000	8250000%	2	2	10/9/2021	10/9/2021 24	VERT-PARCELEX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX DEB	VEEX32	1	1	Não há	2	3	10/9/2021	10/9/2021 24	VERT-PARCELEX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX DEB	VEEX13	30.000.000, 00	30.000	CDI + 700,000 %	3	ÚNI CA	13/3/2023	13/9/2023 25	PARCELEX III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX DEB	VERT- PARCELEX	2.500.000,0 0	2.450	CDI	1	1	25/11/2019	30/4/2023 23	VERT-PARCELEX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II DEB	VTII11	52.500.000, 00	52.500	CDI + 6,500 %	1	1	12/8/2021	12/8/2021 26	PROVI II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II DEB	VTII21	15.000.000, 00	15.000	CDI + 10,000 %	1	2	12/8/2021	12/8/2021 26	PROVI II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios



DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	VTII31	7.500.000,0 0	Não há	1	3	12/8/2021	12/8/20 26	PROVI II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	VTII12	22.625.000, 00	CDI + 6,500 %	2	1	2/8/2022	12/8/20 27	PROVI IV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	VTII22	4.900.000,0 0	CDI + 9,500 %	2	2	2/8/2022	12/8/20 27	PROVI IV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II		4.900.000,0 0	CDI + 9,500 %	2	3	2/8/2022	12/8/20 27	PROVI IV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	VTII11	52.500.000, 00	CDI + 6,500 %	1	1	12/8/2021	12/8/20 26	PROVI III (COPIA)	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	VTII41	8.000.000,0 0	Não há	1	4	12/8/2021	12/8/20 26	PROVI III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS VERT-7	VCPT11	150.000.00 0,00	CDI + 3,150 %	1	ÚNI CA	8/2/2021	8/2/202 4	SHAULA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT	VLUM12	16.800.000,00	16.800	CDI + 6,000 %	2	1	27/5/2021	27/8/2027	ALUME II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB ALUME											
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT	VLUM22	7.200.000,00	7.200	Não há	2	2	27/5/2021	27/8/2027	ALUME II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB ALUME											
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS	CFVT11	25.000.000,00	25.000	8000000%	1	1	18/3/2021	18/9/2024	BPC	Adimplente	
DEB FINANCEIROS VERT 8											
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS	CFVT21	5.000.000,00	5.000	Não há	1	2	18/3/2021	18/9/2024	BPC	Adimplente	
DEB FINANCEIROS VERT 8											
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-	VUME11	19.500.000,00	19.500	CDI + 7,000 %	1	1	21/6/2021	21/12/2023	UME	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB UME											
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-	VUME21	10.500.000,00	10.500	100000%	1	2	21/6/2021	31/1/2024	UME	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB UME											
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-	VUME31	13.000.000,00	13.000	CDI + 7,000 %	1	3	21/6/2021	21/12/2023	UME	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB UME											
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS	VUME41	7.000.000,00	7.000	CDI + 1,000 %	1	4	21/6/2021	21/12/2023	UME	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB CREDITOS											

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

FINANCEIROS VERT- UME													Resgatado
COMPANHIA													
SECURITIZADORA DE CREDITOS	VT	PR11	16.000.000,00	16.000	CDI + 5,000 %	1	1	16/6/2021	17/6/2027	27		PRAVALER	
FINANCEIROS VERT - PRAVALER													
COMPANHIA													Adimplente
SECURITIZADORA DE CREDITOS	VT	PR21	4.000.000,00	4.000	Não há	1	2	16/6/2021	17/6/2027	27		PRAVALER	
FINANCEIROS VERT - PRAVALER													
COMPANHIA													Adimplente
SECURITIZADORA DE CREDITOS	MONY	Y11	18.000.000,00	18.000	CDI + 8,000 %	1	1	11/10/2021	10/4/2025	25		MONEY MONEY	
FINANCEIROS VERT - PRAVALER													
COMPANHIA													Adimplente
SECURITIZADORA DE CREDITOS	MONY	Y21	1.000,00	1	CDI + 8,000 %	1	2	11/10/2021	10/4/2025	25		MONEY MONEY	
FINANCEIROS VERT - PRAVALER													
COMPANHIA													Adimplente
SECURITIZADORA DE CREDITOS	MONY	Y31	1.999.000,00	1.999	Não há	1	3	11/10/2021	10/4/2025	25		MONEY MONEY	
FINANCEIROS VERT - PRAVALER													
COMPANHIA													Adimplente
SECURITIZADORA DE CREDITOS	MONY	Y12	15.000.000,00	15.000	CDI + 8,000 %	2	1	20/9/2022	20/5/2026	26		MONEY MONEY II	
FINANCEIROS VERT - PRAVALER													
COMPANHIA													Adimplente
SECURITIZADORA DE CREDITOS	MONY	Y22	15.000.000,00	15.000	Não há	2	2	20/9/2022	20/5/2026	26		MONEY MONEY II	
FINANCEIROS VERT - PRAVALER													

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

DEB	FINANCEIROS	NaN	NaN	CDI + 8,000 %	1	4	11/10/2021	10/4/2025	MONEY MONEY	Adimplente	
	COMPANHIA	20.000.000,00	20.000,00	CDI + 7,000 %	1	1	7/12/2021	7/12/2024	KOIN	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	FINANCEIROS	5.000.000,00	5.000,00	Não há	1	2	7/12/2021	7/12/2024	KOIN	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	FINANCEIROS	15.000.000,00	15.000,00	CDI + 7,000 %	1	1	20/9/2021	20/12/2025	CAPIM	Adimplente	
DEB	FINANCEIROS	5.000.000,00	5.000,00	Não há	1	2	20/9/2021	20/12/2025	CAPIM	Adimplente	
DEB	FINANCEIROS	7.500.000,00	7.500,00	CDI + 7,000 %	1	3	20/9/2021	20/12/2025	CAPIM	Adimplente	
DEB	FINANCEIROS	2.500.000,00	2.500,00	7%	1	4	20/9/2021	20/12/2025	CAPIM	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

VERT-ADIANTE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS	VACS11	6.000.000,0 0	6.000	CDI + 8,000 %	1	27/9/2021	23	27/9/20	ADIANTE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB COMERCIAIS VERT-ADIANTE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS	VACS21	4.000.000,0 0	4.000	Não há	2	27/9/2021	23	27/9/20	ADIANTE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB COMERCIAIS VERT-LINKAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS	VTLK11	20.000.000,0 00	20.000	CDI + 6,000 %	1	19/1/2022	26	19/6/20	VERT LINKAPITAL	Adimplente	
DEB FINANCEIROS VERT-LINKAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS	VTLK21	2.223.000,0 0	2.223	Não há	2	19/1/2022	25	19/1/20	VERT LINKAPITAL	Adimplente	
DEB FINANCEIROS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS	VVTS12	20.000.000,0 00	20.000	CDI + 9,000 %	2	7/5/2021	4	7/5/202	VIRTUS II	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB FINANCEIROS VERT- VIRTUS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS	VVTS22	5.000.000,0 0	5.000	Não há	2	7/5/2021	4	7/5/202	VIRTUS II	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB FINANCEIROS VERT- VIRTUS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS	VVTS13	65.000.000,0 00	65.000	CDI + 7,500 %	3	6/10/2021	25	6/12/20	VIRTUS III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB FINANCEIROS VERT- VIRTUS											



DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT- DEB VIRTUS	VVTS23	15.000.000,00	15.000	3	2	6/10/2021	6/12/2025	VIRTUS III	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT- DEB VIRTUS	VVTS33	20.000.000,00	20.000	3	3	6/10/2021	6/12/2025	VIRTUS III	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
VERT - CARUPI COMPANHIA VERT-11 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS DEB FINANCEIROS VERT-11 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX DEB PARCELEX	VRCO11	20.000.000,00	20.000	1	1	23/9/2021	23/9/2024	CARUPI	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações
VERT-11 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS DEB FINANCEIROS VERT-11 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX DEB PARCELEX	VECS11	1.000.000,00	1.000,00	1	1	18/7/2022	18/7/2025	STONE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
VERT-11 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX DEB PARCELEX	VECS21	31.000.000,00	31.000	1	2	18/7/2022	18/7/2025	STONE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX DEB PARCELEX	VEEX12	8.000.000,00	8.000	2	1	10/9/2021	10/11/2024	VERT-PARCELEX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX DEB PARCELEX	VEEX22	2.000.000,00	2.000	2	2	10/9/2021	10/9/2024	VERT-PARCELEX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX	VEEX32	1	1	Não há	2	3	10/9/2021	10/9/2021	24	VERT-PARCELEX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX	VEEX13	30.000.000,00	30.000	CDI + 700,000 %	3	ÚNI CA	13/3/2023	13/9/2023	25	PARCELEX III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX	VERT- PARCELEX	2.500.000,00	2.450	CDI	1	1	25/11/2019	30/4/2020	23	VERT-PARCELEX	Adimplente	

**ANEXO VII – Despesas com Prestadores de Serviço**

Despesas com a Emissão									
Empresa	Serviço	Descrição do Serviço	Periodicidade	Nº de Parcelas	Valor de Contrato	Valor Bruto	Fundo de despesas		
B3 S.A.	Registrador	Integralização do ativo	Única	1	R\$ 148.035,00	R\$ 148.035,00	R\$ 148.035,00		
B3 S.A.	Clearing	Liquidação Financeira	Única	1	R\$ 214,90	R\$ 214,90	R\$ 214,90		
Anbima - Assoc. Bras. Ent. Merc. Fin. Cap.	Regulador	Taxa de Registro	Única	1	R\$ 31.335,85	R\$ 31.335,85	R\$ 31.335,85		
Bancos Coordenadores	Regulador	Taxa de Fiscalização Reembolso (CVM)	Única	1	R\$ 225.060,00	R\$ 225.060,00	R\$ 225.060,00		
VERT Consultoria e Assessoria Financeira LTDA.	Emissor	Comissão de Emissão	Única	1	R\$ 38.000,00	R\$ 44.314,87	R\$ 44.314,87		
VERT Consultoria e Assessoria Financeira LTDA.	ADM do P.S	Comissão de Gestão	Única	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.664,72	R\$ 4.664,72		
Vórtx DTVM	Fiduciário	Primeira Parcela	Única	1	R\$ 18.000,00	R\$ 19.922,52	R\$ 19.922,52		
Oliveira Trust DTVM S.A (Filial)	Escriturador	Primeira Parcela	Única	1	R\$ 33.000,00	R\$ 37.564,03	R\$ 37.564,03		
Vórtx DTVM	Fiduciário	Implantação	Única	1	R\$ 10.000,00	R\$ 11.068,07	R\$ 11.068,07		

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

Machado Meyer, Sendasz e Opice Advogados	Assessor Legal	Fee Assessor legal	Única	1	R\$ 180.000,00	R\$ 199.225,24	R\$ 199.225,24
Bancos Coordenadores	Coordenador Líder	Fee do Coordenador e Estruturador	Única	1	R\$ 900.300,00	R\$ 992.822,17	R\$ 992.822,17
Bancos Coordenadores	Coordenador	Fee do Coordenador Distribuição	Única	1	R\$ 8.185.500,00	R\$ 9.059.767,57	R\$ 9.059.767,57
<b>Total</b>					<b>R\$ 9.773.445,75</b>	<b>R\$ 1.973.636,15</b>	<b>R\$ 10.773.994,94</b>

Despesas Recorrentes							
Empresa	Serviço	Descrição do Serviço	Periodicidade	Nº de Parcelas	Valor de Contrato	Valor Bruto	Fundo de despesas
B3 S.A.	Clearing	Liquidação Financeira (liquidação continuada)	Mensal	6	R\$ 214,90	R\$ 214,90	R\$ 1.289,40
B3 S.A.	Clearing	Utilização mensal	Mensal	6	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
VERT Consultoria e Assessoria Financeira LTDA.	ADM do P.S	Comissão de Gestão	Mensal	6	R\$ 4.000,00	R\$ 4.664,72	R\$ 27.988,34
Vórtx DTVM	Fiduciário	Parcela Anual	Anual	1	R\$ 18.000,00	R\$ 19.922,52	R\$ 19.922,52
Oliveira Trust DTVM S.A (Filial)	Escriturador	Parcela Anual	Anual	1	R\$ 33.000,00	R\$ 37.564,03	R\$ 37.564,03

DocuSign Envelope ID: A91F91DE-5FA9-482E-86C3-1C3D2B3E2523

Contabilidade	Contabilidade	Contabilidade Demonstrações Financeiras	Periodicidade	Nº de Parcelas	Valor de Contrato	Valor Bruto	Fundo de despesas
MTendolini Consultoria Contábil		Demonstrações Financeiras	Mensal	6	R\$ 529,00	R\$ 529,00	R\$ 3.174,00
BDO RCS Auditores Independentes	Auditoria	Auditoria das Demonstrações Financeiras	Anual	1	R\$ 4.275,00	R\$ 4.985,42	R\$ 4.985,42
Banco Bradesco S.A.	Banco Liquidante	Fee Mensal	Mensal	6	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 62.218,90</b>	<b>R\$ 69.254,81</b>	<b>R\$ 96.123,71</b>

Despesas Extraordinárias							
Empresa	Serviço	Descrição do Serviço	Periodicidade	Nº de Parcelas	Valor de Contrato	Valor Bruto	Fundo de despesas
Provisão fundo de despesas extraordinárias					R\$ 770,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 770,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



#### Anexo VIII – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 35.300.492.307, e com registro de securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 680 (“Emissora”), declara, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio em até 6 (seis) séries de sua 94ª (nonagésima quarta) emissão (“Emissão”), para todos os fins e efeitos, conforme definidos no Termo de Securitização, abaixo definido, (a) para fins de atender o que prevê o artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução da CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), bem como o artigo 26, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“Lei 14.430”), que instituiu o regime fiduciário e constituiu patrimônio separado, nos termos da Lei 14.430 e da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, sobre: (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) o Fundo de Despesa; (iii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iv) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (ii) acima, conforme aplicável; (b) que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta; e (c) que se encontra com seu registro de securitizadora na categoria “S2” devidamente atualizado.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 5 (cinco) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Banco ABC Brasil S.A.*” (“Termo de Securitização”).

São Paulo, [•] de [•] de 2024.

#### VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

---

Por:  
Cargo:

**ANEXO IX**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

À

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros,

CEP: 05407-003 – São Paulo, SP

At: [--]

E-mail: [--]

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros

CEP: 05425-020– São Paulo, SP

At: [--]

E-mail: [--]]]

Ref.: Relatório de Comprovação de Destinação de Recursos da Emissão Privada, em até 3 (Três) Séries, de Letras Financeiras Sênior, do Banco ABC Brasil S.A. e da Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinada, do Banco ABC Brasil S.A.

No âmbito dos termos e condições acordados no "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 3 (três) Séries, de Letras Financeiras Sênior do Banco ABC Brasil S.A.*", celebrado em 8 de janeiro de 2024, conforme aditado de tempos em tempos e "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.*", celebrado em 8 de janeiro de 2024, conforme aditado de tempos em tempos ("Instrumento de Emissão"), ficou estabelecido que os recursos líquidos obtidos pelo Banco ABC Brasil S.A. ("Devedor") no âmbito das (i) letras financeiras sênior, em até 3 (três) séries, de emissão do Devedor, para colocação privada e das (ii) letras financeiras subordinadas, em até 2 (duas) séries, de emissão do Devedor, para colocação privada (respectivamente, "Letras Financeiras Sênior", "Letras Financeiras Subordinada" e "Emissão") seriam destinados pelo Devedor para a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural ("CPRs") emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 ("Lei 8.929"), conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse, até a Data de Vencimento dos CRA ou até que o Devedor comprove a aplicação da totalidade dos recursos aportados pelo Devedor e oriundos da Emissão, o que ocorrer primeiro.

Em conformidade com a Cláusula 3.37 do Termo de Securitização, o Devedor obrigou-se a comprovar a destinação de recursos, exclusivamente por meio deste relatório, acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação Futura.

Neste sentido, o Devedor, por meio desta notificação, encaminha ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares de CRA, e à Securitizadora, o relatório de comprovação da Destinação Futura e os Documentos Comprobatórios da Destinação Futura, de forma a cumprir os requisitos previstos na Lei 11.076 e Resolução CVM 60, conforme características descritas abaixo:

Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste relatório têm o significado a eles atribuído no Instrumento de Emissão.

Período: \_\_ / \_\_ /20\_\_ até \_\_ / \_\_ /20\_\_

<u>Identificação</u>	<u>Instrumento</u>	<u>Produto Agrícola</u>	<u>CNAE</u>	<u>Valor Global</u>
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

**As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação do Devedor, exceto em decorrência de ordem administrativa ou judicial.**

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

\_\_\_\_\_  
Por:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Por:

Cargo:

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: A91F91DE5FA9482E86C31C3D2B3E2523	Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: CRA ABC 2 - Termo de Securitização - Versão Final.pdf	
Cliente - Caso: 1286/482	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 187	Assinaturas: 5
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Giulia Asevedo Noronha Breda
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
	Itaim Bibi
	São Paulo, SP 04534-004
	gbreda@machadomeyer.com.br
	Endereço IP: 10.17.228.200

**Rastreamento de registros**

Status: Original	Portador: Giulia Asevedo Noronha Breda	Local: DocuSign
08/01/2024 18:51:28	gbreda@machadomeyer.com.br	

**Eventos do signatário**

Carlos Pereira Martins  
carlos@vert-capital.com  
Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 08/01/2024 19:14:41  
ID: 60736e51-0b56-451b-aa9e-3ae7b23a8b3

**Assinatura**

DocuSigned by:  
*Carlos Pereira Martins*  
39CDDF5FA384E4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.224.116

**Registro de hora e data**

Enviado: 08/01/2024 18:58:00  
Visualizado: 08/01/2024 19:14:41  
Assinado: 08/01/2024 19:15:52

Francielle Viana  
fvi@vortx.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 08/01/2024 21:10:19  
ID: 9141173F-3304-4f0c-b533-251f7d168381

DocuSigned by:  
*Francielle Viana*  
FAFAR2F351C4482...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 45.183.155.95

Enviado: 08/01/2024 18:58:00  
Visualizado: 08/01/2024 21:10:19  
Assinado: 08/01/2024 21:10:48

Kelly Cristina Teles da Motta  
Kelly@vert-capital.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC OAB G3

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 08/01/2024 19:02:19  
ID: 72f5d945-ee84-4ef5-80fa-ac38b8f5ccf5

DocuSigned by:  
*Kelly Cristina Teles da Motta*  
278E2E1A2F184BC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.228.117

Enviado: 08/01/2024 18:58:01  
Visualizado: 08/01/2024 19:02:19  
Assinado: 08/01/2024 19:02:46

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>MATEUS PEDROSO SOUTO mateus.souto@abcbrasil.com.br analista senior</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 08/01/2024 22:25:29 ID: 44e6d2dc-5ac5-46f6-9701-d59fbf592c3f</p>	<p>DocuSigned by: <b>MATEUS PEDROSO SOUTO</b> -DEBF8E1YDCE4AD...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.98.203.228</p>	<p>Enviado: 08/01/2024 18:58:02 Visualizado: 08/01/2024 22:25:29 Assinado: 08/01/2024 22:47:42</p>
<p>Matheus Gomes Faria mgf@vortex.com.br</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 08/01/2024 22:45:53 ID: fe098254-5f49-4bf4-93c5-e686141ebd0c</p>	<p>DocuSigned by: <b>Matheus Gomes Faria</b> -295347ADC17A6A...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.233.55</p>	<p>Enviado: 08/01/2024 18:58:01 Visualizado: 08/01/2024 22:45:53 Assinado: 08/01/2024 22:46:26</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Paula Sonoki psonoki@machadomeyer.com.br Machado Meyer Sendacz e Opice</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign</p>	<p><b>Copiado</b></p>	<p>Enviado: 08/01/2024 19:00:25</p>
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/01/2024 18:58:02
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/01/2024 19:00:24
Entrega certificada	Segurança verificada	08/01/2024 22:45:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/01/2024 22:46:26
Concluído	Segurança verificada	08/01/2024 22:47:44
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br)

**To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

#### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

#### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: A91F91DE5FA9482E86C31C3D2B3E2523	Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: CRA ABC 2 - Termo de Securitização - Versão Final.pdf	
Cliente - Caso: 1286/482	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 187	Assinaturas: 5
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Giulia Asevedo Noronha Breda
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
	Itaim Bibi
	São Paulo, SP 04534-004
	gbreda@machadomeyer.com.br
	Endereço IP: 10.17.228.200

**Rastreamento de registros**

Status: Original	Portador: Giulia Asevedo Noronha Breda	Local: DocuSign
08/01/2024 18:51:28	gbreda@machadomeyer.com.br	

**Eventos do signatário**

Carlos Pereira Martins  
carlos@vert-capital.com  
Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 08/01/2024 19:14:41  
ID: 60736e51-0b56-451b-aa9e-3ae7b23a8b3

Francielle Viana  
fvi@vortx.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 08/01/2024 21:10:19  
ID: 9141173f-3304-4f0c-b533-251f7d168381

Kelly Cristina Teles da Motta  
Kelly@vert-capital.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC OAB G3

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 08/01/2024 19:02:19  
ID: 72f5d945-ee84-4ef5-80fa-ac38b8f5ccf5

**Assinatura**

DocuSigned by:  
*Carlos Pereira Martins*  
39CDDF5FA384E4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.224.116

DocuSigned by:  
*Francielle Viana*  
FAFAR2F351C4482...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 45.183.155.95

DocuSigned by:  
*Kelly Cristina Teles da Motta*  
278E2E1A2F184BC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.228.117

**Registro de hora e data**

Enviado: 08/01/2024 18:58:00  
Visualizado: 08/01/2024 19:14:41  
Assinado: 08/01/2024 19:15:52

Enviado: 08/01/2024 18:58:00  
Visualizado: 08/01/2024 21:10:19  
Assinado: 08/01/2024 21:10:48

Enviado: 08/01/2024 18:58:01  
Visualizado: 08/01/2024 19:02:19  
Assinado: 08/01/2024 19:02:46

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>MATEUS PEDROSO SOUTO mateus.souto@abcbrasil.com.br analista senior</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 08/01/2024 22:25:29 ID: 44e6d2dc-5ac5-46f6-9701-d59fbf592c3f</p>	<p>DocuSigned by: <i>MATEUS PEDROSO SOUTO</i> -DE8FB81YDCE4AD...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.98.203.228</p>	<p>Enviado: 08/01/2024 18:58:02 Visualizado: 08/01/2024 22:25:29 Assinado: 08/01/2024 22:47:42</p>
<p>Matheus Gomes Faria mgf@vortex.com.br</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 08/01/2024 22:45:53 ID: fe098254-5f49-4bf4-93c5-e686141ebd0c</p>	<p>DocuSigned by: <i>Matheus Gomes Faria</i> -295347ADC17A6A...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.233.55</p>	<p>Enviado: 08/01/2024 18:58:01 Visualizado: 08/01/2024 22:45:53 Assinado: 08/01/2024 22:46:26</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Paula Sonoki psonoki@machadomeyer.com.br Machado Meyer Sendacz e Opice</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign</p>	<p><b>Copiado</b></p>	<p>Enviado: 08/01/2024 19:00:25</p>
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/01/2024 18:58:02
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/01/2024 19:00:24
Entrega certificada	Segurança verificada	08/01/2024 22:45:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/01/2024 22:46:26
Concluído	Segurança verificada	08/01/2024 22:47:44
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br)

**To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

#### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

#### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.



**1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 5 (CINCO) SÉRIES DA 94ª (NONAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento particular,

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35.300.492.307, e com registro de securitizadora S2 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 680, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

na qualidade de agente fiduciário,

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma dos seus documentos constitutivos ("Agente Fiduciário").

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individualmente e indistintamente, como "Parte";

**CONSIDERANDO QUE**

**(A)** As Partes celebraram, em 8 de janeiro de 2024, o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 5 (cinco) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Banco ABC Brasil S.A.*" ("Termo de Securitização");

**(B)** As Partes, em conjunto, decidem alterar a Cláusula 4.4.3 do Termo de Securitização, de forma a ajustar a data de referência correta do contrato futuro que será utilizado para o cálculo da Remuneração dos CRA da 3ª Série; e



(C) A alteração mencionada no item "(B)" acima trata-se de correção de erro forma e que os CRA (conforme definido no Termo de Securitização) não foram subscritos e integralizados até a presente data, não se faz necessária a realização de nova aprovação societária da Emissora ou a realização de assembleia especial de titulares de CRA para formalização e/ou aprovação deste Primeiro Aditamento.

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrarem o presente "1º (Primeiro) Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 5 (Cinco) Séries da 94ª (Nonagésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pelo Banco ABC Brasil S.A." ("Primeiro Aditamento").

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se definido de forma distinta neste Primeiro Aditamento, todas as expressões aqui iniciadas em maiúsculo terão significado a eles atribuído no Termo de Securitização:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. As Partes, por meio deste Primeiro Aditamento, decidem alterar a Cláusula 3.15 do Termo de Securitização, de forma a constar a data de referência correta do contrato futuro da Remuneração dos CRA da 3ª Série, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**"4.4.3.** Remuneração dos CRA da 3ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser verificado no Procedimento de Bookbuilding, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média da Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 04 de janeiro de 2027. A Remuneração dos CRA da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ juros - 1)$$





onde:

*J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 3ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*Vne = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 3ª Série calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e*

*Fator Juros = Fator de Juros composto pelo parâmetro de flutuação calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da Seguinte forma:*

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left( \frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde:

*taxa = taxa de juros, a ser verificada no Procedimento de Bookbuilding, na forma decimal ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais, na forma decimal; e*

*DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração dos CRA da 3ª Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro."*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES**

**3.1.** Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento.

**3.2.** O Agente Fiduciário e a Emissora ratificam e renovam, neste ato, as respectivas declarações que prestaram no Termo de Securitização, as quais permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário por si e seus sucessores.



**4.2.** Assinatura Digital: As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital se presumem verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Securitização, e seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

**4.3.** A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

*O presente Primeiro Aditamento é firmado de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.*

São Paulo, 19 de janeiro de 2024.  
*(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)*



(Página de Assinatura do "1º (Primeiro) Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 5 (cinco) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Banco ABC Brasil S.A.", celebrado em 19 de janeiro de 2024, entre a VERT Companhia Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

DocuSigned by:  
*Carlos Pereira Martins*  
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS,38185195870  
CPF: 38185195870  
Data/Hora da Assinatura: 19/01/2024 | 16:35:18 BRT  
ICP Brasil  
39DDDF5FA38A4E4FA26DC84C24AFF298

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

DocuSigned by:  
*Matheus Gomes Faria*  
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA,05813311769  
CPF: 05813311769  
Data/Hora da Assinatura: 19/01/2024 | 17:30:05 BRT  
ICP Brasil  
295347ADC17A8BA4AFF31E46553698B

DocuSigned by:  
*José Eduardo Gamboa Junqueira*  
Assinado por: JOSE EDUARDO GAMBOA JUNQUEIRA,42308529830  
CPF: 42308529830  
Data/Hora da Assinatura: 19/01/2024 | 16:28:17 BRT  
ICP Brasil  
82CAE08FF53B4E9FAF8B1F77AE0650F2

**Testemunha:**

DocuSigned by:  
*Ana Beatriz Rodrigues de Brito*  
Assinado por: ANA BEATRIZ RODRIGUES DE BRITO,45234312801  
CPF: 45234312801  
Data/Hora da Assinatura: 19/01/2024 | 17:51:30 BRT  
ICP Brasil  
45D09326C684D099F8A1CC012F099B32

DocuSigned by:  
*Kelly Cristina Teles da Motta*  
Assinado por: KELLY CRISTINA TELES DA MOTTA  
CPF: 10926093770  
Data/Hora da Assinatura: 19/01/2024 | 16:30:52 BRT  
ICP Brasil  
276E2E1A2F184BC4AE8129CA7690076D

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F8AFAC9C4FE84EDA9991B64C31D88032  
 Assunto: DocuSign: CRA ABC - 1º Aditamento ao Termo de Securitização.pdf  
 Cliente - Caso: 1  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 5  
 Assinar páginas: 5  
 Rubrica: 0  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Paula Sonoki  
 RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15º ANDAR  
 Itaim Bibi  
 São Paulo, SP 04534-004  
 psonoki@machadomeyer.com.br  
 Endereço IP: 177.68.122.72

### Rastreamento de registros

Status: Original  
 19/01/2024 16:22:05  
 Portador: Paula Sonoki  
 psonoki@machadomeyer.com.br  
 Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Ana Beatriz Rodrigues de Brito  
 abb@vortex.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/01/2024 16:33:40  
 ID: a064e91b-fd0f-457e-b80f-7f7201940ff0

Carlos Pereira Martins  
 carlos@vert-capital.com  
 Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/01/2024 16:34:49  
 ID: 67e5ad2e-65ca-4dc9-bd57-6bfa6bfaac6a

José Eduardo Gamboa Junqueira  
 jej@vortex.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/01/2024 16:27:57  
 ID: 5ff03a76-7bd6-4ab8-b4d1-e88c06a1289b

### Assinatura

DocuSigned by:  
  
 48DC90325C8A4D9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 163.116.233.50

DocuSigned by:  
  
 3900DF5FA36A4E4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 163.116.233.53

DocuSigned by:  
  
 82CAE08FF53B4E9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 163.116.224.119

### Registro de hora e data

Enviado: 19/01/2024 16:24:14  
 Reenviado: 19/01/2024 17:48:33  
 Visualizado: 19/01/2024 17:51:04  
 Assinado: 19/01/2024 17:51:35

Enviado: 19/01/2024 16:24:14  
 Visualizado: 19/01/2024 16:34:49  
 Assinado: 19/01/2024 16:36:08

Enviado: 19/01/2024 16:24:17  
 Visualizado: 19/01/2024 16:27:57  
 Assinado: 19/01/2024 16:28:22

<b>Eventos do signatário</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<p>Kelly Cristina Teles da Motta kelly@vert-capital.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 19/01/2024 16:30:27 ID: f9e5e110-1d2b-4c4b-bebd-5734e29bdf1a</p>	<p>DocuSigned by: <i>Kelly Cristina Teles da Motta</i> 278E2E1A2F184BC...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.228.53</p>	<p>Enviado: 19/01/2024 16:24:15 Visualizado: 19/01/2024 16:30:27 Assinado: 19/01/2024 16:30:57</p>
<p>Matheus Gomes Faria mgf@vortx.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 19/01/2024 17:29:18 ID: 0577921b-1521-4a98-b9e1-9b0e692c2fda</p>	<p>DocuSigned by: <i>Matheus Gomes Faria</i> 295347A0C17AA6A...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.208.174.19</p>	<p>Enviado: 19/01/2024 16:24:16 Visualizado: 19/01/2024 17:29:18 Assinado: 19/01/2024 17:30:10</p>
<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/01/2024 16:24:17
Entrega certificada	Segurança verificada	19/01/2024 17:29:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/01/2024 17:30:10
Concluído	Segurança verificada	19/01/2024 17:51:38
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br)

**To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

#### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

#### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.



---

**Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do  
Agronegócio  
em até 5 (cinco) Séries Da 94ª (Nonagésima Quarta) Emissão**

*de*

**Certificados de Recebíveis do Agronegócio**

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA  
CNPJ: 25.005.683/0001-09**

*Como Emissora*

**VERT**

*celebrado com*

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Como Agente Fiduciário**

**lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pelo**

**Banco ABC Brasil S.A.**

Datado de **31** de **janeiro** de **2024**

---



**SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 5 (CINCO) SÉRIES DA 94ª (NONAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento particular,

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35.300.492.307, e com registro de securitizadora S2 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 680, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

na qualidade de agente fiduciário,

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma dos seus documentos constitutivos ("Agente Fiduciário").

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individualmente e indistintamente, como "Parte";

**CONSIDERANDO QUE**

**(A)** As Partes celebraram, em 8 de janeiro de 2024, o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 5 (cinco) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Banco ABC Brasil S.A.*", conforme aditado em 19 de janeiro de 2024 ("Termo de Securitização") para vincular os Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, de acordo com a Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, bem como das demais disposições legais aplicáveis;





**(B)** tendo em vista que os CRA ainda não foram subscritos e integralizados até a presente data, não se faz necessária qualquer deliberação societária adicional da Emissora e/ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares dos CRA para aprovar as matérias objeto deste Segundo Aditamento (conforme abaixo definido);

**(C)** foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder da Oferta dos CRA ("Procedimento de Bookbuilding"), no qual foi definido: (i) a taxa final da Remuneração dos CRA da 3ª Série e dos CRA da 4ª Série; (ii) a quantidade de CRA e o número de séries que serão emitidos; e (iii) o Valor Total da Emissão e o valor a ser alocado em cada série dos CRA;

**(D)** as Partes desejam alterar determinadas cláusulas do Termo de Securitização para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e

**(F)** as alterações objeto deste instrumento não dependem de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou consulta aos Titulares de CRA.

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrarem o presente "*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 5 (Cinco) Séries da 94ª (Nonagésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pelo Banco ABC Brasil S.A.*" ("Segundo Aditamento").

## **1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES**

**1.1.** Definições. Para os fins deste Aditamento, adotam-se as definições descritas no Termo de Securitização, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Segundo Aditamento.

**1.2.** Interpretações. A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme o Termo de Securitização é interpretado.

## **2. ADITAMENTO**

**2.1.** Por meio deste Segundo Aditamento, a fim de refletir no Termo de Securitização o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* que definiu (i) a taxa final da Remuneração dos CRA da 3ª Série e dos CRA da 4ª Série; (ii) a quantidade de CRA e o número de séries que serão emitidos; (iii) o Valor Total da Emissão e o valor a ser alocado em cada série dos CRA, as Partes, de comum acordo, resolvem (a) alterar as Cláusulas 1.1., 2.1.3.1., 3.1.2., 3.4., 3.5., 3.6., 3.6.1., 3.6.2., 3.6.3., 3.6.5., 3.6.8, 3.7., 3.15., 3.16., 3.34., 3.34.2.3., 3.34.2.4., 3.34.3., 3.34.3., 4.4.3., 4.4.4. e 4.8. do Termo de Securitização, as quais passarão a vigorar com redação



apresentada no Termo de Securitização consolidado na forma do Anexo A ao presente Aditamento; (b) alterar os Anexos I,III e VII do Termo de Securitização, os quais passarão a vigorar com redação apresentada no Termo de Securitização consolidado na forma do Anexo A ao presente Aditamento; (c) excluir as Cláusulas 3.6.4., 3.6.6., 3.6.7., 3.34.2.5. do Termo de Securitização; e (d) alterar a denominação do Termo de Securitização, que passa a ser. "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em 5 (Cinco) Séries da 94ª (Nonagésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pelo Banco ABC Brasil S.A.*".

### **3. DECLARAÇÕES E RATIFICAÇÕES**

**3.1.** As Partes, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas no Termo de Securitização, que se aplicam ao Segundo Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

**3.2.** As Partes declaram e garantem, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas do Termo de Securitização permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Segundo Aditamento.

**3.3.** As alterações feitas no Termo de Securitização por meio deste Segundo Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados por este Segundo Aditamento.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** O presente Segundo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário por si e seus sucessores.

**4.2.** Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam expressamente que a eventual assinatura eletrônica deste Segundo Aditamento, bem como quaisquer aditivos, por meio da plataforma *DocuSign* ou outra plataforma de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos.



**4.2.1.** O presente Segundo Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

**4.3.** Os direitos de cada Parte previstos neste Segundo Aditamento e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Segundo Aditamento não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Segundo Aditamento.

**4.4.** A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

**4.5.** Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

## **5. LEI E FORO**

**5.1.** A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Segundo Aditamento.

**5.2.** A constituição, a validade e interpretação deste Segundo Aditamento, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

**5.3.** A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Segundo Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DocuSign Envelope ID: 2544320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448



O presente Segundo Aditamento é firmado de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 31 de janeiro de 2024.

(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)



(Página de Assinatura do "Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 5 (Cinco) Séries da 94ª (Nonagésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pelo Banco ABC Brasil S.A.", celebrado em 31 de janeiro de 2024, entre a VERT Companhia Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

### VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

DocuSigned by:  
*Carlos Pereira Martins*  
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS.38185195870  
CPF: 38185195870  
Data/Hora da Assinatura: 31/01/2024 | 17:39:34 BRT  
ICP Brasil  
30DD5FA3844E4FA58DC84C34AEE598

### VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:  
*Francielle Viana*  
Assinado por: FRANCIELLE VIANA.40954884816  
CPF: 40954884816  
Data/Hora da Assinatura: 31/01/2024 | 17:18:27 BRT  
ICP Brasil  
FAFAB2F351C4482590775A8DAD5D387E

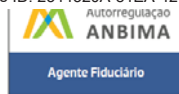
DocuSigned by:  
*Matheus Gomes Faria*  
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA.05813311769  
CPF: 05813311769  
Data/Hora da Assinatura: 31/01/2024 | 17:31:56 BRT  
ICP Brasil  
295347A0C17A46AAFF31E46553696B

### Testemunha:

DocuSigned by:  
*Natalia Guimarães Pulcinelli Gouveia*  
Assinado por: NATALIA GUIMARAES PULCINELLI GOUVEIA.391891...  
CPF: 39189172825  
Data/Hora da Assinatura: 31/01/2024 | 17:19:04 BRT  
ICP Brasil  
E3D02C503504851B9A5D58134EEA451

DocuSigned by:  
*Samuel Gomes*  
Assinado por: SAMUEL DA SILVA GOMES  
CPF: 48361583890  
Data/Hora da Assinatura: 31/01/2024 | 17:34:57 BRT  
ICP Brasil  
319ED545D0731E8A3B03FE89D036EFC





**ANEXO A**  
**CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO**

*(segue na próxima página)*



**Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio  
em Até 5 (cinco) Séries Da 94ª (Nonagésima Quarta) Emissão**

*de*

**Certificados de Recebíveis do Agronegócio**

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA  
CNPJ: 25.005.683/0001-09**

*Como Emissora*

**VERT**

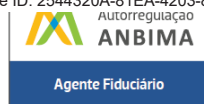
*celebrado com*

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
*Como Agente Fiduciário***

**lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pelo**

**Banco ABC Brasil S.A.**

Datado de **8** de **janeiro** de **2024**



## SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E AUTORIZAÇÕES .....	11
2. DO OBJETO E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO .....	30
3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO .....	32
4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRA .....	48
5. RESGATE ANTECIPADO E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA .....	61
6. OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E VENCIMENTO ANTECIPADO .....	61
7. GARANTIAS .....	61
8. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 61	
9. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA .....	66
10. AGENTE FIDUCIÁRIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO .....	72
11. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA .....	85
12. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....	92
13. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS .....	94
14. ORDEM DE PAGAMENTOS .....	99
15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE .....	99
16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES .....	101
17. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	104
18. FATORES DE RISCO .....	106
19. LEI E FORO .....	107



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EM 5 (CINCO) SÉRIES DA 94ª (NONAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento particular,

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35.300.492.307, e com registro de securitizadora S2 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 680, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

na qualidade de agente fiduciário,

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma dos seus documentos constitutivos ("Agente Fiduciário");

Firmam o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em 5 (cinco) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Banco ABC Brasil S.A.*", para formalizar a securitização de direitos creditórios e a correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

**1. DEFINIÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

**1.1.** Os termos abaixo listados, no singular ou no plural, terão os significados que lhes são aqui atribuídos quando iniciados com letra maiúscula no corpo deste Termo:

" <u>Agente Fiduciário</u> "	significa a <b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , qualificada no preâmbulo, na qualidade de
------------------------------	---



	representante da comunhão de Titulares dos CRA, ou quem vier a substituí-lo.
" <u>Afilia</u> das"	Tem o significado previsto no inciso (xiv) da Cláusula 9.1 abaixo.
" <u>ANBIMA</u> "	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
" <u>Anúncio de Encerramento</u> "	significa o anúncio de encerramento de distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160.
" <u>Anúncio de Início</u> "	significa o anúncio de início de distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 59 da Resolução CVM 160.
" <u>Aplicações Financeiras Permitidas</u> "	significam os investimentos em aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta Centralizadora poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Emissora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos por instituições financeiras com nota máxima local emitida por agência de <i>rating</i> ; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com Instituições Autorizadas; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, inclusive administrados e/ou geridos por empresas do grupo econômico da Securitizadora, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no artigo 5º, do Anexo II à Resolução CVM 60.





<p>“<u>Assembleia Especial</u>” ou “<u>Assembleia Especial de Titulares dos CRA</u>”</p>	<p>significa a assembleia especial de Titulares dos CRA, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização.</p>
<p>“<u>Atualização Monetária</u>”</p>	<p>tem o significado descrito na Cláusula 4.3.2. deste Termo de Securitização.</p>
<p>“<u>Auditor Independente</u>”</p>	<p>significa a <b>BDO RCS Auditores Independentes</b>, com sede na São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM 60, ou o prestador que vier a substituí-la.</p>
<p>“<u>Aviso ao Mercado</u>”</p>	<p>significa o aviso ao mercado que dá ampla divulgação ao Prospecto Preliminar, nos termos do parágrafo 1º do artigo 57 da Resolução CVM 160.</p>
<p>“<u>BACEN</u>”</p>	<p>significa o Banco Central do Brasil.</p>
<p>“<u>Banco Liquidante</u>”</p>	<p>significa o <b>BANCO BRADESCO S.A</b>, instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, ou quem vier a substituí-lo.</p>
<p>“<u>B3</u>”</p>	<p>significa a <b>B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3</b>, sociedade anônima de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.</p>



" <u>Capital Complementar</u> "	significa instrumento perpétuo (ou instrumentos similares) emitidos pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo BACEN a ser qualificado como capital complementar do Devedor nos termos da Resolução CMN 4.955.
" <u>Capital Principal</u> "	significa o capital (ou instrumentos similares) emitido pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo BACEN a ser qualificado como capital principal do Devedor, nos termos da Resolução CMN 4.955.
" <u>CETIP21</u> "	significa a CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
" <u>Classificação ANBIMA</u> "	significam as regras e procedimentos ANBIMA para classificação de CRA nº 06, conforme em vigor.
" <u>CMN</u> "	significa o Conselho Monetário Nacional.
" <u>CNPJ</u> "	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, conforme preâmbulo deste Termo.
" <u>Código ANBIMA</u> "	significa o " <i>Código ANBIMA de Regulação de Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários</i> ", conforme em vigor desde 02 de fevereiro de 2023.
" <u>Código Civil</u> "	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
" <u>Código de Processo Civil</u> "	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
" <u>COFINS</u> "	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
" <u>Condições Precedentes</u> "	significam as condições estabelecidas no Contrato de Distribuição, nos termos especificados nas Cláusulas 3.33.1. e 3.33.2, abaixo.
" <u>Conta Centralizadora</u> "	significa a conta corrente de nº 6499-8, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A (nº 237), de titularidade da Emissora, aberta exclusivamente para a Emissão, submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios



	do Agronegócio devidos à Emissora pelo Devedor no âmbito das Letras Financeiras, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA.
<u>"Conta de Livre Movimentação"</u>	significa a conta corrente de nº 21460-5, na agência 001, no Banco ABC Brasil S.A. (nº 246), de titularidade do Devedor, em que serão depositados, pela Emissora, os recursos da integralização, conforme aplicável.
<u>"Contador do Patrimônio Separado"</u>	significa a <b>M. TENDOLINI CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.</b> , com sede na cidade na São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arandu, nº 57, Conjunto 42, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.615/0001-30, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações, ou o prestador que vier a substituí-la.
<u>"Contrato de Distribuição"</u>	significa o <i>"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira), 2ª (Segunda), 3ª (Terceira), 4ª (Quarta) e 5ª (Quinta) Séries da 94ª (Nonagésima Quarta) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pelo Banco ABC Brasil S.A."</i> , a ser celebrado entre a Emissora, os Coordenadores e o Devedor, no âmbito da Oferta.
<u>"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador"</u>	significa o contrato entre a Emissora e o Escriturador, no âmbito da Emissão.
<u>"Coordenador Líder"</u>	significa o <b>ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim nº 803, 2º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 33.817.677/0001-76.
<u>"Coordenadores"</u>	quando referidos em conjunto o Coordenador Líder, a XP e o Itaú BBA.



<p><u>"CRAs em Circulação"</u></p>	<p>significa, para fins de determinação de quórum em Assembleias Especiais, a totalidade dos CRA em circulação no mercado, excluídos aqueles que a Emissora e/ou o Devedor eventualmente possuam em tesouraria; os que sejam de titularidade de sociedades ligadas à Emissora e/ou o Devedor, assim entendidas as empresas que sejam subsidiárias, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, observado o disposto neste Termo de Securitização.</p>
<p><u>"CPRs"</u></p>	<p>tem o significado previsto na Cláusula 3.37 deste Termo.</p>
<p><u>"CRA"</u></p>	<p>significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão da Emissora, quando em conjunto e indistintamente.</p>
<p><u>"CRA da 1ª Série"</u></p>	<p>significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro oriundos das Letras Financeiras.</p>
<p><u>"CRA da 2ª Série"</u></p>	<p>significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro oriundos das Letras Financeiras.</p>
<p><u>"CRA da 3ª Série"</u></p>	<p>significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro oriundos das Letras Financeiras.</p>
<p><u>"CRA da 4ª Série"</u></p>	<p>significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 4ª (quarta) série da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro oriundos das Letras Financeiras.</p>
<p><u>"CRA da 5ª Série"</u></p>	<p>significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 5ª (quinta) série da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Emissora, a</p>

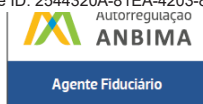


	serem emitidos com lastro oriundos das Letras Financeiras.
" <u>CRA das Séries Grupo A</u> "	Significam os CRA da 1ª Série, CRA da 2ª Série, e CRA da 3ª Série da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Emissora, quando em conjunto e indistintamente, nos quais serão vinculadas as Letras Financeiras Sênior.
" <u>CRA das Séries Grupo B</u> "	Significam os CRA da 4ª Série e CRA da 5ª Série da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Emissora, quando em conjunto e indistintamente, nos quais serão vinculadas as Letras Financeiras Subordinadas.
" <u>Créditos do Patrimônio Separado</u> "	significam: (i) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) os valores depositados na Conta Centralizadora, incluindo os saldos das Aplicações Financeiras; (iii) o Fundo de Despesas; e (iv) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens acima, conforme aplicável, os quais integram o Patrimônio Separado.
" <u>CSLL</u> "	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
" <u>CVM</u> "	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
" <u>Data de Emissão</u> "	significa a 01 de fevereiro de 2024.
" <u>Data de Integralização</u> "	significa cada uma das datas de integralização dos CRA, observado o disposto neste Termo de Securitização.
" <u>Datas de Pagamento da Remuneração</u> "	significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA aos Titulares dos CRA, conforme cronograma previsto no Anexo IV a este Termo de Securitização.
" <u>Data de Vencimento dos CRA</u> "	significa a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, a Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, a Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série e a Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série e a Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série, quando em conjunto e indistintamente.
" <u>Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série</u> "	significa a data de vencimento dos CRA da 1ª Série, ou seja, 10 de fevereiro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA.
" <u>Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série</u> "	significa a data de vencimento dos CRA da 2ª Série, ou seja, 10 de fevereiro de 2027,





	ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA.
" <u>Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série</u> "	significa a data de vencimento dos CRA da 3ª Série, ou seja, 10 de fevereiro de 2027, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA.
" <u>Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série</u> "	significa a data de vencimento dos CRA da 4ª Série, ou seja, 10 de fevereiro de 2034, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA.
" <u>Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série</u> "	significa a data de vencimento dos CRA da 5ª Série, ou seja, 10 de fevereiro de 2034, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA.
" <u>Despesas</u> "	significam as Despesas Extraordinárias, as Despesas Iniciais e as Despesas Recorrentes, quando referidas em conjunto, conforme indicadas neste Termo de Securitização.
" <u>Despesas Extraordinárias</u> "	São as despesas extraordinárias, decorrentes da emissão das Letras Financeiras e dos CRA, previstas na Cláusula 13, deste Termo de Securitização, que serão pagas com os recursos disponíveis no Fundo de Despesas da Emissão.
" <u>Despesas Iniciais</u> "	São as despesas <i>flat</i> , decorrentes da emissão das Letras Financeiras e dos CRA, previstas na Cláusula 13 deste Termo de Securitização, as quais serão pagas com os recursos da integralização dos CRA.
" <u>Despesas Ordinárias</u> "	São as despesas ordinárias e futuras, decorrentes das Letras Financeiras e dos CRA, previstas na Cláusula 13 deste Termo de Securitização, que serão pagas com os recursos disponíveis no Fundo de Despesas da Emissão.
" <u>Devedor</u> "	significa o <b>Banco ABC Brasil S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP. 01.453-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.195.667/0001-06, na qualidade de devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio.



<p>“<u>Dia Útil</u>” ou “<u>Dias Úteis</u>”</p>	<p>significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, bem como dias em que não haja expediente na B3.</p>
<p>“<u>Direitos Creditórios do Agronegócio</u>”</p>	<p>Significam os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados as Letras Financeiras Sênior e as Letras Financeiras Subordinadas quando em conjunto e indistintamente.</p>
<p>“<u>Documentos Comprobatórios</u>”</p>	<p>significam os documentos que comprovam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, quais sejam (i) os Instrumentos de Emissão; (ii) os boletins de subscrição das Letras Financeiras, e (iii) este Termo de Securitização, bem como eventuais aditamentos aos documentos acima mencionados.</p>
<p>“<u>Documentos da Operação</u>”</p>	<p>significam os documentos relativos à Emissão e à Oferta, quais sejam: (i) os Documentos Comprobatórios; (ii) os Prospectos da Oferta; (iii) as intenções de investimento; (iv) o Aviso ao Mercado; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) o Contrato de Distribuição; (viii) este Termo de Securitização; (ix) a Lâmina da Oferta; e (x) o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador, bem como eventuais aditamentos a tais instrumentos, conforme aplicável.</p>
<p>“<u>Emissão</u>”</p>	<p>significa a 94ª (nonagésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, objeto do presente Termo de Securitização;</p>
<p>“<u>Emissora</u>” ou “<u>Securitizadora</u>”</p>	<p>significa a <b>VERT COMPANHIA SECURITIZADORA</b>, qualificada no preâmbulo, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA.</p>
<p>“<u>Encargos Moratórios</u>”</p>	<p>significam os valores equivalentes a multa não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i>, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre o valor em atraso, os quais serão pagos pela Emissora (i) com recursos de seu patrimônio próprio em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA</p>



	<p>devidas pela Emissora aos Titulares dos CRA apesar do recebimento tempestivo dos valores devidos em razão do créditos lastro, salvo se tal inadimplemento decorrer de indisponibilidade, instabilidade, atrasos, falhas e/ou erros de quaisquer terceiros envolvidos em atividades operacionais de liquidação e pagamento dos CRA ("<u>Atrasos de Terceiros</u>"); ou (ii) mediante o repasse dos encargos moratórios pagos pelo Devedor, ou com recursos integrantes do Patrimônio Separado, em caso de atraso no pagamento dos créditos lastro.</p>
<p>"<u>Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado</u>"</p>	<p>significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário dos CRA e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos na Cláusula 12.1 deste Termo de Securitização.</p>
<p>"<u>Escriturador dos CRA</u>" ou "<u>Escriturador</u>"</p>	<p>significa a <b>Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.</b>, instituição financeira sociedade por ações com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de escriturador dos CRA, ou quem vier a substituí-lo.</p>
<p>"<u>Fundo de Despesas</u>"</p>	<p>significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das Despesas Ordinárias referente aos próximos 6 (seis) meses e das Despesas Extraordinárias, conforme previsto neste Termo de Securitização.</p>
<p>"<u>Instituições Autorizadas</u>"</p>	<p>significa as instituições habilitadas a atuar como (i) gestoras de valores mobiliários; e/ou (ii) integrantes do sistema de distribuição, por conta própria e de terceiros, na intermediação de operações e negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários, cujos fundos invistam em Aplicações Financeiras Permitidas.</p>
<p>"<u>Instituições Participantes da Oferta</u>"</p>	<p>significa as instituições habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição, por conta</p>



	própria e de terceiros, na intermediação de operações e negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.
" <u>Instrução RFB 1.585</u> "	significa a Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.
" <u>Investidores</u> " ou " <u>Investidores Qualificados</u> "	significa os investidores qualificados que atendam aos requisitos de enquadramento previstos no artigo 12 da Resolução CVM 30.
" <u>Instrumentos de Emissão</u> "	significa o Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Sênior e o Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, quando em conjunto e indistintamente.
" <u>Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Sênior</u> "	significa o " <i>Instrumento Particular de Emissão Privada, em 3 (Três) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.</i> ", conforme aditado, celebrado entre o Devedor e a Emissora.
" <u>Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas</u> "	significa o " <i>Instrumento Particular de Emissão Privada, em 2 (Duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.</i> " conforme aditado, celebrado entre o Devedor e a Emissora.
" <u>IOF/Câmbio</u> "	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
" <u>IOF/Títulos</u> "	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
" <u>IRRF</u> "	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
" <u>IRPJ</u> "	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
" <u>ISS</u> "	significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
" <u>IPCA</u> "	significa o Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
" <u>Itaú BBA</u> "	significa o <b>BANCO ITAÚ BBA S.A.</b> , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30.
" <u>JUCESP</u> "	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
" <u>Legislação Socioambiental</u> "	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente.



" <u>Lei 7.940</u> "	significa a Lei nº. 7.940, de 20 de dezembro de 1989.
" <u>Lei 8.929</u> "	Significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada
" <u>Lei 8.981</u> "	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
" <u>Lei 10.931</u> "	significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei 11.033</u> "	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei 11.076</u> "	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei 13.506</u> "	significa a Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, conforme alterada.
" <u>Lei 14.430</u> "	significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor.
" <u>Leis Anticorrupção</u> "	significa a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro e anticorrupção, a saber, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, bem como o <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> e o <i>UK Bribery Act</i> de 2010, conforme aplicável.
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
" <u>Letras Financeiras</u> "	Significam as Letras Financeiras Sênior e as Letras Financeiras Subordinadas, quando em conjunto e indistintamente.
" <u>Letras Financeiras Sênior</u> "	significam as letras financeiras, em 3 (três) séries, de emissão do Devedor, para colocação privada, nos termos do Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Sênior, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
" <u>Letras Financeiras Subordinadas</u> "	significam as letras financeiras subordinadas, em 2 (duas) séries, de emissão do Devedor, para colocação privada, nos termos do Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
" <u>Lote Adicional</u> "	tem o seu significado atribuído na Cláusula 3.6 abaixo.





" <u>MDA</u> "	significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
" <u>Montante Mínimo</u> "	significa o montante mínimo de 200.000 (duzentos mil) CRA, equivalentes a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
" <u>Norma</u> "	significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
" <u>Oferta</u> "	significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60.
" <u>Parte</u> " ou " <u>Partes</u> "	significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo em conjunto ou individual e indistintamente.
" <u>Partes Relacionadas</u> "	significa, (i) com relação a uma pessoa jurídica, qualquer outra pessoa que (a) o Controle, sendo " <u>Controle</u> " definido como a titularidade de direitos de acionista e/ou sócio que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (1) a votação, de maneira uniforme, em todas as matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (2) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração, bem como (3) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica, (b) seja por ela Controlada (conforme definição de " <u>Controle</u> " acima), (c) esteja sob Controle (conforme definição de acima) comum, e/ou (d) seja com ela coligada; ou (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau.
" <u>Patrimônio Separado</u> "	significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares dos CRA mediante a instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado pela Emissora, administrado pela Emissora ou, conforme o caso,



	<p>pelo Agente Fiduciário. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, na proporção dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização e da Lei 14.430.</p>
<p>"<u>Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série</u>"</p>	<p>tem o significado previsto na Cláusula 4.4.1.1.</p>
<p>"<u>Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série</u>"</p>	<p>tem o significado previsto na Cláusula 4.4.2.1.</p>
<p>"<u>Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série</u>"</p>	<p>tem o significado previsto na Cláusula 4.4.3.1.</p>
<p>"<u>Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série</u>"</p>	<p>tem o significado previsto na Cláusula 4.4.4.1.</p>
<p>"<u>Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série</u>"</p>	<p>tem o significado previsto na Cláusula 4.4.5.1.</p>
<p>"<u>Plano de Distribuição</u>"</p>	<p>significa o plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160.</p>
<p>"<u>Período de Reserva</u>"</p>	<p>significa o período de reserva previsto nos Prospectos.</p>
<p>"<u>Pessoas Vinculadas</u>"</p>	<p>significam controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos participantes do consórcio de distribuição, da Emissora, do Devedor, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, nos termos do artigo 2º, inciso XVI da Resolução CVM 160, conforme alterada pela Resolução CVM 173 e do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35, conforme aplicável.</p>



" <u>PIS</u> "	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
" <u>Prazo Máximo de Colocação</u> "	significa o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.
" <u>Preço de Integralização Letras Financeiras</u> "	Significa o Preço de Integralização Letras Financeiras Sênior e o Preço de Integralização Letras Financeiras Subordinadas, quando em conjunto e indistintamente.
" <u>Preço de Integralização Letras Financeiras Sênior</u> "	Significa ao valor a ser pago pela Emissora, com os recursos decorrentes da integralização dos CRA, em virtude da subscrição das Letras Financeiras Sênior, de acordo com as condições previstas na Cláusula 2.1.4.1., abaixo.
" <u>Preço de Integralização Letras Financeiras Subordinadas</u> "	Significa ao valor a ser pago pela Emissora, com os recursos decorrentes da integralização dos CRA, em virtude da subscrição das Letras Financeiras Subordinadas, de acordo com as condições previstas na Cláusula 2.1.4.1., abaixo.
" <u>Preço de Integralização</u> "	significa o preço pelo qual os CRA serão subscritos e integralizados, à vista, em moeda corrente nacional, equivalente ao (i) preço de integralização dos CRA da 1ª Série que, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva integralização, (ii) preço de integralização dos CRA da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, (iii)



	<p>preço de integralização dos CRA da 3ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 3ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, e (iv) preço de integralização dos CRA da 4ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 4ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização; e (v) preço de integralização dos CRA da 5ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 5ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização.</p>
<p><u>“Procedimento de Bookbuilding”</u></p>	<p>significa o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais Investidores, realizado pelos Coordenadores, para verificar a demanda pelos CRA e definir a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA alocada em cada série e a quantidade total de CRA emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Letras Financeiras, a quantidade de Letras Financeiras alocada em cada série e a quantidade total de Letras Financeiras a ser emitida, bem como as taxas finais da remuneração dos CRA da 3ª Série e dos</p>



	CRA da 4ª Série.
" <u>Prospecto Definitivo</u> "	significa o Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Recebíveis do Agronegócio, em 5 (cinco) Séries, da 94ª (nonagésima quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora.
" <u>Prospecto Preliminar</u> "	significa o Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Recebíveis do Agronegócio, em até 5 (cinco) Séries, da 94ª (nonagésima quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora.
" <u>Prospectos</u> "	significam, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo.
" <u>Público-Alvo</u> "	significa o público-alvo da Oferta, aos quais os CRA serão distribuídos publicamente, qual seja, os Investidores.
" <u>Quantidade Total de CRA</u> "	significa a quantidade total de CRA objeto da Emissão, qual seja 652.200 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos) CRA, sendo alocados 402.000 (quatrocentos e dois mil) CRA nas Séries Grupo A, alocados como 85.250 (oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta) CRA da 1ª Série, como 280.650 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e cinquenta) CRA da 2ª Série, como 36.100 (trinta e seis mil e cem) CRA da 3ª Série; e 250.200 (duzentos e cinquenta mil e duzentos) CRA alocados nos CRA das Séries Grupo B, alocados como 134.100 (cento e trinta e quatro mil e cem) CRA da 4ª Série e como 116.100 (cento e dezesseis mil e cem) CRA da 5ª Série.
" <u>Regime Fiduciário</u> "	significa o regime fiduciário instituído sobre o Patrimônio Separado nos termos deste Termo em favor dos Titulares dos CRA.
" <u>Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas</u> "	significam as regras e procedimentos da ANBIMA do Código de Ofertas Públicas para classificação de CRA.
" <u>Remuneração</u> "	significa a Remuneração dos CRA da 1ª Série, a Remuneração dos CRA da 2ª Série, a Remuneração dos CRA da 3ª Série, a Remuneração dos CRA da 4ª Série e a Remuneração dos CRA da 5ª Série, quando em conjunto.
" <u>Remuneração dos CRA da 1ª Série</u> "	significa os juros remuneratórios dos CRA da 1ª Série, incidentes a partir da primeira Data de

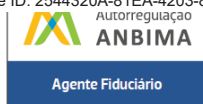




	Integralização, ou da última data de pagamento de Remuneração dos CRA da 1ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 1ª Série, nos termos da cláusula 4.4.1 deste Termo de Securitização.
" <u>Remuneração dos CRA da 2ª Série</u> "	significa os juros remuneratórios dos CRA da 2ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última data de pagamento de Remuneração dos CRA da 2ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 2ª Série, nos termos da cláusula 4.4.2 deste Termo de Securitização.
" <u>Remuneração dos CRA da 3ª Série</u> "	significa os juros remuneratórios dos CRA da 3ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última data de pagamento de Remuneração dos CRA da 3ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 3ª Série, nos termos da cláusula 4.4.3 deste Termo de Securitização.
" <u>Remuneração dos CRA da 4ª Série</u> "	significa os juros remuneratórios dos CRA da 4ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última data de pagamento de Remuneração dos CRA da 4ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 4ª Série, nos termos da cláusula 4.4.4 deste Termo de Securitização.
" <u>Remuneração dos CRA da 5ª Série</u> "	significa os juros remuneratórios dos CRA da 5ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da 5ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 5ª Série, nos termos da cláusula 4.4.5 deste Termo de Securitização.



" <u>Resolução CVM 17</u> "	significa a Resolução CVM nº 17 de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 30</u> "	significa a Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 31</u> "	significa a Resolução CVM nº 31 de 19 de maio de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 35</u> "	significa a Resolução CVM nº 35 de 26 de maio de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 44</u> "	significa a Resolução CVM nº 44 de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 60</u> "	significa a Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 77</u> "	significa a Resolução CVM nº 77 de 29 de março de 2022, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 81</u> "	significa a Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 160</u> "	significa a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 173</u> "	significa a Resolução CVM n.º 173, de 29 de novembro de 2022, conforme em vigor.
" <u>Sistema de Vasos Comunicantes</u> "	De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a emissão de CRA emitida em cada uma das séries foi abatida da Quantidade Total de CRA, definindo a quantidade alocada nas outras séries, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das séries efetivamente emitida correspondeu à Quantidade Total de CRA objeto da Emissão.
" <u>Taxa de Administração</u> "	significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, líquida de todos e quaisquer tributos.
" <u>Taxa DI</u> "	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (acessível, na presente data, por meio do link <a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a> ).
" <u>Termo</u> " ou " <u>Termo de Securitização</u> "	significa este " <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio 5 (cinco) Séries da</i>



	<i>94ª (nonagésima quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pelo Banco ABC Brasil S.A."</i>
" <u>Titular(es) de CRA</u> "	significam os Investidores que tenham subscrito e integralizado ou adquirido os CRA, enquanto permanecerem como titulares dos CRA.
" <u>Valor Nominal Unitário</u> "	significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
" <u>Valor do Fundo de Despesas</u> "	significa o valor necessário para o pagamento de Despesas Ordinárias por um período de 6 (seis) meses e de Despesas Extraordinárias, conforme demonstrativo a ser disponibilizado ao Devedor pela Emissora
" <u>Valor Mínimo do Fundo de Despesas</u> "	significa o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para o Fundo de Despesas.
" <u>Valor Total da Emissão</u> "	Tem o significado descrito na Cláusula 3.5. abaixo.
" <u>XP</u> "	Significa a <b>XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.

**1.2.** De acordo com a deliberação consignada na ata de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada no dia 08 de novembro de 2022, a qual foi registrada perante a JUCESP, em 21 de novembro de 2022, sob o nº 661.336/22-0 e publicada no jornal "*Diário Comercial*" na edição de 28 de novembro de 2022, foram outorgados à diretoria da Emissora poderes para autorizar emissões de certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e/ou de quaisquer outros valores mobiliários que venham a ter a instituição do regime fiduciário com a consequente criação do patrimônio separado, ficando dispensada qualquer aprovação societária específica, sendo suficiente a assinatura dos diretores da Emissora nos documentos da Emissão e da Oferta.

## **2. DO OBJETO E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**



## **2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio**

**2.1.1.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I a este Termo de Securitização.

**2.1.2.** Os CRA da presente Emissão, cujo lastro é constituído por meio dos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme previsto neste Termo de Securitização, possuem a seguinte classificação de CRA, nos termos da Classificação ANBIMA:

- (i) Concentração: Concentrado;
- (ii) Revolvência: Sem revolvência;
- (iii) Atividade do Devedor: Terceiro fornecedor e;
- (iv) Segmento: Outros.

**2.1.2.1.** A Classificação ANBIMA foi realizada com base nas características da Emissão estabelecidas neste Termo de Securitização e nos normativos vigentes na Data da Emissão. Eventuais alterações posteriores a Data de Emissão podem ensejar alterações na Classificação ANBIMA.

**2.1.2.2.** Nos termos do artigo 20 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da divulgação do Anúncio de Encerramento.

### **2.1.3. Valor Total dos créditos da Emissão.**

**2.1.3.1.** O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio equivale a R\$ 652.200.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais), na Data de Emissão, sendo R\$ 402.000.000,00 (quatrocentos e dois milhões de reais) relativos às Letras Financeiras Sênior e R\$ 250.200.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais) relativos às Letras Financeiras Subordinadas.

**2.1.3.2.** Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pelo Devedor em razão das Letras Financeiras e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7, §3º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio que os Direitos Creditórios do Agronegócio estão inseridos é a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio concessão de



financiamentos à produtores rurais ou suas cooperativas, relacionados com as atividades descritas acima.

**2.1.4. Pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio.**

**2.1.4.1.** Os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a ser feito pelo Devedor em benefício da Emissora serão recebidos na Conta Centralizada, nos termos previstos neste Termo de Securitização e nos Instrumentos de Emissão.

**2.1.5. Substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.**

**2.1.5.1.** Não há previsão de revolvência ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

**2.2. Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão.** Nos termos do artigo 33, inciso I da Resolução CVM 60, os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados à Emissão por meio do registro, pelo Devedor, das Letras Financeiras em entidade registradora.

**2.3. Administração e Cobrança dos Créditos.** A Emissora será a responsável pela administração da totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observadas as disposições dos Documentos da Operação e deste Termo de Securitização, sendo certo que a Emissora, na condição de titular do Patrimônio Separado, observadas eventuais limitações previstas aqui ou na regulamentação editada pela CVM, poderá contratar prestadores de serviços e adotar medidas judiciais ou extrajudiciais relacionadas à cobrança dos Direitos Creditórios, em nome próprio e às expensas do Patrimônio Separado, todas as medidas cabíveis para a sua realização, nos termos do parágrafo 5º e 6º do artigo 27 da Lei 14.430.

**3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

**3.1.** Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

**3.1.1. Quantidade de Patrimônio Separado:** nos termos do artigo 40 da Resolução CVM 60, foi instituído 1 (um) patrimônio separado à presente Emissão.

**3.1.2. Séries:** a Emissão será feita em 5 (cinco) séries.

**3.2. Subordinação:** Não há subordinação entre as séries.





**3.3. Subordinação dos Direitos Creditórios do Agronegócio:** Sem prejuízo ao disposto na Cláusula 3.2., nos termos do artigo 40 da Lei 12.249/10, as Letras Financeiras Subordinadas que servirão de lastro dos CRA das Séries Grupo B foram emitidas com subordinação aos credores quirografários do Devedor, subordinado ao pagamento dos demais passivos do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor. Desta forma, nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, X, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Subordinadas serão extintas em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nível II do capital do Devedor, nas seguintes condições: (i) divulgação pelo Devedor, na forma estabelecida pelo BACEN, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante ativos ponderados pelo risco ("RWA"), apurado na forma estabelecida pela regulamentação específica (salvo nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pela instituição emitente como base para a divulgação da proporção entre o Capital Principal e o montante RWA); (ii) assinatura de compromisso de aporte para a instituição emitente, caso se configure a exceção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 2000; (iii) decretação, pelo BACEN, de regime de administração especial temporária ou de intervenção no Devedor; ou (iv) determinação, pelo BACEN, de extinção ou conversão, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo CMN. A ocorrência das situações previstas acima não será considerada como evento de inadimplemento ou outro fator que gere a antecipação do vencimento de dívidas em qualquer negócio jurídico de que participe o Devedor. Os termos e condições do Núcleo de Subordinação estão descritos no Anexo I ao Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, nos termos da Resolução BCB 122 e seu Anexo II. Em caso de conflito entre os termos do Núcleo de Subordinação, do Anexo I ao Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas e desse Termo de Securitização, prevalecerão os termos do Núcleo de Subordinação, sendo nulo qualquer outro termo, neste Termo de Securitização ou em outro documento, que prejudique o atendimento dos requisitos previstos no Núcleo de Subordinação, nos termos do art. 12, II, da Resolução CMN 4.955.

**3.4. Quantidade de CRA:** a quantidade de CRA emitida é de 652.200 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos) CRA, sendo 402.000 (quatrocentos e dois mil) CRA das Séries Grupo A, alocados como 85.250 (oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta) CRA da 1ª Série, como 280.650 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e cinquenta) CRA da 2ª Série, como 36.100 (trinta e seis mil e cem) CRA da 3ª Série; e 250.200 (duzentos e cinquenta mil e duzentos) CRA alocados nos CRA das Séries Grupo B, alocados como 134.100 (cento e trinta e quatro mil e cem) CRA da 4ª Série e como 116.100 (cento e dezesseis mil e cem) CRA da 5ª Série.



**3.5. Valor Total da Emissão:** O Valor Total da Emissão, será de R\$ 652.200.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais), sendo R\$ 402.000.000 (quatrocentos e dois milhões de reais) relativos ao CRA das Séries Grupo A e R\$ 250.200.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais) relativos aos CRA das Séries Grupo B ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão foi aumentado, em 52.000 (cinquenta e dois mil) CRA, observando o Lote Adicional, considerando que foi apurado no Procedimento de *Bookbuilding* que houve demanda superior da totalidade da quantidade de CRA inicialmente ofertada.

**3.6. Procedimento de *Bookbuilding*.** Os Coordenadores organizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda pelos CRA e definiram a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA alocada em cada série e a quantidade total de CRA emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Letras Financeiras, a quantidade de Letras Financeiras alocada em cada série, a quantidade total de Letras Financeiras a ser emitida, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, e as taxas da Remuneração dos CRA da 3ª Série e da Remuneração dos CRA da 4ª Série.

**3.6.1.** O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado pelos Coordenadores nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, podendo ter levado em conta, nos termos do artigo 49, parágrafo único da Resolução CVM 160, suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, tendo assegurado: (i) que o tratamento aos Investidores foi justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores tenham recebido previamente exemplar do Prospecto Preliminar e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas tenham sido esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores.

**3.6.2.** Considerando que o total de CRA correspondente às intenções de investimento admitidos pelos Coordenadores excedeu o Valor Total da Emissão, houve rateio operacionalizado pelos Coordenadores, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

**3.6.3.** A alocação e efetiva subscrição dos CRA, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorreu após o registro da Oferta, a ser obtido sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM 160, de acordo com o cronograma indicativo constante no Prospecto.

**3.6.4.** Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA foi a quantidade de CRA foi

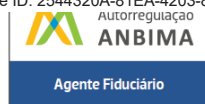


superior ao inicialmente ofertado, qual seja, R\$ 600.200.000,00 (seiscentos milhões e duzentos mil de reais), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, observado o Lote Adicional, o Valor Total da Emissão e, conseqüentemente, o valor total da emissão das Letras Financeiras Sênior, foi aumentado para o valor dos CRA efetivamente colocados, o qual necessariamente foi um múltiplo de (i) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo A; e (ii) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo B.

**3.6.5.** A Oferta dos CRA poderia ter sido ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, na forma do artigo 73 da Resolução CVM 160, desde que houvesse a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo, o que ocorreu, e que o valor total dos CRA e o valor dos CRA alocados em cada uma das séries fosse necessariamente um múltiplo de (i) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo A; e (ii) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso dos CRA das Séries Grupo B. O potencial investidor dos CRA pôde, no ato da aceitação, condicionar a sua adesão a que houvesse a distribuição: (i) da totalidade dos CRA originalmente objeto da Oferta, equivalente ao Valor Total da Emissão; ou (ii) de uma quantidade maior ou igual à quantidade mínima de 200.000 (duzentos mil) CRA originalmente objeto da Oferta, equivalente a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e menor que a totalidade dos valores mobiliários originalmente objeto da Oferta, equivalente ao Valor Total da Emissão. Caso não houvesse a colocação de, ao menos, o montante referido no item (ii) acima, a Oferta teria sido cancelada e eventuais valores depositados teriam sido integralmente devolvidos aos respectivos investidores sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

**3.6.6.** Considerando que ao final do Procedimento de *Bookbuilding* houve distribuição de CRA correspondente a, pelo menos, o Montante Mínimo, o presente Termo de Securitização não foi resolvido e os CRA não foram cancelados.

**3.7. Opcão de Lote Adicional:** Nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160, considerando que a demanda apurada junto aos Investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, foi superior a 600.200 (seiscentos mil e duzentos) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão, o Valor Total da Emissão e a quantidade total de CRA, após o Procedimento de *Bookbuilding*, foram, aumentados em 52.000 (cinquenta e dois mil) CRA, correspondentes a R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), perfazendo o montante total de 652.200 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos) CRA, correspondentes a R\$ 652.200.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais), observado o disposto nas Cláusulas



3.6.4e observado, ainda, que o Lote Adicional somente foi alocado nos CRA das Séries Grupo A ("Lote Adicional").

**3.8. Valor Nominal Unitário dos CRA:** o valor nominal unitário de cada CRA corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

**3.9. Data de Emissão dos CRA:** A data de emissão dos CRA será 01 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão").

**3.10. Local de Emissão:** cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

**3.11. Data de Vencimento dos CRA:** Observado o disposto neste Termo de Securitização, os (i) os CRA da 1ª Série terão prazo de vencimento de 740 (setecentos e quarenta) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2026; (ii) os CRA da 2ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil cento e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2027; (iii) os CRA da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil cento e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2027; (iv) os CRA da 4ª Série terão prazo de vencimento de 3.662 (três mil, seiscentos e sessenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2034; e (v) os CRA da 5ª Série terão prazo de vencimento de 3.662 (três mil, seiscentos e sessenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2034.

**3.12. Atualização Monetária dos CRA:** O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente.

**3.13. Remuneração dos CRA da 1ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 98% (noventa e oito por cento), da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.4.1 deste Termo de Securitização.

**3.14. Remuneração dos CRA da 2ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série incidirá juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração dos CRA da 2ª Série será



calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.4.2 deste Termo de Securitização.

**3.15. Remuneração dos CRA da 3ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondente à 9,8400% (nove inteiros e oito mil e quatrocentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondente ao preço do contrato futuro com vencimento em 04 de janeiro de 2027 divulgado pela B3 em sua página na internet em 29 de janeiro de 2024. A Remuneração dos CRA da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.4.3. deste Termo de Securitização.

**3.16. Remuneração dos CRA da 4ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série incidirão juros correspondentes à 11,4142% (onze inteiros e quatro mil, cento e quarenta e dois décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondente ao preço do contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, divulgado pela B3 em sua página na internet em 29 de janeiro de 2024. A Remuneração dos CRA da 4ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da 4ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.4.4. deste Termo de Securitização.

**3.17. Remuneração dos CRA da 5ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 107% (cento e sete por cento) da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração dos CRA da 5ª Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.4.5 deste Termo de Securitização.

**3.18. Amortização dos CRA da 1ª Série:** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.





**3.19. Amortização dos CRA da 2ª Série:** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

**3.20. Amortização dos CRA da 3ª Série:** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série.

**3.21. Amortização dos CRA da 4ª Série:** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série.

**3.22. Amortização dos CRA da 5ª Série:** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série.

**3.23. Regime Fiduciário:** Foi instituído o Regime Fiduciário, nos termos do artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60.

**3.24. Garantias:** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.

**3.25. Multa e Juros Moratórios:** Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRA, incidirão sobre o valor em atraso Encargos Moratórios.

**3.26. Ambiente de Depósito, Distribuição, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:** B3.

**3.27. Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco para esta Emissão.

**3.28. Forma e Comprovação da Titularidade:** Os CRA serão emitidos sob a forma escritural, sem emissão de certificados e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, considerando a localidade de custódia eletrônica dos ativos na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3 considerando a custódia eletrônica dos ativos na B3.

**3.29. Local de Pagamento:** Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3 considerando a custódia eletrônica dos ativos na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na respectiva data de pagamento, na Conta Centralizadora, o valor



correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA, devendo o Titular dos CRA, na oportunidade, indicar à Emissora a conta em que deverá ser depositado o valor respectivo.

**3.30. Atraso no Recebimento dos Pagamentos:** O não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

**3.31. Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa aos CRA, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil para fins de pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Sempre que necessário, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA devidas serão prorrogados, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, pelo número de dias necessários para assegurar que entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA sempre decorram 2 (dois) Dias Úteis, com exceção da Data de Vencimento dos CRA. Esta prorrogação se justifica em virtude da necessidade de haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA.

**3.32. Utilização de Instrumentos Derivativos:** A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

**3.33. Código ISIN:** 1ª série: BRVERTCRA450; 2ª série: BRVERTCRA468; 3ª série: BRVERTCRA476; 4ª série: BRVERTCRA484; 5ª série: BRVERTCRA492.

**3.34. Distribuição:** Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, no montante de R\$ 652.200.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais), sob regime melhores esforços de colocação para o volume total dos CRA. A Oferta será conduzida pelos Coordenadores conforme Plano de Distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de Investidores, respeitado o Público-Alvo da Oferta.



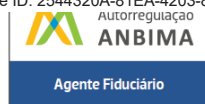
**3.34.1.** O cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição. Na hipótese do não atendimento das condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, sem renúncia por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, deverá ser tratado (a) caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, observado o disposto neste Contrato, implicar resilição deste Contrato; ou (b) caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão deste Contrato, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

**3.34.2.** Período de Distribuição. A distribuição dos CRA junto aos Investidores para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- (i) concessão do registro da Oferta na CVM;
- (ii) divulgação do Anúncio de Início, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação; e
- (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação.

**3.34.2.1.** Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar, concomitantemente à divulgação do Aviso ao Mercado.

**3.34.2.2.** Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, não sendo aplicável a fixação de lotes máximos ou mínimos, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observado o disposto na Cláusula 3.33.2.3 abaixo. Os Coordenadores, com anuência da Emissora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 160 suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, observadas as regras de rateio discricionário na alocação de CRA em



caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Distribuição.

**3.34.2.3.** Tendo em vista que não houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA ofertada, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, observado que, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, é vedada a colocação de CRA para Pessoas Vinculadas no caso de distribuição com excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada.

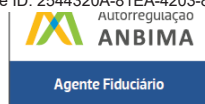
**3.34.2.4.** A vedação prevista na cláusula 3.33.2.3 acima não se aplica (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado, caso aplicável; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada.

**3.34.3.** Distribuição Parcial. Não foi admitida a possibilidade de distribuição parcial no âmbito da Oferta, considerando que foi observado o Montante Mínimo, e houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA ("Distribuição Parcial").

**3.34.4.** Plataforma de Distribuição e Negociação. Os CRA serão depositados para distribuição no mercado primário, através do MDA e para negociação no mercado secundário através do CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo liquidação financeira da distribuição, da negociação, dos eventos de pagamentos realizados por meio da B3 e a custódia eletrônica na B3.

**3.34.5.** Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início.

**3.34.6.** Nos termos do artigo 86, III, da Resolução CVM 160 e nos termos do artigo 33, §10, e do artigo 7º do Anexo Normativo II, ambos da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados, e os CRA somente poderão ser negociados entre o público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta se cumpridos os requisitos da Resolução CVM 60, sendo certo que, na data deste Termo, **os CRA não podem ser negociados entre o público geral**, pois os referidos requisitos da Resolução CVM 60 não estão sendo atendidos.



**3.35. Público-Alvo:** Os CRA serão distribuídos aos Investidores, sendo os CRA negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários observadas as regras previstas na Resolução CVM 160 e demais disposições aplicáveis.

**3.36. Destinação de Recursos pela Emissora:** Os recursos decorrentes do Preço de Integralização e obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para, nesta ordem, (i) realizar o pagamento de Encargos, Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pelo Devedor; (ii) constituição do Fundo de Despesas; e (iii) realizar o pagamento do valor correspondente ao Preço de Integralização a ser pago pela Emissora ao Devedor, em razão da subscrição e integralização das Letras Financeiras, nos termos dos Instrumentos de Emissão.

**3.37. Destinação de Recursos pelo Devedor:** Os recursos oriundos das Letras Financeiras serão integralmente utilizados pelo Devedor para (i) a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural (“CPRs”) emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, e clientes do Devedor em favor desse (“Destinação Futura”) e (ii) para reembolso de pagamento de custos e despesas descritas no Anexo II deste Termo de Securitização, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à concessão de financiamentos pelo Devedor à produtores rurais ou cooperativas relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima, por meio de CPRs emitidas por produtores rurais, cooperativas relacionados no ciclo agropecuário e clientes do Devedor em favor desse (“Destinação Reembolso” e, em conjunto com a Destinação Futura, a “Destinação dos Recursos”), os quais serão reembolsados pelo Devedor por meio da emissão das Letras Financeiras. As CPRs já emitidas e a serem emitidas pelos legitimados a emitir CPR caracterizam-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada (“IN RFB 2.110”), parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076/04 e, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

**3.37.1.** Previamente à assinatura dos Instrumentos de Emissão, o Devedor encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo II deste Termo de Securitização, acompanhado dos documentos comprobatórios da Destinação Reembolso pelo Devedor, incluindo mas não se limitando as CPRs financiadas e os respectivos comprovantes de desembolso, comprovando a destinação total de

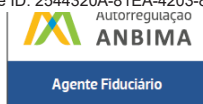




R\$ 506.200.000,00 (quinhentos e seis milhões e duzentos mil reais). Ademais, o Devedor declarou e certificou por meio dos Instrumentos de Emissão que as despesas objeto da Destinação Reembolso não receberam, até a presente data, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação do Devedor por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em títulos de dívida de emissão do Devedor.

**3.37.2.** Os recursos deverão seguir, em sua integralidade, a Destinação Futura até a Data de Vencimento dos CRA, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no **Anexo III** deste Termo de Securitização ("Cronograma Indicativo"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação Futura até a Data de Vencimento. Por se tratar de cronograma indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou de resgate antecipado dos CRA, desde que o Devedor realize a integral Destinação Futura até a Data de Vencimento. O Devedor tem capacidade de destinar os recursos, conforme demonstrado no **Anexo III** deste Termo de Securitização.

**3.37.3.** O Agente Fiduciário será responsável pela verificação da utilização dos recursos da Destinação Futura pelo Devedor, observado o Cronograma Indicativo previsto no **Anexo III** a este Termo de Securitização, comprometendo-se a emvidar seus melhores esforços para obter toda a documentação necessária com a finalidade de proceder à devida verificação. O Devedor deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, semestralmente, em até 20 (vinte) dias após os encerramentos dos semestres constantes no Cronograma Indicativo previsto no **Anexo III** a este Termo de Securitização ou até a comprovação da alocação do total recursos da emissão das Letras Financeiras, o que ocorrer primeiro, (i) relatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IX** a este Termo de Securitização, relativo à Destinação Futura ("Relatório"), e aos respectivos pagamentos realizados no semestre imediatamente anterior ou até a alocação total do Valor Total da Emissão, conforme o caso, devidamente assinado pelos representantes legais do Devedor, com poderes para tanto, comprovando a concessão de financiamentos por CPRs emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º Lei 8.929, conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse ("Documentos Comprobatórios da Destinação Futura"). Adicionalmente, sempre que razoavelmente solicitado por escrito por qualquer autoridade, pela CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador decorrente de solicitação ao Agente Fiduciário e/ou à Emissora, para fins de atendimento das obrigações legais e exigências de órgãos reguladores e



fiscalizadores, o Devedor deverá enviar cópias dos contratos, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos pelo Devedor, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva notificação enviada pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora neste sentido, ou em prazo inferior se assim exigido por qualquer determinação judicial ou administrativa neste sentido.

**3.37.3.1.** Para fins de esclarecimento, quaisquer documentos apresentados para comprovação da Destinação Futura nos termos da Cláusula 3.37.3 acima deverão ter obrigatoriamente data posterior à primeira data de integralização dos CRA.

**3.37.4.** O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da Destinação dos Recursos pelo Devedor, bem como deverá agir com cuidado e diligência.

**3.37.5.** Uma vez que a Destinação dos Recursos tenha atingido o Valor Total da Emissão, o Devedor e o Agente Fiduciário ficarão desobrigados com relação às obrigações previstas nesta Cláusula para fins da comprovação e verificação da Destinação dos Recursos.

**3.37.6.** O Devedor deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos, bem como de quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pelo Devedor em razão do recebimento dos recursos decorrentes da integralização das Letras Financeiras, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável.

**3.37.7.** Cabe ao Devedor a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram e não serão objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Emissora responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais.

**3.37.8.** O Agente Fiduciário também poderá analisar e solicitar ao Devedor, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pelo Devedor em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o quanto exposto na Resolução CVM 17, bem como envidará seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude de tais documentos, pedindo eventuais



complementações e esclarecimentos ao Devedor, durante toda a vigência das Letras Financeiras e dos CRA.

**3.37.9.** Adicionalmente, o Devedor deverá enviar declaração ao Agente Fiduciário e à Emissora atestando a não vinculação prévia das CPRs a outros valores mobiliários emitidos e/ou originados pelo Devedor, incluindo, mas não se limitando, a letras de crédito do agronegócio e outros certificados de recebíveis do agronegócio, bem como assegurará a não vinculação futura das referidas CPRs.

**3.37.10.** Para assegurar que os emissores das CPRs são qualificados como produtores rurais ou cooperativas destes, nos termos da IN RFB 2.110, e do artigo 23, da Lei 11.076, o Devedor certifica por meio dos Instrumentos de Emissão, e de declaração a ser enviada ao Agente Fiduciário e à Emissora, a condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, de todos os emissores das CPRs, conforme listados na tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização, os quais serão verificados previamente pelo Agente Fiduciário.

**3.37.11.** Observado o disposto acima, considerando as informações e documentos fornecidos pelo Devedor, o Agente Fiduciário permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado no âmbito da Operação de Securitização, em relação à efetiva comprovação da condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, conforme listados na tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pelo Devedor e/ou pela Emissora não foram objeto de fraude ou adulteração.

**3.37.12.** O Devedor se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Emissora e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Letras Financeiras de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula 3.36.13.

**3.37.13.** A Emissora declara, na presente data, que todos e quaisquer documentos necessários para a comprovação da Destinação dos Recursos foram entregues ao Agente Fiduciário, podendo ser solicitada por meio do endereço de e-mail [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br).

**3.38. Vinculação dos Pagamentos:** Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer



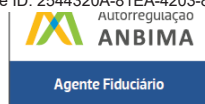
recursos a eles relativos estão expressamente vinculados aos CRA, por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações do Devedor e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora:

- (i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do respectivo Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização e despesas incorridas, nos termos da Cláusula 13.1 abaixo; e
- (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam observados os fatores de risco previstos neste Termo de Securitização.

**3.38.1.** A Emissora responde pela origem e pela autenticidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA, observado o disposto na Cláusula 5.4 dos Instrumentos de Emissão, a qual estipula o pagamento de indenização à Emissora pelo Devedor nos casos lá previstos.

**3.39. Possibilidade de Emissão de Nova Série:** Caso sejam necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares de CRA sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, a Emissora fica desde já autorizada a realizar emissão de nova série de CRA no âmbito da Emissão, com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, nos termos do parágrafo 4º do art. 35 da Resolução CVM 60.

**3.39.1.** A emissão de nova série deverá ser comunicada aos Titulares de CRA com antecedência prévia de, no mínimo, 20 (vinte) Dias Úteis contados da data de emissão da nova série.



**3.39.1.1.** A comunicação mencionada na Cláusula 3.38.1 acima deverá conter as seguintes informações mínimas:

- (i) Local e data de emissão;
- (ii) Classe e número da nova série;
- (iii) Valor nominal unitário;
- (iv) Quantidade;
- (v) Valor total da nova série;
- (vi) Data de vencimento;
- (vii) Forma e comprovação de titularidade;
- (viii) Forma e cronograma de pagamento;
- (ix) Atualização monetária, se aplicável;
- (x) Remuneração;
- (xi) Condições de amortização e resgate;
- (xii) Direitos políticos e econômicos, incluindo, sem limitação, informações sobre subordinação e ordem de pagamento.

**3.39.1.2.** Os Titulares de CRA contarão com preferência para subscrição dos CRA da nova série.

**3.39.2.** Em ocorrendo a emissão de nova série, conforme Cláusula 3.38 e seguintes acima, o presente Termo de Securitização será objeto de aditamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do comunicado aos Titulares dos CRA, previsto na cláusula 3.38.1 acima, para prever a emissão da série adicional, seus termos e condições, e a destinação de recursos específica dos recursos captados, sem que para isso seja necessária a realização de Assembleia Especial.

**3.39.3.** Externalidades Positivas: Não aplicável.

**3.40.** Duration dos CRA da 1ª Série: 2,03 anos, calculado em 04 de janeiro de 2024.

**3.41.** Duration dos CRA da 2ª Série: 3,03 anos, calculado em 04 de janeiro de 2024.

**3.42.** Duration dos CRA da 3ª Série: 3,03 anos, calculado em 04 de janeiro de 2024.

**3.43.** Duration dos CRA da 4ª Série: 6,35 anos, calculado em 04 de janeiro de 2024.

**3.44.** Duration dos CRA da 5ª Série: 6,43 anos, calculado em 04 de janeiro de 2024.





#### **4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRA**

**4.1.** Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização dos CRA, pago à vista, em moeda corrente nacional de acordo com os procedimentos da B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 3.35 acima.

**4.1.1.** A liquidação dos CRA será realizada por meio do sistema de liquidação da B3, observados os procedimentos da B3.

**4.1.2.** A transferência pela Emissora à Devedora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada em cada Data de Integralização dos CRA, caso os recursos sejam pagos pelos Investidores até às 17:00 de tal data, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso após tal hora, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, do mesmo Dia Útil da integralização dos CRA, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

**4.1.3.** Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos aos Coordenadores, de acordo com os procedimentos da B3. Os Coordenadores serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 para liquidação da ordem.

**4.2. Forma de Integralização:** Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, sendo integralizados (i) na primeira Data de Integralização de cada série, pelo seu Valor Nominal Unitário da respectiva série; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva série até a data de sua efetiva integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pelo Devedor no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**4.3. Atualização Monetária dos CRA:**

**4.3.1. Atualização Monetária dos CRA.** O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente.

**4.4. Remuneração dos CRA.**



**4.4.1. Remuneração dos CRA da 1ª Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 98% (noventa e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), caso aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 1ª Série, devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal;

TDIk = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:



$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

$DI_k$  = Taxa DI de ordem  $k$ , divulgada pela B3.

$K$  = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até  $n$ .

**Observações:**

- (a) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (b) Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  sendo que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e
- (a) Para efeito de cálculo da  $TDI_k$ , será considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série, no dia 10 (dez), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 8 (oito), considerando que os dias decorridos entre o dia 8 (oito) e 10 (dez) são todos Dias Úteis.

**4.4.1.1.** Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 1ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 1ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.



**4.4.2. Remuneração dos CRA da 2ª Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive) e conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 2ª Série, devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração dos CRA da 2ª Série;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal;

TDIk = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:



$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

K = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

**Observações:**

- (b) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  é considerada com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (c) Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  sendo que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (d) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (e) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e
- (f) Para efeito de cálculo da TDik, será considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA da 2ª Série, no dia 10 (dez), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 8 (oito), considerando que os dias decorridos entre o dia 10 (dez) e 8 (oito) são todos Dias Úteis.

**4.4.2.1.** Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 2ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 2ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.





**4.4.3. Remuneração dos CRA da 3ª Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondente à 9,8400% (nove inteiros e oito mil e quatrocentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente preço do contrato futuro com vencimento em 04 de janeiro de 2027, divulgado pela B3 em sua página na internet em 29 de janeiro de 2024. A Remuneração dos CRA da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ juros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 3ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 3ª Série calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = Fator de Juros composto pelo parâmetro de flutuação calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

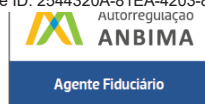
$$Fator\ Juros = \left\{ \left( \left( \frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right) \right\}$$

onde:

taxa = 9,8400; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração dos CRA da 3ª Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

**4.4.3.1.** Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série, ou na Data de Pagamento da



Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 3ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 3ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série.

**4.4.4. Remuneração dos CRA da 4ª Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série incidirão juros remuneratórios correspondente à 11,4142% (onze inteiros e quatro mil, cento e quarenta e dois décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente preço do contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031 divulgado pela B3 em sua página na internet em 29 de janeiro de 2024. A Remuneração dos CRA da 4ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ juros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 4ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 4ª Série calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = Fator de Juros composto pelo parâmetro de flutuação calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = \left\{ \left( \frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde:

taxa 11,4142; e



DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração dos CRA da 4ª Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

**4.4.4.1.** Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 4ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 4ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série.

**4.4.5. Remuneração dos CRA da 5ª Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série incidirá juro remuneratórios correspondentes a 107% (cento e sete por cento) da variação acumulada da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da 5ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso e caso aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 5ª Série, devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 5ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$



onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração dos CRA da 5ª Série;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 5 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal;

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

K = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

**Observações:**

- (e) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  é considerada com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (f) Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  sendo que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (g) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (h) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e
- (g) Para efeito de cálculo da TDI<sub>k</sub>, será considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA da 5ª Série, no dia 10



(dez), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 8 (oito), considerando que os dias decorridos entre o dia 8 (oito) e 10 (dez) são todos Dias Úteis.

**4.4.5.1.** Define-se “Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série” como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 5ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 5ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série.

**4.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa**

**DI.** Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, às Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, aos CRA da 1ª Série, aos CRA da 2ª Série e aos CRA da 5ª Série previstas nos Instrumentos de Emissão e neste Termo de Securitização, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, para apuração de “TDIk” em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e o Devedor, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

**4.5.1.** Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, às Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, aos CRA da 1ª Série, aos CRA da 2ª Série ou aos CRA da 5ª Série por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para a Taxa DI ou (ii) havendo um substituto legal para a Taxa DI, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para a Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do substituto legal para a Taxa DI às Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, às Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, aos CRA da 1ª Série, aos CRA da 2ª Série ou aos CRA da 5ª Série por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal da Taxa DI ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia especial de titulares de CRA da 1ª Série, de CRA da 2ª Série e de CRA da 5ª Série para deliberar, em comum acordo

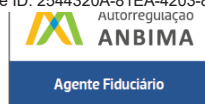




com o Devedor e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração (a) das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª Série; (b) das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª Série; e (c) das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 5ª Série. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, dos CRA da 1ª Série, dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 5ª Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Sênior da 1ª Série ou das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série previstas no Instrumento de Emissão Sênior ou das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série previstas no Instrumento de Emissão Subordinada, será utilizada a última variação disponível da Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e o Devedor quando da deliberação do novo parâmetro de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª Série; das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª Série; e das Letras Financeiras Subordinada da 2ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 5ª Série.

**4.5.2.** Caso a Taxa DI ou o substituto legal para a Taxa DI, conforme o caso, volte a ser divulgado antes da realização das assembleias especiais de titulares de CRA da 1ª Série, de CRA da 2ª Série e de CRA da 5ª Série previstas acima, ressalvada a hipótese de sua inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referidas assembleias especiais de titulares de CRA da 1ª Série, de CRA da 2ª Série e de CRA da 5ª Série não serão realizadas, e o respectivo índice, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série previstas no Instrumento de Emissão Sênior ou das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série previstas no Instrumento de Emissão Subordinada.

**4.5.3.** Caso, nas assembleias especiais de titulares de CRA da 1ª Série, de CRA da 2ª Série e de CRA da 5ª Série previstas acima, não haja acordo sobre a nova Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, das Letras Financeiras Sênior e das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, e conseqüente de Remuneração dos CRA da 1ª Série, da Remuneração dos CRA da 2ª Série e da Remuneração dos CRA da 5ª Série, respectivamente, entre a Emissora, o Devedor e os titulares dos CRA da 1ª Série, dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 5ª Série, respectivamente, ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, será considerada para fins de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª Série; das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª Série; e das Letras



Financeiras Subordinadas da 2ª Série e, consequentemente, dos CRA da 5ª Série a última Taxa DI divulgada oficialmente.

**4.6. Datas de Pagamento da Remuneração:**

**4.6.1. Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 1ª Série serão pagos integralmente na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, conforme cronograma indicado no Anexo IV a este Termo de Securitização.

**4.6.2. Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 2ª Série serão pagos integralmente na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, conforme cronograma indicado no Anexo IV a este Termo de Securitização.

**4.6.3. Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 3ª Série serão pagos integralmente na Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série, conforme cronograma indicado no Anexo IV a este Termo de Securitização.

**4.6.4. Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 4ª Série serão pagos semestralmente, sempre no dia 10 (dez) dos meses de fevereiro e agosto, sendo o primeiro pagamento em 10 de agosto de 2024 e o último na Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série, conforme cronograma indicado no Anexo IV a este Termo de Securitização.

**4.6.5. Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 5ª Série serão pagos semestralmente, sempre no dia 10 (dez) dos meses de fevereiro e agosto, sendo o primeiro pagamento em 10 de agosto de 2024 e o último na Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série, conforme cronograma indicado no Anexo IV a este Termo de Securitização.

**4.7. Amortização dos CRA e datas de amortização:** O Valor Nominal Unitário será amortizado conforme cronograma de pagamento previsto no Anexo IV ao presente Termo de Securitização.

**4.7.1.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

**4.7.2.** Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora,



na Conta Centralizadora, e o respectivo pagamento da Remuneração ou da amortização aos Titulares de CRA.

**4.7.3.** Qualquer alteração implementada nos termos da Cláusula deverá ser efetuada mediante documento escrito, em conjunto com o Agente Fiduciário, após aprovação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial, exceto nos casos previstos neste Termo de Securitização, devendo tal fato ser comunicado à B3.

**4.7.4.** Após a primeira Data de Integralização, cada CRA terá seu valor de amortização calculado pela Emissora e divulgado pelo Agente Fiduciário, com base na respectiva Remuneração aplicável.

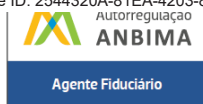
**4.8. Depósito dos pagamentos de remuneração e amortização dos CRA:** Os pagamentos dos valores devidos aos Titulares dos CRA serão realizados por meio da B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os titulares dos CRAs nos termos desse Termo de Securitização aqueles que sejam titulares dos CRAs ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

**4.9. Encargos Moratórios:** A impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Titulares dos CRA, ensejará o pagamento de Encargos Moratórios sobre os valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os quais serão repassados aos Titulares de CRA, conforme sejam recebidos pela Emissora.

**4.9.1.** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantidade devida aos Titulares de CRA e desde que a Emissora tenha recebido os respectivos valores correspondentes para satisfação das obrigações pecuniárias devidas pelo Devedor conforme previsto nos Instrumentos de Emissão, os valores a serem repassados ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a Encargos Moratórios, sem prejuízo da Remuneração, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, salvo se impontualidade decorrer de Atrasos de Terceiros.

**4.9.1.1.** Caso sejam decorrentes de dolo ou culpa exclusiva da Emissora, os Encargos Moratórios serão arcados e pagos diretamente pela Emissora, com recursos próprios não integrantes do Patrimônio Separado, não podendo ser objeto de cobrança pela Emissora em face do Devedor.

**4.10. Isenção de Penalidades e Encargos:** A Emissora não é responsável por Atrasos de Terceiros, não obstante, nestes casos, os valores a serem pagos à Emissora ainda serão devidos.



**4.10.1.** Adicionalmente, a Emissora está isenta de quaisquer penalidades em razão do descumprimento de suas obrigações de pagamento de quaisquer valores devidos aos Titulares de CRA, caso o não pagamento seja decorrente da mora do Devedor em cumprir com suas obrigações nos termos da Cláusula 4.9. acima e insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado.

**4.10.2.** A fim de evitar descasamento entre o valor de pagamento dos CRA e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso, por qualquer motivo, o valor do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio seja atualizado por número-índice ou dias inferiores aos utilizados para o cálculo do valor do pagamento dos CRA, o Devedor deverá acrescer ao montante devido, a título de compensação, o montante necessário para cobrir o saldo devedor do pagamento dos CRA, nos termos dos Instrumentos de Emissão. Em nenhuma hipótese a Securitizadora será responsável pela compensação de descasamento entre o valor de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.

## **5. RESGATE ANTECIPADO E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

**5.1.** Os CRA não serão objeto de resgate antecipado ou amortização extraordinária.

## **6. OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E VENCIMENTO ANTECIPADO**

**6.1.1.** Os CRA não serão objeto oferta de resgate antecipado e não estarão sujeitos a vencimento antecipado.

## **7. GARANTIAS**

### **7.1. Constituição de Garantias do CRA.**

**7.1.1.** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha do Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes dos CRA.

## **8. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**8.1.** Nos termos previstos pela Lei 14.430 e artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora instituiu o regime fiduciário, nos termos desta Cláusula 8, sobre os Créditos do Patrimônio Separado.



**8.1.1.** Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, conforme o caso, em caráter irrevogável e irretroatável, os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio, aos CRA objeto da Emissão, conforme características descritas abaixo, de forma que todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio estão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora.

**8.2.** Os Créditos do Patrimônio Separado são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora nem com outros patrimônios separados de titularidade da Emissora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA ou a amortização integral da Emissão a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei nº 14.430, admitida para esse fim a dação em pagamento ou até que sejam preenchidas condições de liberação parcial, conforme termos e condições previstos neste Termo de Securitização, se aplicável.

**8.3.** Composição do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado, os quais (i) não responderão perante os credores da Emissora, por qualquer obrigação, (ii) não serão passíveis de constituição de garantias por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e (iii) somente responderão pelas obrigações inerentes aos certificados de recebíveis a que estiverem vinculados.

**8.4.** Destituição e Substituição da Companhia Securitizadora – Transferência da Administração do Patrimônio Separado. Nos termos do art. 39 da Resolução CVM 60, a Emissora poderá ser destituída ou substituída da administração do Patrimônio Separado, devendo continuar exercendo suas funções e, por conseguinte a receber a remuneração equivalente, até que uma nova companhia securitizadora assumira referida posição, nas seguintes hipóteses:

- (i) insuficiência dos ativos do Patrimônio Separado para liquidar a satisfação integral dos Direitos Creditórios;
- (ii) insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para fazer frente ao pagamento das Despesas recorrentes da Oferta, à exclusivo critério da Emissora;





- (iii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora;
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização não sanada no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado do inadimplemento, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado, e desde que o inadimplemento ou mora seja exclusivamente imputável à Emissora;
- (v) inadimplemento, pela Emissora, de obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Securitização de culpa exclusiva da Emissora e que tenha comprovadamente prejuízo material ao Titular dos CRA, não sanada no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contado da notificação do descumprimento; ou
- (vi) renúncia da Emissora, manifestada por escrito, através de comunicação ao Agente Fiduciário; ou
- (vii) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial, observados os termos e condições previstos nas Cláusulas 11.3.e seguintes abaixo e desde que com a concordância da Emissora.

**8.4.1.1.** Na hipótese prevista no item (i) da Cláusula 8.4 acima, caberá a Emissora ou ao Agente Fiduciário caso a Emissora não o faça, convocar a Assembleia Especial para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

**8.4.1.2.** A referida Assembleia Especial instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e deverá ser convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, e, em segunda convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem qualquer número dos CRA em Circulação e deverá ser convocada com 8 (oito) dias de antecedência, sendo a deliberação tomada, em primeira ou segunda convocação, pela maioria dos Titulares dos CRA presentes.

**8.4.1.3.** Caso a Assembleia Especial (i) não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, os Titulares de CRA se tornarão condôminos dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, conforme disposto no Código Civil e no art. 30, parágrafo 6º e art. 31, parágrafo 2º, ambos da Lei 14.430, podendo a Emissora realizar a liquidação do Patrimônio Separado nos termos da Cláusula 12 e seguintes deste Termo de Securitização e, em último caso, realizar a venda dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sem prejuízo de a Emissora, na condição de titular do Patrimônio Separado, observadas eventuais limitações previstas aqui ou na regulamentação editada pela CVM, adotar, em nome próprio e às expensas do



Patrimônio Separado, todas as medidas cabíveis para a sua realização, nos termos o parágrafo 5º do artigo 27 da Lei 14.430.

**8.4.1.4.** Na eventualidade de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, a Emissora, ao seu livre critério, poderá entregar os Direitos Creditórios do Agronegócio e aos Titulares de CRA, no estágio em que se encontrarem, como forma de quitação dos CRA, encerrando assim o Patrimônio Separado.

**8.4.2.** Nas hipóteses previstas nos itens (iii) e (vi) da Cláusula 8.4 acima, caberá ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, no prazo de até 15 (quinze) dias contado do referido evento, convocar Assembleia Especial para deliberar sobre a substituição da Emissora ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 60, sendo certo que eventuais valores ainda devidos à Emissora deverão ser pagos até a data da sua substituição.

**8.4.3.** A referida Assembleia Especial será convocada com 20 (vinte) dias de antecedência na primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência na segunda convocação. A instalação da assembleia, em primeira ou segunda convocação, acontecerá com a presença de Titulares dos CRA que representem qualquer número dos CRA em Circulação, sendo a deliberação tomada, em primeira ou segunda convocação, por Titulares de CRA que representem Circulação 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação.

**8.4.4.** A companhia securitizadora eleita em substituição da Emissora assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação e regulamentação aplicável e deste Termo de Securitização, comprometendo-se a Emissora a fornecer os documentos e informações da Emissão e dos CRA que estejam em sua posse e guarda.

**8.4.5.** A substituição da Emissora em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

**8.5.** Responsabilidade do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado (i) responderá apenas pelos itens elencados na Cláusula 8.6 abaixo; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA, conforme previsto na Cláusula 8.7 abaixo; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

**8.6.** Obrigações do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de



administração do Patrimônio Separado e pelos respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização.

**8.7. Isenção de Ações ou Execuções de Outros Credores.** Na forma do artigo 27 da Lei 14.430, o Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos respectivos CRA.

**8.8. Garantias do Patrimônio Separado.** O Patrimônio Separado não é passível de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam.

**8.9. Aplicações Financeiras do Patrimônio Separado.** Os recursos do Patrimônio Separado poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas, a critério da Emissora, sem necessidade de autorização prévia do Devedor.

**8.9.1.** Eventuais rendimentos decorrentes da aplicação dos recursos recebidos a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou investimentos dos recursos integrantes do Fundo de Reserva serão incorporados ao Patrimônio Separado.

**8.10. Registro.** Este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos serão registrados na B3, pela Emissora, nos termos do §1º do artigo 26 da Lei 14.430.

**8.11. Responsabilidade da Emissora perante o Patrimônio Separado.** A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo, desde que comprovado por decisão judicial transitada em julgado, limitado ao montante recebido pela Emissora a título de Taxa de Administração.

**8.12. Exercício Social.** O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de junho de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas por auditor independente.

**8.12.1.** As Assembleias Especiais que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, serão convocadas nos termos do presente Termo de Securitização, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação.



**8.13. Obrigações da Emissora com relação à administração dos créditos do Patrimônio Separado.**

**8.13.1.** A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, (i) promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento dos CRA e de pagamento da amortização do principal, Remuneração e eventuais Despesas aos titulares dos CRA, sendo-lhe facultado realizar Aplicações Financeiras Permitidas a qualquer tempo, observado que eventuais resultados financeiros obtidos pela Emissora na administração ordinária do fluxo recorrente dos CRA integrarão o Patrimônio Separado; (ii) manterá o registro contábil independentemente do restante do seu patrimônio; e (iii) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras.

**9. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA**

**9.1.** Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora categoria S2 perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que é parte, bem como à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) a Emissão, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio e a celebração deste Termo de Securitização não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora, suas controladas e/ou coligadas sejam partes ou no qual seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultará em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou



instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, suas controladas e/ou coligadas; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(vi) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na sua situação econômico-financeira ou jurídica;

(vii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial

(viii) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo, nos termos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

(ix) no seu conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar negativamente a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(x) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xi) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar o presente Termo de Securitização;

(xii) está cumprindo irrestritamente com o disposto na Legislação Socioambiental, possuindo todas as licenças ambientais exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades estando todas elas válidas e vigentes, e tendo todos os protocolos de requerimento sido realizados dentro dos prazos definidos pelos órgãos das jurisdições em que atua, observando a regulamentação trabalhista e social no que tange à saúde e segurança ocupacional e à não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão, adotando ainda todas as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos socioambientais;

(xiii) inexistente violação ou indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou dos países em que atua, conforme aplicável, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, Lei de Lavagem de Dinheiro pela Emissora; e





(xiv) observa e cumpre e faz com que seus controladores, controladas, coligadas, sociedades sob controle comum e seus acionistas (“Afiliadas”) e seus diretores, funcionários e membros de conselho de administração, se existentes, observem e cumpram as Leis Anticorrupção, bem como se abstém de praticar quaisquer atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não.

**9.2.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização e na regulamentação aplicável, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) realizar a administração do Patrimônio Separado mantendo, inclusive, registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) cooperar com o Agente Fiduciário, fornecendo os documentos e informações, de sua competência, por ele solicitados que não estejam disponibilizados em seu *website* e/ou nos canais de atendimento de obrigações junto à CVM, em decorrência de obrigação e/ou normativa, para fins de cumprimento de seus deveres e atribuições, conforme regulamentação específica e obrigações constantes neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, o envio ao Agente Fiduciário, sempre que solicitado: (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM; (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelo Devedor e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente; (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado; (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA; (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa relevante recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias; e (f) elaborar um relatório mensal, na forma prevista na Resolução CVM 60;



- (iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado;
- (v) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pelo Devedor e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
- (vi) observar as regras referentes à sua categoria de registro perante a CVM, incluindo o cumprimento de todas as obrigações periódicas e eventuais aplicáveis, e manter atualizado seu registro junto à CVM;
- (vii) cumprir, e fazer com que seus representantes cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 160, conforme aplicáveis;
- (viii) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (ix) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (x) comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua identificação, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação eletrônica, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA, conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xi) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, após decisão transitada em julgado do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos exatos termos da Lei 13.506/2017, ressalvado o dever de indenizar daquele que por desatendimento de obrigação que lhe competia conforme disposto nos documentos da Oferta fez com que a Emissora incorresse na sanção, tal como previsto na cláusula 5.4 dos Instrumentos de Emissão;



- (xii) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à conduta de seus negócios;
- (xiii) cumprir com todas as obrigações e vedações aplicáveis à Emissão previstas na Resolução CVM 60 e na Lei 14.430 e demais normas aplicáveis a ela e à Emissão;
- (xiv) exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação a seus investidores;
- (xv) envidar melhores esforços para, naquilo que lhe couber, evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores;
- (xvi) cumprir fielmente, naquilo que lhe couber, as obrigações previstas neste Termo de Securitização;
- (xvii) manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos investidores, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos, em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa à presente emissão;
- (xviii) informar à CVM, sempre que verificado, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis da ocorrência ou da sua identificação pela Emissora, conforme aplicável;
- (xix) zelar pela existência e integridade dos ativos e instrumentos que compõem o patrimônio separado, inclusive quando custodiados, depositados ou registrados em terceiros;
- (xx) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados que não sejam entes regulados pela CVM;
- (xxi) estabelecer política relacionada à negociação por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria Emissora;
- (xxii) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão, mantendo, ainda, todas as licenças ambientais válidas e/ou dispensas e/ou protocolo junto às autoridades públicas, observados os prazos previstos no artigo 18, §4º, da Resolução



do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e/ou os prazos definidos pelos órgãos ambientais das jurisdições em que atue;

(xxiii) proceder a todas as diligências exigidas para suas respectivas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xxiv) observar e cumprir e fazer com que suas Afiliadas e seus diretores, funcionários e membros de conselho de administração, se existentes, observem e cumpram as Leis Anticorrupção, devendo (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste documento; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, conforme o caso, ou de suas respectivas Afiliadas; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato relacionado a aludidas normas, comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados do conhecimento de tal ato ou fato, ao Agente Fiduciário;

(xxv) Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos dos CRA nas atividades indicadas acima; e

(xxvi) Disponibilizar ao Agente Fiduciário em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do Exercício Social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os demonstrativos financeiros e contábeis do Patrimônio Separado, auditados, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia.

**9.2.1.** Adicionalmente, é vedada à Emissora a prática dos seguintes atos:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo quando: (a) os títulos de securitização sejam de



colocação exclusiva junto a Investidores Qualificados; (b) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a sociedades que integram o grupo econômico da Emissora; (c) as partes relacionadas sejam instituições financeiras e a cessão observar os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; (d) houver a prática de *warehousing*; ou (e) houver gestão da inadimplência da carteira de direitos creditórios do patrimônio separado por meio de operação de cessão a Partes Relacionadas de direitos creditórios inadimplidos em troca de novos direitos creditórios aderentes aos critérios de elegibilidade e demais termos e condições estabelecidos no instrumento de emissão, desde que a operação seja necessária para que os investidores recebam a remuneração prevista no instrumento de emissão;

(ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos sob regime fiduciário vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente ou de pagamento não vinculada à Emissão, sem prejuízo do disposto no art. 37 da Resolução CVM 60;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares de CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome dos patrimônios separados que administre; e

(vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA.

### **9.3. Obrigações quanto à oferta pública**

**9.3.1.** A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente de acordo com a diligência jurídica realizada pelo assessor legal conforme descrito na seção de Fatores de Risco deste Termo de Securitização, os documentos relacionados com os CRA, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

## **10. AGENTE FIDUCIÁRIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO**





**10.1.** A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei nº 11.076, da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA.

**10.2.** O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) verificou a legalidade e a ausência de vícios dos Documentos da Operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e aos Coordenadores;
- (vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração descrita no Anexo V;
- (ix) nos termos do artigo 33, parágrafo 4º da Resolução CVM 60, não atua, nem suas Partes Relacionadas atuam, presta(m) quaisquer outros serviços, para a Emissão;
- (x) não possui qualquer relação com a Emissora ou com o Devedor que o impeça de exercer suas funções assumidas nos termos deste Termo de Securitização, em sua totalidade e de forma diligente;



(xi) assegura e assegurará, nos termos da regulamentação aplicável, o tratamento equitativo a todos os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões das quais seja contratado como agente fiduciário;

(xii) possui recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados bem como regras, procedimentos e controles internos adequados à operação de securitização, assegurando à Emissora a possibilidade de fiscalização da veracidade e manutenção desta declaração nos termos do artigo 36 da Resolução CVM 60, sendo possibilitado à Emissora a solicitação de renovação anual da referida declaração; e

(xiii) declara, neste ato, sob as penas da lei que, com base no organograma societário disponibilizado pela Emissora, para os fins do disposto na Resolução CVM 17, na data de assinatura da presente Escritura, o Agente Fiduciário não identificou a prestação de serviços de agente fiduciário em emissões da mesma Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, exceto no tocante aquelas elencadas no Anexo VI do presente Termo de Securitização.

**10.3.** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento dos CRA; (ii) até que todas as Obrigações tenham sido efetivamente liquidadas, incluindo a Destinação de Recursos conforme descrita na Cláusula 3.36 deste Termo de Securitização; ou (iii) sua efetiva substituição pela Assembleia Especial, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 17.

**10.4.** Constituem deveres do Agente Fiduciário, sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos na Resolução CVM 17:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial para deliberar sobre sua substituição;



- (v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (vi) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;
- (x) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal do Devedor e/ou da Emissora;
- (xi) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial, na forma da Cláusula 11 abaixo;
- (xii) comparecer às Assembleias Especiais dos CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xiii) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto ao Escriturador;
- (xiv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xv) nos termos do inciso XXI do artigo 11 da Resolução CVM 17, comunicar os Titulares de CRA, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da ciência pelo Agente Fiduciário de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, inclusive as obrigações relativas a cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as



consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado que, mesmo que não tenha ocorrido inadimplemento da Emissora, referida comunicação será aplicável se houver alteração na estrutura da operação de securitização, decorrente ou não de inadimplemento do Devedor ou no aumento no seu risco de crédito e que implique na (a) diminuição no reforço de crédito na operação de securitização ou (b) aumento no risco de crédito da Emissão;

(xvi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiam operações de securitização, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xvii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiam operações de securitização, inclusive se custodiadas ou objeto de guarda por terceiros contratos para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;

(xviii) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, (b), da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter o mínimo estabelecido no Artigo 15 da Resolução CVM 17, bem como encaminhar minuta final do relatório que será publicado para Emissora informando com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência e combinar a data da sua publicação para que a Emissora atenda a obrigação periódica prevista no artigo 47, inciso IX da Resolução CVM 60, bem como manter o relatório disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos;

(xix) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xx) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e conforme disposto no presente Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

(xxi) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Especial, se aplicável;

(xxii) convocar Assembleia Especial nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;



(xxiii) diligenciar junto à Emissora para que os Documentos da Oferta, este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes conforme estabelecido, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 11, da Resolução CVM 17;

(xxiv) calcular, em conjunto com a Emissora, a Remuneração dos CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA, à Emissora e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou através de seu *website* (<https://vortex.com.br>); e

(xxv) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora, o termo de quitação e relatório de encerramento da emissão de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado da data do resgate.

**10.5.** O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, conforme procedimento descrito nesta Cláusula e nos itens seguintes deste Termo de Securitização.

**10.5.1.** O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares do CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

**10.5.2.** A Assembleia a que se refere o parágrafo anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no parágrafo acima, caberá à Emissora efetuar-la.

**10.5.3.** A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento do Termo de Securitização, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

**10.5.4.** O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA





em Circulação, em primeira ou segunda convocação, reunidos em Assembleia Especial convocada na forma prevista pela Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

**10.5.5.** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

**10.5.6.** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

**10.5.7.** Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação prevista em Lei ou no presente Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA.

**10.6.** A Emissora e o Agente Fiduciário acordam que nos termos do artigo 33, parágrafo 4º da Resolução CVM 60 é vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo aqueles dispostos no caput do artigo 35 da Resolução CVM 60, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

**10.7.** O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

**10.7.1.** Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

**10.7.2.** Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, correspondentes a: (i) uma parcela de implantação no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira data de integralização dos CRA ou em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento, neste caso pelo Devedor, o que ocorrer primeiro; (ii) parcelas anuais no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; e (iii) adicionalmente, serão devidas ao Agente Fiduciário, por cada evento de verificação semestral da



Destinação dos Recursos, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo devido devidas até o 5º (quinto) dia útil contado da verificação até a comprovação integral dos recursos.

**10.7.3.** Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (i) será devido pelo Devedor a título de "abort fee" até o 5º (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação, pelo Devedor.

**10.7.4.** Em caso de inadimplemento, pelo Devedor, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; (iv) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos; e (v) pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas".

**10.7.5.** As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Agente Fiduciário, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

**10.7.6.** Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação dada aos recursos pelo Devedor, em razão das obrigações impostas ao Agente Fiduciário pelo Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE, permanecem exigíveis as obrigações do Devedor e do Agente Fiduciário com relação à comprovação e verificação da destinação dos recursos até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que o Devedor assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos.

**10.7.7.** A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários ou até o cumprimento de todas as obrigações exigidas ao Agente Fiduciário no âmbito da Emissão. Em nenhuma



hipótese será cabível pagamento *pro rata temporis* ou devolução, mesmo que parcial da remuneração do Agente Fiduciário.

**10.7.8.** Os valores devidos ao Agente Fiduciário, serão acrescidos de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

**10.7.9.** Os valores devidos ao Agente Fiduciário poderão ser faturados por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.595.680/0001-36.

**10.7.10.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

**10.7.11.** Adicionalmente, o Devedor e/ou a Emissora antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pelo Devedor, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora e ou pelo Devedor. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovadas pelos investidores e pelo Devedor. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pelo Devedor para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de



terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora e ou Devedor, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3/CETIP.

**10.7.12.** Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e/ou ao Devedor e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

**10.7.13.** O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida do Devedor, tendo preferência na ordem de pagamento. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos investidores e emissores com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

**10.7.14.** O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora, pelo Devedor ou pelos investidores, conforme o caso

#### **Escriturador**

**10.8.** O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, respectivamente, em nome de cada Titular de CRA; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, conforme aplicável, em nome de cada Titular de CRA;

**10.8.1.** O Escriturador poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas hipóteses previstas na Cláusula 10.13 abaixo.

**10.8.2.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Escriturador sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 10.13 abaixo, tal



decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

#### **Banco Liquidante**

**10.9.** O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3, conforme o caso.

**10.9.1.** O Banco Liquidante poderá ser substituído sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, apenas nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Banco Liquidante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iii) se o Banco Liquidante requererem recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; (iv) haja edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação; (v) em comum acordo entre a Emissora e o respectivo prestador de serviço; (vi) ao fim da vigência do contrato; ou (vii) caso haja um prestador de serviços de igual ou melhor qualidade por um valor igual ou menor do que o cobrado pelo Banco Liquidante.

**10.9.2.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Banco Liquidante em hipóteses diversas daquelas previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

#### **Contador do Patrimônio Separado**

**10.10.** O Contador do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

**10.10.1.** O Contador do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; (ii) caso esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iii) em comum acordo entre a Emissora e o respectivo prestador de serviço; ou (iv) ao fim da vigência do contrato.





**10.10.2.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA substituir o Contador do Patrimônio Separado sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

#### **Auditor Independente**

**10.11.** O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

**10.11.1.** O Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas hipóteses previstas na Cláusula 10.13 abaixo.

**10.11.2.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Auditor Independente sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 10.13 abaixo, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

#### **B3**

**10.12.** A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos seguintes casos: (i) se falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados. Os Titulares dos CRA, mediante aprovação da Assembleia Especial, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas nesta Cláusula, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização, e aprovada pela totalidade dos Titulares dos CRA em Circulação.

#### **Substituição Automática**

**10.13.** O Escriturador, o Contador do Patrimônio Separado e/ou o Auditor Independente poderão ser substituídos automaticamente, sem a necessidade de convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nas seguintes hipóteses: (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada pela Emissora, para sanar o referido



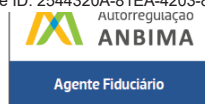
inadimplemento; (ii) na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração, do contrato de custódia ou do contrato celebrado com o Auditor Independente; (iii) caso o Escriturador, o Contador e/ou o Auditor Independente encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de descredenciamento do Escriturador, o Contador e/ou do Auditor Independente para o exercício da atividade de escrituração ou custódia de valores mobiliários e de auditoria independente, conforme aplicável; (v) se o Escriturador, o Contador e/ou o Auditor Independente suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador, pelo Contador e/ou pelo Auditor Independente; (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, ao Contador e/ou ao Auditor Independente nos respectivos prazos, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; (viii) de comum acordo entre o Escriturador, o Contador e/ou o Auditor Independente e a Emissora, por meio de notificação prévia da Emissora, do Escriturador, do Contador e/ou do Auditor Independente, conforme o caso, com, pelo menos, 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência; (ix) se a substituição envolver a redução de remuneração do prestador de serviço a ser substituído; e (x) no caso de fim da vigência do contrato celebrado com o Escriturador, o Contador ou Auditor Independente, conforme o caso.

**10.14.** Nos casos previstos na Cláusula 10.13 acima, o novo Escriturador, o Contador e/ou Auditor Independente devem ser contratados pela Emissora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em até 15 (quinze) Dias Úteis, observado o dever do Escriturador, do Contador, o Auditor Independente de manter a prestação dos serviços até sua efetiva substituição.

**10.15.** Este Termo de Securitização será objeto de aditamento para refletir as substituições de que tratam as Cláusulas acima enumeradas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições, observado o disposto na Cláusula 11.20 abaixo.

#### **Encargos**

**10.16.** Os valores relativos à remuneração dos Prestadores de Serviço indicados na Cláusula 10 serão acrescidos de encargos financeiros (*gross-up*) e podem vir a ser ligeiramente diferentes daqueles mencionados neste Termo de Securitização. Os valores relativos aos acréscimos a título de *gross-up* e, consequentemente, alteração dos valores contidos neste Termo de Securitização para as remunerações dos prestadores de serviço, (i) serão atribuídos ao Patrimônio Separado; e (ii) deverão obrigatoriamente ser informados à Emissora pelos



prestadores de serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem devidos os pagamentos da respectiva remuneração dos prestadores de serviço.

## **11. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA**

**11.1.** Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial, inclusive de modo parcial ou totalmente digital, conforme previsto na Resolução CVM 81, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, observado o disposto nos itens abaixo.

**11.1.1.** Os Titulares dos CRA de cada série poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial, que se realizará em separado, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA da respectiva série.

**11.1.2.** Os procedimentos previstos nesta Cláusula 11 serão aplicáveis às Assembleias Especiais de Titulares dos CRA das respectivas séries, sendo certo que os quóruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total de CRA em Circulação da respectiva série.

**11.1.3.** É permitido aos Titulares dos CRA votar na Assembleia Especial por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, desde que observadas as formalidades previstas na Resolução CVM 81 e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60, bem como o disposto na Cláusula 11.13 abaixo.

**11.1.4.** Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação e as formalidades previstas na Resolução CVM 81 e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60. É de responsabilidade de cada Titular de CRA garantir que sua manifestação por meio da consulta formal seja enviada dentro do prazo estipulado e de acordo com as instruções fornecidas no Edital de Convocação. Sendo certo que os investidores terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

**11.1.5.** A Assembleia Especial poderá ser convocada (i) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar somente por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, desde que



de acordo com o quanto previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 29 da Resolução CVM 60.

**11.2.** Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, compete privativamente à Assembleia Especial, além das demais matérias já previstas neste Termo de Securitização, observados os quóruns de instalação e deliberação previstos neste Termo de Securitização, deliberar sobre:

- (i) a aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, observado o disposto na Cláusula 11.14 abaixo;
- (ii) alterações neste Termo de Securitização, exceto nos casos previstos na Cláusula 17.2.1 abaixo;
- (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, neste último caso, nos termos do art. 39 da Resolução CVM 60, observado o disposto neste Termo de Securitização;
- (iv) elevação da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 17.2.1, item (iv) abaixo;
- (v) alterações do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial;
- (vi) destituição ou substituição do Agente Fiduciário na administração do Patrimônio Separado, neste último caso, nos termos do art. 39 da Resolução CVM 60;
- (vii) deliberação sobre as previsões constantes na Resolução CVM 60;
- (viii) definição da Taxa Substitutiva;
- (ix) a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado;
- (x) alteração da remuneração dos CRA;
- (xi) alteração da Taxa de Administração;



- (xii) a prática de atos ou manifestações pelo Agente Fiduciário ou pela Emissora, que criem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como a dispensa do cumprimento das obrigações assumidas pelo Agente Fiduciário ou pela Emissora, conforme aplicável, nos Documentos da Operação;
- (xiii) alteração da Ordem de Pagamentos;
- (xiv) alteração da forma de Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;
- (xv) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado ou da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e
- (xvi) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, podendo deliberar, inclusive, sobre: (a) realização de aporte de capital por parte dos Titulares dos CRA; (b) a dação em pagamento aos Titulares dos CRA dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

**11.3. Convocação.** A Assembleia Especial poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou pelos respectivos Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação, nos termos do art. 27 da Resolução CVM 60.

**11.3.1.** Observados os termos e condições previstos no art. 26 e seguintes da Resolução CVM 60, a convocação da Assembleia Especial será encaminhada pela Securitizadora ou seu custodiante aos Titulares dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador, com base na lista de contatos disponibilizada pela B3 ou pelo Escriturador à Securitizadora, e disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os itens mínimos previstos no parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60.





**11.3.2.** Cumpre ao Escriturador manter a lista de contatos mencionada na Cláusula 11.3.1 acima devidamente atualizada em relação aos Titulares dos CRA e seus respectivos dados para comunicações, devendo, para tanto, informar à B3 e/ou ao Escriturador, conforme aplicável, sobre eventuais mudanças dos dados constantes da lista.

**11.4. Prazos.** Ressalvadas as hipóteses específicas previstas neste Termo de Securitização, as Assembleias Especiais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para primeira convocação e 8 (oito) dias para segunda convocação, contados da data de sua realização, devendo ser encaminhada pela Emissora aos Titulares dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador.

**11.5.** No caso da Assembleia Especial ser convocada pelo Agente Fiduciário ou por Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 11.3 acima, a convocação deverá ser dirigida à Emissora a qual, por sua vez, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, convocar a Assembleia Especial às expensas do(s) requerente(s), salvo se a referida assembleia assim convocada deliberar em contrário.

**11.6.** A Assembleia Especial realizar-se-á no local da sede da Emissora. Quando houver necessidade de realizar em lugar diverso, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRA participar da Assembleia Especial por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, devendo, nesse caso, manifestar o voto em Assembleia Especial por comunicação escrita ou eletrônica.

**11.7.** Os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para o debate e a deliberação da assembleia ficarão disponíveis no website da Emissora.

**11.8.** Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a à qual comparecerem todos os Titulares dos CRA, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

**11.8.1.** Como alternativa à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, as deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos Titulares dos CRA, caso em que os Titulares dos CRA terão até 10 (dez) dias contados da data de envio da referida consulta formal pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, para manifestação.

**11.9. Quórum de Instalação.** Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA se instala com a



presença Titulares dos CRA que representem no mínimo 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, em primeira convocação e de qualquer número de Titulares dos CRA, em segunda convocação.

**11.10.** Aplicar-se-á à Assembleia Especial, no que couber, o disposto na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo (i) disposição específica neste Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; (ii) disposição específica constante da Resolução CVM 60; e (iii) no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais.

**11.11.** O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caso a presença de qualquer dessas pessoas seja relevante para a deliberação das matérias constantes da ordem do dia.

**11.12.** A presidência da Assembleia Especial caberá, de acordo com quem a convocou: (i) ao representante da Securitizadora; (ii) ao representante do Agente Fiduciário; (iii) ao Titular dos CRA eleito pelos demais; ou (iv) àquele que for designado pela CVM.

**11.12.1.** Será facultada ao Devedor a participação em Assembleia Especial para prestar esclarecimentos acerca da Ordem do Dia. Sem prejuízo de referida faculdade, o Devedor não poderá participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos titulares de CRA a respeito da respectiva matéria em discussão, que será conduzida pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso.

**11.13.** **Quórum de Deliberação.** Exceto se disposto de outra forma neste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares dos CRA serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, em primeira convocação e, pela maioria simples dos Titulares de CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral, em segunda convocação, sendo certo que este montante deve superar 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, exceto se outro quórum de deliberação da Assembleia Geral for expressamente previsto neste Termo de Securitização.

**11.13.1.** A ausência de resposta dentro do referido prazo por parte de qualquer Titular de CRA será considerada como abstenção.



**11.13.2.** O processo de consulta formal nos termos da Cláusula 11.8.1 acima será realizado, preferencialmente, por meio de correio eletrônico com comprovação de recebimento por meio de carta com confirmação de recebimento (AR), endereçado a cada Titular dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador.

**11.14.** **Quórum Qualificado.** Especificamente para as matérias abaixo elencadas, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias dependerão de aprovação por, no mínimo, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRA em Circulação em primeira ou segunda convocação:

- (i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Data de Vencimento ou das Datas de Pagamento de Remuneração;
- (ii) redução da Remuneração dos CRA, alteração da Atualização Monetária, das condições de Amortização ou dos Encargos Moratórios e/ou alteração da forma de cálculo da Remuneração dos CRA e/ou da Atualização Monetária;
- (iii) alteração da Data de Vencimento dos CRA;
- (iv) alterações das redações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) qualquer alteração na presente cláusula e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Especiais dos Titulares dos CRA previsto neste Termo de Securitização; ou
- (vi) a Assembleia Especial mencionada na Cláusula 8.13.2 acima.

**11.15.** As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente do Patrimônio Separado, que: (i) não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas, caso a Assembleia Especial correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de Titulares dos CRA; e (ii) contiverem ressalvas, deverão ser aprovadas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, de acordo com as condições de convocação e instalação das Assembleias Especiais previstas acima.

**11.16.** Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Especiais, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas



Partes Relacionadas; (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas; e (iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

**11.17.** Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 11.16. acima quando: (i) os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 11.16. acima; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

**11.18.** Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Especiais dos Titulares dos CRA.

**11.19.** Observados os respectivos quóruns de instalação de Assembleia Especial e de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização, as deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão a integralidade dos Titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, e, ainda que nela tenham se absterido de votar, ou votado contra.

**11.19.1.** As deliberações dos Titulares dos CRA deverão ser divulgadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

**11.20.** Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou de consulta aos Titulares dos CRA, sempre que tal alteração:

- (i) decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas de Juntas Comerciais, da CVM, da B3, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas de quaisquer outras entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras;
- (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços da Emissão ou dados da Conta Centralizadora;
- (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; e



- (iv) decorra de correção de erro formal, seja ele um erro grosseiro ou de digitação, e desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA.

## **12. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**12.1.** A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos de liquidação do patrimônio separado ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado") ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, observado que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, uma Assembleia Especial para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:

- (i) verificação de qualquer Evento previsto na Cláusula 8.4 acima;
- (ii) extinção, liquidação, dissolução da Emissora;
- (iii) pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de aprovação/homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou classe de credores, ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (iv) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; e
- (v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado, conforme decisão condenatória transitada em julgado declarando violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção aplicáveis.

**12.2.** Em caso de ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado caberá o Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da sua ciência do referido evento convocar uma Assembleia Especial para deliberar sobre a (i) liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, e (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora continuará responsável pela administração do Patrimônio Separado até a eleição de nova securitizadora.





**12.2.1.** A Assembleia Especial prevista nesta Cláusula será convocada mediante publicação de edital no *website* da Emissora, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda convocação. Referida Assembleia instalar-se-á em primeira ou segunda convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem qualquer número dos CRA em Circulação, sendo a deliberação tomada, em primeira ou segunda convocação, por Titulares de CRA que representem Circulação 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

**12.2.2.** Caso a Assembleia Especial referida na Cláusula 12.2 acima (i) não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) seja instalada e os Titulares de Certificados não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, o Agente Fiduciário poderá promover, a qualquer tempo, o resgate da Emissão mediante dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA

**12.3.** A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá aos Titulares dos CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRA, conforme deliberação dos Titulares dos CRA em Assembleia Especial: (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos; e (iv) transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos titulares dos CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

**12.3.1.** A transferência dos Créditos do Patrimônio Separado mencionada na Cláusula 12.2 acima implicará a transferência de todos os direitos que lhe são inerentes.

**12.4.** A realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado.

**12.5.** A Emissora e o Agente Fiduciário não assumem nenhuma responsabilidade pelo pagamento de custos decorrentes desta Cláusula, os quais serão arcados com os recursos do Patrimônio Separado.



**12.5.1.** Caso a Emissora e/ou o Agente Fiduciário utilizem recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Especial, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, terá direito ao reembolso dos custos incorridos, com a utilização dos valores integrantes Patrimônio Separado.

### **13. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS**

**13.1.** O Devedor e/ou o Patrimônio Separado ressarcirão a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados após a efetivação da despesa em questão.

**13.2.** A Emissora ressarcirá, exclusivamente com os recursos do Patrimônio Separado e/ou do Devedor, o Agente Fiduciário pelas despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, descritas na Resolução CVM 17, tais como, notificações, fotocópias, extração de certidões, despesas cartorárias, digitalizações, envio de documentos, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas ou mediante pagamento das respectivas cobranças emitidas diretamente em nome da Emissora, desde que os recursos do Patrimônio Separado sejam suficientes.

**13.3.** As seguintes Despesas serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, e arcadas prioritariamente com os recursos integrantes do Fundo de Despesas e, caso não sejam suficientes, com recursos do Devedor e/ou com os demais recursos do Patrimônio Separado:

- (i) todas as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração, conforme prevista no Anexo VII, e os honorários previstos neste Termo de Securitização;
- (ii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, registro, custódia, escrituração e liquidação dos Direitos Creditórios do Patrimônio Separado,



incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; (f) das despesas com assinaturas digitas e/ou eletrônicas e (g) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Direitos Creditórios e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRA, na Assembleia Especial prevista no Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;

(iii) Todas as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão e para a operação de securitização, incluindo, mas não se limitando a, os Coordenadores, o(s) assessor(es) legal(is), o Escriturador, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Contador do Patrimônio Separado, a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante e a B3, incluindo, sem limitação, aquelas listadas no Anexo VII deste Termo de Securitização;

(iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, inclusive as decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(vi) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;

(vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado, inclusive verbas devidas para a abertura das referidas contas correntes;

(viii) despesas com todos os registros, incluindo, sem limitação, registros perante cartórios e juntas comerciais competentes, bem como com taxas devidas à B3, CVM e ANBIMA;



- (ix) a parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços no exercício de suas funções;
- (x) os prêmios de seguro ou custos com derivativos;
- (xi) os custos inerentes à liquidação dos CRA;
- (xiii) a liquidação, o registro, a negociação e a custódia de operações com ativos; e
- (xii) despesas necessárias para a realização das Assembleias Especiais dos Titulares dos CRA, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos Titulares dos CRA.

**13.4.** Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado e caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 13.3 acima, e tais despesas não sejam pagas pelo Devedor, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA de titularidade de cada um deles.

**13.4.1.** Caso o Agente Fiduciário ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Emissora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada. Não serão exigíveis nem devidos pelo Patrimônio Separado ou pela Emissora os valores cobrados intempestivamente a título de prestação de serviço após a Data de Vencimento, sendo certo que a Emissora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo ressarcimento de tais valores.

**13.4.2.** Despesas Extraordinárias: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora dedicados a tais atividades deverão ser arcados diretamente pelo Devedor, com recursos próprios, mediante a apresentação dos comprovantes, bem como eventuais despesas extraordinárias decorrentes da Emissão que não são de conhecimento da Emissora na Data de Emissão.

**13.5. Despesas de Responsabilidade dos Titulares dos CRA.** Observado o disposto nas Cláusulas 13.1, 13.2 e 13.3 acima, são de responsabilidade exclusiva dos Titulares dos CRA:



- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da Cláusula acima;
- (ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA; e
- (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

**13.5.1.** Caso os Direitos Creditórios do Agronegócio não sejam suficientes para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 13.5 acima, tais despesas deverão ser arcadas diretamente pelos Titulares dos CRA mediante aporte de recursos na Conta Centralizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de envio da solicitação da Emissora neste sentido, na proporção de CRA detidos. Em nenhuma hipótese a Emissora será responsável por tais despesas.

**13.5.2.** Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com as obrigações de aporte e, ainda, não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para pagamento das despesas devidas, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação dos valores gastos pela própria Emissora e/ou pelos demais Titulares dos CRA adimplentes com valores relativos à Remuneração e/ou Amortização a que o Titular dos CRA inadimplente tenha direito. Em caso de aporte, os Titulares dos CRA possuirão o direito de regresso contra o Devedor.

**13.6. Fundo de Despesas.** Será instituído um Fundo de Despesas para arcar com as Despesas Ordinárias e Despesas Extraordinárias da Emissão e da Oferta.

**13.7.** A Emissora descontará do valor da integralização um montante no Valor do Fundo de Despesas para constituição do Fundo de Despesas. Exclusivamente na primeira Data de Integralização, será retido o valor das Despesas Iniciais juntamente com o Valor do Fundo de Despesa.

**13.8.** Se (i) decorrerem 3 (três) meses desde a constituição do fundo ou (ii) se eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá encaminhar notificação ao Devedor, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo o Devedor (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, seja, no mínimo, igual ao respectivo Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora.





**13.9.** Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas.

**13.10.** Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e o Devedor não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pelo Devedor no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de notificação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

**13.11.** Caso os recursos do Patrimônio Separado sejam insuficientes para arcar com as Despesas e/ou caso o Devedor não realize o reembolso acima informado, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares dos CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia Especial convocada para este fim, nos termos do art. 25, inciso IV, da Resolução CVM 60.

**13.12.** As Despesas Ordinárias com prestadores de serviço de responsabilidade do Patrimônio Separado encontram-se discriminadas no Anexo VII ao presente Termo de Securitização.

**13.13.** Na hipótese da Cláusula 13.9 acima, os Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial convocada com este fim, nos termos deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular dos CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra o Devedor e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida do Devedor no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.

**13.14.** Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular dos CRA inadimplente tenha direito, na qualidade de Titular dos CRA da Emissão, com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.



**13.15.** Em nenhuma hipótese a Securitizadora será obrigada a antecipar valores ou suportar despesas com recursos próprios.

#### **14. ORDEM DE PAGAMENTOS**

**14.1.** Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Pagamento de Despesas incorridas e não pagas até cada Data de Pagamento da Remuneração, e composição e recomposição do Fundo de Despesas, sem prejuízo da obrigação do Devedor de realizar a referida recomposição do Fundo de Despesas;
- (ii) Pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;
- (iii) Remuneração dos CRA do Grupo A;
- (iv) Amortização dos CRA do Grupo A
- (v) Remuneração dos CRA do Grupo B;
- (vi) Amortização dos CRA do Grupo B;
- (vii) Liberação de recursos à Conta de Livre Movimentação, após liquidação do Patrimônio Separado e o cumprimento de todas as obrigações do Patrimônio Separado, conforme aplicável.

#### **15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE**

**15.1.** Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

**Para a Emissora:**

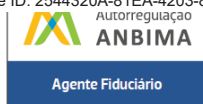
**VERT COMPANHIA  
SECURITIZADORA**

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365,  
11º andar, Pinheiros  
São Paulo/SP  
CEP: 05407-003

**Para o Agente Fiduciário:**

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE  
TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar  
Pinheiros, São Paulo/SP  
CEP 05425-020



At.: Sr (a) Victoria de Sá / Gabriel  
Lopes  
Telefone: (11) 3385-1800  
E-mail: [gestaocra@vert-capital.com](mailto:gestaocra@vert-capital.com); [gestao.corp@vert-capital.com](mailto:gestao.corp@vert-capital.com)

At.: Eugênia Souza  
Telefone: (11) 3030-7177  
E-mail: [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br) / [pu@vortex.com.br](mailto:pu@vortex.com.br) (para fins de precificação)

**15.2.** As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; e (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

**15.3.** A mudança, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

**15.4.** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados, às expensas do Patrimônio Separado, observada a regulamentação aplicável e as disposições deste Termo de Securitização, conforme aplicável, (i) em regra, mediante divulgação na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário, e enviada para CVM via plataforma disponível, não havendo obrigatoriedade de publicação de fato relevante com o teor das deliberações em sede de assembleia, exceto nos casos expressamente previstos na Regulamentação da Resolução CVM 60.

**15.5.** As convocações para as respectivas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA deverão ser disponibilizadas exclusivamente na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, ou outro que vier a substituí-lo, sendo encaminhadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e a sua divulgação comunicada à B3 pela Emissora. A Emissora não poderá publicar edital único para convocação dos Titulares dos CRA em primeira e segunda convocação.

**15.5.1.** A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico aos Titulares dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador, bem como ao Agente Fiduciário, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de envio seja possível. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 60.



**15.6.** A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, bem como a publicação de convocações de Assembleias Especiais, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 60.

**15.7.** As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou outro que vier a substituí-los, ou ainda, de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

## **16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES**

**16.1.** Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário aplicável ao seu investimento nos CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de regras tributárias e regulamentação aplicáveis à hipótese vigente nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

### **Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil para Fins Fiscais**

**16.2.** Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular dos CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e artigo 65 da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

**16.3.** Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de



títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

**16.4.** O IRRF retido na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“IRPJ”) apurado em cada período de apuração.

**16.5.** Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração das Contribuições ao Programa de Integração Social e para o Financiamento da Seguridade Social (“PIS/COFINS”), estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente (Decreto nº 8.426, de 01 de abril de 2015).

**16.6.** Com relação aos investimentos em CRA realizados, por exemplo, por instituições financeiras, fundos de investimento, sociedade de seguro, por entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF de acordo com o artigo 71, I da Instrução Normativa nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

**16.7.** Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão submetidos à tributação corporativa aplicável, incluindo, mas não limitado a, IRPJ e CSLL.

**16.8.** Pelo disposto no artigo 3º, parágrafos 8º da Lei nº 9.718/1998, as companhias securitizadoras de créditos agrícolas, imobiliários e financeiros podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS, conforme requisitos e/ou regulamentação aplicáveis.

**16.9.** Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, incisos II e IV, da Lei nº 11.033/2004. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (“RFB”) 1.585/15, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

**16.10.** Pessoas jurídicas não submetidas ao lucro real, inclusive isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981/1995.





A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981/1995.

#### **Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior para Fins Fiscais**

**16.11.** Os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes no exterior para fins fiscais e que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição com tributação favorecida ("JTF") estão atualmente isentas de IRRF, conforme artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB 1.585/2015.

**16.11.1.** Rendimentos auferidos pelos demais investidores (que não sejam pessoas físicas), domiciliados para fins fiscais no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373/2014 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

**16.11.2.** Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN nº 4.373/2014 e que não estejam localizados em ITF, regra geral, são isentos de tributação.

**16.11.3.** Caso os demais investidores (que não sejam pessoas físicas) sejam residentes em JTF, o IRRF incidirá conforme aplicável aos residentes no País, conforme regra geral e às alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

**16.11.4.** Nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária das pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não-residentes.

**16.11.5.** A RFB lista no artigo 1º da Instrução Normativa da RFB 1.037/2010 ("IN RFB 1.037/2010") as jurisdições consideradas como JTF. Note-se que, em 28 de novembro de 2014, a RFB publicou a Portaria nº 488/2014, que reduziu de 20%



(vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) o limite mínimo de tributação da renda para fins de enquadramento como JTF para países e regimes alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria nº 488/2014 tenha diminuído a alíquota mínima, a IN RFB 1.037/2010, que identifica os países considerados como JTF, ainda não foi alterada para refletir essa modificação.

### **Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)**

**16.12. IOF/Câmbio:** Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN nº 4.373/2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF sobre operações de câmbio ("IOF/Câmbio") à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

**16.13. IOF/Títulos:** As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF sobre Títulos ou Valores Mobiliários ("IOF/Títulos"), conforme previsão do artigo 32, §2º, inciso V e VI do Decreto nº 6.306/2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário por si e seus sucessores.

**17.2.** Salvo nas hipóteses previstas na Cláusula 11.20 deste Termo de Securitização, todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) pelos Titulares dos CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e (ii) pela Emissora.

**17.2.1.** Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º da Resolução CVM 60, o presente Termo de Securitização também poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares dos CRA, desde que a referida alteração não



prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade deste instrumento, bem como desde que as alterações sejam comunicadas aos Titulares dos CRA no website da Emissora, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tiverem sido implementadas, sempre que: (i) tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, incluindo, sem limitação, a CVM, a ANBIMA e a B3; (ii) decorrer da substituição de Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora; (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, incluindo a Emissora e os prestadores de serviço, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros; (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritas neste Termo de Securitização; (v) verificado erro formal, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos títulos de securitização emitidos.

**17.2.2.** Para além das hipóteses previstas na Cláusula 17.2 acima, as Partes reconhecem e concordam desde já que o presente Termo de Securitização poderá ser aditado sem que haja qualquer aprovação pelos Titulares dos CRA nos casos expressamente previstos neste instrumento.

**17.3.** Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam expressamente que a eventual assinatura eletrônica deste Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos, por meio da plataforma Docusign ou outra plataforma de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos.

**17.3.1.** O presente Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

**17.4.** Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não



implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

**17.5.** A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

**17.5.1.** É vedada a promessa ou a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

**17.6.** Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**17.7.** Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

**17.8.** As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**17.9.** Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins deste contrato, entende-se por "VX Informa" a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

**17.10.** Excepcionalmente em casos de comprovada indisponibilidade sistêmica, que impossibilite o cumprimento das obrigações via plataforma Vx Informa, a Emissora poderá realizar o envio das informações e documentos decorrentes das obrigações acima citadas aos e-mails identificados na Cláusula 15.1. Sendo certo que, após solucionada indisponibilidade o cumprimento deverá ocorrer obrigatoriamente via VX Informa.

## **18. FATORES DE RISCO**

**18.1.** O investimento em CRA envolve uma série de riscos, que se encontram devidamente descritos nos Prospectos.



## **19. LEI E FORO**

**19.1.** A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

**19.2.** A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

**19.3.** A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

*O presente Termo de Securitização é firmado de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.*

*São Paulo, 8 de janeiro de 2024.*

*(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)*





## ANEXO I – Características dos Creditórios do Agronegócio

1. Em atendimento ao artigo 2º, inciso V do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização.

### II. Direitos Creditórios do Agronegócio

Instrumento	" <i>Instrumento Particular de Emissão Privada, em 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.</i> ", celebrado entre o Devedor e a Emissora (" <u>Instrumento de Emissão Subordinada</u> ")
Devedor	<b>BANCO ABC BRASIL S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (" <u>CVM</u> "), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (" <u>CNPJ</u> ") sob o n.º 28.195.667/0001-06.
Credora	<b>VERT COMPANHIA SECURITIZADORA</b> , sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09 (" <u>Emissora</u> " ou " <u>Securitizadora</u> ")
Emissão	Emissão de 834 (oitocentas e trinta e quatro) letras financeiras subordinadas, em 2 (duas) séries, para colocação privada do Devedor (" <u>Letras Financeiras Subordinadas</u> " e " <u>Emissão Subordinada</u> ", respectivamente)
Número de Séries	A emissão das Letras Financeiras Subordinadas será realizada em 2 (duas) séries, sendo certo que (i) as Letras Financeiras



	Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as " <u>Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u> " e (ii) as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as " <u>Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série</u> ".
Valor de Emissão	O valor total da Emissão Subordinada, será de R\$ 250.200.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 134.100.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e cem mil reais) em relação as Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e \$ 116.100.000,00 (cento e dezesseis milhões e cem mil reais) Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série.
Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas	Serão emitidas 834 (oitocentas e trinta e quatro) Letras Financeiras Subordinadas sendo 447 (quatrocentas e quarenta e quatro) Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e 387 (trezentos e oitenta e sete) Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, conforme apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes (" <u>Quantidade Total das Letras Financeiras Subordinadas</u> ").
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário de cada Letra Financeira, na Data de Emissão, será de R\$300.000,00 (trezentos mil reais)
Data de Emissão	01 de fevereiro de 2024
Data de Vencimento	As Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série terão prazo de vencimento de 3.663 dias (três mil seiscentos e sessenta e três) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2034 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u> ") e as Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série terão prazo de vencimento de 3.663 dias (três mil seiscentos e sessenta e três) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2034 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série</u> " e, indistintamente com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, " <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas</u> ")
Amortização do Valor Nominal Unitário	O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série.



Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas não será atualizado monetariamente.
Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à 11,4142% (onze inteiros e quatro mil, cento e quarenta e dois décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondente preço do contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031 divulgado pela B3 em sua página na internet em 29 de janeiro de 2024 (" <u>Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u> "). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.11 do Instrumento de Emissão Subordinada.
Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série incidirá juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 107% (cento e sete por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet ( <a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a> ), calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (" <u>Remuneração das Letras Financeiras Subordinada da 2ª Séries</u> "). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinada da 2ª serão calculadas de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.10.2 do Instrumento de Emissão Subordinada.
Pagamento da Remuneração	A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será paga nos meses de fevereiro e agosto, considerando que o primeiro pagamento será em 10 de agosto de 2024 e o



	<p>último, na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, conforme tabela constante do Anexo III ao Instrumento de Emissão. A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será paga nos meses de fevereiro e agosto, considerando que o primeiro pagamento será em 10 de agosto de 2024 e o último, na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, conforme tabela constante do Anexo III ao Instrumento de Emissão</p>
<p>Encargos Moratórios</p>	<p>Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Devedor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Subordinadas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Devedor, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial <b>(i)</b> multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e <b>(ii)</b> juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("<u>Encargos Moratórios</u>"), sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.</p>
<p>Subordinação</p>	<p>Nos termos do artigo 40 da Lei 12.249, as Letras Financeiras Subordinadas são emitidas com subordinação aos credores quirografários do Devedor, subordinado ao pagamento dos demais passivos do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor. Para fins do presente item (i) "<u>Capital Principal</u>" significa o capital (ou instrumentos similares) emitido pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo Banco Central do Brasil a ser qualificado como capital principal do Devedor, nos termos da Resolução CMN 4.955; e (ii) "<u>Capital Complementar</u>" significa instrumento perpétuo (ou instrumentos similares) emitidos pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo Banco Central a ser qualificado como capital complementar do Devedor nos termos da Resolução CMN 4.955.</p> <p>Nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, X, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Subordinadas serão extintas em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nível II do capital do Devedor, nas seguintes condições: (i)</p>



	divulgação pelo Devedor, na forma estabelecida pelo BACEN, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante ativos ponderados pelo risco ("RWA"), apurado na forma estabelecida pela regulamentação específica (salvo nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pela instituição emitente como base para a divulgação da proporção entre o Capital Principal e o montante RWA); (ii) assinatura de compromisso de aporte para a instituição emitente, caso se configure a exceção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, conforme alterada ("Lei Complementar nº 101/2000"); (iii) decretação, pelo BACEN, de regime de administração especial temporária ou de intervenção no Devedor; ou (iv) determinação, pelo BACEN, de extinção ou conversão, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo CMN. A ocorrência das situações previstas acima não será considerada como evento de inadimplemento ou outro fator que gere a antecipação do vencimento de dívidas em qualquer negócio jurídico de que participe o Devedor.
Demais Características	As demais características das Letras Financeiras Subordinadas estão descritas no Instrumento de Emissão Subordinada.

Instrumento	" <i>Instrumento Particular de Emissão Privada, em 3 (três) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.</i> ", celebrado entre o Devedor e a Emissora (" <u>Instrumento de Emissão Sênior</u> ")
Devedor	<b>BANCO ABC BRASIL S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (" <u>CVM</u> "), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (" <u>CNPJ</u> ") sob o n.º 28.195.667/0001-06.
Credora	<b>VERT COMPANHIA SECURITIZADORA</b> , sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no





	CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09 (" <u>Emissora</u> " ou " <u>Securitizedora</u> ")
Emissão	Emissão de 8.040 (oito mil e quarenta) letras financeiras subordinadas, em 3 (três) séries, para colocação privada do Devedor (" <u>Letras Financeiras Sênior</u> " e " <u>Emissão Sênior</u> ", respectivamente)
Número de Séries	A emissão das Letras Financeiras Sênior será realizada em 3 (três) séries, sendo certo que (i) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as " <u>Letras Financeiras Sênior da 1ª Série</u> "; (ii) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as " <u>Letras Financeiras Sênior da 2ª Série</u> "; e (iii) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série são as " <u>Letras Financeiras Sênior da 3ª Série</u> ".
Valor de Emissão	O valor total da Emissão será de R\$ 402.000.000,00 (quatrocentos e dois milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) (" <u>Valor Total da Emissão</u> "), sendo R\$ 85.250.000,00 (oitenta e cinco milhões e duzentos e cinquenta mil reais) em relação as Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, R\$ 280.650.000,00 (duzentos e oitenta milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) em relação as Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e R\$ 36.100.000,00 (trinta e seis milhões e cem mil reais) em relação as Letras Financeiras Sênior da 3ª Série.
Quantidade de Letras Financeiras Sênior	Serão emitidas 8.040 (oito mil e quarenta) Letras Financeiras Sênior, sendo 1.705 (mil e setecentas e cinco) Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, 5.613 (cinco mil e seiscentas e treze) Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e 722 (setecentas e vinte e duas) Letras Financeiras Sênior da 3ª Série (" <u>Quantidade Total das Letras Financeiras Sênior</u> ").
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário de cada Letra Financeira Sênior, na Data de Emissão, será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data de Emissão	01 de fevereiro de 2024
Data de Vencimento	As Letras Financeiras Sênior da 1ª Série terão prazo de vencimento de 740 (setecentos e quarenta) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2026 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série</u> "). As Letras Financeiras Sênior da 2ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil cento e cinco) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo-se, portanto, em 10



	<p>de fevereiro de 2027 ("<u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série</u>"). As Letras Financeiras Sênior da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil cento e cinco) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2027 ("<u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série</u>" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, as "<u>Datas de Vencimento das Letras Financeiras Sênior</u>").</p>
Amortização do Valor Nominal Unitário	<p>Nos termos previstos no Instrumento de Emissão, (i) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série; (ii) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série; e (iii) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série.</p>
Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 98% (noventa e oito por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a>), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("<u>Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Séries</u>"). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.10.1 do Instrumento de Emissão Sênior.</p>
Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano,</p>



	<p>base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a>), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("<u>Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série</u>"). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será calculada de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.10.2 do Instrumento de Emissão Sênior.</p>
Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à 9,8400% (nove inteiros e oito mil e quatrocentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, , correspondente ao preço do contrato futuro com vencimento em 04 de janeiro de 2027 divulgado pela B3 em sua página na internet em 29 de janeiro de 2024 ("<u>Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série</u>"), calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será calculada de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.10.3 do Instrumento de Emissão Sênior ("<u>Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série</u>" e, em conjunto com a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e com a Remuneração das Letras Financeiras da 2ª Série, a "<u>Remuneração das Letras Financeiras Sênior</u>").</p>
Pagamento da Remuneração	<p>A Remuneração das Letras Financeiras Sênior será paga em 1 (uma) única parcela devida nas respectivas Datas de Vencimento das Letras Financeiras Sênior.</p>
Encargos Moratórios	<p>Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Devedor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Sênior, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Devedor, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial <b>(i)</b> multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e <b>(ii)</b> juros moratórios à razão de 1%</p>



	(um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago (" <u>Encargos Moratórios</u> "), sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.
Demais Características	As demais características das Letras Financeiras Sênior estão descritas no Instrumento de Emissão Sênior.

**ANEXO II****DESCRIÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>INSTRUMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CNAE</b>	<b>VALOR</b>
CLIENTE 1	CPR	TECIDO JEANS	13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão	R\$10.000.000,00
CLIENTE 2	CPR	AMENDOIM	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R\$10.000.000,00
CLIENTE 3	CPR	IOGURTE	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$30.000.000,00
CLIENTE 4	CPR	LEITE EM PÓ - INTEGRAL	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$10.000.000,00
CLIENTE 5	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$11.000.000,00
CLIENTE 6	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$10.000.000,00
CLIENTE 7	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$30.000.000,00
CLIENTE 8	CPR	MILHO	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$10.000.000,00
CLIENTE 9	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$55.000.000,00
CLIENTE 10	CPR	IOGURTE	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$26.000.000,00
CLIENTE 11	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$20.000.000,00
CLIENTE 12	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$18.000.000,00



CLIENTE 13	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$50.000.000,00
CLIENTE 14	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$20.000.000,00
CLIENTE 15	CPR	TRIGO	10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial	R\$13.000.000,00
CLIENTE 16	CPR	ALGODAO	0115-6/00 - Cultivo de soja	R\$22.700.000,00
CLIENTE 17	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$13.000.000,00
CLIENTE 18	CPR	FERTILIZANTES	20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	R\$15.000.000,00
CLIENTE 19	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$15.500.000,00
CLIENTE 20	CPR	GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO	46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R\$20.000.000,00
CLIENTE 21	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$40.000.000,00
CLIENTE 22	CPR	COLHEITADEIRA(S)	46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	R\$15.000.000,00
CLIENTE 23	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$15.000.000,00
CLIENTE 24	CPR	GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO	46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R\$12.000.000,00
CLIENTE 25	CPR	FERTILIZANTES	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R\$15.000.000,00

DocuSign Envelope ID: 2544320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448



Autorregulação

Agente Fiduciário

**ANEXO III**

**Cronograma Indicativo**

DATA	PERCENTUAL RESIDUAL A SER UTILIZADO	VALOR
Data de Emissão até o 6º mês	33,56%	R\$ 49.000.000,00
7º mês até 12º mês	33,56%	R\$ 49.000.000,00
13º mês até 18º mês	32,88%	R\$ 48.000.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 146.000.000,00</b>

*Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento ou até que o Devedor comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro. O cronograma indicativo é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, a ocorrência de qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo não exigirá o aditamento do referido cronograma. Adicionalmente, a verificação da observância ao cronograma indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no cronograma indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.*

**CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Conforme verificado pela Emissora, o Devedor tem a capacidade de destinar o equivalente a pelo menos o montante total das Letras Financeiras, até a Data de Vencimento dos CRA. Conforme pode-se notar na tabela abaixo (tais informações foram obtidas através de balancetes e relatórios gerenciais do Devedor), nos últimos 5 (cinco) anos o Devedor destinou recursos financeiros a produtores rurais, cooperativas ou terceiros relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima nos termos indicados abaixo.

<b>Exercício</b>	<b>Concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas</b>
------------------	---

	<b>e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de Cédulas de Produto Rural (R\$)</b>
2018	936.636.154,87
2019	679.331.578,75
2020	354.754.402,14
2021	1.134.146.392,08
2022	3.283.196.170,97
2023	4.106.858.394,80*
<b>Total de 2018 a 2023</b>	10.494.923.093,61

\* Valor referente ao ano de 2023 é preliminar em relação à Demonstração Financeira de 2023 e pode estar sujeito a alterações.

**ANEXO IV – Cronograma de Pagamentos**

**CRA da 1ª Série**

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	10 de fevereiro de 2026	100,0000%	Sim

**CRA da 2ª Série**

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	10 de fevereiro de 2027	100,0000%	Sim

**CRA da 3ª Série**

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	10 de fevereiro de 2027	100,0000%	Sim

**CRA da 4ª Série**

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	10 de agosto de 2024	0,00%	Sim
2	10 de fevereiro de 2025	0,00%	Sim
3	10 de agosto de 2025	0,00%	Sim
4	10 de fevereiro de 2026	0,00%	Sim



5	10 de agosto de 2026	0,00%	Sim
6	10 de fevereiro de 2027	0,00%	Sim
7	10 de agosto de 2027	0,00%	Sim
8	10 de fevereiro de 2028	0,00%	Sim
9	10 de agosto de 2028	0,00%	Sim
10	10 de fevereiro de 2029	0,00%	Sim
11	10 de agosto de 2029	0,00%	Sim
12	10 de fevereiro de 2030	0,00%	Sim
13	10 de agosto de 2030	0,00%	Sim
14	10 de fevereiro de 2031	0,00%	Sim
15	10 de agosto de 2031	0,00%	Sim
16	10 de fevereiro de 2032	0,00%	Sim
17	10 de agosto de 2032	0,00%	Sim
18	10 de fevereiro de 2033	0,00%	Sim
19	10 de agosto de 2033	0,00%	Sim
20	10 de fevereiro de 2034	100,00%	Sim

**CRA da 5ª Série**

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	10 de agosto de 2024	0,00%	Sim
2	10 de fevereiro de 2025	0,00%	Sim

3	10 de agosto de 2025	0,00%	Sim
4	10 de fevereiro de 2026	0,00%	Sim
5	10 de agosto de 2026	0,00%	Sim
6	10 de fevereiro de 2027	0,00%	Sim
7	10 de agosto de 2027	0,00%	Sim
8	10 de fevereiro de 2028	0,00%	Sim
9	10 de agosto de 2028	0,00%	Sim
10	10 de fevereiro de 2029	0,00%	Sim
11	10 de agosto de 2029	0,00%	Sim
12	10 de fevereiro de 2030	0,00%	Sim
13	10 de agosto de 2030	0,00%	Sim
14	10 de fevereiro de 2031	0,00%	Sim
15	10 de agosto de 2031	0,00%	Sim
16	10 de fevereiro de 2032	0,00%	Sim
17	10 de agosto de 2032	0,00%	Sim
18	10 de fevereiro de 2033	0,00%	Sim
19	10 de agosto de 2033	0,00%	Sim
20	10 de fevereiro de 2034	100,00%	Sim

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de Conflito de Interesse**

**AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM**

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros  
Cidade / Estado: São Paulo/SP  
CNPJ nº: 22.610.500/0001-88  
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Ana Eugênia de Jesus Souza  
Número do Documento de Identidade: 15461802000-3  
CPF nº: 009.635.843-24

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA  
Número da Emissão: 94ª (nonagésima quarta)  
Número da Série: até 6 (seis)  
Emissor: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA (CNPJ: 25.005.683/0001-09)  
  
Quantidade: inicialmente, 600.200 (seiscentos mil e duzentos) CRA  
Forma: nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17 de 09 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [•] de [•] de 2024.

---

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**Anexo VI – LISTA DE EMISSÕES DO GRUPO ECONÔMICO DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUAL**

Tipo	Emissor	Código If	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período		Garantias
											Adimplente	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADO RA	CRA01600 020	780.000.00 0,00	780.000	96,0000% CDI	1	1	16/12/2016	16/12/2020	BRF	Adimplente	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01600 021	720.000.00 0,00	720.000	IPCA + 5,897 %	1	2	16/12/2016	18/12/2023	BRF	Adimplente	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01700 05L	92.980.000, 00	92.980	112,0000% CDI	2	1	10/2/2017	28/11/2019	SCHEFFER	Adimplente	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Penhor
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01600 02Q	7.500.000,0 0	7.500	17,27% CDI	3	1	23/12/2016	8/1/2019	TERMINAL PONTA DO FELIX	Adimplente	Adimplente	Fundo
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01700 335	18.000.000, 00	18.000	13,5% CDI	9	1	30/5/2017	12/7/2018	TERMINAL PONTA DO FELIX II	Adimplente	Adimplente	Fundo, Fundo



CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	17F00582 53	28.850.000, 00	28.850	IGPM + 7,000 %	1	1	20/6/2017	30/10/20 023	COMFRIO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01700 5PN	180.498.00 0,00	180.498	95,000% CDI	6	1	16/8/2017	28/3/20 22	NUFARM	Adimplente	Seguro, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01700 6BV	48.554.000, 00	48.554	101,000% CDI	8	1	25/8/2017	28/3/20 22	NUFARM II	Adimplente	Seguro
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01700 40H	49.214.000, 00	49.214	CDI + 8,000 %	10	1	23/6/2017	30/4/20 20	LIMAGRAIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01700 40I	9.375.000,0 0	9.375	CDI + 5,000 %	10	2	23/6/2017	30/4/20 20	LIMAGRAIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01700 7ER	730.384.00 0,00	730.384	95,000% CDI	14	1	25/10/201 7	25/10/2 022	IPIRANGA II	Adimplente	Fiança
CRA	VERT COMPANHIA	CRA01700 7ES	213.693.00 0,00	213.693	IPCA + 4,336 %	14	2	25/10/201 7	25/10/2 024	IPIRANGA II	Adimplente	

CRI	SECURITIZADA DORA	17K01613 25	98.205.000, 00	98.205	IPCA + 8,064 %	2	1	22/11/2017	22/11/2017 027	RIBEIRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Hipoteca de Imovel, Fiança
CRA	SECURITIZADA DORA	CRA01700 8YB	61.000.000, 00	61.000	102,000% CDI	13	1	15/11/2017	23/11/2017 021	AGROTTERENAS	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Ações
CRA	SECURITIZADA DORA	CRA01700 8YC	39.000.000, 00	39.000	102,000% CDI	13	2	15/11/2017	22/11/2017 022	AGROTTERENAS	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Ações
CRA	SECURITIZADA DORA	CRA01700 6BY	96.147.094, 00	96.147. 094	CDI + 10,000 %	8	3	25/8/2017	28/3/2017 22	NUFARM II	Adimplente	Seguro
CRA	SECURITIZADA DORA	CRA01700 6BX	26.763.000, 00	26.763	CDI + 10,000 %	8	2	25/8/2017	28/3/2017 22	NUFARM II	Adimplente	
CRA	SECURITIZADA DORA	CRA01700 5PO	21.235.000, 00	21.235	CDI + 5,000 %	6	2	16/8/2017	28/3/2017 22	NUFARM	Adimplente	
CRA	SECURITIZADA DORA	CRA01700 5PP	106.176.95 3,00	106.176 .953	CDI + 5,000 %	6	3	16/8/2017	28/3/2017 22	NUFARM	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 25444320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA01800 05L	50.000.000, 00	50.000	CDI + 5,000 %	16	1	6/2/2018	30/5/20 20	SUPERBAC	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA01800 0MA	212.543.00 0,00	212.543	IPCA + 4,682 %	15	2	15/3/2018	15/3/20 25	SAO MARTINHO II	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA01800 0M9	287.457.00 0,00	287.457	99,000% CDI	15	1	15/3/2018	15/3/20 23	SAO MARTINHO II	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA01800 25T	300.574.00 0,00	300.574	105,000% CDI	12	1	4/6/2018	30/10/2 022	SYNGENTA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA01800 25X	35.362.000, 00	35.362	CDI	12	2	4/6/2018	30/12/2 022	SYNGENTA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA01800 25Y	17.681.000, 00	17.681	CDI + 31,330 %	12	3	4/6/2018	30/12/2 022	SYNGENTA	Adimplente	

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01800 5EN	100.000.00 0,00	100.000	CDI + 4,000 %	19	ÚNI CA	13/12/201 8	20/12/2 021	COPAGRIL	Adimplente	
CRÍ	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	18L13647 67	24.246.000, 00	24.246	IPCA + 7,420 %	5	1	11/12/201 8	15/2/20 34	CREDITAS I	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRÍ	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	18L13648 01	2.694.000,0 0	2.694	IPCA + 9,516 %	5	2	11/12/201 8	15/2/20 34	CREDITAS I	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel, Garantia Flutuante
CRÍ	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	18L13648 07	1.000,00	1	95160%	5	3	11/12/201 8	15/2/20 34	CREDITAS I	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel, Garantia Flutuante
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01900 0B5	16.000.000, 00	16.000	CDI + 5,500 %	27	1	28/2/2019	30/9/20 22	USINA ITAMARATI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01900 0GP	300.000.00 0,00	300.000	CDI + 9,000 %	21	1	15/2/2019	15/2/20 24	VAMOS	Adimplente	Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01900 2BI	30.000.000, 00	30.000	CDI + 5,500 %	35	ÚNI CA	14/5/2019	30/9/20 22	USINA ITAMARATI II	Adimplente	

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01900 2MM	214.681.00 0,00	214.681	CDI + 1,000 %	25	ÚNI CA	16/5/2019	16/5/20 24	CERRADINHO	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	19H00000 01	209.000.00 0,00	209.000	CDI + 1,500 %	8	1	1/8/2019	20/8/20 31	PROJETO SEED	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01900 4Y0	80.000.000, 00	80.000	CDI + 3,000 %	40	1	10/9/2019	30/8/20 21	ALVORADA	Adimplente	Aval
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	19H03312 37	270.000.00 0,00	270.000	IPCA + 6,000 %	9	1	16/9/2019	17/3/20 36	NLPSPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01900 6C8	70.000.000, 00	70.000	CDI + 2,500 %	42	ÚNI CA	14/11/201 9	14/11/2 024	VERT BEM ALIMENTOS CRA	Adimplente	Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA01900 6YG	120.000.00 0,00	120.000	CDI + 3,200 %	36	1	13/12/201 9	30/6/20 24	AQUA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA	CRA01900 6YH	9.600.000,0 0	9.600	CDI + 6,500 %	36	2	13/12/201 9	30/6/20 24	AQUA	Adimplente	



CRA	COMPANHIA SECURITIZADA	CRA01900 6YI	1.200.000,00	1.200	CDI	36	3	13/12/2019	30/6/2024	AQUA	Adimplente	
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA	CRA01900 6YJ	1.200.000,00	1.200	CDI	36	4	13/12/2019	30/6/2024	AQUA	Adimplente	
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA	CRA01900 6YK	24.000.000,00	24.000	CDI	36	5	13/12/2019	30/6/2024	AQUA	Adimplente	
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA	CRA01900 6NG	340.000.000,00	340.000	CDI + 0,500 %	39	1	6/12/2019	5/7/2023	VERT-BAYER	Adimplente	
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA	CRA01900 6SX	40.000.000,00	40.000	CDI + 100,000 %	39	2	6/12/2019	15/1/2024	VERT-BAYER	Adimplente	
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA	CRA01900 6SY	12.000.000,00	12.000	CDI	39	3	6/12/2019	15/1/2024	BAYER	Adimplente	Seguro
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA	CRA01900 6NJ	8.000.000,00	8.000	CDI + 100,000 %	39	4	6/12/2019	15/1/2024	VERT-BAYER	Adimplente	



CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	20A09348 59	30.000.000, 00	30.000	CDI + 1,950 %	16	1	20/1/2020	17/1/20 35	VERA CRUZ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	20B07791 96	22.134.807, 00	22.134. 807	IPCA + 0,500 %	20	1	13/2/2020	30/12/2 026	EVEN	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	20B08497 33	86.094.000, 00	86.094	IPCA + 5,225 %	19	1	12/2/2020	15/2/20 35	CREDITAS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	20B08507 05	15.193.000, 00	15.193	IPCA + 7,268 %	19	2	12/2/2020	15/2/20 35	CREDITAS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	20B08511 05	1.000,00	1	72680%	19	3	12/2/2020	15/2/20 35	CREDITAS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	20C10678 08	34.283.130, 00	34.283. 130	IPCA + 0,500 %	21	1	26/3/2020	30/12/2 026	EVEN II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA	20F07555 66	58.044.000, 00	58.044	IPCA + 6,600 %	23	1	22/6/2020	15/6/20 40	CREDITAS III	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo



CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	201071769 2	22.000.000, 00	22.000	CDI + 4,395 %	25	1	18/9/2020	15/6/20 26	GLP	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02000 3EF	32.854.000, 00	22.997	CDI + 5,000 %	43	1	22/9/2020	7/10/20 24	CRA - VERT - ROTAM II	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02000 3EH	32.854.000, 00	493	CDI + 100,000 %	43	3	22/9/2020	7/10/20 24	CRA - VERT - ROTAM II	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02000 3EG	32.854.000, 00	1.971	CDI + 8,000 %	43	2	22/9/2020	7/10/20 24	CRA - VERT - ROTAM II	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02000 3EI	32.854.000, 00	493	CDI + 100,000 %	43	4	22/9/2020	7/10/20 24	CRA - VERT - ROTAM II	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	201083718 5	77.647.000, 00	77.647	IPCA + 6,500 %	27	1	22/10/2020	15/10/20 040	CREDITAS IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	201083720 7	13.702.000, 00	13.702	IPCA + 8,500 %	27	2	22/10/2020	15/10/20 040	CREDITAS IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro



CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	201083722 9	1.000,00	1		85000%	27	3	22/10/2020	15/10/2020	CREDITAS IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	201090828 6	17.834.049,00	17.834.049	IPCA + 0,500 %	26	1	30/10/2020	30/12/2020	EVEN III	Resgatado	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21A06207 33	21.700.000,00	21.700	IPCA + 11,000 %	31	1	7/1/2021	17/5/2024	CONSTRUDATA	Inadimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Hipoteca de Imovel, Aval	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	20L05926 54	60.000.000,00	6.000	CDI + 4,700 %	28	1	3/12/2020	17/12/2025	COMFRIO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	20L04831 22	53.971.000,00	53.971	IPCA + 6,000 %	29	1	3/12/2020	15/12/2020	CREDITAS VI	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	20L04831 26	9.524.000,00	9.524	IPCA + 8,000 %	29	2	3/12/2020	15/12/2020	CREDITAS VI	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	20L04801 64	1.000,00	1	IPCA + 8,000 %	29	3	3/12/2020	15/12/2020	CREDITAS VI	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel	

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02100 05M	70.000.000, 00	70.000	CDI + 2,500 %	50	ÚNI CA	30/1/2021	30/1/20 24	VERT - SANTA FE - CRA	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21A06550 87	3.000.000,0 0	3.000	IPCA + 12,000 %	30	1	8/1/2021	24/11/2 027	IPJOCA	Resgatado	Coobrigação, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21A06550 88	19.500.000, 00	19.500	IPCA + 12,000 %	30	2	8/1/2021	24/11/2 027	IPJOCA	Resgatado	Coobrigação, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21A06550 89	14.000.000, 00	14.000	IPCA + 12,000 %	30	3	8/1/2021	24/11/2 027	IPJOCA	Resgatado	Coobrigação, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21A06550 94	13.000.000, 00	13.000	IPCA + 12,000 %	30	4	8/1/2021	24/11/2 027	IPJOCA	Resgatado	Coobrigação, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21A06551 05	8.500.000,00	8.500	IPCA + 12,000 %	30	5	8/1/2021	24/11/2021	IPIOCA 027	Resgatado	Cobrigação, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02100 0MF	300.000,00	300.000	IPCA	52	ÚNICA	30/3/2021	16/3/2021	TEREOS (C) 26	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21A07728 58	28.035.356,00	28.035. 356	IPCA + 9,013 %	32	1	26/1/2021	20/11/2021	SETIN 026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21A07728 61	49.095.966,00	49.095. 966	IPCA + 9,028 %	32	2	26/1/2021	20/11/2021	SETIN 026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21A07728 62	11.100.000,00	11.100. 000	IPCA + 9,011 %	32	3	26/1/2021	20/11/2021	SETIN 026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21C01229 41	12.755.000,00	12.755 000	IPCA + 9,000 %	37	1	10/3/2021	27/5/2021	SEED II 24	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21D05438 41	10.714.856, 00	10.714. 856	IPCA + 10,500 %	39	1	16/4/2021	20/1/20 27	EKKO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21D05438 72	9.170.775,0 0	9.170.7 75	IPCA + 10,500 %	39	2	16/4/2021	20/2/20 27	EKKO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21D05438 81	12.200.000, 00	12.200. 000	IPCA + 10,500 %	39	3	16/4/2021	20/2/20 27	EKKO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21D05439 15	10.700.000, 00	10.700. 000	IPCA + 10,500 %	39	4	16/4/2021	20/4/20 27	EKKO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21D05440 65	9.308.877,0 0	9.308.8 77	IPCA + 10,500 %	39	5	16/4/2021	20/2/20 27	EKKO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21D05443 19	12.500.000, 00	12.500. 000	IPCA + 10,500 %	39	6	16/4/2021	20/4/20 27	EKKO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02100 0MC	100.000.00 0,00	100.000	IPCA + 7,000 %	48	ÚNI CA	15/3/2021	17/3/20 26	VERT - UISA2 - CRA / CDCA 48ª E	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21D08642 75	21.000.000, 00	21.000	CDI + 3,000 %	41	1	30/4/2021	8/5/202 6	JCR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21D08642 77	20.000.000, 00	20.000	CDI + 3,000 %	41	2	30/4/2021	8/5/2023 1	JCR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21D06981 65	150.000.00 0,00	150.000	IPCA + 4,750 %	9	2	16/4/2021	17/3/20 36	NLPSPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21E00765 26	85.000.000, 00	85.000	IPCA + 6,250 %	42	1	20/5/2021	15/5/20 41	CREDITAS VII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo



CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21E00766 15	14.999.000, 00	14.999	IPCA + 8,000 %	42	2	20/5/2021	15/5/20 41	CREDITAS VII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21E00766 98	1.000,00	1	80000%	42	3	11/5/2021	15/5/20 41	CREDITAS VII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21E04665 62	18.772.000, 00	18.772	IPCA + 11,800 %	45	1	7/5/2021	12/5/20 25	SEED III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21E06697 85	500.000.00 0,00	500.000	85000%	43	1	14/5/2021	6/5/203 1	GD8	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21E07512 61	11.000.000, 00	11.000	IPCA + 9,000 %	40	1	25/5/2021	19/5/20 26	SAN REMO CYRELA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02100 13B	1.000.000,0 0	1.000	IPCA + 4,784 %	60	ÚNI CA	14/5/2021	15/5/20 31	BRF II	Adimplente	Fundo
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02100 199	62.065.000, 00	62.065	IPCA + 8,000 %	57	ÚNI CA	25/6/2021	26/6/20 26	CABO VERDE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21F10764 74	15.353.901, 00	15.353. 901	IPCA + 0,500 %	51	1	24/6/2021	30/12/2026	EVEN IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21F10571 67	39.005.000, 00	39.005	IPCA + 6,800 %	53	1	5/7/2021	17/6/2021	CREDITAS VIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21F10571 94	6.883.000,0 0	6.883	IPCA + 8,550 %	53	2	5/7/2021	17/6/2021	CREDITAS VIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21F10579 81	1.000,00	1	85500%	53	3	5/7/2021	17/6/2021	CREDITAS VIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21F10582 75	64.393.000, 00	64.393	IPCA + 6,650 %	54	1	30/6/2021	15/6/2021	CREDITAS IX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21F10582 76	11.363.000, 00	11.363	IPCA + 8,500 %	54	2	30/6/2021	15/6/2021	CREDITAS IX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21F10582 77	1.000,00	1	85000%	54	3	30/6/2021	15/6/2021	CREDITAS IX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo

DocuSign Envelope ID: 25444320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21G01854 85	60.000.000, 00	60.000	CDI + 2,950 %	50	1	16/7/2021	20/7/20 31	CLARITAS	Resgatado	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21G04797 67	40.000.000, 00	40.000	IPCA + 5,920 %	50	2	16/7/2021	20/7/20 31	CLARITAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21G06881 60	6.125.000,0 0	6.125.0 00	IPCA + 10,250 %	52	1	20/7/2021	20/7/20 24	NORTIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21G06882 00	11.371.353, 00	11.371. 353	IPCA + 8,250 %	52	2	20/7/2021	20/7/20 24	NORTIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21G07042 28	43.950.000, 00	43.950. 000	IPCA + 9,000 %	52	3	20/7/2021	20/10/2 027	NORTIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21G07042 29	7.752.413,0 0	7.752.413,0 13	7.752.4 10,250 %	52	4	20/7/2021	20/10/2 027	NORTIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21G07042 30	22.603.647, 00	22.603.647, 647	IPCA + 9,000 %	52	5	20/7/2021	20/10/2 027	NORTIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Fundo
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02100 1VC	271.453.00 0,00	271.453 0,00	CDI + 2,500 %	56	1	13/8/2021	30/4/20 26	SUMITOMO	Adimplente	Seguro, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02100 1VD	31.936.000, 00	31.936 00	CDI + 8,000 %	56	2	13/8/2021	30/4/20 26	SUMITOMO	Adimplente	Seguro
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02100 1VE	15.968.000, 00	15.968 00	CDI	56	3	13/8/2021	30/4/20 26	SUMITOMO	Adimplente	Seguro
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02100 2C2	150.000.00 0,00	150.000 0,00	IPCA + 6,233 %	54	ÚNI CA	16/8/2021	16/8/20 27	AGROTENAS II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02100 250	960.000.00 0,00	960.000	IPCA + 4,829 %	63	ÚNI CA	15/9/2021	15/9/20 28	ULTRAPAR (C)	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21H08925 30	20.000.000, 00	20.000	IPCA + 8,700 %	57	1	23/8/2021	18/8/20 26	TPA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21I028021 2	120.310.00 0,00	120.310	IPCA + 7,190 %	59	1	15/9/2021	16/9/20 41	CREDITAS X	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21I028047 6	21.231.000, 00	21.231	IPCA + 9,000 %	59	2	15/9/2021	16/9/20 41	CREDITAS X	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21I028109 9	1.000,00	1	9%	59	3	15/9/2021	16/9/20 41	CREDITAS X	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	21I060570 5	250.000.00 0,00	250.000	IPCA + 5,407 %	58	ÚNI CA	14/9/2021	18/9/20 29	BEM BRASIL	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02100 2YE	82.210.000, 00	82.210	IPCA + 8,000 %	65	ÚNI CA	27/9/2021	28/4/20 28	ROVARIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo



CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	211019570 9	50.000.000, 00	50.000	CDI + 6,000 %	56	1	15/10/2021	15/10/2021	026	COMFRIO II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	211084428 0	15.974.875, 00	15.974. 875	IPCA + 9,750 %	61	1	22/10/2021	21/10/2021	027	TARJAB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	211084486 3	34.904.990, 00	34.904. 990	IPCA + 10,500 %	61	2	22/10/2021	21/10/2021	027	TARJAB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	211084486 4	29.131.500, 00	29.131. 500	IPCA + 10,500 %	61	3	22/10/2021	21/10/2021	027	TARJAB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21K00468 61	80.282.000, 00	80.282	IPCA + 7,000 %	63	1	5/11/2021	20/2/2021	42	CREDITAS XI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21K00468 65	14.167.000, 00	14.167	IPCA + 8,500 %	63	2	5/11/2021	20/2/2021	42	CREDITAS XI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21K00468 95	1.000,00	1	85000%	63	3	5/11/2021	20/2/2021	42	CREDITAS XI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02100 4NU	150.000.00 0,00	150.000	IPCA + 7,673 %	61	ÚNI CA 1	23/11/202	16/11/2 028	COMBIO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRÍ	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21L07299 01	95.000.000, 00	95.000	CDI + 2,600 %	64	1	13/12/202	20/12/2 033	TORRE ALMIRANTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRÍ	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21L07301 56	150.000.00 0,00	150.000	IPCA + 7,100 %	64	2	13/12/202	22/12/2 036	TORRE ALMIRANTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRÍ	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21L08739 57	27.278.150, 00	27.278. 150	IPCA + 10,250 %	68	1	17/12/202	16/12/2 027	LINDENBERG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRÍ	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	21L09394 55	42.500.000, 00	42.500	CDI + 6,000 %	66	1	23/12/202	23/12/2 026	COMFRIO III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02100 59V	684.708.00 0,00	684.708	163018%	68	ÚNI CA 1	20/12/202	30/3/20 23	SPARTA	Adimplente	Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02100 51V	22.370.000, 00	22.370	10%	51	ÚNI CA 1	28/12/202	1/12/20 23	DUAGRO	Adimplente	Fiança

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02100 5QS	135.000.00 0,00	135.000	CDI + 7,000 %	69	1	28/12/2021	28/12/2021	28/12/2021	027	UISA III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02100 5QT	37.350.000,00	37.350	CDI + 7,000 %	69	2	28/12/2021	28/12/2021	12/1/2022	28	UISA III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02100 5QP	135.000.00 0,00	135.000	CDI + 7,000 %	67	1	28/12/2021	28/12/2021	28/12/2021	027	UISA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02100 5QR	37.350.000,00	37.350	CDI + 7,000 %	67	2	28/12/2021	28/12/2021	12/1/2022	28	UISA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22C00044 19	24.797.000,00	24.797	IPCA + 8,250 %	69	1	7/3/2022	20/6/2022	20/6/2022	42	CREDITAS XII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22C00044 20	4.375.000,00	4.375	IPCA + 9,920 %	69	2	7/3/2022	20/6/2022	20/6/2022	42	CREDITAS XII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22C00044 21	1.000,00	1	99200%	69	3	7/3/2022	20/6/2022	20/6/2022	42	CREDITAS XII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22C04622 76	24.192.000, 00	24.192	IPCA + 7,250 %	72	1	25/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XIII	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22C04622 77	4.269.000,0 0	4.269	IPCA + 8,920 %	72	2	25/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XIII	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22C04622 82	1.000,00	1	89200%	72	3	25/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XIII	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22C04628 58	25.020.000, 00	25.020	IPCA + 7,250 %	76	1	28/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XIV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22C04628 65	4.415.000,0 0	4.415	IPCA + 8,920 %	76	2	28/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XIV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22C04628 66	1.000,00	1	89200%	76	3	28/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XIV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22C04638 48	25.136.000, 00	25.136	IPCA + 7,250 %	77	1	29/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22C04638 49	4.435.000,00	4.435	IPCA + 8,920 %	77	2	29/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22C04638 50	1.000,00	1	89200%	77	3	29/3/2022	21/7/20 42	CREDITAS XV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02200 2XS	1.000.000,00	100.000	95,000% CDI	70	ÚNI CA	22/3/2022	22/9/20 23	ECTP (C)	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22C07943 02	37.480.000,00	37.480.000	IPCA + 10,500 %	74	1	18/3/2022	18/3/20 28	GAFISA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22C07943 72	29.692.035,00	29.692.035	IPCA + 8,750 %	74	2	18/3/2022	18/3/20 28	GAFISA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22D00050 08	15.000.000,00	15.000	IPCA + 12,000 %	65	ÚNI CA	4/4/2022	24/3/20 37	LUPERA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval



CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22D03817 57	24.614.000, 00	24.614	IPCA + 7,250 %	80	1	13/4/2022	21/7/20 42	CREDITAS XVI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22D03817 64	4.343.000,0 0	4.343	IPCA + 8,920 %	80	2	13/4/2022	21/7/20 42	CREDITAS XVI	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22D03817 80	1.000,00	1	IPCA + 8,920 %	80	3	13/4/2022	21/7/20 42	CREDITAS XVI	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22D03827 63	24.935.000, 00	24.935	IPCA + 8,250 %	81	1	14/4/2022	21/7/20 42	CREDITAS XVII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22D03827 72	4.400.000,0 0	4.400	IPCA + 9,920 %	81	2	14/4/2022	21/7/20 42	CREDITAS XVII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22D03827 73	1.000,00	1	IPCA + 9,920 %	81	3	14/4/2022	21/7/20 42	CREDITAS XVII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		49.000.000, 00	49.000	CDI + 4,000 %	73	1	25/4/2022	27/4/20 26	YOU INC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	49.000.000, 00	49.000	CDI + 4,500 %	73	2	25/4/2022	26/4/20 27	YOU INC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	84.000.000, 00	84.000. 000	CDI + 3,250 %	79	1	12/4/2022	12/4/20 28	PLAENGE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	48.103.932, 00	48.103. 932	IPCA + 10,500 %	75	1	22/4/2022	22/4/20 28	KINEA GAFISA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	38.586.415, 00	38.586. 415	IPCA + 8,750 %	75	2	22/4/2022	22/4/20 28	KINEA GAFISA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CR	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	25.000.000, 00	25.000	CDI + 8,000 %	1	1	2/5/2022	2/6/202 3	PROVI V	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA	24.574.000, 00	24.574	IPCA + 8,250 %	83	1	12/5/2022	20/8/20 42	CREDITAS XVIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA	22E04829 27	4.336.000,00	4.336	IPCA + 9,920 %	83	2	12/5/2022	20/8/20 42	CREDITAS XVIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA	22E04829 28	1.000,00	1	99200%	83	3	12/5/2022	20/8/20 42	CREDITAS XVIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA	22E05076 91	24.610.000,00	24.610	IPCA + 7,250 %	84	1	13/5/2022	20/8/20 42	CREDITAS XIX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA	22E05076 99	4.343.000,00	4.343	IPCA + 8,920 %	84	2	13/5/2022	20/8/20 42	CREDITAS XIX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA	22E05077 00	1.000,00	1	89200%	84	3	13/5/2022	20/8/20 42	CREDITAS XIX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA	CRA02200 5EH	180.000,00	180.000	CDI + 4,000 %	73	1	24/5/2022	4/5/202 6	BELAGRICOLA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA	CRA02200 5EI	24.000,00	24.000	CDI + 5,000 %	73	2	24/5/2022	4/5/202 6	BELAGRICOLA	Adimplente	

CRA	COMPANHIA SECURITIZADA	CRA02200 5EJ	36.000.000,00	36.000	CDI	73	3	24/5/2022	4/5/2022 6	BELAGRICOLA	Adimplente	
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA	CRA02200 6N5	1.000.000,00	1.000,00	IPCA	72	ÚNICA	15/6/2022	15/6/2022 32	ULTRA IPIRANGA	Adimplente	Fiança
CRI	COMPANHIA SECURITIZADA	22E09144 64	25.020.000,00	25.020	IPCA + 8,250 %	86	1	27/5/2022	22/9/2022 42	CREDITAS XX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	COMPANHIA SECURITIZADA	22E09144 65	4.415.000,00	4.415	IPCA + 9,920 %	86	2	27/5/2022	22/9/2022 42	CREDITAS XX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	COMPANHIA SECURITIZADA	22E09144 66	1.000,00	1	IPCA + 9,920 %	86	3	27/5/2022	22/9/2022 42	CREDITAS XX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	COMPANHIA SECURITIZADA	22F00104 10	25.036.000,00	25.036	IPCA + 8,250 %	87	1	1/6/2022	22/9/2022 42	CREDITAS XXI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	COMPANHIA SECURITIZADA	22E10963 09	4.418.000,00	4.418	IPCA + 9,920 %	87	2	1/6/2022	22/9/2022 42	CREDITAS XXI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel

	SECURITIZA DORA																					
CRI	COMPANHIA SECURITIZA DORA	22E10963 10	1.000,00	1	99200%	87	3	1/6/2022	22/9/20 42	CREDITAS XXI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel										
CRI	COMPANHIA SECURITIZA DORA	22F07212 18	24.726.000, 00	24.726	IPCA + 8,750 %	92	1	21/6/2022	20/10/2 042	CREDITAS XXII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel										
CRI	COMPANHIA SECURITIZA DORA	22F07212 20	4.363.000,0 0	4.363	IPCA + 10,420 %	92	2	21/6/2022	20/10/2 042	CREDITAS XXII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel										
CRI	COMPANHIA SECURITIZA DORA	22F07212 44	1.000,00	1	1042000%	92	3	21/6/2022	20/10/2 042	CREDITAS XXII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel										
CRI	COMPANHIA SECURITIZA DORA	22F09301 28	190.000.00 0,00	190.000	CDI + 4,000 %	67	UNI CA	17/6/2022	21/6/20 28	EMERGENT COLD	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança										
CRA	COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02200 79B	850.000.00 0,00	850.000	CDI + 1,250 %	78	1	13/7/2022	15/7/20 27	BRF IV	Adimplente											
CRA	COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02200 79D	990.000.00 0,00	990.000	IPCA + 6,480 %	78	2	13/7/2022	15/7/20 32	BRF IV	Adimplente											





CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02200 819	200.000.00 0,00	200.000	IPCA + 2,250 %	75	ÚNI CA	28/7/2022	15/5/20 30	COMBIO II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22H14224 23	229.055.00 0,00	229.055	CDI + 0,880 %	89	1	15/8/2022	15/8/20 27	MERCADO LIVRE	Adimplente	Garantia Corporativa, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22H14228 42	270.945.00 0,00	270.945	IPCA + 6,412 %	89	2	15/8/2022	15/8/20 29	MERCADO LIVRE	Adimplente	Fiança, Garantia Corporativa
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22I128980 8	4.627.220,0 0	4.627.2 20	CDI + 3,250 %	96	1	22/9/2022	20/9/20 28	PLAENGE II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22I128980 9	21.713.419, 00	21.713. 419	CDI + 3,250 %	96	2	22/9/2022	20/9/20 28	PLAENGE II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	221128981 0	10.804.000, 00	10.804. 000	CDI + 3,250 %	96	3	22/9/2022	20/9/20 28	PLAENGE II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	221128981 1	5.752.593,0 0	5.752.5 93	CDI + 3,250 %	96	4	22/9/2022	20/9/20 28	PLAENGE II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	221128981 3	5.200.000,0 0	5.200.0 00	CDI + 3,250 %	96	5	22/9/2022	20/9/20 28	PLAENGE II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	221128981 4	14.199.999, 00	14.199. 999	CDI + 3,250 %	96	6	22/9/2022	20/9/20 28	PLAENGE II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22I128981 5	46.250.000, 00	46.250. 000	CDI + 3,250 %	96	7	22/9/2022	20/9/20 28	PLAENGE II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22I128981 6	8.500.000,0 0	8.500.0 00	CDI + 3,250 %	96	8	22/9/2022	20/9/20 28	PLAENGE II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22H00014 02	24.305.000, 00	24.305	IPCA + 7,250 %	93	1	1/8/2022	20/11/2 042	CREDITAS XXIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22H00014 03	4.289.000,0 0	4.289	IPCA + 8,920 %	93	2	1/8/2022	20/11/2 042	CREDITAS XXIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22H00014 04	1.000,00	1	89200%	93	3	1/8/2022	20/11/2 042	CREDITAS XXIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22I128916 3	15.585.452, 00	15.585. 452	IPCA + 10,250 %	95	1	22/9/2022	16/12/2 027	LINDENBERG II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22J030557 9	333.334.00 0,00	333.334	CDI + 0,900 %	94	1	15/10/202 2	15/10/2 027	DASA	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22J030693 7	333.334.00 0,00	333.334	IPCA + 6,600 %	94	2	15/10/202 2	15/10/2 027	DASA	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22J030693 8	333.334.00 0,00	333.334	IPCA + 6,750 %	94	3	15/10/202 2	15/10/2 027	DASA	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22I113228 4	120.000.00 0,00	120.000	IPCA + 8,850 %	98	1	21/10/202 2	27/3/20 27	KINEA YAMAHA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22K05712 16	33.083.620, 00	33.083. 620	IPCA + 10,500 %	99	ÚNI CA	3/11/2022	20/11/2 028	TARJAB II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02200 CT5	65.000.000,00	65.000	CDI + 4,000 %	81	1	22/11/2022	22/11/2027	SANTA HELENA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02200 CT6	100.000.000,00	100.000	CDI + 10,000 %	81	2	22/11/2022	22/11/2032	SANTA HELENA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22K14513 33	7.300.000,00	7.300.000	IPCA + 10,500 %	97	1	25/11/2022	20/12/2028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22K14513 35	5.000.000,00	5.000.000	IPCA + 10,500 %	97	2	25/11/2022	20/12/2028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	22K14513 35	14.194.261,00	14.194.261	IPCA + 10,500 %	97	3	25/11/2022	20/12/2028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 25444320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22K14513 37	8.856.669,0 0	8.856.6	IPCA + 10,500 %	97	4	25/11/202 2	20/12/2 028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22K14513 41	5.180.624,0 0	5.180.6	IPCA + 10,500 %	97	5	25/11/202 2	20/12/2 028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22K14513 42	2.809.255,0 0	2.809.2	IPCA + 10,500 %	97	6	25/11/202 2	20/12/2 028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22K14513 43	3.803.428,0 0	3.803.4	IPCA + 10,500 %	97	7	25/11/202 2	20/12/2 028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança



DocuSign Envelope ID: 25444320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22K14513 44	7.231.971,0 0	7.231.9 71	IPCA + 10,500 %	97	8	25/11/202 2	20/12/2 028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22K14513 61	7.231.971,0 0	7.231.9 71	IPCA + 10,500 %	97	9	25/11/202 2	20/12/2 028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22K14513 62	7.231.971,0 0	7.231.9 71	IPCA + 10,500 %	97	10	25/11/202 2	20/12/2 028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22K14513 68	7.231.971,0 0	7.231.9 71	IPCA + 10,500 %	97	11	25/11/202 2	20/12/2 028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22K14513 69	7.231.971,0 0	7.231.9 71	IPCA + 10,500 %	97	12	25/11/202 2	20/12/2 028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22K14513 70	7.231.971,0 0	7.231.9 71	IPCA + 10,500 %	97	13	25/11/202 2	20/12/2 028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22K14513 71	7.231.971,0 0	7.231.9 71	IPCA + 10,500 %	97	14	25/11/202 2	20/12/2 028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22L13578 24	80.000.000, 00	80.000 80.000	CDI + 5,000 %	90	UNI CA	22/12/202 2	19/12/2 029	EMERGENT COLD II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	22L14183 20	58.838.667, 00	58.838. 667	IPCA + 0,500 %	103	1	22/12/202 2	20/12/2 029	EVEN V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA E19	CRA02200 E19	25.000.000, 00	25.000	32500%	74	UNI CA	29/12/202 2	15/5/20 26	AGROGALAXY	Adimplente	Fiança



CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	23B08089 32	22.000.000, 00	22.000. 000	CDI + 3,250 %	104	5	17/2/2023	17/2/20 29	PLAENGE III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	23B08089 33	12.618.000, 00	12.618. 000	CDI + 3,250 %	104	6	17/2/2023	17/2/20 29	PLAENGE III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	23C01590 53	26.061.000, 00	26.061	IPCA + 8,500 %	106	1	7/3/2023	22/6/20 43	CREDITAS XXIV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	23C01590 61	4.599.000,0 0	4.599	IPCA + 10,500 %	106	2	7/3/2023	22/6/20 43	CREDITAS XXIV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	23C01592 68	1.000,00	1	105000%	106	3	7/3/2023	22/6/20 43	CREDITAS XXIV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	23C01774 61	26.100.000, 00	26.100	IPCA + 8,500 %	107	1	7/3/2023	22/6/20 43	CREDITAS XXV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel

DocuSign Envelope ID: 25444320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	23C01781 42	4.605.000,00	4.605	IPCA + 10,5000 %	107	2	7/3/2023	22/6/20 43	CREDITAS XXV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	23C01775 95	1.000,00	1	1050000%	107	3	7/3/2023	22/6/20 43	CREDITAS XXV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02300 9KI	112.500.00 0,00	112.500	CDI + 100,000 %	82	1	10/5/2023	15/5/20 26	AGROGALAXY DUAGRO	Adimplente	Fiança de Outros
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02300 9KJ	15.000.000, 00	15.000	CDI + 5,000 %	82	2	10/5/2023	31/8/20 26	AGROGALAXY DUAGRO	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02300 9Q1	112.500.00 0,00	112.500	CDI	82	3	10/5/2023	15/5/20 26	AGROGALAXY DUAGRO	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		175.000.00 0,00	175.000	CDI + 400,000 %	84	UNI CA	26/4/2023	23/5/20 29	BLENDPAPER	Adimplente	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRA	VERT COMPANHIA	CRA02300 3UX	1.328.019,00 00,00	1.328.0 19	Não há	83	1	15/3/2023	15/1/20 27	ECTP II	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 25444320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

	SECURITIZADA DORA																		
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02300 3UY	171.981.00 0,00	171.981	127890%	83	2	15/3/2023	17/1/20 28	ECTP II	Adimplente								
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02300 99D	150.000.00 0,00	150.000	CDI + 450,000 %	80	ÚNI CA	15/3/2023	15/3/20 28	UIVA V	Adimplente								Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02300 BQB	750.000.00 0,00	750.000	CDI + 1,100 %	86	3	15/3/2023	15/6/20 28	ATACADAO	Adimplente								
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02300 BQC	750.000.00 0,00	750.000	CDI + 0,950 %	86	2	15/3/2023	17/6/20 27	ATACADAO	Adimplente								
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02300 BQA	750.000.00 0,00	750.000	CDI + 0,950 %	86	1	15/3/2023	15/6/20 26	ATACADAO	Adimplente								
CRI	COMPANHIA SECURITIZADA DORA	23E15511 34	61.492.000, 00	61.492	IPCA + 10,500 %	108	1	26/5/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVI	Adimplente								
CRI	COMPANHIA SECURITIZADA DORA	23E15511 35	10.851.000, 00	10.851	IPCA + 14,800 %	108	2	26/5/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVI	Adimplente								



CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	1.000,00	1	IPCA + 14,800 %	108	3	26/5/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVI	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	62.466.000,00	62.466	10500000%	109	1	29/5/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVII	Adimplente	Seguro de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	11.023.000,00	11.023	14,80%	109	2	29/5/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVII	Adimplente	Seguro de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	1.000,00	1	14,80%	109	3	29/5/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVII	Adimplente	Seguro de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	618.000.000,00	618.000	CDI + 1,000 %	87	1	15/6/2023	16/6/20 27	ULTRA	Adimplente	Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	618.000.000,00	618.000	CDI + 1,000 %	87	2	15/6/2023	16/6/20 27	ULTRA	Adimplente	Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	63.934.000,00	63.934	IPCA + 10,500 %	110	1	13/6/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	11.282.000,00	11.282	IPCA + 14,800 %	110	2	13/6/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	1.000,00	1	IPCA + 14,800 %	110	3	13/6/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXVIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA	63.328.000,00	63.328	IPCA + 10,500 %	111	1	14/6/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXIX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro

	SECURITIZA DORA																			
CRI	COMPANHIA SECURITIZA DORA	23F09187 77	11.175.000, 00	11.175	IPCA + 14,800 %	111	2	14/6/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXIX	Adimplente		Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro							
CRI	COMPANHIA SECURITIZA DORA	23F09188 62	1.000,00	1	IPCA + 14,800 %	111	3	14/6/2023	21/9/20 43	CREDITAS XXIX	Adimplente		Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro							
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		84.833.000, 00	84.833	IPCA + 10,500 %	114	1	26/6/2023	20/10/2 043	CREDITAS XXX	Adimplente		Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro							
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		14.970.000, 00	14.970	IPCA + 14,800 %	114	2	26/6/2023	20/10/2 043	CREDITAS XXX	Adimplente		Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro							
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		1.000,00	1	IPCA + 14,800 %	114	3	26/6/2023	20/10/2 043	CREDITAS XXX	Adimplente		Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro							
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		40.000.000, 00	40.000	400000%	47	1	15/9/2020	16/9/20 24	ATTO	Resgatado		Aval, Alienação Fiduciária de Imovel							
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		40.000.000, 00	40.000	CDI + 4,650 %	47	2	15/9/2020	16/9/20 25	ATTO	Resgatado		Aval, Alienação Fiduciária de Imovel							
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		400.000.00 0,00	400.000	CDI + 0,600 %	88	1	15/7/2023	16/7/20 27	IPIRANGA RETAP	Adimplente									

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	400.000.00 0,00	400.000	CDI + 0,700 %	88	2	15/7/2023	16/7/20 27	IPIRANGA RETAP	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	105.000.00 0,00	105.000	IPCA + 8,850 %	98	2	21/8/2023	27/3/20 27	KINEA YAMAHA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	4.428.000,0 0	4.428.0 00	CDI + 4,500 %	112	1	11/8/2023	11/8/20 28	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	11.300.000, 00	11.300. 000	45000%	112	2	11/8/2023	11/8/20 28	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	9.500.000,0 0	9.500.0 00	CDI + 4,500 %	112	3	11/8/2023	11/8/20 28	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	15.379.548, 00	15.379. 548	45000%	112	4	11/8/2023	11/8/20 28	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	900.000,00	900.000	IPCA + 11,000 %	112	5	11/8/2023	11/8/20 28	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	5.000.000,0 0	5.000.0 00	IPCA + 11,000 %	112	6	11/8/2023	11/8/20 28	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	35.000.000, 00	35.000. 000	IPCA + 11,000 %	112	7	11/8/2023	11/8/20 28	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	50.000.000, 00	50.000. 000	110000%	112	8	11/8/2023	11/8/20 28	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	10.300.000, 00	10.300. 000	110000%	112	9	11/8/2023	11/8/20 28	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	8.192.452,0 0	8.192.4 52	IPCA + 11,000 %	112	10	11/8/2023	11/8/20 28	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	840.000.00 0,00	840.000	CDI + 98,500 %	24	1	20/3/2019	15/4/20 26	VERT-SAO MARTINHO	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	19.149.000, 00	13.404	CDI + 2,500 %	28	1	12/4/2019	30/6/20 23	VERT - ROTAM	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	19.149.000, 00	1.148	CDI + 8,000 %	28	2	12/4/2019	30/6/20 23	VERT - ROTAM	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	19.149.000, 00	383	CDI + 100,000 %	28	3	12/4/2019	30/6/20 23	VERT - ROTAM	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA	19.149.000, 00	192	CDI + 100,000 %	28	4	12/4/2019	30/6/20 23	VERT - ROTAM	Adimplente	

CRA	COMPANHIA SECURITIZADA	CRA01900 18Q	19.149.000, 00	4.022	CDI + 100,000 %	28	5	12/4/2019	30/6/20 23	VERT - ROTAM	Adimplente	
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA	CRA02000 3K2	40.000.000, 00	40.000	400000%	47	1	15/9/2020	16/9/20 24	VERT CRA ATTO	Resgatado	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA	CRA01900 6SZ	12.000.000, 00	12.000. 000	CDI + 10,000 %	39	3	6/12/2019	15/1/20 24	VERT-BAYER	Adimplente	
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA	CRA02000 3EJ	32.854.000, 00	6.900	CDI + 100,000 %	43	5	22/9/2020	7/10/20 24	CRA - VERT - ROTAM II	Adimplente	
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA	CRA01900 1JQ	150.000.00 0,00	150.000	CDI + 100,000 %	31	ÚNI CA	20/5/2019	2/6/202 1	VERT ECTP II CRA	Adimplente	
CRA	COMPANHIA SECURITIZADA	CRA02000 3K3	40.000.000, 00	40.000	CDI + 4,650 %	47	2	15/9/2020	15/9/20 25	VERT CRA ATTO	Resgatado	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	COMPANHIA	18L13648 08	45.000.000, 00	45.000	IPCA + 5,250 %	6	1	20/12/201 8	20/8/20 23	VERT BRESKO CRI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	191077538 5	50.000.000, 00	50.000	IPCA + 6,000 %	9	3	16/9/2019	17/3/20 36	NLPSPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	191077538 6	50.000.000, 00	50.000	60000%	9	4	16/9/2019	17/3/20 36	NLPSPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02300 MJ5	600.000.00 0,00	600.000	Não há	89	1	10/10/202 3	15/10/2 025	BANCO ABC	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02300 MJ6	0	NaN	Não há	89	2	10/10/202 3	15/10/2 025	BANCO ABC	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02300 MJ7	0	NaN	Não há	89	3	10/10/202 3	15/10/2 025	BANCO ABC	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02300 MJ8	0	NaN	CDI	89	4	10/10/202 3	15/11/2 022	BANCO ABC	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZA DORA	CRA02300 MJA	0	NaN	CDI	89	5	10/10/202 3	15/10/2 033	BANCO ABC	Adimplente	



CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADA DORA	CRA02300 MU9	0	NaN	CDI + 1,000 %	89	6	10/10/2023	15/10/2023	BANCO ABC	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		154.332.000,00	154.332	1010000%	120	1	16/11/2023	22/2/2024	CREDITAS	Adimplente	Seguro de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		27.235.000,00	27.235	1445000%	120	2	16/11/2023	22/2/2024	CREDITAS	Adimplente	Seguro de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		21.651.000,00	21.651	CDI + 5,500 %	117	UNI CA	27/11/2023	27/11/2027	MOTTU	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		15.000.000,00	15.000.000	CDI + 4,000 %	118	1	22/12/2023	29/12/2027	ZEIT (SETIN)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		29.000.000,00	29.000.000	CDI + 4,000 %	118	2	22/12/2023	29/12/2027	ZEIT (SETIN)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 25444320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

CRÉ	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	5.000.000,00	5.000.000	CDI + 4,000 %	118	3	22/12/2023	29/12/2027	ZETT (SETIN)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
DEB	VERT-CIZI COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	10.000.000,00	10.000	CDI + 2,000 %	1	ÚNI CA 1	20/12/2023	20/12/2024	DIGGI	Adimplente	
DEB	VERT- CONDOCONT A COMPANHIA SECURITIZADA DORA DE CRÉDITOS FINANCEIRO S	16.000.000,00	16.000	72500%	1	1	11/11/2023	11/9/2027	CONDOCONTA	Adimplente	
DEB	VERT- CONDOCONT A COMPANHIA SECURITIZADA DORA DE CRÉDITOS FINANCEIRO S	4.000.000,00	4.000	Não há	1	2	11/11/2023	11/2/2027	CONDOCONTA	Adimplente	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADA	49.200.000,00	49.200.000	CDI + 4,900 %	1	ÚNI CA 9	18/12/2023	19/6/2023	PATRIA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

DocuSign Envelope ID: 25441320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT-2																									
COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT-NEXO01	20.000.000,00	20.000	CDI + 5,500 %	1	1	21/6/2019	21/6/2022	NEXO01																	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT-NEXO02	5.000.000,00	5.000	Não há	1	2	21/6/2019	21/6/2022	NEXO02																	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT-NEXO03	32.118.000,00	32.118	55000%	2	ÚNICA	4/12/2019	29/12/2023	NEXO03																	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT-NEXO04	150.000,00	150.000	CDI + 5,750 %	2	1	5/7/2019	14/2/2024	NEXO04																	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios



DocuSign Envelope ID: 25444320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

DEB	SECURITIZA DORA DE CREDITOS IMOBILIARIO S VERT S.A	SCIV13	75.000.000, 00	75.000	CDI + 3,300 %	3	1	8/2/2021	8/2/202 4	ROCHAVERÁ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
DEB	SECURITIZA DORA DE CREDITOS IMOBILIARIO S VERT S.A	SCIV23	75.000.000, 00	75.000	CDI + 3,300 %	3	2	8/2/2021	8/2/202 4	ROCHAVERÁ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
DEB	RUGE SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S S.A.	GERU18	100.000.00 0,00	100.000	Não há	8	ÚNI CA	2/7/2020	31/12/2 029	RUGE	Adimplente	
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT-ZIPPI	ZIPPI3	34.042.000, 00	34.042	700000%	3	1	25/2/2022	25/2/20 26	ZIPPI III	Adimplente	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE		9.000.000,0 0	9.000	Não há	3	2	25/2/2022	25/2/20 26	ZIPPI III	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 25444320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

	CREDITOS FINANCEIROS VERT-ZIPPI																				
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT- RECARGAPAY	30.000.000, 00	30.000	CDI + 7,000 %	1	1	29/3/2021	29/4/20 24	RECARGAPAY	Adimplente											Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT- RECARGAPAY	10.000.000, 00	10.000	CDI + 7,000 %	1	2	29/3/2021	29/6/20 24	RECARGAPAY	Adimplente											Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT- VIRTUS	20.000.000, 00	20.000	CDI + 9,000 %	2	1	7/5/2021	7/5/202 4	VIRTUS II	Resgatado											Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO	5.000.000,0 0	5.000	Não há	2	2	7/5/2021	7/5/202 4	VIRTUS II	Resgatado											Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios



DEB	S VERT- VIRTUS COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO	VTWS13	65.000.000, 00	65.000	CDI + 7,500 %	3	1	6/10/2021	6/12/20 25	VIRTUS III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	S VERT- VIRTUS COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO	VTWS23	15.000.000, 00	15.000	CDI + 11,000 %	3	2	6/10/2021	6/12/20 25	VIRTUS III	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	S VERT- VIRTUS COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO	VTWS33	20.000.000, 00	20.000	Não há	3	3	6/10/2021	6/12/20 25	VIRTUS III	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	S VERT- VIRTUS COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO	VEEX12	8.000.000,0 0	8.000	CDI + 8,250 %	2	1	10/9/2021	10/11/2 024	VERT- PARCELEX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DEB	S VERT- PARCELEX COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT- PARCELEX	VEEX22	2.000.000,00	2.000	82,5000%	2	2	10/9/2021	10/9/2024	VERT- PARCELEX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	S VERT- PARCELEX COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT- PARCELEX	VEEX32	1	1	Não há	2	3	10/9/2021	10/9/2024	VERT- PARCELEX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	S VERT- PARCELEX COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT- PARCELEX	VEEX13	30.000.000,00	30.000	CDI + 700,000 %	3	ÚNI CA	13/3/2023	13/9/2025	PARCELEX III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	S VERT- PARCELEX COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO	VERT- PARCELEX	2.500.000,00	2.450	CDI	1	1	25/11/2019	30/4/2023	VERT- PARCELEX	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 2544320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

	S VERT- PARCELEX																			
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT- PROVI II	VIII11	52.500.000, 00	52.500	CDI + 6,500 %	1	1	12/8/2021	12/8/20 26	PROVI II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios								
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT- PROVI II	VIII21	15.000.000, 00	15.000	CDI + 10,000 %	1	2	12/8/2021	12/8/20 26	PROVI II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios								
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT- PROVI II	VIII31	7.500.000,0 0	7.500	Não há	1	3	12/8/2021	12/8/20 26	PROVI II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios								
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO	VIII12	22.625.000, 00	22.625	CDI + 6,500 %	2	1	2/8/2022	12/8/20 27	PROVI IV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios								

DEB	S VERT- PROVI II COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT- PROVI II	VIII22	4.900.000,0 0	4.900	CDI + 9,500 %	2	2	2/8/2022	12/8/20 27	PROVI IV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT - PROVI II		4.900.000,0 0	4.900	CDI + 9,500 %	2	3	2/8/2022	12/8/20 27	PROVI IV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT- PROVI II	VIII11	52.500.000, 00	52.500	CDI + 6,500 %	1	1	12/8/2021	12/8/20 26	PROVI II (COPIA)		Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT- PROVI II	VIII41	8.000.000,0 0	8.000	Não há	1	4	12/8/2021	12/8/20 26	PROVI II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 25444320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS IMOBILIARIO S VERT-7	VCP711	150.000.00 0,00	150.000	CDI + 3,150 %	1	UNI CA	8/2/2021	8/2/2021 4	SHAULA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT ALUME	VLUM12	16.800.000, 00	16.800	CDI + 6,000 %	2	1	27/5/2021	27/8/2021 27	ALUME II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT ALUME	VLUM22	7.200.000,0 0	7.200	Não há	2	2	27/5/2021	27/8/2021 27	ALUME II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT 8	CFVT11	25.000.000, 00	25.000	8000000%	1	1	18/3/2021	18/9/2021 24	BPC	Adimplente	
DEB	COMPANHIA SECURITIZA	CFVT21	5.000.000,0 0	5.000	Não há	1	2	18/3/2021	18/9/2021 24	BPC	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 25444320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT 8																									
COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT-UME																									
DEB																								Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios	
																								Adimplente	
																								UME	
																								21/12/2023	
																								21/6/2021	
																								1	
																								1	
																								CDI + 7,000 %	
																								19.500.000,00	
																								VUME11	
DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT-UME																									
COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT-UME																									
DEB																									Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
																									Adimplente
																									UME
																									31/1/2024
																									21/6/2021
																								2	
																								1	
																								10000%	
																								10.500.000,00	
																								VUME21	
DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT-UME																									
COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT-UME																									
DEB																									Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
																									Adimplente
																									UME
																									21/12/2023
																									21/6/2021
																								3	
																								1	
																								CDI + 7,000 %	
																								13.000.000,00	
																								VUME31	
DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT-UME																									
COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT-UME																									
DEB																									Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
																									Adimplente
																									UME
																									21/12/2023
																									21/6/2021
																								4	
																								1	
																								CDI + 1,000 %	
																								7.000.000,00	
																								VUME41	



DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT - PRAVALER	VTPR11	16.000.000, 00	16.000	CDI + 5,000 %	1	1	16/6/2021	17/6/20 27	PRAVALER	Resgatado	
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT - PRAVALER	VTPR21	4.000.000,0 0	4.000	Não há	1	2	16/6/2021	17/6/20 27	PRAVALER	Adimplente	
DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S	MONY11	18.000.000, 00	18.000	CDI + 8,000 %	1	1	11/10/2021	10/4/20 25	MONEY MONEY	Adimplente	
DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS	MONY21	1.000,00	1	CDI + 8,000 %	1	2	11/10/2021	10/4/20 25	MONEY MONEY	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 25444320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

FINANCEIRO S																			
DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S	1.999.000,0 0	1.999	Não há	1	3	11/10/2021	10/4/2025	MONEY MONEY	Adimplente									
DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S	15.000.000,00	15.000	CDI + 8,000 %	2	1	20/9/2022	20/5/2026	MONEY MONEY II	Adimplente									
DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S	15.000.000,00	15.000	Não há	2	2	20/9/2022	20/5/2026	MONEY MONEY II	Adimplente									
DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA	NaN	NaN	CDI + 8,000 %	1	4	11/10/2021	10/4/2025	MONEY MONEY	Adimplente									

DocuSign Envelope ID: 25441320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

	SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS																					
DEB	VERT-KOIN COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S	KOIN11	20.000.000,00	20.000	CDI + 7,000 %	1	1	7/12/2021	7/12/2021	7/12/2024	KOIN		Resgatado									Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	VERT-KOIN COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S	KOIN21	5.000.000,00	5.000	Não há	1	2	7/12/2021	7/12/2021	7/12/2024	KOIN		Resgatado									Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	VERT-CAP COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S	CAPV11	15.000.000,00	15.000	CDI + 7,000 %	1	1	20/9/2021	20/12/2021	20/12/2025	CAPIM		Adimplente									
DEB	VERT-CAP COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S	CAPV21	5.000.000,00	5.000	Não há	1	2	20/9/2021	20/12/2021	20/12/2025	CAPIM		Adimplente									

FINANCEIRO S																								
DEB	VERT-CAP COMPANHIA SECURITIZADA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO	7.500.000,0 0	7.500	7,000 %	CDI + 7,000 %	1	3	20/9/2021	20/12/2 025	CAPIM	Adimplente													
DEB	VERT-CAP COMPANHIA SECURITIZADA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO	2.500.000,0 0	2.500	7%	7%	1	4	20/9/2021	20/12/2 025	CAPIM	Adimplente													
DEB	VERT- ADIANTE COMPANHIA SECURITIZADA DORA DE CREDITOS COMERCIAIS	6.000.000,0 0	6.000	8,000 %	CDI + 8,000 %	1	1	27/9/2021	27/9/20 23	ADIANTE	Adimplente													Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
DEB	VERT- ADIANTE COMPANHIA SECURITIZADA DORA DE	4.000.000,0 0	4.000	Não há	Não há	1	2	27/9/2021	27/9/20 23	ADIANTE	Adimplente													Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

DocuSign Envelope ID: 25444320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

	CREDITOS COMERCIAIS																			
DEB	VERT-LINKAPITAL COMPANHIA SECURITIZADA DE CREDITOS FINANCEIROS	VTLK11	20.000.000,00	20.000	CDI + 6,000 %	1	1	19/1/2022	19/6/2026	VERT LINKAPITAL	Adimplente									
DEB	VERT-LINKAPITAL COMPANHIA SECURITIZADA DE CREDITOS FINANCEIROS	VTLK21	2.223.000,00	2.223	Não há	1	2	19/1/2022	19/1/2025	VERT LINKAPITAL	Adimplente									
DEB	COMPANHIA SECURITIZADA DE CREDITOS FINANCEIROS	VVTS12	20.000.000,00	20.000	CDI + 9,000 %	2	1	7/5/2021	7/5/2024	VIRTUS II	Resgatado									Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADA DE CREDITOS FINANCEIROS	VVTS22	5.000.000,00	5.000	Não há	2	2	7/5/2021	7/5/2024	VIRTUS II	Resgatado									Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

DocuSign Envelope ID: 25444320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

DEB	CREDITOS FINANCEIRO S VERT- VIRTUS	VVTS13	65.000.000, 00	65.000	CDI + 7,500 %	3	1	6/10/2021	6/12/20 25	VIRTUS III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	CREDITOS FINANCEIRO S VERT- VIRTUS	VVTS23	15.000.000, 00	15.000	CDI + 11,000 %	3	2	6/10/2021	6/12/20 25	VIRTUS III	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	CREDITOS FINANCEIRO S VERT- VIRTUS	VVTS33	20.000.000, 00	20.000	Não há	3	3	6/10/2021	6/12/20 25	VIRTUS III	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	VERT- CARUPI COMPANHIA	VRCO11	20.000.000, 00	20.000	217000%	1	ÚNI CA	23/9/2021	23/9/20 24	CARUPI	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios,



DocuSign Envelope ID: 25441320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

																				Alienação Fiduciária de Ações
DEB	VERT-11 COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CRÉDITOS FINANCEIRO S	VECS11	1.000.000,00,00	1.000.000,00	CDI + 1,400 %	1	1	18/7/2022	18/7/2025	STONE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios								
DEB	VERT-11 COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CRÉDITOS FINANCEIRO S	VECS21	31.000.000,00	31.000,00	CDI + 4,500 %	1	2	18/7/2022	18/7/2025	STONE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios								
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT- PARCELEX	VEEX12	8.000.000,00	8.000,00	CDI + 8,250 %	2	1	10/9/2021	10/11/2024	VERT- PARCELEX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios								
DEB	COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS	VEEX22	2.000.000,00	2.000,00	8250000%	2	2	10/9/2021	10/9/2024	VERT- PARCELEX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios								

FINANCEIRO S VERT- PARCELEX																							
COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT- PARCELEX	DEB	VEEX32	1	1	Não há	2	3	10/9/2021	10/9/20 24	VERT- PARCELEX	Adimplente		Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios										
COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT- PARCELEX	DEB	VEEX13	30.000.000,00	30.000,00	CDI + 700,000 %	3	ÚNI CA	13/3/2023	13/9/20 25	PARCELEX III	Adimplente		Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios										
COMPANHIA SECURITIZA DORA DE CREDITOS FINANCEIRO S VERT- PARCELEX	DEB	VERT- PARCELEX	2.500.000,00	2.450,00	CDI	1	1	25/11/2019	30/4/20 23	VERT- PARCELEX	Adimplente												

### ANEXO VII – Despesas com Prestadores de Serviço

Despesas com a Emissão									
Empresa	Serviço	Descrição do Serviço	Periodicidade	Nº de Parcelas	Valor de Contrato	Valor Bruto	Valor a pagar	Fundo de despesas	
B3 S.A.	Registrador	Integralização do ativo	Única	1	R\$ 130.885,00	R\$ 130.885,00	R\$ 130.885,00	R\$ 130.885,00	
B3 S.A.	Clearing	Liquidação Financeira	Única	1	R\$ 224,96	R\$ 224,96	R\$ 224,96	R\$ 224,96	
Anbima - Assoc. Bras. Ent. Merc. Fin. Cap.	Regulador	Taxa de Registro	Única	1	R\$ 27.242,39	R\$ 27.242,39	R\$ 27.242,39	R\$ 27.242,39	
BANCO ABC BRASIL S.A.	Regulador	Taxa de Fiscalização Reembolso	Única	1	R\$ 195.660,00	R\$ 195.660,00	R\$ 195.660,00	R\$ 195.660,00	
VERT Consultoria e Assessoria Financeira LTDA.	Emissor	Comissão de Emissão	Única	1	R\$ 38.000,00	R\$ 44.314,87	R\$ 41.589,50	R\$ 44.314,87	
VERT Companhia Securitizadora	ADM do P.S	Comissão de Gestão	Única	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.427,23	R\$ 4.154,95	R\$ 4.427,23	
Vórtx Serviços Fiduciarios Ltda	Fiduciário	Primeira Parcela	Única	1	R\$ 18.000,00	R\$ 21.513,09	R\$ 20.190,03	R\$ 21.513,09	
Oliveira Trust DTVM S.A (Filial)	Escriturador	Primeira Parcela	Única	1	R\$ 33.000,00	R\$ 37.564,03	R\$ 35.253,84	R\$ 37.564,03	
Vórtx Serviços Fiduciarios Ltda	Fiduciário	Implantação	Única	1	R\$ 10.000,00	R\$ 11.951,72	R\$ 11.216,68	R\$ 11.951,72	
Machado Meyer, Sendaszc e Opice Advogados	Assessor Legal	Fee Assessor legal	Única	1	R\$ 180.000,00	R\$ 199.225,24	R\$ 186.972,88	R\$ 199.225,24	

MONTEIRO RUSU CAMEIRAO E BERCHT SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Assessor Legal	Fee Assessor legal	Única	1	R\$ 90.000,00	R\$ 95.897,71	R\$ 95.897,71	R\$ 95.897,71
ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	Coordenador Líder	Comissão de Coordenação e Estruturação	Única	1	Conforme disposto no contrato de Distribuição			
XP Investimentos CCTVM S.A	Coordenador	Comissão de Coordenação e Estruturação	Única	1	Conforme disposto no contrato de Distribuição			
Banco Itaú BBA S.A.	Coordenador	Comissão de Coordenação e Estruturação	Única	1	Conforme disposto no contrato de Distribuição			
ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	Coordenador Líder	Comissão de Distribuição	Única	1	Conforme disposto no contrato de Distribuição			
XP Investimentos CCTVM S.A	Coordenador	Comissão de Distribuição	Única	1	Conforme disposto no contrato de Distribuição			
Banco Itaú BBA S.A.	Coordenador	Comissão de Distribuição	Única	1	Conforme disposto no contrato de Distribuição			

**Despesas Recorrentes**

Empresa	Serviço	Descrição do Serviço	Periodicidade	Nº de Parcelas	Valor de Contrato	Valor Bruto	Valor a pagar	Fundo de despesas
B3 S.A.	Clearing	Liquidação Financeira (liquidação continuada)	Mensal	6	R\$ 224,96	R\$ 224,96	R\$ 224,96	R\$ 1.349,76
B3 S.A.	Clearing	Utilização mensal	Mensal	6	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
VERT Companhia Securitizadora	ADM do P.S	Comissão de Gestão	Mensal	6	R\$ 4.000,00	R\$ 4.427,23	R\$ 4.154,95	R\$ 26.563,36
Vórtx DTVM	Fiduciário	Parcela Anual (Fat. Mensal)	Anual	1	R\$ 18.000,00	R\$ 19.922,52	R\$ 19.922,52	R\$ 19.922,52
Oliveira Trust DTVM S.A (Filial)	Escriturador	Parcela Anual	Anual	1	R\$ 33.000,00	R\$ 37.564,03	R\$ 35.253,84	R\$ 37.564,03
MTendolini Consultoria Contábil	Contabilidade	Contabilidade Demonstrações Financeiras	Mensal	6	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 533,96	R\$ 3.360,00
BDO RCS Auditores Independentes	Auditoria	Auditoria das Demonstrações Financeiras	Anual	1	R\$ 4.275,00	R\$ 4.985,42	R\$ 4.678,82	R\$ 4.985,42
Banco Bradesco S.A.	Banco Liquidante	Fee Mensal	Mensal	6	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00

**Despesas Extraordinárias**

Empresa	Serviço	Descrição do Serviço	Periodicidade	Nº de Parcelas	Valor de Contrato	Valor Bruto	Valor a pagar	Fundo de despesas
---------	---------	----------------------	---------------	----------------	-------------------	-------------	---------------	-------------------

DocuSign Envelope ID: 25444320A-81EA-4203-89AC-4FE3E85C2448

									R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ 770,00		R\$ 0,00
											R\$ 0,00



### Anexo VIII – Declaração da Emissora

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 35.300.492.307, e com registro de securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 680 (“Emissora”), declara, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio em até 6 (seis) séries de sua 94ª (nonagésima quarta) emissão (“Emissão”), para todos os fins e efeitos, conforme definidos no Termo de Securitização, abaixo definido, (a) para fins de atender o que prevê o artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução da CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), bem como o artigo 26, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“Lei 14.430”), que instituiu o regime fiduciário e constituiu patrimônio separado, nos termos da Lei 14.430 e da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, sobre: (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) o Fundo de Despesa; (iii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iv) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (ii) acima, conforme aplicável; (b) que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta; e (c) que se encontra com seu registro de securitizadora na categoria “S2” devidamente atualizado.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 5 (cinco) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Banco ABC Brasil S.A.*” (“Termo de Securitização”).

São Paulo, [•] de [•] de 2024.

### VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

---

Por:  
Cargo:

**ANEXO IX**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

À

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros,  
CEP: 05407-003 – São Paulo, SP  
At: [--]  
E-mail: [--]

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros  
CEP: 05425-020– São Paulo, SP  
At: [--]  
E-mail: [--]

Ref.: Relatório de Comprovação de Destinação de Recursos da Emissão Privada, em até 3 (Três) Séries, de Letras Financeiras Sênior, do Banco ABC Brasil S.A. e da Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinada, do Banco ABC Brasil S.A.

No âmbito dos termos e condições acordados no "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 3 (três) Séries, de Letras Financeiras Sênior do Banco ABC Brasil S.A.*", celebrado em 8 de janeiro de 2024, conforme aditado de tempos em tempos e "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.*", celebrado em 8 de janeiro de 2024, conforme aditado de tempos em tempos ("Instrumento de Emissão"), ficou estabelecido que os recursos líquidos obtidos pelo Banco ABC Brasil S.A. ("Devedor") no âmbito das (i) letras financeiras sênior, em até 3 (três) séries, de emissão do Devedor, para colocação privada e das (ii) letras financeiras subordinadas, em até 2 (duas) séries, de emissão do Devedor, para colocação privada (respectivamente, "Letras Financeiras Sênior", "Letras Financeiras Subordinada" e "Emissão") seriam destinados pelo Devedor para a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural ("CPRs") emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 ("Lei 8.929"), conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse, até a Data de Vencimento dos CRA ou até que o Devedor comprove a aplicação da

totalidade dos recursos aportados pelo Devedor e oriundos da Emissão, o que ocorrer primeiro.

Em conformidade com a Cláusula 3.37 do Termo de Securitização, o Devedor obrigou-se a comprovar a destinação de recursos, exclusivamente por meio deste relatório, acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação Futura.

Neste sentido, o Devedor, por meio desta notificação, encaminha ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares de CRA, e à Securitizadora, o relatório de comprovação da Destinação Futura e os Documentos Comprobatórios da Destinação Futura, de forma a cumprir os requisitos previstos na Lei 11.076 e Resolução CVM 60, conforme características descritas abaixo:

Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste relatório têm o significado a eles atribuído no Instrumento de Emissão.

Período: \_\_ / \_\_ /20\_\_ até \_\_ / \_\_ /20\_\_

<u>Identificação</u>	<u>Instrumento</u>	<u>Produto Agrícola</u>	<u>CNAE</u>	<u>Valor Global</u>
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

**As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação do Devedor, exceto em decorrência de ordem administrativa ou judicial.**

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 2544320A81EA420389AC4FE3E85C2448  
 Assunto: DocuSign: CRA ABC 2 - 2º Aditamento Termo de Securitização.pdf  
 Cliente - Caso: 1  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 203  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Paula Sonoki  
 RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15º ANDAR  
 Itaim Bibi  
 São Paulo, SP 04534-004  
 psonoki@machadomeyer.com.br  
 Endereço IP: 177.68.140.81

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 31/01/2024 17:05:05

Portador: Paula Sonoki  
 psonoki@machadomeyer.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Carlos Pereira Martins  
 carlos@vert-capital.com  
 Diretor  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
 Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 31/01/2024 17:38:52  
 ID: f1415c4f-eb15-428c-a938-1c940629b981

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 390DDDF5FA36A4E4...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 163.116.224.113

**Registro de hora e data**

Enviado: 31/01/2024 17:08:46  
 Reenviado: 31/01/2024 17:38:33  
 Visualizado: 31/01/2024 17:38:52  
 Assinado: 31/01/2024 17:39:47

Francielle Viana  
 fvi@vortex.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
 Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 31/01/2024 17:17:56  
 ID: 8ec7c48c-095c-4ad4-ba77-b06d23d3de66

DocuSigned by:  
  
 FAFAB2F351C482...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 163.116.233.79

Enviado: 31/01/2024 17:08:47  
 Visualizado: 31/01/2024 17:17:56  
 Assinado: 31/01/2024 17:18:33

Matheus Gomes Faria  
 mgf@vortex.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
 Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 31/01/2024 17:17:05  
 ID: f72715fe-8668-40b1-8725-9fe2c54e2557

DocuSigned by:  
  
 295347A0C17A46A...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 163.116.233.62

Enviado: 31/01/2024 17:08:48  
 Visualizado: 31/01/2024 17:17:05  
 Assinado: 31/01/2024 17:32:01

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Natalia Guimarães Pulcinelli Gouveia ngg@vortex.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 11/01/2024 17:45:16 ID: 917ab813-0ba0-4fab-bb75-eddf091f5e58</p>	<p>DocuSigned by: <i>Natalia Guimarães Pulcinelli Gouveia</i> 1E3D02C50350485...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.233.53</p>	<p>Enviado: 31/01/2024 17:08:47 Visualizado: 31/01/2024 17:17:28 Assinado: 31/01/2024 17:19:09</p>
<p>Samuel Gomes samuel.gomes@vert-capital.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 31/01/2024 17:34:25 ID: b9344115-eb36-4a3e-a69b-4e452bf0c3e9</p>	<p>DocuSigned by: <i>Samuel Gomes</i> 219ED545B0734E8...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.118</p>	<p>Enviado: 31/01/2024 17:08:48 Visualizado: 31/01/2024 17:34:25 Assinado: 31/01/2024 17:35:02</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/01/2024 17:08:48
Entrega certificada	Segurança verificada	31/01/2024 17:34:25
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/01/2024 17:35:02
Concluído	Segurança verificada	31/01/2024 17:39:48
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:  
To contact us by email send messages to: [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br)

**To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

#### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

#### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

**ANEXO V - INSTRUMENTOS DE EMISSÃO E ADITAMENTO**

---

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO PRIVADA, EM ATÉ 3 (TRÊS)  
SÉRIES, DE LETRAS FINANCEIRAS DO BANCO ABC BRASIL S.A.**

*Celebrado entre*

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

*Devedor*

*e*

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

*Securitizadora*

---

Datado de  
8 de janeiro de 2024

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO PRIVADA, EM ATÉ 3 (TRÊS)  
SÉRIES, DE LETRAS FINANCEIRAS DO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes (individualmente denominadas como "Parte" e em conjunto como "Partes"):

**BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP: 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 28.195.667/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedor"); e

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP: 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora").

**CONSIDERANDO QUE:**

**(A)** o Devedor é financiador, através de cédulas de produtor rural emitidas por produtores rurais ou suas cooperativas, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, cujas atividades estão inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à comercialização, distribuição, importação e exportação de produtos agrícolas;

**(B)** o Devedor tem interesse em emitir as Letras Financeiras Sênior (conforme abaixo definidas), cujos recursos serão integralmente destinados ao (i) reembolso das despesas incorridas, validadas pelo Agente Fiduciário dos CRA (conforme abaixo definido) até a presente data de assinaturas, em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRA (conforme abaixo definido) no âmbito das atividades de financiamento, pelo Devedor, de produtores rurais ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária e (ii) à atividade futura de financiamento, pelo Devedor, de produtores rurais, conforme descrito na Cláusula 5 abaixo;

**(C)** o Devedor emitirá, inicialmente, 12.004 (doze mil e quatro) letras financeiras, em até 3 (três) séries ("Letras Financeiras Sênior"), para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$600.200.000,00 (seiscentos milhões e duzentos mil reais), sendo certo que tal quantidade poderá ser diminuída caso ocorra qualquer das Hipóteses de Diminuição (conforme abaixo definido), desde que respeitado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido), e a possibilidade de aumento em decorrência do Lote Adicional (conforme abaixo definido), na sua data de emissão, qual seja, 01 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior"), nos termos deste "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 3 (Três) Séries de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.*" (conforme aditado de tempos em tempos, "Instrumento de Emissão"), celebrado nesta data entre o Devedor, na qualidade de emitente das Letras Financeiras Sênior, e a Securitizadora, na qualidade de subscritora das Letras Financeiras Sênior, cujos recursos terão a destinação prevista na Cláusula 5 deste Instrumento de Emissão;

**(D)** a emissão das Letras Financeiras Sênior será realizada em até 3 (três) séries, de modo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Sênior a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Sênior a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), observado que a quantidade de Letras Financeiras Sênior poderá ser diminuída nas hipóteses previstas nas Cláusulas 3.2.3 a 3.2.5 deste Instrumento de Emissão, ressalvado que qualquer uma das séries das Letras Financeiras Sênior poderá ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) sendo certo que **(i)** as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as "Letras Financeiras Sênior da 1ª Série"; **(ii)** as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as "Letras Financeiras Sênior da 2ª Série"; e **(iii)** as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série são as "Letras Financeiras Sênior da 3ª Série";

**(E)** a Securitizadora é uma companhia securitizadora devidamente registrada perante a CVM nos termos da Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e tem como principal objetivo a aquisição de créditos do agronegócio e sua consequente securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, na forma do artigo 18 da Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430");

**(F)** a Securitizadora subscreverá a totalidade das Letras Financeiras Sênior na Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior;

**(G)** após a subscrição, a Securitizadora será a única titular das Letras Financeiras



Sênior, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pelo Devedor no âmbito das Letras Financeiras Sênior, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), nos termos deste Instrumento de Emissão ("Direitos Creditórios do Agronegócio");

**(H)** a emissão das Letras Financeiras Sênior se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 5 (cinco) séries, da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Securitizadora ("CRA"), aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Sênior e os direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas (conforme abaixo definido) serão vinculados como lastro, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 5 (Cinco) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Créditos do Agronegócio do Banco ABC Brasil S.A.*", a ser celebrado, entre a Securitizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA"), conforme eventualmente aditado (respectivamente, "Operação de Securitização", e "Termo de Securitização"), de modo que as Letras Financeiras Sênior ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado;

**(I)** a Securitizadora vinculará os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Sênior aos CRA;

**(J)** para fins de esclarecimento, a titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Sênior, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras Sênior por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Sênior, sendo certo que tal subscrição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA. Considerando o disposto neste item, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Securitizadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Sênior, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Securitizadora serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA;

**(K)** os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública destinada à investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, para distribuição em regime de melhores esforços de colocação, nos

termos da Resolução CVM 60, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais regulamentação e legislação aplicáveis, mediante celebração do Termo de Securitização ("Oferta");

**(L)** no âmbito da Oferta o Devedor emitirá ainda letras financeiras com cláusula de subordinação, a serem emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.*" celebrado nesta data entre o Devedor e a Securitizadora ("Instrumento de Emissão Letras Financeiras Subordinadas") e, em conjunto com este Instrumento de Emissão, os "Instrumentos de Emissão", por meio do qual o Devedor emitirá letras financeiras subordinadas que serão adquiridas pela Securitizadora ("Letras Financeiras Subordinadas").

**(M)** a distribuição dos CRA será realizada pelos Coordenadores (conforme abaixo definido), na qualidade de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituídas sob a forma de sociedade por ações, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 94ª (nonagésima quarta) Emissão, em até 5 Séries, da VERT Companhia Securitizadora*" a ser celebrado entre a Securitizadora, o Devedor, a ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP") e, em conjunto com o Itaú BBA e o Coordenador Líder, os "Coordenadores" e, como um todo, o "Contrato de Distribuição", respectivamente);

**(N)** os recursos a serem captados com a integralização dos CRA serão destinados à integralização das Letras Financeiras Sênior e das Letras Financeiras Subordinadas, e referidos recursos, captados por meio da presente Emissão, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades do Devedor relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na cláusula 5 abaixo;

**(O)** o Agente Fiduciário dos CRA, a ser contratado por meio do Termo de Securitização, acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da cláusula 5 abaixo; e

**(P)** Doravante (i) os documentos que comprovam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, quais sejam (a) os Instrumentos de Emissão; (b) os boletins de subscrição das Letras Financeiras, e (c) o Termo de Securitização; (ii) os Prospectos da Oferta; (iii) as intenções de investimento ; (iv) o Aviso ao Mercado; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) o Contrato de Distribuição; (viii) a Lâmina da Oferta; e (ix) o Contrato de Prestação de Serviços de

Escriturador, bem como eventuais aditamentos a tais instrumentos, conforme aplicável e conforme definidos no Termo de Securitização aqui referidos, os "Documentos da Operação".

Tendo em vista o acima exposto, resolvem as Partes firmar o presente Instrumento de Emissão, que **(i)** prevê a emissão, pelo Devedor, de Letras Financeiras Sênior ("Emissão"), nos termos da Lei n.º 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme em vigor ("Lei 12.249"), da Resolução n.º 5.007, de 24 de março de 2022, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), conforme em vigor ("Resolução CMN 5.007"), as quais serão colocadas de forma privada; e **(ii)** será regido pelas cláusulas e condições dispostos a seguir:

## **1. AUTORIZAÇÕES**

**1.1.** O presente Instrumento de Emissão é firmado de acordo com a Reunião de Diretoria – Comitê Executivo do Devedor, realizada em 5 de janeiro de 2024 ("ARD do Devedor"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), e será publicada no jornal "Valor Econômico", nos termos do artigo 289, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

## **2. REQUISITOS**

A Emissão e a Oferta serão realizadas de acordo com os requisitos dispostos abaixo.

### **2.1. Ausência de Registro pela CVM e ANBIMA**

**2.1.1.** A emissão das Letras Financeiras Sênior não será objeto de registro pela CVM ou pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Letras Financeiras Sênior serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, observado o disposto na Cláusula 2.3 abaixo.

### **2.2. Colocação**

**2.2.1.** As Letras Financeiras Sênior serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de

que trata o artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e ao registro perante a ANBIMA, conforme previsto na Cláusula 2.1.1 acima.

### **2.3. Negociação**

**2.3.1.** As Letras Financeiras Sênior não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Letras Financeiras Sênior não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As transferências de titularidade das Letras Financeiras Sênior serão realizadas conforme os procedimentos da B3.

## **3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

### **3.1. Número da Emissão**

**3.1.1.** O presente Instrumento de Emissão representa a emissão privada de Letras Financeiras Sênior do Devedor, sob o número de ordem ABC\_LF\_SEN\_CRA\_02.

### **3.2. Valor Total da Emissão e Quantidade de Letras Financeiras Sênior**

**3.2.1.** O valor total da Emissão, será de, inicialmente, R\$ 600.200.000,00 (seiscentos milhões e duzentos mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá (i) ser diminuído, desde que observado o montante mínimo de 200 (duzentas) Letras Financeiras Sênior e Letras Financeiras Subordinadas em conjunto, equivalentes a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"), caso seja apurado no Procedimento de *Bookbuilding* que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA da 1ª (primeira) Série ("CRA da 1ª Série"), de CRA da 2ª (segunda) Série ("CRA da 2ª Série") e de CRA da 3ª (terceira) Série ("CRA da 3ª Série") e, em conjunto com os CRA da 1ª Série e os CRA da 2ª Série, os "CRA das Séries Grupo A", que totalizam, inicialmente, 600.200 (seiscentos mil e duzentos) CRA das Séries Grupo A, e (b) o valor equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), observado o disposto nas Cláusulas 3.2.2 a 3.2.4 abaixo ("Hipóteses de Diminuição"), ou poderá (ii) ser aumentado em até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme abaixo definido), desde que observado o montante máximo de Letras Financeiras Sênior e Letras Financeiras Subordinadas em conjunto, equivalente a R\$ 750.200.000,00 (setecentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais), observado o disposto na Cláusula 3.2.4.

**3.2.2.** Serão emitidas, inicialmente, 12.004 (doze mil e quatro) Letras Financeiras Sênior, a serem alocadas como Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, como Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e como Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, conforme vier a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Letras Financeiras Sênior poderá ser diminuída ou aumentada, nos termos da Cláusula 3.2.1 acima (“Quantidade Total das Letras Financeiras Sênior”).

**3.2.3.** Na hipótese de, ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo A ser inferior à 600.200 (seiscentos mil e duzentos) CRA das Séries Grupo A, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo A, na data de emissão dos CRA, o valor total da emissão dos CRA das Séries Grupo A e, conseqüentemente, o Valor Total da Emissão das Letras Financeiras Sênior, será reduzido para o valor dos CRA efetivamente colocados, o qual deverá ser necessariamente um múltiplo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com o conseqüente cancelamento dos CRA das Séries Grupo A não integralizados e das Letras Financeiras Sênior correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento a este Instrumento de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA.

**3.2.4.** Adicionalmente, caso ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo A a serem alocados em cada uma das séries não corresponda a um montante múltiplo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o montante dos CRA das Séries Grupo A e, conseqüentemente, o montante das Letras Financeiras Sênior alocado para a referida série, será reduzido para o valor dos CRA das Séries Grupo A efetivamente colocados, o qual deverá necessariamente ser um múltiplo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o conseqüente cancelamento dos CRA das Séries Grupo A não integralizados e das Letras Financeiras Sênior correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento a este Instrumento de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA das Séries Grupo A.

**3.2.5.** Nas hipóteses previstas nas Cláusulas 3.2.2 a 3.2.4 acima, a eventual diminuição dos valores dos CRA das Séries Grupo A alocados para a 1ª, 2ª e 3ª séries dos CRA durante o Procedimento de *Bookbuilding* para que sejam múltiplos de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) sempre será realizada mediante arredondamento para baixo do valor alocado, de forma a não permitir que haja frações de Letras Financeiras Sênior após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, mediante

cancelamento das intenções de investimento a serem realizadas conforme plano de distribuição adotado, nos termos do Contrato de Distribuição.

**3.2.6.** Na hipótese de, ao final do Procedimento de *Bookbuilding* não haver distribuição de CRA das Séries Grupo A em valor equivalente a, pelo menos, o Montante Mínimo, o presente Instrumento de Emissão será resolvido e as Letras Financeiras Sênior serão canceladas.

**3.2.7.** Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo A, ser superior a 600.200 (seiscentos mil e duzentos) de CRA das Séries Grupo A, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo A, na data de emissão dos CRA das Séries Grupo A, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Letras Financeiras Sênior, previstas nas Cláusulas 3.2.1 e 3.2.2 acima, respectivamente, após o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, poderão ser aumentados em até 3.000 (três mil) Letras Financeiras Sênior, correspondentes a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), perfazendo o montante total de no máximo R\$ 750.200.000,00 (setecentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais) em conjunto com as Letras Financeiras Subordinadas, a critério do Devedor, proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA das Séries Grupo A e à quantidade dos CRA das Séries Grupo A efetivamente distribuídos, desde que o valor total dos CRA das Séries Grupo A e o valor dos CRA das Séries Grupo A alocados em cada uma das séries seja necessariamente um múltiplo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser formalizado por meio de aditamento ao presente Instrumento de Emissão, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária do Devedor ou aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ("Lote Adicional").

### **3.3. Séries**

**3.3.1.** A Emissão das Letras Financeiras Sênior será realizada em até 3 (três) séries, sendo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Sênior a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Sênior a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes após a verificação pelos Coordenadores da demanda pelos CRA das Séries Grupo A durante o Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a quantidade de Letras Financeiras Sênior poderá **(1)** ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de *Bookbuilding* qualquer Hipótese de Diminuição ou poderá **(2)** ser aumentada em até 3.000 (três mil) Letras Financeiras Sênior, correspondentes a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), perfazendo o montante total de no máximo R\$ 750.200.000,00 (setecentos e cinquenta milhões e duzentos de reais) em conjunto com as Letras Financeiras Subordinadas, em virtude da emissão do Lote Adicional, observado o disposto na Cláusula 3.2.7.



**3.3.2.** De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Letras Financeiras Sênior emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade total prevista na Cláusula 3.2.2 acima, de forma que (i) a soma das Letras Financeiras Sênior alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Letras Financeiras Sênior objeto da Emissão e (ii) que a soma das Letras Financeiras Sênior e Letras Financeiras Subordinadas não poderá ultrapassar o montante de R\$ 750.200.000,00 (setecentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais). Observado o disposto na Cláusula 3.3.1 acima, as Letras Financeiras Sênior serão alocadas entre as séries de forma a atender a demanda verificada pelos Coordenadores durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Observado que qualquer uma das séries poderá ser cancelada e, caso qualquer das séries seja cancelada, a totalidade das Letras Financeiras Sênior será emitida na série remanescente, pelos Coordenadores conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*.

**3.3.3.** A quantidade de Letras Financeiras Sênior, bem como a sua alocação entre as séries, ou até a inexistência de alocação em uma determinada série, será refletida por meio de aditamento ao presente Instrumento de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pelo Devedor ou pela Securitizadora, ou ainda aprovação em assembleia especial de titulares dos CRA.

#### **3.4. Procedimento de *Bookbuilding***

**3.4.1.** Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda pelos CRA e definirão a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA que será alocada em cada série, e a quantidade total de CRA a ser emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Letras Financeiras Sênior, a quantidade de Letras Financeiras Sênior que será alocada em cada série e a quantidade total de Letras Financeiras Sênior emitidas, observado o Sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de *Bookbuilding*").

**3.4.2.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a este Instrumento de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pelo Devedor ou pela Securitizadora, ou ainda aprovação em assembleia especial de titulares dos CRA.

### **4. CARACTERÍSTICAS DAS LETRAS FINANCEIRAS SÊNIOR**

#### **4.1. Valor Nominal Unitário**

**4.1.1.** O valor nominal unitário de cada Letra Financeira Sênior, na Data de Emissão,

será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

#### **4.2. Data de Emissão**

**4.2.1.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras Sênior será 01 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão").

#### **4.3. Forma**

**4.3.1.** As Letras Financeiras Sênior serão emitidas exclusivamente sob a forma escritural, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

#### **4.4. Espécie**

**4.4.1.** As Letras Financeiras Sênior serão da espécie quirografária e não possuirão cláusula de subordinação, nos termos da Resolução CMN 5.007, da Resolução n.º 4.955, de 21 de outubro de 2021, do CMN, conforme em vigor ("Resolução CMN 4.955") e da Resolução n.º 122, de 2 de agosto de 2021, do Banco Central, conforme em vigor ("Resolução BCB 122").

#### **4.5. Conversibilidade**

**4.5.1.** As Letras Financeiras Sênior não serão conversíveis em ações de emissão do Devedor.

#### **4.6. Prazo de Subscrição; Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização**

**4.6.1.** As Letras Financeiras Sênior serão subscritas por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste Instrumento de Emissão. As Letras Financeiras Sênior serão integralizadas preferencialmente na mesma data de integralização dos CRA ("Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização das Letras Financeiras Sênior"), desde que observada as condições precedentes para a integralização das Letras Financeiras Sênior previstas no boletim de subscrição.

**4.6.2.** Todas as Letras Financeiras Sênior deverão ser integralizadas preferencialmente em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os investidores dos CRA poderão realizar a integralização dos CRA de forma faseada, em tal caso, **(i)** o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, acrescido da Remuneração das

Letras Financeiras Sênior da 1ª Série (conforme abaixo definida), calculada na forma da Cláusula 4.11.2 deste Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, **(ii)** o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série (conforme abaixo definida), calculada na forma da Cláusula 4.11.3 deste Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, e **(iii)** o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série (conforme abaixo definida), calculada na forma da Cláusula 4.11.4 deste Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização. A integralização das Letras Financeiras Sênior pela Securitizadora deverá ser realizada nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRA, desde que as integralizações dos CRA ocorram até as 16:00 horas. Na hipótese de este horário ser ultrapassado, as Letras Financeiras Sênior serão integralizadas no primeiro Dia Útil subsequente, sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, multas, acréscimo, tributos ou correção monetária.

**4.6.3.** O Preço de Integralização das Letras Financeiras Sênior será pago pela Securitizadora, em cada uma das Datas de Integralização das Letras Financeiras Sênior, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro meio de pagamento permitido pelo BACEN, para conta corrente n.º 21460-5, agência 001, mantida junto ao Banco ABC Brasil S.A. (n.º 246) de titularidade do Devedor, sendo certo que, nos termos da Cláusula 11.2 abaixo, serão deduzidas do Preço de Integralização das Letras Financeiras Sênior todas as Despesas Iniciais (conforme definido no Termo de Securitização) e o montante necessário à constituição do Fundo de Despesas (conforme abaixo definida) após o recebimento, pela Securitizadora, dos recursos advindos da integralização dos CRA.

**4.6.4.** As Letras Financeiras Sênior poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a critério dos Coordenadores, conforme definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária a todos os CRA da respectiva série integralizados em uma mesma data e, conseqüentemente, para todas as Letras Financeiras Sênior da respectiva série integralizadas em uma mesma data.

#### **4.7. Comprovação de Titularidade**

**4.7.1.** A Emissão será realizada mediante depósito das Letras Financeiras Sênior na B3 realizado pelo Devedor, observadas as normas da B3, conforme definidas em seu regulamento e nos manuais aplicáveis.

**4.7.2.** Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras Sênior será comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do titular de Letras Financeiras Sênior, exclusivamente para fins do artigo 38, §1º, da Lei 12.249, por meio de certidão de inteiro teor, ambos emitidos pela B3. Adicionalmente, a titularidade das Letras Financeiras Sênior será evidenciada por meio de extrato da conta de depósito emitido pelo Devedor, com base nas informações geradas pela B3.

#### **4.8. Prazo e Data de Vencimento**

**4.8.1.** (i) As Letras Financeiras Sênior da 1ª Série terão prazo de vencimento de 740 (setecentos e quarenta) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2026 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série"); (ii) as Letras Financeiras Sênior da 2ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil, cento e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2027 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série"); e (iii) as Letras Financeiras Sênior da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil, cento e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2027 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Setembro da 3ª Série") e, indistintamente com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, "Data de Vencimento").

#### **4.9. Atualização Monetária**

**4.9.1.** O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior não será atualizado monetariamente.

#### **4.10. Remuneração**

##### **Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série**

**4.10.1.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 98% (noventa e oito por cento), da variação acumulada da taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI", "Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será calculada de acordo com

a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, devida ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN<sub>e</sub> = o Valor Nominal Unitário de emissão das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal, correspondente a 98,00 (noventa e oito inteiros).

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

**Observações:**

- (a) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  é considerada com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (b) Efetua-se o produtório dos fatores diários sendo  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e
- (e) Para efeito de cálculo da TDIk, será considerada a Taxa DI, divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, no dia 16 (dezesesseis), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 14 (quatorze), considerando que os dias decorridos entre o dia 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) são todos Dias Úteis.

**4.10.1.1.** Define-se "Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior será acrescido um prêmio de 1 (um) Dia Útil.

#### **Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série**

**4.10.2.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento), da variação acumulada da Taxa DI ("Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série imediatamente anterior



(inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, devida ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN<sub>e</sub> = o Valor Nominal Unitário de emissão das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal, correspondente a 100,00 (cem inteiros);

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

**Observações:**

- (a) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  é considerada com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (b) Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  sendo que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e
- (e) Para efeito de cálculo da TDIk, será considerada a Taxa DI, divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, no dia 16 (dezesesseis), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 14 (quatorze), considerando que os dias decorridos entre o dia 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) são todos Dias Úteis.

**4.10.2.1.** Define-se "Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior será acrescido um prêmio de 1 (um) Dia Útil.

**Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série**

**4.10.3.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média diária da Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil

imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 04 de janeiro de 2027 ("Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (FatorJuros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$VN_e$  = o Valor Nominal Unitário de emissão das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = Fator de Juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde:

taxa = taxa de juros, a ser apurada no dia da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, na forma decimal ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais, na forma decimal; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração dos CRA da 3ª Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

**4.10.3.1.** Define-se "Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso dos demais

Períodos de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série.

**4.10.4.** Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às (a) das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª Série; e (b) das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª Série previstas neste Instrumento de Emissão e no Termo de Securitização, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, para apuração de "TDIK" em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Devedor e a Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

**4.10.4.1.** Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI às (a) das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª Série; e (b) das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª Série por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para a Taxa DI ou (ii) havendo um substituto legal para a Taxa DI, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para a Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do substituto legal para a Taxa DI às (a) Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, aos CRA da 1ª Série; e (b) Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente aos CRA da 2ª Série por proibição legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal da Taxa DI ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia especial de titulares de CRA da 1ª Série e da 2ª Série para deliberar, em comum acordo com o Devedor e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração (a) das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª Série; e (b) das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª Série. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das (a) das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª Série; e (b) das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Sênior previstas neste Instrumento de Emissão, será utilizada a última variação disponível da Taxa DI

divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Securitizadora e o Devedor quando da deliberação do novo parâmetro de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª Série; e das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª Série.

**4.10.4.2.** Caso a Taxa DI ou o substituto legal para a Taxa DI, conforme o caso, volte a ser divulgado antes da realização das assembleias especiais de titulares de CRA das Séries Grupo A previstas acima, ressalvada a hipótese de sua inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referidas assembleias especiais de titulares de CRA da 1ª Série e da 2ª Série não serão realizadas, e o respectivo índice, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e às Letras Financeiras Sênior da 2ª Série previstas neste Instrumento de Emissão.

**4.10.4.3.** Caso, nas assembleias especiais de titulares de CRA da 1ª Série e da 2ª Série previstas acima, não haja acordo sobre a nova Remuneração Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª Série; e das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª Série, respectivamente, entre a Emissora, o Devedor e os titulares dos CRA da 1ª Série e da 2ª Série, respectivamente, ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, será considerada para fins de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª Série; e das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª Série, a última Taxa DI divulgada oficialmente.

#### **4.11. Pagamento e Local de Pagamento**

**4.11.1.** Os pagamentos referentes às Letras Financeiras Sênior, bem como a quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas pelo Devedor no âmbito deste Instrumento de Emissão, serão efetuados pelo Devedor, até as 9:00 horas de cada data de pagamento, sem aplicação de qualquer dedução (exceto eventuais deduções previstas em leis tributárias) ou compensação, nos termos do artigo 368 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), mediante crédito a ser realizado na conta corrente n.º 6499-8, agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Securitizadora e vinculada ao patrimônio separado dos CRA ("Conta Centralizadora").

**4.11.2.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer montante devido, nos termos deste Instrumento de Emissão, pelo Devedor, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia

Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for um Dia Útil.

#### **4.12. Amortização do Valor Nominal Unitário e Pagamento da Remuneração**

##### ***Amortização do Valor Nominal Unitário***

**4.12.1.** Nos termos previstos neste Instrumento de Emissão, **(i)** o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série; **(ii)** o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série; e **(iii)** o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série.

#### **4.13. Pagamento da Remuneração**

**4.13.1.** Nos termos previstos neste Instrumento de Emissão, **(i)** a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será devida e paga na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série; **(ii)** a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será devida e paga na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série; e **(iii)** a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será devida e paga na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série.

#### **4.14. Opção de Recompra**

**4.14.1.** A opção de recompra das Letras Financeiras Sênior, total ou parcialmente, não será permitida.

#### **4.15. Resgate Antecipado e Amortização Antecipada**

**4.15.1.** O resgate ou amortização antecipada das Letras Financeiras Sênior, total ou parcialmente, será vedado.

#### **4.16. Repactuação**

**4.16.1.** As Letras Financeiras Sênior não serão objeto de repactuação programada.

#### **4.17. Garantias**



**4.17.1.** Nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, VII, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Sênior não contarão com garantias de qualquer natureza, sendo da espécie quirografária, sem cláusula de subordinação.

#### **4.18. Encargos Moratórios**

**4.18.1.** Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Devedor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Sênior, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Devedor, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"), sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.

#### **4.19. Tributos**

**4.19.1.** O Devedor será responsável pelo custo de todos os tributos (inclusive na fonte), incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos na forma deste Instrumento de Emissão, inclusive após eventual cessão, endosso ou qualquer outra forma de transferência das Letras Financeiras Sênior ("Tributos"). Todos os Tributos que incidam sobre os pagamentos feitos pelo Devedor em virtude das Letras Financeiras Sênior serão suportados pelo Devedor, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer Tributos que incidam sobre tais pagamentos, de forma que a Securitizadora sempre receba o valor programado líquido de Tributos ou qualquer forma de retenção. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos neste Instrumento de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos previstos neste Instrumento de Emissão, o Devedor será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos. Nesta situação, o Devedor deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Os CRA lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Sênior serão tributados de acordo com a legislação aplicável aos CRA.

**4.19.2.** O Devedor não será responsável por qualquer majoração ou

cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRA, bem como não será responsável por eventuais atrasos ou falhas da Securitizadora no repasse de pagamentos efetuados pela Securitizadora aos titulares dos CRA, salvo aqueles que der causa. Todavia, fica desde já acordado entre as Partes que, caso quaisquer tributos venham a incidir sobre os titulares dos CRA em decorrência da não destinação dos recursos decorrentes das Letras Financeiras Sênior, na forma prevista na Cláusula 5 abaixo, observada a legislação aplicável, o Devedor será responsável pelo pagamento de tais tributos.

#### **4.20. Direito ao Recebimento dos Pagamentos**

**4.20.1.** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido nos termos deste Instrumento de Emissão aquele que for titular da Letra Financeira no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

#### **4.21. Decadência dos Direitos aos Acréscimos**

**4.21.1.** O não comparecimento do titular das Letras Financeiras Sênior para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas neste Instrumento de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos deste Instrumento de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de imp pontualidade no pagamento.

#### **4.22. Publicidade**

**4.22.1.** Todos os atos e decisões relevantes relativos às Letras Financeiras Sênior deverão ser comunicados, na forma de aviso, no jornal "Valor Econômico", com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), bem como comunicados à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado. O Devedor poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário dos CRA e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

### **5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** Os recursos oriundos das Letras Financeiras Sênior serão integralmente utilizados pelo Devedor para (i) a concessão de financiamentos à produtores rurais,

ou suas cooperativas, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural ("CPRs") emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 ("Lei 8.929"), conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse ("Destinação Futura") e (ii) para reembolso de pagamento de custos e despesas descritas no **Anexo II** deste Instrumento de Emissão, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à concessão de financiamentos pelo Devedor à produtores rurais, cooperativas relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima, por meio de CPRs emitidas por produtores rurais, cooperativas relacionados no ciclo agropecuário e clientes do Devedor em favor desse ("Destinação Reembolso" e, em conjunto com a Destinação Futura, a "Destinação dos Recursos"), os quais serão reembolsadas pelo Devedor por meio desta emissão. As CPRs já emitidas e a serem emitidas pelos legitimados a emitir CPR caracterizam-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022 ("IN RFB 2110"), parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

**5.1.1.** Previamente à assinatura deste Instrumento de Emissão, o Devedor encaminhou ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do **Anexo II** deste Instrumento de Emissão, acompanhado dos documentos comprobatórios da Destinação Reembolso pelo Devedor, incluindo, mas não se limitando às CPRs financiadas e os respectivos comprovantes de desembolso, comprovando a destinação total de R\$ 506.200.000,00 (quinhentos e seis milhões e duzentos mil reais). Ademais, o Devedor declara e certifica, por meio deste Instrumento de Emissão, que as despesas objeto da Destinação Reembolso não receberam, até a presente data, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação do Devedor por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em títulos de dívida de emissão da do Devedor.

**5.1.2.** Os recursos deverão seguir, em sua integralidade, a Destinação Futura até a Data de Vencimento dos CRA, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no **Anexo III** deste Instrumento de Emissão ("Cronograma Indicativo"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação deste de realizar a integral Destinação Futura até a data de vencimento dos CRA. Por se tratar de cronograma indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou de

resgate antecipado dos CRA, desde que o Devedor realize a integral Destinação Futura até a data de vencimento dos CRA. O Devedor tem capacidade de destinar os recursos, conforme demonstrado no **Anexo III** deste Instrumento de Emissão.

**5.1.3.** O Agente Fiduciário dos CRA será responsável pela verificação da utilização dos recursos da Destinação Futura pelo Devedor, observado o Cronograma Indicativo previsto no **Anexo III** a este Instrumento de Emissão, comprometendo-se a enviar seus melhores esforços para obter toda a documentação necessária com a finalidade de proceder à devida verificação. O Devedor deverá enviar ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, semestralmente, em até 20 (vinte) dias após os encerramentos dos semestres constantes no Cronograma Indicativo previsto no **Anexo III** a este Instrumento de Emissão ou até a comprovação da alocação do total recursos da emissão das Letras Financeiras Sênior, o que ocorrer primeiro, (i) relatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV a este Instrumento de Emissão, relativo à Destinação Futura ("Relatório"), e aos respectivos pagamentos realizados no semestre imediatamente anterior ou até a alocação total do Valor Total da Emissão, conforme o caso, devidamente assinado pelos representantes legais do Devedor, com poderes para tanto, comprovando a concessão de financiamentos por CPRs emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º Lei 8.929, conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse ("Documentos Comprobatórios da Destinação Futura"). Adicionalmente, sempre que razoavelmente solicitado por escrito por qualquer autoridade, pela CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador decorrente de solicitação ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou à Securitizadora, para fins de atendimento das obrigações legais e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, o Devedor deverá enviar cópias dos contratos, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos pelo Devedor, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva notificação enviada pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora neste sentido, ou em prazo inferior se assim exigido por qualquer determinação judicial ou administrativa neste sentido.

**5.1.3.1.** Para fins de esclarecimento, quaisquer documentos apresentados para comprovação da Destinação Futura nos termos da Cláusula 5.1.3 acima deverão ter obrigatoriamente data posterior à primeira data de integralização dos CRA.

**5.1.4.** O Agente Fiduciário dos CRA deverá enviar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da Destinação dos Recursos pelo Devedor, bem como deverá agir com cuidado e diligência.

**5.1.5.** Uma vez que a Destinação dos Recursos tenha atingido o Valor Total da Emissão, o Devedor e o Agente Fiduciário dos CRA ficarão desobrigados com relação

às obrigações previstas nesta Cláusula para fins da comprovação e verificação da realização da Destinação dos Recursos.

**5.2.** O Devedor deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos, bem como de quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pelo Devedor em razão do recebimento dos recursos decorrentes da integralização das Letras Financeiras Sênior, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável.

**5.3.** Cabe ao Devedor a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram e não serão objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais.

**5.3.1.** O Agente Fiduciário dos CRA também poderá analisar e solicitar ao Devedor, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pelo Devedor em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o quanto exposto na Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 17"), bem como envidará seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude de tais documentos, pedindo eventuais complementações e esclarecimentos ao Devedor, durante toda a vigência das Letras Financeiras e dos CRA.

**5.3.2.** Adicionalmente, o Devedor deverá enviar a declaração ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora atestando a não vinculação prévia das CPRs a outros valores mobiliários emitidos e/ou originados pelo Devedor, incluindo, mas não se limitando, a letras de crédito do agronegócio e outros certificados de recebíveis do agronegócio, bem como assegurará a não vinculação futura das referidas CPRs.

**5.4.** O Devedor se compromete ainda a indenizar e manter indenidos o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora de todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades, obrigações e despesas (incluindo, entre outros, custos e honorários advocatícios) incorridos por eles, em cada caso resultante da falsidade ou imprecisão, em qualquer aspecto material, de qualquer de suas declarações e garantias estabelecidas, nos termos da cláusula 5.3 acima.

**5.5.** Para assegurar que os emissores das CPRs são qualificados como produtores rurais ou cooperativas destes, nos termos da IN RFB 2110 e do artigo 23, da Lei

11.076, o Devedor certifica por meio deste Instrumento de Emissão, e de declaração a ser enviada ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, a condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, de todos os emissores das CPRs, conforme listados na tabela constante do Anexo II deste Instrumento de Emissão, os quais serão verificados previamente pelo Agente Fiduciário dos CRA.

**5.6.** Observado o disposto acima, considerando as informações e documentos fornecidos pelo Devedor, o Agente Fiduciário dos CRA permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado no âmbito da Operação de Securitização, em relação à efetiva comprovação da condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929 de todos os emissores das CPRs, conforme listados na tabela constante do Anexo II ao presente Instrumento de Emissão. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pelo Devedor e/ou pela Emissora não foram objeto de fraude ou adulteração.

**5.7.** O Devedor declara, na presente data, que todos e quaisquer documentos necessários para a comprovação da Destinação dos Recursos foram e/ou serão entregues ao Agente Fiduciário dos CRA, podendo ser solicitada por meio do endereço de e-mail [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br).

## **6. VINCULAÇÃO À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO**

**6.1.** As Letras Financeiras Sênior serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora, no âmbito da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio relativos às Letras Financeiras Sênior, para compor o lastro dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

**6.1.1.** A titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Sênior, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras Sênior por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Sênior, conforme modelo constante do Anexo I deste Instrumento de Emissão, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA.

**6.1.2.** Considerando o disposto na Cláusula 6.1.1 acima, a titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Sênior, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras Sênior por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Sênior, sendo certo que



tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA. Considerando o disposto nesta Cláusula, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Securitizadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Sênior, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Securitizadora serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA.

**6.2.** As Letras Financeiras Sênior e os Direitos Creditórios do Agronegócio comporão o lastro dos CRA, a serem emitidos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, conforme em vigor, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**6.3.** O Devedor obriga-se a tomar todas as providências necessárias à viabilização da Operação de Securitização a que se refere a Cláusula 6.1 acima.

**6.4.** Em vista da vinculação a que se refere a Cláusula 6.1 acima, o Devedor declara ter ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Letras Financeiras Sênior e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Letras Financeiras Sênior e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações do Devedor ou da Securitizadora, observada a ordem de pagamento estabelecida na Cláusula 14.1 do Termo de Securitização.

**6.5.** Por se tratar de uma operação estruturada, o exercício de qualquer direito do titular das Letras Financeiras Sênior, nos termos deste Instrumento de Emissão, deverá ser exercido nos termos previstos no Termo de Securitização.

**6.6.** A Securitizadora poderá solicitar quaisquer documentos comprobatórios adicionais que julgar necessários para que possa exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do direito creditório e da correspondente operação que o lastreia.

## **7. EVENTOS DE CRÉDITO E VENCIMENTO ANTECIPADO**

**7.1.** As Letras Financeiras Sênior e, consequentemente os CRA, não estarão sujeitos a vencimento antecipado, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CMN 5.007.

## **8. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO DEVEDOR**

**8.1.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Instrumento de Emissão, o Devedor obriga-se a:

**(i)** disponibilizar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, os seguintes documentos e informações:

**(a)** em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

**(b)** no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término de cada trimestre, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas informações trimestrais ("ITR") completas e revisadas pelos auditores independentes relativas ao trimestre então encerrado, exceto para os trimestres encerrados em 31 de dezembro de cada ano, hipótese na qual se aplica o item (a) acima;

**(c)** no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data a que se refere o inciso (i), alínea (a) acima, declaração firmada por representantes legais do Devedor, na forma de seu estatuto social, atestando **(1)** que permanecem válidas as disposições contidas neste Instrumento de Emissão; e **(2)** a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Instrumento de Emissão;

**(d)** no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que os respectivos atos societários forem realizados, cópia de qualquer ata de assembleia geral de acionistas, de reunião do conselho de administração e de reunião do conselho fiscal do Devedor (neste último caso, se instalado) que deva ser divulgada nos termos da Lei das Sociedades por Ações e que contenha assunto relacionado com a emissão das Letras Financeiras Sênior e/ou com a Securitizadora;

**(e)** prestar contas à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, acerca da destinação de recursos descrita na cláusula 5 acima, e de seu status, assegurando o envio do Relatório, acompanhado dos respectivos Documentos Comprobatórios da Destinação Futura, na seguinte periodicidade descrita

acima.

- (ii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, bem como com as regras emitidas pelo CMN, pela CVM e pelo BACEN;
- (iii) observar a legislação aplicável à Emissão, comprometendo-se a aditar o presente Instrumento de Emissão ou qualquer dos demais Documentos da Operação, para que se adeque às normas aplicáveis, em especial as normas do CMN, da CVM e do BACEN;
- (iv) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (v) utilizar os recursos provenientes desta Emissão exclusivamente de acordo com o previsto na Cláusula 5 deste Instrumento de Emissão;
- (vi) contratar e manter contratados, às suas expensas, até o pagamento integral das Letras Financeiras Sênior, os demais prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste Instrumento de Emissão e nos demais Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando, à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA e o agente liquidante dos CRA;
- (vii) cumprir, em todos os aspectos, com as leis, regras, regulamentos e ordens que lhe sejam aplicáveis no Brasil em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou cujo descumprimento não possa causar um efeito adverso relevante nas condições financeiras ou econômicas do Devedor e/ou no inadimplemento de suas obrigações decorrentes deste Instrumento de Emissão ou de qualquer outro Documento da Operação, no todo ou em parte (em conjunto, "Efeito Adverso Relevante");
- (viii) cumprir e exigir que suas controladoras, controladas e coligadas, bem como seus respectivos conselheiros, diretores e funcionários, agindo em seu nome cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor ("Lei Anticorrupção Brasileira"), a UK Bribery Act de 2010 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (em conjunto com a Lei Anticorrupção Brasileira, as "Leis Anticorrupção"), conforme aplicáveis, adotando, ainda, as diligências apropriadas, de acordo com as políticas do Devedor, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, exigindo contratualmente que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação da Lei Anticorrupção Brasileira;

**(ix)** sem prejuízo do inciso (x) abaixo, cumprir com a legislação ambiental e trabalhista em vigor, incluindo, mas não se limitando, à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aplicáveis ao Devedor e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas aplicáveis e legislação trabalhista em vigor, incluindo com relação à segurança e medicina do trabalho, bem como das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República ("Legislação Socioambiental") aplicáveis ao Devedor, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(x)** cumprir e exigir, que seus administradores, agindo em seu nome e benefício, cumpram, conforme aplicável, as legislações e regulamentações relativas ao não incentivo à prostituição e a não utilização de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil;

**(xi)** não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão deste Instrumento de Emissão para a prática de ato que viole as Leis Anticorrupção;

**(xii)** na hipótese da legalidade ou exequibilidade de qualquer das disposições relevantes deste Instrumento de Emissão ou dos demais Documentos da Operação ser questionada judicialmente por qualquer pessoa, e tal questionamento judicial possa afetar a capacidade do Devedor em cumprir suas obrigações previstas neste Instrumento de Emissão ou no respectivo Documento da Operação, deverá informar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu conhecimento, tal acontecimento ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora;

**(xiii)** caso o Devedor seja citado no âmbito de uma ação que tenha como objetivo a declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial deste Instrumento de Emissão, o Devedor obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para contestar tal ação no prazo legal;

**(xiv)** comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias especiais de titulares de CRA, sempre que solicitada ou sempre que convocar qualquer assembleia especial de titulares de CRA, conforme o caso; e

**(xv)** não ceder (ou prometer ceder) ou de qualquer forma transferir (ou prometer transferir) a terceiros, no todo ou em parte, qualquer de suas obrigações nos termos deste Instrumento de Emissão.

## **9. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO DEVEDOR**

**9.1.** O Devedor declara e garante que, nesta data:

**(i)** está devidamente autorizado a celebrar este Instrumento de Emissão bem como os demais Documentos da Operação de que seja parte e a emitir as Letras Financeiras Sênior, bem como a cumprir com todas as obrigações previstas neste Instrumento de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que seja parte, tendo sido satisfeitos todos os seus requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**(ii)** a celebração deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, a emissão das Letras Financeiras Sênior, bem como o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas, ou deles decorrentes, não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Devedor, qualquer obrigação legal, ordem, sentença e/ou decisão administrativa ou contrato ou instrumento do qual seja parte;

**(iii)** é uma instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras, estando devidamente autorizada a desempenhar a atividade descrita em seu objeto social;

**(iv)** o registro de companhia aberta do Devedor está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela legislação aplicável e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas conforme requerido pela legislação aplicável;

**(v)** as pessoas que a representam na assinatura deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte têm poderes bastantes para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatário, teve os poderes legitimamente outorgados, estando o respectivo mandato em vigor, conforme disposições de seu estatuto social;

**(vi)** este Instrumento de Emissão e os demais Documentos da Operação de que seja parte e as Letras Financeiras Sênior constituem uma obrigação legal, válida e vinculante do Devedor, exequível de acordo com os seus termos e condições;

**(vii)** as informações prestadas pelo Devedor no âmbito da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

**(viii)** a celebração deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, bem como a emissão das Letras Financeiras Sênior e a Oferta, não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual o Devedor seja parte, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultarão em: **(a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em

qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem do Devedor; ou **(c)** extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

**(ix)** as últimas demonstrações financeiras do Devedor divulgadas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e ao período findo em 30 de setembro de 2023, em conjunto com as respectivas notas explicativas, pareceres e/ou relatórios do auditor independente, **(a)** representam corretamente, em tais datas, a posição financeira do Devedor; **(b)** foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; e **(c)** refletem corretamente os ativos, passivos e contingências do Devedor de forma consolidada, não tendo ocorrido alterações adversas relevantes em sua situação financeira desde a data de sua elaboração;

**(x)** o Devedor está cumprindo em todos os aspectos relevantes as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xi)** exceto com relação ao disposto na última versão do Formulário de Referência do Devedor mais atualizado disponível ao mercado, datado de 08 de janeiro de 2024, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental em curso que o Devedor tenha sido citado ou tenha conhecimento que nesta data e até a Data de Vencimento possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xii)** não está inadimplente com as suas obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xiii)** está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza ambiental;

**(xiv)** não há fatos relativos ao Devedor, a este Instrumento de Emissão ou às Letras Financeiras Sênior, que, até esta data, não foram divulgados aos Coordenadores, cuja omissão, no contexto da Emissão, faça com que alguma declaração deste Instrumento de Emissão seja enganosa, incorreta ou inverídica;

**(xv)** tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI e que a forma de cálculo da remuneração das Letras Financeiras Sênior e dos CRA foi acordada por livre vontade do Devedor, em observância ao princípio da boa-fé;



**(xvi)** sem prejuízo do inciso (xvii) abaixo, cumpre e exige que seus administradores, agindo em seu nome e benefício, cumpram a Legislação Socioambiental, conforme aplicável, sendo certo que adota medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, exceto por aquelas situações questionadas de boa-fé nas esferas judiciais e/ou administrativas, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo;

**(xvii)** cumpre e exige que seus conselheiros, diretores e funcionários, agindo em seu nome, cumpram, conforme aplicável, as legislações e regulamentações relativas ao não incentivo à prostituição e a não utilização de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil;

**(xviii)** cumpre e exige que suas controladoras, controladas e coligadas, bem como seus respectivos conselheiros, diretores e funcionários, agindo em seu nome, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, sendo certo que: **(a)** adota programa de integridade, nos termos do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, visando a garantir o fiel cumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira; **(b)** conhece e entende as disposições das leis anticorrupção dos países em que fazem negócios, bem como não adota quaisquer condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países, sendo certo que executa as suas atividades em conformidade com as Leis Anticorrupção; **(c)** seus funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores, declarando que seus funcionários, executivos, diretores, ou administradores, no melhor do seu conhecimento, não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente; **(d)** adota as diligências apropriadas, de acordo com as políticas do Devedor, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, dispendendo seus melhores esforços para exigir contratualmente que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos anteriormente; e **(e)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas citadas anteriormente, comunicará em até 3 (três) Dias Úteis à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA;

**(xix)** não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ("CEIS"), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas ("CNEP"), ou do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo; e

**(xx)** as Letras Financeiras Sênior constituem obrigação legal, válida, eficaz e

vinculativa do Devedor, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro e do §1º do art. 38 da Lei 12.249.

**9.2.** Caso o Devedor constate que quaisquer das declarações aqui prestadas eram total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas na data em que foram prestadas, o Devedor se compromete a notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA.

#### **10. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE LETRAS FINANCEIRAS SÊNIOR**

**10.1.** A Securitizadora poderá, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da Securitizadora ou do Devedor. Sendo certo que a assembleia poderá ser realizada em virtude de interesse referente à totalidade das titulares das Letras Financeiras Sênior, às Letras Financeiras Sênior em conjunto com as Letras Financeiras Sênior ou referente às Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, às Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, às Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, conforme o caso. Para fins deste Instrumento de Emissão, "Letras Financeiras Sênior em Circulação" significam todas as Letras Financeiras Sênior subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Letras Financeiras Sênior mantidas em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídas as Letras Financeiras Sênior pertencentes, direta ou indiretamente, **(i)** ao Devedor; **(ii)** a qualquer Controlador e/ou a qualquer Controlada do Devedor; ou **(iii)** a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou colateral até o 2º (segundo) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

**10.2.** Após a emissão dos CRA, somente após orientação da assembleia especial de titulares dos CRA, a Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Sênior, poderá exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado. Caso **(i)** a respectiva assembleia especial de titulares dos CRA não seja instalada; ou **(ii)** ainda que instalada a assembleia especial de titulares dos CRA, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Sênior, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos titulares dos CRA, não podendo ser imputada à Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Sênior, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

**10.3.** As assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Sênior poderão ser convocadas pelo Devedor ou pela Securitizadora.

**10.4.** A convocação da assembleia especial de titulares das Letras Financeiras Sênior deverá ser realizada nos termos da Cláusula 10.3 acima, respeitadas as regras relacionadas à publicação de edital de convocação de assembleias especiais constante da Lei das Sociedades por Ações, qual seja, no prazo de 21 (vinte e um) dias a contar da referida publicação, em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias, em segunda convocação, da regulamentação aplicável e deste Instrumento de Emissão. Fica dispensada a convocação no caso da presença da Securitizadora.

**10.5.** As assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Sênior instalar-se-ão com a presença da Securitizadora.

**10.6.** A presidência das assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Sênior caberá à Securitizadora.

**10.7.** Nas deliberações das assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Sênior, a cada uma das Letras Financeiras Sênior em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, titular de Letra Financeira ou não. Todas as deliberações a serem tomadas em assembleia especial de titulares das Letras Financeiras Sênior dependerão de aprovação da Securitizadora, observado o disposto na Cláusula 10.2 acima.

**10.8.** As deliberações tomadas pela Securitizadora, no âmbito de sua competência legal, serão válidas e eficazes perante o Devedor.

**10.9.** Aplica-se às assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Sênior, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

## **11. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS**

**11.1.** O Devedor e/ou o patrimônio separado dos CRA dos ressarcirão a Securitizadora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados após a efetivação da despesa em questão.

**11.2.** A Securitizadora ressarcirá, exclusivamente com os recursos do patrimônio separado dos CRA e/ou do Devedor, o Agente Fiduciário dos CRA pelas despesas

incorridas com relação ao exercício de suas funções, descritas na Resolução CVM 17, tais como, notificações, fotocópias, extração de certidões, despesas cartorárias, digitalizações, envio de documentos, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Securitizadora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas ou mediante pagamento das respectivas cobranças emitidas diretamente em nome da Securitizadora, desde que os recursos do patrimônio separado dos CRA sejam suficientes.

**11.3.** As seguintes Despesas serão de responsabilidade do patrimônio separado dos CRA, e arcadas prioritariamente com os recursos integrantes do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) e, caso não sejam suficientes, com recursos do Devedor e/ou com os demais recursos do patrimônio separado dos CRA:

**(i)** todas as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração, conforme prevista no Anexo VII do Termo de Securitização, e os honorários previstos no Termo de Securitização;

**(ii)** as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, registro, custódia, escrituração e liquidação dos direitos creditórios do patrimônio separado dos CRA, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; (f) das despesas com assinaturas digitais e/ou eletrônicas e (g) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do patrimônio separado dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos titulares dos CRA, na assembleia especial de titulares de CRA prevista no Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;

**(iii)** Todas as despesas com prestadores de serviços contratados para a emissão dos CRA e para a Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando a, os Coordenadores, o(s) assessor(es) legal(is), o Escriturador dos CRA, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Contador do Patrimônio Separado, a

Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA, o Banco Liquidante e a B3, incluindo, sem limitação, aquelas listadas no Anexo VII do Termo de Securitização;

**(iv)** os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado (conforme definidos no Termo de Securitização);

**(v)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, inclusive as decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos Créditos dos Patrimônios Separados;

**(vi)** honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário dos CRA, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;

**(vii)** remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do patrimônio separado dos CRA, inclusive verbas devidas para a abertura das referidas contas correntes;

**(viii)** despesas com todos os registros, incluindo, sem limitação, registros perante cartórios e juntas comerciais competentes, bem como com taxas devidas à B3, CVM e ANBIMA;

**(ix)** a parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços no exercício de suas funções;

**(x)** os prêmios de seguro ou custos com derivativos;

**(xi)** os custos inerentes à liquidação dos CRA;

**(xii)** a liquidação, o registro, a negociação e a custódia de operações com ativos; e

**(xiii)** despesas necessárias para a realização das Assembleias Especiais dos titulares dos CRA, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos titulares dos CRA.

**11.3.1.** Para fins do presente Instrumento de Emissão, "Despesas" significam todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da gestão, estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, bem como da administração do patrimônio separado dos CRA, conforme indicados no Termo de Securitização.

**11.4.** Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao patrimônio separado dos CRA e caso o patrimônio separado dos CRA seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 14.3 acima, e tais despesas não sejam pagas pelo Devedor, tais despesas serão suportadas pelos titulares dos CRA, na proporção dos CRA de titularidade de cada um deles.

**11.4.1.** Caso o Agente Fiduciário dos CRA ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Securitizadora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada. Não serão exigíveis nem devidos pelo patrimônio separado dos CRA ou pela Securitizadora os valores cobrados intempestivamente a título de prestação de serviço após a Data de Vencimento dos CRA, sendo certo que a Securitizadora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo ressarcimento de tais valores.

**11.5. Custos Extraordinários:** Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades deverão ser arcados diretamente pelo Devedor, com recursos próprios, mediante a apresentação dos comprovantes.

**11.6. Despesas de Responsabilidade dos titulares dos CRA.** Observado o disposto nas Cláusulas 11.1, 11.2 e 11.3 acima, são de responsabilidade exclusiva dos titulares dos CRA:

- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da Cláusula acima;
- (ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos titulares dos CRA; e
- (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

**11.6.1.** Caso os Direitos Creditórios do Agronegócio não sejam suficientes para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 11.6 acima, tais despesas deverão ser arcadas diretamente pelos titulares dos CRA mediante aporte de recursos na Conta Centralizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de envio da solicitação da Securitizadora neste sentido, na proporção de CRAs detidos. Em nenhuma hipótese a Securitizadora será responsável por tais despesas.



**11.7. Fundo de Despesas.** Será instituído um Fundo de Despesas para arcar com as Despesas Recorrentes e Despesas Extraordinárias (conforme definidas no Termo de Securitização). Para fins do presente Instrumento de Emissão, "Fundo de Despesas" significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das Despesas Ordinárias referente aos próximos 6 (seis) meses e das Despesas Extraordinárias, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Securitizadora pelo Devedor no âmbito das Letras Financeiras, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRAs.

**11.7.1.** A Securitizadora descontará do valor da integralização um montante no valor necessário para o pagamento de Despesas Ordinárias por um período de 6 (seis) meses e de Despesas Extraordinárias, conforme demonstrativo a ser disponibilizado ao Devedor pela Securitizadora (o "Valor do Fundo de Despesas") para constituição do Fundo de Despesas.

**11.7.2.** Se (i) decorrerem 3 (três) meses desde a constituição do Fundo de Despesas ou (ii) se eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior a R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) (o "Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação ao Devedor, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo o Devedor (i) recompor, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, seja, no mínimo, igual ao respectivo Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora.

**11.7.3.** Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas.

**11.7.4.** Para fins deste Instrumento de Emissão "Aplicações Financeiras Permitidas" significam os investimentos em aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta Centralizadora poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Securitizadora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos por instituições financeiras com nota máxima local emitida por agência de rating; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com instituições financeiras com nota máxima local emitida por agência de rating; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, inclusive

administrados e/ou geridos por empresas do grupo econômico da Securitizadora, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no artigo 5º, do Anexo II à Resolução CVM 60.

**11.7.5.** Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e o Devedor não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do patrimônio separado dos CRA, serão reembolsadas pelo Devedor no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de notificação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

**11.7.6.** As Despesas ordinárias com prestadores de serviço de responsabilidade do Patrimônio Separado encontram-se discriminadas no Anexo VII ao Termo de Securitização.

**11.7.7.** Na hipótese da Cláusula 11.7.5 acima, os Titulares dos CRA reunidos em assembleia especial de titulares de CRA convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRAs detida por cada Titular dos CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra o Devedor e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida do Devedor no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

**11.7.8.** Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular dos CRA inadimplente tenha direito, na qualidade de Titular dos CRA da Emissão, com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

**11.7.9.** Em nenhuma hipótese a Securitizadora será obrigada a antecipar valores ou suportar as Despesas com recursos próprios.

## **12. COMUNICAÇÕES**

**12.1.** As comunicações a serem enviadas pelo Devedor ou por qualquer das

entidades abaixo, nos termos deste Instrumento de Emissão, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para o Devedor:

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

Avenida Cidade Jardim nº 803, 2º andar  
CEP 01.453-000, São Paulo, SP  
At.: Departamento de ALM  
Tel.: +55 (11) 3170-2000  
E-mail: alm@abcbrasil.com.br

(ii) Para a Securitizadora

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros  
CEP 05407-003, São Paulo – SP  
At.: Srs. Victória de Sá / Gabriel Lopes  
Tel.: +55 (11) 3385-1800  
E-mail: gestao.corp@vert-capital.com

(iii) Para o Agente Fiduciário dos CRA

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros  
CEP 05425-020, São Paulo - SP  
At.: Eugênia Souza  
Telefone: (11) 3030-7177

**E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação de ativos)**

**12.2.** As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

**12.3.** A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada ao Devedor, o qual se encarregará de comunicar tal alteração, e a alteração de seu próprio endereço, a todas as entidades previstas nesta cláusula.

**12.4.** Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento

específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário dos CRA, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins deste contrato, entende-se por "VX Informa" a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário dos CRA em seu website (<https://vortx.com.br>). Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortx.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Instrumento de Emissão. Desta forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos titulares das Letras Financeiras Sênior, em razão de qualquer inadimplemento do Devedor, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**13.2.** O Devedor declara e garante, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, que, em consonância com as disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme o caso, (i) obteve todas as autorizações e consentimentos necessários para o tratamento de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas, no contexto da presente operação, em especial o compartilhamento de dados de contato e documentos de seus representantes legais e pessoas indicadas na Cláusula 5, referente às comunicações a serem realizadas no âmbito deste instrumento; (ii) mantém políticas e controles internos referentes à proteção de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas; e (iii) obteve todos os consentimentos e autorizações necessárias para o tratamento e compartilhamento dos dados pessoais dos devedores, em especial o seu compartilhamento com as partes envolvidas na Operação, para as finalidades de cadastro, cobrança, e demais relacionadas ao acompanhamento e adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**13.3.** O presente Instrumento de Emissão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando ao Devedor e à Securitizadora e seus respectivos sucessores, a qualquer título.

**13.4.** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se o Devedor, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**13.5.** As palavras e os termos constantes deste Instrumento de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do presente Instrumento de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações aqui assumidos, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**13.6.** O Devedor declara, expressamente, que o presente Instrumento de Emissão foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação.

**13.7.** Para fins deste Instrumento de Emissão, "Dia(s) Útil(eis)" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Instrumento de Emissão, qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional e, em ambos os casos, no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**13.8.** Exceto se de outra forma expressamente disposto, os prazos estabelecidos no presente Instrumento de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**13.9.** Qualquer alteração a este Instrumento de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes, observado o disposto na Cláusula 13.10.1. abaixo.

**13.10.** É vedado a qualquer das partes, a que título for, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por tal Parte, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico, com valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por qualquer das demais Partes, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico.

**13.10.1.** Qualquer alteração a este Instrumento de Emissão, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia especial, observado o disposto no Termo de Securitização.

**13.10.2.** Nos termos do artigo 25, §4º da Resolução CVM nº 60, as alterações

indicadas na Cláusula 13.10.1 acima deverão ser comunicadas aos titulares dos CRA em até 7 (sete) Dias Úteis a contar da data de implementação das alterações.

**13.11.** O presente Instrumento de Emissão reger-se-á pelas leis brasileiras.

**13.12.** O presente Instrumento de Emissão e as Letras Financeiras Sênior constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"), bem como do artigo 38, §1º, da Lei 12.249, e as obrigações nelas contidas ou delas decorrentes estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

**13.13.** As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Instrumento de Emissão.

**13.14.** As Partes assinam este Instrumento de Emissão por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

**13.14.1.** Este Instrumento de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Instrumento de Emissão em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

E por assim haverem ajustado, as Partes firmam o presente Instrumento de Emissão, em 1 (uma) via eletrônica, para um só efeito legal, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo/SP, 8 de janeiro de 2024.

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*



(Página de Assinatura do "Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 3 (Três) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.", celebrado em 08 de janeiro de 2024, entre o Banco ABC Brasil S.A. e a VERT Companhia Securitizadora)

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

<p>DocuSigned by: <i>Rodrigo Andress Cordeiro</i></p> <p>Assinado por: RODRIGO ANDREOS CORDEIRO:32575437865 CPF: 32575437865 Data/Hora da Assinatura: 08/01/2024   18:58:47 BRT</p> <p></p> <p>5E912C5CBFBD40B1BC9562D0CED461CD</p>	<p>DocuSigned by: <i>Valdinei Cano Monteiro</i></p> <p>Assinado por: VALDINEI CANO MONTEIRO:10766832821 CPF: 10766832821 Data/Hora da Assinatura: 08/01/2024   23:07:01 BRT</p> <p></p> <p>256AF6343BD448A09A46B3F169C3897C</p>
--	--

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**



DocuSigned by:  
*Carlos Pereira Martins*

Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS:38185195870  
CPF: 38185195870  
Data/Hora da Assinatura: 08/01/2024 | 19:11:36 BRT



350DDEFA38A4E4FAD8DC81C834FFC88

**Testemunhas:**

<p>DocuSigned by: <i>Kelly Cristina Teles da Motta</i></p> <p>Assinado por: KELLY CRISTINA TELES DA MOTTA CPF: 10820093770 Data/Hora da Assinatura: 08/01/2024   19:08:49 BRT</p> <p></p> <p>216C2E12F194BCA9E9129CA7699976D</p>	<p>DocuSigned by: <i>Mateus Pedroso Souto</i></p> <p>Assinado por: MATEUS PEDROSO SOUTO:00792709136 CPF: 00792709136 Data/Hora da Assinatura: 08/01/2024   23:14:45 BRT</p> <p></p> <p>CEBFBE10CCE4AD89195DAC473110BCA</p>
---	---

**ANEXO I**

**MODELO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS LETRAS  
FINANCEIRAS**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE EMISSÃO PRIVADA, EM [3 (TRÊS)] SÉRIES, DE  
LETRAS FINANCEIRAS DO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Boletim de subscrição relativo à colocação privada de [12.004 (doze mil e quatro)] letras financeiras do **BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP: 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 28.195.667/0001-06 ("Devedor"), realizada em [3 (três)] séries ("Letras Financeiras Sênior"), com valor nominal unitário de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), em 01 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante de [R\$600.200.000,00 (seiscentos milhões e duzentos mil reais)] ("Valor Total da Emissão").

As características das Letras Financeiras Sênior estão estabelecidas no "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 3 (Três) Séries de Letras Financeiras Sênior do Banco ABC Brasil S.A.*" ("Instrumento de Emissão"). Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões iniciadas em letras maiúsculas, não definidas neste Boletim de Subscrição, terão o significado previsto no Instrumento de Emissão.

**IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR**

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP: 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

**LETRAS FINANCEIRAS SUBSCRITAS**

Quantidade de Letras Financeiras Sênior da 1ª Série subscritas:	Valor Nominal Unitário:	Valor de integralização:
	R\$50.000,00	R\$[•]

[•]		
<b>Quantidade de Letras Financeiras Sênior da 2ª Série subscritas:</b>  [•]	<b>Valor Nominal Unitário:</b>  R\$50.000,00	<b>Valor de integralização:</b>  R\$[•]
<b>Quantidade de Letras Financeiras Sênior da 3ª Série subscritas:</b>  [•]	<b>Valor Nominal Unitário:</b>  R\$50.000,00	<b>Valor de integralização:</b>  R\$[•]
<b>INTEGRALIZAÇÃO</b>		
<p>as Letras Financeiras Sênior deverão ser integralizadas preferencialmente em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, os investidores dos CRA poderão realizar a integralização dos CRA de forma faseada, em tal caso, <b>(i)</b> o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, calculada na forma da Cláusula 4.11.2 do Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, <b>(ii)</b> o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, calculada na forma da Cláusula 4.11.3 do Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização e <b>(iii)</b> o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, calculada na forma da Cláusula 4.11.4 do Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização.</p>		
<b>CONDIÇÕES PRECEDENTES</b>		
<p>A integralização das Letras Financeiras Sênior encontra-se condicionada ao atendimento das seguintes condições precedentes ("<u>Condições Precedentes</u>"):</p> <p>(a) efetiva subscrição e integralização dos CRA pelos Investidores;</p> <p>(b) pagamento das Despesas Iniciais e a constituição do Fundo de Despesas (conforme definidos no Termo de Securitização); e</p>		

(c) as Condições Precedentes permanecerem cumpridas e as declarações prestadas pelo Devedor no âmbito dos Documentos da Operação permanecerem devidamente válidas e eficazes.

Declaro para todos os fins que estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento e obtive cópia da Termo de Emissão, bem como tenho conhecimento de seu inteiro teor e concordo com os termos e condições das Letras Financeiras Sênior.

São Paulo/SP, [data].

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS**

IDENTIFICAÇÃO	INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO	CNAE	VALOR
CLIENTE 1	CPR	TECIDO JEANS	13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão	R\$10.000.000,00
CLIENTE 2	CPR	AMENDOIM	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R\$10.000.000,00
CLIENTE 3	CPR	IOGURTE	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$30.000.000,00
CLIENTE 4	CPR	LEITE EM PÓ - INTEGRAL	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$10.000.000,00
CLIENTE 5	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$11.000.000,00
CLIENTE 6	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$10.000.000,00
CLIENTE 7	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$30.000.000,00
CLIENTE 8	CPR	MILHO	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$10.000.000,00
CLIENTE 9	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$55.000.000,00
CLIENTE 10	CPR	IOGURTE	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$26.000.000,00
CLIENTE 11	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$20.000.000,00
CLIENTE 12	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$18.000.000,00
CLIENTE 13	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$50.000.000,00

CLIENTE 14	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$20.000.000,00
CLIENTE 15	CPR	TRIGO	10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial	R\$13.000.000,00
CLIENTE 16	CPR	ALGODAO	0115-6/00 - Cultivo de soja	R\$22.700.000,00
CLIENTE 17	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$13.000.000,00
CLIENTE 18	CPR	FERTILIZANTES	20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	R\$15.000.000,00
CLIENTE 19	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$15.500.000,00
CLIENTE 20	CPR	GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO	46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R\$20.000.000,00
CLIENTE 21	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$40.000.000,00
CLIENTE 22	CPR	COLHEITADEIRA(S)	46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	R\$15.000.000,00
CLIENTE 23	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$15.000.000,00
CLIENTE 24	CPR	GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO	46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R\$12.000.000,00
CLIENTE 25	CPR	FERTILIZANTES	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R\$15.000.000,00



**ANEXO III**

**Cronograma Indicativo**

DATA	PERCENTUAL RESIDUAL A SER UTILIZADO	VALOR
Data de Emissão até o 6º mês	50%	R\$ 47.000.000,00
7º mês até 12º mês	50%	R\$ 47.000.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 94.000.000,00</b>

*Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento ou até que o Devedor comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro. O cronograma indicativo é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, a ocorrência de qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo não exigirá o aditamento do referido cronograma. Adicionalmente, a verificação da observância ao cronograma indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no cronograma indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.*

**CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

O Devedor tem a capacidade de destinar o equivalente a pelo menos o montante total das Letras Financeiras, até a Data de Vencimento dos CRA. Conforme pode-se notar na tabela abaixo (tais informações foram obtidas através de balancetes e relatórios gerenciais do Devedor), nos últimos 5 (cinco) anos o Devedor destinou recursos financeiros a produtores rurais, cooperativas ou terceiros relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima nos termos indicados abaixo.

Exercício	<b>Concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de Cédulas de Produto Rural (R\$)</b>
2019	679.331.578,75
2020	354.754.402,14
2021	1.134.146.392,08

DocuSign Envelope ID: 11EC78B1-4DA3-400E-A808-CC97AFC43A69

2022	3.283.196.170,97
2023	4.106.858.394,80*
<b>Total de 2018 a 2023</b>	10.494.923.093,61

\* Valor referente ao ano de 2023 é preliminar em relação à Demonstração Financeira de 2023 e pode estar sujeito a alterações.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

À

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros,

CEP: 05407-003 – São Paulo, SP

At: [--]

E-mail: [--]

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros

CEP: 05425-020– São Paulo, SP

At: [--]

E-mail: [--]]]

**Ref.:** Relatório de Comprovação de Destinação de Recursos da Emissão Privada, em até 3 (Três) Séries, de Letras Financeiras Sênior, do Banco ABC Brasil S.A.

No âmbito dos termos e condições acordados no “*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 3 (duas) Séries, de Letras Financeiras Sênior do Banco ABC Brasil S.A.*”, celebrado em 8 de janeiro de 2024, conforme aditado de tempos em tempos (“Instrumento de Emissão”), ficou estabelecido que os recursos líquidos obtidos pelo Banco ABC Brasil S.A. (“Devedor”) no âmbito das letras financeiras sênior, em até 3 (três) séries, de emissão do Devedor, para colocação privada (respectivamente, “Letras Financeiras Sênior” e “Emissão”) seriam destinados pelo Devedor para a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural (“CPRs”) emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 (“Lei 8.929”), conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse, até a Data de Vencimento dos CRA ou até que o Devedor comprove a aplicação da totalidade dos recursos aportados pelo Devedor e oriundos da Emissão, o que ocorrer primeiro.

Em conformidade com a Cláusula 5 do Instrumento de Emissão, o Devedor obrigou-se a comprovar a destinação de recursos, exclusivamente por meio deste relatório, acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação Futura.

Neste sentido, o Devedor, por meio desta notificação, encaminha ao Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos titulares de CRA, e à Securitizadora, o relatório de comprovação da Destinação Futura e os Documentos Comprobatórios da Destinação Futura, de forma a cumprir os requisitos previstos na

Lei 11.076 e Resolução CVM 60, conforme características descritas abaixo:

Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste relatório têm o significado a eles atribuído no Instrumento de Emissão.

Período: \_\_ / \_\_ /20\_\_ até \_\_ / \_\_ /20\_\_

<u>Identificação</u>	<u>Instrumento</u>	<u>Produto Agrícola</u>	<u>CNAE</u>	<u>Valor Global</u>
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

**As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação do Devedor, exceto em decorrência de ordem administrativa ou judicial.**

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 11EC78B14DA3400EA808CC97AFC43A69	Status: Concluído
Assunto: DocuSign: CRA ABC 2 - Letra Financeira Sênior.pdf	
Cliente - Caso: 1	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 55	Assinaturas: 5
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Paula Sonoki
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
	Itaim Bibi
	São Paulo, SP 04534-004
	psonoki@machadomeyer.com.br
	Endereço IP: 177.68.140.235

**Rastreamento de registros**

Status: Original	Portador: Paula Sonoki	Local: DocuSign
08/01/2024 18:46:25	psonoki@machadomeyer.com.br	

**Eventos do signatário**

Carlos Pereira Martins  
carlos@vert-capital.com  
Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 08/01/2024 19:11:15  
ID: c11ea83c-9f76-4674-b742-53725b822293

**Assinatura**

DocuSigned by:  
*Carlos Pereira Martins*  
39CDDF5FA384E4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.224.116

**Registro de hora e data**

Enviado: 08/01/2024 18:53:02  
Visualizado: 08/01/2024 19:11:15  
Assinado: 08/01/2024 19:12:08

Kelly Cristina Teles da Motta  
kelly@vert-capital.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC OAB G3

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 08/01/2024 19:08:19  
ID: 37dd4910-e7e6-479e-a45d-601eacce33f0

DocuSigned by:  
*Kelly Cristina Teles da Motta*  
278E2E1A2F184BC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.228.117

Enviado: 08/01/2024 18:53:01  
Visualizado: 08/01/2024 19:08:19  
Assinado: 08/01/2024 19:08:54

MATEUS PEDROSO SOUTO  
mateus.souto@abcbrasil.com.br  
analista senior

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 08/01/2024 22:25:29  
ID: 44e6d2dc-5ac5-46f6-9701-d59fbf592c3f

DocuSigned by:  
*MATEUS PEDROSO SOUTO*  
0EBFBE10CCED4AD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 189.2.210.91

Enviado: 08/01/2024 18:53:02  
Reenviado: 08/01/2024 20:36:55  
Visualizado: 08/01/2024 23:14:19  
Assinado: 08/01/2024 23:14:49

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Rodrigo Andreos Cordeiro Rodrigo.Cordeiro@abcbrazil.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 08/01/2024 18:58:32 ID: dd84ddec-944f-4b13-8fde-ef7c4b10f3c4</p>	<p>DocuSigned by: <i>Rodrigo Andreos Cordeiro</i> 5E912C5CBF8D40B...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.72.61.195</p>	<p>Enviado: 08/01/2024 18:53:01 Visualizado: 08/01/2024 18:58:32 Assinado: 08/01/2024 18:58:51</p>
<p>Valdinei Cano Monteiro valdinei.monteiro@abcbrazil.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 08/01/2024 23:04:36 ID: 3c3c2e91-8cac-414c-a741-56880bf60116</p>	<p>DocuSigned by: <i>Valdinei Cano Monteiro</i> 256AF93438D449A...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.72.61.195</p>	<p>Enviado: 08/01/2024 18:53:00 Reenviado: 08/01/2024 20:36:56 Visualizado: 08/01/2024 23:04:36 Assinado: 08/01/2024 23:07:07</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/01/2024 18:53:02
Entrega certificada	Segurança verificada	08/01/2024 23:04:36
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/01/2024 23:07:07
Concluído	Segurança verificada	08/01/2024 23:14:49
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br)

**To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

#### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

#### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO PRIVADA, EM ATÉ 2 (DUAS)  
SÉRIES, DE LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS DO BANCO ABC BRASIL  
S.A.**

*Celebrado entre*

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

*Devedor*

*e*

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

*Securitizadora*

---

Datado de  
8 de janeiro de 2024

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO PRIVADA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DE LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS DO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes (individualmente denominadas como "Parte" e em conjunto como "Partes"):

**BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP: 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 28.195.667/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedor"); e

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP: 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora").

**CONSIDERANDO QUE:**

**(A)** o Devedor é financiador, através de cédulas de produtor rural emitidas por produtores rurais ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, cujas atividades estão inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à comercialização, distribuição, importação e exportação de produtos agrícolas;

**(B)** o Devedor tem interesse em emitir as Letras Financeiras Subordinadas (conforme abaixo definidas), cujos recursos serão integralmente destinados ao (i) reembolso das despesas incorridas, validadas pelo Agente Fiduciário dos CRA (conforme abaixo definido) até a presente data de assinaturas, em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRA (conforme abaixo definido) no âmbito das atividades de financiamento, pelo Devedor, de produtores rurais ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária e (ii) à atividade futura de

financiamento, pelo Devedor, de produtores rurais, conforme descrito na Cláusula 5 abaixo;

**(C)** o Devedor emitirá inicialmente 834 (oitocentas e trinta e quatro) letras financeiras subordinadas, em até 2 (duas) séries ("Letras Financeiras Subordinadas"), para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), perfazendo o montante total de inicialmente R\$250.200.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais), sendo certo que tal quantidade poderá ser diminuída caso ocorra qualquer das Hipóteses de Diminuição (conforme abaixo definido), desde que respeitado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido), na sua data de emissão, qual seja, 01 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas"), nos termos deste "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (Duas) Séries de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.*" (conforme aditado de tempos em tempos, "Instrumento de Emissão"), celebrado nesta data entre o Devedor, na qualidade de emitente das Letras Financeiras Subordinadas, e a Securitizadora, na qualidade de subscritora das Letras Financeiras Subordinadas, cujos recursos terão a destinação prevista na Cláusula 5 deste Instrumento de Emissão;

**(D)** a emissão das Letras Financeiras Subordinadas será realizada em até 2 (duas) séries, de modo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Subordinadas a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), observado que a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas poderá ser diminuída nas hipóteses previstas nas Cláusulas 3.2.3 a 3.2.5 deste Instrumento de Emissão, ressalvado que qualquer uma das séries das Letras Financeiras Subordinadas poderá ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) sendo certo que **(i)** as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as "Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série" e **(ii)** as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as "Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série";

**(E)** a Securitizadora é uma companhia securitizadora devidamente registrada perante a CVM nos termos da Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e tem como principal objetivo a aquisição de créditos do agronegócio e sua consequente securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, na forma do artigo 18 da Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430");

**(F)** a Securitizadora subscreverá a totalidade das Letras Financeiras Subordinadas, na Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas;



**(G)** após a subscrição, a Securitizadora será a única titular das Letras Financeiras Subordinadas, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pelo Devedor no âmbito das Letras Financeiras Subordinadas, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), nos termos deste Instrumento de Emissão ("Direitos Creditórios do Agronegócio")-

**(H)** a emissão das Letras Financeiras Subordinadas se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 5 (cinco) séries, da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Securitizadora ("CRA"), aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas e os direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Sênior (conforme abaixo definido) serão vinculados como lastro, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 5 (Cinco) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Créditos do Agronegócio do Banco ABC Brasil S.A.*", a ser celebrado, entre a Securitizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA"), conforme eventualmente aditado (respectivamente, "Operação de Securitização", e "Termo de Securitização"), de modo que as Letras Financeiras Subordinadas ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado;

**(I)** a Securitizadora vinculará os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas aos CRA;

**(J)** para fins de esclarecimento, a titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras Subordinadas por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Subordinadas, sendo certo que tal subscrição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA. Considerando o disposto neste item, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Securitizadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Securitizadora serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA;

**(K)** os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública destinada à investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de

maio de 2021, para distribuição em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM 60, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais regulamentação e legislação aplicáveis, mediante celebração do Termo de Securitização ("Oferta");

**(L)** no âmbito da Oferta, o Devedor emitirá, ainda, letras financeiras sem cláusula de subordinação, a serem emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 3 (três) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.*" celebrado nesta data entre o Devedor e a Securitizadora ("Instrumento de Emissão Letras Financeiras Sênior") e, em conjunto com este Instrumento de Emissão, os "Instrumentos de Emissão", por meio do qual o Devedor emitirá letras financeiras que serão adquiridas pela Securitizadora ("Letras Financeiras Sênior").

**(M)** a distribuição dos CRA será realizada pelos Coordenadores (conforme abaixo definidos), na qualidade de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituídas sob a forma de sociedade por ações, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 94ª (nonagésima quarta) Emissão, em até 5 Séries, da VERT Companhia Securitizadora*" a ser celebrado entre a Securitizadora, o Devedor, a ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP") e, em conjunto com o Itaú BBA e o Coordenador Líder, os "Coordenadores" e, como um todo, o "Contrato de Distribuição", respectivamente);

**(N)** os recursos a serem captados com a integralização dos CRA serão destinados à integralização das Letras Financeiras Subordinadas e das Letras Financeiras Sênior, e referidos recursos, captados por meio da presente Emissão, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades do Devedor relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na cláusula 5 abaixo;

**(O)** o Agente Fiduciário dos CRA, a ser contratado por meio do Termo de Securitização, acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da cláusula 5 abaixo; e

**(P)** Doravante (i) os documentos que comprovam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, quais sejam (a) os Instrumentos de Emissão; (b) os boletins de subscrição das Letras Financeiras, e (c) o Termo de Securitização; (ii) os Prospectos da Oferta; (iii) as intenções de investimento; (iv) o Aviso ao Mercado; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) o Contrato de Distribuição; (viii) a Lâmina da Oferta; e (ix) o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador,

bem como eventuais aditamentos a tais instrumentos, conforme aplicável e conforme definidos no Termo de Securitização aqui referidos, os "Documentos da Operação".

Tendo em vista o acima exposto, resolvem as Partes firmar o presente Instrumento de Emissão, que **(i)** prevê a emissão, pelo Devedor, de Letras Financeiras Subordinadas ("Emissão"), nos termos da Lei n.º 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme em vigor ("Lei 12.249"), da Resolução n.º 5.007, de 24 de março de 2022, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), conforme em vigor ("Resolução CMN 5.007"), as quais serão colocadas de forma privada; e **(ii)** será regido pelas cláusulas e condições dispostos a seguir:

## **1. AUTORIZAÇÕES**

**1.1.** O presente Instrumento de Emissão é firmado de acordo com a Reunião de Diretoria – Comitê Executivo do Devedor, realizada em 05 de janeiro de 2024 ("ARD do Devedor"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), e será publicada no jornal "Valor Econômico", nos termos do artigo 289, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

## **2. REQUISITOS**

A Emissão e a Oferta serão realizadas de acordo com os requisitos dispostos abaixo.

### **2.1. Ausência de Registro pela CVM e ANBIMA**

**2.1.1.** A emissão das Letras Financeiras Subordinadas não será objeto de registro pela CVM ou pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Letras Financeiras Subordinadas serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, observado o disposto na Cláusula 2.3 abaixo.

### **2.2. Colocação**

**2.2.1.** As Letras Financeiras Subordinadas serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor

("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e ao registro perante a ANBIMA, conforme previsto na Cláusula 2.1.1 acima.

### **2.3. Negociação**

**23.1.** As Letras Financeiras Subordinadas não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Letras Financeiras Subordinadas não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As transferências de titularidade das Letras Financeiras Subordinadas serão realizadas conforme os procedimentos da B3.

## **3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

### **3.1. Número da Emissão**

**3.1.1.** O presente Instrumento de Emissão representa a emissão privada de Letras Financeiras Subordinadas do Devedor, sob o número de ordem ABC\_LF\_SUB\_CRA\_03.

### **3.2. Valor Total da Emissão e Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas**

**3.2.1.** O valor total da Emissão será de inicialmente R\$ 250.200.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o montante mínimo de 200 (duzentas) Letras Financeiras Sênior e Letras Financeiras Subordinadas em conjunto, equivalentes a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"), caso seja apurado no Procedimento de *Bookbuilding* que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA da 4ª Série ("CRA da 4ª Série") e CRA da 5ª Série ("CRA da 5ª Série") e, em conjunto com os CRA da 4ª Série, os "CRA das Séries Grupo B", que totalizam, inicialmente, 250.200 (duzentos e cinquenta mil e duzentos) CRA das Séries Grupo B, (b) na hipótese prevista na Cláusula 3.2.7 abaixo, e (c) o valor equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observado o disposto nas Cláusulas 3.2.2 a 3.2.4 abaixo ("Hipóteses de Diminuição"). O Valor Total da Emissão não poderá ser aumentado e serão emitidas no máximo Letras Financeiras Sênior e Letras Financeiras Subordinadas com valor em conjunto de R\$ 750.200.000,00 (setecentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais).

**3.2.2.** Serão emitidas, inicialmente, 834 (oitocentas e trinta e quatro) Letras

Financeiras Subordinadas, a serem alocadas como Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e como Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, conforme vier a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas poderá ser diminuída nos termos da Cláusula 3.2.1 acima ("Quantidade Total das Letras Financeiras Subordinadas").

**3.23.** Na hipótese de, ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo B ser inferior à 250.200 (duzentos e cinquenta mil e duzentos) CRA das Séries Grupo B, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo B, na data de emissão dos CRA, o valor total da emissão dos CRA das Séries Grupo B e, conseqüentemente, o Valor Total da Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, será reduzido para o valor dos CRA efetivamente colocados, o qual deverá ser necessariamente um múltiplo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), com o conseqüente cancelamento dos CRA das Séries Grupo B não integralizados e das Letras Financeiras Subordinadas correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento a este Instrumento de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA.

**3.24.** Adicionalmente, caso ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo B a serem alocados em cada uma das séries não corresponda a um montante múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o montante dos CRA das Séries Grupo B e, conseqüentemente, o montante das Letras Financeiras Subordinadas alocado para a referida série, será reduzido para o valor dos CRA das Séries Grupo B efetivamente colocados, o qual deverá necessariamente ser um múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com o conseqüente cancelamento dos CRA das Séries Grupo B não integralizados e das Letras Financeiras Subordinadas correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento a este Instrumento de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA das Séries Grupo B.

**3.25.** Nas hipóteses previstas nas Cláusulas 3.2.2 a 3.2.4 acima, a eventual diminuição dos valores dos CRA das Séries Grupo B alocados para a 4ª e 5ª séries dos CRA durante o Procedimento de *Bookbuilding* para que sejam múltiplos de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) sempre será realizada mediante arredondamento para baixo do valor alocado, de forma a não permitir que haja frações de Letras Financeiras Subordinadas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, mediante cancelamento das intenções de investimento a serem realizadas conforme plano de distribuição adotado, nos termos do Contrato de Distribuição.

**3.2.6.** Na hipótese de ao final do Procedimento de *Bookbuilding* não haver distribuição de CRA das Séries Grupo B em valor equivalente a, pelo menos, o Montante Mínimo, o presente Instrumento de Emissão será resolvido e as Letras Financeiras Subordinadas serão canceladas.

**3.2.7.** Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA da 1ª (primeira) série ("CRA da 1ª Série"), dos CRA da 2ª (segunda) série ("CRA da 2ª Série") e dos CRA da 3ª (terceira) série ("CRA da 3ª Série" e, em conjunto com os CRA da 1ª Série e os CRA da 2ª Série, os "CRA das Séries Grupo A"), ser superior a 600.200 (seiscentos mil e duzentos) CRA das Séries Grupo A, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo A, na data de emissão dos CRA das Séries Grupo A, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Letras Financeiras Subordinadas, previstas nas Cláusulas 3.2.1 e 3.2.2 acima, respectivamente, após o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, será diminuída proporcionalmente à quantidade e valor de CRA das Séries Grupo A objeto de lote adicional que vier a ser colocada.

### **3.3. Séries**

**3.3.1.** A Emissão das Letras Financeiras Subordinadas será realizada em até 2 (duas) séries, sendo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Subordinadas a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes após a verificação pelos Coordenadores da demanda pelos CRA das Séries Grupo B durante o Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de *Bookbuilding* qualquer Hipótese de Diminuição.

**3.3.2.** De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade total prevista na Cláusula 3.2.1 acima, de forma que (i) a soma das Letras Financeiras Subordinadas alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Letras Financeiras Subordinadas objeto da Emissão e (ii) que a soma das Letras Financeiras Sênior e Letras Financeiras Subordinadas não poderá ultrapassar o montante de R\$ 750.200.000,00 (setecentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais). Observado o disposto na Cláusula 3.3.1 acima, as Letras Financeiras Subordinadas serão alocadas entre as séries de forma a atender a demanda verificada pelos Coordenadores durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Observado que qualquer uma das séries poderá ser cancelada e, caso qualquer das séries seja cancelada, a totalidade das Letras Financeiras Subordinadas será emitida na série remanescente, pelos Coordenadores conforme apurado no



Procedimento de *Bookbuilding*.

**3.3.3.** A quantidade de Letras Financeiras Subordinadas, bem como a sua alocação entre as séries, ou até a inexistência de alocação em uma determinada série, será refletida por meio de aditamento ao presente Instrumento de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pelo Devedor ou pela Securitizadora, ou ainda aprovação em assembleia especial de titulares dos CRA.

#### **3.4. Procedimento de *Bookbuilding***

**3.4.1.** Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda pelos CRA e definirão a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA que será alocada em cada série, e a quantidade total de CRA a ser emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Letras Financeiras Subordinadas, a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas que será alocada em cada série e a quantidade total de Letras Financeiras Subordinadas emitidas, observado o Sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de *Bookbuilding*").

**3.4.2.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a este Instrumento de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pelo Devedor ou pela Securitizadora, ou ainda aprovação em assembleia especial de titulares dos CRA.

### **4. CARACTERÍSTICAS DAS LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS**

#### **4.1. Valor Nominal Unitário**

**4.1.1.** O valor nominal unitário de cada Letra Financeira Subordinada, na Data de Emissão, será de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

#### **4.2. Data de Emissão**

**4.2.1.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras Subordinadas será 01 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão").

#### **4.3. Forma**

**4.3.1.** As Letras Financeiras Subordinadas serão emitidas exclusivamente sob a forma escritural, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

#### 4.4. Espécie

**4.4.1.** As Letras Financeiras Subordinadas serão da espécie quirografária e possuirão cláusula de subordinação, nos termos da Resolução CMN 5.007, da Resolução n.º 4.955, de 21 de outubro de 2021, do CMN, conforme em vigor ("Resolução CMN 4.955") e da Resolução n.º 122, de 2 de agosto de 2021, do Banco Central, conforme em vigor ("Resolução BCB 122").

#### 4.5. Cláusula de Subordinação

**4.5.1.** Nos termos do artigo 40 da Lei 12.249, as Letras Financeiras Subordinadas são emitidas com subordinação aos credores quirografários do Devedor, subordinado ao pagamento dos demais passivos do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor. Para fins do presente Instrumento de Emissão (i) "Capital Principal" significa o capital (ou instrumentos similares) emitido pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo Banco Central do Brasil a ser qualificado como capital principal do Devedor, nos termos da Resolução CMN 4.955; e (ii) "Capital Complementar" significa instrumento perpétuo (ou instrumentos similares) emitidos pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo Banco Central a ser qualificado como capital complementar do Devedor nos termos da Resolução CMN 4.955.

**4.5.2.** Os termos e condições do Núcleo de Subordinação estão descritos no Anexo I a este Instrumento de Emissão, nos termos da Resolução BCB 122 e seu Anexo II. Em caso de conflito entre os termos do Núcleo de Subordinação e os termos deste Instrumento de Emissão, prevalecerão os termos do Núcleo de Subordinação, sendo nulo qualquer outro termo, neste Instrumento de Emissão ou em outro documento, que prejudique o atendimento dos requisitos previstos no Núcleo de Subordinação, nos termos do art. 12, II, da Resolução CMN 4.955.

**4.5.3.** Nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, X, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Subordinadas serão extintas em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nível II do capital do Devedor, nas seguintes condições: (i) divulgação pelo Devedor, na forma estabelecida pelo BACEN, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante ativos ponderados pelo risco ("RWA"), apurado na forma estabelecida pela regulamentação específica (salvo nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pela instituição emitente como base para a divulgação da proporção entre o Capital Principal e o montante RWA); (ii) assinatura de compromisso de aporte para a instituição emitente, caso se configure a exceção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, conforme alterada ("Lei Complementar nº 101/2000"); (iii) decretação, pelo BACEN, de regime de administração especial temporária ou de

intervenção no Devedor; ou (iv) determinação, pelo BACEN, de extinção ou conversão, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo CMN. A ocorrência das situações previstas acima não será considerada como evento de inadimplemento ou outro fator que gere a antecipação do vencimento de dívidas em qualquer negócio jurídico de que participe o Devedor.

**4.5.4.** A ocorrência de qualquer dos eventos listados entre os itens (i) e (iv) da Cláusula 4.5.3 acima será notificada pelo Devedor à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis da sua ocorrência.

#### **4.6. Conversibilidade**

**4.6.1.** As Letras Financeiras Subordinadas não serão conversíveis em ações de emissão do Devedor.

#### **4.7. Prazo de Subscrição; Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização**

**4.7.1.** As Letras Financeiras Subordinadas serão subscritas por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento de Emissão. As Letras Financeiras Subordinadas serão integralizadas preferencialmente na mesma data de integralização dos CRA ("Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas"), desde que observada as condições precedentes para a integralização das Letras Financeiras Subordinadas previstas no boletim de subscrição.

**4.7.2.** Todas as Letras Financeiras Subordinadas deverão ser integralizadas preferencialmente em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os investidores dos CRA poderão realizar a integralização dos CRA de forma faseada, em tal caso, **(i)** o preço de integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (conforme abaixo definida), calculada na forma da Cláusula 4.11.2 deste Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, e **(ii)** o preço de integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série (conforme abaixo definida), calculada na forma da Cláusula 4.11.3 deste Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização. A integralização das Letras Financeiras Subordinadas pela Securitizadora deverá ser realizada nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRA, desde que

as integralizações dos CRA ocorram até as 16:00 horas. Na hipótese de este horário ser ultrapassado, as Letras Financeiras Subordinadas serão integralizadas no primeiro Dia Útil subsequente, sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, multas, acréscimo, tributos ou correção monetária.

**4.7.3.** O Preço de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas será pago pela Securitizadora, em cada uma das Datas de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro meio de pagamento permitido pelo BACEN, para conta corrente n.º 21460-5, agência 001, mantida junto ao Banco ABC Brasil S.A. (n.º 246) de titularidade do Devedor, sendo certo que, nos termos da Cláusula 11.2 abaixo, serão deduzidas do Preço de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas todas as Despesas Iniciais (conforme definido no Termo de Securitização) e o montante necessário à constituição do Fundo de Despesas (conforme abaixo definida) após o recebimento, pela Securitizadora, dos recursos advindos da integralização dos CRA.

**4.7.4.** As Letras Financeiras Subordinadas poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, conforme definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária a todos os CRA da respectiva série integralizados em uma mesma data e, conseqüentemente, para todas as Letras Financeiras Subordinadas da respectiva série integralizadas em uma mesma data.

#### **4.8. Provação de Titularidade**

**4.8.1.** A Emissão será realizada mediante depósito das Letras Financeiras Subordinadas na B3 realizado pelo Devedor, observadas as normas da B3, conforme definidas em seu regulamento e nos manuais aplicáveis.

**4.8.2.** Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras Subordinadas será comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do titular de Letras Financeiras Subordinadas, exclusivamente para fins do artigo 38, §1º, da Lei 12.249, por meio de certidão de inteiro teor, ambos emitidos pela B3. Adicionalmente, a titularidade das Letras Financeiras Subordinadas será evidenciada por meio de extrato da conta de depósito emitido pelo Devedor, com base nas informações geradas pela B3.

#### **4.9. Prazo e Data de Vencimento**

**4.9.1.** As Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série terão prazo de vencimento de 3.662 (três mil, seiscentos e sessenta e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2034 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série") e as Letras Financeiras Subordinadas da 2ª

Série terão prazo de vencimento de 3.662 (três mil, seiscentos e sessenta e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2034 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série" e, indistintamente com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, "Data de Vencimento").

#### **4.10. Atualização Monetária**

**4.10.1.** O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas não será atualizado monetariamente.

#### **4.11. Remuneração**

**4.11.1. Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média diária da Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 0,80% (oito décimos por cento) ao ano ("Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série"). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (conforme abaixo definido), de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (FatorJuros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN<sub>e</sub> = o Valor Nominal Unitário de emissão das Letras Financeiras Subordinadas da

1ª Série calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = Fator de Juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde:

taxa = taxa de juros, a ser apurada no dia da realização do Procedimento de Bookbuilding, na forma decimal ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais, na forma decimal; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

**4.11.1.1.** Define-se "Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas será acrescido um prêmio de 1 (um) Dia Útil.

***Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série***

**4.11.2.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 107% (cento e sete por cento), da variação acumulada da taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI", "Remuneração das Letras Financeiras



Subordinadas da 2ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, devida ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$VN_e$  = o Valor Nominal Unitário de emissão das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, expresso na forma decimal, correspondente a 107,00 (cento e sete inteiros)

$TDI_k$  = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

**Observações:**

(a) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  é considerada com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(b) Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  sendo que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e

(e) Para efeito de cálculo da TDI<sub>k</sub>, será considerada a Taxa DI, divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, no dia 16 (dezesesseis), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 14 (quatorze), considerando que os dias decorridos entre o dia 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) são todos Dias Úteis.

**4.11.2.1.** Define-se "Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série acrescido um prêmio de 1 (um) Dia Útil.

**4.11.3.** Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série ou aos CRA da 5ª Série previstas neste Instrumento de Emissão e no Termo de Securitização, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, para apuração de "TDIK" em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Devedor e a Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

**4.11.3.1.** Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série ou aos CRA da 5ª Série por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para a Taxa DI ou (ii) havendo um substituto legal para a Taxa DI, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para a Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do substituto legal para a Taxa DI às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série ou aos CRA da 5ª Série por proibição legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal da Taxa DI ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia especial de titulares de CRA da 5ª Série para deliberar, em comum acordo com o Devedor e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 5ª Série. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série ou dos CRA da 5ª Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série previstas neste Instrumento de Emissão, será utilizada a última variação disponível da Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Securitizadora e o Devedor quando da deliberação do novo parâmetro de Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 5ª Série.

**4.11.3.2.** Caso a Taxa DI ou o substituto legal para a Taxa DI, conforme o caso, volte a ser divulgado antes da realização das assembleias especiais de titulares de CRA da 5ª Série previstas acima, ressalvada a hipótese de sua inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referidas assembleias especiais de titulares de CRA da 5ª Série não serão realizadas, e o respectivo índice, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série

previstas neste Instrumento de Emissão.

**4.11.3.3.** Caso, nas assembleias especiais de titulares de CRA da 5ª Série previstas acima, não haja acordo sobre a nova Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, e consequente de Remuneração dos CRA da 5ª Série, respectivamente, entre a Emissora, o Devedor e os titulares dos CRA da 5ª Série, respectivamente, ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, será considerada para fins de Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série e, consequentemente, dos CRA da 5ª Série a última Taxa DI divulgada oficialmente.

#### **4.12. Pagamento e Local de Pagamento**

**4.12.1.** Os pagamentos referentes às Letras Financeiras Subordinadas, bem como a quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas pelo Devedor no âmbito deste Instrumento de Emissão, serão efetuados pelo Devedor, até as 9:00 horas de cada data de pagamento, sem aplicação de qualquer dedução (exceto eventuais deduções previstas em leis tributárias) ou compensação, nos termos do artigo 368 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), mediante crédito a ser realizado na conta corrente n.º 6499-8, agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Securitizadora e vinculada ao patrimônio separado dos CRA ("Conta Centralizadora").

**4.12.1.1.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer montante devido, nos termos deste Instrumento de Emissão, pelo Devedor, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for um Dia Útil.

#### **4.13. Amortização do Valor Nominal Unitário e Pagamento da Remuneração**

##### ***Amortização do Valor Nominal Unitário***

**4.13.1.** Nos termos previstos neste Instrumento de Emissão, **(i)** o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e **(ii)** o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série.

##### ***Pagamento da Remuneração***

**4.13.2.** Nos termos previstos neste Instrumento de Emissão, **(i)** a Remuneração das

Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será paga nos meses de fevereiro e agosto, considerando que o primeiro pagamento será em 10 de agosto de 2024, e o último, na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, conforme datas constantes da tabela constante do Anexo III ao presente Instrumento de Emissão e **(ii)** a Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será paga nos meses de fevereiro e agosto, considerando que o primeiro pagamento será em 10 de agosto de 2024, e o último, na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, conforme datas constantes da tabela constante do Anexo III ao presente Instrumento de Emissão.

#### **4.14. Opção de Recompra**

**4.14.1.** A opção de recompra das Letras Financeiras Subordinadas, total ou parcialmente, não será permitida.

#### **4.15. Resgate Antecipado e Amortização Antecipada**

**4.15.1.** O resgate ou amortização antecipada das Letras Financeiras Subordinadas, total ou parcialmente, será vedado.

#### **4.16. Repactuação**

**4.16.1.** As Letras Financeiras Subordinadas não serão objeto de repactuação programada.

#### **4.17. Garantias**

**4.17.1.** Nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, VII, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Subordinadas não contarão com garantias de qualquer natureza, sendo da espécie quirografária, com cláusula de subordinação.

#### **4.18. Encargos Moratórios**

**4.18.1.** Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Devedor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Subordinadas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Devedor, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"), sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão

efeito.

#### **4.19. Tributos**

**4.19.1.** O Devedor será responsável pelo custo de todos os tributos (inclusive na fonte), incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos na forma deste Instrumento de Emissão, inclusive após eventual cessão, endosso ou qualquer outra forma de transferência das Letras Financeiras Subordinadas ("Tributos"). Todos os Tributos que incidam sobre os pagamentos feitos pelo Devedor em virtude das Letras Financeiras Subordinadas serão suportados pelo Devedor, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer Tributos que incidam sobre tais pagamentos, de forma que a Securitizadora sempre receba o valor programado líquido de Tributos ou qualquer forma de retenção. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos neste Instrumento de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos previstos neste Instrumento de Emissão, o Devedor será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos. Nesta situação, o Devedor deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Os CRA lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas serão tributados de acordo com a legislação aplicável aos CRA.

**4.19.2.** O Devedor não será responsável por qualquer majoração ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRA, bem como não será responsável por eventuais atrasos ou falhas da Securitizadora no repasse de pagamentos efetuados pela Securitizadora aos titulares dos CRA, salvo aqueles que der causa. Todavia, fica desde já acordado entre as Partes que, caso quaisquer tributos venham a incidir sobre os titulares dos CRA em decorrência da não destinação dos recursos decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, na forma prevista na Cláusula 5 abaixo, observada a legislação aplicável, o Devedor será responsável pelo pagamento de tais tributos.

#### **4.20. Direito ao Recebimento dos Pagamentos**

**4.20.1.** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido nos termos deste Instrumento de Emissão aquele que for titular da Letra Financeira no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

#### **4.21. Decadência dos Direitos aos Acréscimos**



**4.21.1.** O não comparecimento do titular das Letras Financeiras Subordinadas para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas neste Instrumento de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos deste Instrumento de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

#### **4.22. Publicidade**

**4.22.1.** Todos os atos e decisões relevantes relativos às Letras Financeiras Subordinadas deverão ser comunicados, na forma de aviso, no jornal "Valor Econômico", com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), bem como comunicados à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado. O Devedor poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário dos CRA e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

### **5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** Os recursos oriundos das Letras Financeiras Subordinadas serão integralmente utilizados pelo Devedor para (i) a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural ("CPRs") emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 ("Lei 8.929"), conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse ("Destinação Futura") e (ii) para reembolso de pagamento de custos e despesas descritas no Anexo IV deste Instrumento de Emissão, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à concessão de financiamentos pelo Devedor à produtores rurais, cooperativas relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima, por meio de CPRs emitidas por produtores rurais, cooperativas relacionados no ciclo agropecuário e clientes do Devedor em favor desse ("Destinação Reembolso") e, em conjunto com a Destinação Futura, a "Destinação dos Recursos"), os quais serão reembolsadas pelo Devedor por meio desta emissão. As CPRs já emitidas e a serem emitidas pelos legitimados a emitir CPR caracterizam-se como direitos creditórios do

agronegócio nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022 ("IN RFB 2110"), parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

**5.1.1.** Previamente à assinatura deste Instrumento de Emissão, o Devedor encaminhou ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo IV deste Instrumento de Emissão, acompanhado dos documentos comprobatórios da Destinação Reembolso pelo Devedor, incluindo, mas não se limitando às CPRs financiadas e os respectivos comprovantes de desembolso, comprovando a destinação total de R\$ 506.200.000,00 (quinhentos e seis milhões e duzentos mil reais). Ademais, o Devedor declara e certifica, por meio deste Instrumento de Emissão, que as despesas objeto da Destinação Reembolso não receberam, até a presente data, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação do Devedor por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em títulos de dívida de emissão da do Devedor.

**5.1.2.** Os recursos deverão seguir, em sua integralidade, a Destinação Futura até a data de vencimento dos CRA, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no **Anexo V** deste Instrumento de Emissão ("Cronograma Indicativo"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação deste de realizar a integral Destinação Futura até a data de vencimento dos CRA. Por se tratar de cronograma indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou de resgate antecipado dos CRA, desde que o Devedor realize a integral Destinação Futura até a data de vencimento dos CRA. O Devedor tem capacidade de destinar os recursos, conforme demonstrado no **Anexo V** deste Instrumento de Emissão.

**5.1.3.** O Agente Fiduciário dos CRA será responsável pela verificação da utilização dos recursos da Destinação Futura pelo Devedor, observado o Cronograma Indicativo previsto no Anexo V a este Instrumento de Emissão, comprometendo-se a enviar seus melhores esforços para obter toda a documentação necessária com a finalidade de proceder à devida verificação. O Devedor deverá enviar ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, semestralmente, em até 20 (vinte) dias após os encerramentos dos semestres constantes no Cronograma Indicativo previsto no Anexo V a este Instrumento de Emissão ou até a comprovação da alocação do total recursos da emissão das Letras Financeiras Subordinadas, o que ocorrer primeiro, (i) relatório, nos termos do modelo constante do Anexo VI a este Instrumento de Emissão, relativo à Destinação Futura ("Relatório"), e aos respectivos pagamentos realizados no semestre imediatamente anterior ou até a alocação total do Valor Total da Emissão, conforme o caso, devidamente assinado pelos representantes legais do

Devedor, com poderes para tanto, comprovando a concessão de financiamentos por CPRs emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º Lei 8.929, conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse ("Documentos Comprobatórios da Destinação Futura"). Adicionalmente, sempre que razoavelmente solicitado por escrito por qualquer autoridade, pela CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador decorrente de solicitação ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou à Securitizadora, para fins de atendimento das obrigações legais e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, o Devedor deverá enviar cópias dos contratos, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos pelo Devedor, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva notificação enviada pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora neste sentido, ou em prazo inferior se assim exigido por qualquer determinação judicial ou administrativa neste sentido.

**5.1.3.1.** Para fins de esclarecimento, quaisquer documentos apresentados para comprovação da Destinação Futura nos termos da Cláusula 5.1.3 acima deverão ter obrigatoriamente data posterior à primeira data de integralização dos CRA.

**5.1.4.** O Agente Fiduciário dos CRA deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da Destinação dos Recursos pelo Devedor, bem como deverá agir com cuidado e diligência.

**5.1.5.** Uma vez que a Destinação dos Recursos tenha atingido o Valor Total da Emissão, o Devedor e o Agente Fiduciário dos CRA ficarão desobrigados com relação às obrigações previstas nesta Cláusula para fins da comprovação e verificação da realização da Destinação dos Recursos.

**5.2.** O Devedor deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos, bem como de quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pelo Devedor em razão do recebimento dos recursos decorrentes da integralização das Letras Financeiras Subordinadas, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável.

**5.3.** Cabe ao Devedor a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram e não serão objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais.

**5.3.1.** O Agente Fiduciário dos CRA também poderá analisar e solicitar ao Devedor, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pelo Devedor em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o quanto exposto na Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 17"), bem como envidará seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude de tais documentos, pedindo eventuais complementações e esclarecimentos ao Devedor, durante toda a vigência das Letras Financeiras Subordinadas e dos CRA.

**5.3.2.** Adicionalmente, o Devedor deverá enviar declaração ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora atestando a não vinculação prévia das CPRs a outros valores mobiliários emitidos e/ou originados pelo Devedor, incluindo, mas não se limitando, a letras de crédito do agronegócio e outros certificados de recebíveis do agronegócio, bem como assegurará a não vinculação futura das referidas CPRs.

**5.4.** O Devedor se compromete ainda a indenizar e manter indenidos o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora de todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades, obrigações e despesas (incluindo, entre outros, custos e honorários advocatícios) incorridos por eles, em cada caso resultante da falsidade ou imprecisão, em qualquer aspecto material, de qualquer de suas declarações e garantias estabelecidas, nos termos da cláusula 5.3 acima.

**5.5.** Para assegurar que os emissores das CPRs são qualificados como produtores rurais ou cooperativas destes, nos termos da IN RFB 2110 e do artigo 23, da Lei 11.076, o Devedor certifica por meio deste Instrumento de Emissão, e de declaração a ser enviada ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, a condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, de todos os emissores das CPRs, conforme listados na tabela constante do Anexo IV deste Instrumento de Emissão, os quais serão verificados previamente pelo Agente Fiduciário dos CRA.

**5.6.** Observado o disposto acima, considerando as informações e documentos fornecidos pelo Devedor, o Agente Fiduciário dos CRA permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado no âmbito da Operação de Securitização, em relação à efetiva comprovação da condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929 de todos os emissores das CPRs, conforme listados na tabela constante do Anexo IV ao presente Instrumento de Emissão. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pelo Devedor e/ou pela Emissora não foram objeto de fraude ou adulteração.

**5.7.** O Devedor declara, na presente data, que todos e quaisquer documentos necessários para a comprovação da Destinação dos Recursos foram e/ou serão entregues ao Agente Fiduciário dos CRA, podendo ser solicitada por meio do endereço de Email [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br).

**6. VINCULAÇÃO À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO**

**6.1.** As Letras Financeiras Subordinadas serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora, no âmbito da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio relativos às Letras Financeiras Subordinadas, para compor o lastro dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

**6.1.1.** A titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras Subordinadas por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Subordinadas, conforme modelo constante do Anexo II deste Instrumento de Emissão, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA.

**6.1.2.** Considerando o disposto na Cláusula 6.1.1 acima, a titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras Subordinadas por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Subordinadas, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA. Considerando o disposto nesta Cláusula, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Securitizadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Securitizadora serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA.

**6.2.** As Letras Financeiras Subordinadas e os Direitos Creditórios do Agronegócio comporão o lastro dos CRA, a serem emitidos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, conforme em vigor, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**6.3.** O Devedor obriga-se a tomar todas as providências necessárias à viabilização da Operação de Securitização a que se refere a Cláusula 6.1 acima.

**6.4.** Em vista da vinculação a que se refere a Cláusula 6.1 acima, o Devedor declara ter ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Letras Financeiras Subordinadas e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Letras Financeiras Subordinadas e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações do Devedor ou da Securitizadora, observada a ordem de pagamento estabelecida na Cláusula 14.1 do Termo de Securitização.

**6.5.** Por se tratar de uma operação estruturada, o exercício de qualquer direito do titular das Letras Financeiras Subordinadas, nos termos deste Instrumento de Emissão, deverá ser exercido nos termos previstos no Termo de Securitização.

**6.6.** A Securitizadora poderá solicitar quaisquer documentos comprobatórios adicionais que julgar necessários para que possa exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do direito creditório e da correspondente operação que o lastreia.

## **7. EVENTOS DE CRÉDITO E VENCIMENTO ANTECIPADO**

**7.1.** As Letras Financeiras Subordinadas e, conseqüentemente os CRA, não estarão sujeitos a vencimento antecipado, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CMN 5.007.

## **8. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO DEVEDOR**

**8.1.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Instrumento de Emissão, o Devedor obriga-se a:

(i) disponibilizar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, os seguintes documentos e informações:

(a) em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;



**(b)** no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término de cada trimestre, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas informações trimestrais ("ITR") completas e revisadas pelos auditores independentes relativas ao trimestre então encerrado, exceto para os trimestres encerrados em 31 de dezembro de cada ano, hipótese na qual se aplica o item (a) acima;

**(c)** no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data a que se refere o inciso (i), alínea (a) acima, declaração firmada por representantes legais do Devedor, na forma de seu estatuto social, atestando **(1)** que permanecem válidas as disposições contidas neste Instrumento de Emissão; e **(2)** a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Instrumento de Emissão;

**(d)** no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que os respectivos atos societários forem realizados, cópia de qualquer ata de assembleia geral de acionistas, de reunião do conselho de administração e de reunião do conselho fiscal do Devedor (neste último caso, se instalado) que deva ser divulgada nos termos da Lei das Sociedades por Ações e que contenha assunto relacionado com a emissão das Letras Financeiras Subordinadas e/ou com a Securitizadora;

**(e)** prestar contas à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, acerca da destinação de recursos descrita na Cláusula 5 acima, e de seu status, assegurando o envio do Relatório, acompanhado dos respectivos Documentos Comprobatórios da Destinação Futura, na seguinte periodicidade descrita acima.

**(ii)** manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, bem como com as regras emitidas pelo CMN, pela CVM e pelo BACEN;

**(iii)** observar a legislação aplicável à Emissão, comprometendo-se a aditar o presente Instrumento de Emissão ou qualquer dos demais Documentos da Operação, para que se adeque às normas aplicáveis, em especial as normas do CMN, da CVM e do BACEN;

**(iv)** não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

**(v)** utilizar os recursos provenientes desta Emissão exclusivamente de acordo com o previsto na Cláusula 5 deste Instrumento de Emissão;

**(vi)** contratar e manter contratados, às suas expensas, até o pagamento integral das Letras Financeiras Subordinadas, os demais prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste Instrumento de Emissão e nos demais Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando, à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA e o agente liquidante dos CRA;

**(vii)** cumprir, em todos os aspectos, com as leis, regras, regulamentos e ordens que lhe sejam aplicáveis no Brasil em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou cujo descumprimento não possa causar um efeito adverso relevante nas condições financeiras ou econômicas do Devedor e/ou no inadimplemento de suas obrigações decorrentes deste Instrumento de Emissão ou de qualquer outro Documento da Operação, no todo ou em parte (em conjunto, "Efeito Adverso Relevante");

**(viii)** cumprir e exigir que suas controladoras, controladas e coligadas, bem como seus respectivos conselheiros, diretores e funcionários, agindo em seu nome cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor ("Lei Anticorrupção Brasileira"), a UK Bribery Act de 2010 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (em conjunto com a Lei Anticorrupção Brasileira, as "Leis Anticorrupção"), conforme aplicáveis, adotando, ainda, as diligências apropriadas, de acordo com as políticas do Devedor, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, exigindo contratualmente que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação da Lei Anticorrupção Brasileira;

**(ix)** sem prejuízo do inciso (x) abaixo, cumprir com a legislação ambiental e trabalhista em vigor, incluindo, mas não se limitando, à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aplicáveis ao Devedor e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas aplicáveis e legislação trabalhista em vigor, incluindo com relação à segurança e medicina do trabalho, bem como das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República ("Legislação Socioambiental") aplicáveis ao Devedor, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(x)** cumprir e exigir, que seus administradores, agindo em seu nome e benefício, cumpram, conforme aplicável, as legislações e regulamentações relativas ao não incentivo à prostituição e a não utilização de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil;

**(xi)** não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão deste Instrumento de Emissão para a prática de ato que viole as Leis Anticorrupção;

**(xii)** na hipótese da legalidade ou exequibilidade de qualquer das disposições relevantes deste Instrumento de Emissão ou dos demais Documentos da Operação ser questionada judicialmente por qualquer pessoa, e tal questionamento judicial possa afetar a capacidade do Devedor em cumprir suas obrigações previstas neste Instrumento de Emissão ou no respectivo Documento da Operação, deverá informar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu conhecimento, tal acontecimento ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora;

**(xiii)** caso o Devedor seja citado no âmbito de uma ação que tenha como objetivo a declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial deste Instrumento de Emissão, o Devedor obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para contestar tal ação no prazo legal;

**(xiv)** comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias especiais de titulares de CRA, sempre que solicitada ou sempre que convocar qualquer assembleia especial de titulares de CRA, conforme o caso; e

**(xv)** não ceder (ou prometer ceder) ou de qualquer forma transferir (ou prometer transferir) a terceiros, no todo ou em parte, qualquer de suas obrigações nos termos deste Instrumento de Emissão.

## **9. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO DEVEDOR**

**9.1.** O Devedor declara e garante que, nesta data:

**(i)** está devidamente autorizado a celebrar este Instrumento de Emissão bem como os demais Documentos da Operação de que seja parte e a emitir as Letras Financeiras Subordinadas, bem como a cumprir com todas as obrigações previstas neste Instrumento de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que seja parte, tendo sido satisfeitos todos os seus requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**(ii)** a celebração deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, a emissão das Letras Financeiras Subordinadas, bem como o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas, ou deles decorrentes, não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Devedor, qualquer obrigação legal, ordem, sentença e/ou decisão administrativa ou contrato ou instrumento do qual seja parte;

**(iii)** é uma instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente

sob a forma de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras, estando devidamente autorizada a desempenhar a atividade descrita em seu objeto social;

**(iv)** o registro de companhia aberta do Devedor está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela legislação aplicável e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas conforme requerido pela legislação aplicável;

**(v)** as pessoas que a representam na assinatura deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte têm poderes bastantes para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatário, teve os poderes legitimamente outorgados, estando o respectivo mandato em vigor, conforme disposições de seu estatuto social;

**(vi)** este Instrumento de Emissão e os demais Documentos da Operação de que seja parte e as Letras Financeiras Subordinadas constituem uma obrigação legal, válida e vinculante do Devedor, exequível de acordo com os seus termos e condições;

**(vii)** as informações prestadas pelo Devedor no âmbito da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

**(viii)** a celebração deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, bem como a emissão das Letras Financeiras Subordinadas e a Oferta, não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual o Devedor seja parte, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultarão em: **(a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem do Devedor; ou **(c)** extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

**(ix)** as últimas demonstrações financeiras do Devedor divulgadas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e ao período findo em 30 de setembro de 2023, em conjunto com as respectivas notas explicativas, pareceres e/ou relatórios do auditor independente, **(a)** representam corretamente, em tais datas, a posição financeira do Devedor; **(b)** foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; e **(c)** refletem corretamente os ativos, passivos e contingências do Devedor de forma consolidada, não tendo ocorrido alterações adversas relevantes em sua situação financeira desde a data de sua elaboração;

**(x)** o Devedor está cumprindo em todos os aspectos relevantes as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas

questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xi)** exceto com relação ao disposto na última versão do Formulário de Referência do Devedor mais atualizado disponível ao mercado, datado de 08 de janeiro de 2024, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental em curso que o Devedor tenha sido citado ou tenha conhecimento que nesta data e até a Data de Vencimento possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xii)** não está inadimplente com as suas obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xiii)** está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza ambiental;

**(xiv)** não há fatos relativos ao Devedor, a este Instrumento de Emissão ou às Letras Financeiras Subordinadas, que, até esta data, não foram divulgados aos Coordenadores, cuja omissão, no contexto da Emissão, faça com que alguma declaração deste Instrumento de Emissão seja enganosa, incorreta ou inverídica;

**(xv)** tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI e que a forma de cálculo da remuneração das Letras Financeiras Subordinadas e dos CRA foi acordada por livre vontade do Devedor, em observância ao princípio da boa-fé;

**(xvi)** sem prejuízo do inciso (xvii) abaixo, cumpre e exige que seus administradores, agindo em seu nome e benefício, cumpram a Legislação Socioambiental, conforme aplicável, sendo certo que adota medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, exceto por aquelas situações questionadas de boa-fé nas esferas judiciais e/ou administrativas, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo;

**(xvii)** cumpre e exige que seus conselheiros, diretores e funcionários, agindo em seu nome, cumpram, conforme aplicável, as legislações e regulamentações relativas ao não incentivo à prostituição e a não utilização de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil;

**(xviii)** cumpre e exige que suas controladoras, controladas e coligadas, bem como seus respectivos conselheiros, diretores e funcionários, agindo em seu nome, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a

administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, sendo certo que: **(a)** adota programa de integridade, nos termos do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, visando a garantir o fiel cumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira; **(b)** conhece e entende as disposições das leis anticorrupção dos países em que fazem negócios, bem como não adota quaisquer condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países, sendo certo que executa as suas atividades em conformidade com as Leis Anticorrupção; **(c)** seus funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores, declarando que seus funcionários, executivos, diretores, ou administradores, no melhor do seu conhecimento, não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente; **(d)** adota as diligências apropriadas, de acordo com as políticas do Devedor, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, dispendendo seus melhores esforços para exigir contratualmente que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos anteriormente; e **(e)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas citadas anteriormente, comunicará em até 3 (três) Dias Úteis à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA;

**(xix)** não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ("CEIS"), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas ("CNEP"), ou do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo; e

**(xx)** as Letras Financeiras Subordinadas constituem obrigação legal, válida, eficaz e vinculativa do Devedor, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro e do §1º do art. 38 da Lei 12.249.

**9.2.** Caso o Devedor constate que quaisquer das declarações aqui prestadas eram total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas na data em que foram prestadas, o Devedor se compromete a notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA.

## **10. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS**

**10.1.** A Securitizadora poderá, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da Securitizadora ou do Devedor. Sendo certo que a assembleia poderá ser realizada em virtude de interesse referente à totalidade das titulares das Letras Financeiras Subordinadas, às Letras Financeiras



Subordinadas em conjunto com as Letras Financeiras Sênior ou referente às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, ou às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, conforme o caso. Para fins deste Instrumento de Emissão, "Letras Financeiras Subordinadas em Circulação" significam todas as Letras Financeiras Subordinadas subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Letras Financeiras Subordinadas mantidas em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídas as Letras Financeiras Subordinadas pertencentes, direta ou indiretamente, **(i)** ao Devedor; **(ii)** a qualquer Controlador e/ou a qualquer Controlada do Devedor; ou **(iii)** a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou colateral até o 2º (segundo) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

**10.2.** Após a emissão dos CRA, somente após orientação da assembleia especial de titulares dos CRA, a Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Subordinadas, poderá exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado. Caso **(i)** a respectiva assembleia especial de titulares dos CRA não seja instalada; ou **(ii)** ainda que instalada a assembleia especial de titulares dos CRA, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Subordinadas, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos titulares dos CRA, não podendo ser imputada à Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Subordinadas, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

**10.3.** As assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Subordinadas poderão ser convocadas pelo Devedor ou pela Securitizadora.

**10.4.** A convocação da assembleia especial de titulares das Letras Financeiras Subordinadas deverá ser realizada nos termos da Cláusula 10.3 acima, respeitadas as regras relacionadas à publicação de edital de convocação de assembleias especiais constante da Lei das Sociedades por Ações, qual seja, no prazo de 21 (vinte e um) dias a contar da referida publicação, em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias, em segunda convocação, da regulamentação aplicável e deste Instrumento de Emissão. Fica dispensada a convocação no caso da presença da Securitizadora.

**10.5.** As assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Subordinadas instalar-se-ão com a presença da Securitizadora.

**10.6.** A presidência das assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Subordinadas caberá à Securitizadora.

**10.7.** Nas deliberações das assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Subordinadas, a cada uma das Letras Financeiras Subordinadas em Circulação caberá

um voto, admitida a constituição de mandatário, titular de Letra Financeira ou não. Todas as deliberações a serem tomadas em assembleia especial de titulares das Letras Financeiras Subordinadas dependerão de aprovação da Securitizadora, observado o disposto na Cláusula 10.2 acima.

**10.8.** As deliberações tomadas pela Securitizadora, no âmbito de sua competência legal, serão válidas e eficazes perante o Devedor.

**10.9.** Aplica-se às assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Subordinadas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

## **11. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS**

**11.1.** O Devedor e/ou o patrimônio separado dos CRA dos ressarcirão a Securitizadora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados após a efetivação da despesa em questão.

**11.2.** A Securitizadora ressarcirá, exclusivamente com os recursos do patrimônio separado dos CRA e/ou do Devedor, o Agente Fiduciário dos CRA pelas despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, descritas na Resolução CVM 17, tais como, notificações, fotocópias, extração de certidões, despesas cartorárias, digitalizações, envio de documentos, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Securitizadora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas ou mediante pagamento das respectivas cobranças emitidas diretamente em nome da Securitizadora, desde que os recursos do patrimônio separado dos CRA sejam suficientes.

**11.3.** As seguintes Despesas serão de responsabilidade do patrimônio separado dos CRA, e arcadas prioritariamente com os recursos integrantes do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) e, caso não sejam suficientes, com recursos do Devedor e/ou com os demais recursos do patrimônio separado dos CRA:

**(i)** todas as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração, conforme prevista no Anexo VII do Termo de Securitização, e os honorários previstos no Termo de Securitização;

**(ii)** as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, registro, custódia, escrituração e liquidação dos direitos creditórios do patrimônio separado dos CRA, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; (f) das despesas com assinaturas digitais e/ou eletrônicas e (g) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do patrimônio separado dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos titulares dos CRA, na assembleia especial de titulares de CRA prevista no Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;

**(iii)** Todas as despesas com prestadores de serviços contratados para a emissão dos CRA e para a Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando a, os Coordenadores, o(s) assessor(es) legal(is), o Escriturador dos CRA, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Contador do Patrimônio Separado, a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA, o Banco Liquidante e a B3, incluindo, sem limitação, aquelas listadas no Anexo VII do Termo de Securitização;

**(iv)** os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado (conforme definidos no Termo de Securitização);

**(v)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, inclusive as decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos Créditos dos Patrimônios Separados;

**(vi)** honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário dos CRA, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;

**(vii)** remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do patrimônio separado dos CRA, inclusive verbas devidas para a abertura das referidas contas correntes;

**(viii)** despesas com todos os registros, incluindo, sem limitação, registros perante cartórios e juntas comerciais competentes, bem como com taxas devidas à B3, CVM e ANBIMA;

**(ix)** a parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços no exercício de suas funções;

**(x)** os prêmios de seguro ou custos com derivativos;

**(xi)** os custos inerentes à liquidação dos CRA;

**(xii)** a liquidação, o registro, a negociação e a custódia de operações com ativos; e

**(xiii)** despesas necessárias para a realização das Assembleias Especiais dos titulares dos CRA, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos titulares dos CRA.

**11.3.1.** Para fins do presente Instrumento de Emissão, "Despesas" significam todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da gestão, estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, bem como da administração do patrimônio separado dos CRA, conforme indicados no Termo de Securitização.

**11.4.** Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao patrimônio separado dos CRA e caso o patrimônio separado dos CRA seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 14.3 acima, e tais despesas não sejam pagas pelo Devedor, tais despesas serão suportadas pelos titulares dos CRA, na proporção dos CRA de titularidade de cada um deles.

**11.4.1.** Caso o Agente Fiduciário dos CRA ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Securitizadora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada. Não serão exigíveis nem devidos pelo patrimônio separado dos CRA ou pela Securitizadora os valores cobrados intempestivamente a título de prestação de serviço após a Data de Vencimento dos CRA, sendo certo que a Securitizadora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo ressarcimento de tais valores.

**11.5.** Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir

sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades deverão ser arcados diretamente pelo Devedor, com recursos próprios, mediante a apresentação dos comprovantes.

**11.6. Despesas de Responsabilidade dos titulares dos CRA.** Observado o disposto nas Cláusulas 11.1, 11.2 e 11.3 acima, são de responsabilidade exclusiva dos titulares dos CRA:

- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da Cláusula acima;
- (ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos titulares dos CRA; e
- (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

**11.6.1.** Caso os Direitos Creditórios do Agronegócio não sejam suficientes para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 11.6 acima, tais despesas deverão ser arcadas diretamente pelos titulares dos CRA mediante aporte de recursos na Conta Centralizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de envio da solicitação da Securitizadora neste sentido, na proporção de CRAs detidos. Em nenhuma hipótese a Securitizadora será responsável por tais despesas.

**11.7. Fundo de Despesas.** Será instituído um Fundo de Despesas para arcar com as Despesas Recorrentes e Despesas Extraordinárias (conforme definidas no Termo de Securitização). Para fins do presente Instrumento de Emissão, "Fundo de Despesas" significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das Despesas Ordinárias referente aos próximos 6 (seis) meses e das Despesas Extraordinárias, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Securitizadora pelo Devedor no âmbito das Letras Financeiras, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRAs.

**11.7.1.** A Securitizadora descontará do valor da integralização um montante no valor necessário para o pagamento de Despesas Ordinárias por um período de 6 (seis) meses e de Despesas Extraordinárias, conforme demonstrativo a ser disponibilizado ao Devedor pela Securitizadora (o "Valor do Fundo de Despesas") para constituição do Fundo de Despesas.

**11.7.2.** Se (i) decorrerem 3 (três) meses desde a constituição do Fundo de Despesas ou (ii) se eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior a R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) (o "Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação ao Devedor, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo o Devedor (i) recompor, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, seja, no mínimo, igual ao respectivo Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora.

**11.7.3.** Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas.

**11.7.4.** Para fins deste Instrumento de Emissão "Aplicações Financeiras Permitidas" significam os investimentos em aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta Centralizadora poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Securitizadora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos por instituições financeiras com nota máxima local emitida por agência de rating; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com instituições financeiras com nota máxima local emitida por agência de rating; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, inclusive administrados e/ou geridos por empresas do grupo econômico da Securitizadora, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no artigo 5º, do Anexo II à Resolução CVM 60.

**11.7.5.** Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e o Devedor não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do patrimônio separado dos CRA, serão reembolsadas pelo Devedor no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de notificação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

**11.7.6.** As Despesas ordinárias com prestadores de serviço de responsabilidade do Patrimônio Separado encontram-se discriminadas no Anexo VII



ao Termo de Securitização.

**11.7.7.** Na hipótese da Cláusula 11.7.5 acima, os Titulares dos CRA reunidos em assembleia especial de titulares de CRA convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRAs detida por cada Titular dos CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra o Devedor e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida do Devedor no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

**11.7.8.** Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular dos CRA inadimplente tenha direito, na qualidade de Titular dos CRA da Emissão, com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

**11.7.9.** Em nenhuma hipótese a Securitizadora será obrigada a antecipar valores ou suportar as Despesas com recursos próprios.

## **12. COMUNICAÇÕES**

**12.1.** As comunicações a serem enviadas pelo Devedor ou por qualquer das entidades abaixo, nos termos deste Instrumento de Emissão, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para o Devedor:

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

Avenida Cidade Jardim nº 803, 2º andar

CEP 01.453-000, São Paulo, SP

At.: Departamento de ALM e Produtos

Tel.: +55 (11) 3170-2000

E-mail: alm@abcbrasil.com.br e produtos.tesouraria@abcbrasil.com.br

(ii) Para a Securitizadora

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros

CEP 05407-003, São Paulo – SP

At.: Srs. Victória de Sá / Gabriel Lopes  
Tel.: +55 (11) 3385-1800  
E-mail: gestao.corp@vert-capital.com

(iii) Para o Agente Fiduciário dos CRA

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros  
CEP 05425-020, São Paulo - SP  
At.: Eugênia Souza  
Telefone: (11) 3030-7177

**E-mail: [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br); [pu@vortex.com.br](mailto:pu@vortex.com.br) (para fins de  
precificação de ativos)**

**12.2.** As comunicações **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e **(ii)** por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

**12.3.** A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada ao Devedor, o qual se encarregará de comunicar tal alteração, e a alteração de seu próprio endereço, a todas as entidades previstas nesta cláusula.

**12.4.** Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário dos CRA, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins deste contrato, entende-se por "VX Informa" a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário dos CRA em seu website (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Instrumento de Emissão. Desta forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos titulares das Letras Financeiras Subordinadas, em razão de qualquer inadimplemento do Devedor, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**13.2.** O Devedor declara e garante, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, que, em consonância com as disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme o caso, (i) obteve todas as autorizações e consentimentos necessários para o tratamento de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas, no contexto da presente operação, em especial o compartilhamento de dados de contato e documentos de seus representantes legais e pessoas indicadas na Cláusula 5, referente às comunicações a serem realizadas no âmbito deste instrumento; (ii) mantém políticas e controles internos referentes à proteção de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas; e (iii) obteve todos os consentimentos e autorizações necessárias para o tratamento e compartilhamento dos dados pessoais dos devedores, em especial o seu compartilhamento com as partes envolvidas na Operação, para as finalidades de cadastro, cobrança, e demais relacionadas ao acompanhamento e adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**13.3.** O presente Instrumento de Emissão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando ao Devedor e à Securitizadora e seus respectivos sucessores, a qualquer título.

**13.4.** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se o Devedor, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**13.5.** As palavras e os termos constantes deste Instrumento de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do presente Instrumento de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações aqui assumidos, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**13.6.** O Devedor declara, expressamente, que o presente Instrumento de Emissão foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação.

**13.7.** Para fins deste Instrumento de Emissão, "Dia(s) Útil(eis)" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Instrumento de Emissão, qualquer

dia, que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional e, em ambos os casos, no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**13.8.** Exceto se de outra forma expressamente disposto, os prazos estabelecidos no presente Instrumento de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**13.9.** Qualquer alteração a este Instrumento de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes, observado o disposto na Cláusula 13.10.1. abaixo.

**13.10.** É vedado a qualquer das partes, a que título for, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por tal Parte, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico, com valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por qualquer das demais Partes, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico.

**13.10.1.** O aditamento, alteração ou revogação dos termos do Núcleo de Subordinação dependem de prévia autorização do Banco Central, nos termos do art. 12 da Resolução CMN 4.955. Qualquer alteração a este Instrumento de Emissão, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia especial, observado o disposto no Termo de Securitização.

**13.10.2.** Nos termos do artigo 25, §4º da Resolução CVM nº 60, as alterações indicadas na Cláusula 13.10.1 acima deverão ser comunicadas aos titulares dos CRA em até 7 (sete) Dias Úteis a contar da data de implementação das alterações.

**13.11.** O presente Instrumento de Emissão reger-se-á pelas leis brasileiras.

**13.12.** O presente Instrumento de Emissão e as Letras Financeiras Subordinadas constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"), bem como do artigo 38, §1º, da Lei 12.249, e as obrigações nelas contidas ou delas decorrentes estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

**13.13.** As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Instrumento de Emissão.

**13.14.** As Partes assinam este Instrumento de Emissão por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

**13.14.1.** Este Instrumento de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Instrumento de Emissão em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.



E por assim haverem ajustado, as Partes firmam o presente Instrumento de Emissão, em 1 (uma) via eletrônica, para um só efeito legal, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo/SP, 8 de janeiro de 2024.

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

(Página de Assinatura do "Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.", celebrado em 8 de janeiro de 2024, entre o Banco ABC Brasil S.A. e a VERT Companhia Securitizadora)

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

<p>DocuSigned by: <i>Valdinei Cana Monteiro</i></p> <p>Assinado por: VALDINEI CANO MONTEIRO: 10766832821 CPF: 10766832821 Data/Hora da Assinatura: 08/01/2024   23:08:14 BRT</p> <p></p> <p>256AF6343BD449A09A46B3F169C3897C</p>	<p>DocuSigned by: <i>Rodrigo Andros Cordeiro</i></p> <p>Assinado por: RODRIGO ANDREOS CORDEIRO: 32575437865 CPF: 32575437865 Data/Hora da Assinatura: 08/01/2024   18:57:30 BRT</p> <p></p> <p>5E912C5CBFD40B1BC9562D0CED461CD</p>
---	---

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**



DocuSigned by:  
*Carlos Pereira Martins*

Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS: 38185195870  
CPF: 38185195870  
Data/Hora da Assinatura: 08/01/2024 | 19:09:36 BRT



38DDDF5FA36A4E4FA26DC84C24AFF298

**Testemunhas:**

<p>DocuSigned by: <i>Kelly Cristina Teles da Motta</i></p> <p>Assinado por: KELLY CRISTINA TELES DA MOTTA CPF: 10926093770 Data/Hora da Assinatura: 08/01/2024   19:11:27 BRT</p> <p></p> <p>276E2E1A2F184BC4AE8129CA7890976D</p>	<p>DocuSigned by: <i>Mateus Pedrosa Souto</i></p> <p>Assinado por: MATEUS PEDROSO SOUTO: 00792709136 CPF: 00792709136 Data/Hora da Assinatura: 08/01/2024   23:15:38 BRT</p> <p></p> <p>CE5F8E10CCE81AD891850AC4F3110BCA</p>
--	---



**ANEXO I**

**NÚCLEO DE SUBORDINAÇÃO**

**Núcleo de Subordinação de Letra Financeira emitida para fins de composição do Nível II do Patrimônio de Referência, com previsão de extinção permanente do direito de crédito contra a instituição emissora**

- 1.** Considera-se ineficaz qualquer cláusula desta Letra Financeira ou de outro documento acessório em desconformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação e pela regulamentação vigente para que o instrumento seja elegível a compor o Nível II do Patrimônio de Referência (PR) e com as demais cláusulas deste Núcleo de Subordinação.
- 2.** aditamento, alteração ou revogação dos termos deste Núcleo de Subordinação e das demais condições de emissão da Letra Financeira dependem de prévia autorização do Banco Central do Brasil.
- 3.** pagamento desta Letra Financeira está subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição emissora, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução da instituição emissora.
- 4.** Esta Letra Financeira não será objeto de garantia, seguro, ou qualquer outro mecanismo que obrigue ou permita pagamento ou transferência de recursos, direta ou indiretamente, da instituição emissora, de entidade do conglomerado ou de entidade não financeira controlada, para o seu titular, de forma a comprometer a condição de subordinação de que trata o item 3.
- 5.** A compra desta Letra Financeira não é objeto de financiamento, direto ou indireto, pela instituição emissora.
- 6.** A integralização dos valores relativos a esta Letra Financeira é efetuada em espécie.
- 7.** A recompra e o resgate antecipado desta Letra Financeira, ainda que realizados indiretamente por intermédio de entidade do conglomerado ou por entidade não financeira controlada pela instituição emissora, estão condicionados à autorização do Banco Central do Brasil, exceto nos casos previstos nos arts. 5º, § 6º, e 10, § 4º, da Resolução nº 5.007, de 24 de março de 2022.
- 8.** Considera-se ineficaz qualquer cláusula desta Letra Financeira ou de outro instrumento acessório que preveja a variação de prazos ou das condições de

remuneração após sua emissão, inclusive em função de oscilação da qualidade creditícia da instituição emissora.

**9.** direito de crédito representado por esta Letra Financeira será extinto, no valor correspondente ao saldo computado no Nível II do PR, nas seguintes situações:

**(i)** divulgação pela instituição emissora, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), apurado na forma estabelecida pela Resolução CMN nº 4.958, de 21 de outubro de 2021, ou por outra que vier a lhe suceder:

**(ii)** assinatura de compromisso de aporte para a instituição emissora, caso se configure a exceção prevista no art. 28 da Lei Complementar nº 101/ 2000, que admite a utilização de recursos públicos para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional mediante lei específica;

**(iii)** decretação, pelo Banco Central do Brasil, de regime de administração especial temporária ou de intervenção na instituição emissora; ou

**(iv)** determinação do Banco Central do Brasil, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo Conselho Monetário Nacional.

**10.** A extinção referida no item 9 não ocorrerá nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pela instituição emissora como base para a divulgação da proporção entre o Capital Principal e o montante RWA, prevista no item 9, I.

**11.** A ocorrência das situações previstas nos itens 9 e 10 não será considerada evento de inadimplemento ou outro fator que gere a antecipação do vencimento de dívidas em qualquer negócio jurídico de que participe a instituição emissora.

**12.** A eficácia do item 9 está condicionada à vigência da autorização do Banco Central do Brasil para a utilização dos recursos captados por meio desta Letra Financeira para fins de composição do PR, de modo que cessará diante de eventual cancelamento da referida autorização, o que pode ocorrer, entre outras hipóteses decorrentes da regulamentação, em caso de descumprimento dos termos deste Núcleo de Subordinação, ainda que os atos ou cláusulas causadores da violação sejam reputados ineficazes.

**ANEXO II**

**MODELO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS LETRAS  
FINANCEIRAS SUBORDINADAS**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE EMISSÃO PRIVADA, EM [2 (DUAS) SÉRIES],  
DE LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS DO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Boletim de subscrição relativo à colocação privada de [834 (oitocentas e trinta e quatro)] letras financeiras subordinadas do **BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP: 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 28.195.667/0001-06 ("Devedor"), realizada em [2 (duas)] séries ("Letras Financeiras Subordinadas"), com valor nominal unitário de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), em 01 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante de [R\$250.200.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais)] ("Valor Total da Emissão").

As características das Letras Financeiras Subordinadas estão estabelecidas no "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (Duas) Séries de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.*" ("Instrumento de Emissão"). Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões iniciadas em letras maiúsculas, não definidas neste Boletim de Subscrição, terão o significado previsto no Instrumento de Emissão.

**IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR**

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP: 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

**LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS SUBSCRITAS**

<b>Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série subscritas:</b>	<b>Valor Nominal Unitário:</b>	<b>Valor de integralização:</b>
	R\$300.000,00	R\$[●]

[.]		
<b>Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série subscritas:</b>	<b>Valor Nominal Unitário:</b>  R\$300.000,00	<b>Valor de integralização:</b>  R\$[.]
[.]		
<b>INTEGRALIZAÇÃO</b>		
<p>As Letras Financeiras Subordinadas deverão ser integralizadas preferencialmente em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, os investidores dos CRA poderão realizar a integralização dos CRA de forma faseada, em tal caso, <b>(i)</b> o preço de integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, calculada na forma da Cláusula 4.11.2 do Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, e <b>(ii)</b> o preço de integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, calculada na forma da Cláusula 4.11.3 do Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização</p>		
<b>CONDIÇÕES PRECEDENTES</b>		
<p>A integralização das Letras Financeiras Subordinadas encontra-se condicionada ao atendimento das seguintes condições precedentes ("<u>Condições Precedentes</u>"):</p> <p>(a) efetiva subscrição e integralização dos CRA pelos Investidores;</p> <p>(b) pagamento das Despesas Iniciais e a constituição do Fundo de Despesas (conforme definidos no Termo de Securitização); e</p> <p>(c) as Condições Precedentes permanecerem cumpridas e as declarações prestadas pelo Devedor no âmbito dos Documentos da Operação permanecerem devidamente válidas e eficazes.</p> <p>Declaro para todos os fins que estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento e obtive cópia da Termo de Emissão, bem como tenho conhecimento de seu inteiro teor e concordo com os termos e condições das Letras Financeiras Subordinadas.</p> <p style="text-align: right;">São Paulo/SP, [data].</p>		

<b>BANCO ABC BRASIL S.A.</b>	
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
<b>VERT COMPANHIA SECURITIZADORA</b>	
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

**ANEXO III**

**Fluxo de pagamento**

**Letras Financeiras Subordinadas 1ª Série**

<b>Parcela</b>	<b>Data de Pagamento</b>	<b>Taxa de Amortização</b>	<b>Pagamento de Remuneração</b>
<b>1</b>	10 de agosto de 2024	0,0000%	Sim
<b>2</b>	10 de fevereiro de 2025	0,0000%	Sim
<b>3</b>	10 de agosto de 2025	0,0000%	Sim
<b>4</b>	10 de fevereiro de 2026	0,0000%	Sim
<b>5</b>	10 de agosto de 2026	0,0000%	Sim
<b>6</b>	10 de fevereiro de 2027	0,0000%	Sim
<b>7</b>	10 de agosto de 2027	0,0000%	Sim
<b>8</b>	10 de fevereiro de 2028	0,0000%	Sim
<b>9</b>	10 de agosto de 2028	0,0000%	Sim
<b>10</b>	10 de fevereiro de 2029	0,0000%	Sim
<b>11</b>	10 de agosto de 2029	0,0000%	Sim
<b>12</b>	10 de fevereiro de 2030	0,0000%	Sim
<b>13</b>	10 de agosto de 2030	0,0000%	Sim
<b>14</b>	10 de fevereiro de 2031	0,0000%	Sim
<b>15</b>	10 de agosto de 2031	0,0000%	Sim
<b>16</b>	10 de fevereiro de 2032	0,0000%	Sim
<b>17</b>	10 de agosto de 2032	0,0000%	Sim



<b>18</b>	10 de fevereiro de 2033	0,0000%	Sim
<b>19</b>	10 de agosto de 2033	0,0000%	Sim
<b>20</b>	Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas 1ª Série	100,0000%	Sim

**Letras Financeiras Subordinadas 2ª Série**

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
<b>1</b>	10 de agosto de 2024	0,0000%	Sim
<b>2</b>	10 de fevereiro de 2025	0,0000%	Sim
<b>3</b>	10 de agosto de 2025	0,0000%	Sim
<b>4</b>	10 de fevereiro de 2026	0,0000%	Sim
<b>5</b>	10 de agosto de 2026	0,0000%	Sim
<b>6</b>	10 de fevereiro de 2027	0,0000%	Sim
<b>7</b>	10 de agosto de 2027	0,0000%	Sim
<b>8</b>	10 de fevereiro de 2028	0,0000%	Sim
<b>9</b>	10 de agosto de 2028	0,0000%	Sim
<b>10</b>	10 de fevereiro de 2029	0,0000%	Sim
<b>11</b>	10 de agosto de 2029	0,0000%	Sim
<b>12</b>	10 de fevereiro de 2030	0,0000%	Sim
<b>13</b>	10 de agosto de 2030	0,0000%	Sim
<b>14</b>	10 de fevereiro de 2031	0,0000%	Sim

DocuSign Envelope ID: B4A6BB8B-EE9F-495A-B52E-91A02FEFB834

<b>15</b>	10 de agosto de 2031	0,0000%	Sim
<b>16</b>	10 de fevereiro de 2032	0,0000%	Sim
<b>17</b>	10 de agosto de 2032	0,0000%	Sim
<b>18</b>	10 de fevereiro de 2033	0,0000%	Sim
<b>19</b>	10 de agosto de 2033	0,0000%	Sim
<b>20</b>	Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas 2ª Série	100,0000%	Sim

---

**ANEXO IV**

**DESCRIÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS**

IDENTIFICAÇÃO	INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO	CNAE	VALOR
CLIENTE 1	CPR	TECIDO JEANS	13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão	R\$10.000.000,00
CLIENTE 2	CPR	AMENDOIM	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R\$10.000.000,00
CLIENTE 3	CPR	IOGURTE	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$30.000.000,00
CLIENTE 4	CPR	LEITE EM PÓ - INTEGRAL	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$10.000.000,00
CLIENTE 5	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$11.000.000,00
CLIENTE 6	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$10.000.000,00
CLIENTE 7	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$30.000.000,00
CLIENTE 8	CPR	MILHO	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$10.000.000,00
CLIENTE 9	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$55.000.000,00
CLIENTE 10	CPR	IOGURTE	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$26.000.000,00
CLIENTE 11	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$20.000.000,00
CLIENTE 12	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$18.000.000,00
CLIENTE 13	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$50.000.000,00

DocuSign Envelope ID: B4A6BB8B-EE9F-495A-B52E-91A02FEFB834

CLIENTE 14	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$20.000.000,00
CLIENTE 15	CPR	TRIGO	10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial	R\$13.000.000,00
CLIENTE 16	CPR	ALGODAO	0115-6/00 - Cultivo de soja	R\$22.700.000,00
CLIENTE 17	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$13.000.000,00
CLIENTE 18	CPR	FERTILIZANTES	20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	R\$15.000.000,00
CLIENTE 19	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$15.500.000,00
CLIENTE 20	CPR	GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO	46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R\$20.000.000,00
CLIENTE 21	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$40.000.000,00
CLIENTE 22	CPR	COLHEITADEIRA(S)	46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	R\$15.000.000,00
CLIENTE 23	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$15.000.000,00
CLIENTE 24	CPR	GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO	46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R\$12.000.000,00
CLIENTE 25	CPR	FERTILIZANTES	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R\$15.000.000,00

**ANEXO V**

**Cronograma Indicativo**

<b>DATA</b>	<b>PERCENTUAL RESIDUAL A SER UTILIZADO</b>	<b>VALOR</b>
Data de Emissão até o 6º mês	50%	R\$ 47.000.000,00
7º mês até 12º mês	50%	R\$ 47.000.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 94.000.000,00</b>

*Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento ou até que o Devedor comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro. O cronograma indicativo é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, a ocorrência de qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo não exigirá o aditamento do referido cronograma. Adicionalmente, a verificação da observância ao cronograma indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no cronograma indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.*

**CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Conforme verificado pela Securitizadora, o Devedor tem a capacidade de destinar o equivalente a pelo menos o montante total das Letras Financeiras, até a Data de Vencimento dos CRA. Conforme pode-se notar na tabela abaixo (tais informações foram obtidas através de balancetes e relatórios gerenciais do Devedor), nos últimos 5 (cinco) anos o Devedor destinou recursos financeiros a produtores rurais, cooperativas ou terceiros relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima nos termos indicados abaixo.

<b>Exercício</b>	<b>Concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de Cédulas de Produto Rural (R\$)</b>
2019	679.331.578,75

DocuSign Envelope ID: B4A6BB8B-EE9F-495A-B52E-91A02FEFB834

2020	354.754.402,14
2021	1.134.146.392,08
2022	3.283.196.170,97
2023	4.106.858.394,80*
<b>Total de 2018 a 2023</b>	10.494.923.093,61

\* Valor referente ao ano de 2023 é preliminar em relação à Demonstração Financeira de 2023 e pode estar sujeito a alterações.



**ANEXO VI**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

À

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros,

CEP: 05407-003 – São Paulo, SP

At: [--]

E-mail: [--]

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros

CEP: 05425-020– São Paulo, SP

At: [--]

E-mail: [--]]]

**Ref.:** Relatório de Comprovação de Destinação de Recursos da Emissão Privada, em até 2 (Duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas, do Banco ABC Brasil S.A.

No âmbito dos termos e condições acordados no "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.*", celebrado em 8 de janeiro de 2024, conforme aditado de tempos em tempos ("Instrumento de Emissão"), ficou estabelecido que os recursos líquidos obtidos pelo Banco ABC Brasil S.A. ("Devedor") no âmbito das letras financeiras subordinadas, em até 2 (duas) séries, de emissão do Devedor, para colocação privada (respectivamente, "Letras Financeiras Subordinadas" e "Emissão") seriam destinados pelo Devedor para a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural ("CPRs") emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 ("Lei 8.929"), conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse, até a Data de Vencimento dos CRA ou até que o Devedor comprove a aplicação da totalidade dos recursos aportados pelo Devedor e oriundos da Emissão, o que ocorrer primeiro.

Em conformidade com a Cláusula 5 do Instrumento de Emissão, o Devedor obrigou-se a comprovar a destinação de recursos, exclusivamente por meio deste relatório, acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação Futura.

Neste sentido, o Devedor, por meio desta notificação, encaminha ao Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos titulares de CRA, e à Securitizadora, o relatório de comprovação da Destinação Futura e os Documentos

Comprobatórios da Destinação Futura, de forma a cumprir os requisitos previstos na Lei 11.076 e Resolução CVM 60, conforme características descritas abaixo:

Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste relatório têm o significado a eles atribuído no Instrumento de Emissão.

Período: \_\_ / \_\_ /20\_\_ até \_\_ / \_\_ /20\_\_

<u>Identificação</u>	<u>Instrumento</u>	<u>Produto Agrícola</u>	<u>CNAE</u>	<u>Valor Global</u>
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

**As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação do Devedor, exceto em decorrência de ordem administrativa ou judicial.**

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: B4A6BB8BEE9F495AB52E91A02FEFB834	Status: Concluído
Assunto: DocuSign: CRA ABC 2 - Letra Financeira Subordinada.pdf	
Cliente - Caso: 1	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 59	Assinaturas: 5
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Paula Sonoki
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
	Itaim Bibi
	São Paulo, SP 04534-004
	psonoki@machadomeyer.com.br
	Endereço IP: 177.68.140.235

**Rastreamento de registros**

Status: Original	Portador: Paula Sonoki	Local: DocuSign
08/01/2024 18:44:40	psonoki@machadomeyer.com.br	

**Eventos do signatário**

Carlos Pereira Martins  
carlos@vert-capital.com  
Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 08/01/2024 19:08:54  
ID: a778d8ff-e5d0-4151-9b53-900d96a6fcd3

**Assinatura**

DocuSigned by:  
*Carlos Pereira Martins*  
390D0F5FA384E4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 191.39.139.6

**Registro de hora e data**

Enviado: 08/01/2024 18:53:01  
Visualizado: 08/01/2024 19:08:54  
Assinado: 08/01/2024 19:10:02

Kelly Cristina Teles da Motta  
kelly@vert-capital.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC OAB G3

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 08/01/2024 19:09:49  
ID: 546513e7-4fd0-4e2e-8c46-06c012d237e1

DocuSigned by:  
*Kelly Cristina Teles da Motta*  
278E2E1A2F184BC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.228.117

Enviado: 08/01/2024 18:53:00  
Visualizado: 08/01/2024 19:09:49  
Assinado: 08/01/2024 19:11:32

MATEUS PEDROSO SOUTO  
mateus.souto@abcbrasil.com.br  
analista senior

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 08/01/2024 22:25:29  
ID: 44e6d2dc-5ac5-46f6-9701-d59fbf592c3f

DocuSigned by:  
*MATEUS PEDROSO SOUTO*  
0EBFBE10CCED4AD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 189.2.210.91

Enviado: 08/01/2024 18:53:01  
Reenviado: 08/01/2024 20:36:57  
Visualizado: 08/01/2024 23:15:17  
Assinado: 08/01/2024 23:15:42

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Rodrigo Andreos Cordeiro Rodrigo.Cordeiro@abcbrazil.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 08/01/2024 18:57:10 ID: d2c439c6-e326-4aeb-aa4c-0941ffd0af01</p>	<p>DocuSigned by: <i>Rodrigo Andreos Cordeiro</i> 5E912C5CBF8D40B...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.72.61.195</p>	<p>Enviado: 08/01/2024 18:52:59 Visualizado: 08/01/2024 18:57:10 Assinado: 08/01/2024 18:57:35</p>
<p>Valdinei Cano Monteiro valdinei.monteiro@abcbrazil.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 08/01/2024 23:07:48 ID: a8f701a5-5df8-4451-9ca3-8a8d5f2ab796</p>	<p>DocuSigned by: <i>Valdinei Cano Monteiro</i> 256AF63438D449A...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.72.61.195</p>	<p>Enviado: 08/01/2024 18:53:00 Reenviado: 08/01/2024 20:36:58 Visualizado: 08/01/2024 23:07:48 Assinado: 08/01/2024 23:08:20</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/01/2024 18:53:01
Entrega certificada	Segurança verificada	08/01/2024 23:07:48
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/01/2024 23:08:20
Concluído	Segurança verificada	08/01/2024 23:15:42
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br)

**To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

#### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

#### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO  
PRIVADA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DE LETRAS FINANCEIRAS DO BANCO  
ABC BRASIL S.A.**

*Celebrado entre*

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

*Devedor*

*e*

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

*Securizadora*

---

Datado de

31 de janeiro de 2024

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO PRIVADA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DE LETRAS FINANCEIRAS DO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes (individualmente denominadas como "Parte" e em conjunto como "Partes"):

**BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP: 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 28.195.667/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedor"); e

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP: 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora").

**CONSIDERANDO QUE:**

**(A)** em 08 de janeiro de 2024, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 3 (Três) Séries de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.*" ("Instrumento de Emissão"), por meio do qual o Devedor concordou em emitir, inicialmente, 12.004 (doze mil e quatro) letras financeiras, em até 3 (três) séries ("Letras Financeiras Sênior"), para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$600.200.000,00 (seiscentos milhões e duzentos mil reais), sendo certo que tal quantidade poderá ser diminuída caso ocorra qualquer das Hipóteses de Diminuição (conforme abaixo definido), desde que respeitado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido), e a possibilidade de aumento em decorrência do Lote Adicional (conforme abaixo definido), na sua data de emissão, qual seja, 01 de fevereiro de 2024 ("Letras Financeiras Sênior");

**(B)** a emissão das Letras Financeiras Sênior se inseriu no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em 5 (cinco) séries, da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Securitizadora ("CRA"), aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Sênior e os direitos creditórios do

agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas (conforme abaixo definido) foram vinculados como lastro, na forma prevista no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 5 (Cinco) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Créditos do Agronegócio do Banco ABC Brasil S.A.*”, celebrado entre a Securitizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário dos CRA”), conforme eventualmente aditado (respectivamente, “Operação de Securitização”, e “Termo de Securitização”), de modo que as Letras Financeiras Sênior estão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado;

**(C)** em 30 de janeiro de 2024, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores da Oferta dos CRA (“Procedimento de Bookbuilding”), no qual foi definido, dentre outras determinações, a quantidade de CRA, o número de séries que serão emitidos e a taxa da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série; e

**(D)** as Partes desejam alterar o Instrumento de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do item (C) acima, e realizar demais alterações correlatas que se façam necessárias, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, aprovação por Assembleia Especial de Titulares dos CRA, mediante a celebração, pelas Partes, do presente instrumento e cumprimento das formalidades previstas no Instrumento de Emissão.

Tendo em vista o acima exposto, resolvem as Partes firmar o presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 3 (Três) Séries de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.*” (“Aditamento”) que será regido pelas cláusulas e condições dispostos a seguir:

## **1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES**

**1.1.** Para efeitos deste Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula deverão ter os significados atribuídos no Instrumento de Emissão.

**1.2.** Interpretações. A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme o Instrumento de Emissão é interpretado.

## 2. REQUISITOS

**2.1.** Por meio deste Aditamento, a fim de refletir no Instrumento de Emissão o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* que definiu (i) a quantidade de CRA e o número de séries que serão emitidos e, portanto, quantidade de Letras Financeiras Sênior e o número de séries; (ii) o Valor Total da Emissão e o valor a ser alocado em cada série dos CRA e, portanto, o valor alocado para cada série de Letras Financeiras Sênior; e (iii) o exercício do Lote Adicional, as Partes, de comum acordo, resolvem (a) alterar os itens "(C)", "(D)", "(H)" e "(L)" dos Considerando do Instrumento de Emissão, as quais passarão a vigorar com redação apresentada no Instrumento de Emissão consolidado na forma do Anexo A ao presente Aditamento; (b) alterar as Cláusulas 3.2.1, 3.2.2, 3.1.1., 3.4.1., 4.10.1., 4.10.2., 4.10.3. e 4.10.4.1. do Instrumento de Emissão, as quais passarão a vigorar com redação apresentada no Instrumento de Emissão consolidado na forma do Anexo A ao presente Aditamento; (c) alterar os Anexos I e III do Instrumento de Emissão, os quais passarão a vigorar com redação apresentada no Instrumento de Emissão consolidado na forma do Anexo A ao presente Aditamento; (d) excluir as Cláusulas 3.2.3., 3.2.4., 3.2.5., 3.2.6., 3.2.7., 3.3.2., 3.3.3. e 3.4.2. do Instrumento de Emissão; e (d) alterar a denominação do Instrumento de Emissão, que passa a ser "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em 3 (Três) Séries de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.*".

## 3. DECLARAÇÕES E RATIFICAÇÕES

**3.1.** O Devedor, neste ato, reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas no Instrumento de Emissão, que se aplicam ao Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

**3.2.** O Devedor declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas do Instrumento de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

**3.3.** As alterações feitas no Instrumento de Emissão por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Instrumento de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1.** O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando ao Devedor e à Securitizadora e seus respectivos sucessores, a qualquer título.

**4.2.** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se o Devedor, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**4.3.** As palavras e os termos constantes deste Aditamento, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do presente Aditamento, no cumprimento de direitos e obrigações aqui assumidos, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**4.4.** O Devedor declara, expressamente, que o presente Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação.

**4.5.** Qualquer alteração a este Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

**4.6.** O presente Aditamento reger-se-á pelas leis brasileiras.

**4.7.** O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"), bem como do artigo 38, §1º, da Lei 12.249, e as obrigações nelas contidas ou delas decorrentes estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

**4.8.** As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Aditamento.

**4.9.** As Partes assinam este Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

**4.10.** Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Aditamento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para



todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

E por assim haverem ajustado, as Partes firmam o presente Instrumento de Emissão, em 1 (uma) via eletrônica, para um só efeito legal, na presença das testemunhas a seguir.

São Paulo/SP, 31 de janeiro de 2024.

*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)*

(Página de Assinatura do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 3 (Três) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.", celebrado em 31 de janeiro de 2024, entre o Banco ABC Brasil S.A. e a VERT Companhia Securitizadora)

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

DocuSigned by:  
Banco ABC Brasil  
Assinado por RICARDO ANDREOLI CORDEIRO 3257437865  
CPF: 3257437865  
Data/Hora de Assinatura: 31/01/2024 | 20:10:28 BRT  
ICP  
BRASIL  
8E912C3C8F8D40818C96200CED491CD

DocuSigned by:  
ELIZABETH THEOPHANE CALDORHOROS MARTINS  
Assinado por ELIZABETH THEOPHANE CALDORHOROS MARTINS 266...  
CPF: 26674393903  
Data/Hora de Assinatura: 31/01/2024 | 18:33:28 BRT  
ICP  
BRASIL  
8F0721443731882F6540A2C14188E84C3

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

DocuSigned by:  
Vert Finance Brasil  
Assinado por CARLOS PEREIRA MARTINS 38185195870  
CPF: 38185195870  
Data/Hora de Assinatura: 31/01/2024 | 17:36:45 BRT  
ICP  
BRASIL  
16222E07A3A8E4E120C9AC248E2206

**Testemunhas:**

DocuSigned by:  
MATEUS PEDROSA SOUTO  
Assinado por MATEUS PEDROSO SOUTO 00792709138  
CPF: 00792709138  
Data/Hora de Assinatura: 31/01/2024 | 19:12:16 BRT  
ICP  
BRASIL  
F8E88E150FCE8A8C8B1400A0CF17A108CA

DocuSigned by:  
Samuel Gomes  
Assinado por SAMUEL DA SILVA GOMES  
CPF: 4836150090  
Data/Hora de Assinatura: 31/01/2024 | 13:09:29 BRT  
ICP  
BRASIL  
57E6204600136A33C33F818C90A98E6C

**ANEXO A**  
**CONSOLIDAÇÃO AO INSTRUMENTO DE EMISSÃO**

*(segue na próxima página)*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO PRIVADA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES,  
DE LETRAS FINANCEIRAS DO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes (individualmente denominadas como "Parte" e em conjunto como "Partes"):

**BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP: 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 28.195.667/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedor"); e

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP: 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora").

**CONSIDERANDO QUE:**

**(A)** o Devedor é financiador, através de cédulas de produtor rural emitidas por produtores rurais ou suas cooperativas, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, cujas atividades estão inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à comercialização, distribuição, importação e exportação de produtos agrícolas;

**(B)** o Devedor tem interesse em emitir as Letras Financeiras Sênior (conforme abaixo definidas), cujos recursos serão integralmente destinados ao (i) reembolso das despesas incorridas, validadas pelo Agente Fiduciário dos CRA (conforme abaixo definido) até a presente data de assinaturas, em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRA (conforme abaixo definido) no âmbito das atividades de financiamento, pelo Devedor, de produtores rurais ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária e (ii) à atividade futura de financiamento, pelo Devedor, de produtores rurais,

conforme descrito na Cláusula 5 abaixo;

**(C)** o Devedor emitirá 8.040 (oito mil e quarenta) letras financeiras, em 3 (três) séries ("Letras Financeiras Sênior"), para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 402.000.000,00 (quatrocentos e dois milhões de reais), na sua data de emissão, qual seja, 01 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior"), nos termos deste "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em 3 (Três) Séries de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.*", conforme aditado de tempos em tempos, ("Instrumento de Emissão"), celebrado nesta data entre o Devedor, na qualidade de emitente das Letras Financeiras Sênior, e a Securitizadora, na qualidade de subscritora das Letras Financeiras Sênior, cujos recursos terão a destinação prevista na Cláusula 5 deste Instrumento de Emissão;

**(D)** a emissão das Letras Financeiras Sênior será realizada em 3 (três) séries, de modo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Sênior a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Sênior a ser alocada em cada série foram definidas de acordo com o sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), observado que a quantidade de Letras Financeiras Sênior foi aumentada, em função da lote adicional, ressalvado que qualquer uma das séries das Letras Financeiras Sênior poderia ter sido, mas não foi cancelada, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) sendo certo que **(i)** as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as "Letras Financeiras Sênior da 1ª Série"; **(ii)** as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as "Letras Financeiras Sênior da 2ª Série"; e **(iii)** as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série são as "Letras Financeiras Sênior da 3ª Série";

**(E)** a Securitizadora é uma companhia securitizadora devidamente registrada perante a CVM nos termos da Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e tem como principal objetivo a aquisição de créditos do agronegócio e sua consequente securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, na forma do artigo 18 da Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430");

**(F)** a Securitizadora subscreverá a totalidade das Letras Financeiras Sênior na Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior;

**(G)** após a subscrição, a Securitizadora será a única titular das Letras Financeiras Sênior, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pelo Devedor no âmbito das Letras Financeiras Sênior, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), nos termos deste

Instrumento de Emissão ("Direitos Creditórios do Agronegócio");

(H) a emissão das Letras Financeiras Sênior se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em 5 (cinco) séries, da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Securitizadora ("CRA"), aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Sênior e os direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas (conforme abaixo definido) serão vinculados como lastro, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 5 (Cinco) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Créditos do Agronegócio do Banco ABC Brasil S.A.*", celebrado entre a Securitizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA"), conforme aditado (respectivamente, "Operação de Securitização", e "Termo de Securitização"), de modo que as Letras Financeiras Sênior ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado;

(I) a Securitizadora vinculará os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Sênior aos CRA;

(J) para fins de esclarecimento, a titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Sênior, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras Sênior por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Sênior, sendo certo que tal subscrição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA. Considerando o disposto neste item, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Securitizadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Sênior, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Securitizadora serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA;

(K) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública destinada à investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, para distribuição em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM 60, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais regulamentação e legislação aplicáveis, mediante celebração do Termo de Securitização ("Oferta");



**(L)** no âmbito da Oferta o Devedor emitirá ainda letras financeiras com cláusula de subordinação, a serem emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.*" celebrado nesta data entre o Devedor e a Securitizadora, conforme aditado ("Instrumento de Emissão Letras Financeiras Subordinadas" e, em conjunto com este Instrumento de Emissão, os "Instrumentos de Emissão"), por meio do qual o Devedor emitirá letras financeiras subordinadas que serão adquiridas pela Securitizadora ("Letras Financeiras Subordinadas").

**(M)** a distribuição dos CRA será realizada pelos Coordenadores (conforme abaixo definido), na qualidade de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituídas sob a forma de sociedade por ações, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 94ª (nonagésima quarta) Emissão, em até 5 (cinco) Séries, da VERT Companhia Securitizadora*" a ser celebrado entre a Securitizadora, o Devedor, a ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP" e, em conjunto com o Itaú BBA e o Coordenador Líder, os "Coordenadores" e, como um todo, o "Contrato de Distribuição", respectivamente);

**(N)** os recursos a serem captados com a integralização dos CRA serão destinados à integralização das Letras Financeiras Sênior e das Letras Financeiras Subordinadas, e referidos recursos, captados por meio da presente Emissão, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades do Devedor relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na cláusula 5 abaixo;

**(O)** o Agente Fiduciário dos CRA, a ser contratado por meio do Termo de Securitização, acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da cláusula 5 abaixo; e

**(P)** Doravante (i) os documentos que comprovam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, quais sejam (a) os Instrumentos de Emissão; (b) os boletins de subscrição das Letras Financeiras, e (c) o Termo de Securitização; (ii) os Prospectos da Oferta; (iii) as intenções de investimento ; (iv) o Aviso ao Mercado; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) o Contrato de Distribuição; (viii) a Lâmina da Oferta; e (ix) o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador, bem como eventuais aditamentos a tais instrumentos, conforme aplicável e conforme definidos no Termo de Securitização aqui referidos, os "Documentos da Operação".

Tendo em vista o acima exposto, resolvem as Partes firmar o presente Instrumento de Emissão, que **(i)** prevê a emissão, pelo Devedor, de Letras Financeiras Sênior ("Emissão"), nos termos da Lei n.º 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme em vigor ("Lei 12.249"), da Resolução n.º 5.007, de 24 de março de 2022, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), conforme em vigor ("Resolução CMN 5.007"), as quais serão colocadas de forma privada; e **(ii)** será regido pelas cláusulas e condições dispostos a seguir:

## **1. AUTORIZAÇÕES**

**1.1.** O presente Instrumento de Emissão é firmado de acordo com a Reunião de Diretoria – Comitê Executivo do Devedor, realizada em 5 de janeiro de 2024 ("ARD do Devedor"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), e será publicada no jornal "Valor Econômico", nos termos do artigo 289, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

## **2. REQUISITOS**

A Emissão e a Oferta serão realizadas de acordo com os requisitos dispostos abaixo.

### **2.1. Ausência de Registro pela CVM e ANBIMA**

**2.1.1.** A emissão das Letras Financeiras Sênior não será objeto de registro pela CVM ou pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Letras Financeiras Sênior serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, observado o disposto na Cláusula 2.3 abaixo.

### **2.2. Colocação**

**2.2.1.** As Letras Financeiras Sênior serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e ao registro perante a ANBIMA, conforme previsto na Cláusula 2.1.1 acima.

### **2.3. Negociação**

**2.3.1.** As Letras Financeiras Sênior não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Letras Financeiras Sênior não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As transferências de titularidade das Letras Financeiras Sênior serão realizadas conforme os procedimentos da B3.

## **3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

### **3.1. Número da Emissão**

**3.1.1.** O presente Instrumento de Emissão representa a emissão privada de Letras Financeiras Sênior do Devedor, sob o número de ordem ABC\_LF\_SEN\_CRA\_02.

### **3.2. Valor Total da Emissão e Quantidade de Letras Financeiras Sênior**

**3.2.1.** O valor total da Emissão será de R\$ 402.000.000,00 (quatrocentos e dois milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"), sendo R\$ 85.250.000,00 (oitenta e cinco milhões e duzentos e cinquenta mil reais) em relação as Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, R\$ 280.650.000,00 (duzentos e oitenta milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) em relação as Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e R\$ 36.100.000,00 (trinta e seis milhões e cem mil reais) em relação as Letras Financeiras Sênior da 3ª Série.

**3.2.2.** Serão emitidas 8.040 (oito mil e quarenta) Letras Financeiras Sênior, sendo 1.705 (mil e setecentas e cinco) Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, 5.613 (cinco mil e seiscentas e treze) Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e 722 (setecentas e vinte e duas) Letras Financeiras Sênior da 3ª Série ("Quantidade Total das Letras Financeiras Sênior").

### **3.3. Séries**

**3.3.1.** A Emissão das Letras Financeiras Sênior será realizada em 3 (três) séries.

### **3.4. Procedimento de Bookbuilding**

**3.4.1.** Os Coordenadores organizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda pelos CRA e definiram a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA alocada em cada

série, e a quantidade total de CRA emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Letras Financeiras Sênior, a quantidade de Letras Financeiras Sênior alocada em cada série, a quantidade total de Letras Financeiras Sênior emitidas e a taxa da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série ("Procedimento de Bookbuilding").

#### **4. CARACTERÍSTICAS DAS LETRAS FINANCEIRAS SÊNIOR**

##### **4.1. Valor Nominal Unitário**

**4.1.1.** O valor nominal unitário de cada Letra Financeira Sênior, na Data de Emissão, será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

##### **4.2. Data de Emissão**

**4.2.1.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras Sênior será 01 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão").

##### **4.3. Forma**

**4.3.1.** As Letras Financeiras Sênior serão emitidas exclusivamente sob a forma escritural, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

##### **4.4. Espécie**

**4.4.1.** As Letras Financeiras Sênior serão da espécie quirografia e não possuirão cláusula de subordinação, nos termos da Resolução CMN 5.007, da Resolução n.º 4.955, de 21 de outubro de 2021, do CMN, conforme em vigor ("Resolução CMN 4.955") e da Resolução n.º 122, de 2 de agosto de 2021, do Banco Central, conforme em vigor ("Resolução BCB 122").

##### **4.5. Conversibilidade**

**4.5.1.** As Letras Financeiras Sênior não serão conversíveis em ações de emissão do Devedor.

##### **4.6. Prazo de Subscrição; Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização**

**4.6.1.** As Letras Financeiras Sênior serão subscritas por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste Instrumento de Emissão. As Letras Financeiras Sênior serão integralizadas preferencialmente na

mesma data de integralização dos CRA ("Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização das Letras Financeiras Sênior"), desde que observada as condições precedentes para a integralização das Letras Financeiras Sênior previstas no boletim de subscrição.

**4.6.2.** Todas as Letras Financeiras Sênior deverão ser integralizadas preferencialmente em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os investidores dos CRA poderão realizar a integralização dos CRA de forma faseada, em tal caso, **(i)** o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série (conforme abaixo definida), calculada na forma da Cláusula 4.11.2 deste Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, **(ii)** o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série (conforme abaixo definida), calculada na forma da Cláusula 4.11.3 deste Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, e **(iii)** o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série (conforme abaixo definida), calculada na forma da Cláusula 4.11.4 deste Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização. A integralização das Letras Financeiras Sênior pela Securitizadora deverá ser realizada nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRA, desde que as integralizações dos CRA ocorram até as 16:00 horas. Na hipótese de este horário ser ultrapassado, as Letras Financeiras Sênior serão integralizadas no primeiro Dia Útil subsequente, sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, multas, acréscimo, tributos ou correção monetária.

**4.6.3.** O Preço de Integralização das Letras Financeiras Sênior será pago pela Securitizadora, em cada uma das Datas de Integralização das Letras Financeiras Sênior, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro meio de pagamento permitido pelo BACEN, para conta corrente n.º 21460-5, agência 001, mantida junto ao Banco ABC Brasil S.A. (n.º 246) de titularidade do Devedor, sendo certo que, nos termos da Cláusula 11.2 abaixo, serão deduzidas do Preço de Integralização das Letras Financeiras Sênior todas as Despesas Iniciais (conforme definido no Termo de Securitização) e o montante necessário à constituição do Fundo de Despesas (conforme abaixo definida) após o recebimento, pela Securitizadora, dos recursos advindos da integralização dos CRA.

**4.6.4.** As Letras Financeiras Sênior poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a critério dos Coordenadores, conforme definido no ato de subscrição dos CRA, sendo

certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária a todos os CRA da respectiva série integralizados em uma mesma data e, conseqüentemente, para todas as Letras Financeiras Sênior da respectiva série integralizadas em uma mesma data.

#### **4.7. Comprovação de Titularidade**

**4.7.1.** A Emissão será realizada mediante depósito das Letras Financeiras Sênior na B3 realizado pelo Devedor, observadas as normas da B3, conforme definidas em seu regulamento e nos manuais aplicáveis.

**4.7.2.** Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras Sênior será comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do titular de Letras Financeiras Sênior, exclusivamente para fins do artigo 38, §1º, da Lei 12.249, por meio de certidão de inteiro teor, ambos emitidos pela B3. Adicionalmente, a titularidade das Letras Financeiras Sênior será evidenciada por meio de extrato da conta de depósito emitido pelo Devedor, com base nas informações geradas pela B3.

#### **4.8. Prazo e Data de Vencimento**

**4.8.1.** (i) As Letras Financeiras Sênior da 1ª Série terão prazo de vencimento de 740 (setecentos e quarenta) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2026 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série"); (ii) as Letras Financeiras Sênior da 2ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil, cento e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2027 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série"); e (iii) as Letras Financeiras Sênior da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1.105 (mil, cento e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de fevereiro de 2027 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Setembro da 3ª Série" e, indistintamente com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, "Data de Vencimento").

#### **4.9. Atualização Monetária**

**4.9.1.** O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior não será atualizado monetariamente.

#### **4.10. Remuneração**

##### **Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série**

**4.10.1.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série



incidirão juros remuneratórios correspondentes a 98% (noventa e oito por cento), da variação acumulada da taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”, “Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, devida ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$VN_e$  = o Valor Nominal Unitário de emissão das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal, correspondente a 98,00 (noventa e oito inteiros).

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

**Observações:**

(a) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  é considerada com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(b) Efetua-se o produtório dos fatores diários sendo  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e

(e) Para efeito de cálculo da TDI<sub>k</sub>, será considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, no dia 16 (dezesesseis), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 14 (quatorze), considerando que os dias decorridos entre o dia 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) são todos Dias Úteis.

**4.10.1.1.** Define-se "Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série.

Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior será acrescido um prêmio de 1 (um) Dia Útil.

#### Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série

**4.10.2.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento), da variação acumulada da Taxa DI ("Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, devida ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$VN_e$  = o Valor Nominal Unitário de emissão das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produto das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal, correspondente a 100,00 (cem inteiros);

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI<sub>k</sub> = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

**Observações:**

(a) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  é considerada com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(b) Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$  sendo que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e

(e) Para efeito de cálculo da TDI<sub>k</sub>, será considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, no dia 16 (dezesesseis), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 14 (quatorze), considerando que os dias decorridos entre o dia 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) são todos Dias Úteis.

**4.10.2.1.** Define-se "Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade,

até a respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior será acrescido um prêmio de 1 (um) Dia Útil.

**Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série**

**4.103.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à 9,8400% (nove inteiros e oito mil e quatrocentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, , correspondente ao preço do contrato futuro com vencimento em 04 de janeiro de 2027 divulgado pela B3 em sua página na internet em 29 de janeiro de 2024 ("Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (FatorJuros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN<sub>e</sub> = o Valor Nominal Unitário de emissão das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = Fator de Juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde:

taxa = 9,8400; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração dos CRA da 3ª (terceira) Série ("CRA da 3ª

Série" e, em conjunto com os CRA da 1ª Série e os CRA da 2ª Série, os "CRA das Séries Grupo A") (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

**4.10.3.1.** Define-se "Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série.

**4.10.4.** Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às (a) das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª Série; e (b) das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª Série previstas neste Instrumento de Emissão e no Termo de Securitização, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, para apuração de "TDIK" em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Devedor e a Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

**4.10.4.1.** Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI às (a) das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª Série; e (b) das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª Série por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para a Taxa DI ou (ii) havendo um substituto legal para a Taxa DI, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para a Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do substituto legal para a Taxa DI às (a) Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, aos CRA da 1ª Série; e (b) Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente aos CRA da 2ª Série por proibição legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal da Taxa DI ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia especial de titulares de CRA da 1ª Série e da 2ª Série para



deliberar, em comum acordo com o Devedor e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração (a) das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª (primeira) Série ("CRA da 1ª Série"); e (b) das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª (segunda) Série ("CRA da 2ª Série"). Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das (a) das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª Série; e (b) das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Sênior previstas neste Instrumento de Emissão, será utilizada a última variação disponível da Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Securitizadora e o Devedor quando da deliberação do novo parâmetro de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª Série; e das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª Série.

**4.10.4.2.** Caso a Taxa DI ou o substituto legal para a Taxa DI, conforme o caso, volte a ser divulgado antes da realização das assembleias especiais de titulares de CRA das Séries Grupo A previstas acima, ressalvada a hipótese de sua inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referidas assembleias especiais de titulares de CRA da 1ª Série e da 2ª Série não serão realizadas, e o respectivo índice, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e às Letras Financeiras Sênior da 2ª Série previstas neste Instrumento de Emissão.

**4.10.4.3.** Caso, nas assembleias especiais de titulares de CRA da 1ª Série e da 2ª Série previstas acima, não haja acordo sobre a nova Remuneração Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª Série; e das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª Série, respectivamente, entre a Emissora, o Devedor e os titulares dos CRA da 1ª Série e da 2ª Série, respectivamente, ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, será considerada para fins de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 1ª Série; e das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, conseqüentemente dos CRA da 2ª Série, a última Taxa DI divulgada oficialmente.

#### **4.11. Pagamento e Local de Pagamento**

**4.11.1.** Os pagamentos referentes às Letras Financeiras Sênior, bem como a quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas pelo Devedor no âmbito deste Instrumento de Emissão, serão efetuados pelo Devedor, até as 9:00 horas de cada data de pagamento, sem aplicação de qualquer dedução (exceto

eventuais deduções previstas em leis tributárias) ou compensação, nos termos do artigo 368 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), mediante crédito a ser realizado na conta corrente n.º 6499-8, agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Securitizadora e vinculada ao patrimônio separado dos CRA ("Conta Centralizadora").

**4.11.2.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer montante devido, nos termos deste Instrumento de Emissão, pelo Devedor, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for um Dia Útil.

#### **4.12. Amortização do Valor Nominal Unitário e Pagamento da Remuneração**

##### ***Amortização do Valor Nominal Unitário***

**4.12.1.** Nos termos previstos neste Instrumento de Emissão, **(i)** o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série; **(ii)** o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série; e **(iii)** o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série.

#### **4.13. Pagamento da Remuneração**

**4.13.1.** Nos termos previstos neste Instrumento de Emissão, **(i)** a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será devida e paga na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série; **(ii)** a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será devida e paga na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série; e **(iii)** a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será devida e paga na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série.

#### **4.14. Opção de Recompra**

**4.14.1.** A opção de recompra das Letras Financeiras Sênior, total ou parcialmente, não será permitida.

#### **4.15. Resgate Antecipado e Amortização Antecipada**

**4.15.1.** O resgate ou amortização antecipada das Letras Financeiras Sênior,

total ou parcialmente, será vedado.

#### **4.16. Repactuação**

**4.16.1.** As Letras Financeiras Sênior não serão objeto de repactuação programada.

#### **4.17. Garantias**

**4.17.1.** Nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, VII, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Sênior não contarão com garantias de qualquer natureza, sendo da espécie quirografária, sem cláusula de subordinação.

#### **4.18. Encargos Moratórios**

**4.18.1.** Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Devedor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Sênior, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Devedor, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"), sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.

#### **4.19. Tributos**

**4.19.1.** O Devedor será responsável pelo custo de todos os tributos (inclusive na fonte), incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos na forma deste Instrumento de Emissão, inclusive após eventual cessão, endosso ou qualquer outra forma de transferência das Letras Financeiras Sênior ("Tributos"). Todos os Tributos que incidam sobre os pagamentos feitos pelo Devedor em virtude das Letras Financeiras Sênior serão suportados pelo Devedor, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer Tributos que incidam sobre tais pagamentos, de forma que a Securitizadora sempre receba o valor programado líquido de Tributos ou qualquer forma de retenção. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos neste Instrumento de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos

venham a incidir sobre os pagamentos previstos neste Instrumento de Emissão, o Devedor será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos. Nesta situação, o Devedor deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Os CRA lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Sênior serão tributados de acordo com a legislação aplicável aos CRA.

**4.19.2.** O Devedor não será responsável por qualquer majoração ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRA, bem como não será responsável por eventuais atrasos ou falhas da Securitizadora no repasse de pagamentos efetuados pela Securitizadora aos titulares dos CRA, salvo aqueles que der causa. Todavia, fica desde já acordado entre as Partes que, caso quaisquer tributos venham a incidir sobre os titulares dos CRA em decorrência da não destinação dos recursos decorrentes das Letras Financeiras Sênior, na forma prevista na Cláusula 5 abaixo, observada a legislação aplicável, o Devedor será responsável pelo pagamento de tais tributos.

#### **4.20. Direito ao Recebimento dos Pagamentos**

**4.20.1.** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido nos termos deste Instrumento de Emissão aquele que for titular da Letra Financeira no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

#### **4.21. Decadência dos Direitos aos Acréscimos**

**4.21.1.** O não comparecimento do titular das Letras Financeiras Sênior para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas neste Instrumento de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos deste Instrumento de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

#### **4.22. Publicidade**

**4.22.1.** Todos os atos e decisões relevantes relativos às Letras Financeiras Sênior deverão ser comunicados, na forma de aviso, no jornal "Valor Econômico", com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), bem como comunicados à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, sempre imediatamente após a realização ou

ocorrência do ato a ser divulgado. O Devedor poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário dos CRA e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

## 5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** Os recursos oriundos das Letras Financeiras Sênior serão integralmente utilizados pelo Devedor para (i) a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural (“CPRs”) emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 (“Lei 8.929”), conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse (“Destinação Futura”) e (ii) para reembolso de pagamento de custos e despesas descritas no **Anexo II** deste Instrumento de Emissão, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à concessão de financiamentos pelo Devedor à produtores rurais, cooperativas relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima, por meio de CPRs emitidas por produtores rurais, cooperativas relacionados no ciclo agropecuário e clientes do Devedor em favor desse (“Destinação Reembolso” e, em conjunto com a Destinação Futura, a “Destinação dos Recursos”), os quais serão reembolsadas pelo Devedor por meio desta emissão. As CPRs já emitidas e a serem emitidas pelos legitimados a emitir CPR caracterizam-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (“IN RFB 2110”), parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

**5.1.1.** Previamente à assinatura deste Instrumento de Emissão, o Devedor encaminhou ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do **Anexo II** deste Instrumento de Emissão, acompanhado dos documentos comprobatórios da Destinação Reembolso pelo Devedor, incluindo, mas não se limitando às CPRs financiadas e os respectivos comprovantes de desembolso, comprovando a destinação total de R\$ 506.200.000,00 (quinhentos e seis milhões e duzentos mil reais). Ademais, o Devedor declara e certifica, por meio deste Instrumento de Emissão, que as despesas objeto da Destinação Reembolso não receberam, até a presente data, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação do Devedor por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em títulos de dívida de emissão da do Devedor.

**5.1.2.** Os recursos deverão seguir, em sua integralidade, a Destinação Futura até a

Data de Vencimento dos CRA, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no **Anexo III** deste Instrumento de Emissão ("Cronograma Indicativo"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação deste de realizar a integral Destinação Futura até a data de vencimento dos CRA. Por se tratar de cronograma indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou de resgate antecipado dos CRA, desde que o Devedor realize a integral Destinação Futura até a data de vencimento dos CRA. O Devedor tem capacidade de destinar os recursos, conforme demonstrado no **Anexo III** deste Instrumento de Emissão.

**5.1.3.** O Agente Fiduciário dos CRA será responsável pela verificação da utilização dos recursos da Destinação Futura pelo Devedor, observado o Cronograma Indicativo previsto no **Anexo III** a este Instrumento de Emissão, comprometendo-se a emendar seus melhores esforços para obter toda a documentação necessária com a finalidade de proceder à devida verificação. O Devedor deverá enviar ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, semestralmente, em até 20 (vinte) dias após os encerramentos dos semestres constantes no Cronograma Indicativo previsto no **Anexo III** a este Instrumento de Emissão ou até a comprovação da alocação do total recursos da emissão das Letras Financeiras Sênior, o que ocorrer primeiro, (i) relatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV a este Instrumento de Emissão, relativo à Destinação Futura ("Relatório"), e aos respectivos pagamentos realizados no semestre imediatamente anterior ou até a alocação total do Valor Total da Emissão, conforme o caso, devidamente assinado pelos representantes legais do Devedor, com poderes para tanto, comprovando a concessão de financiamentos por CPRs emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º Lei 8.929, conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse ("Documentos Comprobatórios da Destinação Futura"). Adicionalmente, sempre que razoavelmente solicitado por escrito por qualquer autoridade, pela CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador decorrente de solicitação ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou à Securitizadora, para fins de atendimento das obrigações legais e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, o Devedor deverá enviar cópias dos contratos, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos pelo Devedor, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva notificação enviada pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora neste sentido, ou em prazo inferior se assim exigido por qualquer determinação judicial ou administrativa neste sentido.

**5.1.3.1.** Para fins de esclarecimento, quaisquer documentos apresentados para



comprovação da Destinação Futura nos termos da Cláusula 5.1.3 acima deverão ter obrigatoriamente data posterior à primeira data de integralização dos CRA.

**5.1.4.** O Agente Fiduciário dos CRA deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da Destinação dos Recursos pelo Devedor, bem como deverá agir com cuidado e diligência.

**5.1.5.** Uma vez que a Destinação dos Recursos tenha atingido o Valor Total da Emissão, o Devedor e o Agente Fiduciário dos CRA ficarão desobrigados com relação às obrigações previstas nesta Cláusula para fins da comprovação e verificação da realização da Destinação dos Recursos.

**5.2.** O Devedor deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos, bem como de quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pelo Devedor em razão do recebimento dos recursos decorrentes da integralização das Letras Financeiras Sênior, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável.

**5.3.** Cabe ao Devedor a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram e não serão objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais.

**5.3.1.** O Agente Fiduciário dos CRA também poderá analisar e solicitar ao Devedor, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pelo Devedor em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o quanto exposto na Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 17"), bem como envidará seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude de tais documentos, pedindo eventuais complementações e esclarecimentos ao Devedor, durante toda a vigência das Letras Financeiras e dos CRA.

**5.3.2.** Adicionalmente, o Devedor deverá enviar a declaração ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora atestando a não vinculação prévia das CPRs a outros valores mobiliários emitidos e/ou originados pelo Devedor, incluindo, mas não se limitando, a letras de crédito do agronegócio e outros certificados de recebíveis do agronegócio, bem como assegurará a não vinculação futura das referidas CPRs.

**5.4.** O Devedor se compromete ainda a indenizar e manter indenidos o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora de todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades, obrigações e despesas (incluindo, entre outros, custos e honorários advocatícios) incorridos por eles, em cada caso resultante da falsidade ou imprecisão, em qualquer aspecto material, de qualquer de suas declarações e garantias estabelecidas, nos termos da cláusula 5.3 acima.

**5.5.** Para assegurar que os emissores das CPRs são qualificados como produtores rurais ou cooperativas destes, nos termos da IN RFB 2110 e do artigo 23, da Lei 11.076, o Devedor certifica por meio deste Instrumento de Emissão, e de declaração a ser enviada ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, a condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, de todos os emissores das CPRs, conforme listados na tabela constante do Anexo II deste Instrumento de Emissão, os quais serão verificados previamente pelo Agente Fiduciário dos CRA.

**5.6.** Observado o disposto acima, considerando as informações e documentos fornecidos pelo Devedor, o Agente Fiduciário dos CRA permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado no âmbito da Operação de Securitização, em relação à efetiva comprovação da condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929 de todos os emissores das CPRs, conforme listados na tabela constante do Anexo II ao presente Instrumento de Emissão. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pelo Devedor e/ou pela Emissora não foram objeto de fraude ou adulteração.

**5.7.** O Devedor declara, na presente data, que todos e quaisquer documentos necessários para a comprovação da Destinação dos Recursos foram e/ou serão entregues ao Agente Fiduciário dos CRA, podendo ser solicitada por meio do endereço de e-mail [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br).

## **6. VINCULAÇÃO À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO**

**6.1.** As Letras Financeiras Sênior serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora, no âmbito da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio relativos às Letras Financeiras Sênior, para compor o lastro dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

**6.1.1.** A titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Sênior, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras

Financeiras Sênior por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Sênior, conforme modelo constante do Anexo I deste Instrumento de Emissão, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA.

**6.1.2.** Considerando o disposto na Cláusula 6.1.1 acima, a titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Sênior, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras Sênior por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Sênior, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA. Considerando o disposto nesta Cláusula, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Securitizadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Sênior, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Securitizadora serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA.

**6.2.** As Letras Financeiras Sênior e os Direitos Creditórios do Agronegócio comporão o lastro dos CRA, a serem emitidos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, conforme em vigor, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**6.3.** O Devedor obriga-se a tomar todas as providências necessárias à viabilização da Operação de Securitização a que se refere a Cláusula 6.1 acima.

**6.4.** Em vista da vinculação a que se refere a Cláusula 6.1 acima, o Devedor declara ter ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Letras Financeiras Sênior e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Letras Financeiras Sênior e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações do Devedor ou da Securitizadora, observada a ordem de pagamento estabelecida na Cláusula 14.1 do Termo de Securitização.

**6.5.** Por se tratar de uma operação estruturada, o exercício de qualquer direito do titular das Letras Financeiras Sênior, nos termos deste Instrumento de Emissão, deverá ser exercido nos termos previstos no Termo de Securitização.

**6.6.** A Securitizadora poderá solicitar quaisquer documentos comprobatórios adicionais que julgar necessários para que possa exercer plenamente as

prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do direito creditório e da correspondente operação que o lastreia.

## **7. EVENTOS DE CRÉDITO E VENCIMENTO ANTECIPADO**

**7.1.** As Letras Financeiras Sênior e, consequentemente os CRA, não estarão sujeitos a vencimento antecipado, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CMN 5.007.

## **8. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO DEVEDOR**

**8.1.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Instrumento de Emissão, o Devedor obriga-se a:

**(i)** disponibilizar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, os seguintes documentos e informações:

**(a)** em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

**(b)** no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término de cada trimestre, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas informações trimestrais ("ITR") completas e revisadas pelos auditores independentes relativas ao trimestre então encerrado, exceto para os trimestres encerrados em 31 de dezembro de cada ano, hipótese na qual se aplica o item (a) acima;

**(c)** no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data a que se refere o inciso (i), alínea (a) acima, declaração firmada por representantes legais do Devedor, na forma de seu estatuto social, atestando **(1)** que permanecem válidas as disposições contidas neste Instrumento de Emissão; e **(2)** a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Instrumento de Emissão;

**(d)** no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que os respectivos atos societários forem realizados, cópia de qualquer ata de

assembleia geral de acionistas, de reunião do conselho de administração e de reunião do conselho fiscal do Devedor (neste último caso, se instalado) que deva ser divulgada nos termos da Lei das Sociedades por Ações e que contenha assunto relacionado com a emissão das Letras Financeiras Sênior e/ou com a Securitizadora;

**(e)** prestar contas à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, acerca da destinação de recursos descrita na cláusula 5 acima, e de seu status, assegurando o envio do Relatório, acompanhado dos respectivos Documentos Comprobatórios da Destinação Futura, na seguinte periodicidade descrita acima.

**(ii)** manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, bem como com as regras emitidas pelo CMN, pela CVM e pelo BACEN;

**(iii)** observar a legislação aplicável à Emissão, comprometendo-se a aditar o presente Instrumento de Emissão ou qualquer dos demais Documentos da Operação, para que se adeque às normas aplicáveis, em especial as normas do CMN, da CVM e do BACEN;

**(iv)** não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

**(v)** utilizar os recursos provenientes desta Emissão exclusivamente de acordo com o previsto na Cláusula 5 deste Instrumento de Emissão;

**(vi)** contratar e manter contratados, às suas expensas, até o pagamento integral das Letras Financeiras Sênior, os demais prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste Instrumento de Emissão e nos demais Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando, à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA e o agente liquidante dos CRA;

**(vii)** cumprir, em todos os aspectos, com as leis, regras, regulamentos e ordens que lhe sejam aplicáveis no Brasil em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou cujo descumprimento não possa causar um efeito adverso relevante nas condições financeiras ou econômicas do Devedor e/ou no inadimplemento de suas obrigações decorrentes deste Instrumento de Emissão ou de qualquer outro Documento da Operação, no todo ou em parte (em conjunto, "Efeito Adverso Relevante");

**(viii)** cumprir e exigir que suas controladoras, controladas e coligadas, bem como seus

respectivos conselheiros, diretores e funcionários, agindo em seu nome cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor ("Lei Anticorrupção Brasileira"), a UK Bribery Act de 2010 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (em conjunto com a Lei Anticorrupção Brasileira, as "Leis Anticorrupção"), conforme aplicáveis, adotando, ainda, as diligências apropriadas, de acordo com as políticas do Devedor, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, exigindo contratualmente que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação da Lei Anticorrupção Brasileira;

**(ix)** sem prejuízo do inciso (x) abaixo, cumprir com a legislação ambiental e trabalhista em vigor, incluindo, mas não se limitando, à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aplicáveis ao Devedor e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas aplicáveis e legislação trabalhista em vigor, incluindo com relação à segurança e medicina do trabalho, bem como das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República ("Legislação Socioambiental") aplicáveis ao Devedor, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(x)** cumprir e exigir, que seus administradores, agindo em seu nome e benefício, cumpram, conforme aplicável, as legislações e regulamentações relativas ao não incentivo à prostituição e a não utilização de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil;

**(xi)** não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão deste Instrumento de Emissão para a prática de ato que viole as Leis Anticorrupção;

**(xii)** na hipótese da legalidade ou exequibilidade de qualquer das disposições relevantes deste Instrumento de Emissão ou dos demais Documentos da Operação ser questionada judicialmente por qualquer pessoa, e tal questionamento judicial possa afetar a capacidade do Devedor em cumprir suas obrigações previstas neste Instrumento de Emissão ou no respectivo Documento da Operação, deverá informar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu conhecimento, tal acontecimento ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora;

**(xiii)** caso o Devedor seja citado no âmbito de uma ação que tenha como objetivo a declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial deste Instrumento de Emissão, o Devedor obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para contestar tal ação no prazo legal;



(xiv) comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias especiais de titulares de CRA, sempre que solicitada ou sempre que convocar qualquer assembleia especial de titulares de CRA, conforme o caso; e

(xv) não ceder (ou prometer ceder) ou de qualquer forma transferir (ou prometer transferir) a terceiros, no todo ou em parte, qualquer de suas obrigações nos termos deste Instrumento de Emissão.

## **9. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO DEVEDOR**

**9.1.** O Devedor declara e garante que, nesta data:

(i) está devidamente autorizado a celebrar este Instrumento de Emissão bem como os demais Documentos da Operação de que seja parte e a emitir as Letras Financeiras Sênior, bem como a cumprir com todas as obrigações previstas neste Instrumento de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que seja parte, tendo sido satisfeitos todos os seus requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(ii) a celebração deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, a emissão das Letras Financeiras Sênior, bem como o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas, ou deles decorrentes, não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Devedor, qualquer obrigação legal, ordem, sentença e/ou decisão administrativa ou contrato ou instrumento do qual seja parte;

(iii) é uma instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras, estando devidamente autorizada a desempenhar a atividade descrita em seu objeto social;

(iv) o registro de companhia aberta do Devedor está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela legislação aplicável e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas conforme requerido pela legislação aplicável;

(v) as pessoas que a representam na assinatura deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte têm poderes bastantes para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatário, teve os poderes legitimamente outorgados, estando o respectivo mandato em vigor, conforme disposições de seu estatuto social;

(vi) este Instrumento de Emissão e os demais Documentos da Operação de que seja parte e as Letras Financeiras Sênior constituem uma obrigação legal, válida e vinculante do Devedor, exequível de acordo com os seus termos e condições;

**(vii)** as informações prestadas pelo Devedor no âmbito da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

**(viii)** a celebração deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, bem como a emissão das Letras Financeiras Sênior e a Oferta, não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual o Devedor seja parte, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultarão em: **(a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem do Devedor; ou **(c)** extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

**(ix)** as últimas demonstrações financeiras do Devedor divulgadas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e ao período findo em 30 de setembro de 2023, em conjunto com as respectivas notas explicativas, pareceres e/ou relatórios do auditor independente, **(a)** representam corretamente, em tais datas, a posição financeira do Devedor; **(b)** foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; e **(c)** refletem corretamente os ativos, passivos e contingências do Devedor de forma consolidada, não tendo ocorrido alterações adversas relevantes em sua situação financeira desde a data de sua elaboração;

**(x)** o Devedor está cumprindo em todos os aspectos relevantes as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xi)** exceto com relação ao disposto na última versão do Formulário de Referência do Devedor mais atualizado disponível ao mercado, datado de 08 de janeiro de 2024, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental em curso que o Devedor tenha sido citado ou tenha conhecimento que nesta data e até a Data de Vencimento possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xii)** não está inadimplente com as suas obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xiii)** está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza ambiental;

**(xiv)** não há fatos relativos ao Devedor, a este Instrumento de Emissão ou às Letras Financeiras Sênior, que, até esta data, não foram divulgados aos Coordenadores, cuja omissão, no contexto da Emissão, faça com que alguma declaração deste Instrumento de Emissão seja enganosa, incorreta ou inverídica;

**(xv)** tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI e que a forma de cálculo da remuneração das Letras Financeiras Sênior e dos CRA foi acordada por livre vontade do Devedor, em observância ao princípio da boa-fé;

**(xvi)** sem prejuízo do inciso (xvii) abaixo, cumpre e exige que seus administradores, agindo em seu nome e benefício, cumpram a Legislação Socioambiental, conforme aplicável, sendo certo que adota medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, exceto por aquelas situações questionadas de boa-fé nas esferas judiciais e/ou administrativas, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo;

**(xvii)** cumpre e exige que seus conselheiros, diretores e funcionários, agindo em seu nome, cumpram, conforme aplicável, as legislações e regulamentações relativas ao não incentivo à prostituição e a não utilização de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil;

**(xviii)** cumpre e exige que suas controladoras, controladas e coligadas, bem como seus respectivos conselheiros, diretores e funcionários, agindo em seu nome, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, sendo certo que: **(a)** adota programa de integridade, nos termos do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, visando a garantir o fiel cumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira; **(b)** conhece e entende as disposições das leis anticorrupção dos países em que fazem negócios, bem como não adota quaisquer condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países, sendo certo que executa as suas atividades em conformidade com as Leis Anticorrupção; **(c)** seus funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores, declarando que seus funcionários, executivos, diretores, ou administradores, no melhor do seu conhecimento, não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente; **(d)** adota as diligências apropriadas, de acordo com as políticas do Devedor, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, dispendendo seus melhores esforços para exigir contratualmente que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos

anteriormente; e **(e)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas citadas anteriormente, comunicará em até 3 (três) Dias Úteis à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA;

**(xix)** não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ("CEIS"), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas ("CNEP"), ou do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo; e

**(xx)** as Letras Financeiras Sênior constituem obrigação legal, válida, eficaz e vinculativa do Devedor, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro e do §1º do art. 38 da Lei 12.249.

**9.2.** Caso o Devedor constate que quaisquer das declarações aqui prestadas eram total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas na data em que foram prestadas, o Devedor se compromete a notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis à Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA.

## **10. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE LETRAS FINANCEIRAS SÊNIOR**

**10.1.** A Securitizadora poderá, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da Securitizadora ou do Devedor. Sendo certo que a assembleia poderá ser realizada em virtude de interesse referente à totalidade das titulares das Letras Financeiras Sênior, às Letras Financeiras Sênior em conjunto com as Letras Financeiras Sênior ou referente às Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, às Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, às Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, conforme o caso. Para fins deste Instrumento de Emissão, "Letras Financeiras Sênior em Circulação" significam todas as Letras Financeiras Sênior subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Letras Financeiras Sênior mantidas em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídas as Letras Financeiras Sênior pertencentes, direta ou indiretamente, **(i)** ao Devedor; **(ii)** a qualquer Controlador e/ou a qualquer Controlada do Devedor; ou **(iii)** a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou colateral até o 2º (segundo) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

**10.2.** Após a emissão dos CRA, somente após orientação da assembleia especial de titulares dos CRA, a Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Sênior, poderá exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado. Caso **(i)** a respectiva assembleia especial de titulares dos CRA não seja instalada; ou

**(ii)** ainda que instalada a assembleia especial de titulares dos CRA, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Sênior, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos titulares dos CRA, não podendo ser imputada à Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Sênior, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

**10.3.** As assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Sênior poderão ser convocadas pelo Devedor ou pela Securitizadora.

**10.4.** A convocação da assembleia especial de titulares das Letras Financeiras Sênior deverá ser realizada nos termos da Cláusula 10.3 acima, respeitadas as regras relacionadas à publicação de edital de convocação de assembleias especiais constante da Lei das Sociedades por Ações, qual seja, no prazo de 21 (vinte e um) dias a contar da referida publicação, em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias, em segunda convocação, da regulamentação aplicável e deste Instrumento de Emissão. Fica dispensada a convocação no caso da presença da Securitizadora.

**10.5.** As assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Sênior instalar-se-ão com a presença da Securitizadora.

**10.6.** A presidência das assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Sênior caberá à Securitizadora.

**10.7.** Nas deliberações das assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Sênior, a cada uma das Letras Financeiras Sênior em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, titular de Letra Financeira ou não. Todas as deliberações a serem tomadas em assembleia especial de titulares das Letras Financeiras Sênior dependerão de aprovação da Securitizadora, observado o disposto na Cláusula 10.2 acima.

**10.8.** As deliberações tomadas pela Securitizadora, no âmbito de sua competência legal, serão válidas e eficazes perante o Devedor.

**10.9.** Aplica-se às assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Sênior, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

## **11. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS**

**11.1.** O Devedor e/ou o patrimônio separado dos CRA dos ressarcirão a Securitizadora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas

funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados após a efetivação da despesa em questão.

**11.2.** A Securitizadora ressarcirá, exclusivamente com os recursos do patrimônio separado dos CRA e/ou do Devedor, o Agente Fiduciário dos CRA pelas despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, descritas na Resolução CVM 17, tais como, notificações, fotocópias, extração de certidões, despesas cartorárias, digitalizações, envio de documentos, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Securitizadora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas ou mediante pagamento das respectivas cobranças emitidas diretamente em nome da Securitizadora, desde que os recursos do patrimônio separado dos CRA sejam suficientes.

**11.3.** As seguintes Despesas serão de responsabilidade do patrimônio separado dos CRA, e arcadas prioritariamente com os recursos integrantes do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) e, caso não sejam suficientes, com recursos do Devedor e/ou com os demais recursos do patrimônio separado dos CRA:

(i) todas as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração, conforme prevista no Anexo VII do Termo de Securitização, e os honorários previstos no Termo de Securitização;

(ii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, registro, custódia, escrituração e liquidação dos direitos creditórios do patrimônio separado dos CRA, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; (f) das despesas com assinaturas digitais e/ou eletrônicas e (g) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do patrimônio



separado dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos titulares dos CRA, na assembleia especial de titulares de CRA prevista no Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;

**(iii)** Todas as despesas com prestadores de serviços contratados para a emissão dos CRA e para a Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando a, os Coordenadores, o(s) assessor(es) legal(is), o Escriturador dos CRA, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Contador do Patrimônio Separado, a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA, o Banco Liquidante e a B3, incluindo, sem limitação, aquelas listadas no Anexo VII do Termo de Securitização;

**(iv)** os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado (conforme definidos no Termo de Securitização);

**(v)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, inclusive as decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos Créditos dos Patrimônios Separados;

**(vi)** honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário dos CRA, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;

**(vii)** remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do patrimônio separado dos CRA, inclusive verbas devidas para a abertura das referidas contas correntes;

**(viii)** despesas com todos os registros, incluindo, sem limitação, registros perante cartórios e juntas comerciais competentes, bem como com taxas devidas à B3, CVM e ANBIMA;

**(ix)** a parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços no exercício de suas funções;

**(x)** os prêmios de seguro ou custos com derivativos;

**(xi)** os custos inerentes à liquidação dos CRA;

**(xii)** a liquidação, o registro, a negociação e a custódia de operações com ativos;

e

(xiii) despesas necessárias para a realização das Assembleias Especiais dos titulares dos CRA, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos titulares dos CRA.

**11.3.1.** Para fins do presente Instrumento de Emissão, "Despesas" significam todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da gestão, estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, bem como da administração do patrimônio separado dos CRA, conforme indicados no Termo de Securitização.

**11.4.** Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao patrimônio separado dos CRA e caso o patrimônio separado dos CRA seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 14.3 acima, e tais despesas não sejam pagas pelo Devedor, tais despesas serão suportadas pelos titulares dos CRA, na proporção dos CRA de titularidade de cada um deles.

**11.4.1.** Caso o Agente Fiduciário dos CRA ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Securitizadora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada. Não serão exigíveis nem devidos pelo patrimônio separado dos CRA ou pela Securitizadora os valores cobrados intempestivamente a título de prestação de serviço após a Data de Vencimento dos CRA, sendo certo que a Securitizadora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo ressarcimento de tais valores.

**11.5.** Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades deverão ser arcados diretamente pelo Devedor, com recursos próprios, mediante a apresentação dos comprovantes.

**11.6.** Despesas de Responsabilidade dos titulares dos CRA. Observado o disposto nas Cláusulas 11.1, 11.2 e 11.3 acima, são de responsabilidade exclusiva dos titulares dos CRA:

- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da Cláusula acima;
- (ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos titulares dos CRA; e

(iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

**11.6.1.** Caso os Direitos Creditórios do Agronegócio não sejam suficientes para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 11.6 acima, tais despesas deverão ser arcadas diretamente pelos titulares dos CRA mediante aporte de recursos na Conta Centralizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de envio da solicitação da Securitizadora neste sentido, na proporção de CRAs detidos. Em nenhuma hipótese a Securitizadora será responsável por tais despesas.

**11.7. Fundo de Despesas.** Será instituído um Fundo de Despesas para arcar com as Despesas Recorrentes e Despesas Extraordinárias (conforme definidas no Termo de Securitização). Para fins do presente Instrumento de Emissão, "Fundo de Despesas" significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das Despesas Ordinárias referente aos próximos 6 (seis) meses e das Despesas Extraordinárias, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Securitizadora pelo Devedor no âmbito das Letras Financeiras, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRAs.

**11.7.1.** A Securitizadora descontará do valor da integralização um montante no valor necessário para o pagamento de Despesas Ordinárias por um período de 6 (seis) meses e de Despesas Extraordinárias, conforme demonstrativo a ser disponibilizado ao Devedor pela Securitizadora (o "Valor do Fundo de Despesas") para constituição do Fundo de Despesas.

**11.7.2.** Se (i) decorrerem 3 (três) meses desde a constituição do Fundo de Despesas ou (ii) se eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior a R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) (o "Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação ao Devedor, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo o Devedor (i) recompor, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, seja, no mínimo, igual ao respectivo Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora.

**11.7.3.** Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas.

**11.7.4.** Para fins deste Instrumento de Emissão "Aplicações Financeiras Permitidas" significam os investimentos em aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta Centralizadora poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Securitizadora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos por instituições financeiras com nota máxima local emitida por agência de rating; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com instituições financeiras com nota máxima local emitida por agência de rating; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, inclusive administrados e/ou geridos por empresas do grupo econômico da Securitizadora, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no artigo 5º, do Anexo II à Resolução CVM 60.

**11.7.5.** Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e o Devedor não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do patrimônio separado dos CRA, serão reembolsadas pelo Devedor no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de notificação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

**11.7.6.** As Despesas ordinárias com prestadores de serviço de responsabilidade do Patrimônio Separado encontram-se discriminadas no Anexo VII ao Termo de Securitização.

**11.7.7.** Na hipótese da Cláusula 11.7.5 acima, os Titulares dos CRA reunidos em assembleia especial de titulares de CRA convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRAs detida por cada Titular dos CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra o Devedor e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida do Devedor no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

**11.7.8.** Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora

estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular dos CRA inadimplente tenha direito, na qualidade de Titular dos CRA da Emissão, com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

**11.7.9.** Em nenhuma hipótese a Securitizadora será obrigada a antecipar valores ou suportar as Despesas com recursos próprios.

## **12. COMUNICAÇÕES**

**12.1.** As comunicações a serem enviadas pelo Devedor ou por qualquer das entidades abaixo, nos termos deste Instrumento de Emissão, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

**(i)** Para o Devedor:

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

Avenida Cidade Jardim nº 803, 2º andar  
CEP 01.453-000, São Paulo, SP  
At.: Departamento de ALM  
Tel.: +55 (11) 3170-2000  
E-mail: alm@abcbrasil.com.br

**(ii)** Para a Securitizadora

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros  
CEP 05407-003, São Paulo – SP  
At.: Srs. Victória de Sá / Gabriel Lopes  
Tel.: +55 (11) 3385-1800  
E-mail: gestao.corp@vert-capital.com

**(iii)** Para o Agente Fiduciário dos CRA

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros  
CEP 05425-020, São Paulo - SP  
At.: Eugênia Souza  
Telefone: (11) 3030-7177

**E-mail: [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br); [pu@vortex.com.br](mailto:pu@vortex.com.br) (para fins de precificação de ativos)**

**12.2.** As comunicações **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por

telegrama enviado aos endereços acima; e **(ii)** por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

**12.3.** A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada ao Devedor, o qual se encarregará de comunicar tal alteração, e a alteração de seu próprio endereço, a todas as entidades previstas nesta cláusula.

**12.4.** Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário dos CRA, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins deste contrato, entende-se por "VX Informa" a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário dos CRA em seu website (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Instrumento de Emissão. Desta forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos titulares das Letras Financeiras Sênior, em razão de qualquer inadimplemento do Devedor, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**13.2.** O Devedor declara e garante, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, que, em consonância com as disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme o caso, (i) obteve todas as autorizações e consentimentos necessários para o tratamento de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas, no contexto da presente operação, em especial o compartilhamento de dados de contato e documentos de seus representantes legais e pessoas indicadas na Cláusula 5, referente às comunicações a serem realizadas no âmbito deste instrumento; (ii) mantém políticas e controles internos referentes à proteção de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas; e (iii) obteve todos os consentimentos e autorizações necessárias para o tratamento e compartilhamento dos dados pessoais dos devedores, em especial o seu compartilhamento com as partes envolvidas na Operação, para as finalidades de cadastro, cobrança, e demais relacionadas ao acompanhamento e adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.



**13.3.** O presente Instrumento de Emissão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando ao Devedor e à Securitizadora e seus respectivos sucessores, a qualquer título.

**13.4.** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se o Devedor, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**13.5.** As palavras e os termos constantes deste Instrumento de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do presente Instrumento de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações aqui assumidos, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**13.6.** O Devedor declara, expressamente, que o presente Instrumento de Emissão foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação.

**13.7.** Para fins deste Instrumento de Emissão, "Dia(s) Útil(eis)" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Instrumento de Emissão, qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional e, em ambos os casos, no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**13.8.** Exceto se de outra forma expressamente disposto, os prazos estabelecidos no presente Instrumento de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**13.9.** Qualquer alteração a este Instrumento de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes, observado o disposto na Cláusula 13.10.1. abaixo.

**13.10.** É vedado a qualquer das partes, a que título for, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por tal Parte, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação

e/ou de qualquer outro instrumento jurídico, com valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por qualquer das demais Partes, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico.

**13.10.1.** Qualquer alteração a este Instrumento de Emissão, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia especial, observado o disposto no Termo de Securitização.

**13.10.2.** Nos termos do artigo 25, §4º da Resolução CVM nº 60, as alterações indicadas na Cláusula 13.10.1 acima deverão ser comunicadas aos titulares dos CRA em até 7 (sete) Dias Úteis a contar da data de implementação das alterações.

**13.11.**O presente Instrumento de Emissão reger-se-á pelas leis brasileiras.

**13.12.**O presente Instrumento de Emissão e as Letras Financeiras Sênior constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"), bem como do artigo 38, §1º, da Lei 12.249, e as obrigações nelas contidas ou delas decorrentes estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

**13.13.**As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Instrumento de Emissão.

**13.14.**As Partes assinam este Instrumento de Emissão por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

**13.14.1.** Este Instrumento de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Instrumento de Emissão em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

E por assim haverem ajustado, as Partes firmam o presente Instrumento de Emissão, em 1 (uma) via eletrônica, para um só efeito legal, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo/SP, 8 de janeiro de 2024.

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

**ANEXO I**

**MODELO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS LETRAS  
FINANCEIRAS**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE EMISSÃO PRIVADA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DE  
LETRAS FINANCEIRAS DO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Boletim de subscrição relativo à colocação privada de 8.040 (oito mil e quarenta) letras financeiras do **BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP: 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 28.195.667/0001-06 ("Devedor"), realizada em 3 (três) séries ("Letras Financeiras Sênior"), com valor nominal unitário de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), em 01 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante de R\$ 402.000.000,00 (quatrocentos e dois milhões de reais) ("Valor Total da Emissão").

As características das Letras Financeiras Sênior estão estabelecidas no "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em 3 (Três) Séries de Letras Financeiras Sênior do Banco ABC Brasil S.A.*" ("Instrumento de Emissão"). Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões iniciadas em letras maiúsculas, não definidas neste Boletim de Subscrição, terão o significado previsto no Instrumento de Emissão.

**IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR**

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP: 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

**LETRAS FINANCEIRAS SUBSCRITAS**

<b>Quantidade de Letras Financeiras Sênior da 1ª Série inscritas:</b>	<b>Valor Nominal Unitário:</b>	<b>Valor de integralização:</b>
[•]	R\$50.000,00	R\$[•]
<b>Quantidade de Letras Financeiras Sênior da 2ª Série</b>	<b>Valor Nominal Unitário:</b>	<b>Valor de integralização:</b>
		R\$[•]

<b>subscritas:</b>  [•]	R\$50.000,00	
<b>Quantidade de Letras Financeiras Sênior da 3ª Série subscritas:</b>  [•]	<b>Valor Nominal Unitário:</b>  R\$50.000,00	<b>Valor de integralização:</b>  R\$[•]
<b>INTEGRALIZAÇÃO</b>		
<p>as Letras Financeiras Sênior deverão ser integralizadas preferencialmente em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, os investidores dos CRA poderão realizar a integralização dos CRA de forma faseada, em tal caso, <b>(i)</b> o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, calculada na forma da Cláusula 4.11.2 do Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, <b>(ii)</b> o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, calculada na forma da Cláusula 4.11.3 do Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização e <b>(iii)</b> o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, calculada na forma da Cláusula 4.11.4 do Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização.</p>		
<b>CONDIÇÕES PRECEDENTES</b>		
<p>A integralização das Letras Financeiras Sênior encontra-se condicionada ao atendimento das seguintes condições precedentes ("<u>Condições Precedentes</u>"):</p> <p>(a) efetiva subscrição e integralização dos CRA pelos Investidores;</p> <p>(b) pagamento das Despesas Iniciais e a constituição do Fundo de Despesas (conforme definidos no Termo de Securitização); e</p> <p>(c) as Condições Precedentes permanecerem cumpridas e as declarações prestadas pelo Devedor no âmbito dos Documentos da Operação permanecerem devidamente válidas e eficazes.</p>		

Declaro para todos os fins que estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento e obtive cópia da Termo de Emissão, bem como tenho conhecimento de seu inteiro teor e concordo com os termos e condições das Letras Financeiras Sênior.

São Paulo/SP, [data].

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_



**ANEXO II****DESCRIÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS**

IDENTIFICAÇÃO	INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO	CNAE	VALOR
CLIENTE 1	CPR	TECIDO JEANS	13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão	R\$10.000.000,00
CLIENTE 2	CPR	AMENDOIM	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R\$10.000.000,00
CLIENTE 3	CPR	IOGURTE	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$30.000.000,00
CLIENTE 4	CPR	LEITE EM PÓ - INTEGRAL	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$10.000.000,00
CLIENTE 5	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$11.000.000,00
CLIENTE 6	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$10.000.000,00
CLIENTE 7	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$30.000.000,00
CLIENTE 8	CPR	MILHO	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$10.000.000,00
CLIENTE 9	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$55.000.000,00
CLIENTE 10	CPR	IOGURTE	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$26.000.000,00
CLIENTE 11	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$20.000.000,00
CLIENTE 12	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$18.000.000,00

CLIENTE 13	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$50.000.000,00
CLIENTE 14	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$20.000.000,00
CLIENTE 15	CPR	TRIGO	10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial	R\$13.000.000,00
CLIENTE 16	CPR	ALGODAO	01.15-6/00 - Cultivo de soja	R\$22.700.000,00
CLIENTE 17	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$13.000.000,00
CLIENTE 18	CPR	FERTILIZANTES	20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	R\$15.000.000,00
CLIENTE 19	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$15.500.000,00
CLIENTE 20	CPR	GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO	46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R\$20.000.000,00
CLIENTE 21	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$40.000.000,00
CLIENTE 22	CPR	COLHEITADEIRA(S)	46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	R\$15.000.000,00
CLIENTE 23	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$15.000.000,00
CLIENTE 24	CPR	GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO	46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R\$12.000.000,00
CLIENTE 25	CPR	FERTILIZANTES	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos	R\$15.000.000,00

DocuSign Envelope ID: 2C4C47CF-F227-4D4D-9BB6-CA9BD2C6676A

					agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	
--	--	--	--	--	---	--

**ANEXO III**

**Cronograma Indicativo**

<b>DATA</b>	<b>PERCENTUAL RESIDUAL A SER UTILIZADO</b>	<b>VALOR</b>
Data de Emissão até o 6º mês	33,56%	R\$ 49.000.000,00
7º mês até 12º mês	33,56%	R\$ 49.000.000,00
13º mês até 18º mês	32,88%	R\$ 48.000.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 146.000.000,00</b>

*Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento ou até que o Devedor comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro. O cronograma indicativo é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, a ocorrência de qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo não exigirá o aditamento do referido cronograma. Adicionalmente, a verificação da observância ao cronograma indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no cronograma indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.*

**CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

O Devedor tem a capacidade de destinar o equivalente a pelo menos o montante total das Letras Financeiras, até a Data de Vencimento dos CRA. Conforme pode-se notar na tabela abaixo (tais informações foram obtidas através de balancetes e relatórios gerenciais do Devedor), nos últimos 5 (cinco) anos o Devedor destinou recursos financeiros a produtores rurais, cooperativas ou terceiros relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima nos termos indicados abaixo.

<b>Exercício</b>	<b>Concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de Cédulas de Produto Rural (R\$)</b>
------------------	--

2019	679.331.578,75
2020	354.754.402,14
2021	1.134.146.392,08
2022	3.283.196.170,97
2023	4.106.858.394,80*
<b>Total de 2018 a 2023</b>	10.494.923.093,61

\* Valor referente ao ano de 2023 é preliminar em relação à Demonstração Financeira de 2023 e pode estar sujeito a alterações.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

À

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros,

CEP: 05407-003 – São Paulo, SP

At: [--]

E-mail: [--]

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros

CEP: 05425-020– São Paulo, SP

At: [--]

E-mail: [--]]]

**Ref.:** Relatório de Comprovação de Destinação de Recursos da Emissão Privada, em até 3 (Três) Séries, de Letras Financeiras Sênior, do Banco ABC Brasil S.A.

No âmbito dos termos e condições acordados no “*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 3 (duas) Séries, de Letras Financeiras Sênior do Banco ABC Brasil S.A.*”, celebrado em 8 de janeiro de 2024, conforme aditado de tempos em tempos (“*Instrumento de Emissão*”), ficou estabelecido que os recursos líquidos obtidos pelo Banco ABC Brasil S.A. (“*Devedor*”) no âmbito das letras financeiras sênior, em até 3 (três) séries, de emissão do Devedor, para colocação privada (respectivamente, “*Letras Financeiras Sênior*” e “*Emissão*”) seriam destinados pelo Devedor para a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural (“CPRs”) emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 (“*Lei 8.929*”), conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse, até a Data de Vencimento dos CRA ou até que o Devedor comprove a aplicação da totalidade dos recursos aportados pelo Devedor e oriundos da Emissão, o que ocorrer primeiro.

Em conformidade com a Cláusula 5 do Instrumento de Emissão, o Devedor obrigou-se a comprovar a destinação de recursos, exclusivamente por meio deste relatório, acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação Futura.

Neste sentido, o Devedor, por meio desta notificação, encaminha ao Agente



Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos titulares de CRA, e à Securitizadora, o relatório de comprovação da Destinação Futura e os Documentos Comprobatórios da Destinação Futura, de forma a cumprir os requisitos previstos na Lei 11.076 e Resolução CVM 60, conforme características descritas abaixo:

Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste relatório têm o significado a eles atribuído no Instrumento de Emissão.

Período: \_\_ / \_\_ /20\_\_ até \_\_ / \_\_ /20\_\_

<b>Identificação</b>	<b>Instrumento</b>	<b>Produto Agrícola</b>	<b>CNAE</b>	<b>Valor Global</b>
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

**As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação do Devedor, exceto em decorrência de ordem administrativa ou judicial.**

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 2C4C47CFF2274D4D9BB6CA9BD2C6676A	Status: Concluído
Assunto: DocuSign: CRA ABC 2 - Aditamento Letra Financeira Sênior.pdf	
Cliente - Caso: 1	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 60	Assinaturas: 5
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Paula Sonoki
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15º ANDAR
	Itaim Bibi
	São Paulo, SP 04534-004
	psonoki@machadomeyer.com.br
	Endereço IP: 177.76.197.203

**Rastreamento de registros**

Status: Original	Portador: Paula Sonoki	Local: DocuSign
31/01/2024 12:44:08	psonoki@machadomeyer.com.br	

**Eventos do signatário**

Carlos Pereira Martins  
carlos@vert-capital.com  
Diretor  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 31/01/2024 17:35:50  
ID: 834aa915-76b3-40a2-b96f-49b93984c41f


**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
390DDDF5FA36A4E4...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.224.113

**Registro de hora e data**


Enviado: 31/01/2024 12:45:31  
Reenviado: 31/01/2024 17:13:36  
Visualizado: 31/01/2024 17:35:50  
Assinado: 31/01/2024 17:37:05

ELIZABETH THEOPHANE CALOCHORIOS MARTINS  
elizabeth.martins@abcbrasil.com.br  
Gerente de Produtos  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 31/01/2024 18:31:11  
ID: 71bb896e-0f74-4c2c-801a-6972830d36bc

DocuSigned by:  
  
5C3F2874533746B...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.230.114

Enviado: 31/01/2024 14:55:11  
Reenviado: 31/01/2024 17:13:36  
Reenviado: 31/01/2024 17:48:47  
Visualizado: 31/01/2024 18:33:05  
Assinado: 31/01/2024 18:33:32

MATEUS PEDROSO SOUTO  
mateus.souto@abcbrasil.com.br  
analista senior  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 08/01/2024 22:25:29  
ID: 44e6d2dc-5ac5-46f6-9701-d59fbf592c3f

DocuSigned by:  
  
0EBFB10DCED4AD...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.230.116

Enviado: 31/01/2024 14:55:11  
Reenviado: 31/01/2024 17:13:37  
Reenviado: 31/01/2024 17:48:47  
Reenviado: 31/01/2024 19:07:07  
Visualizado: 31/01/2024 19:11:54  
Assinado: 31/01/2024 19:12:20

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Rodrigo Andreos Cordeiro Rodrigo.Cordeiro@abcbrasil.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 31/01/2024 20:09:58 ID: f19c9f5a-7c0f-4ae7-a5a3-699b6ab73090</p>	<p>DocuSigned by: <i>Rodrigo Andreos Cordeiro</i> 5E912C5C8FB0408...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.119</p>	<p>Enviado: 31/01/2024 14:55:11 Reenviado: 31/01/2024 17:13:37 Reenviado: 31/01/2024 17:48:47 Reenviado: 31/01/2024 19:07:07 Visualizado: 31/01/2024 20:09:58 Assinado: 31/01/2024 20:10:43</p>
<p>Samuel Gomes samuel.gomes@vert-capital.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 31/01/2024 13:08:40 ID: 15f78691-3274-4a0c-be71-62c038406f4e</p>	<p>DocuSigned by: <i>Samuel Gomes</i> 219ED545B0734E8...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.120</p>	<p>Enviado: 31/01/2024 12:45:31 Visualizado: 31/01/2024 13:08:40 Assinado: 31/01/2024 13:09:30</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/01/2024 12:45:32
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/01/2024 14:55:10
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/01/2024 14:55:10
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/01/2024 14:55:10
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/01/2024 14:55:10
Entrega certificada	Segurança verificada	31/01/2024 13:08:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/01/2024 13:09:30
Concluído	Segurança verificada	31/01/2024 20:10:44
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:  
To contact us by email send messages to: [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br)

**To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

#### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

#### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.



---

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO  
PRIVADA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DE LETRAS FINANCEIRAS  
SUBORDINADAS DO BANCO ABC BRASIL S.A.**

*Celebrado entre*

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

*Devedor*

*e*

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

*Securitizadora*

---

Datado de  
31 de janeiro de 2024

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO PRIVADA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DE LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS DO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes (individualmente denominadas como "Parte" e em conjunto como "Partes"):

**BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP: 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 28.195.667/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedor"); e

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP: 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora").

**CONSIDERANDO QUE:**

**(A)** em 08 de janeiro de 2024, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.*" ("Instrumento de Emissão"), por meio do qual o Devedor concordou em emitir, inicialmente 834 (oitocentas e trinta e quatro) letras financeiras subordinadas, em até 2 (duas) séries ("Letras Financeiras Subordinadas"), para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), perfazendo o montante total de inicialmente R\$ 250.200.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais) na sua data de emissão, qual seja, 01 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas");

**(B)** a emissão das Letras Financeiras Subordinadas se inseriu no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em 5 (cinco) séries, da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Securitizadora ("CRA"), aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas e os direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas (conforme abaixo definido) foram vinculados como lastro, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 5 (Cinco) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Créditos do Agronegócio do Banco ABC Brasil S.A.*", conforme aditado, entre a Securitizadora e a

**VÓRTX DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA"), conforme eventualmente aditado (respectivamente, "Operação de Securitização", e "Termo de Securitização"), de modo que as Letras Financeiras Subordinadas estão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado;

**(C)** em 30 de janeiro de 2024, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores da Oferta dos CRA ("Procedimento de Bookbuilding"), no qual foi definido, dentre outras determinações, a quantidade de CRA, o número de séries que serão emitidos e a taxa da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série; e

**(D)** as Partes desejam alterar o Instrumento de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do item (C) acima, e realizar demais alterações correlatas que se façam necessárias, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, aprovação por Assembleia Especial de Titulares dos CRA, mediante a celebração, pelas Partes, do presente instrumento e cumprimento das formalidades previstas no Instrumento de Emissão.

Tendo em vista o acima exposto, resolvem as Partes firmar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (Duas) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.*" ("Aditamento") que será regido pelas cláusulas e condições dispostos a seguir:

## **1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES**

**1.1.** Para efeitos deste Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula deverão ter os significados atribuídos no Instrumento de Emissão.

**1.2.** Interpretações. A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme o Instrumento de Emissão é interpretado.

## **2. REQUISITOS**

**2.1.** Por meio deste Aditamento, a fim de refletir no Instrumento de Emissão o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* que definiu (i) a quantidade de CRA e o número de séries que serão emitidos e, portanto, quantidade de Letras Financeiras Subordinada e o número de séries; e (ii) o Valor Total da Emissão e o valor a ser alocado em cada série dos CRA e, portanto, o valor alocado para cada série de Letras Financeiras Subordinada, resolvem (a) alterar os itens "(C)", "(D)", "(H)" e "(M)" dos Considerando do Instrumento de Emissão, o qual passará a vigorar com redação

apresentada no Instrumento de Emissão consolidado na forma do Anexo A ao presente Aditamento; (b) alterar as Cláusulas 3.2.1, 3.2.2., 3.3.1, 3.4.1, 4.11.1., 4.11.2. do Instrumento de Emissão, as quais passarão a vigorar com redação apresentada no Instrumento de Emissão consolidado na forma do Anexo A ao presente Aditamento; (c) alterar o Anexo V do Instrumento de Emissão, o qual passará a vigorar com redação apresentada no Instrumento de Emissão consolidado na forma do Anexo A ao presente Aditamento;; (d) excluir as Cláusulas 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7, 3.3.2, 3.3.3. e 3.4.2. do Instrumento de Emissão; e (e) alterar a denominação do Instrumento de Emissão, que passa a ser "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em 2 (Duas) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.*".

### **3. DECLARAÇÕES E RATIFICAÇÕES**

**3.1.** O Devedor, neste ato, reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas no Instrumento de Emissão, que se aplicam ao Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

**3.2.** O Devedor declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas do Instrumento de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

**3.3.** As alterações feitas no Instrumento de Emissão por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Instrumento de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando ao Devedor e à Securitizadora e seus respectivos sucessores, a qualquer título.

**4.2.** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se o Devedor, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**4.3.** As palavras e os termos constantes deste Aditamento, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do presente Aditamento, no cumprimento de direitos e obrigações aqui assumidos, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**4.4.** O Devedor declara, expressamente, que o presente Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação.

**4.5.** Qualquer alteração a este Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

**4.6.** O presente Aditamento reger-se-á pelas leis brasileiras.

**4.7.** O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"), bem como do artigo 38, §1º, da Lei 12.249, e as obrigações nelas contidas ou delas decorrentes estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

**4.8.** As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Aditamento.

**4.9.** As Partes assinam este Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

**4.10.** Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Aditamento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

E por assim haverem ajustado, as Partes firmam o presente Instrumento de Emissão, em 1 (uma) via eletrônica, para um só efeito legal, na presença das testemunhas a seguir.

São Paulo/SP, 31 de janeiro de 2024.

*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)*

(Página de Assinatura do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (Duas) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.", celebrado em 31 de janeiro de 2024, entre o Banco ABC Brasil S.A. e a VERT Companhia Securitizadora)

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

DocuSigned by:  
Rodrigo Andrei Condeiro  
Assinado por RODRIGO ANDREI CONDEIRO 32575437885  
CPF: 32575437885  
Data/Hora da Assinatura: 31/01/2024 | 20:11:47 BRT  
ICP  
0E912C83F8D481BC9620DCED481CD

DocuSigned by:  
Eldabeth Theophane Calochorios Martins  
Assinado por ELDABETH THEOPHANE CALOCHORIOS MARTINS 266...  
CPF: 266439359  
Data/Hora da Assinatura: 31/01/2024 | 19:31:47 BRT  
ICP  
2E1F4332468C8D9C7C428E9FC

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

DocuSigned by:  
Carlos Pereira Martins  
Assinado por CARLOS PEREIRA MARTINS 38185195870  
CPF: 38185195870  
Data/Hora da Assinatura: 31/01/2024 | 14:36:40 BRT  
ICP  
990CF5A2BAE6FA2D0C8C8CA44F238

**Testemunhas:**

DocuSigned by:  
MATEUS PEDROSO SOUTO  
Assinado por MATEUS PEDROSO SOUTO 00702709136  
CPF: 00702709136  
Data/Hora da Assinatura: 31/01/2024 | 19:11:34 BRT  
ICP  
0E8FEE10CCE4A4C89195DACA73118CA

DocuSigned by:  
Samuel Gomes  
Assinado por SAMUEL DA SILVA GOMES  
CPF: 48261503950  
Data/Hora da Assinatura: 31/01/2024 | 13:09:31 BRT  
ICP  
218E0548E074E833CA37E818D9038EC



**ANEXO A**  
**CONSOLIDAÇÃO AO INSTRUMENTO DE EMISSÃO**

*(segue na próxima página)*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO PRIVADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DE LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS DO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes (individualmente denominadas como "Parte" e em conjunto como "Partes"):

**BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP: 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 28.195.667/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedor"); e

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP: 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora").

**CONSIDERANDO QUE:**

**(A)** o Devedor é financiador, através de cédulas de produtor rural emitidas por produtores rurais ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, cujas atividades estão inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à comercialização, distribuição, importação e exportação de produtos agrícolas;

**(B)** o Devedor tem interesse em emitir as Letras Financeiras Subordinadas (conforme abaixo definidas), cujos recursos serão integralmente destinados ao (i) reembolso das despesas incorridas, validadas pelo Agente Fiduciário dos CRA (conforme abaixo definido) até a presente data de assinaturas, em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRA (conforme abaixo definido) no âmbito das atividades de financiamento, pelo Devedor, de produtores rurais ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária e (ii) à atividade futura de financiamento, pelo Devedor, de produtores rurais, conforme descrito na Cláusula 5 abaixo;

**(C)** o Devedor emitirá 834 (oitocentas e trinta e quatro) letras financeiras

subordinadas, em 2 (duas) séries ("Letras Financeiras Subordinadas"), para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 250.200.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais), , na sua data de emissão, qual seja, 01 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas"), nos termos deste "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em 2 (Duas) Séries de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.*" (conforme aditado de tempos em tempos, "Instrumento de Emissão"), celebrado nesta data entre o Devedor, na qualidade de emitente das Letras Financeiras Subordinadas, e a Securitizadora, na qualidade de subscritora das Letras Financeiras Subordinadas, cujos recursos terão a destinação prevista na Cláusula 5 deste Instrumento de Emissão;

**(D)** a emissão das Letras Financeiras Subordinadas será realizada em 2 (duas) séries, de modo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Subordinadas a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas a ser alocada em cada série foram definidas de acordo com o sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), observado que qualquer uma das séries das Letras Financeiras Subordinadas poderia ter sido cancelada, mas não foi, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) sendo certo que **(i)** as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as "Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série" e **(ii)** as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as "Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série";

**(E)** a Securitizadora é uma companhia securitizadora devidamente registrada perante a CVM nos termos da Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e tem como principal objetivo a aquisição de créditos do agronegócio e sua consequente securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, na forma do artigo 18 da Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430");

**(F)** a Securitizadora subscreverá a totalidade das Letras Financeiras Subordinadas, na Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas;

**(G)** após a subscrição, a Securitizadora será a única titular das Letras Financeiras Subordinadas, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pelo Devedor no âmbito das Letras Financeiras Subordinadas, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), nos termos deste Instrumento de Emissão ("Direitos Creditórios do Agronegócio")-

**(H)** a emissão das Letras Financeiras Subordinadas se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em 5 (cinco) séries, da 94ª (nonagésima quarta) emissão da Securitizadora ("CRA"), aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas e os

direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Sênior (conforme abaixo definido) serão vinculados como lastro, na forma prevista no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 5 (Cinco) Séries da 94ª (nonagésima quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Créditos do Agronegócio do Banco ABC Brasil S.A.", , celebrado entre a Securitizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA"), conforme aditado (respectivamente, "Operação de Securitização", e "Termo de Securitização"), de modo que as Letras Financeiras Subordinadas ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado;

**(I)** a Securitizadora vinculará os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas aos CRA;

**(J)** para fins de esclarecimento, a titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras Subordinadas por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Subordinadas, sendo certo que tal subscrição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA. Considerando o disposto neste item, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Securitizadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Securitizadora serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA;

**(K)** os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública destinada à investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, para distribuição em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM 60, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais regulamentação e legislação aplicáveis, mediante celebração do Termo de Securitização ("Oferta");

**(L)** no âmbito da Oferta, o Devedor emitirá, ainda, letras financeiras sem cláusula de subordinação, a serem emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 3 (três) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.*" celebrado nesta data entre o Devedor e a Securitizadora ("Instrumento de Emissão Letras Financeiras Sênior" e, em conjunto com este Instrumento de Emissão, os "Instrumentos de Emissão"), por meio do qual o Devedor emitirá letras financeiras que serão adquiridas pela Securitizadora ("Letras Financeiras Sênior").

**(M)** a distribuição dos CRA será realizada pelos Coordenadores (conforme abaixo definidos), na qualidade de instituições financeiras integrantes do sistema de

distribuição de valores mobiliários, constituídas sob a forma de sociedade por ações, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 94ª (nonagésima quarta) Emissão, em 5 (cinco) Séries, da VERT Companhia Securitizadora" conforme aditado, celebrado entre a Securitizadora, o Devedor, a ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP" e, em conjunto com o Itaú BBA e o Coordenador Líder, os "Coordenadores" e, como um todo, o "Contrato de Distribuição", respectivamente);

**(N)** os recursos a serem captados com a integralização dos CRA serão destinados à integralização das Letras Financeiras Subordinadas e das Letras Financeiras Sênior, e referidos recursos, captados por meio da presente Emissão, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades do Devedor relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na cláusula 5 abaixo;

**(O)** o Agente Fiduciário dos CRA, a ser contratado por meio do Termo de Securitização, acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da cláusula 5 abaixo; e

**(P)** Doravante (i) os documentos que comprovam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, quais sejam (a) os Instrumentos de Emissão; (b) os boletins de subscrição das Letras Financeiras, e (c) o Termo de Securitização; (ii) os Prospectos da Oferta; (iii) as intenções de investimento; (iv) o Aviso ao Mercado; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) o Contrato de Distribuição; (viii) a Lâmina da Oferta; e (ix) o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador, bem como eventuais aditamentos a tais instrumentos, conforme aplicável e conforme definidos no Termo de Securitização aqui referidos, os "Documentos da Operação".

Tendo em vista o acima exposto, resolvem as Partes firmar o presente Instrumento de Emissão, que **(i)** prevê a emissão, pelo Devedor, de Letras Financeiras Subordinadas ("Emissão"), nos termos da Lei n.º 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme em vigor ("Lei 12.249"), da Resolução n.º 5.007, de 24 de março de 2022, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), conforme em vigor ("Resolução CMN 5.007"), as quais serão colocadas de forma privada; e **(ii)** será regido pelas cláusulas e condições dispostos a seguir:

## **1. AUTORIZAÇÕES**

**1.1.** O presente Instrumento de Emissão é firmado de acordo com a Reunião de Diretoria – Comitê Executivo do Devedor, realizada em 05 de janeiro de 2024 ("ARD do Devedor"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), e será publicada no jornal "Valor Econômico", nos termos do artigo 289, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com divulgação

simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

## **2. REQUISITOS**

A Emissão e a Oferta serão realizadas de acordo com os requisitos dispostos abaixo.

### **2.1. Ausência de Registro pela CVM e ANBIMA**

**2.1.1.** A emissão das Letras Financeiras Subordinadas não será objeto de registro pela CVM ou pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Letras Financeiras Subordinadas serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, observado o disposto na Cláusula 2.3 abaixo.

### **2.2. Colocação**

**2.2.1.** As Letras Financeiras Subordinadas serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e ao registro perante a ANBIMA, conforme previsto na Cláusula 2.1.1 acima.

### **2.3. Negociação**

**2.3.1.** As Letras Financeiras Subordinadas não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Letras Financeiras Subordinadas não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As transferências de titularidade das Letras Financeiras Subordinadas serão realizadas conforme os procedimentos da B3.

## **3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

### **3.1. Número da Emissão**

**3.1.1.** O presente Instrumento de Emissão representa a emissão privada de Letras Financeiras Subordinadas do Devedor, sob o número de ordem ABC\_LF\_SUB\_CRA\_03.



### **3.2. Valor Total da Emissão e Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas**

**3.2.1.** O valor total da Emissão será de R\$ 250.200.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"), sendo R\$ 134.100.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e cem mil reais) em relação as Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e R\$ 116.100.000,00 (cento e dezesseis milhões e cem mil reais) Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série.

**3.2.2.** Serão emitidas 834 (oitocentas e trinta e quatro) Letras Financeiras Subordinadas, sendo 447 (quatrocentas e quarenta e quatro) Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e 387 (trezentos e oitenta e sete) Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, conforme vier a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes ("Quantidade Total das Letras Financeiras Subordinadas").

### **3.3. Séries**

**3.3.1.** A Emissão das Letras Financeiras Subordinadas será realizada em 2 (duas) séries.

### **3.4. Procedimento de *Bookbuilding***

**3.4.1.** Os Coordenadores organizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda pelos CRA e definiram a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA alocada em cada série, e a quantidade total de CRA emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Letras Financeiras Subordinadas, a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas alocada em cada série, a quantidade total de Letras Financeiras Subordinadas emitidas, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, e a taxa da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ("Procedimento de *Bookbuilding*").

## **4. CARACTERÍSTICAS DAS LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS**

### **4.1. Valor Nominal Unitário**

**4.1.1.** O valor nominal unitário de cada Letra Financeira Subordinada, na Data de Emissão, será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

### **4.2. Data de Emissão**

**4.2.1.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras Subordinadas será 01 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão").

#### **4.3. Forma**

**4.3.1.** As Letras Financeiras Subordinadas serão emitidas exclusivamente sob a forma escritural, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

#### **4.4. Espécie**

**4.4.1.** As Letras Financeiras Subordinadas serão da espécie quirografária e possuirão cláusula de subordinação, nos termos da Resolução CMN 5.007, da Resolução n.º 4.955, de 21 de outubro de 2021, do CMN, conforme em vigor ("Resolução CMN 4.955") e da Resolução n.º 122, de 2 de agosto de 2021, do Banco Central, conforme em vigor ("Resolução BCB 122").

#### **4.5. Cláusula de Subordinação**

**4.5.1.** Nos termos do artigo 40 da Lei 12.249, as Letras Financeiras Subordinadas são emitidas com subordinação aos credores quirografários do Devedor, subordinado ao pagamento dos demais passivos do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor. Para fins do presente Instrumento de Emissão (i) "Capital Principal" significa o capital (ou instrumentos similares) emitido pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo Banco Central do Brasil a ser qualificado como capital principal do Devedor, nos termos da Resolução CMN 4.955; e (ii) "Capital Complementar" significa instrumento perpétuo (ou instrumentos similares) emitidos pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo Banco Central a ser qualificado como capital complementar do Devedor nos termos da Resolução CMN 4.955.

**4.5.2.** Os termos e condições do Núcleo de Subordinação estão descritos no Anexo I a este Instrumento de Emissão, nos termos da Resolução BCB 122 e seu Anexo II. Em caso de conflito entre os termos do Núcleo de Subordinação e os termos deste Instrumento de Emissão, prevalecerão os termos do Núcleo de Subordinação, sendo nulo qualquer outro termo, neste Instrumento de Emissão ou em outro documento, que prejudique o atendimento dos requisitos previstos no Núcleo de Subordinação, nos termos do art. 12, II, da Resolução CMN 4.955.

**4.5.3.** Nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, X, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Subordinadas serão extintas em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nível II do capital do Devedor, nas seguintes condições: (i) divulgação pelo Devedor, na forma estabelecida pelo BACEN, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante ativos ponderados pelo risco ("RWA"), apurado na forma estabelecida pela regulamentação específica (salvo nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pela instituição emitente como base para a divulgação da proporção entre o Capital Principal e o montante

RWA); (ii) assinatura de compromisso de aporte para a instituição emitente, caso se configure a exceção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, conforme alterada ("Lei Complementar nº 101/2000"); (iii) decretação, pelo BACEN, de regime de administração especial temporária ou de intervenção no Devedor; ou (iv) determinação, pelo BACEN, de extinção ou conversão, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo CMN. A ocorrência das situações previstas acima não será considerada como evento de inadimplimento ou outro fator que gere a antecipação do vencimento de dívidas em qualquer negócio jurídico de que participe o Devedor.

**4.5.4.** A ocorrência de qualquer dos eventos listados entre os itens (i) e (iv) da Cláusula 4.5.3 acima será notificada pelo Devedor à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis da sua ocorrência.

#### **4.6. Conversibilidade**

**4.6.1.** As Letras Financeiras Subordinadas não serão conversíveis em ações de emissão do Devedor.

#### **4.7. Prazo de Subscrição; Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização**

**4.7.1.** As Letras Financeiras Subordinadas serão subscritas por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento de Emissão. As Letras Financeiras Subordinadas serão integralizadas preferencialmente na mesma data de integralização dos CRA ("Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas"), desde que observada as condições precedentes para a integralização das Letras Financeiras Subordinadas previstas no boletim de subscrição.

**4.7.2.** Todas as Letras Financeiras Subordinadas deverão ser integralizadas preferencialmente em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os investidores dos CRA poderão realizar a integralização dos CRA de forma faseada, em tal caso, **(i)** o preço de integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (conforme abaixo definida), calculada na forma da Cláusula 4.11.2 deste Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, e **(ii)** o preço de integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série (conforme abaixo definida), calculada na forma da Cláusula 4.11.3 deste Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização. A integralização das Letras Financeiras Subordinadas pela Securitizadora deverá ser

realizada nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRA, desde que as integralizações dos CRA ocorram até as 16:00 horas. Na hipótese de este horário ser ultrapassado, as Letras Financeiras Subordinadas serão integralizadas no primeiro Dia Útil subsequente, sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, multas, acréscimo, tributos ou correção monetária.

**4.7.3.** O Preço de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas será pago pela Securitizadora, em cada uma das Datas de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro meio de pagamento permitido pelo BACEN, para conta corrente n.º 21460-5, agência 001, mantida junto ao Banco ABC Brasil S.A. (n.º 246) de titularidade do Devedor, sendo certo que, nos termos da Cláusula 11.2 abaixo, serão deduzidas do Preço de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas todas as Despesas Iniciais (conforme definido no Termo de Securitização) e o montante necessário à constituição do Fundo de Despesas (conforme abaixo definida) após o recebimento, pela Securitizadora, dos recursos advindos da integralização dos CRA.

**4.7.4.** As Letras Financeiras Subordinadas poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, conforme definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária a todos os CRA da respectiva série integralizados em uma mesma data e, conseqüentemente, para todas as Letras Financeiras Subordinadas da respectiva série integralizadas em uma mesma data.

#### **4.8. Comprovação de Titularidade**

**4.8.1.** A Emissão será realizada mediante depósito das Letras Financeiras Subordinadas na B3 realizado pelo Devedor, observadas as normas da B3, conforme definidas em seu regulamento e nos manuais aplicáveis.

**4.8.2.** Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras Subordinadas será comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do titular de Letras Financeiras Subordinadas, exclusivamente para fins do artigo 38, §1º, da Lei 12.249, por meio de certidão de inteiro teor, ambos emitidos pela B3. Adicionalmente, a titularidade das Letras Financeiras Subordinadas será evidenciada por meio de extrato da conta de depósito emitido pelo Devedor, com base nas informações geradas pela B3.

#### **4.9. Prazo e Data de Vencimento**

**4.9.1.** As Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série terão prazo de vencimento de 3.662 (três mil, seiscentos e sessenta e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2034 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série") e as Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série terão prazo de vencimento de 3.662 (três mil, seiscentos e sessenta e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de fevereiro de 2034

("Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série" e, indistintamente com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, "Data de Vencimento").

#### 4.10. Atualização Monetária

**4.10.1.** O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas não será atualizado monetariamente.

#### 4.11. Remuneração

**4.11.1. Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à 11,4142% (onze inteiros e quatro mil, cento e quarenta e dois décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondente ao preço do contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, divulgado pela B3 em sua página na internet em 29 de janeiro de 2024 ("Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série"). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (conforme abaixo definido), de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (FatorJuros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$VN_e$  = o Valor Nominal Unitário de emissão das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = Fator de Juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde:

taxa = 11,4142; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

**4.11.1.1.** Define-se "Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas será acrescido um prêmio de 1 (um) Dia Útil.

#### **Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série**

**4.11.2.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 107% (cento e sete por cento), da variação acumulada da taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("*Taxa DI*", "Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, devida ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas



decimais, sem arredondamento;

$VN_e$  = o Valor Nominal Unitário de emissão das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, expresso na forma decimal, correspondente a 107,00 (cento e sete inteiros)

$TDI_k$  = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

$DI_k$  = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

**Observações:**

(a) O fator resultante da expressão  $\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$  é considerada com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(b) Efetua-se o produtório dos fatores diários  $\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$  sendo que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e

(e) Para efeito de cálculo da TDik, será considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, no dia 16 (dezesseis), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 14 (quatorze), considerando que os dias decorridos entre o dia 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) são todos Dias Úteis.

**4.11.2.1.** Define-se "Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série acrescido um prêmio de 1 (um) Dia Útil.

**4.11.3.** Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série ou aos CRA da 5ª Série previstas neste Instrumento de Emissão e no Termo de Securitização, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, para apuração de "TDIk" em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Devedor e a Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

**4.11.3.1.** Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série ou aos CRA da 5ª Série por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para a Taxa DI ou (ii) havendo um substituto legal para a Taxa DI, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para a Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação

do substituto legal para a Taxa DI às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série ou aos CRA da 5ª Série por proibição legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal da Taxa DI ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia especial de titulares de CRA da 5ª Série para deliberar, em comum acordo com o Devedor e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 5ª Série. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série ou dos CRA da 5ª Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série previstas neste Instrumento de Emissão, será utilizada a última variação disponível da Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Securitizadora e o Devedor quando da deliberação do novo parâmetro de Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 5ª Série.

**4.11.3.2.** Caso a Taxa DI ou o substituto legal para a Taxa DI, conforme o caso, volte a ser divulgado antes da realização das assembleias especiais de titulares de CRA da 5ª Série previstas acima, ressalvada a hipótese de sua inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referidas assembleias especiais de titulares de CRA da 5ª Série não serão realizadas, e o respectivo índice, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série previstas neste Instrumento de Emissão.

**4.11.3.3.** Caso, nas assembleias especiais de titulares de CRA da 5ª Série previstas acima, não haja acordo sobre a nova Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, e conseqüente de Remuneração dos CRA da 5ª Série, respectivamente, entre a Emissora, o Devedor e os titulares dos CRA da 5ª Série, respectivamente, ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, será considerada para fins de Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série e, conseqüentemente, dos CRA da 5ª Série a última Taxa DI divulgada oficialmente.

#### **4.12. Pagamento e Local de Pagamento**

**4.12.1.** Os pagamentos referentes às Letras Financeiras Subordinadas, bem como a quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas pelo Devedor no âmbito deste Instrumento de Emissão, serão efetuados pelo Devedor, até as 9:00 horas de cada data de pagamento, sem aplicação de qualquer dedução (exceto eventuais deduções previstas em leis tributárias) ou compensação, nos termos do artigo 368 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), mediante crédito a ser realizado na conta corrente n.º 6499-8, agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Securitizadora e vinculada ao

patrimônio separado dos CRA ("Conta Centralizadora").

**4.12.1.1.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer montante devido, nos termos deste Instrumento de Emissão, pelo Devedor, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for um Dia Útil.

#### **4.13. Amortização do Valor Nominal Unitário e Pagamento da Remuneração**

##### ***Amortização do Valor Nominal Unitário***

**4.13.1.** Nos termos previstos neste Instrumento de Emissão, **(i)** o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e **(ii)** o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série.

##### ***Pagamento da Remuneração***

**4.13.2.** Nos termos previstos neste Instrumento de Emissão, **(i)** a Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será paga nos meses de fevereiro e agosto, considerando que o primeiro pagamento será em 10 de agosto de 2024, e o último, na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, conforme datas constantes da tabela constante do Anexo III ao presente Instrumento de Emissão e **(ii)** a Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será paga nos meses de fevereiro e agosto, considerando que o primeiro pagamento será em 10 de agosto de 2024, e o último, na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, conforme datas constantes da tabela constante do Anexo III ao presente Instrumento de Emissão.

#### **4.14. Opção de Recompra**

**4.14.1.** A opção de recompra das Letras Financeiras Subordinadas, total ou parcialmente, não será permitida.

#### **4.15. Resgate Antecipado e Amortização Antecipada**

**4.15.1.** O resgate ou amortização antecipada das Letras Financeiras Subordinadas, total ou parcialmente, será vedado.

#### **4.16. Repactuação**

**4.16.1.** As Letras Financeiras Subordinadas não serão objeto de repactuação programada.

#### **4.17. Garantias**

**4.17.1.** Nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, VII, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Subordinadas não contarão com garantias de qualquer natureza, sendo da espécie quirografária, com cláusula de subordinação.

#### **4.18. Encargos Moratórios**

**4.18.1.** Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Devedor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Subordinadas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Devedor, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"), sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.

#### **4.19. Tributos**

**4.19.1.** O Devedor será responsável pelo custo de todos os tributos (inclusive na fonte), incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos na forma deste Instrumento de Emissão, inclusive após eventual cessão, endosso ou qualquer outra forma de transferência das Letras Financeiras Subordinadas ("Tributos"). Todos os Tributos que incidam sobre os pagamentos feitos pelo Devedor em virtude das Letras Financeiras Subordinadas serão suportados pelo Devedor, de modo que referidos pagamentos devam ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer Tributos que incidam sobre tais pagamentos, de forma que a Securitizadora sempre receba o valor programado líquido de Tributos ou qualquer forma de retenção. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos neste Instrumento de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos previstos neste Instrumento de Emissão, o Devedor será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos. Nesta situação, o Devedor deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Os CRA lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas serão tributados de acordo com a legislação aplicável aos CRA.

**4.19.2.** O Devedor não será responsável por qualquer majoração ou cancelamento de

isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRA, bem como não será responsável por eventuais atrasos ou falhas da Securitizadora no repasse de pagamentos efetuados pela Securitizadora aos titulares dos CRA, salvo aqueles que der causa. Todavia, fica desde já acordado entre as Partes que, caso quaisquer tributos venham a incidir sobre os titulares dos CRA em decorrência da não destinação dos recursos decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, na forma prevista na Cláusula 5 abaixo, observada a legislação aplicável, o Devedor será responsável pelo pagamento de tais tributos.

#### **4.20. Direito ao Recebimento dos Pagamentos**

**4.20.1.** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido nos termos deste Instrumento de Emissão aquele que for titular da Letra Financeira no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

#### **4.21. Decadência dos Direitos aos Acréscimos**

**4.21.1.** O não comparecimento do titular das Letras Financeiras Subordinadas para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas neste Instrumento de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos deste Instrumento de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

#### **4.22. Publicidade**

**4.22.1.** Todos os atos e decisões relevantes relativos às Letras Financeiras Subordinadas deverão ser comunicados, na forma de aviso, no jornal "Valor Econômico", com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), bem como comunicados à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado. O Devedor poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário dos CRA e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

### **5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** Os recursos oriundos das Letras Financeiras Subordinadas serão integralmente utilizados pelo Devedor para (i) a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e



implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural ("CPRs") emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 ("Lei 8.929"), conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse ("Destinação Futura") e (ii) para reembolso de pagamento de custos e despesas descritas no Anexo IV deste Instrumento de Emissão, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à concessão de financiamentos pelo Devedor à produtores rurais, cooperativas relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima, por meio de CPRs emitidas por produtores rurais, cooperativas relacionados no ciclo agropecuário e clientes do Devedor em favor desse ("Destinação Reembolso") e, em conjunto com a Destinação Futura, a "Destinação dos Recursos"), os quais serão reembolsadas pelo Devedor por meio desta emissão. As CPRs já emitidas e a serem emitidas pelos legitimados a emitir CPR caracterizam-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022 ("IN RFB 2110"), parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

**5.1.1.** Previamente à assinatura deste Instrumento de Emissão, o Devedor encaminhou ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo IV deste Instrumento de Emissão, acompanhado dos documentos comprobatórios da Destinação Reembolso pelo Devedor, incluindo, mas não se limitando às CPRs financiadas e os respectivos comprovantes de desembolso, comprovando a destinação total de R\$ 506.200.000,00 (quinhentos e seis milhões e duzentos mil reais). Ademais, o Devedor declara e certifica, por meio deste Instrumento de Emissão, que as despesas objeto da Destinação Reembolso não receberam, até a presente data, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação do Devedor por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em títulos de dívida de emissão da do Devedor.

**5.1.2.** Os recursos deverão seguir, em sua integralidade, a Destinação Futura até a data de vencimento dos CRA, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo V deste Instrumento de Emissão ("Cronograma Indicativo"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação deste de realizar a integral Destinação Futura até a data de vencimento dos CRA. Por se tratar de cronograma indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou de resgate antecipado dos CRA, desde que o Devedor realize a integral Destinação Futura até a data de vencimento dos CRA. O Devedor tem capacidade de destinar os recursos, conforme demonstrado no Anexo V deste Instrumento de Emissão.

**5.1.3.** O Agente Fiduciário dos CRA será responsável pela verificação da utilização dos recursos da Destinação Futura pelo Devedor, observado o Cronograma Indicativo

previsto no Anexo V a este Instrumento de Emissão, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços para obter toda a documentação necessária com a finalidade de proceder à devida verificação. O Devedor deverá enviar ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, semestralmente, em até 20 (vinte) dias após os encerramentos dos semestres constantes no Cronograma Indicativo previsto no Anexo V a este Instrumento de Emissão ou até a comprovação da alocação do total recursos da emissão das Letras Financeiras Subordinadas, o que ocorrer primeiro, (i) relatório, nos termos do modelo constante do Anexo VI a este Instrumento de Emissão, relativo à Destinação Futura ("Relatório"), e aos respectivos pagamentos realizados no semestre imediatamente anterior ou até a alocação total do Valor Total da Emissão, conforme o caso, devidamente assinado pelos representantes legais do Devedor, com poderes para tanto, comprovando a concessão de financiamentos por CPRs emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º Lei 8.929, conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse ("Documentos Comprobatórios da Destinação Futura"). Adicionalmente, sempre que razoavelmente solicitado por escrito por qualquer autoridade, pela CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador decorrente de solicitação ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou à Securitizadora, para fins de atendimento das obrigações legais e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, o Devedor deverá enviar cópias dos contratos, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos pelo Devedor, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva notificação enviada pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora neste sentido, ou em prazo inferior se assim exigido por qualquer determinação judicial ou administrativa neste sentido.

**5.1.3.1.** Para fins de esclarecimento, quaisquer documentos apresentados para comprovação da Destinação Futura nos termos da Cláusula 5.1.3 acima deverão ter obrigatoriamente data posterior à primeira data de integralização dos CRA.

**5.1.4.** O Agente Fiduciário dos CRA deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da Destinação dos Recursos pelo Devedor, bem como deverá agir com cuidado e diligência.

**5.1.5.** Uma vez que a Destinação dos Recursos tenha atingido o Valor Total da Emissão, o Devedor e o Agente Fiduciário dos CRA ficarão desobrigados com relação às obrigações previstas nesta Cláusula para fins da comprovação e verificação da realização da Destinação dos Recursos.

**5.2.** O Devedor deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos, bem como de quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pelo Devedor em razão do recebimento dos recursos decorrentes da integralização das Letras Financeiras Subordinadas, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação

aplicável.

**5.3.** Cabe ao Devedor a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram e não serão objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais.

**5.3.1.** O Agente Fiduciário dos CRA também poderá analisar e solicitar ao Devedor, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pelo Devedor em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o quanto exposto na Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 17"), bem como envidará seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude de tais documentos, pedindo eventuais complementações e esclarecimentos ao Devedor, durante toda a vigência das Letras Financeiras Subordinadas e dos CRA.

**5.3.2.** Adicionalmente, o Devedor deverá enviar declaração ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora atestando a não vinculação prévia das CPRs a outros valores mobiliários emitidos e/ou originados pelo Devedor, incluindo, mas não se limitando, a letras de crédito do agronegócio e outros certificados de recebíveis do agronegócio, bem como assegurará a não vinculação futura das referidas CPRs.

**5.4.** O Devedor se compromete ainda a indenizar e manter indenidos o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora de todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades, obrigações e despesas (incluindo, entre outros, custos e honorários advocatícios) incorridos por eles, em cada caso resultante da falsidade ou imprecisão, em qualquer aspecto material, de qualquer de suas declarações e garantias estabelecidas, nos termos da cláusula 5.3 acima.

**5.5.** Para assegurar que os emissores das CPRs são qualificados como produtores rurais ou cooperativas destes, nos termos da IN RFB 2110 e do artigo 23, da Lei 11.076, o Devedor certifica por meio deste Instrumento de Emissão, e de declaração a ser enviada ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, a condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, de todos os emissores das CPRs, conforme listados na tabela constante do Anexo IV deste Instrumento de Emissão, os quais serão verificados previamente pelo Agente Fiduciário dos CRA.

**5.6.** Observado o disposto acima, considerando as informações e documentos fornecidos pelo Devedor, o Agente Fiduciário dos CRA permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado no âmbito da Operação de Securitização, em relação à efetiva comprovação da condição de legitimados a emitir

CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929 de todos os emissores das CPRs, conforme listados na tabela constante do Anexo IV ao presente Instrumento de Emissão. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pelo Devedor e/ou pela Emissora não foram objeto de fraude ou adulteração.

**5.7.** O Devedor declara, na presente data, que todos e quaisquer documentos necessários para a comprovação da Destinação dos Recursos foram e/ou serão entregues ao Agente Fiduciário dos CRA, podendo ser solicitada por meio do endereço de Email [agentefiduciario@vortx.com.br](mailto:agentefiduciario@vortx.com.br).

## **6. VINCULAÇÃO À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO**

**6.1.** As Letras Financeiras Subordinadas serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora, no âmbito da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio relativos às Letras Financeiras Subordinadas, para compor o lastro dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

**6.1.1.** A titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras Subordinadas por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Subordinadas, conforme modelo constante do Anexo II deste Instrumento de Emissão, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA.

**6.1.2.** Considerando o disposto na Cláusula 6.1.1 acima, a titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras Subordinadas por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Subordinadas, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA. Considerando o disposto nesta Cláusula, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Securitizadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Securitizadora serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA.

**6.2.** As Letras Financeiras Subordinadas e os Direitos Creditórios do Agronegócio comporão o lastro dos CRA, a serem emitidos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, conforme em vigor, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**6.3.** O Devedor obriga-se a tomar todas as providências necessárias à viabilização

da Operação de Securitização a que se refere a Cláusula 6.1 acima.

**6.4.** Em vista da vinculação a que se refere a Cláusula 6.1 acima, o Devedor declara ter ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Letras Financeiras Subordinadas e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Letras Financeiras Subordinadas e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações do Devedor ou da Securitizadora, observada a ordem de pagamento estabelecida na Cláusula 14.1 do Termo de Securitização.

**6.5.** Por se tratar de uma operação estruturada, o exercício de qualquer direito do titular das Letras Financeiras Subordinadas, nos termos deste Instrumento de Emissão, deverá ser exercido nos termos previstos no Termo de Securitização.

**6.6.** A Securitizadora poderá solicitar quaisquer documentos comprobatórios adicionais que julgar necessários para que possa exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do direito creditório e da correspondente operação que o lastreia.

## **7. EVENTOS DE CRÉDITO E VENCIMENTO ANTECIPADO**

**7.1.** As Letras Financeiras Subordinadas e, conseqüentemente os CRA, não estarão sujeitos a vencimento antecipado, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CMN 5.007.

## **8. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO DEVEDOR**

**8.1.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Instrumento de Emissão, o Devedor obriga-se a:

**(i)** disponibilizar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, os seguintes documentos e informações:

**(a)** em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;



- (b)** no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término de cada trimestre, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas informações trimestrais ("ITR") completas e revisadas pelos auditores independentes relativas ao trimestre então encerrado, exceto para os trimestres encerrados em 31 de dezembro de cada ano, hipótese na qual se aplica o item (a) acima;
- (c)** no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data a que se refere o inciso (i), alínea (a) acima, declaração firmada por representantes legais do Devedor, na forma de seu estatuto social, atestando **(1)** que permanecem válidas as disposições contidas neste Instrumento de Emissão; e **(2)** a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Instrumento de Emissão;
- (d)** no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que os respectivos atos societários forem realizados, cópia de qualquer ata de assembleia geral de acionistas, de reunião do conselho de administração e de reunião do conselho fiscal do Devedor (neste último caso, se instalado) que deva ser divulgada nos termos da Lei das Sociedades por Ações e que contenha assunto relacionado com a emissão das Letras Financeiras Subordinadas e/ou com a Securitizadora;
- (e)** prestar contas à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, acerca da destinação de recursos descrita na Cláusula 5 acima, e de seu status, assegurando o envio do Relatório, acompanhado dos respectivos Documentos Comprobatórios da Destinação Futura, na seguinte periodicidade descrita acima.
- (ii)** manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, bem como com as regras emitidas pelo CMN, pela CVM e pelo BACEN;
- (iii)** observar a legislação aplicável à Emissão, comprometendo-se a aditar o presente Instrumento de Emissão ou qualquer dos demais Documentos da Operação, para que se adeque às normas aplicáveis, em especial as normas do CMN, da CVM e do BACEN;
- (iv)** não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (v)** utilizar os recursos provenientes desta Emissão exclusivamente de acordo com o previsto na Cláusula 5 deste Instrumento de Emissão;
- (vi)** contratar e manter contratados, às suas expensas, até o pagamento integral das Letras Financeiras Subordinadas, os demais prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste Instrumento de Emissão e nos demais Documentos da



Operação, incluindo, mas não se limitando, à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA e o agente liquidante dos CRA;

**(vii)** cumprir, em todos os aspectos, com as leis, regras, regulamentos e ordens que lhe sejam aplicáveis no Brasil em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou cujo descumprimento não possa causar um efeito adverso relevante nas condições financeiras ou econômicas do Devedor e/ou no inadimplemento de suas obrigações decorrentes deste Instrumento de Emissão ou de qualquer outro Documento da Operação, no todo ou em parte (em conjunto, "Efeito Adverso Relevante");

**(viii)** cumprir e exigir que suas controladoras, controladas e coligadas, bem como seus respectivos conselheiros, diretores e funcionários, agindo em seu nome cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor ("Lei Anticorrupção Brasileira"), a UK Bribery Act de 2010 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (em conjunto com a Lei Anticorrupção Brasileira, as "Leis Anticorrupção"), conforme aplicáveis, adotando, ainda, as diligências apropriadas, de acordo com as políticas do Devedor, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, exigindo contratualmente que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação da Lei Anticorrupção Brasileira;

**(ix)** sem prejuízo do inciso (x) abaixo, cumprir com a legislação ambiental e trabalhista em vigor, incluindo, mas não se limitando, à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aplicáveis ao Devedor e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas aplicáveis e legislação trabalhista em vigor, incluindo com relação à segurança e medicina do trabalho, bem como das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República ("Legislação Socioambiental") aplicáveis ao Devedor, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(x)** cumprir e exigir, que seus administradores, agindo em seu nome e benefício, cumpram, conforme aplicável, as legislações e regulamentações relativas ao não incentivo à prostituição e a não utilização de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil;

**(xi)** não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão deste Instrumento de Emissão para a prática de ato que viole as Leis Anticorrupção;

**(xii)** na hipótese da legalidade ou exequibilidade de qualquer das disposições relevantes deste Instrumento de Emissão ou dos demais Documentos da Operação ser questionada judicialmente por qualquer pessoa, e tal questionamento judicial

possa afetar a capacidade do Devedor em cumprir suas obrigações previstas neste Instrumento de Emissão ou no respectivo Documento da Operação, deverá informar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu conhecimento, tal acontecimento ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora;

**(xiii)** caso o Devedor seja citado no âmbito de uma ação que tenha como objetivo a declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial deste Instrumento de Emissão, o Devedor obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para contestar tal ação no prazo legal;

**(xiv)** comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias especiais de titulares de CRA, sempre que solicitada ou sempre que convocar qualquer assembleia especial de titulares de CRA, conforme o caso; e

**(xv)** não ceder (ou prometer ceder) ou de qualquer forma transferir (ou prometer transferir) a terceiros, no todo ou em parte, qualquer de suas obrigações nos termos deste Instrumento de Emissão.

## **9. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO DEVEDOR**

**9.1.** O Devedor declara e garante que, nesta data:

**(i)** está devidamente autorizado a celebrar este Instrumento de Emissão bem como os demais Documentos da Operação de que seja parte e a emitir as Letras Financeiras Subordinadas, bem como a cumprir com todas as obrigações previstas neste Instrumento de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que seja parte, tendo sido satisfeitos todos os seus requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**(ii)** a celebração deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, a emissão das Letras Financeiras Subordinadas, bem como o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas, ou deles decorrentes, não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Devedor, qualquer obrigação legal, ordem, sentença e/ou decisão administrativa ou contrato ou instrumento do qual seja parte;

**(iii)** é uma instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras, estando devidamente autorizada a desempenhar a atividade descrita em seu objeto social;

**(iv)** o registro de companhia aberta do Devedor está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela legislação aplicável e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas conforme requerido pela legislação aplicável;

**(v)** as pessoas que a representam na assinatura deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte têm poderes bastantes para

assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatário, teve os poderes legitimamente outorgados, estando o respectivo mandato em vigor, conforme disposições de seu estatuto social;

**(vi)** este Instrumento de Emissão e os demais Documentos da Operação de que seja parte e as Letras Financeiras Subordinadas constituem uma obrigação legal, válida e vinculante do Devedor, exequível de acordo com os seus termos e condições;

**(vii)** as informações prestadas pelo Devedor no âmbito da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

**(viii)** a celebração deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, bem como a emissão das Letras Financeiras Subordinadas e a Oferta, não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual o Devedor seja parte, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultarão em: **(a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem do Devedor; ou **(c)** extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

**(ix)** as últimas demonstrações financeiras do Devedor divulgadas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e ao período findo em 30 de setembro de 2023, em conjunto com as respectivas notas explicativas, pareceres e/ou relatórios do auditor independente, **(a)** representam corretamente, em tais datas, a posição financeira do Devedor; **(b)** foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; e **(c)** refletem corretamente os ativos, passivos e contingências do Devedor de forma consolidada, não tendo ocorrido alterações adversas relevantes em sua situação financeira desde a data de sua elaboração;

**(x)** o Devedor está cumprindo em todos os aspectos relevantes as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xi)** exceto com relação ao disposto na última versão do Formulário de Referência do Devedor mais atualizado disponível ao mercado, datado de 08 de janeiro de 2024, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental em curso que o Devedor tenha sido citado ou tenha conhecimento que nesta data e até a Data de Vencimento possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xii)** não está inadimplente com as suas obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária e de quaisquer outras

obrigações impostas por lei, exceto por aquelas que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xiii)** está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza ambiental;

**(xiv)** não há fatos relativos ao Devedor, a este Instrumento de Emissão ou às Letras Financeiras Subordinadas, que, até esta data, não foram divulgados aos Coordenadores, cuja omissão, no contexto da Emissão, faça com que alguma declaração deste Instrumento de Emissão seja enganosa, incorreta ou inverídica;

**(xv)** tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI e que a forma de cálculo da remuneração das Letras Financeiras Subordinadas e dos CRA foi acordada por livre vontade do Devedor, em observância ao princípio da boa-fé;

**(xvi)** sem prejuízo do inciso (xvii) abaixo, cumpre e exige que seus administradores, agindo em seu nome e benefício, cumpram a Legislação Socioambiental, conforme aplicável, sendo certo que adota medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, exceto por aquelas situações questionadas de boa-fé nas esferas judiciais e/ou administrativas, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo;

**(xvii)** cumpre e exige que seus conselheiros, diretores e funcionários, agindo em seu nome, cumpram, conforme aplicável, as legislações e regulamentações relativas ao não incentivo à prostituição e a não utilização de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil;

**(xviii)** cumpre e exige que suas controladoras, controladas e coligadas, bem como seus respectivos conselheiros, diretores e funcionários, agindo em seu nome, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, sendo certo que: **(a)** adota programa de integridade, nos termos do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, visando a garantir o fiel cumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira; **(b)** conhece e entende as disposições das leis anticorrupção dos países em que fazem negócios, bem como não adota quaisquer condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países, sendo certo que executa as suas atividades em conformidade com as Leis Anticorrupção; **(c)** seus funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores, declarando que seus funcionários, executivos, diretores, ou administradores, no melhor do seu conhecimento, não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente; **(d)** adota as diligências apropriadas, de acordo com as políticas do Devedor, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, dispensando seus melhores esforços para exigir contratualmente que estes não

praticuem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos anteriormente; e **(e)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas citadas anteriormente, comunicará em até 3 (três) Dias Úteis à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA;

**(xix)** não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ("CEIS"), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas ("CNEP"), ou do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo; e

**(xx)** as Letras Financeiras Subordinadas constituem obrigação legal, válida, eficaz e vinculativa do Devedor, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro e do §1º do art. 38 da Lei 12.249.

**9.2.** Caso o Devedor constate que quaisquer das declarações aqui prestadas eram total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas na data em que foram prestadas, o Devedor se compromete a notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis à Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA.

## **10. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS**

**10.1.** A Securitizadora poderá, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da Securitizadora ou do Devedor. Sendo certo que a assembleia poderá ser realizada em virtude de interesse referente à totalidade das titulares das Letras Financeiras Subordinadas, às Letras Financeiras Subordinadas em conjunto com as Letras Financeiras Sênior ou referente às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, ou às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, conforme o caso. Para fins deste Instrumento de Emissão, "Letras Financeiras Subordinadas em Circulação" significam todas as Letras Financeiras Subordinadas subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Letras Financeiras Subordinadas mantidas em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídas as Letras Financeiras Subordinadas pertencentes, direta ou indiretamente, **(i)** ao Devedor; **(ii)** a qualquer Controlador e/ou a qualquer Controlada do Devedor; ou **(iii)** a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou colateral até o 2º (segundo) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

**10.2.** Após a emissão dos CRA, somente após orientação da assembleia especial de titulares dos CRA, a Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Subordinadas, poderá exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado. Caso **(i)** a respectiva assembleia especial de titulares dos CRA não seja instalada; ou **(ii)** ainda que instalada a assembleia especial de titulares dos CRA, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, na qualidade



de titular das Letras Financeiras Subordinadas, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos titulares dos CRA, não podendo ser imputada à Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Subordinadas, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

**10.3.** As assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Subordinadas poderão ser convocadas pelo Devedor ou pela Securitizadora.

**10.4.** A convocação da assembleia especial de titulares das Letras Financeiras Subordinadas deverá ser realizada nos termos da Cláusula 10.3 acima, respeitadas as regras relacionadas à publicação de edital de convocação de assembleias especiais constante da Lei das Sociedades por Ações, qual seja, no prazo de 21 (vinte e um) dias a contar da referida publicação, em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias, em segunda convocação, da regulamentação aplicável e deste Instrumento de Emissão. Fica dispensada a convocação no caso da presença da Securitizadora.

**10.5.** As assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Subordinadas instalar-se-ão com a presença da Securitizadora.

**10.6.** A presidência das assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Subordinadas caberá à Securitizadora.

**10.7.** Nas deliberações das assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Subordinadas, a cada uma das Letras Financeiras Subordinadas em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, titular de Letra Financeira ou não. Todas as deliberações a serem tomadas em assembleia especial de titulares das Letras Financeiras Subordinadas dependerão de aprovação da Securitizadora, observado o disposto na Cláusula 10.2 acima.

**10.8.** As deliberações tomadas pela Securitizadora, no âmbito de sua competência legal, serão válidas e eficazes perante o Devedor.

**10.9.** Aplica-se às assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Subordinadas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

## **11. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS**

**11.1.** O Devedor e/ou o patrimônio separado dos CRA dos ressarcirão a Securitizadora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta



Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados após a efetivação da despesa em questão.

**11.2.** A Securitizadora ressarcirá, exclusivamente com os recursos do patrimônio separado dos CRA e/ou do Devedor, o Agente Fiduciário dos CRA pelas despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, descritas na Resolução CVM 17, tais como, notificações, fotocópias, extração de certidões, despesas cartorárias, digitalizações, envio de documentos, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Securitizadora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas ou mediante pagamento das respectivas cobranças emitidas diretamente em nome da Securitizadora, desde que os recursos do patrimônio separado dos CRA sejam suficientes.

**11.3.** As seguintes Despesas serão de responsabilidade do patrimônio separado dos CRA, e arcadas prioritariamente com os recursos integrantes do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) e, caso não sejam suficientes, com recursos do Devedor e/ou com os demais recursos do patrimônio separado dos CRA:

(i) todas as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração, conforme prevista no Anexo VII do Termo de Securitização, e os honorários previstos no Termo de Securitização;

(ii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, registro, custódia, escrituração e liquidação dos direitos creditórios do patrimônio separado dos CRA, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; (f) das despesas com assinaturas digitais e/ou eletrônicas e (g) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do patrimônio separado dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos titulares dos CRA, na assembleia especial de titulares de CRA prevista no Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;

(iii) Todas as despesas com prestadores de serviços contratados para a emissão dos CRA e para a Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando a, os

Coordenadores, o(s) assessor(es) legal(is), o Escriturador dos CRA, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Contador do Patrimônio Separado, a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA, o Banco Liquidante e a B3, incluindo, sem limitação, aquelas listadas no Anexo VII do Termo de Securitização;

(iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado (conforme definidos no Termo de Securitização);

(v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, inclusive as decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos Créditos dos Patrimônios Separados;

(vi) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário dos CRA, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;

(vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do patrimônio separado dos CRA, inclusive verbas devidas para a abertura das referidas contas correntes;

(viii) despesas com todos os registros, incluindo, sem limitação, registros perante cartórios e juntas comerciais competentes, bem como com taxas devidas à B3, CVM e ANBIMA;

(ix) a parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços no exercício de suas funções;

(x) os prêmios de seguro ou custos com derivativos;

(xi) os custos inerentes à liquidação dos CRA;

(xii) a liquidação, o registro, a negociação e a custódia de operações com ativos; e

(xiii) despesas necessárias para a realização das Assembleias Especiais dos titulares dos CRA, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos titulares dos CRA.

**11.3.1.** Para fins do presente Instrumento de Emissão, "Despesas" significam todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da gestão, estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, bem como da administração do patrimônio separado dos CRA, conforme indicados no Termo de Securitização.

**11.4.** Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao patrimônio separado dos CRA e caso o patrimônio separado dos CRA seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 14.3 acima, e tais despesas não sejam pagas pelo Devedor, tais despesas serão suportadas pelos titulares dos CRA, na proporção dos CRA de titularidade de cada um deles.

**11.4.1.** Caso o Agente Fiduciário dos CRA ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Securitizadora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada. Não serão exigíveis nem devidos pelo patrimônio separado dos CRA ou pela Securitizadora os valores cobrados intempestivamente a título de prestação de serviço após a Data de Vencimento dos CRA, sendo certo que a Securitizadora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo ressarcimento de tais valores.

**11.5. Custos Extraordinários:** Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades deverão ser arcados diretamente pelo Devedor, com recursos próprios, mediante a apresentação dos comprovantes.

**11.6. Despesas de Responsabilidade dos titulares dos CRA.** Observado o disposto nas Cláusulas 11.1, 11.2 e 11.3 acima, são de responsabilidade exclusiva dos titulares dos CRA:

- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da Cláusula acima;
- (ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos titulares dos CRA; e
- (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

**11.6.1.** Caso os Direitos Creditórios do Agronegócio não sejam suficientes para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 11.6 acima, tais despesas deverão ser arcadas diretamente pelos titulares dos CRA mediante aporte de recursos na Conta Centralizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de envio da solicitação da Securitizadora neste sentido, na proporção de CRAs detidos. Em nenhuma hipótese a Securitizadora será responsável por tais despesas.

**11.7. Fundo de Despesas.** Será instituído um Fundo de Despesas para arcar com as Despesas Recorrentes e Despesas Extraordinárias (conforme definidas no Termo de Securitização). Para fins do presente Instrumento de Emissão, "Fundo de Despesas"

significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das Despesas Ordinárias referente aos próximos 6 (seis) meses e das Despesas Extraordinárias, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Securitizadora pelo Devedor no âmbito das Letras Financeiras, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRAs.

**11.7.1.** A Securitizadora descontará do valor da integralização um montante no valor necessário para o pagamento de Despesas Ordinárias por um período de 6 (seis) meses e de Despesas Extraordinárias, conforme demonstrativo a ser disponibilizado ao Devedor pela Securitizadora (o "Valor do Fundo de Despesas") para constituição do Fundo de Despesas.

**11.7.2.** Se (i) decorrerem 3 (três) meses desde a constituição do Fundo de Despesas ou (ii) se eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior a R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) (o "Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação ao Devedor, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo o Devedor (i) recompor, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, seja, no mínimo, igual ao respectivo Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora.

**11.7.3.** Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas.

**11.7.4.** Para fins deste Instrumento de Emissão "Aplicações Financeiras Permitidas" significam os investimentos em aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta Centralizadora poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Securitizadora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos por instituições financeiras com nota máxima local emitida por agência de rating; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com instituições financeiras com nota máxima local emitida por agência de rating; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, inclusive administrados e/ou geridos por empresas do grupo econômico da Securitizadora, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no artigo 5º, do Anexo II à Resolução CVM 60.

**11.7.5.** Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e o Devedor não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição

do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do patrimônio separado dos CRA, serão reembolsadas pelo Devedor no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de notificação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

**11.7.6.** As Despesas ordinárias com prestadores de serviço de responsabilidade do Patrimônio Separado encontram-se discriminadas no Anexo VII ao Termo de Securitização.

**11.7.7.** Na hipótese da Cláusula 11.7.5 acima, os Titulares dos CRA reunidos em assembleia especial de titulares de CRA convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRAs detida por cada Titular dos CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra o Devedor e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida do Devedor no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

**11.7.8.** Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular dos CRA inadimplente tenha direito, na qualidade de Titular dos CRA da Emissão, com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

**11.7.9.** Em nenhuma hipótese a Securitizadora será obrigada a antecipar valores ou suportar as Despesas com recursos próprios.

## **12. COMUNICAÇÕES**

**12.1.** As comunicações a serem enviadas pelo Devedor ou por qualquer das entidades abaixo, nos termos deste Instrumento de Emissão, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para o Devedor:

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

Avenida Cidade Jardim nº 803, 2º andar  
CEP 01.453-000, São Paulo, SP  
At.: Departamento de ALM e Produtos  
Tel.: +55 (11) 3170-2000

E-mail: alm@abcbrasil.com.br e produtos.tesouraria@abcbrasil.com.br

(ii) Para a Securitizadora

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros

CEP 05407-003, São Paulo – SP

At.: Srs. Victória de Sá / Gabriel Lopes

Tel.: +55 (11) 3385-1800

E-mail: gestao.corp@vert-capital.com

(iii) Para o Agente Fiduciário dos CRA

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros

CEP 05425-020, São Paulo - SP

At.: Eugênia Souza

Telefone: (11) 3030-7177

**E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação de ativos)**

**12.2.** As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

**12.3.** A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada ao Devedor, o qual se encarregará de comunicar tal alteração, e a alteração de seu próprio endereço, a todas as entidades previstas nesta cláusula.

**12.4.** Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário dos CRA, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins deste contrato, entende-se por "VX Informa" a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário dos CRA em seu website (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Instrumento de Emissão. Desta forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos titulares das Letras



Financeiras Subordinadas, em razão de qualquer inadimplemento do Devedor, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**13.2.** O Devedor declara e garante, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, que, em consonância com as disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme o caso, (i) obteve todas as autorizações e consentimentos necessários para o tratamento de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas, no contexto da presente operação, em especial o compartilhamento de dados de contato e documentos de seus representantes legais e pessoas indicadas na Cláusula 5, referente às comunicações a serem realizadas no âmbito deste instrumento; (ii) mantém políticas e controles internos referentes à proteção de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas; e (iii) obteve todos os consentimentos e autorizações necessárias para o tratamento e compartilhamento dos dados pessoais dos devedores, em especial o seu compartilhamento com as partes envolvidas na Operação, para as finalidades de cadastro, cobrança, e demais relacionadas ao acompanhamento e adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**13.3.** O presente Instrumento de Emissão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando ao Devedor e à Securitizadora e seus respectivos sucessores, a qualquer título.

**13.4.** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se o Devedor, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**13.5.** As palavras e os termos constantes deste Instrumento de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do presente Instrumento de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações aqui assumidos, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**13.6.** O Devedor declara, expressamente, que o presente Instrumento de Emissão foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação.

**13.7.** Para fins deste Instrumento de Emissão, "Dia(s) Útil(eis)" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a

qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Instrumento de Emissão, qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional e, em ambos os casos, no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**13.8.** Exceto se de outra forma expressamente disposto, os prazos estabelecidos no presente Instrumento de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**13.9.** Qualquer alteração a este Instrumento de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes, observado o disposto na Cláusula 13.10.1. abaixo.

**13.10.** É vedado a qualquer das partes, a que título for, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por tal Parte, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico, com valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por qualquer das demais Partes, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico.

**13.10.1.** O aditamento, alteração ou revogação dos termos do Núcleo de Subordinação dependem de prévia autorização do Banco Central, nos termos do art. 12 da Resolução CMN 4.955. Qualquer alteração a este Instrumento de Emissão, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia especial, observado o disposto no Termo de Securitização.

**13.10.2.** Nos termos do artigo 25, §4º da Resolução CVM nº 60, as alterações indicadas na Cláusula 13.10.1 acima deverão ser comunicadas aos titulares dos CRA em até 7 (sete) Dias Úteis a contar da data de implementação das alterações.

**13.11.** O presente Instrumento de Emissão reger-se-á pelas leis brasileiras.

**13.12.** O presente Instrumento de Emissão e as Letras Financeiras Subordinadas constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"), bem como do artigo 38, §1º, da Lei 12.249, e as obrigações nelas contidas ou delas decorrentes estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

**13.13.** As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Instrumento de Emissão.

**13.14.** As Partes assinam este Instrumento de Emissão por meio eletrônico, sendo

consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

**13.14.1.** Este Instrumento de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Instrumento de Emissão em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

E por assim haverem ajustado, as Partes firmam o presente Instrumento de Emissão, em 1 (uma) via eletrônica, para um só efeito legal, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo/SP, 8 de janeiro de 2024.

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

*(Página de Assinatura do "Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.", celebrado em 8 de janeiro de 2024, entre o Banco ABC Brasil S.A. e a VERT Companhia Securitizadora)*

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

---

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

---

**Testemunhas:**

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

**ANEXO I**

**NÚCLEO DE SUBORDINAÇÃO**

**Núcleo de Subordinação de Letra Financeira emitida para fins de composição do Nível II do Patrimônio de Referência, com previsão de extinção permanente do direito de crédito contra a instituição emissora**

- 1.** Considera-se ineficaz qualquer cláusula desta Letra Financeira ou de outro documento acessório em desconformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação e pela regulamentação vigente para que o instrumento seja elegível a compor o Nível II do Patrimônio de Referência (PR) e com as demais cláusulas deste Núcleo de Subordinação.
- 2.** aditamento, alteração ou revogação dos termos deste Núcleo de Subordinação e das demais condições de emissão da Letra Financeira dependem de prévia autorização do Banco Central do Brasil.
- 3.** pagamento desta Letra Financeira está subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição emissora, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução da instituição emissora.
- 4.** Esta Letra Financeira não será objeto de garantia, seguro, ou qualquer outro mecanismo que obrigue ou permita pagamento ou transferência de recursos, direta ou indiretamente, da instituição emissora, de entidade do conglomerado ou de entidade não financeira controlada, para o seu titular, de forma a comprometer a condição de subordinação de que trata o item 3.
- 5.** A compra desta Letra Financeira não é objeto de financiamento, direto ou indireto, pela instituição emissora.
- 6.** A integralização dos valores relativos a esta Letra Financeira é efetuada em espécie.
- 7.** A recompra e o resgate antecipado desta Letra Financeira, ainda que realizados indiretamente por intermédio de entidade do conglomerado ou por entidade não financeira controlada pela instituição emissora, estão condicionados à autorização do Banco Central do Brasil, exceto nos casos previstos nos arts. 5º, § 6º, e 10, § 4º, da Resolução nº 5.007, de 24 de março de 2022.
- 8.** Considera-se ineficaz qualquer cláusula desta Letra Financeira ou de outro instrumento acessório que preveja a variação de prazos ou das condições de remuneração após sua emissão, inclusive em função de oscilação da qualidade creditícia da instituição emissora.

**9.** direito de crédito representado por esta Letra Financeira será extinto, no valor correspondente ao saldo computado no Nível II do PR, nas seguintes situações:

**(i)** divulgação pela instituição emissora, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), apurado na forma estabelecida pela Resolução CMN nº 4.958, de 21 de outubro de 2021, ou por outra que vier a lhe suceder:

**(ii)** assinatura de compromisso de aporte para a instituição emissora, caso se configure a exceção prevista no art. 28 da Lei Complementar nº 101/ 2000, que admite a utilização de recursos públicos para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional mediante lei específica;

**(iii)** decretação, pelo Banco Central do Brasil, de regime de administração especial temporária ou de intervenção na instituição emissora; ou

**(iv)** determinação do Banco Central do Brasil, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo Conselho Monetário Nacional.

**10.** A extinção referida no item 9 não ocorrerá nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pela instituição emissora como base para a divulgação da proporção entre o Capital Principal e o montante RWA, prevista no item 9, I.

**11.** A ocorrência das situações previstas nos itens 9 e 10 não será considerada evento de inadimplemento ou outro fator que gere a antecipação do vencimento de dívidas em qualquer negócio jurídico de que participe a instituição emissora.

**12.** A eficácia do item 9 está condicionada à vigência da autorização do Banco Central do Brasil para a utilização dos recursos captados por meio desta Letra Financeira para fins de composição do PR, de modo que cessará diante de eventual cancelamento da referida autorização, o que pode ocorrer, entre outras hipóteses decorrentes da regulamentação, em caso de descumprimento dos termos deste Núcleo de Subordinação, ainda que os atos ou cláusulas causadores da violação sejam reputados ineficazes.



**ANEXO II**

**MODELO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS LETRAS  
FINANCEIRAS SUBORDINADAS**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE EMISSÃO PRIVADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DE  
LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS DO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Boletim de subscrição relativo à colocação privada de 834 (oitocentas e trinta e quatro) letras financeiras subordinadas do **BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP: 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 28.195.667/0001-06 ("Devedor"), realizada em 2 (duas) séries ("Letras Financeiras Subordinadas"), com valor nominal unitário de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), em 01 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante de R\$ 250.200.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e duzentos mil reais) ("Valor Total da Emissão").

As características das Letras Financeiras Subordinadas estão estabelecidas no "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (Duas) Séries de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.*" ("Instrumento de Emissão"). Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões iniciadas em letras maiúsculas, não definidas neste Boletim de Subscrição, terão o significado previsto no Instrumento de Emissão.

**IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR**

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP: 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

**LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS SUBSCRITAS**

<b>Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série subscritas:</b>	<b>Valor Nominal Unitário:</b>	<b>Valor de integralização:</b>
[•]	R\$300.000,00	R\$[•]

<b>Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série subscritas:</b>  [•]	<b>Valor Nominal Unitário:</b>  R\$300.000,00	<b>Valor de integralização:</b>  R\$[•]
<b>INTEGRALIZAÇÃO</b>		
<p>As Letras Financeiras Subordinadas deverão ser integralizadas preferencialmente em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, os investidores dos CRA poderão realizar a integralização dos CRA de forma faseada, em tal caso, <b>(i)</b> o preço de integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, calculada na forma da Cláusula 4.11.2 do Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, e <b>(ii)</b> o preço de integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, calculada na forma da Cláusula 4.11.3 do Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização</p>		
<b>CONDIÇÕES PRECEDENTES</b>		
<p>A integralização das Letras Financeiras Subordinadas encontra-se condicionada ao atendimento das seguintes condições precedentes ("<u>Condições Precedentes</u>"):</p> <p>(a) efetiva subscrição e integralização dos CRA pelos Investidores;</p> <p>(b) pagamento das Despesas Iniciais e a constituição do Fundo de Despesas (conforme definidos no Termo de Securitização); e</p> <p>(c) as Condições Precedentes permanecerem cumpridas e as declarações prestadas pelo Devedor no âmbito dos Documentos da Operação permanecerem devidamente válidas e eficazes.</p> <p>Declaro para todos os fins que estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento e obtive cópia da Termo de Emissão, bem como tenho conhecimento de seu inteiro teor e concordo com os termos e condições das Letras Financeiras Subordinadas.</p> <p style="text-align: center;">São Paulo/SP, [data].</p>		
<b>BANCO ABC BRASIL S.A.</b>		

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
<b>VERT COMPANHIA SECURITIZADORA</b>	
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

**ANEXO III**

**Fluxo de pagamento**

**Letras Financeiras Subordinadas 1ª Série**

<b>Parcela</b>	<b>Data de Pagamento</b>	<b>Taxa de Amortização</b>	<b>Pagamento de Remuneração</b>
<b>1</b>	10 de agosto de 2024	0,0000%	Sim
<b>2</b>	10 de fevereiro de 2025	0,0000%	Sim
<b>3</b>	10 de agosto de 2025	0,0000%	Sim
<b>4</b>	10 de fevereiro de 2026	0,0000%	Sim
<b>5</b>	10 de agosto de 2026	0,0000%	Sim
<b>6</b>	10 de fevereiro de 2027	0,0000%	Sim
<b>7</b>	10 de agosto de 2027	0,0000%	Sim
<b>8</b>	10 de fevereiro de 2028	0,0000%	Sim
<b>9</b>	10 de agosto de 2028	0,0000%	Sim
<b>10</b>	10 de fevereiro de 2029	0,0000%	Sim
<b>11</b>	10 de agosto de 2029	0,0000%	Sim
<b>12</b>	10 de fevereiro de 2030	0,0000%	Sim
<b>13</b>	10 de agosto de 2030	0,0000%	Sim
<b>14</b>	10 de fevereiro de 2031	0,0000%	Sim
<b>15</b>	10 de agosto de 2031	0,0000%	Sim
<b>16</b>	10 de fevereiro de 2032	0,0000%	Sim
<b>17</b>	10 de agosto de 2032	0,0000%	Sim
<b>18</b>	10 de fevereiro de 2033	0,0000%	Sim

<b>19</b>	10 de agosto de 2033	0,0000%	Sim
<b>20</b>	Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas 1ª Série	100,0000%	Sim

**Letras Financeiras Subordinadas 2ª Série**

<b>Parcela</b>	<b>Data de Pagamento</b>	<b>Taxa de Amortização</b>	<b>Pagamento de Remuneração</b>
<b>1</b>	10 de agosto de 2024	0,0000%	Sim
<b>2</b>	10 de fevereiro de 2025	0,0000%	Sim
<b>3</b>	10 de agosto de 2025	0,0000%	Sim
<b>4</b>	10 de fevereiro de 2026	0,0000%	Sim
<b>5</b>	10 de agosto de 2026	0,0000%	Sim
<b>6</b>	10 de fevereiro de 2027	0,0000%	Sim
<b>7</b>	10 de agosto de 2027	0,0000%	Sim
<b>8</b>	10 de fevereiro de 2028	0,0000%	Sim
<b>9</b>	10 de agosto de 2028	0,0000%	Sim
<b>10</b>	10 de fevereiro de 2029	0,0000%	Sim
<b>11</b>	10 de agosto de 2029	0,0000%	Sim
<b>12</b>	10 de fevereiro de 2030	0,0000%	Sim
<b>13</b>	10 de agosto de 2030	0,0000%	Sim
<b>14</b>	10 de fevereiro de 2031	0,0000%	Sim
<b>15</b>	10 de agosto de 2031	0,0000%	Sim
<b>16</b>	10 de fevereiro de 2032	0,0000%	Sim

<b>17</b>	10 de agosto de 2032	0,0000%	Sim
<b>18</b>	10 de fevereiro de 2033	0,0000%	Sim
<b>19</b>	10 de agosto de 2033	0,0000%	Sim
<b>20</b>	Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas 2ª Série	100,0000%	Sim

---



**ANEXO IV****DESCRIÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS**

IDENTIFICAÇÃO	INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO	CNAE	VALOR
CLIENTE 1	CPR	TECIDO JEANS	13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão	R\$10.000.000,00
CLIENTE 2	CPR	AMENDOIM	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R\$10.000.000,00
CLIENTE 3	CPR	IOGURTE	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$30.000.000,00
CLIENTE 4	CPR	LEITE EM PÓ - INTEGRAL	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$10.000.000,00
CLIENTE 5	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$11.000.000,00
CLIENTE 6	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$10.000.000,00
CLIENTE 7	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$30.000.000,00
CLIENTE 8	CPR	MILHO	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$10.000.000,00
CLIENTE 9	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$55.000.000,00
CLIENTE 10	CPR	IOGURTE	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios	R\$26.000.000,00
CLIENTE 11	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$20.000.000,00
CLIENTE 12	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$18.000.000,00
CLIENTE 13	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$50.000.000,00

CLIENTE 14	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	R\$20.000.000,00
CLIENTE 15	CPR	TRIGO	10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial	R\$13.000.000,00
CLIENTE 16	CPR	ALGODAO	01.15-6/00 - Cultivo de soja	R\$22.700.000,00
CLIENTE 17	CPR	BOVINOS	01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte	R\$13.000.000,00
CLIENTE 18	CPR	FERTILIZANTES	20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	R\$15.000.000,00
CLIENTE 19	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$15.500.000,00
CLIENTE 20	CPR	GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO	46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R\$20.000.000,00
CLIENTE 21	CPR	SOJA	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita	R\$40.000.000,00
CLIENTE 22	CPR	COLHEITADEIRA(S)	46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	R\$15.000.000,00
CLIENTE 23	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	R\$15.000.000,00
CLIENTE 24	CPR	GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO	46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R\$12.000.000,00
CLIENTE 25	CPR	FERTILIZANTES	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R\$15.000.000,00

## ANEXO V

### Cronograma Indicativo

DATA	PERCENTUAL RESIDUAL A SER UTILIZADO	VALOR
Data de Emissão até o 6º mês	33,56%	R\$ 49.000.000,00
7º mês até 12º mês	33,56%	R\$ 49.000.000,00
13º mês até 18º mês	32,88%	R\$ 48.000.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 146.000.000,00</b>

*Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento ou até que o Devedor comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro. O cronograma indicativo é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, a ocorrência de qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo não exigirá o aditamento do referido cronograma. Adicionalmente, a verificação da observância ao cronograma indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no cronograma indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.*

### CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme verificado pela Securitizadora, o Devedor tem a capacidade de destinar o equivalente a pelo menos o montante total das Letras Financeiras, até a Data de Vencimento dos CRA. Conforme pode-se notar na tabela abaixo (tais informações foram obtidas através de balancetes e relatórios gerenciais do Devedor), nos últimos 5 (cinco) anos o Devedor destinou recursos financeiros a produtores rurais, cooperativas ou terceiros relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima nos termos indicados abaixo.

Exercício	<i>Concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de Cédulas de Produto Rural (R\$)</i>
2019	679.331.578,75
2020	354.754.402,14

2021	1.134.146.392,08
2022	3.283.196.170,97
2023	4.106.858.394,80*
<b>Total de 2018 a 2023</b>	10.494.923.093,61

\* Valor referente ao ano de 2023 é preliminar em relação à Demonstração Financeira de 2023 e pode estar sujeito a alterações.

**ANEXO VI**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

À

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros,  
CEP: 05407-003 – São Paulo, SP

At: [--]

E-mail: [--]

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros  
CEP: 05425-020 – São Paulo, SP

At: [--]

E-mail: [--]

**Ref.:** Relatório de Comprovação de Destinação de Recursos da Emissão Privada, em até 2 (Duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas, do Banco ABC Brasil S.A.

No âmbito dos termos e condições acordados no "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.*", celebrado em 8 de janeiro de 2024, conforme aditado de tempos em tempos ("*Instrumento de Emissão*"), ficou estabelecido que os recursos líquidos obtidos pelo Banco ABC Brasil S.A. ("*Devedor*") no âmbito das letras financeiras subordinadas, em até 2 (duas) séries, de emissão do Devedor, para colocação privada (respectivamente, "*Letras Financeiras Subordinadas*" e "*Emissão*") seriam destinados pelo Devedor para a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural ("CPRs") emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 ("*Lei 8.929*"), conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse, até a Data de Vencimento dos CRA ou até que o Devedor comprove a aplicação da totalidade dos recursos aportados pelo Devedor e oriundos da Emissão, o que ocorrer primeiro.

Em conformidade com a Cláusula 5 do Instrumento de Emissão, o Devedor obrigou-se a comprovar a destinação de recursos, exclusivamente por meio deste relatório, acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação Futura.

Neste sentido, o Devedor, por meio desta notificação, encaminha ao Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos titulares de CRA, e à Securitizadora, o relatório de comprovação da Destinação Futura e os Documentos

Comprobatórios da Destinação Futura, de forma a cumprir os requisitos previstos na Lei 11.076 e Resolução CVM 60, conforme características descritas abaixo:

Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste relatório têm o significado a eles atribuído no Instrumento de Emissão.

Período: \_\_ / \_\_ /20\_\_ até \_\_ / \_\_ /20\_\_

<u>Identificação</u>	<u>Instrumento</u>	<u>Produto Agrícola</u>	<u>CNAE</u>	<u>Valor Global</u>
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

**As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação do Devedor, exceto em decorrência de ordem administrativa ou judicial.**

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 7A717B7DDC6E4001A1FDDDD485EEB8F20	Status: Concluído
Assunto: DocuSign: CRA ABC 2 - Aditamento Letra Financeira Subordinada.pdf	
Cliente - Caso: 1	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 60	Assinaturas: 5
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Paula Sonoki
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15º ANDAR
	Itaim Bibi
	São Paulo, SP 04534-004
	psonoki@machadomeyer.com.br
	Endereço IP: 177.76.197.203

**Rastreamento de registros**

Status: Original	Portador: Paula Sonoki	Local: DocuSign
31/01/2024 12:41:36	psonoki@machadomeyer.com.br	

**Eventos do signatário**

Carlos Pereira Martins  
carlos@vert-capital.com  
Diretor  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 31/01/2024 14:29:30  
ID: 953a66d0-b061-4f17-8767-a637ece9ed5b


**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
390DDDF5FA36A4E4...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.224.113

**Registro de hora e data**


Enviado: 31/01/2024 12:43:55  
Visualizado: 31/01/2024 14:29:30  
Assinado: 31/01/2024 14:36:55

ELIZABETH THEOPHANE CALOCHORIOS MARTINS  
elizabeth.martins@abcbrasil.com.br  
Gerente de Produtos  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 31/01/2024 18:31:11  
ID: 71bb896e-0f74-4c2c-801a-6972830d36bc

DocuSigned by:  
  
5C3F2874533746B...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.230.114

Enviado: 31/01/2024 14:57:30  
Reenviado: 31/01/2024 17:13:33  
Reenviado: 31/01/2024 17:48:49  
Visualizado: 31/01/2024 18:31:11  
Assinado: 31/01/2024 18:31:51

MATEUS PEDROSO SOUTO  
mateus.souto@abcbrasil.com.br  
analista senior  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 08/01/2024 22:25:29  
ID: 44e6d2dc-5ac5-46f6-9701-d59fbf592c3f

DocuSigned by:  
  
0EBFB810DCED4AD...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.230.116

Enviado: 31/01/2024 12:43:55  
Reenviado: 31/01/2024 14:57:30  
Reenviado: 31/01/2024 17:13:33  
Reenviado: 31/01/2024 17:48:49  
Reenviado: 31/01/2024 19:07:09  
Visualizado: 31/01/2024 19:10:09  
Assinado: 31/01/2024 19:11:37

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Rodrigo Andreos Cordeiro Rodrigo.Cordeiro@abcbrasil.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 31/01/2024 20:11:25 ID: b69c7684-cde5-4023-bd5d-1be028dbf2b0</p>	<p>DocuSigned by: <i>Rodrigo Andreos Cordeiro</i> 5E912C5C8FB0408...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.119</p>	<p>Enviado: 31/01/2024 14:57:31 Reenviado: 31/01/2024 17:13:34 Reenviado: 31/01/2024 17:48:50 Reenviado: 31/01/2024 19:07:09 Visualizado: 31/01/2024 20:11:25 Assinado: 31/01/2024 20:11:53</p>
<p>Samuel Gomes samuel.gomes@vert-capital.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 31/01/2024 13:08:51 ID: 8e819710-88c0-4d93-9d19-ad2899ed18eb</p>	<p>DocuSigned by: <i>Samuel Gomes</i> 219ED545B0734E8...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.120</p>	<p>Enviado: 31/01/2024 12:43:55 Visualizado: 31/01/2024 13:08:51 Assinado: 31/01/2024 13:09:36</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/01/2024 12:43:55
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/01/2024 14:57:29
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/01/2024 14:57:29
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/01/2024 14:57:29
Envelope atualizado	Segurança verificada	31/01/2024 14:57:29
Entrega certificada	Segurança verificada	31/01/2024 13:08:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/01/2024 13:09:36
Concluído	Segurança verificada	31/01/2024 20:11:53
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:  
To contact us by email send messages to: [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br)

**To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [rvictalino@machadomeyer.com.br](mailto:rvictalino@machadomeyer.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

#### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

#### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

**ANEXO VI - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS  
EXERCÍCIOS FINDOS EM 2020/2021/2022 E INFORMAÇÕES  
FINANCEIRAS REFERENTES AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO  
DE 2023 DO DEVEDOR**

---



**Demonstrações Financeiras Auditadas**

**Banco ABC Brasil S.A.**

31 de dezembro de 2020 e 2019  
com Relatório do Auditor Independente

**Banco ABC Brasil S.A.**

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2020 e 2019

Índice

Relatório do auditor independente .....	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balancos patrimoniais .....	10
Demonstrações do resultado .....	12
Demonstrações do resultado abrangente .....	13
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido .....	14
Demonstrações dos fluxos de caixa .....	15
Demonstrações do valor adicionado .....	16
Notas explicativas às demonstrações financeiras .....	17
Relatório da administração .....	66
Resumo do relatório do comitê de auditoria .....	71
Resumo do parecer do conselho fiscal .....	72



## **Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

Aos acionistas e administradores do Banco ABC Brasil S.A.

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco ABC Brasil S.A. ("Banco"), identificadas como Banco e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, do Banco ABC Brasil S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), incluindo a Resolução nº 4.818/20 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e a Resolução BCB nº 2/2020 do Banco Central do Brasil (BACEN).

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação ao Banco e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



### **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Banco.

#### Ambiente de tecnologia

As operações do Banco são altamente dependentes de sua estrutura de tecnologia e de seus sistemas, os quais passam por mudanças constantes, possuem alto nível de integração entre si e com fontes de informação externas ao Banco, além de processarem um alto volume de transações. Devido a essas razões, consideramos o ambiente de tecnologia um principal assunto de auditoria.

#### *Como nossa auditoria conduziu esse assunto*

No curso de nossos exames, envolvemos especialistas internos para nos auxiliar na avaliação de riscos significativos relacionados ao ambiente de tecnologia, bem como na execução de procedimentos de auditoria para avaliação do desenho e eficácia operacional dos controles gerais de tecnologia, para os sistemas considerados relevantes no contexto da auditoria, com ênfase aos processos de gestão de mudanças e concessão, revisão e revogação de acesso a usuários. Também, realizamos procedimentos para avaliar a efetividade de controles automatizados considerados relevantes, que suportam os processos significativos de negócios e os registros contábeis das operações. Por fim, realizamos testes de detalhe para avaliar o correto fluxo de informação entre sistemas, para as rotinas contábeis consideradas relevantes.



Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o ambiente de tecnologia, que está consistente com a avaliação da Administração do Banco, consideramos que os controles gerais de tecnologia sobre os sistemas relevantes do Banco e as rotinas contábeis consideradas relevantes operaram de forma aceitável, especialmente no processamento de informações contábeis consideradas relevantes para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

#### Operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito

Conforme divulgado nas notas explicativas nº 8 e 9, em 31 de dezembro de 2020, o Banco possui carteira de crédito, desconsiderando garantias financeiras prestadas, no valor de R\$20.795.552 mil, com respectiva provisão para perda associada ao risco de crédito no montante de R\$ 585.978 mil. Já o Consolidado possui carteira de crédito, desconsiderando garantias financeiras prestadas, no valor de R\$20.800.204 mil, com respectiva provisão para perda associada ao risco de crédito no montante de R\$585.978 mil. No exercício findo nessa data, para o Banco, a receita com operações de crédito, conforme apresentado nas Demonstrações do Resultado, foi de R\$ 3.061.253 mil e a despesa de provisão para perda associada ao risco foi de R\$247.713 mil, enquanto para o Consolidado esses números foram respectivamente R\$3.061.205 mil e R\$247.713 mil.

Devido à relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, às subjetividades relacionadas ao julgamento da Administração quando da avaliação do risco de crédito dos clientes do Banco, bem como à complexidade operacional do processo de reconhecimento de receita de juros das operações de crédito, consideramos as operações de crédito e suas respectivas provisões para perdas associadas ao risco de crédito um principal assunto de auditoria.

#### *Como nossa auditoria conduziu esse assunto*

Em nossos exames de auditoria consideramos o entendimento do processo estabelecido pela administração, bem como a realização de testes de controles relacionados com: (i) a originação das operações; (ii) a análise e aprovação de operações de crédito considerando os níveis de alçadas estabelecidas; (iii) atribuição de níveis de "rating" por operação, tomador de crédito ou grupo econômico; (iv) análise de garantias recebidas; (v) atualização tempestiva de informações dos tomadores de crédito; (vi) reconhecimento de receitas de juros de operações em curso normal; e (vii) suspensão do reconhecimento de receita sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias, entre outros.



Nossos procedimentos de auditoria também incluíram a realização, para uma amostra de operações de crédito, de testes relativos a análise da documentação que consubstancia o nível de provisionamento determinado para os itens da amostra, recálculo da provisão para perdas associadas ao risco de crédito com base nos ratings atribuídos, confirmação de saldo diretamente com os tomadores de crédito selecionados, mediante envio de cartas de confirmação, recálculo do saldo devedor, testes analíticos, além da revisão das apresentações e divulgações relacionadas ao tema.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 8 e 9, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

#### Valor justo de títulos e valores mobiliários classificados no nível 3

Conforme nota explicativa nº 6, em 31 de dezembro de 2020, o Banco e o Consolidado, possuíam títulos e valores mobiliários classificados no nível 3, dentro da hierarquia de níveis de valor justo, no montante de R\$ 865.552 mil. Esses títulos e valores mobiliários não possuem cotação de preço em mercado ativo e são mensurados com base em técnicas de valorização que incluem dados não observáveis em mercado ativo.

Devido à relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, à necessidade de desenvolvimento pelo Banco de uma metodologia interna de precificação, com emprego de premissas subjetivas e dados não observáveis no mercado, assim como o emprego de cálculos matemáticos que devem ser parametrizados em sistemas ou em planilhas eletrônicas, consideramos o valor justo de títulos e valores mobiliários classificados no nível 3 um principal assunto de auditoria.





*Como nossa auditoria conduziu esse assunto*

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, (i) o entendimento do processo, metodologia e premissas estabelecidos pela administração para a precificação dos títulos e valores mobiliários; (ii) avaliação do desenho e efetividade operacional dos controles chaves referentes ao processo de registro e precificação dos títulos e valores mobiliários.

Adicionalmente, realizamos, com base em amostragem, os seguintes procedimentos para as operações selecionadas: (i) confirmação de existência do item selecionado na amostra, por meio da verificação dos extratos dos órgãos custodiantes e/ou contratos firmados entre as partes, incluindo a verificação dos principais termos e condições pactuadas; (ii) com o auxílio de nossos especialistas internos em finanças e riscos, recalculamos de forma independente o valor justo de uma amostra de itens e avaliamos as metodologias e premissas utilizadas pela administração na determinação do valor justo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados no nível 3, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas de avaliação adotados pela Administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa nº 6 são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

**Outros assuntos**

*Demonstração do valor adicionado*

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da administração do Banco, e apresentada como informação suplementar pelas políticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.



### **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor**

A Administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras, e incluem o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria do Banco e suas controladas.



### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.



- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.



Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2021.

ERNST & YOUNG

Audidores Independentes S.S.  
CRC-2SP034519/O-6



Eduardo Wellichen  
Contador CRC-1SP184050/O-6

## Banco ABC Brasil S.A.

### Balancos patrimoniais 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

	Nota	Banco		Consolidado	
		dez/20	dez/19	dez/20	dez/19
Ativo					
Disponibilidades	4	513.293	297.187	513.293	297.187
Instrumentos Financeiros		<b>40.911.273</b>	<b>35.651.409</b>	<b>41.151.609</b>	<b>35.862.140</b>
Aplicações interfinanceiras de liquidez	5	7.472.641	5.326.154	7.472.641	5.326.154
Carteira de câmbio	10	3.100.286	4.366.633	3.100.286	4.366.633
Título e valores mobiliários	6.a	7.464.110	7.709.728	7.650.932	7.920.459
Instrumentos financeiros derivativos	6.b	2.076.664	1049.561	2.127.546	1049.561
Operações de crédito	8	20.795.552	17.199.333	20.800.204	17.199.333
Outros Ativos		<b>890.323</b>	<b>760.753</b>	<b>1.060.004</b>	<b>764.428</b>
Relações interfinanceiras	7	157.780	66.011	157.780	66.011
Negociação e intermediação de valores	11a	244.079	253.760	244.079	253.760
Rendas a receber		25.553	26.056	25.553	26.056
Despesas antecipadas		12.243	9.548	12.243	9.548
Bens não de uso próprio		192.679	248.298	192.679	248.298
Diversos	11b	255.839	155.701	425.520	159.376
Outros investimentos		2.150	1.379	2.150	1.379
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	9	(585.978)	(428.093)	(585.978)	(428.093)
Ativos fiscais diferidos	24	1.094.394	484.541	1.095.574	484.548
Investimentos em participações em coligadas e controladas	12	379.627	210.517	391	-
Imobilizado de uso	13	66.177	61.650	66.177	61.650
Intangível	13	123.535	84.780	123.535	84.780
Depreciações e amortizações	13	(95.764)	(77.431)	(95.764)	(77.431)
Imobilizado de uso		(42.565)	(35.990)	(42.565)	(35.990)
Intangível		(53.199)	(41.441)	(53.199)	(41.441)
<b>Total do Ativo</b>		<b>43.296.880</b>	<b>37.045.313</b>	<b>43.328.841</b>	<b>37.049.209</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



## Banco ABC Brasil S.A.

Balancos patrimoniais  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

	Nota	Banco		Consolidado	
		dez/20	dez/19	dez/20	dez/19
Passivo e Patrimônio Líquido					
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros		<b>37.840.565</b>	<b>32.321.607</b>	<b>37.862.272</b>	<b>32.321.402</b>
Depósitos	¶	10.155.421	5.693.874	10.155.328	5.693.669
Captações no mercado aberto	¶	1370.¶44	1092.483	1354.3¶3	1092.483
Recursos de aceites e emissão de títulos	¶5	10.432.100	9.505.645	10.432.100	9.505.645
Obrigações por empréstimos e repasses	¶6	9.125.966	8.446.669	9.125.966	8.446.669
Instrumentos financeiros derivativos	6.b	1935.465	76.1624	1973.096	76.1624
Carteira de câmbio	¶10	3.065.849	4.426.472	3.065.849	4.426.472
Dívidas subordinadas	¶17	1722.823	2.372.896	1722.823	2.372.896
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital		32.797	21944	32.797	21944
Provisões	¶8	<b>196.780</b>	<b>144.946</b>	<b>199.566</b>	<b>144.983</b>
Obrigações fiscais diferidas	24	<b>258.729</b>	<b>156.843</b>	<b>262.194</b>	<b>156.850</b>
Outras obrigações		<b>690.198</b>	<b>358.457</b>	<b>694.201</b>	<b>362.514</b>
Relações interdependências		93.5¶9	47.732	93.5¶9	47.732
Sociais e estatutárias		73.817	91049	73.817	91049
Fiscais e previdenciárias	¶9.a	78.028	95.544	82.031	99.601
Negociação e intermediação de valores	¶9.c	408.045	87.078	408.045	87.078
Diversas	¶9.b	36.789	37.054	36.789	37.054
Resultado de exercícios futuros		<b>22.345</b>	<b>22.727</b>	<b>22.345</b>	<b>22.727</b>
Patrimônio Líquido		<b>4.288.263</b>	<b>4.040.733</b>	<b>4.288.263</b>	<b>4.040.733</b>
Capital social:	29.a	<b>2.594.681</b>	<b>2.565.892</b>	<b>2.594.681</b>	<b>2.565.892</b>
De domiciliados no País		759.039	590.397	759.039	590.397
De domiciliados no exterior		1835.642	1975.495	1835.642	1975.495
Reserva de capital		38.596	45.651	38.596	45.651
Reserva de lucros	29.d	1712.861	1498.156	1712.861	1498.156
Outros resultados Abrangentes		(1017)	7.969	(1017)	7.969
Ações em tesouraria	29.e	(56.858)	(76.935)	(56.858)	(76.935)
Total do passivo		<b>43.296.880</b>	<b>37.045.313</b>	<b>43.328.841</b>	<b>37.049.209</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Demonstrações do resultado  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e  
Semestre findo em 31 de dezembro de 2020  
(Em milhares de reais, exceto lucro líquido por ação)

Notas	Banco			Consolidado		
	2º Semestre 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	2º Semestre 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
<b>Receitas da intermediação financeira</b>	<b>744.040</b>	<b>5.903.287</b>	<b>2.657.067</b>	<b>757.871</b>	<b>5.922.771</b>	<b>2.669.036</b>
Operações de crédito	298.656	3.061.253	1.379.936	298.608	3.061.205	1.379.936
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	531.492	2.107.082	1.195.649	534.107	2.113.682	1.207.618
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(22.648)	252.576	87.752	(11.384)	265.508	87.752
Resultado de operações de câmbio	(63.460)	482.376	(6.270)	(63.460)	482.376	(6.270)
<b>Despesas da intermediação financeira</b>	<b>(306.368)</b>	<b>(5.787.533)</b>	<b>(1.935.011)</b>	<b>(306.032)</b>	<b>(5.787.197)</b>	<b>(1.935.011)</b>
Operações de captação no mercado	(264.336)	(841.844)	(1.087.400)	(264.000)	(841.508)	(1.087.400)
Operações de empréstimos e repasses	58.721	(4.690.915)	(766.914)	58.721	(4.690.915)	(766.914)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	9	(101.535)	(80.637)	(101.535)	(247.713)	(80.637)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - Variação cambial sobre câmbio		782	(7.061)	782	(7.061)	(60)
<b>Resultado bruto da intermediação financeira</b>	<b>437.672</b>	<b>115.754</b>	<b>722.056</b>	<b>451.839</b>	<b>135.574</b>	<b>734.025</b>
<b>Outras receitas (Despesas) operacionais</b>	<b>(97.983)</b>	<b>(210.985)</b>	<b>(87.568)</b>	<b>(108.429)</b>	<b>(225.269)</b>	<b>(95.516)</b>
Receitas de prestação de serviços	20	170.552	283.976	170.552	283.976	348.713
Despesas de pessoal		(124.363)	(245.273)	(124.363)	(245.273)	(231.662)
Outras despesas administrativas	21	(83.489)	(160.250)	(83.847)	(160.716)	(152.997)
Despesas tributárias		(31.455)	(57.476)	(32.661)	(59.031)	(68.135)
Resultado de participações em controladas	12	6.734	9.952	-	-	-
Outras receitas operacionais	22	8.871	9.578	8.887	9.632	12.421
Outras despesas operacionais	23	(44.833)	(51.492)	(46.997)	(53.857)	(3.856)
<b>Resultado operacional</b>	<b>339.689</b>	<b>(95.231)</b>	<b>634.488</b>	<b>343.410</b>	<b>(89.695)</b>	<b>638.509</b>
<b>Resultado não operacional</b>	<b>(9.934)</b>	<b>(10.947)</b>	<b>(2.354)</b>	<b>(9.934)</b>	<b>(10.947)</b>	<b>(2.354)</b>
<b>Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações</b>	<b>329.755</b>	<b>(106.178)</b>	<b>632.134</b>	<b>333.476</b>	<b>(100.642)</b>	<b>636.155</b>
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	<b>24</b>	<b>(86.924)</b>	<b>556.153</b>	<b>(90.645)</b>	<b>550.617</b>	<b>36.755</b>
Provisão para imposto de renda		336.375	21.796	333.166	17.290	(4.961)
Provisão para contribuição social		228.753	(69.537)	227.506	(71.363)	(46.952)
Ativo fiscal diferido		(652.052)	603.894	(651.317)	604.690	88.668
<b>Participações nos lucros e resultados</b>	<b>27</b>	<b>(63.368)</b>	<b>(127.899)</b>	<b>(63.368)</b>	<b>(127.899)</b>	<b>(144.511)</b>
<b>Lucro líquido do período</b>		<b>179.463</b>	<b>322.076</b>	<b>179.463</b>	<b>322.076</b>	<b>528.399</b>
Lucro por ação - Básico	29.f	0,83	1,50	2,48		
Lucro por ação - Diluído	29.f	0,82	1,48	2,44		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Demonstrações do resultado abrangente  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e  
Semestre findo em 31 de dezembro de 2020  
(Em milhares de reais)

	Banco			Consolidado	
	2º Semestre 2020	Exercício		Exercício	
	2020	2020	2019	2020	2019
Lucro líquido do semestre / exercício	179.463	322.076	528.399	322.076	528.399
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para o resultado					
Outras receitas (despesas) reconhecidas	10.857	(8.986)	17.684	(8.986)	17.684
Outros resultados Abrangentes - Ajuste ao valor de mercado	10.857	(8.986)	17.684	(8.986)	17.684
<b>Resultado abrangente total</b>	<b>190.320</b>	<b>313.090</b>	<b>546.083</b>	<b>313.090</b>	<b>546.083</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Banco ABC Brasil S.A.**  
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e  
Semestre findo em 31 de dezembro de 2020  
(Em milhares de reais)

	Banco e Consolidação									
	Reservas de lucros					Outros resultados abrangentes				
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de dividendos	Equalização de ações	Re compra de ações	Lucros acumulados	Lucros em tesouraria	Ações em tesouraria	Total
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2018</b>	2.470.313	45.466	184.373	955.642	55.000	(9.715)	-	(35.569)	-	3.665.510
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	17.684	-	-	-	17.684
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	(41.366)	-	(41.366)
Aumento de capital	95.579	-	-	-	-	-	-	-	-	95.579
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	528.399	-	-	528.399
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(225.258)	-	-	(225.258)
Destinação - Reserva legal	-	-	26.420	-	-	-	(26.420)	-	-	-
Destinação de reservas	-	-	-	276.721	-	-	(276.721)	-	-	-
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	185	-	-	-	-	-	-	-	185
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>	2.565.892	45.651	210.793	1.232.363	55.000	7.969	-	(76.935)	-	4.040.733
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	(8.986)	-	-	-	(8.986)
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	20.077	-	20.077
Aumento de capital	28.789	-	-	-	-	-	-	-	-	28.789
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	322.076	-	-	322.076
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(107.371)	-	-	(107.371)
Destinação - Reserva legal	-	-	16.104	-	-	-	(16.104)	-	-	-
Destinação de reservas	-	-	-	198.601	-	-	(198.601)	-	-	-
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	(7.055)	-	-	-	-	-	-	-	(7.055)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	2.594.681	38.596	226.897	1.430.964	55.000	(1.017)	-	(56.858)	-	4.288.263
<b>Saldo em 30 de junho de 2020</b>	2.565.892	43.259	217.924	1.232.363	55.000	(11.874)	69.902	(79.167)	-	4.093.299
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	10.857	-	-	-	10.857
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	22.309	-	22.309
Aumento de capital	28.789	-	-	-	-	-	-	-	-	28.789
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	-	-	179.463	-	-	179.463
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(41.791)	-	-	(41.791)
Destinação - Reserva legal	-	-	8.973	-	-	-	(8.973)	-	-	-
Destinação de reservas	-	-	-	198.601	-	-	(198.601)	-	-	-
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	(4.663)	-	-	-	-	-	-	-	(4.663)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	2.594.681	38.596	226.897	1.430.964	55.000	(1.017)	-	(56.858)	-	4.288.263

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e  
Semestre findo em 31 de dezembro de 2020  
(Em milhares de reais)

	Banco			Consolidado		
	2º Semestre	Exercício		2º Semestre	Exercício	
	2020	2020	2019	2020	2020	2019
<b>Atividades operacionais</b>						
Lucro líquido ajustado do período	629.204	1.496.603	637.856	635.938	1.506.555	644.964
Lucro líquido do período	179.463	322.076	528.399	179.463	322.076	528.399
<b>Ajustes ao lucro líquido:</b>	<b>449.741</b>	<b>1.174.527</b>	<b>109.457</b>	<b>456.475</b>	<b>1.184.479</b>	<b>116.565</b>
Depreciações e amortizações	9.495	18.333	14.211	9.495	18.333	14.211
Resultado de participação em controladas	(6.734)	(9.952)	(7.108)	-	-	-
Resultado na alienação de bens não de uso	3.263	4.178	7.254	3.263	4.178	7.254
Resultado na alienação de imobilizado de uso e intangível	-	(51)	(246)	-	(51)	(246)
Provisão para desvalorização de bens não de uso	6.902	7.080	(4.654)	6.902	7.080	(4.654)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	101.535	247.713	80.697	101.535	247.713	80.697
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - Variação cambial sobre câmbio	(782)	7.061	60	(782)	7.061	60
Provisão para passivos contingentes e garantias financeiras prestadas	18.233	19.727	(9.233)	18.233	19.727	(9.233)
Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio em Caixa e Equivalentes de Caixa	(5.819)	1.436	892	(5.819)	1.436	892
Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio em Ativos e Passivos	312.791	887.988	9.900	312.791	887.988	9.900
Ajuste ao valor de mercado - TVM e Derivativos	10.857	(8.986)	17.684	10.857	(8.986)	17.684
<b>Variação de ativos e passivos</b>	<b>(145.542)</b>	<b>1.600.527</b>	<b>(1.311.544)</b>	<b>(261.111)</b>	<b>1.431.808</b>	<b>(1.318.652)</b>
Aplicações interfinanceiras de liquidez	(166.696)	(126.256)	1.655.883	(166.696)	(126.256)	1.655.883
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos (ativos / passivos)	1.573.699	1.668.003	(102.937)	1.588.671	1.680.681	(108.156)
Carteira de Câmbio (ativo/passivos)	28.636	(101.337)	(135.564)	28.636	(101.337)	(135.564)
Operações de créditos	(5.102.365)	(766.915)	(1.612.463)	(5.107.017)	(771.567)	(1.612.463)
Outros Ativos	629.595	(798.493)	(2.038.378)	481.434	(965.672)	(2.039.702)
Outras obrigações	(398.061)	500.156	70.093	(389.941)	506.309	69.533
Depósitos	2.829.695	4.461.547	(498.108)	2.859.676	4.461.659	(498.113)
Captações no mercado aberto	165.295	277.661	374.956	149.464	261.830	374.956
Obrigações por empréstimos e repasses	(75.530)	(4.405.490)	510.687	(75.530)	(4.405.490)	510.687
Recursos de aceites e emissão de títulos	404.781	926.455	475.461	404.781	926.455	475.461
Imposto Pago	(31.089)	(34.422)	(2.986)	(31.089)	(34.422)	(2.986)
Resultados de exercícios futuros	(3.502)	(382)	(8.188)	(3.502)	(382)	(8.188)
<b>Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades operacionais</b>	<b>483.662</b>	<b>3.097.130</b>	<b>(673.688)</b>	<b>374.827</b>	<b>2.938.363</b>	<b>(673.688)</b>
<b>Atividades de investimento</b>						
Aquisição de investimentos	(109.277)	(159.929)	(328)	(442)	(1.162)	(328)
Aquisição de imobilizado de uso e intangível	(22.747)	(43.569)	(37.538)	(22.747)	(43.569)	(37.538)
Aquisição de bens não de uso próprio	(20.881)	(40.971)	(37.142)	(20.881)	(40.971)	(37.142)
Alienação de imobilizado de uso e intangível	287	287	3.210	287	287	3.210
Alienação de bens não de uso próprio	82.701	89.605	82.314	82.701	89.605	82.314
Constituição de reserva de capital	(4.663)	(7.055)	185	(4.663)	(7.055)	185
<b>Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades de investimento</b>	<b>(74.580)</b>	<b>(161.632)</b>	<b>10.701</b>	<b>34.255</b>	<b>(2.865)</b>	<b>10.701</b>
<b>Atividades de financiamento</b>						
Dívida subordinada	(192.315)	(650.073)	562.115	(192.315)	(650.073)	562.115
Dívidas elegíveis a capital	32.797	10.853	-	32.797	10.853	-
Ações em tesouraria	22.309	20.077	(41.366)	22.309	20.077	(41.366)
Aumento de capital	28.789	28.789	95.579	28.789	28.789	95.579
Juros sobre o capital próprio provisionados	(41.791)	(107.371)	(225.258)	(41.791)	(107.371)	(225.258)
<b>Caixa Líquido (aplicado) / proveniente nas atividades de financiamento</b>	<b>(150.211)</b>	<b>(697.725)</b>	<b>391.070</b>	<b>(150.211)</b>	<b>(697.725)</b>	<b>391.070</b>
<b>Aumento / (redução) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>258.871</b>	<b>2.237.773</b>	<b>(271.917)</b>	<b>258.871</b>	<b>2.237.773</b>	<b>(271.917)</b>
No início do exercício	5.985.913	4.007.011	4.278.928	5.985.913	4.007.011	4.278.928
No final do exercício	6.244.784	6.244.784	4.007.011	6.244.784	6.244.784	4.007.011
<b>Variações nos saldos de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>258.871</b>	<b>2.237.773</b>	<b>(271.917)</b>	<b>258.871</b>	<b>2.237.773</b>	<b>(271.917)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do valor adicionado  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e  
Semestre findo em 31 de dezembro de 2020  
(Em milhares de reais)

Notas	Banco			Consolidado		
	2º Semestre 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	2º Semestre 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
<b>Apuração do valor adicionado</b>						
<b>Receitas</b>	<b>822.710</b>	<b>5.942.067</b>	<b>2.937.504</b>	<b>836.557</b>	<b>5.961.605</b>	<b>2.949.473</b>
Receitas da intermediação financeira	744.040	5.903.287	2.657.067	757.871	5.922.771	2.669.036
Receitas de prestação de serviços	20 170.552	283.976	348.713	170.552	283.976	348.713
Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa	(101.535)	(247.713)	(80.637)	(101.535)	(247.713)	(80.637)
Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa - Variação cambial sobre câmbio	782	(7.061)	(60)	782	(7.061)	(60)
Outras receitas operacionais	22 8.871	9.578	12.421	8.887	9.632	12.421
<b>Despesas de intermediação financeira</b>	<b>(205.615)</b>	<b>(5.532.759)</b>	<b>(1.854.314)</b>	<b>(205.279)</b>	<b>(5.532.423)</b>	<b>(1.854.314)</b>
<b>Insumos adquiridos de terceiros</b>	<b>(121.102)</b>	<b>(189.107)</b>	<b>(130.194)</b>	<b>(123.625)</b>	<b>(191.939)</b>	<b>(130.428)</b>
Processamento de dados e telecomunicações	21 (15.150)	(28.715)	(21.582)	(15.150)	(28.715)	(21.583)
Serviços de terceiros	21 (3.598)	(6.620)	(9.231)	(3.837)	(6.860)	(9.236)
Serviços do sistema financeiro	21 (15.412)	(31.678)	(29.094)	(15.431)	(31.710)	(29.118)
Serviços técnicos especializados	21 (13.268)	(24.748)	(21.390)	(13.308)	(24.853)	(21.472)
Despesas de viagem	21 (1.355)	(3.601)	(7.255)	(1.355)	(3.601)	(7.255)
Promoções e relações públicas	21 (3.229)	(9.503)	(2.242)	(3.229)	(9.503)	(2.241)
Outras despesas operacionais	23 (44.833)	(51.492)	(3.856)	(46.997)	(53.857)	(3.856)
Recetas não operacionais	2.078	2.800	13.768	2.078	2.800	13.768
Despesas não operacionais	(12.012)	(13.747)	(16.122)	(12.012)	(13.747)	(16.122)
Outras despesas administrativas	21 (14.323)	(21.803)	(33.190)	(14.384)	(21.893)	(33.313)
<b>Valor adicionado bruto</b>	<b>495.993</b>	<b>220.201</b>	<b>952.996</b>	<b>507.653</b>	<b>237.243</b>	<b>964.731</b>
<b>Retenções</b>	<b>(9.493)</b>	<b>(18.332)</b>	<b>(14.211)</b>	<b>(9.492)</b>	<b>(18.331)</b>	<b>(14.211)</b>
Depreciação e amortização	21 (9.493)	(18.332)	(14.211)	(9.492)	(18.331)	(14.211)
<b>Valor adicionado líquido produzido</b>	<b>486.500</b>	<b>201.869</b>	<b>938.785</b>	<b>498.161</b>	<b>218.912</b>	<b>950.520</b>
<b>Valor adicionado recebido em transferência</b>	<b>6.734</b>	<b>9.952</b>	<b>7.108</b>	-	-	-
Resultado de participações em controladas	6.734	9.952	7.108	-	-	-
<b>Valor adicionado total a distribuir</b>	<b>493.234</b>	<b>211.821</b>	<b>945.893</b>	<b>498.161</b>	<b>218.912</b>	<b>950.520</b>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>	<b>493.234</b>	<b>211.821</b>	<b>945.893</b>	<b>498.161</b>	<b>218.912</b>	<b>950.520</b>
<b>Pessoal</b>	<b>164.406</b>	<b>324.467</b>	<b>323.000</b>	<b>164.406</b>	<b>324.467</b>	<b>322.998</b>
Remuneração direta	75.241	147.884	136.633	75.240	147.883	136.631
Benefícios	18.374	33.724	28.051	18.374	33.724	28.051
Encargos sociais - FGTS	6.643	12.696	11.735	6.643	12.696	11.735
Treinamentos	780	2.264	2.070	781	2.265	2.070
Participações nos lucros e resultados	63.368	127.899	144.511	63.368	127.899	144.511
<b>Impostos, Taxas e Contribuições</b>	<b>141.704</b>	<b>(449.972)</b>	<b>79.926</b>	<b>146.631</b>	<b>(442.881)</b>	<b>84.555</b>
Federatis	132.181	(466.028)	60.662	137.107	(458.938)	65.290
Estaduais	-	-	2	-	-	2
Municipais	9.523	16.096	19.262	9.524	16.057	19.263
<b>Remuneração de capitais de terceiros</b>	<b>7.661</b>	<b>15.250</b>	<b>14.568</b>	<b>7.661</b>	<b>15.250</b>	<b>14.568</b>
Aluguéis	21 7.661	15.250	14.568	7.661	15.250	14.568
<b>Remuneração dos acionistas</b>	<b>179.463</b>	<b>322.076</b>	<b>528.399</b>	<b>179.463</b>	<b>322.076</b>	<b>528.399</b>
Juros sobre o capital próprio	29.b 41.791	107.371	225.258	56.045	107.370	225.258
Lucros retidos	137.672	214.705	303.141	123.418	214.706	303.141

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



## **Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

### **1. Contexto operacional**

O Banco ABC Brasil S.A. ("Banco") é uma sociedade anônima de capital aberto controlada do Bank ABC que tem sede em Bahrain. No Brasil, o Banco tem como objetivo a prática de operações ativas e passivas inerentes às atividades de banco múltiplo, estando autorizado a operar com as carteiras: comercial, inclusive de câmbio, de investimento, de crédito, financiamento e de crédito imobiliário.

O Banco opera através das dependências instaladas no País e no exterior através de sua dependência localizada em Georgetown, Ilhas Cayman (Nota 26).

A Administração vem acompanhando os desdobramentos relacionados ao COVID-19, observando com a devida atenção as orientações governamentais, OMS e assessoria especializada. O Banco vem adotando diversas medidas de prevenção para preservar a segurança e a saúde de seus colaboradores, assim como a manutenção da operação.

Para garantir o nível de liquidez no sistema financeiro, o Conselho Monetário Nacional e o Bacen adotaram medidas a fim de minimizar os efeitos da crise sobre a economia. Destacamos a concessão de empréstimos para as instituições financeiras por meio da linha temporária de liquidez cujo montante captado pelo Banco em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 1.000.363. O montante das operações de crédito prorrogadas pelo Banco desde o impacto da pandemia da COVID-19 totalizou R\$ 797.284.

O Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), foi instituído pela Lei nº 14.042/20 com objetivo de facilitar o acesso ao crédito e de preservar as empresas, para a proteção de empregos e da renda. O montante de operações de crédito garantidos pelo programa PEAC-FGI em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 3.566.440.

### **2. Apresentação das demonstrações financeiras, critérios de consolidação e principais práticas contábeis**

#### **i) Apresentação das demonstrações financeiras e critérios de consolidação**

As demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, além das normas e instruções do Banco Central do Brasil - BACEN e Comissão de Valores Mobiliários - CVM. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras individuais do Banco ABC Brasil S.A. e das empresas controladas ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ABC Brasil Administração e Participações Ltda. e ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda., cuja participação direta e indireta em 31 de dezembro de 2020 e 2019, corresponde a aproximadamente 100%.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

Adicionalmente, a partir de janeiro de 2020, as alterações advindas da Resolução CMN nº 4.818/20 e da Resolução BCB nº 2/2020 foram incluídas nas demonstrações contábeis. O objetivo principal dessas normas é trazer similaridade com as diretrizes de apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as normas internacionais de contabilidade, International Financial Reporting Standards (IFRS). As principais alterações implementadas foram: as contas do Balanço Patrimonial estão apresentadas por ordem de liquidez e exigibilidade; os saldos do Balanço Patrimonial do período estão apresentados comparativamente com do final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas; e a inclusão da Demonstração do Resultado Abrangente.

As alterações implementadas pelas novas normas não impactaram o Lucro Líquido ou o Patrimônio Líquido dos períodos comparativos.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria em 05 de fevereiro de 2021.

As práticas contábeis adotadas no registro das operações e na avaliação dos elementos patrimoniais pelo Banco, incluindo as operações realizadas pela dependência no exterior e empresas controladas incluídas na consolidação foram uniformemente aplicadas, sendo que os investimentos, os direitos, as obrigações e os resultados entre as empresas consolidadas foram eliminados.

### ii) Moeda Funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em Reais (R\$) que é a moeda funcional e de apresentação do Banco ABC Brasil S.A. e de suas empresas controladas, definidas conforme previsto na Resolução nº 4.524/16 do Banco Central do Brasil.

### iii) Conversão de moedas estrangeiras

Os ativos e passivos das subsidiárias são convertidos pela taxa de câmbio da data do balanço. O resultado é convertido pela taxa de câmbio média mensal.

### iv) Principais práticas contábeis

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emite pronunciamentos e interpretações contábeis alinhadas às normas internacionais de contabilidade e aprovadas pela CVM e pelo Bacen. Por sua vez, o Bacen aprovou os seguintes pronunciamentos: CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, CPC 01 (R1)- Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas, CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações, CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, CPC 24 - Evento Subsequente, CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, CPC 46 – Mensuração do valor Justo e CPC 41 – Resultado por ação.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

Adicionalmente, o Bacen editou as resoluções abaixo visando a redução de assimetrias em relação aos padrões internacionais:

Resolução nº 3.533/08 - Estabelece procedimentos para classificação, registro contábil e divulgação de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros.

Resolução nº 4.512/16 - Dispõe sobre procedimentos contábeis aplicáveis na avaliação e no registro de provisão passiva para garantias financeiras prestadas

Resolução nº 4.524/16 - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis e operações de hedge de variação cambial de investimentos no exterior.

Resolução nº 4.534/16 e 4.535/16- Dispõe sobre os critérios para reconhecimento contábil e mensuração dos componentes do ativo intangível, ativo diferido e ativo imobilizado de uso.

Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº2/2020 - Dispõe sobre os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras pelas instituições financeiras.

Resolução nº 4.747/19 - Estabelece critérios para reconhecimento e mensuração contábeis de ativos não financeiros mantidos para venda. Esta resolução entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

A elaboração e apresentação das demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil, requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como provisão para créditos de liquidação duvidosa, realização do imposto de renda diferido, provisão para contingências e valorização de instrumentos financeiros e derivativos ativos e passivos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

As principais práticas contábeis são assim resumidas:

### a) *Créditos de avaliação dos ativos*

As aplicações interfinanceiras, as operações de crédito e os demais direitos, exceto os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos, são demonstrados pelo custo de aquisição, de aplicação ou de liberação, acrescidos de variações cambiais, monetárias e juros contratualmente pactuados. Quando o valor de mercado for inferior, é efetuada provisão para ajuste do ativo ao valor de realização.

Os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos são classificados de acordo com a intenção da Administração, no tocante à sua manutenção em carteira ou disponibilidade para negociação, e são registrados como segue:

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

Títulos para negociação: são adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados e são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

Títulos mantidos até o vencimento: são adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até os respectivos vencimentos e são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Títulos disponíveis para venda: são aqueles que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento, e são ajustados ao valor de mercado, sendo a diferença entre os valores atualizados pela curva do papel e os valores de mercado, registrada em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos

efeitos tributários, sendo transferida para o resultado do período em que houver a sua efetiva realização. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Os instrumentos financeiros derivativos são ajustados para o valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

As operações a termo são registradas pelo valor final contratado deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito, sendo essa diferença reconhecida como receita ou despesa em razão do prazo de fluência dos contratos.

As operações com opções são registradas pelo valor dos prêmios pagos ou recebidos até o efetivo exercício da opção, quando então é baixado como redução, ajustado ao valor de mercado ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício, ou como receita ou despesa, no caso de não exercício.

As operações de futuro são registradas pelo valor dos ajustes diários, apropriados como receita ou despesa.

As operações de "swap" são registradas pelo diferencial a receber ou a pagar, diferencial esse apropriado como receita ou despesa.

As operações com outros instrumentos financeiros derivativos, são registradas de acordo com as características do contrato.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente para absorver eventuais prejuízos na sua realização e sua constituição leva em conta, além da experiência passada, a avaliação de riscos dos devedores e seus garantidores, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 2.682/99 do Banco Central do Brasil.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

A provisão para garantias financeiras prestadas é constituída baseada na avaliação das perdas associadas à probabilidade de desembolsos futuros vinculados as garantias, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 4.512/16 do Banco Central do Brasil. É constituída em montante considerado suficiente para cobertura das perdas prováveis durante todo o prazo da garantia prestada. As classificações das operações estão consoantes aos requerimentos aplicados da Resolução nº 2.682/99 do Banco Central do Brasil.

Os investimentos em sociedades controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial e os demais investimentos são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, de provisão para perdas permanentes.

Os bens e direitos, classificados no imobilizado de uso, são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, dos saldos da respectiva conta de depreciação, calculados pelo método linear, com base em taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens.

Os ativos intangíveis são registrados pelo custo, deduzido da amortização pelo método linear durante a vida útil estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso.

### b) *Caixa e equivalentes de caixa*

Caixa e equivalentes de caixa, inclui dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento original igual ou inferior a 90 dias.

### c) *Critérios de avaliação dos passivos*

As obrigações, encargos e riscos conhecidos ou calculáveis, inclusive encargos tributários calculados com base no resultado do período são demonstrados pelo valor atualizado até a data do balanço.

As obrigações em moedas estrangeiras são convertidas em moeda nacional pelas taxas de câmbio em vigor na data do balanço, divulgadas pelo Banco Central do Brasil e as obrigações sujeitas às atualizações monetárias com base em cláusulas contratuais são demonstradas pelo valor atualizado até a data do balanço.

### d) *Hedge Accounting*

Considerando o risco da exposição cambial bem como condições de mercado de captação no exterior através de instrumentos de dívida subordinada de longo prazo e obrigações por repasses no exterior, o Banco designou instrumentos financeiros derivativos para proteção total ("hedge" de valor justo) dos valores do principal captados e correspondentes juros devidos. Visando equalizar os efeitos da marcação a mercado dos instrumentos financeiros derivativos designados como proteção, o valor do principal protegido, acrescido dos juros devidos, é demonstrado pelo valor justo e também marcado a mercado.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

A variação no valor justo dos derivativos designados para proteção é reconhecida na demonstração do resultado. Entretanto, a variação do valor justo do item objeto de proteção atribuído ao risco que é protegido é registrada como parte do seu valor contábil e é também reconhecida na demonstração do resultado do período. Se o instrumento de proteção vence ou é vendido, cancelado ou exercido, ou quando a posição de proteção não se enquadra nas condições de “*hedge accounting*”, a relação de proteção é terminada.

Os objetivos da gestão de risco dessa operação, bem como a estratégia de proteção de tais riscos durante toda a operação estão devidamente documentados, assim como também são documentadas a avaliação, tanto no início da operação de proteção como de forma contínua, de que os instrumentos financeiros derivativos na operação de proteção são altamente efetivos na compensação de variações no valor justo (marcação a mercado) do item protegido. Um *hedge* é esperado a ser altamente efetivo se a variação no valor justo ou fluxo de caixa atribuído ao risco que está sendo coberto durante o período na relação de *hedge* anular de 80% a 125% da variação do risco.

O valor justo dos instrumentos financeiros derivativos usados como proteção bem como o valor da marcação a mercado da captação objeto de proteção estão divulgados nas Notas 6.b, 16.b e 17.b respectivamente.

Os demais instrumentos financeiros e exposições das carteiras de negociação (“Trading Book”) e das carteiras de não negociação (“Banking Book”) não possuem política específica para proteção (“Hedge Accounting”). Os riscos de tais carteiras são mitigadas por instrumentos financeiros diversos (Nota 6.b).

### e) *Apuração das receitas e despesas*

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado com base no regime de competência de exercícios, incluindo os rendimentos, encargos, variações monetárias ou cambiais a índices oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e a longo prazo. Inclui também os efeitos dos ajustes dos ativos para valor de mercado ou de realização. As rendas sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias somente são reconhecidas quando efetivamente recebidas.

Também são reconhecidos com base no regime de competência de exercícios, o imposto de renda e a contribuição social, cujos valores diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias decorrentes de receitas e despesas ainda não tributáveis ou dedutíveis para fins fiscais, cujas adições ou exclusões futuras são autorizadas pela legislação tributária.



## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

### f) *Ativos e passivos contingentes*

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:

- Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização; sobre as quais não cabem mais recursos; e
- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

### g) *Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - (Impairment)*

É reconhecida uma perda por *impairment* se o valor de contabilização de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Perdas por *impairment* são reconhecidas no resultado do período.

### h) *Imposto de Renda e Contribuição Social*

As provisões para imposto de renda e contribuição social, quando devidas, são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferida são calculadas sobre o valor das diferenças temporárias, sempre que a realização desses montantes for julgada provável.

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas considerando os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras estabelecidos pela Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/2020, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021. Os saldos dos valores correspondentes a períodos anteriores, apresentados para fins de comparação, também estão sendo ora reapresentados considerando tais critérios gerais.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

**3. Segregação entre Circulante e não circulante**

*Classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes*

Os ativos e passivos realizáveis até doze meses subsequentes ao balanço são classificados no circulante e aqueles cujo vencimentos ou possibilidade efetiva de liquidação ocorram nos doze meses após a data do balanço são classificados em não circulante. Os créditos tributários e as obrigações fiscais diferidas(a) estão classificados em sua totalidade em não circulante independentemente do prazo de realização. Os títulos classificados como títulos para negociação, independentemente da sua data de vencimento, estão classificados integralmente no ativo circulante e os títulos classificados como disponível para venda (b) são classificados conforme a data de vencimento do papel, independentemente de sua liquidez, conforme estabelecido pela Circular Bacen nº 3.068/2001.

i) As estimativas de realizações futuras dos créditos e obrigações tributárias diferidas são demonstradas abaixo:

	Banco			Consolidado		
	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Total	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Total
Crédito Tributário	958.610	135.786	1.094.396	959.791	135.786	1.095.577
Obrigações fiscais diferidas	258.728	-	258.728	262.193	-	262.193

ii) As Letras Financeiras do Tesouro LFT, classificadas como disponível para venda, são demonstradas no balanço patrimonial pelo prazo de vencimento do papel mesmo possuindo alta liquidez e montam o valor de R\$ 1.766.401 no Banco e R\$ 1.891.314 no Consolidado.

A segregação do balanço patrimonial entre circulante e não circulante está demonstrado abaixo, em conformidade com a Resolução CMN 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/2020.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

**3. Segregação entre Circulante e não circulante**

	Banco					
	Dezembro de 2020			Dezembro de 2019		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Ativo						
Disponibilidades	513.293	-	513.293	297.187	-	297.187
Instrumentos Financeiros						
Aplicações interfinanceiras de liquidez	25.094.861	15.816.412	40.911.273	23.967.799	11.653.610	35.621.409
Carteira de câmbio	7.359.916	16.725	7.476.641	5.316.341	9.810	5.326.151
Títulos e valores mobiliários	2.997.066	43.220	3.040.286	4.292.758	73.875	4.366.633
Instrumentos financeiros derivativos	1.743.018	5.721.092	7.464.110	2.946.123	4.763.605	7.709.728
Operações de crédito	1.541.566	824.116	2.365.682	612.216	438.346	1.049.561
	11.683.295	8.512.257	20.195.552	10.801.362	6.397.971	17.199.333
Outros Ativos	837.403	52.920	890.323	745.770	44.983	790.753
Relações interfinanceiras	357.780	-	357.780	66.011	-	66.011
Negociação e intermediação de valores	244.079	-	244.079	253.760	-	253.760
Rendas a receber	20.000	5.553	25.553	20.778	5.343	26.056
Despesas antecipadas	6.037	6.206	12.243	8.287	1.261	9.548
Bens não de uso próprio	92.679	-	92.679	246.298	-	246.298
Diversos	2.628	39.011	41.639	48.701	7.000	55.701
Outros investimentos	-	2.150	2.150	-	1.379	1.379
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(3.80.866)	(205.012)	(585.878)	(285.459)	(132.834)	(418.293)
Ativos fiscais diferidos	-	1.094.394	1.094.394	-	484.541	484.541
Investimentos em Participações em coligadas e controladas	-	379.627	379.627	-	210.517	210.517
Imobilizado de uso	-	66.177	66.177	-	61.650	61.650
Intangível	-	123.535	123.535	-	84.780	84.780
Depreciações e amortizações	-	(95.764)	(95.764)	-	(77.431)	(77.431)
Imobilizado de uso	-	(42.565)	(42.565)	-	(35.990)	(35.990)
Intangível	-	(53.199)	(53.199)	-	(41.441)	(41.441)
Total do Ativo	26.064.591	17.232.289	43.296.880	24.715.597	12.329.716	37.045.313

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

### 3. Segregação entre Circulante e não circulante

	Dezembro de 2020			Dezembro de 2019		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Passivo e Patrimônio líquido						
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros						
Depósitos	9.470.422	694.989	10.165.411	5.209.782	484.092	5.693.874
Captações no mercado aberto	1370,44	-	1370,44	1.092,483	-	1.092,483
Recursos de aceites e emissão de títulos	6.76.003	4.256.087	11.012.090	4.814.728	484.092	5.298.820
Obrigações por empréstimos e repasses	8.542,88	583.788	668.331	7.694,85	752.534	840.230
Instrumentos financeiros derivativos	1.009.981	925.884	1.935.865	401.488	360,138	761.626
Carteira de câmbio	2.916,670	149.239	3.065.909	4.356.523	69.949	4.426.472
Dívidas subordinadas	14.127,6	158.1547	1.722.823	664.702	1708,894	2.372.896
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	-	32.797	32.797	-	21.944	21.944
Provisões	167.747	29.033	196.780	124.719	20.227	144.946
Obrigações fiscais diferidas	-	258.729	258.729	-	156.843	156.843
Outras obrigações	653.561	36.637	690.198	332.187	26.270	358.457
Relações interdependências	93.579	-	93.579	47.732	-	47.732
Sociais e estatutárias	73.500	317	73.817	90.734	35	90.769
Fiscais e previdenciárias	76.670	1368	78.038	94.424	1.20	95.644
Negociação e intermediação de valores	408.045	-	408.045	87.078	-	87.078
Diversas	1827	34.962	36.789	12,29	24.835	24.847
Resultado de exercícios futuros	-	22.345	22.345	-	22.727	22.727
Patrimônio líquido	-	4.288.263	4.288.263	-	4.040.733	4.040.733
Capital social:	-	2.594.681	2.594.681	-	2.565.892	2.565.892
De domiciliados no País	-	759.039	759.039	-	590.397	590.397
De domiciliados no exterior	-	1835.642	1835.642	-	1975.495	1975.495
Reserva de capital	-	38.596	38.596	-	45.651	45.651
Reserva de lucros	-	172.861	172.861	-	1498,56	1498,56
Ajustes de avaliação patrimonial	-	(10,7)	(10,7)	-	7.969	7.969
Ações em tesouraria	-	(56.858)	(56.858)	-	(76.935)	(76.935)
Total do passivo	30.447.942	12.848.938	43.296.880	24.566.934	12.478.379	37.045.313

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

**3. Segregação entre Circulante e não circulante**

Ativo	Nota	Consolidação					
		Dezembro de 2020			Dezembro de 2019		
		Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Disponibilidades	4	513.293	-	513.293	297.487	-	297.487
Instrumentos Financeiros							
Aplicações interfinanceiras de liquidez	5	25.143.988	16.007.621	41.151.609	24.178.530	11.683.540	35.862.140
Carteira de câmbio	10	7.355.916	16.725	7.472.641	5.316.341	9.818	5.326.159
Títulos e valores mobiliários	6.a	2.957.066	43.220	3.000.286	4.292.758	73.875	4.366.633
Instrumentos financeiros derivativos	6.b	1.743.018	5.907.914	7.650.932	3.756.854	4.763.605	7.920.459
Operações de crédito	8	1.895.041	928.505	2.823.546	6.412.415	438.346	10.495.561
		11.887.947	8.912.257	20.800.204	10.801.362	6.397.971	17.199.333
Outros Ativos							
Relações interfinanceiras	7	975.033	84.971	1.060.004	7.49.445	14.983	7.64.428
Negociação e intermediação de valores	11a	57.780	-	57.780	66.011	-	66.011
Renditas a receber		244.079	-	244.079	253.760	-	253.760
Despesas antecipadas		20.000	5.553	25.553	20.713	5.343	26.056
Bens não de uso próprio		6.037	6.206	12.243	8.287	1.261	9.548
Diversos	11b	92.679	-	92.679	248.298	-	248.298
Outros Investimentos		354.458	7.062	425.520	152.376	7.000	59.376
		-	2.150	2.150	-	1.379	1.379
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	9	(380.966)	(205.012)	(585.978)	(295.159)	(132.934)	(428.093)
Ativos fiscais diferidos	24	959.788	135.786	1.095.574	-	484.548	484.548
Investimentos em Participações em controladas	2	-	391	391	-	-	-
Imobilizado de uso	13	-	66.177	66.177	-	61.650	61.650
Intangível	3	-	123.535	123.535	-	84.780	84.780
Depreciações e amortizações	3	-	(95.764)	(95.764)	-	(77.431)	(77.431)
Inmovilizado de uso		-	(42.565)	(42.565)	-	(35.990)	(35.990)
Intangível		-	(53.199)	(53.199)	-	(41.441)	(41.441)
<b>Total do Ativo</b>		<b>27.211.136</b>	<b>16.117.705</b>	<b>43.328.841</b>	<b>24.930.003</b>	<b>12.119.206</b>	<b>37.049.209</b>

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

**3. Segregação entre Circulante e não circulante**

	Nota	Consolidado					
		Dezembro de 2020			Dezembro de 2019		
		Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Passivo e Patrimônio líquido							
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros		29.647.070	8.215.202	37.862.272	24.109.823	8.214.579	32.321.402
Depósitos	14	9.470.329	684.989	10.155.318	5.203.577	484.092	5.693.689
Captações no mercado aberto	14	1.354.313	-	1.354.313	1.092.483	-	1.092.483
Recursos de aceites e emissão de títulos	15	6.776.003	4.266.097	11.042.100	4.690.997	4.814.728	9.506.645
Obrigações por empréstimos e repasses	16	8.542.896	363.788	8.906.684	7.694.165	732.534	8.446.669
Instrumentos financeiros derivativos	6.b	1046.341	926.755	1.973.096	401.486	300.138	701.624
Carteira de câmbio	10	2.976.610	49.239	3.065.849	4.356.523	69.949	4.426.472
Dividas subordinadas	17	412.76	158.1547	1.222.823	664.702	1.708.194	2.372.896
Instrumentos de Dívida Elegíveis e Capital		-	32.797	32.797	-	21.944	21.944
Provisões	18	170.533	29.033	199.566	124.756	20.227	144.983
Obrigações fiscais diferidas	24	-	262.194	262.194	-	156.850	166.850
Outras obrigações		657.564	36.637	694.201	336.244	26.270	362.514
Relações interdependências		93.519	-	93.519	47.732	-	47.732
Sociais e estatutárias		73.500	317	73.817	90.734	316	91.049
Fiscais e previdenciárias	29.a	80.673	1.358	82.031	98.481	1.120	99.601
Negociação e intermediação de valores	29.c	408.045	-	408.045	87.078	-	87.078
Diversas	29.b	1827	34.962	36.789	2.219	24.835	37.054
Resultado de exercício e futuro		-	22.345	22.345	-	22.727	22.727
Patrimônio líquido		-	4.288.263	4.288.263	-	4.040.733	4.040.733
Capital social:	29.a	-	2.594.681	2.594.681	-	2.565.692	2.565.692
De domiciliados no País		-	759.039	759.039	-	590.397	590.397
De domiciliados no exterior		-	1835.642	1835.642	-	1975.495	1975.495
Reserva de capital		-	38.596	38.596	-	45.651	45.651
Reserva de lucros	29.d	-	172.861	172.861	-	1498.166	1498.166
Ajustes de avaliação patrimônio líquido	29.e	-	(107)	(107)	-	7.969	7.969
Ações em tesouraria		-	(66.888)	(66.888)	-	(76.935)	(76.935)
Total do passivo		30.475.167	42.853.674	43.328.841	24.570.823	12.478.386	37.049.209



**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

**4. Caixa e equivalentes de caixa**

Os componentes de caixa e equivalentes de caixa estão assim demonstrados:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Disponibilidades	513.293	297.187
Aplicações financeiras de liquidez	5.731.491	3.709.824
Aplicações em moedas estrangeiras	218.876	382.615
Outras operações com vencimentos de até 90 dias (a)	5.512.615	3.327.209
<b>Saldo de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>6.244.784</b>	<b>4.007.011</b>

(a) Referem-se às aplicações no mercado aberto cujo vencimento na data da efetiva aplicação foi igual ou inferior a 90 dias e que apresentem risco insignificante de mudança de valor.

**5. Aplicações interfinanceiras de liquidez**

O saldo de aplicações interfinanceiras de liquidez, por prazo de vencimento, é demonstrado como segue:

	Banco e Consolidado						Dezembro de 2019	
	Dezembro de 2020							
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
Aplicações no mercado aberto	5.908.106	580.654	200.836	-	-	-	6.689.596	4.271.060
Aplicações em depósitos interfinanceiros	51.311	70.066	145.940	181.127	108.421	7.304	564.169	672.479
Aplicações em moedas estrangeiras	218.876	-	-	-	-	-	218.876	382.615
<b>Total</b>	<b>6.178.293</b>	<b>650.720</b>	<b>346.776</b>	<b>181.127</b>	<b>108.421</b>	<b>7.304</b>	<b>7.472.641</b>	<b>5.326.154</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

### 6. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

#### a) Títulos e valores mobiliários

As classificações dos títulos, em 31 de dezembro 2020 e 2019, são demonstradas como segue:

	Dezembro de 2020				Dezembro de 2019	
	Banco		Consolidado		Banco	Consolidado
	Custo	Contábil	Custo	Contábil	Contábil	Contábil
<b>Títulos para negociação</b>						
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	45.480	45.300	45.480	45.300	31.107	241.838
Eurobônus	2.413	2.474	2.413	2.474	17.928	17.928
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	186.241	188.433	186.241	188.433	139.761	139.761
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	-	-	-	9	9
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	-	-	-	-	5.460	5.460
Debêntures	142.386	155.262	142.386	155.262	157.419	157.419
Títulos públicos emitidos em outros países	-	-	-	-	1.268.013	1.268.013
Ações de companhias abertas	186.777	318.661	186.777	318.661	57.473	57.473
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	40.789	40.274	40.789	40.274	68.066	68.066
Fundos em Participações de infraestrutura	65.838	66.416	65.838	66.416	-	-
<b>Subtotal - Títulos para negociação</b>	<b>669.924</b>	<b>816.820</b>	<b>669.924</b>	<b>816.820</b>	<b>1.745.236</b>	<b>1.955.967</b>
<b>Títulos disponíveis para venda (b)</b>						
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	1.781.309	1.766.401	1.907.823	1.891.314	1.266.566	1.266.566
Eurobônus	1.276	1.401	1,276	1,401	14.269	14.269
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	78.534	79.041	78.534	79.041	5.204	5.204
Notas do Tesouro Nacional - NTN - A	126.647	136.070	126.647	136.070	103.135	103.135
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	-	-	-	420.708	420.708
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	36.069	36.069	97.979	97.978	-	-
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	8.525	10.084	8.525	10.084	10.033	10.033
Debêntures	1.503.701	1.489.672	1.503.701	1.489.672	1.828.174	1.828.174
Notas Promissórias - NP	189.876	188.781	189.876	188.781	201.596	201.596
Cédula do Produtor Rural - CPR	722.117	739.134	722.117	739.134	1.062.717	1.062.717
Letras Financeiras - LF	37.559	37.453	37.559	37.453	83.529	83.529
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	109.350	109.052	109.350	109.052	102.483	102.483
Fixed Rate Notes - FRN	20.248	20.590	20.248	20.590	83.179	83.179
<b>Subtotal - Títulos disponíveis para venda</b>	<b>4.615.211</b>	<b>4.613.748</b>	<b>4.803.635</b>	<b>4.800.570</b>	<b>5.181.593</b>	<b>5.181.593</b>
<b>Títulos mantidos até o vencimento (a)</b>						
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	121.518	121.518	121.518	121.518	68.996	68.996
Letras do Tesouro Nacional - LTN	847.411	847.411	847.411	847.411	713.903	713.903
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	1.064.613	1.064.613	1.064.613	1.064.613	-	-
<b>Subtotal - Mantidos até o vencimento</b>	<b>2.033.542</b>	<b>2.033.542</b>	<b>2.033.542</b>	<b>2.033.542</b>	<b>782.899</b>	<b>782.899</b>
<b>Total</b>	<b>7.318.677</b>	<b>7.464.110</b>	<b>7.507.101</b>	<b>7.650.932</b>	<b>7.709.728</b>	<b>7.920.459</b>

(a) Os títulos classificados como mantidos até o vencimento são avaliados pelo custo amortizado. Caso fossem avaliados a valor de mercado, apresentariam em 31 de dezembro de 2020, ajuste positivo de R\$ 76.386 (ajuste positivo de R\$ 27.259 em 31 de dezembro 2019).

(b) O valor de mercado é apresentado líquido da provisão para perdas consideradas permanentes dos títulos, no montante de R\$ 88.102 em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 22.491 em 31 de dezembro 2019).

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

Em 31 de dezembro de 2020, os resultados não realizados dos títulos classificados na categoria disponíveis para venda totalizavam perda de R\$ 3.065 (R\$ 12.373 de ganho em 31 de dezembro de 2019), os quais estão registrados no patrimônio líquido na rubrica "Ajustes de avaliação patrimonial" líquido do efeito tributário, no montante de perda de R\$ 1.017 (R\$ 7.969 de ganho em 31 de dezembro de 2019).

A composição da carteira em 31 de dezembro de 2020 e 2019, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco				Consolidado			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Dezembro 2020</b>								
Negociação	776.546	40.274	-	816.820	776.546	40.274	-	816.820
Disponíveis para venda	2.026.174	1.722.022	865.552	4.613.748	2.151.087	1.783.931	865.552	4.800.570
<b>Dezembro de 2019</b>								
Negociação	1.631.625	113.611	-	1.745.236	1.842.356	113.611	-	1.955.967
Disponíveis para venda	1.994.407	2.041.290	1.145.896	5.181.593	1.994.407	2.041.290	1.145.896	5.181.593

Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.

Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).

Mensurações de valor justo de Nível 3 são obtidas através de técnicas de avaliação que incluem dados para os ativos ou passivos que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (dados não observáveis).

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

As composições da carteira em 31 de dezembro de 2020, considerando o prazo de vencimento, são demonstradas como segue:

	Banco						Total
	Dezembro de 2020						
	Até 1 Mês	De 1 a 3 Meses	De 3 a 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	
<b>Títulos para negociação</b>							
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	1.582	-	2.161	10.085	31.472	45.300
Eurobônus	-	-	-	-	-	2.474	2.474
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	112.015	-	6.130	70.288	188.433
Debêntures	-	-	-	-	-	155.262	155.262
Ações de companhias abertas	318.661	-	-	-	-	-	318.661
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	-	-	-	40.274	-	40.274
Fundos em Participações de infraestrutura	-	-	-	-	-	66.416	66.416
<b>Subtotal - Títulos para negociação</b>	<b>318.661</b>	<b>1.582</b>	<b>112.015</b>	<b>2.161</b>	<b>56.489</b>	<b>325.912</b>	<b>816.820</b>
<b>Títulos disponíveis para venda</b>							
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	-	-	-	107.291	1.659.110	1.766.401
Eurobônus	-	-	-	-	-	1.401	1.401
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	-	42.877	36.164	79.041
Notas do Tesouro Nacional - NTN - A	-	-	-	-	-	136.070	136.070
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	-	-	-	-	36.069	-	36.069
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	10.084	-	10.084
Debêntures	-	19.938	172.872	111.539	414.803	770.520	1.489.672
Notas Promissórias - NP	1.451	8.331	99.196	40.349	39.454	-	188.781
Cédula do Produtor Rural - CPR	13.662	16.173	34.253	87.707	363.144	224.195	739.134
Letras Financeiras - LF	-	-	26.852	-	10.601	-	37.453
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	-	-	30.623	29.069	49.360	109.052
Fixed Rate Notes - FRN	-	-	-	20.590	-	-	20.590
<b>Subtotal - Títulos disponíveis para venda</b>	<b>15.113</b>	<b>44.442</b>	<b>333.173</b>	<b>290.808</b>	<b>1.053.392</b>	<b>2.876.820</b>	<b>4.613.748</b>
<b>Títulos mantidos até o vencimento</b>							
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	-	19.106	102.412	121.518
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	-	98.687	143.975	480.949	123.800	847.411
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	-	-	-	-	-	1.064.613	1.064.613
<b>Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>98.687</b>	<b>143.975</b>	<b>500.055</b>	<b>1.290.825</b>	<b>2.033.542</b>
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>333.774</b>	<b>46.024</b>	<b>543.875</b>	<b>436.944</b>	<b>1.609.936</b>	<b>4.493.557</b>	<b>7.464.110</b>
<b>Total - Dezembro de 2019</b>	<b>330.349</b>	<b>469.857</b>	<b>307.527</b>	<b>1.487.209</b>	<b>1.906.292</b>	<b>3.208.494</b>	<b>7.709.728</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

	Consolidado						
	Dezembro de 2020						
	Até 1 Mês	De 1 a 3 Meses	De 3 a 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total
<b>Títulos para negociação</b>							
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	1.582	-	2.161	10.085	31.472	45.300
Eurobônus	-	-	-	-	-	2.474	2.474
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	112.015	-	6.130	70.288	188.433
Debêntures	-	-	-	-	-	155.262	155.262
Ações de companhias abertas	318.661	-	-	-	-	-	318.661
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	-	-	-	40.274	-	40.274
Fundos em Participações de infraestrutura	-	-	-	-	-	66.416	66.416
<b>Subtotal - Títulos para negociação</b>	<b>318.661</b>	<b>1.582</b>	<b>112.015</b>	<b>2.161</b>	<b>56.489</b>	<b>325.912</b>	<b>816.820</b>
<b>Títulos disponíveis para venda</b>							
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	-	-	-	107.291	1.784.023	1.891.314
Eurobônus	-	-	-	-	-	1.401	1.401
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	-	42.877	36.164	79.041
Notas do Tesouro Nacional - NTN - A	-	-	-	-	-	136.070	136.070
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	-	-	-	-	97.978	-	97.978
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	10.084	-	10.084
Debêntures	-	19.938	172.872	111.539	414.803	770.520	1.489.672
Notas Promissórias - NP	1.451	8.331	99.196	40.349	39.454	-	188.781
Cédula do Produtor Rural - CPR	13.662	16.173	34.253	87.707	363.144	224.195	739.134
Letras Financeiras - LF	-	-	26.852	-	10.601	-	37.453
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	-	-	30.623	29.069	49.360	109.052
Fixed Rate Notes - FRN	-	-	-	20.590	-	-	20.590
<b>Subtotal - Títulos disponíveis para venda</b>	<b>15.113</b>	<b>44.442</b>	<b>333.173</b>	<b>290.808</b>	<b>1.115.301</b>	<b>3.001.733</b>	<b>4.800.570</b>
<b>Títulos mantidos até o vencimento</b>							
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	-	19.106	102.412	121.518
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	-	98.687	143.975	480.949	123.800	847.411
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	-	-	-	-	-	1.064.613	1.064.613
<b>Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>98.687</b>	<b>143.975</b>	<b>500.055</b>	<b>1.290.825</b>	<b>2.033.542</b>
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>333.774</b>	<b>46.024</b>	<b>543.875</b>	<b>436.944</b>	<b>1.671.845</b>	<b>4.618.470</b>	<b>7.650.932</b>
<b>Total - Dezembro de 2019</b>	<b>330.349</b>	<b>680.588</b>	<b>307.527</b>	<b>1.487.209</b>	<b>1.906.292</b>	<b>3.208.494</b>	<b>7.920.459</b>

O Banco possui "Títulos vinculados à garantias" de suas operações que são demonstradas a seguir:

Tipo de operação	Títulos vinculados	Banco e Consolidado	
		Valor de mercado	
		Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Derivativos - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e CBLC	LTN/ NTN/ CDB/ LFT	771.552	178.415
Câmbio - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão	LTN	405.633	103.837
Captações em Letras de Crédito do Agronegócio	Cédula do Produtor Rural	648.981	471.207
<b>Total</b>		<b>1.826.166</b>	<b>753.459</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

### b) Instrumentos financeiros derivativos

O Banco realiza operações com instrumentos financeiros derivativos visando principalmente à proteção das variações de preços de mercado e diluição de riscos de moedas e de taxas de juros de seus ativos e passivos e fluxos de caixa contratados por prazos, taxas e montantes compatíveis.

Os derivativos são usados como ferramenta de transferência de risco com o objetivo de cobertura das posições das carteiras de não negociação (Banking Book) e de negociação (Trading Book). Adicionalmente, os derivativos de alta liquidez transacionados em bolsa são usados, dentro de limites estreitos e periodicamente revistos, com o objetivo de gerenciar exposições na carteira de negociação.

Visando administrar os riscos decorrentes, foram determinados limites internos para exposição global e por carteiras. Estes limites são acompanhados diariamente. Considerando a eventual possibilidade de existência de limites excedidos em decorrência de situações não previstas, a Administração definiu políticas internas que implicam na imediata definição das condições de realinhamento. Esses riscos são monitorados por área independente das áreas operacionais são diariamente reportados à Administração.

A medição da exposição fundamenta-se no cálculo do valor a risco (VaR) com horizonte de um ano por meio de simulação histórica com nível de confiança de 99% e períodos de retenção de um dia para a carteira de negociação e vinte e um dias para a carteira de não negociação. Além dos controles de exposição e VaR, o Banco também realiza testes de análise de sensibilidade para avaliar os impactos das mudanças nas taxas de juros sobre o portfólio.

Operações de derivativos compõem limite de crédito de contraparte, definido em função do perfil do cliente, e são revistas periodicamente em comitês de crédito com a presença da alta administração. As operações são custodiadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e na Bolsa de Valores de Chicago.

A determinação dos valores de mercado de tais instrumentos financeiros derivativos é baseada nas cotações divulgadas pelas bolsas especializadas, e em alguns casos, quando da inexistência de liquidez ou mesmo de cotações, são utilizadas estimativas de valores presentes e outras técnicas de apreçamento.

As bases adotadas para determinar os preços de mercado são as seguintes:

- Futuros: cotações em Bolsas;
- Opções: determinadas com base em critérios estabelecidos em contratos e calculadas de acordo com modelos conhecidos amplamente utilizados pelo mercado;
- Swaps: o fluxo de caixa de cada uma de suas partes é descontado a valor presente, conforme as correspondentes curvas de juros, obtidas com base nas taxas de juros da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ajustados ao risco de crédito das contrapartes; e
- Termos: o valor futuro da operação descontado a valor presente, conforme taxas obtidas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou bolsas de referência, ajustado pelo risco de crédito das contrapartes.



## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

Os valores diferenciais e ajustes dos instrumentos financeiros derivativos ativos e passivos são registrados em contas patrimoniais, tendo como contrapartida as respectivas contas de resultado. Encontram-se ajustados ao seu valor de mercado e seus valores referenciais estão registrados em contas de compensação, conforme demonstrados a seguir:

	Dezembro de 2020			Dezembro de 2019		
	Valor referencial dos contratos	Banco Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor de mercado	Banco e Consolidado Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
<b>Contratos de futuros</b>	<b>21.842.151</b>	-	-	-	<b>12.205.270</b>	-
<b>Compromisso de compra</b>	<b>9.705.674</b>	-	-	-	<b>4.180.067</b>	-
Mercado interfinanceiro	7.033.135	-	-	-	3.026.762	-
Moeda estrangeira	1.297.876	-	-	-	1.153.305	-
Outros	1.374.663	-	-	-	-	-
<b>Compromisso de venda</b>	<b>12.136.477</b>	-	-	-	<b>8.025.203</b>	-
Mercado interfinanceiro	8.285.919	-	-	-	6.199.102	-
Moeda estrangeira	3.472.989	-	-	-	1.826.101	-
Outros	377.569	-	-	-	-	-
<b>Posição ativa</b>	<b>23.736.589</b>	<b>2.450.960</b>	<b>(372.276)</b>	<b>2.078.684</b>	<b>19.330.741</b>	<b>1.002.331</b>
<b>Contratos de "Swap"</b>	<b>2.153.506</b>	<b>98.929</b>	<b>44.659</b>	<b>143.588</b>	<b>2.854.803</b>	<b>130.411</b>
Mercado interfinanceiro	675.492	10.008	11.701	21.709	1.114.584	25.862
Moeda estrangeira	177.131	20.037	6.678	26.715	382.112	64.746
Prefixado	935.015	33.555	27.355	60.910	1.149.709	30.817
Outros	365.868	35.329	(1.075)	34.254	208.398	8.966
<b>Contratos de opções</b>	<b>14.896.423</b>	<b>2.117.410</b>	<b>(420.729)</b>	<b>1.696.681</b>	<b>13.610.277</b>	<b>818.265</b>
<b>Compromisso de compra</b>	<b>7.065.785</b>	<b>1.681.449</b>	<b>(92.569)</b>	<b>1.588.880</b>	<b>6.624.383</b>	<b>353.319</b>
Moeda estrangeira	6.963.551	1.674.570	(130.289)	1.544.271	6.591.453	351.303
Outros ativos financeiros	50.539	114	150	264	-	-
Ações	51.695	6.765	37.580	44.345	32.930	2.016
<b>Compromisso de venda</b>	<b>7.830.638</b>	<b>435.961</b>	<b>(328.160)</b>	<b>107.801</b>	<b>6.985.894</b>	<b>464.946</b>
Moeda estrangeira	6.948.519	435.504	(327.750)	107.754	6.799.060	461.169
Outros ativos financeiros	882.119	457	(410)	47	178.194	3.762
Ações	-	-	-	-	8.640	15
<b>Outros instrumentos financeiros (a)</b>	<b>6.686.660</b>	<b>234.621</b>	<b>3.794</b>	<b>238.415</b>	<b>2.865.661</b>	<b>53.655</b>
Moeda estrangeira	2.448.538	129.694	392	130.086	902.726	25.750
Outros ativos financeiros	4.238.122	104.927	3.402	108.329	1.962.935	27.905

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

	Dezembro de 2020			Dezembro de 2019		
	Banco			Banco e Consolidado		
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
<b>Posição passiva</b>	<b>24.477.747</b>	<b>(1.251.359)</b>	<b>(684.106)</b>	<b>(1.935.465)</b>	<b>24.207.109</b>	<b>(761.624)</b>
<b>Contratos de "Swap"</b>	<b>2.656.574</b>	<b>(277.938)</b>	<b>(15.375)</b>	<b>(293.313)</b>	<b>3.870.230</b>	<b>(91.185)</b>
Mercado interfinanceiro	32.628	(3.153)	1.645	(1.508)	127.721	(3.416)
Moeda estrangeira	1.933.129	(216.179)	(5.840)	(222.019)	2.848.813	(38.682)
Prefixado	531.651	(21.539)	(17.052)	(38.591)	827.466	(38.757)
Outros	159.166	(37.067)	5.872	(31.195)	66.230	(10.330)
<b>Contratos de opções</b>	<b>15.897.976</b>	<b>(791.166)</b>	<b>(669.391)</b>	<b>(1.460.557)</b>	<b>14.418.963</b>	<b>(565.651)</b>
<b>Compromisso de compra</b>	<b>7.589.066</b>	<b>(660.504)</b>	<b>(706.336)</b>	<b>(1.366.840)</b>	<b>7.354.294</b>	<b>(241.557)</b>
Moeda estrangeira	7.182.910	(657.750)	(707.227)	(1.364.977)	7.227.458	(226.647)
Outros ativos financeiros	406.156	(2.754)	891	(1.863)	118.856	(14.679)
Ações	-	-	-	-	7.980	(231)
<b>Compromisso de venda</b>	<b>8.308.910</b>	<b>(130.662)</b>	<b>36.945</b>	<b>(93.717)</b>	<b>7.064.669</b>	<b>(324.094)</b>
Moeda estrangeira	7.066.996	(120.279)	31.138	(89.141)	6.974.620	(323.093)
Outros ativos financeiros	1.190.219	(3.953)	(443)	(4.396)	90.049	(1.001)
Ações	51.695	(6.430)	6.250	(180)	-	-
<b>Outros instrumentos financeiros (a)</b>	<b>5.923.197</b>	<b>(182.255)</b>	<b>660</b>	<b>(181.595)</b>	<b>5.917.916</b>	<b>(104.788)</b>
Moeda estrangeira	1.461.736	(82.070)	974	(81.096)	2.456.490	(74.784)
Outros ativos financeiros	4.461.461	(100.185)	(314)	(100.499)	3.461.426	(30.004)

(a) As demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2020 incluem, além dos montantes apresentados no quadro anterior, o valor de R\$ 192.349 (posição ativa) e R\$ 173.271 (posição passiva) em valor referencial dos contratos de compra e venda de energia e R\$ 48.862 (posição ativa) e R\$ 37.631 (posição passiva) em valor de mercado, da controlada ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. em instrumentos financeiros derivativos.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

Os instrumentos financeiros derivativos por vencimento, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, têm a seguinte composição:

	Dezembro de 2020							Dezembro de 2019
	Banco							Banco
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
<b>Compensação</b>								
Contratos de futuros	6.775.506	8.481.104	2.675.683	1.920.031	1.433.743	556.084	21.842.151	12.205.270
Contratos de opção	1.462.853	276.309	267.703	15.113.602	13.673.932	-	30.794.399	28.029.240
Contratos de "Swap"	107.633	339.316	1.414.365	989.716	1.386.068	572.982	4.810.080	7.034.376
Outros instrumentos financeiros	2.234.270	7.817.544	993.823	975.792	588.428	-	12.609.857	8.783.577
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>10.580.262</b>	<b>16.914.273</b>	<b>5.351.574</b>	<b>18.999.141</b>	<b>17.082.171</b>	<b>1.129.066</b>	<b>70.056.487</b>	-
<b>Total - Dezembro de 2019</b>	<b>4.378.082</b>	<b>9.701.630</b>	<b>7.331.568</b>	<b>16.137.508</b>	<b>17.450.826</b>	<b>1.052.849</b>	-	<b>56.052.463</b>
<b>Posição ativa</b>								
Contratos de opção	216	6.168	45.426	823.879	820.992	-	1.696.681	818.265
Contratos de "Swap"	3.778	3.666	17.917	30.096	72.381	15.750	143.588	177.641
Outros instrumentos financeiros	34.661	87.540	52.358	48.861	14.995	-	238.415	53.655
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>38.655</b>	<b>97.374</b>	<b>115.701</b>	<b>902.836</b>	<b>908.368</b>	<b>15.750</b>	<b>2.078.684</b>	-
<b>Total - Dezembro de 2019</b>	<b>17.274</b>	<b>30.859</b>	<b>138.771</b>	<b>424.311</b>	<b>428.467</b>	<b>9.879</b>	-	<b>1.049.561</b>
<b>Posição passiva</b>								
Contratos de opção	(26.682)	(1.371)	(1.001)	(726.651)	(704.852)	-	(1.460.557)	(565.651)
Contratos de "Swap"	(3.468)	(14.087)	(25.915)	(54.952)	(137.008)	(57.883)	(293.313)	(91.185)
Outros instrumentos financeiros	(28.255)	(56.105)	(23.807)	(47.687)	(25.741)	-	(181.595)	(104.788)
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>(58.405)</b>	<b>(71.563)</b>	<b>(50.723)</b>	<b>(829.290)</b>	<b>(867.601)</b>	<b>(57.883)</b>	<b>(1.935.465)</b>	-
<b>Total - Dezembro de 2019</b>	<b>(16.367)</b>	<b>(64.594)</b>	<b>(56.555)</b>	<b>(263.970)</b>	<b>(348.626)</b>	<b>(11.512)</b>	-	<b>(761.624)</b>
	Dezembro de 2020							Dezembro de 2019
	Consolidado							Consolidado
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
<b>Compensação</b>								
Contratos de futuros	6.775.506	8.481.104	2.675.683	1.920.031	1.433.743	556.084	21.842.151	12.205.270
Contratos de opção	1.462.853	276.309	267.703	15.113.602	13.673.932	-	30.794.399	28.029.240
Contratos de "Swap"	107.633	339.316	1.414.365	989.716	1.386.068	572.982	4.810.080	7.034.376
Outros instrumentos financeiros	2.267.357	7.870.776	1.061.904	1.119.716	655.724	-	12.975.477	8.783.577
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>10.613.349</b>	<b>16.967.505</b>	<b>5.419.655</b>	<b>19.143.065</b>	<b>17.149.467</b>	<b>1.129.066</b>	<b>70.422.107</b>	-
<b>Total - Dezembro de 2019</b>	<b>4.378.082</b>	<b>9.701.630</b>	<b>7.331.568</b>	<b>16.137.508</b>	<b>17.450.826</b>	<b>1.052.849</b>	-	<b>56.052.463</b>
<b>Posição ativa</b>								
Contratos de opção	216	6.168	45.426	823.879	820.992	-	1.696.681	818.265
Contratos de "Swap"	3.778	3.666	17.917	30.096	72.381	15.750	143.588	177.641
Outros instrumentos financeiros	44.978	94.791	57.437	70.689	19.382	-	287.277	53.655
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>48.972</b>	<b>104.625</b>	<b>120.780</b>	<b>924.664</b>	<b>912.755</b>	<b>15.750</b>	<b>2.127.546</b>	-
<b>Total - Dezembro de 2019</b>	<b>17.274</b>	<b>30.859</b>	<b>138.771</b>	<b>424.311</b>	<b>428.467</b>	<b>9.879</b>	-	<b>1.049.561</b>
<b>Posição passiva</b>								
Contratos de opção	(26.682)	(1.371)	(1.001)	(726.651)	(704.852)	-	(1.460.557)	(565.651)
Contratos de "Swap"	(3.468)	(14.087)	(25.915)	(54.952)	(137.008)	(57.883)	(293.313)	(91.185)
Outros instrumentos financeiros	(38.231)	(63.110)	(26.336)	(64.537)	(27.012)	-	(219.226)	(104.788)
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>(68.381)</b>	<b>(78.568)</b>	<b>(53.252)</b>	<b>(846.140)</b>	<b>(868.872)</b>	<b>(57.883)</b>	<b>(1.973.096)</b>	-
<b>Total - Dezembro de 2019</b>	<b>(16.367)</b>	<b>(64.594)</b>	<b>(56.555)</b>	<b>(263.970)</b>	<b>(348.626)</b>	<b>(11.512)</b>	-	<b>(761.624)</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

A composição da carteira em 31 de dezembro de 2020 e 2019, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco			Consolidado		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Posição Ativa						
Dezembro 2020	1.715.792	362.892	<b>2.078.684</b>	1.715.792	411.754	<b>2.127.546</b>
Dezembro 2019	792.972	256.589	<b>1.049.561</b>	792.972	256.589	<b>1.049.561</b>
Posição Passiva						
Dezembro 2020	1.508.366	427.099	<b>1.935.465</b>	1.508.366	464.730	<b>1.973.096</b>
Dezembro 2019	535.535	226.089	<b>761.624</b>	535.535	226.089	<b>761.624</b>

Os resultados apurados com instrumentos financeiros derivativos, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, estão assim compostos:

	2020			2019
	Receitas	Despesas	Líquido	Banco e Consolidado Líquido
Swaps	1.869.868	(2.156.732)	(286.864)	51.241
Futuros	24.519.071	(25.061.154)	(542.083)	110.652
Opções	55.148.390	(55.150.016)	(1.626)	27.312
Outros instrumentos financeiros	2.814.053	(1.730.904)	1.083.149	(101.453)
<b>Total</b>	<b>84.351.382</b>	<b>(84.098.806)</b>	<b>252.576</b>	<b>87.752</b>

No consolidado inclui o valor de R\$ 12.932 (receita de R\$ 32.578 e despesas de R\$ 19.646), em Outros instrumentos financeiros da controlada ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda., no exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

### *Análise de sensibilidade das operações com instrumentos financeiros*

Em atendimento aos dispositivos da Instrução CVM nº 475/08, o Banco divulga quadro demonstrativo de análise de sensibilidade, para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração, originado por instrumentos financeiros. O quadro abaixo demonstra o cenário mais provável, na avaliação da Administração, além de dois cenários adicionais. O cenário provável considera os preços estabelecidos em contratos e, quando aplicável, indicadores de fontes diversas externas ou por modelos de precificação adotados para cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros na data do balanço. No cenário II foi considerada uma situação de deterioração de 25% nas variáveis de risco consideradas de acordo com a natureza de risco de tais instrumentos financeiros. No cenário III, foi considerada deterioração de 50% nessas mesmas variáveis.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

	Exposição		
	Cenário Provável	Cenário II	Cenário III
<b>i) Taxas de Juros</b>			
Exposição de Juros Prefixados (RWAjur1)	8.549	9.739	10.928
Exposição de Cupons de moeda (RWAjur2)	20.663	21.059	21.456
Exposição de Cupons de índices (RWAjur3)	12.299	13.469	14.640
<b>Total da exposição a taxas de Juros (Nota 30)</b>	<b>41.511</b>	<b>44.267</b>	<b>47.024</b>
<b>ii) Taxas de Câmbio</b>	21.787	47.217	72.646
<b>Total da exposição a taxas de Câmbio</b>	<b>21.787</b>	<b>47.217</b>	<b>72.646</b>
<b>iii) Índices, ações e mercadorias</b>	41.299	42.070	42.840
<b>Total da exposição a índices, ações e mercadorias</b>	<b>41.299</b>	<b>42.070</b>	<b>42.840</b>

### i) Taxas de juros:

Os Instrumentos Financeiros Derivativos classificados na carteira de “Negociação” (Trading Book), de acordo com critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil através da Resolução nº 4.557/17 e Circular nº 3.354/07, representam exposições que terão impactos nos resultados da organização pela marcação a mercado desses instrumentos ou quando de sua realização ou liquidação. Os instrumentos financeiros indexados a taxas de juros possuem riscos potenciais de variações de mercado, sendo tais riscos controlados através de metodologia determinada pelo Banco Central do Brasil e o resultado desta análise é considerado na determinação de uma parcela do capital mínimo exigido das instituições financeiras.

Visando atender as disposições da Instrução CVM nº 475/08, quanto à análise de sensibilidade, foi tomada como base a parcela do capital mínimo exigido para cobertura do risco de exposição à taxas de juros em 31 de dezembro de 2020 e efetuada a análise de cenários determinada na referida instrução.

### ii) Taxas de câmbio:

A exposição líquida das taxas de câmbio é regulada pelo Banco Central do Brasil através da Resolução nº 4.193/13, Resolução nº 3.488/07 e Circular nº 3.641/13. Tais normativos determinam como limite máximo para tais exposições 30% do patrimônio de referência.

Foram considerados os critérios de apuração da exposição determinados pelo Banco Central do Brasil e, atendendo os requisitos da Instrução CVM nº 475/08, foi efetuada a análise de cenários a partir da exposição líquida existente em 31 de dezembro de 2020.

### iii) Carteira de Não Negociação (Banking Book):

Refere-se a operações não classificadas na carteira de negociação advindas das linhas de negócios do Banco e seus eventuais instrumentos de proteção. A mensuração e avaliação dos riscos de taxas de juros das operações da carteira de não negociação são reguladas pelo Banco Central do Brasil através da Circular nº 3.365/07, que define a aplicação de critérios e premissas que possam aferir o grau de risco dessas exposições inclusive com testes de “stress” cujos resultados possam indicar a suficiência de capital regulatório para cobertura de tais riscos.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

Os resultados dos procedimentos, que não guardam relação com as práticas contábeis para registro e valorização das operações relacionadas a essa carteira, são reportados ao Banco Central e em 31 de dezembro de 2020 demonstravam uma exposição de R\$ 289.104, que considera o risco de taxas de juros da referida carteira de não negociação em cenários alternativos própria da metodologia determinada pelo órgão regulador.

Para efeito da análise de sensibilidade, o risco de descasamento cambial desta carteira está considerado na posição de taxas de câmbio descrita no item II.

### 7. Relações interfinanceiras

A composição da rubrica relações interfinanceiras no Banco e Consolidado representam o montante de R\$ 157.780 em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 66.011 em 31 de dezembro de 2019), representados basicamente por Repasses Interfinanceiros, no montante de R\$ 141.518 (R\$ 65.332 em 31 de dezembro de 2019), Créditos vinculados - Depósitos no Banco Central, no montante de R\$ 16.262 (R\$ 679 em 31 de dezembro de 2019).

### 8. Carteira de operações de crédito e garantias financeiras prestadas

Os saldos das operações de crédito e garantias financeiras prestadas, são demonstrados como segue:

#### Carteira por modalidade:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
<b>Operações de crédito</b>				
Empréstimos	11.273.333	5.922.087	11.277.985	5.922.087
Financiamentos	5.528.734	6.353.310	5.528.734	6.353.310
Financiamentos rurais e agroindustriais	1.035.014	1.260.788	1.035.014	1.260.788
Adiantamentos sobre contratos de câmbio e rendas a receber	604.571	780.635	604.571	780.635
Títulos e créditos a receber	2.305.687	2.732.046	2.305.687	2.732.046
Crédito por avais e fianças honradas	48.213	150.467	48.213	150.467
<b>Total - Operações de crédito</b>	<b>20.795.552</b>	<b>17.199.333</b>	<b>20.800.204</b>	<b>17.199.333</b>
<b>Garantias financeiras prestadas (a)</b>	<b>10.160.984</b>	<b>9.256.126</b>	<b>10.160.984</b>	<b>9.256.126</b>
<b>Total da carteira</b>	<b>30.956.536</b>	<b>26.455.459</b>	<b>30.961.188</b>	<b>26.455.459</b>

(a) As fianças prestadas a clientes estão sujeitas a encargos e contragarantias e são contabilizadas em contas de compensação. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo das provisões para garantias prestadas e responsabilidades é de R\$ 76.622 (R\$ 53.269 em 31 de dezembro de 2019) - Nota 18.



## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

### Carteira por setor de atividade:

	Banco					
	Dezembro de 2020			Dezembro de 2019		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
<b>Setor privado</b>						
Intermediários financeiros	68.991	1.710.546	1.779.537	332.732	1.610.402	1.943.134
Indústria	5.968.765	1.638.736	7.607.501	5.302.976	1.533.198	6.836.174
Comércio	4.951.934	811.478	5.763.412	3.589.218	1.027.911	4.617.129
Serviços	9.303.193	4.721.164	14.024.357	7.663.312	4.004.565	11.667.877
Pessoas físicas	400.679	70.821	471.500	270.447	67.097	337.544
<b>Total - Setor privado</b>	<b>20.693.562</b>	<b>8.952.745</b>	<b>29.646.307</b>	<b>17.158.685</b>	<b>8.243.173</b>	<b>25.401.858</b>
<b>Setor público</b>	<b>101.990</b>	<b>1.208.239</b>	<b>1.310.229</b>	<b>40.648</b>	<b>1.012.953</b>	<b>1.053.601</b>
<b>Total da carteira</b>	<b>20.795.552</b>	<b>10.160.984</b>	<b>30.956.536</b>	<b>17.199.333</b>	<b>9.256.126</b>	<b>26.455.459</b>

	Consolidado					
	Dezembro de 2020			Dezembro de 2019		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
<b>Setor privado</b>						
Intermediários financeiros	68.991	1.710.546	1.779.537	332.732	1.610.402	1.943.134
Indústria	5.968.765	1.638.736	7.607.501	5.302.976	1.533.198	6.836.174
Comércio	4.931.882	811.478	5.743.360	3.589.218	1.027.911	4.617.129
Serviços	9.303.193	4.721.164	14.024.357	7.663.312	4.004.565	11.667.877
Pessoas físicas	425.383	70.821	496.204	270.447	67.097	337.544
<b>Total - Setor privado</b>	<b>20.698.214</b>	<b>8.952.745</b>	<b>29.650.959</b>	<b>17.158.685</b>	<b>8.243.173</b>	<b>25.401.858</b>
<b>Setor público</b>	<b>101.990</b>	<b>1.208.239</b>	<b>1.310.229</b>	<b>40.648</b>	<b>1.012.953</b>	<b>1.053.601</b>
<b>Total da carteira</b>	<b>20.800.204</b>	<b>10.160.984</b>	<b>30.961.188</b>	<b>17.199.333</b>	<b>9.256.126</b>	<b>26.455.459</b>

Os saldos das operações de crédito e de garantias financeiras prestadas, por prazo de vencimento, são demonstrados como segue:

	Banco							
	Dezembro de 2020							
	A vencer						Vencidas a partir de 15 dias	Total
Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos			
Operações de crédito	1.664.879	2.510.434	3.211.404	4.356.535	7.112.164	1.800.093	140.043	20.795.552
Garantias financeiras prestadas	558.751	1.351.112	1.516.090	3.108.624	3.582.083	44.324	-	10.160.984
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>2.223.630</b>	<b>3.861.546</b>	<b>4.727.494</b>	<b>7.465.159</b>	<b>10.694.247</b>	<b>1.844.417</b>	<b>140.043</b>	<b>30.956.536</b>
<b>Total - Dezembro de 2019</b>	<b>2.197.417</b>	<b>4.105.669</b>	<b>3.922.746</b>	<b>6.326.227</b>	<b>8.250.631</b>	<b>1.447.776</b>	<b>204.993</b>	<b>26.455.459</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

	Consolidado							Total
	Dezembro de 2020							
	A vencer						Vencidas a partir de 15 dias	
Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos			
Operações de crédito	1.644.827	2.510.434	3.236.108	4.356.535	7.112.164	1.800.093	140.043	20.800.204
Garantias financeiras prestadas	558.751	1.351.112	1.516.090	3.108.624	3.582.083	44.324	-	10.160.984
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>2.203.578</b>	<b>3.861.546</b>	<b>4.752.198</b>	<b>7.465.159</b>	<b>10.694.247</b>	<b>1.844.417</b>	<b>140.043</b>	<b>30.961.188</b>
<b>Total - Dezembro de 2019</b>	<b>2.197.417</b>	<b>4.105.669</b>	<b>3.922.746</b>	<b>6.326.227</b>	<b>8.250.631</b>	<b>1.447.776</b>	<b>204.993</b>	<b>26.455.459</b>

No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, no Banco e Consolidado, foram realizadas cessões com transferência substancial de riscos e benefícios, em acordo com a resolução CMN nº 3.533/08, no montante de R\$ 125.986 (R\$ 2.925 em 31 de dezembro de 2019), o efeito dessas operações no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi positivo de R\$ 1.087 (resultado positivo de R\$ 2.323 em 31 de dezembro de 2019).

As concentrações dos riscos de crédito estão assim demonstradas:

	Banco e Consolidado			
	Dezembro de 2020		Dezembro de 2019	
	Saldo	% sobre a carteira (1)	Saldo	% sobre a carteira (1)
Principal devedor	627.011	203	694.520	2,63
10 maiores devedores	4.209.546	13,60	4.060.693	15,35
20 maiores devedores	6.751.585	21,81	6.317.994	23,88

(1) total da carteira incluindo garantias financeiras prestadas.

### Operações ativas vinculadas

Os saldos das operações de créditos vinculadas e as obrigações por operações ativas vinculadas estão em conformidade com a Resolução nº 2.921/02 e são demonstrados como segue:

	Banco e Consolidado					Dezembro de 2019
	Dezembro de 2020					
	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Total	
<b>Operações ativas vinculadas</b>						
Operações de crédito	12.268	13.333	23.997	12.126	61.724	83.223
<b>Obrigações por operações passivas vinculadas</b>						
Depósitos a prazo	13.898	15.105	27.184	13.738	69.925	90.431

O resultado líquido dessas operações no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 391 (R\$ 557 em dezembro de 2019).

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

**9. Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito**

As carteiras de operações de crédito e a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, estão assim distribuídos:

Banco					
Dezembro de 2020					
Nível de risco	Nível mínimo de provisionamento	Total das operações			Provisão
		Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99
AA	-	3.245.809	-	3.245.809	-
A	0,5%	7.226.320	-	7.226.320	36.132
B	1,0%	7.553.000	196	7.553.196	75.520
C	3,0%	1.849.699	578	1.850.277	55.508
D	10,0%	201.039	998	202.037	24.361
E	30,0%	257.778	65.102	322.880	97.069
F	50,0%	128.336	7.926	136.262	69.057
G	70,0%	61.111	47.386	108.497	78.057
H	100,0%	132.417	17.857	150.274	150.274
<b>Total</b>		<b>20.655.509</b>	<b>140.043</b>	<b>20.795.552</b>	<b>585.978</b>

Consolidado					
Dezembro de 2020					
Nível de risco	Nível mínimo de provisionamento	Total das operações			Provisão
		Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99
AA	-	3.250.461	-	3.250.461	-
A	0,5%	7.226.320	-	7.226.320	36.132
B	1,0%	7.553.000	196	7.553.196	75.520
C	3,0%	1.849.699	578	1.850.277	55.508
D	10,0%	201.039	998	202.037	24.361
E	30,0%	257.778	65.102	322.880	97.069
F	50,0%	128.336	7.926	136.262	69.057
G	70,0%	61.111	47.386	108.497	78.057
H	100,0%	132.417	17.857	150.274	150.274
<b>Total</b>		<b>20.660.161</b>	<b>140.043</b>	<b>20.800.204</b>	<b>585.978</b>

Banco e Consolidado					
Dezembro de 2019					
Nível de risco	Nível mínimo de provisionamento	Total das operações			Provisão
		Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99
AA	-	3.152.806	-	3.152.806	-
A	0,5%	5.262.502	-	5.262.502	26.313
B	1,0%	6.426.777	58	6.426.835	64.268
C	3,0%	1.631.122	992	1.632.114	48.963
D	10,0%	273.945	6.990	280.935	33.287
E	30,0%	132.959	49.639	182.598	58.589
F	50,0%	11.645	95.804	107.449	63.215
G	70,0%	62.598	7.196	69.794	49.158
H	100,0%	39.986	44.314	84.300	84.300
<b>Total</b>		<b>16.994.340</b>	<b>204.993</b>	<b>17.199.333</b>	<b>428.093</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

As provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito tiveram as seguintes movimentações nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019:

	Banco e Consolidado	
	2020	2019
Saldos no início do exercício	428.093	379.357
Constituição / (Reversão)	247.713	130.637
(Reversão) de provisão adicional	-	(50.000)
Variação cambial de saldo	7.584	800
Classificados como resultados de exercícios futuros	(2.442)	1.297
Créditos compensados como prejuízo	(88.309)	(33.998)
Baixas por cessação de crédito	(6.661)	-
<b>Saldos no final do exercício</b>	<b>585.978</b>	<b>428.093</b>

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo total de créditos renegociados é de R\$ 212.224 (R\$ 163.287 em 31 de dezembro de 2019), sendo que o montante das operações de crédito renegociadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 119.738 (R\$ 4.954 em 31 de dezembro de 2019).

O montante de créditos recuperados, anteriormente compensados contra a provisão, no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 12.718 (R\$ 11.485 em 31 de dezembro de 2019).

## 10. Carteira de câmbio

Os saldos das carteiras de câmbio estão assim demonstrados:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
<b>Instrumentos financeiros – posição ativa</b>		
Câmbio comprado a liquidar – CCL	2.397.323	2.319.779
Provisão sobre variação cambial de CCL	(9.171)	(2.110)
Direitos sobre vendas de câmbio	722.567	2.072.203
Adiantamentos recebidos	(10.433)	(23.239)
<b>Total</b>	<b>3.100.286</b>	<b>4.366.633</b>
<b>Instrumentos financeiros – posição passiva</b>		
Câmbio vendido a liquidar	731.290	2.222.693
Obrigações por compra de câmbio	2.334.559	2.203.779
<b>Total</b>	<b>3.065.849</b>	<b>4.426.472</b>

## 11. Outros Ativos

- a) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a receber, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

b) As composições de outros ativos diversos estão assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Devedores por compra de valores e bens	59.571	14.133	57.208	14.133
Devedores por depósitos em garantia	13.589	20.498	13.589	20.498
Impostos e contribuições a compensar	176.305	117.817	180.041	121.492
Títulos e créditos a receber	-	-	164.825	-
Outros	6.374	3.253	9.857	3.253
<b>Total</b>	<b>255.839</b>	<b>155.701</b>	<b>425.520</b>	<b>159.376</b>

## 12. Investimentos em Participações em coligadas e controladas

	Banco						
	ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.		ABC Brasil Administração e Participações Ltda.		ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda.	Total	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	Dezembro de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Capital social	88.516	88.516	55.632	55.632	160.000		
Patrimônio líquido	103.922	102.670	109.076	107.847	166.629		
Resultado do período	1.818	3.281	1.886	3.827	6.248		
Nº. de ações ordinárias possuídas	24.980.054	24.980.054	-	-	-		
Nº. de ações preferenciais possuídas	24.980.055	24.980.055	-	-	-		
Nº. de cotas possuídas	-	-	55.631.814	55.631.814	160.000.000		
% de participação	100,00	100,00	99,99	99,99	100,00		
Valor contábil	103.922	102.670	109.076	107.847	166.629	<b>379.627</b>	<b>210.517</b>
Equivalência patrimonial	1.818	3.281	1.886	3.827	6.248	<b>9.952</b>	<b>7.108</b>

## 13. Imobilizado de uso e intangível

Os bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear às seguintes taxas anuais: instalações, móveis e equipamentos de uso e sistema de comunicação e de segurança, 10%. Tais taxas representam adequadamente a vida útil-econômica dos bens.

O intangível corresponde aos gastos de aquisição e desenvolvimento de logiciais, são amortizados pelo método linear à taxa anual de 20%.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

### 14. Depósitos e Captações no mercado aberto

As operações de depósitos à vista não são remuneradas pelo Banco. As operações em depósitos interfinanceiros, depósitos a prazo e captações no mercado aberto são efetuadas a taxas normais de mercado. Seus vencimentos estão assim distribuídos:

Sem vencimento	Banco						Consolidado	
	Dezembro de 2020			Dezembro de 2019			Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total	Total	
383.476	-	-	-	383.476	232.719	383.383	232.514	
-	113.953	30.181	-	710.241	302.480	710.241	302.480	
-	2.820.463	538.768	96.050	9.061.704	5.158.675	9.061.704	5.158.675	
-	1.370.144	-	-	1.370.144	1.092.483	1.354.313	1.092.483	
<b>383.476</b>	<b>4.304.560</b>	<b>6.152.530</b>	<b>588.949</b>	<b>11.525.565</b>	<b>-</b>	<b>11.509.641</b>	<b>-</b>	
<b>232.719</b>	<b>2.539.712</b>	<b>3.529.834</b>	<b>393.547</b>	<b>90.545</b>	<b>6.786.357</b>	<b>-</b>	<b>6.786.152</b>	

### 15. Recursos de aceites e emissão de títulos

Os recursos de aceites e emissão de títulos são negociados a juros de mercado e têm a seguinte distribuição por prazos de vencimento:

	Banco e Consolidado					
	Dezembro de 2020			Dezembro de 2019		
	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
Letras de crédito imobiliário	233.766	361.875	175.866	26.252	797.759	1.054.755
Letras de crédito do agronegócio	701.850	1.118.606	850.389	103.790	2.774.635	2.658.812
Letras financeiras	600.931	3.154.167	2.432.261	663.374	6.850.733	5.760.929
Captações por certificados de operações estruturadas	374	4.434	4.165	-	8.973	31.149
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>1.536.921</b>	<b>4.639.082</b>	<b>3.462.681</b>	<b>793.416</b>	<b>10.432.100</b>	<b>-</b>
<b>Total - Dezembro de 2019</b>	<b>1.499.415</b>	<b>3.191.502</b>	<b>4.663.143</b>	<b>151.585</b>	<b>-</b>	<b>9.505.645</b>



## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

### 16. Obrigações por empréstimos e repasses

a) As obrigações por empréstimos e repasses têm a seguinte distribuição, por prazos de vencimento:

	Banco e Consolidado					Dezembro de 2019
	Dezembro de 2020				Total	
	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos		
Obrigações por empréstimos						
No exterior	2.408.137	4.204.000	44	-	6.612.181	6.128.468
Obrigações por repasses - País						
BNDES	29.873	75.765	160.761	158.173	424.572	371.281
FINAME	28.825	80.813	159.576	89.101	358.315	463.319
Outras instituições	119.446	298.428	16.113	-	433.987	332.832
Obrigações por repasses - Exterior	184.245	1.112.666	-	-	1.296.911	1.150.769
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>2.770.526</b>	<b>5.771.672</b>	<b>336.494</b>	<b>247.274</b>	<b>9.125.966</b>	<b>-</b>
<b>Total - Dezembro de 2019</b>	<b>2.905.645</b>	<b>4.788.490</b>	<b>430.053</b>	<b>322.481</b>	<b>-</b>	<b>8.446.669</b>

As obrigações por empréstimos no exterior contemplam recursos captados para aplicação em operações comerciais de câmbio relativos a financiamentos à exportação e importação, além de aplicações em repasses e financiamentos em moeda estrangeira.

Tais obrigações estão sujeitas à variação cambial e juros de mercado internacional e encontram-se atualizadas pela variação cambial e encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por repasses do País são representadas por fundos e programas especiais administrados por instituições oficiais, os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados por índices oficiais e encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por repasses do exterior são representadas por recursos obtidos pelo Banco junto a órgãos multilaterais (IIC Inter American Investment Corporation e IDB - Inter-American Development Bank) os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados pela variação cambial e encargos calculados até a data do balanço.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

- b) As composições dos saldos das obrigações por repasses do exterior em 31 de dezembro de 2020 e 2019 são assim demonstradas:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
<b>Obrigações por repasses do exterior</b>		
<b>Objeto de "Hedge accounting" – Nota 6.b</b>		
Valor do principal (US\$ 18,5 milhões 31 de dezembro de 2019)	-	74.402
Juros provisionados	-	432
<b>Subtotal</b>	<b>-</b>	<b>74.834</b>
Ajuste a valor de mercado ("Hedge accounting") - Notas 2.II.d e 6.b	-	2.063
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>76.897</b>
Outras obrigações por repasses do exterior	1.296.911	1.073.872
<b>Total</b>	<b>1.296.911</b>	<b>1.150.769</b>

## 17. Dívida Subordinada

As composições dos saldos das dívidas subordinadas em 31 de dezembro de 2020 e 2019 estão assim compostos:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
<b>Dívida subordinada objeto de "Hedge accounting" – Nota 6.b</b>		
Notas Subordinadas no Exterior (US\$ 69,3 milhões em 31 de dezembro de 2019)	-	284.544
<b>Subtotal</b>	<b>-</b>	<b>284.544</b>
<b>Outras dívidas subordinadas</b>		
Letras Financeiras	1.242.253	1.375.488
Letras Financeiras Perpétuas	480.570	480.067
Notas Subordinadas no Exterior (US\$ 57,0 milhões em 31 de dezembro de 2019)	-	232.797
<b>Subtotal</b>	<b>1.722.823</b>	<b>2.088.352</b>
<b>Total dívidas subordinadas</b>	<b>1.722.823</b>	<b>2.372.896</b>

Em 08 de abril de 2020, a dívida subordinada decorrente das captações de notas subordinada no exterior, foi integralmente liquidada conforme termos contratuais.

O saldo de R\$ 1.242.253, referente as captações mediante a emissão de letras financeiras com cláusula de subordinação, possuem prazo de vencimento até agosto de 2028.

O saldo de R\$ 480.570 representa captações mediante a emissão de letras financeiras subordinadas perpétuas.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

### 18. Provisões

As composições dos saldos das provisões em 31 de dezembro de 2020 e 2019 são assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Provisão para pagamentos a efetuar	100.705	78.886	103.491	78.923
Provisão para contingências (Nota 28.d)	19.453	12.791	19.453	12.791
Provisão para garantias financeiras prestadas (Nota 8)	76.622	53.269	76.622	53.269
<b>Total</b>	<b>196.780</b>	<b>144.946</b>	<b>199.566</b>	<b>144.983</b>

As garantias financeiras prestadas estão sujeitas a encargos e contragarantias e são contabilizadas em contas de compensação. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os saldos das garantias financeiras prestadas estão assim compostas:

Tipo de garantia	Banco e Consolidado			
	Dezembro de 2020		Dezembro de 2019	
	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão
Fianças prestadas a clientes	10.065.450	76.134	9.202.915	53.189
Créditos abertos para importação	95.534	488	53.211	80
<b>Total (Nota 8)</b>	<b>10.160.984</b>	<b>76.622</b>	<b>9.256.126</b>	<b>53.269</b>

Os saldos da provisão para garantias financeiras prestadas por níveis de risco, são demonstrados como segue:

Nível de risco	Banco e Consolidado			
	Dezembro de 2020		Dezembro de 2019	
	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão
AA	4.666.891	-	4.759.003	-
A	2.313.281	11.566	2.019.160	10.096
B	2.701.072	28.266	2.080.742	20.807
C	298.029	8.941	247.938	7.438
D	133.322	13.332	149.283	14.928
E	48.389	14.517	-	-
<b>Total</b>	<b>10.160.984</b>	<b>76.622</b>	<b>9.256.126</b>	<b>53.269</b>

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

**19. Outras obrigações**

a) Obrigações fiscais e previdenciárias:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Imposto de renda e contribuição sobre o lucro	28.181	22.772	31.053	26.792
Impostos e contribuições a recolher	49.847	72.772	49.939	72.809
Provisão para outros impostos diferidos	-	-	1.039	-
<b>Total</b>	<b>78.028</b>	<b>95.544</b>	<b>82.031</b>	<b>99.601</b>

b) Outras obrigações diversas:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	1.118	4.181
Deságio sobre créditos adquiridos	35.041	24.865
Credores diversos - País	630	8.008
<b>Total</b>	<b>36.789</b>	<b>37.054</b>

c) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a pagar, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.

**20. Receitas de prestação de serviços**

As receitas de prestação de serviços, no semestre e exercícios findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019, estão assim compostas:

	Banco e Consolidado		
	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Rendas de garantias financeiras prestadas	96.011	176.727	193.765
Rendas de tarifas com operações de crédito	7.997	13.463	12.768
Rendas de cobranças	9.717	18.018	19.206
Rendas de tarifas bancárias	1.570	2.868	3.508
Rendas de comissões e colocação de títulos	52.334	68.240	113.509
Rendas de outros serviços	2.923	4.660	5.957
<b>Total</b>	<b>170.552</b>	<b>283.976</b>	<b>348.713</b>

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

**21. Outras despesas administrativas**

As outras despesas administrativas, no semestre e exercícios findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019, estão assim compostas:

	<b>Banco</b>			<b>Consolidado</b>		
	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Serviços de terceiros	3.598	6.620	9.231	3.837	6.860	9.236
Serviços do sistema financeiro	15.412	31.678	29.094	15.431	31.710	29.118
Aluguéis	7.661	15.250	14.568	7.661	15.250	14.568
Serviços técnicos especializados	13.268	24.748	21.390	13.308	24.853	21.472
Processamento de dados	12.595	23.868	16.996	12.595	23.868	16.996
Comunicações	2.555	4.847	4.586	2.555	4.847	4.586
Despesas de viagem	1.355	3.601	7.255	1.355	3.601	7.255
Depreciações e amortizações	9.493	18.332	14.211	9.493	18.332	14.211
Promoções e relações públicas	722	1.851	2.242	722	1.851	2.242
Publicações	75	202	328	93	237	366
Contribuições filantrópicas	-	-	120	-	-	182
Transportes	584	1.375	1.864	584	1.375	1.864
Manutenção e conservação de bens	1.011	1.871	1.938	1.011	1.871	1.938
Água, energia e gás	419	878	1.152	419	878	1.152
Materiais	74	192	442	74	192	442
Seguros	620	940	650	620	940	650
Propaganda e publicidade	2.507	7.652	9.908	2.507	7.652	9.908
Condomínio	1.319	2.656	2.751	1.319	2.656	2.751
Emolumentos legais e cartorários	764	1.905	2.355	764	1.905	2.355
Acordo Judicial	4.557	4.557	-	4.557	4.557	-
Outras	4.900	7.227	11.682	4.942	7.281	11.705
<b>Total</b>	<b>83.489</b>	<b>160.250</b>	<b>152.763</b>	<b>83.847</b>	<b>160.716</b>	<b>152.997</b>

**22. Outras receitas operacionais**

As outras receitas operacionais, no semestre e exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, estão assim compostas:

	<b>Banco</b>			<b>Consolidado</b>		
	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Reversão de provisões	-	-	9.233	-	-	9.233
Juros e atualização monetária de ativos	462	695	1.231	478	749	1.231
Recuperação de encargos e despesas	59	247	1.769	59	247	1.769
Dividendos recebidos	7.023	7.029	-	7.023	7.029	-
Outras receitas	1.327	1.607	188	1.327	1.607	188
<b>Total</b>	<b>8.871</b>	<b>9.578</b>	<b>12.421</b>	<b>8.887</b>	<b>9.632</b>	<b>12.421</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

### 23. Outras despesas operacionais

As outras despesas operacionais, no semestre e exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, estão assim compostas:

	Banco			Consolidado		
	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Constituição de provisões para garantias financeiras prestadas	19.838	23.353	416	19.838	23.353	416
Constituição de outras provisões	18.233	19.727	1.696	18.233	19.727	1.696
Constituição de provisões para contingências	5.321	6.662	-	5.321	6.662	-
Provisão pré pagamento	-	-	-	2.163	2.363	-
Outras despesas	1.441	1.750	1.744	1.442	1.752	1.744
<b>Total</b>	<b>44.833</b>	<b>51.492</b>	<b>3.856</b>	<b>46.997</b>	<b>53.857</b>	<b>3.856</b>

### 24. Imposto de renda e contribuição social

A natureza, a origem e a movimentação de créditos e obrigações tributárias diferidas ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 são demonstradas a seguir:

	Dezembro de 2019	Adições	Baixas	Dezembro de 2020
<b>Créditos tributários</b>				
<b>Diferenças temporárias:</b>				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	184.921	272.834	(183.037)	274.718
Provisão para garantias financeiras prestadas	33.505	17.612	-	51.117
Provisão para bens não de uso - BNDU	19.087	3.457	(271)	22.273
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros				
derivativos	195.351	646.900	(192.507)	649.744
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	10.438	14.298	(6.209)	18.527
Outros	27.875	54.740	(23.926)	58.689
Ajuste ao valor de mercado - Disponíveis para venda	13.364	16.997	(11.035)	19.326
<b>Total</b>	<b>484.541</b>	<b>1.026.838</b>	<b>(416.985)</b>	<b>1.094.394</b>
<b>Obrigações fiscais diferidas</b>				
<b>Diferenças temporárias:</b>				
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros				
derivativos	(132.982)	(235.119)	131.745	(236.356)
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	(5.681)	(3.734)	4.697	(4.718)
Ajuste ao valor de mercado - Disponíveis para venda	(18.146)	(12.621)	13.112	(17.655)
Ajuste decorrente do Regime Transitório de Tributação - RTT	(34)	(2)	36	-
<b>Total</b>	<b>(156.843)</b>	<b>(251.476)</b>	<b>149.590</b>	<b>(258.729)</b>
<b>Saldo líquido</b>	<b>327.698</b>	<b>775.362</b>	<b>(267.395)</b>	<b>835.665</b>

As demonstrações financeiras consolidadas incluem, além dos montantes apresentados no quadro anterior, os ajustes ao valor de mercado de títulos disponíveis para venda e instrumentos financeiros derivativos no valor de R\$ 2.285 em 31 de dezembro de 2020 (em 31 de dezembro de 2019 não apresentam diferenças com às informações demonstradas no quadro anterior) em créditos tributários.



## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

O saldo líquido dos créditos tributários e obrigações fiscais são demonstrados como seguem:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Outros créditos - Diversos - Créditos tributários	1.094.394	484.541	1.095.574	484.548
Outras obrigações - Provisão para impostos e contribuições diferidos	(258.729)	(156.843)	(262.194)	(156.850)
<b>Total</b>	<b>835.665</b>	<b>327.698</b>	<b>833.380</b>	<b>327.698</b>

As realizações dos créditos e das obrigações tributárias diferidas existentes em 31 de dezembro de 2020 considerando o histórico de rentabilidade e a estimativa de realização futura são demonstradas como segue:

Exercício	Banco			Consolidado
	Ativo	Passivo	Líquido	Líquido
2021	958.608	(258.729)	699.879	697.594
2022	64.039	-	64.039	64.039
2023	43.652	-	43.652	43.652
2024	7.774	-	7.774	7.774
2025	19.856	-	19.856	19.856
Acima de 5 anos	465	-	465	465
<b>Total</b>	<b>1.094.394</b>	<b>(258.729)</b>	<b>835.665</b>	<b>833.380</b>
Valor presente - Selic	1.069.365	(253.905)	815.460	813.218

Para o imposto de renda a alíquota utilizada é de 15% acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240 mil. A contribuição social tem alíquota de 15% para as empresas financeiras e 9% para as empresas não financeiras.

A alíquota da contribuição social, foi elevada de 15% para 20% para o Banco, com vigência a partir de 1º de março de 2020, nos termos do artigo 32 da Emenda Constitucional 103, publicada em 13 de novembro de 2019.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

As apurações das despesas com imposto de renda e contribuição social para o semestre e exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 são demonstradas a seguir:

	Banco		
	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	266.387	(234.077)	487.623
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	119.874	(99.981)	195.050
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos líquidos de créditos tributários no período	(104.311)	462.721	(14.733)
Receitas / despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	34.621	(283.312)	(64.574)
Resultados de participações societárias	(3.030)	(4.432)	(2.843)
Juros sobre o capital próprio	(18.806)	(46.648)	(90.103)
Outros valores	(45.733)	(82.983)	(59.869)
<b>Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes</b>	<b>(17.385)</b>	<b>(54.635)</b>	<b>(37.072)</b>
<b>Impostos e contribuições diferidos</b>			
Passivos fiscais constituídos no semestre/exercício	(541.203)	238.855	130.918
Passivos fiscais realizados no semestre/exercício	(6.539)	(136.479)	(45.962)
Créditos tributários constituídos no semestre/exercício	515.533	(1.009.841)	(379.158)
Créditos tributários realizados no semestre/exercício	136.518	405.947	290.498
<b>Total dos impostos e contribuições diferidos</b>	<b>104.309</b>	<b>(501.518)</b>	<b>(3.704)</b>
<b>Total do resultado de imposto de renda e contribuição social</b>	<b>86.924</b>	<b>(556.153)</b>	<b>(40.776)</b>

	Consolidado		
	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	270.108	(228.541)	491.644
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	123.505	(94.536)	199.158
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos líquidos de créditos tributários no período	(106.526)	460.059	(14.733)
Receitas / despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	31.722	(287.581)	(67.394)
Juros sobre o capital próprio	(18.806)	(46.648)	(90.103)
Outros valores	(45.776)	(83.056)	(59.979)
<b>Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes</b>	<b>(15.881)</b>	<b>(51.762)</b>	<b>(33.051)</b>
<b>Impostos e contribuições diferidos</b>			
Passivos fiscais constituídos no semestre/exercício	(538.252)	242.321	130.926
Passivos fiscais realizados no semestre/exercício	(6.538)	(136.485)	(45.962)
Créditos tributários constituídos no semestre/exercício	514.797	(1.010.645)	(379.172)
Créditos tributários realizados no semestre/exercício	136.519	405.954	290.504
<b>Total dos impostos e contribuições diferidos</b>	<b>106.526</b>	<b>(498.855)</b>	<b>(3.704)</b>
<b>Total do resultado de imposto de renda e contribuição social</b>	<b>90.645</b>	<b>(550.617)</b>	<b>(36.755)</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

### 25. Partes relacionadas

#### a) Empresas controladas e ligadas

Os valores abaixo se referem a transações do Banco com empresas controladas e empresas ligadas. Nas operações envolvendo partes relacionadas foram praticadas taxas e condições usuais de mercado nas datas das transações. Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os saldos das transações entre partes relacionadas, são os seguintes:

Operações / Partes relacionadas	Prazos	Remuneração	Dezembro de 2020		Dezembro de 2019	
			Ativo / (Passivo)	Receitas / (Despesas)	Ativo / (Passivo)	Receitas / (Despesas)
<b>Caixa e equivalente de caixa</b>						
Arab Banking Corporation - New York (4)	S/ Vencto.	Sem remuneração	524	-	406	-
ABC International Bank - Milan (4)	S/ Vencto.	Sem remuneração	10	-	7	-
<b>Operações de crédito</b>						
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	26/01/2021	0,85% a.a.	20.000	52	-	-
Administradores (4)	28/06/2021	2,8% a.a.	24.700	4	-	-
<b>Depósitos à vista</b>						
ABC Brasil Adm. e Participações Ltda. (3)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(55)	-	(69)	-
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (3)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(21)	-	(136)	-
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(17)	-	-	-
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (4)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(27)	-	(22)	-
<b>Depósitos a prazo e recursos de aceites e emissão de títulos</b>						
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (4)	29/01/2021	0,30% a.a.	(180)	-	(115)	-
Marsau Uruguay Holdings Sociedad Anonima (1)	29/01/2021	0,30% a.a.	(715)	-	(1.124)	-
Administradores (4)	(a)	(a)	(20.421)	(909)	(35.215)	(2.390)
<b>Captações no mercado aberto</b>						
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	11/01/2021	CDI	(15.818)	(12)	-	-
<b>Obrigações por empréstimos</b>						
Arab Banking Corporation - Bahrain (2)	07/06/2021	1,35% a.a.	(493.687)	(613)	(408.232)	(37)
Arab Banking Corporation - Tunisie (4)	12/08/2021	1,88% a.a.	(287.237)	(1.955)	(219.740)	(1.115)
Arab Banking Corporation - New York (4)	09/06/2021	1,88% a.a.	(103.934)	(119)	(80.780)	(166)
Arab Banking Corporation - Egypt (4)	07/01/2021	0,44% a.a.	(20.787)	(6)	(16.123)	(1)

(1) Acionista controlador direto, (2) Acionista controlador indireto, (3) Controlada, (4) Ligada.

(a) CDB - Taxa de 100,00% até 101,00% do CDI - Menor data inicial: 27/02/2019, Maior data de vencimento: 19/12/2022.  
LCA / LCI - Taxa de 90,00% até 114,00% do CDI - Menor data inicial: 11/01/2019, Maior data de vencimento: 27/02/2023.  
LCA - Taxa Prefixada 5,70% até 10,60% - Menor data inicial: 18/05/2018, Maior data de vencimento: 25/09/2025.

#### b) Remuneração do pessoal-chave da administração

Em cumprimento a Resolução CMN nº 3.921/10, o Banco ABC Brasil implementou a Política de Remuneração de Administradores aplicável aos membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo e os Diretores sem designação específica (empregados).

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

Resumidamente, a política tem como objetivos principais: (i) atender aos regramentos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que estabelece regras especiais para as instituições financeiras, como é o Banco ABC; (ii) confirmar a remuneração de quem seja considerado como Administrador do Banco ABC para fins dos regramentos referidos no item (i) acima e, especialmente, de quem assume esse encargo nos termos de sua governança; (iii) alinhar as práticas de remuneração dos Administradores do Banco à sua política de gestão de riscos; (iv) evitar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pelo Banco; e (v) criar um instrumento de retenção e atração de talentos nas posições chave do Banco ABC.

A remuneração definida na política leva em conta: (i) os riscos correntes e potenciais do Banco; (ii) o resultado geral do Banco, em particular o lucro recorrente realizado (lucro líquido contábil do período ajustado pelos resultados não realizados e livre dos efeitos de eventos não recorrentes controláveis); (iii) a capacidade de geração de fluxo de caixa; (iv) o ambiente econômico em que o Banco está inserido e suas tendências; (v) as bases financeiras sustentáveis de longo prazo e ajustes nos pagamentos futuros em função dos riscos assumidos, das oscilações do custo do capital e das projeções de liquidez; (vi) o desempenho individual dos administradores com base no contrato de metas celebrado por cada administrador na forma prevista no PLR e arquivado na sede do Banco; (vii) o desempenho da unidade de negócios; e (viii) a relação entre o desempenho individual dos administradores, o desempenho da unidade de negócio e o desempenho do Banco como um todo e os riscos assumidos.

A Remuneração Variável será calculada:

### I - Para os Diretores sem designação específica:

- a) até 50% (cinquenta por cento) do valor determinado para a remuneração variável é paga em espécie, de forma imediata quando do pagamento do PLR; e
- b) no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor determinado para a remuneração variável será pago em ações preferenciais do Banco, de forma "diferida" observando que o número de ações a serem atribuídas aos administradores será determinado através da divisão do valor correspondente à remuneração variável diferida, líquido do imposto de renda retido na fonte, pelo preço unitário das ações calculado pela média do preço de fechamento das ações preferenciais de emissão do Banco nos pregões da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão dos meses de junho (para pagamento da remuneração variável relativa ao primeiro semestre) e dezembro (para pagamento da remuneração variável relativa ao segundo semestre), conforme aplicável, salvo nos casos onde haja períodos de vedação nesses meses, oportunidade em que a média será calculada utilizando os pregões subsequentes.

### II - Aos membros do Comitê Executivo:

- a) 100% (cem por cento) do valor determinado para a remuneração variável será pago em ações;
- b) 60% da remuneração variável estará sujeita a restrição de venda pelo período de 6 meses;  
e

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

- c) 40% da remuneração variável será efetuada de forma diferida, em atendimento ao disposto na Resolução CMN nº 3921/10.

A entrega das ações referentes às remunerações variáveis diferidas atribuídas aos administradores apenas ocorrerá se não for verificado, no período de diferimento aplicável (i) uma redução significativa do lucro recorrente realizado, ou (ii) resultado negativo da instituição ou da unidade de negócios, ou (iii) apuração de erros em procedimentos contábeis e/ou administrativos que afetem os resultados apurados no período aquisitivo do direito à remuneração variável.

As remunerações totais do pessoal-chave da administração para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 estão assim compostas:

	<u>Dezembro de 2020</u>	<u>Dezembro de 2019</u>
Remuneração Fixa	23.281	21.931
Remuneração Variável	12.662	15.467
<b>Total de benefícios de curto prazo</b>	<b>35.943</b>	<b>37.398</b>
Remuneração baseada em ações	61.671	77.662
<b>Total de benefícios de longo prazo</b>	<b>61.671</b>	<b>77.662</b>
<b>Total</b>	<b>97.614</b>	<b>115.060</b>

c) Resumo da movimentação do plano de remuneração:

Para atender a resolução sobre remuneração o Banco obteve autorização da CVM para que possa, de forma privada, transferir ações de sua própria emissão mantidas em tesouraria para seus administradores.

De acordo com o plano de remuneração em ações citado na Nota 25.b, foram outorgadas ações aos executivos elegíveis, para liquidação no final do período de carência, conforme abaixo demonstrado em quantidade de ações:

	<u>Dezembro de 2020</u>	<u>Dezembro de 2019</u>
<b>Saldo no início do exercício</b>	<b>4.004.989</b>	<b>4.161.003</b>
Ações entregues	1.508.136	3.079.652
Ações outorgadas	(2.998.748)	(3.235.666)
<b>Saldo no final do exercício</b>	<b>2.514.377</b>	<b>4.004.989</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

### 26. Dependência no exterior

Os saldos das operações praticadas com terceiros realizadas pela dependência no exterior em 31 de dezembro de 2020 e 2019 são demonstrados como seguem:

	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
<b>Ativos</b>		
Disponibilidades	411.564	213.905
Aplicações interfinanceiras de liquidez	104.823	314.709
TVM e instrumentos financeiros derivativos	75.674	186.029
Operações de crédito - Líquido	1.689.785	2.287.725
Outros créditos e valores e bens	564.730	921.853
<b>Total</b>	<b>2.846.576</b>	<b>3.924.221</b>
<b>Passivos</b>		
Depósitos à vista	279	218
Depósitos a prazo	396.664	108.724
Recursos em trânsito de terceiros	213	145
Obrigações por empréstimos no exterior	5.982.536	5.390.203
Instrumentos financeiros derivativos	13.144	35.994
Outras obrigações	506.470	806.841
<b>Total</b>	<b>6.899.306</b>	<b>6.342.125</b>

Os saldos de ativos, passivos e resultados, são convertidos conforme Nota 2) iii.

Os efeitos das variações cambiais resultantes da conversão das transações em moeda estrangeira dos ativos e passivos foram reconhecidas no resultado do período no montante negativo de R\$ 424.482 (R\$ 67.964 negativo em 31 de dezembro de 2019), conforme Resolução nº 4.524/16 do Banco Central do Brasil.

### 27. Participações nos lucros

A provisão para participações nos lucros e resultados foi constituída tomando-se como base o Programa de Participação nos Lucros firmado entre o Banco ABC Brasil S.A. e seus colaboradores, que leva em consideração premissas como as atividades desenvolvidas pelas diversas áreas do Banco, o grau de responsabilidade e influência que cada uma dessas áreas tem sobre o resultado produzido pelo Banco, além de metas quantitativas e qualitativas estabelecidas individualmente. No exercício findo 31 de dezembro de 2020, o saldo de participações nos lucros é de R\$ 127.899 (R\$ 144.511 em dezembro de 2019).

### 28. Ativos e passivos contingentes e obrigações fiscais e previdenciárias

O Banco é parte em ações judiciais e processos administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível. A Nota 2.II.g) explica os critérios de reconhecimento e mensuração de tais ações e processos.

#### a) Contingências fiscais e previdenciárias

O Banco responde por ações e processos cujas perdas estão sendo considerados com prognósticos possíveis por nossos assessores que totalizam R\$ 383.449 (R\$ 328.920 em 31 de dezembro de 2019) e não foram provisionados, o detalhamento das principais causas são os seguintes:



## **Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

### Multa de ofício Imposto sobre serviços ("ISS") - 2008 a 2011

Trata-se de processo judicial onde o Banco discute o lançamento de multa de ofício de 50%, nos Autos de Infração lavrados pelo Município de São Paulo, referente ao ISS de rendas de garantias prestadas do período de 2008 a 2011. A multa foi lançada sobre valores cuja exigibilidade estava suspensa pois vinculados ao Mandado de Segurança onde se questionava a incidência deste tributo. O valor envolvido é de R\$ 17.031 (R\$ 15.718 em 31 de dezembro de 2019).

### Encargos Previdenciários ("INSS")

O Banco está se defendendo de autuação para pagamentos de encargos previdenciários, sobre valores pagos a título de participação nos lucros e resultados dos exercícios de 2006 a 2014 e 2016 no valor de R\$ 263.829 (R\$ 211.718 em 31 de dezembro de 2019).

### IRPJ/CSLL - Dedução do resultado do período de 2010 de perdas em operações de crédito

Trata-se de cobrança do IRPJ e CSLL referente dedução de perdas em operações de crédito do resultado de 2010. O Banco considerou as perdas como efetivas, porém, o entendimento da Receita Federal é de que ocorreu antecipação dos prazos de dedução previstos na Lei nº 9.430/96. O valor da exigência monta a R\$ 5.765 (R\$ 5.671 em 31 de dezembro de 2019).

### IRPJ - Dedutibilidade PLR Diretoria do período de 2010 à 2014

Trata-se de cobrança de IRPJ incidente sobre a dedutibilidade de PLR pagos à diretoria nos exercícios de 2010 a 2014. Aguardando julgamento dos casos na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R\$ 87.940 (R\$ 86.295 em 31 de dezembro de 2019).

### IOF – IOF Crédito em operações de cessão de crédito

Trata-se de cobrança de IOF Crédito sobre operações de cessão de crédito com coobrigação realizadas em 2015, em razão da falta de recolhimento do IOF nessas operações as quais são caracterizadas pelas autoridades fiscais como "desconto de títulos" e sujeitas ao IOF/Crédito. Aguardando julgamento na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R\$ 1.096 (R\$ 1.073 em 31 de dezembro de 2019).

### PIS - ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Trata-se de Ação Rescisória ajuizada pela União Federal em face de decisão transitada em julgado na qual foi reconhecido o direito à Distribuidora ao não recolhimento da contribuição ao PIS nos períodos de julho de 1997 a dezembro de 1999 nos termos da EC 17/1997. O valor estimado da contingência corresponde a R\$ 1.941 (R\$ 1.927 em 31 de dezembro de 2019).

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

### b) Contingências trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2020, as ações trabalhistas em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R\$ 9.622 (Nota 28.d). As ações trabalhistas classificadas como perda possível totalizavam R\$ 22.854 e não foram provisionadas.

### c) Contingências cíveis

Em 31 de dezembro de 2020, as ações cíveis em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R\$ 2.629 (Nota 28.d). As ações cíveis classificadas como perda possível totalizavam R\$ 2.797 e não foram provisionadas.

### d) Movimentação das provisões constituídas:

	Banco e Consolidado			
	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total
No início do exercício	1.506	8.960	2.325	12.791
Constituição / (Reversão)	5.696	3.439	304	9.439
Baixa	-	(2.777)	-	(2.777)
<b>No final do exercício</b>	<b>7.202</b>	<b>9.622</b>	<b>(b) 2.629</b>	<b>(a) 19.453</b>

(a) vide Nota 28.c e (b) vide Nota 28.b

## 29. Patrimônio líquido

### a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2020, o capital social é representado por 220.890.867 ações nominativas (218.359.057 em 31 de dezembro de 2019) escriturais e sem valor nominal, sendo 110.795.134 ações ordinárias (109.496.432 em 31 de dezembro de 2019) e 110.095.733 ações preferenciais (108.862.625 em 31 de dezembro de 2019).

### b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Conforme previsto no estatuto social do Banco, aos acionistas é assegurado o direito de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido anual ajustado na forma da lei. Tal dividendo pode, alternativamente, ser distribuído na forma de juros sobre o capital próprio.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, foram provisionados a título de juros sobre capital próprio os valores demonstrados no quadro abaixo, calculados de acordo com os dispositivos da Lei nº 9.249/95.

Período	2020	
	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social
30/06/2020	33.871	13.573
30/12/2020	73.500	33.075
<b>Total - 2020</b>	<b>107.371</b>	<b>46.648</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

2019			
Período	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social	
28/06/2019	120.161		48.064
20/12/2019	105.097		42.039
<b>Total - 2019</b>	<b>225.258</b>		<b>90.103</b>

Os juros sobre o capital próprio são calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP, condicionados à existência de lucros computados antes de sua dedução ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior a duas vezes o seu valor, respeitando os limites impostos pela Resolução CMN nº 4885/20.

Em 07 de agosto de 2020, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 33.871, que representa um valor bruto de R\$ 0,159 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 30 de dezembro de 2020, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 73.500, que representa um valor bruto de R\$ 0,3381 por ação ordinária e ação preferencial. Foi deliberada também proposta de aumento do capital social da Companhia, no valor de até R\$ 62.475, mediante a emissão de novas ações, para subscrição privada (subscrição particular) com a utilização de crédito dos juros sobre capital próprio ora distribuídos ou em moeda corrente nacional.

### c) Aumento de capital

Em 22 de outubro de 2020, o Conselho de Administração deliberou o aumento de capital no valor de R\$ 28.789, correspondente a emissão de 2.531.810 novas ações, sendo 1.298.702 novas ações ordinárias e 1.233.108 novas ações preferenciais mediante a utilização de juros sobre capital próprio ou integralização em dinheiro, homologado pelo Banco Central do Brasil em 07 de dezembro de 2020.

Em 13 de março de 2019, o Conselho de Administração deliberou o aumento de capital no valor de R\$ 95.579, correspondente a emissão de 7.226.107 novas ações, sendo 3.693.611 novas ações ordinárias e 3.532.496 novas ações preferenciais mediante a utilização de juros sobre capital próprio ou integralização em dinheiro, homologado pelo Banco Central do Brasil em 12 de abril de 2019.

### d) Destinação dos lucros

#### i) Reserva de lucros - Reserva legal

A constituição da reserva legal obrigatória de 5% sobre o lucro líquido apurado em 31 de dezembro de 2020 apresenta o montante de R\$ 16.104 (R\$ 26.420 em 31 de dezembro de 2019).

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

### ii) Reserva de lucros - Equalização de dividendos

Por deliberação dos acionistas, através de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2008, foi aprovada a criação da conta reserva de lucros para equalização de dividendos destinando para esta reserva o saldo da conta de lucros acumulados, limitada a 80% do capital social, sendo esta constituída como forma de manter o fluxo de remuneração aos acionistas.

### iii) Reserva de lucros - Recompra de ações

A reserva para recompra de ações é constituída para dar suporte a eventual abertura, após deliberação do Conselho de Administração, de programa de recompra de ações de emissão própria quando condições do mercado indicarem tal conveniência.

### e) Ações em tesouraria

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, com base em autorização do Conselho de Administração para a aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria, foram recompradas 2.221.619 ações preferenciais.

Em 31 de dezembro de 2020 o valor total de ações recompradas em tesouraria é de R\$ 56.858 equivalente à 3.535.332 ações preferenciais (R\$ 76.935 equivalente à 4.312.461 em 31 de dezembro de 2019). O custo médio por ação recomprada em tesouraria é de R\$ 16,08.

Movimentações das ações em tesouraria:

	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
No início do exercício	4.312.461	2.514.535
Recompra	2.221.619	5.033.592
Ações outorgadas (Nota 25.c)	<u>(2.998.748)</u>	<u>(3.235.666)</u>
<b>No final do exercício</b>	<b>3.535.332</b>	<b>4.312.461</b>

### f) Lucro por ação

#### i) Básico

O lucro por ação básico é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da sociedade, pela quantidade média ponderada de ações em circulação durante o período, excluindo as ações compradas pela sociedade e mantidas como ações em tesouraria (Nota 29 e).

	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Lucro atribuível aos acionistas dos controladores da Companhia	179.463	322.076	528.399
Quantidade média ponderada de ações	215.345.602	214.594.560	212.854.306
<b>Lucro básico por ação (em reais)</b>	<b>0,83</b>	<b>1,50</b>	<b>2,48</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

### ii) Diluído

O lucro por ação diluído é calculado de forma similar ao lucro básico por ação, mas com o ajuste realizado ao assumir a conversão das ações potencialmente diluíveis no denominador.

	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Lucro atribuível aos acionistas dos controladores da Companhia	179.463	322.076	528.399
Quantidade média ponderada de ações	218.330.032	218.055.911	216.938.388
Lucro diluído por ação (em reais)	0,82	1,48	2,44

## 30. Limite operacional - Acordo da Basileia

O Banco Central do Brasil, através das Resoluções nº 4.192/13 e 4.278/13, instituiu a apuração do Patrimônio de Referência em bases consolidadas sobre o conglomerado financeiro e através da Resolução nº 4.193/13, instituiu apuração do Patrimônio de Referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA), ambas com efeito a partir de outubro de 2013. O índice da Basileia para 31 de dezembro de 2020 apurado com base no Conglomerado Prudencial é de 16,85% (16,89% em 31 de dezembro de 2019). O quadro abaixo demonstra a apuração do patrimônio de referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA) que é de 8,00% desde 2019:

	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Risco de crédito	2.308.396	2.166.739
Taxas de juros	41.511	61.805
Commodities	41.026	121.645
Ações	273	5.205
Risco operacional	144.468	167.918
Cambial	22.071	28.195
<b>Patrimônio de Referência Exigido - PRE</b>	<b>2.557.745</b>	<b>2.551.507</b>
<b>Patrimônio de Referência - PR</b>	<b>5.388.427</b>	<b>5.387.009</b>
<b>Excesso de patrimônio em relação ao limite</b>	<b>2.830.682</b>	<b>2.835.502</b>
<b>Conciliação Patrimônio Líquido</b>		
Patrimônio Líquido	4.288.263	4.040.733
Letras Financeiras Subordinadas - Nível II	689.929	905.779
Letras Financeiras Perpétuas - Nível I	480.570	480.067
Outros Ajustes	(70.335)	(39.570)
<b>Total Patrimônio de Referência x Patrimônio Líquido</b>	<b>5.388.427</b>	<b>5.387.009</b>

## 31. Outras informações

Acordo de compensação e liquidação de obrigações - o Banco possui acordo de compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.263/05, resultando em maior garantia de liquidação de seus haveres para com instituições financeiras com as quais possuía essa modalidade de acordo. O Banco contratou o montante de R\$ 215.447 por acordo de compensação em 31 de dezembro de 2020 (Banco não possuía ativos contratados por acordo de compensação em 31 de dezembro de 2019).

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

**32. Conciliação do Patrimônio Líquido e do Lucro Líquido entre BRGAAP e IFRS**

Apresentamos a seguir os principais ajustes (líquido dos impostos) identificados entre as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BRGAAP") e o IFRS, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

		Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
<b>Patrimônio líquido em BRGAAP</b>		<b>4.288.263</b>	<b>4.040.733</b>
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes	(a)	32.964	19.317
Provisões sobre fianças	(a)	15.090	9.941
Outros ajustes		(8.910)	(2.409)
<b>Patrimônio líquido em IFRS</b>		<b>4.327.407</b>	<b>4.067.582</b>
<b>Lucro líquido em BRGAAP</b>		<b>322.076</b>	<b>528.399</b>
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes	(a)	15.765	(25.630)
Provisões sobre fianças	(a)	2.629	(7.178)
Outros ajustes		218	1.803
<b>Lucro líquido em IFRS</b>		<b>340.688</b>	<b>497.394</b>

a) Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes

Na adoção do IFRS 9 houve alteração no modelo de cálculo de perda incorrida (IAS 39) para perda esperada, considerando informações prospectivas. No BRGAAP, é utilizado o conceito de perda esperada de acordo com a Resolução BACEN nº 2.682/99.

**33. Resultado não recorrente**

Conforme disposto na Resolução BCB nº 02/2020, deve ser considerado como resultado não recorrente o resultado que não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas do Banco e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Em 31 de dezembro de 2020 não houve resultado classificado como não recorrente. O saldo do resultado não recorrente em 31 de dezembro de 2019, líquido dos efeitos fiscais, estão assim demonstrados:

	Banco e Consolidado	
	2020	2019
<b>Resultado não recorrente</b>	-	<b>39.316</b>
Reversão de provisão de crédito adicional	-	30.000
Crédito tributário – alteração da alíquota CSLL pra 20%	-	18.436
Despesas de pessoal e outras despesas administrativas	-	(9.120)



**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Em milhares de reais)

A Diretoria

**Comitê Executivo**

Anis Chacur Neto  
Antonio José Nicolini  
Antonio Sanchez Junior  
José Eduardo Cintra Laloni  
Marco Antonio Ascoli Mastroeni  
Renato Pasqualin Sobrinho  
Sergio Lulia Jacob  
Sergio Ricardo Borejo

**Diretores**

Alexandre Yoshiaki Sinzato  
Carlos Augusto Del Monaco De Paula Santos e Silva  
César Valdez Mindof  
Daniel Credidio Brandão Barbosa de Oliveira  
Edgard de Souza Toledo Neto  
Everthon Novaes Vieira  
Felipe Sene Tamburus  
Fernando Vazquez Fernandez  
Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon  
Gustavo Machado Vieira de Almeida  
Leila Maria de Carvalho Rocha  
Livia Sousa Sant'ana  
Luiz Antonio de Assumpção Neto  
Paulo Romagnoli  
Ricardo Gentile Rocha  
Rodrigo Andreos Cordeiro  
Rodrigo Sotero Galvão  
Waldecir dos Santos Junior

## **Banco ABC Brasil S.A.**

Relatório da Administração

### **Desempenho no exercício findo em 31 de dezembro de 2020**

Submetemos à apreciação de V.S.as as Informações Financeiras individuais e consolidadas do ano encerrado em 31 de dezembro de 2020 do Banco ABC BRASIL S.A.

#### **Banco ABC BRASIL S.A.**

O Banco ABC Brasil S.A. é um banco múltiplo, especializado na concessão de crédito e serviços para empresas de grande porte, um dos únicos do país a contar com suporte de um controlador internacional e autonomia local.

O Banco é administrado por uma equipe de executivos altamente qualificados, com longa experiência no mercado financeiro, que também são acionistas do banco e contam com ampla autonomia na tomada de decisões, sendo capazes de detectar e explorar oportunidades setoriais e conjunturais da economia brasileira.

O Banco está presente no Brasil desde 1989, quando iniciou a construção de uma base sólida de clientes corporativos, oferecendo um amplo portfólio de produtos e serviços financeiros de alto valor agregado. É reconhecido no mercado pela profunda *expertise* na análise e concessão de crédito.

O Banco ABC BRASIL S.A. (ABCB4) está listado no Nível 2 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo (B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão).

#### **Estrutura Acionária**

A estrutura acionária do Banco ABC Brasil S.A. era a seguinte em 31 de dezembro de 2020: Bank ABC 60,0%; Mercado: 32,9%; Administradores e Conselheiros: 5,4%; e Ações em Tesouraria: 1,6%.

#### **Rentabilidade dos Negócios**

O exercício de 2020 foi duramente impactado pelos efeitos ocasionados pela pandemia da COVID-19, que demandaram a implementação de políticas de distanciamento social, influenciando negativamente a atividade econômica, a geração do fluxo de caixa das empresas e a percepção geral de risco. Mesmo com uma melhoria gradual ao longo do segundo semestre, as condições de mercado resultaram em uma maior cautela na concessão de crédito e um menor geração no volume de transações. Neste sentido, o Banco ABC BRASIL S.A. adotou uma abordagem conservadora na gestão de seu portfólio crédito, em sua política de provisionamento, e na manutenção de níveis de liquidez.

Como reflexo, o Banco ABC BRASIL S.A. apresentou um lucro líquido de R\$322,1 milhões no ano de 2020 (R\$528,4 milhões em 2019), representando retorno anualizado sobre o patrimônio médio de 7,7% a.a. (13,7% a.a. no ano de 2019).

A queda do resultado do Banco em relação ao exercício anterior é explicada, principalmente, pelo aumento da Despesa de PDD, pela redução da remuneração do Patrimônio Líquido a CDI e pela queda na Receita de Serviços. Estes impactos foram parcialmente compensados pelo aumento da Margem com Clientes, da Margem com Mercado e pela redução do PLR.

## **Banco ABC Brasil S.A.**

Relatório da Administração

### **Carteira de Crédito**

A carteira de crédito (considerando empréstimos e garantias prestadas) atingiu R\$31,0 bilhões ao final de dezembro de 2020 (R\$26,5 bilhões ao final de dezembro de 2019). Em relação à qualidade da carteira, 95,8% das operações com empréstimos e 98,2% das operações com garantias prestadas estavam classificadas entre AA e C ao final de dezembro de 2020, de acordo com a Resolução nº 2.682/99 do Banco Central. Considerando as duas carteiras, o índice foi de 96,6%. O saldo de provisão para devedores duvidosos representou 2,82% do total da carteira de empréstimos ao final de dezembro de 2020 (2,49% ao final de dezembro de 2019).

### **Carteira de Títulos e Valores Mobiliários**

Ao final do período, o Banco ABC BRASIL S.A. possuía R\$2.033,5 milhões em títulos e valores mobiliários classificados na categoria “Mantidos até o vencimento”, conforme Circular nº 3.068/01 do Banco Central do Brasil. O Banco tem capacidade financeira e intenção de mantê-los até o vencimento.

### **Cláusula Compromissória de Arbitragem**

O Banco ABC BRASIL S.A. está vinculado à arbitragem na câmara de arbitragem do mercado, conforme cláusula compromissória constante do seu estatuto social.

### **Gestão de risco**

#### **1- Risco corporativo**

Para o Banco ABC Brasil a gestão de risco é um processo que visa à criação e preservação do valor da instituição, propiciando garantia razoável de que eventos que possam afetá-la sejam identificados e, de modo contínuo, geridos de acordo com seu apetite de risco. Para tanto, em atendimento às Resoluções nºs 4.557/17 e 4.327/14 do Banco Central do Brasil, mantém estruturas específicas de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de responsabilidade socioambiental, respectivamente. Em atendimento às resoluções mencionadas anteriormente e à Circular nº 3.930/19 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de risco do Banco ABC Brasil estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: [www.abcbrasil.com.br](http://www.abcbrasil.com.br) > Relações com Investidores > Serviços RI > Fatores de risco > Estrutura de gestão de risco - Banco ABC Brasil.

A Gestão do Risco Corporativo é responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, que, além de executar suas atividades, devem informar tempestivamente os riscos, as falhas e as deficiências de controle às áreas com condições de tratá-los. Apesar de ser responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, a gestão é exercida de forma centralizada, na Diretoria de Gestão de Riscos, que atua como segunda linha de defesa.

## **Banco ABC Brasil S.A.**

### Relatório da Administração

A estrutura de governança do Banco ABC Brasil considera que a empresa deve ser gerida com foco principal na geração de valor aos acionistas, sem ferir o direito das partes interessadas e respeitando as leis que regulam os mercados, dentro dos padrões éticos aceitos e recomendados. Essa estrutura atende à regulação da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Banco Central do Brasil, contando com órgãos definidos pela regulação vigente, tais como o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria, suportados por colegiados internos, o Comitê de Risco do Conselho e Diretoria Colegiada, além de outros comitês operacionais, tais como o Comitê de Crédito, o Comitê Financeiro e o Comitê de Risco Operacional e *Compliance*.

O Conselho de Administração é responsável pela definição do apetite à risco da instituição, pela aprovação das estratégias de negócio e pela manutenção de padrões elevados de governança. Deve garantir, ainda, a efetividade do arcabouço de gestão de risco, provendo independência e recursos para seu bom funcionamento. Recebe, para isso, o suporte dos órgãos e comitês criados para este fim.

À Diretoria Executiva cabe a execução das definições do Conselho de Administração e gestão das atividades da instituição.

### **2- Risco operacional**

O Banco reconhece que o risco operacional constitui uma categoria específica de risco, e como tal deve ser gerenciado. Sua gestão deve abranger toda a instituição, envolvendo todos seus colaboradores, incluindo serviços prestados por terceiros, levando em consideração todos os seus processos, atividades, sistemas, produtos e estrutura física. A gestão do risco operacional contempla também os riscos legais.

A gestão de riscos operacionais está organizada em três linhas de defesa: 1) os gestores das diversas áreas; 2) a área de Gestão de Riscos e o Comitê de Risco Operacional e 3) a Auditoria Interna.

A gestão baseia-se na contínua identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos por meio de ferramentas específicas. A efetividade das ações é reforçada pela comunicação tempestiva à Administração, pelo envolvimento dos colaboradores e pelos esforços de disseminação da cultura de gestão de risco. O Comitê de Risco Operacional, *Compliance e Segurança da Informação* (CROCs) é o órgão colegiado interno que discute os assuntos de risco operacional, continuidade de negócios, *Compliance*, segurança da informação e controles internos.

### **3- Risco de mercado e liquidez**

A gestão dos riscos de mercado e liquidez é exercida utilizando-se de informações internas e de ferramentas operadas pela Área de Gestão de Riscos, que centraliza as atividades de controle, monitorando a exposição das carteiras e os níveis aceitáveis de liquidez corrente e futura.

A Tesouraria executa as determinações do Comitê Financeiro e administra posições proprietárias dentro dos limites determinados para sua atuação, gerindo também a captação e aplicação de recursos do caixa e os descasamentos de prazo de juros e moedas. O Comitê Financeiro discute formalmente as exposições em suas reuniões semanais e traça a estratégia para o período seguinte.

## **Banco ABC Brasil S.A.**

### Relatório da Administração

A Área de Gestão de Riscos provê informações diárias à Administração, à Tesouraria e aos membros do Comitê Financeiro, além de elaborar periodicamente relatórios específicos para o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria. Adicionalmente, deve divulgar o apetite à risco do Banco às áreas envolvidas na gestão da liquidez e do risco de mercado, bem como na criação de novos produtos ou atividades relacionadas.

#### **4- Risco de crédito**

A gestão de risco de crédito abrange as atividades de autorização, execução, controle e monitoramento do Banco. Isso inclui tanto a visão individual por grupo econômico, cliente e operação, quanto a agregada por fatores de risco da carteira, como concentração por setor, produto ou região.

A aprovação do relacionamento com os clientes e da concessão de linhas de crédito é de responsabilidade do Comitê de Crédito, até os limites da alçada da Administração. Acima disso, a aprovação é responsabilidade exclusiva do Comitê de Risco do Conselho.

O processo de gestão ocorre de forma dinâmica e compartilhada, notadamente nas áreas de Análise, Administração e Gerenciamento de Risco de Crédito, que fazem parte da estrutura da Vice-Presidência de Gestão de Riscos e Crédito. Visa, com isto, garantir que os riscos estejam dentro dos limites estipulados e que a cobertura de garantias requerida esteja nos níveis desejados, com a qualidade esperada e acessível ao Banco em caso de inadimplemento.

Também é responsabilidade da área de Gestão de Risco de Crédito o monitoramento da carteira de crédito. Isso inclui o acompanhamento da qualidade das carteiras e a execução de testes de estresse, além do desenvolvimento e desempenho dos modelos de atribuição de classificação de risco de contraparte e operação. A área também monitora as concentrações de risco e avalia os impactos de cenários adversos.

#### **5- Responsabilidade Socioambiental**

A política de Responsabilidade Socioambiental traça as diretrizes para a identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental, em aderência à Resolução 4.327/14 do Banco Central do Brasil.

O Banco ABC Brasil dispõe de ferramentas de pesquisa, processos internos de análise e estrutura de governança que propiciam o gerenciamento desses riscos. O Banco também aplica, de acordo com critérios internos de elegibilidade, questionários socioambientais junto aos clientes.

#### **6- Gestão de Capital**

A gestão de capital é conduzida em conjunto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, com base em atividades coordenadas pela Área de Finanças, que é também responsável pela estruturação do plano estratégico anual e pelo acompanhamento do orçamento. Trata-se de um processo integrado com a área de Gestão de Riscos. Em atendimento à Resolução nº 4.557/17 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de capital estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: [www.abcbrasil.com.br](http://www.abcbrasil.com.br) > Relações com Investidores > Serviços RI > Fatores de Risco > Estrutura de gestão de capital - Banco ABC Brasil).

## **Banco ABC Brasil S.A.**

Relatório da Administração

### **7- Comitê de Remuneração**

O Banco conta com um Comitê de Remuneração constituído na assembleia geral ordinária ocorrida dia 30/04/2012, e tem como atribuições: (i) elaborar a política de remuneração de administradores do Banco, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da instituição; (iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da instituição, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei das sociedades por ações; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; (vi) analisar a política de remuneração de administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; (vii) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com a regulamentação aplicável; e (viii) elaborar anualmente, no prazo de noventa dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado Relatório do Comitê de Remuneração, na forma prevista na Resolução nº 3.921/10 do Conselho Monetário Nacional.

### **8- Risco de conformidade**

O Banco ABC Brasil através de sua área de *Compliance* busca assegurar a existência de políticas corporativas, processos, controles e monitoramento contínuo para atender às exigências normativas dos órgãos reguladores e entidades de classe, como também prevenir e combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. Atuando na orientação e conscientização, visando coibir atividades e condutas que possam causar danos à imagem da instituição e empregar seus melhores esforços na disseminação das práticas exigidas pela Lei nº 12.846/13 de Anticorrupção. Adicionalmente, a área de *Compliance*, juntamente com a área de Segurança da Informação, são responsáveis por definir as políticas para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

A Administração



## **Banco ABC Brasil S.A.**

### Resumo do relatório do Comitê de Auditoria

Como resultado de suas avaliações e diligências, o Comitê de Auditoria considera adequado o ambiente de controles internos da organização, e seus instrumentos de controle e administração de riscos, proporcionando a qualidade do processo de elaboração das Demonstrações Financeiras e notas explicativas (consolidadas), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas editadas pelo Banco Central do Brasil e CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Desta forma, considerando o escopo das suas atribuições, a abrangência de atuação e suas responsabilidades, o Comitê de Auditoria recomenda ao Conselho de Administração a aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas do Banco ABC Brasil S.A., referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O relatório completo do Comitê de Auditoria contendo o detalhamento do escopo dos seus trabalhos e diligências, estará disponível no site do Banco ABC Brasil S.A. (<https://ri.abcbrazil.com.br>) e à disposição dos interessados na seção "Governança Corporativa".

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

**O Comitê de Auditoria**

**Banco ABC Brasil S.A.**

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal do Banco ABC Brasil, em cumprimento das disposições legais e estatutárias, examinou o relatório da administração e as demonstrações financeiras consolidadas e respectivas notas explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Com base nos exames efetuados e considerando o relatório dos auditores independentes emitido sem ressalvas pela Ernst Young Auditores Independentes em 05 de fevereiro de 2021, bem como as informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, o Conselho Fiscal, de forma unânime, opina que referidos documentos refletem adequadamente a situação patrimonial e a posição financeira do Banco ABC Brasil em 31 de dezembro de 2020 e estão em condições de serem submetidos à apreciação e aprovação dos Senhores Acionistas em Assembleia Geral Ordinária.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

O Conselho Fiscal



Em cumprimento à Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, as pessoas que ao final subscrevem, na qualidade de Diretores do Banco ABC Brasil S.A., companhia aberta listada no Nível 2 de Governança Corporativa (Código ABCB4), DECLARAM, através da presente, que:

Reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S.S. quanto às demonstrações financeiras da Companhia referentes ao semestre findo em 31 de dezembro de 2020.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

Sergio Lulia Jacob  
Diretor Presidente

Sérgio Ricardo Borejo  
Diretor Vice-Presidente Administrativo

Leila Maria de Carvalho Rocha  
Diretora

## **Demonstrações Financeiras Auditadas**

**Banco ABC Brasil S.A.**

31 de dezembro de 2021 e 2020  
com Relatório do Auditor Independente

**Banco ABC Brasil S.A.**

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

Índice

Relatório do auditor independente .....	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balanços patrimoniais .....	9
Demonstrações do resultado .....	11
Demonstrações do resultado abrangente .....	12
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido .....	13
Demonstrações dos fluxos de caixa .....	15
Demonstrações do valor adicionado .....	16
Notas explicativas às demonstrações financeiras .....	17
Relatório da administração .....	61
Resumo do relatório do comitê de auditoria .....	67



São Paulo Corporate Towers  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909  
Vila Nova Conceição  
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000  
ey.com.br

## **Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

Aos acionistas e administradores do Banco ABC Brasil S.A.

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco ABC Brasil S.A. (“Banco”), identificadas como Banco e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, do Banco ABC Brasil S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação ao Banco e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.





### **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Banco.

#### Ambiente de tecnologia

As operações do Banco são altamente dependentes de sua estrutura de tecnologia e de seus sistemas, os quais passam por mudanças constantes, possuem alto nível de integração entre si e com fontes de informação externas ao Banco, além de processarem um alto volume de transações. Devido a essas razões, consideramos o ambiente de tecnologia um principal assunto de auditoria.

#### *Como nossa auditoria conduziu esse assunto*

No curso de nossos exames, envolvemos especialistas internos para nos auxiliar na avaliação de riscos significativos relacionados ao ambiente de tecnologia, bem como na execução de procedimentos de auditoria para avaliação do desenho e eficácia operacional dos controles gerais de tecnologia, para os sistemas considerados relevantes no contexto da auditoria, com ênfase aos processos de gestão de mudanças e concessão, revisão e revogação de acesso a usuários. Também, realizamos procedimentos para avaliar a efetividade de controles automatizados considerados relevantes, que suportam os processos significativos de negócios e os registros contábeis das operações. Por fim, realizamos testes de detalhe para avaliar o correto fluxo de informação entre sistemas, para as rotinas contábeis consideradas relevantes.



Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o ambiente de tecnologia, que está consistente com a avaliação da Administração do Banco, consideramos que os controles gerais de tecnologia sobre os sistemas relevantes do Banco e as rotinas contábeis consideradas relevantes operaram de forma aceitável, especialmente no processamento de informações contábeis consideradas relevantes para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

#### Operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito

Conforme divulgado nas notas explicativas nº 6 e 7, em 31 de dezembro de 2021, o Banco possuía carteira de crédito, desconsiderando garantias financeiras prestadas, no valor de R\$23.040.229 mil (R\$23.041.413 mil no consolidado), com respectiva provisão para perda associada ao risco de crédito no montante de R\$ 720.379 mil. Adicionalmente, no exercício findo nessa data, para o Banco, a receita com operações de crédito, conforme apresentado nas Demonstrações do Resultado, foi de R\$ 2.244.763 mil (R\$2.245.363 mil no consolidado) e a despesa de provisão para perda associada ao risco foi de R\$167.089 mil.

Devido à relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, às subjetividades relacionadas ao julgamento da Administração quando da avaliação do risco de crédito dos clientes do Banco, bem como à complexidade operacional do processo de reconhecimento de receita de juros das operações de crédito, consideramos as operações de crédito e suas respectivas provisões para perdas associadas ao risco de crédito um principal assunto de auditoria.

#### *Como nossa auditoria conduziu esse assunto*

Em nossos exames de auditoria consideramos o entendimento do processo estabelecido pela administração, bem como a realização de testes de controles relacionados com: (i) a originação das operações; (ii) a análise e aprovação de operações de crédito considerando os níveis de alçadas estabelecidas; (iii) atribuição de níveis de “rating” por operação, tomador de crédito ou grupo econômico; (iv) análise de garantias recebidas; (v) atualização tempestiva de informações dos tomadores de crédito; (vi) reconhecimento de receitas de juros de operações em curso normal; e (vii) suspensão do reconhecimento de receita sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias, entre outros.

Nossos procedimentos de auditoria também incluíram a realização, para uma amostra de operações de crédito, de testes relativos a análise da documentação que consubstancia o nível de provisionamento determinado para os itens da amostra, recálculo da provisão para perdas associadas ao risco de crédito com base nos ratings atribuídos, confirmação de saldo diretamente com os tomadores de crédito selecionados, mediante envio de cartas de confirmação, recálculo



do saldo devedor, testes analíticos, além da revisão das apresentações e divulgações relacionadas ao tema.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 6 e 7, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

#### Valor justo de títulos e valores mobiliários classificados no nível 3

Conforme nota explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2021, o Banco e o Consolidado, possuem títulos e valores mobiliários classificados no nível 3, dentro da hierarquia de níveis de valor justo, no montante de R\$ 1.035.518 mil. Esses títulos e valores mobiliários não possuem cotação de preço em mercado ativo e são mensurados com base em técnicas de valorização que incluem dados não observáveis em mercado ativo.

Devido à relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, à necessidade de desenvolvimento pelo Banco de uma metodologia interna de precificação, com emprego de premissas subjetivas e dados não observáveis no mercado, assim como o emprego de cálculos matemáticos que devem ser parametrizados em sistemas ou em planilhas eletrônicas, consideramos o valor justo de títulos e valores mobiliários classificados no nível 3 um principal assunto de auditoria.

#### *Como nossa auditoria conduziu esse assunto*

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, (i) o entendimento do processo, metodologia e premissas estabelecidos pela administração para a precificação dos títulos e valores mobiliários; (ii) avaliação do desenho e efetividade operacional dos controles chaves referentes ao processo de registro e precificação dos títulos e valores mobiliários. Adicionalmente, realizamos, com base em amostragem, os seguintes procedimentos para as operações selecionadas: (i) confirmação de existência do item selecionado na amostra, por meio da verificação dos extratos dos órgãos custodiantes e/ou contratos firmados entre as partes, incluindo a verificação dos principais termos e condições pactuadas; (ii) recalculamos de forma independente o valor justo de uma amostra de itens e avaliamos as metodologias e premissas utilizadas pela administração na determinação do valor justo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados no nível 3, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas de avaliação adotados



pela Administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa nº 6 são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

### **Outros assuntos**

#### *Demonstração do valor adicionado*

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da administração do Banco, e apresentada como informação suplementar pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

#### **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor**

A Administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.



### **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras, e incluem o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria do Banco e suas controladas.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:



- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.





Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP034519/O-6

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rui Borges', is written over the printed name and title.

Rui Borges  
Contador CRC-1SP207135/O-2

**Banco ABC Brasil S.A.**

Balanços patrimoniais  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

	Nota	Banco		Consolidado	
		dez/21	dez/20	dez/21	dez/20
Ativo					
Disponibilidades	4	<b>731.091</b>	<b>513.293</b>	<b>731.092</b>	<b>513.293</b>
Instrumentos Financeiros		<b>46.356.068</b>	<b>40.911.273</b>	<b>46.833.027</b>	<b>41.151.609</b>
Aplicações interfinanceiras de liquidez		3.057.021	7.472.641	3.057.021	7.472.641
Carteira de câmbio	8	6.205.168	3.100.286	6.205.168	3.100.286
Títulos e valores mobiliários	5.a	11674.964	7.464.110	11867.130	7.650.932
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	2.378.686	2.078.684	2.662.295	2.127.546
Operações de crédito	6	23.040.229	20.795.552	23.041.413	20.800.204
Outros Ativos		<b>1.044.988</b>	<b>890.323</b>	<b>1.485.448</b>	<b>1.060.004</b>
Relações interfinanceiras		90.240	157.780	90.240	157.780
Negociação e intermediação de valores	9.a	43.1882	244.079	540.187	244.079
Rendas a receber		32.476	25.553	32.476	25.553
Despesas antecipadas		2.1882	12.243	22.066	12.243
Bens não de uso próprio		157.038	192.679	157.038	192.679
Diversos	9.b	307.108	255.839	639.079	425.520
Outros Investimentos		4.362	2.150	4.362	2.150
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	<b>(720.379)</b>	<b>(585.978)</b>	<b>(720.379)</b>	<b>(585.978)</b>
Ativos fiscais diferidos	19	<b>1.118.517</b>	<b>1.094.394</b>	<b>1.119.813</b>	<b>1.095.574</b>
Investimentos em Participações em coligadas e controladas	10	<b>706.731</b>	<b>379.627</b>	<b>391</b>	<b>391</b>
Imobilizado de uso	11	<b>71.637</b>	<b>66.177</b>	<b>71.637</b>	<b>66.177</b>
Intangível	11	<b>164.720</b>	<b>123.535</b>	<b>164.720</b>	<b>123.535</b>
Depreciações e amortizações	11	<b>(119.779)</b>	<b>(95.764)</b>	<b>(119.779)</b>	<b>(95.764)</b>
Imobilizado de uso		(48.944)	(42.565)	(48.944)	(42.565)
Intangível		(70.835)	(53.199)	(70.835)	(53.199)
<b>Total do Ativo</b>		<b>49.353.594</b>	<b>43.296.880</b>	<b>49.565.970</b>	<b>43.328.841</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Banco ABC Brasil S.A.

Balanços patrimoniais  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

	Nota	Banco		Consolidado	
		dez/21	dez/20	dez/21	dez/20
<b>Passivo e Patrimônio líquido</b>					
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros		<b>43.608.949</b>	<b>37.840.565</b>	<b>43.686.298</b>	<b>37.862.272</b>
Depósitos	12	8.056.462	10.55.421	7.955.799	10.55.328
Captações no mercado aberto	12	1.396.475	1.370.144	1.328.942	1.354.318
Recursos de aceites e emissão de títulos	12	12.345.024	10.432.100	12.345.024	10.432.100
Obrigações por empréstimos e repasses	12	11.850.007	9.125.966	11.850.007	9.125.966
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	2.113.289	1.935.465	2.358.834	1.973.096
Carteira de câmbio	8	6.139.859	3.065.849	6.139.859	3.065.849
Dívidas subordinadas	12	1.700.520	1.722.823	1.700.520	1.722.823
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	12	7.313	32.797	7.313	32.797
<b>Provisões</b>	13	<b>260.265</b>	<b>196.780</b>	<b>261.686</b>	<b>199.566</b>
<b>Obrigações fiscais diferidas</b>	19	<b>266.202</b>	<b>258.729</b>	<b>277.946</b>	<b>262.194</b>
<b>Outras obrigações</b>		<b>530.577</b>	<b>690.198</b>	<b>651.244</b>	<b>694.201</b>
Relações interfinanceiras	2	-	-	2	-
Relações interdependências Sociais e estatutárias		77.964	93.519	77.964	93.519
Sociais e estatutárias		55.781	73.817	55.781	73.817
Fiscais e previdenciárias	14.a	146.599	78.028	160.443	82.031
Negociação e intermediação de valores	14.c	22.1246	408.045	328.064	408.045
Diversas	14.b	28.985	36.789	28.990	36.789
<b>Resultado de exercícios futuros</b>		<b>18.138</b>	<b>22.345</b>	<b>18.138</b>	<b>22.345</b>
<b>Patrimônio líquido</b>		<b>4.669.463</b>	<b>4.288.263</b>	<b>4.670.658</b>	<b>4.288.263</b>
Capital social:	24.a	<b>4.315.017</b>	<b>2.594.681</b>	<b>4.315.017</b>	<b>2.594.681</b>
De domiciliados no País		1.337.057	759.039	1.337.057	759.039
De domiciliados no exterior		2.977.960	1.835.642	2.977.960	1.835.642
Reserva de capital		32.246	38.596	32.246	38.596
Reserva de lucros	24.d	426.522	172.861	426.522	172.861
Outros resultados Abrangentes		(10.212)	(10.17)	(10.212)	(10.17)
Ações em tesouraria	24.e	(94.110)	(56.858)	(94.110)	(56.858)
Participações de acionistas não controladores		-	-	1.195	-
<b>Total do passivo</b>		<b>49.353.594</b>	<b>43.296.880</b>	<b>49.565.970</b>	<b>43.328.841</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do resultado  
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais, exceto lucro líquido por ação)

Notas	Banco				Consolidado			
	2º Semestre	Acumulado	2º Semestre	Acumulado	2º Semestre	Acumulado	2º Semestre	Acumulado
	2021	2021	2020	2020	2021	2021	2020	2020
<b>Receitas da intermediação financeira</b>	<b>3.296.235</b>	<b>4.091.774</b>	<b>744.040</b>	<b>5.903.287</b>	<b>3.337.363</b>	<b>4.142.378</b>	<b>757.871</b>	<b>5.922.771</b>
Operações de crédito	1.842.220	2.244.763	298.656	3.061.253	1.842.490	2.245.363	298.608	3.061.205
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	815.115	1.303.087	531.492	2.107.082	821.795	1.311.518	534.107	2.113.682
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	66.901	16.858	(22.648)	252.576	101.079	58.431	(11.384)	265.508
Resultado de operações de câmbio	571.999	527.066	(63.460)	482.376	571.999	527.066	(63.460)	482.376
<b>Despesas da intermediação financeira</b>	<b>(2.882.910)</b>	<b>(3.115.471)</b>	<b>(306.368)</b>	<b>(5.787.533)</b>	<b>(2.878.647)</b>	<b>(3.110.868)</b>	<b>(306.032)</b>	<b>(5.787.197)</b>
Operações de captação no mercado	(802.595)	(1.151.799)	(264.336)	(841.844)	(798.332)	(1.147.196)	(264.000)	(841.508)
Operações de empréstimos e repasses	(2.002.408)	(1.804.781)	58.721	(4.690.915)	(2.002.408)	(1.804.781)	58.721	(4.690.915)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(78.064)	(167.089)	(101.535)	(247.713)	(78.064)	(167.089)	(101.535)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - Variação cambial sobre câmbio		157	8.198	782	(7.061)	157	8.198	782
<b>Resultado bruto da intermediação financeira</b>	<b>413.325</b>	<b>976.303</b>	<b>437.672</b>	<b>115.754</b>	<b>458.716</b>	<b>1.031.510</b>	<b>451.839</b>	<b>135.574</b>
<b>Outras receitas (Despesas) operacionais</b>	<b>(102.264)</b>	<b>(198.655)</b>	<b>(97.983)</b>	<b>(210.985)</b>	<b>(130.719)</b>	<b>(234.829)</b>	<b>(108.429)</b>	<b>(225.269)</b>
Receitas de prestação de serviços	15	183.900	335.350	170.552	283.976	193.989	345.439	283.976
Despesas de pessoal		(149.397)	(282.739)	(124.363)	(245.273)	(151.526)	(124.363)	(245.273)
Outras despesas administrativas	16	(97.375)	(180.526)	(83.489)	(160.250)	(97.917)	(181.518)	(160.716)
Despesas tributárias		(39.652)	(64.224)	(31.455)	(57.476)	(43.939)	(69.389)	(59.031)
Resultado de participações em controladas	10	32.398	36.455	6.734	9.952	-	-	-
Outras receitas operacionais	17	2.416	3.779	8.871	9.578	3.613	3.877	8.887
Outras despesas operacionais	18	(34.554)	(46.750)	(44.833)	(51.492)	(34.939)	(46.997)	(53.857)
<b>Resultado operacional</b>	<b>311.061</b>	<b>777.648</b>	<b>339.689</b>	<b>(95.231)</b>	<b>327.997</b>	<b>796.681</b>	<b>343.410</b>	<b>(89.695)</b>
<b>Resultado não operacional</b>	<b>(5.160)</b>	<b>(23.497)</b>	<b>(9.934)</b>	<b>(10.947)</b>	<b>(5.160)</b>	<b>(23.497)</b>	<b>(9.934)</b>	<b>(10.947)</b>
<b>Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações</b>	<b>305.901</b>	<b>754.151</b>	<b>329.755</b>	<b>(106.178)</b>	<b>322.837</b>	<b>773.184</b>	<b>333.476</b>	<b>(100.642)</b>
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	<b>19</b>	<b>91.485</b>	<b>(20.935)</b>	<b>(86.924)</b>	<b>556.153</b>	<b>76.259</b>	<b>(38.258)</b>	<b>(90.645)</b>
Provisão para imposto de renda		88.910	10.428	336.375	21.796	78.238	(2.292)	333.166
Provisão para contribuição social		31.385	(58.569)	228.753	(69.537)	27.203	(63.505)	227.506
Ativo fiscal diferido		(28.810)	27.206	(652.052)	603.894	(29.182)	27.539	(651.317)
<b>Participações nos lucros e resultados</b>	<b>22</b>	<b>(83.959)</b>	<b>(161.043)</b>	<b>(63.368)</b>	<b>(127.899)</b>	<b>(84.974)</b>	<b>(162.058)</b>	<b>(63.368)</b>
Participações de acionistas não controladores		-	-	-	(695)	(695)	-	-
<b>Lucro líquido do período</b>	<b>313.427</b>	<b>572.173</b>	<b>179.463</b>	<b>322.076</b>	<b>313.427</b>	<b>572.173</b>	<b>179.463</b>	<b>322.076</b>
Lucro por ação - Básico	24.f	1,43	2,61	0,83	1,50			
Lucro por ação - Diluído	24.f	1,42	2,59	0,82	1,48			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Demonstrações do resultado abrangente  
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

	Banco e Consolidado			
	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	2º Semestre 2020	Acumulado 2020
Lucro líquido do período	313.427	572.173	179.463	322.076
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para o resultado				
Outras receitas (despesas) reconhecidas	3.181	(9.195)	10.857	(8.986)
Outros resultados Abrangentes - Ajuste ao valor de mercado	6.274	(15.464)	18.774	(15.816)
Efeitos fiscais	(3.093)	6.269	(7.917)	6.830
<b>Resultado abrangente total</b>	<b>316.608</b>	<b>562.978</b>	<b>190.320</b>	<b>313.090</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Banco ABC Brasil S.A.**  
 Demonstrações das mutações do patrimônio líquido  
 Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020  
 (Em milhares de reais)

	Reservas de lucros							Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Total
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de dividendos	Re compra de ações	Reservas de lucros	Reservas de lucros				
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>	2.565.892	45.651	210.793	1.232.363	55.000	7.969	-	(76.935)	4.040.733		
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	(8.986)	-	-	(8.986)		
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	20.077	20.077		
Aumento de capital	28.789	-	-	-	-	-	-	-	28.789		
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	322.076	-	322.076		
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(107.371)	-	(107.371)		
Destinação - Reserva legal	-	-	16.104	-	-	-	(16.104)	-	-		
Destinação de reservas	-	-	-	198.601	-	-	(198.601)	-	-		
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	(7.055)	-	-	-	-	-	-	(7.055)		
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>	2.594.681	38.596	226.897	1.430.964	55.000	(1.017)	-	(56.858)	4.288.263		
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	(9.195)	-	-	(9.195)		
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	(37.252)	(37.252)		
Aumento de capital	1.720.336	-	(226.897)	(1.430.964)	-	-	-	-	62.475		
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	572.173	-	572.173		
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(200.651)	-	(200.651)		
Destinação - Reserva legal	-	-	28.609	-	-	-	(28.609)	-	-		
Destinação de reservas	-	-	-	342.913	-	-	(342.913)	-	-		
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	(6.350)	-	-	-	-	-	-	(6.350)		
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	-	(94.110)	4.669.463		
<b>Saldos em 30 de junho de 2021</b>	2.657.156	31.268	239.834	1.430.964	55.000	(13.393)	-	(93.323)	4.489.170		
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	3.181	-	-	3.181		
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	(787)	(787)		
Aumento de capital	1.657.861	-	(226.897)	(1.430.964)	-	-	-	-	-		
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	-	-	313.427	-	313.427		
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(106.506)	-	(106.506)		
Destinação - Reserva legal	-	-	15.672	-	-	-	(15.672)	-	-		
Constituição de reservas	-	-	-	342.913	-	-	(342.913)	-	-		
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	978	-	-	-	-	-	-	978		
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	-	(94.110)	4.669.463		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



**Banco ABC Brasil S.A.**  
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido  
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

	Consolidado									
	Reservas de lucros					Outros				
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Equalização de dividendos	Recompra de ações	Participações de acionistas não controladores	Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Participações de acionistas não controladores	Total
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>	2.565.892	45.651	210.793	1.232.363	55.000	-	7.969	(76.935)	-	4.040.733
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	-	(8.986)	-	-	(8.986)
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	20.077	-	20.077
Aumento de capital	28.789	-	-	-	-	-	-	-	-	28.789
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	322.076	-	-	-	322.076
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(107.371)	-	-	-	(107.371)
Destinação - Reserva legal	-	-	16.104	-	-	(16.104)	-	-	-	-
Constituição de reservas	-	-	-	198.601	-	(198.601)	-	-	-	-
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	(7.055)	-	-	-	-	-	-	-	(7.055)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>	2.594.681	38.596	226.897	1.430.964	55.000	-	(1.017)	(56.858)	-	4.288.263
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	-	(9.195)	-	-	(9.195)
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	(37.252)	-	(37.252)
Aumento de capital	1.720.336	-	(226.897)	(1.430.964)	-	-	-	-	500	62.975
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	572.173	-	-	-	572.868
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(200.651)	-	-	-	(200.651)
Destinação - Reserva legal	-	-	28.609	-	-	(28.609)	-	-	-	-
Constituição de reservas	-	-	-	342.913	-	(342.913)	-	-	-	-
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	(6.350)	-	-	-	-	-	-	-	(6.350)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	-	(10.212)	(94.110)	1.195	4.670.658
<b>Saldos em 30 de junho de 2021</b>	2.657.156	31.268	239.834	1.430.964	55.000	-	(13.393)	(93.323)	-	4.459.170
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	-	3.181	-	-	3.181
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	(787)	-	(787)
Aumento de capital	1.657.861	-	(226.897)	(1.430.964)	-	-	-	-	500	500
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	-	313.427	-	-	695	314.122
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(106.506)	-	-	-	(106.506)
Destinação - Reserva legal	-	-	15.672	-	-	(15.672)	-	-	-	-
Constituição de reservas	-	-	-	342.913	-	(342.913)	-	-	-	-
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	978	-	-	-	-	-	-	-	978
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	-	(10.212)	(94.110)	1.195	4.670.658

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 e  
Semestre findo em 31 de dezembro de 2021  
(Em milhares de reais)

	Banco			Consolidado		
	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	Acumulado 2020	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	Acumulado 2020
<b>Atividades operacionais</b>						
<b>Lucro líquido ajustado do período</b>	<b>989.622</b>	<b>1.139.584</b>	<b>1.496.603</b>	<b>1.020.613</b>	<b>1.177.021</b>	<b>1.506.555</b>
Lucro líquido do período	313.427	572.173	322.076	313.427	572.173	322.076
<b>Ajustes ao lucro líquido:</b>	<b>676.195</b>	<b>567.411</b>	<b>1.174.527</b>	<b>707.186</b>	<b>604.848</b>	<b>1.184.479</b>
Depreciações e amortizações	12.990	24.563	18.333	12.990	24.563	18.333
Resultado de participação em controladas	(32.398)	(36.455)	(9.952)	-	-	-
Resultado na alienação de bens não de uso	(161)	(15)	4.178	(161)	(15)	4.178
Resultado na alienação de imobilizado de uso e intangível	(33)	(34)	(51)	(33)	(34)	(51)
Provisão para desvalorização de bens não de uso	5.732	24.150	7.080	5.732	24.150	7.080
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	78.064	167.089	247.713	78.064	167.089	247.713
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - Variação cambial sobre câmbio	157	(8.199)	7.061	(157)	(8.199)	7.061
Provisão para passivos contingentes, garantias financeiras prestadas e outras	30.341	41.599	19.727	29.248	42.581	19.727
Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio em Caixa e Equivalentes de Caixa	(3.125)	(3.125)	1.436	(3.125)	(3.125)	1.436
Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio em Ativos e Passivos	581.447	367.032	887.988	581.447	367.032	887.988
Ajuste ao valor de mercado - TVM e Derivativos	3.181	(9.195)	(8.986)	3.181	(9.195)	(8.986)
<b>Variação de ativos e passivos</b>	<b>(4.434.116)</b>	<b>(5.306.914)</b>	<b>1.600.527</b>	<b>(4.666.702)</b>	<b>(5.636.194)</b>	<b>1.431.808</b>
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	(1.024.637)	(524.497)	(126.256)	(1.024.637)	(524.497)	(126.256)
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos (ativos / passivos)	(2.785.058)	(4.240.871)	1.668.003	(2.812.915)	(4.273.048)	1.680.681
Carteira de Câmbio (ativo/passivos)	(61.567)	(22.674)	(101.337)	(61.253)	(22.674)	(101.337)
Operações de créditos	(1.497.360)	(1.395.744)	(796.915)	(1.494.052)	(1.392.276)	(771.567)
Outros Ativos	(149.813)	(212.182)	(798.493)	(328.264)	(483.077)	(965.672)
Outras obrigações	(511.792)	(79.560)	500.156	(402.767)	43.036	506.309
Depósitos	(531.383)	(2.098.959)	4.461.547	(631.267)	(2.199.529)	4.461.659
Captações no mercado aberto	397.796	26.331	277.661	358.755	(25.371)	261.830
Obrigações por empréstimos e repasses	73.596	1.383.227	(4.405.490)	73.596	1.383.227	(4.405.490)
Recursos de acetes e emissão de títulos	1.690.525	1.912.924	926.455	1.690.525	1.912.924	926.455
Imposto Pago	(32.236)	(50.702)	(34.422)	(32.236)	(50.702)	(34.422)
Resultados de exercícios futuros	(2.187)	(4.207)	(382)	(2.187)	(4.207)	(382)
<b>Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades operacionais</b>	<b>(3.444.494)</b>	<b>(4.167.330)</b>	<b>3.097.130</b>	<b>(3.646.089)</b>	<b>(4.459.173)</b>	<b>2.938.363</b>
<b>Atividades de investimento</b>						
Aquisição de investimentos	(202.124)	(292.861)	(159.929)	(1.723)	(2.212)	(1.162)
Aquisição de imobilizado de uso e intangível	(26.051)	(48.202)	(43.569)	(26.051)	(48.202)	(43.569)
Aquisição de bens não de uso próprio	(8.861)	(48.622)	(40.971)	(8.861)	(48.622)	(40.971)
Alienação de imobilizado de uso e intangível	1.004	1.009	287	1.004	1.009	287
Alienação de bens não de uso próprio	56.162	60.127	89.605	56.162	60.127	89.605
Constituição de reserva de capital	978	(6.350)	(7.055)	978	(6.350)	(7.055)
<b>Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades de investimento</b>	<b>(178.892)</b>	<b>(334.899)</b>	<b>(161.632)</b>	<b>21.509</b>	<b>(44.250)</b>	<b>(2.865)</b>
<b>Atividades de financiamento</b>						
Dívida subordinada	(37.245)	(22.303)	(650.073)	(37.245)	(22.303)	(650.073)
Dívidas elegíveis a capital	4.885	(25.484)	10.853	4.885	(25.484)	10.853
Ações em tesouraria	(787)	(37.252)	20.077	(787)	(37.252)	20.077
Aumento de capital	-	62.475	28.789	-	62.475	28.789
Juros sobre o capital próprio provisionados	(106.506)	(200.651)	(107.371)	(106.506)	(200.651)	(107.371)
Participações de acionistas não controladores	-	-	-	1.195	1.195	-
<b>Caixa Líquido (aplicado) / proveniente nas atividades de financiamento</b>	<b>(139.653)</b>	<b>(223.215)</b>	<b>(697.725)</b>	<b>(138.458)</b>	<b>(222.020)</b>	<b>(697.725)</b>
<b>Aumento / (redução) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(3.763.039)</b>	<b>(4.725.444)</b>	<b>2.237.773</b>	<b>(3.763.038)</b>	<b>(4.725.443)</b>	<b>2.237.773</b>
No início do período	5.282.379	6.244.784	4.007.011	5.282.379	6.244.784	4.007.011
No final do período	1.519.340	1.519.340	6.244.784	1.519.341	1.519.341	6.244.784
<b>Variações nos saldos de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(3.763.039)</b>	<b>(4.725.444)</b>	<b>2.237.773</b>	<b>(3.763.038)</b>	<b>(4.725.443)</b>	<b>2.237.773</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do valor adicionado  
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

Notas	Banco				Consolidado			
	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	2º Semestre 2020	Acumulado 2020	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	2º Semestre 2020	Acumulado 2020
<b>Apuração do valor adicionado</b>								
<b>Receitas</b>	<b>3.404.644</b>	<b>4.272.012</b>	<b>822.710</b>	<b>5.942.067</b>	<b>3.457.058</b>	<b>4.332.803</b>	<b>836.557</b>	<b>5.961.605</b>
Receitas da intermediação financeira	3.296.235	4.091.774	744.040	5.903.287	3.337.363	4.142.378	757.871	5.922.771
Receitas de prestação de serviços	15 183.900	335.350	170.552	283.976	193.989	345.439	170.552	283.976
Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa	(78.064)	(167.089)	(101.535)	(247.713)	(78.064)	(167.089)	(101.535)	(247.713)
Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa - Variação cambial sobre câmbio	157	8.198	782	(7.061)	157	8.198	782	(7.061)
Outras receitas operacionais	17 2.416	3.779	8.871	9.578	3.613	3.877	8.887	9.632
<b>Despesas de intermediação financeira</b>	<b>(2.805.003)</b>	<b>(2.956.580)</b>	<b>(205.615)</b>	<b>(5.532.759)</b>	<b>(2.800.740)</b>	<b>(2.951.977)</b>	<b>(205.279)</b>	<b>(5.532.423)</b>
<b>Insumos adquiridos de terceiros</b>	<b>(114.949)</b>	<b>(209.041)</b>	<b>(121.102)</b>	<b>(189.107)</b>	<b>(115.877)</b>	<b>(211.357)</b>	<b>(123.624)</b>	<b>(191.938)</b>
Processamento de dados e telecomunicações	16 (19.783)	(37.164)	(15.150)	(28.715)	(19.783)	(37.164)	(15.150)	(28.715)
Serviços de terceiros	16 (4.087)	(7.839)	(3.598)	(6.620)	(4.493)	(8.544)	(3.837)	(6.860)
Serviços do sistema financeiro	16 (16.626)	(32.643)	(15.412)	(31.678)	(16.646)	(32.680)	(15.431)	(31.710)
Serviços técnicos especializados	16 (17.375)	(31.068)	(13.268)	(24.748)	(17.419)	(31.152)	(13.308)	(24.853)
Despesas de viagem	16 (1.077)	(1.273)	(1.355)	(3.601)	(1.077)	(1.273)	(1.355)	(3.601)
Promoções e relações públicas	16 (6.170)	(12.216)	(3.229)	(9.503)	(6.170)	(12.216)	(3.229)	(9.503)
Outras despesas operacionais	18 (34.554)	(46.750)	(44.833)	(51.492)	(34.939)	(48.073)	(46.997)	(53.857)
Receitas não operacionais	5.554	6.033	2.078	2.800	5.554	6.033	2.078	2.800
Despesas não operacionais	(10.714)	(29.530)	(12.012)	(13.747)	(10.714)	(29.530)	(12.012)	(13.747)
Outras despesas administrativas	16 (10.117)	(16.591)	(14.323)	(21.803)	(10.190)	(16.758)	(14.383)	(21.892)
<b>Valor adicionado bruto</b>	<b>484.692</b>	<b>1.106.391</b>	<b>495.993</b>	<b>220.201</b>	<b>540.441</b>	<b>1.169.469</b>	<b>507.654</b>	<b>237.244</b>
<b>Retenções</b>	<b>(12.990)</b>	<b>(24.563)</b>	<b>(9.493)</b>	<b>(18.332)</b>	<b>(12.989)</b>	<b>(24.562)</b>	<b>(9.493)</b>	<b>(18.332)</b>
Depreciação e amortização	16 (12.990)	(24.563)	(9.493)	(18.332)	(12.989)	(24.562)	(9.493)	(18.332)
<b>Valor adicionado líquido produzido</b>	<b>471.702</b>	<b>1.081.828</b>	<b>486.500</b>	<b>201.869</b>	<b>527.452</b>	<b>1.144.907</b>	<b>498.161</b>	<b>218.912</b>
<b>Valor adicionado recebido em transferência</b>	<b>32.398</b>	<b>36.455</b>	<b>6.734</b>	<b>9.952</b>	-	-	-	-
Resultado de participações em controladas	32.398	36.455	6.734	9.952	-	-	-	-
<b>Valor adicionado total a distribuir</b>	<b>504.100</b>	<b>1.118.283</b>	<b>493.234</b>	<b>211.821</b>	<b>527.452</b>	<b>1.144.907</b>	<b>498.161</b>	<b>218.912</b>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>	<b>504.100</b>	<b>1.118.283</b>	<b>493.234</b>	<b>211.821</b>	<b>527.452</b>	<b>1.144.907</b>	<b>498.161</b>	<b>218.912</b>
<b>Pessoal</b>	<b>207.199</b>	<b>394.472</b>	<b>164.406</b>	<b>324.467</b>	<b>209.872</b>	<b>397.383</b>	<b>164.406</b>	<b>324.467</b>
Remuneração direta	91.972	173.849	75.241	147.884	93.508	175.605	75.240	147.883
Benefícios	22.249	42.130	18.374	33.724	22.252	42.133	18.374	33.724
Encargos sociais - FGTS	7.197	13.852	6.643	12.696	7.316	13.989	6.643	12.696
Treinamentos	1.822	3.598	780	2.264	1.822	3.598	781	2.265
Participações nos lucros e resultados	83.959	161.043	63.368	127.899	84.974	162.058	63.368	127.899
<b>Impostos, Taxas e Contribuições</b>	<b>(25.676)</b>	<b>134.469</b>	<b>141.704</b>	<b>(449.972)</b>	<b>(5.692)</b>	<b>157.487</b>	<b>146.631</b>	<b>(442.881)</b>
Federais	(36.677)	114.764	132.181	(466.028)	(16.901)	137.574	137.107	(458.938)
Municipais	11.001	19.705	9.523	16.056	11.209	19.913	9.524	16.057
<b>Remuneração de capitais de terceiros</b>	<b>9.150</b>	<b>17.169</b>	<b>7.661</b>	<b>15.250</b>	<b>9.150</b>	<b>17.169</b>	<b>7.661</b>	<b>15.250</b>
Aluguéis	16 9.150	17.169	7.661	15.250	9.150	17.169	7.661	15.250
<b>Remuneração dos acionistas</b>	<b>313.427</b>	<b>572.173</b>	<b>179.463</b>	<b>322.076</b>	<b>314.122</b>	<b>572.868</b>	<b>179.463</b>	<b>322.076</b>
Juros sobre o capital próprio	24.b 106.506	200.651	107.370	107.371	106.506	200.651	107.370	107.371
Lucros retidos	206.921	371.522	72.093	214.705	206.921	371.522	72.093	214.705
Participações de acionistas não controladores	-	-	-	-	695	695	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## **Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

### **1. Contexto operacional**

O Banco ABC Brasil S.A. ("Banco") é uma sociedade anônima de capital aberto controlada do Bank ABC que tem sede em Bahrain. No Brasil, o Banco tem como objetivo a prática de operações ativas e passivas inerentes às atividades de banco múltiplo, estando autorizado a operar com as carteiras: comercial, inclusive de câmbio, de investimento, de crédito, financiamento e de crédito imobiliário.

O Banco opera através das dependências instaladas no País e no exterior através de sua dependência localizada em Georgetown, Ilhas Cayman (Nota 21).

A Administração vem acompanhando os desdobramentos relacionados à pandemia de COVID-19, observando com a devida atenção as orientações governamentais, OMS e assessoria especializada. O Banco vem adotando diversas medidas de prevenção para preservar a segurança e a saúde de seus colaboradores, assim como a manutenção de sua operação.

Para garantir o nível de liquidez no sistema financeiro, o Conselho Monetário Nacional e o Bacen adotaram medidas a fim de minimizar os efeitos da crise sobre a economia. O saldo devedor atualizado das operações de crédito prorrogadas pelo Banco desde o impacto da pandemia da COVID-19 totalizou R\$ 260.806 (R\$ 797.284 em 31 de dezembro de 2020).

O Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), foi instituído pela Lei nº 14.042/20 com objetivo de facilitar o acesso ao crédito e de preservar as empresas, para a proteção de empregos e da renda. O saldo devedor atualizado de operações de crédito garantidos pelo programa PEAC-FGI em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 2.859.876 (R\$ 3.566.440 em 31 de dezembro de 2020).

### **2. Apresentação das demonstrações financeiras, critérios de consolidação e principais práticas contábeis**

#### **i) Apresentação das demonstrações financeiras e critérios de consolidação**

As demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, além das normas e instruções do Banco Central do Brasil - BACEN e Comissão de Valores Mobiliários - CVM. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras individuais do Banco ABC Brasil S.A. e das empresas controladas ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ABC Brasil Administração e Participações Ltda., ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. (participações diretas e indiretas correspondente a aproximadamente 100%) e ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (participação indireta de 90%).

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

Adicionalmente, a partir de janeiro de 2020, as alterações advindas da Resolução CMN nº 4.818/20 e da Resolução BCB nº 2/2020 foram incluídas nas demonstrações contábeis. O objetivo principal dessas normas é trazer similaridade com as diretrizes de apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as normas internacionais de contabilidade, International Financial Reporting Standards (IFRS). As principais alterações implementadas foram: as contas do Balanço Patrimonial estão apresentadas por ordem de liquidez e exigibilidade; os saldos do Balanço Patrimonial do período estão apresentados comparativamente com o final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas; e a inclusão da Demonstração do Resultado Abrangente.

As alterações implementadas pelas novas normas não impactaram o Lucro Líquido ou o Patrimônio Líquido dos períodos comparativos.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria em 10 de fevereiro de 2022.

As práticas contábeis adotadas no registro das operações e na avaliação dos elementos patrimoniais pelo Banco, incluindo as operações realizadas pela dependência no exterior e empresas controladas incluídas na consolidação foram uniformemente aplicadas, sendo que os investimentos, os direitos, as obrigações e os resultados entre as empresas consolidadas foram eliminados.

### ii) Moeda Funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em Reais (R\$) que é a moeda funcional e de apresentação do Banco ABC Brasil S.A. e de suas empresas controladas, definidas conforme previsto na Resolução nº 4.524/16 do Banco Central do Brasil.

### iii) Conversão de moedas estrangeiras

Os ativos e passivos das subsidiárias são convertidos pela taxa de câmbio da data do balanço. O resultado é convertido pela taxa de câmbio média mensal.

### iv) Principais práticas contábeis

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emite pronunciamentos e interpretações contábeis alinhadas às normas internacionais de contabilidade e aprovadas pela CVM e pelo Bacen. Por sua vez, o Bacen aprovou os seguintes pronunciamentos: CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas, CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações, CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, CPC 24 - Evento Subsequente, CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, CPC 46 - Mensuração do valor Justo, CPC 41 - Resultado por ação e CPC 47 - Receita de contrato com cliente.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

Adicionalmente, o Bacen editou as resoluções abaixo visando a redução de assimetrias em relação aos padrões internacionais:

Resolução nº 3.533/08 - Estabelece procedimentos para classificação, registro contábil e divulgação de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros.

Resolução nº 4.512/16 - Dispõe sobre procedimentos contábeis aplicáveis na avaliação e no registro de provisão passiva para garantias financeiras prestadas

Resolução nº 4.524/16 - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis e operações de hedge de variação cambial de investimentos no exterior.

Resolução nº 4.534/16 e 4.535/16- Dispõe sobre os critérios para reconhecimento contábil e mensuração dos componentes do ativo intangível, ativo diferido e ativo imobilizado de uso.

Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº2/2020 - Dispõe sobre os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras pelas instituições financeiras.

Resolução nº 4.747/19 - Estabelece critérios para reconhecimento e mensuração contábeis de ativos não financeiros mantidos para venda.

Resolução CMN nº 4.966/21 - Trata sobre os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) buscando a convergência do critério contábil do COSIF para os requerimentos da norma internacional do IFRS 9. A Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, sendo que Banco iniciou as avaliações de impacto e alterações necessárias para atender sua implementação e sobre a identificação e tratamento dos impactos esperados.

A elaboração e apresentação das demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil, requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como provisão para créditos de liquidação duvidosa, realização do imposto de renda diferido, provisão para contingências e valorização de instrumentos financeiros e derivativos ativos e passivos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

As principais práticas contábeis são assim resumidas:

### a) *Crítérios de avaliação dos ativos*

As aplicações interfinanceiras, as operações de crédito e os demais direitos, exceto os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos, são demonstrados pelo custo de aquisição, de aplicação ou de liberação, acrescidos de variações cambiais, monetárias e juros contratualmente pactuados. Quando o valor de mercado for inferior, é efetuada provisão para ajuste do ativo ao valor de realização.



## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

Os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos são classificados de acordo com a intenção da Administração, no tocante à sua manutenção em carteira ou disponibilidade para negociação, e são registrados como segue:

Títulos para negociação: são adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados e são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

Títulos mantidos até o vencimento: são adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até os respectivos vencimentos e são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Títulos disponíveis para venda: são aqueles que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento, e são ajustados ao valor de mercado, sendo a diferença entre os valores atualizados pela curva do papel e os valores de mercado, registrada em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários, sendo transferida para o resultado do período em que houver a sua efetiva realização. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Os instrumentos financeiros derivativos são ajustados para o valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

As operações a termo são registradas pelo valor final contratado deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito, sendo essa diferença reconhecida como receita ou despesa em razão do prazo de fluência dos contratos.

As operações com opções são registradas pelo valor dos prêmios pagos ou recebidos até o efetivo exercício da opção, quando então é baixado como redução, ajustado ao valor de mercado ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício, ou como receita ou despesa, no caso de não exercício.

As operações de futuro são registradas pelo valor dos ajustes diários, apropriados como receita ou despesa.

As operações de "swap" são registradas pelo diferencial a receber ou a pagar, diferencial esse apropriado como receita ou despesa.

As operações com outros instrumentos financeiros derivativos, são registradas de acordo com as características do contrato.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente para absorver eventuais prejuízos na sua realização e sua constituição leva em conta, além da experiência passada, a avaliação de riscos dos devedores e seus garantidores, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 2.682/99 do Banco Central do Brasil.

## **Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

A provisão para garantias financeiras prestadas é constituída baseada na avaliação das perdas associadas à probabilidade de desembolsos futuros vinculados as garantias, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 4.512/16 do Banco Central do Brasil. É constituída em montante considerado suficiente para cobertura das perdas prováveis durante todo o prazo da garantia prestada. As classificações das operações estão consoantes aos requerimentos aplicados da Resolução nº 2.682/99 do Banco Central do Brasil.

Os investimentos em sociedades controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial e os demais investimentos são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, de provisão para perdas permanentes.

Os bens e direitos, classificados no imobilizado de uso, são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, dos saldos da respectiva conta de depreciação, calculados pelo método linear, com base em taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens.

Os ativos intangíveis são registrados pelo custo, deduzido da amortização pelo método linear durante a vida útil estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso.

### *b) Caixa e equivalentes de caixa*

Caixa e equivalentes de caixa, conforme Resolução nº 4.818/20 e CPC 03 inclui dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento original igual ou inferior a 90 dias.

### *c) Critérios de avaliação dos passivos*

As obrigações, encargos e riscos conhecidos ou calculáveis, inclusive encargos tributários calculados com base no resultado do período são demonstrados pelo valor atualizado até a data do balanço.

As operações de depósitos à vista não são remuneradas pelo Banco. As operações em depósitos interfinanceiros, depósitos a prazo, captações no mercado aberto e recursos de aceites e emissão de títulos são negociadas a taxas normais de mercado.

As obrigações por empréstimos no exterior contemplam recursos captados para aplicação em operações comerciais de câmbio relativos a financiamentos à exportação e importação, além de aplicações em repasses e financiamentos em moeda estrangeira.

Tais obrigações estão sujeitas à variação cambial e juros de mercado internacional e encontram-se atualizadas pela variação cambial e encargos, calculados até a data do balanço.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

As obrigações por repasses do País são representadas por fundos e programas especiais administrados por instituições oficiais, os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados por índices oficiais e encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por repasses do exterior são representadas por recursos obtidos pelo Banco junto a órgãos multilaterais (IIC Inter American Investment Corporation e IDB - Inter-American Development Bank) os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados pela variação cambial e encargos calculados até a data do balanço.

### d) *Apuração das receitas e despesas*

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado com base no regime de competência de exercícios, incluindo os rendimentos, encargos, variações monetárias ou cambiais a índices oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e a longo prazo. Inclui também os efeitos dos ajustes dos ativos para valor de mercado ou de realização. As rendas sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias somente são reconhecidas quando efetivamente recebidas.

Também são reconhecidos com base no regime de competência de exercícios, o imposto de renda e a contribuição social, cujos valores diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias decorrentes de receitas e despesas ainda não tributáveis ou dedutíveis para fins fiscais, cujas adições ou exclusões futuras são autorizadas pela legislação tributária.

### e) *Ativos e passivos contingentes*

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:

- Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização; sobre as quais não cabem mais recursos; e
- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

### f) *Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - (Impairment)*

É reconhecida uma perda por *impairment* se o valor de contabilização de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Perdas por *impairment* são reconhecidas no resultado do período.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

### g) Imposto de Renda e Contribuição Social

As provisões para imposto de renda e contribuição social, quando devidas, são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferida são calculadas sobre o valor das diferenças temporárias, sempre que a realização desses montantes for julgada provável.

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas considerando os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras estabelecidos pela Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/2020, em vigor desde 1º de janeiro de 2021. Os saldos dos valores correspondentes a períodos anteriores, apresentados para fins de comparação, também estão sendo apresentados considerando tais critérios gerais.

## 3. Segregação entre Circulante e não circulante

### Classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os ativos e passivos realizáveis até doze meses subsequentes ao balanço são classificados no circulante e aqueles cujo vencimentos ou possibilidade efetiva de liquidação ocorram nos doze meses após a data do balanço são classificados em não circulante. Os créditos tributários e as obrigações fiscais diferidas estão classificados em sua totalidade em não circulante independentemente do prazo de realização. Os títulos classificados como títulos para negociação, independentemente da sua data de vencimento, estão classificados integralmente no ativo circulante e os títulos classificados como disponível para venda são classificados conforme a data de vencimento do papel, independentemente de sua liquidez, conforme estabelecido pela Circular Bacen nº 3.068/2001.

A segregação do balanço patrimonial entre circulante e não circulante está demonstrado na nota explicativa 3, em conformidade com a Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/2020.

i) As estimativas de realizações futuras dos créditos e obrigações tributárias diferidas foram apuradas conforme nota 19 e são demonstradas abaixo:

	Banco			Consolidado		
	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Total	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Total
Crédito Tributário	956.342	162.175	1.118.517	957.638	162.175	1.119.813
Obrigações fiscais diferidas	266.202	-	266.202	266.202	-	266.202

ii) As Letras Financeiras do Tesouro LFT, classificadas como disponível para venda, são demonstradas no balanço patrimonial pelo prazo de vencimento do papel mesmo possuindo alta liquidez e montam o valor de R\$ 1.313.852 no Banco e R\$ 1.421.417 no Consolidado.

iii) Os Títulos Públicos classificados como mantidos até o vencimento são passíveis de conversão em caixa através de operações compromissadas e montam o valor de R\$ 2.020.741 no Banco e Consolidado.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

**3. Segregação entre Circulante e não circulante**

	Nota	Banco					
		Dezembro de 2021		Dezembro de 2020		Dezembro de 2020	
		Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Ativo		731.091	-	731.091	513.293	-	513.293
Disponibilidades	4	31.487.175	14.868.893	46.356.068	25.094.861	16.816.412	40.911.273
Instrumentos Financeiros		3.074.049	42.972	3.057.021	7.356.916	185.725	7.472.641
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	8	6.18.725	9.1443	6.205.168	2.957.066	43.220	3.10.286
Carteira de câmbio	5.a	5.726.322	5.948.832	11.674.964	1743.018	5.72.1092	7.464.10
Títulos e valores mobiliários	5.b	14.36.671	942.015	2.378.686	1.84.566	924.118	2.078.684
Instrumentos financeiros derivativos	6	5.196.598	7.843.631	23.040.229	11883.295	8.912.257	20.795.552
Operações de crédito		817.619	227.369	1.044.988	807.485	83.138	890.323
Outros Ativos		517.09	38.531	90.240	157.780	-	57.780
Relações interfinanceiras	9.a	431.882	-	431.882	244.079	-	244.079
Negociação e intermediação de valores		28.341	4.135	32.476	20.000	5.553	25.553
Rendas a receber		10.457	11425	21882	6.037	6.206	12.243
Despesas antecipadas		148.857	8.181	57.038	162.461	30.218	192.679
Bens não de uso próprio	9.b	146.373	160.735	307.108	216.828	390.11	255.839
Diversos		-	4.362	4.362	-	2.150	2.150
Outros investimentos		-	-	-	-	-	-
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(486.966)	(233.423)	(720.379)	(380.966)	(205.012)	(585.978)
Ativos fiscais diferidos	19	-	1.118.517	1.118.517	-	1.094.394	1.094.394
Investimentos em Participações em coligadas e controladas	10	-	706.731	706.731	-	379.627	379.627
Imobilizado de uso	11	-	7.1637	7.1637	-	66.177	66.177
Intangível	11	-	164.720	164.720	-	123.535	123.535
Depreciações e amortizações	11	-	(119.779)	(119.779)	-	(95.764)	(95.764)
Imobilizado de uso		-	(48.944)	(48.944)	-	(42.565)	(42.565)
Intangível		-	(70.835)	(70.835)	-	(53.199)	(53.199)
Total do Ativo		32.548.929	16.804.665	49.353.594	26.034.373	17.262.507	43.296.880

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

**3. Segregação entre Circulante e não circulante**

	Nota	Banco					
		Dezembro de 2021		Dezembro de 2020		Total	Total
		Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante		
Passivo e Patrimônio líquido							
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros							
Depósitos	2	31.749.012	11.859.937	43.608.949	29.626.634	8.219.931	37.840.565
Captações no mercado aberto	2	7.188.397	9.610.65	16.799.052	9.470.422	684.959	10.554.21
Recurso de aceites e emissão de títulos	2	1396.475	-	1396.475	1370.144	-	1370.144
Obrigações por empréstimos e repasses	2	5.627.028	6.777.996	12.405.024	6.176.003	4.256.097	10.432.100
Instrumentos financeiros derivativos	5b	1.191.774	1658.233	2.850.007	8.542.888	583.768	9.125.966
Carteira de câmbio	8	1217.033	896.256	2.113.289	1.009.981	925.484	1955.465
Dívidas subordinadas	2	6.051.832	88.027	6.139.859	2.916.510	149.239	3.085.849
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	2	126.473	1574.047	1700.520	141276	1581547	1722.823
Provisões	3	-	7.318	7.318	-	32.797	32.797
Obrigações fiscais diferidas	9	242.458	17.807	260.265	167.747	29.033	196.780
Outras obrigações	9	-	266.202	266.202	-	258.729	258.729
Relações interfinanceiras	2	504.453	26.124	530.577	653.561	36.637	690.198
Sociais e estatutárias	11a	77.964	-	77.964	93.519	-	93.519
Fiscais e previdenciárias	11c	55.463	318	55.781	73.500	317	73.817
Diversas	11b	145.154	1445	146.599	76.670	1358	78.028
Resultado de exercícios futuros		221.246	-	221.246	408.045	-	408.045
Patrimônio líquido		4.624	24.361	28.985	1827	34.962	36.789
Capital social	24a	12.899	5.239	18.138	17.572	4.773	22.345
De domiciliados no País		-	4.669.463	4.669.463	-	4.288.263	4.288.263
De domiciliados no exterior		-	4.315.017	4.315.017	-	2.594.681	2.594.681
Reserva de capital	24d	-	1337.057	1337.057	-	759.032	759.032
Outros resultados abrangentes	24e	-	2.977.960	2.977.960	-	1835.642	1835.642
Ações em tesouraria		-	32.246	32.246	-	38.606	38.606
Total do passivo		-	426.522	426.522	-	172.861	172.861
		-	(10.216)	(10.216)	-	(1.017)	(1.017)
		-	(94.110)	(94.110)	-	(56.856)	(56.856)
		32.503.822	16.844.772	49.348.594	30.465.514	12.831.366	43.296.880



**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

**3. Segregação entre Circulante e não circulante**

	Nota	Consolidado					
		Dezembro de 2021			Dezembro de 2020		
		Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Ativo		731.092	-	731.092	513.293	-	513.293
Disponibilidades	4	3.173.056,0	15.102.467	46.833.027	25.443.988	16.007.621	41.151.609
Aplicações Financeiras		3.014.049	42.972	3.057.021	7.356.916	15.725	7.472.641
Carteira de câmbio	8	6.113.725	91.443	6.205.168	2.957.066	143.220	3.102.286
Títulos e valores mobiliários	5.a	5.810.733	6.056.397	11.867.130	17.43.018	5.907.914	7.650.932
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	1616.099	1046.916	2.662.295	1189.041	928.505	2.127.546
Operações de crédito	6	5.175.954	7.865.459	23.041.413	11887.947	8.912.257	20.800.204
Outros Ativos		1.258.065	227.383	1.485.448	944.815	115.189	1.060.004
Relações interfinanceiras		51.709	38.531	90.240	157.780	-	157.780
Negociação e intermediação de valores	9.a	540.187	-	540.187	244.079	-	244.079
Rendidas a receber		28.341	4.135	32.476	20.000	5.553	25.553
Despesas antecipadas		10.627	11.439	22.066	6.037	6.206	12.243
Bens não de uso próprio		18.857	8.181	157.038	182.461	30.218	192.679
Diversos	9.b	478.344	160.735	639.079	354.458	7.1062	425.520
Outros Investimentos		-	4.362	4.362	-	2.150	2.150
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(486.956)	(233.423)	(720.379)	(380.966)	(205.012)	(585.978)
Ativos fiscais diferidos	8	-	1.119.813	1.119.813	-	1.095.574	1,095.574
Investimentos em Participações em coligadas e controladas	10	-	391	391	-	391	391
Imobilizado de uso	11	-	71.637	71.637	-	66.177	66.177
Intangível	11	-	164.720	164.720	-	123.535	123.535
Depreciações e amortizações		-	(119.779)	(119.779)	-	(95.764)	(95.764)
Imobilizado de uso		-	(48.944)	(48.944)	-	(42.565)	(42.565)
Intangível		-	(70.835)	(70.835)	-	(53.199)	(53.199)
Total do Ativo		33.232.761	16.333.209	49.565.970	26.221.130	17.107.711	43.328.841

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

**3. Segregação entre Circulante e não circulante**

	Nota	Consolidado					
		Dezembro de 2021			Dezembro de 2020		
		Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Passivo e Patrimônio líquido		3.177.121,16	11.915.082	43.686.298	29.647.070	8.215.202	37.862.272
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros		7.050.943	904.856	7.955.799	9.470.329	684.989	10.155.328
Captações no mercado aberto	2	1328.942	-	1328.942	1.354.318	-	1.354.318
Recursos de ações e emissão de títulos	2	5.627.028	6.717.996	12.345.024	6.176.003	4.256.097	10.432.100
Obrigações por empréstimos e repasses	2	10.917.74	1658.233	11850.007	8.542.198	583.768	9.125.966
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	1394.224	964.610	2.358.834	1046.341	926.755	1973.096
Carteira de câmbio	8	6.051.832	88.027	6.139.859	2.916.610	149.239	3.065.849
Dívidas subordinadas	2	126.473	1574.047	1700.520	112.76	158.1547	1722.823
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital		-	7.313	-	-	32.797	32.797
Provisões	3	243.865	17.821	261.686	170.533	29.033	199.566
Obrigações fiscais diferidas	9	-	277.946	277.946	-	262.194	262.194
Outras obrigações		625.060	26.184	651.244	657.564	36.637	694.201
Relações interfinanceiras		77.964	-	77.964	93.519	-	93.519
Sociais e estatutárias	14.a	55.463	318	55.781	73.500	317	73.817
Fiscais e previdenciárias	14.c	158.938	1505	160.443	80.673	1358	82.031
Negociação e intermediação de valores	14.b	328.064	-	328.064	408.045	-	408.045
Diversas		4.629	24.361	28.990	1.827	34.962	36.789
Resultado de exercícios futuros		12.899	5.239	18.138	17.572	4.773	22.345
Patrimônio líquido		-	4.670.658	4.670.658	-	4.288.263	4.288.263
Capital social:	24.a	-	4.315.017	4.315.017	-	2.594.681	2.594.681
De domiciliados no País		-	1337.057	1337.057	-	759.039	759.039
De domiciliados no exterior		-	2.977.960	2.977.960	-	1835.642	1835.642
Reserva de capital		-	32.246	32.246	-	38.596	38.596
Reserva de lucros	24.d	-	426.522	426.522	-	17.2861	17.2861
Outros resultados Abrangentes		-	(10.212)	(10.212)	-	(107)	(107)
Ações em tesouraria	24.e	-	(94.110)	(94.110)	-	(66.858)	(66.858)
Participações de acionistas não controladores		-	185	185	-	-	-
Total do passivo		32.653.040	16.912.930	49.565.970	30.492.739	12.836.102	43.328.841

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

### 4. Caixa e equivalentes de caixa

Os componentes de caixa e equivalentes de caixa estão assim demonstrados:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Disponibilidades	731.091	513.293
Aplicações financeiras de liquidez	788.249	5.731.491
Aplicações em moedas estrangeiras	345.969	218.876
Outras operações com vencimentos de até 90 dias (a)	442.280	5.512.615
<b>Saldo de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>1.519.340</b>	<b>6.244.784</b>

(a) Referem-se às aplicações no mercado aberto cujo vencimento na data da efetiva aplicação foi igual ou inferior a 90 dias e que apresentem risco insignificante de mudança de valor.

### 5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

#### a) Títulos e valores mobiliários

As classificações dos títulos, em 31 de dezembro 2021 e 2020, são demonstradas como segue:

	Dezembro de 2021				Dezembro de 2020	
	Banco		Consolidado		Banco	Consolidado
	Custo	Contábil	Custo	Contábil	Contábil	Contábil
<b>Títulos para negociação</b>						
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	80.198	80.190	80.198	80.190	45.300	45.300
Eurobônus	81.572	77.403	81.572	77.403	2.474	2.474
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	1.153.926	1.138.026	1.153.926	1.138.026	188.433	188.433
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	43.460	42.773	43.460	42.773	-	-
Debêntures	375.899	371.022	375.899	371.022	155.262	155.262
Notas do Tesouro Americano - T-Bills	3.069.001	3.068.859	3.069.001	3.068.859	-	-
Ações de companhias abertas	198.172	140.962	198.172	140.962	318.661	318.661
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	-	-	-	40.274	40.274
Fundos em Participações de infraestrutura	15.468	14.779	35.508	32.980	66.416	66.416
<b>Subtotal - Títulos para negociação</b>	<b>5.017.696</b>	<b>4.934.014</b>	<b>5.037.736</b>	<b>4.952.215</b>	<b>816.820</b>	<b>816.820</b>
<b>Títulos disponíveis para venda (b)</b>						
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	1.321.741	1.313.852	1.430.040	1.421.417	1.766.401	1.891.314
Eurobônus	-	-	-	-	1.401	1.401
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	201.694	200.875	201.694	200.875	79.041	79.041
Notas do Tesouro Nacional - NTN - A	134.387	138.507	134.387	138.507	136.070	136.070
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	38.698	38.700	105.099	105.100	36.069	97.978
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	4.044	4.047	4.044	4.047	10.084	10.084
Debêntures	1.514.382	1.511.850	1.514.382	1.511.850	1.489.672	1.489.672
Notas Promissórias - NP	84.127	83.879	84.127	83.879	188.781	188.781
Cédula do Produtor Rural - CPR	1.035.063	1.021.889	1.035.063	1.021.889	739.134	739.134
Letras Financeiras - LF	58.487	58.487	58.487	58.487	37.453	37.453
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	83.314	84.032	83.314	84.032	109.052	109.052
Fixed Rate Notes - FRN	-	-	-	-	20.590	20.590
<b>Subtotal - Títulos disponíveis para venda</b>	<b>4.475.937</b>	<b>4.456.118</b>	<b>4.650.637</b>	<b>4.630.083</b>	<b>4.613.748</b>	<b>4.800.570</b>
<b>Títulos mantidos até o vencimento (a)</b>						
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	132.038	132.038	132.038	132.038	121.518	121.518
Letras do Tesouro Nacional - LTN	693.622	693.622	693.622	693.622	847.411	847.411
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	1.459.172	1.459.172	1.459.172	1.459.172	1.064.613	1.064.613
<b>Subtotal - Mantidos até o vencimento</b>	<b>2.284.832</b>	<b>2.284.832</b>	<b>2.284.832</b>	<b>2.284.832</b>	<b>2.033.542</b>	<b>2.033.542</b>
<b>Total</b>	<b>11.778.465</b>	<b>11.674.964</b>	<b>11.973.205</b>	<b>11.867.130</b>	<b>7.464.110</b>	<b>7.650.932</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

- (a) Os títulos classificados como mantidos até o vencimento são avaliados pelo custo amortizado. Caso fossem avaliados a valor de mercado, apresentariam em 31 de dezembro de 2021, ajuste negativo de R\$ 151.613 (ajuste positivo de R\$ 76.386 em 31 de dezembro 2020), com base em cotação de mercado ativo (nível 1).
- (b) O valor de mercado é apresentado líquido da provisão para perdas consideradas permanentes dos títulos, no montante de R\$ 87.873 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 88.102 em 31 de dezembro 2020).

Em 31 de dezembro de 2021, os resultados não realizados dos títulos classificados na categoria disponíveis para venda totalizavam ajuste negativo de R\$ 20.554 (R\$ 3.065 de ajuste negativo em 31 de dezembro de 2020), os quais estão registrados no patrimônio líquido na rubrica "Outros resultados abrangentes" líquido do efeito tributário, no montante negativo de R\$ 10.212 (R\$ 1.017 - negativo em 31 de dezembro de 2020).

A composição da carteira em 31 de dezembro de 2021 e 2020, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco				Consolidado			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Dezembro de 2021</b>								
Negociação	4.902.158	31.856	-	<b>4.934.014</b>	4.902.158	50.057	-	<b>4.952.215</b>
Disponíveis para venda	2.047.917	1.372.683	1.035.518	<b>4.456.118</b>	2.155.482	1.439.083	1.035.518	<b>4.630.083</b>
<b>Dezembro de 2020</b>								
Negociação	776.546	40.274	-	<b>816.820</b>	776.546	40.274	-	<b>816.820</b>
Disponíveis para venda	2.026.174	1.722.022	865.552	<b>4.613.748</b>	2.151.087	1.783.931	865.552	<b>4.800.570</b>

Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.

Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).

Mensurações de valor justo de Nível 3 são obtidas através de técnicas de avaliação que incluem dados para os ativos ou passivos que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (dados não observáveis).

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

As composições da carteira em 31 de dezembro de 2021, considerando o prazo de vencimento, são demonstradas como segue:

	Banco						Total
	Dezembro de 2021						
	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	
<b>Títulos para negociação</b>							
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	20.048	-	-	48.794	11.348	80.190
Eurobônus	-	-	-	-	-	77.403	77.403
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	404.832	117.966	615.228	1.138.026
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	-	42.773	42.773
Debêntures	-	-	-	-	-	371.022	371.022
Notas do Tesouro Americano – T-Bills	-	3.068.859	-	-	-	-	3.068.859
Ações de companhias abertas	140.962	-	-	-	-	-	140.962
Fundos em Participações de infraestrutura	14.779	-	-	-	-	-	14.779
<b>Subtotal - Títulos para negociação</b>	<b>155.741</b>	<b>3.088.907</b>	<b>-</b>	<b>404.832</b>	<b>166.760</b>	<b>1.117.774</b>	<b>4.934.014</b>
<b>Títulos disponíveis para venda</b>							
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	-	-	-	210.427	1.103.425	1.313.852
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	-	161.847	39.028	200.875
Notas do Tesouro Nacional - NTN - A	-	-	-	-	138.507	-	138.507
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	-	-	33.223	5.477	-	-	38.700
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	-	4.047	4.047
Debêntures	-	-	-	20.243	718.874	772.733	1.511.850
Notas Promissórias – NP	-	5.204	41.388	37.287	-	-	83.879
Cédula do Produtor Rural – CPR	-	99.490	66.451	207.976	558.416	89.556	1.021.889
Letras Financeiras – LF	-	-	-	11.288	47.199	-	58.487
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	-	-	-	84.032	-	84.032
<b>Subtotal - Títulos disponíveis para venda</b>	<b>-</b>	<b>104.694</b>	<b>141.062</b>	<b>282.271</b>	<b>1.919.302</b>	<b>2.008.789</b>	<b>4.456.118</b>
<b>Títulos mantidos até o vencimento</b>							
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	19.986	-	112.052	132.038
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	149.970	-	94.135	449.517	-	693.622
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	-	-	-	-	108.054	1.351.118	1.459.172
<b>Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento</b>	<b>-</b>	<b>149.970</b>	<b>-</b>	<b>114.121</b>	<b>557.571</b>	<b>1.463.170</b>	<b>2.284.832</b>
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>155.741</b>	<b>3.343.571</b>	<b>141.062</b>	<b>801.224</b>	<b>2.643.633</b>	<b>4.589.733</b>	<b>11.674.964</b>
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>385.077</b>	<b>61.137</b>	<b>543.875</b>	<b>436.944</b>	<b>1.609.936</b>	<b>4.427.141</b>	<b>7.464.110</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

	Consolidado						
	Dezembro de 2021						
	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total
<b>Títulos para negociação</b>							
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	20.048	-	-	48.794	11.348	80.190
Eurobônus	-	-	-	-	-	77.403	77.403
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	404.832	117.966	615.228	1.138.026
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	-	42.773	42.773
Debêntures	-	-	-	-	-	371.022	371.022
Notas do Tesouro Americano – T-Bills	-	3.068.859	-	-	-	-	3.068.859
Ações de companhias abertas	140.962	-	-	-	-	-	140.962
Fundos em Participações de infraestrutura	32.980	-	-	-	-	-	32.980
<b>Subtotal - Títulos para negociação</b>	<b>173.942</b>	<b>3.088.907</b>	<b>-</b>	<b>404.832</b>	<b>166.760</b>	<b>1.117.774</b>	<b>4.952.215</b>
<b>Títulos disponíveis para venda</b>							
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	-	-	-	210.427	1.210.990	1.421.417
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	-	161.847	39.028	200.875
Notas do Tesouro Nacional - NTN – A	-	-	-	-	138.507	-	138.507
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	-	-	99.623	5.477	-	-	105.100
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	-	4.047	4.047
Debêntures	-	-	-	20.243	718.874	772.733	1.511.850
Notas Promissórias – NP	-	5.204	41.388	37.287	-	-	83.879
Cédula do Produtor Rural – CPR	-	99.490	66.451	207.976	558.416	89.556	1.021.889
Letras Financeiras – LF	-	-	-	11.288	47.199	-	58.487
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	-	-	-	84.032	-	84.032
<b>Subtotal - Títulos disponíveis para venda</b>	<b>-</b>	<b>104.694</b>	<b>207.462</b>	<b>282.271</b>	<b>1.919.302</b>	<b>2.116.354</b>	<b>4.630.083</b>
<b>Títulos mantidos até o vencimento</b>							
Notas do Tesouro Nacional - NTN – B	-	-	-	19.986	-	112.052	132.038
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	149.970	-	94.135	449.517	-	693.622
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	-	-	-	-	108.054	1.351.118	1.459.172
<b>Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento</b>	<b>-</b>	<b>149.970</b>	<b>-</b>	<b>114.121</b>	<b>557.571</b>	<b>1.463.170</b>	<b>2.284.832</b>
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>173.942</b>	<b>3.343.571</b>	<b>207.462</b>	<b>801.224</b>	<b>2.643.633</b>	<b>4.697.298</b>	<b>11.867.130</b>
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>385.077</b>	<b>61.137</b>	<b>543.875</b>	<b>436.944</b>	<b>1.671.845</b>	<b>4.552.054</b>	<b>7.650.932</b>

O Banco possui “Títulos vinculados a garantias” de suas operações que são demonstradas a seguir:

Tipo de operação	Títulos vinculados	Banco e Consolidado	
		Valor de mercado	
		Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Derivativos - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e CBLC	LTN / LFT	704.645	771.552
Câmbio - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão	LTN / LFT	504.297	405.633
Captações em Letras de Crédito do Agronegócio	Cédula do Produtor Rural / LFT	993.432	648.981
<b>Total</b>		<b>2.202.374</b>	<b>1.826.166</b>



## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

### b) Instrumentos financeiros derivativos

O Banco realiza operações com instrumentos financeiros derivativos visando principalmente à proteção das variações de preços de mercado e diluição de riscos de moedas e de taxas de juros de seus ativos e passivos e fluxos de caixa contratados por prazos, taxas e montantes compatíveis.

Os derivativos são usados como ferramenta de transferência de risco com o objetivo de cobertura das posições das carteiras de não negociação (Banking Book) e de negociação (Trading Book). Adicionalmente, os derivativos de alta liquidez transacionados em bolsa são usados, dentro de limites estreitos e periodicamente revistos, com o objetivo de gerenciar exposições na carteira de negociação.

A determinação dos valores de mercado de tais instrumentos financeiros derivativos é baseada nas cotações divulgadas pelas bolsas especializadas, e em alguns casos, quando da inexistência de liquidez ou mesmo de cotações, são utilizadas estimativas de valores presentes e outras técnicas de apreçamento.

As bases adotadas para determinar os preços de mercado são as seguintes:

- Futuros: cotações em Bolsas;
- Opções: determinadas com base em critérios estabelecidos em contratos e calculadas de acordo com modelos conhecidos amplamente utilizados pelo mercado;
- Swaps: o fluxo de caixa de cada uma de suas partes é descontado a valor presente, conforme as correspondentes curvas de juros, obtidas com base nas taxas de juros da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ajustados ao risco de crédito das contrapartes; e
- Termos: o valor futuro da operação descontado a valor presente, conforme taxas obtidas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou bolsas de referência, ajustado pelo risco de crédito das contrapartes.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

Os valores diferenciais e ajustes dos instrumentos financeiros derivativos ativos e passivos são registrados em contas patrimoniais, tendo como contrapartida as respectivas contas de resultado. Encontram-se ajustados ao seu valor de mercado e seus valores referenciais estão registrados em contas de compensação, conforme demonstrados a seguir:

	Dezembro de 2021				Dezembro de 2020	
	Banco				Banco	
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
<b>Contratos de futuros</b>	11.689.055	-	-	-	21.842.151	-
<b>Compromisso de compra</b>	6.902.231	-	-	-	9.705.674	-
Mercado interfinanceiro	4.789.370	-	-	-	7.033.135	-
Moeda estrangeira	1.894.780	-	-	-	1.297.876	-
Outros	218.081	-	-	-	1.374.663	-
<b>Compromisso de venda</b>	4.796.824	-	-	-	12.136.477	-
Mercado interfinanceiro	2.920.772	-	-	-	8.285.919	-
Moeda estrangeira	-	-	-	-	3.472.989	-
Outros	1.876.052	-	-	-	377.569	-
<b>Posição ativa</b>	76.238.573	2.505.500	(126.814)	2.378.686	23.736.589	2.078.684
<b>Contratos de "Swap"</b>	2.711.209	69.379	81.606	150.985	2.153.506	143.588
Mercado interfinanceiro	1.728.768	(6.216)	77.130	70.912	675.492	21.709
Moeda estrangeira	419.280	24.063	12.964	37.027	177.131	26.715
Prefixado	476.423	24.114	(4.762)	19.352	935.015	60.910
Outros	86.738	27.420	(3.726)	23.694	365.868	34.254
<b>Contratos de opções</b>	63.949.184	2.031.511	(225.792)	1.805.719	14.896.423	1.696.681
<b>Compromisso de compra</b>	7.908.421	1.380.419	171.870	1.552.289	7.065.785	1.588.880
Moeda estrangeira	7.901.906	1.377.745	162.143	1.539.888	6.963.551	1.544.271
Outros ativos financeiros	6.515	2.674	9.727	12.401	50.539	264
Ações	-	-	-	-	51.695	44.345
<b>Compromisso de venda</b>	56.040.763	651.092	(397.662)	253.430	7.830.638	107.801
Moeda estrangeira	8.264.763	632.422	(378.994)	253.428	6.948.519	107.754
Índice IDI	47.776.000	18.670	(18.668)	2	869.700	42
Outros ativos financeiros	-	-	-	-	12.419	5
<b>Outros instrumentos financeiros (a)</b>	9.578.180	404.610	17.372	421.982	6.686.660	238.415
Moeda estrangeira	1.702.976	39.553	14.271	53.824	2.448.538	130.086
Outros ativos financeiros	7.875.204	365.057	3.101	368.158	4.238.122	108.329

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

	Dezembro de 2021			Dezembro de 2020		
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
<b>Posição passiva</b>	<b>70.622.217</b>	<b>(1.540.679)</b>	<b>(572.610)</b>	<b>(2.113.289)</b>	<b>24.477.747</b>	<b>(1.935.465)</b>
Contratos de "Swap"	2.924.156	(167.064)	(10.452)	(177.516)	2.656.574	(293.313)
Mercado interfinanceiro	698.137	(31.443)	(9.581)	(41.024)	32.628	(1.508)
Moeda estrangeira	1.414.561	(92.524)	(1.846)	(94.370)	1.933.129	(222.019)
Prefixado	207.713	(14.469)	2.532	(11.937)	531.651	(38.591)
Outros	603.745	(28.628)	(1.557)	(30.185)	159.166	(31.195)
<b>Contratos de opções</b>	<b>64.233.019</b>	<b>(1.056.455)</b>	<b>(559.020)</b>	<b>(1.615.475)</b>	<b>15.897.976</b>	<b>(1.460.557)</b>
Compromisso de compra	8.327.436	(688.259)	(703.045)	(1.391.304)	7.589.066	(1.366.840)
Moeda estrangeira	8.321.432	(687.840)	(702.999)	(1.390.839)	7.182.910	(1.364.977)
Outros ativos financeiros	6.004	(419)	(46)	(465)	406.156	(1.863)
<b>Compromisso de venda</b>	<b>55.905.583</b>	<b>(368.196)</b>	<b>144.025</b>	<b>(224.171)</b>	<b>8.308.910</b>	<b>(93.717)</b>
Moeda estrangeira	8.117.294	(347.959)	123.845	(224.114)	7.066.996	(89.141)
Índice IDI	47.774.000	(17.940)	17.938	(2)	1.162.356	(4.381)
Outros ativos financeiros	14.289	(2.297)	2242	(55)	27.863	(15)
Opções	-	-	-	-	51.695	(180)
<b>Outros instrumentos financeiros (a)</b>	<b>3.465.042</b>	<b>(317.160)</b>	<b>(3.138)</b>	<b>(320.298)</b>	<b>5.923.197</b>	<b>(181.595)</b>
Moeda estrangeira	1.775.732	(53.800)	(2.921)	(56.721)	1.461.736	(81.096)
Outros ativos financeiros	1.689.310	(263.360)	(217)	(263.577)	4.461.461	(100.499)

(a) As demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2021 incluem, além dos montantes apresentados no quadro anterior, o valor de R\$ 1.000.389 posição ativa e R\$ 952.862 posição passiva ( R\$ 192.349 posição ativa e R\$ 173.271 posição passiva em 31 de dezembro de 2020) em valor referencial dos contratos de compra e venda de energia e R\$ 283.609 posição ativa e R\$ 245.545 posição passiva (R\$ 48.862 posição ativa e R\$ 37.631 posição passiva em 31 de dezembro de 2020) em valor de mercado, da controlada ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. em instrumentos financeiros derivativos.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

Os instrumentos financeiros derivativos por vencimento, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, têm a seguinte composição:

	Dezembro de 2021							Dezembro
	Banco							de 2020
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
<b>Compensação</b>								
Contratos de futuros	5.747.177	1.062.897	1.944.271	1.324.141	959.866	660.703	11.699.055	21.842.151
Contratos de opção	95.912.539	81.751	48.937	13.876.630	18.262.346	-	128.182.203	30.794.399
Contratos de "Swap"	117.138	300.883	782.971	1.197.160	1.586.030	1.651.183	5.635.365	4.810.080
Outros instrumentos financeiros	2.066.571	3.946.138	1.303.299	2.089.122	3.498.579	139.513	13.043.222	12.609.857
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>103.843.425</b>	<b>5.391.669</b>	<b>4.079.478</b>	<b>18.487.053</b>	<b>24.306.821</b>	<b>2.451.399</b>	<b>158.559.845</b>	<b>-</b>
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>10.580.262</b>	<b>16.914.273</b>	<b>5.351.574</b>	<b>18.999.141</b>	<b>17.082.171</b>	<b>1.129.066</b>	<b>-</b>	<b>70.056.487</b>
<b>Posição ativa</b>								
Contratos de opção	1.142	7.134	687	1.005.724	791.032	-	1.805.719	1.696.681
Contratos de "Swap"	1.919	5.347	28.167	36.607	58.937	20.008	150.985	143.588
Outros instrumentos financeiros	52.472	164.951	60.052	72.469	71.940	98	421.982	238.415
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>55.533</b>	<b>177.432</b>	<b>88.906</b>	<b>1.114.800</b>	<b>921.909</b>	<b>20.106</b>	<b>2.378.686</b>	<b>-</b>
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>38.655</b>	<b>97.374</b>	<b>115.701</b>	<b>902.836</b>	<b>908.368</b>	<b>15.750</b>	<b>-</b>	<b>2.078.684</b>
<b>Posição passiva</b>								
Contratos de opção	(1.161)	(6.831)	(304)	(877.187)	(729.992)	-	(1.615.475)	(1.460.557)
Contratos de "Swap"	(2.359)	(6.951)	(14.884)	(47.706)	(64.944)	(40.672)	(177.516)	(293.313)
Outros instrumentos financeiros	(58.503)	(89.265)	(45.535)	(66.347)	(60.648)	-	(320.298)	(181.595)
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>(62.023)</b>	<b>(103.047)</b>	<b>(60.723)</b>	<b>(991.240)</b>	<b>(855.584)</b>	<b>(40.672)</b>	<b>(2.113.289)</b>	<b>-</b>
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>(58.405)</b>	<b>(71.563)</b>	<b>(50.723)</b>	<b>(829.290)</b>	<b>(867.601)</b>	<b>(57.883)</b>	<b>-</b>	<b>(1.935.465)</b>
	Dezembro de 2021							Dezembro
	Consolidado							de 2020
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
<b>Compensação</b>								
Contratos de futuros	5.747.177	1.062.897	1.944.271	1.324.141	959.866	660.703	11.699.055	21.842.151
Contratos de opção	95.912.539	81.751	48.937	13.876.630	18.262.346	-	128.182.203	30.794.399
Contratos de "Swap"	117.138	300.883	782.971	1.197.160	1.586.030	1.651.183	5.635.365	4.810.080
Outros instrumentos financeiros	2.157.929	4.109.338	1.564.289	2.588.583	4.365.033	211.301	14.996.473	12.975.477
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>103.934.783</b>	<b>5.554.869</b>	<b>4.340.468</b>	<b>18.986.514</b>	<b>25.173.275</b>	<b>2.523.187</b>	<b>160.513.096</b>	<b>-</b>
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>10.613.349</b>	<b>16.967.505</b>	<b>5.419.655</b>	<b>19.143.065</b>	<b>17.149.467</b>	<b>1.129.066</b>	<b>-</b>	<b>70.422.107</b>
<b>Posição ativa</b>								
Contratos de opção	1.142	7.134	687	1.005.724	791.032	-	1.805.719	1.696.681
Contratos de "Swap"	1.919	5.347	28.167	36.607	58.937	20.008	150.985	143.588
Outros instrumentos financeiros	81.524	200.964	111.721	135.163	160.281	15.938	705.591	287.277
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>84.585</b>	<b>213.445</b>	<b>140.575</b>	<b>1.177.494</b>	<b>1.010.250</b>	<b>35.946</b>	<b>2.662.295</b>	<b>-</b>
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>48.972</b>	<b>104.625</b>	<b>120.780</b>	<b>924.664</b>	<b>912.755</b>	<b>15.750</b>	<b>-</b>	<b>2.127.546</b>
<b>Posição passiva</b>								
Contratos de opção	(1.161)	(6.831)	(304)	(877.187)	(729.992)	-	(1.615.475)	(1.460.557)
Contratos de "Swap"	(2.359)	(6.951)	(14.884)	(47.706)	(64.944)	(40.672)	(177.516)	(293.313)
Outros instrumentos financeiros	(86.092)	(122.251)	(96.564)	(131.934)	(123.655)	(5.347)	(565.843)	(219.226)
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>(89.612)</b>	<b>(136.033)</b>	<b>(111.752)</b>	<b>(1.056.827)</b>	<b>(918.591)</b>	<b>(46.019)</b>	<b>(2.358.834)</b>	<b>-</b>
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>(68.381)</b>	<b>(78.568)</b>	<b>(53.252)</b>	<b>(846.140)</b>	<b>(868.872)</b>	<b>(57.883)</b>	<b>-</b>	<b>(1.973.096)</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

A composição da carteira em 31 de dezembro de 2021 e 2020, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco			Consolidado		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Posição Ativa						
Dezembro 2021	1.801.342	577.344	<b>2.378.686</b>	1.801.342	860.953	<b>2.662.295</b>
Dezembro 2020	1.715.792	362.892	<b>2.078.684</b>	1.715.792	411.754	<b>2.127.546</b>
Posição Passiva						
Dezembro 2021	1.845.098	268.191	<b>2.113.289</b>	1.845.098	513.736	<b>2.358.834</b>
Dezembro 2020	1.508.366	427.099	<b>1.935.465</b>	1.508.366	464.730	<b>1.973.096</b>

Os resultados apurados com instrumentos financeiros derivativos, nos exercícios e semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim compostos:

	Banco						2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
	2º Semestre de 2021			Acumulado de 2021				
	Receitas	Despesas	Líquido	Receitas	Despesas	Líquido		
Swaps	1.542.386	(1.810.420)	(268.034)	2.754.039	(2.812.868)	(58.829)	(4.552)	(286.864)
Futuros	8.216.565	(8.157.645)	58.920	15.893.738	(16.345.313)	(451.575)	(223.527)	(542.083)
Opções	3.957.555	(3.976.572)	(19.017)	10.832.985	(10.869.820)	(36.835)	38.917	(1.626)
Outros instrumentos financeiros	497.905	(202.873)	295.032	2.580.248	(2.016.151)	564.097	166.514	1.083.149
<b>Total</b>	<b>14.214.411</b>	<b>(14.147.510)</b>	<b>66.901</b>	<b>32.061.010</b>	<b>(32.044.152)</b>	<b>16.858</b>	<b>(22.648)</b>	<b>252.576</b>

	Consolidado						2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
	2º Semestre de 2021			Acumulado de 2021				
	Receitas	Despesas	Líquido	Receitas	Despesas	Líquido		
Swaps	1.542.386	(1.810.420)	(268.034)	2.754.039	(2.812.868)	(58.829)	(4.552)	(286.864)
Futuros	8.216.565	(8.157.645)	58.920	15.893.738	(16.345.313)	(451.575)	(223.527)	(542.083)
Opções	3.957.555	(3.976.572)	(19.017)	10.832.985	(10.869.820)	(36.835)	38.917	(1.626)
Outros instrumentos financeiros	767.451	(438.241)	329.210	2.967.786	(2.362.116)	605.670	177.778	1.096.081
<b>Total</b>	<b>14.483.957</b>	<b>(14.382.878)</b>	<b>101.079</b>	<b>32.448.548</b>	<b>(32.390.117)</b>	<b>58.431</b>	<b>(11.384)</b>	<b>265.508</b>

### Análise de sensibilidade das operações com instrumentos financeiros

Em atendimento aos dispositivos da Instrução CVM nº 475/08, o Banco divulga quadro demonstrativo de análise de sensibilidade, para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração, originado por instrumentos financeiros. O quadro abaixo demonstra o cenário mais provável, na avaliação da Administração, além de dois cenários adicionais. O cenário provável considera os preços estabelecidos em contratos e, quando aplicável, indicadores de fontes diversas externas ou por modelos de precificação adotados para cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros na data do balanço. No cenário II foi considerada uma situação de deterioração de 25% nas variáveis de risco consideradas de acordo com a natureza de risco de tais instrumentos financeiros. No cenário III, foi considerada deterioração de 50% nessas mesmas variáveis.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

	Exposição		
	Cenário Provável	Cenário II	Cenário III
<b>i) Taxas de Juros</b>			
Exposição de Juros Prefixados (RWAjur1)	9.508	11.231	12.954
Exposição de Cupons de moeda (RWAjur2)	39.147	40.343	41.538
Exposição de Cupons de índices (RWAjur3)	36.721	41.979	47.237
<b>Total da exposição a taxas de Juros (Nota 25)</b>	<b>85.376</b>	<b>93.553</b>	<b>101.729</b>
<b>ii) Taxas de Câmbio</b>			
<b>Total da exposição a taxas de Câmbio</b>	<b>20.930</b>	<b>44.344</b>	<b>67.758</b>
<b>iii) Índices, ações e mercadorias</b>			
<b>Total da exposição a índices, ações e mercadorias</b>	<b>52.487</b>	<b>52.774</b>	<b>53.061</b>

### i) Taxas de juros:

Os Instrumentos Financeiros Derivativos classificados na carteira de “Negociação” (Trading Book), de acordo com critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil através da Resolução nº 4.557/17 e Circular nº 3.354/07, representam exposições que terão impactos nos resultados da organização pela marcação a mercado desses instrumentos ou quando de sua realização ou liquidação. Os instrumentos financeiros indexados a taxas de juros possuem riscos potenciais de variações de mercado, sendo tais riscos controlados através de metodologia determinada pelo Banco Central do Brasil e o resultado desta análise é considerado na determinação de uma parcela do capital mínimo exigido das instituições financeiras.

Visando atender as disposições da Instrução CVM nº 475/08, quanto à análise de sensibilidade, foi tomada como base a parcela do capital mínimo exigido para cobertura do risco de exposição à taxas de juros em 31 de dezembro de 2021 e efetuada a análise de cenários determinada na referida instrução.

### ii) Taxas de câmbio:

A exposição líquida das taxas de câmbio é regulada pelo Banco Central do Brasil através da Resolução CMN nº 4.598/21, Resolução CMN nº 4.596/21 e Circular nº 3.641/13. Tais normativos determinam como limite máximo para tais exposições 30% do patrimônio de referência.

Foram considerados os critérios de apuração da exposição determinados pelo Banco Central do Brasil e, atendendo os requisitos da Instrução CVM nº 475/08, foi efetuada a análise de cenários a partir da exposição líquida existente em 31 de dezembro de 2021.

### iii) Carteira de Não Negociação (Banking Book):

Refere-se a operações não classificadas na carteira de negociação advindas das linhas de negócios do Banco e seus eventuais instrumentos de proteção. A mensuração e avaliação dos riscos de taxas de juros das operações da carteira de não negociação são reguladas pelo Banco Central do Brasil através da Resolução BCB nº 3.365/07, que define a aplicação de critérios e premissas que possam aferir o grau de risco dessas exposições inclusive com testes de “stress” cujos resultados possam indicar a suficiência de capital regulatório para cobertura de tais riscos.



## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

Os resultados dos procedimentos, que não guardam relação com as práticas contábeis para registro e valorização das operações relacionadas a essa carteira, são reportados ao Banco Central e em 31 de dezembro de 2021 demonstravam uma exposição de R\$ 129.874, que considera o risco de taxas de juros da referida carteira de não negociação em cenários alternativos própria da metodologia determinada pelo órgão regulador.

Para efeito da análise de sensibilidade, o risco de descasamento cambial desta carteira está considerado na posição de taxas de câmbio descrita no item II.

### 6. Carteira de operações de crédito e garantias financeiras prestadas

Os saldos das operações de crédito e garantias financeiras prestadas, são demonstrados como segue:

#### Carteira por modalidade:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Operações de crédito				
Empréstimos	10.449.912	11.273.333	10.451.096	11.277.985
Financiamentos	7.083.011	5.528.734	7.083.011	5.528.734
Financiamentos rurais e agroindustriais	1.692.849	1.035.014	1.692.849	1.035.014
Adiantamentos sobre contratos de câmbio e rendas a receber	913.550	604.571	913.550	604.571
Títulos e créditos a receber	2.848.165	2.305.687	2.848.165	2.305.687
Crédito por avais e fianças honradas	52.742	48.213	52.742	48.213
<b>Total - Operações de crédito</b>	<b>23.040.229</b>	<b>20.795.552</b>	<b>23.041.413</b>	<b>20.800.204</b>
Garantias financeiras prestadas (registradas em contas de compensação)				
Fianças prestadas a clientes	10.856.673	10.065.450	10.837.119	10.065.450
Créditos abertos para importação	231.690	95.534	231.690	95.534
<b>Total - Garantias financeiras prestadas</b>	<b>11.088.363</b>	<b>10.160.984</b>	<b>11.068.809</b>	<b>10.160.984</b>
<b>Total da carteira</b>	<b>34.128.592</b>	<b>30.956.536</b>	<b>34.110.222</b>	<b>30.961.188</b>

#### Carteira por setor de atividade:

	Banco					
	Dezembro de 2021			Dezembro de 2020		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
<b>Setor privado</b>						
Intermediários financeiros	260.143	1.810.009	2.070.152	68.991	1.710.546	1.779.537
Indústria	6.178.866	1.838.238	8.017.104	5.968.765	1.638.736	7.607.501
Comércio	5.550.253	862.953	6.413.206	4.951.934	811.478	5.763.412
Serviços	10.393.874	5.531.858	15.925.732	9.303.193	4.721.164	14.024.357
Pessoas físicas	477.623	55.354	532.977	400.679	70.821	471.500
<b>Total - Setor privado</b>	<b>22.860.759</b>	<b>10.098.412</b>	<b>32.959.171</b>	<b>20.693.562</b>	<b>8.952.745</b>	<b>29.646.307</b>
<b>Setor público</b>	<b>179.470</b>	<b>989.951</b>	<b>1.169.421</b>	<b>101.990</b>	<b>1.208.239</b>	<b>1.310.229</b>
<b>Total da carteira</b>	<b>23.040.229</b>	<b>11.088.363</b>	<b>34.128.592</b>	<b>20.795.552</b>	<b>10.160.984</b>	<b>30.956.536</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

	Consolidado					
	Dezembro de 2021			Dezembro de 2020		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
<b>Setor privado</b>						
Intermediários financeiros	260.143	1.810.009	2.070.152	68.991	1.710.546	1.779.537
Indústria	6.178.866	1.838.238	8.017.104	5.968.765	1.638.736	7.607.501
Comércio	5.529.609	843.399	6.373.008	4.931.882	811.478	5.743.360
Serviços	10.393.874	5.531.858	15.925.732	9.303.193	4.721.164	14.024.357
Pessoas físicas	499.451	55.354	554.805	425.383	70.821	496.204
<b>Total - Setor privado</b>	<b>22.861.943</b>	<b>10.078.858</b>	<b>32.940.801</b>	<b>20.698.214</b>	<b>8.952.745</b>	<b>29.650.959</b>
<b>Setor público</b>	<b>179.470</b>	<b>989.951</b>	<b>1.169.421</b>	<b>101.990</b>	<b>1.208.239</b>	<b>1.310.229</b>
<b>Total da carteira</b>	<b>23.041.413</b>	<b>11.068.809</b>	<b>34.110.222</b>	<b>20.800.204</b>	<b>10.160.984</b>	<b>30.961.188</b>

Os saldos das operações de crédito e de garantias financeiras prestadas, por prazo de vencimento, são demonstrados como segue:

	Banco							
	Dezembro de 2021							
	A vencer						Vencidas a partir de 15 dias	Total
Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos			
Operações de crédito	2.398.349	3.314.578	4.141.363	5.088.434	6.721.693	1.121.938	253.874	23.040.229
Garantias financeiras prestadas	603.964	1.870.468	1.987.105	3.290.503	3.056.262	280.061	-	11.088.363
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>3.002.313</b>	<b>5.185.046</b>	<b>6.128.468</b>	<b>8.378.937</b>	<b>9.777.955</b>	<b>1.401.999</b>	<b>253.874</b>	<b>34.128.592</b>
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>2.223.630</b>	<b>3.861.546</b>	<b>4.727.494</b>	<b>7.465.159</b>	<b>10.694.247</b>	<b>1.844.417</b>	<b>140.043</b>	<b>30.956.536</b>

	Consolidado							
	Dezembro de 2021							
	A vencer						Vencidas a partir de 15 dias	Total
Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos			
Operações de crédito	2.377.705	3.314.578	4.141.363	5.088.434	6.743.521	1.121.938	253.874	23.041.413
Garantias financeiras prestadas	603.964	1.870.468	1.987.105	3.290.503	3.036.708	280.061	-	11.068.809
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>2.981.669</b>	<b>5.185.046</b>	<b>6.128.468</b>	<b>8.378.937</b>	<b>9.780.229</b>	<b>1.401.999</b>	<b>253.874</b>	<b>34.110.222</b>
<b>Total - Dezembro de 2020</b>	<b>2.203.578</b>	<b>3.861.546</b>	<b>4.752.198</b>	<b>7.465.159</b>	<b>10.694.247</b>	<b>1.844.417</b>	<b>140.043</b>	<b>30.961.188</b>

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, no Banco e Consolidado, foram realizadas cessões com transferência substancial de riscos e benefícios, em acordo com a resolução CMN nº 3.533/08, no montante de R\$ 10.680 (R\$ 125.986 em 31 de dezembro de 2020). O efeito dessas operações no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi positivo de R\$ 1.258 (resultado positivo de R\$ 1.087 em 31 de dezembro de 2020).

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

As concentrações dos riscos de crédito estão assim demonstradas:

	Banco e Consolidado			
	Dezembro de 2021		Dezembro de 2020	
	Saldo	% sobre a carteira (1)	Saldo	% sobre a carteira (1)
Principal devedor	762.270	2,23	627.011	2,03
10 maiores devedores	4.369.507	12,80	4.209.546	13,60
20 maiores devedores	6.872.381	20,14	6.751.585	21,81

(1) total da carteira incluindo garantias financeiras prestadas.

### Operações ativas vinculadas

Os saldos das operações de créditos vinculadas e as obrigações por operações ativas vinculadas estão em conformidade com a Resolução nº 2.921/02 e são demonstrados como segue:

	Banco e Consolidado				
	Dezembro de 2021				Dezembro de 2020
	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	Total	Total
<b>Operações ativas vinculadas</b>					
Operações de crédito	6.404	2.377	1.176	9.957	61.724
<b>Obrigações por operações passivas vinculadas</b>					
Depósitos a prazo	9.205	3.416	1.691	14.312	69.925

O resultado líquido dessas operações no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi negativo de R\$ 69 (R\$ 391 positivo em 31 de dezembro de 2020).

## 7. Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito e para garantias financeiras prestadas

As carteiras de operações de crédito e a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim distribuídos:

Nível de risco	Nível mínimo de provisionamento	Curso normal	Banco				
			Dezembro de 2021			Dezembro de 2020	
			Total das operações	Atraso	Provisão	Operações	Provisão
			Total	Res. 2.682/99		Total	Res. 2.682/99
AA	-	3.774.685	-	3.774.685	-	3.245.809	-
A	0,5%	8.473.740	-	8.473.740	42.371	7.226.320	36.132
B	1,0%	8.132.821	129	8.132.950	81.330	7.553.196	75.520
C	3,0%	1.717.095	675	1.717.770	51.543	1.850.277	55.508
D	10,0%	300.153	4.528	304.681	30.468	202.037	24.361
E	30,0%	142.994	7.117	150.111	45.033	322.880	97.069
F	50,0%	59.512	364	59.876	29.938	136.262	69.057
G	70,0%	68.213	1.520	69.733	48.813	108.497	78.057
H	100,0%	117.142	239.541	356.683	356.683	150.274	150.274
Provisão Adicional (*)		-	-	-	34.200	-	-
<b>Total</b>		<b>22.786.355</b>	<b>253.874</b>	<b>23.040.229</b>	<b>720.379</b>	<b>20.795.552</b>	<b>585.978</b>

(\*) Refere-se a provisão anticíclica adicional ao mínimo exigido na Resolução nº 2.682/99.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

Consolidado							
		Dezembro de 2021			Dezembro de 2020		
		Total das operações		Provisão	Operações		Provisão
Nível de risco	Nível mínimo de provisionamento	Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99	Total	Res. 2.682/99
AA	-	3.775.869	-	3.775.869	-	3.250.461	-
A	0,5%	8.473.740	-	8.473.740	42.371	7.226.320	36.132
B	1,0%	8.132.821	129	8.132.950	81.330	7.553.196	75.520
C	3,0%	1.717.095	675	1.717.770	51.543	1.850.277	55.508
D	10,0%	300.153	4.528	304.681	30.468	202.037	24.361
E	30,0%	142.994	7.117	150.111	45.033	322.880	97.069
F	50,0%	59.512	364	59.876	29.938	136.262	69.057
G	70,0%	68.213	1.520	69.733	48.813	108.497	78.057
H	100,0%	117.142	239.541	356.683	356.683	150.274	150.274
Provisão Adicional (*)		-	-	-	34.200	-	-
Total		<b>22.787.539</b>	<b>253.874</b>	<b>23.041.413</b>	<b>720.379</b>	<b>20.800.204</b>	<b>585.978</b>

(\*) Refere-se a provisão anticíclica adicional ao mínimo exigido na Resolução nº 2.682/99.

As provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito tiveram as seguintes movimentações nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro 2021	Dezembro 2020
Saldos no início do exercício	585.978	428.093
Constituição / (Reversão)	132.889	247.713
Constituição / (Reversão) de provisão adicional	34.200	-
Variação cambial de saldo	1.935	7.584
Classificados como resultados de exercícios futuros	4.311	(2.442)
Créditos compensados como prejuízo	(31.916)	(88.309)
Baixas por cessação de crédito	(7.018)	(6.661)
<b>Saldos no final do exercício</b>	<b>720.379</b>	<b>585.978</b>

Os saldos da provisão para garantias financeiras prestadas por níveis de risco, são demonstrados como segue:

Nível de risco	Dezembro 2021				Dezembro 2020	
	Banco		Consolidado		Banco e Consolidado	
	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão
AA	6.136.108	-	6.116.554	-	4.666.891	-
A	2.056.786	10.281	2.056.786	10.281	2.313.281	11.566
B	2.271.009	22.709	2.271.009	22.709	2.701.072	28.266
C	533.053	19.917	533.053	19.917	298.029	8.941
D	39.764	3.974	39.764	3.974	133.322	13.332
E	51.643	15.493	51.643	15.493	48.389	14.517
<b>Total</b>	<b>11.088.363</b>	<b>72.374</b>	<b>11.068.809</b>	<b>72.374</b>	<b>10.160.984</b>	<b>76.622</b>

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo total de créditos renegociados é de R\$ 117.254 (R\$ 212.224 em 31 de dezembro de 2020), sendo que o montante das operações de crédito renegociadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 52.567 (R\$ 119.738 em 31 de dezembro de 2020).

O montante de créditos recuperados, anteriormente compensados contra a provisão, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 21.669 (R\$ 12.718 em 31 de dezembro de 2020).

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

### 8. Carteira de câmbio

Os saldos das carteiras de câmbio estão assim demonstrados:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
<b>Instrumentos financeiros – posição ativa</b>		
Câmbio comprado a liquidar – CCL	3.545.056	2.397.323
Provisão sobre variação cambial de CCL	(973)	(9.171)
Direitos sobre vendas de câmbio	2.661.640	722.567
Adiantamentos recebidos	(555)	(10.433)
<b>Total</b>	<b>6.205.168</b>	<b>3.100.286</b>
<b>Instrumentos financeiros – posição passiva</b>		
Câmbio vendido a liquidar	2.698.210	731.290
Obrigações por compra de câmbio	3.441.649	2.334.559
<b>Total</b>	<b>6.139.859</b>	<b>3.065.849</b>

### 9. Outros Ativos

a) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a receber, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.

b) As composições de outros ativos diversos estão assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Devedores por compra de valores e bens	8.869	59.571	8.869	57.208
Devedores por depósitos em garantia	16.121	13.589	16.121	13.589
Impostos e contribuições a compensar	232.550	176.305	240.129	180.041
Títulos e créditos a receber	-	-	230.271	164.825
Adiantamento contrato de energia	-	-	94.105	-
Outros	49.569	6.374	49.585	9.857
<b>Total</b>	<b>307.109</b>	<b>255.839</b>	<b>639.080</b>	<b>425.520</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

### 10. Investimentos em Participações em coligadas e controladas

Os saldos das controladas diretas e indiretas dos ativos totais, patrimônio líquido e lucro líquido referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020, são demonstrados a seguir:

	% de Participação	Dezembro de 2021			Dezembro de 2020				
		Total do Ativo	Patrimônio Líquido	Resultado Acumulado	Equivalência Patrimonial	Total do Ativo	Patrimônio Líquido	Resultado Acumulado	Equivalência Patrimonial
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (a)	100%	107.701	106.186	1.937	1.937	105.121	103.922	1.817	1.817
ABC Brasil Administração e Participações Ltda. (a)	99,99%	121.694	119.502	10.107	10.107	121.015	109.076	1.885	1.885
ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. (a)	100%	874.557	480.650	24.412	24.412	231.785	166.238	6.248	6.248
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (b)	90%	14.309	11.942	6.942	6.248	-	-	-	-

a) Controlada Direta (b) Controlada Indireta

A empresa ABC Brasil Corretora de Seguros é controlada indireta do Banco através a controlada ABC Brasil Administração e Participações Ltda.

### 11. Imobilizado de uso e intangível

Os bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear às seguintes taxas anuais: instalações, móveis e equipamentos de uso e sistema de comunicação e de segurança, 10%. Tais taxas representam adequadamente a vida útil-econômica dos bens.

O intangível corresponde aos gastos de aquisição e desenvolvimento de logiciais, são amortizados pelo método linear à taxa anual de 20%.



## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

### 12. Captações

As composições dos saldos das captações e seus vencimentos estão assim demonstradas:

	Banco						Consolidado	
	Sem vencimento	Dezembro de 2021			Dezembro de 2020		Dezembro de 2020	
		Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Dezembro de 2021	Total
Depósitos	285.183	2.490.352	4.362.862	840.768	77.297	8.056.462	7.955.799	10.155.328
A vista	285.183	-	-	-	-	285.183	284.363	383.383
Interfinanceiros	-	116.826	379.985	34.373	-	531.184	531.184	710.241
A prazo	-	2.373.526	3.982.877	806.395	77.297	7.240.095	7.140.252	9.061.704
Captações no mercado aberto	-	1.396.475	-	-	-	1.396.475	1.328.942	1.354.313
Recursos de aceites e emissão de títulos	-	1.697.094	3.929.934	5.933.085	784.911	12.345.024	12.345.024	10.432.100
Letras de crédito imobiliário	-	190.251	445.108	576.108	6.080	1.217.547	1.217.547	797.759
Letras de crédito do agronegócio	-	380.945	2.241.037	935.843	28.666	3.586.491	3.586.491	2.774.635
Letras financeiras	-	1.122.199	1.243.185	4.420.835	750.165	7.536.384	7.536.384	6.850.733
Certificados de operações estruturadas	-	3.699	604	299	-	4.602	4.602	8.973
Obrigações por empréstimos e repasses	-	3.356.125	6.835.649	1.044.506	613.727	11.850.007	11.850.007	9.125.966
Obrigações por empréstimos – Exterior	-	2.786.881	5.300.543	391.440	-	8.478.864	8.478.864	6.612.181
Repasses no País – BNDES	-	27.674	178.991	290.424	212.445	709.534	709.534	424.572
Repasses no País - FINAME	-	29.718	91.956	220.323	153.019	495.016	495.016	358.315
Repasses no País – Outras Instituições	-	91.715	253.550	18.075	-	363.340	363.340	433.987
Obrigações por repasses - Exterior	-	420.137	1.010.609	124.244	248.263	1.803.253	1.803.253	1.296.911
Dívida Subordinada	-	49.078	77.395	519.086	1.054.961	1.700.520	1.700.520	1.722.823
Letras Financeiras	-	49.078	77.395	519.086	564.292	1.209.851	1.209.851	1.242.253
Letras Financeiras Perpétuas	-	-	-	-	490.669	490.669	490.669	480.570
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	-	-	-	-	7.313	7.313	7.313	32.797
<b>Total – Dezembro de 2021</b>	<b>285.183</b>	<b>8.989.124</b>	<b>15.205.840</b>	<b>8.337.445</b>	<b>2.538.209</b>	<b>35.355.801</b>	<b>35.187.605</b>	<b>-</b>
<b>Total – Dezembro de 2020</b>	<b>383.476</b>	<b>8.612.007</b>	<b>16.563.284</b>	<b>4.388.124</b>	<b>2.892.360</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>32.823.327</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

### 13. Provisões

As composições dos saldos das provisões em 31 de dezembro de 2021 e 2020 são assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Provisão para pagamentos a efetuar	166.250	100.705	167.671	103.491
Provisão para contingências (Nota 23.d)	21.641	19.453	21.641	19.453
Provisão para garantias financeiras prestadas (Nota 7)	72.374	76.622	72.374	76.622
<b>Total</b>	<b>260.265</b>	<b>196.780</b>	<b>261.686</b>	<b>199.566</b>

### 14. Outras obrigações

a) Obrigações fiscais e previdenciárias:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Imposto de renda e contribuição sobre o lucro	103.522	28.181	112.902	31.053
Impostos e contribuições a recolher	43.077	49.847	44.020	49.939
Provisão para outros impostos diferidos	-	-	3.521	1.039
<b>Total</b>	<b>146.599</b>	<b>78.028</b>	<b>160.443</b>	<b>82.031</b>

b) Outras obrigações diversas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	2.413	1.118	2.413	1.118
Deságio sobre créditos adquiridos	25.086	35.041	25.086	35.041
Credores diversos – País	1.486	630	1.491	630
<b>Total</b>	<b>28.985</b>	<b>36.789</b>	<b>28.990</b>	<b>36.789</b>

c) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a pagar, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.

### 15. Receitas de prestação de serviços

As receitas de prestação de serviços, nos semestres e exercícios findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim compostas:

	Banco			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Rendas de garantias financeiras prestadas	92.810	177.386	96.011	176.727
Rendas de tarifas com operações de crédito	5.726	11.842	7.997	13.463
Rendas de cobranças	10.222	20.045	9.717	18.018
Rendas de tarifas bancárias	945	2.596	1.570	2.868
Rendas de comissões e colocação de títulos	68.508	113.344	52.334	68.240
Rendas de outros serviços	5.689	10.137	2.923	4.660
<b>Total</b>	<b>183.900</b>	<b>335.350</b>	<b>170.552</b>	<b>283.976</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

	Consolidado			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Rendas de garantias financeiras prestadas	92.810	177.386	96.011	176.727
Rendas de tarifas com operações de crédito	5.726	11.842	7.997	13.463
Rendas de cobranças	10.222	20.045	9.717	18.018
Rendas de tarifas bancárias	945	2.596	1.570	2.868
Rendas de comissões e colocação de títulos	68.508	113.344	52.334	68.240
Rendas de comissão de seguros	10.422	10.422	-	-
Rendas de outros serviços	5.356	9.804	2.923	4.660
<b>Total</b>	<b>193.989</b>	<b>345.439</b>	<b>170.552</b>	<b>283.976</b>

## 16. Outras despesas administrativas

As outras despesas administrativas, nos semestres e exercícios findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim compostas:

	Banco				Consolidado			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Serviços de terceiros	4.087	7.839	3.598	6.620	4.493	8.544	3.837	6.860
Serviços do sistema financeiro	16.626	32.643	15.412	31.678	16.646	32.680	15.431	31.710
Aluguéis	9.150	17.169	7.661	15.250	9.150	17.169	7.661	15.250
Serviços técnicos especializados	17.375	31.068	13.268	24.748	17.419	31.152	13.308	24.853
Processamento de dados	17.575	32.563	12.595	23.868	17.575	32.563	12.595	23.868
Comunicações	2.208	4.601	2.555	4.847	2.208	4.601	2.555	4.847
Despesas de viagem	1.077	1.273	1.355	3.601	1.077	1.273	1.355	3.601
Depreciações e amortizações	12.990	24.563	9.493	18.332	12.990	24.563	9.493	18.332
Promoções e relações pública	794	1.564	722	1.851	794	1.564	722	1.851
Publicações	64	96	75	202	66	142	93	237
Transportes	673	1.132	584	1.375	676	1.135	584	1.375
Manutenção e conservação de bens	1.102	2.076	1.011	1.871	1.102	2.076	1.011	1.871
Água, energia e gás	530	958	419	878	530	958	419	878
Materiais	158	170	74	192	158	170	74	192
Seguros	293	457	620	940	293	457	620	940
Propaganda e publicidade	5.376	10.652	2.507	7.652	5.376	10.652	2.507	7.652
Condomínio	1.515	2.926	1.319	2.656	1.515	2.926	1.319	2.656
Emolumentos legais e cartorários	277	412	764	1.905	277	412	764	1.905
Acordo Judicial	-	-	4.557	4.557	-	-	4.557	4.557
Outras	5.505	8.364	4.900	7.227	5.572	8.481	4.942	7.281
<b>Total</b>	<b>97.375</b>	<b>180.526</b>	<b>83.489</b>	<b>160.250</b>	<b>97.917</b>	<b>181.518</b>	<b>83.847</b>	<b>160.716</b>

## 17. Outras receitas operacionais

As outras receitas operacionais, nos semestres e exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim compostas:

	Banco			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Juros e atualização monetária de ativos	262	632	462	695
Recuperação de encargos e despesas	1.265	1.898	59	247
Dividendos recebidos	-	-	7.023	7.029
Outras receitas	889	1.249	1.327	1.607
<b>Total</b>	<b>2.416</b>	<b>3.779</b>	<b>8.871</b>	<b>9.578</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

	Consolidado			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Juros e atualização monetária de ativos	316	730	478	749
Recuperação de encargos e despesas	1.265	1.898	59	247
Dividendos recebidos	-	-	7.023	7.029
Reversão provisão pré pagamento	1.143	-	-	-
Outras receitas	889	1.249	1.327	1.607
<b>Total</b>	<b>3.613</b>	<b>3.877</b>	<b>8.887</b>	<b>9.632</b>

### 18. Outras despesas operacionais

As outras despesas operacionais, nos semestres e exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim compostas:

	Banco			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Constituição de outras provisões	29.336	39.411	38.071	43.080
Constituição de provisões para contingências	1.005	2.188	5.321	6.662
Outras despesas	4.213	5.151	1.441	1.750
<b>Total</b>	<b>34.554</b>	<b>46.750</b>	<b>44.833</b>	<b>51.492</b>

	Consolidado			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Constituição de outras provisões	29.386	39.461	38.071	43.080
Constituição de provisões para contingências	1.005	2.188	5.321	6.662
Provisão pré pagamento	-	932	2.163	2.363
Outras despesas	4.548	5.492	1.442	1.752
<b>Total</b>	<b>34.939</b>	<b>48.073</b>	<b>46.997</b>	<b>53.857</b>

### 19. Imposto de renda e contribuição social

A natureza, a origem e a movimentação de créditos e obrigações tributárias diferidas ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 são demonstradas a seguir:

	Banco			
	Dezembro de 2020	Adições	Baixas	Dezembro de 2021
<b>Créditos tributários</b>				
<b>Diferenças temporárias:</b>				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	274.718	273.421	(188.841)	359.298
Provisão para garantias financeiras prestadas	51.117	4.922	(12.352)	43.687
Provisão para bens não de uso - BNDU	22.273	10.868	-	33.141
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	649.744	345.372	(402.858)	592.258
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	18.527	12.738	(17.723)	13.542
Outros	58.689	27.594	(25.933)	60.350
Ajuste ao valor de mercado - Disponíveis para venda	19.326	10.600	(13.685)	16.241
<b>Total</b>	<b>1.094.394</b>	<b>685.515</b>	<b>(661.392)</b>	<b>1.118.517</b>
<b>Obrigações fiscais diferidas</b>				
<b>Diferenças temporárias:</b>				
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	(236.356)	(232.906)	222.664	(246.598)
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	(4.718)	(11.277)	4.473	(11.522)
Ajuste ao valor de mercado - Disponíveis para venda	(17.655)	(3.580)	13.153	(8.082)
<b>Total</b>	<b>(258.729)</b>	<b>(247.763)</b>	<b>240.290</b>	<b>(266.202)</b>
<b>Saldo líquido</b>	<b>835.665</b>	<b>437.752</b>	<b>(421.102)</b>	<b>852.315</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

	Consolidado			
	Dezembro de 2020	Adições	Baixas	Dezembro de 2021
<b>Créditos tributários</b>				
<b>Diferenças temporárias:</b>				
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	275.521	274.247	(189.332)	360.436
Provisão para garantias financeiras prestadas	51.117	4.922	(12.352)	43.687
Provisão para bens não de uso - BNDU	22.273	10.868	-	33.141
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	649.744	345.372	(402.858)	592.258
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	18.527	12.738	(17.723)	13.542
Outros	58.689	27.594	(25.933)	60.350
Ajuste ao valor de mercado - Disponíveis para venda	19.703	10.600	(13.904)	16.399
<b>Total</b>	<b>1.095.574</b>	<b>686.341</b>	<b>(662.102)</b>	<b>1.119.813</b>
<b>Obrigações fiscais diferidas</b>				
<b>Diferenças temporárias:</b>				
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	(239.821)	(241.186)	222.664	(258.343)
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	(4.718)	(11.276)	4.473	(11.521)
Ajuste ao valor de mercado - Disponíveis para venda	(17.655)	(3.580)	13.153	(8.082)
<b>Total</b>	<b>(262.194)</b>	<b>(256.042)</b>	<b>240.290</b>	<b>(277.946)</b>
<b>Saldo líquido</b>	<b>833.380</b>	<b>430.299</b>	<b>(421.812)</b>	<b>841.867</b>

As realizações dos créditos e das obrigações tributárias diferidas existentes em 31 de dezembro de 2021 considerando o histórico de rentabilidade e a estimativa de realização futura são demonstradas como segue:

Exercício	Banco			Consolidado
	Ativo	Passivo	Líquido	Líquido
2022	956.342	(266.202)	690.140	679.692
2023	90.172	-	90.172	90.172
2024	14.869	-	14.869	14.869
2025	36.933	-	36.933	36.933
2026	3.425	-	3.425	3.425
Acima de 5 anos	16.776	-	16.776	16.776
<b>Total</b>	<b>1.118.517</b>	<b>(266.202)</b>	<b>852.315</b>	<b>841.867</b>
<b>Valor presente - Selic</b>	<b>1.001.446</b>	<b>(243.886)</b>	<b>757.560</b>	<b>747.988</b>

Para o imposto de renda a alíquota utilizada é de 15% acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240 mil. A contribuição social tem alíquota de 15% para as empresas financeiras e 9% para as empresas não financeiras.

A alíquota da contribuição social, foi elevada de 15% para 20% para o Banco, com vigência a partir de 1º de março de 2020, nos termos do artigo 32 da Emenda Constitucional 103, publicada em 13 de novembro de 2019.

Através da Medida Provisória nº 1.034 de 1º de março de 2021, convertida na Lei nº 14.183/2021, a alíquota da contribuição social sobre o lucro líquido foi elevada para 25% para o Banco e 20% para a ABC DTVM, com efeito até o dia 31 de dezembro de 2021.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

As apurações das despesas com imposto de renda e contribuição social para os semestres e exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 são demonstradas a seguir:

	Banco			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	221.941	593.107	266.387	(234.077)
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	105.303	272.328	119.874	(99.981)
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos líquidos de créditos tributários no período	157.786	10.159	(104.311)	462.721
Receitas / despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	(97.037)	(72.244)	34.621	(283.312)
Resultados de participações societárias	(14.579)	(16.405)	(3.030)	(4.432)
Juros sobre o capital próprio	(47.928)	(90.293)	(18.806)	(46.648)
Outros valores	(37.244)	(72.451)	(45.733)	(82.983)
<b>Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes</b>	<b>66.301</b>	<b>31.094</b>	<b>(17.385)</b>	<b>(54.635)</b>
<b>Impostos e contribuições diferidos</b>				
Passivos fiscais constituídos no semestre/exercício	(80.465)	244.184	(541.203)	238.855
Passivos fiscais realizados no semestre/exercício	(106.132)	(227.138)	(6.539)	(136.479)
Créditos tributários constituídos no semestre/exercício	(179.740)	(674.912)	515.533	(1.009.841)
Créditos tributários realizados no semestre/exercício	208.551	647.707	136.518	405.947
<b>Total dos impostos e contribuições diferidos</b>	<b>(157.786)</b>	<b>(10.159)</b>	<b>104.309</b>	<b>(501.518)</b>
<b>Total do resultado de imposto de renda e contribuição social</b>	<b>(91.485)</b>	<b>20.935</b>	<b>86.924</b>	<b>(556.153)</b>

	Consolidado			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	237.860	611.123	270.108	(228.541)
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	124.177	293.298	123.505	(94.536)
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos líquidos de créditos tributários no período	150.324	2.214	(106.526)	460.059
Receitas / despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	(115.211)	(92.213)	31.722	(287.581)
Juros sobre o capital próprio	(47.928)	(90.293)	(18.806)	(46.648)
Outros valores	(37.296)	(72.534)	(45.776)	(83.056)
<b>Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes</b>	<b>74.066</b>	<b>40.472</b>	<b>(15.881)</b>	<b>(51.762)</b>
<b>Impostos e contribuições diferidos</b>				
Passivos fiscais constituídos no semestre/exercício	(73.375)	252.463	(538.252)	242.321
Passivos fiscais realizados no semestre/exercício	(106.132)	(227.138)	(6.538)	(136.485)
Créditos tributários constituídos no semestre/exercício	(179.741)	(675.738)	514.797	(1.010.645)
Créditos tributários realizados no semestre/exercício	208.923	648.199	136.519	405.954
<b>Total dos impostos e contribuições diferidos</b>	<b>(150.325)</b>	<b>(2.214)</b>	<b>106.526</b>	<b>(498.855)</b>
<b>Total do resultado de imposto de renda e contribuição social</b>	<b>(76.259)</b>	<b>38.258</b>	<b>90.645</b>	<b>(550.617)</b>

## 20. Partes relacionadas

### a) Empresas controladas e ligadas

Os valores abaixo se referem a transações do Banco com empresas controladas e empresas ligadas. Nas operações envolvendo partes relacionadas foram praticadas taxas e condições usuais de mercado nas datas das transações. Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os saldos das transações entre partes relacionadas, são os seguintes:



## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

Operações / Partes relacionadas	Prazos	Remuneração	Dezembro de 2021		Dezembro de 2020	
			Ativo / (Passivo)	Receitas / (Despesas)	Ativo / (Passivo)	Receitas / (Despesas)
<b>Caixa e equivalente de caixa</b>						
Arab Banking Corporation - New York (4)	S/ Vencido.	Sem remuneração	562	-	524	-
ABC International Bank - Milan (4)	S/ Vencido.	Sem remuneração	10	-	10	-
<b>Operações de crédito</b>						
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	24/01/2022	1,00% a.a.	20.644	644	20.000	52
Administradores (4)	02/01/2024	3,05% a.a.	21.700	128	24.700	4
<b>Depósitos à vista</b>						
ABC Brasil Adm. e Participações Ltda. (3)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(104)	-	(55)	-
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (3)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(693)	-	(21)	-
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(14)	-	(17)	-
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (3)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(9)	-	-	-
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (4)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(20)	-	(27)	-
<b>Depósitos a prazo e recursos de aceites e emissão de títulos</b>						
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (4)	30/01/2022	0,30% a.a	(51)	-	(180)	-
Marsau Uruguay Holdings Sociedad Anonima (1)	30/01/2022	0,30% a.a	(77.601)	(1)	(715)	-
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	09/09/2022	CDI	(84.400)	(2.234)	-	-
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (3)	26/12/2023	CDI	(13.000)	(209)	-	-
Administradores (4)	(a)	(a)	(22.439)	(972)	(20.421)	(909)
<b>Captações no mercado aberto</b>						
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	07/01/2022	CDI	(66.952)	(279)	(15.818)	(12)
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (3)	21/01/2022	CDI	(581)	(1)	-	-
<b>Obrigações por empréstimos</b>						
Arab Banking Corporation - Bahrain (2)	06/01/2022	0,90% a.a	(167.415)	(745)	(493.687)	(613)
Arab Banking Corporation - Tunisie (4)	12/08/2022	1,20% a.a	(295.767)	(1.656)	(287.237)	(1.955)
Arab Banking Corporation - New York (4)	16/06/2022	1,20% a.a	(111.610)	(737)	(103.934)	(119)
Arab Banking Corporation - Egypt (4)	18/01/2022	0,20% a.a	(19.532)	(2)	(20.787)	(6)

(1) Acionista controlador direto, (2) Acionista controlador indireto, (3) Controlada, (4) Ligada.

(a) CDB - Taxa de 100,00 % até 104,00% do CDI - Menor data inicial: 30/10/2019, Maior data de vencimento: 01/09/2023.  
LCA / LCI - Taxa de 96,00 % até 114,00 % do CDI - Menor data inicial: 11/01/2019, Maior data de vencimento: 10/08/2023.  
LCA LCI - Taxa Prefixada 5,70% até 10,60% - Menor data inicial: 05/06/2018, Maior data de vencimento: 25/09/2025.  
LCI - Taxa Prefixada de 5,7% até 5,7% + IPCA - Menor data inicial: 20/08/2021, Maior data de vencimento: 20/08/2026.

### b) Remuneração do pessoal-chave da administração

Em cumprimento a Resolução CMN nº 3.921/10, o Banco ABC Brasil implementou a Política de Remuneração de Administradores aplicável aos membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo e os Diretores sem designação específica (empregados).

Resumidamente, a política tem como objetivos principais: (i) atender aos regramentos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que estabelece regras especiais para as instituições financeiras, como é o Banco ABC; (ii) confirmar a remuneração de quem seja considerado como Administrador do Banco ABC para fins dos regramentos referidos no item (i) acima e, especialmente, de quem assume esse cargo nos termos de sua governança; (iii) alinhar as práticas de remuneração dos Administradores do Banco à sua política de gestão de riscos; (iv) evitar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pelo Banco; e (v) criar um instrumento de retenção e atração de talentos nas posições chave do Banco ABC.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

A remuneração definida na política leva em conta: (i) os riscos correntes e potenciais do Banco; (ii) o resultado geral do Banco, em particular o lucro recorrente realizado (lucro líquido contábil do período ajustado pelos resultados não realizados e livre dos efeitos de eventos não recorrentes controláveis); (iii) a capacidade de geração de fluxo de caixa; (iv) o ambiente econômico em que o Banco está inserido e suas tendências; (v) as bases financeiras sustentáveis de longo prazo e ajustes nos pagamentos futuros em função dos riscos assumidos, das oscilações do custo do capital e das projeções de liquidez; (vi) o desempenho individual dos administradores com base no contrato de metas celebrado por cada administrador na forma prevista no PLR e arquivado na sede do Banco; (vii) o desempenho da unidade de negócios; e (viii) a relação entre o desempenho individual dos administradores, o desempenho da unidade de negócio e o desempenho do Banco como um todo e os riscos assumidos.

A Remuneração Variável será calculada:

### I - Para os Diretores sem designação específica:

- a) até 50% (cinquenta por cento) do valor determinado para a remuneração variável é paga em espécie, de forma imediata quando do pagamento do PLR; e
- b) no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor determinado para a remuneração variável será pago em ações preferenciais do Banco, de forma "diferida" observando que o número de ações a serem atribuídas aos administradores será determinado através da divisão do valor correspondente à remuneração variável diferida, líquido do imposto de renda retido na fonte, pelo preço unitário das ações calculado pela média do preço de fechamento das ações preferenciais de emissão do Banco nos pregões da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão dos meses de junho (para pagamento da remuneração variável relativa ao primeiro semestre) e dezembro (para pagamento da remuneração variável relativa ao segundo semestre), conforme aplicável, salvo nos casos onde haja períodos de vedação nesses meses, oportunidade em que a média será calculada utilizando os pregões subsequentes.

### II - Aos membros do Comitê Executivo:

- a) 100% (cem por cento) do valor determinado para a remuneração variável será pago em ações;
- b) 60% da remuneração variável estará sujeita a restrição de venda pelo período de 6 meses e 40% da remuneração variável será efetuada de forma diferida, em atendimento ao disposto na Resolução CMN nº 3921/10.

A entrega das ações referentes às remunerações variáveis diferidas atribuídas aos administradores apenas ocorrerá se não for verificado, no período de diferimento aplicável (i) uma redução significativa do lucro recorrente realizado, ou (ii) resultado negativo da instituição ou da unidade de negócios, ou (iii) apuração de erros em procedimentos contábeis e/ou administrativos que afetem os resultados apurados no período aquisitivo do direito à remuneração variável.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

As remunerações totais do pessoal-chave da administração para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 estão assim compostas:

	<u>Dezembro de 2021</u>	<u>Dezembro de 2020</u>
Remuneração Fixa	24.542	23.281
Remuneração Variável	26.401	12.662
<b>Total de benefícios de curto prazo</b>	<b>50.943</b>	<b>35.943</b>
Remuneração baseada em ações	60.994	61.671
<b>Total de benefícios de longo prazo</b>	<b>60.994</b>	<b>61.671</b>
<b>Total</b>	<b>111.937</b>	<b>97.614</b>

### c) Resumo da movimentação do plano de remuneração:

Para atender a resolução sobre remuneração o Banco obteve autorização da CVM para que possa, de forma privada, transferir ações de sua própria emissão mantidas em tesouraria para seus administradores.

De acordo com o plano de remuneração em ações citado na Nota 20.b, foram outorgadas ações aos executivos elegíveis, para liquidação no final do período de carência, conforme abaixo demonstrado em quantidade de ações:

	<u>Dezembro de 2021</u>	<u>Dezembro de 2020</u>
<b>Saldo no início do exercício</b>	<b>2.514.377</b>	<b>4.004.989</b>
Ações outorgadas	1.008.952	1.508.136
Ações entregues	(1.466.475)	(2.998.748)
<b>Saldo no final do exercício</b>	<b>2.056.854</b>	<b>2.514.377</b>

## 21. Dependência no exterior

Os saldos das operações praticadas com terceiros realizadas pela dependência no exterior em 31 de dezembro de 2021 e 2020 são demonstrados como seguem:

	<u>Dezembro de 2021</u>	<u>Dezembro de 2020</u>
<b>Ativos</b>		
Disponibilidades	654.632	411.564
Aplicações interfinanceiras de liquidez	93.199	104.823
TVM e instrumentos financeiros derivativos	3.204.604	75.674
Operações de crédito - Líquido	2.762.634	1.689.785
Outros créditos e valores e bens	426.119	564.730
<b>Total</b>	<b>7.141.188</b>	<b>2.846.576</b>
<b>Passivos</b>		
Depósitos à vista	299	279
Depósitos a prazo	653.653	396.664
Recursos em trânsito de terceiros	229	213
Obrigações por empréstimos no exterior	7.237.406	5.982.536
Instrumentos financeiros derivativos	20.090	13.144
Outras obrigações	426.391	506.470
<b>Total</b>	<b>8.338.068</b>	<b>6.899.306</b>

Os saldos de ativos, passivos e resultados, são convertidos conforme Nota 2) iii.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

Os efeitos das variações cambiais resultantes da conversão das transações em moeda estrangeira dos ativos e passivos foram reconhecidas no resultado do período no montante negativo de R\$ 150.210 (R\$ 424.482 negativo em 31 de dezembro de 2020), conforme Resolução nº 4.524/16 do Banco Central do Brasil.

### 22. Participações nos lucros

A provisão para participações nos lucros e resultados foi constituída tomando-se como base o Programa de Participação nos Lucros firmado entre o Banco ABC Brasil S.A. e seus colaboradores, que leva em consideração premissas como as atividades desenvolvidas pelas diversas áreas do Banco, o grau de responsabilidade e influência que cada uma dessas áreas tem sobre o resultado produzido pelo Banco, além de metas quantitativas e qualitativas estabelecidas individualmente. No exercício findo 31 de dezembro de 2021, o saldo de participações nos lucros é de R\$ 161.043 no Banco e R\$ 162.058 no Consolidado (R\$ 127.899 no Banco e Consolidado em dezembro de 2020).

### 23. Ativos e passivos contingentes e obrigações fiscais e previdenciárias

O Banco é parte em ações judiciais e processos administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível. A Nota 2.IV.e explica os critérios de reconhecimento e mensuração de tais ações e processos.

#### a) Contingências fiscais e previdenciárias

O Banco responde por ações e processos cujas perdas estão sendo considerados com prognósticos possíveis por nossos assessores que totalizam R\$ 431.201 (R\$ 383.449 em 31 de dezembro de 2020) e não foram provisionados, o detalhamento das principais causas são os seguintes:

#### Multa de ofício Imposto sobre serviços ("ISS") - 2008 a 2011

Trata-se de processo judicial onde o Banco discute o lançamento de multa de ofício de 50%, nos Autos de Infração lavrados pelo Município de São Paulo, referente ao ISS de rendas de garantias prestadas do período de 2008 a 2011. A multa foi lançada sobre valores cuja exigibilidade estava suspensa pois vinculados ao Mandado de Segurança onde se questionava a incidência deste tributo. O valor envolvido é de R\$ 20.113 (R\$ 17.031 em 31 de dezembro de 2020).

#### Imposto sobre serviços ("ISS") -2016 – garantias prestadas (fianças)

Auto de Infração de ISS sobre garantias prestadas (fianças) para o período de janeiro a outubro de 2016 no valor de R\$ 17,7 Milhões, com depósito integral do valor e supostamente convertido em renda pelo Município, com alocação equivocada dos depósitos do Banco, em outro processo, o que resultou em uma insuficiência de valores depositados para fazer frente aos fatos geradores de janeiro a outubro de 2016. O valor envolvido é de R\$ 19.448 (R\$ 0 em 31 de Dezembro de 2020).

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

### Encargos Previdenciários ("INSS")

O Banco está se defendendo de autuação para pagamentos de encargos previdenciários, sobre valores pagos a título de participação nos lucros e resultados dos exercícios de 2006 a 2014 e 2016 no valor de R\$ 310.741 (R\$ 263.829 em 31 de dezembro de 2020).

### IRPJ/CSLL - Dedução do resultado do período de 2010 de perdas em operações de crédito

Trata-se de cobrança do IRPJ e CSLL referente dedução de perdas em operações de crédito do resultado de 2010. O Banco considerou as perdas como efetivas, porém, o entendimento da Receita Federal é de que ocorreu antecipação dos prazos de dedução previstos na Lei nº 9.430/96. O valor da exigência monta a R\$ 5.896 (R\$ 5.765 em 31 de dezembro de 2020).

### IRPJ - Dedutibilidade PLR Diretoria do período de 2010 à 2014

Trata-se de cobrança de IRPJ incidente sobre a dedutibilidade de PLR pagos à diretoria nos exercícios de 2010 a 2014. Aguardando julgamento dos casos na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R\$ 67.735 (R\$ 87.940 em 31 de dezembro de 2020).

### IOF – IOF Crédito em operações de cessão de crédito

Trata-se de cobrança de IOF Crédito sobre operações de cessão de crédito com coobrigação realizadas em 2015, em razão da falta de recolhimento do IOF nessas operações as quais são caracterizadas pelas autoridades fiscais como "desconto de títulos" e sujeitas ao IOF/Crédito. Aguardando julgamento na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R\$ 1.130 (R\$ 1.096 em 31 de dezembro de 2020).

### PIS - ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Trata-se de Ação Rescisória ajuizada pela União Federal em face de decisão transitada em julgado na qual foi reconhecido o direito à Distribuidora ao não recolhimento da contribuição ao PIS nos períodos de julho de 1997 a dezembro de 1999 nos termos da EC 17/1997. O valor estimado da contingência corresponde a R\$ 1.961 (R\$ 1.941 em 31 de dezembro de 2020).

### b) Contingências trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2021, as ações trabalhistas em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R\$ 11.810 - Nota 23.d ( R\$ 9.622 em 31 de dezembro de 2020). As ações trabalhistas classificadas como perda possível totalizavam R\$ 29.675 ( R\$ 22.854 em 31 de dezembro de 2020) e não foram provisionadas.

### c) Contingências cíveis

Em 31 de dezembro de 2021, as ações cíveis em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R\$ 2.935 - Nota 23.d (R\$ 2.629 em 31 de dezembro de 2020). As ações cíveis classificadas como perda possível totalizavam R\$ 3.149 ( R\$ 2,797 em 31 de dezembro de 2020) e não foram provisionadas.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

d) Movimentação das provisões constituídas:

	Banco e Consolidado			
	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total
No início do exercício	7.202	9.622	2.629	19.453
Constituição / (Reversão)	(306)	2.188	306	2.188
<b>No final do exercício</b>	<b>6.896</b>	<b>11.810</b>	<b>2.935</b>	<b>21.641</b>

(a) vide Nota 23.c e (b) vide Nota 23.b

**24. Patrimônio líquido**

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2021, o capital social é representado por 226.090.118 ações nominativas (220.890.867 em 31 de dezembro de 2020) escriturais e sem valor nominal, sendo 113.445.475 ações ordinárias (110.795.134 em 31 de dezembro de 2020) e 112.644.643 ações preferenciais (110.095.733 em 31 de dezembro de 2020).

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Conforme previsto no estatuto social do Banco, aos acionistas é assegurado o direito de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido anual ajustado na forma da lei. Tal dividendo pode, alternativamente, ser distribuído na forma de juros sobre o capital próprio.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020, foram pagos/provisionados a título de juros sobre capital próprio os valores demonstrados no quadro abaixo, calculados de acordo com os dispositivos da Lei nº 9.249/95.

2021		
Período	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social
30/06/2021	94.145	42.365
30/12/2021	106.506	47.928
<b>Total - 2021</b>	<b>200.651</b>	<b>90.293</b>

2020		
Período	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social
30/06/2020	33.871	13.573
30/12/2020	73.500	33.075
<b>Total - 2020</b>	<b>107.371</b>	<b>46.648</b>

Os juros sobre o capital próprio são calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP, condicionados à existência de lucros computados antes de sua dedução ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior a duas vezes o seu valor, respeitando os limites impostos pela Resolução CMN nº 4885/20.



## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

Em 24 de dezembro de 2021, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 55.463, que representa um valor bruto de R\$ 0,2520 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 30 de setembro de 2021, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 51.042, que representa um valor bruto de R\$ 0,2320 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 24 de junho de 2021, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 48.209, que representa um valor bruto de R\$ 0,2190 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 25 de março de 2021, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 45.936, que representa um valor bruto de R\$ 0,2130 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 30 de dezembro de 2020, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 73.500, que representa um valor bruto de R\$ 0,3381 por ação ordinária e ação preferencial. Foi deliberada também proposta de aumento do capital social da Companhia, no valor de até R\$ 62.475, mediante a emissão de novas ações, para subscrição privada (subscrição particular) com a utilização de crédito dos juros sobre capital próprio ora distribuídos ou em moeda corrente nacional.

### c) Aumento de capital

Em 30 de dezembro de 2021, através da AGE, aprovar proposta do Conselho de Administração sobre o aumento de capital no valor de R\$ 1.657.861, sem modificação no número de ações, mediante capitalização: (i) do saldo da conta de "Reserva Legal", no valor de R\$ 226.897, e (ii) do saldo da conta de "Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos", no valor de R\$ 1.430.964, homologado pelo Banco Central do Brasil em 12 de janeiro de 2022.

Em 22 de março de 2021, o Conselho de Administração deliberou o aumento de capital no valor de R\$ 62.475, correspondente a emissão de 5.199.251 novas ações, sendo 2.650.341 novas ações ordinárias e 2.548.910 novas ações preferenciais mediante a utilização de juros sobre capital próprio ou integralização em dinheiro, homologado pelo Banco Central do Brasil em 11 de maio de 2021.

Em 22 de outubro de 2020, o Conselho de Administração deliberou o aumento de capital no valor de R\$ 28.789, correspondente a emissão de 2.531.810 novas ações, sendo 1.298.702 novas ações ordinárias e 1.233.108 novas ações preferenciais mediante a utilização de juros sobre capital próprio ou integralização em dinheiro, homologado pelo Banco Central do Brasil em 07 de dezembro de 2020.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

d) Destinação dos lucros

i) Reserva de lucros - Reserva legal

A constituição da reserva legal obrigatória de 5% sobre o lucro líquido apurado em 31 de dezembro de 2021 apresenta o montante de R\$ 28.609 (R\$ 16.104 em 31 de dezembro de 2020).

ii) Reserva de lucros - Equalização de dividendos

Por deliberação dos acionistas, através de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2008, foi aprovada a criação da conta reserva de lucros para equalização de dividendos destinando para esta reserva o saldo da conta de lucros acumulados, limitada a 80% do capital social, sendo esta constituída como forma de manter o fluxo de remuneração aos acionistas.

iii) Reserva de lucros - Recompra de ações

A reserva para recompra de ações é constituída para dar suporte a eventual abertura, após deliberação do Conselho de Administração, de programa de recompra de ações de emissão própria quando condições do mercado indicarem tal conveniência.

e) Ações em tesouraria

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, com base em autorização do Conselho de Administração para a aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria, foram recompradas 3.928.700 ações preferenciais.

Em 31 de dezembro de 2021 o valor total de ações recompradas em tesouraria é de R\$ 94.110 equivalente à 5.997.557 ações preferenciais (R\$ 56.868 equivalente à 3.535.332 em 31 de dezembro de 2020). O custo médio por ação recomprada em tesouraria é de R\$ 15,69.

Movimentações das ações em tesouraria:

	<u>Dezembro de 2021</u>	<u>Dezembro de 2020</u>
No início do exercício	3.535.332	4.312.461
Recompra	3.928.700	2.221.619
Ações entregues (Nota 20.c)	<u>(1.466.475)</u>	<u>(2.998.748)</u>
<b>No final do exercício</b>	<b>5.997.557</b>	<b>3.535.332</b>

f) Lucro por ação

i) Básico

O lucro por ação básico é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da sociedade, pela quantidade média ponderada de ações em circulação durante o período, excluindo as ações compradas pela sociedade e mantidas como ações em tesouraria (Nota 24 e).

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Lucro atribuível aos acionistas dos controladores da Companhia	313.427	572.173	179.463	322.076
Quantidade média ponderada de ações	218.898.028	218.898.028	214.594.560	214.594.560
Lucro básico por ação (em reais)	1,43	2,61	0,83	1,50

### ii) Diluído

O lucro por ação diluído é calculado de forma similar ao lucro básico por ação, mas com o ajuste realizado ao assumir a conversão das ações potencialmente diluíveis no denominador.

	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Lucro atribuível aos acionistas dos controladores da Companhia	313.427	572.173	179.463	322.076
Quantidade média ponderada de ações	221.011.321	221.011.321	218.055.911	218.055.911
Lucro diluído por ação (em reais)	1,42	2,59	0,82	1,48

## 25. Limite operacional - Acordo da Basileia

O Banco Central do Brasil, através das Resoluções nº 4.192/13 e 4.278/13, instituiu a apuração do Patrimônio de Referência em bases consolidadas sobre o conglomerado financeiro e através da Resolução nº 4.193/13, instituiu apuração do Patrimônio de Referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA), ambas com efeito a partir de outubro de 2013. O índice da Basileia para 31 de dezembro de 2021 apurado com base no Conglomerado Prudencial é de 15,09% (16,85% em 31 de dezembro de 2020). O quadro abaixo demonstra a apuração do patrimônio de referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA) que é de 8,00% desde 2019:

	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Risco de crédito	2.634.387	2.308.396
Taxas de juros	85.376	41.511
Commodities	52.349	41.026
Ações	137	273
Risco operacional	180.300	144.468
Cambial	20.930	22.071
<b>Patrimônio de Referência Exigido - PRE</b>	<b>2.973.479</b>	<b>2.557.745</b>
<b>Patrimônio de Referência - PR</b>	<b>5.609.361</b>	<b>5.388.427</b>
<b>Excesso de patrimônio em relação ao limite</b>	<b>2.635.882</b>	<b>2.830.682</b>
<b>Conciliação Patrimônio Líquido</b>		
Patrimônio Líquido	4.670.658	4.288.263
Letras Financeiras Subordinadas - Nível II	543.113	689.929
Letras Financeiras Perpétuas - Nível I	490.670	480.570
Ativos intangíveis	(93.885)	(70.335)
Participação de não controladores	(1.195)	-
<b>Total Patrimônio de Referência x Patrimônio Líquido</b>	<b>5.609.361</b>	<b>5.388.427</b>

Em 2021 foram emitidas as Resoluções nº 4.955/21 e 4.958/21, que substituíram as Resoluções 4.192/13, 4.278/13 e 4.193/13, ambas com efeito a partir de janeiro/2022.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

### 26. Outras informações

Acordo de compensação e liquidação de obrigações - o Banco possui acordo de compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.263/05, resultando em maior garantia de liquidação de seus haveres para com instituições financeiras com as quais possua essa modalidade de acordo. O Banco não possui contrato por acordo de compensação em 31 de dezembro de 2021. Em 31 de dezembro de 2020 o valor mitigado por acordo de compensação foi de R\$ 215.447.

### 27. Conciliação do Patrimônio Líquido e do Lucro Líquido entre BRGAAP e IFRS

Apresentamos a seguir os principais ajustes (líquido dos impostos) identificados entre as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BRGAAP") e o IFRS, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
<b>Patrimônio líquido em BRGAAP</b>	<b>4.670.658</b>	<b>4.288.263</b>
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes	(a) 29.975	32.964
Provisões sobre fianças	(a) 14.321	15.090
Outros ajustes	(1.278)	(8.910)
<b>Patrimônio líquido em IFRS</b>	<b>4.713.676</b>	<b>4.327.407</b>
<b>Lucro líquido em BRGAAP</b>	<b>572.173</b>	<b>322.076</b>
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes	(a) (2.990)	15.765
Provisões sobre fianças	(a) (769)	2.629
Outros ajustes	(5.524)	218
<b>Lucro líquido em IFRS</b>	<b>562.890</b>	<b>340.688</b>

#### a) Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes

Na adoção do IFRS 9 houve alteração no modelo de cálculo de perda incorrida (IAS 39) para perda esperada, considerando informações prospectivas. No BRGAAP, é utilizado o conceito de perda esperada de acordo com a Resolução BACEN nº 2.682/99.

### 28. Resultado não recorrente

Conforme disposto na Resolução BCB nº 02/2020, deve ser considerado como resultado não recorrente o resultado que não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas do Banco e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, não houve resultado classificado como não recorrente.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Em milhares de reais)

A Diretoria

**Comitê Executivo**

Antonio José Nicolini  
Antonio Sanchez Junior  
José Eduardo Cintra Laloni  
Marco Antonio Ascoli Mastroeni  
Renato Pasqualin Sobrinho  
Sergio Lulia Jacob  
Sergio Ricardo Borejo

**Diretores**

Alexandre Yoshiaki Sinzato  
Carlos Augusto Del Monaco De Paula Santos e Silva  
César Valdez Mindof  
Daniel Credidio Brandão Barbosa de Oliveira  
Edgard de Souza Toledo Neto  
Everthon Novaes Vieira  
Felipe Sene Tamburus  
Fernando Vazquez Fernandez  
Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon  
Gustavo Machado Vieira de Almeida  
Leila Maria de Carvalho Rocha  
Livia Sousa Sant'ana  
Paulo Romagnoli  
Ricardo Gentile Rocha  
Ricardo Miguel de Moura  
Rodrigo Andreos Cordeiro  
Rodrigo Montemor  
Rodrigo Sotero Galvão  
Rodrigo Ribeiro

## **Banco ABC Brasil S.A.**

Relatório da Administração

### **Desempenho no exercício findo em 31 de dezembro de 2021**

Submetemos à apreciação de V.S.as as Informações Financeiras individuais e consolidadas do ano encerrado em 31 de dezembro de 2021 do Banco ABC BRASIL S.A.

#### **Banco ABC BRASIL S.A.**

O Banco ABC Brasil S.A. é um banco múltiplo, especializado na concessão de crédito e serviços para empresas de médio e grande porte, um dos únicos do país a contar com suporte de um controlador internacional e autonomia local.

O Banco é administrado por uma equipe de executivos altamente qualificados, com longa experiência no mercado financeiro, que também são acionistas do banco e contam com ampla autonomia na tomada de decisões, sendo capazes de detectar e explorar oportunidades setoriais e conjunturais da economia brasileira.

O Banco está presente no Brasil desde 1989, quando iniciou a construção de uma base sólida de clientes corporativos, oferecendo um amplo portfólio de produtos e serviços financeiros de alto valor agregado. É reconhecido no mercado pela profunda *expertise* na análise e concessão de crédito.

O Banco ABC BRASIL S.A. (ABCB4) está listado no Nível 2 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo (B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão).

#### **Estrutura Acionária**

A estrutura acionária do Banco ABC Brasil S.A. era a seguinte em 31 de dezembro de 2021: Bank ABC (através da participação direta da Marsau Uruguay Holdings) 60,2%; Mercado: 30,4%; Administradores e Conselheiros: 6,7%; e Ações em Tesouraria: 2,7%.

#### **Rentabilidade dos Negócios**

O Banco ABC BRASIL S.A. apresentou um lucro líquido de R\$572,2 milhões no ano de 2021 (R\$322,1 milhões no ano de 2020), representando um retorno sobre o patrimônio médio de 12,8% a.a. (7,8% a.a. no ano de 2020).

O aumento do resultado do Banco em relação ao exercício anterior é explicado, principalmente, pelo aumento da Margem Financeira com Clientes, pela redução da Despesa de Provisão e pelo aumento do Patrimônio Líquido remunerado a CDI. O resultado foi parcialmente impactado por uma maior cobrança de Imposto de Renda e Contribuição Social e por maiores Despesas de Pessoal e Outras Administrativas, resultado do desenvolvimento de iniciativas estruturantes.



## **Banco ABC Brasil S.A.**

Relatório da Administração

### **Carteira de Crédito**

A carteira de crédito (considerando empréstimos e garantias prestadas) atingiu R\$34,1 bilhões ao final de dezembro de 2021 (R\$31,0 bilhões ao final de dezembro de 2020). Em relação à qualidade da carteira, 95,9% das operações com empréstimos e 99,2% das operações com garantias prestadas estavam classificadas entre AA e C ao final de dezembro de 2021, de acordo com a Resolução nº 2.682/99 do Banco Central. Considerando as duas carteiras, o índice foi de 97,0%. O saldo de provisão para devedores duvidosos representou 3,13% do total da carteira de empréstimos ao final de dezembro de 2021 (2,82% ao final de dezembro de 2020).

### **IN CVM 381/03**

Em atendimento a Instrução CVM nº 381 de 14 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a necessidade da divulgação, pelas entidades auditadas, de informações sobre a prestação de serviços pelo auditor independente, o BANCO ABC BRASIL S.A., informa que os serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras do Banco e suas controladas são prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

Não foram prestados serviços adicionais relacionados à auditoria que representassem montantes superiores a remuneração global de 5% (cinco por cento) da remuneração paga pelos serviços de auditoria externa no período.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos. Estes princípios consistem em: 1) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho; 2) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente; e 3) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

### **Carteira de Títulos e Valores Mobiliários**

Ao final do período, o Banco ABC BRASIL S.A. possuía R\$2.284,8 milhões em títulos e valores mobiliários classificados na categoria "Mantidos até o vencimento", conforme Circular nº 3.068/01 do Banco Central do Brasil. O Banco tem capacidade financeira e intenção de mantê-los até o vencimento.

### **Cláusula Compromissória de Arbitragem**

O Banco ABC BRASIL S.A. está vinculado à arbitragem na câmara de arbitragem do mercado, conforme cláusula compromissória constante do seu estatuto social.

## **Banco ABC Brasil S.A.**

Relatório da Administração

### **Gestão de Risco**

#### **1- Risco Corporativo**

Para o Banco ABC Brasil a gestão de risco é um processo que visa à criação e preservação do valor da instituição, propiciando garantia razoável de que eventos que possam afetá-la sejam identificados e, de modo contínuo, geridos de acordo com seu apetite de risco. Para tanto, em atendimento às Resoluções nºs 4.557/17 e 4.327/14 do Banco Central do Brasil, mantém estruturas específicas de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de responsabilidade socioambiental, respectivamente. Em atendimento às resoluções mencionadas anteriormente e à Circular nº 3.930/19 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de risco do Banco ABC Brasil estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: [www.abcbrazil.com.br](http://www.abcbrazil.com.br) > Relações com Investidores > Serviços de RI > Fatores de risco > Estrutura de gestão de risco - Banco ABC Brasil.

A Gestão do Risco Corporativo é responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, que, além de executar suas atividades, devem informar tempestivamente os riscos, as falhas e as deficiências de controle às áreas com condições de tratá-los. Apesar de ser responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, a gestão é exercida de forma centralizada, na Diretoria de Gestão de Riscos, que atua como segunda linha de defesa.

A estrutura de governança do Banco ABC Brasil considera que a empresa deve ser gerida com foco principal na geração de valor aos acionistas, sem ferir o direito das partes interessadas e respeitando as leis que regulam os mercados, dentro dos padrões éticos aceitos e recomendados. Essa estrutura atende à regulação da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Banco Central do Brasil, contando com órgãos definidos pela regulação vigente, tais como o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria, suportados por colegiados internos, o Comitê de Risco do Conselho e Diretoria Colegiada, além de outros comitês operacionais, tais como o Comitê de Crédito, o Comitê Financeiro e o Comitê de Risco Operacional e *Compliance*.

O Conselho de Administração é responsável pela definição do apetite à risco da instituição, pela aprovação das estratégias de negócio e pela manutenção de padrões elevados de governança. Deve garantir, ainda, a efetividade do arcabouço de gestão de risco, provendo independência e recursos para seu bom funcionamento. Recebe, para isso, o suporte dos órgãos e comitês criados para este fim.

À Diretoria Executiva cabe a execução das definições do Conselho de Administração e gestão das atividades da instituição.

#### **2- Risco Operacional**

O Banco reconhece que o risco operacional constitui uma categoria específica de risco, e como tal deve ser gerenciado. Sua gestão deve abranger toda a instituição, envolvendo todos seus colaboradores, incluindo serviços prestados por terceiros, levando em consideração todos os seus processos, atividades, sistemas, produtos e estrutura física. A gestão do risco operacional contempla também os riscos legais.

## **Banco ABC Brasil S.A.**

### Relatório da Administração

A gestão de riscos operacionais está organizada em três linhas de defesa: 1) os gestores das diversas áreas; 2) a área de Gestão de Riscos e o Comitê de Risco Operacional e 3) a Auditoria Interna.

A gestão baseia-se na contínua identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos por meio de ferramentas específicas. A efetividade das ações é reforçada pela comunicação tempestiva à Administração, pelo envolvimento dos colaboradores e pelos esforços de disseminação da cultura de gestão de risco. O Comitê de Risco Operacional, *Compliance e Segurança da Informação* (CROCs) é o órgão colegiado interno que discute os assuntos de risco operacional, continuidade de negócios, *Compliance*, segurança da informação e controles internos.

### **3- Risco de Mercado e Liquidez**

A gestão dos riscos de mercado e liquidez é exercida utilizando-se de informações internas e de ferramentas operadas pela Área de Gestão de Riscos, que centraliza as atividades de controle, monitorando a exposição das carteiras e os níveis aceitáveis de liquidez corrente e futura.

A Tesouraria executa as determinações do Comitê Financeiro e administra posições proprietárias dentro dos limites determinados para sua atuação, gerindo também a captação e aplicação de recursos do caixa e os descasamentos de prazo de juros e moedas. O Comitê Financeiro discute formalmente as exposições em suas reuniões semanais e traça a estratégia para o período seguinte.

A Área de Gestão de Riscos provê informações diárias à Administração, à Tesouraria e aos membros do Comitê Financeiro, além de elaborar periodicamente relatórios específicos para o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria. Adicionalmente, deve divulgar o apetite à risco do Banco às áreas envolvidas na gestão da liquidez e do risco de mercado, bem como na criação de novos produtos ou atividades relacionadas.

### **4- Risco de Crédito**

A gestão de risco de crédito abrange as atividades de autorização, execução, controle e monitoramento do Banco. Isso inclui tanto a visão individual por grupo econômico, cliente e operação, quanto a agregada por fatores de risco da carteira, como concentração por setor, produto ou região.

A aprovação do relacionamento com os clientes e da concessão de linhas de crédito é de responsabilidade do Comitê de Crédito, até os limites da alçada da Administração. Acima disso, a aprovação é responsabilidade exclusiva do Comitê de Risco do Conselho.

O processo de gestão ocorre de forma dinâmica e compartilhada, notadamente nas áreas de Análise, Administração e Gerenciamento de Risco de Crédito, que fazem parte da estrutura da Vice-Presidência de Gestão de Riscos e Crédito. Visa, com isto, garantir que os riscos estejam dentro dos limites estipulados e que a cobertura de garantias requerida esteja nos níveis desejados, com a qualidade esperada e acessível ao Banco em caso de inadimplemento.

## **Banco ABC Brasil S.A.**

### Relatório da Administração

Também é responsabilidade da área de Gestão de Risco de Crédito o monitoramento da carteira de crédito. Isso inclui o acompanhamento da qualidade das carteiras e a execução de testes de estresse, além do desenvolvimento e desempenho dos modelos de atribuição de classificação de risco de contraparte e operação. A área também monitora as concentrações de risco e avalia os impactos de cenários adversos.

### **5- Responsabilidade Socioambiental**

A política de Responsabilidade Socioambiental traça as diretrizes para a identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental, em aderência à Resolução 4.327/14 do Banco Central do Brasil.

O Banco ABC Brasil dispõe de ferramentas de pesquisa, processos internos de análise e estrutura de governança que propiciam o gerenciamento desses riscos. O Banco também aplica, de acordo com critérios internos de elegibilidade, questionários socioambientais junto aos clientes.

### **6- Gestão de Capital**

A gestão de capital é conduzida em conjunto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, com base em atividades coordenadas pela Área de Finanças, que é também responsável pela estruturação do plano estratégico anual e pelo acompanhamento do orçamento. Trata-se de um processo integrado com a área de Gestão de Riscos. Em atendimento à Resolução nº 4.557/17 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de capital estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: [www.abcbrasil.com.br](http://www.abcbrasil.com.br) > Relações com Investidores > Serviços de RI > Fatores de Risco > Estrutura de gestão de capital - Banco ABC Brasil.

### **7- Comitê de Remuneração**

O Banco conta com um Comitê de Remuneração constituído na assembleia geral ordinária ocorrida dia 30/04/2012, e tem como atribuições: (i) elaborar a política de remuneração de administradores do Banco, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da instituição; (iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da instituição, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei das sociedades por ações; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; (vi) analisar a política de remuneração de administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; (vii) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com a regulamentação aplicável; e (viii) elaborar anualmente, no prazo de noventa dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado Relatório do Comitê de Remuneração, na forma prevista na Resolução nº 3.921/10 do Conselho Monetário Nacional.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Relatório da Administração

**8- Risco de Conformidade**

O Banco ABC Brasil através de sua área de *Compliance* busca assegurar a existência de políticas corporativas, processos, controles e monitoramento contínuo para atender às exigências normativas dos órgãos reguladores e entidades de classe, como também prevenir e combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. Atuando na orientação e conscientização, visando coibir atividades e condutas que possam causar danos à imagem da instituição e empregar seus melhores esforços na disseminação das práticas exigidas pela Lei nº 12.846/13 de Anticorrupção. Adicionalmente, a área de *Compliance*, juntamente com a área de Segurança da Informação, são responsáveis por definir as políticas para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

A Administração

## **Banco ABC Brasil S.A.**

### Resumo do relatório do Comitê de Auditoria

Como resultado de suas avaliações e diligências, o Comitê de Auditoria considera adequado o ambiente de controles internos da organização, e seus instrumentos de controle e administração de riscos, proporcionando a qualidade do processo de elaboração das Demonstrações Financeiras e notas explicativas (consolidadas), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas editadas pelo Banco Central do Brasil e CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Desta forma, considerando o escopo das suas atribuições, a abrangência de atuação e suas responsabilidades, o Comitê de Auditoria recomenda ao Conselho de Administração a aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas do Banco ABC Brasil S.A., referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O relatório completo do Comitê de Auditoria contendo o detalhamento do escopo dos seus trabalhos e diligências, estará disponível no site do Banco ABC Brasil S.A. (<https://ri.abcbrasil.com.br>) e à disposição dos interessados na seção "Governança Corporativa".

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

**O Comitê de Auditoria**





Em cumprimento à Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, as pessoas que ao final subscrevem, na qualidade de Diretores do Banco ABC Brasil S.A., companhia aberta listada no Nível 2 de Governança Corporativa (Código ABCB4), DECLARAM, através da presente, que:

Reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S.S. quanto às demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

Sergio Lulia Jacob  
Diretor Presidente

Sérgio Ricardo Borejo  
Diretor Vice-Presidente Administrativo

Leila Maria de Carvalho Rocha  
Diretora

## **Demonstrações Financeiras Auditadas**

**Banco ABC Brasil S.A.**

31 de dezembro de 2022 e 2021  
com Relatório do Auditor Independente

**Banco ABC Brasil S.A.**

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2022 e 2021

Índice

Relatório do auditor independente .....	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balanços patrimoniais.....	8
Demonstrações do resultado .....	10
Demonstrações do resultado abrangente.....	11
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido .....	12
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	14
Demonstrações do valor adicionado .....	15
Notas explicativas às demonstrações financeiras .....	16
Relatório da administração .....	66
Resumo do relatório do comitê de auditoria.....	71



## **Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

Aos acionistas e administradores do Banco ABC Brasil S.A.

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco ABC Brasil S.A. ("Banco"), identificadas como Banco e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, do Banco ABC Brasil S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação ao Banco e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.



Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Banco.

#### Ambiente de tecnologia

As operações do Banco são altamente dependentes de sua estrutura de tecnologia e de seus sistemas, os quais passam por mudanças constantes, possuem alto nível de integração entre si e com fontes de informação externas ao Banco, além de processarem um alto volume de transações. Devido a essas razões, consideramos o ambiente de tecnologia um principal assunto de auditoria.

#### *Como nossa auditoria conduziu esse assunto*

No curso de nossos exames, envolvemos especialistas internos para nos auxiliar na avaliação de riscos significativos relacionados ao ambiente de tecnologia, bem como na execução de procedimentos de auditoria para avaliação do desenho e eficácia operacional dos controles gerais de tecnologia, para os sistemas considerados relevantes no contexto da auditoria, com ênfase aos processos de gestão de mudanças e concessão, revisão e revogação de acesso a usuários. Também, realizamos procedimentos para avaliar a efetividade de controles automatizados considerados relevantes, que suportam os processos significativos de negócios e os registros contábeis das operações. Por fim, realizamos testes de detalhe para avaliar o correto fluxo de informação entre sistemas, para as rotinas contábeis consideradas relevantes.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o ambiente de tecnologia, que está consistente com a avaliação da Administração do Banco, consideramos que os controles gerais de tecnologia sobre os sistemas relevantes do Banco e as rotinas contábeis consideradas relevantes operaram de forma aceitável, especialmente no processamento de informações contábeis consideradas relevantes para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

#### Operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito

Conforme divulgado nas notas explicativas nº 6 e 7, em 31 de dezembro de 2022, o Banco possuía carteira de crédito, desconsiderando garantias financeiras prestadas, no valor de R\$ 25.414.093 mil (R\$ 25.433.212 mil no Consolidado), com respectiva provisão para perda associada ao risco de crédito no montante de R\$ 693.603 mil (Banco e Consolidado). Adicionalmente, no exercício findo nessa data, para o Banco, a receita com operações de crédito, conforme apresentado nas Demonstrações do Resultado, foi de R\$ 2.450.682 mil (R\$ 2.452.221 mil no Consolidado) e a despesa de provisão para perda associada ao risco foi de R\$ 230.416 mil (Banco e Consolidado).



Devido à relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, às subjetividades relacionadas ao julgamento da Administração quando da avaliação do risco de crédito dos clientes do Banco, bem como à complexidade operacional do processo de reconhecimento de receita de juros das operações de crédito, consideramos as operações de crédito e suas respectivas provisões para perdas associadas ao risco de crédito um principal assunto de auditoria.

*Como nossa auditoria conduziu esse assunto*

Em nossos exames de auditoria consideramos o entendimento do processo estabelecido pela administração, bem como a realização de testes de controles relacionados com: (i) a originação das operações; (ii) a análise e aprovação de operações de crédito considerando os níveis de alçadas estabelecidas; (iii) atribuição de níveis de "rating" por operação, tomador de crédito ou grupo econômico; (iv) análise de garantias recebidas; (v) atualização tempestiva de informações dos tomadores de crédito; (vi) reconhecimento de receitas de juros de operações em curso normal; e (vii) suspensão do reconhecimento de receita sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias, entre outros.

Nossos procedimentos de auditoria também incluíram a realização, para uma amostra de operações de crédito, de testes relativos a análise da documentação que consubstancia o nível de provisionamento determinado para os itens da amostra, recálculo da provisão para perdas associadas ao risco de crédito com base nos ratings atribuídos, confirmação de saldo diretamente com os tomadores de crédito selecionados, mediante envio de cartas de confirmação, recálculo do saldo devedor, testes analíticos, além da revisão das apresentações e divulgações relacionadas ao tema.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 6 e 7, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Valor justo de títulos e valores mobiliários classificados no nível 3

Conforme nota explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2022, o Banco e o Consolidado, possuem títulos e valores mobiliários classificados no nível 3, dentro da hierarquia de níveis de valor justo, no montante de R\$ 3.192.169 mil. Esses títulos e valores mobiliários não possuem cotação de preço em mercado ativo e são mensurados com base em técnicas de valorização que incluem dados não observáveis em mercado ativo.

Devido à relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, à necessidade de desenvolvimento pelo Banco de uma metodologia interna de precificação, com emprego de premissas subjetivas e dados não observáveis no mercado, assim como o emprego de cálculos matemáticos que devem ser parametrizados em sistemas ou em planilhas eletrônicas, consideramos o valor justo de títulos e valores mobiliários classificados no nível 3 um principal assunto de auditoria.





*Como nossa auditoria conduziu esse assunto*

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, (i) o entendimento do processo, metodologia e premissas estabelecidos pela administração para a precificação dos títulos e valores mobiliários; (ii) avaliação do desenho e efetividade operacional dos controles chaves referentes ao processo de registro e precificação dos títulos e valores mobiliários. Adicionalmente, realizamos, com base em amostragem, os seguintes procedimentos para as operações selecionadas: (i) confirmação de existência do item selecionado na amostra, por meio da verificação dos extratos dos órgãos custodiantes e/ou contratos firmados entre as partes, incluindo a verificação dos principais termos e condições pactuadas; (ii) recalculamos de forma independente o valor justo de uma amostra de itens e avaliamos as metodologias e premissas utilizadas pela administração na determinação do valor justo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados no nível 3, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas de avaliação adotados pela Administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa nº5 são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

**Outros assuntos**

*Demonstração do valor adicionado*

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria do Banco, e apresentada como informação suplementar pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

**Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor**

A diretoria do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.



Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

#### **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade do Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras, e incluem a Diretoria, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria do Banco e suas controladas.

#### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:



- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.



Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2023.

ERNST & YOUNG  
Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda.  
CRC-2SP034519/O



Rui Borges  
Contador CRC-1SP207135/O-2

## Banco ABC Brasil S.A.

Balanços patrimoniais  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

	Notas	Banco		Consolidado	
		dez/22	dez/21	dez/22	dez/21
Ativo					
Disponibilidades	4	329.813	731.091	329.879	731.092
Instrumentos financeiros		53.797.738	46.356.068	54.647.675	46.833.027
Aplicações interfinanceiras de liquidez		6.149.351	3.057.021	6.149.351	3.057.021
Carteira de câmbio	8	7.106.059	6.205.168	7.106.059	6.205.168
Títulos e valores mobiliários	5.a	13.447.247	11.674.964	13.674.494	11.867.130
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	1.680.988	2.378.686	2.284.559	2.662.295
Operações de crédito	6	25.414.093	23.040.229	25.433.212	23.041.113
Outros ativos		1.325.367	1.040.626	1.903.598	1.481.086
Relações interfinanceiras		293.766	90.240	293.766	90.240
Negociação e intermediação de valores	9.a	613.223	431.882	683.162	540.187
Rendas a receber		23.950	32.476	23.950	32.476
Despesas antecipadas		18.838	21.882	18.838	22.066
Bens não de uso próprio		157.416	157.038	157.416	157.038
Diversos	9.b	218.175	307.108	726.467	639.079
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(693.603)	(720.379)	(693.603)	(720.379)
Ativos fiscais diferidos	19	1.039.857	1.118.517	1.041.378	1.119.813
Investimentos		799.785	711.093	10.417	4.753
Participações em coligadas e controladas	10	789.368	706.340	-	-
Outros investimentos		10.417	4.753	10.417	4.753
Imobilizado de uso	11	78.093	71.637	78.093	71.637
Intangível	11	241.847	164.720	241.847	164.720
Depreciações e amortizações	11	(150.440)	(119.779)	(150.440)	(119.779)
Imobilizado de uso		(55.454)	(48.944)	(55.454)	(48.944)
Intangível		(94.986)	(70.835)	(94.986)	(70.835)
Total do ativo		56.768.457	49.353.594	57.408.844	49.565.970

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Balancos patrimoniais  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

Notas	Banco		Consolidado	
	dez/22	dez/21	dez/22	dez/21
Passivo e patrimônio líquido				
Depósitos e demais instrumentos financeiros	<b>50.563.514</b>	<b>43.608.949</b>	<b>50.965.031</b>	<b>43.686.298</b>
Depósitos	12 10.380.568	8.056.462	10.354.303	7.955.799
Captações no mercado aberto	12 15.955	1396.475	1448.963	1328.942
Recursos de aceites e emissão de títulos	12 17.351.698	12.345.024	17.351.698	12.345.024
Obrigações por empréstimos e repasses	12 10.474.740	11.850.007	10.474.740	11.850.007
Instrumentos financeiros derivativos	5.b 1.459.819	2.113.289	1.958.193	2.358.834
Carteira de câmbio	8 7.129.718	6.139.859	7.129.718	6.139.859
Dívidas subordinadas	12 2.247.416	1.700.520	2.247.416	1.700.520
Instrumentos de dívida elegíveis a capital	12 -	7.313	-	7.313
Provisões	13 316.111	260.265	421.196	261.686
Obrigações fiscais diferidas	19 235.366	266.202	273.071	277.946
Outras obrigações	<b>448.080</b>	<b>548.715</b>	<b>542.143</b>	<b>669.382</b>
Relações interfinanceiras	29	2	29	2
Relações interdependências	100.200	77.964	100.200	77.964
Sociais e estatutárias	82.037	55.781	82.037	55.781
Fiscais e previdenciárias	14.a 186.083	146.599	212.656	160.443
Negociação e intermediação de valores	14.c 32.298	22.124	99.803	328.064
Diversas	14.b 47.433	47.123	47.418	47.128
Patrimônio líquido	<b>5.205.386</b>	<b>4.669.463</b>	<b>5.207.403</b>	<b>4.670.658</b>
Capital social:	24.a <b>4.315.017</b>	<b>4.315.017</b>	<b>4.315.017</b>	<b>4.315.017</b>
De domiciliados no país	1052.046	1337.057	1052.046	1337.057
De domiciliados no exterior	3.262.971	2.977.960	3.262.971	2.977.960
Reserva de capital	57.334	32.246	57.334	32.246
Reserva de lucros	24.d 918.594	426.522	918.594	426.522
Outros resultados abrangentes	(3.397)	(10.212)	(3.397)	(10.212)
Ações em tesouraria	24.e (82.162)	(94.110)	(82.162)	(94.110)
Participações de acionistas não controladores	-	-	2.017	1.195
Total do passivo	<b>56.768.457</b>	<b>49.353.594</b>	<b>57.408.844</b>	<b>49.565.970</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



## Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do resultado  
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais, exceto lucro líquido por ação)

Notas	Banco				Consolidado			
	2º Semestre 2022	Acumulado 2022	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	2º Semestre 2022	Acumulado 2022	2º Semestre 2021	Acumulado 2021
<b>Receitas da intermediação financeira</b>	<b>2.844.490</b>	<b>4.076.613</b>	<b>3.296.235</b>	<b>4.091.774</b>	<b>2.908.191</b>	<b>4.181.066</b>	<b>3.337.363</b>	<b>4.142.378</b>
Operações de crédito	1.566.035	2.450.682	1.842.220	2.244.763	1.567.630	2.452.221	1.842.490	2.245.363
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	1.041.918	1.603.484	815.115	1.303.087	1.056.679	1.629.421	821.795	1.311.518
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	5b 186.345	55.609	66.901	16.858	233.690	132.586	101.079	58.431
Resultado de operações de câmbio	50.192	(33.162)	571.999	527.066	50.192	(33.162)	571.999	527.066
<b>Despesas da intermediação financeira</b>	<b>(2.117.659)</b>	<b>(2.618.778)</b>	<b>(2.882.910)</b>	<b>(3.115.471)</b>	<b>(2.113.831)</b>	<b>(2.607.656)</b>	<b>(2.878.647)</b>	<b>(3.110.868)</b>
Operações de captação no mercado	(1.731.539)	(2.990.942)	(802.595)	(1.151.799)	(1.727.711)	(2.979.820)	(798.332)	(1.147.196)
Operações de empréstimos e repasses	(214.040)	602.190	(2.002.408)	(1.804.781)	(214.040)	602.190	(2.002.408)	(1.804.781)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7 (172.143)	(230.416)	(78.064)	(167.089)	(172.143)	(230.416)	(78.064)	(167.089)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - variação cambial sobre câmbio	63	390	157	8.198	63	390	157	8.198
<b>Resultado bruto da intermediação financeira</b>	<b>726.831</b>	<b>1.457.835</b>	<b>413.325</b>	<b>976.303</b>	<b>794.360</b>	<b>1.573.410</b>	<b>458.716</b>	<b>1.031.510</b>
<b>Outras receitas (despesas) operacionais</b>	<b>(162.703)</b>	<b>(335.154)</b>	<b>(102.264)</b>	<b>(198.655)</b>	<b>(202.686)</b>	<b>(405.089)</b>	<b>(130.719)</b>	<b>(234.829)</b>
Receitas de prestação de serviços	15 208.274	367.979	183.900	335.350	228.781	401.864	193.989	345.439
Despesas de pessoal	(209.552)	(397.515)	(149.397)	(282.739)	(213.422)	(404.654)	(151.526)	(285.165)
Outras despesas administrativas	16 (144.708)	(261.343)	(97.375)	(180.526)	(145.655)	(263.146)	(97.917)	(181.518)
Despesas tributárias	(59.099)	(101.063)	(39.652)	(64.224)	(65.920)	(112.332)	(43.939)	(69.389)
Resultado de participações em controladas	10 49.491	82.521	32.398	36.455	-	-	-	-
Outras receitas operacionais	17 2.460	3.980	2.416	3.779	6.227	7.845	3.613	3.877
Outras despesas operacionais	18 (9.569)	(29.713)	(34.554)	(46.750)	(12.697)	(34.666)	(34.939)	(48.073)
<b>Resultado operacional</b>	<b>564.128</b>	<b>1.122.681</b>	<b>311.061</b>	<b>777.648</b>	<b>591.674</b>	<b>1.168.321</b>	<b>327.997</b>	<b>796.681</b>
<b>Resultado não operacional</b>	<b>4.433</b>	<b>688</b>	<b>(5.160)</b>	<b>(23.497)</b>	<b>4.433</b>	<b>688</b>	<b>(5.160)</b>	<b>(23.497)</b>
<b>Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações</b>	<b>568.561</b>	<b>1.123.369</b>	<b>305.901</b>	<b>754.151</b>	<b>596.107</b>	<b>1.169.009</b>	<b>322.837</b>	<b>773.184</b>
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	<b>19 (13.946)</b>	<b>(74.534)</b>	<b>91.485</b>	<b>(20.935)</b>	<b>(38.145)</b>	<b>(115.504)</b>	<b>76.259</b>	<b>(38.258)</b>
Corrente	(57.469)	(32.131)	(66.301)	(31.094)	(65.939)	(47.495)	(74.066)	(40.472)
Diferido	43.523	(42.403)	157.786	10.159	26.794	(68.009)	150.325	2.214
<b>Participações nos lucros e resultados</b>	<b>22 (139.195)</b>	<b>(248.601)</b>	<b>(83.959)</b>	<b>(161.043)</b>	<b>(140.025)</b>	<b>(250.810)</b>	<b>(84.974)</b>	<b>(162.050)</b>
<b>Participações de acionistas não controladores</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(1.517)</b>	<b>(2.461)</b>	<b>(695)</b>	<b>(695)</b>
<b>Lucro líquido do período</b>	<b>415.420</b>	<b>800.234</b>	<b>313.427</b>	<b>572.173</b>	<b>415.420</b>	<b>800.234</b>	<b>313.427</b>	<b>572.173</b>
<b>Lucro por ação - básico</b>	<b>24.f 1,88</b>	<b>3,63</b>	<b>1,43</b>	<b>2,61</b>				
<b>Lucro por ação - diluído</b>	<b>24.f 1,86</b>	<b>3,59</b>	<b>1,42</b>	<b>2,59</b>				

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Demonstrações do resultado abrangente  
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

	Banco e Consolidado			
	2º Semestre 2022	Acumulado 2022	2º Semestre 2021	Acumulado 2021
Lucro líquido do período	415.420	800.234	313.427	572.173
<b>Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para o resultado</b>				
Outras receitas (despesas) reconhecidas	20.585	6.815	3.181	(9.195)
Outros resultados abrangentes - ajuste ao valor de mercado	37.113	12.365	6.274	(15.464)
Efeitos fiscais	(16.528)	(5.550)	(3.093)	6.269
<b>Resultado abrangente total</b>	<b>436.005</b>	<b>807.049</b>	<b>316.608</b>	<b>562.978</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 e  
Semestre findo em 31 de dezembro de 2022  
(Em milhares de reais)

	Reservas de lucros							Total	
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Equalização de dividendos	Recompra de ações	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados		Ações em tesouraria
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>	2.594.681	38.596	226.897	1.430.964	55.000	(1.017)	-	(56.858)	4.288.263
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	(9.195)	-	-	(9.195)
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	(37.252)	(37.252)
Aumento de capital	1.720.336	-	(226.897)	(1.430.964)	-	-	-	-	62.475
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	572.173	-	572.173
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(200.651)	-	(200.651)
Destinação - reserva legal	-	-	28.609	-	-	-	(28.609)	-	-
Constituição de reservas	-	-	-	342.913	-	-	(342.913)	-	-
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	(6.350)	-	-	-	-	-	-	(6.350)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	-	(94.110)	4.669.463
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	6.815	-	-	6.815
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	11.948	11.948
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	800.234	-	800.234
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(308.162)	-	(308.162)
Destinação - reserva legal	-	-	40.012	-	-	-	(40.012)	-	-
Constituição de reservas	-	-	-	452.060	-	-	(452.060)	-	-
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	25.088	-	-	-	-	-	-	25.088
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2022</b>	4.315.017	57.334	68.621	794.973	55.000	(3.397)	-	(82.162)	5.205.386
<b>Saldos em 30 de junho de 2022</b>	4.315.017	43.198	47.850	342.913	55.000	(23.982)	219.069	(88.494)	4.910.571
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	20.585	-	-	20.585
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	6.332	6.332
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	-	-	415.420	-	415.420
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(161.658)	-	(161.658)
Destinação - reserva legal	-	-	20.771	-	-	-	(20.771)	-	-
Constituição de reservas	-	-	-	452.060	-	-	(452.060)	-	-
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	14.136	-	-	-	-	-	-	14.136
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2022</b>	4.315.017	57.334	68.621	794.973	55.000	(3.397)	-	(82.162)	5.205.386

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 e  
Semestre findo em 31 de dezembro de 2022  
(Em milhares de reais)

	Consolidado									
	Reservas de lucros					Outros resultados abrangentes				
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de dividendos	Re compra de ações	Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Participações de acionistas não controladores	Total	
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>	2.594.681	38.596	225.897	1.430.984	55.000	-	(56.856)	-	4.288.263	
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	(9.195)	-	-	(9.195)	
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	(37.252)	-	(37.252)	
Aumento de capital	1.720.336	-	(226.897)	(1.430.964)	-	-	-	500	62.975	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	572.173	-	695	572.868	
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(200.651)	-	-	(200.651)	
Destinação - reserva legal	-	-	28.609	-	-	(28.609)	-	-	-	
Constituição de reservas	-	-	-	342.913	-	(342.913)	-	-	-	
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	(6.350)	-	-	-	-	-	-	(6.350)	
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	(94.110)	1.195	4.670.658	
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	6.815	-	-	6.815	
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	11.948	-	11.948	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	800.234	-	2.461	802.695	
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(308.162)	-	-	(308.162)	
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-	-	-	(1.639)	(1.639)	
Destinação - reserva legal	-	-	40.012	-	-	(40.012)	-	-	-	
Constituição de reservas	-	-	-	452.080	-	(452.080)	-	-	-	
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	25.088	-	-	-	-	-	-	25.088	
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2022</b>	4.315.017	57.334	68.621	794.973	55.000	(3.397)	(82.162)	2.017	5.207.403	
<b>Saldos em 30 de junho de 2022</b>	4.315.017	43.198	47.850	342.913	55.000	(23.982)	(88.494)	1.445	4.912.016	
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	20.585	-	-	20.585	
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	6.332	-	6.332	
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	-	415.420	-	1.517	416.937	
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(161.658)	-	-	(161.658)	
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-	-	-	(945)	(945)	
Destinação - reserva legal	-	-	20.771	-	-	(20.771)	-	-	-	
Constituição de reservas	-	14.136	-	452.080	-	(452.080)	-	-	-	
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2022</b>	4.315.017	57.334	68.621	794.973	55.000	(3.397)	(82.162)	2.017	5.207.403	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Banco ABC Brasil S.A.

### Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)

	Banco				Consolidado			
	2º Semestre 2022	Acumulado 2022	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	2º Semestre 2022	Acumulado 2022	2º Semestre 2021	Acumulado 2021
<b>Atividades operacionais</b>								
Lucro líquido ajustado do período	532.301	1.125.891	831.836	1.129.425	599.409	1.235.063	870.288	1.174.807
Lucro líquido do período	415.420	800.234	313.427	572.173	415.420	800.234	313.427	572.173
<b>Ajustes ao lucro líquido:</b>	<b>116.881</b>	<b>325.657</b>	<b>518.409</b>	<b>557.252</b>	<b>183.989</b>	<b>434.829</b>	<b>556.861</b>	<b>602.634</b>
Depreciações e amortizações	16.333	30.949	12.990	24.663	16.333	30.949	12.990	24.563
Resultado de participação em controladas	(49.491)	(82.521)	(32.998)	(36.455)	-	-	-	-
Resultado na alienação de bens não de uso	1.133	10.964	(161)	(15)	1.133	10.964	(161)	(15)
Resultado na alienação de imobilizado de uso e intangível	219	219	(33)	(34)	219	219	(33)	(34)
Provisão para desvalorização de bens não de uso	3.111	8.483	5.732	24.150	3.111	8.483	5.732	24.150
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	172.143	230.416	78.064	167.089	172.143	230.416	78.064	167.089
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - variação cambial sobre câmbio	(63)	(390)	157	(8.198)	(63)	(390)	(157)	(8.198)
Provisão para passivos contingentes, garantias financeiras prestadas e outras	6.236	22.743	30.341	41.599	7.124	23.788	29.248	42.581
Impostos diferidos	(43.523)	42.403	(157.786)	(10.159)	(26.794)	68.009	(150.325)	(2.214)
Efeitos das mudanças das taxas de câmbio em caixa e equivalentes de caixa	(15.188)	(20.241)	(3.125)	(3.125)	(15.188)	(20.241)	(3.125)	(3.125)
Efeitos das mudanças das taxas de câmbio em ativos e passivos	5.386	75.817	581.447	367.032	5.386	75.817	581.447	367.032
Ajuste ao valor de mercado - TVM e derivativos	20.585	6.815	3.181	(9.195)	20.585	6.815	3.181	(9.195)
<b>Variação de ativos e passivos</b>	<b>2.072.650</b>	<b>2.415.049</b>	<b>(4.276.330)</b>	<b>(5.296.755)</b>	<b>2.004.818</b>	<b>2.304.613</b>	<b>(4.516.377)</b>	<b>(5.633.980)</b>
Aplicações interfinanceiras de liquidez	650.652	1.039.744	(1.024.637)	(524.497)	650.652	1.039.744	(1.024.637)	(524.497)
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos (ativos / passivos)	311.658	(1.677.869)	(2.785.058)	(4.240.871)	252.038	(1.780.083)	(2.812.915)	(4.273.048)
Carteira de câmbio (ativo/passivos)	72.188	88.968	(61.567)	(22.674)	72.188	88.968	(61.253)	(22.674)
Operações de créditos	(1.300.472)	(2.360.315)	(1.497.360)	(1.395.744)	(1.320.139)	(2.378.250)	(1.494.052)	(1.392.276)
Outros ativos	159.385	(216.947)	(149.813)	(212.182)	(544)	(354.943)	(328.264)	(483.077)
Outras obrigações	(132.672)	(79.100)	(358.193)	(73.608)	(6.153)	1.296	(254.629)	41.043
Depósitos	1.491.267	2.324.106	(531.383)	(2.098.959)	1.592.645	2.398.504	(631.267)	(2.199.529)
Captações no mercado aberto	207.560	100.748	397.796	26.331	152.583	97.689	358.755	(25.371)
Obrigações por empréstimos e repasses	(4.778.405)	(1.749.289)	73.596	1.383.227	(4.778.405)	(1.749.289)	73.596	1.383.227
Recursos de aceites e emissão de títulos	5.434.935	5.006.674	1.690.525	1.912.924	5.434.935	5.006.674	1.690.525	1.912.924
Imposto pago	(43.446)	(61.671)	(32.236)	(50.702)	(44.982)	(65.697)	(32.236)	(50.702)
<b>Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades operacionais</b>	<b>2.604.951</b>	<b>3.540.940</b>	<b>(3.444.494)</b>	<b>(4.167.330)</b>	<b>2.604.227</b>	<b>3.539.676</b>	<b>(3.646.089)</b>	<b>(4.459.173)</b>
<b>Atividades de investimento</b>								
Aquisição de investimentos	(3.213)	(6.171)	(202.124)	(292.861)	(3.009)	(5.664)	(1.723)	(2.212)
Aquisição de imobilizado de uso e intangível	(47.507)	(84.592)	(26.051)	(48.202)	(47.507)	(84.592)	(26.051)	(48.202)
Aquisição de bens não de uso próprio	(2.407)	(49.483)	(8.861)	(48.622)	(2.407)	(49.483)	(8.861)	(48.622)
Alienação de imobilizado de uso e intangível	721	721	1.004	1.009	721	721	1.004	1.009
Alienação de bens não de uso próprio	6.785	40.683	56.162	60.127	6.785	40.683	56.162	60.127
Constituição de reserva de capital	14.136	25.088	978	(6.350)	14.136	25.088	978	(6.350)
<b>Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades de investimento</b>	<b>(31.485)</b>	<b>(73.754)</b>	<b>(178.892)</b>	<b>(334.899)</b>	<b>(31.281)</b>	<b>(73.247)</b>	<b>21.509</b>	<b>(44.250)</b>
<b>Atividades de financiamento</b>								
Dívida subordinada	269.961	546.896	(37.245)	(22.303)	269.961	546.896	(37.245)	(22.303)
Dívidas elegíveis a capital	(6.059)	(7.313)	4.885	(25.484)	(6.059)	(7.313)	4.885	(25.484)
Ações em tesouraria	6.332	11.948	(787)	(37.252)	6.332	11.948	(787)	(37.252)
Aumento de capital	-	-	-	62.475	-	-	500	62.975
Juros sobre o capital próprio provisionados	(161.658)	(308.162)	(106.506)	(200.651)	(161.658)	(308.162)	(106.506)	(200.651)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	(945)	(1.639)	-	-
Participações de acionistas não controladores	-	-	-	-	1.517	2.461	695	695
<b>Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades de financiamento</b>	<b>108.576</b>	<b>243.369</b>	<b>(139.653)</b>	<b>(223.215)</b>	<b>109.148</b>	<b>244.191</b>	<b>(138.458)</b>	<b>(222.020)</b>
<b>Aumento / (redução) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>2.682.042</b>	<b>3.710.555</b>	<b>(3.763.039)</b>	<b>(4.725.444)</b>	<b>2.682.094</b>	<b>3.710.620</b>	<b>(3.763.038)</b>	<b>(4.725.443)</b>
No início do período	2.547.853	1.519.340	5.282.379	6.244.784	2.547.867	1.519.341	5.282.379	6.244.784
No final do período	5.229.895	5.229.895	1.519.340	1.519.340	5.229.961	5.229.961	1.519.341	1.519.341
<b>Variações nos saldos de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>2.682.042</b>	<b>3.710.555</b>	<b>(3.763.039)</b>	<b>(4.725.444)</b>	<b>2.682.094</b>	<b>3.710.620</b>	<b>(3.763.038)</b>	<b>(4.725.443)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do valor adicionado  
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

Notas	Banco				Consolidado			
	2º Semestre 2022	Acumulado 2022	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	2º Semestre 2022	Acumulado 2022	2º Semestre 2021	Acumulado 2021
<b>Apuração do valor adicionado</b>								
<b>Receitas</b>	<b>2.883.144</b>	<b>4.218.546</b>	<b>3.404.644</b>	<b>4.272.012</b>	<b>2.971.119</b>	<b>4.360.749</b>	<b>3.457.058</b>	<b>4.332.803</b>
Receitas da intermediação financeira	2.844.490	4.076.613	3.296.235	4.091.774	2.908.191	4.181.066	3.337.363	4.142.378
Receitas de prestação de serviços	15 208.274	367.979	183.900	335.350	228.781	401.864	193.989	345.439
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(172.143)	(230.416)	(78.064)	(167.089)	(172.143)	(230.416)	(78.064)	(167.089)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - variação cambial sobre câmbio	63	390	157	8.198	63	390	157	8.198
Outras receitas operacionais	17 2.460	3.980	2.416	3.779	6.227	7.845	3.613	3.877
<b>Despesas de intermediação financeira</b>	<b>(1.945.579)</b>	<b>(2.388.752)</b>	<b>(2.805.003)</b>	<b>(2.956.580)</b>	<b>(1.941.751)</b>	<b>(2.377.630)</b>	<b>(2.800.740)</b>	<b>(2.951.977)</b>
<b>Insumos adquiridos de terceiros</b>	<b>(123.650)</b>	<b>(239.594)</b>	<b>(114.949)</b>	<b>(209.041)</b>	<b>(127.726)</b>	<b>(246.351)</b>	<b>(115.877)</b>	<b>(211.357)</b>
Processamento de dados e telecomunicações	16 (33.899)	(58.328)	(19.783)	(37.164)	(33.914)	(58.362)	(19.783)	(37.164)
Serviços de terceiros	16 (8.834)	(16.033)	(4.087)	(7.839)	(9.325)	(17.041)	(4.493)	(8.544)
Serviços do sistema financeiro	16 (18.277)	(34.935)	(16.626)	(32.643)	(18.295)	(34.972)	(16.646)	(32.680)
Serviços técnicos especializados	16 (30.538)	(52.938)	(17.375)	(31.088)	(30.603)	(53.115)	(17.419)	(31.152)
Despesas de viagem	16 (4.185)	(6.671)	(1.077)	(1.273)	(4.207)	(6.713)	(1.077)	(1.273)
Promoções e relações públicas	16 (10.769)	(21.280)	(6.170)	(12.216)	(10.771)	(21.284)	(6.170)	(12.216)
Outras despesas operacionais	18 (9.569)	(29.713)	(34.554)	(46.750)	(12.697)	(34.666)	(34.939)	(48.073)
Receitas não operacionais	9.208	21.298	5.554	6.033	9.208	21.298	5.554	6.033
Despesas não operacionais	(4.775)	(20.610)	(10.714)	(29.530)	(4.775)	(20.610)	(10.714)	(29.530)
Outras despesas administrativas	16 (12.012)	(20.384)	(10.117)	(16.591)	(12.347)	(20.886)	(10.190)	(16.758)
<b>Valor adicionado bruto</b>	<b>813.915</b>	<b>1.590.200</b>	<b>484.692</b>	<b>1.106.391</b>	<b>901.642</b>	<b>1.736.768</b>	<b>540.441</b>	<b>1.169.469</b>
<b>Retenções</b>	<b>(16.333)</b>	<b>(30.949)</b>	<b>(12.990)</b>	<b>(24.563)</b>	<b>(16.332)</b>	<b>(30.948)</b>	<b>(12.989)</b>	<b>(24.562)</b>
Depreciação e amortização	16 (16.333)	(30.949)	(12.990)	(24.563)	(16.332)	(30.948)	(12.989)	(24.562)
<b>Valor adicionado líquido produzido</b>	<b>797.582</b>	<b>1.559.251</b>	<b>471.702</b>	<b>1.081.828</b>	<b>885.310</b>	<b>1.705.820</b>	<b>527.452</b>	<b>1.144.907</b>
<b>Valor adicionado recebido em transferência</b>	<b>49.491</b>	<b>82.521</b>	<b>32.398</b>	<b>36.455</b>	-	-	-	-
Resultado de participações em controladas	49.491	82.521	32.398	36.455	-	-	-	-
<b>Valor adicionado total a distribuir</b>	<b>847.073</b>	<b>1.641.772</b>	<b>504.100</b>	<b>1.118.283</b>	<b>885.310</b>	<b>1.705.820</b>	<b>527.452</b>	<b>1.144.907</b>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>	<b>847.073</b>	<b>1.641.772</b>	<b>504.100</b>	<b>1.118.283</b>	<b>885.310</b>	<b>1.705.820</b>	<b>527.452</b>	<b>1.144.907</b>
<b>Pessoal</b>	<b>301.273</b>	<b>559.926</b>	<b>207.199</b>	<b>394.472</b>	<b>305.378</b>	<b>563.110</b>	<b>209.872</b>	<b>397.383</b>
Remuneração direta	122.327	231.665	91.972	173.849	125.287	236.938	93.508	175.605
Benefícios	29.507	59.056	22.249	42.130	29.678	59.489	22.252	42.133
Encargos sociais - FGTS	8.775	17.573	7.197	13.852	8.919	17.842	7.316	13.989
Treinamentos	1.469	3.031	1.822	3.598	1.469	3.031	1.822	3.598
Participações nos lucros e resultados	139.195	248.601	83.959	161.043	140.025	250.810	84.974	162.058
<b>Impostos, taxas e contribuições</b>	<b>120.519</b>	<b>261.787</b>	<b>(25.676)</b>	<b>134.469</b>	<b>153.134</b>	<b>315.190</b>	<b>(5.692)</b>	<b>157.487</b>
Federais	109.082	240.959	(36.677)	114.764	141.179	293.549	(16.901)	137.574
Estaduais	1	1	-	-	64	64	-	-
Municipais	11.436	20.827	11.001	19.705	11.891	21.577	11.209	19.913
<b>Remuneração de capitais de terceiros</b>	<b>9.861</b>	<b>19.825</b>	<b>9.150</b>	<b>17.169</b>	<b>9.861</b>	<b>19.825</b>	<b>9.150</b>	<b>17.169</b>
Aluguéis	16 9.861	19.825	9.150	17.169	9.861	19.825	9.150	17.169
<b>Remuneração dos acionistas</b>	<b>415.420</b>	<b>800.234</b>	<b>313.427</b>	<b>572.173</b>	<b>416.937</b>	<b>802.695</b>	<b>314.122</b>	<b>572.868</b>
Juros sobre o capital próprio	24.b 161.658	308.162	106.506	200.651	161.658	308.162	106.506	200.651
Lucros retidos	253.762	492.072	206.921	371.522	253.762	492.072	206.921	371.522
Participações de acionistas não controladores	-	-	-	-	1.517	2.461	695	695

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

### 1. Contexto operacional

O Banco ABC Brasil S.A. ("Banco") é uma sociedade anônima de capital aberto controlada do Bank ABC que tem sede em Bahrain. No Brasil, o Banco tem como objetivo a prática de operações ativas e passivas inerentes às atividades de banco múltiplo, estando autorizado a operar com as carteiras: comercial, inclusive de câmbio, de investimento, de crédito, financiamento e de crédito imobiliário.

O Banco opera através das dependências instaladas no País e no exterior através de sua dependência localizada em Georgetown, Ilhas Cayman (Nota 21).

A Administração vem acompanhando os desdobramentos relacionados à pandemia de COVID-19, observando com a devida atenção as orientações governamentais, OMS e assessoria especializada. O Banco vem adotando diversas medidas para preservar a segurança e a saúde de seus colaboradores, assim como a manutenção de sua operação.

Para garantir o nível de liquidez no sistema financeiro, o Conselho Monetário Nacional e o Bacen adotaram medidas a fim de minimizar os efeitos da crise sobre a economia. O saldo devedor atualizado das operações de crédito prorrogadas pelo Banco desde o impacto da pandemia da COVID-19 totalizou R\$ 97.513 (R\$ 260.806 em 31 de dezembro de 2021).

O Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), foi instituído pela Lei nº 14.042/20 com objetivo de facilitar o acesso ao crédito e de preservar as empresas, para a proteção de empregos e da renda. O saldo devedor atualizado de operações de crédito garantidos pelo programa PEAC-FGI em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 3.478.193 (R\$ 2.859.876 em 31 de dezembro de 2021).

### 2. Apresentação das demonstrações financeiras, critérios de consolidação e principais práticas contábeis

#### i) Apresentação das demonstrações financeiras e critérios de consolidação

As demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, além das normas e instruções do Banco Central do Brasil - BACEN e Comissão de Valores Mobiliários - CVM. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras individuais do Banco ABC Brasil S.A. e das empresas controladas ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ABC Brasil Administração e Participações Ltda., ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. (participações diretas e indiretas correspondente a aproximadamente 100%) e ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (participação indireta de 90%).

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

Adicionalmente, a partir de janeiro de 2020, as alterações advindas da Resolução CMN nº 4.818/20 e da Resolução BCB nº 2/2020 foram incluídas nas demonstrações contábeis. O objetivo principal dessas normas é trazer similaridade com as diretrizes de apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as normas internacionais de contabilidade, International Financial Reporting Standards (IFRS). As principais alterações implementadas foram: as contas do Balanço Patrimonial estão apresentadas por ordem de liquidez e exigibilidade; os saldos do Balanço Patrimonial do período estão apresentados comparativamente com o final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas; e a inclusão da Demonstração do Resultado Abrangente.

As alterações implementadas pelas novas normas não impactaram o Lucro Líquido ou o Patrimônio Líquido dos períodos comparativos.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria em 07 de fevereiro de 2023.

As práticas contábeis adotadas no registro das operações e na avaliação dos elementos patrimoniais pelo Banco, incluindo as operações realizadas pela dependência no exterior e empresas controladas incluídas na consolidação foram uniformemente aplicadas, sendo que os investimentos, os direitos, as obrigações e os resultados entre as empresas consolidadas foram eliminados.

### ii) Moeda Funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em Reais (R\$) que é a moeda funcional e de apresentação do Banco ABC Brasil S.A. e de suas empresas controladas, definidas conforme previsto na Resolução nº 4.524/16 e Resolução nº 4.817/20 do Banco Central do Brasil.

### iii) Conversão de moedas estrangeiras

Os ativos e passivos das subsidiárias são convertidos pela taxa de câmbio da data do balanço. O resultado é convertido pela taxa de câmbio média mensal.

### iv) Principais práticas contábeis

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emite pronunciamentos e interpretações contábeis alinhadas às normas internacionais de contabilidade e aprovadas pela CVM e pelo Bacen. Por sua vez, o Bacen aprovou os seguintes pronunciamentos: CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas, CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações, CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, CPC 24 - Evento Subsequente, CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, CPC 46 - Mensuração do valor Justo, CPC 41 - Resultado por ação e CPC 47 - Receita de contrato com cliente.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

Adicionalmente, o Bacen editou as resoluções abaixo visando a redução de assimetrias em relação aos padrões internacionais:

Resolução nº 3.533/08 - Estabelece procedimentos para classificação, registro contábil e divulgação de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros.

Resolução nº 4.512/16 - Dispõe sobre procedimentos contábeis aplicáveis na avaliação e no registro de provisão passiva para garantias financeiras prestadas

Resolução nº 4.524/16 e Resolução nº 4.817/20 - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis e operações de hedge de variação cambial de investimentos no exterior.

Resolução nº 4.534/16 e 4.535/16- Dispõe sobre os critérios para reconhecimento contábil e mensuração dos componentes do ativo intangível, ativo diferido e ativo imobilizado de uso.

Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº2/2020 - Dispõe sobre os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras pelas instituições financeiras.

Resolução nº 4.747/19 - Estabelece critérios para reconhecimento e mensuração contábeis de ativos não financeiros mantidos para venda.

Resolução CMN nº 4.966/21 e Resolução CMN nº 5.019/22 - Trata sobre os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) buscando a convergência do critério contábil do COSIF para os requerimentos da norma internacional do IFRS 9. A Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, sendo que Banco iniciou as avaliações de impacto e alterações necessárias para atender sua implementação e sobre a identificação e tratamento dos impactos esperados, os quais ainda não foram mensurados.

A elaboração e apresentação das demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil, requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, realização do imposto de renda diferido, provisão para contingências e valorização de instrumentos financeiros e derivativos ativos e passivos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

As principais práticas contábeis são assim resumidas:

### a) *Critérios de avaliação dos ativos*

As aplicações interfinanceiras, as operações de crédito e os demais direitos, exceto os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos, são demonstrados pelo custo de aquisição, de aplicação ou de liberação, acrescidos de variações cambiais, monetárias e juros contratualmente pactuados. Quando o valor de mercado for inferior, é efetuada provisão para ajuste do ativo ao valor de realização.

Os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos são classificados de acordo com a intenção da Administração, no tocante à sua manutenção em carteira ou disponibilidade para negociação, e são registrados como segue:

**Títulos para negociação:** são adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados e são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

**Títulos mantidos até o vencimento:** são adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até os respectivos vencimentos e são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

**Títulos disponíveis para venda:** são aqueles que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento, e são ajustados ao valor de mercado, sendo a diferença entre os valores atualizados pela curva do papel e os valores de mercado, registrada em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários, sendo transferida para o resultado do período em que houver a sua efetiva realização. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Os instrumentos financeiros derivativos são ajustados para o valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

As operações a termo são registradas pelo valor final contratado deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito, sendo essa diferença reconhecida como receita ou despesa em razão do prazo de fluência dos contratos.

As operações com opções são registradas pelo valor dos prêmios pagos ou recebidos até o efetivo exercício da opção, quando então é baixado como redução, ajustado ao valor de mercado ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício, ou como receita ou despesa, no caso de não exercício.

As operações de futuro são registradas pelo valor dos ajustes diários, apropriados como receita ou despesa.

As operações de "swap" são registradas pelo diferencial a receber ou a pagar, diferencial esse apropriado como receita ou despesa.

## **Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

As operações com outros instrumentos financeiros derivativos, são registradas de acordo com as características do contrato.

A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é constituída em montante considerado suficiente para absorver eventuais prejuízos na sua realização e sua constituição leva em conta, além da experiência passada, a avaliação de riscos dos devedores e seus garantidores, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 2.682/99 do Banco Central do Brasil.

A provisão para garantias financeiras prestadas é constituída baseada na avaliação das perdas associadas à probabilidade de desembolsos futuros vinculados as garantias, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 4.512/16 do Banco Central do Brasil. É constituída em montante considerado suficiente para cobertura das perdas prováveis durante todo o prazo da garantia prestada. As classificações das operações estão consoantes aos requerimentos aplicados da Resolução nº 2.682/99 do Banco Central do Brasil.

Os investimentos em sociedades controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial e os demais investimentos são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, de provisão para perdas permanentes.

Os bens e direitos, classificados no imobilizado de uso, são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, dos saldos da respectiva conta de depreciação, calculados pelo método linear, com base em taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens.

Os ativos intangíveis são registrados pelo custo, deduzido da amortização pelo método linear durante a vida útil estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso.

### **b) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa, conforme Resolução nº 4.818/20 e CPC 03 inclui dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento original igual ou inferior a 90 dias.

### **c) Critérios de avaliação dos passivos**

As obrigações, encargos e riscos conhecidos ou calculáveis, inclusive encargos tributários calculados com base no resultado do período são demonstrados pelo valor atualizado até a data do balanço.

As operações de depósitos à vista não são remuneradas pelo Banco. As operações em depósitos interfinanceiros, depósitos a prazo, captações no mercado aberto e recursos de aceites e emissão de títulos são negociadas a taxas normais de mercado.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

As obrigações por empréstimos no exterior contemplam recursos captados para aplicação em operações comerciais de câmbio relativos a financiamentos à exportação e importação, além de aplicações em repasses e financiamentos em moeda estrangeira.

Tais obrigações estão sujeitas à variação cambial e juros de mercado internacional e encontram-se atualizadas pela variação cambial e encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por repasses do País são representadas por fundos e programas especiais administrados por instituições oficiais, os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados por índices oficiais e encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por repasses do exterior são representadas por recursos obtidos pelo Banco junto a órgãos multilaterais (IDB - Inter-American Development Bank, PROPARCO - Societe de Promotion et de Participation pour la Cooperation Economique SA and IFC - International Finance Corporation) os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados pela variação cambial e encargos calculados até a data do balanço.

### d) *Hedge Accounting*

Considerando o risco da exposição cambial bem como condições de mercado de captação no exterior através de obrigações por repasses no exterior, o Banco designou instrumentos financeiros derivativos para proteção total ("hedge" de valor justo) dos valores do principal captados e correspondentes juros devidos. Visando equalizar os efeitos da marcação a mercado dos instrumentos financeiros derivativos designados como proteção, o valor do principal protegido, acrescido dos juros devidos, é demonstrado pelo valor justo e também marcado a mercado.

A variação no valor justo dos derivativos designados para proteção é reconhecida na demonstração do resultado. Entretanto, a variação do valor justo do item objeto de proteção atribuído ao risco que é protegido é registrada como parte do seu valor contábil e é também reconhecida na demonstração do resultado do período. Se o instrumento de proteção vence ou é vendido, cancelado ou exercido, ou quando a posição de proteção não se enquadra nas condições de "*hedge accounting*", a relação de proteção é terminada.

Os objetivos da gestão de risco dessa operação, bem como a estratégia de proteção de tais riscos durante toda a operação estão devidamente documentados, assim como também são documentadas a avaliação, tanto no início da operação de proteção como de forma contínua, de que os instrumentos financeiros derivativos na operação de proteção são altamente efetivos na compensação de variações no valor justo (marcação a mercado) do item protegido. Um *hedge* é esperado a ser altamente efetivo se a variação no valor justo ou fluxo de caixa atribuído ao risco que está sendo coberto durante o período na relação de *hedge* anular de 80% a 125% da variação do risco.



## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

O valor justo dos instrumentos financeiros derivativos usados como proteção bem como o valor da marcação a mercado da captação objeto de proteção estão divulgados nas Notas 5.b e 12.b respectivamente.

### e) *Apuração das receitas e despesas*

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado com base no regime de competência de exercícios, incluindo os rendimentos, encargos, variações monetárias ou cambiais a índices oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e a longo prazo. Inclui também os efeitos dos ajustes dos ativos para valor de mercado ou de realização. As rendas sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias somente são reconhecidas quando efetivamente recebidas.

Também são reconhecidos com base no regime de competência de exercícios, o imposto de renda e a contribuição social, cujos valores diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias decorrentes de receitas e despesas ainda não tributáveis ou dedutíveis para fins fiscais, cujas adições ou exclusões futuras são autorizadas pela legislação tributária.

### f) *Ativos e passivos contingentes*

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios descritos a seguir:

- Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização; sobre as quais não cabem mais recursos; e
- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

### g) *Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - (Impairment)*

É reconhecida uma perda por *impairment* se o valor de contabilização de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Perdas por *impairment* são reconhecidas no resultado do período.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

### h) Imposto de Renda e Contribuição Social

As provisões para imposto de renda e contribuição social, quando devidas, são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre o valor das diferenças temporárias, sempre que a realização desses montantes for julgada provável.

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas considerando os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras estabelecidos pela Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/2020, em vigor desde 1º de janeiro de 2021. Os saldos dos valores correspondentes a períodos anteriores, apresentados para fins de comparação, também estão sendo apresentados considerando tais critérios gerais.

## 3. Segregação entre Circulante e não circulante

### Classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os ativos e passivos realizáveis até doze meses subsequentes ao balanço são classificados no circulante e aqueles cujo vencimentos ou possibilidade efetiva de liquidação ocorram em prazo superior a doze meses após a data do balanço são classificados em não circulante. Os créditos tributários e as obrigações fiscais diferidas estão classificados em sua totalidade em não circulante independentemente do prazo de realização. Os títulos classificados como títulos para negociação, independentemente da sua data de vencimento, estão classificados integralmente no ativo circulante e os títulos classificados como disponível para venda são classificados conforme a data de vencimento do papel, independentemente de sua liquidez, conforme estabelecido pela Circular Bacen nº 3.068/2001.

A segregação do balanço patrimonial entre circulante e não circulante está demonstrada, em conformidade com a Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/2020.

i) As estimativas de realizações futuras dos créditos e obrigações tributárias diferidas foram apuradas conforme nota 19 e são demonstradas abaixo:

	Banco			Consolidado		
	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Total	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Total
Crédito tributário	829.084	210.773	1.039.857	830.605	210.773	1.041.378
Obrigações fiscais diferidas	235.366	-	235.366	273.071	-	273.071

ii) As letras financeiras do tesouro LFT, classificadas como disponível para venda, são demonstradas no balanço patrimonial pelo prazo de vencimento do papel mesmo possuindo alta liquidez e montam o valor de R\$ 1.282.301 no Banco e R\$ 1.491.260 no Consolidado.

iii) Os títulos públicos classificados como mantidos até o vencimento são passíveis de conversão em caixa através de operações compromissadas e montam o valor de R\$ 1.953.996, classificados no longo prazo, no Banco e Consolidado.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

**3. Segregação entre Circulante e não circulante**

Notas	Banco					
	Dezembro de 2022		Dezembro de 2021		Total	Total
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante		
Ativo						
Disponibilidades	4	329.813	-	329.813	731.091	731.091
Instrumentos financeiros						
Aplicações interfinanceiras de liquidez		37.442.995	16.354.743	53.797.738	31.487.375	14.868.893
Carteira de câmbio		6.10084	48.267	6.149.351	3.014.049	42.972
Títulos e valores mobiliários	8	6.606.871	498.198	7.106.059	6.113.725	91443
Instrumentos financeiros derivativos	5.a	6.414.356	7.032.891	13.447.247	5.726.132	5.948.832
Operações de crédito	5.b	1213.056	467.932	1.680.988	1.436.671	942.015
	6	17.107.628	8.306.465	25.414.093	15.866.598	7.843.631
Outros ativos		1.273.889	51.478	1.325.367	817.819	223.007
Relações interfinanceiras		290.460	3.306	293.766	51709	38.531
Negociação e intermediação de valores	9.a	613.223	-	613.223	431.882	-
Rendas a receber		19.828	4.122	23.950	28.341	4.185
Despesas antecipadas		2.151	6.687	8.838	10.457	11.425
Bens não de uso próprio		10.415	37.000	47.415	148.857	8.181
Diversos	9.b	217.812	363	218.175	146.373	160.735
Provisões para perdas esperadas associadas ao fisco de crédito	7	(515.126)	(178.477)	(693.603)	(486.956)	(233.423)
Ativos fiscais diferido s	19	-	1.039.857	1.039.857	-	1.118.517
Investimentos						
Participações em coligadas e controladas	10	-	799.785	799.785	-	711.093
Outros investimentos		-	789.368	789.368	-	706.340
		-	10.417	10.417	-	4.753
Imobilizado de uso	11	-	78.093	78.093	-	71.637
Intangível	11	-	241.847	241.847	-	164.720
Depreciações e amortizações						
Imobilizado de uso	11	-	(150.440)	(150.440)	-	(119.779)
Intangível		-	(55.454)	(55.454)	-	(48.944)
		-	(94.986)	(94.986)	-	(70.835)
Total do ativo		38.531.571	18.236.886	56.768.457	32.548.929	16.804.665
						49.353.594

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

**3. Segregação entre Circulante e não circulante**

Notas	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Passivo e patrimônio líquido						
Depósitos e demais instrumentos financeiros	38.628.723	43.934.791	50.563.514	31.749.012	11.859.937	43.608.949
Depósitos	9.025.209	1.355.359	10.380.568	7.68.397	9.6065	8.056.462
Captações no mercado aberto	15.9.555	-	15.9.555	1396.475	-	1396.475
Recursos de ações e emissão de títulos	9.321.026	8.030.872	17.351.898	5.627.028	6.779.996	12.345.024
Obrigações por empréstimos e repasses	8.517.679	1.957.061	10.474.740	10.191.774	1.658.233	11.850.007
Instrumentos financeiros derivativos	10.70.946	388.873	1.459.819	12.17.033	896.256	2.18.289
Carteira de câmbio	6.937.681	192.037	7.129.718	6.05.832	88.027	6.199.859
Dívidas subordinadas	236.627	2.017.89	2.247.416	2.64.73	157.4047	1.700.520
Instrumentos de dívida elegíveis a capital	-	-	-	-	7.313	7.313
Provisões	298.493	17.618	316.111	242.458	17.807	260.265
Obrigações fiscais diferidas	-	235.366	235.366	-	266.202	266.202
Outras obrigações	420.240	27.840	448.080	517.352	31.363	548.715
Relações interfinanceiras	29	-	29	2	-	2
Relações interdependências	100.200	-	100.200	77.964	-	77.964
Sociais e estatutárias	81.716	321	82.037	55.463	318	55.781
Fiscais e previdenciárias	183.879	2.204	186.083	145.164	1445	146.599
Negociação e intermediação de valores	32.298	-	32.298	221.246	-	221.246
Diversas	22.118	25.315	47.433	7.523	29.600	47.123
Patrimônio líquido	-	5.205.386	5.205.386	-	4.669.463	4.669.463
Capital social:	-	4.315.017	4.315.017	-	4.315.017	4.315.017
De domiciliados no país	-	1.052.046	1.052.046	-	1.337.057	1.337.057
De domiciliados no exterior	-	3.262.971	3.262.971	-	2.977.960	2.977.960
Reserva de capital	-	57.334	57.334	-	32.246	32.246
Reserva de lucros	-	918.594	918.594	-	426.522	426.522
Outros resultados abrangentes	-	(3.397)	(3.397)	-	(10.212)	(10.212)
Ações em tesouraria	-	(82.162)	(82.162)	-	(94.110)	(94.110)
Total do passivo	37.347.456	19.421.001	56.768.457	32.508.322	16.844.772	49.353.094

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

**3. Segregação entre Circulante e não circulante**

Notas	Consolidado					
	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Ativo						
Disponibilidades	4	329.879	-	329.879	731.092	731.092
Instrumentos financeiros						
Aplicações interfinanceiras de liquidez		37.845.293	16.802.382	54.647.675	3.1730.560	15.402.467
Carteira de câmbio	8	6.1054	48.287	6.149.351	3.014.049	42.972
Títulos e valores mobiliários	5.a	6.606.871	499.788	7.106.059	6.113.725	9.1443
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	6.432.644	7.241.850	13.674.494	5.810.733	6.056.397
Operações de crédito	6	1.597.066	8.325.584	2.284.559	16.10.099	1046.196
		17.107.628		25.433.212	5.175.954	7.865.459
Outros ativos						
Relações interfinanceiras		1.632.211	271.387	1.903.598	1.258.065	223.021
Negociação e intermediação de valores	9.a	280.460	3.306	283.766	51709	38.531
Rendas a receber		683.162	-	683.162	540.117	-
Despesas antecipadas		12.151	4.122	23.950	28.341	4.115
Bens não de uso próprio		20.415	37.000	57.415	10.627	11.439
Diversos	9.b	506.195	220.272	726.467	148.857	8.181
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(515.126)	(178.477)	(693.603)	(486.956)	(233.423)
Ativos fiscais diferidos	8	-	1.041.378	1.041.378	-	1.119.813
Investimentos						
Outros investimentos		-	10.417	10.417	-	4.753
Inobilizado de uso						
Intangível	11	-	78.093	78.093	-	7.1637
Depreciações e amortizações imobilizado de uso intangível	11	-	241.847	241.847	-	164.720
Total do ativo		39.292.257	18.116.587	57.408.844	33.232.761	16.333.209
						49.555.970

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

**3. Segregação entre Circulante e não circulante**

Notas	Consolidado					
	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Passivo e patrimônio líquido						
Depósitos e demais instrumentos financeiros	36.884.739	14.080.292	50.965.031	31.771.216	11.915.082	43.686.298
Depósitos	9.021.902	13.322.401	22.344.303	7.050.943	9.044.856	16.095.799
Capitais no mercado aberto	1.448.963	-	1.448.963	1.328.942	-	1.328.942
Recursos de ações e emissão de títulos	9.321.026	8.030.672	17.351.698	5.627.028	6.717.986	12.345.024
Obrigações por empréstimos e repasses	8.517.679	19.57.061	28.084.740	10.817.774	16.582.233	27.400.007
Instrumentos financeiros derivativos	14.000.861	557.332	14.558.193	13.942.224	984.610	14.926.834
Carteira de câmbio	6.937.681	892.037	7.829.718	6.051.832	88.027	6.139.859
Dívidas subordinadas	236.627	2.010.789	2.247.416	264.473	1.574.047	1.838.520
Instrumentos de dívida elegíveis a capital	-	-	-	-	7.318	7.318
Provisões	394.114	27.082	421.196	243.865	17.821	261.686
Obrigações fiscais diferidas	-	273.071	273.071	-	277.946	277.946
Outras obrigações	514.292	27.851	542.143	637.959	3.1423	669.382
Relações interfinanceiras	100.200	-	100.200	77.962	-	77.962
Sociais e estatutárias	81.716	321	82.037	55.463	318	55.781
Fiscais e previdenciárias	210.441	2.215	212.656	189.098	1.505	190.603
Negociação e intermediação de valores	99.603	99.603	199.206	328.064	-	328.064
Diversas	22.103	25.315	47.418	17.528	29.600	47.128
Patrimônio líquido	-	5.207.403	5.207.403	-	4.670.658	4.670.658
Capital social:	-	4.315.017	4.315.017	-	4.315.017	4.315.017
De domiciliados no país	-	1.052.046	1.052.046	-	1.037.057	1.037.057
De domiciliados no exterior	-	3.262.971	3.262.971	-	2.977.960	2.977.960
Reserva de capital	-	57.354	57.354	-	32.246	32.246
Reserva de lucros	-	916.584	916.584	-	426.522	426.522
Outros resultados abrangentes	-	(3.397)	(3.397)	-	(10.212)	(13.609)
Ações em tesouraria	-	(62.162)	(62.162)	-	(94.110)	(156.272)
Participações de acionistas não controladores	-	2.017	2.017	-	1.185	1.185
Total do passivo	37.793.145	19.615.699	57.408.844	32.555.040	16.912.930	49.467.970



## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

### 4. Caixa e equivalentes de caixa

Os componentes de caixa e equivalentes de caixa estão assim demonstrados:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Disponibilidades	329.813	731.091	329.879	731.092
Aplicações interfinanceiras de liquidez	4.900.082	788.249	4.900.082	788.249
Aplicações em moedas estrangeiras	838.842	345.969	838.842	345.969
Outras operações com vencimentos de até 90 dias (a)	4.061.240	442.280	4.061.240	442.280
<b>Saldo de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>5.229.895</b>	<b>1.519.340</b>	<b>5.229.961</b>	<b>1.519.341</b>

(a) Referem-se às aplicações no mercado aberto cujo vencimento na data da efetiva aplicação foi igual ou inferior a 90 dias e que apresentem risco insignificante de mudança de valor.

### 5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

#### a) Títulos e valores mobiliários

As classificações dos títulos, em 31 de dezembro 2022 e 2021, são demonstradas como segue:

	Dezembro de 2022				Dezembro de 2021	
	Banco		Consolidado		Banco	Consolidado
	Custo amortizado	Contábil	Custo amortizado	Contábil	Contábil	Contábil
<b>Títulos para negociação</b>						
Letras financeiras do tesouro – LFT	67.693	67.796	67.693	67.796	80.190	80.190
Eurobônus	25.688	21.957	25.688	21.957	77.403	77.403
Notas do tesouro nacional - NTN - B	1.100.209	1.074.627	1.100.209	1.074.627	1.138.026	1.138.026
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	42.773	42.773
Debêntures	255.365	246.147	255.365	246.147	371.022	371.022
Notas do tesouro americano – T-Bills	1.419.948	1.419.820	1.419.948	1.419.820	3.068.859	3.068.859
Ações de companhias abertas	216.243	173.322	216.243	173.322	140.962	140.962
Fundos em participações de infraestrutura	-	-	-	-	14.779	32.980
<b>Subtotal - Títulos para negociação</b>	<b>3.085.146</b>	<b>3.003.669</b>	<b>3.085.146</b>	<b>3.003.669</b>	<b>4.934.014</b>	<b>4.952.215</b>
<b>Títulos disponíveis para venda (b)</b>						
Letras financeiras do tesouro – LFT	1.284.666	1.282.301	1.493.723	1.491.260	1.313.852	1.421.417
Eurobônus	32.888	32.687	32.888	32.687	-	-
Notas do tesouro nacional - NTN – B	893.911	895.237	893.911	895.237	200.875	200.875
Notas do tesouro nacional - NTN – A	124.683	119.906	124.683	119.906	138.507	138.507
Certificado de depósitos bancários - CDB	-	-	-	-	38.700	105.100
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	2.684	2.683	2.684	2.683	4.047	4.047
Debêntures	1.601.473	1.608.981	1.601.473	1.608.981	1.511.850	1.511.850
Notas promissórias – NP	708.450	709.636	708.450	709.636	83.879	83.879
Cédula do produtor rural – CPR	3.138.144	3.131.819	3.138.144	3.131.819	1.021.889	1.021.889
Ações de companhias fechadas (c)	9.386	9.386	9.386	9.386	-	-
Letras financeiras – LF	62.319	62.307	62.319	62.307	58.487	58.487
Certificado de recebíveis do agronegócio - CRA	89.287	89.266	89.287	89.266	84.032	84.032
Certificados de recebíveis - CR	60.012	60.000	60.012	60.000	-	-
Fundos de investimento em direitos creditórios	20.101	20.101	20.101	20.101	-	-
Fundos em participações de infraestrutura (c)	22.198	21.579	42.239	39.867	-	-
<b>Subtotal - Títulos disponíveis para venda</b>	<b>8.050.202</b>	<b>8.045.889</b>	<b>8.279.300</b>	<b>8.273.136</b>	<b>4.456.118</b>	<b>4.630.083</b>
<b>Títulos mantidos até o vencimento (a)</b>						
Notas do tesouro nacional - NTN - B	279.330	279.330	279.330	279.330	132.038	132.038
Letras do tesouro nacional - LTN	567.522	567.522	567.522	567.522	693.622	693.622
Notas do tesouro nacional - NTN - F	1.550.837	1.550.837	1.550.837	1.550.837	1.459.172	1.459.172
<b>Subtotal - Mantidos até o vencimento</b>	<b>2.397.689</b>	<b>2.397.689</b>	<b>2.397.689</b>	<b>2.397.689</b>	<b>2.284.832</b>	<b>2.284.832</b>
<b>Total</b>	<b>13.533.037</b>	<b>13.447.247</b>	<b>13.762.135</b>	<b>13.674.494</b>	<b>11.674.964</b>	<b>11.867.130</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

- (a) Os títulos classificados como mantidos até o vencimento são avaliados pelo custo amortizado. Caso fossem avaliados a valor de mercado, apresentariam em 31 de dezembro de 2022, ajuste negativo de R\$ 151.638 (ajuste negativo de R\$ 151.613 em 31 de dezembro 2021), com base em cotação de mercado ativo (nível I).
- (b) O valor de mercado é apresentado líquido da provisão para perdas consideradas permanentes dos títulos, no montante de R\$ 66.473 em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 87.873 em 31 de dezembro 2021).
- (c) Em 31 de dezembro de 2022, o Banco reavaliou a categoria das ações de companhias fechadas e dos fundos em participação de infraestrutura, passando a serem classificadas como títulos disponíveis para venda. A reclassificação não gerou efeitos no resultado no exercício.

Em 31 de dezembro de 2022, os resultados não realizados dos títulos classificados na categoria disponíveis para venda totalizavam ajuste negativo de R\$ 6.164 (R\$ 20.554 de ajuste negativo em 31 de dezembro de 2021), os quais estão registrados no patrimônio líquido na rubrica "Outros resultados abrangentes" líquido do efeito tributário, no montante negativo de R\$ 3.397 (R\$ 10.212 - negativo em 31 de dezembro de 2021).

A composição da carteira em 31 de dezembro de 2022 e 2021, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco				Consolidado			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Dezembro de 2022</b>								
Negociação	2.827.119	176.550	-	<b>3.003.669</b>	2.827.119	176.550	-	<b>3.003.669</b>
Disponíveis para venda	2.752.801	2.100.919	3.192.169	<b>8.045.889</b>	2.980.048	2.100.919	3.192.169	<b>8.273.136</b>
<b>Dezembro de 2021</b>								
Negociação	4.902.158	31.856	-	<b>4.934.014</b>	4.902.158	50.057	-	<b>4.952.215</b>
Disponíveis para venda	2.047.917	1.372.683	1.035.518	<b>4.456.118</b>	2.155.482	1.439.083	1.035.518	<b>4.630.083</b>

Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.

Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).

Mensurações de valor justo de Nível 3 são obtidas através de técnicas de avaliação que incluem dados para os ativos ou passivos que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (dados não observáveis).

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

As composições da carteira em 31 de dezembro de 2022, considerando o prazo de vencimento, são demonstradas como segue:

	Banco						Total
	Dezembro de 2022						
Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos		
<b>Títulos para negociação</b>							
Letras financeiras do tesouro – LFT	-	-	-	11.866	43.102	12.828	67.796
Eurobônus	-	-	-	-	-	21.957	21.957
Notas do tesouro nacional - NTN – B	-	-	22.952	-	208.591	843.084	1.074.627
Debêntures	-	-	-	-	-	246.147	246.147
Notas do tesouro americano – T-Bills	-	1.419.820	-	-	-	-	1.419.820
Ações de companhias abertas	173.322	-	-	-	-	-	173.322
<b>Subtotal - Títulos para negociação</b>	<b>173.322</b>	<b>1.419.820</b>	<b>22.952</b>	<b>11.866</b>	<b>251.693</b>	<b>1.124.016</b>	<b>3.003.669</b>
<b>Títulos disponíveis para venda</b>							
Letras financeiras do tesouro – LFT	-	-	-	-	377.292	905.009	1.282.301
Eurobônus	-	-	-	-	32.687	-	32.687
Notas do tesouro nacional - NTN – B	-	-	684.525	-	210.712	-	895.237
Notas do tesouro nacional - NTN – A	-	-	-	-	119.906	-	119.906
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	2.683	-	2.683
Debêntures	-	47.790	71.454	275.261	521.197	693.279	1.608.981
Notas promissórias – NP	-	-	-	47.614	542.550	119.472	709.636
Cédula do produtor rural – CPR	-	232.287	697.088	823.255	964.745	414.444	3.131.819
Ações de companhias fechadas	9.386	-	-	-	-	-	9.386
Letras financeiras – LF	-	-	36.654	-	25.653	-	62.307
Certificado de recebíveis do agronegócio - CRA	-	-	-	-	33.437	55.829	89.266
Certificados de recebíveis - CR	-	-	-	-	-	60.000	60.000
Fundos de investimento em direitos creditórios	20.101	-	-	-	-	-	20.101
Fundos em participações de infraestrutura	21.579	-	-	-	-	-	21.579
<b>Subtotal - Títulos disponíveis para venda</b>	<b>51.066</b>	<b>280.077</b>	<b>1.489.721</b>	<b>1.146.130</b>	<b>2.830.862</b>	<b>2.248.033</b>	<b>8.045.889</b>
<b>Títulos mantidos até o vencimento</b>							
Notas do tesouro nacional - NTN - B	-	-	-	-	161.902	117.428	279.330
Letras do tesouro nacional - LTN	-	-	-	338.849	228.673	-	567.522
Notas do tesouro nacional - NTN - F	-	104.844	-	-	606.711	839.282	1.550.837
<b>Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento</b>	<b>-</b>	<b>104.844</b>	<b>-</b>	<b>338.849</b>	<b>997.286</b>	<b>956.710</b>	<b>2.397.689</b>
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>224.388</b>	<b>1.804.741</b>	<b>1.512.673</b>	<b>1.496.845</b>	<b>4.079.841</b>	<b>4.328.759</b>	<b>13.447.247</b>
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>155.741</b>	<b>3.343.571</b>	<b>141.062</b>	<b>801.224</b>	<b>2.643.633</b>	<b>4.589.733</b>	<b>11.674.964</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

	Consolidado						Total
	Dezembro de 2022						
	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	
<b>Títulos para negociação</b>							
Letras financeiras do tesouro – LFT	-	-	-	11.866	43.102	12.828	67.796
Eurobônus	-	-	-	-	-	21.957	21.957
Notas do tesouro nacional - NTN – B	-	-	22.952	-	208.591	843.084	1.074.627
Debêntures	-	-	-	-	-	246.147	246.147
Notas do tesouro americano – T-Bills	-	1.419.820	-	-	-	-	1.419.820
Ações de companhias abertas	173.322	-	-	-	-	-	173.322
<b>Subtotal - Títulos para negociação</b>	<b>173.322</b>	<b>1.419.820</b>	<b>22.952</b>	<b>11.866</b>	<b>251.693</b>	<b>1.124.016</b>	<b>3.003.669</b>
<b>Títulos disponíveis para venda</b>							
Letras financeiras do tesouro – LFT	-	-	-	-	377.292	1.113.968	1.491.260
Eurobônus	-	-	-	-	32.687	-	32.687
Notas do tesouro nacional - NTN – B	-	-	684.525	-	210.712	-	895.237
Notas do tesouro nacional - NTN – A	-	-	-	-	119.906	-	119.906
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	2.683	-	2.683
Debêntures	-	47.790	71.454	275.261	521.197	693.279	1.608.981
Notas promissórias – NP	-	-	-	47.614	542.550	119.472	709.636
Cédula do produtor rural – CPR	-	232.287	697.088	823.255	964.745	414.444	3.131.819
Ações de companhias fechadas	9.386	-	-	-	-	-	9.386
Letras financeiras – LF	-	-	36.654	-	25.653	-	62.307
Certificado de recebíveis do agronegócio - CRA	-	-	-	-	33.437	55.829	89.266
Certificados de recebíveis - CR	-	-	-	-	-	60.000	60.000
Fundos de investimento em direitos creditórios	20.101	-	-	-	-	-	20.101
Fundos em participações de infraestrutura	39.867	-	-	-	-	-	39.867
<b>Subtotal - Títulos disponíveis para venda</b>	<b>69.354</b>	<b>280.077</b>	<b>1.489.721</b>	<b>1.146.130</b>	<b>2.830.862</b>	<b>2.456.992</b>	<b>8.273.136</b>
<b>Títulos mantidos até o vencimento</b>							
Notas do tesouro nacional - NTN - B	-	-	-	-	161.902	117.428	279.330
Letras do tesouro nacional - LTN	-	-	-	338.849	228.673	-	567.522
Notas do tesouro nacional - NTN - F	-	104.844	-	-	606.711	839.282	1.550.837
<b>Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento</b>	<b>-</b>	<b>104.844</b>	<b>-</b>	<b>338.849</b>	<b>997.286</b>	<b>956.710</b>	<b>2.397.689</b>
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>242.676</b>	<b>1.804.741</b>	<b>1.512.673</b>	<b>1.496.845</b>	<b>4.079.841</b>	<b>4.537.718</b>	<b>13.674.494</b>
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>173.942</b>	<b>3.343.571</b>	<b>207.462</b>	<b>801.224</b>	<b>2.643.633</b>	<b>4.697.298</b>	<b>11.867.130</b>

O Banco possui “Títulos vinculados a garantias” de suas operações que são demonstradas a seguir:

Tipo de operação	Títulos vinculados	Banco e Consolidado	
		Valor de mercado	
		Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Derivativos - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e CBLC	LTN / LFT	261.659	749.079
Câmbio - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão	LTN / LFT	171.610	504.297
Captações em letras de crédito do agronegócio	Cédula do Produtor Rural	2.180.400	948.998
<b>Total</b>		<b>2.613.669</b>	<b>2.202.374</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

### b) Instrumentos financeiros derivativos

O Banco realiza operações com instrumentos financeiros derivativos visando principalmente à proteção das variações de preços de mercado e diluição de riscos de moedas e de taxas de juros de seus ativos e passivos e fluxos de caixa contratados por prazos, taxas e montantes compatíveis.

Os derivativos são usados como ferramenta de transferência de risco com o objetivo de cobertura das posições das carteiras de não negociação (Banking Book) e de negociação (Trading Book). Adicionalmente, os derivativos de alta liquidez transacionados em bolsa são usados, dentro de limites estreitos e periodicamente revistos, com o objetivo de gerenciar exposições na carteira de negociação.

A determinação dos valores de mercado de tais instrumentos financeiros derivativos é baseada nas cotações divulgadas pelas bolsas especializadas, e em alguns casos, quando da inexistência de liquidez ou mesmo de cotações, são utilizadas estimativas de valores presentes e outras técnicas de apuração.

As bases adotadas para determinar os preços de mercado são as seguintes:

- Futuros: cotações em Bolsas;
- Opções: determinadas com base em critérios estabelecidos em contratos e calculadas de acordo com modelos conhecidos amplamente utilizados pelo mercado;
- *Swaps*: o fluxo de caixa de cada uma de suas partes é descontado a valor presente, conforme as correspondentes curvas de juros, obtidas com base nas taxas de juros da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ajustados ao risco de crédito das contrapartes; e
- Termos: o valor futuro da operação descontado a valor presente, conforme taxas obtidas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou bolsas de referência, ajustado pelo risco de crédito das contrapartes.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

Os valores diferenciais e ajustes dos instrumentos financeiros derivativos ativos e passivos são registrados em contas patrimoniais, tendo como contrapartida as respectivas contas de resultado. Encontra-se ajustados ao seu valor de mercado e seus valores referenciais estão registrados em contas de compensação, conforme demonstrados a seguir:

	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021		
	Banco		Banco	Banco		Banco
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado	Valor de mercado
<b>Contratos de futuros</b>	8.704.666	-	-	11.699.055	-	-
<b>Compromisso de compra</b>	5.464.673	-	-	6.902.231	-	-
Mercado interfinanceiro	4.881.551	-	-	4.789.370	-	-
Moeda estrangeira	528.760	-	-	1.894.760	-	-
Outros	54.362	-	-	218.061	-	-
<b>Compromisso de venda</b>	3.239.983	-	-	4.796.824	-	-
Mercado interfinanceiro	3.200.258	-	-	2.920.772	-	-
Outros	39.735	-	-	1.876.052	-	-
<b>Posição ativa</b>	27.266.722	1.776.694	(94.606)	76.238.673	2.378.686	2.378.686
<b>Contratos de "Swap"</b>	5.547.070	107.390	155.535	2.711.209	150.985	150.985
Mercado interfinanceiro	4.432.488	79.808	148.189	1.728.768	70.912	70.912
Moeda estrangeira	518.505	7.265	8.783	419.280	37.027	37.027
Prefixado	545.667	9.069	4.390	476.423	19.352	19.352
Outros	50.410	11.238	(58.07)	86.738	23.694	23.694
<b>Contratos de opções</b>	13.050.522	1.346.936	(379.883)	63.949.184	1.805.719	1.805.719
<b>Compromisso de compra</b>	6.362.673	656.228	(370.848)	7.908.421	1.562.289	1.562.289
Moeda estrangeira	6.334.902	660.815	(379.308)	7.901.906	1.539.888	1.539.888
Outros ativos financeiros	27.771	(4.587)	8.460	6.515	12.401	12.401
<b>Compromisso de venda</b>	6.687.849	690.708	(9.035)	56.040.763	253.430	253.430
Moeda estrangeira	6.600.917	702.139	(24.966)	6.264.763	253.428	253.428
Índice ICI	-	-	-	47.776.000	2	2
Outros ativos financeiros	86.932	(11.431)	15.931	-	-	-
<b>Outros instrumentos financeiros</b>	8.671.130	321.278	129.742	9.578.180	421.982	421.982
Moeda estrangeira	5.806.434	35.661	67.078	1.702.976	53.824	53.824
Outros ativos financeiros	2.864.696	285.597	62.664	7.875.204	368.158	368.158



**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021		
	Banco			Banco		
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
<b>Posição passiva</b>	<b>27.708.217</b>	<b>(1.087.185)</b>	<b>(372.634)</b>	<b>(1.459.819)</b>	<b>70.622.217</b>	<b>(2.113.289)</b>
<b>Contratos de "Swap"</b>	<b>3.518.971</b>	<b>(98.295)</b>	<b>(32.062)</b>	<b>(130.357)</b>	<b>2.924.156</b>	<b>(177.516)</b>
Mercado Interfinanceiro	1.982.113	(38.740)	(27.577)	(66.317)	698.137	(41.024)
Moeda estrangeira	957.127	(43.877)	2.309	(41.368)	1.414.561	(94.370)
Prefixado	489.922	977	(12.875)	(11.898)	207.713	(11.937)
Outros	89.809	(16.855)	6.081	(10.774)	603.745	(30.185)
<b>Contratos de opções</b>	<b>17.827.779</b>	<b>(837.848)</b>	<b>(28.318)</b>	<b>(866.166)</b>	<b>64.233.019</b>	<b>(1.615.475)</b>
<b>Compromisso de compra</b>	<b>11.548.487</b>	<b>(380.191)</b>	<b>94.059</b>	<b>(286.132)</b>	<b>8.327.432</b>	<b>(1.391.304)</b>
Moeda estrangeira	11.415.996	(377.570)	93.254	(284.316)	8.321.432	(1.390.839)
Outros ativos financeiros	132.491	(2.621)	805	(1.816)	6.004	(465)
<b>Compromisso de venda</b>	<b>6.279.292</b>	<b>(457.657)</b>	<b>(122.377)</b>	<b>(600.034)</b>	<b>55.905.583</b>	<b>(224.171)</b>
Moeda estrangeira	6.130.532	(394.493)	(141.211)	(535.704)	8.117.294	(224.114)
Índice ICI	-	-	-	-	47.774.000	(2)
Outros ativos financeiros	148.760	(63.164)	18.834	(44.330)	14.289	(55)
<b>Outros instrumentos financeiros</b>	<b>6.361.467</b>	<b>(151.042)</b>	<b>(312.254)</b>	<b>(463.296)</b>	<b>3.465.042</b>	<b>(320.298)</b>
Moeda estrangeira	5.219.645	(60.905)	(316.392)	(377.297)	1.775.732	(56.721)
Outros ativos financeiros	1.141.822	(90.137)	4.138	(85.999)	1.689.310	(263.577)

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021	
	Valor referencial dos contratos	Consolidado Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
<b>Contratos de futuros</b>	8.704.666	-	-	11.699.055	-
<b>Compromisso de compra</b>	5.464.673	-	-	6.902.231	-
Mercado interfinanceiro	4.881.551	-	-	4.789.370	-
Moeda estrangeira	528.780	-	-	1.894.780	-
Outros	54.362	-	-	218.081	-
<b>Compromisso de venda</b>	3.239.993	-	-	4.796.824	-
Mercado interfinanceiro	3.200.258	-	-	2.920.772	-
Outros	39.735	-	-	1.876.052	-
<b>Posição ativa</b>	28.447.335	1.775.748	508.811	77.238.962	2.662.295
<b>Contratos de "Swap"</b>	5.547.970	107.380	155.534	2.711.209	150.985
Mercado interfinanceiro	4.432.488	79.808	148.169	1.728.768	70.912
Moeda estrangeira	518.505	7.265	8.783	419.280	37.027
Prefixado	545.667	9.069	4.300	476.423	19.352
Outros	50.410	11.238	(5.808)	86.738	23.684
<b>Contratos de opções</b>	13.050.522	1.346.936	(379.883)	63.949.184	1.805.719
<b>Compromisso de compra</b>	6.362.673	656.228	(370.848)	7.908.421	1.552.289
Moeda estrangeira	6.334.902	660.815	(379.308)	7.901.906	1.538.888
Outros ativos financeiros	27.771	(4.587)	8.460	6.515	12.401
<b>Compromisso de venda</b>	6.687.849	690.708	(9.035)	56.040.763	253.430
Moeda estrangeira	6.600.917	702.139	(24.966)	8.264.763	253.428
Índice ICI	-	-	-	47.776.000	2
Outros ativos financeiros	86.932	(11.431)	15.931	-	-
<b>Outros instrumentos financeiros</b>	9.645.743	321.432	733.160	10.578.569	705.591
Moeda estrangeira	5.786.424	35.835	66.536	1.702.976	53.824
Outros ativos financeiros	4.063.319	285.597	666.624	8.875.593	651.767

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021		
	Consolidado			Consolidado		
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
<b>Posição passiva</b>	<b>28.731.316</b>	<b>(1.067.021)</b>	<b>(871.172)</b>	<b>(1.956.193)</b>	<b>71.575.079</b>	<b>(2.358.834)</b>
<b>Contratos de "Swap"</b>	<b>3.516.971</b>	<b>(98.296)</b>	<b>(32.061)</b>	<b>(130.356)</b>	<b>2.924.156</b>	<b>(177.516)</b>
Mercado Interfinanceiro	1.982.113	(38.740)	(27.577)	(66.317)	698.137	(41.024)
Moeda estrangeira	957.127	(43.677)	2.309	(41.368)	1.414.561	(94.370)
Prefiado	489.922	977	(12.875)	(11.898)	207.713	(11.937)
Outros	89.909	(16.855)	6.082	(10.773)	603.745	(30.185)
<b>Contratos de opções</b>	<b>17.827.779</b>	<b>(637.648)</b>	<b>(28.318)</b>	<b>(866.166)</b>	<b>64.233.019</b>	<b>(1.615.475)</b>
<b>Compromisso de compra</b>	<b>11.546.487</b>	<b>(380.191)</b>	<b>94.059</b>	<b>(286.132)</b>	<b>8.327.436</b>	<b>(1.391.304)</b>
Moeda estrangeira	11.415.996	(377.570)	93.254	(284.316)	8.321.432	(1.390.839)
Outros ativos financeiros	132.491	(2.621)	805	(1.816)	6.004	(485)
<b>Compromisso de venda</b>	<b>6.279.292</b>	<b>(457.657)</b>	<b>(122.377)</b>	<b>(580.034)</b>	<b>55.905.583</b>	<b>(224.171)</b>
Moeda estrangeira	6.130.532	(394.493)	(141.211)	(535.704)	8.117.294	(224.114)
Índice DI	-	-	-	-	47.774.000	(2)
Outros ativos financeiros	148.760	(63.164)	18.834	(44.330)	14.289	(55)
<b>Outros instrumentos financeiros</b>	<b>7.384.566</b>	<b>(150.878)</b>	<b>(810.793)</b>	<b>(961.671)</b>	<b>4.417.904</b>	<b>(565.843)</b>
Moeda estrangeira	5.206.207	(60.741)	(316.319)	(377.060)	1.775.732	(56.721)
Outros ativos financeiros	2.178.359	(90.137)	(494.474)	(584.611)	2.642.172	(509.122)

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

Visando mitigar os riscos das operações de obrigações por repasses do exterior no valor de US\$ 66,7 milhões (Nota 12.b), a Administração decidiu designar os instrumentos financeiros abaixo demonstrados para proteção cambial de parcela do valor do principal bem como de parcela de valor dos juros contratuais (não havia saldo referente a esta operação em 31 de dezembro de 2021).

Derivativos usados como "hedge" de valor justo	Banco e Consolidado			
	Valor referencial dos contratos	Dezembro 2022		
		Valor de Curva	Valor de mercado	Ajuste a mercado
<b>Instrumento de "Hedge"</b>	<b>336.468</b>	<b>359.134</b>	<b>337.893</b>	<b>(21.241)</b>
<b>Contratos de "Swap"</b>	<b>336.468</b>	<b>359.134</b>	<b>337.893</b>	<b>(21.241)</b>
Moeda estrangeira - Dólar - Posição ativa (1)	336.468	359.134	337.893	(21.241)
<b>Objeto de "Hedge"</b>	<b>349.387</b>	<b>(349.387)</b>	<b>(328.146)</b>	<b>21.241</b>
Obrigações por repasses no exterior (Nota 12.b)	349.387	(349.387)	(328.146)	21.241

(1) Valores atualizados até a data do balanço.

Os instrumentos financeiros derivativos, por vencimento, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, têm a seguinte composição:

	Banco							Dezembro de 2021
	Dezembro de 2022							
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	
<b>Valor referencial dos contratos</b>								<b>Total</b>
Contratos de futuros	516.738	461.255	221.984	1.394.867	1.502.170	4.607.652	8.704.666	11.699.055
Contratos de opção	202.431	568.158	543.122	22.566.976	6.995.864	1.750	30.878.301	128.182.203
Contratos de "Swap"	391.339	450.287	844.053	1.964.904	3.008.937	2.406.521	9.066.041	5.635.365
Outros instrumentos financeiros	3.005.452	5.200.514	2.289.049	2.574.085	1.920.497	43.000	15.032.597	13.043.222
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>4.115.960</b>	<b>6.680.214</b>	<b>3.898.208</b>	<b>28.500.832</b>	<b>13.427.468</b>	<b>7.058.923</b>	<b>63.681.605</b>	-
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>103.843.425</b>	<b>5.391.669</b>	<b>4.079.478</b>	<b>18.487.053</b>	<b>24.306.821</b>	<b>2.451.399</b>	-	<b>158.559.845</b>
<b>Posição ativa</b>								
Contratos de opção	1.193	20.416	18.309	680.531	246.604	-	967.053	1.805.719
Contratos de "Swap"	1.131	27.737	26.115	45.588	88.000	74.344	262.915	150.985
Outros instrumentos financeiros	62.307	182.386	57.737	89.606	58.984	-	451.020	421.982
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>64.631</b>	<b>230.539</b>	<b>102.161</b>	<b>815.725</b>	<b>393.588</b>	<b>74.344</b>	<b>1.680.988</b>	-
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>55.533</b>	<b>177.432</b>	<b>88.906</b>	<b>1.114.800</b>	<b>921.909</b>	<b>20.106</b>	-	<b>2.378.686</b>
<b>Posição passiva</b>								
Contratos de opção	(3.114)	(8.444)	(17.409)	(561.007)	(275.848)	(344)	(866.166)	(1.615.475)
Contratos de "Swap"	(7.599)	(7.293)	(16.358)	(20.224)	(53.167)	(25.716)	(130.357)	(177.516)
Outros instrumentos financeiros	(133.598)	(103.257)	(59.153)	(133.490)	(31.851)	(1.947)	(463.296)	(320.298)
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>(144.311)</b>	<b>(118.994)</b>	<b>(92.920)</b>	<b>(714.721)</b>	<b>(360.866)</b>	<b>(28.007)</b>	<b>(1.459.819)</b>	-
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>(62.023)</b>	<b>(103.047)</b>	<b>(60.723)</b>	<b>(991.240)</b>	<b>(855.584)</b>	<b>(40.672)</b>	-	<b>(2.113.289)</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

	Consolidado							Dezembro de 2021
	Dezembro de 2022							
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	
<b>Valor referencial dos contratos</b>								
Contratos de futuros	516.738	461.255	221.984	1.394.867	1.502.170	4.607.652	8.704.666	11.699.055
Contratos de opção	202.431	568.158	543.122	22.566.976	6.995.864	1.750	30.878.301	128.182.203
Contratos de "Swap"	391.339	450.287	844.053	1.964.904	3.008.937	2.406.521	9.066.041	5.635.365
Outros instrumentos financeiros	3.115.124	5.403.989	2.575.638	3.209.716	2.880.850	48.992	17.234.309	14.996.473
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>4.225.632</b>	<b>6.883.689</b>	<b>4.184.797</b>	<b>29.136.463</b>	<b>14.387.821</b>	<b>7.064.915</b>	<b>65.883.317</b>	-
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>103.934.783</b>	<b>5.554.869</b>	<b>4.340.468</b>	<b>18.986.514</b>	<b>25.173.275</b>	<b>2.523.187</b>	-	<b>160.513.096</b>
<b>Posição ativa</b>								
Contratos de opção	1.193	20.416	18.309	680.531	246.604		967.053	1.805.719
Contratos de "Swap"	1.131	27.737	26.115	45.588	87.999	74.344	262.914	150.985
Outros instrumentos financeiros	97.168	247.366	152.457	279.055	277.502	1.044	1.054.592	705.591
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>99.492</b>	<b>295.519</b>	<b>196.881</b>	<b>1.005.174</b>	<b>612.105</b>	<b>75.388</b>	<b>2.284.559</b>	-
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>84.585</b>	<b>213.445</b>	<b>140.575</b>	<b>1.177.494</b>	<b>1.010.250</b>	<b>35.946</b>	-	<b>2.662.295</b>
<b>Posição passiva</b>								
Contratos de opção	(3.115)	(8.444)	(17.409)	(561.007)	(275.847)	(344)	(866.166)	(1.615.475)
Contratos de "Swap"	(7.598)	(7.293)	(16.358)	(20.224)	(53.167)	(25.716)	(130.356)	(177.516)
Outros instrumentos financeiros	(163.426)	(159.186)	(140.649)	(296.152)	(199.991)	(2.267)	(961.671)	(565.843)
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>(174.139)</b>	<b>(174.923)</b>	<b>(174.416)</b>	<b>(877.383)</b>	<b>(529.005)</b>	<b>(28.327)</b>	<b>(1.958.193)</b>	-
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>(89.612)</b>	<b>(136.033)</b>	<b>(111.752)</b>	<b>(1.056.827)</b>	<b>(918.591)</b>	<b>(46.019)</b>	-	<b>(2.358.834)</b>

A composição da carteira em 31 de dezembro de 2022 e 2021, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco			Consolidado		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
<b>Posição ativa</b>						
Dezembro de 2022	992.912	688.076	<b>1.680.988</b>	992.912	1.291.647	<b>2.284.559</b>
Dezembro de 2021	1.801.342	577.344	<b>2.378.686</b>	1.801.342	860.953	<b>2.662.295</b>
<b>Posição passiva</b>						
Dezembro de 2022	1.104.535	355.284	<b>1.459.819</b>	1.104.635	853.558	<b>1.958.193</b>
Dezembro de 2021	1.845.098	268.191	<b>2.113.289</b>	1.845.098	513.736	<b>2.358.834</b>

Os resultados apurados com instrumentos financeiros derivativos, nos exercícios e semestres findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estão assim compostos:

	Banco						2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
	2º Semestre de 2022			Acumulado de 2022				
	Receitas	Despesas	Líquido (1)	Receitas	Despesas	Líquido (1)		
Swaps	1.327.571	(1.088.893)	238.678	2.915.748	(2.400.687)	515.061	(268.034)	(58.829)
Futuros	5.908.320	(5.876.213)	32.107	16.378.750	(17.316.587)	(937.837)	58.920	(451.575)
Opções	7.473.128	(7.471.947)	1.181	12.756.260	(12.715.015)	41.245	(19.017)	(36.835)
Outros instrumentos financeiros	495.462	(581.083)	(85.621)	1.853.921	(1.416.781)	437.140	295.032	564.097
<b>Total</b>	<b>15.204.481</b>	<b>(15.018.136)</b>	<b>186.345</b>	<b>33.904.679</b>	<b>(33.849.070)</b>	<b>55.609</b>	<b>66.901</b>	<b>16.858</b>

(1) Na demonstração de resultado é apresentado de forma líquida de receitas e despesas.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

	Consolidado								
	2º Semestre de 2022			Acumulado de 2022			2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	
	Receitas	Despesas	Líquido (1)	Receitas	Despesas	Líquido (1)	Líquido (1)	Líquido (1)	
Swaps	1.327.571	(1.088.893)	238.678	2.915.748	(2.400.687)	515.061	(268.034)	(58.829)	
Futuros	5.908.320	(5.876.213)	32.107	16.378.750	(17.316.587)	(937.837)	58.920	(451.575)	
Opções	7.473.128	(7.471.947)	1.181	12.756.260	(12.715.015)	41.245	(19.017)	(36.835)	
Outros instrumentos financeiros	940.939	(979.215)	(38.276)	2.669.324	(2.155.207)	514.117	329.210	605.670	
<b>Total</b>	<b>15.649.958</b>	<b>(15.416.268)</b>	<b>233.690</b>	<b>34.720.082</b>	<b>(34.587.496)</b>	<b>132.586</b>	<b>101.079</b>	<b>58.431</b>	

(1) Na demonstração de resultado é apresentado de forma líquida de receitas e despesas.

### Análise de sensibilidade das operações com instrumentos financeiros

Em atendimento aos dispositivos da Instrução CVM nº 475/08, o Banco divulga quadro demonstrativo de análise de sensibilidade, para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração, originado por instrumentos financeiros. O quadro abaixo demonstra o cenário mais provável, na avaliação da Administração, além de dois cenários adicionais. O cenário provável considera os preços estabelecidos em contratos e, quando aplicável, indicadores de fontes diversas externas ou por modelos de precificação adotados para cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros na data do balanço. No cenário II foi considerada uma situação de deterioração de 25% nas variáveis de risco consideradas de acordo com a natureza de risco de tais instrumentos financeiros. No cenário III, foi considerada deterioração de 50% nessas mesmas variáveis.

	Exposição		
	Cenário provável	Cenário II	Cenário III
<b>i) Taxas de juros</b>			
Exposição de juros prefixados (RWAjur1)	20.252	28.875	37.498
Exposição de cupons de moeda (RWAjur2)	31.725	32.531	33.338
Exposição de cupons de índices (RWAjur3)	41.213	43.252	45.291
<b>Total da exposição a taxas de juros (Nota 25)</b>	<b>93.190</b>	<b>104.658</b>	<b>116.127</b>
<b>ii) Taxas de câmbio</b>	<b>24.755</b>	<b>53.970</b>	<b>83.186</b>
<b>Total da exposição a taxas de câmbio</b>	<b>24.755</b>	<b>53.970</b>	<b>83.186</b>
<b>iii) Índices, ações e mercadorias</b>	<b>85.567</b>	<b>85.932</b>	<b>86.298</b>
<b>Total da exposição a índices, ações e mercadorias</b>	<b>85.567</b>	<b>85.932</b>	<b>86.298</b>

#### i) Taxas de juros:

Os Instrumentos Financeiros Derivativos classificados na carteira de "Negociação" (Trading Book), de acordo com critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil através da Resolução nº 4.745/19 e Circular nº 3.923/18, representam exposições que terão impactos nos resultados da organização pela marcação a mercado desses instrumentos ou quando de sua realização ou liquidação. Os instrumentos financeiros indexados a taxas de juros possuem riscos potenciais de variações de mercado, sendo tais riscos controlados através de metodologia determinada pelo Banco Central do Brasil e o resultado desta análise é considerado na determinação de uma parcela do capital mínimo exigido das instituições financeiras.



## **Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

Visando atender as disposições da Instrução CVM nº 475/08, quanto à análise de sensibilidade, foi tomada como base a parcela do capital mínimo exigido para cobertura do risco de exposição à taxas de juros em 31 de dezembro de 2022 e efetuada a análise de cenários determinada na referida instrução.

### ii) *Taxas de câmbio:*

A exposição líquida das taxas de câmbio é regulada pelo Banco Central do Brasil através da Resolução CMN nº 4.958/21, Resolução CMN nº 4.956/21, Circular nº 3.641/13 e Circular nº 3.984/20. Tais normativos determinam como limite máximo para tais exposições 30% do patrimônio de referência.

Foram considerados os critérios de apuração da exposição determinados pelo Banco Central do Brasil e, atendendo os requisitos da Instrução CVM nº 475/08, foi efetuada a análise de cenários a partir da exposição líquida existente em 31 de dezembro de 2022.

### iii) *Carteira de Não Negociação (Banking Book):*

Refere-se a operações não classificadas na carteira de negociação advindas das linhas de negócios do Banco e seus eventuais instrumentos de proteção. A mensuração e avaliação dos riscos de taxas de juros das operações da carteira de não negociação são reguladas pelo Banco Central do Brasil através da Resolução BCB nº 48/20, que define a aplicação de critérios e premissas que possam aferir o grau de risco dessas exposições inclusive com testes de "stress" cujos resultados possam indicar a suficiência de capital regulatório para cobertura de tais riscos.

Os resultados dos procedimentos, que não guardam relação com as práticas contábeis para registro e valorização das operações relacionadas a essa carteira, são reportados ao Banco Central e em 31 de dezembro de 2022 demonstravam uma exposição de R\$ 118.830, que considera o risco de taxas de juros da referida carteira de não negociação em cenários alternativos própria da metodologia determinada pelo órgão regulador.

Para efeito da análise de sensibilidade, o risco de descasamento cambial desta carteira está considerado na posição de taxas de câmbio descrita no item II.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

### 6. Carteira de operações de crédito e garantias financeiras prestadas

Os saldos das operações de crédito e garantias financeiras prestadas, são demonstrados como segue:

#### Carteira por modalidade:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Operações de crédito				
Empréstimos	10.951.936	10.449.912	10.971.055	10.451.096
Financiamentos	8.799.709	7.083.011	8.799.709	7.083.011
Financiamentos rurais e agroindustriais	1.515.245	1.692.849	1.515.245	1.692.849
Adiantamentos sobre contratos de câmbio e rendas a receber	1.292.706	913.550	1.292.706	913.550
Títulos e créditos a receber	2.854.497	2.848.165	2.854.497	2.848.165
Crédito por avais e fianças honradas	-	52.742	-	52.742
<b>Total - Operações de crédito</b>	<b>25.414.093</b>	<b>23.040.229</b>	<b>25.433.212</b>	<b>23.041.413</b>
Garantias financeiras prestadas (registradas em contas de compensação)				
Fianças prestadas a clientes	11.172.678	10.856.673	11.153.124	10.837.119
Créditos abertos para importação	306.997	231.690	306.997	231.690
<b>Total - Garantias financeiras prestadas</b>	<b>11.479.675</b>	<b>11.088.363</b>	<b>11.460.121</b>	<b>11.068.809</b>
<b>Total da carteira</b>	<b>36.893.768</b>	<b>34.128.592</b>	<b>36.893.333</b>	<b>34.110.222</b>

#### Carteira por setor de atividade:

	Banco					
	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
<b>Setor privado</b>						
Intermediários financeiros	432.185	1.961.948	2.394.133	260.143	1.810.009	2.070.152
Indústria	7.018.927	2.557.359	9.576.286	6.178.866	1.838.238	8.017.104
Comércio	6.127.138	957.461	7.084.599	5.550.253	862.953	6.413.206
Serviços	11.095.023	5.399.501	16.494.524	10.393.874	5.531.858	15.925.732
Pessoas físicas	421.072	76.839	497.911	477.623	55.354	532.977
<b>Total - Setor privado</b>	<b>25.094.345</b>	<b>10.953.108</b>	<b>36.047.453</b>	<b>22.860.759</b>	<b>10.098.412</b>	<b>32.959.171</b>
<b>Setor público</b>	<b>319.748</b>	<b>526.567</b>	<b>846.315</b>	<b>179.470</b>	<b>989.951</b>	<b>1.169.421</b>
<b>Total da carteira</b>	<b>25.414.093</b>	<b>11.479.675</b>	<b>36.893.768</b>	<b>23.040.229</b>	<b>11.088.363</b>	<b>34.128.592</b>
	Consolidado					
	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
<b>Setor privado</b>						
Intermediários financeiros	432.185	1.961.948	2.394.133	260.143	1.810.009	2.070.152
Indústria	7.018.927	2.557.359	9.576.286	6.178.866	1.838.238	8.017.104
Comércio	6.127.138	937.907	7.065.045	5.529.609	843.399	6.373.008
Serviços	11.095.023	5.399.501	16.494.524	10.393.874	5.531.858	15.925.732
Pessoas físicas	440.191	76.839	517.030	499.451	55.354	554.805
<b>Total - Setor privado</b>	<b>25.113.464</b>	<b>10.933.554</b>	<b>36.047.018</b>	<b>22.861.943</b>	<b>10.078.858</b>	<b>32.940.801</b>
<b>Setor público</b>	<b>319.748</b>	<b>526.567</b>	<b>846.315</b>	<b>179.470</b>	<b>989.951</b>	<b>1.169.421</b>
<b>Total da carteira</b>	<b>25.433.212</b>	<b>11.460.121</b>	<b>36.893.333</b>	<b>23.041.413</b>	<b>11.068.809</b>	<b>34.110.222</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

Os saldos das operações de crédito e de garantias financeiras prestadas, por prazo de vencimento, são demonstrados como segue:

	Banco							
	Dezembro de 2022							
	A vencer						Vencidas a partir de 15 dias	Total
Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos			
Operações de crédito	2.908.090	4.485.091	4.300.646	5.302.853	7.133.363	1.173.102	110.948	25.414.093
Garantias financeiras prestadas	751.269	2.216.285	1.748.767	3.559.341	2.860.226	343.787	-	11.479.675
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>3.659.359</b>	<b>6.701.376</b>	<b>6.049.413</b>	<b>8.862.194</b>	<b>9.993.589</b>	<b>1.516.889</b>	<b>110.948</b>	<b>36.893.768</b>
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>3.002.313</b>	<b>5.185.046</b>	<b>6.128.468</b>	<b>8.378.937</b>	<b>9.777.955</b>	<b>1.401.999</b>	<b>253.874</b>	<b>34.128.592</b>

	Consolidado							
	Dezembro de 2022							
	A vencer						Vencidas a partir de 15 dias	Total
Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos			
Operações de crédito	2.908.090	4.485.091	4.300.646	5.302.853	7.152.482	1.173.102	110.948	25.433.212
Garantias financeiras prestadas	751.269	2.196.731	1.748.767	3.559.341	2.860.226	343.787	-	11.460.121
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>3.659.359</b>	<b>6.681.822</b>	<b>6.049.413</b>	<b>8.862.194</b>	<b>10.012.708</b>	<b>1.516.889</b>	<b>110.948</b>	<b>36.893.333</b>
<b>Total - Dezembro de 2021</b>	<b>2.981.669</b>	<b>5.185.046</b>	<b>6.128.468</b>	<b>8.378.937</b>	<b>9.780.229</b>	<b>1.401.999</b>	<b>253.874</b>	<b>34.110.222</b>

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, no Banco e Consolidado, foram realizadas cessões com transferência substancial de riscos e benefícios, em acordo com a resolução CMN nº 3.533/08, no montante de R\$ 160.646 (R\$ 10.680 em 31 de dezembro de 2021). O efeito dessas operações no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, líquido de eventuais resultados de provisão, foi positivo de R\$ 2.236 (resultado positivo de R\$ 1.258 em 31 de dezembro de 2021).

As concentrações dos riscos de crédito estão assim demonstradas:

	Banco e Consolidado			
	Dezembro de 2022		Dezembro de 2021	
	Saldo	% sobre a carteira (1)	Saldo	% sobre a carteira (1)
Principal devedor	823.606	2,23	762.270	2,23
10 maiores devedores	4.633.143	12,56	4.369.507	12,80
20 maiores devedores	7.035.583	19,07	6.872.381	20,14

(1) total da carteira incluindo garantias financeiras prestadas.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

### 7. Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito e para garantias financeiras prestadas

As carteiras de operações de crédito e a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estão assim distribuídos:

Banco						
Dezembro de 2022					Dezembro de 2021	
Nível de risco	Total das operações			Provisão	Operações	Provisão
	Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99		
AA	6.810.251	-	6.810.251	2.934	3.774.685	-
A	6.735.064	-	6.735.064	34.174	8.473.740	42.371
B	7.811.021	620	7.811.641	78.116	8.132.950	81.330
C	2.788.093	1.871	2.789.964	91.602	1.717.770	51.543
D	369.863	12.571	382.434	38.749	304.681	30.468
E	501.250	18.074	519.324	155.798	150.111	45.033
F	97.474	15.208	112.682	56.341	59.876	29.938
G	82.202	5.611	87.813	61.469	69.733	48.813
H	107.927	56.993	164.920	164.920	356.683	356.683
Provisão adicional (*)	-	-	-	9.500	-	34.200
<b>Total</b>	<b>25.303.145</b>	<b>110.948</b>	<b>25.414.093</b>	<b>693.603</b>	<b>23.040.229</b>	<b>720.379</b>

(\*) Refere-se a provisão anticíclica adicional ao mínimo exigido na Resolução nº 2.682/99.

Consolidado						
Dezembro de 2022					Dezembro de 2021	
Nível de risco	Total das operações			Provisão	Operações	Provisão
	Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99		
AA	6.829.370	-	6.829.370	2.934	3.775.869	-
A	6.735.064	-	6.735.064	34.174	8.473.740	42.371
B	7.811.021	620	7.811.641	78.116	8.132.950	81.330
C	2.788.093	1.871	2.789.964	91.602	1.717.770	51.543
D	369.863	12.571	382.434	38.749	304.681	30.468
E	501.250	18.074	519.324	155.798	150.111	45.033
F	97.474	15.208	112.682	56.341	59.876	29.938
G	82.202	5.611	87.813	61.469	69.733	48.813
H	107.927	56.993	164.920	164.920	356.683	356.683
Provisão adicional (*)	-	-	-	9.500	-	34.200
<b>Total</b>	<b>25.322.264</b>	<b>110.948</b>	<b>25.433.212</b>	<b>693.603</b>	<b>23.041.413</b>	<b>720.379</b>

(\*) Refere-se a provisão anticíclica adicional ao mínimo exigido na Resolução nº 2.682/99.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

As provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito tiveram as seguintes movimentações nos semestres e acumulados findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021:

	Banco e Consolidado			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Saldos no início do período	554.890	720.379	652.969	585.978
Constituição de provisão	172.143	230.416	78.064	167.089
Variação cambial de saldo	(1)	(1.577)	3.513	6.246
Créditos compensados como prejuízo	(31.865)	(254.051)	(14.167)	(31.916)
Baixas por cessão de crédito	(1.564)	(1.564)	-	(7.018)
Saldos no final do período	<b>693.603</b>	<b>693.603</b>	<b>720.379</b>	<b>720.379</b>

Os saldos da provisão para garantias financeiras prestadas por níveis de risco, são demonstrados como segue:

Nível de risco	Dezembro 2022				Dezembro 2021			
	Banco		Consolidado		Banco		Consolidado	
	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão
AA	7.918.973	4.001	7.899.419	4.001	6.136.108	-	6.116.554	-
A	1.957.484	10.310	1.957.484	10.310	2.056.786	10.281	2.056.786	10.281
B	1.039.931	10.449	1.039.931	10.449	2.271.009	22.709	2.271.009	22.709
C	454.411	17.101	454.411	17.101	533.053	19.917	533.053	19.917
D	31.910	3.191	31.910	3.191	39.764	3.974	39.764	3.974
E	76.966	23.090	76.966	23.090	51.643	15.493	51.643	15.493
<b>Total</b>	<b>11.479.675</b>	<b>68.142</b>	<b>11.460.121</b>	<b>68.142</b>	<b>11.088.363</b>	<b>72.374</b>	<b>11.068.809</b>	<b>72.374</b>

Em 31 de dezembro de 2022, o saldo total de créditos renegociados é de R\$ 108.596 (R\$ 117.254 em 31 de dezembro de 2021), sendo que o montante das operações de crédito renegociadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 10.810 (R\$ 52.567 em 31 de dezembro de 2021).

O montante de créditos recuperados, anteriormente compensados contra a provisão, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 11.061 (R\$ 21.669 em 31 de dezembro de 2021).

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

### 8. Carteira de câmbio

Os saldos das carteiras de câmbio estão assim demonstrados:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
<b>Instrumentos financeiros – posição ativa</b>		
Câmbio comprado a liquidar – CCL	3.720.711	3.545.056
Provisão sobre variação cambial de CCL	(12.603)	(973)
Direitos sobre vendas de câmbio	3.398.535	2.661.640
Adiantamentos recebidos	(584)	(555)
<b>Total</b>	<b>7.106.059</b>	<b>6.205.168</b>
<b>Instrumentos financeiros – posição passiva</b>		
Câmbio vendido a liquidar	3.451.494	2.698.210
Obrigações por compra de câmbio	3.678.224	3.441.649
<b>Total</b>	<b>7.129.718</b>	<b>6.139.859</b>

### 9. Outros Ativos

a) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a receber, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.

b) As composições de outros ativos diversos estão assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Devedores por depósitos em garantia	16.883	16.121	16.883	16.121
Impostos e contribuições a compensar	172.185	232.550	187.022	240.129
Títulos e créditos a receber	-	-	351.284	230.271
Adiantamento contrato de energia	-	-	142.165	94.105
Outros	29.107	58.437	29.113	58.453
<b>Total</b>	<b>218.175</b>	<b>307.108</b>	<b>726.467</b>	<b>639.079</b>



## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

### 10. Investimentos em Participações em coligadas e controladas

Os saldos das controladas diretas e indiretas dos ativos totais, patrimônio líquido e lucro líquido referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021, são demonstrados a seguir:

	% de Participação	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021				
		Total do Ativo	Patrimônio Líquido	Resultado Acumulado	Equivalência Patrimonial	Total do Ativo	Patrimônio Líquido	Resultado Acumulado	Equivalência Patrimonial
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (a)	100%	118.129	113.402	7.021	7.021	107.701	106.186	1.936	1.936
ABC Brasil Administração e Participações Ltda. (a)	100%	156.159	148.196	28.381	28.381	121.694	119.502	10.107	10.107
ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. (a)	100%	1.244.561	527.770	47.119	47.119	874.597	480.652	24.412	24.412
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (b)	90%	26.565	20.175	24.623	22.162	14.309	11.942	6.942	6.248

(a) Controlada Direta

(b) A empresa ABC Brasil Corretora de Seguros é controlada indireta do Banco através a controlada ABC Brasil Administração e Participações Ltda.

### 11. Imobilizado de uso e intangível

Os bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear às seguintes taxas anuais: instalações, móveis e equipamentos de uso e sistema de comunicação e de segurança, 10%. Tais taxas representam adequadamente a vida útil-econômica dos bens.

O intangível corresponde aos gastos de aquisição e desenvolvimento de logiciais, são amortizados pelo método linear à taxa anual de 20%.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

### 12. Captações

a) As composições dos saldos das captações e seus vencimentos estão assim demonstradas:

	Banco					Consolidado		
	Sem vencimento	Dezembro de 2022			Acima de 3 anos	Dezembro de 2021		
		Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos		Total	Total	
Depósitos	345.157	5.090.466	1.290.787	64.572	10.380.568	8.056.462	10.354.303	7.955.799
À vista	345.157	-	-	-	345.157	285.183	343.410	284.363
Interfinanceiros	-	442.776	37.352	-	504.640	531.184	504.640	531.184
A prazo	3.565.074	4.647.690	1.253.435	64.572	9.530.771	7.240.095	9.506.253	7.140.252
Captações no mercado aberto	-	-	-	-	1.519.555	1.396.475	1.448.963	1.328.942
Recursos de ações e emissão de títulos	-	5.907.935	7.756.468	274.204	17.351.698	12.345.024	17.351.698	12.345.024
Letras de crédito imobiliário	-	538.407	146.696	1.659	1.042.135	1.217.547	1.042.135	1.217.547
Letras de crédito do agronegócio	1.678.329	2.763.978	869.123	3.713	5.315.143	3.586.491	5.315.143	3.586.491
Letras financeiras	1.379.483	2.605.328	6.737.771	268.632	10.991.214	7.536.384	10.991.214	7.536.384
Certificados de operações estruturadas	-	105	2.879	-	3.206	4.602	-	4.602
Obrigações por empréstimos e repasses	-	3.879.922	4.637.757	1.049.367	10.474.740	11.850.007	10.474.740	11.850.007
Obrigações por empréstimos – exterior	3.628.612	3.100.063	62.853	-	6.791.528	8.478.864	6.791.528	8.478.864
Repasses no país – BNDES	99.593	153.042	135.357	205.267	593.259	709.534	593.259	709.534
Repasses no país – FINAME	50.848	326.772	573.529	169.541	1.120.690	495.016	1.120.690	495.016
Repasses no país – outras instituições	100.869	198.753	19.894	-	319.516	363.340	319.516	363.340
Obrigações por repasses – exterior (Nota 12.b)	-	859.127	116.061	674.559	1.649.747	1.803.253	1.649.747	1.803.253
Dívida subordinada	-	68.869	851.201	1.159.589	2.247.416	1.700.520	2.247.416	1.700.520
Letras financeiras	-	68.869	851.201	684.552	1.742.379	1.209.851	1.742.379	1.209.851
Instrumentos de dívida elegíveis a capital	-	-	-	505.037	505.037	490.669	505.037	490.669
<b>Total – Dezembro de 2022</b>	<b>345.157</b>	<b>15.803.915</b>	<b>10.806.150</b>	<b>2.547.732</b>	<b>41.973.977</b>	<b>-</b>	<b>41.877.120</b>	<b>-</b>
<b>Total – Dezembro de 2021</b>	<b>285.183</b>	<b>15.205.840</b>	<b>8.337.445</b>	<b>2.538.209</b>	<b>-</b>	<b>35.355.801</b>	<b>-</b>	<b>35.187.605</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

- b) As composições dos saldos das obrigações por repasses do exterior em 31 de dezembro de 2022 e 2021 são assim demonstradas:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro 2022	Dezembro 2021
<b>Obrigações por repasses do exterior</b>		
Objeto de "Hedge accounting" – vencimento em novembro de 2028 (Nota 5.b)		
Valor do principal - US\$ 66,7 milhões	348.181	-
Juros provisionados	1.206	-
<b>Subtotal</b>	<b>349.387</b>	<b>-</b>
Ajuste a valor de mercado ("Hedge accounting") - Nota 2.IV d	(21.241)	-
<b>Total</b>	<b>328.146</b>	<b>-</b>
Outras obrigações por repasses do exterior	1.321.601	1.803.253
<b>Total</b>	<b>1.649.747</b>	<b>1.803.253</b>

## 13. Provisões

As composições dos saldos das provisões em 31 de dezembro de 2022 e 2021 são assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Provisão para pagamentos a efetuar	224.852	166.250	329.937	167.671
Provisão para contingências (Nota 23.d)	23.117	21.641	23.117	21.641
Provisão para garantias financeiras prestadas (Nota 7)	68.142	72.374	68.142	72.374
<b>Total</b>	<b>316.111</b>	<b>260.265</b>	<b>421.196</b>	<b>261.686</b>

## 14. Outras obrigações

- a) Obrigações fiscais e previdenciárias:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Imposto de renda e contribuição sobre o lucro	91.137	103.522	106.501	112.902
Impostos e contribuições a recolher	94.946	43.077	95.896	44.020
Provisão para outros impostos diferidos	-	-	10.259	3.521
<b>Total</b>	<b>186.083</b>	<b>146.599</b>	<b>212.656</b>	<b>160.443</b>

- b) Outras obrigações diversas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	2.735	2.413	2.735	2.413
Deságio sobre créditos adquiridos	22.079	25.086	22.079	25.086
Credores diversos – País	22.619	19.624	22.604	19.629
<b>Total</b>	<b>47.433</b>	<b>47.123</b>	<b>47.418</b>	<b>47.128</b>

- c) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a pagar, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

### 15. Receitas de prestação de serviços

As receitas de prestação de serviços, nos semestres e exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estão assim compostas:

	Banco			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Rendas de garantias financeiras prestadas	83.235	167.463	92.810	177.386
Rendas de tarifas com operações de crédito	8.449	13.827	5.726	11.842
Rendas de cobranças	13.313	24.534	10.222	20.045
Rendas de tarifas bancárias	89	566	945	2.596
Rendas de comissões e colocação de títulos	96.737	148.672	68.508	113.344
Rendas de outros serviços	6.451	12.917	5.689	10.137
<b>Total</b>	<b>208.274</b>	<b>367.979</b>	<b>183.900</b>	<b>335.350</b>

	Consolidado			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Rendas de garantias financeiras prestadas	83.235	167.463	92.810	177.386
Rendas de tarifas com operações de crédito	8.449	13.827	5.726	11.842
Rendas de cobranças	13.313	24.534	10.222	20.045
Rendas de tarifas bancárias	89	566	945	2.596
Rendas de comissões e colocação de títulos	96.737	148.672	68.508	113.344
Rendas de comissão de seguros	22.701	37.446	10.422	10.422
Rendas de outros serviços	4.257	9.356	5.356	9.804
<b>Total</b>	<b>228.781</b>	<b>401.864</b>	<b>193.989</b>	<b>345.439</b>

### 16. Outras despesas administrativas

As outras despesas administrativas, nos semestres e exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estão assim compostas:

	Banco				Consolidado			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Serviços de terceiros	8.834	16.033	4.087	7.839	9.325	17.041	4.493	8.544
Serviços do sistema financeiro	18.277	34.935	16.626	32.643	18.295	34.972	16.646	32.680
Aluguéis	9.861	19.825	9.150	17.169	9.861	19.825	9.150	17.169
Serviços técnicos especializados	30.538	52.938	17.375	31.068	30.603	53.115	17.419	31.152
Processamento de dados	31.462	53.590	17.575	32.563	31.477	53.624	17.575	32.563
Comunicações	2.437	4.738	2.208	4.601	2.437	4.738	2.208	4.601
Despesas de viagem	4.185	6.671	1.077	1.273	4.207	6.713	1.077	1.273
Depreciações e amortizações	16.333	30.949	12.990	24.563	16.333	30.949	12.990	24.563
Promoções e relações pública	2.541	3.477	794	1.564	2.543	3.479	794	1.564
Publicações	34	65	64	96	37	92	66	142
Contribuições filantrópicas	238	238	-	-	326	326	-	-
Transportes	1.379	2.293	673	1.132	1.393	2.313	676	1.135
Manutenção e conservação de bens	962	2.188	1.102	2.076	962	2.188	1.102	2.076
Água, energia e gás	553	1.148	530	958	553	1.148	530	958
Materiais	193	308	158	170	193	308	158	170
Seguros	458	827	293	457	458	827	293	457
Propaganda e publicidade	8.228	17.803	5.376	10.652	8.228	17.805	5.376	10.652
Condomínio	2.125	3.783	1.515	2.926	2.125	3.783	1.515	2.926
Emolumentos legais e cartorários	109	244	277	412	109	244	277	412
Outras	5.961	9.290	5.505	8.364	6.190	9.656	5.572	8.481
<b>Total</b>	<b>144.708</b>	<b>261.343</b>	<b>97.375</b>	<b>180.526</b>	<b>145.655</b>	<b>263.146</b>	<b>97.917</b>	<b>181.518</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

### 17. Outras receitas operacionais

As outras receitas operacionais, nos semestres e exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estão assim compostas:

	Banco			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Juros e atualização monetária de ativos	841	1.794	262	632
Recuperação de encargos e despesas	1.383	1.679	1.265	1.898
Outras receitas	236	507	889	1.249
<b>Total</b>	<b>2.460</b>	<b>3.980</b>	<b>2.416</b>	<b>3.779</b>

	Consolidado			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Juros e atualização monetária de ativos	1.314	2.365	316	730
Recuperação de encargos e despesas	4.676	4.972	1.265	1.898
Reversão provisão pré-pagamento	-	-	1.143	-
Outras receitas	237	508	889	1.249
<b>Total</b>	<b>6.227</b>	<b>7.845</b>	<b>3.613</b>	<b>3.877</b>

### 18. Outras despesas operacionais

As outras despesas operacionais, nos semestres e exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estão assim compostas:

	Banco			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Constituição de outras provisões	6.232	21.267	29.336	39.411
Constituição de provisões para contingências	4	1.476	1.005	2.188
Comissões vinculadas a operações	1.424	1.913	806	819
Outras despesas	1.909	5.057	3.407	4.332
<b>Total</b>	<b>9.569</b>	<b>29.713</b>	<b>34.554</b>	<b>46.750</b>

	Consolidado			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Constituição de outras provisões	6.232	21.267	29.386	39.461
Constituição de provisões para contingências	4	1.476	1.005	2.188
Comissões vinculadas a operações	1.524	2.111	1.141	1.154
Provisão pré-pagamento	888	1.045	-	932
Outras despesas	4.049	8.767	3.407	4.338
<b>Total</b>	<b>12.697</b>	<b>34.666</b>	<b>34.939</b>	<b>48.073</b>





## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

As realizações dos créditos e das obrigações tributárias diferidas existentes em 31 de dezembro de 2022 considerando o histórico de rentabilidade e a estimativa de realização futura são demonstradas como segue:

Exercício	Banco		Líquido	Consolidado Líquido
	Ativo	Passivo		
2023	829.084	(235.366)	593.718	557.534
2024	150.000	-	150.000	150.000
2025	35.241	-	35.241	35.241
2026	5.988	-	5.988	5.988
2027	6.014	-	6.014	6.014
Acima de 5 anos	13.530	-	13.530	13.530
<b>Total</b>	<b>1.039.857</b>	<b>(235.366)</b>	<b>804.491</b>	<b>768.307</b>
<b>Valor presente - Selic</b>	<b>882.783</b>	<b>(207.115)</b>	<b>675.668</b>	<b>643.826</b>

Para o imposto de renda, a alíquota utilizada é de 15% acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240 mil. A contribuição social tem alíquota de 21% para as empresas financeiras e 16% para as empresas não financeiras, conforme Medida Provisória nº 1.115 de 28 de abril de 2022, majorada a partir de 1 de agosto de 2022, com efeito até o dia 31 de dezembro de 2022.

Através da Medida Provisória nº 1.034 de 1º de março de 2021, convertida na Lei nº 14.183/2021, a alíquota da contribuição social sobre o lucro líquido foi elevada para 25% para o Banco e 20% para a ABC DTVM, com efeito até o dia 31 de dezembro de 2021.

As apurações das despesas com imposto de renda e contribuição social para os semestres e exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 são demonstradas a seguir:

	Banco			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	429.366	874.768	221.942	593.108
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	193.983	394.414	105.303	272.328
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos líquidos de créditos tributários no período (diferenças temporárias)	43.523	(41.987)	157.786	10.159
Receitas / despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	(51.329)	(85.459)	(97.037)	(72.244)
Resultados de participações societárias	(22.271)	(37.135)	(14.579)	(16.405)
Juros sobre o capital próprio	(72.746)	(138.672)	(47.928)	(90.293)
Outros valores	(33.691)	(59.030)	(37.244)	(72.451)
<b>Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes</b>	<b>57.469</b>	<b>32.131</b>	<b>66.301</b>	<b>31.094</b>
<b>Impostos e contribuições diferidos</b>	<b>(43.523)</b>	<b>42.403</b>	<b>(157.786)</b>	<b>(10.159)</b>
<b>Total do resultado de imposto de renda e contribuição social</b>	<b>13.946</b>	<b>74.534</b>	<b>(91.485)</b>	<b>20.935</b>

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

	Consolidado			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	454.565	915.738	237.860	611.123
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	224.978	445.527	124.177	293.298
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos líquidos de créditos tributários no período (diferenças temporárias)	32.040	(62.347)	150.325	2.214
Receitas / despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	(84.310)	(137.604)	(115.211)	(92.213)
Juros sobre o capital próprio	(72.746)	(138.672)	(47.928)	(90.293)
Outros valores	(34.023)	(59.409)	(37.297)	(72.534)
<b>Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes</b>	<b>65.939</b>	<b>47.495</b>	<b>74.066</b>	<b>40.472</b>
<b>Impostos e contribuições diferidos</b>	<b>(26.794)</b>	<b>68.009</b>	<b>(150.325)</b>	<b>(2.214)</b>
<b>Total do resultado de imposto de renda e contribuição social</b>	<b>39.145</b>	<b>115.504</b>	<b>(76.259)</b>	<b>38.258</b>

**20. Partes relacionadas**

a) Empresas controladas e ligadas

Os valores abaixo se referem a transações do Banco com empresas controladas e empresas ligadas. Nas operações envolvendo partes relacionadas foram praticadas taxas e condições usuais de mercado nas datas das transações. No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, os saldos das transações entre partes relacionadas, são os seguintes:

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

Operações / Partes relacionadas	Prazos	Remuneração	Dezembro de 2022	
			Ativo / (Passivo)	Receitas / (Despesas)
<b>Caixa e equivalente de caixa</b>				
Arab Banking Corporation - New York (3)	S/ Vencido.	Sem remuneração	526	-
ABC International Bank - Milan (3)	S/ Vencido.	Sem remuneração	9	-
<b>Operações de crédito</b>				
Administradores (3)	02/01/2024	CDI + 3,05% a.a.	19.119	1.529
<b>Depósitos à vista</b>				
ABC Brasil Adm. e Participações Ltda. (2)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(1.104)	-
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (2)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(643)	-
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (3)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(244)	-
<b>Depósitos a prazo e recursos de aceites e emissão de títulos</b>				
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (3)	30/01/2023	5,20% a.a	(49)	-
Marsau Uruguay Holdings Sociedad Anonima (1)	30/01/2023	5,20% a.a	(242)	-
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (2)	09/08/2023	CDI	(1.492)	(34)
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (2)	30/12/2024	CDI	(23.026)	(952)
Administradores (3)	(a)	(a)	(16.137)	(1.394)
<b>Captações no mercado aberto</b>				
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (2)	11/01/2023	CDI	(70.439)	(170)
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (2)	13/01/2023	CDI	(153)	(1)
<b>Obrigações por empréstimos</b>				
Arab Banking Corporation – Tunis (3)	16/03/2023	5,50% a.a	(36.608)	(84)
Arab Banking Corporation – Tunis (3)	10/02/2023	4,85% a.a	(52.535)	(358)
Arab Banking Corporation – Tunis (3)	13/02/2023	4,65% a.a	(52.494)	(317)
Arab Banking Corporation - New York (3)	27/01/2023	Term Sofr (3m) + 5,18% a.a	(105.314)	(960)
Arab Banking Corporation - New York (3)	16/06/2023	Term Sofr (3m) + 2,98% a.a	(104.458)	(104)
Arab Banking Corporation - Egypt (3)	17/01/2023	4,35% a.a	(20.914)	(43)
<b>Instrumentos financeiros derivativos</b>				
ABC Brasil Com. De Energia Ltda. (2)	03/06/2024	-	(237)	(237)
ABC Brasil Com. De Energia Ltda. (2)	03/06/2024	-	388	388
<b>Comissão de prestação de serviços</b>				
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (2)	31/01/2023	Sem remuneração	-	3.561
<b>Outras obrigações – comissão de fiança</b>				
ABC Brasil Com. De Energia Ltda. (2)	31/01/2023	1,00 % a.a.	(17)	(167)
<b>Garantias financeiras prestadas</b>				
ABC Brasil Com. De Energia Ltda. (2)	31/01/2023	1,00 % a.a.	19.554	-

(1) Acionista controlador direto, (2) Controlada, (3) Ligada.

(a) CDB - Taxa de 100,00 % até 108,50% do CDI - Menor data inicial: 10/03/2022, Maior data de vencimento: 27/11/2024.  
LCA / LCI - Taxa de 91,00 % até 114,00 % do CDI - Menor data inicial: 02/02/2021, Maior data de vencimento: 25/08/2025.  
LCA LCI - Taxa Prefixada de 6,50% até 13,53% - Menor data inicial: 07/08/2020, Maior data de vencimento: 25/09/2025.  
LCA/LCI - Taxa Prefixada de 4,83% até 5,45% + IPCA - Menor data inicial: 20/08/2021, Maior data de vencimento: 20/08/2026.  
CDB - Taxa Prefixada de 13,97 % até 14,18% - Menor data inicial: 24/10/2022, Maior data de vencimento: 20/10/2023

### b) Remuneração do pessoal-chave da administração

Em cumprimento a Resolução CMN nº 3.921/10 e Resolução nº 4.656/18, o Banco ABC Brasil implementou a Política de Remuneração de Administradores aplicável aos membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo e os Diretores sem designação específica (empregados).

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

Resumidamente, a política tem como objetivos principais: (i) atender aos regramentos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que estabelece regras especiais para as instituições financeiras, como é o Banco ABC; (ii) confirmar a remuneração de quem seja considerado como Administrador do Banco ABC para fins dos regramentos referidos no item (i) acima e, especialmente, de quem assume esse encargo nos termos de sua governança; (iii) alinhar as práticas de remuneração dos Administradores do Banco à sua política de gestão de riscos; (iv) evitar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pelo Banco; e (v) criar um instrumento de retenção e atração de talentos nas posições chave do Banco ABC.

A remuneração definida na política leva em conta: (i) os riscos correntes e potenciais do Banco; (ii) o resultado geral do Banco, em particular o lucro recorrente realizado (lucro líquido contábil do período ajustado pelos resultados não realizados e livre dos efeitos de eventos não recorrentes controláveis); (iii) a capacidade de geração de fluxo de caixa; (iv) o ambiente econômico em que o Banco está inserido e suas tendências; (v) as bases financeiras sustentáveis de longo prazo e ajustes nos pagamentos futuros em função dos riscos assumidos, das oscilações do custo do capital e das projeções de liquidez; (vi) o desempenho individual dos administradores com base no contrato de metas celebrado por cada administrador na forma prevista no PLR e arquivado na sede do Banco; (vii) o desempenho da unidade de negócios; e (viii) a relação entre o desempenho individual dos administradores, o desempenho da unidade de negócio e o desempenho do Banco como um todo e os riscos assumidos.

A Remuneração variável será calculada:

### I - Para os diretores sem designação específica:

- a) até 50% do valor determinado em decorrência da participação nos lucros e resultados, apurada conforme negociação estabelecida nos termos da Lei nº 10.101/2000, paga em espécie de forma imediata quando do pagamento do PLR.
- b) no mínimo 50% do valor determinado em decorrência da participação nos lucros e resultados do Banco ABC, apurada conforme negociação estabelecida nos termos da Lei nº 10.101/2000, poderá ser pago em ações preferenciais do Banco ABC, instrumentos baseados em ações ou outros ativos. O pagamento ocorre de forma diferida proporcionalmente ao período de diferimento de três anos.

### II - Aos membros do comitê executivo:

100% do valor determinado para a remuneração variável será pago em ações, instrumentos baseados em ações ou outros ativos. O pagamento ocorre de duas formas:

- (i) 60% da remuneração variável paga em ações, instrumentos baseados em ações ou outros ativos, será paga de forma diferida pelo prazo de seis meses, sendo quitada após o referido período; e
- (ii) 40% da remuneração variável paga em ações, instrumentos baseados em ações ou outros ativos, será paga de forma diferida, proporcionalmente ao período de diferimento de três anos.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

A entrega das ações referentes às remunerações variáveis diferidas atribuídas aos administradores apenas ocorrerá se não for verificado, no período de diferimento aplicável (i) uma redução significativa do lucro recorrente realizado, ou (ii) resultado negativo da instituição ou da unidade de negócios, ou (iii) apuração de erros em procedimentos contábeis e/ou administrativos que afetem os resultados apurados no período aquisitivo do direito à remuneração variável.

Conforme aprovação pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 21 de setembro de 2021 e 09 de fevereiro de 2022, o Banco implantou o Programa de Incentivo de Longo Prazo a Administradores. O ILP consiste em Programas direcionados aos membros do Comitê Executivo, Diretores e profissionais-chave da Companhia, e inclui uma estrutura de remuneração variável baseada na outorga faseada de ações preferenciais, atreladas à rentabilidade do ABC Brasil, períodos mínimos de permanência do colaborador com o ABC Brasil, prazos para efetiva atribuição das ações, bem como outras condições típicas de mercado para a elegibilidade e permanência neste tipo de programa. No caso dos membros do Comitê Executivo, o ILP conta, ainda, com a manutenção de um número mínimo de ações preferenciais detidas por cada um de seus membros. O objetivo do ILP é dar continuidade e reforçar as políticas de atração, motivação e retenção de talentos, alinhando os interesses de colaboradores do ABC Brasil com a geração de resultado e criação de valor sustentável no longo prazo. Adicionalmente, o ILP visa estimular a sucessão organizada em posições chave do ABC Brasil.

As remunerações totais do pessoal-chave da administração para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 estão assim compostas:

	<u>Dezembro de 2022</u>	<u>Dezembro de 2021</u>
Remuneração fixa	27.458	24.542
Remuneração variável	27.001	26.401
<b>Total de benefícios de curto prazo</b>	<b>54.459</b>	<b>50.943</b>
Remuneração baseada em ações	93.800	60.994
<b>Total de benefícios de longo prazo</b>	<b>93.800</b>	<b>60.994</b>
<b>Total</b>	<b>148.259</b>	<b>111.937</b>

### c) Resumo da movimentação do plano de remuneração:

Para atender a resolução sobre remuneração, o Banco obteve autorização da CVM para que possa, de forma privada, transferir ações de sua própria emissão mantidas em tesouraria para seus administradores.

De acordo com o plano de remuneração em ações citado na Nota 20.b, foram outorgadas ações aos executivos elegíveis, para liquidação no final do período de carência, conforme abaixo, demonstrado em quantidade de ações:

	<u>Dezembro de 2022</u>	<u>Dezembro de 2021</u>
Saldo no início do exercício	2.056.854	2.514.377
Ações outorgadas	1.877.412	1.008.952
Ações entregues	(1.210.246)	(1.466.475)
<b>Saldo no final do exercício</b>	<b>2.724.020</b>	<b>2.056.854</b>

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

### 21. Dependência no exterior

Os saldos das operações praticadas com terceiros realizadas pela dependência no exterior em 31 de dezembro de 2022 e 2021 são demonstrados como seguem:

	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
<b>Ativos</b>		
Disponibilidades	288.663	654.632
Aplicações interfinanceiras de liquidez	478.080	93.199
TVM e instrumentos financeiros derivativos	1.606.705	3.204.604
Operações de crédito - líquido	3.437.957	2.762.634
Outros créditos e valores e bens	493.712	426.119
<b>Total</b>	<b>6.305.117</b>	<b>7.141.188</b>
<b>Passivos</b>		
Depósitos à vista	119	299
Depósitos a prazo	1.193.099	653.653
Recursos em trânsito de terceiros	4.908	229
Obrigações por empréstimos no exterior	5.585.546	7.237.406
Instrumentos financeiros derivativos	50.923	20.090
Outras obrigações	450.952	426.391
<b>Total</b>	<b>7.285.547</b>	<b>8.338.068</b>

Os saldos de ativos, passivos e resultados, são convertidos conforme Nota 2) iii.

Os efeitos das variações cambiais resultantes da conversão das transações em moeda estrangeira dos ativos e passivos foram reconhecidos no resultado do período, no montante positivo de R\$ 144.207 (R\$ 150.210 negativo em 31 de dezembro de 2021), conforme Resolução nº 4.524/16 e Resolução nº 4.817/20 do Banco Central do Brasil.

### 22. Participações nos lucros

A provisão para participações nos lucros e resultados foi constituída tomando-se como base o Programa de Participação nos Lucros firmado entre o Banco ABC Brasil S.A. e seus colaboradores, que leva em consideração premissas como as atividades desenvolvidas pelas diversas áreas do Banco, o grau de responsabilidade e influência que cada uma dessas áreas tem sobre o resultado produzido pelo Banco, além de metas quantitativas e qualitativas estabelecidas individualmente. No exercício findo 31 de dezembro de 2022, o saldo de participações nos lucros é de R\$ 248.601 no Banco e R\$ 250.810 no Consolidado (R\$ 161.043 no Banco e R\$ 162.058 no Consolidado em 31 de dezembro de 2021).

### 23. Ativos e passivos contingentes e obrigações fiscais e previdenciárias

O Banco é parte em ações judiciais e processos administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível. A Nota 2.IV.e explica os critérios de reconhecimento e mensuração de tais ações e processos.

#### a) Contingências fiscais e previdenciárias

O Banco responde por ações e processos cujas perdas estão sendo considerados com prognósticos possíveis por nossos assessores que totalizam R\$ 490.217 (R\$ 431.201 em 31 de dezembro de 2021) e não foram provisionados, o detalhamento das principais causas são os seguintes:



## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

### Imposto sobre serviços ("ISS") -2016 – garantias prestadas (fianças)

Auto de Infração de ISS sobre garantias prestadas (fianças) para o período de janeiro a outubro de 2016, com depósito integral do valor e supostamente convertido em renda pelo Município, com alocação equivocada dos depósitos do Banco, em outro processo, o que resultou em uma insuficiência de valores depositados para fazer frente aos fatos geradores de janeiro a outubro de 2016. Após apresentação de defesa, foi proferida decisão que manteve o lançamento. Em face desta decisão, foram interpostos recursos, os quais foram indeferidos, encerrando-se a discussão na esfera administrativa. Será proposta, no 1º trimestre de 2023, ação judicial visando ao cancelamento do débito. O valor envolvido é de R\$ 22.207 (R\$ 19.448 em 31 de Dezembro de 2021).

### Encargos previdenciários ("INSS")

O Banco está se defendendo de autuação para pagamentos de encargos previdenciários, sobre valores pagos a título de participação nos lucros e resultados dos exercícios de 2006 a 2014 e 2016 a 2018, no valor de R\$ 366.876 (R\$ 310.741 em 31 de dezembro de 2021).

### IRPJ/CSLL - Dedução do resultado do período de 2010 de perdas em operações de crédito

Trata-se de cobrança do IRPJ e CSLL referente dedução de perdas em operações de crédito do resultado de 2010. O Banco considerou as perdas como efetivas, porém, o entendimento da Receita Federal é de que ocorreu antecipação dos prazos de dedução previstos na Lei nº 9.430/96. O valor da exigência monta a R\$ 6.281 (R\$ 5.896 em 31 de dezembro de 2021).

### IRPJ - Dedutibilidade PLR diretoria do período de 2010 à 2014

Trata-se de cobrança de IRPJ incidente sobre a dedutibilidade de PLR pagos à diretoria nos exercícios de 2013, 2014, 2016, 2017 e 2018. Aguardando julgamento dos casos na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R\$ 79.962 (R\$ 67.735 em 31 de dezembro de 2021).

### IOF – IOF Crédito em operações de cessão de crédito

Trata-se de cobrança de IOF Crédito sobre operações de cessão de crédito com coobrigação realizadas em 2015, em razão da falta de recolhimento do IOF nessas operações as quais são caracterizadas pelas autoridades fiscais como "desconto de títulos" e sujeitas ao IOF/Crédito. Aguardando julgamento na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R\$ 1.229 (R\$ 1.130 em 31 de dezembro de 2021).

### ITR – sobre valor declarado

Trata-se de cobrança de ITR sobre excesso de área de imóvel rural. A Receita Federal está questionando aspectos formais da Declaração de ITR. O valor estimado da contingência corresponde a R\$ 1.896.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

### IPTU – Alienação fiduciária

O Município de São Paulo está cobrando IPTU (foram ajuizadas 4 execuções fiscais, sendo 3 relativas à operações realizadas em períodos em que o Banco atuou como credor fiduciário). O Banco apresentou defesas. O valor estimado da contingência corresponde a R\$ 9.143.

### b) Contingências trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2022, as ações trabalhistas em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R\$ 13.286 - Nota 23.d (R\$ 11.810 em 31 de dezembro de 2021). As ações trabalhistas classificadas como perda possível totalizavam R\$ 40.403 (R\$ 29.675 em 31 de dezembro de 2021) e não foram provisionadas.

### c) Contingências cíveis

Em 31 de dezembro de 2022, as ações cíveis em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R\$ 3.150 - Nota 23.d (R\$ 2.935 em 31 de dezembro de 2021). As ações cíveis classificadas como perda possível totalizavam R\$ 6.625 (R\$ 3.149 em 31 de dezembro de 2021) e não foram provisionadas.

### d) Movimentação das provisões constituídas:

	Banco e Consolidado			Total
	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	
No início do exercício	6.896	11.810	2.935	21.641
Constituição / (reversão)	(215)	1.476	215	1.476
<b>No final do exercício</b>	<b>6.681</b>	<b>13.286</b>	<b>(b) 3.150</b>	<b>(a) 23.117</b>
<small>(a) vide Nota 23.c e (b) vide Nota 23.b</small>				

## 24. Patrimônio líquido

### a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social é representado por 226.090.118 ações nominativas (226.090.118 em 31 de dezembro de 2021) escriturais e sem valor nominal, sendo 113.445.475 ações ordinárias (113.445.475 em 31 de dezembro de 2021) e 112.644.643 ações preferenciais (112.644.643 em 31 de dezembro de 2021).

### b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Conforme previsto no estatuto social do Banco, aos acionistas é assegurado o direito de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido anual ajustado na forma da lei. Tal dividendo pode, alternativamente, ser distribuído na forma de juros sobre o capital próprio.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021, foram pagos/provisionados a título de juros sobre capital próprio os valores demonstrados no quadro abaixo, calculados de acordo com os dispositivos da Lei nº 9.249/95.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

2022			
Período	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social	
1º trimestre	68.905	31.007	
2º trimestre	77.599	34.919	
3º trimestre	79.942	35.974	
4º trimestre	81.716	36.772	
<b>Total - 2022</b>	<b>308.162</b>	<b>138.672</b>	

2021			
Período	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social	
1º trimestre	45.936	20.671	
2º trimestre	48.209	21.694	
3º trimestre	51.042	22.969	
4º trimestre	55.464	24.959	
<b>Total - 2021</b>	<b>200.651</b>	<b>90.293</b>	

Os juros sobre o capital próprio são calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP, condicionados à existência de lucros computados antes de sua dedução ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior a duas vezes o seu valor, respeitando os limites impostos pela Resolução CMN nº 4.885/20.

Em 26 de dezembro de 2022, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 81.716, que representa um valor bruto de R\$ 0,3700 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 26 de setembro de 2022, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 79.942, que representa um valor bruto de R\$ 0,3620 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 24 de junho de 2022, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 77.599, que representa um valor bruto de R\$ 0,3520 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 28 de março de 2022, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 68.905, que representa um valor bruto de R\$ 0,3130 por ação ordinária e ação preferencial.

### c) Aumento de capital

Em 30 de dezembro de 2021, através da AGE, foi aprovada proposta pelo Conselho de Administração sobre o aumento de capital no valor de R\$ 1.657.861, sem modificação no número de ações, mediante capitalização: (i) do saldo da conta de "Reserva Legal", no valor de R\$ 226.897, e (ii) do saldo da conta de "Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos", no valor de R\$ 1.430.964, homologado pelo Banco Central do Brasil em 12 de janeiro de 2022.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

Em 22 de março de 2021, o Conselho de Administração deliberou o aumento de capital no valor de R\$ 62.475, correspondente a emissão de 5.199.251 novas ações, sendo 2.650.341 novas ações ordinárias e 2.548.910 novas ações preferenciais mediante a utilização de juros sobre capital próprio ou integralização em dinheiro, homologado pelo Banco Central do Brasil em 11 de maio de 2021.

**d) Destinação dos lucros**

**i) Reserva de lucros - reserva legal**

A constituição da reserva legal obrigatória de 5% sobre o lucro líquido apurado em 31 de dezembro de 2022 apresenta o montante de R\$ 40.012 (R\$ 28.609 em 31 de dezembro de 2021).

**ii) Reserva de lucros - equalização de dividendos**

Por deliberação dos acionistas, através de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2008, foi aprovada a criação da conta reserva de lucros para equalização de dividendos destinando para esta reserva o saldo da conta de lucros acumulados, limitada a 80% do capital social, sendo esta constituída como forma de manter o fluxo de remuneração aos acionistas.

**iii) Reserva de lucros - recompra de ações**

A reserva para recompra de ações é constituída para dar suporte a eventual abertura, após deliberação do Conselho de Administração, de programa de recompra de ações de emissão própria quando condições do mercado indicarem tal conveniência.

**e) Ações em tesouraria**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, com base em autorização do Conselho de Administração para a aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria, foram recompradas 450.000 ações preferenciais.

Em 31 de dezembro de 2022 o valor total de ações recompradas em tesouraria é de R\$ 82.162 equivalente à 5.237.311 ações preferenciais (R\$ 94.110 equivalente à 5.997.557 em 31 de dezembro de 2021). O custo médio por ação recomprada em tesouraria é de R\$ 15,69.

Movimentações das ações em tesouraria:

	<u>Dezembro de 2022</u>	<u>Dezembro de 2021</u>
No início do exercício	5.997.557	3.535.332
Recompra	450.000	3.928.700
Ações entregues (Nota 20.c)	(1.210.246)	(1.466.475)
<b>No final do exercício</b>	<b>5.237.311</b>	<b>5.997.557</b>

Em 26 de setembro de 2022, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar novo Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia, para fins de permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução do capital social.

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

O prazo máximo para realização das operações autorizadas será de 18 meses a partir desta data, tendo como termo final o dia 26 de março de 2024, até o limite de 6.700.000 ações preferenciais.

### f) Lucro por ação

O lucro básico e diluído por ação, é calculado em conformidade com o CPC 41 – Resultado por ação, e é assim demonstrado:

#### i) Básico

O lucro por ação básico é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da sociedade, pela quantidade média ponderada de ações em circulação durante o período, excluindo as ações compradas pela sociedade e mantidas como ações em tesouraria (Nota 24 e).

	<u>2º Semestre de 2022</u>	<u>Acumulado de 2022</u>	<u>2º Semestre de 2021</u>	<u>Acumulado de 2021</u>
Lucro atribuível aos acionistas controladores da companhia	415.420	800.234	313.427	572.173
Quantidade diária média ponderada de ações	<u>220.721.214</u>	<u>220.478.843</u>	<u>218.898.028</u>	<u>218.898.028</u>
Lucro básico por ação (em reais)	<u>1,88</u>	<u>3,63</u>	<u>1,43</u>	<u>2,61</u>

#### ii) Diluído

O lucro por ação diluído é calculado de forma similar ao lucro básico por ação, mas com o ajuste realizado ao assumir a conversão das ações potencialmente diluíveis no denominador.

	<u>2º Semestre de 2022</u>	<u>Acumulado de 2022</u>	<u>2º Semestre de 2021</u>	<u>Acumulado de 2021</u>
Lucro atribuível aos acionistas controladores da companhia	415.420	800.234	313.427	572.173
Quantidade diária média ponderada de ações em circulação	<u>223.298.510</u>	<u>222.864.336</u>	<u>221.011.321</u>	<u>221.011.321</u>
Lucro diluído por ação (em reais)	<u>1,86</u>	<u>3,59</u>	<u>1,42</u>	<u>2,59</u>

## 25. Limite operacional - acordo da basileia

O Banco Central do Brasil, através da Resolução nº4.955/21, instituiu a apuração do patrimônio de referência em bases consolidadas sobre o conglomerado financeiro e através da Resolução nº 4.958/21, instituiu apuração do patrimônio de referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA), ambas com efeito a partir de janeiro de 2022. O índice da basileia para 31 de dezembro de 2022 apurado com base no conglomerado prudencial é de 15,23% (15,09% em 31 de dezembro de 2021). O quadro abaixo demonstra a apuração do patrimônio de referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA) que é de 8,00% desde 2019:

## Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Risco de crédito	2.977.663	2.634.387
Taxas de juros	93.190	85.376
Commodities	85.521	52.349
Ações	45	137
Risco operacional	200.431	180.300
Cambial	24.714	20.930
<b>Patrimônio de referência exigido - PRE</b>	<b>3.381.564</b>	<b>2.973.479</b>
<b>Patrimônio de referência - PR</b>	<b>6.439.379</b>	<b>5.609.361</b>
<b>Excesso de patrimônio em relação ao limite</b>	<b>3.057.815</b>	<b>2.635.882</b>
<b>Conciliação patrimônio líquido</b>		
Patrimônio líquido	5.207.403	4.670.658
Letras financeiras subordinadas - nível II	895.880	543.113
Letras financeiras perpétuas - nível I	505.037	490.670
Ativos intangíveis	(146.860)	(93.885)
Participação de não controladores	(2.962)	(1.195)
Objeto de financiamento de entidades do conglomerado	(19.119)	-
<b>Total patrimônio de referência x patrimônio líquido</b>	<b>6.439.379</b>	<b>5.609.361</b>

## 26. Outras informações

Acordo de compensação e liquidação de obrigações - o Banco possui acordo de compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.263/05, resultando em maior garantia de liquidação de seus haveres para com instituições financeiras com as quais possui essa modalidade de acordo. O Banco mitigou o montante de R\$ 519.903 por acordo de compensação em 31 de dezembro de 2022 (O Banco não possuía contrato por acordo de compensação em 31 de dezembro de 2021).

## 27. Conciliação do Patrimônio Líquido e do Lucro Líquido entre BRGAAP e IFRS

Apresentamos a seguir os principais ajustes (líquido dos impostos) identificados entre as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BRGAAP") e o IFRS, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
<b>Patrimônio líquido em BRGAAP</b>	<b>5.207.403</b>	<b>4.670.658</b>
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes	(a) 26.786	29.975
Provisões sobre fianças	(a) 9.640	14.321
Outros ajustes	(7.322)	(1.278)
<b>Patrimônio líquido em IFRS</b>	<b>5.236.507</b>	<b>4.713.676</b>
<b>Lucro líquido em BRGAAP</b>	<b>800.234</b>	<b>572.173</b>
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes	(a) (2.513)	(2.990)
Provisões sobre fianças	(a) (4.681)	(769)
Outros ajustes	(3.322)	(5.524)
<b>Lucro líquido em IFRS</b>	<b>789.718</b>	<b>562.890</b>



**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

a) Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes

Na adoção do IFRS 9 houve alteração no modelo de cálculo de perda incorrida (IAS 39) para perda esperada, considerando informações prospectivas. No BRGAAP, é utilizado o conceito de perda esperada de acordo com a Resolução BACEN nº 2.682/99.

**28. Resultado não recorrente**

Conforme disposto na Resolução BCB nº 02/2020, deve ser considerado como resultado não recorrente o resultado que não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas do Banco e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, não houve resultado classificado como não recorrente.

**Banco ABC Brasil S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de reais)

A Diretoria

**Comitê Executivo**

Antonio José Nicolini  
Antonio Sanchez Junior  
José Eduardo Cintra Laloni  
Marco Antonio Ascoli Mastroeni  
Renato Pasqualin Sobrinho  
Sergio Lulia Jacob  
Sergio Ricardo Borejo

**Diretores**

Adriana Fernandes Peres  
Alexandre Yoshiaki Sinzato  
Carlos Augusto Del Monaco De Paula Santos e Silva  
César Valdez Mindof  
Daniel Credidio Brandão Barbosa de Oliveira  
Edgard de Souza Toledo Neto  
Everthon Novaes Vieira  
Felipe Sene Tamburus  
Fernando Vazquez Fernandez  
Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon  
Gustavo Machado Vieira de Almeida  
Marcos Chadalakian  
Livia Sousa Sant'ana  
Paulo Romagnoli  
Ricardo Gentile Rocha  
Ricardo Miguel de Moura  
Rodrigo Andreos Cordeiro  
Rodrigo Montemor  
Rodrigo Sotero Galvão  
Rodrigo Ribeiro

## **Banco ABC Brasil S.A.**

Relatório da Administração

### **Desempenho no exercício findo em 31 de dezembro de 2022**

Submetemos à apreciação de V.S.as as Informações Financeiras individuais e consolidadas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 do Banco ABC BRASIL S.A.

### **Banco ABC BRASIL S.A.**

O Banco ABC Brasil S.A. é um banco múltiplo, especializado na concessão de crédito e serviços para empresas de médio e grande porte, um dos únicos do país a contar com suporte de um controlador internacional e autonomia local.

O Banco é administrado por uma equipe de executivos altamente qualificados, com longa experiência no mercado financeiro, que também são acionistas do Banco e contam com ampla autonomia na tomada de decisões, sendo capazes de detectar e explorar oportunidades setoriais e conjunturais da economia brasileira.

O Banco está presente no Brasil desde 1989, quando iniciou a construção de uma base sólida de clientes corporativos, oferecendo um amplo portfólio de produtos e serviços financeiros de alto valor agregado. É reconhecido no mercado pela profunda *expertise* na análise e concessão de crédito.

O Banco ABC BRASIL S.A. (ABCB4) está listado no Nível 2 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).

### **Estrutura Acionária**

A estrutura acionária do Banco ABC Brasil S.A. era a seguinte em 31 de dezembro de 2022: Bank ABC (através da participação direta da Marsau Uruguay Holdings) 62,2%; Mercado: 29,9%; Administradores e Conselheiros: 5,6%; e Ações em Tesouraria: 2,3%.

### **Rentabilidade dos Negócios**

O Banco ABC BRASIL S.A. apresentou um lucro líquido de R\$800,2 milhões no ano de 2022 (R\$572,2 milhões no ano de 2021), representando um retorno sobre o patrimônio médio de 16,2% a.a. no ano de 2022 (12,8% a.a. no ano de 2021).

O aumento do resultado do Banco em relação ao exercício anterior é explicado, principalmente, pelo aumento da Margem Financeira com Clientes, pelo aumento da Receita de Serviços e pelo aumento do Patrimônio Líquido remunerado a CDI. O resultado foi parcialmente impactado por maiores Despesas de Pessoal, Administrativas e PLR.

### **Carteira de Crédito**

A carteira de crédito (considerando empréstimos e garantias prestadas) atingiu R\$36,9 bilhões ao final de dezembro de 2022 (R\$34,1 bilhões ao final de dezembro de 2021). Em relação à qualidade da carteira, 95,0% das operações com empréstimos e 99,0% das operações com garantias prestadas estavam classificadas entre AA e C ao final de dezembro de 2022, de acordo com a Resolução nº 2.682/99 do Banco Central. Considerando as duas carteiras, o índice foi de 96,3%. O saldo de provisão para devedores duvidosos representou 2,73% do total da carteira de empréstimos ao final de dezembro de 2022 (3,13% ao final de dezembro de 2021).

## **Banco ABC Brasil S.A.**

Relatório da Administração

### **IN CVM 381/03**

Em atendimento a Instrução CVM nº 381 de 14 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a necessidade da divulgação, pelas entidades auditadas, de informações sobre a prestação de serviços pelo auditor independente, o BANCO ABC BRASIL S.A., informa que os serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras do Banco e suas controladas são prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

Não foram prestados serviços adicionais relacionados à auditoria que representassem montantes superiores a remuneração global de 5% (cinco por cento) da remuneração paga pelos serviços de auditoria externa no período.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos. Estes princípios consistem em: 1) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho; 2) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente; e 3) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

### **Carteira de Títulos e Valores Mobiliários**

Ao final do período, o Banco ABC BRASIL S.A. possuía R\$2.397,7 milhões em títulos e valores mobiliários classificados na categoria "Mantidos até o vencimento", conforme Circular nº 3.068/01 do Banco Central do Brasil. O Banco tem capacidade financeira e intenção de mantê-los até o vencimento.

### **Cláusula Compromissória de Arbitragem**

O Banco ABC BRASIL S.A. está vinculado à arbitragem na câmara de arbitragem do mercado, conforme cláusula compromissória constante do seu estatuto social.

### **Gestão de Risco**

#### **1- Risco Corporativo**

Para o Banco ABC Brasil a gestão de risco é um processo que visa à criação e preservação do valor da instituição, propiciando garantia razoável de que eventos que possam afetá-la sejam identificados e, de modo contínuo, geridos de acordo com seu apetite de risco. Para tanto, em atendimento às Resoluções nºs 4.557/17, 4.745/19 e 4.327/14 do Banco Central do Brasil, mantém estruturas específicas de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de responsabilidade socioambiental, respectivamente. Em atendimento às resoluções mencionadas anteriormente e à Resolução BCB 54/20 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de risco do Banco ABC Brasil estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: [www.abcbrasil.com.br](http://www.abcbrasil.com.br) > Relações com Investidores > Serviços de RI > Fatores de risco > Estrutura de gestão de risco - Banco ABC Brasil.

A Gestão do Risco Corporativo é responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, que, além de executar suas atividades, devem informar tempestivamente os riscos, as falhas e as deficiências de controle às áreas com condições de tratá-los. Apesar de ser responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, a gestão é exercida de forma centralizada, na Diretoria de Gestão de Riscos, que atua como segunda linha de defesa.

## **Banco ABC Brasil S.A.**

### Relatório da Administração

A estrutura de governança do Banco ABC Brasil considera que a empresa deve ser gerida com foco principal na geração de valor aos acionistas, sem ferir o direito das partes interessadas e respeitando as leis que regulam os mercados, dentro dos padrões éticos aceitos e recomendados. Essa estrutura atende à regulação da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Banco Central do Brasil, contando com órgãos definidos pela regulação vigente, tais como o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria, suportados por colegiados internos, o Comitê de Risco do Conselho e Diretoria Colegiada, além de outros comitês operacionais, tais como o Comitê de Crédito, o Comitê Financeiro e o Comitê de Risco Operacional e *Compliance*.

O Conselho de Administração é responsável pela definição do apetite à risco da instituição, pela aprovação das estratégias de negócio e pela manutenção de padrões elevados de governança. Deve garantir, ainda, a efetividade do arcabouço de gestão de risco, provendo independência e recursos para seu bom funcionamento. Recebe, para isso, o suporte dos órgãos e comitês criados para este fim.

À Diretoria Executiva cabe a execução das definições do Conselho de Administração e gestão das atividades da instituição.

### **2- Risco Operacional**

O Banco reconhece que o risco operacional constitui uma categoria específica de risco, e como tal deve ser gerenciado. Sua gestão deve abranger toda a instituição, envolvendo todos seus colaboradores, incluindo serviços prestados por terceiros, levando em consideração todos os seus processos, atividades, sistemas, produtos e estrutura física. A gestão do risco operacional contempla também os riscos legais.

A gestão de riscos operacionais está organizada em três linhas de defesa: 1) os gestores das diversas áreas; 2) a área de Gestão de Riscos e o Comitê de Risco Operacional e 3) a Auditoria Interna.

A gestão baseia-se na contínua identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos por meio de ferramentas específicas. A efetividade das ações é reforçada pela comunicação tempestiva à Administração, pelo envolvimento dos colaboradores e pelos esforços de disseminação da cultura de gestão de risco. O Comitê de Risco Operacional, *Compliance e Segurança da Informação* (CROCs) é o órgão colegiado interno que discute os assuntos de risco operacional, continuidade de negócios, *Compliance*, segurança da informação e controles internos.

### **3- Risco de Mercado e Liquidez**

A gestão dos riscos de mercado e liquidez é exercida utilizando-se de informações internas e de ferramentas operadas pela Área de Gestão de Riscos, que centraliza as atividades de controle, monitorando a exposição das carteiras e os níveis aceitáveis de liquidez corrente e futura.

A Tesouraria executa as determinações do Comitê Financeiro e administra posições proprietárias dentro dos limites determinados para sua atuação, gerindo também a captação e aplicação de recursos do caixa e os descasamentos de prazo de juros e moedas. O Comitê Financeiro discute formalmente as exposições em suas reuniões semanais e traça a estratégia para o período seguinte.

## **Banco ABC Brasil S.A.**

### Relatório da Administração

A Área de Gestão de Riscos provê informações diárias à Administração, à Tesouraria e aos membros do Comitê Financeiro, além de elaborar periodicamente relatórios específicos para o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria. Adicionalmente, deve divulgar o apetite à risco do Banco às áreas envolvidas na gestão da liquidez e do risco de mercado, bem como na criação de novos produtos ou atividades relacionadas.

#### **4- Risco de Crédito**

A gestão de risco de crédito abrange as atividades de autorização, execução, controle e monitoramento do Banco. Isso inclui tanto a visão individual por grupo econômico, cliente e operação, quanto a agregada por fatores de risco da carteira, como concentração por setor, produto ou região.

A aprovação do relacionamento com os clientes e da concessão de linhas de crédito é de responsabilidade do Comitê de Crédito, até os limites da alçada da Administração. Acima disso, a aprovação é responsabilidade exclusiva do Comitê de Risco do Conselho.

O processo de gestão ocorre de forma dinâmica e compartilhada, notadamente nas áreas de Análise, Administração e Gerenciamento de Risco de Crédito, que fazem parte da estrutura da Vice-Presidência de Gestão de Riscos e Crédito. Visa, com isto, garantir que os riscos estejam dentro dos limites estipulados e que a cobertura de garantias requerida esteja nos níveis desejados, com a qualidade esperada e acessível ao Banco em caso de inadimplemento.

Também é responsabilidade da área de Gestão de Risco de Crédito o monitoramento da carteira de crédito. Isso inclui o acompanhamento da qualidade das carteiras e a execução de testes de estresse, além do desenvolvimento e desempenho dos modelos de atribuição de classificação de risco de contraparte e operação. A área também monitora as concentrações de risco e avalia os impactos de cenários adversos.

#### **5- Responsabilidade Socioambiental e Climático**

A Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática ("PR SAC") aprovada pelo Conselho no 4T22 traça as diretrizes para a identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental e climático, em aderência à Resolução 4.945/21 do Banco Central do Brasil.

O Banco ABC Brasil dispõe de ferramentas de pesquisa, processos internos de análise e estrutura de governança que propiciam o gerenciamento desses riscos de forma integrada com gerenciamento de riscos de crédito e de mercado. O Banco também aplica, de acordo com critérios internos de elegibilidade, questionários e diligências socioambientais junto aos clientes.

#### **6- Gestão de Capital**

A gestão de capital é conduzida em conjunto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, com base em atividades coordenadas pela Área de Finanças, que é também responsável pela estruturação do plano estratégico anual e pelo acompanhamento do orçamento. Trata-se de um processo integrado com a área de Gestão de Riscos. Em atendimento às Resoluções nºs 4.557/17 e 4.745/19 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de capital estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: [www.abcbrasil.com.br](http://www.abcbrasil.com.br) > Relações com Investidores > Serviços de RI > Fatores de Risco > Estrutura de gestão de capital - Banco ABC Brasil.



## **Banco ABC Brasil S.A.**

Relatório da Administração

### **7- Comitê de Remuneração**

O Banco ABC Brasil conta com um Comitê de Remuneração constituído na assembleia geral ordinária ocorrida dia 30/04/2012, e tem como atribuições: (i) elaborar a política de remuneração de administradores do Banco e suas subsidiárias, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da instituição; (iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da instituição, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei das sociedades por ações; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; (vi) analisar a política de remuneração de administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; (vii) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com a regulamentação aplicável; e (viii) elaborar anualmente, no prazo de noventa dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado Relatório do Comitê de Remuneração, na forma prevista na Resolução nº 3.921/10 e Resolução nº 4.656/18 do Conselho Monetário Nacional.

### **8- Risco de Conformidade**

O Banco ABC Brasil, por meio das áreas de negócios e suporte (1ª Linha de Defesa), agentes de compliance, que estão presentes em todas as áreas do Banco e com apoio da área institucional de compliance regulatório (2ª Linha de Defesa), busca assegurar a conformidade com as exigências normativas dos órgãos reguladores. Considera-se risco de conformidade, a possibilidade das sociedades integrantes do Grupo ABC Brasil e/ou suas controladas sofrerem sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação ou outros danos decorrentes do descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal ou dos princípios e valores corporativos.

A área de compliance é a unidade responsável pela gestão do risco de conformidade do Grupo ABC Brasil, nos termos da Resolução CMN n. 4595/17. A cultura de compliance é responsabilidade de todos, os administradores e colaboradores da Instituição, que devem conhecer suas responsabilidades, cumprindo com a legislação e regulamentação, e normativos internos aplicáveis aos seus negócios e às suas atribuições. A forma de atuação da área de compliance compreende ações preventivas, detectivas e corretivas.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2023.

A Administração

## **Banco ABC Brasil S.A.**

### Resumo do relatório do Comitê de Auditoria

Como resultado de suas avaliações e diligências, o Comitê de Auditoria considera adequado o ambiente de controles internos da organização, e seus instrumentos de controle e administração de riscos, proporcionando a qualidade do processo de elaboração das Demonstrações Financeiras e notas explicativas (individuais e consolidadas), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas editadas pelo Banco Central do Brasil e CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Desta forma, considerando o escopo das suas atribuições, a abrangência de atuação e suas responsabilidades, o Comitê de Auditoria recomenda ao Conselho de Administração a aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas do Banco ABC Brasil S.A., referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

O relatório completo do Comitê de Auditoria contendo o detalhamento do escopo dos seus trabalhos e diligências, estará disponível no site do Banco ABC Brasil S.A. (<https://ri.abcbrasil.com.br>) e à disposição dos interessados na seção "Governança Corporativa".

São Paulo, 07 de fevereiro de 2023.

**O Comitê de Auditoria**



Em cumprimento à Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, as pessoas que ao final subscrevem, na qualidade de Diretores do Banco ABC Brasil S.A., companhia aberta listada no Nível 2 de Governança Corporativa (Código ABCB4), DECLARAM, através da presente, que:

Reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S.S. quanto às demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2023.

Sergio Lulia Jacob  
Diretor Presidente

Sérgio Ricardo Borejo  
Diretor Vice-Presidente Administrativo

Marcos Chadalakian  
Diretor

## Índice

### Dados da Empresa

Composição do Capital	1
-----------------------	---

### DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo	2
---------------------------	---

Balanço Patrimonial Passivo	3
-----------------------------	---

Demonstração do Resultado	4
---------------------------	---

Demonstração do Resultado Abrangente	6
--------------------------------------	---

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)	7
--	---

### Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2023 à 30/09/2023	8
--------------------------------	---

DMPL - 01/01/2022 à 30/09/2022	9
--------------------------------	---

Demonstração de Valor Adicionado	10
----------------------------------	----

Comentário do Desempenho	11
--------------------------	----

Notas Explicativas	16
--------------------	----

### Pareceres e Declarações

Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva	73
--	----

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	75
---	----

Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente	76
--	----

### Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Unidade)	Trimestre Atual 30/09/2023
<b>Do Capital Integralizado</b>	
Ordinárias	113.445.475
Preferenciais	112.644.643
<b>Total</b>	<b>226.090.118</b>
<b>Em Tesouraria</b>	
Ordinárias	0
Preferenciais	4.509.546
<b>Total</b>	<b>4.509.546</b>

**DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo**

**(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Trimestre Atual 30/09/2023</b>	<b>Exercício Anterior 31/12/2022</b>
1	Ativo Total	55.908.366	56.768.457
1.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.925.254	5.229.895
1.01.01	Caixa	106.678	329.813
1.01.02	Aplicações de Liquidez	4.818.576	4.900.082
1.01.02.01	Aplicações no mercado aberto	4.496.711	4.061.240
1.01.02.03	Aplicações em moedas estrangeiras	321.865	838.842
1.02	Ativos Financeiros	44.095.501	41.791.597
1.02.02	Ativos Financeiros Avaliados ao Valor Justo através do Resultado	5.029.520	4.684.657
1.02.02.01	Títulos e Valores Mobiliários	3.454.075	3.003.669
1.02.02.02	Derivativos	1.575.445	1.680.988
1.02.03	Ativos Financeiros Avaliados ao Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes	13.161.750	8.045.889
1.02.03.01	Títulos e Valores Mobiliários	13.161.750	8.045.889
1.02.04	Ativos Financeiros ao Custo Amortizado	25.904.231	29.061.051
1.02.04.01	Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	281.854	724.751
1.02.04.02	Aplicações no Mercado Aberto	211.010	524.518
1.02.04.03	Títulos e Valores Mobiliários	2.167.029	2.397.689
1.02.04.04	Operações de Crédito	23.244.338	25.414.093
1.03	Tributos	1.089.264	1.039.857
1.03.03	Outros	1.089.264	1.039.857
1.03.03.01	Ativos fiscais diferidos	1.089.264	1.039.857
1.04	Outros Ativos	4.670.935	7.737.823
1.04.03	Outros	4.670.935	7.737.823
1.04.03.01	Relações interfinanceiras	412.221	293.766
1.04.03.02	Negociação e intermediação de valores	405.634	613.223
1.04.03.03	Rendas a receber	20.913	23.950
1.04.03.04	Despesas antecipadas	17.913	18.838
1.04.03.05	Bens não de uso próprio	160.917	157.415
1.04.03.06	Diversos	209.578	218.175
1.04.03.07	Carteira de Câmbio	4.263.359	7.106.059
1.04.03.08	Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	-819.600	-693.603
1.05	Investimentos	901.990	799.785
1.05.01	Participações em Coligadas	896.665	789.368
1.05.05	Outros Investimentos	5.325	10.417
1.06	Imobilizado	31.553	22.639
1.06.01	Imobilizado de Uso	93.096	78.093
1.06.03	Depreciação Acumulada	-61.543	-55.454
1.07	Intangível	193.869	146.861
1.07.01	Intangíveis	312.031	241.847
1.07.03	Amortização Acumulada	-118.162	-94.986



**DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**

**(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Trimestre Atual 30/09/2023</b>	<b>Exercício Anterior 31/12/2022</b>
2	Passivo Total	55.908.366	56.768.457
2.01	Passivos Financeiros Avaliados ao Valor Justo através do Resultado	1.294.044	1.459.819
2.01.10	Instrumentos financeiros derivativos	1.294.044	1.459.819
2.02	Passivos Financeiros ao Custo Amortizado	43.582.807	41.973.977
2.02.01	Depósitos	8.566.891	10.380.568
2.02.02	Captações no Mercado Aberto	1.541.678	1.519.555
2.02.04	Outras Captações	33.474.238	30.073.854
2.02.04.01	Recursos de aceites e emissão de títulos	19.393.512	17.351.698
2.02.04.02	Obrigações por empréstimos e repasses	11.744.875	10.474.740
2.02.04.03	Dívida Subordinada	2.335.851	2.247.416
2.03	Provisões	287.831	316.111
2.04	Passivos Fiscais	283.720	235.366
2.05	Outros Passivos	4.738.157	7.577.798
2.05.07	Carteira de Câmbio	4.285.431	7.129.718
2.05.08	Relações interfinanceiras	40.371	29
2.05.09	Relações interdependências	134.777	100.200
2.05.10	Sociais e estatutárias	88.955	82.037
2.05.11	Fiscais e previdenciárias	99.655	186.083
2.05.12	Negociação e intermediação de valores	54.492	32.298
2.05.14	Diversas	34.476	47.433
2.07	Patrimônio Líquido	5.721.807	5.205.386
2.07.01	Capital Social Realizado	4.472.130	4.315.017
2.07.02	Reservas de Capital	1.179	-24.828
2.07.04	Reservas de Lucros	938.189	918.594
2.07.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	327.052	0
2.07.08	Outros Resultados Abrangentes	-16.743	-3.397

**DFs Individuais / Demonstração do Resultado**

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2023 à 30/09/2023	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2023 à 30/09/2023	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2022 à 30/09/2022	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2022 à 30/09/2022
3.01	Receitas de Intermediação Financeira	2.272.815	4.408.465	1.867.943	3.100.066
3.01.01	Operações de crédito	1.123.208	2.258.595	1.088.377	1.972.379
3.01.02	Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	770.638	2.122.526	585.220	1.146.786
3.01.03	Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos	262.437	116.521	49.825	-80.911
3.01.04	Resultado de Operações de Câmbio	116.532	-89.177	144.521	61.167
3.01.05	Operações de Venda ou de Transferências de Ativos Financeiros	0	0	0	645
3.02	Despesas de Intermediação Financeira	-1.915.892	-3.386.951	-1.485.704	-1.986.823
3.02.01	Operações de Captações no Mercado	-1.021.211	-2.798.516	-860.895	-2.120.298
3.02.02	Operações de Empréstimos e Repasses	-826.354	-346.525	-571.900	244.330
3.02.03	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	-68.316	-242.475	-51.876	-110.149
3.02.04	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - CCL	-11	565	-1.033	-706
3.03	Resultado Bruto de Intermediação Financeira	356.923	1.021.514	382.239	1.113.243
3.04	Outras Despesas e Receitas Operacionais	-73.946	-291.009	-72.736	-248.932
3.04.02	Receitas de Prestação de Serviços	98.226	243.378	118.020	277.725
3.04.03	Despesas com Pessoal	-114.120	-337.413	-102.346	-290.309
3.04.04	Outras Despesas de Administrativas	-76.988	-220.985	-68.068	-184.693
3.04.05	Despesas Tributárias	-27.689	-69.203	-24.216	-66.180
3.04.06	Outras Receitas Operacionais	12.126	11.959	1.399	2.919
3.04.07	Outras Despesas Operacionais	-2.876	-15.779	-23.788	-47.677
3.04.07.01	Resultado não operacional	-696	-185	3.123	-622
3.04.07.02	Outras	-2.180	-15.594	-26.911	-47.055
3.04.08	Resultado da Equivalência Patrimonial	37.375	97.034	26.253	59.283
3.05	Resultado antes dos Tributos sobre o Lucro	282.977	730.505	308.503	864.311
3.06	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	19.997	82.350	-18.714	-79.302
3.06.01	Corrente	33.215	92.203	-631	24.707
3.06.02	Diferido	-13.218	-9.853	-18.083	-104.009
3.07	Lucro ou Prejuízo das Operações Continuadas	302.974	812.855	290.789	785.009
3.09	Lucro ou Prejuízo antes das Participações e Contribuições Estatutárias	302.974	812.855	290.789	785.009

**DFs Individuais / Demonstração do Resultado**

**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2023 à 30/09/2023	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2023 à 30/09/2023	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2022 à 30/09/2022	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2022 à 30/09/2022
3.10	Participações nos Lucros e Contribuições Estatutárias	-74.756	-192.736	-72.641	-182.047
3.10.01	Participações	-74.756	-192.736	-72.641	-182.047
3.11	Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	228.218	620.119	218.148	602.962

**DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente**

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2023 à 30/09/2023	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2023 à 30/09/2023	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2022 à 30/09/2022	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2022 à 30/09/2022
4.01	Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	228.218	620.119	218.148	602.962
4.02	Outros Resultados Abrangentes Próprios	-9.454	-13.346	13.248	-522
4.02.01	Valores que serão Reclassificados para o Resultado	-9.454	-13.346	13.248	-522
4.02.01.01	Ajustes de instrumentos financeiros	-17.205	-24.219	24.121	-627
4.02.01.02	Efeitos fiscais	7.751	10.873	-10.873	105
4.04	Resultado Abrangente do Período	218.764	606.773	231.396	602.440

**DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)**

**(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Acumulado do Atual Exercício 01/01/2023 à 30/09/2023</b>	<b>Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2022 à 30/09/2022</b>
6.01	Caixa Líquido das Atividades Operacionais	-206.476	2.680.225
6.01.01	Caixa Gerado pelas Operações	681.693	1.091.062
6.01.01.01	Lucro ou Prejuízo Líquido antes dos Tributos sobre o Lucro	620.119	602.962
6.01.01.02	Ajustes ao Lucro ou Prejuízo	61.574	488.100
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-888.169	1.589.163
6.01.02.01	Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	760.281	794.179
6.01.02.02	Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos	-5.328.039	-1.409.633
6.01.02.03	Carteira de Câmbio	-1.587	-43.462
6.01.02.04	Operações de Crédito	2.312.781	-1.919.440
6.01.02.05	Outros Ativos	53.557	-574.269
6.01.02.06	Outras Obrigações	69.003	21.551
6.01.02.07	Depósitos	-1.813.677	1.972.795
6.01.02.08	Captações no mercado aberto	324.276	100.868
6.01.02.09	Obrigações por empréstimos e repasses	753.520	-1.563.222
6.01.02.10	Recursos e aceites e emissão de títulos	2.041.814	4.250.122
6.01.02.11	Imposto pago	-60.098	-40.326
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-81.120	-60.082
6.02.01	Aquisição de Investimentos	-212.379	-4.485
6.02.02	Aquisição de Imobilizado de Uso e Intangível	-85.132	-60.186
6.02.03	Aquisição de Bens Não de Uso Próprio	-13.166	-48.303
6.02.05	Alienação de Imobilizado de Uso e Intangível	7.324	0
6.02.06	Alienação de Bens Não de Uso Próprio	7.221	39.306
6.02.07	Constituição / Realização de Reservas	15.128	13.586
6.02.08	Dividendos recebidos	112.605	0
6.02.09	Redução de capital	87.279	0
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-17.045	157.732
6.03.01	Dívidas Subordinadas	88.435	281.799
6.03.02	Dívidas elegíveis a capital	0	90.697
6.03.03	Ações em tesouraria	10.879	11.682
6.03.04	Aumento de capital	157.113	0
6.03.05	Juros sobre o capital próprio provisionados	-273.472	-226.446
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-304.641	2.777.875
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	5.229.895	1.519.340
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	4.925.254	4.297.215

**DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2023 à 30/09/2023**

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucros/Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
5.01	Saldo Inicial	4.315.017	-24.828	918.594	0	0	-3.397	5.205.386
5.03	Saldo Inicial Ajustado	4.315.017	-24.828	918.594	0	0	-3.397	5.205.386
5.04	Transferências de Capital com os Sócios	157.113	10.879	0	0	-273.472	0	-105.480
5.04.01	Aumentos de Capital	157.113	0	0	0	0	0	157.113
5.04.05	Ações em Tesouraria Vendidas	0	10.879	0	0	0	0	10.879
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0	-273.472	0	-273.472
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	0	620.119	-13.346	606.773
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	0	620.119	0	620.119
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	0	-13.346	-13.346
5.05.02.01	Ajustes de Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	0	-13.346	-13.346
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	15.128	19.595	0	-19.595	0	15.128
5.06.01	Constituição de Reservas	0	15.128	19.595	0	-19.595	0	15.128
5.06.01.01	Constituição de reservas - Remuneração da administração	0	15.128	0	0	0	0	15.128
5.06.01.02	Reserva Legal	0	0	19.595	0	-19.595	0	0
5.07	Saldo Finais	4.472.130	1.179	938.189	0	327.052	-16.743	5.721.807



**DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2022 à 30/09/2022**

**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucros/Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
5.01	Saldo Inicial	4.315.017	-51.864	426.522	0	0	-10.212	4.689.463
5.03	Saldo Inicial Ajustado	4.315.017	-51.864	426.522	0	0	-10.212	4.689.463
5.04	Transferências de Capital com os Sócios	0	11.682	0	0	-226.446	0	-214.764
5.04.05	Ações em Tesouraria Vendidas	0	11.682	0	0	0	0	11.682
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0	-226.446	0	-226.446
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	0	602.962	-522	602.440
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	0	602.962	0	602.962
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	0	-522	-522
5.05.02.01	Ajustes de Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	0	-522	-522
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	13.586	19.241	0	-19.241	0	13.586
5.06.01	Constituição de Reservas	0	13.586	19.241	0	-19.241	0	13.586
5.06.01.01	Constituição de reservas - Remuneração da administração	0	13.586	0	0	0	0	13.586
5.06.01.02	Reserva Legal	0	0	19.241	0	-19.241	0	0
5.07	Saldo Finais	4.315.017	-36.586	445.763	0	357.275	-10.734	5.070.725

**DFs Individuais / Demonstração de Valor Adicionado**

**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2023 à 30/09/2023	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2022 à 30/09/2022
7.01	Receitas	4.421.892	3.269.855
7.01.01	Intermediação Financeira	4.408.465	3.100.066
7.01.02	Prestação de Serviços	243.378	277.725
7.01.03	Provisão/Reversão de Perdas Esperadas ao Risco de Crédito	-241.910	-110.855
7.01.04	Outras	11.959	2.919
7.02	Despesas de Intermediação Financeira	-3.145.041	-1.875.968
7.03	Insumos Adquiridos de Terceiros	-189.246	-194.764
7.03.02	Serviços de Terceiros	-11.502	-11.992
7.03.04	Outros	-177.744	-182.772
7.03.04.01	Processamento de Dados e Telecomunicações	-59.976	-40.459
7.03.04.02	Serviços do Sistema Financeiro	-29.799	-25.323
7.03.04.03	Serviços Técnicos Especializados	-23.536	-34.214
7.03.04.04	Viagens	-6.817	-4.599
7.03.04.05	Promoções e Relações Públicas	-21.062	-16.258
7.03.04.06	Outras Despesas Operacionais	-15.594	-47.055
7.03.04.07	Receitas Não Operacionais	3.148	16.786
7.03.04.08	Despesas Não Operacionais	-3.333	-17.408
7.03.04.09	Outras Despesas Administrativas	-20.775	-14.242
7.04	Valor Adicionado Bruto	1.087.605	1.199.123
7.05	Retenções	-29.210	-22.769
7.05.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-29.210	-22.769
7.06	Valor Adicionado Líquido Produzido	1.058.395	1.176.354
7.07	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	97.034	59.283
7.07.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	97.034	59.283
7.08	Valor Adicionado Total a Distribuir	1.155.429	1.235.637
7.09	Distribuição do Valor Adicionado	1.155.429	1.235.637
7.09.01	Pessoal	458.265	408.994
7.09.01.01	Remuneração Direta	204.621	168.106
7.09.01.02	Benefícios	42.005	43.322
7.09.01.03	F.G.T.S.	16.696	13.231
7.09.01.04	Outros	194.943	184.335
7.09.02	Impostos, Taxas e Contribuições	58.737	208.844
7.09.02.01	Federais	44.404	192.996
7.09.02.02	Estaduais	103	0
7.09.02.03	Municipais	14.230	15.848
7.09.03	Remuneração do Capital de Terceiros	18.308	14.837
7.09.03.01	Aluguéis	18.308	14.837
7.09.04	Remuneração de Capital Próprio	620.119	602.962
7.09.04.01	Juros sobre o Capital Próprio	273.472	226.446
7.09.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	346.647	376.516

## Comentário do Desempenho

### Desempenho no trimestre findo em 30 de setembro de 2023

Submetemos à apreciação de V.S.as, as Informações Financeiras individuais e consolidadas do trimestre encerrado em 30 de setembro de 2023 do Banco ABC BRASIL S.A.

#### Banco ABC BRASIL S.A.

O Banco ABC Brasil S.A. é um banco múltiplo, especializado na concessão de crédito e serviços para empresas de médio e grande porte, um dos únicos do país a contar com suporte de um controlador internacional e autonomia local.

O Banco é administrado por uma equipe de executivos altamente qualificados, com longa experiência no mercado financeiro, que também são acionistas do Banco e contam com ampla autonomia na tomada de decisões, sendo capazes de detectar e explorar oportunidades setoriais e conjunturais da economia brasileira.

O Banco está presente no Brasil desde 1989, quando iniciou a construção de uma base sólida de clientes corporativos, oferecendo um amplo portfólio de produtos e serviços financeiros de alto valor agregado. É reconhecido no mercado pela profunda *expertise* na análise e concessão de crédito.

O Banco ABC BRASIL S.A. (ABCB4) está listado no Nível 2 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo (B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão).

#### Estrutura Acionária

A estrutura acionária do Banco ABC Brasil S.A. era a seguinte em 30 de setembro de 2023: Bank ABC (através da participação direta da Marsau Uruguay Holdings) 62,2%; Mercado: 29,6%; Administradores e Conselheiros: 6,2%; e Ações em Tesouraria: 2,0%.

#### Rentabilidade dos Negócios

O Banco ABC BRASIL S.A. apresentou um lucro líquido de R\$228,2 milhões no terceiro trimestre de 2023 (R\$218,1 milhões no terceiro trimestre de 2022), representando um retorno sobre o patrimônio médio de 16,5% a.a. (17,5% a.a. no terceiro trimestre de 2022).

O aumento do resultado do Banco em relação ao mesmo período do ano anterior é explicado, principalmente, pelo aumento da Margem Financeira com Clientes, pelo aumento da Margem com Mercado e pelo aumento do Patrimônio Líquido remunerado a CDI. O resultado foi parcialmente impactado por maiores Despesas de Provisão e por maiores Despesas de Pessoal e Outras Administrativas.

#### Carteira de Crédito

A carteira de crédito (considerando empréstimos e garantias prestadas) atingiu R\$34,4 bilhões ao final de setembro de 2023 (R\$36,9 bilhões ao final de dezembro de 2022). Em relação à qualidade da carteira, 93,6% das operações com empréstimos e 98,3% das operações com garantias prestadas estavam classificadas entre AA e C ao final de setembro de 2023, de acordo com a Resolução nº 2.682/99 do Banco Central. Considerando as duas carteiras, o índice foi de 95,1%. O saldo de provisão para devedores duvidosos representou 3,52% do total da carteira de empréstimos ao final de setembro de 2023 (2,73% ao final de dezembro de 2022).

## Comentário do Desempenho

### Instrução CVM 80/2022

Em atendimento a Instrução CVM nº 80 de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a necessidade da divulgação, pelas entidades auditadas, de informações sobre a prestação de serviços pelo auditor independente, o BANCO ABC BRASIL S.A., informa que os serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras do Banco e suas controladas são prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

Declaramos que foram prestados serviços, com prazo inferior a um ano, relacionados a (i) Asseguração limitada sobre relatório ESG e (ii) Procedimento previamente acordado sobre operações garantidas pelo programa FGI PEAC. Contratamos, no exercício de 2022, um total de R\$162 mil referente a tais serviços, o que equivale a aproximadamente 7,7% dos honorários de auditoria externa relativos às demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 do Banco e suas controladas.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos. Estes princípios consistem em: 1) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho; 2) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente; e 3) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

### Carteira de Títulos e Valores Mobiliários

Ao final do período, o Banco ABC BRASIL S.A. possuía R\$2.167 milhões em títulos e valores mobiliários classificados na categoria "Mantidos até o vencimento", conforme Circular nº 3.068/01 do Banco Central do Brasil. O Banco tem capacidade financeira e intenção de mantê-los até o vencimento.

### Cláusula Compromissória de Arbitragem

O Banco ABC BRASIL S.A. está vinculado à arbitragem na câmara de arbitragem do mercado, conforme cláusula compromissória constante do seu estatuto social.

### Gestão de Risco

#### 1- Risco Corporativo

Para o Banco ABC Brasil a gestão de risco é um processo que visa à criação e preservação do valor da instituição, propiciando garantia razoável de que eventos que possam afetá-la sejam identificados e, de modo contínuo, geridos de acordo com seu apetite de risco. Para tanto, em atendimento às Resoluções nºs 4.557/17, 4.745/19 e 4.327/14 do Banco Central do Brasil, mantém estruturas específicas de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de responsabilidade socioambiental, respectivamente. Em atendimento às resoluções mencionadas anteriormente e à Resolução BCB 54/20 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de risco do Banco ABC Brasil estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: [www.abcbrazil.com.br](http://www.abcbrazil.com.br) > Relações com Investidores > Serviços de RI > Fatores de risco > Estrutura de gestão de risco - Banco ABC Brasil.

A Gestão do Risco Corporativo é responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, que, além de executar suas atividades, devem informar tempestivamente os riscos, as falhas e as deficiências de controle às áreas com condições de tratá-los. Apesar de ser responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, a gestão é exercida de forma centralizada, na Diretoria de Gestão de Riscos, que atua como segunda linha de defesa.

## Comentário do Desempenho

A estrutura de governança do Banco ABC Brasil considera que a empresa deve ser gerida com foco principal na geração de valor aos acionistas, sem ferir o direito das partes interessadas e respeitando as leis que regulam os mercados, dentro dos padrões éticos aceitos e recomendados. Essa estrutura atende à regulação da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Banco Central do Brasil, contando com órgãos definidos pela regulação vigente, tais como o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria, suportados por colegiados internos, o Comitê de Risco do Conselho e Diretoria Colegiada, além de outros comitês operacionais, tais como o Comitê de Crédito, o Comitê Financeiro e o Comitê de Risco Operacional e *Compliance*.

O Conselho de Administração é responsável pela definição do apetite à risco da instituição, pela aprovação das estratégias de negócio e pela manutenção de padrões elevados de governança. Deve garantir, ainda, a efetividade do arcabouço de gestão de risco, provendo independência e recursos para seu bom funcionamento. Recebe, para isso, o suporte dos órgãos e comitês criados para este fim.

À Diretoria Executiva cabe a execução das definições do Conselho de Administração e gestão das atividades da instituição.

### 2- Risco Operacional

O Banco reconhece que o risco operacional constitui uma categoria específica de risco, e como tal deve ser gerenciado. Sua gestão deve abranger toda a instituição, envolvendo todos seus colaboradores, incluindo serviços prestados por terceiros, levando em consideração todos os seus processos, atividades, sistemas, produtos e estrutura física. A gestão do risco operacional contempla também os riscos legais.

A gestão de riscos operacionais está organizada em três linhas de defesa: 1) os gestores das diversas áreas; 2) a área de Gestão de Riscos e o Comitê de Risco Operacional e 3) a Auditoria Interna.

A gestão baseia-se na contínua identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos por meio de ferramentas específicas. A efetividade das ações é reforçada pela comunicação tempestiva à Administração, pelo envolvimento dos colaboradores e pelos esforços de disseminação da cultura de gestão de risco. O Comitê de Risco Operacional, *Compliance e Segurança da Informação* (CROCs) é o órgão colegiado interno que discute os assuntos de risco operacional, continuidade de negócios, *Compliance*, segurança da informação e controles internos.

### 3- Risco de Mercado e Liquidez

A gestão dos riscos de mercado e liquidez é exercida utilizando-se de informações internas e de ferramentas operadas pela Área de Gestão de Riscos, que centraliza as atividades de controle, monitorando a exposição das carteiras e os níveis aceitáveis de liquidez corrente e futura.

A Tesouraria executa as determinações do Comitê Financeiro e administra posições proprietárias dentro dos limites determinados para sua atuação, gerindo também a captação e aplicação de recursos do caixa e os descasamentos de prazo de juros e moedas. O Comitê Financeiro discute formalmente as exposições em suas reuniões semanais e traça a estratégia para o período seguinte.



## Comentário do Desempenho

A Área de Gestão de Riscos provê informações diárias à Administração, à Tesouraria e aos membros do Comitê Financeiro, além de elaborar periodicamente relatórios específicos para o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria. Adicionalmente, deve divulgar o apetite à risco do Banco às áreas envolvidas na gestão da liquidez e do risco de mercado, bem como na criação de novos produtos ou atividades relacionadas.

### 4- Risco de Crédito

A gestão de risco de crédito abrange as atividades de autorização, execução, controle e monitoramento do Banco. Isso inclui tanto a visão individual por grupo econômico, cliente e operação, quanto a agregada por fatores de risco da carteira, como concentração por setor, produto ou região.

A aprovação do relacionamento com os clientes e da concessão de linhas de crédito é de responsabilidade do Comitê de Crédito, até os limites da alçada da Administração. Acima disso, a aprovação é responsabilidade exclusiva do Comitê de Risco do Conselho.

O processo de gestão ocorre de forma dinâmica e compartilhada, notadamente nas áreas de Análise, Administração e Gerenciamento de Risco de Crédito, que fazem parte da estrutura da Vice-Presidência de Gestão de Riscos e Crédito. Visa, com isto, garantir que os riscos estejam dentro dos limites estipulados e que a cobertura de garantias requerida esteja nos níveis desejados, com a qualidade esperada e acessível ao Banco em caso de inadimplemento.

Também é responsabilidade da área de Gestão de Risco de Crédito o monitoramento da carteira de crédito. Isso inclui o acompanhamento da qualidade das carteiras e a execução de testes de estresse, além do desenvolvimento e desempenho dos modelos de atribuição de classificação de risco de contraparte e operação. A área também monitora as concentrações de risco e avalia os impactos de cenários adversos.

### 5- Responsabilidade Socioambiental e Climático

A Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática (“PRSAC”) aprovada pelo Conselho no 4T22 traça as diretrizes para a identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental e climático, em aderência à Resolução 4.945/21 do Banco Central do Brasil.

O Banco ABC Brasil dispõe de ferramentas de pesquisa, processos internos de análise e estrutura de governança que propiciam o gerenciamento desses riscos de forma integrada com gerenciamento de riscos de crédito e de mercado. O Banco também aplica, de acordo com critérios internos de elegibilidade, questionários e diligências socioambientais junto aos clientes.

### 6- Gestão de Capital

A gestão de capital é conduzida em conjunto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, com base em atividades coordenadas pela Área de Finanças, que é também responsável pela estruturação do plano estratégico anual e pelo acompanhamento do orçamento. Trata-se de um processo integrado com a área de Gestão de Riscos. Em atendimento às Resoluções nºs 4.557/17 e 4.745/19 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de capital estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: [www.abcbrazil.com.br](http://www.abcbrazil.com.br) > Relações com Investidores > Serviços de RI > Fatores de Risco > Estrutura de gestão de capital - Banco ABC Brasil.



## Comentário do Desempenho

### 7- Comitê de Remuneração

O Banco ABC Brasil conta com um Comitê de Remuneração constituído na assembleia geral ordinária ocorrida dia 30/04/2012, e tem como atribuições: (i) elaborar a política de remuneração de administradores do Banco e suas subsidiárias, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da instituição; (iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da instituição, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei das sociedades por ações; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; (vi) analisar a política de remuneração de administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; (vii) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com a regulamentação aplicável; e (viii) elaborar anualmente, no prazo de noventa dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado Relatório do Comitê de Remuneração, na forma prevista na Resolução nº 3.921/10 e Resolução nº 4.656/18 do Conselho Monetário Nacional.

### 8- Risco de Conformidade

O Banco ABC Brasil, por meio das áreas de negócios e suporte (1ª Linha de Defesa), Agentes de Compliance, que estão presentes em todas as áreas do Banco e com apoio da área institucional de Compliance Regulatório (2ª Linha de Defesa), busca assegurar a conformidade com as exigências normativas dos órgãos reguladores. Considera-se risco de conformidade, a possibilidade das sociedades integrantes do Grupo ABC Brasil e/ou suas controladas sofrerem sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação ou outros danos decorrentes do descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal ou dos princípios e valores corporativos.

A área de Compliance é a unidade responsável pela gestão do risco de conformidade do Grupo ABC Brasil, nos termos da Resolução CMN n. 4595/17. A cultura de compliance é responsabilidade de todos, os administradores e colaboradores da Instituição, que devem conhecer suas responsabilidades, cumprindo com a legislação e regulamentação, e normativos internos aplicáveis aos seus negócios e às suas atribuições. A forma de atuação da área de Compliance compreende ações preventivas, detectivas e corretivas.

São Paulo, 08 de novembro de 2023.

A Administração

## Notas Explicativas

Baseado na Resolução CMN (Conselho Monetário Nacional) nº 4.818/20 e Resolução BCB 2/20, o Banco ABC Brasil S.A optou por elaborar suas Demonstrações Contábeis Consolidadas Intermediárias de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Desta forma, deixamos de preencher os quadros referentes aos dados padronizados das informações consolidadas, uma vez que estes são aplicáveis, somente, quando da elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas, em conformidade com os pronunciamentos emitidos pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), aprovados pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e convergentes com as normas internacionais emitidas pelo IASB.

As informações preenchidas nos quadros individuais, estão em conformidade com o sistema padronizado Empresas.Net, onde as contas do balanço patrimonial não são editáveis e a apresentação é diferente ao modelo adotado pelo Banco Central do Brasil.

Apresentamos a seguir, o Balanço Patrimonial Individual e Consolidado e as respectivas Demonstrações do Resultado Individual e Consolidado, do Resultado Abrangente Individual e Consolidado, das mutações do patrimônio líquido individual e consolidado, dos Fluxos de Caixa Individual e Consolidado e a Demonstração do Valor Adicionado Individual e Consolidado, bem como suas Notas Explicativas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil:

**Notas Explicativas**  
**Banco ABC Brasil S.A.**  
**Balancos patrimoniais**  
**30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022**  
**(Em milhares de reais)**

	Notas	Banco		Consolidado	
		set/23	dez/22	set/23	dez/22
Ativo					
Disponibilidades	4	106.678	329.813	106.930	329.879
Instrumentos financeiros		53.177.436	53.797.738	53.796.862	54.647.675
Aplicações interfinanceiras de liquidez		5.311.440	6.149.351	5.311.440	6.149.351
Carteira de câmbio	8	4.263.359	7.106.059	4.263.359	7.106.059
Títulos e valores mobiliários	5.a	18.782.854	13.447.247	18.632.942	13.674.494
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	1575.445	1680.988	2.329.402	2.284.559
Operações de crédito	6	23.244.338	25.414.093	23.259.719	25.433.212
Outros ativos		1.227.176	1.325.367	2.318.761	1.903.598
Relações interfinanceiras		412.221	293.766	412.221	293.766
Negociação e intermediação de valores	9.a	405.634	613.223	493.727	683.162
Rendas a receber		20.913	23.950	29.197	23.950
Despesas antecipadas		17.913	18.838	17.914	18.838
Bens não de uso próprio		160.917	157.415	160.917	157.415
Diversos	9.b	209.578	218.175	1204.785	726.467
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(819.600)	(693.603)	(819.600)	(693.603)
Ativos fiscais diferidos	19	1.089.264	1.039.857	1.093.062	1.041.378
Investimentos		901.990	799.785	5.325	10.417
Participações em coligadas e controladas	10	896.665	789.368	-	-
Outros investimentos		5.325	10.417	5.325	10.417
Imobilizado de uso	11	93.096	78.093	93.096	78.093
Intangível	11	312.031	241.847	312.031	241.847
Depreciações e amortizações	11	(179.705)	(150.440)	(179.705)	(150.440)
Imobilizado de uso		(61543)	(55.454)	(61543)	(55.454)
Intangível		(118.162)	(94.986)	(118.162)	(94.986)
Total do ativo		55.908.366	56.768.467	56.726.762	57.408.844

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Notas Explicativas**  
**Banco ABC Brasil S.A.**  
 Balanços patrimoniais  
 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022  
 (Em milhares de reais)

	Notas	Banco		Consolidado	
		set/23	dez/22	set/23	dez/22
Passivo e patrimônio líquido					
Depósitos e demais instrumentos financeiros		<b>49.162.282</b>	<b>50.563.514</b>	<b>49.726.616</b>	<b>50.965.031</b>
Depósitos	12	8.566.891	10.380.568	8.442.469	10.354.303
Captações no mercado aberto	12	154.1678	159.555	154.1678	1448.963
Recursos de aceites e emissão de títulos	12	9.393.512	17.351.698	9.393.512	17.351.698
Obrigações por empréstimos e repasses	12	11744.875	10.474.740	11850.228	10.474.740
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	1294.044	1459.819	1877.447	1958.193
Carteira de câmbio	8	4.285.431	7.129.718	4.285.431	7.129.718
Dívidas subordinadas	12	2.335.851	2.247.416	2.335.851	2.247.416
Provisões	13	<b>287.831</b>	<b>316.111</b>	<b>364.020</b>	<b>421.196</b>
Obrigações fiscais diferidas	19	<b>283.720</b>	<b>235.366</b>	<b>338.012</b>	<b>273.071</b>
Outras obrigações		<b>452.726</b>	<b>448.080</b>	<b>574.857</b>	<b>542.143</b>
Relações interfinanceiras		40.371	29	40.371	29
Relações interdependências		134.777	100.200	134.777	100.200
Sociais e estatutárias		88.955	82.037	88.955	82.037
Fiscais e previdenciárias	14.a	99.655	186.083	152.577	212.656
Negociação e intermediação de valores	14.c	54.492	32.298	123.727	99.803
Diversas	14.b	34.476	47.433	34.450	47.418
Patrimônio líquido		<b>5.721.807</b>	<b>5.205.386</b>	<b>5.723.257</b>	<b>5.207.403</b>
Capital social:	24.a	<b>4.472.130</b>	<b>4.315.017</b>	<b>4.472.130</b>	<b>4.315.017</b>
De domiciliados no país		102.272	1052.046	102.272	1052.046
De domiciliados no exterior		3.212.745	3.262.971	3.212.745	3.262.971
Aumento de Capital	24.c	157.113	-	157.113	-
Reserva de capital		72.462	57.334	72.462	57.334
Reserva de lucros		938.189	918.594	938.189	918.594
Outros resultados abrangentes		(16.743)	(3.397)	(16.743)	(3.397)
Ações em tesouraria	24.e	(71.283)	(82.162)	(71.283)	(82.162)
Lucros acumulados		327.052	-	327.052	-
Participações de acionistas não controladores		-	-	1.450	2.017
Total do passivo		<b>55.908.366</b>	<b>56.768.457</b>	<b>56.726.762</b>	<b>57.408.844</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Notas Explicativas**

**Banco ABC Brasil S.A.**

Demonstrações do resultado

Trimestres e acumulados findos em 30 de setembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

Notas	Banco			
	3º Trimestre 2023	Acumulado 2023	3º Trimestre 2022	Acumulado 2022
<b>Receitas da intermediação financeira</b>	<b>2.272.815</b>	<b>4.408.465</b>	<b>1.867.943</b>	<b>3.100.066</b>
Operações de crédito	1.123.208	2.258.595	1.088.377	1.972.379
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	770.638	2.122.526	585.220	1.146.786
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	5.b 262.437	116.521	49.825	(80.911)
Resultado de operações de câmbio	116.532	(89.177)	144.521	61.167
Resultado de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros	-	-	-	645
<b>Despesas da intermediação financeira</b>	<b>(1.915.892)</b>	<b>(3.386.951)</b>	<b>(1.485.704)</b>	<b>(1.986.823)</b>
Operações de captação no mercado	(1.021.211)	(2.798.516)	(860.895)	(2.120.298)
Operações de empréstimos e repasses	(826.354)	(346.525)	(571.900)	244.330
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7 (68.316)	(242.475)	(51.876)	(110.149)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - variação cambial sobre câmbio	(11)	565	(1.033)	(706)
<b>Resultado bruto da intermediação financeira</b>	<b>356.923</b>	<b>1.021.514</b>	<b>382.239</b>	<b>1.113.243</b>
<b>Outras receitas (despesas) operacionais</b>	<b>(73.250)</b>	<b>(290.824)</b>	<b>(75.859)</b>	<b>(248.310)</b>
Receitas de prestação de serviços	15 98.226	243.378	118.020	277.725
Despesas de pessoal	(114.120)	(337.413)	(102.346)	(290.309)
Outras despesas administrativas	16 (76.988)	(220.985)	(68.058)	(184.693)
Despesas tributárias	(27.689)	(69.203)	(24.216)	(66.180)
Resultado de participações em controladas	10 37.375	97.034	26.253	59.283
Outras receitas operacionais	17 12.126	11.959	1.399	2.919
Outras despesas operacionais	18 (2.180)	(15.594)	(26.911)	(47.055)
<b>Resultado operacional</b>	<b>283.673</b>	<b>730.690</b>	<b>306.380</b>	<b>864.933</b>
<b>Resultado não operacional</b>	<b>(696)</b>	<b>(185)</b>	<b>3.123</b>	<b>(622)</b>
<b>Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações</b>	<b>282.977</b>	<b>730.505</b>	<b>309.503</b>	<b>864.311</b>
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	<b>19 19.997</b>	<b>82.350</b>	<b>(18.714)</b>	<b>(79.302)</b>
Corrente	33.215	92.203	(631)	24.707
Diferido	(13.218)	(9.853)	(18.083)	(104.009)
<b>Participações nos lucros e resultados</b>	<b>22 (74.756)</b>	<b>(192.736)</b>	<b>(72.641)</b>	<b>(182.047)</b>
<b>Lucro líquido do período</b>	<b>228.218</b>	<b>620.119</b>	<b>218.148</b>	<b>602.962</b>
<b>Lucro por ação - básico</b>	<b>24.f 1,03</b>	<b>2,80</b>	<b>0,99</b>	<b>2,74</b>
<b>Lucro por ação - diluído</b>	<b>24.f 1,02</b>	<b>2,77</b>	<b>0,98</b>	<b>2,71</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Notas Explicativas**
**Banco ABC Brasil S.A.**
**Demonstrações do resultado**

Trimestres e acumulados findos em 30 de setembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

Notas	Consolidado			
	3º Trimestre 2023	Acumulado 2023	3º Trimestre 2022	Acumulado 2022
<b>Receitas da intermediação financeira</b>	<b>2.326.408</b>	<b>4.547.166</b>	<b>1.901.370</b>	<b>3.174.245</b>
Operações de crédito	1.123.860	2.261.233	1.089.235	1.973.181
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	771.184	2.138.279	592.499	1.165.241
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	5.b 314.832	236.831	75.115	(25.989)
Resultado de operações de câmbio	116.532	(89.177)	144.521	61.167
Resultado de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros	-	-	-	645
<b>Despesas da intermediação financeira</b>	<b>(1.916.310)</b>	<b>(3.383.582)</b>	<b>(1.482.854)</b>	<b>(1.976.679)</b>
Operações de captação no mercado	(1.021.629)	(2.795.147)	(858.045)	(2.110.154)
Operações de empréstimos e repasses	(826.354)	(346.525)	(571.900)	244.330
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7 (68.316)	(242.475)	(51.876)	(110.149)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - variação cambial sobre câmbio	(11)	565	(1.033)	(706)
<b>Resultado bruto da intermediação financeira</b>	<b>410.098</b>	<b>1.163.584</b>	<b>418.516</b>	<b>1.197.566</b>
<b>Outras receitas (despesas) operacionais</b>	<b>(105.671)</b>	<b>(380.190)</b>	<b>(99.931)</b>	<b>(302.334)</b>
Receitas de prestação de serviços	15 120.158	285.310	128.490	301.573
Despesas de pessoal	(120.080)	(347.924)	(103.909)	(295.141)
Outras despesas administrativas	16 (77.791)	(222.919)	(68.453)	(185.944)
Despesas tributárias	(36.150)	(87.475)	(27.669)	(74.081)
Outras receitas operacionais	17 12.235	12.330	1.888	3.506
Outras despesas operacionais	18 (4.043)	(19.512)	(30.278)	(52.247)
<b>Resultado operacional</b>	<b>304.427</b>	<b>783.394</b>	<b>318.585</b>	<b>895.232</b>
<b>Resultado não operacional</b>	<b>(696)</b>	<b>(185)</b>	<b>3.123</b>	<b>(622)</b>
<b>Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações</b>	<b>303.731</b>	<b>783.209</b>	<b>321.708</b>	<b>894.610</b>
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	<b>19 1.515</b>	<b>35.496</b>	<b>(29.648)</b>	<b>(106.007)</b>
Corrente	18.381	59.627	(3.453)	14.991
Diferido	(16.866)	(24.131)	(26.195)	(120.998)
<b>Participações nos lucros e resultados</b>	<b>22 (76.078)</b>	<b>(196.225)</b>	<b>(73.075)</b>	<b>(183.860)</b>
<b>Participações de acionistas não controladores</b>	<b>(950)</b>	<b>(2.361)</b>	<b>(837)</b>	<b>(1.781)</b>
<b>Lucro líquido do período</b>	<b>228.218</b>	<b>620.119</b>	<b>218.148</b>	<b>602.962</b>
<b>Lucro por ação - básico</b>	<b>24.f 1,03</b>	<b>2,80</b>	<b>0,99</b>	<b>2,74</b>
<b>Lucro por ação - diluído</b>	<b>24.f 1,02</b>	<b>2,77</b>	<b>0,98</b>	<b>2,71</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



**Notas Explicativas**

**Banco ABC Brasil S.A.**

Demonstrações do resultado abrangente

Trimestres e acumulados findos em 30 de setembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

	Banco e Consolidado			
	3º Trimestre 2023	Acumulado 2023	3º Trimestre 2022	Acumulado 2022
Lucro líquido do período	228.218	620.119	218.148	602.962
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para o resultado				
Outras receitas (despesas) reconhecidas	(9.454)	(13.346)	13.248	(522)
Outros resultados abrangentes - ajuste ao valor de mercado	(17.205)	(24.219)	24.121	(627)
Efeitos fiscais	7.751	10.873	(10.873)	105
<b>Resultado abrangente total</b>	<b>218.764</b>	<b>606.773</b>	<b>231.396</b>	<b>602.440</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Notas Explicativas**

**Banco ABC Brasil S.A.**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Saldos acumulados dos períodos findos em 30 de setembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

	Banco									
	Reservas de lucros					Outros				
	Capital social	Aumento de capital	Reserva de capital	Reserva legal	Equalização de dividendos	Recompra de ações	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Total
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>	4.315.017	-	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	-	(94.110)	4.669.463
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	-	(522)	-	-	(522)
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	11.682	11.682
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	602.962	-	602.962
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	(216.446)	-	(216.446)
Destinação - reserva legal	-	-	-	19.241	-	-	-	(19.241)	-	-
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	-	13.586	-	-	-	-	-	-	13.586
<b>Saldos em 30 de setembro de 2022</b>	4.315.017	-	45.832	47.850	342.913	55.000	(10.734)	357.275	(82.428)	5.070.725
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2022</b>	4.315.017	-	57.334	68.621	794.973	55.000	(3.397)	-	(82.162)	5.205.386
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	-	(13.346)	-	-	(13.346)
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	10.879	10.879
Aumento de capital	-	157.113	-	-	-	-	-	-	-	157.113
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	620.119	-	620.119
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	(273.472)	-	(273.472)
Destinação - reserva legal	-	-	-	19.595	-	-	-	(19.595)	-	-
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	-	15.128	-	-	-	-	-	-	15.128
<b>Saldos em 30 de setembro de 2023</b>	4.315.017	157.113	72.462	88.216	794.973	55.000	(16.743)	327.052	(71.263)	5.721.807

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Notas Explicativas**

**Banco ABC Brasil S.A.**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido  
Saldos acumulados dos períodos findos em 30 de setembro de 2023 e 2022  
(Em milhares de reais)

	Consolidado										
	Reservas de lucros										
	Capital social	Aumento de capital	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva	Equalização de dividendos	Recompra de ações	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Participações de acionistas não controladores
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>	4.315.017	-	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	-	(94.110)	1.195	4.670.658
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	-	(522)	-	-	-	(522)
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	11.682	-	11.682
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	602.962	-	1.781	604.743
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	(226.446)	-	-	(226.446)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.639)	(1.639)
Destinação - reserva legal	-	-	-	19.241	-	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	-	13.586	-	-	-	-	-	-	-	13.586
<b>Saldos em 30 de setembro de 2022</b>	4.315.017	-	45.832	47.850	342.913	55.000	(10.734)	357.275	(82.428)	1.337	5.072.062
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2022</b>	4.315.017	-	57.334	68.621	794.973	55.000	(3.397)	-	(82.162)	2.017	5.207.403
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	-	(13.346)	-	-	-	(13.346)
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	10.879	-	10.879
Aumento de capital	-	157.113	-	-	-	-	-	-	-	-	157.113
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	620.119	-	2.361	622.480
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	(273.472)	-	-	(273.472)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.928)	(2.928)
Destinação - reserva legal	-	-	-	19.595	-	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	-	15.128	-	-	-	-	-	-	-	15.128
<b>Saldos em 30 de setembro de 2023</b>	4.315.017	157.113	72.462	88.216	794.973	55.000	(16.743)	327.052	(71.283)	1.450	5.723.257

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Notas Explicativas**
**Banco ABC Brasil S.A.**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Saldos acumulados dos períodos findos em 30 de setembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

	Banco		Consolidado	
	Setembro de 2023	Setembro de 2022	Setembro de 2023	Setembro de 2022
<b>Atividades operacionais</b>				
<b>Lucro líquido ajustado do período</b>	<b>681.693</b>	<b>1.091.062</b>	<b>795.603</b>	<b>1.168.680</b>
Lucro líquido do período	620.119	602.962	620.119	602.962
<b>Ajustes ao lucro líquido:</b>	<b>61.574</b>	<b>488.100</b>	<b>175.484</b>	<b>565.718</b>
Depreciações e amortizações	29.210	22.769	29.210	22.769
Resultado de participação em controladas	(97.034)	(59.283)	-	-
Resultado na alienação de bens não de uso	(1.300)	10.957	(1.300)	10.957
Provisão para desvalorização de bens não de uso	2.472	5.754	2.472	5.754
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	242.475	110.149	242.475	110.149
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - variação cambial sobre câmbio	(565)	706	(565)	706
Provisão para passivos contingentes, garantias financeiras prestadas e outras	5.962	41.579	8.560	42.925
Impostos diferidos	9.853	104.009	24.131	120.998
Efeitos das mudanças das taxa de câmbio em caixa e equivalentes de caixa	(3.876)	17.669	(3.876)	17.669
Efeitos das mudanças das taxas de câmbio em ativos e passivos	(112.277)	234.313	(112.277)	234.313
Ajuste ao valor de mercado - TVM e derivativos	(13.346)	(522)	(13.346)	(522)
<b>Variação de ativos e passivos</b>	<b>(888.169)</b>	<b>1.589.163</b>	<b>(1.011.589)</b>	<b>1.511.017</b>
Aplicações interfinanceiras de liquidez	760.281	794.179	760.281	794.179
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos (ativos / passivos)	(5.328.039)	(1.409.633)	(5.016.237)	(1.496.111)
Carteira de câmbio (ativo/passivos)	(1.587)	(43.462)	(1.587)	(43.462)
Operações de créditos	2.312.781	(1.919.440)	2.316.519	(1.936.637)
Outros ativos	53.557	(574.269)	(462.074)	(664.436)
Outras obrigações	69.003	21.551	74.293	13.172
Depósitos	(1.813.677)	1.972.795	(1.911.834)	2.051.249
Captações no mercado aberto	324.276	100.868	394.868	149.806
Obrigações por empréstimos e repasses	753.520	(1.563.222)	858.873	(1.563.222)
Recursos de aceites e emissão de títulos	2.041.814	4.250.122	2.041.814	4.250.122
Imposto pago	(60.098)	(40.326)	(66.505)	(43.643)
<b>Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades operacionais</b>	<b>(206.476)</b>	<b>2.680.225</b>	<b>(215.986)</b>	<b>2.679.697</b>
<b>Atividades de investimento</b>				
Aquisição de investimentos	(212.379)	(4.485)	(2.232)	(4.059)
Aquisição de imobilizado de uso e intangível	(85.132)	(60.186)	(85.132)	(60.186)
Aquisição de bens não de uso próprio	(13.166)	(48.303)	(13.166)	(48.303)
Alienação de investimentos	7.324	-	7.324	-
Alienação de bens não de uso próprio	7.221	39.306	7.221	39.306
Constituição de reserva de capital	15.128	13.586	15.128	13.586
Dividendos recebidos	112.605	-	-	-
Redução de capital	87.279	-	-	-
<b>Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades de investimento</b>	<b>(81.120)</b>	<b>(60.082)</b>	<b>(70.857)</b>	<b>(59.656)</b>
<b>Atividades de financiamento</b>				
Dívida subordinada	88.435	281.799	88.435	281.799
Dívidas elegíveis a capital	-	90.697	-	90.697
Ações em tesouraria	10.879	11.682	10.879	11.682
Aumento de capital	157.113	-	157.113	-
Juros sobre o capital próprio provisionados	(273.472)	(226.446)	(273.472)	(226.446)
Dividendos distribuídos	-	-	(2.928)	(1.639)
Participações de acionistas não controladores	-	-	2.361	1.781
<b>Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades de financiamento</b>	<b>(17.045)</b>	<b>157.732</b>	<b>(17.612)</b>	<b>157.874</b>
<b>Aumento / (redução) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(304.641)</b>	<b>2.777.875</b>	<b>(304.455)</b>	<b>2.777.915</b>
No início do período	5.229.895	1.519.340	5.229.961	1.519.341
No final do período	4.925.254	4.297.215	4.925.506	4.297.256

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Notas Explicativas**

**Banco ABC Brasil S.A.**

Demonstrações do valor adicionado

Saldos acumulados dos períodos findos em 30 de setembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

	Notas	Banco		Consolidado	
		Setembro de 2023	Setembro de 2022	Setembro de 2023	Setembro de 2022
<b>Apuração do valor adicionado</b>					
<b>Receitas</b>		<b>4.421.892</b>	<b>3.269.855</b>	<b>4.602.896</b>	<b>3.368.469</b>
Receitas da intermediação financeira		4.408.465	3.100.066	4.547.166	3.174.245
Receitas de prestação de serviços	15	243.378	277.725	285.310	301.573
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		(242.475)	(110.149)	(242.475)	(110.149)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - CCL		565	(706)	565	(706)
Outras receitas operacionais	17	11.959	2.919	12.330	3.506
<b>Despesas de intermediação financeira</b>		<b>(3.145.041)</b>	<b>(1.875.968)</b>	<b>(3.141.672)</b>	<b>(1.865.824)</b>
<b>Insumos adquiridos de terceiros</b>		<b>(189.246)</b>	<b>(194.764)</b>	<b>(195.098)</b>	<b>(201.208)</b>
Processamento de dados e comunicações	16	(59.976)	(40.459)	(60.047)	(40.488)
Serviços de terceiros	16	(11.502)	(11.992)	(12.379)	(12.741)
Serviços do sistema financeiro	16	(29.799)	(25.323)	(29.828)	(25.351)
Serviços técnicos especializados	16	(23.536)	(34.214)	(23.880)	(34.358)
Despesas de viagem	16	(6.817)	(4.599)	(6.937)	(4.627)
Promoções e relações públicas	16	(21.062)	(16.258)	(21.065)	(16.260)
Outras despesas operacionais	18	(15.594)	(47.055)	(19.512)	(52.247)
Receitas não operacionais		3.148	16.786	3.148	16.786
Despesas não operacionais		(3.333)	(17.408)	(3.333)	(17.408)
Outras despesas administrativas	16	(20.775)	(14.242)	(21.265)	(14.514)
<b>Valor adicionado bruto</b>		<b>1.087.605</b>	<b>1.199.123</b>	<b>1.266.126</b>	<b>1.301.437</b>
<b>Retenções</b>		<b>(29.210)</b>	<b>(22.769)</b>	<b>(29.210)</b>	<b>(22.768)</b>
Depreciação e amortização	16	(29.210)	(22.769)	(29.210)	(22.768)
<b>Valor adicionado líquido produzido</b>		<b>1.058.395</b>	<b>1.176.354</b>	<b>1.236.916</b>	<b>1.278.669</b>
<b>Valor adicionado recebido em transferência</b>		<b>97.034</b>	<b>59.283</b>	-	-
Resultado de participações em controladas		97.034	59.283	-	-
<b>Valor adicionado total a distribuir</b>		<b>1.155.429</b>	<b>1.235.637</b>	<b>1.236.916</b>	<b>1.278.669</b>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>		<b>1.155.429</b>	<b>1.235.637</b>	<b>1.236.916</b>	<b>1.278.669</b>
<b>Pessoal</b>		<b>458.265</b>	<b>408.994</b>	<b>470.343</b>	<b>414.788</b>
Remuneração direta		204.621	168.106	212.212	171.529
Benefícios		42.005	43.322	42.591	43.685
Encargos sociais - FGTS		16.696	13.231	17.108	13.426
Treinamentos		2.207	2.288	2.207	2.288
Participações nos lucros e resultados		192.736	182.047	196.225	183.860
<b>Impostos, taxas e contribuições</b>		<b>58.737</b>	<b>208.844</b>	<b>125.785</b>	<b>244.301</b>
Federais		44.404	192.996	107.279	227.888
Estaduais		103	-	3.059	34
Municipais		14.230	15.848	15.447	16.379
<b>Remuneração de capitais de terceiros</b>		<b>18.308</b>	<b>14.837</b>	<b>18.308</b>	<b>14.837</b>
Aluguéis	16	18.308	14.837	18.308	14.837
<b>Remuneração dos acionistas</b>		<b>620.119</b>	<b>602.962</b>	<b>622.480</b>	<b>604.743</b>
Juros sobre o capital próprio	24.b	273.472	226.446	273.472	226.446
Lucros retidos		346.647	376.516	346.647	376.516
Participações de acionistas não controladores		-	-	2.361	1.781

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Notas Explicativas

### 1. Contexto operacional

O Banco ABC Brasil S.A. ("Banco") é uma sociedade anônima de capital aberto controlada do Bank ABC que tem sede em Bahrain. No Brasil, o Banco tem como objetivo a prática de operações ativas e passivas inerentes às atividades de banco múltiplo, estando autorizado a operar com as carteiras: comercial, inclusive de câmbio, de investimento, de crédito, financiamento e de crédito imobiliário.

O Banco opera através das dependências instaladas no País e no exterior através de sua dependência localizada em Georgetown, Ilhas Cayman (Nota 21).

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria em 08 de novembro de 2023.

### 2. Apresentação das demonstrações financeiras, critérios de consolidação e principais práticas contábeis

#### i) Apresentação das demonstrações financeiras e critérios de consolidação

As demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, além das normas e instruções do Banco Central do Brasil - BACEN e Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras individuais do Banco ABC Brasil S.A. e das empresas controladas:

	%
<u>Controladas Diretas</u>	<u>Participação</u>
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	100%
ABC Brasil Administração e Participações Ltda.	100%
ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda.	100%
ABC IB Holding Ltda.	100%
Baraúna Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado	100%
	%
<u>Controladas Indiretas</u>	<u>Participação</u>
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda.	90%
Leblon Gestora de Créditos Ltda.	100%
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não padronizado ABC I.	100%
ABC M&A e ECM Ltda.	100%
ABC DCM LTDA	100%
ABC Holding Financeira Ltda.	100%

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não padronizado ABC I e a Leblon Gestora de Créditos Ltda, ambas controladas pela empresa ABC Brasil Administração e Participações Ltda, passaram a ser consolidadas em janeiro de 2023 e junho de 2023, respectivamente.

A empresa ABC IB Holdings Ltda, passou a ser consolidada em junho de 2023.



## Notas Explicativas

As empresas ABC M&A e ECM Ltda., ABC DCM Ltda. e ABC Holding Financeira Ltda., ambas controladas pela empresa ABC IB Holdings Ltda., passaram a ser consolidadas em agosto de 2023.

O Fundo Baraúna Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado passou a ser consolidado em setembro de 2023.

As práticas contábeis adotadas no registro das operações e na avaliação dos elementos patrimoniais pelo Banco, incluindo as operações realizadas pela dependência no exterior e empresas controladas incluídas na consolidação foram uniformemente aplicadas, sendo que os investimentos, os direitos, as obrigações e os resultados entre as empresas consolidadas foram eliminados.

Conforme faculdade prevista no Art. nº 77 da Resolução CMN nº 4.966/2021, as demonstrações financeiras consolidadas estão sendo apresentadas de maneira adicional às demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), as quais são exigidas pela Resolução nº CMN 4.818/2020 e que serão posteriormente publicadas.

### ii) Moeda Funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em Reais (R\$) que é a moeda funcional e de apresentação do Banco ABC Brasil S.A. e de suas empresas controladas, definidas conforme previsto na Resolução nº 4.524/16 e Resolução nº 4.817/20 do Conselho Monetário Nacional.

### iii) Conversão de moedas estrangeiras

Os ativos e passivos das subsidiárias são convertidos pela taxa de câmbio da data do balanço. O resultado é convertido pela taxa de câmbio média mensal.

### iv) Principais práticas contábeis

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emite pronunciamentos e interpretações contábeis alinhadas às normas internacionais de contabilidade e aprovadas pela CVM e pelo Bacen. Por sua vez, o Bacen aprovou os seguintes pronunciamentos: CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas, CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações, CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, CPC 24 - Evento Subsequente, CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, CPC 41 - Resultado por ação, CPC 46 - Mensuração do valor Justo e CPC 47 - Receita de contrato com cliente.

## Notas Explicativas

Adicionalmente, o Bacen emitiu as Resoluções CMN nº 4.966/21, 5.019/22 e 309/23, que tratam de conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge), buscando a convergência do critério contábil do COSIF para os requerimentos da norma internacional do IFRS 9. Referidas normas entram em vigor em 1º de janeiro de 2025, sendo que o Banco vem tomando as medidas necessárias para atender sua implementação e identificação dos impactos esperados, os quais ainda não foram mensurados.

A elaboração e apresentação das demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, realização do imposto de renda diferido, provisão para contingências e valorização de instrumentos financeiros e derivativos ativos e passivos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

As principais práticas contábeis são assim resumidas:

### a) *Crítérios de avaliação dos ativos*

As aplicações interfinanceiras, as operações de crédito e os demais direitos, exceto os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos, são demonstrados pelo custo de aquisição, de aplicação ou de liberação, acrescidos de variações cambiais, monetárias e juros contratualmente pactuados. Quando o valor de mercado for inferior, é efetuada provisão para ajuste do ativo ao valor de realização.

Os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos são classificados de acordo com a intenção da Administração, no tocante à sua manutenção em carteira ou disponibilidade para negociação, e são registrados como segue:

Títulos para negociação: são adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados e são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

Títulos mantidos até o vencimento: são adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até os respectivos vencimentos e são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Títulos disponíveis para venda: são aqueles que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento, e são ajustados ao valor de mercado, sendo a diferença entre os valores atualizados pela curva do papel e os valores de mercado, registrada em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários, sendo transferida para o resultado do período em que houver a sua efetiva realização. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Os instrumentos financeiros derivativos são ajustados para o valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

## Notas Explicativas

As operações a termo são registradas pelo valor final contratado deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito, sendo essa diferença reconhecida como receita ou despesa em razão do prazo de fluência dos contratos.

As operações com opções são registradas pelo valor dos prêmios pagos ou recebidos até o efetivo exercício da opção, quando então é baixado como redução, ajustado ao valor de mercado ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício, ou como receita ou despesa, no caso de não exercício.

As operações de futuro são registradas pelo valor dos ajustes diários, apropriados como receita ou despesa.

As operações de "swap" são registradas pelo diferencial a receber ou a pagar, diferencial esse apropriado como receita ou despesa.

As operações com outros instrumentos financeiros derivativos são registradas de acordo com as características do contrato.

A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é constituída em montante considerado suficiente para absorver eventuais prejuízos na sua realização e sua constituição leva em conta, além da experiência passada, a avaliação de riscos dos devedores e seus garantidores, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional.

A provisão para garantias financeiras prestadas é constituída baseada na avaliação das perdas associadas à probabilidade de desembolsos futuros vinculados as garantias, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 4.512/16 do Conselho Monetário Nacional. É constituída em montante considerado suficiente para cobertura das perdas prováveis durante todo o prazo da garantia prestada. As classificações das operações estão consoantes aos requerimentos aplicados da Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional.

Os investimentos em sociedades controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial e os demais investimentos são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, de provisão para perdas permanentes.

Os bens e direitos, classificados no imobilizado de uso, são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, dos saldos da respectiva conta de depreciação, calculados pelo método linear, com base em taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens.

Os ativos intangíveis são registrados pelo custo, deduzido da amortização pelo método linear durante a vida útil estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso.

### b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa, conforme Resolução CMN nº 4.818/20 e CPC 03 inclui dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento original igual ou inferior a 90 dias.

## Notas Explicativas

### c) *Critérios de avaliação dos passivos*

As obrigações, encargos e riscos conhecidos ou calculáveis, inclusive encargos tributários calculados com base no resultado do período são demonstrados pelo valor atualizado até a data do balanço.

As operações de depósitos à vista não são remuneradas pelo Banco. As operações em depósitos interfinanceiros, depósitos a prazo, captações no mercado aberto e recursos de aceites e emissão de títulos são negociadas a taxas normais de mercado e encontram-se atualizados por índices oficiais de encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por empréstimos no exterior contemplam recursos captados para aplicação em operações comerciais de câmbio relativos a financiamentos à exportação e importação, além de aplicações em repasses e financiamentos em moeda estrangeira.

Tais obrigações estão sujeitas à variação cambial e juros de mercado internacional e encontram-se atualizadas pela variação cambial e encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por repasses do País são representadas por fundos e programas especiais administrados por instituições oficiais, os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados por índices oficiais e encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por repasses do exterior são representadas por recursos obtidos pelo Banco junto a órgãos multilaterais (IDB - Inter-American Development Bank, PROPARCO - Societe de Promotion et de Participation pour la Cooperation Economique SA and IFC - International Finance Corporation) os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados pela variação cambial e encargos calculados até a data do balanço.

### d) *Hedge Accounting*

Considerando o risco da exposição cambial bem como condições de mercado de captação no exterior através de obrigações por repasses no exterior, o Banco designou instrumentos financeiros derivativos para proteção total ("hedge" de valor justo) dos valores do principal captados e correspondentes juros devidos. Visando equalizar os efeitos da marcação a mercado dos instrumentos financeiros derivativos designados como proteção, o valor do principal protegido, acrescido dos juros devidos, é demonstrado pelo valor justo e também marcado a mercado.

A variação no valor justo dos derivativos designados para proteção é reconhecida na demonstração do resultado. Entretanto, a variação do valor justo do item objeto de proteção atribuído ao risco que é protegido é registrada como parte do seu valor contábil e é também reconhecida na demonstração do resultado do período. Se o instrumento de proteção vence ou é vendido, cancelado ou exercido, ou quando a posição de proteção não se enquadra nas condições de "hedge accounting", a relação de proteção é terminada.

## Notas Explicativas

Os objetivos da gestão de risco dessa operação, bem como a estratégia de proteção de tais riscos durante toda a operação estão devidamente documentados, assim como também são documentadas a avaliação, tanto no início da operação de proteção como de forma contínua, de que os instrumentos financeiros derivativos na operação de proteção são altamente efetivos na compensação de variações no valor justo (marcação a mercado) do item protegido. Um *hedge* é esperado a ser altamente efetivo se a variação no valor justo ou fluxo de caixa atribuído ao risco que está sendo coberto durante o período na relação de *hedge* anular de 80% a 125% da variação do risco.

O valor justo dos instrumentos financeiros derivativos usados como proteção bem como o valor da marcação a mercado da captação objeto de proteção estão divulgados nas Notas 5.b e 12.b respectivamente.

### e) *Apuração das receitas e despesas*

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado com base no regime de competência de exercícios, incluindo os rendimentos, encargos, variações monetárias ou cambiais a índices oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e a longo prazo. Inclui também os efeitos dos ajustes dos ativos para valor de mercado ou de realização. As rendas sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias somente são reconhecidas quando efetivamente recebidas.

Também são reconhecidos com base no regime de competência de exercícios, o imposto de renda e a contribuição social, cujos valores diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias decorrentes de receitas e despesas ainda não tributáveis ou dedutíveis para fins fiscais, cujas adições ou exclusões futuras são autorizadas pela legislação tributária.

### f) *Ativos e passivos contingentes*

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios descritos a seguir:

- Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização; sobre as quais não cabem mais recursos; e
- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

### g) *Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - (Impairment)*

É reconhecida uma perda por *impairment* se o valor de contabilização de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Perdas por *impairment* são reconhecidas no resultado do período.

## Notas Explicativas

### h) Imposto de Renda e Contribuição Social

As provisões para imposto de renda e contribuição social, quando devidas, são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre o valor das diferenças temporárias, sempre que a realização desses montantes for julgada provável.

## 3. Segregação entre circulante e não circulante

### Classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os ativos e passivos realizáveis até doze meses subsequentes ao balanço são classificados no circulante e aqueles cujo vencimentos ou possibilidade efetiva de liquidação ocorram em prazo superior a doze meses após a data do balanço são classificados em não circulante. Os créditos tributários e as obrigações fiscais diferidas estão classificados em sua totalidade em não circulante independentemente do prazo de realização. Os títulos classificados como títulos para negociação, independentemente da sua data de vencimento, estão classificados integralmente no ativo circulante e os títulos classificados como disponível para venda são classificados conforme a data de vencimento do papel, independentemente de sua liquidez, conforme estabelecido pela Circular Bacen nº 3.068/01.

A segregação do balanço patrimonial entre circulante e não circulante está demonstrada, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/20.

i) As estimativas de realizações futuras dos créditos e obrigações tributárias diferidas foram apuradas conforme nota 19 e são demonstradas abaixo:

	Banco			Consolidado		
	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Total	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Total
Crédito Tributário	878.852	210.412	1.089.264	882.650	210.412	1.093.062
Obrigações fiscais diferidas	283.720	-	283.720	338.012	-	338.012

ii) As letras financeiras do tesouro LFT, classificadas como disponível para venda, são demonstradas no balanço patrimonial pelo prazo de vencimento do papel mesmo possuindo alta liquidez e montam o valor de R\$ 1.454.350 no Banco e R\$ 1.507.527 no Consolidado em 30 de setembro de 2023.

iii) Os títulos públicos classificados como mantidos até o vencimento, com vencimento superior a um ano, são passíveis de conversão em caixa através de operações compromissadas e montam o valor de R\$ 1.756.394, classificados no longo prazo, no Banco e Consolidado em 30 de setembro de 2023.



## Notas Explicativas

## 3. Segregação entre circulante e não circulante

Notas	Banco						
	Setembro de 2023			Dezembro de 2022			
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total	
Ativo							
Disponibilidades	4	106.678	-	106.678	329.813	-	329.813
Instrumentos financeiros							
Aplicações interfinanceiras de liquidez		37.444.588	15.732.848	53.177.436	16.354.743	53.797.738	6.149.351
Carteira de câmbio	8	5.238.005	73.435	5.311.440	6.110.84	48.267	7.106.059
Títulos e valores mobiliários	5.a	4.220.491	42.868	4.263.359	6.696.871	499.888	13.447.247
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	10.451.714	8.311.400	18.763.114	6.414.366	7.032.891	1.660.988
Operações de crédito	6	1.169.787	465.655	1.635.442	12.616.666	467.932	25.414.093
		16.624.591	6.699.747	23.324.338	17.07.626	8.306.465	1.325.367
Outros ativos		1.085.749	141.457	1.227.206	1.273.889	51.478	293.766
Relações interfinanceiras		408.937	3.284	412.221	290.460	3.306	63.223
Negociação e intermediação de valores	9.a	405.634	-	405.634	63.223	-	23.950
Rendas a receber		6.880	4.033	10.913	9.828	4.122	6.838
Despesas antecipadas		2.977	4.936	7.913	12.51	6.687	57.415
Receitas não de uso próprio		23.917	37.000	60.917	20.415	37.000	2.8175
Diversos	9.b	117.374	92.204	209.578	217.812	363	(693.603)
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(662.759)	(156.841)	(819.600)	(515.126)	(178.477)	1.039.857
Ativos fiscais diferidos	9	-	1.089.264	1,089.264	-	1,039.857	799.785
Investimentos		-	901.990	901.990	-	799.785	789.389
Participações em coligadas e controladas	10	-	896.665	896.665	-	789.389	0.417
Outros investimentos		-	5.325	5.325	-	0.417	78.093
Imobilizado de uso	11	-	93.096	93.096	-	78.093	24.1847
Intangível	11	-	3.92.031	3.92.031	-	24.1847	(150.440)
Depreciações e amortizações		-	(179.705)	(179.705)	-	(55.454)	(94.986)
Imobilizado de uso		-	(61.543)	(61.543)	-	(55.454)	56.768.457
Intangível		-	(118.162)	(118.162)	-	(94.986)	
Total do ativo		37.974.226	17.934.140	55.908.366	38.531.571	18.236.886	

Notas Explicativas

3. Segregação entre circulante e não circulante

Notas	Banco					
	Setembro de 2023			Dezembro de 2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Passivo e patrimônio líquido						
Depósitos e demais instrumentos financeiros						
Depósitos	34.401.252	14.761.030	49.162.282	36.628.723	13.934.791	50.563.514
Depósitos	7.862.009	704.882	8.566.891	9.025.209	1.355.359	10.380.568
Depósitos no mercado aberto	154.1678	-	154.1678	159.555	-	159.555
Recursos de aceites e emissão de títulos	9.364.56	10.029.356	19.393.912	9.321.026	8.030.672	17.351.698
Obrigações por empréstimos e repasses	10.022.80	1722.695	11744.875	8.576.679	1.957.061	10.474.740
Instrumentos financeiros derivativos	909.309	384.735	1294.044	1070.946	388.873	1459.819
Carteira de câmbio	4.243.866	41565	4.285.431	6.937.681	92.037	7.129.718
Dívidas subordinadas	458.054	1877.797	2.335.851	2.36.627	2.010.789	2.247.416
Provisões	257.482	30.349	287.831	298.493	17.616	316.111
Obrigações fiscais diferidas	-	283.720	283.720	-	235.366	235.366
Outras obrigações	431.825	20.901	452.726	420.240	27.840	448.080
Relações interfinanceiras	40.371	-	40.371	29	-	29
Relações interdependências	14.775	2	14.777	100.200	-	100.200
Sociais e estatutárias	88.632	323	88.955	817.6	321	82.037
Fiscais previdenciárias	97.209	2.446	99.655	183.879	2.204	186.083
Negociação e intermediação de valores	54.492	-	54.492	32.298	-	32.298
Diversas	16.346	18.190	34.476	22.118	25.316	47.433
Patrimônio líquido						
Capital social:						
De domiciliados no país	-	4.472.130	5.721.807	-	5.205.386	5.205.386
De domiciliados no exterior	-	102.272	102.272	-	4.345.017	4.345.017
Aumento de Capital	-	3.272.745	3.272.745	-	1.052.046	1.052.046
Reserva de capital	-	157.113	157.113	-	3.262.971	3.262.971
Reserva de lucros	-	72.462	72.462	-	-	-
Outros resultados abrangentes	-	938.489	938.489	-	57.334	57.334
Ações em tesouraria	-	(6.743)	(6.743)	-	98.594	91.850
Lucros acumulados	-	(71.283)	(71.283)	-	(3.397)	(3.397)
Total do passivo	35.090.559	20.817.807	55.908.366	37.347.456	19.421.001	56.768.457

Notas Explicativas

3. Segregação entre circulante e não circulante

Notas	Consolidado						
	Setembro de 2023			Dezembro de 2022			
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total	
Ativo							
Disponibilidades	4	106.930	-	106.930	329.879	-	329.879
Instrumentos financeiros							
Aplicações interfinanceiras de liquidez		37.891.397	15.905.465	53.796.862	37.845.293	16.802.382	54.647.675
Carteira de câmbio	8	5.238.005	73.435	5.311.440	6.101.084	48.267	6.149.351
Títulos e valores mobiliários	5.a	4.220.491	42.868	4.263.359	6.606.871	499.188	7.106.059
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	10.453.759	8.179.883	18.632.942	6.432.644	7.241.850	13.674.494
Operações de crédito	6	15.391.170	790.232	2.329.402	1.597.066	667.493	2.284.559
		16.439.972	6.816.747	23.256.719	17.107.628	8.325.584	25.433.212
Outros ativos		1.643.738	675.023	2.318.761	1.632.211	271.387	1.903.598
Relações interfinanceiras		408.937	3.284	412.221	290.460	3.306	293.766
Negociação e intermediação de valores	9.a	493.727	-	493.727	683.162	-	683.162
Rendas a receber		25.164	4.033	29.197	19.828	4.122	23.950
Despesas antecipadas		12.978	4.936	17.914	6.687	6.687	18.838
Bens não de uso próprio		123.917	37.000	160.917	120.416	37.000	57.415
Diversos	9.b	579.015	625.770	1.204.785	506.195	220.272	726.467
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(662.759)	(16.6.841)	(819.600)	(515.126)	(178.477)	(693.603)
Ativos fiscais diferidos	8	-	1.093.062	1.093.062	-	1.041.378	1.041.378
Investimentos		-	5.325	5.325	-	10.417	10.417
Outros investimentos		-	5.325	5.325	-	10.417	10.417
Imobilizado de uso	11	-	93.096	93.096	-	78.093	78.093
Intangível	11	-	312.031	312.031	-	241.847	241.847
Depreciações e amortizações		-	(179.705)	(179.705)	-	(150.440)	(150.440)
Imobilizado de uso	11	-	(61.543)	(61.543)	-	(55.454)	(55.454)
Intangível		-	(118.162)	(118.162)	-	(94.986)	(94.986)
Total do ativo		38.979.306	17.747.456	56.726.762	39.292.257	18.116.587	57.408.844

Notas Explicativas

3. Segregação entre circulante e não circulante

Notas	Consolidado					
	Setembro de 2023		Dezembro de 2022			
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Passivo e patrimônio líquido						
Depósitos e demais instrumentos financeiros	34.737.423	14.989.493	49.726.916	36.884.739	14.080.292	50.965.031
Depósitos	7.544.659	687.520	8.232.179	8.071.092	1332.401	9.403.493
Depósitos no mercado aberto	154.678	-	154.678	149.893	-	149.893
Recursos de aceites e emissão de títulos	6.364.660	1.029.356	7.394.016	6.321.026	8.030.672	14.351.698
Obrigações por empréstimos e repasses	1.277.533	1722.988	3.000.521	3.017.679	1.957.061	4.974.740
Instrumentos financeiros derivativos	1.247.867	630.260	1.878.127	1.400.861	357.332	1.758.193
Carteira de câmbio	4.243.866	4.1585	4.248.021	6.837.661	862.037	7.699.698
Dívidas subordinadas	486.094	1.877.797	2.363.891	236.627	2.010.769	2.247.396
Provisões	330.944	33.076	364.020	394.114	27.082	421.196
Obrigações fiscais diferidas	-	338.012	338.012	-	273.071	273.071
Outras obrigações	553.793	2.1084	574.857	54.292	27.851	542.443
Relações interdependências	40.371	-	40.371	29	-	29
Sociais e estatutárias	64.775	2	64.777	100.200	-	100.200
Fiscais e previdenciárias	88.632	323	88.955	81.76	321	82.037
Negociação e intermediação de valores	49.968	2.019	52.987	2.044	2.215	2.626
Diversas	13.727	-	13.727	99.803	-	99.803
	16.320	18.130	34.450	22.103	25.315	47.418
Patrimônio líquido		5.723.257	5.723.257	-	5.207.403	5.207.403
Capital social:		4.472.130	4.472.130	-	4.315.017	4.315.017
De domiciliados no país	-	1.022.272	1.022.272	-	1.052.046	1.052.046
De domiciliados no exterior	-	3.221.745	3.221.745	-	3.262.971	3.262.971
Aumento de Capital	-	67.113	67.113	-	-	-
Reserva de capital	-	72.462	72.462	-	57.334	57.334
Reserva de lucros	-	938.189	938.189	-	915.594	915.594
Outros resultados abrangentes	-	(16.743)	(16.743)	-	(3.397)	(3.397)
Ações em tesouraria	-	(71.283)	(71.283)	-	(82.162)	(82.162)
Lucros acumulados	-	327.052	327.052	-	-	-
Participações de acionistas não controladores	-	1.450	1.450	-	2.017	2.017
Total do passivo	35.622.160	21.104.602	56.726.762	37.793.145	19.615.699	57.408.844

**Notas Explicativas**
**4. Caixa e equivalentes de caixa**

Os componentes de caixa e equivalentes de caixa estão assim demonstrados:

	Banco		Consolidado	
	Setembro de 2023	Dezembro de 2022	Setembro de 2023	Dezembro de 2022
Disponibilidades	106.678	329.813	106.930	329.879
Aplicações financeiras de liquidez	4.818.576	4.900.082	4.818.576	4.900.082
Aplicações em moedas estrangeiras	321.865	838.842	321.865	838.842
Outras operações com vencimentos de até 90 dias (a)	4.496.711	4.061.240	4.496.711	4.061.240
<b>Saldo de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>4.925.254</b>	<b>5.229.895</b>	<b>4.925.506</b>	<b>5.229.961</b>

(a) Referem-se às aplicações no mercado aberto cujo vencimento na data da efetiva aplicação foi igual ou inferior a 90 dias e que apresentem risco imaterial de mudança de valor.

**5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos**
**a) Títulos e valores mobiliários**

As classificações dos títulos, em 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, são demonstradas como segue:

	Setembro de 2023				Dezembro de 2022	
	Banco		Consolidado		Banco	Consolidado
	Custo amortizado	Contábil	Custo amortizado	Contábil	Contábil	Contábil
<b>Títulos para negociação</b>						
Letras financeiras do tesouro – LFT	92.011	92.111	93.052	93.151	67.796	67.796
Eurobônus	154.017	150.429	154.017	150.429	21.957	21.957
Notas do tesouro nacional - NTN - B	1.720.919	1.724.720	1.720.919	1.724.720	1.074.627	1.074.627
Debêntures	113.569	113.881	113.569	113.881	246.147	246.147
Notas do tesouro americano – T-Bills	-	-	-	-	1.419.820	1.419.820
Títulos públicos emitidos em outros países	1.011.543	1.010.406	1.011.543	1.010.406	-	-
Ações de companhias abertas	350.632	361.428	350.632	361.428	173.322	173.322
Fundo de investimento	1.100	1.100	2.104	2.104	-	-
<b>Subtotal - Títulos para negociação</b>	<b>3.443.791</b>	<b>3.454.075</b>	<b>3.445.836</b>	<b>3.456.119</b>	<b>3.003.669</b>	<b>3.003.669</b>
<b>Títulos disponíveis para venda (b)</b>						
Letras financeiras do tesouro – LFT	1.454.063	1.454.350	1.507.157	1.507.527	1.282.301	1.491.260
Eurobônus	41.472	37.028	37.004	37.028	32.687	32.687
Notas do tesouro nacional - NTN – B	512.964	510.538	512.964	510.538	895.237	895.237
Notas do tesouro nacional - NTN – A	93.096	115.220	120.579	115.220	119.906	119.906
Certificados de recebíveis imobiliários – CRI	6.981	6.980	6.981	6.980	2.683	2.683
Debêntures	2.036.257	1.995.574	2.013.242	1.995.576	1.608.981	1.608.981
Notas promissórias – NP	1.139.382	1.133.650	1.139.382	1.133.650	709.636	709.636
Cédula do produtor rural – CPR	3.933.696	3.928.346	3.933.696	3.928.346	3.131.819	3.131.819
Títulos públicos emitidos em outros países	2.694.451	2.701.169	2.694.451	2.701.169	-	-
Letras financeiras – LF	28.686	28.680	28.686	28.680	62.307	62.307
Fundos em participações de infraestrutura	46.470	45.409	46.470	45.409	21.579	39.867
Certificado de recebíveis do agronegócio - CRA	90.400	90.097	90.400	90.097	89.266	89.266
Certificados de recebíveis – CR	60.760	58.725	60.760	58.725	60.000	60.000
Fundos de investimento em direitos creditórios	158.973	158.973	158.973	158.973	20.101	20.101
Ações de companhias fechadas	16.789	16.789	16.789	16.789	9.386	9.386
Nota comercial – NP	886.688	880.222	681.554	675.087	-	-
<b>Subtotal - Títulos disponíveis para venda</b>	<b>13.201.128</b>	<b>13.161.750</b>	<b>13.049.088</b>	<b>13.009.794</b>	<b>8.045.889</b>	<b>8.273.136</b>
<b>Títulos mantidos até o vencimento (a)</b>						
Notas do tesouro nacional - NTN – B	307.709	307.709	307.709	307.709	279.330	279.330
Letras do tesouro nacional – LTN	244.399	244.399	244.399	244.399	567.522	567.522
Notas do tesouro nacional - NTN – F	1.614.921	1.614.921	1.614.921	1.614.921	1.550.837	1.550.837
<b>Subtotal - Mantidos até o vencimento</b>	<b>2.167.029</b>	<b>2.167.029</b>	<b>2.167.029</b>	<b>2.167.029</b>	<b>2.397.689</b>	<b>2.397.689</b>
<b>Total</b>	<b>18.811.948</b>	<b>18.782.854</b>	<b>18.661.953</b>	<b>18.632.942</b>	<b>13.447.247</b>	<b>13.674.494</b>

## Notas Explicativas

- (a) Os títulos classificados como mantidos até o vencimento são avaliados pelo custo amortizado. Caso fossem avaliados a valor de mercado, apresentariam em 30 de setembro de 2023, ajuste negativo de R\$ 88.300 (ajuste negativo de R\$ 161.638 em 31 de dezembro 2022), com base em cotação de mercado ativo (nível 1).
- (b) O valor de mercado é apresentado líquido da provisão para perdas consideradas permanentes dos títulos, no montante de R\$ 28.078 em 30 de setembro de 2023 (R\$ 66.473 em 31 de dezembro 2022).

Em 30 de setembro de 2023, os resultados não realizados dos títulos classificados na categoria disponíveis para venda totalizavam ajuste negativo de R\$ 39.295 (R\$ 6.164 de ajuste negativo em 31 de dezembro de 2022), os quais estão registrados no patrimônio líquido na rubrica "Outros resultados abrangentes" líquido do efeito tributário, no montante negativo de R\$ 16.743 (R\$ 3.397 - negativo em 31 de dezembro de 2022).

A composição da carteira em 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco				Consolidado			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Setembro de 2023</b>								
Negociação	3.429.643	24.432	-	<b>3.454.075</b>	3.430.683	23.332	2.104	<b>3.456.119</b>
Disponíveis para venda	2.625.497	5.349.746	5.186.507	<b>13.161.750</b>	2.678.676	5.349.746	4.981.372	<b>13.009.794</b>
<b>Dezembro de 2022</b>								
Negociação	2.827.119	176.550	-	<b>3.003.669</b>	2.827.119	176.550	-	<b>3.003.669</b>
Disponíveis para venda	2.752.801	2.100.919	3.192.169	<b>8.045.889</b>	2.980.048	2.100.919	3.192.169	<b>8.273.136</b>

Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.

Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).

Mensurações de valor justo de Nível 3 são obtidas através de técnicas de avaliação que incluem dados para os ativos ou passivos que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (dados não observáveis).



**Notas Explicativas**

As composições da carteira em 30 de setembro de 2023, considerando o prazo de vencimento, são demonstradas como segue:

	<b>Banco</b>						
	<b>Setembro de 2023</b>						
	<b>Sem Vencimento</b>	<b>Até 3 Meses</b>	<b>De 3 a 6 Meses</b>	<b>De 6 a 12 Meses</b>	<b>De 1 a 3 anos</b>	<b>Acima de 3 anos</b>	<b>Total</b>
<b>Títulos para negociação</b>							
Letras financeiras do tesouro – LFT	-	-	29.833	48.150	14.128	-	92.111
Eurobônus	-	-	-	-	32.679	117.750	150.429
Notas do tesouro nacional - NTN – B	-	-	-	86.445	221.209	1.417.066	1.724.720
Debêntures	-	-	-	-	12.006	101.875	113.881
Títulos públicos emitidos em outros países	-	1.010.406	-	-	-	-	1.010.406
Ações de companhias abertas	361.428	-	-	-	-	-	361.428
Fundos de investimento	1.100	-	-	-	-	-	1.100
<b>Subtotal - Títulos para negociação</b>	<b>362.528</b>	<b>1.010.406</b>	<b>29.833</b>	<b>134.595</b>	<b>280.022</b>	<b>1.636.691</b>	<b>3.454.075</b>
<b>Títulos disponíveis para venda</b>							
Letras financeiras do tesouro – LFT	-	-	-	2.512	1.175.278	276.560	1.454.350
Eurobônus	-	-	-	-	37.028	-	37.028
Notas do tesouro nacional - NTN – B	-	-	-	424.933	-	85.605	510.538
Notas do tesouro nacional - NTN – A	-	-	-	115.220	-	-	115.220
Certificados de recebíveis imobiliários – CRI	-	-	-	-	1.929	5.051	6.980
Debêntures	-	307.114	-	523	1.231.515	456.422	1.995.574
Notas promissórias – NP	-	53.074	74.052	416.988	468.963	120.573	1.133.650
Cédula do produtor rural – CPR	-	474.078	600.845	947.371	1.189.750	716.302	3.928.346
Títulos públicos emitidos em outros países	-	2.701.169	-	-	-	-	2.701.169
Letras financeiras – LF	-	-	-	-	28.680	-	28.680
Certificado de recebíveis do agronegócio - CRA	-	-	-	-	36.522	53.575	90.097
Fundos em participações de infraestrutura	45.409	-	-	-	-	-	45.409
Certificados de recebíveis – CR	-	-	-	-	-	58.725	58.725
Fundos de investimento em direitos creditórios	158.973	-	-	-	-	-	158.973
Ações de companhias fechadas	16.789	-	-	-	-	-	16.789
Nota comercial – NP	-	-	99.337	148.617	617.508	14.760	880.222
<b>Subtotal - Títulos disponíveis para venda</b>	<b>221.171</b>	<b>3.535.435</b>	<b>774.234</b>	<b>2.056.164</b>	<b>4.787.173</b>	<b>1.787.573</b>	<b>13.161.750</b>
<b>Títulos mantidos até o vencimento</b>							
Notas do tesouro nacional - NTN - B	-	-	-	166.236	17.765	123.708	307.709
Letras do tesouro nacional – LTN	-	-	244.399	-	-	-	244.399
Notas do tesouro nacional - NTN – F	-	-	-	-	582.254	1.032.667	1.614.921
<b>Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>244.399</b>	<b>166.236</b>	<b>600.019</b>	<b>1.156.375</b>	<b>2.167.029</b>
<b>Total - Setembro de 2023</b>	<b>583.699</b>	<b>4.545.841</b>	<b>1.048.466</b>	<b>2.356.995</b>	<b>5.667.214</b>	<b>4.580.639</b>	<b>18.782.854</b>
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>224.388</b>	<b>1.804.741</b>	<b>1.512.673</b>	<b>1.496.845</b>	<b>4.079.841</b>	<b>4.328.759</b>	<b>13.447.247</b>

**Notas Explicativas**

	<b>Consolidado</b>						
	<b>Setembro de 2023</b>						
	<b>Sem Vencimento</b>	<b>Até 3 Meses</b>	<b>De 3 a 6 Meses</b>	<b>De 6 a 12 Meses</b>	<b>De 1 a 3 anos</b>	<b>Acima de 3 anos</b>	<b>Total</b>
<b>Títulos para negociação</b>							
Letras financeiras do tesouro – LFT	1.041	-	29.832	48.150	14.128	-	93.151
Eurobônus	-	-	-	-	32.679	117.750	150.429
Notas do tesouro nacional - NTN – B	-	-	-	86.445	221.209	1.417.066	1.724.720
Debêntures	-	-	-	-	12.006	101.875	113.881
Títulos públicos emitidos em outros países	-	1.010.406	-	-	-	-	1.010.406
Ações de companhias abertas	361.428	-	-	-	-	-	361.428
Fundos de investimento	2.104	-	-	-	-	-	2.104
<b>Subtotal - Títulos para negociação</b>	<b>364.573</b>	<b>1.010.406</b>	<b>29.832</b>	<b>134.595</b>	<b>280.022</b>	<b>1.636.691</b>	<b>3.456.119</b>
<b>Títulos disponíveis para venda</b>							
Letras financeiras do tesouro – LFT	-	-	-	2.512	1.228.455	276.560	1.507.527
Eurobônus	-	-	-	-	37.028	-	37.028
Notas do tesouro nacional - NTN – B	-	-	-	424.933	-	85.605	510.538
Notas do tesouro nacional - NTN – A	-	-	-	115.220	-	-	115.220
Certificados de recebíveis imobiliários – CRI	-	-	-	-	1.929	5.051	6.980
Debêntures	-	307.117	-	523	1.231.515	456.422	1.995.577
Notas promissórias – NP	-	53.073	74.052	416.988	468.963	120.573	1.133.649
Cédula do produtor rural – CPR	-	474.078	600.845	947.371	1.189.750	716.302	3.928.346
Títulos públicos emitidos em outros países	-	2.701.169	-	-	-	-	2.701.169
Letras financeiras – LF	-	-	-	-	28.680	-	28.680
Certificado de recebíveis do agronegócio - CRA	-	-	-	-	36.522	53.575	90.097
Fundos em participações de infraestrutura	45.409	-	-	-	-	-	45.409
Certificados de recebíveis – CR	-	-	-	-	-	58.725	58.725
Fundos de investimento em direitos creditórios	158.973	-	-	-	-	-	158.973
Ações de companhias fechadas	16.789	-	-	-	-	-	16.789
Nota comercial – NP	-	-	99.336	148.617	412.374	14.760	675.087
<b>Subtotal - Títulos disponíveis para venda</b>	<b>221.171</b>	<b>3.535.437</b>	<b>774.233</b>	<b>2.056.164</b>	<b>4.635.216</b>	<b>1.787.573</b>	<b>13.009.794</b>
<b>Títulos mantidos até o vencimento</b>							
Notas do tesouro nacional - NTN - B	-	-	-	166.236	17.765	123.708	307.709
Letras do tesouro nacional - LTN	-	-	244.399	-	-	-	244.399
Notas do tesouro nacional - NTN - F	-	-	-	-	582.254	1.032.667	1.614.921
<b>Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>244.399</b>	<b>166.236</b>	<b>600.019</b>	<b>1.156.375</b>	<b>2.167.029</b>
<b>Total - Setembro de 2023</b>	<b>585.744</b>	<b>4.545.843</b>	<b>1.048.464</b>	<b>2.356.995</b>	<b>5.515.257</b>	<b>4.580.639</b>	<b>18.632.942</b>
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>242.676</b>	<b>1.804.741</b>	<b>1.512.673</b>	<b>1.496.845</b>	<b>4.079.841</b>	<b>4.537.718</b>	<b>13.674.494</b>

O Banco possui “Títulos vinculados à garantias” de suas operações que são demonstradas a seguir:

		<b>Banco e Consolidado</b>	
		<b>Valor de mercado</b>	
		<b>Setembro de 2023</b>	<b>Dezembro de 2022</b>
<b>Tipo de operação</b>	<b>Títulos vinculados</b>		
Derivativos - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e CBLC	LTN / LFT	387.460	261.659
Câmbio - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão	LTN / LFT	252.445	171.610
Captações em letras de crédito do agronegócio	Cédula do Produtor Rural	3.426.535	2.180.400
<b>Total</b>		<b>4.066.440</b>	<b>2.613.669</b>

## Notas Explicativas

### b) Instrumentos financeiros derivativos

O Banco realiza operações com instrumentos financeiros derivativos visando principalmente à proteção das variações de preços de mercado e diluição de riscos de moedas e de taxas de juros de seus ativos e passivos e fluxos de caixa contratados por prazos, taxas e montantes compatíveis.

Os derivativos são usados como ferramenta de transferência de risco com o objetivo de cobertura das posições das carteiras de não negociação (Banking Book) e de negociação (Trading Book). Adicionalmente, os derivativos de alta liquidez transacionados em bolsa são usados, dentro de limites estreitos e periodicamente revistos, com o objetivo de gerenciar exposições na carteira de negociação.

A determinação dos valores de mercado de tais instrumentos financeiros derivativos é baseada nas cotações divulgadas pelas bolsas especializadas, e em alguns casos, quando da inexistência de liquidez ou mesmo de cotações, são utilizadas estimativas de valores presentes e outras técnicas de apreamento.

As bases adotadas para determinar os preços de mercado são as seguintes:

- Futuros: cotações em Bolsas;
- Opções: determinadas com base em critérios estabelecidos em contratos e calculadas de acordo com modelos conhecidos amplamente utilizados pelo mercado;
- Swaps: o fluxo de caixa de cada uma de suas partes é descontado a valor presente, conforme as correspondentes curvas de juros, obtidas com base nas taxas de juros da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ajustados ao risco de crédito das contrapartes; e
- Termos: o valor futuro da operação descontado a valor presente, conforme taxas obtidas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou bolsas de referência, ajustado pelo risco de crédito das contrapartes.

### Notas Explicativas

Os valores diferenciais e ajustes dos instrumentos financeiros derivativos ativos e passivos são registrados em contas patrimoniais, tendo como contrapartida as respectivas contas de resultado. Encontram-se ajustados ao seu valor de mercado e seus valores referenciais estão registrados em contas de compensação, conforme demonstrados a seguir:

	Setembro de 2023		Dezembro de 2022		
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
<b>Contratos de futuros</b>	<b>21.524.988</b>	-	-	<b>8.704.666</b>	-
<b>Compromisso de compra</b>	<b>11.727.536</b>	-	-	<b>5.464.673</b>	-
Mercado interfinanceiro	9.358.604	-	-	4.881.551	-
Moeda estrangeira	-	-	-	528.780	-
Outros	2.368.932	-	-	54.362	-
<b>Compromisso de venda</b>	<b>9.797.452</b>	-	-	<b>3.239.993</b>	-
Mercado interfinanceiro	8.373.459	-	-	3.200.258	-
Moeda estrangeira	1.346.409	-	-	-	-
Outros	77.584	-	-	39.735	-
<b>Posição ativa</b>	<b>30.835.385</b>	<b>1.603.971</b>	<b>(28.526)</b>	<b>27.266.722</b>	<b>1.680.988</b>
<b>Contratos de "Swap"</b>	<b>10.029.982</b>	<b>194.572</b>	<b>128.896</b>	<b>5.547.070</b>	<b>262.915</b>
Mercado interfinanceiro	6.651.862	135.036	102.675	4.432.488	227.977
Moeda estrangeira	884.159	28.145	943	518.505	16.048
Prefixado	2.437.426	19.030	28.979	545.667	13.459
Outros	56.535	12.361	(3.701)	50.410	5.431
<b>Contratos de opções</b>	<b>12.969.496</b>	<b>1.163.084</b>	<b>(278.562)</b>	<b>13.050.522</b>	<b>967.053</b>
<b>Compromisso de compra</b>	<b>6.205.479</b>	<b>546.074</b>	<b>(258.069)</b>	<b>6.362.673</b>	<b>285.380</b>
Moeda estrangeira	5.980.258	504.365	(299.742)	6.334.902	281.507
Outros ativos financeiros	225.221	41.709	41.673	27.771	3.873
<b>Compromisso de venda</b>	<b>6.764.017</b>	<b>617.010</b>	<b>(20.493)</b>	<b>6.687.849</b>	<b>681.673</b>
Moeda estrangeira	6.658.058	615.484	(20.470)	6.600.917	677.173
Outros ativos financeiros	105.959	1.526	(23)	86.932	4.500
<b>Outros instrumentos financeiros</b>	<b>7.835.907</b>	<b>246.315</b>	<b>121.140</b>	<b>8.671.130</b>	<b>451.020</b>
Mercado interfinanceiro	43.474	1.019	1.561	-	-
Moeda estrangeira	4.489.041	58.804	118.165	5.806.434	102.759
Outros ativos financeiros	3.303.392	186.492	1.414	2.864.696	348.261



**Notas Explicativas**

	Consolidado					
	Setembro de 2023			Dezembro de 2022		
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
<b>Contratos de futuros</b>	<b>21.524.988</b>	-	-	-	<b>8.704.666</b>	-
<b>Compromisso de compra</b>	<b>11.727.536</b>	-	-	-	<b>5.464.673</b>	-
Mercado interfinanceiro	9.358.604	-	-	-	4.881.551	-
Moeda estrangeira	-	-	-	-	528.760	-
Outros	2.368.932	-	-	-	54.362	-
<b>Compromisso de venda</b>	<b>9.797.452</b>	-	-	-	<b>3.239.983</b>	-
Mercado interfinanceiro	8.373.459	-	-	-	3.200.258	-
Moeda estrangeira	1.346.409	-	-	-	-	-
Outros	77.584	-	-	-	39.735	-
<b>Posição ativa</b>	<b>32.643.447</b>	<b>1.603.971</b>	<b>725.431</b>	<b>2.329.402</b>	<b>28.447.335</b>	<b>2.284.559</b>
<b>Contratos de "Swap"</b>	<b>10.029.982</b>	<b>194.572</b>	<b>128.896</b>	<b>323.468</b>	<b>5.547.070</b>	<b>262.914</b>
Mercado interfinanceiro	6.851.862	135.036	102.675	237.711	4.432.488	227.977
Moeda estrangeira	884.159	28.145	943	29.088	518.505	16.048
Prefixado	2.437.426	19.030	28.979	48.009	545.667	13.459
Outros	56.535	12.361	(3.701)	8.660	50.410	5.430
<b>Contratos de opções</b>	<b>12.969.496</b>	<b>1.163.084</b>	<b>(275.562)</b>	<b>884.522</b>	<b>13.050.522</b>	<b>967.053</b>
<b>Compromisso de compra</b>	<b>6.205.479</b>	<b>546.074</b>	<b>(258.069)</b>	<b>288.005</b>	<b>6.362.673</b>	<b>285.380</b>
Moeda estrangeira	5.980.258	504.365	(299.742)	204.623	6.334.902	281.507
Outros ativos financeiros	225.221	41.709	41.673	83.382	27.771	3.873
<b>Compromisso de venda</b>	<b>6.764.017</b>	<b>617.010</b>	<b>(20.493)</b>	<b>596.517</b>	<b>6.687.849</b>	<b>681.673</b>
Moeda estrangeira	6.658.058	615.484	(20.470)	595.014	6.600.917	677.173
Outros ativos financeiros	105.959	1.526	(23)	1.503	86.932	4.500
<b>Outros instrumentos financeiros</b>	<b>9.643.969</b>	<b>246.315</b>	<b>875.097</b>	<b>1.121.412</b>	<b>9.849.743</b>	<b>1.054.692</b>
Mercado interfinanceiro	43.474	1.019	1.560	2.579	-	-
Moeda estrangeira	6.297.103	58.804	872.123	930.927	5.786.424	102.371
Outros ativos financeiros	3.303.392	186.492	1.414	187.906	4.063.319	952.221



## Notas Explicativas

	Consolidado					
	Setembro de 2023			Dezembro de 2022		
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
<b>Posição passiva</b>	<b>29.602.983</b>	<b>(1.124.517)</b>	<b>(752.930)</b>	<b>(1.877.447)</b>	<b>28.731.316</b>	<b>(1.958.193)</b>
<b>Contratos de "Swap"</b>	<b>3.940.605</b>	<b>(172.798)</b>	<b>(43.089)</b>	<b>(215.887)</b>	<b>3.518.971</b>	<b>(130.356)</b>
Mercado interfinanceiro	1.886.141	(51.279)	(29.975)	(81.254)	1.962.113	(66.317)
Moeda estrangeira	486.285	(17.870)	4.870	(13.000)	957.127	(41.368)
Prefixado	682.681	(19.785)	(7.395)	(27.180)	489.922	(11.898)
Outros	885.498	(83.864)	(10.589)	(94.453)	89.809	(10.773)
<b>Contratos de opções</b>	<b>19.160.505</b>	<b>(751.479)</b>	<b>22.290</b>	<b>(729.189)</b>	<b>17.827.779</b>	<b>(866.166)</b>
<b>Compromisso de compra</b>	<b>12.469.342</b>	<b>(310.156)</b>	<b>76.924</b>	<b>(233.232)</b>	<b>11.548.487</b>	<b>(286.132)</b>
Moeda estrangeira	12.315.523	(300.130)	76.897	(223.233)	11.415.996	(284.316)
Outros ativos financeiros	153.819	(10.026)	27	(9.999)	132.491	(1.816)
<b>Compromisso de venda</b>	<b>6.691.163</b>	<b>(441.323)</b>	<b>(54.634)</b>	<b>(495.957)</b>	<b>6.279.292</b>	<b>(580.034)</b>
Moeda estrangeira	6.486.642	(358.746)	(110.362)	(469.108)	6.130.532	(535.704)
Outros ativos financeiros	202.521	(82.577)	55.728	(26.849)	148.760	(44.330)
<b>Outros instrumentos financeiros</b>	<b>6.501.873</b>	<b>(200.240)</b>	<b>(732.131)</b>	<b>(932.371)</b>	<b>7.384.566</b>	<b>(961.671)</b>
Mercado interfinanceiro	142.146	(36.914)	6.766	(30.148)	-	-
Moeda estrangeira	4.976.839	(98.601)	(732.790)	(831.391)	5.206.207	(377.060)
Outros ativos financeiros	1.382.888	(64.725)	(6.107)	(70.832)	2.178.359	(584.611)

**Notas Explicativas**

Visando mitigar os riscos das operações de obrigações por repasses do exterior no valor de US\$ 61,1 milhões (Nota 12.b), a Administração decidiu designar os instrumentos financeiros abaixo demonstrados para proteção cambial de parcela do valor do principal bem como de parcela de valor dos juros contratuais (US\$ 66,7 milhões em 31 de dezembro de 2022).

Derivativos usados como "hedge" de valor justo	Valor referencial dos contratos	Banco e Consolidado		
		Setembro de 2023		
		Valor de Curva	Valor de mercado	Ajuste a mercado
<b>Instrumento de "Hedge"</b>	<b>308.429</b>	<b>309.492</b>	<b>294.245</b>	<b>(15.247)</b>
<b>Contratos de "Swap"</b>	<b>308.429</b>	<b>309.492</b>	<b>294.245</b>	<b>(15.247)</b>
Moeda estrangeira - Dólar - Posição ativa (1)	308.429	309.492	294.245	(15.247)
<b>Objeto de "Hedge"</b>	<b>309.495</b>	<b>(309.495)</b>	<b>(294.248)</b>	<b>15.247</b>
Obrigações por repasses no exterior (Nota 12.b)	309.495	(309.495)	(294.248)	15.247

Derivativos usados como "hedge" de valor justo	Valor referencial dos contratos	Banco e Consolidado		
		Dezembro de 2022		
		Valor de Curva	Valor de mercado	Ajuste a mercado
<b>Instrumento de "Hedge"</b>	<b>336.468</b>	<b>359.134</b>	<b>337.893</b>	<b>(21.241)</b>
<b>Contratos de "Swap"</b>	<b>336.468</b>	<b>359.134</b>	<b>337.893</b>	<b>(21.241)</b>
Moeda estrangeira - Dólar - Posição ativa (1)	336.468	359.134	337.893	(21.241)
<b>Objeto de "Hedge"</b>	<b>349.387</b>	<b>(349.387)</b>	<b>(328.146)</b>	<b>21.241</b>
Obrigações por repasses no exterior (Nota 12.b)	349.387	(349.387)	(328.146)	21.241

Os instrumentos financeiros derivativos por vencimento, em 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, têm a seguinte composição:

	Banco							Dezembro de 2022
	Setembro de 2023							
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	
<b>Compensação</b>								
Contratos de futuros	2.635.313	6.319.552	5.879.256	3.311.344	1.661.558	1.717.965	21.524.988	8.704.666
Contratos de opção	481.445	2.120.715	710.176	21.313.300	7.198.829	305.536	32.130.001	30.878.301
Contratos de "Swap"	558.487	892.475	3.129.833	2.359.808	3.813.305	3.216.679	13.970.587	9.066.041
Outros instrumentos financeiros	3.502.746	3.976.128	1.845.022	2.963.513	612.735	24.277	12.924.421	15.032.597
<b>Total - Setembro de 2023</b>	<b>7.177.991</b>	<b>13.308.870</b>	<b>11.564.287</b>	<b>29.947.965</b>	<b>13.286.427</b>	<b>5.264.457</b>	<b>80.549.997</b>	<b>-</b>
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>4.115.960</b>	<b>6.680.214</b>	<b>3.898.208</b>	<b>28.500.832</b>	<b>13.427.468</b>	<b>7.058.923</b>	<b>-</b>	<b>63.681.605</b>
<b>Posição ativa</b>								
Contratos de opção	2.421	30.616	22.910	577.308	242.763	8.504	884.522	967.053
Contratos de "Swap"	24.945	30.734	33.633	44.689	105.524	83.943	323.468	262.915
Outros instrumentos financeiros	76.453	154.047	46.824	65.207	24.924	-	367.455	451.020
<b>Total - Setembro de 2023</b>	<b>103.819</b>	<b>215.397</b>	<b>103.367</b>	<b>687.204</b>	<b>373.211</b>	<b>92.447</b>	<b>1.575.445</b>	<b>-</b>
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>64.631</b>	<b>230.539</b>	<b>102.161</b>	<b>815.725</b>	<b>393.588</b>	<b>74.344</b>	<b>-</b>	<b>1.680.988</b>
<b>Posição passiva</b>								
Contratos de opção	(6.071)	(11.532)	(14.187)	(465.611)	(223.284)	(8.504)	(729.189)	(866.166)
Contratos de "Swap"	(9.414)	(8.284)	(14.419)	(66.835)	(45.551)	(71.383)	(215.886)	(130.357)
Outros instrumentos financeiros	(120.720)	(91.787)	(45.386)	(55.063)	(34.527)	(1.486)	(348.969)	(463.296)
<b>Total - Setembro de 2023</b>	<b>(136.205)</b>	<b>(111.603)</b>	<b>(73.992)</b>	<b>(587.509)</b>	<b>(303.362)</b>	<b>(81.373)</b>	<b>(1.294.044)</b>	<b>-</b>
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>(144.311)</b>	<b>(118.994)</b>	<b>(92.920)</b>	<b>(714.721)</b>	<b>(360.866)</b>	<b>(28.007)</b>	<b>-</b>	<b>(1.459.819)</b>

**Notas Explicativas**

	Consolidado							Dezembro de 2022
	Setembro de 2023							
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	
<b>Compensação</b>								
Contratos de futuros	2.635.313	6.319.552	5.879.256	3.311.344	1.661.558	1.717.965	21.524.988	8.704.666
Contratos de opção	481.445	2.120.715	710.179	21.313.300	7.198.829	305.533	32.130.001	30.878.301
Contratos de "Swap"	558.487	892.475	3.129.833	2.359.808	3.813.305	3.216.679	13.970.587	9.066.041
Outros instrumentos financeiros	3.643.346	4.264.459	2.206.442	3.783.240	2.046.757	201.598	16.145.842	17.234.309
<b>Total - Setembro de 2023</b>	<b>7.318.591</b>	<b>13.597.201</b>	<b>11.925.710</b>	<b>30.767.692</b>	<b>14.720.449</b>	<b>5.441.775</b>	<b>83.771.418</b>	-
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>4.225.632</b>	<b>6.883.689</b>	<b>4.184.797</b>	<b>29.136.463</b>	<b>14.387.821</b>	<b>7.064.915</b>	-	<b>65.883.317</b>
<b>Posição ativa</b>								
Contratos de opção	2.422	30.616	22.910	577.308	242.762	8.504	884.522	967.053
Contratos de "Swap"	24.944	30.734	33.633	44.689	105.525	83.943	323.468	262.914
Outros instrumentos financeiros	114.117	234.623	151.564	271.611	329.468	20.029	1.121.412	1.054.592
<b>Total - Setembro de 2023</b>	<b>141.483</b>	<b>295.973</b>	<b>208.107</b>	<b>893.608</b>	<b>677.755</b>	<b>112.476</b>	<b>2.329.402</b>	-
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>99.492</b>	<b>295.519</b>	<b>196.881</b>	<b>1.005.174</b>	<b>612.105</b>	<b>75.388</b>	-	<b>2.284.559</b>
<b>Posição passiva</b>								
Contratos de opção	(6.071)	(11.532)	(14.187)	(465.611)	(223.284)	(8.504)	(729.189)	(866.166)
Contratos de "Swap"	(9.414)	(8.284)	(14.419)	(66.835)	(45.552)	(71.383)	(215.887)	(130.356)
Outros instrumentos financeiros	(152.144)	(159.350)	(125.570)	(213.770)	(258.555)	(22.982)	(932.371)	(961.671)
<b>Total - Setembro de 2023</b>	<b>(167.629)</b>	<b>(179.166)</b>	<b>(154.176)</b>	<b>(746.216)</b>	<b>(527.391)</b>	<b>(102.869)</b>	<b>(1.877.447)</b>	-
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>(174.139)</b>	<b>(174.923)</b>	<b>(174.416)</b>	<b>(877.383)</b>	<b>(529.005)</b>	<b>(28.327)</b>	-	<b>(1.958.193)</b>

A composição da carteira em 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco			Consolidado		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
<b>Posição Ativa</b>						
Setembro de 2023	843.795	731.650	<b>1.575.445</b>	843.795	1.485.607	<b>2.329.402</b>
Dezembro de 2022	992.912	688.076	<b>1.680.988</b>	992.912	1.291.647	<b>2.284.559</b>
<b>Posição Passiva</b>						
Setembro de 2023	808.505	485.539	<b>1.294.044</b>	808.505	1.068.942	<b>1.877.447</b>
Dezembro de 2022	1.104.535	355.284	<b>1.459.819</b>	1.104.635	853.558	<b>1.958.193</b>

Os resultados apurados com instrumentos financeiros derivativos, nos trimestres e acumulados findos em 30 de setembro de 2023 e de 2022, estão assim compostos:

	Banco						Trimestre de 2022	Acumulado de 2022
	Trimestre de 2023			Acumulado de 2023				
	Receitas	Despesas	Líquido (1)	Receitas	Despesas	Líquido (1)		
<i>Swaps</i>	371.200	(235.198)	136.002	1.494.173	(1.314.659)	179.514	64.533	340.916
Futuros	2.783.102	(2.924.853)	(141.751)	9.100.515	(9.427.004)	(326.489)	337.971	(631.973)
Opções	5.296.330	(5.263.576)	32.754	12.904.052	(12.798.648)	105.404	180	40.244
Outros instrumentos financeiros	361.317	(125.885)	235.432	819.568	(661.476)	158.092	(352.859)	169.902
<b>Total</b>	<b>8.811.949</b>	<b>(8.549.512)</b>	<b>262.437</b>	<b>24.318.308</b>	<b>(24.201.787)</b>	<b>116.521</b>	<b>49.825</b>	<b>(80.911)</b>

(1) Na demonstração de resultado é apresentado de forma líquida de receitas e despesas.

**Notas Explicativas**

	Consolidado							
	Trimestre de 2023			Acumulado de 2023			Trimestre de 2022	Acumulado de 2022
	Receitas	Despesas	Líquido (1)	Receitas	Despesas	Líquido (1)	Líquido (1)	Líquido (1)
Swaps	374.597	(235.198)	139.399	1.497.570	(1.314.659)	182.911	64.533	340.916
Futuros	2.783.102	(2.924.853)	(141.751)	9.100.515	(9.427.004)	(326.489)	337.971	(631.973)
Opções	5.296.330	(5.263.576)	32.754	12.904.052	(12.798.648)	105.404	180	40.244
Outros instrumentos financeiros	618.337	(333.907)	284.430	1.478.173	(1.203.168)	275.005	(327.569)	224.824
<b>Total</b>	<b>9.072.366</b>	<b>(8.757.534)</b>	<b>314.832</b>	<b>24.980.310</b>	<b>(24.743.479)</b>	<b>236.831</b>	<b>75.115</b>	<b>(25.989)</b>

(1) Na demonstração de resultado é apresentado de forma líquida de receitas e despesas.

**Análise de sensibilidade das operações com instrumentos financeiros**

Em atendimento aos dispositivos da Instrução CVM nº 475/08, o Banco divulga quadro demonstrativo de análise de sensibilidade, para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração, originado por instrumentos financeiros. O quadro abaixo demonstra o cenário mais provável, na avaliação da Administração, além de dois cenários adicionais. O cenário provável considera os preços estabelecidos em contratos e, quando aplicável, indicadores de fontes diversas externas ou por modelos de precificação adotados para cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros na data do balanço. No cenário II foi considerada uma situação de deterioração de 25% nas variáveis de risco consideradas de acordo com a natureza de risco de tais instrumentos financeiros. No cenário III, foi considerada deterioração de 50% nessas mesmas variáveis.

	Exposição		
	Cenário Provável	Cenário II	Cenário III
<b>i) Taxas de Juros</b>			
Exposição de Juros Prefixados (RWAjur1)	42.745	56.779	70.813
Exposição de Cupons de moeda (RWAjur2)	65.817	72.075	78.333
Exposição de Cupons de índices (RWAjur3)	128.968	129.754	130.540
<b>Total da exposição a taxas de Juros (Nota 25)</b>	<b>237.530</b>	<b>258.608</b>	<b>279.686</b>
<b>ii) Taxas de Câmbio</b>	13.441	28.666	43.891
Total da exposição a taxas de Câmbio (Nota 25)	13.441	28.666	43.891
<b>iii) Índices, ações e mercadorias</b>	86.485	88.672	90.858
Total da exposição a índices, ações e mercadorias (Nota 25)	86.485	88.672	90.858

**i) Taxas de juros:**

Os Instrumentos Financeiros Derivativos classificados na carteira de "Negociação" (Trading Book), de acordo com critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil através da Resolução CMN nº 4.745/19 e IN BCB 247/22, representam exposições que terão impactos nos resultados da organização pela marcação a mercado desses instrumentos ou quando de sua realização ou liquidação. Os instrumentos financeiros indexados a taxas de juros possuem riscos potenciais de variações de mercado, sendo tais riscos controlados através de metodologia determinada pelo Banco Central do Brasil e o resultado desta análise é considerado na determinação de uma parcela do capital mínimo exigido das instituições financeiras.

Visando atender as disposições da Instrução CVM nº 475/08, quanto à análise de sensibilidade, foi tomada como base a parcela do capital mínimo exigido para cobertura do risco de exposição a taxas de juros em 30 de setembro de 2023 e efetuada a análise de cenários determinada na referida instrução.

## Notas Explicativas

### ii) *Taxas de câmbio:*

A exposição líquida das taxas de câmbio é regulada pelo Banco Central do Brasil através da Resolução CMN nº 4.958/21, Resolução CMN nº 4.956/21, Circular nº 3.641/13 e Circular nº 3.984/20. Tais normativos determinam como limite máximo para tais exposições 30% do patrimônio de referência.

Foram considerados os critérios de apuração da exposição determinados pelo Banco Central do Brasil e, atendendo os requisitos da Instrução CVM nº 475/08, foi efetuada a análise de cenários a partir da exposição líquida existente em 30 de setembro de 2023.

### iii) *Carteira de Não Negociação (Banking Book):*

Refere-se a operações não classificadas na carteira de negociação advindas das linhas de negócios do Banco e seus eventuais instrumentos de proteção. A mensuração e avaliação dos riscos de taxas de juros das operações da carteira de não negociação são reguladas pelo Banco Central do Brasil através da Resolução BCB nº 48/20, que define a aplicação de critérios e premissas que possam aferir o grau de risco dessas exposições inclusive com testes de "stress" cujos resultados possam indicar a suficiência de capital regulatório para cobertura de tais riscos.

Os resultados dos procedimentos, que não guardam relação com as práticas contábeis para registro e valorização das operações relacionadas a essa carteira, são reportados ao Banco Central e em 30 de setembro de 2023 demonstravam uma exposição de R\$ 259.605 (R\$ 118.830 em 31 de dezembro de 2022), que considera o risco de taxas de juros da referida carteira de não negociação em cenários alternativos própria da metodologia determinada pelo órgão regulador.

Para efeito da análise de sensibilidade, o risco de descasamento cambial desta carteira está considerado na posição de taxas de câmbio descrita no item II.

## 6. Carteira de operações de crédito e garantias financeiras prestadas

Os saldos das operações de crédito e garantias financeiras prestadas, são demonstrados como segue:

### Carteira por modalidade:

	Banco		Consolidado	
	Setembro de 2023	Dezembro de 2022	Setembro de 2023	Dezembro de 2022
Operações de crédito				
Empréstimos	10.228.822	10.951.936	10.244.203	10.971.055
Financiamentos	7.557.329	8.799.709	7.557.329	8.799.709
Financiamentos rurais e agroindustriais	1.710.826	1.515.245	1.710.826	1.515.245
Adiantamentos sobre contratos de câmbio e rendas a receber	1.177.359	1.292.706	1.177.359	1.292.706
Títulos e créditos a receber	2.570.002	2.854.497	2.570.002	2.854.497
<b>Total - Operações de crédito</b>	<b>23.244.338</b>	<b>25.414.093</b>	<b>23.259.719</b>	<b>25.433.212</b>
Garantias financeiras prestadas (registradas em contas de compensação)				
Fianças prestadas a clientes	10.858.148	11.172.678	10.858.148	11.153.124
Créditos abertos para importação	300.463	306.997	300.463	306.997
<b>Total - Garantias financeiras prestadas</b>	<b>11.158.611</b>	<b>11.479.675</b>	<b>11.158.611</b>	<b>11.460.121</b>
<b>Total da carteira</b>	<b>34.402.949</b>	<b>36.893.768</b>	<b>34.418.330</b>	<b>36.893.333</b>

**Notas Explicativas**

**Carteira por setor de atividade:**

	Banco					
	Setembro de 2023			Dezembro de 2022		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
<b>Setor privado</b>						
Intermediários financeiros	317.483	1.763.282	2.080.765	432.185	1.961.948	2.394.133
Indústria	6.218.895	2.117.922	8.336.817	7.018.927	2.557.359	9.576.286
Comércio	6.063.020	981.463	7.044.483	6.127.138	957.461	7.084.599
Serviços	9.991.464	5.642.789	15.634.253	11.095.023	5.399.501	16.494.524
Pessoas físicas	295.049	82.929	377.978	421.072	76.839	497.911
<b>Total - Setor privado</b>	<b>22.885.911</b>	<b>10.588.385</b>	<b>33.474.296</b>	<b>25.094.345</b>	<b>10.953.108</b>	<b>36.047.453</b>
<b>Setor público</b>	<b>358.427</b>	<b>570.226</b>	<b>928.653</b>	<b>319.748</b>	<b>526.567</b>	<b>846.315</b>
<b>Total da carteira</b>	<b>23.244.338</b>	<b>11.158.611</b>	<b>34.402.949</b>	<b>25.414.093</b>	<b>11.479.675</b>	<b>36.893.768</b>

	Consolidado					
	Setembro de 2023			Dezembro de 2022		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
<b>Setor privado</b>						
Intermediários financeiros	317.483	1.763.282	2.080.765	432.185	1.961.948	2.394.133
Indústria	6.218.895	2.117.922	8.336.817	7.018.927	2.557.359	9.576.286
Comércio	6.063.020	981.463	7.044.483	6.127.138	937.907	7.065.045
Serviços	9.991.464	5.642.789	15.634.253	11.095.023	5.399.501	16.494.524
Pessoas físicas	310.430	82.929	393.359	440.191	76.839	517.030
<b>Total - Setor privado</b>	<b>22.901.292</b>	<b>10.588.385</b>	<b>33.489.677</b>	<b>25.113.464</b>	<b>10.933.554</b>	<b>36.047.018</b>
<b>Setor público</b>	<b>358.427</b>	<b>570.226</b>	<b>928.653</b>	<b>319.748</b>	<b>526.567</b>	<b>846.315</b>
<b>Total da carteira</b>	<b>23.259.719</b>	<b>11.158.611</b>	<b>34.418.330</b>	<b>25.433.212</b>	<b>11.460.121</b>	<b>36.893.333</b>

Os saldos das operações de crédito e de garantias financeiras prestadas, por prazo de vencimento, são demonstrados como segue:

	Banco							
	Setembro de 2023							
	A vencer							Vencidas a partir de 15 dias
Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	-		
Operações de crédito	2.776.521	2.710.381	4.234.170	6.150.616	5.961.926	857.821	552.903	23.244.338
Garantias financeiras prestadas	1.079.969	1.868.832	1.999.609	2.605.121	2.693.433	911.647	-	11.158.611
<b>Total - Setembro de 2023</b>	<b>3.856.490</b>	<b>4.579.213</b>	<b>6.233.779</b>	<b>8.755.737</b>	<b>8.655.359</b>	<b>1.769.468</b>	<b>552.903</b>	<b>34.402.949</b>
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>3.659.359</b>	<b>6.701.376</b>	<b>6.049.413</b>	<b>8.862.194</b>	<b>9.993.589</b>	<b>1.516.889</b>	<b>110.948</b>	<b>36.893.768</b>

	Consolidado							
	Setembro de 2023							
	A vencer							Vencidas a partir de 15 dias
Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	-		
Operações de crédito	2.776.521	2.710.381	4.249.551	6.150.616	5.961.926	857.821	552.903	23.259.719
Garantias financeiras prestadas	1.079.969	1.868.832	1.999.609	2.605.121	2.693.433	911.647	-	11.158.611
<b>Total - Setembro de 2023</b>	<b>3.856.490</b>	<b>4.579.213</b>	<b>6.249.160</b>	<b>8.755.737</b>	<b>8.655.359</b>	<b>1.769.468</b>	<b>552.903</b>	<b>34.418.330</b>
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>3.659.359</b>	<b>6.681.822</b>	<b>6.049.413</b>	<b>8.862.194</b>	<b>10.012.708</b>	<b>1.516.889</b>	<b>110.948</b>	<b>36.893.333</b>



## Notas Explicativas

No trimestre findo em 30 de setembro de 2023, no Banco e Consolidado, não foram realizadas cessões com transferência substancial de riscos e benefícios, de acordo com a Resolução CMN nº 3.533/08 (R\$ 160.646 em 31 de dezembro de 2022). Não houve efeito dessas operações no resultado no trimestre findo em 30 de setembro de 2023. No trimestre findo em 30 de setembro de 2022, o efeito foi positivo no montante de R\$ 1.788, líquido de eventuais resultados de provisão.

As concentrações dos riscos de crédito estão assim demonstradas:

	Banco e Consolidado			
	Setembro de 2023		Dezembro de 2022	
	Saldo	% sobre a carteira (1)	Saldo	% sobre a carteira (1)
Principal devedor	535.452	1,56	823.606	2,23
10 maiores devedores	3.710.056	10,78	4.633.143	12,56
20 maiores devedores	6.017.772	17,49	7.035.583	19,07

(1) total da carteira incluindo garantias financeiras prestadas.

## 7. Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

As carteiras de operações de crédito e a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, em 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, estão assim distribuídos:

Nível de risco	Banco				Dezembro de 2022	
	Setembro de 2023			Provisão	Operações	Provisão
	Total das operações					
	Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99	Total	Res. 2.682/99
AA	12.840.071	-	12.840.071	21.696	6.810.251	2.934
A	4.929.054	-	4.929.054	30.706	6.735.064	34.174
B	2.887.106	545	2.887.651	47.134	7.811.641	78.116
C	1.084.720	3.913	1.088.633	39.500	2.789.964	91.602
D	538.199	20.361	558.560	83.728	382.434	38.749
E	166.533	49.263	215.796	66.335	519.324	155.798
F	61.735	12.421	74.156	37.078	112.682	56.341
G	132.564	390.748	523.312	366.318	87.813	61.469
H	51.453	75.652	127.105	127.105	164.920	164.920
Provisão adicional (*)	-	-	-	-	-	9.500
Total	22.691.435	552.903	23.244.338	819.600	25.414.093	693.603

(\*) Refere-se a provisão anticíclica adicional ao mínimo exigido na Resolução CMN nº 2.682/99.

Nível de risco	Consolidado				Dezembro de 2022	
	Setembro de 2023			Provisão	Operações	Provisão
	Total das operações					
	Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99	Total	Res. 2.682/99
AA	12.855.452	-	12.855.452	21.696	6.829.370	2.934
A	4.929.054	-	4.929.054	30.706	6.735.064	34.174
B	2.887.106	545	2.887.651	47.134	7.811.641	78.116
C	1.084.720	3.913	1.088.633	39.500	2.789.964	91.602
D	538.199	20.361	558.560	83.728	382.434	38.749
E	166.533	49.263	215.796	66.335	519.324	155.798
F	61.735	12.421	74.156	37.078	112.682	56.341
G	132.564	390.748	523.312	366.318	87.813	61.469
H	51.453	75.652	127.105	127.105	164.920	164.920
Provisão adicional (*)	-	-	-	-	-	9.500
Total	22.706.816	552.903	23.259.719	819.600	25.433.212	693.603

(\*) Refere-se a provisão anticíclica adicional ao mínimo exigido na Resolução CMN nº 2.682/99.

## Notas Explicativas

As provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito tiveram as seguintes movimentações nos trimestres e acumulados findos em 30 de setembro de 2023 e de 2022:

	Banco e Consolidado			
	Trimestre de 2023	Acumulado de 2023	Trimestre de 2022	Acumulado de 2022
Saldos no início do período	789.760	693.603	554.890	720.379
Constituição / (Reversão) de provisão	68.316	242.475	51.876	110.149
Variação cambial de saldo	449	(1.355)	1.073	(503)
Créditos compensados como prejuízo	(38.925)	(101.175)	(23.787)	(245.973)
Baixas por cessação de crédito	-	(13.948)	(1.122)	(1.122)
Saldos no final do período	<b>819.600</b>	<b>819.600</b>	<b>582.930</b>	<b>582.930</b>

Os saldos da provisão para garantias financeiras prestadas por níveis de risco, são demonstrados como segue:

Nível de risco	Setembro de 2023		Dezembro de 2022			
	Banco e Consolidado		Banco		Consolidado	
	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão
AA	9.438.821	8.038	7.918.973	4.001	7.899.419	4.001
A	837.848	4.956	1.957.484	10.310	1.957.484	10.310
B	333.788	4.949	1.039.931	10.449	1.039.931	10.449
C	355.840	14.074	454.411	17.101	454.411	17.101
D	141.933	14.193	31.910	3.191	31.910	3.191
E	50.381	15.114	76.966	23.090	76.966	23.090
<b>Total</b>	<b>11.158.611</b>	<b>61.324</b>	<b>11.479.675</b>	<b>68.142</b>	<b>11.460.121</b>	<b>68.142</b>

Em 30 de setembro de 2023, o saldo total de créditos renegociados é de R\$ 171.391 (R\$ 108.596 em 31 de dezembro de 2022), sendo que o montante das operações de crédito renegociadas durante o trimestre findo em 30 de setembro de 2023 foi de R\$ 74.966 (R\$ 11.620 no trimestre findo em 30 de setembro de 2022).

O montante de créditos recuperados, anteriormente compensados contra a provisão, no trimestre findo em 30 de setembro de 2023 foi de R\$ 5.538 (R\$ 5.015 em 30 de setembro de 2022).

## 8. Carteira de câmbio

Os saldos das carteiras de câmbio estão assim demonstrados:

	Banco e Consolidado	
	Setembro de 2023	Dezembro de 2022
<b>Instrumentos financeiros – posição ativa</b>		
Câmbio comprado a liquidar – CCL	2.888.896	3.720.711
Provisão sobre variação cambial de CCL	(19)	(12.603)
Direitos sobre vendas de câmbio	1.406.836	3.398.535
Adiantamentos recebidos	(32.354)	(584)
<b>Total</b>	<b>4.263.359</b>	<b>7.106.059</b>
<b>Instrumentos financeiros – posição passiva</b>		
Câmbio vendido a liquidar	1.418.534	3.451.494
Obrigações por compra de câmbio	2.866.897	3.678.224
<b>Total</b>	<b>4.285.431</b>	<b>7.129.718</b>

**Notas Explicativas**

**9. Outros ativos**

- a) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a receber, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.
- b) As composições de outros ativos diversos estão assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Setembro de 2023	Dezembro de 2022	Setembro de 2023	Dezembro de 2022
Devedores por depósitos em garantia	16.593	16.883	16.593	16.883
Impostos e contribuições a compensar	180.575	172.185	205.703	187.022
Títulos e créditos a receber (a)	-	-	868.666	351.284
Adiantamento contrato de energia	-	-	101.196	142.165
Outros	12.410	29.107	12.627	29.113
<b>Total</b>	<b>209.578</b>	<b>218.175</b>	<b>1.204.785</b>	<b>726.467</b>

- a) Tratam-se das operações de adiantamento da controladora ABC Comercializadora de Energia.

## Notas Explicativas

### 10. Investimentos de Participações em coligadas e controladas

Os saldos das controladas diretas e indiretas dos ativos totais, patrimônio líquido e lucro líquido referentes ao período findo em 30 de setembro de 2023 e de 31 de dezembro de 2022, são demonstrados a seguir:

	% de Participação	Setembro de 2023				Dezembro de 2022			
		Total do Ativo	Patrimônio Líquido	Resultado Acumulado	Equivalência Patrimonial	Total do Ativo	Patrimônio Líquido	Resultado Acumulado	Equivalência Patrimonial
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (a)	100%	17.452	9.756	8.319	8.319	113.402	7.021	7.021	
ABC Brasil Administração e Participações Ltda. (a)	100%	99.362	89.074	28.649	28.649	156.159	28.381	28.381	
ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. (a)	100%	1.912.267	789.333	61.563	61.563	1.244.561	47.119	47.119	
ABC IB Holding Ltda. (a)	100%	8.541	8.502	(1.497)	(1.497)	-	-	-	
Baratana Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado (a)	100%	1.101	1.100	-	-	-	-	-	
			897.765	97.034	97.034	789.368	82.521	82.521	
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (b)	90%	20.760	14.495	23.609	21.248	26.565	24.623	22.162	
Leblon Gestora de Crédito Ltda. (b)	100%	4.950	4.949	(51)	(51)	-	-	-	
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ABC I b)	100%	12.670	12.603	(387)	-	-	-	-	
ABC M&A e ECM Ltda. (b)	100%	2.570	2.292	(708)	(708)	-	-	-	
ABC DCM Ltda. (b)	100%	5.250	4.419	(580)	(580)	-	-	-	
ABC Holding Financeira Ltda. (b)	100%	38	38	(12)	(12)	-	-	-	
			38.796	21.861	19.897	20.175	24.623	22.162	

(a) Controladas diretas

(b) Controladas indiretas

Em 27 de março de 2023, foi aprovado o aumento de capital na controlada ABC Brasil Comercializadora de Energia LTDA, no montante de R\$ 200 milhões mediante a emissão de 200.000.000 (duzentas milhões) de novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, as quais são totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional.

### 11. Imobilizado, diferido e intangível

Os bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear às seguintes taxas anuais: instalações, móveis e equipamentos de uso, sistema de comunicação e de segurança, 10%. Equipamentos de informática 20%. Tais taxas representam adequadamente a vida útil-econômica dos bens.

O intangível corresponde aos gastos de aquisição e desenvolvimento de logiciais, são amortizados pelo método linear à taxa anual de 20%.

## Notas Explicativas 12. Captações

a) As composições dos saldos das captações e seus vencimentos estão assim demonstradas:

	Banco						Consolidado			
	Sem vencimento	Setembro de 2023			Dezembro de 2022		Setembro de 2023		Dezembro de 2022	
		Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total	Total	Total	Total
Depósitos	522.557	3.121.521	4.217.931	690.295	14.587	8.566.891	10.380.568	8.442.469	10.354.303	
A vista	522.557	-	-	-	-	522.557	345.157	502.725	343.410	
Interfinanceiros	-	111.891	83.949	39.342	-	235.182	504.640	235.182	504.640	
A prazo	-	3.009.630	4.133.982	650.953	14.587	7.809.152	9.530.771	7.704.562	9.506.253	
Captações no mercado aberto	-	1.541.678	-	-	-	1.541.678	1.519.555	1.541.678	1.448.963	
Recursos de aceites e emissão de títulos	-	2.512.282	6.851.874	9.763.022	266.334	19.393.512	17.351.698	19.393.512	17.351.698	
Letras de crédito imobiliário	-	205.300	692.419	805.865	11.482	1.715.066	1.042.135	1.715.066	1.042.135	
Letras de crédito do agronegócio	-	1.444.221	2.215.048	1.256.122	20.254	4.935.645	5.315.143	4.935.645	5.315.143	
Letras financeiras	-	862.690	3.941.509	7.701.035	234.598	12.739.832	10.991.214	12.739.832	10.991.214	
Certificados de operações estruturadas	-	71	2.898	-	3.206	2.969	3.206	2.969	3.206	
Obrigações por empréstimos e repasses	-	3.522.001	6.500.179	786.302	936.393	11.744.875	10.474.740	11.850.228	10.474.740	
Obrigações por empréstimos - Exterior	-	3.082.448	4.825.979	5.910	836	7.915.173	6.791.528	8.020.526	6.791.528	
Repasses no País - BNDES	-	20.769	57.488	123.681	169.571	371.509	593.259	371.509	593.259	
Repasses no País - FINAME	-	109.364	1.210.887	527.173	141.301	1.988.725	1.120.690	1.988.725	1.120.690	
Repasses no País - Outras Instituições	-	35.675	269.106	18.151	-	322.932	319.516	322.932	319.516	
Obrigações por repasses - Exterior	-	273.745	136.719	111.387	624.685	1.146.536	1.649.747	1.146.536	1.649.747	
Dívida Subordinada	-	67.817	390.237	611.310	1.266.487	2.335.851	2.247.416	2.335.851	2.247.416	
Letras Financeiras Perpétuas	-	67.817	390.237	611.310	751.908	1.821.272	1.742.379	1.821.272	1.742.379	
Letras Financeiras	-	-	-	-	514.579	514.579	505.037	514.579	505.037	
<b>Total - Setembro de 2023</b>	<b>522.557</b>	<b>10.765.299</b>	<b>17.960.221</b>	<b>11.850.929</b>	<b>2.483.801</b>	<b>43.582.807</b>	<b>-</b>	<b>43.563.738</b>	<b>-</b>	
<b>Total - Dezembro de 2022</b>	<b>346.157</b>	<b>12.471.023</b>	<b>15.803.915</b>	<b>10.806.150</b>	<b>2.547.732</b>	<b>-</b>	<b>41.973.977</b>	<b>-</b>	<b>41.877.120</b>	

## Notas Explicativas

- b) As composições dos saldos das obrigações por repasses do exterior em 30 de setembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022 são assim demonstradas:

	<b>Banco e Consolidado</b>	
	<b>Setembro de 2023</b>	<b>Dezembro de 2022</b>
<b>Obrigações por repasses do exterior</b>		
<b>Objeto de "Hedge accounting" – vencimento em novembro de 2028 (Nota 5.b)</b>		
Valor do principal - US\$ 61,1 milhões (US\$ 66,7 milhões em 31 de dezembro de 2022)	306.313	348.181
Juros provisionados	3.182	1.206
<b>Subtotal</b>	<b>309.495</b>	<b>349.387</b>
Ajuste a valor de mercado ("Hedge accounting") - Nota 2.d	(15.247)	(21.241)
<b>Total</b>	<b>294.248</b>	<b>328.146</b>
Outras obrigações por repasses do exterior	852.288	1.321.601
<b>Total</b>	<b>1.146.536</b>	<b>1.649.747</b>

## 13. Provisões

- As composições dos saldos das provisões em 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 são assim demonstradas:

	<b>Banco</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>Setembro de 2023</b>	<b>Dezembro de 2022</b>	<b>Setembro de 2023</b>	<b>Dezembro de 2022</b>
Provisão para pagamentos a efetuar	202.945	224.852	279.134	329.937
Provisão para contingências (Nota 23.d)	23.562	23.117	23.562	23.117
Provisão para garantias financeiras prestadas (Nota 7)	61.324	68.142	61.324	68.142
<b>Total</b>	<b>287.831</b>	<b>316.111</b>	<b>364.020</b>	<b>421.196</b>

## 14. Outras obrigações

- a) Obrigações fiscais e previdenciárias:

	<b>Banco</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>Setembro de 2023</b>	<b>Dezembro de 2022</b>	<b>Setembro de 2023</b>	<b>Dezembro de 2022</b>
Provisão para imposto de renda e contribuição sobre o lucro	-	91.137	32.576	106.501
Impostos e contribuições a recolher	99.655	94.946	104.060	95.896
Provisão para outros impostos diferidos	-	-	15.941	10.259
<b>Total</b>	<b>99.655</b>	<b>186.083</b>	<b>152.577</b>	<b>212.656</b>

- b) Outras obrigações diversas:

	<b>Banco</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>Setembro de 2023</b>	<b>Dezembro de 2022</b>	<b>Setembro de 2023</b>	<b>Dezembro de 2022</b>
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	3.138	2.735	3.138	2.735
Deságio sobre créditos adquiridos	12.996	22.079	12.996	22.079
Cretores diversos-- País	18.342	22.619	18.316	22.604
<b>Total</b>	<b>34.476</b>	<b>47.433</b>	<b>34.450</b>	<b>47.418</b>

- c) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a pagar, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.



## Notas Explicativas

### 15. Receitas de prestação de serviços

As receitas de prestação de serviços, nos trimestres findos em 30 de setembro de 2023 e de 2022, estão assim compostas:

	Banco			
	Trimestre de 2023	Acumulado de 2023	Trimestre de 2022	Acumulado de 2022
Rendas de garantias financeiras prestadas	40.754	123.007	42.528	126.756
Rendas de tarifas com operações de crédito	2.602	11.347	4.224	9.602
Rendas de cobranças	7.071	21.061	6.690	17.911
Rendas de tarifas bancárias	1.118	3.240	79	556
Rendas de comissões e colocação de títulos	42.681	74.168	60.836	112.771
Rendas de outros serviços	4.000	10.555	3.663	10.129
<b>Total</b>	<b>98.226</b>	<b>243.378</b>	<b>118.020</b>	<b>277.725</b>

	Consolidado			
	Trimestre de 2023	Acumulado de 2023	Trimestre de 2022	Acumulado de 2022
Rendas de garantias financeiras prestadas	40.754	123.007	42.528	126.756
Rendas de tarifas com operações de crédito	2.602	11.347	4.224	9.602
Rendas de cobranças	7.071	21.061	6.690	17.911
Rendas de tarifas bancárias	1.118	3.240	79	556
Rendas de comissões e colocação de títulos	51.714	83.201	60.836	112.771
Rendas de comissão de seguros	14.639	37.192	11.789	26.534
Rendas de outros serviços	2.260	6.262	2.344	7.443
<b>Total</b>	<b>120.158</b>	<b>285.310</b>	<b>128.490</b>	<b>301.573</b>

### 16. Outras despesas administrativas

As outras despesas administrativas, nos trimestres findos em 30 de setembro de 2023 e de 2022, estão assim compostas:

	Banco			
	Trimestre de 2023	Acumulado de 2023	Trimestre de 2022	Acumulado de 2022
Serviços de terceiros	4.067	11.502	4.793	11.992
Serviços do sistema financeiro	10.606	29.799	8.665	25.323
Aluguéis	6.274	18.308	4.873	14.837
Serviços técnicos especializados	7.770	23.536	11.814	34.214
Processamento de dados	18.699	56.140	14.833	36.961
Comunicações	1.304	3.836	1.197	3.498
Despesas de viagem	2.678	6.817	2.113	4.599
Depreciações e amortizações	11.562	29.210	8.153	22.769
Promoções e relações públicas	6.747	7.071	769	1.705
Publicações	6	23	32	63
Contribuições filantrópicas	-	-	144	144
Transportes	799	2.342	672	1.586
Manutenção e conservação de bens	419	1.484	560	1.786
Água, energia e gás	350	1.026	274	869
Materiais	171	364	100	215
Seguros	199	667	208	577
Propaganda e publicidade	847	13.991	4.978	14.553
Condomínio	1.037	3.136	819	2.477
Emolumentos legais e cartórios	8	67	41	176
Outras	3.445	11.666	3.020	6.349
<b>Total</b>	<b>76.988</b>	<b>220.985</b>	<b>68.058</b>	<b>184.693</b>

**Notas Explicativas**

	Consolidado			
	Trimestre de 2023	Acumulado de 2023	Trimestre de 2022	Acumulado de 2022
Serviços de terceiros	4.500	12.379	5.025	12.741
Serviços do sistema financeiro	10.616	29.828	8.674	25.351
Aluguéis	6.274	18.308	4.873	14.837
Serviços técnicos especializados	7.851	23.880	11.846	34.358
Processamento de dados	18.741	56.211	14.843	36.990
Comunicações	1.304	3.836	1.197	3.498
Despesas de viagem	2.737	6.937	2.121	4.627
Depreciações e amortizações	11.562	29.210	8.153	22.769
Promoções e relações públicas	6.750	7.074	769	1.705
Publicações	6	59	35	90
Contribuições filantrópicas	-	-	144	144
Transportes	817	2.385	675	1.595
Manutenção e conservação de bens	419	1.484	560	1.786
Água, energia e gás	350	1.026	274	869
Materiais	171	364	100	215
Seguros	199	667	208	577
Propaganda e publicidade	847	13.991	4.978	14.555
Condomínio	1.037	3.136	819	2.477
Emolumentos legais e cartorários	8	67	41	176
Outras	3.602	12.077	3.118	6.584
<b>Total</b>	<b>77.791</b>	<b>222.919</b>	<b>68.453</b>	<b>185.944</b>

**17. Outras receitas operacionais**

As outras receitas operacionais, nos trimestres findos em 30 de setembro de 2023 e de 2022, estão assim compostas:

	Banco			
	Trimestre de 2023	Acumulado de 2023	Trimestre de 2022	Acumulado de 2022
Juros e atualização monetária de ativos	128	4.701	628	1.581
Recuperação de encargos e despesas	227	6.696	661	957
Reversão de outras provisões	11.433	-	-	-
Reversão de provisão para contingências	221	221	-	-
Outras receitas	117	341	110	381
<b>Total</b>	<b>12.126</b>	<b>11.959</b>	<b>1.399</b>	<b>2.919</b>

	Consolidado			
	Trimestre de 2023	Acumulado de 2023	Trimestre de 2022	Acumulado de 2022
Juros e atualização monetária de ativos	237	5.070	686	1.737
Recuperação de encargos e despesas	227	6.696	1.092	1.388
Reversão de outras provisões	11.433	-	-	-
Reversão de provisão para contingências	221	221	-	-
Outras receitas	117	343	110	381
<b>Total</b>	<b>12.235</b>	<b>12.330</b>	<b>1.888</b>	<b>3.506</b>

**18. Outras despesas operacionais**

As outras despesas operacionais, nos trimestres findos em 30 de setembro de 2023 e de 2022, estão assim compostas:

	Banco			
	Trimestre de 2023	Acumulado de 2023	Trimestre de 2022	Acumulado de 2022
Constituição de outras provisões	-	5.517	14.670	24.705
Provisão para contingências	-	666	10.402	16.874
Comissões vinculadas a operações	511	1.335	842	1.331
Taxa sobre antecipação de fornecedores	659	1.958	-	565
Outras despesas	1.010	6.118	997	3.580
<b>Total</b>	<b>2.180</b>	<b>15.594</b>	<b>26.911</b>	<b>47.055</b>

## Notas Explicativas

	Consolidado			
	Trimestre de 2023	Acumulado de 2023	Trimestre de 2022	Acumulado de 2022
Constituição de outras provisões	-	5.517	14.670	24.705
Provisão para contingências	-	666	10.402	16.874
Provisão pré-pagamento	1.245	2.598	1.189	1.346
Comissões vinculadas a operações	511	1.352	892	1.479
Dividendos desproporcional	635	1.318	-	-
Taxa sobre antecipação de fornecedores	659	1.958	-	565
Outras despesas	993	6.103	3.125	7.278
<b>Total</b>	<b>4.043</b>	<b>19.512</b>	<b>30.278</b>	<b>52.247</b>

## 19. Imposto de renda e contribuição social

A natureza, a origem e a movimentação de créditos e obrigações tributárias diferidas ocorridas no período findo em 30 de setembro de 2023 são demonstradas a seguir:

	Banco			
	Dezembro de 2022	Adições	Baixas	Setembro de 2023
<b>Créditos tributários</b>				
<b>Diferenças temporárias:</b>	<b>1.039.857</b>	<b>642.786</b>	<b>(622.447)</b>	<b>1.060.196</b>
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	453.839	314.376	(226.216)	541.999
Provisão para garantias financeiras prestadas	40.666	903	(7.270)	34.299
Provisão para bens não de uso - BNDU	36.959	1.112	-	38.071
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	395.260	251.047	(323.731)	322.576
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	17.889	17.546	(11.645)	23.790
Outros	84.507	34.962	(46.666)	72.803
Ajuste ao valor de mercado - disponíveis para venda	10.737	22.840	(6.919)	26.658
<b>Prejuízo fiscal – base negativa de CSLL</b>	<b>-</b>	<b>79.627</b>	<b>(50.559)</b>	<b>29.068</b>
<b>Total</b>	<b>1.039.857</b>	<b>722.413</b>	<b>(673.006)</b>	<b>1.089.264</b>
<b>Obrigações fiscais diferidas</b>				
<b>Diferenças temporárias:</b>				
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	(202.554)	(190.856)	157.571	(235.839)
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	(24.813)	(25.236)	15.182	(34.867)
Ajuste ao valor de mercado - disponíveis para venda	(7.999)	(11.357)	6.342	(13.014)
<b>Total</b>	<b>(235.366)</b>	<b>(227.449)</b>	<b>179.095</b>	<b>(283.720)</b>
<b>Saldo líquido</b>	<b>804.491</b>	<b>494.964</b>	<b>(493.911)</b>	<b>805.544</b>

**Notas Explicativas**

	Consolidado			Setembro de 2023
	Dezembro de 2022	Adições	Baixas	
<b>Créditos tributários</b>				
<b>Diferenças temporárias:</b>	<b>1.041.378</b>	<b>645.091</b>	<b>(622.475)</b>	<b>1.063.994</b>
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	455.332	315.260	(226.216)	544.376
Provisão para garantias financeiras prestadas	40.666	903	(7.270)	34.299
Provisão para bens não de uso - BNDU	36.959	1.112	-	38.071
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	395.260	251.047	(323.731)	322.576
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	17.889	17.546	(11.645)	23.790
Outros	84.507	36.384	(46.666)	74.225
Ajuste ao valor de mercado - disponíveis para venda	10.765	22.839	(6.947)	26.657
<b>Prejuízo fiscal – base negativa de CSLL</b>	<b>-</b>	<b>79.627</b>	<b>(50.559)</b>	<b>29.068</b>
<b>Total</b>	<b>1.041.378</b>	<b>724.718</b>	<b>(673.034)</b>	<b>1.093.062</b>
<b>Obrigações fiscais diferidas</b>				
<b>Diferenças temporárias:</b>				
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	(240.259)	(216.095)	166.226	(290.128)
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	(24.813)	(25.236)	15.182	(34.867)
Ajuste ao valor de mercado - disponíveis para venda	(7.999)	(11.370)	6.352	(13.017)
<b>Total</b>	<b>(273.071)</b>	<b>(252.701)</b>	<b>187.760</b>	<b>(338.012)</b>
<b>Saldo líquido</b>	<b>768.307</b>	<b>472.017</b>	<b>(485.274)</b>	<b>755.050</b>

O efeito em 30 de setembro de 2023 na movimentação do crédito tributário e obrigações fiscais diferidas no resultado foi de despesa, R\$ 9.853 no Banco e R\$ 24.131 no Consolidado. O efeito apurado no patrimônio líquido foi de receita, R\$ 10.906 no Banco e R\$ 10.874 no Consolidado.

As realizações dos créditos e das obrigações tributárias diferidas existentes em 30 de setembro de 2023, considerando o histórico de rentabilidade, e a estimativa de realização futura são demonstradas como segue:

Exercício	Banco			Consolidado
	Ativo	Passivo	Líquido	Líquido
2023	493.810	(283.720)	210.090	209.960
2024	385.042	-	385.042	334.678
2025	166.871	-	166.871	166.871
2026	15.684	-	15.684	15.684
2027	10.857	-	10.857	10.857
2028	4.348	-	4.348	4.348
Acima de 5 anos	12.652	-	12.652	12.652
<b>Total</b>	<b>1.089.264</b>	<b>(283.720)</b>	<b>805.544</b>	<b>755.050</b>
<b>Valor presente - Selic</b>	<b>591.955</b>	<b>(170.124)</b>	<b>421.831</b>	<b>395.179</b>

Para o imposto de renda a alíquota utilizada é de 15% acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240 mil. A contribuição social tem alíquota de 20% para as empresas financeiras e 9% para as empresas não financeiras.

## Notas Explicativas

As apurações das despesas com imposto de renda e contribuição social para os trimestres e acumulados findos em 30 de setembro de 2023 e 2022 são demonstradas a seguir:

	Banco			
	Trimestre de 2023	Acumulado de 2023	Trimestre de 2022	Acumulado de 2022
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	208.221	537.769	236.862	682.264
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	93.699	241.995	106.663	307.093
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos				
líquidos de créditos tributários no período	(13.218)	(9.853)	(18.083)	(103.593)
Receitas / despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	(23.778)	(65.415)	(25.415)	(59.545)
Resultados de participações societárias	(16.819)	(43.665)	(11.814)	(26.677)
Juros sobre o capital próprio	(39.884)	(123.062)	(35.974)	(101.900)
Outros valores	(33.215)	(92.203)	(14.746)	(40.085)
<b>Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes</b>	<b>(33.215)</b>	<b>(92.203)</b>	<b>631</b>	<b>(24.707)</b>
<b>Impostos e contribuições diferidos</b>	<b>13.218</b>	<b>9.853</b>	<b>18.083</b>	<b>104.009</b>
<b>Total do resultado de imposto de renda e contribuição social</b>	<b>(19.997)</b>	<b>(82.350)</b>	<b>18.714</b>	<b>79.302</b>
	Consolidado			
	Trimestre de 2023	Acumulado de 2023	Trimestre de 2022	Acumulado de 2022
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	226.703	584.623	247.796	708.969
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	115.915	299.345	122.374	342.923
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos				
líquidos de créditos tributários no período	(21.727)	(27.713)	(26.195)	(120.581)
Receitas / despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	(39.510)	(115.986)	(41.982)	(95.276)
Juros sobre o capital próprio	(39.884)	(123.062)	(35.974)	(101.900)
Outros valores	(33.175)	(92.211)	(14.770)	(40.157)
<b>Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes</b>	<b>(18.381)</b>	<b>(59.627)</b>	<b>3.453</b>	<b>(14.991)</b>
<b>Impostos e contribuições diferidos</b>	<b>16.866</b>	<b>24.131</b>	<b>26.195</b>	<b>120.998</b>
<b>Total do resultado de imposto de renda e contribuição social</b>	<b>(1.515)</b>	<b>(35.496)</b>	<b>29.648</b>	<b>106.007</b>

## 20. Partes relacionadas

### a) Empresas controladas e ligadas

Os valores abaixo se referem a transações do Banco com empresas controladas e empresas ligadas. Nas operações envolvendo partes relacionadas foram praticadas taxas e condições usuais de mercado nas datas das transações. Nos períodos findo em 30 de setembro de 2023, os saldos das transações entre partes relacionadas, são os seguintes:

**Notas Explicativas**

Operações / Partes relacionadas	Prazos	Remuneração	Setembro de 2023	
			Ativo / (Passivo)	Receitas / (Despesas)
<b>Caixa e equivalente de caixa</b>				
Arab Banking Corporation - New York (3)	S/ Vencto.	Sem remuneração	505	-
ABC international Bank - Milan (3)	S/ Vencto.	Sem remuneração	9	-
<b>Operações de crédito</b>				
Administradores (3)	02/01/2024	CDI + 3,05% a.a.	15.381	189
<b>Valores a Receber</b>				
ABC Brasil Com. De Energia Ltda. (2)	S/ Vencto.	Sem remuneração	117	-
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (2)	S/ Vencto.	Sem remuneração	82	-
<b>Títulos e valores mobiliários</b>				
Baraúna FIM CP Investimento no Exterior (2)	S/ Vencto.	N/A	1.100	-
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (2)	10/07/2025	CDI	205.135	5.135
<b>Depósitos à vista</b>				
ABC Brasil Adm. e Participações Ltda. (2)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(318)	-
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (2)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(109)	-
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (3)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(167)	-
ABC IB Holding Ltda (2)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(1.791)	-
Leblon Gestora de Créditos Ltda (2)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(4.949)	-
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda (2)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(3)	-
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (2)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(4.869)	-
ABC M&A e ECM Ltda (2)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(2.570)	-
ABC DCM Ltda (2)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(5.185)	-
ABC Holding Financeira Ltda (2)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(38)	-
Administradores (3)	S/Vencto.	Sem remuneração	(264)	-
<b>Depósitos a prazo e recursos de aceites e emissão de títulos</b>				
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (3)	31/10/2023	5,50% a.a.	(49)	-
Marsau Uruguay Holdings Sociedad Anonima (1)	31/10/2023	5,50% a.a.	(1.294)	-
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (2)	30/09/2025	CDI	(17.361)	(368)
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (2)	23/07/2024	CDI	(87.228)	(1.858)
Administradores (3)	(a)	(a)	(26.023)	(1.805)
<b>Obrigações por empréstimos</b>				
Arab Banking Corporation - New York (3)	22/01/2024	Term Sofr (3m)+1,20%a.a.	(101.355)	(1.203)
<b>Instrumentos financeiros derivativos</b>				
ABC Brasil Com. De Energia Ltda. (2)	03/06/2024	USD	(1.694)	(516)
<b>Comissão de prestação de serviços</b>				
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (2)	31/10/2023	N/A	-	4.289

(1) Acionista controlador direto, (2) Controlada, (3) Ligada.

(a) CDB - Taxa de 100,00 % até 108,50% do CDI - Menor data inicial: 30/05/2022, Maior data de vencimento: 25/08/2025.  
LCA / LCI - Taxa de 91,00 % até 101,00 % do CDI - Menor data inicial: 07/12/2021, Maior data de vencimento: 03/08/2026.  
LCA / LCI - Taxa Prefixada 6,50% até 13,53% - Menor data inicial: 07/08/2020, Maior data de vencimento: 25/09/2025.  
LCA / LCI - Taxa Prefixada de 5,10% até 6,32% + IPCA - Menor data inicial: 20/08/2021, Maior data de vencimento: 20/08/2026.  
CDB - Taxa Prefixada de 11,32% até 13,97% - Menor data inicial: 24/10/2022, Maior data de vencimento: 20/09/2024.



## Notas Explicativas

### b) Remuneração do pessoal chave da administração

Em cumprimento a Resolução CMN nº 3.921/10 e Resolução nº 4.656/18, o Banco ABC Brasil implementou a Política de Remuneração de Administradores aplicável aos membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo e os Diretores sem designação específica (empregados).

Resumidamente, a política tem como objetivos principais: (i) atender aos regramentos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que estabelece regras especiais para as instituições financeiras, como é o Banco ABC; (ii) confirmar a remuneração de quem seja considerado como Administrador do Banco ABC para fins dos regramentos referidos no item (i) acima e, especialmente, de quem assume esse encargo nos termos de sua governança; (iii) alinhar as práticas de remuneração dos Administradores do Banco à sua política de gestão de riscos; (iv) evitar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pelo Banco; e (v) criar um instrumento de retenção e atração de talentos nas posições chave do Banco ABC.

A remuneração definida na política leva em conta: (i) os riscos correntes e potenciais do Banco; (ii) o resultado geral do Banco, em particular o lucro recorrente realizado (lucro líquido contábil do período ajustado pelos resultados não realizados e livre dos efeitos de eventos não recorrentes controláveis); (iii) a capacidade de geração de fluxo de caixa; (iv) o ambiente econômico em que o Banco está inserido e suas tendências; (v) as bases financeiras sustentáveis de longo prazo e ajustes nos pagamentos futuros em função dos riscos assumidos, das oscilações do custo do capital e das projeções de liquidez; (vi) o desempenho individual dos administradores com base no contrato de metas celebrado por cada administrador na forma prevista no PLR e arquivado na sede do Banco; (vii) o desempenho da unidade de negócios; e (viii) a relação entre o desempenho individual dos administradores, o desempenho da unidade de negócio e o desempenho do Banco como um todo e os riscos assumidos.

A Remuneração Variável será calculada:

#### **I - Para os Diretores sem designação específica:**

- a) até 50% do valor determinado em decorrência da participação nos lucros e resultados, apurada conforme negociação estabelecida nos termos da Lei nº 10.101/2000, paga em espécie de forma imediata quando do pagamento do PLR.
- b) no mínimo 50% do valor determinado em decorrência da participação nos lucros e resultados do Banco ABC, apurada conforme negociação estabelecida nos termos da Lei nº 10.101/2000, poderá ser pago em ações preferenciais do Banco ABC, instrumentos baseados em ações ou outros ativos. O pagamento ocorre de forma diferida proporcionalmente ao período de diferimento de três anos.

#### **II - Aos membros do Comitê Executivo:**

100% do valor determinado para a remuneração variável será pago em ações, instrumentos baseados em ações ou outros ativos. O pagamento ocorre de duas formas:

- (i) 60% da remuneração variável paga em ações, instrumentos baseados em ações ou outros ativos, será paga de forma diferida pelo prazo de seis meses, sendo quitada após o referido período; e

**Notas Explicativas**

- (ii) 40% da remuneração variável paga em ações, instrumentos baseados em ações ou outros ativos, será paga de forma diferida, proporcionalmente ao período de diferimento de três anos.

A entrega das ações referentes às remunerações variáveis diferidas atribuídas aos administradores apenas ocorrerá se não for verificado, no período de diferimento aplicável (i) uma redução significativa do lucro recorrente realizado, ou (ii) resultado negativo da instituição ou da unidade de negócios, ou (iii) apuração de erros em procedimentos contábeis e/ou administrativos que afetem os resultados apurados no período aquisitivo do direito à remuneração variável.

Conforme aprovação pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 21 de setembro de 2021 e 09 de fevereiro de 2022, o Banco implantou o Programa de Incentivo de Longo Prazo a Administradores. O ILP consiste em Programas direcionados aos membros do Comitê Executivo, Diretores e profissionais-chave da Companhia, e inclui uma estrutura de remuneração variável baseada na outorga faseada de ações preferenciais, atreladas à rentabilidade do ABC Brasil, períodos mínimos de permanência do colaborador com o ABC Brasil, prazos para efetiva atribuição das ações, bem como outras condições típicas de mercado para a elegibilidade e permanência neste tipo de programa. No caso dos membros do Comitê Executivo, o ILP conta, ainda, com a manutenção de um número mínimo de ações preferenciais detidas por cada um de seus membros. O objetivo do ILP é dar continuidade e reforçar as políticas de atração, motivação e retenção de talentos, alinhando os interesses de colaboradores do ABC Brasil com a geração de resultado e criação de valor sustentável no longo prazo. Adicionalmente, o ILP visa estimular a sucessão organizada em posições chave do ABC Brasil.

As remunerações totais do pessoal-chave da administração para os trimestres findos em 30 de setembro de 2023 e 2022 estão assim compostas:

	<b>Setembro de 2023</b>	<b>Setembro de 2022</b>
Remuneração Fixa	10.251	6.898
Remuneração Variável	6.682	6.560
<b>Total de benefícios de curto prazo</b>	<b>16.933</b>	<b>13.458</b>
Remuneração baseada em ações	30.276	31.054
<b>Total de benefícios de longo prazo</b>	<b>30.276</b>	<b>31.054</b>
<b>Total</b>	<b>47.209</b>	<b>44.512</b>

c) Resumo da movimentação do plano de remuneração:

Para atender a resolução sobre remuneração, o Banco obteve autorização da CVM para que possa, de forma privada, transferir ações de sua própria emissão mantidas em tesouraria para seus administradores.

De acordo com o plano de remuneração em ações citado na Nota 20.b, foram outorgadas ações aos executivos elegíveis, para liquidação no final do período de carência, conforme abaixo, demonstrado em quantidade de ações:

	<b>Acumulado Setembro 2023</b>	<b>Acumulado Setembro 2022</b>
Saldo no início do período	2.724.020	2.056.854
Ações outorgadas	2.101.218	1.877.412
Ações entregues	(1.344.559)	(1.193.255)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>3.480.679</b>	<b>2.741.011</b>

## Notas Explicativas

### 21. Dependência no exterior

Os saldos das operações praticadas com terceiros realizadas pela dependência no exterior em 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 são demonstrados como seguem:

	Setembro de 2023	Dezembro de 2022
<b>Ativos</b>		
Disponibilidades	29.436	288.663
Aplicações interfinanceiras de liquidez	250.014	478.080
TVM e instrumentos financeiros derivativos	327.688	1.606.705
Operações de crédito - Líquido	2.257.825	3.437.957
Outros ativos	238.525	493.712
<b>Total</b>	<b>3.103.488</b>	<b>6.305.117</b>
<b>Passivos</b>		
Depósitos à vista	60	119
Depósitos a prazo	482.526	1.193.099
Relações interdependências	890	4.908
Obrigações por empréstimos no exterior	6.974.537	5.585.546
Instrumentos financeiros derivativos	65.529	50.923
Outras obrigações	258.241	450.952
<b>Total</b>	<b>7.781.783</b>	<b>7.285.547</b>

Os saldos de ativos, passivos e resultados, são convertidos conforme Nota 2) iii.

Os efeitos das variações cambiais resultantes da conversão das transações em moeda estrangeira dos ativos e passivos foram reconhecidas no resultado do trimestre no montante positivo de R\$ 84.291 (R\$ 69.299 negativo em 30 de setembro de 2022), conforme Resolução nº 4.524/16 do Conselho Monetário Nacional.

### 22. Participações nos lucros

A provisão para participações nos lucros e resultados foi constituída tomando-se como base o Programa de Participação nos Lucros firmado entre o Banco ABC Brasil S.A. e seus colaboradores, que leva em consideração premissas como as atividades desenvolvidas pelas diversas áreas do Banco, o grau de responsabilidade e influência que cada uma dessas áreas tem sobre o resultado produzido pelo Banco, além de metas quantitativas e qualitativas estabelecidas individualmente.

No trimestre findo em 30 de setembro de 2023, o saldo de participações nos lucros é de R\$ 74.756 no Banco e R\$ 76.078 no Consolidado (R\$ 72.641 no Banco e R\$ 73.075 no Consolidado em 30 de setembro de 2022). No período acumulado em 30 de setembro de 2023 o saldo é de R\$ 192.736 no Banco e R\$ 196.225 no Consolidado (R\$ 182.047 no Banco e R\$ 183.860 no Consolidado em 30 de setembro de 2022).

### 23. Ativos e passivos contingentes

O Banco é parte em ações judiciais e processos administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível. A Nota 2.IV.f explica os critérios de reconhecimento e mensuração de tais ações e processos.

#### a) Contingências fiscais e previdenciárias

O Banco responde por ações e processos (potenciais passivos) cujas perdas estão sendo considerados com prognósticos possíveis por nossos assessores que totalizam R\$ 524.772 (R\$ 490.217 em 31 de dezembro de 2022) e não foram provisionados, o detalhamento das principais causas são os seguintes:

## Notas Explicativas

### Encargos previdenciários ("INSS")

O Banco está se defendendo de autuação para pagamentos de encargos previdenciários, sobre valores pagos a título de participação nos lucros e resultados dos exercícios de 2006 a 2014, 2016, 2017 e 2018 no valor de R\$ 389.040 (R\$ 366.876 em 31 de Dezembro de 2022).

### IRPJ - Dedutibilidade PLR diretoria do período de 2010 à 2014

Trata-se de cobrança de IRPJ incidente sobre a dedutibilidade de PLR pagos à diretoria nos exercícios de 2013, 2014, 2016, 2017 e 2018. Aguardando julgamento dos casos na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R\$ 85.563 (R\$ 79.962 em 31 de Dezembro de 2022).

### Imposto sobre serviços ("ISS") -2016 – garantias prestadas (fianças)

Auto de Infração de ISS sobre garantias prestadas (fianças) para o período de janeiro a outubro de 2016, com depósito integral do valor e supostamente convertido em renda pelo Município, com alocação equivocada dos depósitos do Banco, em outro processo, o que resultou em uma insuficiência de valores depositados para fazer frente aos fatos geradores de janeiro a outubro de 2016. Após apresentação de defesa, foi proferida decisão que manteve o lançamento. Em face desta decisão, foram interpostos recursos, os quais foram indeferidos, encerrando-se a discussão na esfera administrativa. Atualmente, foi proposta ação judicial visando ao cancelamento do débito, o qual se encontra suspenso por meio de decisão vigente. O valor envolvido é de R\$ 24.281 (R\$ 22.207 em 31 de Dezembro de 2022).

### IPTU – Alienação fiduciária

O Município de São Paulo está cobrando IPTU (foram ajuizadas 4 execuções fiscais, sendo 3 relativas à operações realizadas em períodos em que o Banco atuou como credor fiduciário). O Banco apresentou defesas. O valor estimado da contingência corresponde a R\$ 10.139 (R\$ 9.143 em 31 de Dezembro de 2022).

### IRPJ/CSLL - Dedução do resultado do período de 2010 de perdas em operações de crédito

Trata-se de cobrança do IRPJ e CSLL referente dedução de perdas em operações de crédito do resultado de 2010. O Banco considerou as perdas como efetivas, porém, o entendimento da Receita Federal é de que ocorreu antecipação dos prazos de dedução previstos na Lei nº 9.430/96. O banco apresentou defesa. O valor da exigência monta a R\$ 6.607 (R\$ 6.281 em 31 de Dezembro de 2022).

### Exclusão do ISS da Base de Cálculo do PIS/COFINS

Ação judicial proposta para excluir o ISS da base de cálculo do PIS/COFINS, bem como para restituir o montante indevidamente recolhido a esse título nos últimos 5 anos. O Banco obteve decisões favoráveis em primeira e segunda instâncias, razão pela qual, com base nestas decisões, o Banco vem excluindo o valor do ISS da base de cálculo do PIS/COFINS. Apesar deste processo ser classificado como uma contingência ativa, caso a decisão que autoriza a exclusão do ISS da base de cálculo do PIS/COFINS seja revertida, haverá necessidade de recolhimento do valor excluído acrescido de juros. O valor estimado da contingência é de R\$ 3.021 (não havia saldo em 31 de dezembro de 2022).

**Notas Explicativas**

ITR – sobre valor declarado

Trata-se de cobrança de ITR sobre excesso de área de imóvel rural. A Receita Federal está questionando aspectos formais da Declaração de ITR. O valor estimado da contingência corresponde a R\$ 2.047 (R\$ 1.896 em 31 de Dezembro de 2022).

IOF – IOF Crédito em operações de cessão de crédito

Trata-se de cobrança de IOF Crédito sobre operações de cessão de crédito com coobrigação realizadas em 2015, em razão da falta de recolhimento do IOF nessas operações as quais são caracterizadas pelas autoridades fiscais como “desconto de títulos” e sujeitas ao IOF/Crédito. Aguardando julgamento na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R\$ 1.313 (R\$ 1.229 em 31 de Dezembro de 2022).

Compensações não homologadas - Finsocial

Compensações efetuadas com base em crédito de FINSOCIAL reconhecido por decisão judicial favorável transitada em julgado (Ação Ordinária n. 003829210.1996.4.03.6100). O despacho decisório reconheceu apenas parte do crédito e exigiu os débitos que se pretendia compensar acrescido de multa e juros. Apresentamos defesa, as quais aguardam julgamento. O valor estimado da contingência corresponde a R\$ 1.070 (não havia saldo em 31 de dezembro de 2022).

b) Contingências trabalhistas

Em 30 de setembro de 2023, as ações trabalhistas em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R\$ 13.897 - Nota 23.d (R\$ 13.286 em 31 de dezembro de 2022). As ações trabalhistas classificadas como perda possível totalizavam R\$ 43.077 (R\$ 40.403 em 31 de dezembro de 2022) e não foram provisionadas.

c) Contingências cíveis

Em 30 de setembro de 2023, as ações cíveis em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R\$ 3.283 - Nota 23.d (R\$ 3.150 em 31 de dezembro de 2022). As ações cíveis classificadas como perda possível totalizavam R\$ 9.984 (R\$ 6.625 em 31 de dezembro de 2022) e não foram provisionadas.

d) Movimentação das provisões constituídas:

	Banco e Consolidado			
	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total
No início do trimestre	6.382	13.884	3.517	23.783
Constituição / (reversão)	-	13	(234)	(221)
<b>No final do trimestre</b>	<b>6.382</b>	<b>13.897</b>	<b>3.283</b>	<b>23.562</b>

(a) vide Nota 23.c e (b) vide Nota 23.b



## Notas Explicativas

### 24. Patrimônio líquido

#### a) Capital social

Em 30 de setembro de 2023, o capital social é representado por 226.090.118 ações nominativas (226.090.118 em 31 de dezembro de 2022) escriturais e sem valor nominal, sendo 113.445.475 ações ordinárias (113.445.475 em 31 de dezembro de 2022) e 112.644.643 ações preferenciais (112.644.643 em 31 de dezembro de 2022).

#### b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Conforme previsto no estatuto social do Banco, aos acionistas é assegurado o direito de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido anual ajustado na forma da lei. Tal dividendo pode, alternativamente, ser distribuído na forma de juros sobre o capital próprio.

Durante o período findo em 30 de setembro de 2023 e 2022, foram pagos/provisionados a título de juros sobre capital próprio os valores demonstrados no quadro abaixo, calculados de acordo com os dispositivos da Lei nº 9.249/95.

Período	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social
31/03/2023	93.171	41.927
30/06/2023	91.668	41.251
30/09/2023	88.633	39.884
<b>Total</b>	<b>273.472</b>	<b>123.062</b>
31/03/2022	68.905	31.007
30/06/2022	77.599	34.919
30/09/2022	79.942	35.974
<b>Total</b>	<b>226.446</b>	<b>101.900</b>

Os juros sobre o capital próprio são calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP, condicionados à existência de lucros computados antes de sua dedução ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior a duas vezes o seu valor, respeitando os limites impostos pela Resolução CMN nº 4.885/20.

Em conformidade ao comunicado ao mercado, divulgado em 28 de março de 2023, a distribuição de juros sobre o capital próprio passou a ser realizada semestralmente, mediante deliberações do Conselho de Administração nos meses de junho e dezembro. A política atual de distribuição de proventos, com volumes anuais baseados nos limites máximos de juros sobre capital próprio, de acordo com a legislação em vigor, e incluindo o dividendo mínimo para o ano calendário, permanece inalterada.

Em 11 de julho de 2023, os sócios da controlada ABC Brasil Corretora de Seguros LTDA, aprovaram a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 14.114, constituídos com os lucros apurados no balanço patrimonial de 30 de junho de 2023.

Em 16 de janeiro de 2023, os sócios da controlada ABC Brasil Corretora de Seguros LTDA, aprovaram a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 15.175, constituídos com os lucros apurados no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2022.



## Notas Explicativas

Em 26 de junho de 2023, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 184.839, que representa um valor bruto de R\$ 0,8360 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 26 de setembro de 2022, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 79.942, que representa um valor bruto de R\$ 0,3620 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 24 de junho de 2022, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 77.599, que representa um valor bruto de R\$ 0,3520 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 28 de março de 2022, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 68.905, que representa um valor bruto de R\$ 0,3130 por ação ordinária e ação preferencial.

### c) Aumento de capital

Em 26 de junho de 2023, o Conselho de Administração deliberou a proposta do aumento de capital no valor de até R\$ 157.113, mediante emissão de até 10.845.978 novas ações, sendo 5.565.035 ações ordinárias e 5.280.943 ações preferenciais, com a utilização de crédito dos juros sobre capital próprio ora distribuídos ou em moeda corrente nacional. O aumento de capital será efetuado após homologação pelo Banco Central do Brasil.

### d) Destinação dos lucros

#### i) Reserva de lucros - Equalização de dividendos

Por deliberação dos acionistas, através de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2008, foi aprovada a criação da conta reserva de lucros para equalização de dividendos destinando para esta reserva o saldo da conta de lucros acumulados, limitada a 80% do capital social, sendo esta constituída como forma de manter o fluxo de remuneração aos acionistas.

#### ii) Reserva de lucros - Recompra de ações

A reserva para recompra de ações é constituída para dar suporte a eventual abertura, após deliberação do Conselho de Administração, de programa de recompra de ações de emissão própria quando condições do mercado indicarem tal conveniência.

### e) Ações em tesouraria

Durante o período findo em 30 de setembro de 2023, com base em autorização do Conselho de Administração para a aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria, foram recompradas 615.000 ações preferenciais.

Em 30 de setembro de 2023 o valor total de ações recompradas em tesouraria é de R\$ 71.283 equivalente à 4.509.546 ações preferenciais (R\$ 82.162 equivalente à 5.237.311 em 31 de dezembro de 2022). O custo médio por ação recomprada em tesouraria é de R\$ 15,81 reais.

## Notas Explicativas

Movimentações das ações em tesouraria:

	<u>Acumulado Setembro de 2023</u>	<u>Acumulado Setembro de 2022</u>
No início do período	5.237.311	5.997.557
Recompra	615.000	450.000
Ações entregues	<u>(1.342.765)</u>	<u>(1.193.255)</u>
<b>No final do período</b>	<b>4.509.546</b>	<b>5.254.302</b>

Em 26 de setembro de 2022, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar novo Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia, para fins de permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução do capital social.

O prazo máximo para realização das operações autorizadas será de 18 meses a partir desta data, tendo como termo final o dia 26 de março de 2024, até o limite de 6.700.000 ações preferenciais.

f) Lucro por ação

O lucro básico e diluído por ação, é calculado em conformidade com o CPC 41 – Resultado por ação, e é assim demonstrado:

i) Básico

O lucro por ação básico é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da sociedade, pela quantidade média ponderada de ações em circulação durante o período findo em 30 de setembro de 2023 e 2022, excluindo as ações compradas pela sociedade e mantidas como ações em tesouraria (Nota 24 e).

	<u>Trimestre 2023</u>	<u>Acumulado 2023</u>	<u>Trimestre 2022</u>	<u>Acumulado 2022</u>
Lucro atribuível aos acionistas dos controladores da Companhia	228.218	620.119	218.148	602.962
Quantidade diária média ponderada de ações	<u>221.181.897</u>	<u>221.181.897</u>	<u>220.583.303</u>	<u>220.350.689</u>
Lucro básico por ação (em reais)	<b>1,03</b>	<b>2,80</b>	<b>0,99</b>	<b>2,74</b>

ii) Diluído

O lucro por ação diluído é calculado de forma similar ao lucro básico por ação, mas com o ajuste realizado ao assumir a conversão das ações potencialmente diluíveis no denominador.

	<u>Trimestre 2023</u>	<u>Acumulado 2023</u>	<u>Trimestre 2022</u>	<u>Acumulado 2022</u>
Lucro atribuível aos acionistas dos controladores da Companhia	228.218	620.119	218.148	602.962
Quantidade diária média ponderada de ações em circulação	<u>224.113.137</u>	<u>224.113.137</u>	<u>222.996.884</u>	<u>222.616.374</u>
Lucro diluído por ação (em reais)	<b>1,02</b>	<b>2,77</b>	<b>0,98</b>	<b>2,71</b>

## Notas Explicativas

### 25. Limite operacional - Acordo da Basileia

O Banco Central do Brasil, através da Resolução CMN nº4.955/21, instituiu a apuração do patrimônio de referência em bases consolidadas sobre o conglomerado financeiro e através da Resolução CMN nº 4.958/21, instituiu apuração do patrimônio de referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA), ambas com efeito a partir de janeiro de 2022. O índice da basileia para 30 de setembro de 2023 apurado com base no conglomerado prudencial é de 14,62% (15,23% em 31 de dezembro de 2022). O quadro abaixo demonstra a apuração do patrimônio de referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA) que é de 8,00% desde 2019:

	Setembro de 2023	Dezembro de 2022
Risco de crédito	3.015.722	2.977.663
Taxas de juros	237.530	93.190
Commodities	86.308	85.521
Ações	177	45
Risco operacional	270.034	200.431
Cambial	13.441	24.714
CVA	42.625	-
<b>Patrimônio de referência exigido - PRE</b>	<b>3.665.837</b>	<b>3.381.564</b>
<b>Patrimônio de referência - PR</b>	<b>6.699.077</b>	<b>6.439.379</b>
<b>Excesso de patrimônio em relação ao limite</b>	<b>3.033.240</b>	<b>3.057.815</b>
<b>Conciliação patrimônio líquido</b>		
Patrimônio líquido	5.723.257	5.207.403
Letras financeiras subordinadas - nível II	859.532	895.880
Letras financeiras perpétuas - nível I	514.579	505.037
Ativos intangíveis	(193.868)	(146.860)
Participação de não controladores	(2.861)	(2.962)
Objeto de financiamento de entidades do conglomerado	(15.381)	(19.119)
Crédito tributário de prejuízo fiscal deduzido do capital	(29.068)	-
Aumento de capital (aguardando homologação pelo Banco Central do Brasil).	(157.113)	-
<b>Total patrimônio de referência x patrimônio líquido</b>	<b>6.699.077</b>	<b>6.439.379</b>

### 26. Outras informações

Acordo de compensação e liquidação de obrigações - o Banco possui acordo de compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.263/05, resultando em maior garantia de liquidação de seus haveres para com instituições financeiras com as quais possua essa modalidade de acordo. O Banco mitigou o montante de R\$ 1.923.611 por acordo de compensação no período findo em 30 de setembro de 2023 (R\$ 519.903 em 31 de dezembro de 2022).

**Notas Explicativas**

**27. Conciliação do Patrimônio Líquido e do Lucro Líquido entre BRGAAP e IFRS**

Apresentamos a seguir os principais ajustes (líquido dos impostos) identificados entre as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BRGAAP") e o IFRS, para os períodos findos em 30 de setembro de 2023 e 2022.

	<u>Setembro de 2023</u>	<u>Setembro de 2022</u>
<b>Patrimônio líquido em BRGAAP</b>	<b>5.723.257</b>	<b>5.072.062</b>
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes (a)	(15.101)	28.543
Provisões sobre fianças (a)	2.824	9.019
Outros ajustes	12.171	(10.015)
<b>Patrimônio líquido em IFRS</b>	<b>5.723.151</b>	<b>5.099.609</b>
<b>Lucro líquido em BRGAAP</b>	<b>620.119</b>	<b>602.962</b>
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes (a)	(34.037)	(2.254)
Provisões sobre fianças (a)	(6.816)	(5.302)
Outros ajustes	(26)	(8.273)
<b>Lucro líquido em IFRS</b>	<b>579.240</b>	<b>587.133</b>

a) Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes

Na adoção do IFRS 9 houve alteração no modelo de cálculo de perda incorrida (IAS 39) para perda esperada, considerando informações prospectivas. No BRGAAP, é utilizado o conceito de perda esperada de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/99.

**28. Resultado não recorrente**

Conforme disposto na Resolução BCB nº 02/20, deve ser considerado como resultado não recorrente o resultado que não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas do Banco e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Nos trimestres findos em 30 de setembro de 2023 e 2022 não houve resultado classificado como não recorrente.

**Pareceres e Declarações / Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva**

## Relatório sobre a revisão de informações trimestrais

Aos acionistas e administradores do Banco ABC Brasil S.A.  
São Paulo - SP

### Introdução

Revisamos as informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, do Banco ABC Brasil S.A. ("Banco"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao período findo em 30 de setembro de 2023, que compreendem os balanços patrimoniais em 30 de setembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para o período de três e de nove meses findo naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para período de nove meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A Diretoria é responsável pela elaboração das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

### Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

### Conclusão sobre as informações intermediárias individuais e consolidadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e à elaboração das Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

### Outros assuntos

#### Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria do Banco, e apresentadas como informação suplementar para fins das práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se estão conciliadas com as informações financeiras intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

#### Informações financeiras intermediárias consolidadas

Essas informações financeiras intermediárias consolidadas para o período findo em 30 de setembro de 2023, que foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), estão sendo apresentadas de maneira adicional, conforme faculdade prevista no Art. nº 77 da Resolução CMN nº4.966/2021, às informações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), que até a presente data não foram elaboradas e divulgadas pelo Banco ABC Brasil S.A..

São Paulo, 08 de novembro de 2023

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S/S. Ltda.  
CRC SP-034519/O

Rui Borges  
Contador CRC SP-207135/O



### **Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras**

Em cumprimento à Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, as pessoas que ao final subscrevem, na qualidade de Diretores do Banco ABC Brasil S.A., companhia aberta listada no Nível 2 de Governança Corporativa (Código ABCB4), DECLARAM, através da presente, que:

Reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2023.

São Paulo, 08 de novembro de 2023.

Sergio Lulia Jacob  
Diretor Presidente

Sérgio Ricardo Borejo  
Diretor Vice-Presidente Administrativo

Marcos Chadalakian  
Diretor

### **Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente**

Em cumprimento à Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, as pessoas que ao final subscrevem, na qualidade de Diretores do Banco ABC Brasil S.A., companhia aberta listada no Nível 2 de Governança Corporativa (Código ABCB4), DECLARAM, através da presente, que:

Reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S.S. quanto às demonstrações financeiras da Companhia referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2023.

São Paulo, 08 de novembro de 2023.

Sergio Lulia Jacob  
Diretor Presidente

Sérgio Ricardo Borejo  
Diretor Vice-Presidente Administrativo

Marcos Chadalakian  
Diretor